



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Olegário Nelson Azevedo Pereira

**Análise das configurações socioambientais em litorais da margem
atlântica: lagunas de Aveiro (PT) e Araruama (BR)**

Volume 1

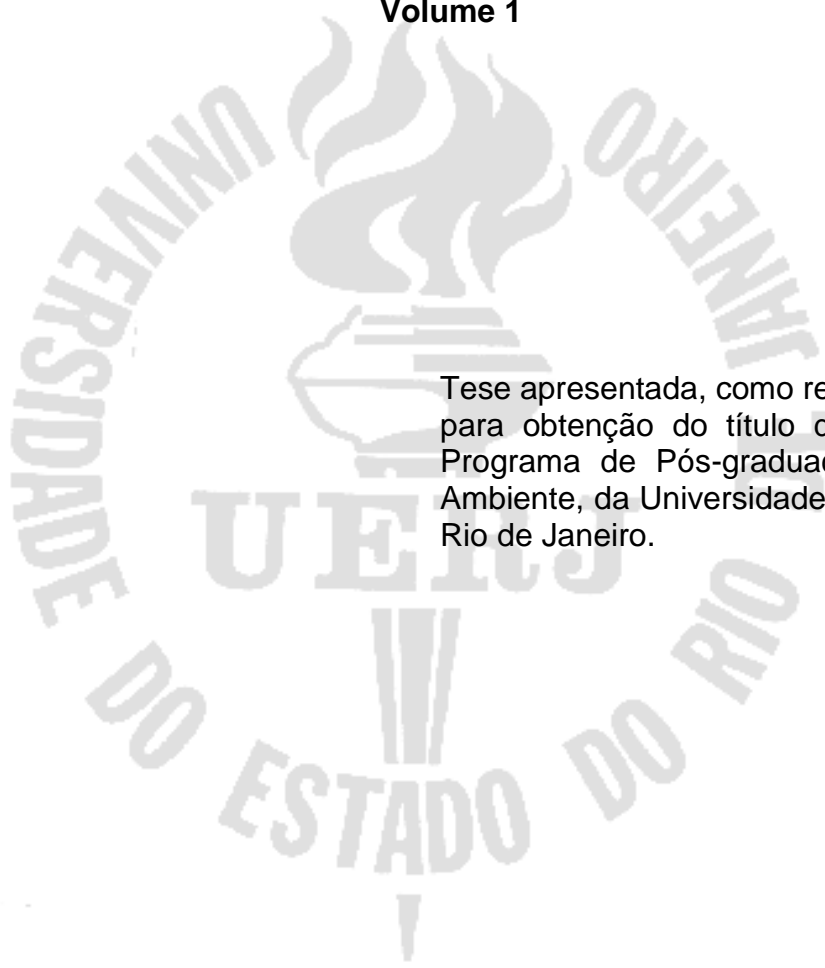
Rio de Janeiro

2019

Olegário Nelson Azevedo Pereira

**Análise das configurações socioambientais em litorais da margem atlântica:
lagunas de Aveiro (PT) e Araruama (BR)**

Volume 1



Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-graduação em Meio Ambiente, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Orientadora: Prof.^a Dra. Elza Maria Neffa Vieira de Castro
Coorientadores: Prof.^a Dra. Maria Rosário da Costa Bastos
Prof. Dr. Luís Manuel Quintais Cancela da Fonseca

Rio de Janeiro

2019

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CTC-A

P436 Pereira, Olegário Nelson Azevedo.
 Análise das configurações socioambientais em litorais da margem atlântica: lagunas de Aveiro (PT) e Araruama (BR) / Olegário Nelson Azevedo Pereira. – 2019.
 2v. : il.

Orientadora: Elza Maria Neffa Vieira de Castro.
Coorientadores: Maria Rosário da Costa Bastos, Luís Manuel Quintais Cancela da Fonseca.
Tese (Doutorado em Meio Ambiente) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1. Meio ambiente - História - Teses. 2. Meio ambiente - História - Brasil - Teses. 3. Meio ambiente - História - Portugal - Teses. 4. Ecologia costeira - Sistema de gestão integrada – Teses. I. Castro, Elza Maria Neffa Vieira de. II. Bastos, Maria Rosário da Costa. III. Fonseca, Luís Manuel Quintais Cancela da. IV. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. V. Título.

CDU 504(093)

Rosalina Barros CRB-7 / 4204 - Bibliotecária responsável pela elaboração da ficha catalográfica.

Autorizo para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte

Assinatura

Data

Olegário Nelson Azevedo Pereira

**Análise das configurações socioambientais em litorais da margem atlântica:
lagunas de Aveiro (PT) e Araruama (BR)**

Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-graduação em Meio Ambiente, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada em 29 de março de 2019.

Orientadores:

Prof^a. Dra. Elza Maria Neffa Vieira de Castro
Faculdade de Educação - UERJ

Coorientadores:

Prof^a. Dra. Maria Rosário da Costa Bastos
Universidade Aberta de Portugal

Prof. Dr. Luís Manuel Quintais Cancela da Fonseca
Universidade do Algarve

Banca Examinadora:

Prof. Dr. João Manuel Alveirinho Dias
Universidade do Algarve

Prof. Dr. Sérgio Ricardo da Silveira Barros
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Washington Dener dos Santos Cunha
Faculdade de Educação - UERJ

Prof. Dr. Mário Luiz Gomes Soares
Faculdade de Oceanografia – UERJ

Rio de Janeiro

2019

DEDICATÓRIA

Aos meus avós Alcino Guimarães e Amélia Azevedo (*In Memoriam*), a quem devo o que sou e como sou.

À Ester, amor da minha vida e luz do meu caminho.

AGRADECIMENTOS

A concretização de um estudo desta natureza, embora de autoria individual, somente se torna possível através do recurso a múltiplos contributos, tanto institucionais, quanto pessoais. Ao longo do percurso acadêmico pude contar com tais contribuições. Correndo o risco de me falhar a memória e deixar de mencionar alguma das pessoas que contribuíram para o culminar deste projeto, endereço um sincero obrigado por nele terem acreditado. É, todavia, da mais elementar justiça, prestar um agradecimento a todos aqueles que mais de perto lidaram com o desenvolvimento deste estudo com gestos de apoio, de compreensão e de solidariedade.

À Professora Doutora Elza Neffa, por ter aceite a orientação deste projeto, por me ter acompanhado ao longo de todo o processo e ter aberto os meus horizontes para a necessidade de se observar a complexidade que nos rodeia. O seu suporte e os seus questionamentos foram fundamentais para o desenvolvimento e aprimoramento deste estudo. Guardarei na memória os momentos e as experiências na UERJ, em Minas Gerais e em Arraial do Cabo, sem dúvida, essenciais para o alinhavar desta tese.

À Professora Doutora Maria Rosário Bastos, por ter acreditado num aspirante a pesquisador e ter plantado as sementes das quais brotou esta pesquisa. O seu contributo e incomensurável apoio ao longo destes anos, não tem como ser descrito. Serei eternamente grato!

Ao Professor Doutor Luís Cancela da Fonseca, pelas sempre pertinentes e atentas observações e aportes, bem como, pelo incentivo constante. O seu contributo foi fundamental para o desenvolvimento desta pesquisa e permitiu-me compreender um pouco melhor o “mundo” da Ecologia.

A chegada a um país que não o nosso, acarreta sempre dificuldades de vários tipos e exige a adaptação a diferentes costumes e realidades. Felizmente essas dificuldades foram minoradas graças à boa vontade e ao suporte recebido desde o momento em que cheguei ao Rio de Janeiro. Para além do apoio prestado pelos orientadores, tive a fortuna de poder contar com outras pessoas, igualmente fundamentais durante todo esse processo.

À Professora Doutora Maria Antonieta Rodrigues serei eternamente grato pela sua humanidade. Se cheguei até aqui, deveu-se à sua boa vontade e apoio ao longo dos momentos mais conturbados. Nunca esquecerei todos os seus gestos, dos quais ficarei devedor.

À Professora Doutora Sílvia Dias Pereira, exemplo de boa disposição, agradeço a sua amizade e acolhimento, a sua preocupação e todo o suporte em diversas questões. Muito obrigado por me receber sempre de braços abertos e sorriso franco.

À Professora Doutora Syrléa Marques Pereira agradeço pela sua receptividade verdadeira e acolhedora desde o primeiro instante, pelo seu apoio e amizade ao longo destes anos e por, mesmo afastados, ainda se preocupar em saber se está tudo bem. A sua “premonição” estava correta!

Ao Professor Doutor Israel Felzenszwalb agradeço pela condução de todo o processo e pelo apoio nas questões burocráticas.

À Professora Doutora Joana Gaspar de Freitas agradeço o apoio em diversas ocasiões, a indicação de bibliografia e o incentivo ao longo destes anos.

Ao Professor Doutor João Alveirinho Dias agradeço os ensinamentos sobre o litoral, permitindo-me entender alguma coisa sobre os processos geomorfológicos, agradeço ainda pelas conversas enriquecedoras, pelo seu incentivo e apoio.

À Dr^a. Virgínia da Silva Veiga por acreditar que era possível. Por tudo, endereço-lhe o meu mais sentido obrigado!

À Dr^a Áurea Monteiro, pelo seu exemplo como docente, por me ter despertado o interesse pela História ainda no ensino primário e pelo contínuo incentivo desde então.

Para além dos contributos pessoais na academia, pude contar igualmente com o contributo de algumas instituições. Manifesto assim a minha gratidão ao CEPES (Centro de Estudos da População Economia e Sociedade) na pessoa do seu presidente Professor Doutor Fernando de Sousa, e à FAPERJ (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro), na pessoa do Professor Doutor Ruy Garcia Marques, à época (2014) seu presidente, os quais, no âmbito da Rede BRASPOR, tornaram possível a atribuição de uma Bolsa de Doutoramento e a concretização

deste intercâmbio. Cumpre ainda agradecer à FAPERJ pela bolsa de pesquisa que permitiu o desenvolvimento deste estudo.

Endereço o meu agradecimento ao Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, aos seus professores e suas secretárias, por todo o apoio prestado e pelas condições oferecidas para a prossecução deste estudo, bem como, a todos os colegas com quem privei durante este ciclo de estudos.

Fora do âmbito acadêmico recebi o apoio e solidariedade de muitas pessoas, tanto no Brasil, quanto em Portugal, as quais, das mais variadas formas, marcaram o meu percurso e contribuíram para a conclusão desta investigação. daquelas com quem privei no Rio de Janeiro em diferentes momentos, correndo o risco de esquecer alguém, agradeço em especial aos que se seguem.

A todos os amigos da “república”, principalmente ao Cristian Faria, Jesiel de Castro, Jorge Filho, Leandro de Oliveira, Luciano, Matheus Portugal e Tiago Placido, obrigado pela vossa amizade e por aturarem o “portuga”!

Ao Felipe e Thainara Azedo, encontrei em vós a verdadeira amizade, companheirismo e apoio, obrigado por me deixarem entrar em vossas vidas e por compartilhar os bons momentos do crescimento da Isabela, trazendo mais leveza e alegria à minha! Estendo o agradecimento à Isabel Azedo e Armando, pelos momentos de descontração e enriquecedoras conversas.

À Leila Farias, seu marido Roberto e seus filhos Thayla e Acácio, agradeço terem-me acolhido como se fosse parte da família. Sinto-me privilegiado por vos ter conhecido, são, para mim, referência. Agradeço por todos os momentos de descontração e amizade que me proporcionaram. Estendo os meus agradecimentos a todos aqueles com quem fiz amizade na Vila do João.

À família Afonso, ao senhor Fernando, dona Maria, e Zé, agradeço a sua amizade e os momentos de confraternização. Um agradecimento especial ao Alexandre, à Fábria e à minha sobrinha Lavínia (o tio Olegário, entretanto faz-te uma visita)!

À família Torres, agora, também minha família, agradeço ao sr. Elzo, à Isabela, ao Emerson e ao Leonardo. Em especial ao Isaías e ao Isaac por agitarem a minha vida ao fim-de-semana!

Em Portugal ficaram os familiares e os amigos, mas tenho-os sempre presentes no pensamento. Por serem a base do meu crescimento e o meu porto seguro, endereço os meus agradecimentos a todos eles.

Ao “pessoal” de Finzes pela antiga e sincera amizade, em especial ao Marco Faria, António Moutinho, Joel Reis, Sérgio Pedrosa, Joel Araújo, Hélder Reis, Élio Ramos, Márcia e Fábio Silva, Cátia e Sérgio Rocha, Isabel e Ricardo Rocha, estendendo o agradecimento às suas famílias. Quando voltar, vamos até ao “B place”!

Aos amigos de longa data, um agradecimento especial por todos os momentos que perdurarão na minha memória. Marquemos sempre os nossos cafézinhos! Ao Vasco Cruz e a Vânia Borja pelo apoio e por todos os serões de inverno a ouvirem as minhas deambulações; à Claudia e Cristina Marques, ao Artur Ferreira e Marcos, pelos momentos de confraternização, companheirismo e amizade, os quais, jamais esquecerei; à Natasha e Horácio, Rute e Nandinho, Ricardo e Virgínia, Paulo e Paula, e suas famílias, por todos os irrepetíveis momentos e pelo constante estímulo; à Eloise e Né pela amizade; à Cláudia Vasconcelos, por acreditar e incentivar; ao Pedro Maciel, pelas longas e animadas conversas em momentos de descontração; ao Rui Tavares e Cris, por sempre se lembrarem e pela amizade; ao Joel Aglio pelas mensagens de apoio e por sempre se preocupar; ao senhor Artur e sua família, pelos anos de confraternização e todos os bons momentos partilhados. A todos aqueles com quem convivi ao longo dos anos, saibam que, embora a impossibilidade de nomear toda a gente, jamais esquecerei o vosso apoio.

À família Azevedo, ao senhor Armindo, dona Celeste, José Pedro, Cláudia e Joana, bem como, a suas famílias, obrigado por todos os anos de convívio, amizade e incentivo.

À família Moutinho, ao senhor Fernando, dona Alzira e Carlinha, por sempre me receberem com carinho e ficarem genuinamente felizes com as minhas conquistas.

À família Maia, ao senhor António e dona Fátima seus filhos e netos, por me acolherem e terem sempre uma palavra de incentivo e de amizade.

Por fim, agradeço à minha família, aos meus pais Joaquim e Dores e à minha irmã Vera. Por entenderem as minhas decisões, relevarem a distância e serem o apoio fundamental ao longo do percurso académico, agradeço aos tios Ana Maia e Rui Guimarães, muito obrigado pela vossa ajuda, sem a qual nada disto seria possível. Da mesma forma, agradeço aos tios Júlio e Tina, à tia Lurdes e à madrinha Olga, por todo o apoio concedido ao longo da minha formação. Às sobrinhas Luna e Lara e à prima Sofia, por serem a minha principal motivação!

Este estudo é-vos, a todos, dedicado.

RESUMO

PEREIRA, Olegário Nelson Azevedo. *Análise das configurações socioambientais em litorais da margem atlântica: lagoas de Aveiro (PT) e Araruama (BR)*. 2019. 2v.: il. Tese (Doutorado em Meio Ambiente) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

A antropização dos ecossistemas tem ocorrido com elevada intensidade resultando em profundas alterações ambientais. Prevê-se que as populações fiquem cada vez mais vulneráveis perante o cenário de alterações climáticas. Neste contexto, os ecossistemas litorâneos, nomeadamente os ecossistemas lagunares, estão bastante expostos a esse problema. Complexas interações resultaram da adaptação humana ao meio ambiente ou da sua tentativa de o modelar. A evolução geomorfológica das zonas costeiras lagunares, porque abrigadas, permitiu, desde cedo, o estabelecimento de populações que lhes causaram impactos provenientes das relações estabelecidas com o meio ambiente. Tais impactos resultaram em alterações nos ecossistemas gerando vulnerabilidades socioambientais com especial relevância no Período Contemporâneo, isto é, nos séculos XIX e XX. Neste estudo avalia-se comparativamente os ritmos e intensidade da antropização ocorrida em dois sistemas lagunares localizados na margem atlântica: o sistema lagunar de Aveiro (Portugal) e o sistema lagunar de Araruama (Brasil), através de uma análise interdisciplinar, tendo por base metodológica os preceitos da História Ambiental. Através da hermenêutica feita com base na documentação histórica escrita e cartográfica, demonstra-se o desenvolvimento geomorfológico dos sistemas lagunares em apreço e a sua relação com a ocupação e influência humana, as alterações antrópicas causadas nos respectivos ecossistemas e as vulnerabilidades a que se encontram sujeitos. Para o efeito, recorre-se a uma análise efetuada numa cronologia de longa duração, cujo recorte cronológico tem como limite *a quo* o ano de 897, em Portugal, e o de 1503, no Brasil, e como limite *ad quem* o ano de 2014. Procura-se dar resposta a questões fundamentais para melhor se entender a antropização desses sistemas litorâneos: quando e de que modo ao longo do tempo histórico ocorreu a fixação humana; em que medida as formas de exploração destes sistemas naturais os impactaram e como se traduziram em alterações relevantes ao ponto de terem influência nas respectivas configurações; quais foram as semelhanças e as diferenças desses impactos e dos ritmos de transformação dos ecossistemas. Consideramos que a comparação das inter-relações estabelecidas entre as sociedades e esses ambientes lagunares, em seus processos de construção ao longo do tempo histórico, pode apontar elementos para o entendimento das vulnerabilidades próprias e contribuir para o conhecimento da dinâmica relacional ser humano/natureza. Tais considerações permitem a construção de possíveis ações sociais capazes de protelar e/ou superar os riscos vivenciados pelas políticas públicas que privilegiam o desenvolvimento econômico em detrimento da segurança e bem-estar humano e da sustentabilidade dos ecossistemas. Assim, o propósito final do presente estudo é o de ampliar o conhecimento da evolução dos sistemas lagunares,

tendo em vista o desenvolvimento de um modelo de análise diacrônica comparativa entre sistemas costeiros, com base nas vulnerabilidades e potencialidades existentes em Portugal e no Brasil, buscando contribuir para uma gestão costeira integrada.

Palavras-chave: História Ambiental. Zonas costeiras. Sistemas lagunares de Aveiro (Portugal) e Araruama (Brasil). Impactos antrópicos. Gestão Costeira Integrada.

ABSTRACT

PEREIRA, Olegário Nelson Azevedo. *Analysis of the socioenvironmental configurations on the Atlantic coast: lagoons of Aveiro (PT) and Araruama (BR)*. 2019. 2v.: il. Tese (Doutorado em Meio Ambiente) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

Ecosystems' anthropization has been occurring with high intensity, resulting in profound environmental changes. It is expected that populations will become increasingly vulnerable to this climate change scenario. Contextually, coastal ecosystems, particularly lagoonal ecosystems, are highly exposed to this problem. Complex interactions resulted in either human adaptation to the environment or in attempts to model it. The geomorphological evolution of the lagoonal coastal zones, as sheltered areas, allowed, since an early age, the establishment of populations that caused an impact on the established relations with the environment. These impacts resulted in changes in ecosystems, generating socio-environmental vulnerabilities, with special relevance in the Contemporary Period (XIX and XX centuries). In this study, the rhythm and intensity of the anthropization that occurred in two lagoon systems located in the Atlantic margin - the Aveiro lagoonal system (Portugal) and the Araruama lagoonal system (Brazil) - are compared via an interdisciplinary analysis, based on the precepts of Environmental History. Through hermeneutics made on the basis of written and cartographic historical documentation, the geomorphological development of the lagoonal systems in its relation with the human occupation and influence is demonstrated, along with the anthropic alterations caused in the respective ecosystems and the vulnerabilities to which they are subjected. For this purpose, a long chronological analysis is carried out, with the *a quo* limit being the year 897 in Portugal and the year 1503 in Brazil, and with the *ad quem* limit is the year 2014. The intent is to answer fundamental questions (to better understand the anthropization of these coastal systems): when and how, in the historical time, human fixation has occurred; to what extent the forms of exploitation of these natural systems have impacted them; how they have been induced relevant changes to the point of influencing their configuration; and what were the similarities and differences between these impacts and the rhythms of such transformations in the ecosystems. We consider that the comparison of the interrelations established between the societies and these lagoonal environments, in their construction processes throughout the historical time, can point out elements for the understanding of their own vulnerabilities, and contribute to the knowledge of the human/nature relational dynamics. Such considerations allows the construction of possible social actions capable of delaying and/or overcoming the risks experienced by public policies that favour economic development in detriment of human security and well-being, as well as the sustainability of ecosystems. Thereby, the final purpose of the present study it is to increase the knowledge of the evolution of the lagoonal systems in order to develop a model of comparative diachronic analysis between coastal systems, based on the vulnerabilities and potentialities existing in Portugal and Brazil, therefore contributing to the integrated coastal management.

Keywords: Environmental History. Coastal Zones. Aveiro (Portugal) and Araruama (Brazil) lagoon systems. Anthropic Impacts. Integrated Coastal Management.

RÉSUMÉ

PEREIRA, Olegário Nelson Azevedo. *Analyse des configurations socio-environnementales sur la côte atlantique: lagunes d'Aveiro (PT) et d'Araruama (BR)*. 2019, 2v.: il. Tese (Doutorado em Meio Ambiente) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

L'anthropisation des écosystèmes s'est produite avec une intensité élevée, résultant en profonds changements environnementaux. Il est prévu que les populations deviennent de plus en plus vulnérables au scénario de changements climatiques. Dans ce contexte, les écosystèmes côtiers, en particulier les écosystèmes de lagune, sont fortement exposés à ce problème. Les interactions complexes résultant de l'adaptation de l'homme à l'environnement ou de sa tentative de le modéliser. L'évolution géomorphologique des zones côtières lagunaires, parce que abritées, a permis, depuis des temps reculés, l'établissement de populations qui leur ont causé des impacts dus aux relations établies avec l'environnement. Ces impacts ont entraîné des changements dans les écosystèmes, engendrant des vulnérabilités socio-environnementales particulièrement importantes à l'époque contemporaine, c'est-à-dire aux XIX et XX siècles. Dans cette étude, le rythme et l'intensité de l'anthropisation ont été observés dans deux systèmes lagunaires situés dans les rivages atlantiques: les lagunes d'Aveiro (Portugal) et d'Araruama (Brésil), au moyen d'une analyse interdisciplinaire basée sur des préceptes de l'histoire de l'environnement. A travers l'herméneutique réalisée à partir de la documentation historique écrite et cartographique, le développement géomorphologique des lagunes étudiés et sa relation avec l'occupation et l'influence humaines, les altérations anthropiques causées dans ces écosystèmes et les vulnérabilités auxquelles ils sont soumis, sont démontrées. Poursuivant cette finalité, une analyse selon une longue chronologie est effectuée, dont la coupe chronologique fut limitée *a quo* à l'année 897 au Portugal et à l'année 1503 au Brésil, et ayant par limite *ad quem* l'année 2014. Elle cherche à répondre à questions fondamentales pour mieux comprendre l'anthropisation de ces systèmes côtiers: quand et comment a eu lieu la fixation humaine au cours du temps historique; la mesure dans laquelle les formes d'exploitation de ces systèmes naturels les ont impactés et comment elles ont été traduites en changements pertinents au point d'influencer leur configuration; quelles étaient les ressemblances et les différences entre ces impacts et les taux de transformation des écosystèmes? Nous considérons que la comparaison des interrelations établies entre les sociétés et ces environnements lagunaires, dans leurs processus de construction tout au long de l'histoire, peut mettre en évidence des éléments permettant de comprendre les vulnérabilités propres et de contribuer à la connaissance des dynamiques relationnelles homme/nature. Ces considérations permettent de construire des actions sociales capables de retarder et/ou de surmonter les risques encourus par les politiques publiques qui favorisent le développement économique au détriment de la sécurité et du bien-être humains et de la durabilité des écosystèmes. Ainsi, l'objectif final de la présente étude est d'accroître la connaissance de l'évolution des systèmes de lagune afin de développer un modèle d'analyse diachronique comparative, entre les systèmes côtiers, fondé sur des vulnérabilités et

des potentialités existant au Portugal et au Brésil, cherchant à contribuer à la gestion intégrée des zones côtières.

Mots-clés: Histoire de l'environnement. Zones côtières. Systèmes de lagune d'Aveiro (Portugal) et d'Araruama (Brésil). Impacts anthropiques. Gestion intégrée des zones côtières.

LISTA DE FIGURAS

Figura1 -	Localização dos sistemas lagunares de Aveiro (PT) e de Araruama (BR)	26
Figura 2 -	População (habitantes por quilómetro quadrado em Portugal).....	31
Figura 3 -	População (habitantes por quilómetro quadrado no Brasil.....	34
Figura 4 -	Sistema lagunar de Aveiro / Portugal.....	72
Figura 5 -	Bacia hidrográfica do Rio Vouga / Portugal.....	75
Figura 6 -	Localidades do entorno do sistema lagunar de Aveiro.....	81
Figura 7 -	Localização da barra de Aveiro ao longo dos tempos.....	83
Figura 8 -	Reconstituição do litoral entre Espinho e o Cabo Mondego segundo Souto.....	86
Figura 9 -	Reconstituição do litoral entre Espinho e o Cabo Mondego segundo Amaral.....	87
Figura 10 -	Ampliação da carta da Europa Ocidental de Pietru Vesconte.....	93
Figura 11 -	Representação da laguna de Aveiro em 1561.....	94
Figura 12 -	Representação da costa de Aveiro num fragmento de um mapa de finais do século XVI e inícios de XVII.....	95
Figura 13 -	Representação do litoral de Aveiro no Atlas de Pedro Teixeira de 1634.....	96
Figura 14 -	Assoreamento no canal de Ovar.....	100
Figura 15 -	Assoreamento na zona do Bico da Murtosa.....	100
Figura 16 -	Planta de salina de Aveiro.....	139
Figura 17 -	Aspectos da rede e da pesca com a Arte-Xávega.....	182
Figura 18 -	Macro-compartimentos do litoral do Estado do Rio de Janeiro e localização do sistema lagunar de Araruama.....	203
Figura 19 -	Sistema lagunar de Araruama, Rio de Janeiro / Brasil.....	204
Figura 20 -	Bacia Hidrográfica da Laguna de Araruama e Cabo Frio.....	207

Figura 21 -	Evolução Geomorfológica do sistema lagunar de Araruama.....	210
Figura 22 -	Ampliação do mapa de Jaquez de Vau de Claye.....	212
Figura 23 -	Mapa Geológico Simplificado de Arraial do Cabo e Ilha de Cabo Frio.....	213
Figura 24 -	Seções topográficas ao longo da Massambaba.....	214
Figura 25 -	Boqueirão e fenda de Nossa Senhora da Conceição, Arraial do Cabo.....	216
Figura 26 -	Litoral entre Saquarema e Macaé, Rio de Janeiro / Brasil.....	218
Figura 27 -	Representação da laguna de Araruama no ano de 1785.....	221
Figura 28 -	Laguna de Araruama em 1929.....	222
Figura 29 -	Representação do litoral de Cabo Frio no ano de 1715.....	224
Figura 30 -	Locais devolutos com outorga de sesmarias.....	254
Figura 31 -	Mapa do ano de 1640 da autoria de João Teixeira Albernaz.....	260
Figura 32 -	Salinas da laguna de Araruama na década de 60 do século XVII (166?)	263
Figura 33 -	Representação da laguna de Araruama e suas salinas em 1767.....	266
Figura 34A-	Localização de pescarias no litoral entre a restinga de Massambaba e o Itajuru no ano de 1729.....	277
Figura 34B -	Localização de pescarias no litoral entre o Itajuru e a Ponta de Búzios no ano de 1729	278
Figura 35 -	Locais de salicultura nos registros de aforamentos dos séc. XIX e XX.....	309
Figura 36 -	Estradas e via-férrea no entorno da laguna de Araruama.....	332
Figura 37 -	Exemplo da tipologia de palheiros no litoral entre Esmoriz e Mira.....	373
Figura 38 -	Galgamentos do mar na “Avenida Marginal” no Furadouro.....	378
Figura 39 -	Praia de São Jacinto com um extenso campo dunar.....	379
Figura 40 -	Frente marítima da Costa Nova.....	380
Figura 41 -	Erosão costeira na Vagueira.....	381

Figura 42 -	Intervenção de abertura da barra na Laguna de Esmoriz-Paramos...	386
Figura 43 -	Exemplo da ocupação de moradias na margem lagunar.....	389
Figura 44 -	Projeto do Ecoresort na APA de Massambaba.....	395
Figura 45 -	Ocupação imobiliária em antigas salinas.....	395
Figura 46 -	Enseada da praia dos Anjos, Arraial do Cabo.....	396
Figura 47 -	Atrações turísticas nas salinas de Aveiro.....	400

LISTA DE QUADROS E GRÁFICOS

Quadro 1 - Índices populacionais dos municípios da região lagunar de Aveiro (PT).....	33
Quadro 2 - Índices populacionais dos municípios da região lagunar de Araruama (RJ/BR)	35
Quadro 3 - Marinhas referidas na documentação compulsada entre os anos de 1394 e 1461	133
Quadro 4 Semelhanças e diferenças na evolução dos sistemas lagunares.....	404
Gráfico 1 - Contratos de sesmaria outorgados no entorno das lagunas de Araruama e Saquarema (1720-1822)	250

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

A.H.C.M.C.F.	Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Cabo Frio
A. H. C. M. N.	Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Niterói
A. H. U.	Arquivo Histórico Ultramarino
A. N.	Arquivo Nacional
A. N. T. T.	Arquivo Nacional da Torre do Tombo
A. P. E. R. J.	Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
C. P.	Chancelarias Portuguesas
D. H.	Documentos Históricos
D. P.	Descobrimientos Portugueses
H. F. A. C.	História Florestal Aquícola e Cinegética
M. A.	Milenário de Aveiro
P. M. H.	<i>Portugaliae Monumenta Historica</i>
cf.	confronte-se
coord.(s)	coordenador(es)
cx.	caixa
doc.(s)	documento(s)
doc. cit.	documento citado
ed.(s)	edição / editor(es)
e. g.	<i>exempli grata</i> (por exemplo)
et. al.	<i>et alli</i> (e outros; outros autores)
fl. / fls.	fólio / fólhos
Idem	o mesmo, a mesma coisa, igualmente
Ibidem	no mesmo lugar
loc. cit.	<i>loco citato</i> (lugar citado)
mf.	microfilme
op. cit.	<i>opere citado</i> (obra citada)
passim	em diversas páginas
p.	página
sgts.	seguintes
supl.	suplemento

t.	tomo
v.	verso
vol. / vols.	volume / volumes
vd.	<i>vide</i>

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	25
1	O SURGIR DA INVESTIGAÇÃO	25
2	CONSTRUÇÃO DA PESQUISA	39
2.1	A História Ambiental na análise de sistemas lagunares	43
2.2	A História Ambiental na análise dos sistemas lagunares costeiros de Aveiro (PT) e de Araruama (BR)	47
2.3	Conceitos	51
2.4	Estrutura da Tese	55
2.4.1	<u>Limites Cronológicos</u>	55
2.4.2	<u>Fontes</u>	56
2.4.3	<u>Divisão estrutural do estudo</u>	59
3	SISTEMA LAGUNAR DE AVEIRO	63
3.1	A interação dos processos naturais e humanos na formação do sistema lagunar de aveiro – estado da questão	63
4	CONSTRUÇÃO FISIAGRÁFICA DO ESPAÇO	70
4.1	Delimitação da área de estudo	70
4.2	A bacia hidrográfica do Vouga e suas características	73
4.3	A evolução do sistema lagunar de Aveiro – análise diacrônica	77
5	CONSTRUÇÃO ANTRÓPICA DO ESPAÇO	101
5.1	Formas de ocupação e exploração (séculos IX – XVII)	103
5.1.1	<u>A floresta e a agricultura</u>	110
5.1.2	<u>O sal</u>	122
5.1.3	<u>A pesca</u>	142
5.2	Formas de ocupação e exploração (séculos XVIII-XXI)	158
5.2.1	<u>Atividades primárias</u>	161

5.2.2	<u>A indústria e o turismo</u>	186
6	SISTEMA LAGUNAR DE ARARUAMA	197
6.1	A interação dos processos naturais e humanos na formação do sistema lagunar de Araruama – estado da questão	197
7	CONSTRUÇÃO FISIAGRÁFICA DO ESPAÇO	202
7.1	Delimitação da área de estudo	202
7.2	A bacia hidrográfica da laguna de Araruama e suas características	206
7.3	A evolução do sistema lagunar de Araruama – análise diacrônica ..	208
8	CONSTRUÇÃO ANTRÓPICA DO ESPAÇO	226
8.1	Formas de ocupação e exploração (séculos XVI – XVIII)	227
8.1.1	<u>A floresta e a agricultura</u>	240
8.1.2	<u>O sal</u>	256
8.1.3	<u>A pesca</u>	271
8.2	Formas de ocupação e exploração (séculos XXI-XXI)	287
8.2.1	<u>Atividades primárias</u>	289
8.2.2	<u>A indústria e o turismo</u>	329
9	QUE FUTURO? RESILIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE DOS SISTEMAS LAGUNARES DE AVEIRO E ARARUAMA	337
9.1	Semelhanças e diferenças na evolução dos sistemas lagunares	337
9.1.1	<u>Adaptação antrópica ao meio ambiente</u>	338
9.1.2	<u>Modificação antrópica do meio ambiente</u>	356
10	O IMPLACÁVEL SÉCULO XXI	367
	CONCLUSÕES	406
	REFERÊNCIAS	411
	ANEXO A - Documentos Transcritos	464
	ANEXO B - Quadros (Aveiro e Araruama)	922

INTRODUÇÃO

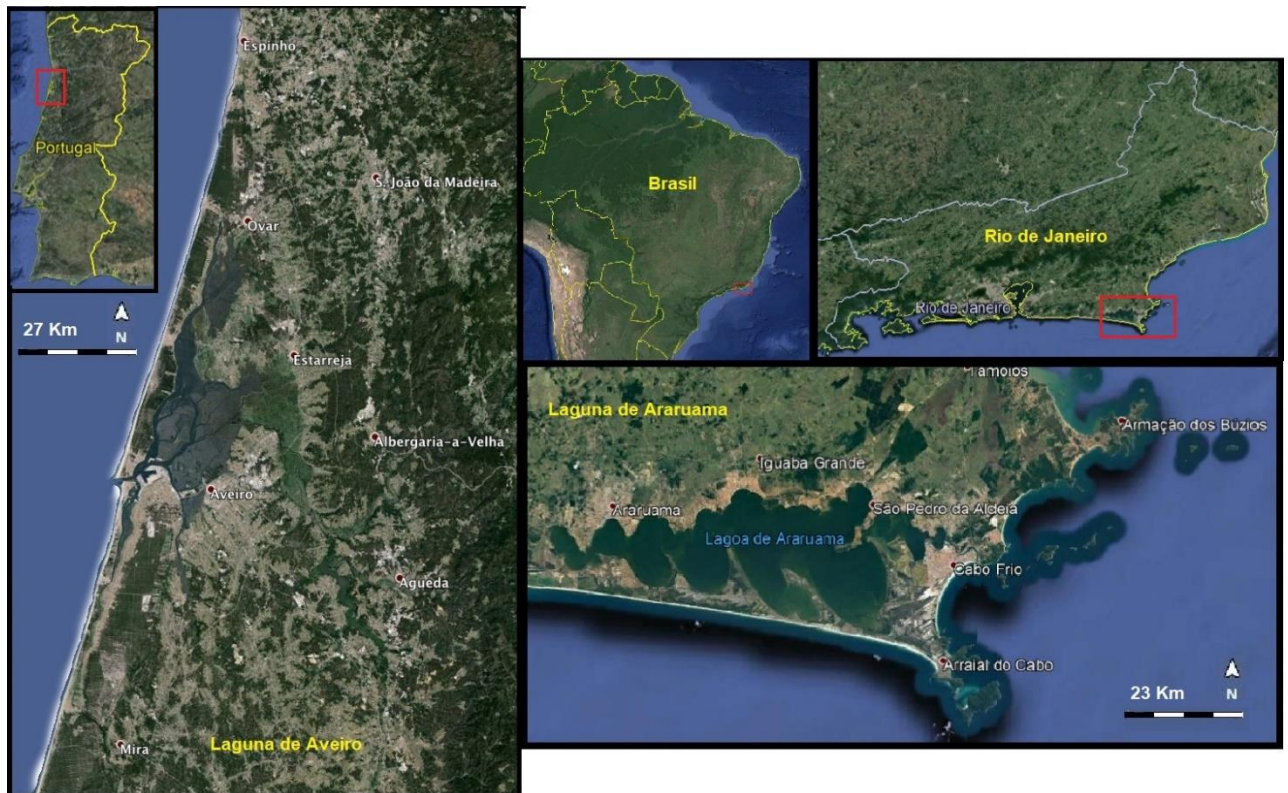
1 O SURGIR DA INVESTIGAÇÃO

A análise de um dado assunto desponta, habitualmente, de um interesse adquirido pelo investigador. Por vezes, esse interesse está intrinsecamente interligado com a área de pesquisa a que vem se dedicando, aparecendo como uma inevitável sequência do percurso académico trilhado. Outras vezes, esse interesse se lhe interpõe, modificando substancialmente o teor das abordagens analíticas efetuadas anteriormente. No caso desta pesquisa, surge como uma espécie de mescla dessas situações. Por um lado, consequência da linha de investigação que vínhamos trilhando, por outro, interposição surgida da necessidade de resposta a novas interrogações. Expliquemo-nos!

Sob a perspectiva da História Ambiental, pretendemos analisar comparativamente as relações ser humano-natureza de dois sistemas lagunares costeiros situados nas margens do Oceano Atlântico - o sistema lagunar de Aveiro e o sistema lagunar de Araruama - localizados, respectivamente, em Portugal e no Brasil (figura 1). A intenção de analisar esta questão deriva, numa primeira fase, de algumas interrogações surgidas na dissertação de mestrado. Nesse estudo, exploramos a questão da atividade piscatória marítima portuguesa nos séculos finais da Idade Média, tendo como espaço de análise a região litorânea do norte de Portugal. No decorrer dessa pesquisa, apercebemo-nos da necessidade de avaliar a evolução geomorfológica costeira. Tal situação adveio da constatação de que o espaço a analisar havia-se alterado profundamente no decorrer das últimas centúrias dos tempos medievos. Se queríamos averiguar a pesca marítima, teríamos de saber primeiro por onde andava o recorte do litoral naqueles tempos. Embora tenhamos versado sobre essa questão, a nossa falta de preparação em relação aos assuntos atinentes a esses temas não nos permitiu uma análise mais acurada (PEREIRA, 2012). Porém, através das obras consultadas naquele momento e tomando contato com análises desenvolvidas por outros autores, percebemos as múltiplas

possibilidades relativamente ao estudo integrado da formação de litorais e dos respectivos sistemas litorâneos, bem como, a necessidade de análises interdisciplinares que contemplassem a interação entre o ser humano e o meio ambiente em zonas costeiras. A curiosidade estava assim estimulada!

Figura 1 – Localização dos sistemas lagunares de Aveiro (PT) e de Araruama (BR).



Fonte: Adaptado do Google Earth, 2016.

A segunda fase de nosso interesse no exame dessas questões surgiu no ano de 2013, quando ocorreu na vila portuguesa de Ponte de Lima o III Encontro da Rede Braspor¹, subordinado ao tema “Ambientes Costeiros e Bacias Hidrográficas”. Nesse encontro, participamos com a apresentação de um trabalho, mais tarde publicado (PEREIRA; BASTOS, 2014), tomando contato pela primeira vez *in loco* com o espírito de investigação interdisciplinar. A apresentação de estudos de caso concernentes a sistemas costeiros portugueses e brasileiros referia-se, *grosso modo*, à evolução

¹ Base de conhecimentos relacionais aplicados para o ordenamento do litoral, rede de pesquisa interdisciplinar, constituída principalmente por investigadores do Brasil e de Portugal que “[...] visa criar novas sinergias entre pesquisadores/grupos de pesquisa dedicados ao estudo dos sistemas costeiros dos dois lados do Atlântico, imprimindo novas dinâmicas propiciadas por abordagens mais holísticas que contemplem conjuntamente o meio natural e o Homem que o explora e modifica.”, Rede BrasPor, disponível em: <<http://www.redebraspor.org/>> Acesso em: 12 abr. 2016.

geomorfológica, à ocupação humana, à intensidade de antropização e às consequências resultantes nos equilíbrios naturais desses ecossistemas. A participação de pesquisadores de diferentes áreas das Ciências Sociais e Humanas e das Ciências Naturais confirmou-nos o quão atraente e revelador se pode tornar o desenvolvimento de estudos onde se integre, tanto quanto possível, o conhecimento provindo dessas áreas tão distintas, mas, ao mesmo tempo, complementares. Tratou-se do estágio em que a simples curiosidade se consolidou em plano de trabalho. Começaram, então, a surgir as questões norteadoras deste estudo. Indagamos, num primeiro momento, se a forma de ocupação humana dos ecossistemas lagunares e sua concomitante exploração, observadas no caso português, teve repercussão no Brasil. Para responder a essa indagação precisaríamos analisar a evolução geomorfológica ocorrida nesses trechos litorâneos. Apesar de apresentarem processos evolutivos diferentes quanto a essa questão, culminaram em condições similares no que tange à constituição de um ambiente abrigado, através da formação de lagunas, condicionando a fixação humana e a forma de relação entre o ser humano e a natureza. De que modo ao longo do tempo histórico essa fixação ocorreu? Em que medida as formas de exploração desses ecossistemas configuraram impactos relevantes ao ponto de incutirem alterações na sua configuração? Quais as semelhanças e as diferenças desses impactos e dos ritmos de transformação dos ecossistemas? Sentimos que, para dar resposta a tais questionamentos, necessitávamos de um amplo embasamento teórico-metodológico.

Quando ingressamos no Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, um terceiro estágio se iniciou. A sua vocação interdisciplinar cumpria o nosso desígnio de aprofundar os conhecimentos através dessa abordagem para aplicá-los no nosso caso de estudo. Percebemos, então, que esse era o caminho. Não mais procurar a hiperespecialização pela qual tem enveredado a ciência moderna, constituída por um conhecimento disciplinar e, por consequência, com fronteiras bem demarcadas, reprimindo-se quem as ouse transpor. Ciência moderna onde a restrição do objeto procura explanar um conhecimento rigoroso sobre o mesmo, mas, em contrapartida, quanto mais aumenta o rigor, mais se espartilha o conhecimento do real (SANTOS, 2001). Pelo contrário, pareceu-nos inevitável proceder a uma análise interdisciplinar, surgida de uma necessidade de articulação de conhecimentos, cujos fenômenos não são captados a partir do objeto teórico de uma dada disciplina, mas antes, através de uma articulação

teórica, integrando-se as partes constitutivas de um todo visível (LEFF, 2001). Quanto mais complexo o objeto de estudo, maior o imperativo de um aporte interdisciplinar que busque articular os conhecimentos das Ciências Humanas e das Ciências Naturais (MARTINS, 2007). Esse é o caso do presente estudo.

Os litorais são sistemas altamente complexos com um elevado dinamismo. Quando tornados objetos de estudo, a sua análise de pormenor é dificultada. Estas estruturas são uma interface múltipla entre a geosfera, a hidrosfera, a atmosfera, a biosfera e a antroposfera, sendo a sua complexidade reforçada pelos variados subsistemas destas esferas, cuja intercepção ocorre nas zonas costeiras. Cada um dos fatores atinentes a cada um dos subsistemas aludidos influencia e é influenciado pela generalidade dos fatores das outras esferas, ou seja: cada uma das partes molda o todo (e vice-versa). Por tais motivos, as regiões costeiras ou litorâneas constituem as zonas mais dinâmicas da superfície da terra e, devido à intensidade de tal dinamismo, não é fácil deduzir pormenorizadamente a forma como os seus ambientes evoluíram nos últimos milhares de anos (DIAS, 2004). Como tal, surge a necessidade do estudo desses ecossistemas dever, necessariamente, partir da teoria de abordagens complexas, cuja análise seja efetuada em termos interdisciplinares, no sentido de permitir responder aos problemas resultantes dessa complexidade (LEFF, 2001). Na complexidade organizada, os conjuntos estão presentes nas ciências da matéria, nas ciências da vida e nas ciências humanas, aparecendo em todos os níveis de abstração, incluindo o histórico. Acresce que a interdisciplinaridade não ocorre apenas a partir da identificação dos sistemas complexos, mas antes, quando se inclui no seu estudo, as dinâmicas de relação (CASANOVA, 2006).

A análise da interação ser humano-natureza em zonas costeiras, cuja interdefinibilidade e dependência mútua lhes são característicos, demandam, no momento de seu estudo, o extravasamento disciplinar através de uma visão interdisciplinar, de modo a se observar, não tão-somente a natureza afeita a tais ambientes, mas, também, as múltiplas realidades inerentes à cultura humana, aquilo que podemos designar como socioecossistemas (MOREIRA, 2006). Com efeito, os pressupostos epistemológicos para uma análise de sistemas litorâneos, onde se incluem obviamente os sistemas lagunares, devem romper com o modelo cartesiano de separação do ser humano e da natureza, mas também não devem apostar no modelo oposto de identificação do Homem com a Natureza, uma vez que nenhum dos

dois reflete uma verdadeira consideração sobre as relações Homem / Meio. Como refere Frédéric Bertrand,

Este questionamento epistemológico obriga hoje a repensar a nossa relação com a natureza litorânea, a procurar dar corpo a este campo de transformações recíprocas do humano pela natureza litorânea e do litoral pelo humano. Estas transformações, quando colocadas no centro da análise, fazem do litoral não mais um objeto nem um sujeito, mas sim um projeto, portador de uma significação e de um sentido. (BERTRAND, 2000, p. 16).

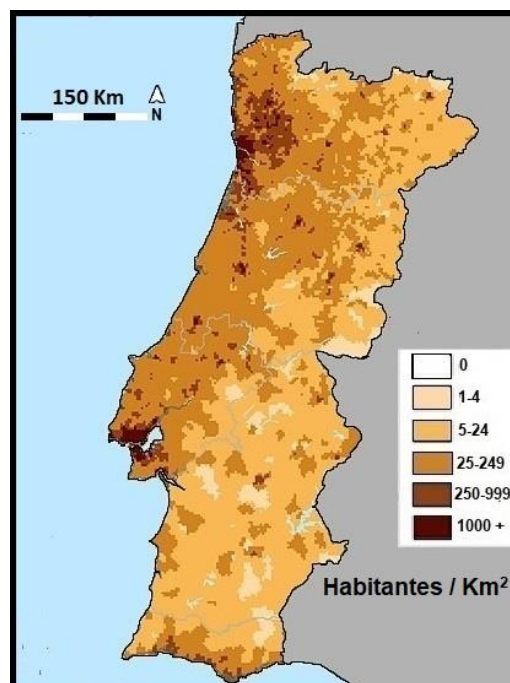
Desse modo, esta análise busca um conhecimento que leve em conta as identidades múltiplas e abertas que se movem em um vir a ser social, ecológico, econômico e cósmico, pensado para além das dimensões históricas, sociais e culturais, e dar conta, também, das dimensões geofísicas e biofísico-químicas que, para Deleuze e Guatari (1995), são a representação dos estratos geológico, orgânico e humano da vida. Impõe-se igualmente necessário observar fenômenos vivenciados, tanto nas regiões tropicais, como no caso do Brasil, quanto nas regiões de clima temperado mediterrânico, como no caso de Portugal, relacionados com a irradiação solar, ventos, regimes de chuvas e secas e fenômenos estelares. Todas estas questões, franqueadas à imaginação humana, instituem mitos e orientam tecnologias, tais como nas navegações, pescas, artefatos, interações terra-mar-lagunas.

Com efeito, ao falarmos de zonas costeiras, referimo-nos a um espaço de interface biofísico, dinâmico e complexo, cujas características se encontram em constante transformação (FREITAS, 2010). As zonas costeiras são morfodinâmicas e respondem a fatores geológicos e oceanográficos em diferentes escalas de tempo e espaço (COWELL *et al.*, 2003). Nesse sentido, circunscrevendo um espaço onde se observam diversas interações, o seu conceito é ambíguo. Reveste-se de um caráter impreciso e não mensurável, refletindo limites difusos, elevada variabilidade espacial e temporal, cuja delimitação é dependente do contexto de observação (SANTOS, 2014) e do observador, incluindo sua história de vida e sua formação. Como tal, numa ambiência cuja significância é por si mesmo complexa, acresce também a questão da identidade social das comunidades a si agregadas representada através das complexidades internas/externas e local/global (MOREIRA, 2006). Por outro lado, os espaços litorâneos, onde decorrem as principais atividades econômicas e de lazer, apresentam atualmente uma intensa ocupação demográfica, e conseqüentemente, uma intensa urbanização. Esta ocupação estabelecida num território de elevada

sensibilidade ambiental tem provocado graves situações de sobre-exploração dos recursos naturais, poluição, edificação urbanística desordenada, entre outros problemas, resultando no desequilíbrio dos ecossistemas e numa profunda descaracterização da paisagem (FREITAS, 2010), contribuindo ainda, para a eclosão de um sem-número de conflitos socioambientais. Surge, assim, a necessidade de serem reconhecidos, nestes ecossistemas, os problemas desencadeados pelas ações antrópicas sobre o ambiente. Os impactos causados são evidentes, como demonstram as mudanças climáticas, a perda de biodiversidade, a erosão costeira, a poluição, a sobreocupação humana, entre outros. A sociedade confronta-se com as consequências de suas atitudes. Assim, a identificação dos erros do passado é essencial, de modo a se reconhecer mais seguramente as interferências antrópicas exercidas sobre essas delimitações fisiográficas de interface, permitindo atuar com um maior grau de conhecimento. Trata-se, portanto, de um procedimento pedagógico que deve ser entendido como fomentador de uma conduta de pesquisa-ação e edificado num novo sentido comum de criação histórica e ação política, fundamentais no recrudescimento do pensamento crítico (CASANOVA, 2006. PALAVIZINI, 2012). Nas palavras de Morin e colaboradores, o grande desafio da Humanidade reside em educar “em” e “para” a *Era planetária*, sugerindo uma relação entre o devir planetário da complexidade das sociedades e o devir complexo da planetarização, características cujo pensamento complexo tende a desempenhar, reconhecendo criticamente aquilo que se perde na cosmovisão unidimensional de um pensamento simplificador e reducionista (MORIN *et al.*, 2003). Tal conhecimento terá de, necessariamente, abranger a observação da natureza e da sociedade e, conseqüentemente, da ciência biológica e da história a si inerentes, não obstante as divergências entre ambos, produzindo um saber onde se integre a complexa teia que os une (LEFF, 2001). Nesse sentido, todas estas circunstâncias apelam para uma análise sob um escopo interdisciplinar, através do qual se poderá delinear uma aproximação da complexidade atinente às relações ser humano - natureza nesses sistemas lagunares costeiros, percebendo de que forma os mesmos moldaram as ações humanas, e conseqüentemente, de que modo a sua antropização interferiu nas dinâmicas ecossistêmicas.

A importância de tal análise tanto mais interessa quando essa interação socioambiental se traduz em valores expressivos. Na verdade, a densidade populacional em zonas litorâneas é cerca de três vezes mais elevada do que a média de outras regiões habitadas. Estatísticas indicam que 23% da população mundial habita a menos de 100 quilômetros do litoral e em altitudes abaixo de 100 metros em relação ao nível do mar (SMALL; NICHOLLS, 2003). O caso de Portugal insere-se nessa tendência mundial, observando-se uma intensa ocupação populacional junto às áreas litorâneas (figura 2). Se, historicamente, o norte do país era densamente povoado em relação ao sul, que apresentava índices populacionais reduzidos, na segunda metade do século XX, esse contraste passa a ser característico de uma divisão entre as regiões do interior, cuja densidade se situava abaixo dos 20 habitantes por quilômetro quadrado, e as zonas costeiras, com uma densidade média de 215 habitantes por quilômetro quadrado. A densidade populacional portuguesa junto aos litorais está acima da média da União Europeia, cujo valor é de 114 habitantes por quilômetro quadrado (SHMIDT *et al.*, 2012).

Figura 2 - População (habitantes por quilômetro quadrado em Portugal).



Fonte: Adaptado de Center for International Earth Science Information Network (CIESIN), Columbia University; Centro Internacional de Agricultura Tropical (CIAT), Gridded Population of the World (GPW), Nova Iorque, Columbia University, 2000.

A partir da segunda metade do século XX, as melhorias das condições sócio-econômicas proporcionaram uma maior ocupação do litoral como área de lazer, fato que se verificou em diversos países europeus (CORBIN, 1995). No caso português, embora se acentuasse a utilização recreativa do litoral a partir dessa época, uma primeira fase dessa ocupação ocorreu especialmente com a socialização do uso do litoral na segunda metade do século XIX, resultante do aparecimento da moda dos banhos de mar (FREITAS, 2010). Observou-se, a partir de então, um paulatino aumento na antropização das zonas litorâneas. O desejo das populações de se estabelecerem junto à costa, praticando a vilegiatura marítima, transformou pequenas localidades, anteriormente dedicadas à prática piscatória, em grandes aglomerados urbanos dedicados ao turismo. Na região lagunar de Aveiro observou-se essa tendência em diversas localidades, iniciando-se a construção de infraestruturas necessárias à acomodação dos turistas que, cada vez em maior número, especialmente no verão, afluíam ao litoral (e. g. DIAS, 2010; FREITAS, 2010; PINTO, 2011).

Por outro lado, após os melhoramentos do ecossistema lagunar, resultantes da abertura da barra em finais do século XIX, permitindo reestabelecer o acesso fácil ao porto de Aveiro e amplas trocas hídricas entre a laguna e o oceano, houve uma forte diversificação das atividades econômicas, densificando-se o tecido industrial na região. As indústrias de construção naval, salineira, pesca, papel, química, metalomecânica, cerâmica, calçado, cortiça, entre outras, atraíram a população para o entorno lagunar e provocaram diversos impactos no ecossistema. Acresce a construção de infraestruturas (e. g. estradas, pontes, habitações, empreendimentos turísticos), de forma a receber tanto os habitantes quanto os turistas (DIAS *et al.*, 2012). Como tal, os índices de população dos municípios que integram a região lagunar de Aveiro são expressão dessa situação. Segundo dados estatísticos do ano de 2014, a população dos diferentes municípios dessa região oscilava entre os 11.908 e 76.935 habitantes, apresentando uma densidade populacional² entre 91,7 e 520,9 habitantes por quilômetro quadrado (quadro 1). Na verdade, atualmente trata-se de uma zona litorânea totalmente antropizada, sendo inclusive conotada como antropocosta (DIAS, 2010). Vários problemas estão associados a esta ocupação, nomeadamente o risco provocado pela erosão costeira, observado em diversas

² Relação entre a população e a superfície territorial.

regiões litorâneas do país (e. g. SHMIDT *et al.*, 2012), mas especialmente problemáticos nesta região litorânea, onde tem provocado diversos danos materiais (e. g. FREITAS; DIAS, 2013, 2017; FREITAS, 2015; BASTOS *et al.*, 2015).

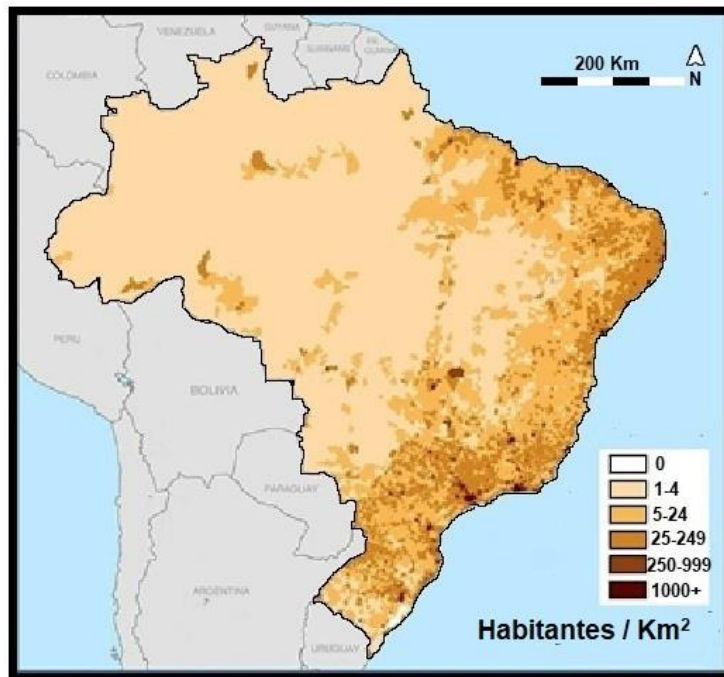
Quadro 1 - Índices populacionais dos municípios da região lagunar de Aveiro (Portugal).

Município	População em milhares	Densidade Populacional hab/km²	Área de Unidade territorial km²
Águeda	46885	139,8	335,27
Albergaria-a-Velha	24580	154,8	158,83
Anadia	28135	129,9	216,63
Aveiro	76935	389,4	197,58
Estarreja	26389	520,9	108,17
Ílhavo	38273	142,1	73,48
Murtosa	10383	268,7	73,09
Oliveira do Bairro	23467	370,2	87,32
Ovar	54679	91,7	147,70
Sever do Vouga	11908	138,4	129,88
Vagos	22823	102,4	164,92

Fonte: Anuário Estatístico da região Centro de Portugal, 2015.

No caso do Brasil, a maior parte das capitais estaduais situa-se junto do litoral (figura 3). Tal situação advém, num primeiro momento, de fatores históricos, como se verá, uma vez que o território foi “descoberto” a partir do seu litoral, sendo nas regiões de caráter abrigado que se estabeleceram as primeiras povoações, mormente em estuários, baías e lagunas. Aliás, situação de ocupação litorânea semelhante à verificada durante séculos em Portugal, onde a ocupação humana ocorreu, mormente, em litorais de caráter abrigado (FREITAS, 2010). Por outro lado, a própria evolução geomorfológica facultou a formação de planícies costeiras de baixa altitude, como resultado do preenchimento sedimentar de lagunas, situando-se, por isso, próximas do atual nível do mar. Mesmo tratando-se de áreas vulneráveis e com risco de inundações devido a problemas de drenagem, bloqueio das desembocaduras de canais lagunares, dos efeitos de ondas e de maré de tempestades, são áreas intensamente procuradas para o estabelecimento populacional (MUEHE, 2009).

Figura 3 – População (habitantes por quilômetro quadrado no Brasil).



Fonte: Adaptado de Center for International Earth Science Information Network (CIESIN), Columbia University; Centro Internacional de Agricultura Tropical (CIAT), Gridded Population of the World (GPW), Nova Iorque, Columbia University, 2000.

Tal como ficou expresso, tratando-se de uma tendência observada a nível mundial, também no estado do Rio de Janeiro, a população concentra-se maioritariamente nas zonas costeiras. Trata-se do estado brasileiro que apresenta a mais alta taxa de população vulnerável à conjugação de diversos riscos como ao risco natural, risco social e risco tecnológico (NICOLODI; PETERMANN, 2010). Na região do sistema lagunar de Araruama, esse cenário não é diferente. Segundo dados estatísticos, nos municípios do seu entorno, a previsão de índice populacional³ para o ano 2015 oscilava entre 25.901 e 208.451 habitantes, sendo a densidade populacional registrada no censo de 2010 entre 172,91 e 453,75 habitantes por quilômetro quadrado (quadro 2). Tais quantitativos demonstram uma intensa antropização das zonas costeiras desses municípios impulsionada pelo turismo (e. g. CHRISTOVÃO, 2011) e pela segunda residência ou “moradia de praia”. Alguns estudos têm demonstrado essa tendência, observada através da construção de habitações, especialmente de veraneio, a qual tem promovido a especulação imobiliária, destruição de bens culturais e históricos como as antigas salinas, desrespeito pelo

³ Relativo ao número total de população.

equilíbrio ambiental, pela legislação vigente e pela própria segurança dos moradores (e. g. CHRISTOVÃO, 2011; MOURA, 2012; TERRA, 2012).

Quadro 2 - Índices populacionais dos municípios da região lagunar de Araruama (Rio de Janeiro, Brasil).

Município	População em milhares	Densidade Populacional hab/km²	Área de Unidade territorial Km²
Araruama	122865	175,55	638,023
Armação dos Búzios	31067	392,16	70,278
Arraial do Cabo	29097	172,91	160,276
Cabo Frio	208451	453,75	410,418
Iguaba Grande	25901	439,91	439,91
São Pedro da Aldeia	96920	264,05	332,792
Saquarema	82359	209,96	353,566

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, RJ, 2015.

Tal concentração populacional apresenta problemas de vulnerabilidade uma vez que, a acrescentar aos riscos anteriormente mencionados, existe também a ameaça de erosão costeira por déficit sedimentar (NEVES; MUEHE, 2008). Por outro lado, estudos recentes revelaram tendência de transposição por ondas do cordão litorâneo em 13 segmentos litorâneos da Região dos Lagos, na qual se insere a laguna de Araruama, representando perigo para as edificações erigidas junto da costa e, conseqüentemente, para as populações (LINS-DE-BARROS; MUEHE, 2010). Apesar da linha de costa entre Arraial do Cabo e Niterói se apresentar relativamente estável, alguns eventos extremos têm provocado retração na mesma em amplitudes que medeiam dos dez a quinze metros (MUEHE, 2011). Observando-se o risco natural, social e tecnológico a que estão acometidas, a região de Cabo Frio e Macaé, em conjunto, destacam-se como as mais vulneráveis do litoral oriental fluminense. Ambas tiveram um acentuado crescimento urbano associado às atividades de exploração petrolífera na plataforma continental contígua e, no caso de Cabo Frio, a explosão demográfica em área urbana, conjugada com o fato de a sua topografia intercalar terrenos elevados e planícies costeiras de baixa altitude, potencia o risco a que a

região está exposta (NICOLODI; PETERMANN, 2010). Estas áreas baixas são as mais vulneráveis nos cenários relativos à mudança climática e à elevação do nível médio do mar associada. Com efeito, as observações realizadas indicam variadas consequências que tais mudanças climáticas têm incutido nos oceanos, nomeadamente no Atlântico sul, operando modificações quanto à temperatura das suas camadas superficiais, alterações nas correntes, na salinidade da água e no seu volume médio, o que, por sua vez, tem provocado diversas alterações quanto a fenômenos climáticos extremos, aumento do nível médio do mar, perdas ou alterações dos ecossistemas (AMBRIZZI; ARAUJO, vol. I, 2014; IPCC, 2015). Em tais cenários, levando-se em conta que o município de Cabo Frio apresenta 126.828 mil pessoas expostas ao risco social (NICOLODI; PETERMANN, 2010), a vulnerabilidade da população é eminente.

Embora os índices populacionais apresentados não expressem que a totalidade da população dos municípios do entorno dos sistemas lagunares de Aveiro e de Araruama se encontram estabelecidas diretamente na linha de costa, a antropização de ambos os ecossistemas, apresenta vários problemas advindos dessa ocupação. Com efeito, atualmente são regiões que se encontram densamente povoadas. Estes litorais cujas condições naturais, poucas consequências poderiam apresentar para as populações se respeitado o curso normal da natureza e, desde que, mantidas afastadas das zonas de risco, tornam-se agora potencialmente catastróficos, podendo redundar em risco para a sua segurança.

Problemática

Complexas interações do ser humano com a natureza em zonas costeiras resultaram na adaptação humana ao meio ambiente ou na sua tentativa para modelá-lo. Normalmente, desconsiderando os impactos nos ecossistemas, tal tentativa é realizada de forma caótica e avulsa. A evolução geomorfológica dos trechos litorâneos formados por sistemas lagunares protegidos, de que são exemplo o sistema lagunar de Aveiro (Portugal) e o sistema lagunar de Araruama (Brasil), permitiram o estabelecimento populacional desde tempos remotos. As alterações antrópicas efetuadas nesses ecossistemas causaram impactos no meio ambiente, redundando

em vulnerabilidades socioambientais. A relação comparativa entre as sociedades nos territórios lagunares de Aveiro e de Araruama, em seus processos de organização, produção e tecnificação ao longo do tempo histórico, apontam elementos para o entendimento das vulnerabilidades a que as populações se submetem em ambos os ecossistemas. Da mesma forma, essa comparação contribui para o conhecimento da dinâmica relacional ser humano-natureza e pode subsidiar a construção de políticas públicas e de possíveis ações sociais capazes de protelar e/ou superar os riscos vivenciados pelas práticas que privilegiam o desenvolvimento econômico em detrimento do desenvolvimento humano e da sustentabilidade dos ecossistemas.

Tese

Apesar da diferença referente à localização geográfica dos sistemas lagunares de Araruama/Brasil e Aveiro/Portugal, essas áreas, porque situadas em litorais protegidos, são especialmente potencializadoras de modelos de fixação populacional (desde tempos remotos), de formas de exploração do meio ambiente e de reprodução de técnicas (piscatórias, salicultura, entre outras), tanto em Portugal quanto no Brasil, acarretando consequências que contribuem, em ambos os casos, para uma profunda alteração socioambiental colocando-as atualmente em situação de vulnerabilidade.

Objetivo geral

O objetivo principal deste estudo consiste em avaliar a relação entre a morfodinâmica e a antropização ocorrida no sistema lagunar de Aveiro, localizado em Portugal, e no sistema lagunar de Araruama, localizado no Brasil, em um processo comparativo, na tentativa de entender as dinâmicas da sua formação, ocupação e exploração, observando os impactos ambientais e as vulnerabilidades daí decorrentes, com vistas a apontar elementos subsidiadores de políticas públicas para ambos os casos.

Objetivos específicos

- Caracterização da evolução geomorfológica de ambos os segmentos costeiros, uma vez que são marcados pelo crescimento de restingas arenosas ampliadoras do grau de confinamento dos sistemas lagunares;
- Identificação de inserção de novas e mais intensivas formas de ocupação e exploração dos recursos naturais nesses segmentos;
- Comparação das semelhanças e das diferenças nos ritmos e nas fases de transformação do meio ambiente, mercê das ações antrópicas.

Tais objetivos específicos, fundamentados numa análise de longa duração (BRAUDEL, 1983) têm o potencial de apontar as relações estabelecidas entre o ser humano e a natureza nesses sistemas lagunares. Em última análise, permitirão ampliar o conhecimento da evolução e da paulatina antropização destes ecossistemas, demonstrando os desacertos e as virtudes praticados em ambos os casos e proporcionando a troca de experiências e de saberes, com a finalidade de desenvolver um modelo de pesquisa diacrônica comparativa, baseado nas vulnerabilidades e nas potencialidades existentes em Portugal e no Brasil, na perspectiva de contribuir para uma gestão costeira integrada sustentável.

Hipótese

Existem similaridades e diferenças na interação e na inter-relação do ser humano com a natureza nos dois sistemas lagunares localizados em territórios português e brasileiro. O entendimento de tais semelhanças e dissemelhanças podem ser percebidas através da aplicação de um tipo de modelo de ocupação e de exploração, tendo em vista a sua capacidade de gerar vulnerabilidades socioambientais.

2 CONSTRUÇÃO DA PESQUISA

Embora se apontem problemas quanto aos métodos aplicados nas Ciências Sociais e Humanas, designadamente no que diz respeito à experimentação – o que é evidente no que diz respeito à História - (GIL, 2008), não se pode negar o seu valor em paridade com os demais ramos das ciências, uma vez que o conhecimento científico é sempre passível de ser aperfeiçoado com novos paradigmas. Por tais motivos, deve ser constantemente reformulado, submetendo-se a uma revisão crítica de suas teorias e da validade de seus métodos e técnicas de investigação (KÖCHE, 2011). A metodologia trata da forma como se faz ciência e para o cientista, em geral, é um instrumento auxiliar, pelo que somente caberá aos metodólogos ou aos filósofos da teoria do conhecimento tê-la como razão principal dos seus estudos. A sua superestimação é um erro quando o investigador lhe dá mais valor, cuida mais dela, do que propriamente executa ciência. A questão relativa a quais são os meios para chegar à dita ciência, apesar de essencial, é especificamente instrumental (DEMO, 1985). Seguindo esta premissa, e embora consideremos a importância da metodologia no delineamento de um estudo firmado em bases de ciência, não pretendemos ser exaustivos na sua discussão, pois não é esse o mote do nosso estudo. Pretendemos, assim, explicar a abordagem desenvolvida ao longo desta pesquisa, definindo a metodologia e os procedimentos metodológicos adotados. Para nos abeirarmos de possíveis resultados relativamente aos pressupostos anteriormente enunciados, às hipóteses sugeridas, aos objetivos traçados, concluímos haver necessidade de adotar um escopo analítico interdisciplinar que responda mais fielmente às dinâmicas complexas estabelecidas reciprocamente entre o ser humano e a natureza. Dessa forma, poderíamos observar, mais seguramente, como a alteração da configuração de um dado território litorâneo pode favorecer a fixação populacional e, conseqüentemente, como as atividades antrópicas podem provocar alterações nos ecossistemas e na sua configuração.

O presente estudo assume-se de cariz eminentemente historiográfico que promove o diálogo *interciências* por meio da interdisciplinaridade. Com isto, não rejeitamos o método quantitativo, partindo do pressuposto das leis da dialética onde

se postula a efetivação de uma passagem da quantidade à qualidade ou aquilo a que se chama de mudança qualitativa. Segundo este princípio, a mudança qualitativa surge necessariamente de uma mudança quantitativa que pode ser gradual e demorada ou súbita e repentina (TRIVIÑOS, 1987; MARCONI; LAKATOS, 2003). Importa ressaltar que tomaremos como enfoque a pesquisa qualitativa *crítico-participativa com visão histórico-estrutural*, no sentido de partirmos da necessidade de conhecer a realidade para transformá-la em processos contextuais e dinâmicos complexos (TRIVIÑOS, 1987).

Tais circunstâncias de adoção dos métodos quali-quantitativos resultam da incorporação do método dialético. A dialética assume a História como a principal origem explicativa das coisas (DEMO, 1985). Será, portanto, o método mais indicado para a aproximação ao fenômeno em análise, uma vez que o observará através da sua ação recíproca, da contradição a si inerente e da mudança que ocorre na natureza e na sociedade (TRIVIÑOS, 1987; MARCONI; LAKATOS, 2003). A visão de totalidade inerente ao método dialético, responde ao dinamismo histórico da realidade constituído num todo complexo (DEMO, 1985).

Os métodos aplicados pretendem fornecer a orientação imprescindível para a realização da pesquisa, sobretudo no que se refere à obtenção, processamento e validação dos dados. Muitas vezes, em Ciências Humanas e Sociais, cruzam-se dois ou mais métodos de análise (GIL, 2008). No vertente caso, trata-se de uma análise interdisciplinar, o que alarga ainda mais o aporte metodológico provindo de outras áreas científicas. Se, por um lado, adotamos o método dialético por apelar a uma abordagem mais ampla e com um nível de abstração mais elevado relativamente aos fenômenos da natureza e da sociedade, por outro, recorreremos à utilização de métodos de procedimento, tais como, o comparativo e o histórico, com etapas mais concretas e de finalidade mais restrita em termos de explicação geral dos fenômenos. Estes métodos de procedimento são comumente utilizados em conjunto com o objetivo de proporcionar diversos enfoques sobre o objeto de estudo (MARCONI; LAKATOS, 2003).

O método comparativo tem como intuito ressaltar as diferenças e as similaridades entre indivíduos, classes, fenômenos ou fatos. Apesar de ser, por vezes, conotado como superficial relativamente aos outros métodos de análise, possibilita o estudo entre objetos separados pelo tempo e pelo espaço, podendo comparar diferentes culturas ou sistemas políticos (GIL, 2008). Ocupando-se da explicação dos

fenômenos, o método comparativo permite analisar o dado concreto (MARCONI; LAKATOS, 2003). Em outras palavras, ilumina um objeto ou uma situação partindo de outro mais conhecido, permitindo fazer analogias, identificar semelhanças e diferenças entre duas realidades, percebendo variações de um mesmo modelo. Possibilita, ainda, a confrontação entre duas realidades ou objetos, revelando os aspectos de um através dos traços fundamentais do outro, proporcionando, em ambos, o reconhecimento das ausências de certos elementos e as variações de intensidade na presença de algum elemento que lhes seja comum. Em objetos ou realidades dinâmicas em transformação, torna possível a verificação de padrões transformativos ao longo do tempo e, no caso de duas realidades contíguas, permite verificar quer a influência de uma sobre a outra, quer como as duas, a partir de uma relação recíproca, se transformam mutuamente (BARROS, 2007b). A sua utilização pelas Ciências Humanas e Sociais ocorre desde o Iluminismo no século XVIII (vd. MAIER, 1992-93; GORTAZÁR, 1992-93; BARROS, 2007a; THEML; BUSTAMANTE, 2007; FLORINDO, 2013).

Na História, o método comparativo desenvolveu-se a partir de finais do século XIX (GORTAZÁR, 1992-93). Segundo análises efetuadas em torno do seu progresso, este método preocupou-se, numa primeira fase, em observar as estruturas sociais e suas transformações e, numa segunda fase, em responder às questões referentes aos nacionalismos (FLORINDO, 2013). Historiadores como Louis Davillé ou Lucien Febvre, no início do século XX, visando que a História superasse a sua concepção tradicional, cujo foco se situava na singularidade do fátual de caráter político⁴, cogitaram a aplicação do método comparativo à análise histórica (THEML; BUSTAMANTE, 2007). Pouco depois, Henri Pirenne, apontou a comparação como a forma verdadeiramente científica de compreensão das originalidades e das identidades nacionais, referindo que, para tal “[...] un seul procédés l’offre à nous, et c’est celui de la comparasion. Par elle, en effet, et par elle seule, nous pouvons nous

⁴ Tratou-se do surgimento da “École des Annales”, movimento historiográfico reconhecido pela sua oposição ao Positivismo e sua história fátual, que apelava aos grandes vultos e acontecimentos políticos. O desenvolvimento da noção de “história-problema” tratou-se do “[...] instrumento mais combativo e reluzente do programa dos Annales, pois permitia afrontar, através de um novo conceito e de uma nova definição para uma história que se queria nova, o frágil universo dos modelos de historiografia que se limitavam a narrar os fatos ou a expor, de maneira meramente descritiva.”. Este movimento historiográfico concorreu ainda para a introdução da interdisciplinaridade através da ampliação das temáticas historiográficas, das fontes históricas passíveis de análise e da ampliação do conceito de “tempo histórico” (entre outros a análise de “longa duração”). Marca também este movimento historiográfico a proposta de uma “história total” e a incorporação da análise do espaço como uma instância fundamental da pesquisa (BARROS, 2012, p. 306).

élever à la connaissance scientifique.” (PIRENNE, 1923, p. 10)⁵. Contudo, seria Marc Bloch a proceder a uma formulação mais sistemática do método comparativo aplicado pela História (BARROS, 2007b). Para Bloch (1998), a aplicação da comparação seria possível em dois casos:

- o de sociedades separadas no tempo e no espaço, nas quais as analogias observadas não podem ser explicadas por influência mútua ou por alguma comunidade de origem.
- no estudo paralelo de comunidades vizinhas e contemporâneas, influenciando-se mutuamente, sendo o seu desenvolvimento fruto dessa proximidade e sincronismo, remontando a uma origem comum.

Atualmente, o sentido de História comparada tem em conta pelo menos três aspectos: para caracterizar uma subdisciplina da ciência histórica, cuja característica se centra na comparação sistemática de ideias ou instituições definidas em sociedades diferentes; para aplicar-se no estudo baseado em analogias entre duas ou mais sociedades ou períodos do passado; para ser definido como um método específico de explicação histórica, no qual os desenvolvimentos de uma dada situação social são explicados através da comparação com os de outras (GORTAZÁR, 1992-93). *Grosso modo*, a História comparada consiste na possibilidade de se examinar como um mesmo problema se revela de forma sistemática em duas ou mais realidades histórico-sociais distintas, duas estruturas situadas no espaço e no tempo, dois reportórios de representações, práticas sociais, mentalidades, entre outros fatores (BARROS, 2007b). O método comparativo tem sido muito utilizado também pela História Ambiental, de maneira a efetuar comparações diversas, revelando-se uma ferramenta bastante útil, especialmente se coadunada com a utilização de métodos das Ciências Naturais (MARTINS, 2007).

Pelo que foi referido até o momento, se infere que o método histórico é fundamental na análise a ser desenvolvida. Essa importância encontra-se tanto no fato de ser um método de procedimento que se coaduna inteiramente com as pretensões de análise deste estudo como, também, pela razão de a História ser fundamental no método de abordagem dialético aqui aplicado. A atenção do método histórico recai na análise de fatos do passado com o intuito de compreender a sua natureza. A pesquisa, através deste método, permite investigar os processos, as

⁵ “Somente um procedimento nos é oferecido: aquele da comparação. Por ele, com efeito, e somente por ele, poderemos alcançar o conhecimento científico.” (tradução livre).

instituições, os acontecimentos do passado, quer de forma sincrônica como diacrônica, no sentido de se entender qual a sua influência para o presente. Além disso, também preenche vazios dos fatos e dos acontecimentos assegurando a percepção da continuidade e o entrelaçamento dos fenômenos (MARCONI; LAKATOS, 2003). De forma a proceder ao estudo da interação dinâmica entre o ser humano e o meio ambiente nos sistemas lagunares costeiros, a compreensão do espaço físico pela análise diacrônica só se torna possível avaliando-se as potencialidades e as limitações que a natureza impôs às comunidades e a forma como as mesmas aproveitaram e transformaram os seus condicionalismos (BASTOS, 2015). Neste sentido, os esforços envidados para o prosseguimento de tais análises devem contemplar um escopo analítico interdisciplinar através da integração das Ciências Sociais e Humanas e das Ciências Naturais. Assim, este estudo será abordado através do método histórico, seguindo a linha de investigação interdisciplinar própria à História Ambiental.

2.1 A História Ambiental na análise de sistemas lagunares

Pretendendo-se trabalhar um tema tão complexo quanto o das relações entre ser humano-natureza em zonas costeiras ou litorâneas, teríamos necessariamente de alargar o nosso escopo analítico e absorver, tanto quanto possível, o conhecimento de outras áreas científicas. A resposta para esse propósito encontra-se na História Ambiental, cujo teor analítico estabelece um diálogo com as ciências naturais, forjado numa base de curiosidade, abertura e interesse pelos temas, métodos e técnicas daí provenientes. Ao historiador que se pretenda abeirar desses assuntos, não se lhe pode exigir uma reformulação de toda a sua base teórica, não se lhe pode demandar a introdução de um conjunto de disciplinas atinentes às Ciências Naturais na sua formação inicial sendo, porém, imprescindível, que possa trazer aportes das mesmas para a discussão do seu tema (MARTINS, 2007). Por tais razões, a História Ambiental é considerada um campo científico que se encontra em construção e que carece de

metodologia própria, sendo necessária a busca de métodos de investigação de outras disciplinas (MYLLYNTAUS, 2011). Tais premissas são a base da interdisciplinaridade.

O campo científico da História Ambiental emergiu a partir da década de 70 do século XX, especialmente através dos desafios advindos das mudanças epistemológicas consolidadas ao longo desse século. Essas alterações, procedentes, mormente, das discussões em torno das questões ambientais, influíram diretamente na sua concepção e desdobramento como campo interdisciplinar (cf. DRUMMOND, 1991; WORSTER, 1991; PÁDUA, 2010). Nesse sentido, três alterações essenciais marcam o seu diferencial epistemológico. Em primeiro lugar, a ideia dos impactos relevantes da ação humana sobre o mundo natural, suscetíveis de ocasionar a sua degradação. Em segundo, a questão de revolução dos marcos cronológicos de compreensão do mundo. Por último, a interpretação da natureza como história, e concomitantemente, como um processo em construção e reconstrução ao longo do tempo (PÁDUA, 2010). Assim, a História Ambiental interessa-se particularmente pela análise de três conjuntos de questões, a saber:

- um primeiro conjunto que se detém sobre o entendimento da natureza, propriamente dita, buscando conhecer os seus processos orgânicos e inorgânicos, explicando o seu funcionamento e organização no passado;
- o segundo conjunto trata da interação entre o domínio socioeconômico e o ambiente na sua perspectiva histórica, buscando entender as relações de poder estabelecidas, as ferramentas de trabalho, as relações sociais emergentes deste trabalho e o *modus operandi* de reprodução dos bens econômicos por meio dos recursos naturais;
- o terceiro conjunto pode ser considerado eminentemente cultural, porquanto, analisa as relações instituídas entre o ser humano e a natureza na forma de percepções, valores éticos, leis, mitos e outras estruturas de significação (WORSTER, 1991).

Por tais razões, as investigações em História Ambiental normalmente abordam cinco direções temáticas: políticas e cultura científico-administrativa ambiental; usos conflitantes dos recursos naturais pela sociedade; saberes, práticas e valores sociais relativos à natureza; ideais de personalidades relativamente à natureza e a questões ambientais; degradação ambiental (MARTINS, 2007). Resumidamente, pode-se aferir que as suas três variantes de observação recaem nos campos analíticos - material, cultural/intelectual e político (MCNEILL, 2003). Seguindo as palavras de Worster (1991, p. 199), no que se refere à sua caracterização, podemos destacar que:

A história ambiental é, em resumo, parte de um esforço revisionista para tornar a disciplina da história muito mais inclusiva nas suas narrativas do que ela tem tradicionalmente sido. Acima de tudo, a história ambiental rejeita a premissa convencional de que a experiência humana se desenvolveu sem restrições naturais, de que os humanos são uma espécie distinta e "supernatural", de que as consequências ecológicas dos seus feitos passados podem ser ignoradas.

Trata-se, portanto, de um campo de estudo cuja análise é efetuada de forma interdisciplinar, aplicando-se um trabalho de síntese e de observação de longa duração, onde se pretende examinar a dinâmica recíproca entre o ser humano e o meio ambiente. Constitui-se, por isso, numa análise de processos interdependentes, sendo necessária a aplicação do conceito de co-evolução, resultante da premissa de que as trajetórias dos sistemas sociais são indissociáveis dos processos evolutivos dos ecossistemas (PÁDUA, 2010; MARTINS, 2007). Como tal, os três campos distintos de análise observados pelo investigador que se dedique à História Ambiental resultam numa investigação dinâmica, cujos entrelaçamentos entre natureza, organização social e econômica, pensamento e desejo são, mormente, observados como um todo (WORSTER, 1991). É neste amplo sentido que a História Ambiental se tem solidificado, constituindo pontes inter/multi/transdisciplinares com diversas áreas do conhecimento, analisando variadas questões atinentes às relações estabelecidas entre o Homem e o ambiente (MCNEILL, 2003).

Este caminho trilhado pela investigação em História Ambiental só se torna possível se forem tomados em conta alguns pressupostos teóricos. Como ponto de partida, o historiador que se debruce nestes temas terá de, obrigatoriamente, negar boa parte das concepções impostas pelo modelo cartesiano. A distinção entre cultura e natureza ou paisagens artificiais e paisagens naturais terá de ser evitada para que os distintos valores atribuídos à natureza pelas diferentes sociedades possam ser entendidos. A natureza não deve ser tomada como um mero meio de subsistência ou de acumulação de capital, mas vista como um elemento sociocultural. A proposta cartesiana do mecanicismo deve ser questionada, uma vez que a visão sobre a sociedade e a natureza deve ser multidimensional, observada em uma longa duração temporal. Nesse sentido, os sistemas em observação devem ser considerados abertos e caóticos, influenciados por fatores aleatórios, incluindo-se o humano e, portanto, sistemas complexos imprevisíveis, com estabilidade precária e não lineares (MARTINS, 2007). Ao não permitir uma relação ou uma cooperação entre as Ciências Humanas e Sociais e as Ciências Naturais, o modelo cartesiano não permite da

mesma forma a análise de um objeto complexo. Como Boaventura de Sousa Santos ressalta, trata-se de um

[...] modelo global de racionalidade científica que admite variedade interna mas que se distingue e defende, por via de fronteiras ostensivas e ostensivamente policiadas, de duas formas de conhecimento não científico (e, portanto, irracional) potencialmente perturbadoras e intrusas: o senso comum e as chamadas humanidades ou estudos humanísticos (em que se incluíram, entre outros, os estudos históricos, filológicos, jurídicos, literários, filosóficos e teológicos). Sendo um modelo global, a nova racionalidade científica é também um modelo totalitário, na medida em que nega o carácter racional a todas as formas de conhecimento que se não pautarem pelos seus princípios epistemológicos e pelas suas regras metodológicas (SANTOS, 2001, p. 3).

A História Ambiental tem o importante papel de promover o diálogo *interciências*, buscando integrar os diversos conhecimentos provindos das Ciências Naturais e das Ciências Humanas e Sociais. Se a História em si convida à visão integrativa e o seu papel é ocupar-se pioneiramente da integração dos níveis de pensamento e apreensão de fenômenos, a História Ambiental propriamente dita mune-se de conhecimentos adquiridos de outras ciências ou de outros campos da própria historiografia, de maneira a examinar a complexidade atinente aos seus objetos de estudo (MARTINS, 2007).

É neste sentido que a análise dos sistemas lagunares costeiros deve ser promovida através da História Ambiental. Como ficou dito, pelo fato de se tratar de um sistema de interface, congrega diversos níveis de percepções, visões ou noções de natureza e de fenômenos associados que se transmutam em um sistema caracteristicamente complexo, variável e imprevisível. Como refere Joana Freitas,

Com efeito, há muito que o espaço deixou de ser percebido como um meio físico puro sujeito apenas às forças da natureza. A expansão das sociedades humanas e o aumento da sua capacidade técnica e de transformação reduziu substancialmente os territórios virgens, o que significa que quase todos os espaços, com maior ou menor intensidade, sofrem o impacto das acções do homem. Assim necessariamente, o espaço (qualquer espaço) tornou-se um produto social, sendo certo que cada sociedade produz um espaço próprio - o seu -, enquadrado nas suas estruturas políticas, económicas, sociais, culturais e mentais. Esta construção faz-se pela apropriação do meio físico de forma prática e simbólica, pela incorporação nele dos aspectos materiais da realidade quotidiana, pela construção de imagens atribuidoras de significados e pela sua transformação em palco de representação da sociedade mediante a introdução do conjunto de códigos, ritos e práticas que a caracterizam (FREITAS, 2010, p. 19-20).

A metodologia interdisciplinar da História Ambiental, aplicada na análise da sociedade e da natureza através do conceito central de co-evolução, efetuada de forma integrada com base nas múltiplas realidades e na observação de longa duração temporal, pode delinear uma visão orgânica dos diferentes fenômenos e níveis de pensamento atinentes a tais espaços litorâneos. É nesse sentido que pretendemos analisar o objeto de estudo, adotando como procedimentos metodológicos a análise de documentação histórica escrita e cartográfica, de modo a examinar os fenômenos aludidos. Embora a nossa pretensão seja a de nos atermos principalmente a estas fontes, outras são igualmente pertinentes, como sejam a iconografia, os vestígios arqueológicos, a história oral através de entrevistas, e a observação analítica das próprias paisagens, as quais constituem as fontes utilizadas pelos historiadores ambientais (DRUMMOND, 1991; MARTINS, 2007) das quais podemos fazer uso.

2.2 A História Ambiental na análise dos sistemas lagunares costeiros de Aveiro (PT) e de Araruama (BR)

Os ecossistemas aquáticos têm recebido pouca atenção por parte dos historiadores ambientais. Ainda assim, os ambientes fluviais têm sido estudados com maior profundidade, mas os ecossistemas marinhos e lagunares, pelo contrário, não têm recebido atenção por parte de este saber acadêmico, cuja maior proporção de estudos se inclina para o plano terrestre. No mesmo sentido, são mais evidentes políticas e legislação atinentes a ecossistemas terrestres do que a ecossistemas aquáticos (MCNEILL, 2003), o que demonstra que a investigação da co-evolução humana e natural dos sistemas lagunares pode suprir carências de conhecimentos, quanto às ações humanas em tais ecossistemas, possibilitando ações e políticas mais bem estruturadas. Por outro lado, a História tem o potencial de complementar dados geológicos, através da pesquisa do registro na documentação escrita, de ideias e fenômenos que, pela sua monumentalidade, estranheza ou relevância, ficaram aí registrados (BASTOS, 2015), o que ajuda na compreensão das evoluções físicas dos

sistemas lagunares, de modo a verificar a sua potencialidade em relação à fixação populacional e, numa fase posterior, às modificações encetadas pela exploração dos recursos naturais. A análise da evolução geomorfológica, da ocupação humana e da exploração de recursos dos sistemas litorâneos tem apresentado resultados tanto em Portugal, quanto no Brasil. Contudo, estudos com base na metodologia interdisciplinar da História Ambiental aplicada através do conceito central de co-evolução, demonstrando as múltiplas realidades e observando-as em uma longa duração, estão pouco incrementados e ainda são escassos. Não obstante tal situação, alguns estudos têm surgido, aplicando métodos de trabalho das Ciências Naturais e das Ciências Humanas e Sociais, integrando os dados de forma interdisciplinar, tendo como objeto de análise as zonas litorâneas e sistemas lagunares aí localizados. São estudos que procuram efetuar análises interdisciplinares buscando o conceito de co-evolução para “[...] aprofundar o nosso entendimento de como os seres humanos foram, através dos tempos, afetados pelo seu ambiente natural, e inversamente, como eles afetaram esse ambiente e com que resultados” (WORSTER, 1991, p. 199-200).

No caso português, o estudo do litoral (e sistemas lagunares aí situados) tem sido efetuado pelas Ciências Naturais, apesar de alguns trabalhos das Ciências Humanas e Sociais se terem debruçado na análise desse território de interface terrestre e marítimo. Porém, na sua maioria, os estudos produzidos por esta área científica contemplam, sobretudo, a noção de território enquanto espaço natural/antropizado, ou o modo como as comunidades se desenvolveram no mesmo. Os estudos diacrônicos das relações ser humano-natureza, num sentido de co-evolução e co-determinação, percebendo como as ações geram transformações e estas transformações geram, por sua vez, reações que condicionam o espaço e as comunidades, são mais escassos (FREITAS, 2010).

Apesar de terem surgido algumas pesquisas⁶ debruçadas na análise da evolução histórica do litoral português no século XX, carecem de continuidade e atualização (BASTOS, 2015). Vários autores estudaram a questão, nomeadamente tratando do trecho costeiro no qual se insere a laguna de Aveiro, desenvolvendo pesquisas onde se consolidaram os dados geológicos e geomorfológicos com o

⁶ Estes estudos serão referidos ao longo desta pesquisa, pelo que, escusámo-nos a elencá-los neste momento. Análises de síntese relativamente a investigações atinentes à evolução geomorfológica do litoral português ou da região litorânea da laguna de Aveiro podem ser observadas em: FREITAS, 2010; DIAS *et al.*, 2012; BASTOS, 2015. A História Ambiental é, ainda, muito recente no panorama historiográfico português (e. g. AMORIM; BARCA, 2012, 2013; GUIMARÃES; AMORIM, 2016).

contributo da Arqueologia e das informações históricas. No entanto, mais recentemente, os estudos de cariz historiográfico tendem a ignorar a evolução do meio ambiente, ou quando o fazem apenas se limitam a utilizar esses dados como uma contextualização do objeto de estudo (*cf.* DIAS *et al.*, 2012). Desse modo, embora as análises existam, na sua maioria foram desenvolvidas de forma parcelar. Nessa perspectiva, não é tomada em consideração a documentação histórica, ou sendo-o, não é analisada de forma rigorosa e sistematizada. Em outra perspectiva, quando são produzidos estudos recorrendo a essa documentação, eles tendem a marginalizar dados de cariz geográfico ou geomorfológico, limitando-se a reproduzir hipóteses e teorias, não reinterpretação os fenômenos através das informações contidas nas fontes escritas (BASTOS, 2015). Por esses motivos, de forma geral, a maioria dos estudos produzidos até a atualidade apresentam resultados que focam análises sincrônicas de aspectos como salicultura, pescas, portos, poluição, ecologia, turismo, conservação ambiental, entre outros. Normalmente, tais análises não observam de forma diacrônica a interação entre o ser humano e a natureza (DIAS *et al.*, 2012).

Foi do trabalho conjunto de investigadores provenientes das Ciências Naturais e das Ciências Humanas e Sociais que despontou um tipo de abordagem diacrônica, procurando uma compreensão mais global e fundamentada da formação, exploração e modificações do litoral português. Dessa forma, só recentemente o panorama anteriormente aludido começou a se alterar, através de análises historiográficas efetuadas no sentido de entender os impactos das ações antrópicas em sistemas litorâneos e quais as suas implicações na dinâmica e na configuração dos sistemas costeiros. Por outro lado, começaram a surgir estudos, cuja análise dessas relações é investigada em cronologias mais recuadas (FREITAS, 2010). Neste sentido, o sistema lagunar de Aveiro foi objeto de análise diacrônica da interação entre o ser humano e o meio ambiente no estudo de Bastos (2015), originalmente concebido para as provas de doutoramento em História na Universidade Aberta no ano de 2006 (FREITAS, 2010). Este estudo debruça-se sobre a formação geomorfológica lagunar de Aveiro na época medieval, procurando entender de que forma essa formação influenciou a fixação de comunidades no território do entorno lagunar e como essas comunidades exploraram os ecossistemas, influenciando, por sua vez, alterações nos mesmos (BASTOS, 2015). Por outro lado, a tese de doutoramento de Freitas (2010) foi uma pesquisa direcionada para a percepção sobre a evolução e a “apropriação” humana de regiões litorâneas e a sua concomitante influência sobre os ecossistemas.

Embora não se reporte especificamente à região lagunar de Aveiro, tendo como âmbito de análise uma observação mais ampla do litoral português, a autora não deixa de se referir a esse sistema lagunar.

Quanto ao sistema lagunar de Araruama, o pioneirismo da sua análise partiu de Alberto Ribeiro Lamego. A este investigador se devem os primeiros esforços de interpretação da sua evolução geomorfológica. As suas análises debruçaram-se não só na formação desse sistema, mas, igualmente, na de outros sistemas lagunares do estado do Rio de Janeiro (LAMEGO, 1940, 1945, 1955, 1974). A par da observação de cariz geológico, este autor também se debruçou em análises de cariz historiográfico, desenvolvendo ilações concernentes à evolução social das comunidades populacionais estabelecidas ao longo da faixa litorânea do estado do Rio de Janeiro, dando relevância aos sistemas lagunares que por serem litorais protegidos foram, desde épocas remotas, áreas propícias à fixação humana (LAMEGO, 1940, 1974). Mas, se Lamego (*ops. cit.*) estabeleceu o mote para uma análise integrada de regiões lagunares, observando a evolução do meio e interpretando o estabelecimento e exploração humana do mesmo, poucos estudos se lhe seguiram, tendo como objetivo essa avaliação integrada da interação ou co-evolução entre o ser humano e o meio ambiente⁷. Tal como sucede no caso português, o estudo da evolução costeira, nomeadamente do litoral onde se situa o sistema lagunar de Araruama, tem sido essencialmente efetuado pelas Ciências Naturais. Com efeito, diversos estudos relativos a essa área de pesquisa têm-se debruçado em observações, cujo intuito é verificar a evolução geomorfológica desse trecho costeiro, aplicando-se métodos de análise atinentes a tais disciplinas. Embora elucidativos desse ponto de vista, estes estudos raramente contemplam as ações humanas sobre o meio ambiente. Tal situação resulta do fato deste sistema lagunar ter desenvolvido a sua configuração em tempos cronológicos bastante distantes (*e. g.* COE-NETO, 1984; MUEHE; CORRÊA, 1989; KJERFVE *et al.*, 1996; MARTIN *et al.*, 1997; TURC *et al.*, 1999; DIAS; KJERFVE, 2009; MUEHE, 2011; ANDRADE, 2015).

⁷ Talvez a pouca motivação para se proceder a análises desse gênero resulte do fato de se tratar de uma abordagem holística característica do recente ramo do conhecimento da História Ambiental, para o qual, os historiadores só muito recentemente voltaram as suas análises (DRUMMOND, 1991; WORSTER, 1991; PÁDUA, 2010), acrescendo o fato de o estudo da relação entre o ser humano e o meio ambiente tomando em consideração os ecossistemas lagunares ser ainda pouco explorado (MCNEILL, 2003).

Por outro lado, como também se denota no caso português, estudos de áreas das Ciências Sociais e Humanas normalmente ignoram uma observação integrada da co-evolução e co-determinação entre o ser humano e o meio ambiente. Em alguns casos, há uma aproximação a essa preocupação, percebendo-se de que forma certas atividades humanas alteraram a configuração do sistema lagunar (e. g. HOLZER, 2014), no entanto, não se buscam contribuições das Ciências Naturais, no sentido de uma mais ampla compreensão dos fenômenos aludidos. Na verdade, as investigações desenvolvidas tendem a ignorar a questão da interação entre o ser humano e o meio ambiente, mormente as limitações impostas à ação humana pelos constrangimentos naturais. As análises da região lagunar de Araruama contemplam o desenvolvimento das comunidades humanas sob diversas perspectivas, nas quais, os dados atinentes ao meio ambiente surgem como forma de contextualização do objeto de estudo ou são simplesmente ignorados. Tal como se verificou relativamente aos estudos referentes à região lagunar de Aveiro, de forma geral, a maioria dos trabalhos produzidos até à atualidade apresentam resultados que, na sua essência, não observam de forma diacrônica a interação entre o ser humano e a natureza. Quando os estudos são atinentes a análises históricas, ignoram habitualmente os conceitos de co-evolução e co-determinação entre o Homem e o meio ambiente e, quando são morfodinâmicos, tendem a descurar as ações antrópicas numa perspectiva diacrônica (e. g. MASSA, 1980; HANSEN, 1988; BERANGER, 1993; GIFFONI, 2000; PEREIRA, 2009; LEAL, 2012). Em outro sentido, avultam as análises sincrônicas onde se discutem aspectos vários relacionados à salicultura, à pesca, à poluição, à ecologia, ao turismo, à conservação ambiental, à ocupação urbana, entre outros, mas cujo teor nem sempre se atém a considerações dessa natureza (e. g. TEIXEIRA, 2006; CHRISTOVÃO, 2011; JOÃO, 2012; TERRA, 2012).

2.3 Conceitos

Tendo como objetivo inserir o plano social no plano natural, a História Ambiental, ao nível epistemológico, restitui a unidade entre a natureza e a humanidade. Para tanto, a premissa é de que as trajetórias dos sistemas sociais são indissociáveis dos processos evolutivos dos ecossistemas e, nesse sentido, o estudo

dessa interdependência dos processos requer uma análise por meio do conceito de co-evolução (MARTINS, 2007). O exame da co-evolução entre o ser humano e o meio ambiente descobre, na ecologia, uma das ferramentas mais importantes. A análise das interações dos organismos entre si e com os seus ambientes físicos promove um conhecimento evolutivo dos mesmos perspectivando a sua origem, dispersão e organização (WORSTER, 1991). Aliás, a ecologia fornece variadas generalizações e conceitos acerca dos ecossistemas e seu funcionamento que se demonstram bastante úteis para a História Ambiental. Ao utilizar conceitos da ecologia, bem como da geologia, da climatologia, da química, da geomorfologia, da meteorologia, da biologia vegetal e animal, entre outros, a História Ambiental busca ferramentas nas Ciências Naturais, imprescindíveis à sua pesquisa, uma vez que a análise da paisagem antes da interferência humana deve ser entendida para que se possa descortinar a modificação humana perpetrada (DRUMMOND, 1991; WORSTER, 1991). Este subsídio das Ciências Naturais, no que se refere à questão cronológica, provocou um profundo impacto no campo epistemológico da História Ambiental, buscando-se investigar a história humana tendo em vista marcos temporais mais amplos, repensando o lugar do ser humano na longa história do planeta e, para tal, trabalhando-se cronologicamente a longa duração (PÁDUA, 2010). Assim, deve relacionar o Homem e a sociedade com o seu ecossistema, juntando o que as ciências tradicionalmente separaram, buscando bases interpretativas da ecologia (WORSTER, 1991).

Para Little (2006), são três os princípios ecológicos cujas especificidades se interligam ao tema e ao lugar da pesquisa e que a fizeram aproximar-se do campo dos estudos da complexidade: as relações sociais, naturais ou socioambientais; as análises de contexto que inserem as relações nos seus marcos históricos e ambientais; e a utilização de metodologias processuais cujo acompanhamento de fluxos e dinâmica interna são parte essencial da pesquisa. Para cada princípio estabelecem-se diferentes conceitos imprescindíveis às análises. Embora útil sob o ponto de vista da interpretação, deve-se ter em conta um dos problemas a evitar na sua construção: o determinismo geográfico ou ecológico, uma vez que a visão de uma natureza em constante transformação não permite teorias deterministas (PÁDUA, 2010). A ambição do historiador ambiental em compreender as relações entre sociedade e natureza evitando os reducionismos geográficos e biológicos resulta em uma abordagem dos ambientes como resultado de diversos fatores complexamente

imbrincados: geografia física, direito, tecnologia, demografia e exigências sociopolíticas. Nesse sentido, a História Ambiental deve preocupar-se em efetuar abordagens integradas que busquem não só a classificação dos modos de interação entre o Homem e o meio ambiente, apontando diferenças e similitudes, mas também, recombinaem os conceitos de espaço e de tempo (MARTINS, 2007).

Tendencialmente, até a emergência da “*École des Annales*”⁸, a História não se preocupou em refletir sobre o espaço de suas análises, uma vez que o tempo e a narrativa são as suas principais categorias analíticas. Como tal, ao lidar com a questão do espaço, normalmente o reduz à superfície onde os eventos ocorrem (ESPINDOLA, 2015). As análises de História Ambiental utilizam um conceito espacial que busca focalizar “[...] uma região com alguma homogeneidade ou identidade natural [...]” (DRUMMOND, 1991, p. 181), sendo o caso deste estudo, uma vez que se analisam dois sistemas lagunares com similitudes a nível morfológico⁹ e, portanto, características ambientais ou identitárias relativamente homogêneas. Os historiadores ambientais têm recorrido a limitações regionais baseadas em biomas que, por sua vez, incluem diversos ecossistemas e diferentes tipos de organização social, fazendo-o com relativo sucesso (LITTLE, 2006). No caso deste estudo, ao se analisarem corpos hídricos lagunares confinados, inseridos em zonas costeiras, as quais são, por sua vez, sistemas abertos, temos de ter em consideração que estas zonas costeiras, além de incluírem diversos ecossistemas e diferentes tipos de organização social, são biomas limitados por áreas de influência dependentes das suas bacias hidrográficas drenantes e da bacia oceânica adjacente (DIAS, 2003). A região é um determinado espaço natural, político, técnico e cultural, matriz e terreno das dinâmicas socioambientais. Deve-se ter em atenção que o conceito de região pode extrapolar a referida conotação de uma identidade natural e buscar outros sentidos mais latos tendo, no entanto, a cautela de não se cair na tentação de enveredar pelo anacronismo histórico, pensando no espaço do passado através de problemáticas do presente praticando-se uma desvinculação com as evidências coevas desse passado. Como tal, a região deve ser pensada além da interpretação de espaço natural, buscando a compreensão de um espaço vivido. Nesse sentido, deve-se observar uma dada região como uma totalidade aberta e em movimento, tendo como recorte a totalidade do espaço segmentado definindo-se a escala em que este se fragmentará

⁸ Cf. nota 4.

⁹ Delimitados do litoral externo por uma restinga arenosa.

e as variáveis de tal fracionamento (MARTINS, 2007). Possuindo uma ou várias dimensões de escala, cada categoria de espaço obriga a uma identificação da escala de análise (ESPINDOLA, 2015). Para Santos (2006, p. 99),

[...] a noção de escala se aplica aos eventos segundo duas acepções. A primeira é a escala da "origem" das variáveis envolvidas na produção do evento. A segunda é a escala do seu impacto, de sua realização. Além do mais, os eventos históricos não se dão isoladamente. Esse não-isolamento se traduz por dois tipos de solidariedade. O primeiro tem como base a origem do evento, sua causa eficiente, cuja incidência se faz, ao mesmo tempo, em diversos lugares, próximos ou longínquos. Trata-se, aqui, de eventos solidários, mas não superpostos: sua ligação vem do movimento de uma totalidade superior à do lugar em que se instalam. O outro tipo de solidariedade tem como base o lugar da objetivação do evento, sua própria geografização. Aqui os diversos eventos concomitantes são solidários porque estão superpostos, ocorrendo numa área comum. No primeiro caso, temos a escala das forças operantes e no segundo temos a área de ocorrência, a escala do fenômeno. Aliás a palavra *escala* deveria ser reservada a essa área de ocorrência e é nesse sentido que se pode dizer que a escala é um dado temporal e não propriamente espacial; ou, ainda melhor, que a escala varia com o tempo, já que a área de ocorrência é dada pela extensão dos eventos.

Fazendo a releitura da documentação através de uma perspectiva voltada à análise do ambiente, a História Ambiental utiliza a grande escala, pois trabalha com contextos locais que protagonizam os fenômenos socioambientais (ESPINDOLA, 2015). Como já se referiu, a relação entre o ser humano e o meio ambiente nem sempre ocorre de forma equilibrada, levando diversas vezes a problemas resultantes de fatores de exposição ou risco humano face aos elementos naturais (lembremo-nos de questões que referimos relacionadas à poluição, à ocupação urbana desordenada, às próprias alterações dos ecossistemas, dentre outras). Embora existam diversos conceitos de vulnerabilidade, tornando-o um conceito científico difuso, o seu aspecto essencial é ser determinada pelo comportamento humano (BIRKMANN, 2006¹⁰). O conceito é multidimensional e envolve vários fatores como os históricos, os culturais, os econômicos, os políticos, os sociais e os ambientais, estando dependente de escalas e parâmetros cronológicos e espaciais definidos (WEICHSELGARTNER, 2016). De um modo geral, a vulnerabilidade pode ser definida como a susceptibilidade a danos que podem ocorrer num dado sistema ou comunidade nos níveis físico, econômico, social ou político, resultantes de um evento considerado perigoso ou catastrófico cujas origens sejam naturais ou antropogênicas (CARDONA, 2004). A

¹⁰ Este autor apresenta as diferentes noções do conceito de vulnerabilidade, demonstrando a sua aplicação em diversos setores da ciência. Sempre que nos referirmos a vulnerabilidade, designamos a exposição a um risco, seja à erosão costeira, à poluição, às alterações climáticas, entre outros.

compreensão da complexidade atinente à vulnerabilidade passa pela compreensão do espaço produtivo e essa compreensão torna-se mais atingível, verificando-se as esferas locais (RODRIGUES, 2008). Neste sentido, a análise do local é privilegiada pela observação de uma região, neste caso, e como se referiu, a uma delimitação biogeográfica (LITTLE, 2006).

2.4 Estrutura da Tese

A análise efetuada neste trabalho, tratando-se como já se referiu, de uma comparação entre dois sistemas lagunares situados em hemisférios e margens atlânticas distintas e ao longo de uma cronologia histórica de longa duração, resulta em um grande desafio ao se proceder a uma estruturação de modo a que se consiga fluidez na exposição das ideias, mas, ao mesmo tempo, se consiga igualmente apresentar tal cenário comparativo de forma multidimensional, olhando os diferentes fenômenos que se sobrepõem na explicação do real. Tendo em mente essas questões, notemos neste momento quais os limites cronológicos deste estudo, as principais fontes utilizadas ao longo do processo de pesquisa e qual a estrutura da tese relativamente à sua divisão em diferentes seções.

2.4.1 Limites cronológicos

Os limites cronológicos aplicados nesta análise resultam das premissas atinentes a uma análise de longa duração. Tal sucede tratando-se de um estudo debruçado sobre considerações quanto à relação ser humano-natureza, portanto, como se viu, obedecendo a escalas cronológicas para além da história humana devido à necessidade de se desenvolver a história do meio. Nesse sentido, teremos de recorrer a observações respeitantes aos estudos das Ciências Naturais de modo a pesquisar a evolução dos ecossistemas lagunares em análise. Como referimos, essa é uma das premissas da História Ambiental, assim, recuaremos sempre que necessário, a cronologias de escala geológica. Nos domínios da História humana, os cortes cronológicos obedecem às seguintes situações sumariamente justificadas para

ambos os casos de estudo. O corte cronológico *ad quem* ou aquele mais recente, será, em ambos os casos, o ano de 2014, data do último relatório do Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas, no qual este estudo se espelha quanto às prerrogativas discutidas. Tal relatório, demonstrando os riscos e as vulnerabilidades decorrentes das ações humanas procedentes especialmente dos efeitos das alterações climáticas, para as quais o ser humano tem contribuído sobremaneira, reflete sobre as causas e as consequências da antropização (IPCC, 2015). Quanto aos limites cronológicos *a quo* ou aqueles mais remotos temos:

- No caso do sistema lagunar de Aveiro, considera-se a primeira menção documental à laguna de Esmoriz, feita num documento do ano 897 (P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. I, doc. XII). Note-se, porém, que daremos maior relevância expositiva a partir do ano de 929, quando nos é documentada a salina existente em Válega (P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. I, doc. XXXV) e a partir do momento em que podemos considerar a evolução do sistema lagunar através do cotejamento da localização das salinas;
- No caso da análise a desenvolver quanto ao sistema lagunar de Araruama, o corte cronológico *a quo* coincide com a “chegada” dos europeus à região de Cabo Frio nos inícios do século XVI¹¹ (e.g. LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; BERANGER, 1993).

2.4.2 Fontes

Trata-se de um projeto ambicioso com uma extensa cronologia envolvendo duas regiões distintas. O tempo disponível para a execução de um estudo desta natureza, apesar de não dever ser considerado como um entrave à realização do mesmo, não é, em boa verdade, suficiente, para que se possam abarcar todas as dimensões do objeto de estudo de uma forma muito particularizada. Assim, o procedimento delineado para a compilação e tratamento das fontes obedeceu aos rigores impostos pelo projeto de pesquisa a elaborar e o tempo disponível para o fazermos. Vejamos então, em breves linhas, tais opções. Para a análise das relações

¹¹ No ano de 1503 para uns e no ano de 1504 para outros autores. Não obstante tal corte cronológico, sempre que necessário far-se-ão breves alusões à ocupação indígena na região, cronologicamente anterior à europeia.

Homem-natureza no entorno do sistema lagunar de Aveiro recorremos, sobretudo, à observação de fontes publicadas. A região de Aveiro dispõe de diversos estudos concentrados na análise de variadas questões a serem abordadas ao longo deste trabalho, como sejam, as questões atinentes à pesca, ao sal, à agricultura e floresta, à industrialização e ao turismo¹². Com esta pesquisa, pretendemos proceder a uma releitura desses aspectos, porém, inserindo-os num contexto no qual não fosse somente a História humana a ser relevante, mas antes, dando-se relevância à historicidade dos sistemas naturais onde ela se desenvolve, através de uma releitura dinâmica, aberta e interativa das relações entre a sociedade humana e a natureza, conforme sugerido por Pádua (2010). Desse modo, conscientes da análise necessariamente sumária e da eventual crítica em face de esta opção (mormente advinda da historiografia dita “tradicional”), parece-nos, todavia, uma tarefa hercúlea, proceder a um exaustivo levantamento de fontes, inéditas ou não, para desenvolver um trabalho fixado numa análise de longa-duração¹³. É certo que recorremos a algumas fontes primárias¹⁴, especialmente para períodos mais recuados, mas o cerne do trabalho desenvolveu-se levando em consideração as informações levantadas por diversos autores que estudaram esta região¹⁵. Para além disso, revisitamos diversas publicações que nos permitiram consultar fontes já publicadas, através das quais foi possível confrontar ou complementar algumas questões abordadas¹⁶.

No caso do sistema lagunar de Araruama, embora tenhamos tomado em consideração os estudos dos autores que se centraram nessa região, não tivemos contato com análises que proporcionassem uma extensa publicação de fontes ou

¹² Como se verá em momento oportuno quando, se analisar o estado da questão relativamente a esta região lagunar.

¹³ Fazemos eco das palavras de outros autores ao referir sobre a “[...] evidente impossibilidade de analisarmos a bacia do Vouga, desde a existência dos primeiros registos escritos que lhe são alusivos, até fixação definitiva da sua foz e abertura da barra artificial, em 1808 [...]” (BASTOS, 2015, p. 10). Mais ainda, quando se pretende que os limites cronológicos deste estudo ultrapassem essa cronologia.

¹⁴ Cf. Fontes manuscritas no final deste estudo, onde se aponta alguma documentação concernente ao mosteiro de Lorvão, bem como, a análise de documentos atinentes às chancelarias régias.

¹⁵ Como o caso dos estudos publicados na revista “Aveiro e o seu Distrito” ou “Arquivo do Distrito de Aveiro”, onde muita documentação se encontra parcialmente publicada. Para além destas, tenha-se em consideração as diversas obras referentes à região objeto de estudo.

¹⁶ Foi o caso, por exemplo, das coletâneas referentes às chancelarias régias, as quais complementámos, recorrendo à coletânea História Florestal Aquícola e Cinegética; as transcrições referentes às Inquirições realizadas no entorno lagunar; as coletâneas documentais atinentes à região de Aveiro; entre outras. Vejam-se as referências no final deste estudo.

parte delas¹⁷, como aconteceu no caso da região de Aveiro. Nesse sentido, embora as fontes publicadas tenham sido observadas, debruçámo-nos particularmente na compilação e análise de fontes primárias. Com efeito, quanto às fontes publicadas, procedemos essencialmente a um levantamento dos documentos atinentes a Cabo Frio na extensa coletânea documental intitulada “Documentos Históricos”¹⁸. Para além desta, foram consideradas diversas publicações referentes a textos cronísticos ou de viajantes¹⁹. Outras fontes secundárias como artigos de jornais²⁰ também foram coligidas e analisadas. Mas, como referido, porque nos pareceu ser mais premente a observação de fontes manuscritas primárias no caso da análise do sistema lagunar de Araruama, investimos mais tempo de pesquisa no levantamento e processamento daquelas relacionadas com essa região. Como tal, procedemos a uma compilação da documentação atinente a Cabo Frio no Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa), parte da qual optamos por transcrever e disponibilizar no anexo deste estudo²¹. Do Arquivo Nacional (Rio de Janeiro), optamos por centrar os esforços na análise das Sesmarias²² concedidas na região objeto de estudo, por se tratar de uma tipologia documental onde se podem retirar ilações quanto ao uso e ocupação do território. Analisaram-se também no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro os livros de Registros Paroquiais de Terras²³. Foi observada documentação proveniente do Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Niterói, nomeadamente livros de

¹⁷ Com exceção do estudo sobre a exploração de sal em Cabo Frio na primeira metade do século XIX, onde o autor disponibiliza em anexo a transcrição de alguma documentação relativa a esse tema (GIFFONI, 2000, p. 85-100).

¹⁸ Cf. quanto a este assunto a relação dos volumes utilizados para esta pesquisa nas referências a fontes impressas constante no final deste estudo. Coleção publicada pela Biblioteca Nacional desde o ano de 1928.

¹⁹ Como, por exemplo, os textos de Gabriel Soares de Souza, Jean de Léry, Frei Vicente do Salvador, Hans Staden, Auguste de Saint-Hilaire, entre outros que citaremos ao longo deste estudo.

²⁰ Para a análise de periódicos servimo-nos especialmente da consulta através da Hemeroteca nacional, onde se encontram disponibilizados para consulta em linha em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 17 jun. 2016.

²¹ A documentação encontra-se microfilmada e digitalizada em formato CD-Rom, através do “Projeto Resgate de Documentação Histórica Barão do Rio Grande”, Conselho Ultramarino/Brasil; Arquivo Histórico Ultramarino; Instituto de Investigação científica Tropical/Lisboa. Para efetuarmos a transcrição documental apresentada em anexo, recorreremos à ferramenta em linha disponibilizada pela Biblioteca Nacional em: <<http://resgate.bn.br/docreader/docmulti.aspx?bib=resgate&pagfis=>>> Acesso em: 13 jun. 2015.

²² Arquivo Nacional, fundo Sesmarias, Notação: BI.015, Microfilmes AN 169-2005, AN 220-2005, AN 221-2005, AN 222-2005. Cf. no final do estudo as fontes primárias consultadas com a relação dos documentos deste fundo.

²³ Foram analisados os livros dos seguintes municípios correspondentes ao território do entorno lagunar segundo as divisões administrativas da época: Araruama - Freguesia de São Sebastião de Araruama (livro 6); Cabo Frio - Freguesia de São Pedro (Livro 13), Freguesia de São Vicente de Paula (livro 14), Freguesia de Nossa Senhora da Assunção (livro 15); Saquarema - Freguesia de Nossa Senhora de Nazareth de Saquarema (livro 87).

casamento, batizado e óbito²⁴. No âmbito local, foram vistos os livros de emprazamento de Cabo Frio, guardados no seu arquivo municipal e disponibilizados através do “Projeto Memória Fazendária”²⁵. Para além das fontes escritas, recorreu-se também a fontes cartográficas²⁶, de modo a complementar a análise efetuada.

2.4.3 Divisão estrutural do estudo

Partindo-se dos pressupostos enunciados, dividiu-se o estudo em três seções principais. Na primeira e na segunda seção (sistema lagunar de Aveiro e de Araruama, respetivamente) deu-se relevância ao exame da evolução geomorfológica e antrópica na configuração evolutiva dos sistemas lagunares, percepcionando-se como o ser humano foi impactado e impactou o meio ambiente. Tratando-se de um estudo cuja vocação se compromete com a História, não faria sentido ignorar-se a questão cronológica. Assim, optamos por tecer, num primeiro momento, considerações relativamente ao sistema lagunar de Aveiro, localizado em Portugal. Esta opção deriva do fato de que, se pretendemos observar, posteriormente, o modo como se caracterizou a dinâmica da co-evolução e da co-determinação humana e natural no sistema de Araruama, localizado no Brasil, não podemos ignorar a colonização europeia do espaço em questão, bem como, as concomitantes influências materiais e culturais providas particularmente de Portugal. Assim, nestas duas seções relativas às considerações sobre os sistemas lagunares em análise, desenvolveram-se as mesmas temáticas. Para tanto, a seção um e a seção dois apresentam-se divididas em diferentes capítulos. Num primeiro momento, examinamos a evolução geomorfológica dos respectivos sistemas lagunares (Aveiro e Araruama). Nesse sentido, observamos os dados resultantes de investigações atinentes às Ciências Naturais, dando igual relevância aos dados que a documentação histórica fornece. Tal observação, baseada nessas duas correntes de estudo, permitiu comparar os dados

²⁴ Parte do acervo encontra-se disponível para consulta em: <<http://diglib.library.vanderbilt.edu/esss-brazil.pl>> Acesso em: 19 mar. 2016.

²⁵ Onde se encontram disponibilizadas as transcrições dos livros de emprazamento número 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 41. Disponível em: <<http://fazenda.cabofrio.rj.gov.br/memoria-fazendaria>> Acesso em: 22 mar. 2016.

²⁶ Que serão citadas ao longo do estudo, bem como, nas referências.

aduzidos das investigações da primeira com os fenômenos históricos descritos na documentação histórica. Podemos, assim, confirmar através de elementos descritivos da memória histórica, algumas das fases de evolução geomorfológica, quando a mesma ocorre em cronologias mais recentes e seja detectável através do registro histórico humano, sendo possível acrescentar dados novos relativamente a essa questão. Como se verifica em investigações que tiveram a preocupação de observar tais fenômenos com base na documentação escrita²⁷, os registros de propriedades, como no caso das salinas, podem dar uma ideia da localização de um dado território em relação ao mar; a descrição de fenômenos climáticos e seus efeitos podem fornecer informações quanto à distância de uma localidade relativamente ao litoral ou aos efeitos antrópicos sobre o meio ambiente; a tipologia de atividades econômicas para uma dada localidade, como a pesca fluvial ou marítima, a salicultura, a apanha do moliço²⁸, a agricultura ou a pastorícia, resultam na percepção se a mesma está voltada para atividades marítimas e, portanto, em fácil comunicação com a laguna e o oceano ou, por outro, se voltada a atividades de *hinterland*. Com as cautelas que se impõe à análise de peças cartográficas anteriores ao século XIX, a cartografia histórica pode também fornecer dados concernentes a esta questão. Apesar de, quanto mais antigos os mapas, mais imprecisos se tornarem, podemos ter uma ideia aproximada da localização das povoações fazendo um paralelo com os dados referentes à documentação escrita. A cartografia histórica mais remota, sempre cruzada com outras fontes (geomorfológicas e documentação histórica escrita), pode evidenciar as fases de posicionamento das restingas arenosas que delimitam os sistemas litorâneos em análise, bem como, fornecer dados quanto a questões da tipologia de solo – se arenosos, se cobertos de vegetação – resultando numa aproximação à sua natureza erosiva, aproximando-nos de uma noção da sua contribuição sedimentar para a constituição das restingas. Por outro lado, pode ainda fornecer dados, relativamente às atividades econômicas desenvolvidas no entorno lagunar, facultando informações quanto á exploração do meio ambiente.

²⁷ Daremos conta desta bibliografia em tempo próprio, escusando-nos de apresentá-la neste capítulo, visto ser o seu objetivo apenas definir a estrutura do trabalho.

²⁸ Definição empregue às plantas vasculares que crescem submersas em água salgada, nomeadamente nos sapais e que, no caso de Aveiro, eram utilizadas na agricultura. O moliço surge nas “[...] praias baixas, que as marés, na vazante, ainda deixam a descoberto, ou que estão constantemente alagadas.”, sendo “[...] nestas praias, bem como nos demais terrenos da Ria, sempre submersos, que nascem [...] tão avidamente procuradas, sob o nome de moliço, para adubos agrícolas.” (MMU, 1888, p. 25). No caso do sistema lagunar de Aveiro estas plantas vasculares são maioritariamente zosteráceas.

Num segundo momento, a análise debruça-se na ocupação do território. Pretendeu-se observar de que forma essa ocupação ocorreu em consonância com a sua evolução geomorfológica. Em outras palavras, tratando-se de sistemas lagunares localizados em zonas litorâneas protegidas, observamos em que medida a evolução da configuração geomorfológica das restingas permitiu a fixação populacional, tendo em vista a necessidade de se verificar quais são as estruturas de fixação e de ocupação territorial. Para tanto, a análise das fontes históricas e cartográficas foi fundamental, uma vez que, através dos dados aí presentes, nos aproximamos da distribuição espacial da população, identificando os principais núcleos de assentamento populacional.

Num terceiro momento, após entender de que forma ocorreu a evolução geomorfológica do objeto de estudo e como se desenvolveu o assentamento populacional, passamos a observar a interação entre o ser humano e o meio ambiente. Nesse sentido, verificamos de que forma as condições naturais promoveram a fixação humana, como as atividades humanas contribuíram na alteração do meio ambiente e, por outro lado, como essas alterações obrigaram a readaptações humanas. Analisamos as atividades de exploração dos recursos da natureza passíveis de impactá-la, tais como: a agricultura, uma vez que surge da deflorestação do território e aumenta a potencialidade de contribuição sedimentar através dos cursos fluviais, posteriormente transportada através da deriva litorânea, contribuindo para a progressão costeira; a atividade piscatória exploratória dos sistemas lagunares e do oceano, cujo paulatino aumento redundou em problemas de sustentabilidade; a salicultura, atividade típica de áreas lagunares devido à proteção conferida pela restinga relativamente ao impacto marítimo, através da qual se pode verificar a qualidade da água e, conseqüentemente, ter uma ideia da condição das trocas hídricas entre a laguna e o mar, verificando-se o estado de assoreamento dos canais de ligação e percebendo-se possíveis problemas ambientais resultantes da eutrofização lagunar; as atividades industriais que contribuem mormente para problemas relacionados com a descaracterização da paisagem e elevados índices de poluição nas regiões onde são implementadas; e o turismo, com o seu conseqüente aumento de índices de ocupação urbana, nem sempre bem planeada, edificando-se num território ecologicamente sensível e dinâmico, resultando respectivamente na destruição de ecossistemas.

Em resumo, através da primeira seção será demonstrado e discutido de que forma a evolução do meio ambiente proporcionou o assentamento humano na região lagunar de Aveiro e como o ser humano o explorou, redundando em problemas para os quais teve de se adaptar. Na segunda seção, demonstra-se a mesma dinâmica de co-evolução e co-determinação entre o Homem e o meio ambiente em respeito ao sistema lagunar de Araruama. A terceira seção tem como base a análise efetuada nas seções anteriores, de modo a discutir a situação socioecossistêmica dos objetos de estudo. Entendemos que a análise histórica de longa duração evidencia todo um trajeto de interação entre a sociedade e a natureza, demonstrando as formas de apropriação humanas do meio ambiente, as implicações resultantes dessa situação e as maneiras pelas quais o ser humano se adaptou a novas realidades ambientais por si concebidas. Por outro lado, um histórico das atividades humanas em relação ao meio ambiente permite demonstrar os processos implementados. Tais conjunturas têm a possibilidade de fornecer dados essenciais para um melhor entendimento das ações que se podem tomar, de modo a protelar situações ecologicamente insustentáveis. Desse modo, discutem-se, nessa seção, as semelhanças e as diferenças entre ambos os ecossistemas lagunares relativamente à exploração do meio ambiente. Tomando em consideração as possíveis influências instituídas em território brasileiro no momento da sua colonização, entendemos as influências materiais e culturais provindas particularmente de Portugal, podendo-se descortinar os erros e os acertos praticados em ambos os sistemas, proporcionando a troca de experiências e de saberes. Por fim considera-se a situação atual dos ecossistemas em análise, procurando-se identificar as suas vulnerabilidades socioambientais. Tal discussão pretende suscitar formas de implementação de uma gestão costeira sustentada, tendo em conta todo o desenvolvimento histórico da interação entre o ser humano e a natureza, procurando-se contribuir para uma valorização dos ecossistemas em análise.

3 SISTEMA LAGUNAR DE AVEIRO

3.1 A interação dos processos naturais e humanos na formação do sistema lagunar de Aveiro – Estado da questão

A análise dos processos conducentes à formação do sistema lagunar de Aveiro, foi abordada por vários autores. Os estudos de índole geodinâmica consagrados à evolução deste trecho costeiro português são vários, embora escasseiem os que se detêm em uma observação integrada, tomando em consideração os seus aspectos históricos (BASTOS, 2015). Nesse sentido, enquanto aqueles relacionados com a primeira questão começaram a vir a prelo nos princípios do século XX, somente no início da centúria seguinte, a influência humana nas análises sobre esses processos foi integrada. Com efeito, no ano de 1904, surgiu o estudo de Adolfo Loureiro relativo ao desenvolvimento dos portos marítimos portugueses, dissertando sobre o porto de Aveiro. Embora teça algumas considerações de âmbito histórico, fá-lo como uma forma de enquadramento do seu objeto de estudo, não entrando em considerações atinentes ao aspecto da co-evolução Homem-Meio (LOUREIRO, 1904, vol. II). Na verdade, havendo aludido brevemente quanto à ocupação humana daquele espaço lagunar, absteve-se “[...] de entrar em quaisquer elucubrações sobre a origem e autenticidade das fontes que suportam o seu texto.” (BASTOS, 2015, p. 21). Aliás, mesmo no aspecto da análise da evolução natural deste corpo hídrico, o autor teceu poucas considerações, limitando-se a referir a formação de uma restinga com a ação dos ventos e aluviões, formando um vasto areal entre a localidade da Granja e o Cabo Mondego (LOUREIRO, 1904, vol. II). A este estudo seguiu-se o da autoria de Luiz Filipe de Lencastre Schwalbach Lucci (1918), onde o autor procedeu a uma abordagem de caráter geológico, geomorfológico e geodinâmico (BASTOS, 2015). Nesse sentido, dissertou sobre alterações do litoral, apontando diversos exemplos de oscilações do nível do mar e descrevendo as diferentes tipologias costeiras, acompanhando tais descrições com variados exemplos de diversos litorais.

Seguidamente, teceu considerações atinentes à “Ria de Aveiro”, descrevendo a laguna, os seus afluentes fluviais e as condições climáticas passíveis de alimentar essa orla através da deposição de sedimentos. Por fim, deteve-se em considerações quanto às alterações geomorfológicas ocorridas neste sistema lagunar onde, embora se refira a alguns acontecimentos históricos para suportar as aferições, não cita as suas fontes. Na parte final do seu estudo, o autor abordou as questões da flora, da fauna e do aproveitamento dos recursos naturais pela população, embora, neste último caso, não tenha observado horizontes cronológicos latos (LUCCI, 1918).

Após estas análises, seguiu-se-lhes aquela que se considera a “[...] autêntica tese de referência para todos quantos se interessam pela Bacia do Vouga, da autoria de Amorim Girão e datada de 1922” (BASTOS, 2015). Neste estudo, o autor alude à tipologia de terrenos onde se insere o corpo hídrico lagunar, tecendo uma acurada observação quanto à rede hidrográfica, condições climáticas e ocupação populacional (demografia, exploração dos solos, vias de comunicação). Ao abordar a questão a que chama de “acidentes litorais” da região, nomeadamente, a referente à constituição da laguna de Aveiro, Aristides de Amorim Girão versa sobre o passado “proto-histórico”, “pré-histórico” e “histórico” da constituição deste sistema lagunar, valendo-se, para o efeito, do recurso a dados da Arqueologia e a alguma documentação histórica. Há, inclusive, uma interpelação deixada ao leitor²⁹, sugerindo a potencialidade que o recurso a dados advindos de análises efetuadas por essa corrente académica, pode permitir para uma visão melhor estruturada sobre esta questão. No entanto, ao se debruçar na constituição lagunar durante o “passado histórico”³⁰, o autor não acentua a potencialidade que a História pode igualmente fornecer no estudo destas questões e não se detém em considerações sustentadas pela documentação histórica (GIRÃO, 1922).

No ano seguinte foi dado à estampa o estudo de Alberto Souto, abordando mais pormenorizadamente a questão da formação do sistema lagunar de Aveiro. Nas palavras de Bastos (2015, p. 23) “Trata-se [...] de um trabalho extremamente valioso, que causa estranheza pela precocidade imposta quer no que respeita às hipóteses aí aventadas, quer no que respeita às próprias teorias que propõe.”. Com efeito, neste

²⁹ O autor refere que “A arqueologia pode prestar à geologia um valioso concurso, contribuindo para determinar a idade rigorosa de algumas formações litorais, e mais de um autor tem procurado resolver certos problemas geológicos por meio da distribuição dos terrenos magalíticos.” (GIRÃO, 1922, p. 58).

³⁰ Cf. *Idem*, p. 63-65.

estudo refutam-se alguns argumentos apontados em trabalhos anteriores, consolidando-se outros, sendo notável a argumentação de Alberto Souto, recorrendo, sempre que possível, a diferentes correntes académicas, tais como, à Geologia, à Arqueologia e à História. Algumas expressões do autor demonstram a sua interpretação quanto à validade do recurso de uma análise das fontes históricas para a elucidação de algumas questões³¹. Na verdade, embora se queixando da escassez de dados arqueológicos ou de documentação histórica que permitissem elucidar as várias fases evolutivas do corpo lagunar³², o autor não deixa de recorrer a dados dispersos por forma a sustentar as suas hipóteses. Com efeito, toda a parte final do seu trabalho é dedicada a observar a questão

[...] sob o ponto de vista arqueológico, histórico e documental, fazendo um rápido bosquejo crítico do que sobre o assunto se tem publicado e compulsando subsídios que dessas fontes nos podem advir, para estabelecermos a idade da Ria ou a cronologia de algumas das suas mais importantes alterações, se possível fôr.” (SOUTO, 1923, p. 127)³³.

Até os finais do século XX, vários outros estudos quanto a esta questão foram igualmente publicados, embora, no que tange a abordagens referentes à formação e ao desenvolvimento do sistema lagunar de Aveiro se tenham servido essencialmente das conclusões aventadas pelos autores anteriormente mencionados. Uma breve observação de alguns deles permite concluir não acrescentarem “[...] muito ao que ficara já explicitado nos anos 20 do século passado.” (BASTOS, 2015, p. 23)³⁴.

³¹ Por exemplo, ao referir-se à colmatação da barrinha de Esmoriz ou à formação da restinga arenosa, o autor tece algumas suposições das quais afirma que manterá “[...] até que os documentos geológicos, arqueológicos ou históricos, ou argumentos valiosos de ordem geográfica ilidam o que presumo.” (SOUTO, 1923, p. 95-96)

³² Algumas afirmações do autor demonstram a necessidade de estudos voltados para esta questão abordando o prisma da Arqueologia e História. Com efeito, tal se subentende quando refere a certa altura que “Estamos assim entrados nos domínios da arqueologia. Mas fracos materiais nos tem fornecido até hoje essa ciência, e tanto a arqueologia pre-histórica como a proto-histórica para esclarecimento do problema.” (SOUTO, 1923, p. 117), ou mais tarde, versando sobre a obstrução da barra de comunicação com o mar, refere, “A pobreza documental e arqueológica a este respeito, deixa-nos sempre em dúvidas.” (*Idem*, p. 153).

³³ Alberto Souto, publicou também em 1953 um pequeno resumo, no qual pretendia efetuar uma “[...] tentativa de esboço esquemático de sincronização do Quaternarismo do Baixo Vouga e da Beira-Mar com a cronologia geral do Pleistoceno europeu e do Marrocos atlântico, bem como da evolução geomorfológica e hidrográfica da região no Holoceno, seguida da continuidade geográfica pelos tempos históricos e das modificações dos aspectos físicos e humanos devidas ao jogo das causas naturais e à intervenção do Homem no quadro da geografia regional.” (SOUTO, 1953, p. 3).

³⁴ Por exemplo, entre outros, no ano de 1944 era editado o estudo de António Nascimento Leitão, o qual, embora se refira em alguns momentos da sua obra à constituição do sistema lagunar, pouco acrescenta ao que já se havia esboçado anteriormente. Apesar de este autor recorrer a dados históricos

No entanto, outros estudos de cariz mais geral, contemplando as alterações do litoral português e baseando as suas análises em documentação histórica, deram relevância à constituição do sistema lagunar de Aveiro, acrescentando dados ao cenário do conhecimento científico aludido³⁵. Jaime Cortesão foi quem primeiro abordou a questão. Corria o ano de 1930 e, o autor, apercebendo-se de diversas dissonâncias do litoral coevo relativamente ao do passado, argumentou que à época medieval a costa apresentava-se mais articulada e com mais reentrâncias³⁶. Ao discorrer sobre tais alterações, destacou a formação da laguna de Aveiro, bem como, de outros acidentes geográficos relevantes do litoral português (CORTESÃO, 1978). No ano de 1947, o geógrafo Alfredo Fernandes Martins publicou um artigo crítico, refutando um mapa elaborado pelo arqueólogo Fernando Bandeira Ferreira, ilustrativo do ensaio do historiador Joel Serrão (1946), cujo objetivo era a representação da configuração do litoral português no ano de 1383 (DIAS; BASTOS, 2017). Procedendo a diversas correções quanto ao mapa aludido, o autor deteve-se na descrição do litoral

por forma a consubstanciar algumas das suas interpretações, nomeadamente quando se debruça na análise da configuração dos canais lagunares que atravessam a cidade de Aveiro, no capítulo IV, onde discorre brevemente sobre a evolução da restinga, não o faz (cf. LEITÃO, 1944, p. 99-117). Trata-se de um estudo mais preocupado em comparar a laguna de Aveiro com outros corpos hídricos, mormente, no que se refere à sua tipologia, formas de exploração, entre outras questões (LEITÃO, 1944). Em 1955, um interessante estudo da autoria de Carlos Krus Abecasis, traça um breve panorama histórico da formação da restinga arenosa da laguna de Aveiro, por forma a analisar a localização do seu canal ao longo dos tempos. O autor apresenta uma segura compilação de dados históricos alusivos a essa problemática, embora a sua análise se detenha predominantemente na questão das variações da localização do canal, obras efetuadas e propostas de melhorias para a sua estabilização (ABECASIS, 1955). Já em 1988, é publicado o estudo “Origens da Ria de Aveiro” da autoria de Orlando de Oliveira, no qual se apresenta um breve resumo quanto à formação da laguna (cf. OLIVEIRA, 1988, p. 19-21), em tudo semelhante aos apresentados pelos autores supracitados, com especial enfoque na obra de Alberto Souto. Aliás, o autor utiliza, inclusive, largos excertos da mesma, para explicar a evolução histórica desse corpo hídrico (OLIVEIRA, 1988, p. 28-30). Outro exemplo é o estudo publicado em 1993, da autoria de Álvaro Reis, onde apenas se alude muito brevemente à formação lagunar (REIS, 1993). Diversos estudos das Ciências Naturais foram publicados contemplando análises geomorfológicas e da geodinâmica do litoral em apreço, embora, não entrem, na maioria das vezes, em considerações quanto à sua evolução histórica. Por tais motivos, escusámo-nos de elencá-los. Serão apontados em momento oportuno no decorrer deste trabalho.

³⁵ Embora em 1923 tenha vindo a prelo a obra de Alberto Sampaio (1979), na qual o autor analisou historicamente o assentamento populacional no litoral e a exploração marítima, nomeadamente a atividade piscatória e mercantil, a mesma análise não contemplou o espaço litorâneo de Aveiro. Segundo o autor, tal situação deveu-se à escassez de informações quanto a esse trecho costeiro nas fontes históricas a que recorreu (SAMPAIO, 1979, p. 73).

³⁶ Comunga da mesma opinião Amorim Girão ao referir “[...] a linha costeira que nos apresentam alguns velhos portulanos, embora traçada sem rigor, pois os recursos da época o não permitiam, poderá mostrar em todo o caso o seu recorte muito mais acentuado do que é actualmente.” (GIRÃO, 1949-1951, p. 103).

de Aveiro, valendo-se da análise da documentação histórica de modo a evidenciá-las (MARTINS, 1947)³⁷.

Os estudos elencados até ao momento, publicados, como se observou, essencialmente ao longo da primeira metade do século XX, quase sempre serviram como base de contextualização na prossecução de análises históricas que se lhes seguiram, tanto na abordagem a questões como a caracterização da evolução e configuração lagunar, a itinerância da barra natural de conexão da laguna com o oceano e a análise do porto de Aveiro, quanto em estudos de carácter monográfico (e. g. SAMPAIO, 1966; AMARAL, 1968; OLIVEIROS, 1984; GASPAS, 1986; HENRIQUES, 1991; PEREIRA, 1995; ARROTEIA, 1998; OLIVEIRA, 2009). Por outro lado, várias análises históricas sobre alguns aglomerados urbanos do entorno lagunar detiveram-se igualmente na questão da constituição do trecho costeiro no qual se encontram inseridos, sem, contudo, procederem a uma análise integrada de tal constituição, no que respeita à influência do ser humano ou às vicissitudes causadas às populações (BASTOS, 2015). Entre os exemplos que poderíamos elencar, destacamos a monografia da localidade da Gafanha (REZENDE, 1944)³⁸, as monografias de Ovar na Idade Média (OLIVEIRA, 1967)³⁹, a de Ovar atravessando todos os períodos cronológicos (LAMY, vols. I-IV, 2001)⁴⁰, a de Esmoriz (AMORIM, 1986)⁴¹, a de Santa Maria da Feira (MATTOSO *et al.*, 1989)⁴², a de Aveiro (SILVA,

³⁷ O autor chama a atenção para a premência das fontes históricas ao referir que para se proceder a uma análise de como seria o litoral no último quartel do século XIV, “[...] temos de recorrer fundamentalmente aos documentos coevos que se lhe refiram, e na falta destes aos de datas tanto quanto possíveis próximas, sem, contudo, desprezar a luz que a morfologia possa lançar sobre a evolução das costas, dos estuários e outros sistemas litorais. Trata-se, pois, de um método de trabalho complexo de investigação histórica, crítica dos monumentos cartográficos e alguns conhecimentos do processo morfogenético (MARTINS, 1947, p. 7).

³⁸ Em vários momentos o autor discute a questão da tipologia arenosa dos solos, aludindo à questão da formação da laguna (*cf.* p. 1-10, embora outras alusões possam ser encontradas ao longo do estudo).

³⁹ Caracteriza a evolução do litoral de Aveiro em vários momentos da sua obra, debruçando-se numa análise relativa à exploração piscatória dentro e fora da laguna em formação, na questão da salicultura, na plantação de pinhais para defesa dos campos agrícolas relativamente às movimentações de areia do litoral (*passim*).

⁴⁰ O autor faz uma ligeira síntese sobre a formação da laguna de Aveiro (LAMY, vol. I, 2001, p. 19-20), como forma de contextualização do espaço de análise, embora volte a se referir a esta questão ao longo da sua obra.

⁴¹ Neste estudo, o autor apresenta uma aturada análise quanto à laguna de Esmoriz/Paramos, apresentando diversas referências históricas quanto a este corpo hídrico, observando a sua dimensão em tempos recuados, as formas de exploração desse ecossistema, suas vias de comunicação, seu porto, entre outras questões (*cf.* p. 25, 26, 228-285).

⁴² A análise destes autores é considerada uma das poucas que, para o período medieval, fez “[...] o contraponto entre os comportamentos humanos e o espaço circundante, à época, atendendo em que medida os mesmos interagem e se interinfluenciaram.” (BASTOS, 2015, p. 21). Com efeito, denota-

1991)⁴³, a de Cortegaça (PARDINHAS, 1992)⁴⁴, a de Esgueira (SILVA, 1994)⁴⁵ e a concernente ao espaço da Provedoria de Aveiro (AMORIM, 1997)⁴⁶.

Embora aludam, ainda que brevemente, à formação do sistema lagunar através de dados de fontes históricas, na verdade, somente em princípios do século XXI, as análises concernentes à configuração do litoral português e deste ecossistema especificamente, começaram a contemplar a observação das interações entre o ser humano e o meio ambiente. Como refere Freitas (2010), são poucos os estudos que contemplam essas relações por forma a entender as consequências das ações humanas e as transformações do meio ambiente, procurando-se observar as reações e condicionantes surgidas desse relacionamento. Trata-se de um enfoque recente na historiografia portuguesa, incentivado por João Alveirinho Dias, precursor deste tipo de abordagem. Com efeito, começaram a surgir os primeiros estudos cuja perspectiva de análise procurava entender de forma diacrônica as interações entre o ser humano e o meio ambiente e os respectivos impactos na configuração do litoral português⁴⁷. No mesmo sentido, importantes encontros científicos foram realizados contemplando esse assunto (e. g. AMORIM *et al.*, 2002; TAVARES *et al.*, 2004). Por outro lado, surgiu o estudo de Bastos (2015) resultado da sua tese de doutoramento defendida em 2006 e cujo objeto de estudo é a laguna de Aveiro. No ano de 2010 surgiu também a tese de Freitas (2010), relacionada com a análise da ocupação e antropização do litoral português sucedida especialmente com o advento da vilegiatura marítima.

Tal conjuntura acadêmica/científica tem proporcionado, em anos mais recentes, a investigação do litoral de Aveiro e da laguna, com particular incidência na questão das relações estabelecidas entre o Homem e a Natureza. Recentemente, a

se uma preocupação por parte dos autores em verificar essa questão, como, por exemplo, quando se aborda a produção de sal ou a atividade piscatória.

⁴³ Onde a autora traça uma abordagem ao meio ambiente (*cf.* p. 15-24), embora coloque várias reservas quanto à utilização da documentação histórica para a percepção da configuração litorânea da época (*cf.* p. 19).

⁴⁴ O autor, embora pontualmente, refere-se a questões relacionadas à existência da laguna de Esmoriz/Paramos e sua colmatação (e.g. p. 25, 204).

⁴⁵ Da mesma autoria da monografia de Aveiro Medieval, novamente nos é apresentada a evolução da laguna de Aveiro (*cf.* p. 23-38). Embora a autora refira mais uma vez reservas quanto à utilização da documentação histórica na análise desta questão, defende que os documentos alusivos à localização das marinhas de sal, são um elemento importante nessa análise (*vd.* p. 27).

⁴⁶ Uma análise quanto ao Meio é desenvolvida neste estudo (*cf.* p. 75-98). São focadas a questão do desenvolvimento da laguna, da deslocação da barra natural e sua abertura artificial, a tipologia de solos, o clima e a cobertura vegetal, bem como, a rede hidrográfica.

⁴⁷ A título de exemplo veja-se: BASTOS; DIAS, 2002; DIAS, 2003, 2004, 2005, 2009; BASTOS *et al.*, 2002a; FREITAS, 2007; BASTOS *et al.*, 2012.

investigação destas problemáticas tornou-se o ponto principal das análises desenvolvidas pela *Rede BrasPor*. Este grupo de investigação reúne especialistas procedentes de áreas das Ciências Naturais e das Ciências Humanas e Sociais que procuram efetuar estudos atinentes à interação entre o ser humano e a natureza, principalmente tendo como objeto de estudo os sistemas costeiros. A realização de um encontro anual e a publicação de um livro reunindo trabalhos apresentados no evento⁴⁸ tem dado a conhecer projetos de investigação de análises diacrônicas da co-evolução e co-determinação entre o ser humano e o meio ambiente. Relativamente ao sistema lagunar de Aveiro, têm sido publicadas diversas investigações por membros desta rede científica, cuja análise se refere a considerações relativas à evolução histórica dessa co-evolução, formas de exploração, impactos antrópicos e resultados destes sobre o sistema ou regiões próximas (e. g. BASTOS, 2009; DIAS, 2010; FREITAS, 2010; BASTOS; DIAS, 2012; BASTOS *et al.*, 2012b; DIAS *et al.*, 2012; PEREIRA; BASTOS, 2014; BASTOS *et al.*, 2015; FREITAS; DIAS, 2013, 2015, 2017).

⁴⁸ Disponível em: <<http://www.redebraspor.org/livros.html>> Acesso em: 21 jan. 2016.

4 CONSTRUÇÃO FISIAGRÁFICA DO ESPAÇO

4.1 Delimitação da área de estudo

O sistema litoral de Aveiro localiza-se no NW de Portugal, aproximadamente entre as latitudes 40° 31' N e 40° 52' N. O seu comprimento é de cerca de 40 km e a sua largura máxima atinge os 8 km no setor central. Este corpo hídrico lagunar encontra-se separado do mar por uma restinga arenosa, cuja configuração variável tem uma largura máxima acima dos 2,5 quilómetros e mínima abaixo de 200 metros (BASTOS *et al*, 2012b). Trata-se de um estuário meso-mareal cuja circulação no seu interior é dominada pela maré, a qual apresenta uma amplitude de sizígia de 3,2 metros e em marés mortas de 0,6 metros (DIAS *et al.*, 2012). É constituída por quatro braços principais, o de Ovar, o de Murtosa, o de Vagos e o de Mira (figura 4), tendo várias ilhas provenientes de acumulações sedimentares, destacando-se a ilha de Testada e de Monte Farinha (SOUTO, 1922. DIAS *et al.*, 2005). Integra a costa arenosa e de baixa altitude compreendida entre a localidade de Espinho e o Cabo Mondego (MARTINS, 1947) e a bacia hidrográfica do rio Vouga localizada numa região chamada de “Beira Alta” (GIRÃO, 1949-1951). Trata-se de um acidente geográfico notável e peculiar onde se verificou uma maior amplitude de transformação ao longo do período histórico, se comparado com outros sistemas lagunares do litoral português (MARTINS, 1947. OLIVEIRA, 1988. BASTOS, 2015). A terminologia científica utilizada para descrever este corpo hídrico, resultado das peculiaridades que o mesmo apresenta, tem sido bastante discutida (BASTOS, 2015). Com efeito, fazendo o ponto de situação desse debate Daveau (1988) demonstra uma dualidade de opções terminológicas adotadas pelos autores que se debruçaram na análise deste sistema lagunar, utilizando, ora o termo “ria”, ora o termo “haff-delta”. Atualmente, como se concluiu que não corresponde verdadeiramente a nenhuma dessas tipologias

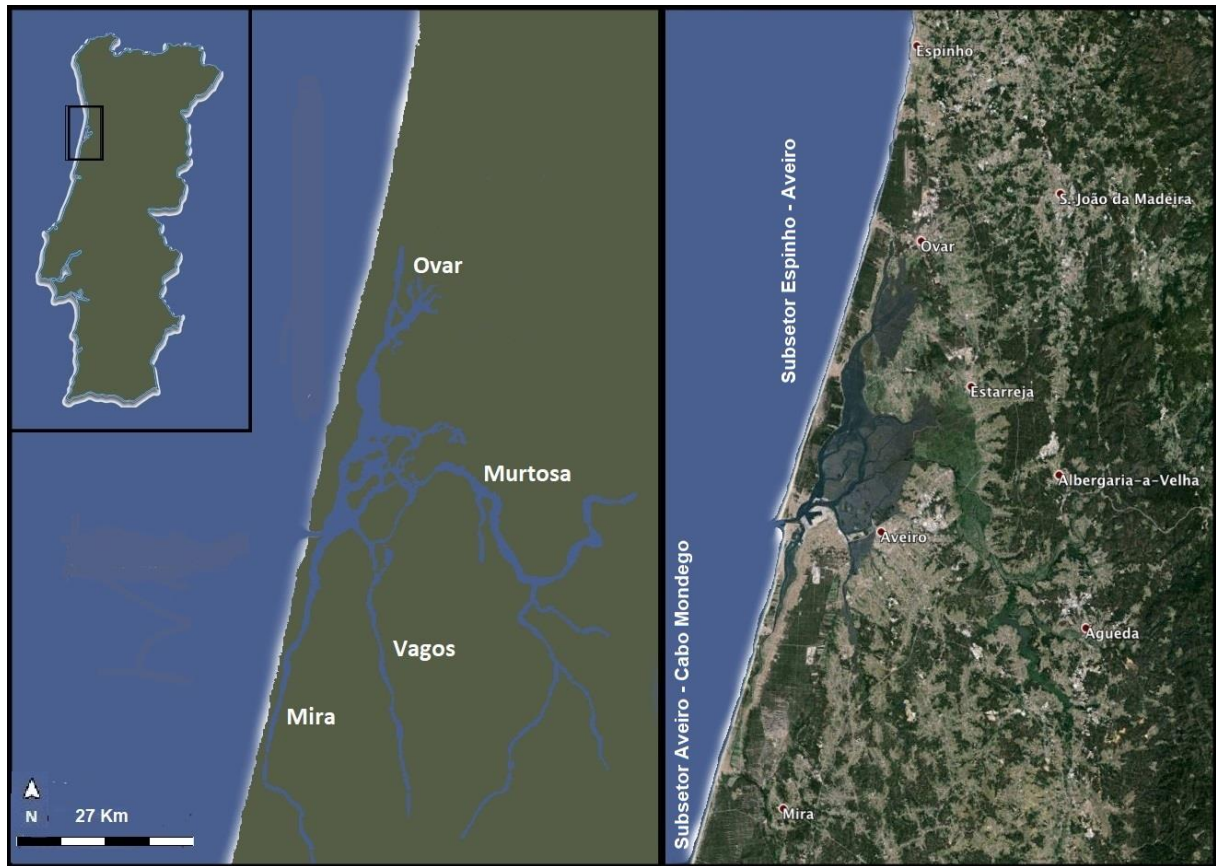
litorâneas, a comunidade científica adotou a designação mais consensual “Laguna”⁴⁹ (BASTOS, 2015).

Este sistema lagunar, no que se refere à escala geológica, tem uma constituição muito recente, de cerca de um milênio. De fato, o trecho costeiro entre o sul da localidade de Espinho e o Cabo Mondego, correspondia, até finais do primeiro milênio depois de Cristo, a uma ampla baía, a qual, progressivamente, foi delimitada pela constituição de uma restinga arenosa (e. g. SOUTO, 1923; MARTINS, 1947; BASTOS, 2015). A sua formação exemplifica um tipo de progressão bastante rápida do litoral, especialmente devido a fatores naturais, mas, a partir dessa cronologia⁵⁰, igualmente a fatores antrópicos, os quais, conjugados, intensificaram fortemente a tendência de retificação do litoral (DIAS, 2004, 2009).

⁴⁹ António Leitão debatendo a questão da utilização terminológica *haff* aplicada ao caso do sistema lagunar de Aveiro, discorda com a mesma. Ao longo do seu texto, o autor utiliza o termo “laguna” para se referir a esse corpo hídrico (LEITÃO, 1941 e 1944, p. 34-43). A designação de laguna é aquela que melhor se adequa a este sistema, uma vez que se refere a uma “[...] extensão de água salgada ou salobra, de origem flúvio-marinha, isolada do mar por cordões litorais ou restingas, completa ou parcialmente. Está sujeita ao regime de marés mesmo quando não comunica directamente com o mar. Constitui um ambiente biológico e sedimentar específico e propício à formação de rochas carbonosas e salinas.” (MOREIRA, 1984, p. 76).

⁵⁰ Embora com maior acutilância em épocas posteriores ao início do século XIII, pois, como indica Bastos (2015, p. 48) “No período medieval em estudo, a população coeva beneficiou da morfodinâmica existente no segmento costeiro onde se veio a constituir a laguna, muito embora não tenha contribuído directamente (à época) para esse mesmo processo costeiro. Explicitado de outra forma, podemos afirmar que o Meio influenciou e condicionou o comportamento da população arreigada no trecho litoral da futura laguna de Aveiro, embora o inverso já não seja verdade.”.

Figura 4 – Sistema lagunar de Aveiro / Portugal.



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2016.

Para a progressão dessa restinga, contribuíram, do mesmo modo, os sedimentos depositados no mar, provenientes especialmente do rio Douro, mas também, de outros cursos fluviais a norte deste, os quais, através da deriva litoral⁵¹, foram progressivamente se acumulando na região (e. g. SOUTO, 1923; LUCCI, 1918; MARTINS, 1947; DIAS *et al.*, 2012; BASTOS, 2015). Efetivamente, a desembocadura do rio Vouga foi subsidiária do abastecimento sedimentar proporcionado por estes cursos fluviais de maior envergadura, os quais debitavam uma elevada carga sedimentar, posteriormente transportada pela deriva litoral para a referida baía

⁵¹ Consultando-se o glossário disponível *on-line* da Revista de Gestão Costeira Integrada (Disponível em: <www.aprh.pt/rgci/glossario/derivalitoral.html> Acesso em: 23 fev. 2016), verifica-se que “deriva litoral” ou “deriva litorânea”, “[...] corresponde à quantidade de sedimento que passa numa secção do litoral durante determinado período [...] é induzida pela incidência da onda obliquamente à costa, em consequência da qual se geram correntes, com resultante longitudinal (visto que o mecanismo forçador da deriva litoral são as ondas, esta será tanto maior, quanto maior for o ângulo de ataque da onda)”. Outra definição designa a deriva litoral como “[...] o caudal transportado pela ondulação no sentido longilitoral resultando da relação de equilíbrio entre o clima de agitação marítima, os sedimentos disponíveis e a orientação do litoral exposto à ondulação que aí se faz sentir.” (SILVA, 1997, p. 51).

existente nesta área (ABECASIS, 1955; OLIVEIRA *et al.*, 1982; BASTOS; DIAS, 2002). Devido às circunstâncias enunciadas, o estudo deste sistema lagunar só faz sentido tendo em consideração uma área geográfica compreendida entre as localidades de Espinho e Buarcos (BASTOS, 2015). Este vasto território litorâneo apresenta dois subsetores que atualmente correspondem a trechos costeiros distintos entre si, os quais foram separados pela construção artificial da barra de Aveiro que interrompeu o curso normal da deriva litorânea deste segmento costeiro (a qual se dirige, sobretudo, de norte para sul). Assim, o primeiro subsetor corresponde ao trecho localizado entre as localidades de Espinho e Aveiro, e o segundo, entre Aveiro e o Cabo Mondego - figura 4 - (DIAS *et al.* 1994; BASTOS, 2015). Na primeira parte deste estudo, pretendemos contribuir para a análise do “Baixo Vouga Lagunar”, região na qual se insere a laguna de Aveiro, observando as interações entre o ser humano e o meio ambiente numa cronologia de longa duração, de modo a identificar as nuances da sua inter-relação e co-evolução. Dado os limites cronológicos extensos (séc. IX-XXI), não almejamos mais que uma sumária aproximação ao assunto.

4.2 A bacia hidrográfica do Vouga e suas características

Ao tratar da questão das origens da laguna de Aveiro, Alberto Souto chamava a atenção para a importância da análise do segmento inferior do curso do rio Vouga, para uma melhor compreensão desse assunto (SOUTO, 1923). Com efeito, o rio Vouga e seus afluentes foram, ao longo dos tempos, fulcrais na contribuição do abastecimento sedimentar da laguna. Análises demonstram que este curso fluvial debita na laguna um fluxo médio anual de $25\text{m}^3.\text{s}^{-1}$ e, em conjunto com outros pequenos cursos fluviais que também desaguam nesse corpo lagunar, introduz um caudal de água doce estimado em $40\text{m}^3.\text{s}^{-1}$ (DIAS *et al.*, 2012). Descrevendo os cursos fluviais que desembocam no sistema lagunar, Schwalbach Lucci traduz perfeitamente essa ideia ao referir que

[...] como agente primordial, sobressai o Vouga, corrente que nunca seca, distribuindo por consequência uma importante massa líquida nesta Ria [...] Muitas praias se colam às margens deixando antever as vastas acumulações produzidas junto á foz (LUCCI, 1918, p. 39-40).

Essa premência de uma análise da bacia hidrográfica em que se encontra inserido o sistema lagunar de Aveiro, mais importa, se recordarmos as palavras de Amorim Girão ao afirmar que,

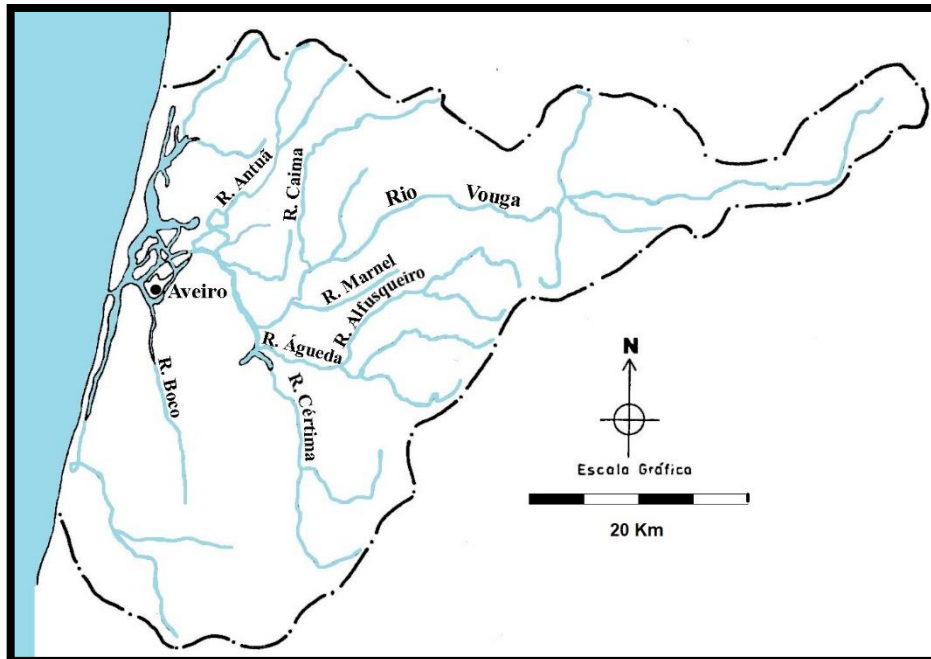
Uma bacia hidrográfica, abrangendo toda a extensão de território cujas águas confluem à mesma artéria fluvial, corresponde geralmente a uma porção de superfície bem individualizada, não apenas por características de ordem física, mas, sobretudo, de ordem humana e económica (GIRÃO, 1949-1951, p. 136).

Por conseguinte, esta bacia hidrográfica é constituída pela área geográfica de recepção das águas, as quais, através do Vouga e da laguna de Aveiro, desaguam no oceano (LÁZARO, 1976; BASTOS, 2015). A sua dimensão é de 3635 quilômetros quadrados, encontrando-se inserida totalmente em território português e localizando-se entre 40° 15' - 40° 57' de latitude norte e 07° 33' – 08° 48' de longitude oeste (figura 5). Ao norte é delimitada pela bacia hidrográfica do rio Douro e ao sul pela do rio Mondego (LOUREIRO *et al.*, 1986; BASTOS, 2015). A sua constituição geológica é bastante diversa, formada pela Meseta Ibérica, apresentando terrenos graníticos, arcaicos e pré-cambrios, por um lado, e de terrenos secundários ou do Mesozóico, terciários ou do Cenozóico, e quaternários, predominantemente resultantes de depósitos marinhos e fluviais⁵² (GIRÃO, 1922; ALVES, 1978; BASTOS, 2015). Compreendida em toda a sua extensão entre zonas montanhosas e o litoral, o seu relevo varia entre altitudes que podem atingir os 25 metros ao longo da costa, até altitudes superiores aos 700 metros, atingindo os 1085 metros no maciço da Gralheira e os 1074 metros na serra do Caramulo (GIRÃO, 1922). O rio Vouga, que lhe dá o nome, seu curso fluvial principal, tem a sua origem na serra da Lapa a cerca de 950 metros de altitude, desaguando na laguna de Aveiro (GIRÃO, 1922; ALVES, 1978; BASTOS, 2015). Trata-se de um curso fluvial de bacia ampla que estabelece uma estreita comunicação com o mar, proporcionando-lhe uma influência marítima para o

⁵² A diversidade de tipologia de terrenos e a sua distribuição geográfica podem ser observados em: GIRÃO, 1922, p. 2-19. O autor realiza uma descrição pormenorizada das características de cada uma das formações geológicas, a qual nos abstermos de reproduzir. Da mesma forma, Amorim (1997, p. 88-89), apresenta um resumo da constituição dos terrenos. Uma análise mais aprofundada quanto a este assunto pode ser observada em Martins (2012, p. 36-42).

seu interior e assegurando, por consequência, um mais amplo desenvolvimento das atividades litorais⁵³ (GIRÃO, 1949-1951).

Figura 5 – Bacia hidrográfica do Rio Vouga / Portugal.



Fonte: Adaptado de LOUREIRO *et al.*, 1986.

Apresenta uma extensa bacia onde se observam amplas variações ao nível de tipologia dos solos, fisiografia e clima (LÁZARO, 1976). É o rio português que, embora apresente uma extensão reduzida, caracteriza-se por uma maior amplitude de diversas fases do seu ciclo vital e variedade de características hidrográficas (GIRÃO, 1949-1951). Ao longo do seu curso, de cerca de 135 quilómetros, são observáveis três seções distintas. A primeira situa-se entre a sua nascente e a localidade de São Pedro do Sul, apresentando um acentuado carácter torrencial na primeira parte do seu percurso para posteriormente se tornar quase insignificante, nas palavras de Girão, “uma simples linha hidrográfica” (GIRÃO, 1922, p. 43-44). Nesta seção de cerca de 65 quilómetros, o rio desce cerca de 800 metros cruzando um planalto de declive suave e percorrendo vertentes inclinadas (ALVES, 1978; BASTOS, 2015). O regime hidrográfico tem aqui um carácter torrencial acentuado, com cheias frequentes devido

⁵³ Com efeito, em 1904, muitos dos afluentes deste rio eram ainda navegáveis, o que demonstra uma comunicação entre o litoral e o interior através da sua bacia hidrográfica (LOUREIRO, 1904, vol. II, p. 13-14; LUCCHI, 1918, p. 38-39).

á tipologia xistosa do solo, apresentando um regime fluvial irregular (GIRÃO, 1922). A segunda seção encontra-se entre São Pedro do Sul e Pessegueiro, onde o rio tem uma descida de nível acentuada, para posteriormente, ter o seu curso mais profundo e com as margens apertadas, cruzando terrenos de tipologias, xistosa arcaica, granítica e aluvial. No inverno, estação pluviosa, aquando das cheias, os seus níveis de profundidade aumentam e o nível superior das águas atinge alturas consideráveis. A terceira seção situa-se entre o Pessegueiro e a foz, onde o rio se torna navegável e entra em zona plana. Nesta parte do seu curso inferior, é onde se acentuam os efeitos da forte precipitação que o fenómeno das cheias provoca a montante, inundando a região (GIRÃO, 1922).

Em suma, pode-se referir que na parte superior e média da bacia, no alto e médio Vouga, o declive dos terrenos e inclinação do leito do rio são acentuados, enquanto no Baixo Vouga são reduzidos (LÁZARO, 1976). Tais características imprimem um carácter desigual quanto ao seu ciclo erosivo, apresentando uma “maturidade” na seção superior e média e “sinais de velhice” no seu curso inferior ou zona deltaica, onde se estende por uma vasta planície aluvial, contribuindo para os níveis elevados de sedimentação (GIRÃO, 1922; BASTOS, 2015). Assim, pode-se concluir que, o curso do rio se vai transmutando, consoante as características do declive e a inclinação do seu leito, passando por fases distintas, como sejam de rio de planalto, de montanha e de planície (BASTOS, 2015). Ao longo deste percurso, são vários os afluentes, os quais, embora de pouca monta, alimentam o Vouga. Os principais que de montante para jusante fluem na sua margem direita, são o rio Mel, o Sul, o Varoso, o Teixeira, o Arões, o Mau e o Caima. Na margem esquerda encontram-se o rio Troço, o Ribamá, o Marnel e o rio Águeda, com dois grandes afluentes, o Alfusqueiro e o Cértima (GIRÃO, 1922; ALVES, 1978)⁵⁴. Para além do Vouga e seus afluentes, outros rios estão inseridos na bacia hidrográfica em análise, sendo eles os rios Caster, Gonde, Fontela, Antuã com os seus afluentes UI e Ínsua, e por último, o rio Jardim, os quais, desaguam todos na laguna de Aveiro (BASTOS, 2015). Desse modo, verifica-se que a bacia hidrográfica do Vouga é constituída por

⁵⁴ As características e cursos dos afluentes do rio Vouga podem ser cotejadas no estudo de Girão (1922, p. 50-53). Da mesma forma, Adolpho Loureiro apresenta uma breve descrição desses afluentes (LOUREIRO, 1904, vol. II, p. 13-14), informação “respigada” posteriormente por LUCCI (1918, p. 38-39).

vários cursos fluviais, os quais foram e são importantes fornecedores de sedimentos ao sistema lagunar de Aveiro.

4.3 A evolução do sistema lagunar de Aveiro – análise diacrônica

O litoral português sofreu um processo de profundas alterações ao longo do tempo. Entre 3000 a 5000 anos antes do presente (AP.), o nível médio do mar teria atingido níveis próximos da cota atual depois de uma rápida elevação do nível de base. A partir de então, teve início o assoreamento estuarino através da deposição de sedimentos grosseiros (DIAS, 2004, 2009). Por esta altura a quantidade de sedimentos debitada para o oceano era reduzida, pois estes ficavam retidos nos ambientes estuarinos (DIAS, 2009). A rápida elevação do nível do mar aludida resultou, assim, no alagamento de zonas costeiras baixas e inundação de vales fluviais, transformando-os em corpos estuarinos. O litoral entre as localidades de Espinho e do Cabo Mondego, correspondia então, a uma ampla baía exposta à agitação marítima, onde desaguava o rio Vouga. Este rio, uma vez em desequilíbrio devido à elevação do nível de base, não fornecia sedimentos suficientes que pudessem resultar na retificação do litoral da região através da acumulação sedimentar. Do mesmo modo, os cursos fluviais a norte, tais como, o rio Douro ou o rio Minho, também se encontravam em desequilíbrio, sendo irrelevantes no que à contribuição sedimentar para a deriva litoral respeita (DIAS *et al.*, 2012).

Após esta fase, os pequenos estuários entraram em equilíbrio, tornando-se os principais fornecedores de sedimentos ao litoral, contudo, os estuários maiores tiveram uma fase mais prolongada de histerese da sedimentação⁵⁵, pelo que, o litoral manteve um perfil essencialmente de carácter rochoso (DIAS, 2004). A histerese da sedimentação estuarina ocorrida durante este período teve uma duração diferenciada entre os estuários, dependendo da profundidade dos seus vales e da quantidade de

⁵⁵ Corresponde ao “Tempo que o estuário demora a entrar em equilíbrio com o novo nível de base.” (DIAS *et al.*, 2012, p. 220).

sedimentos provenientes das respectivas bacias hidrográficas, aí depositados (DIAS *et al.*, 2012).

Entre os anos 600 e 1000, intensificou-se a deposição sedimentar, para a qual contribuíram a forte pluviosidade e o vento, provocando cheias e amplificando a deriva litoral, contribuindo para a deposição de sedimentos e constituindo amplas praias arenosas e corpos dunares⁵⁶ (DIAS, 2004). Trata-se de uma fase em que os estuários dos rios situados a norte da baía aonde se viria a formar a laguna de Aveiro, começaram a debitar grandes quantidades de sedimentos grosseiros que se haviam aí acumulado. Através da deriva litoral, foram-se depositando em trechos costeiros a sotamar modificando a configuração litorânea da região (DIAS *et al.*, 2012) e retificando o litoral através do preenchimento de reentrâncias como os estuários e baías, ocorrendo uma continuidade de erosão de partes salientes, como cabos e afloramentos rochosos (DIAS, 2004, 2009; DIAS *et al.*, 2012). Com efeito, estas transformações costeiras aludidas e o possível contorno da costa no litoral de Aveiro, podem ser deduzidas através do atual contato entre as formações mais antigas do período mezozóico e as acumulações sedimentares pleistocênicas e holocênicas mais recentes (DIAS *et al.*, 2012). Para esta ideia já haviam chamado a atenção Lucci (1918)⁵⁷, Girão (1922)⁵⁸ e Souto (1923)⁵⁹.

Nesse sentido, o litoral entre a localidade de Espinho e o Cabo Mondego, é de formação recente, e exclusivamente arenoso, com uma costa que aumenta progressivamente de largura e liga-se para o interior a depósitos dunares quaternários, por oposição ao litoral a norte de Espinho, onde a costa é baixa e se

⁵⁶ Para além dos estudos citados, vejam-se os trabalhos de síntese relativos á questão da evolução do litoral português (DIAS *et al.* 1997; DIAS *et al.*, 2000).

⁵⁷ Refere o autor: “Na região de Aveiro o senoniano, contendo grés, marna e argila, constitui o subsolo do pliocenico, fácies que se alastra ao norte do segmento inferior do Vouga e para leste de Estarreja. Surjem amiúde argilas calcáreas e areias [...] A ocidente, as camadas quaternárias substituem o plioceno [...]” (LUCCI, 1918, p. 31).

⁵⁸ O primeiro ponto abordado na abertura do seu estudo é precisamente a referência a esta diferença na formação dos solos da região. Assim, argumenta: “Se examinarmos a distribuição das manchas que marcam as diferentes formações geológicas na parte do nosso país correspondente à bacia do Vouga, notaremos antes de tudo uma separação bem nítida entre os terrenos graníticos, arcaicos e precâmbicos a Oriente, e os terrenos secundários, terciários e quaternários a Ocidente, separação estabelecida por uma linha quási recta tirada de Espinho para Albergaria-a-Velha, e seguindo daí para baixo em direcção a Tomar.” (GIRÃO, 1922, p.1).

⁵⁹ O autor apresenta uma minuciosa descrição da tipologia dos solos, tendo em consideração as Eras geológicas mencionadas e apontando por quais localidades se estendem os contornos por onde se pode ponderar ter chegado o nível do mar (*cf.* SOUTO, 1923, p. 17-24). A certa altura refere ter “[...] chegado a linha de costa à orla do velho continente paleozoico, isto é, ao precâmbrico que do norte de Ovar se dirige a Angeja e Albergaria-a-Velha quasi que em linha reta”. (*Idem*, p. 23).

detectam afloramentos rochosos nas praias, e o Cabo Mondego, promontório natural com praias de arriba e escarpadas (DIAS *et al.*, 2005; BASTOS, 2015). Desse modo, a constituição da laguna de Aveiro obedece igualmente a cronologias geológicas recentes, como reiteradamente a literatura respeitante à análise de índole geomorfológica geodinâmica e geológica asseverou⁶⁰, é a partir desta altura que a restinga arenosa se começa a formar⁶¹.

No século IX estava já constituída uma laguna a sul de Espinho (figura 6), a lagoa de Ovil (*e. g.* MARTINS, 1947), atualmente lagoa de Esmoriz-Paramos, conhecida por barrinha de Esmoriz. Com efeito, diversa documentação se lhe refere. No ano de 897, a primeira alusão indica a “[...] villa de ermoriz que est circa lagona de Auille [...]”, ou seja, a localidade de Esmoriz (figura 6) situava-se junto desse corpo hídrico (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. XII, p. 7)⁶². O seu limite setentrional havia-se localizado na atual localidade de Silvalde (figura 6), a norte de Esmoriz (BASTOS, 2015). Uma suposta armadilha fixa de pesca romana encontrada no local, datada entre o século I ou II depois de Cristo, parece demonstrar que a laguna chegava até esse ponto e se encontrava desassoreada, pois, uma vez se tratando de um apetrecho piscatório fixo, seria empregue aproveitando o fluxo e refluxo das marés (ALVES *et al.*, 1988-1989; BASTOS, 2015). Porém, mesmo que tais vestígios arqueológicos não se refiram a tal instrumento piscatório, comprova-se a existência de um episódio lagunar nessa área, o qual terá ocorrido em tempos anteriores ao nascimento de Cristo e se manteve em tempos posteriores a essa efeméride (CARVALHO; GRANJA, 2003).

No entanto, no início do século XI, este corpo lagunar já enfrentaria um processo de colmatação. Datações de turfa e madeira demonstram que, por volta do

⁶⁰ Como ficou apontado ao se tratar do estado da questão, diversos autores se debruçaram na análise da constituição e evolução deste sistema litorâneo, pendendo especialmente para o estudo das questões de índole natural, mas, asseverando já, o início da constituição da restinga arenosa que viria a definir a laguna, como havendo iniciado a sua progressão a partir desta época (*cf.* LOUREIRO, 1904, vol. II; LUCCL, 1918; GIRÃO 1922; SOUTO, 1923; entre outros estudos elencados anteriormente).

⁶¹ Na análise desta questão seguiremos de perto o estudo de Bastos (2015), o qual, até o momento, foi o que mais aturadamente se debruçou na análise da evolução deste ecossistema lagunar. De qualquer modo, sempre que possível, confrontaremos as fontes enunciadas e citá-las-emos. Apesar de a sua análise ter um término cronológico por volta dos finais do século XIII, a autora tece considerações sobre este assunto até cronologias mais tardias. Estamos em crer que podemos, neste ponto, acrescentar algo ao que já ficou escrito.

⁶² A sigla P. M. H. é a que utilizaremos a partir deste momento para citar a obra *Portugaliae Monumenta Historica*. Miguel de Oliveira não aceita a datação deste documento referindo ser mais provável corresponder ao ano de 937 ou 947 (OLIVEIRA, 1967).

ano 1020, já estaria em fase de assoreamento, uma vez detectada a presença de espécies arbóreas (ALVES *et al.*, 1988-1989; CARVALHO; GRANJA, 2003). De fato, volta a ser referida num documento do ano 922 por “lagona de auuil” (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. XXV, p. 16). Porém, neste diploma, consta o topónimo “sancta cruce”, o qual corresponde a um lugar da freguesia de Esmoriz (localizada a sul de Silvalde), o que parece indicar que à época, a laguna já se encontrava com um corpo hídrico mais reduzido, confinada à localidade de Paramos (figura 6), sua localização atual (BASTOS, 2015). No ano de 1037, afirma-se num testamento que esse corpo hídrico mantinha o contato permanente com o mar. Alude-se nesse diploma o que se julga ser o rio que banha a localidade de Silvalde, o qual “[...] se infundit in mare.” (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. II, fasc. II, doc. CCVXXXVI, p. 181), ou seja, infundia ou vazava no mar⁶³.

Este corpo lagunar também se estendia por um território maior na sua parte meridional, chegando até a localidade de Cortegaça (figura 6). Nas Inquirições de 1288 é referido haver “[...] huma alagoa que he contra o mar, he freguesia d’Esmoriz e de Cortegaça.” (AMORIM, 1996, p. 235)⁶⁴. Tais alusões a esta laguna demonstram que se mantinha em contato com o oceano, embora atravessasse uma fase de assoreamento e colmatação. Com efeito, datações no litoral de Cortegaça apresentam “[...] um conjunto de camadas de areia e de limo que sugerem alternância de Paleo-ambientes: praia *s. l.*, eólico, fluvial e de águas calmas (lacustres ou lagunares) [...]” (CARVALHO; GRANJA, 2003, p. 232). Quer-nos parecer que essa colmatação interna se deveu principalmente aos sedimentos transportados pelos cursos fluviais que desaguavam na laguna⁶⁵. O movimento de expansão fundiária no seu entorno parece ser intenso, como comprovam as aquisições de terra pelo mosteiro de Pedroso nas localidades de Paramos e Esmoriz, as inquirições do século XIII em terras de Espinho e Santa Maria da Feira e as várias terras possuídas pelo mosteiro de Grijó em Cortegaça (AMORIM, 1986; PARDINHAS, 1997; BASTOS, 2015)⁶⁶.

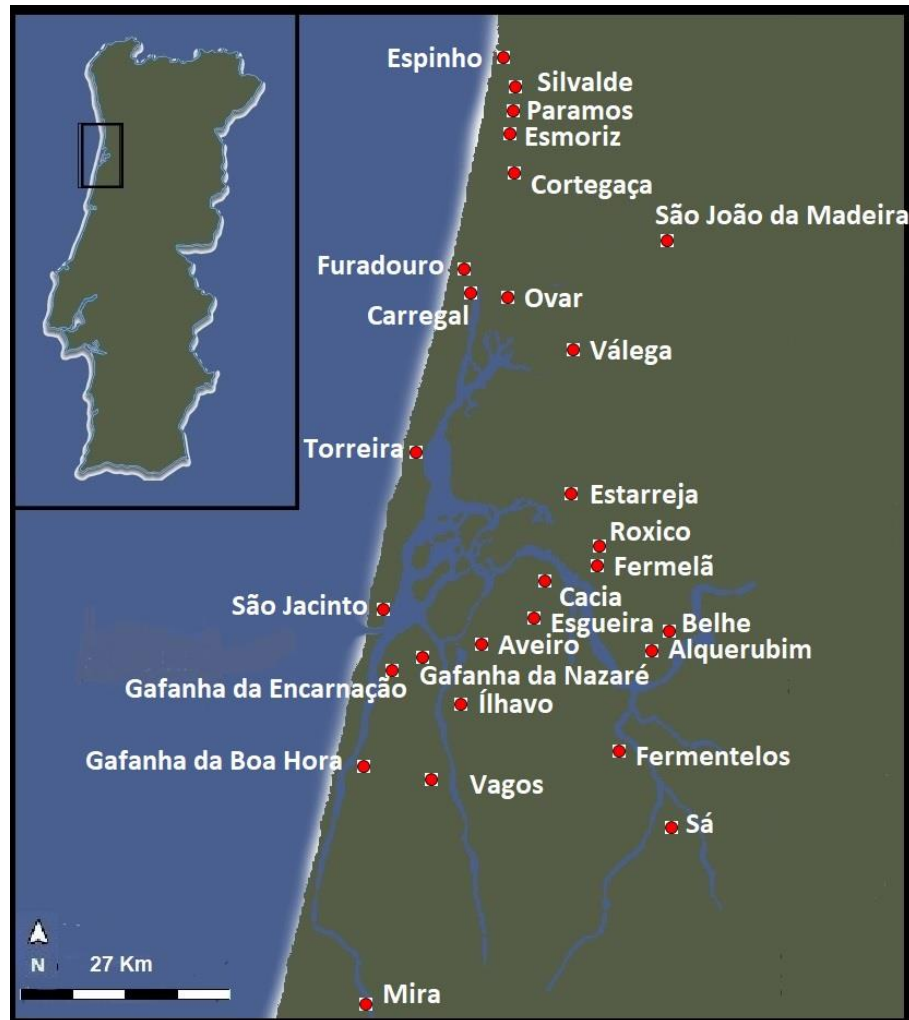
⁶³ No século XIII ainda estaria em contato com o mar, porquanto, haveria um porto nesta laguna (AMORIM, 1986, p. 26).

⁶⁴ Também se refere no diploma que “[...] en huim loguar que hé dele da freegesia de Esmoriz e dele da freegesia de Cortegaça contra o mar a huma lagoa.” (OLIVEIRA, 1967, p. 103; MATTOSO *et al.*, 1989, p. 217; AMORIM, 1996, p. 235; PARDINHAS, 1997, p. 23; BASTOS, 2015, p. 48).

⁶⁵ A documentação demonstra desaguarem aí o rio Silvalde, o Paramos, o Cortegaça e o Maceda pelo menos até o século XVIII (*cf.* AMORIM, 1986, p. 231-234).

⁶⁶ Na monografia de Esmoriz, o seu autor debruça-se na análise desta laguna (*cf.* AMORIM, 1996, p. 228-251). Uma vez que apenas se pretende traçar uma mera contextualização da sua evolução, por

Figura 6 – Localidades do entorno do sistema lagunar de Aveiro.



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2016.

Além disso, o cordão dunar que separava este corpo lagunar do oceano, já estaria perfeitamente consolidado, uma vez que por volta do século X, já se encontrava nas imediações de Ovar (a sul do limite meridional da laguna, o qual, como se viu, seria em Cortegaça - figura 6). Com efeito, documenta-se no ano de 929 uma venda onde se refere “[...] et vendimus salinas nostras proprias quam auemus in uilla dagaredi [...]”⁶⁷ (P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. I, doc. XXXV, p. 22), portanto, já havia a produção salífera em Válega (uilla dagaredi) presumindo-se que esta zona estivesse protegida do impacto direto das ondas, mas ao mesmo tempo,

forma a se evidenciar o crescimento da restinga que viria a delimitar o sistema lagunar de Aveiro como procedente de um avanço iniciado a partir do Sul da localidade de Espinho, escusámo-nos de desenvolver mais este assunto. Seria, no entanto, interessante, uma abordagem quanto à co-evolução entre o Homem e o Meio neste trecho costeiro, pois, uma leitura do estudo referido, afigura constituir-se um tema pouco explorado e bastante sedutor, dadas as suas intensas transformações.

⁶⁷ Em tradução livre: “[...] e vendemos as nossas salinas que possuímos em Válega [...]” (*loc. cit.*).

chegando-lhe a água salgada marítima (BASTOS, 2015). Mais a sul, na zona de Aveiro (figura 6), também já se produzia sal. No ano de 959, a Condessa Mumadona Dias doa ao mosteiro de Guimarães várias terras que possuía, entre elas em Aveiro, especificando que as doava com as suas salinas⁶⁸. Na verdade, toda esta região entre Ovar e Aveiro registra produção de sal, evidenciando não só o crescimento da restinga arenosa que confinaria a laguna de Aveiro, a qual, conseqüentemente, protegia estas marinhas do impacto direto da ondulação oceânica, mas também, o fato de muitas localidades atualmente situadas no interior do Baixo Vouga se encontrarem, à época, próximas do mar (BASTOS, 2015). Como tal, cotejaram-se registros de salinas em Sá, Alquerubim e Roxico (figura 6), nos quais alguns termos designando a sua localização geográfica próxima ao rio Vouga (“discurrente ribulo vauga”) ou próxima do mar (“prope litore maris”), indicam a situação aludida⁶⁹.

Por outro lado, a salicultura na região de Aveiro já observada no ano de 959 (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. LXXVI, p. 46; M. A., vol. I, doc. I, p. 3)⁷⁰, continuava no século XII. De fato, vários documentos aludem a essa situação, demonstrando que, nessa localidade e no seu termo, como em Esgueira e em Cacia, havia uma ampla proliferação de salicultura⁷¹. A produção de sal nestes locais leva a crer o posicionamento da restinga a sul de Ovar. Com efeito, vários estudos referem estar situada próximo da localidade da Torreira (figuras 6 e 7) por volta do ano 1200 (e. g. MARTINS, 1947; AMARAL, 1968; OLIVEIRA, 1967; OLIVEIRA, 1988; LAMY, 2001, vol. I; BASTOS, 2015). Por outro lado, é igualmente a partir desta altura que se verificam profundas alterações na bacia hidrográfica do rio Vouga, nomeadamente no seu médio e baixo curso. Como refere Bastos (2015, p. 33) “A bacia do Vouga designadamente no que respeita à sua feição ocidental ou costeira, sofreu alterações

⁶⁸ Refere-se “[...] suis terras in Alauario et Salinas [...]” (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. LXXVI, p. 46; M. A., vol. I, doc. I, p. 3.)

⁶⁹ P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. II, doc. CCCLXXXVIII, p. 231; M. A., vol. I, doc. III, p. 11; P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. III, doc. DXLIX, p. 334; M. A., vol. I, doc. V, p. 13; P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. IV, doc. DCCCXXXIV, p. 554; M. A., vol. I, doc. VIII, p. 18; P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. II, doc. CCCXX, p. 262; P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. III, doc. DLVI, p. 338.

⁷⁰ A sigla M. A. será utilizada a partir deste momento quando nos referirmos à coletânea documental intitulada *Milenário de Aveiro*.

⁷¹ Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Cabido da Sé de Coimbra, 1ª Incorporação, Documentos Particulares, cx. 27, rolo 1, doc. 52 (doravante designado pela sigla A.N.T.T.); M. A., vol. I, doc. XVI, p. 30; M. A., vol. I, doc. IV, p. 12; M. A., vol. I, doc. XIII, p. 25; A.N.T.T., Antiga Coleção Especial, Lorrão, mç. 3, doc. 39, mç. 4, doc. 1; A.N.T.T., Lorrão, Livro 555, doc. s/nº; A.N.T.T., Antiga Coleção Especial, Lorrão, Mç. 6, doc. 39; M. A., vol. I, doc. XXV, p. 39-40; A.N.T.T., Antiga Coleção Especial, Lorrão, Mç. 7, doc. 4; M. A., vol. I, doc. XXVI, p. 40.

ao longo do período histórico, alterações essas que se iniciaram com maior amplitude em tempos medievos”.

Figura 7 – Localização da barra de Aveiro ao longo dos tempos.



Fonte: Adaptado de AMARAL, 1968, p. 37.

Temos, portanto, dois fatores essenciais para a produção de sal, sendo que a presença de salinas, por sua vez, indica as transformações geomorfológicas ocorridas à época neste trecho do litoral. O primeiro fator é o crescimento da restinga arenosa, a qual começa a estender-se para sul de Ovar, protegendo a parte setentrional do aludido golfo correspondente à localização da atual laguna. Por aqui se entende a existência de salinas em Válega, protegidas da ação direta da ondulação. O crescimento deste cordão arenoso deve-se essencialmente à conjugação de um aumento da deposição de sedimentos nos cursos fluviais a norte deste sistema

lagunar, nomeadamente do rio Douro, proporcionado pelo período do Pequeno Ótimo Climático, o qual incentivou o aumento demográfico e a atividade antrópica praticada a montante e, conseqüentemente, um incremento no aporte de sedimentos, depois carreados para a foz do Douro, os quais foram transportados para sul, sobretudo, pela deriva litoral. Encontraram na região a sul de Espinho as características próprias para se aglomerarem porquanto aqui o litoral é arenoso, permitindo a acumulação de areias que viriam a ser a base da restinga que esteve na base da formação da laguna de Aveiro (DIAS *et. al.* 2000; BASTOS, 2015). O segundo fator é o próprio débito de sedimentos por parte do rio Vouga, começando a contribuir para colmatar a parte interna do golfo, o que terá proporcionado, em conjunto com o posicionamento da restinga, a possibilidade de produção de sal em localidades situadas na parte mais meridional como Roxico, Esgueira, Alquerubim, Aveiro e Sá. Alberto Souto refere esses dois fatores dizendo que

A acção do Douro, contibuido para preenchimento da reintrancia ou estuario do Vouga e assoreamento de costas tanto ao sul, e a acção do próprio Vouga fazendo depositos de areias e de lodos, muito ao norte e ao sul da sua primitiva embocadura e a tão grandes distâncias, não devem surpreender-nos. (SOUTO, 1923, p. 70-71).

Orlando Ribeiro também sugere a importância do Vouga no que respeita à formação do litoral interno da laguna de Aveiro dizendo tratar-se de um delta interior, edificado pelas aluviões deste rio (RIBEIRO, vol. I, 1998). Na seção média da bacia hidrográfica, o rio Vouga cruza terrenos de tipologias xistosa arcaica, granítica e aluvial, apresentando em parte “[...] os caracteres de uma antiga zona lacustre, como se vê dos depósitos argilosos com calhaus rolados de pequenas dimensões [...] (GIRÃO, 1922, p. 45), já no Baixo Vouga [...] estende-se por um mais vasto álveo [...] começa[ndo] o seu trabalho de sedimentação, deixando lateralmente línguas de areia [...] (*Idem*, p. 46). Adolpho Loureiro refere os sedimentos carreados pelo Vouga, os quais, através das correntes fluviais e das chuvas, foram depositados no golfo onde o rio desaguava. Para si, o estuário do Vouga era, então, “[...] um verdadeiro mar interior [...]” (LOUREIRO, 1904, vol. II).

Com efeito, a antiga linha de costa onde o rio Vouga desaguava diretamente no oceano, denuncia duas formações geológicas diversas. A oriente desta linha

situam-se terrenos triássicos, cretácicos e pliocênicos, a ocidente, formações quaternárias de sedimentação fluvial e marinha (GIRÃO, 1922). Tanto este autor quanto outros que abordaram este assunto, traçam uma divisão iniciando a norte na localidade de Esmoriz e terminando a sul na localidade de Mira. Entre estes dois pontos, a antiga linha da costa passaria nas atuais localidades de Ovar, Estarreja, Salreu, Fermelã, Angeja, Esgueira, Aveiro, Ílhavo e Vagos - figuras 8 e 9 - (vd. GIRÃO, 1922; REZENDE, 1944; AMARAL, 1968). Como refere Souto (1923, p. 100) “O Vouga, desaguando muito no interior da ria, formou aí o seu delta em tempos primitivos e certamente antes do estuário tomar o aspecto de laguna ou mar interior, como hoje se nos apresenta.”. Alguma documentação histórica demonstra a posição antiga da foz deste curso fluvial. No século XII, um documento de doação de terras demonstra a sua desembocadura situada próximo de Esgueira, uma vez que tais terras estavam ao “longo do Vouga”, o qual, por sua vez, estaria “próximo do mar” (M. A. vol. I, doc. IX, p. 19)⁷². Nos finais desse século, segundo a descrição de documentos datados de 1182⁷³ e 1183⁷⁴, a foz do Vouga estaria localizada entre Canelas e Fermelã (figura 6), em terras de Roxico (OLIVEIRA, 1967; BASTOS, 2015). De fato, Fermelã era na época tocada pelo oceano, pois em 1284, relatos históricos demonstram a chegada de água salgada (marítima) às terras de cultivo dessa localidade (OLIVEIRA, 1967; BASTOS, 2015)⁷⁵.

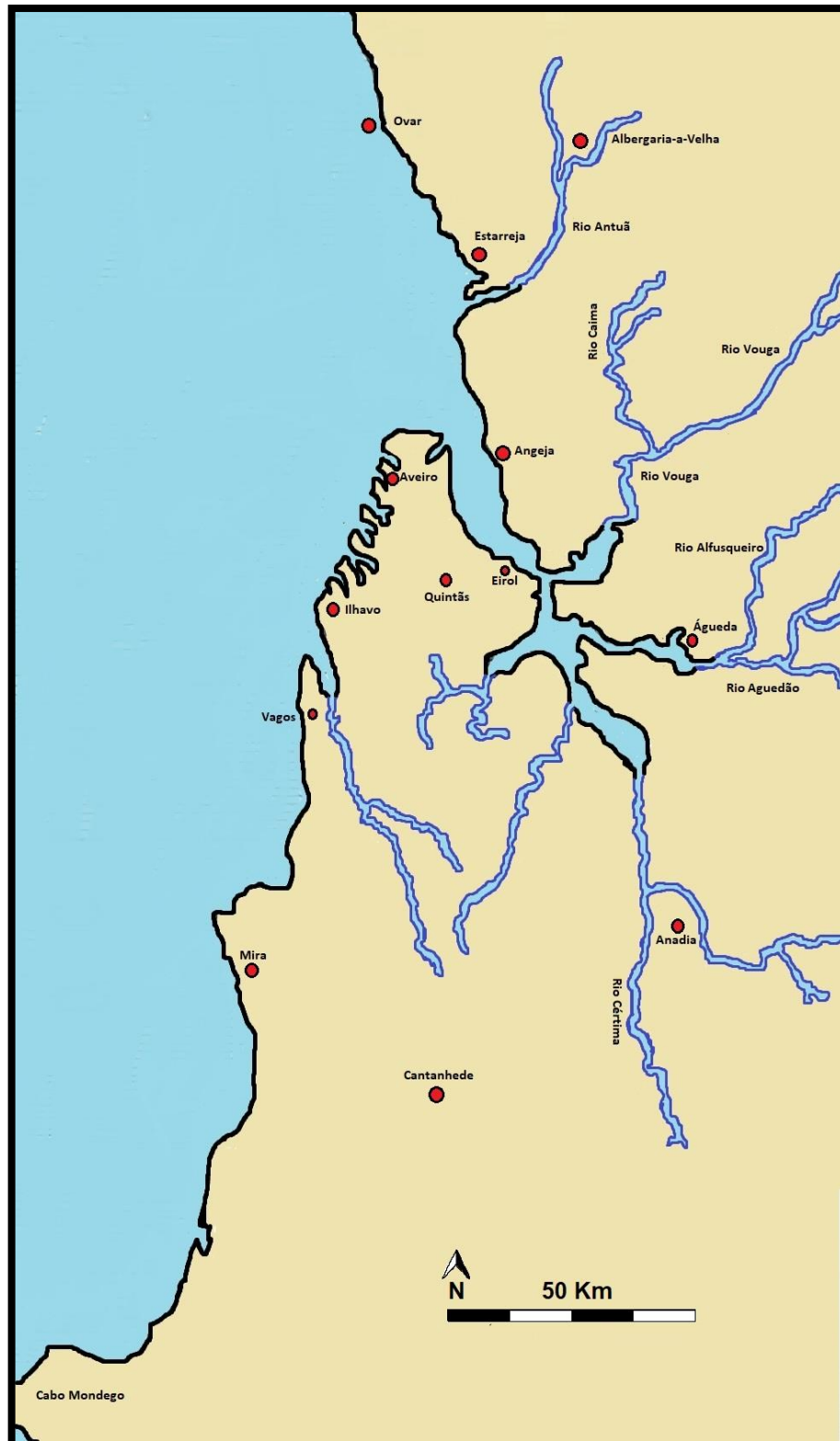
⁷² Refere o aludido documento “[...] hereditate mea propria quam habeo in uolla quam apellantur isgeira que habet iacencia secus fosse. uauca prope littora maris [...]” (*loc. cit.*). Miguel de Oliveira constata a localização do Vouga próximo a Esgueira através deste documento (OLIVEIRA, 1967) Bastos (2015) refere o mesmo diploma.

⁷³ Segundo Miguel de Oliveira, trata-se de doações ao mosteiro de Grijó de terras situadas na localidade de Roxico. Refere-se no documento: “(...) in villa quae appellatur Rivus Sicus, territorio Sanctae Mariae, inter Cannellas et Fermellanam, subtus monte Mansionem Frígida nuncupato, in litore maris oceani, Vauga flumine discorrente ipsa equae introitum ejus in mari ab Orientali parte nom multum eminius intuente” (OLIVEIRA, 1967, p. 60; BASTOS, 2015, p. 32).

⁷⁴ O diploma confirma a posição da desembocadura do rio Vouga: “[...] subtus monte qui propter heremini magnitudinem vocatur Mansio Frígida, secus litus maris oceani et ostium quo Vauga flumen intrat in mare [...]”. Segundo Miguel de Oliveira, “Estamos em terras de Roxico, um tanto elevadas, de onde se vêem para um lado os montes agrestes de Albergaria-a-Velha e para poente, a pequena distância, a desembocadura do Vouga no Oceano.” (OLIVEIRA, 1967, p. 60-61; BASTOS, 2015, p. 32).

⁷⁵ Trata-se da Inquirição régia ao Julgado de Figueiredo na qual as testemunhas inquiridas referem a existência no lugar de Lodeiro de um “juncal onde cobre a água salgada” e no termo de Fermelã e Canelas haviam “herdamentos que cobre o esteiro de mar” além de se referirem “**dois braços do Vouga**” - negrito nosso - (cf. OLIVEIRA, 1967, p. 61; BASTOS, 2015, p. 33).

Figura 8 – Reconstituição do litoral entre Espinho e o Cabo Mondego segundo Souto.



Fonte: Adaptado de SOUTO, 1923, *s.p.*

Figura 9 – Reconstituição do litoral entre Espinho e o Cabo Mondego segundo Amaral.



Fonte: Adaptado de AMARAL, 1968, p. 36.

Tais descrições levam a concluir que nos finais do século XII, o Vouga desaguava no Roxico e o seu outro braço mencionado nos documentos, o qual corresponderia ao rio Antuã, desaguaria no Bico da Murtoza, no concelho homónimo (BASTOS, 2015). Estudos geomorfológicos chamam a atenção para a existência de uma reentrância neste local. Nas palavras de Lucci (1918, p. 33) “Ao sul do Bico da Murtoza rasga-se um dos braços do antigo Vouga, hoje definido pelas alterações

introduzidas na foz deste curso, no século XVIII.”⁷⁶. Pese embora esta configuração mais ampla, da existência de uma baía que iniciava o seu confinamento através da restinga arenosa, e dos cursos fluviais desaguarem diretamente no oceano, a documentação também revela o princípio de assoreamento interno nesta ampla reentrância. Como se aludiu, tal situação devia ser um efeito direto da deposição de sedimentos provindos dos cursos fluviais. Com efeito, como disse Miguel de Oliveira,

[...] pelo andar dos séculos, os ventos e as correntes marítimas foram acumulando um cordão de areias em frente dessa longa reentrância, formando assim, de norte para sul [...] uma nova faixa litoral, quase rectilínea. A coberto dela, o rio Vouga, o Antuã e vários regatos contribuíram também para reduzir o domínio das águas, lançando os seus depósitos na laguna. (OLIVEIRA, 1967, p. 59).

A formação de uma ilha próxima de São João do Loure vem confirmar esta situação, pois em 1050, é aludida a existência da “ilha pignero”⁷⁷ (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. II, doc. CCCLXXXVIII, p. 231; M. A., vol. I, doc. III, p. 11). Outra documentação refere-a tanto a esse nome, como ao termo “ilha do Vouga” (BASTOS, 2015). No ano de 1394, o assoreamento da laguna é notório se atentarmos que já estavam constituídos os canais de Vagos, de Ovar, referindo a documentação também um canal em Aveiro e outros próximos, embora fosse ainda possível nesses canais o trânsito de embarcações de calado elevado (MARTINS, 2001), tais como, os “nauios de marear”⁷⁸ (M. A., vol. I, doc. LXXVII, p. 145-146; D. P. vol. I, doc. 187, p. 202)⁷⁹.

Mais a sul, junto a Esgueira, também se encontravam ilhas em formação. Um documento de 1407 refere-se à “ilha da Testada”, para além de situá-la entre a veia

⁷⁶ O rio Vouga teve o seu curso desviado no século XVIII após intervenção humana. Até 1813, desaguava pela cal da Murtosa, tendo-se posteriormente rasgado a cal do Espinheiro, direcionando-o à barra artificial aberta em 1808. Passou este braço do Vouga a ser denominado por rio Novo do Príncipe e o anterior por rio Velho (AMORIM, 1997; BASTOS, 2015).

⁷⁷ Refere-se no documento “ [...] in riba de Vouga Lali quomodo diuide per illa insula de pingnero et de saualanés [...]” (*loc. cit.*). Também vem referido em Bastos (2015).

⁷⁸ O diploma concernente a uma quízilia, relacionada com a atividade piscatória, fala da existência das “[...] ueas de vaagos e do dito logo daveyro e de ouar e das outras comarcas darredor per hu corriam nauyos de marear [...]” para mais à frente se referirem as “[...] ueas de vaagos e douar e daamor e das outras comarcas darredor [...]” (*doc. cit.*). Segundo Miguel de Oliveira, o canal de Ovar já estaria formado em 1257, referindo também este diploma onde se indica a constituição de outros canais (OLIVEIRA, 1967, p. 61-62).

⁷⁹ A sigla D. P. corresponde à citação da coleção documental intitulada *Descobrimientos Portugueses – Documentos para a sua história*. Acresce por vezes a referência ao suplemento ao volume I (com a abreviatura supl. vol. I).

do Vouga, a de Cabanões (Ovar), e a de Cacia (M. A., vol. I, doc. LXXX, p. 153)⁸⁰. A colmatação desta região junto das localidades de Esgueira e Aveiro seria intensa, uma vez que uma carta de D. Afonso V, datada de 1447, confirmando ao Infante D. Pedro as doações que D. João I e D. Duarte Ihe haviam concedido, refere doar todas as ilhas e lezírias dentro da foz de Aveiro (M. A., vol. I, doc. CII, p. 199). Ora, se este diploma confirma a doação de monarcas antecessores, podemos conjecturar que tais ilhas já podiam estar formadas anteriormente. Nos anos de 1449 (M. A., vol. I, doc. CIV, p. 205), 1485 (M. A., vol. I, doc. CXXXIII, p. 236) e 1495 (M. A., vol. I, doc. CXL, p. 249), continua-se a fazer menção a ilhas e lezírias dentro da foz de Aveiro. Talvez que uma delas fosse aquela aforada por D. João II em 1494, situada no termo de Aveiro, a qual se julga poder corresponder a uma das ilhas a sul da ilha da Testada, ou a ilha do Poço ou a ilha de Sama⁸¹ (BASTOS, 2015), esta, alvo de disputa em 1603 (M. A. vol. II, doc. XVIII, p. 36-40).

O assoreamento interno descrito, certamente levou a que, paulatinamente, a exploração de sal deixasse de ser exequível na parte setentrional desta região. Com efeito, os dados cotejados referentes à existência da salicultura, demonstram uma maior incidência na parte meridional, sensivelmente a partir de meados do século XIV. Se, em 1220, ainda se mencionam salinas em Estarreja (OLIVEIRA, 1936, p. 72) e em 1251 e 1284 em Cabanões (A.N.T.T., Chancelaria de D. Afonso III, Livro 1, fl. 47v.; OLIVEIRA, 1966, p. 108-109, 124; MATTOSO *et al.*, 1993, p. 221-222), posteriormente desconhecemos alusões a salinas nestas regiões. Nesse sentido, poderíamos fazer eco da conclusão de Miguel de Oliveira que, cotejando 8 documentos relativos a marinhas na região de Ovar, sendo o primeiro datado de 1026

⁸⁰ Trata-se de uma doação de D. João I a Frei Álvaro Camelo, confirmando o monarca que “[...] elle tenha e aia de nos em quamto nossa mercee for huma Ilha que nos auemos em termo desgueira a que chamam a Ilha da testada que he no almoxarifado daaveiro a qual parte de huma parte com a uea de uouga e da outra parte com a uea que uay para o ual cabanões e da outra parte com a uea que uem pella passagem de caçia e uay pera o mar [...]” (*loc. cit.*).

⁸¹ Quanto à constituição destas ilhas Alfredo Martins refere já estarem todas constituídas nos finais do século XV, sendo as últimas a se formarem aquelas mais ocidentais, as do Monte Farinha e dos Ovos, afirmando que a doação da ilha de Sana remonta a 1440 (MARTINS, 1947). Com efeito, o foral de Aveiro refere as ilhas da Testada, Monte Farinha e Travisco (M. A., vol. I, doc. CXLIX, p. 293). A ilha de Monte Farinha foi objeto de uma contenda entre o mosteiro de Lorvão e D. Jorge de Lencastre no ano de 1537, indicando já estar perfeitamente constituída (AMARAL, 1968. BASTOS, 2015). O mesmo havia sucedido com a ilha de Trovisco numa contenda entre o mosteiro de Lorvão e os moradores de Esgueira (H. F. A. C. vol. IV, doc. 401, p. 262-266). No século XVI, são referidas 17 ilhas frente a Esgueira e Aveiro, pertencentes ao mosteiro de Lorvão (SILVA, 1994) e, muitas delas, serviram para a exploração de sal (MADAHIL, 1946). Note-se que a sigla H. F. A. C. será utilizada em referência à coletânea de documentos intitulada *História Florestal Aquícola e Cinegética*.

e o último de 1315, afirmou que, a partir desta última data, não detectou mais referências à produção de sal ou existência de salinas nessa região⁸² (OLIVEIRA, 1967). Pelo contrário, para sul, a produção de sal continuou pujante. Nessa mesma cronologia são várias as referências de salinas em Esgueira, Soza, Cacia, Aveiro Arada, Requeixo, Sá, Verdemilho, Ílhavo e Vagos⁸³. Para tal, certamente contribuiu, além da constituição dos canais internos e ilhas anteriormente aludidas, o crescimento da restinga arenosa que, desde o ano 1200 e até cerca de 1500, se estendeu da Torreira até São Jacinto (e. g. BASTOS, 2015)⁸⁴. Como referiu Alberto Souto

O Douro atravessando regiões montanhosas e graníticas, onde cavou na rocha revarbativa um profundo vale, arrastou para o mar quantidades incalculáveis de areias e cascalhos que projetaria a grande distancia. A corrente marítima carreou esses productos para o sul, alinhando-os ao longo da praia rochosa, onde, constantemente revolvidas pelas ondas, foram correndo para a foz do Vouga. Aqui encontraram condições propicias á sua reunião em bancos compactos e formaram restingas, parceis, elevações. Desde os tempos historicos, se constata que a areia, pela sua mobilidade e abundâncias tem produzido grandes alterações nas paisagens marítimas.” (SOUTO, 1923, p. 72-74).

Com efeito, o débito de sedimentos pelo rio Douro (e outros rios a norte) formando a restinga arenosa que confinaria o sistema lagunar, acrescido do débito de sedimentos proporcionado pelo Vouga e outros cursos fluviais que desembocavam neste litoral, ia traçando uma nova configuração do mesmo. Nesse sentido, além do crescimento do cordão arenoso de norte para sul, observava-se também o crescimento de outra restinga na parte sul, uma vez que, “[...] nos princípios do século

⁸² Porém, um estudo do Padre Aires de Amorim, vem demonstrar que, pelo menos até o século XVII, a produção de sal na região de Ovar se manteve, embora a documentação recolhida demonstre a constituição de ilhas e canais, logo, a progressiva colmatção da região (AMORIM, 1968).

⁸³ Diversos diplomas referem salinas nestas localidades, por exemplo: M. A., vol. I, doc. XXVIII, p. 43; doc. XXXII, p. 55; doc. XLIV, p. 80-81; doc. XLVI, p. 83; doc. LI, p. 101-102; doc. LII, p. 103; doc. LVII, p. 112; doc. LIX, p. 117; LXXXIII, p. 158-159; doc. LXXXVIII, p. 169; doc. CXX, p. 218; doc. CXXI, p. 219; doc. CXXIV, p. 224-226; doc. CXLVII, p. 265; doc. CXLVIII, p. 276; doc. CXLIX, p. 288-289; A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, Livro 5, fl. 73; Livro 6, fls. 27 v., 28, 28 v., 29; A.N.T.T., Cabido da Sé de Coimbra, 1ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 13, doc. 3; SILVEIRA, 1943, p. 85; C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 796, p. 99; doc. 800, p. 101; 801, p. 101; doc. 795, p. 99; doc. 802, p. 101; doc. 797, p. 100; doc. 902, p. 158; vol. III – T. 1, doc. 305, p. 188-190; doc. 340, p. 218; vol. III – T. 2, doc. 822, p. 258-260; vol. III – T. 3, doc. 916, p. 69; doc. 1117, p. 184-186. O número elevado de marinhas frente a Esgueira e Aveiro é confirmado se considerarmos a elevada quantidade de proprietários e salinas tombadas no século XV (cf. SILVA, 1991; 1994). A sigla C. P. será utilizada em referência à coleção de documentos *Chancelarias Portuguesas*.

⁸⁴ Nas palavras de Fernandes Martins, “Por esta época um novo cordão de areias – outra flecha litoral – avançava desde o Carregal e, crescendo para o Sul, atingira a latitude da Torreira; continuando a progressão, o seu extremo estava nos fins do século XIV um pouco ao Norte do local, então ainda domínio marítimo, onde seria mais tarde edificada a capela da Senhora das Areias.” (MARTINS, 1947, p. 25-26). No mesmo sentido se refere Alberto Lamy quanto à evolução deste trecho litorâneo (LAMY, vol. I, 2001, p. 20).

XIII estava já formado o cabedelo da Murtosa; e o da Gafanha, que partindo dos areais de Mira, crescia para o norte [...]” (MARTINS, 1947, p. 25). Alguma documentação compilada, refere a laguna de Mira, supondo-se o seu confinamento nos séculos XIV e XV. Um documento sobre uma coutada datado de 1391 refere-a como “lagoa”, ponderando-se estar constituído o cordão arenoso a separá-la do oceano (H. F. A. C. vol. I, doc. 225, p.180; C. P. D. João I, vol. II – T. 1, doc. 489, p. 257-258)⁸⁵. De qualquer modo, já em 1480 confirma-se a existência da restinga arenosa uma vez que se utiliza o termo “gelfa”⁸⁶ ao se designar a parte da área coutada⁸⁷ (M. A., vol. I, doc. CXXXI, p. 232-233). Segundo Fernandes Martins, a presença de trutas na laguna, faz denotar que seria constituída por água doce, uma vez que a espécie mais presente em Portugal encontra-se em ecossistemas aquáticos desta tipologia e que o próprio documento se refere à proteção de peixes de rio e das trutas da “lagoa de Mira”, afirmando que estaria já confinada ou com um reduzido contato com o oceano (MARTINS, 1947)⁸⁸. Outra referência um pouco mais tardia confirma que, nos finais do século XV, a laguna de Mira já estava formada (H. F. A. C., vol. III, doc. 162, p. 52-

⁸⁵ Este documento designa uma área de coutada régia, ou seja, uma zona onde a caça e a pesca estavam proibidas a não ser com autorização do monarca. Esta área corresponde àquela citada em documento posterior, cujo objetivo foi nomear um responsável para o local em que se afirmava a proibição de matar trutas. Refere-se no diploma “[...] Rodrigo annes de buarcos [...] nos dise que elle tem hũa lagoa que chamam de Mjra a qual diz que soya seer coutada em tempo d el rrey dom fernando [...] coutamos lhe a dicta lagoa que nenhuũ nom mate em ella truytas [...]” (H.F.A.C., vol. I, doc. 225, p. 180; C. P. D. João I, vol. II – T. 1, doc. 489, p. 257-258).

⁸⁶ Em um documento de 1283, atribuiu-se à restinga arenosa em desenvolvimento onde se implementaria a localidade do Furadouro (Ovar), a mesma denominação de “gelfa” (OLIVEIRA, 1967, p. 67; LAMY, vol. I, 2001, p. 69; BASTOS; DIAS, 2012, p. 246), como tal, deveria ter o mesmo significado no caso de Mira.

⁸⁷ Neste diploma de 1480, ao se descrever a área abrangida por tal coutada termos como “Jelfa”, “Langoa da limpa” e “Laguoa de Mira” demonstram a constituição da restinga arenosa. Escreveu-se no documento: “[...] Este que se ao diamte segue he o coutameno de Mira e das guandaras d’arredor d’Aveiro, a saber des a ponte de Pero ceguo, que estaa na estrada que vay de Coinbra pera o Porto, atee Santa Maria da Vimieira, que he huma leguoa da dita pomte; e de hy asy como vay atravesamdo a Casal-comba e a Cipiins, e a Torres do Bairro, e aos Coucoes, e d’hy direito a Jelfa e aa Languoa da limpa, e d’hy a Mira, e a Quayayos ataa Mondeguo, e a Laguoa de Mira, e da coutada dos coelhos que hee acerqua do dicto loguo de Mira onde antigamente soya de ser.” (M. A., vol. I, doc. CXXXI, p. 232-233). A primeira referência a esta laguna havia sido constatada somente para o ano de 1483 (BASTOS, 2015).

⁸⁸ Com efeito, as trutas são maioritariamente peixes de rio, no entanto, a espécie truta marinha (*Salmo trutta*) tem como habitat as zonas marítimas compreendidas entre a Islândia e o Mediterrâneo, e, portanto, ocorre igualmente no litoral de Portugal (ALONSO, vol. I, 1998). Nesse sentido, a comunicação com o mar poderia realmente estar ainda a ocorrer, embora as duas situações sejam possíveis: a de um corpo hídrico totalmente separado do mar e provido de água doce, ou uma laguna que, embora em fase de colmatção, estabelecesse a sua comunicação com o oceano. Algumas representações cartográficas desse corpo hídrico lagunar ainda a representam com uma barra aberta para o mar pelo menos até inícios do século XVII (cf. figuras 11 e 12). O processo de colmatção e formação de canais na região, afere-se ao se observar referências a uma veia (canal) velha (H.F.A.C. vol. IV, doc. 268, p. 205).

55; BASTOS, 2015). De fato, este corpo hídrico acabaria por se separar totalmente do oceano devido à evolução da restinga arenosa até ao litoral de Mira, tornando-se uma lagoa de água doce e sofrendo colmatação do seu interior, dividindo-se posteriormente em dois corpos lagunares diferentes, último resquício da antiga laguna (DIAS *et al.* 1994; BASTOS, 2015).

Estas modificações geomorfológicas têm eco na cartografia histórica. Como já deixamos expresso, este tipo de fonte requer uma análise atenta devido a inexatidões e incorreções que possam conter, acabando por corresponder a representações aproximadas da realidade observada e impondo o cruzamento com outras fontes (BASTOS, 2015). Nesse sentido, num portulano da autoria de Pietro Vesconte, datado de cerca do ano de 1325, sobressai o recorte acentuado da costa portuguesa, denotando-se uma ampla reentrância onde atualmente se localiza a laguna de Aveiro (figura 10). Esta é uma tipologia de cartografia considerada como a primeira com uma apresentação de dados mais próximo da realidade, não obstante as suas incoerências e erros. Muitos dos investigadores que se dedicaram ao seu estudo concordam relativamente á respectiva importância, referindo diversos aspectos em que esse tipo de mapas assume uma relevância excepcional. Por exemplo, Jaime Cortesão considera o advento dos portulanos como o maior ponto de viragem da história da cartografia. Também Alberto Magnaghi apelida-os de uma realização única, não só da história da navegação, mas da própria civilização. No caso dos portulanos do cunho de Vesconte, afirma-se mesmo que, o delineamento costeiro do mediterrâneo era tão perfeito, somente sendo atualizado na cartografia do século XVIII. Por outro lado, a sua relevância demonstra-se igualmente ao nível económico, pois, aponta-se ter sido por esta altura que os cartógrafos contemporâneos a Vesconte, tiveram na produção de mapas, um modo de trabalho a tempo inteiro (CAMPBELL, 1987).

Aliás, Pietru Vesconte terá sido o primeiro cartógrafo profissional da Europa ocidental, assinando e datando as suas obras de forma sistemática (WOODWARD, 1987). A importância económica da produção e comercialização de mapas, e todo o processo que envolve essas fases, tornam-se bastante pujantes ao longo dos séculos finais da Idade Média (CAMPBELL, 1987). Este tipo de cartografia, uma vez que servia para guiar a navegação das embarcações e a mesma era passível de ser efetuada por diferentes rotas, tinha de mostrar direções e distâncias entre um ilimitado número de pontos. A única forma de possibilitar tal informação era através de um mapeamento

com escala, onde a costa fosse delineada da forma mais aproximada possível. Assim, ao contrário dos mapas utilizados para viagens por terra (cf. HARVEY, 1987b), estes não apresentavam as rotas terrestres, focando a sua atenção nas cidades costeiras mais importantes e no delineamento do litoral coevo (HARVEY, 1987a). Aliás, pode-se afirmar que, até meados do século XV, não existiam métodos suficientemente avançados que permitissem uma representação cartográfica completa da superfície terrestre, sendo necessária uma evolução paulatina de áreas do conhecimento para que tal situação fosse colmatada (LINDGREN, 2007).

Figura 10 - Ampliação da carta da Europa Ocidental de Pietru Vesconte.



Legenda: o círculo é introdução nossa e representa a região litorânea de Aveiro.

Fonte: WHITFIELD, 1966, p. 18⁸⁹.

⁸⁹ O portulano completo cujo título é “Marino Sanuto Liber Secretorum Fidelium Crucis”, datado de ca. 1325, e arquivado na British Library, pode ser visto em: <https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Atlantic_map_from_Pietro_Vesconte_1325_atlas.jpg> Acesso em: 21 dez. 2017.

Contrariamente, a representação costeira torna-se nesta altura bastante melhor, havendo inúmeras evidências de uma evolução. Assim, os mappamundi medievais são um tipo de cosmografia advinda dos pensadores que o faziam através da terra, enquanto os portulanos provêm da experiência fatural dos marinheiros do mar mediterrâneo, posteriormente expandida para o Oceano Atlântico (CAMPBELL, 1987). Em suma, conforme se verificou pela documentação escrita, esta peça cartográfica vai ao encontro do delinear costeiro da época. A primeira representação cartográfica total de Portugal, datada do ano 1561, da autoria de Fernando Álvaro Seco, também é consoante ao exposto quanto à formação da restinga arenosa e da colmatação interna pela constituição de ilhas (figura 11).

Figura 11 – Representação da laguna de Aveiro em 1561.



Fonte: SECO, 1565, s.p.

A introdução desta peça cartográfica no grande Atlas de Mercator ilustra, a par das constantes reproduções que surgiram a partir do original, a sua importância quanto ao reconhecimento territorial e propagação do mesmo pela Europa, principalmente após o advento das técnicas de impressão (DAVEAU, 2000; ALEGRIA et al., 2007; GARCIA, 2010). Outro exemplo encontra-se num fragmento de um mapa, cuja datação se desconhece, mas pelas características, se infere que seja de finais

do século XVI e inícios de XVII. A representação da costa de Aveiro ilustra a restinga arenosa e a presença de ilhas na parte interna da laguna, indicando o seu progressivo assoreamento (figura 12).

Figura 12 - Representação da costa de Aveiro num fragmento de um mapa de finais do século XVI e inícios de XVII.



Fonte: PORTO, 1999, p. 30.

Em 1634, uma representação da costa de Aveiro, segundo o cartógrafo Pedro Teixeira, também cartografa a laguna bastante desenvolvida, mostrando além das ilhas, também os canais (figura 13). O trabalho deste cosmógrafo é bastante reconhecido, especialmente no que concerne a representações relacionadas com zonas litorâneas ou costeiras. O mesmo serviu, inclusivamente, para o reconhecimento efetuado pela Coroa de forma a perceber quais os portos, ancoradouros, desembocaduras fluviais e fortalezas existentes ao longo da costa portuguesa (ALEGRIA *et al.*, 2007) e da Península Ibérica sob domínio Filipino.

Figura 13: Representação do litoral de Aveiro no Atlas de Pedro Teixeira de 1634.



Fonte: TEIXEIRA, 2002, s.p.

Esta peça cartográfica é bastante acurada. Podemos, assim, ver a representação elucidativa de uma laguna já perfeitamente formada, cujos canais apresentam embarcações que adentravam na mesma. Da mesma forma, denotam-se os extensos areais costeiros e a representação das dunas através de um traçado ondulante no entorno da laguna⁹⁰. Por outro lado, este mapa representa a vegetação, a qual, embora esparsa junto da costa, fruto da improdutividade própria dos terrenos arenosos, se torna mais densa à medida que se estende ao interior. A ondulação marítima também se apresenta aparentemente revolta, assim o revelam os traçados ondulantes de um azul mais escuro, contrariamente ao ondulado quase imperceptível dos canais lagunares, refletindo, como seria de se esperar, uma ondulação reduzida ou quase inexistente no corpo hídrico já semi-confinado. Neste mapa chamamos a atenção para as salinas. Para além de estarem reproduzidas pelos pequenos desenhos quadrados, ainda se encontra a descrição textual “salinas”. Curiosamente,

⁹⁰ Sobre representações da costa e sistemas dunares na cartografia renascentista (DELANO-SMITH, 2007, p. 543-545).

dentro dos quadrados representativos dessas salinas, pequenos triângulos representam os montes de sal.

A análise destes exemplos de cartografia histórica vai ao encontro ao que anteriormente se apurou através da documentação escrita. De fato, estamos perante um processo geomorfológico onde se consubstanciam dois fatores preponderantes na constituição do sistema lagunar de Aveiro. Por um lado, o crescimento da restinga a norte, a partir de Espinho, e a formação do cabedelo da Gafanha, a sul. Por outro lado, o débito sedimentar fluvial no interior da laguna, formando ilhas e canais, uma vez que a restinga em formação, não permitindo a ação direta das ondas no interior lagunar, impedia a remoção das acumulações sedimentares (BASTOS, 2015). Ao longo destes séculos o seu crescimento foi alterando a localização da barra de Aveiro. Com efeito, são apontados os seus diversos posicionamentos ao longo do tempo (figura 7). Supõe-se que por volta do século X, ainda houvesse uma barra próxima da atual localidade do Furadouro, localizada no concelho de Ovar (figuras 6 e 7). Este topónimo terá surgido devido à existência de uma barra intermitente (OLIVEIRA, 1967). Pondera-se a presença, nesta área, de um corpo hídrico (credivelmente integrante do que na atualidade é a laguna de Aveiro) que frequentemente interrompesse a restinga, reestabelecendo provisoriamente a comunicação com o mar (LAMY, 2001, vol. I). De fato, como se referiu anteriormente, por volta do ano de 1200, a restinga estaria localizada próximo da localidade da Torreira (e. g. MARTINS, 1947; AMARAL, 1968; OLIVEIRA, 1967; OLIVEIRA, 1988; LAMY, 2001, vol. I; BASTOS, 2015).

Por volta do século XV, segundo vários autores, a restinga já estaria próxima de São Jacinto, onde, mais tarde, foi erigida a capela de Nossa Senhora das Areias (MARTINS, 1947; AMARAL, 1968; OLIVEIRA, 1967; LAMY, 2001, vol. I; BASTOS, 2015). Com efeito, o documento de 1407, concernente à doação da ilha da Testada por D. João I a Frei Álvaro Camelo, ao referir que a mesma “[...] parte com a uea que uem pella passagem de caçia e uay pera o mar [...]” (M. A., vol. I, doc. LXXX, p. 153), parece indicar que, por essa altura, a barra se encontraria próximo a Cacia (cf. figura 7). Como referiu Alfredo Martins (1947, p. 26) “A laguna estava, pois, delimitada – mas tinha uma larga saída para o mar, aberta entre a ponta da Gafanha e a frente do cordão litoral.” Mas a progressão do cordão arenoso continuaria e no início do século XVI a barra estava por alturas da ilha Monte Farinha, próximo da sua posição atual.

Tal situação é aludida no foral de Aveiro, outorgado em 1515 por D. Manuel, onde se refere uma “[...] Ilha contra a foz a que chamam monte farinha [...]” (M. A., vol. I, doc. CXLIX, p. 293). Para Diamantino Amaral, no final do século XV, a entrada da laguna situava-se entre a Costa Nova do Prado e as dunas da Gafanha, sensivelmente em frente à localidade de Ílhavo (AMARAL, 1968). Por volta do ano de 1643, a barra havia-se deslocado mais para sul e localizava-se junto da Vagueira (AMARAL, 1968. AMORIM, 1997), permanecendo por essa área até 1687, surgindo propostas para que se procedesse a uma abertura artificial junto a São Jacinto (AMORIM, 1997). Segundo outras análises, em 1685, a barra já se encontraria mais a sul, desta feita, localizada próximo da quinta do inglês (AMARAL, 1968).

Como quer que seja, a barra foi-se movimentando para sul, ao sabor da deriva litorânea, mercê do crescimento da restinga que, como já se disse, foi, sobretudo, potenciado pela acumulação dos sedimentos debitados pelo rio Douro na sua foz (no Porto) e carreados para sul, sobretudo através da deriva litoral. Ao longo do século XVIII o posicionamento oscilou entre a Vagueira e Mira, onde fechou uma primeira vez no ano de 1791, sendo aberta, devido a fortes inundações, uma comunicação natural com o mar junto a São Jacinto. Em 1802, situada em Mira, a barra natural estava já bastante obstruída (AMORIM, 1997). Embora com ligeiras diferenças na sua datação e localização, Diamantino Amaral também a coloca ao longo do século XVIII a oscilar entre a Vagueira e Mira (AMARAL, 1968). Com efeito, como refere Inês Amorim, “[...] a evolução do litoral levou à constituição dum cordão de areias que dificultava o escoamento do Vouga. Daí, que a barra fosse deslizando para sul, mas, oscilando entre duas áreas: uma de S. Jacinto ao Forte Novo e, a outra, a área lagunar da Vagueira (ou Forte Velho) até Mira.” (AMORIM, 1997, p. 82). Com a drástica redução da circulação lagunar e a quase inexistência de trocas hídricas com o oceano, o assoreamento foi fortemente incrementado. Grande parte da área lagunar transformou-se em zonas pantanosas. As atividades portuárias, bem como, a salicultura e outras atividades, reduziram-se a um mínimo. Toda a região se tornou muito insalubre, designadamente com elevada incidência de malária e outras doenças. Este conjunto de problemas só começou a ser revertido em 1808 com a abertura de uma barra artificial frente a Aveiro, entre o forte novo e São Jacinto, a qual, propiciou de novo a intensa circulação lagunar e as trocas hídricas com o oceano (AMORIM, 1997; BASTOS; DIAS, 2012). Porém, ao longo dos séculos XIX e XX,

houve diversas intervenções para melhoramentos e manutenção da barra artificial, por forma a permitir as trocas hídricas com o oceano, a navegação e impedir a colmatação do interior lagunar (ABECASIS, 1955). Somente em 1987 a laguna e o canal de comunicação com o mar assumiram semelhança com a configuração atual (DIAS *et al.*, 2012; MARTINS, 2012)⁹¹.

Atualmente, a laguna atravessa um processo de assoreamento interno, notório em diversas partes do sistema lagunar. Do mesmo modo, como se verificou na análise da documentação histórica, tal como no passado, uma das zonas mais afetadas atualmente é o canal de Ovar, precisamente por ser o mais distante da barra de Aveiro e onde as correntes de maré não chegam com tanta intensidade. O assoreamento neste canal é notório (figura 14). No entanto, outras regiões, como por exemplo, na zona do “Bico da Murtosa”, o assoreamento também se verifica (figura 15). A resolução da Assembleia da República nº 34/2017, vem ao encontro deste problema, uma vez que “Recomenda ao Governo urgência no desassoreamento e regulação dos caudais da Ria de Aveiro”, tendo sido aprovada em 16 de dezembro de 2016 (Diário da República, I série – Nº 41 – 27 de fevereiro de 2017, p. 1086). Segundo notícia divulgada pela República Portuguesa, o ministro do ambiente, Matos Fernandes, anunciou que a empreitada seria lançada na segunda quinzena de maio de 2018 e contaria com um investimento de 23,5 milhões de euros. Os sedimentos retirados da laguna, em caso de não contaminação, seriam, posteriormente, depositados no litoral para colmatar a erosão costeira que se verifica neste trecho litorâneo (Diário de Notícias, terça-feira, 13 de março de 2018).

⁹¹ Não sendo nossa intenção analisar todo o processo relacionado com a fixação da barra artificial no ano de 1808 e as consequentes realizações para mantê-la totalmente operacional, escusámo-nos a alongar este assunto. Para melhor se observar esta questão, veja-se, por exemplo: LOUREIRO, 1904, vol. II; NEVES, 1935; ABECASIS, 1955; DIAS *et al.*, 1994, 2012; AMORIM, 1997; MARTINS, 2012. Quanto aos problemas causados pelo confinamento da laguna veja-se AMARAL, 1968.

Figura 14 - Assoreamento no canal de Ovar.



Fonte: O autor, 2018.

Figura 15 - Assoreamento na zona do Bico da Murtosa.



Fonte: O autor, 2018.

Em suma, verificou-se terem ocorrido profundas alterações no litoral analisado em consequência do débito sedimentar provindo, sobretudo, do rio Douro, cujo seu carreamento através da deriva litorânea, resultou na constituição do corpo arenoso que confinou o sistema lagunar de Aveiro. A sua colmatção interna proporcionada pela descarga de sedimentos provenientes do rio Vouga e seus afluentes, facultou a constituição das ilhas e dos canais da laguna. A morfodinâmica observada ocasionou a constante alteração do posicionamento da barra de comunicação com o mar até o início do século XIX. Atualmente, a laguna encontra-se bastante assoreada, sobretudo no canal de Ovar, devido, como se verá no decorrer deste estudo, a vários problemas de origem natural e/ou antrópica, havendo planos para se obviar esse problema.

5 CONSTRUÇÃO ANTRÓPICA DO ESPAÇO

Como se evidenciou até ao momento, o litoral onde se localiza o sistema lagunar de Aveiro teve intensas modificações geomorfológicas. Entre os séculos IX e XVIII, constituiu-se esse corpo hídrico lagunar onde anteriormente existia uma ampla baía. A sua formação adveio do crescimento de uma restinga arenosa, a qual, o confinou. À medida que a deposição sedimentar resultou no seu crescimento em direção ao sul, simultaneamente, ocorreu a progressão de outra enraizada no Cabo Mondego, a qual, crescendo na direção norte, formou a região da Gafanha (figura 6). Entretanto, ocorriam modificações na parte interna, tais como, a alteração do delta do rio Vouga e o assoreamento através de depósitos sedimentares fluviais, redundando na constituição de ilhas e canais (e. g. MARTINS, 1947; AMARAL, 1968; OLIVEIRA, 1967; OLIVEIRA, 1988; AMORIM, 1997; LAMY, 2001, vol. I; BASTOS, 2015).

As formas de ocupação e exploração deste ecossistema encontram-se intimamente ligadas a uma dinâmica de interação entre o Homem e a Natureza. Se numa primeira fase, como se referiu anteriormente, esta morfodinâmica foi aproveitada pela população, podendo-se afirmar que o meio ambiente influenciou e condicionou o seu comportamento (BASTOS, 2015), numa fase posterior, nomeadamente a partir do século XVIII, o Homem iniciou uma profunda antropização deste ecossistema lagunar. Com efeito, é a partir deste momento que iniciaram as primeiras intervenções no sentido de reestabelecer as trocas hídricas entre a laguna e o oceano, nomeadamente no ano de 1757 através da abertura artificial de um regueirão na zona da Vagueira. É também nesta fase que iniciam os planos para estabelecimento da barra artificial de Aveiro, efetuado em 1808, e considerado o início da antropização com ineludível impacto nesse ecossistema (AMORIM, 1997; DIAS *et al.* 2012; MARTINS, 2012). Por outro lado, a abertura da barra artificial foi do mesmo modo o “[...] primeiro elemento estruturante de antropização na restinga de Aveiro.” (BASTOS; DIAS, 2012). Também neste corpo arenoso, foi a partir do século XVIII, que se iniciou o movimento de reflorestação através da plantação de pinhais, para se protegerem os campos agrícolas das areias carreadas pelos ventos, recorrendo-se a essa técnica para se proceder à fixação das dunas (AMORIM, 1997; LAMY, 2001, vols. I, II, III; FREITAS, 2010), outra forma de antropização. Com o surgir da prática

da vilegiatura marítima em Portugal, especialmente a partir do século XIX, localidades como Espinho, Furadouro e outras, incluindo do interior lagunar, começaram a ser procuradas pelos veraneantes. Essa forma de turismo aumentou a ocupação do litoral, provocando graves problemas e potenciando a sobreantropização dessas zonas costeiras ou lagunares (e. g. FREITAS, 2010; FREITAS; DIAS, 2013, 2015, 2017; BASTOS *et al.*, 2015). Por fim, atente-se igualmente ao desenvolvimento das indústrias, verificado, no século XVIII, por exemplo, no caso do setor das pescas, surgindo diversas unidades de fabrico de conservas de pescado e técnicas piscatórias mais predatórias (e. g. OLIVEIRA, 1967; AMORIM, 1997; LAMY, 2001, vols. I e II; BASTOS *et al.*, 2015; FREITAS; DIAS, 2017). Já no século XX, surgem as indústrias no *hinterland* lagunar, designadamente em Estarreja, com um conjunto de indústrias químicas que se vieram a transformar (pelas escorrências de componentes químicos nos solos do entorno da laguna e seus canais, bem como, pela descarga direta dos seus resíduos líquidos na laguna e seus canais, sem qualquer tratamento prévio) nos principais agentes poluidores do corpo lagunar (DIAS *et al.*, 2012).

Por todas estas questões, apresentaremos como primeiro ponto, uma observação quanto às formas de ocupação e exploração do ecossistema lagunar de Aveiro, entre o século IX e o século XVII, para depois, nos determos na observação da fase mais acutilante de antropização e profundamente impactante no meio ambiente, ocorrida a partir dessa altura. Assim, instituem-se como marcos cronológicos:

- a) Do século IX ao século XVII, fase em que o Homem está dependente das transformações do Meio e, embora contribua para as mesmas, os níveis de impactos causados são reduzidos;
- b) A partir do século XVIII, quando o Homem começa a modificar o Meio, provocando profundas alterações no ecossistema lagunar.

5.1 Formas de ocupação e exploração (séculos IX - XVII)

A questão da ocupação humana do Baixo Vouga lagunar, onde se localiza a laguna de Aveiro, foi objeto de várias análises no que diz respeito ao período medieval. De fato, estudos de folgo, como aquele relativo a esta região até ao final do reinado de D. Dinis (BASTOS, 2015) e as monografias referentes a Aveiro (SILVA, 1991) e Esgueira (SILVA, 1994) na Idade Média, abordam esta questão. Para a região a norte, crescem as monografias que se debruçaram particularmente na análise da zona onde atualmente se insere o concelho de Ovar, limite setentrional da laguna (OLIVEIRA, 1967; MATTOSO *et al.*, 1989; LAMY, 2001, vol. I). Já para o século XVIII, a análise deste tema foi efetuada na pesquisa sobre a Provedoria de Aveiro (AMORIM, 1997). Temos, portanto, estudos atinentes à cronologia em análise, os quais permitem traçar uma breve síntese quanto à ocupação humana no entorno da laguna de Aveiro.

Esta ocupação do território esteve intimamente ligada com a questão da reconquista cristã. De fato, somente após a tomada definitiva da cidade de Coimbra aos muçulmanos, ocorrida no ano de 1064, foi possível a pacificação deste território. A partir de então houve uma certa estabilidade que conduziu ao desenvolvimento dos territórios situados a norte, nomeadamente àqueles enquadrados no Baixo Vouga, permitindo a ocupação em segurança deste litoral (BASTOS, 2015). Explicando sumariamente o transcurso dos acontecimentos, é de referir que a invasão muçulmana ocorreu em 711, havendo posteriormente um processo de reconquista cristã com maior incidência no ocidente peninsular (SAMPAIO, 1979). Coimbra foi reconquistada no ano de 878 por D. Afonso III das Astúrias, aproveitando uma conjuntura de instabilidade política do inimigo, voltando o território entre os rios Douro e Mondego para domínio cristão, posse que permaneceria até o ano de 987 (MATTOSO *et al.*, 1989). Segundo Miguel de Oliveira (1964), este novo domínio territorial não se encontrava ermo nem isento de cristãos, conforme comprova uma doação de propriedades e igrejas próximas dos rios Cértima, Vouga e Águeda (P. M.

H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. XI, p. 7)⁹². Com efeito, o recrudescimento ou implantação de núcleos monásticos no Baixo Vouga e seu entorno nos séculos IX e X, demonstra uma consonância com o avanço da reconquista cristã do território. Conforme foi cotejado na documentação coeva, vários núcleos monásticos são mencionados nesta época (BASTOS, 2015). Pelo ano de 897, surgem, o mosteiro de São Cristóvão, localizado em Santa Maria da Feira e o mosteiro de São Miguel, localizado em Ovar, fruto de uma ampla doação de terras feita por Gondesindo Eriz e sua mulher Enderquina Pala, em remissão de algum pecado que haviam cometido, do qual, teria resultado o nascimento de uma filha disforme chamada Froila. O diploma datado de 897, embora tal datação seja contestada por Miguel de Oliveira (OLIVEIRA, 1967), menciona assim o fato de fixarem esses mosteiros em vilas que possuíam no território de Entre Douro e Vouga: “[...] et facimus monesterios in nostras uillas que sunt inter durio et uouga [...]” (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. XIII, p. 7). Em 907 ou 911 foi fundado o mosteiro de Lorvão e pelo ano de 922 o de Grijó, casas monásticas que futuramente iriam possuir vastos territórios na região em análise. No mesmo ano de 922, é referida a existência do mosteiro de Santa Marinha, localizado em Estarreja ou Avanca (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. XXV, p. 16). No ano de 961 aparece documentado o mosteiro de Santa Maria de Lamas, localizado em Águeda, doado com inclusão de suas várzeas e préstamos, referindo-se no diploma “[...] et monasterium de marnelle que uocitant sancta maria de lamas cum suas uarzenas et cum omnibus prestationibus suis.” (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. LXXXIV, p. 54). Por fim, no ano de 964, é cotejado um cenóbio em Sever do Vouga com os óragos de Santo André e São Cristóvão (BASTOS, 2015), onde se explicita localizar-se “[...] in uilla que uocitant seueri subtus monte zebrario secus riuulo uauga [...]”⁹³ (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. LXXXVII, p. 55).

Nos anos de 987, 990 e 997, novas campanhas islâmicas lideradas por Almançor, em face de um exército leonês em fase decadente devido a crises políticas internas, fizeram recuar o domínio cristão novamente para norte do rio Douro. Entre 1008 e 1064 ocorreram algumas incursões cristãs a sul do Douro, havendo oscilações

⁹² Refere-se no documento datado de 883 ser a doação “In territorio colimbriense uillas id est uillam in ripa de fluuio uiaster cum ecclesia sancti martini et uillam crescemiri et iuxta fluuium certoma uillam cum ecclesia sancti laurentii et terciam porcionem de uilla trauazolo inter agata et uauga.” (*loc. cit.*).

⁹³ Em tradução livre: “[...] na localidade de Sever, no sopé do Monte Zebro, paralelamente ao curso do Vouga [...]”. (*loc. cit.*).

na imposição de fronteiras entre o território cristão e muçulmano, embora somente na última data referida, se conquiste definitivamente Coimbra e se ocupe novamente o território entre os rios Douro e Mondego (MATTOSO *et al.*, 1989). No ano de 1080, a diocese de Coimbra foi restaurada e nomeado um bispo, bem como, em 1131, D. Afonso Henriques (primeiro rei de Portugal) aí se instala, prosseguindo as campanhas militares contra o Islão que culminaram na conquista de Lisboa em 1147. Estes dados históricos revelam a consolidação da fronteira em Coimbra (BASTOS, 2015). Por outro lado, esta consolidação também pode ser aferida pelo aumento da produção documental relativamente a territórios situados no norte, designadamente nas terras de Santa Maria e na zona do Baixo Vouga, evidenciando um aumento da ocupação populacional através da posse de terras (MATTOSO *et al.*, 1989).

Neste contexto, as dioceses foram importantes para o culto cristão, promovendo, igualmente, a recuperação das economias e dos sistemas produtivos, ao contribuírem para a fixação humana nos seus territórios. Tal situação parece encontrar eco com a renovação da diocese de Coimbra, verificando-se uma concentração de terras a sul do rio Antuã (figura 5) em posse do seu Cabido ou do seu Bispo, especialmente após a delimitação norte da diocese, ter sido estabelecida nesse curso fluvial. Também se denota uma segunda vaga de implantação de mosteiros ao longo dos séculos XI e XII, potenciada pela conquista de Coimbra, pela restauração da diocese e concomitante pacificação do território (BASTOS, 2015). Esta segunda vaga de implantação monástica afere-se pela menção, no ano de 1080, do mosteiro de São Pedro de Pedroso localizado em Vila Nova de Gaia (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. III, doc. DLXXXIX, p. 354-355). Pelo ano de 1037, menciona-se o mosteiro de São Martinho de Anta, localizado em Espinho (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. II, doc. CCLXXXVI, p. 181). Nesta região é mencionado no ano de 1050 o mosteiro de Sá e São Julião, localizado em Santa Maria da Feira (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. II, doc. CCCLXXVIII, p. 230-231). Mais para sul são mencionados vários cenóbios. No ano de 1050, o mosteiro de Cedrim, localizado em Sever do Vouga (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. II, doc. CCL, p. 215-216). No ano de 1068 em Oliveira de Azeméis (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. II, doc. CCCCLXXI, p. 294), em 1091 o mosteiro de Arouca (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. III, doc. DCCXLVI p. 445-446), e em 1095 em Aveiro, na vila de Eixo (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. IV, doc. DCCCXIX,

p. 488-489). No ano de 1002 menciona-se o mosteiro da Vacariça situado na Mealhada, próximo do rio Mondego no suburbio conimbricense “[...] in loco predicto uaccariza subtus monte nuncuoato buxacco secus riuulo discurrente mondeco suburbio colimbriense [...]”⁹⁴ (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. CLXXXI, p. 116). Em 1139 e 1304, desfasados desta sequência de implantação monástica, surgem os mosteiros de São Martinho de Cucujães, em Oliveira de Azeméis, e de São Pedro de Canedo, em Santa Maria da Feira (BASTOS, 2015).

Com efeito, a análise de ocupação territorial levada a cabo por Bastos (2015), demonstra uma propensão de alguns destes mosteiros ocuparem o entorno da laguna de Aveiro. O mosteiro de Pedroso, tal como consta nos diplomas coevos, exercia o seu poder em terras como Esmoriz (Ovar), Santa Maria da Feira, Vale de Cambra, Oliveira de Azeméis, Albergaria-a-Velha e Águeda, uma expansão geográfica do seu território, a qual, segundo a autora, terá acompanhado o processo de ampliação da restinga arenosa que se ia formando para sul e a ocupação de terras desocupadas. Nesse sentido, o cenóbio possuía as suas terras em Ovar no século XI, para posteriormente, nos séculos XII e XIII, expandi-las para os locais a sul mencionados anteriormente. Já o mosteiro de Lorvão, tinha o seu património territorial especialmente concentrado na região de Aveiro, porquanto, a documentação demonstra essa implantação a partir do século XII. Vários outros mosteiros e cenóbios pugnavam pelo espaço em apreço, embora os dois referidos e os de Grijó, Arouca e Santa Cruz de Coimbra, fossem aqueles que prevaleceram com mais posses (BASTOS, 2015). No caso do entorno de Aveiro, região que havia pertencido a membros da nobreza senhorial nos séculos XI e XII, foi posteriormente passando para o mosteiro de Lorvão (SILVA, 1991). Em meados do século XIII este cenóbio possuía toda a região a norte de Aveiro até o rio Vouga e, para este, até à localidade de Eixo (SILVA, 1994). A documentação demonstra localidades do seu entorno a serem doadas para essa casa monástica, como aconteceu com Esgueira. Para além deste caso, ainda se observa a doação de Eixo, de Arada ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra⁹⁵ e de Ílhavo ao mosteiro de Vacariça (SILVA, 1991).

⁹⁴ Em tradução livre: “[...] no lugar da Vacariça, no sopé do Buçaco, junto ao curso do Mondego, nos subúrbios de Coimbra [...]” (*loc. cit.*).

⁹⁵ Já no reinado de D. Afonso IV, o mosteiro recebia uma sentença régia relativa à jurisdição cível (C. P. D. Afonso IV, vol. II, doc. 96, p. 179-181).

Por outro lado, a documentação coeva revelou igualmente a presença das ordens militares do Hospital e do Templo, as que possuíam mais terras na região em apreço. Dessa forma, a reorganização monástica, bem como, a restauração das dioceses após a conquista cristã aos mouros, são a prova de que já existiam condições de estabilidade para o retomar de uma vida “normal”. Tal situação refletiu-se também na zona do litoral, designadamente no litoral lagunar, que pela sua configuração se torna uma janela de oportunidade para a sobrepopulação acantonada no espaço do Entre Douro-e-Minho (BASTOS, 2015). No caso de Santa Maria da Feira e, portanto, jurisdição administrativa à qual pertenciam territórios confluentes com a região setentrional da laguna, a ordem do Hospital era a mais presente (MATTOSO *et al.*, 1989). Entretanto, a nobreza e os monarcas também detinham terras no entorno da laguna, fato evidenciado por diversas análises quanto à ocupação do espaço nesta região (OLIVEIRA, 1967; MATTOSO *et al.*, 1989; SILVA, 1991, 1994). A análise das Inquirições régias efetuadas nos reinados de D. Afonso II, D. Afonso III e D. Dinis, revelam esse amplo mosaico de possuidores no entorno lagunar. A compilação das informações contidas nesses inquéritos permitiu apurar uma ocupação populacional crescente, nomeadamente na região a norte da área de estudo, diminuindo à medida que se avança para sul. (BASTOS, 2015).

No entanto, é especialmente notória a concentração populacional junto da orla litoral correspondente à bacia do Vouga. Análises revelaram 54 por cento das referências documentais para o século XIII serem relativas a essa área (MATTOSO *et al.*, 1989). Tal situação estaria interligada com a exploração de recursos da orla costeira, nomeadamente do sal e do pescado, uma vez que a restinga, por volta do século XII, já estaria na região da Torreira, oferecendo proteção no interior do golfo e constituindo uma zona de abrigo face às condições marítimas e aos ataques de corso e pirataria (BASTOS, 2015)⁹⁶. O movimento de reorganização fundiária verificado nessa região demonstra, especialmente no reinado de D. Dinis (1279-1325), um aproveitamento das terras através de novos arroteamentos e da recuperação de

⁹⁶ Sobre este assunto, refira-se que no ano de 922 um documento refere a existência de um porto em Ovar (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. XXV, p. 17), embora a datação deste diploma seja contestada por Miguel de Oliveira, que o remete para o ano de 1115 ou 1116 (OLIVEIRA, 1967). Como quer que seja, a existência deste porto permite aferir tratar-se de uma zona protegida do impacto direto da agitação marítima (BASTOS, 2015). Os ataques de pirataria ocorriam na região, como aquele no ano de 1026, praticado por Normandos, do qual ficou registrado o pedido de resgate (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. II, doc. CCLXI, p. 161; OLIVEIRA, 1967; BASTOS, 2015). A região em apreço foi recorrentemente atacada pelos povos nórdicos (*cf.* PIRES, 2012).

terrenos abandonados, porventura face às incursões muçulmanas ocorridas. Como quer que seja, a estratégia régia de reocupação e reorganização do mosaico fundiário efetuou-se ao longo da região em análise, com especial acutilância em Santa Maria da Feira, Ovar e Águeda (BASTOS, 2015).

No reinado de D. Afonso IV (1325-1357) aparentemente tem continuidade a reorganização fundiária. Alguns diplomas da chancelaria assim o permitem ponderar. Com efeito, algumas terras, arroteias ou maninhas, portanto, sem estarem cultivadas (BASTOS, 2015), foram aforadas por esta altura. É o caso de um casal em Ribeira de Vouga num “[...] logo que chamam casall molhado [aforado] So tal preito e condiçon que elle ronpa logo o dicto monte [...]” (C. P. D. Afonso IV, vol. I, doc. 131, p. 137-138). Em 1326 dois aforamentos foram feitos em Águeda, o primeiro na “[...] Pouoa dos carualhaaes que parte pella lauoir de Sagadãaes [...]” do qual não se conhece o estado de cultura (C. P. D. Afonso IV, vol. I, doc. 47, p. 66-67), o segundo na freguesia de São Pedro de Valongo, sabendo-se que, neste caso, se tratava de um herdamento maninho (C. P. D. Afonso IV, vol. I, doc. 43, p. 63-64). Em 1342 mais dois diplomas régios relativos a esta região demonstram outro aforamento de um monte maninho em Recardães (C. P. D. Afonso IV, vol. III, doc. 355, p. 215-217) e de uma arroteia que andava em pregão “[...] a qual chamam o chaam que he antre o rrequeixo e a tapha do Julgado de vouga [...]” (C. P. D. Afonso IV, vol. III, doc. 350, p. 207-20). Por tempo de um ano também andou em pregão uma herdade em Aveiro, no reinado de D. Pedro I, sendo aforada em 1361, levando a crer que nesse tempo não deveria ter sido cultivada, ao contrário de outras não especificadas que confrontavam com esta e estavam aforadas (C. P. D. Pedro I, doc. 542, p. 221). Parece, assim, que o movimento de ocupação dos solos se mantinha para sul, acompanhando a evolução da restinga arenosa que por esta altura se encontraria entre a Torreira e São Jacinto, onde chegou por volta do século XV (MARTINS, 1947; AMARAL, 1968; OLIVEIRA, 1967; LAMY, 2001, vol. I; BASTOS, 2015), e a colmatação interna que já havia formado os canais de Ovar, Vagos e Aveiro (M. A., vol. I, doc. LXXVII, p. 145-146; D. P. vol. I, doc. 187, p. 202), como se analisou anteriormente.

Na região de Aveiro, a influência régia comprova-se quando, nos finais do século XIII, D. Dinis retoma para a coroa a vila que estava, até então, em posse de várias ordens monásticas e diversos senhorios nobres. Esse acontecimento comprova que se tratava de uma zona costeira com potencial, caso contrário o monarca não

requereria a sua retoma. A sua posse, somente passaria novamente para senhorios laicos no século seguinte (SILVA, 1991). Parece-nos que, como se verá, essa decisão pode resultar do decréscimo da salicultura na região. De fato, tal se observa com a doação que o rei D. Fernando fez em 1372, da vila de Aveiro, a Dona Leonor Teles como dote de arras do seu casamento, doando todas as posses e direitos incluindo entradas e saídas, dízimas de mar e do pescado real (M. A. vol. I, doc. LXXI, p. 134), confirmando esta doação pouco tempo depois (M. A. vol. I, doc. LXXII, p. 137). No entanto em 1384, já em reinado de D. João I, a posse da vila é outorgada por uma doação “[...] a Joham rodriguez pireyra de todollos djreitos e rendas da uilla d aueyro como os auja a Raynha dona lionor [...]” (C. P. D. João I, vol. I – T. 1, doc. 56, p. 38), confirmada novamente em 1386 (C. P. D. João I, vol. I – T. 3, doc. p. 105. M. A. vol. I, LXXV, p. 142). Neste reinado outorgam-se doações de várias localidades do entorno lagunar, tal aconteceu com Vagos em 1384 (C. P. D. João I, vol. I – T. 1, doc. 55, p. 37), acrescentando o monarca a essa doação no ano seguinte a João Gomes da Silva “[...] a dizima da correçam de uaagos assy e pella guiza que a tynha soeir eannes de parada em tempo d el rrey dom fernando [...]” (C. P. D. João I, vol. I – T. 2, doc. 723, p. 106), havendo confirmado esta doação em 1412 (C. P. D. João I, vol. III – T. 3, doc. 877, p. 44-45). Em Mira, couta a sua lagoa (C. P. D. João I, vol. II – T. 1, doc. 489, p. 257-258; H. F. A. C. vol. I, doc. 225, p.180). Faz ainda alguns aforamentos em Aveiro (C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 902, p. 158). Em 1448, D. Afonso V doa ao infante D. Pedro as vilas de Mira e Aveiro (M. H. vol. I, doc. CIII, p. 200-205). Servem estes exemplos para demonstrar tratar-se de uma região perfeitamente povoada e ocupada. Apesar de, em variada documentação, se encerrarem discursos de uma situação de ocupação demográfica reduzida com falta de moradores, a vila estava por esta altura em franco crescimento e o seu entorno também demonstrava uma forte aceleração econômica. Essa questão pode ser verificada no aumento do funcionalismo régio presente na região, na diversidade das atividades econômicas, entre outros fatores (cf. SILVA, 1991, 1994).

A densidade populacional para estes períodos recuados não pode ser aferida, apenas sendo permitida uma ideia tendo em conta discrições indiretas. Porém, quando em 1527-32 é efetuado o Numeramento, primeiro “censo demográfico”, a região encontra-se bem povoada comparativamente a outras zonas limítrofes, constando como a quarta vila melhor povoada da região da então designada Comarca

da Estremadura. Com efeito, se contabilizarmos a população da vila e termo de Aveiro, Esgueira, Arada, Ílhavo e Eixo, o número de habitantes era de 2027 (SILVA, 1994). Já para os finais do século XVII e no século XVIII, no estudo sobre a Provedoria de Aveiro, espaço geográfico que abrange grande parte do entorno lagunar, desenvolve-se uma aturada pesquisa quanto à densidade populacional, migrações, entre várias outras questões relacionadas com este tipo de análise. Uma das conclusões que podemos retirar desse estudo, a qual julgamos ser a que mais importa para esta análise, está relacionada com o fato de a população no entorno lagunar se encontrar em maior número no litoral e a norte do que no interior e a sul (AMORIM, 1997). Parece então manter-se, de certo modo, a dispersão populacional que se assistia ao longo da Idade Média, ao se verificar serem melhor povoadas as áreas litorâneas que as áreas do interior (e. g. MATTOSO *et al.*, 1989; BASTOS, 2015). É igualmente relevante mencionar-se uma progressão populacional nos areais da restinga, mesmo que sazonal, bem como, um aumento populacional verificado nas proximidades da localidade de Mira (AMORIM, 1997). Tal observação quanto à região em apreço, embora resumida, evidencia uma simbiose entre a evolução do meio lagunar e a estabilização da ocupação humana do espaço. Com efeito, o desenvolvimento de uma zona lagunar protegida, mercê de impactos naturais e antrópicos, conjugado com a pacificação do território após a reconquista da cidade de Coimbra, em 1064, feito que resultou num “redirecionamento” dos excedentes populacionais e estruturas fundiárias e religiosas estabelecidas no Entre Douro e Minho, resultaram na paulatina ocupação humana do entorno lagunar. Acresce o fato de se tratar de um ecossistema cujo manancial de recursos naturais potencializou a fixação populacional, uma vez que a natureza oferecia recursos economicamente importantes.

5.1.1 A floresta e a agricultura

Como se verá, a laguna foi pródiga na oferta do sal e do pescado, incentivando a fixação populacional humana no seu entorno e potenciando uma estreita relação entre o Homem e a Natureza. Para a sua formação geomorfológica, contribuíram as deposições aluvionares procedentes da agricultura e consequente deflorestação, mercê do aumento do débito sedimentar chegado à laguna, como consequência do

aumento demográfico na região e da subsequente intensificação da agro-silvicultura. Como referido no capítulo dedicado à constituição do sistema lagunar de Aveiro, o rio Douro e outros cursos fluviais situados a norte, foram aqueles que mais intensamente contribuíram com sedimentos para a formação da restinga arenosa (LUCCI, 1918; SOUTO, 1923; MARTINS, 1947; DIAS *et al.*, 2012; BASTOS, 2015). Porém, a sua colmatação interna e concomitante constituição dos canais e das ilhas foram, essencialmente, fruto da contribuição sedimentar provinda dos cursos fluviais que desembocam no próprio sistema lagunar, entre os quais, como principal contribuinte, o rio Vouga (LOUREIRO, 1904, vol. II; GIRÃO, 1922; SOUTO, 1923; RIBEIRO, vol. I, 1998). Nesse sentido, impõem-se analisar, embora sumariamente, o desenvolvimento da atividade agrícola, bem como, entender quais as áreas florestadas do entorno lagunar. Importa ter uma noção sobre os potenciais impactos causados pela ocupação do solo, geradores dos depósitos sedimentares contribuintes para a transformação do corpo lagunar, para além de se verificar as principais culturas produzidas e, pontualmente, qual a fauna observada na região. A análise da questão da agricultura não pode ser efetuada aprofundadamente. Como demonstrou o estudo de Marques (1978) e, mais tarde, referiu Bastos (2015) uma emersão nessa temática obrigaria a uma análise somente centrada nesse assunto. No mesmo sentido é-nos impossível proceder a uma análise sobre a questão das áreas florestadas e a fauna e flora que as integravam, uma vez que, se tratam de temas relativamente pouco estudados (DEVY-VARETA, 1985, 1986). No entanto, os estudos que temos pontuado ao longo deste trabalho, relacionados com localidades da região lagunar, procederam a abordagens quanto a essas matérias. Embora as fontes compulsadas possam, esporadicamente, complementar os dados apresentados nesses estudos, servir-nos-ão os mesmos para gizarmos uma aproximação ao estado da agricultura e da floresta no Baixo Vouga Lagunar e dar-nos uma noção da sua flora e fauna.

Na área onde se encontra a laguna de Aveiro ocorreram constantes alterações da paisagem, para as quais, o ser humano teve grande influência. Durante o Pleistoceno aparentemente era um litoral árido, com falta de vegetação e com amplas áreas sujeitas às ações contínuas das marés, onde tiveram lugar sucessivos eventos transgressivos. No entanto, houve um aumento de vegetação de estepe durante fases climáticas mais frias. Os dados revelam que a região era caracteristicamente plana, observando-se um grave episódio de aridez durante o Plio-Pleistoceno, o qual afetou

grande parte da plataforma costeira onde se insere o sistema lagunar (BASTOS *et al.*, 2017). Durante o período do Holoceno, até cerca 4000 anos antes do Presente (AP.), restos palinológicos e de madeira revelam ter existido um amplo espaço de floresta constituída maioritariamente por pinheiro (*Pinus*), carvalho (*Quercus*) provavelmente freixo (*Fraxinus*) em áreas de água doce e amieiro (*Alnus*) em pântanos costeiros. Esse espaço de floresta terá sido desflorestado algures entre o período de 4000 AP. e 1600 AP., pois, os registos palinológicos, não documentam a existência de florestas. Trata-se dos períodos do Calcolítico, Bronze, Ferro e Romano, nos quais ocorreram importantes alterações sociais, econômicas e tecnológicas, que possivelmente incutiram modificações no ecossistema florestal devido ao aumento da agricultura e pastorícia. No período Romano predominavam charnecas constituídas por plantas com flor, nomeadamente *Ericaceae* e *Cistaceae*. Denota-se nessa fase uma reduzida percentagem de pólen arbóreo nas sequências palinológicas e um aumento de pólen do trigo (*Triticum*) e de língua de ovelha (*Plantago lanceolata*), uma planta herbácea perene, demonstrando a existência de áreas cultivadas e pastagens (BASTOS *et al.*, 2017). Desse modo, confirma-se ter havido nesta região as mesmas regressões das áreas de bosque verificadas ao longo da ocupação humana do território português (*vd.* AGUIAR; PINTO, 2007). Todavia, pelo século XII, tudo indica que este litoral fosse, novamente, como muitos outros na costa portuguesa, predominantemente constituído por floresta. Somente após a retoma da pressão demográfica, ocorrida especialmente após esse século, essa situação se alterou devido à procura de madeira para as necessidades do quotidiano (DEVY-VARETA, 1985; BASTOS, 2015). Tal necessidade de produtos provenientes das áreas florestadas encontra-se bem documentada para a área em análise, tanto no que se refere aos derivados da madeira utilizados em diversas situações, como no aproveitamento e exploração de produtos de origem animal da fauna existente nesses espaços (*e. g.* OLIVEIRA, 1967; MATTOSO *et al.* 1989; SILVA, 1991, 1994).

Nas terras de Santa Maria, confinantes ao setentrião do sistema lagunar de Aveiro, a exploração florestal já se evidencia nas Inquirições efetuadas ao longo do século XIII, denotando-se o aproveitamento de diversos tipos de madeira e vegetação para construção de habitações, alimentação de gado, estrumagem de hortas e campos, entre outras aplicações (OLIVEIRA, 1967; MATTOSO *et al.* 1988). A toponímia atual na região demonstra reminiscências dos espaços de floresta, os quais

seriam constituídos por árvores de pequeno e médio porte no litoral e de grande porte nas zonas montanhosas do interior (MATTOSO *et al.*, 1988; BASTOS, 2015). Tais ecossistemas eram povoados por diversos animais, dos quais, alguns constam na documentação como presas de caça. São os casos de mamíferos como o veado, os gamos e os coelhos, havendo também registro de aves como o açor e o gavião (MATTOSO *et al.*, 1993). Os coelhos abundavam nos bosques do litoral, enquanto os mamíferos de grande porte como gamos, corças, veados ou ursos, encontravam-se nas zonas florestadas das serras no interior. Através da análise da toponímia, para além de se revelar ter havido a existência de ursos na região, também se demonstra haverem existido predadores como a raposa, o lobo ou as águias (MATTOSO *et al.*, 1988).

A faixa litorânea correspondente à restinga em desenvolvimento, a qual pertencia administrativamente a Cabanões (Ovar, Terra de Santa Maria), arenosa e menos valorizada, era, no século XIV, utilizada para criação de coelhos e para o pasto de animais como éguas, bois, vacas e porcos (OLIVEIRA, 1967; LARANJEIRA, vol. I, 2001; BASTOS; DIAS, 2012). Tratava-se de uma vasta região compreendida “[...] des a fos de Vouga ataa ho Furadoiro que hera no Julgado de Cabanões [...]” (OLIVEIRA, 1967, p. 78). Esta criação de gado nas terras de Santa Maria remontava a cronologias anteriores, uma vez evidenciada em vários documentos históricos, produzidos entre os anos de 985 e 1284, a menção a bois, vacas e bezerros, bem como, a áreas de pastagem desses animais (MATTOSO *et al.*, 1993). As grandes zonas de pasto de ovinos e caprinos situavam-se nas terras altas, estendendo-se a sudoeste pelo vale do rio Antuã até ao litoral. Também nas serras do interior e no litoral se criavam os grandes rebanhos (MATTOSO *et al.*, 1988). No século XVI os porcos, veados, coelhos, lebres e pescado de rio eram posse do conde de Santa Maria D. Manuel Pereira, assim como haviam sido de seu pai. Em várias áreas ninguém podia capturar esses animais, como no caso dos porcos e veados compreendidos numa área que ia “[...] da estrada cornymbra que vai pera o porto pera çima e della mesmo ate area do mar “[...] e dos coelhos e lebres num “[...] pedaco de terra em que podera aver hũa legoa na tera da uilla dovaar [...]” estendendo-se até a localidade do Carregal (H.F.A.C. vol. V, doc. 18, p. 24). Uma vez as limitações em localidades como Ovar e Carregal, talvez se trate de uma reminiscência da área de pasto e de criação de coelhos a que nos referimos anteriormente, a qual se documenta na restinga ao longo

do século XIV (OLIVEIRA, 1967; LARANJEIRA, vol. I, 2001; BASTOS; DIAS, 2012). Até o século XIX, a comarca da Feira era rica em pinheiro bravo, exportando madeira para a cidade do Porto (AMORIM, 1997).

Toda a região entre o Douro e Tejo apresentava zonas florestais numerosas e, na área objeto de estudo, encontravam-se predominantemente no vale inferior e médio do Vouga, bem como, na região de Vagos (DEVY-VARETA, 1985). Assim, para além das florestas de Santa Maria, mais para sul, ladeando a laguna, a região do entorno de Esgueira também apresentava zonas florestadas. Porém, ao contrário das densas matas que se podiam encontrar a norte, aqui, as florestas apresentavam menor densidade (SILVA, 1994). O aproveitamento dos recursos naturais e a deflorestação consequente do arroteamento para terrenos de cultivo contribuíram para um paulatino afastamento desses ecossistemas do litoral (DEVY-VARETA, 1985; BASTOS, 2015). Por outro lado, a natureza dos solos não permitia a constituição de matas densas, supondo-se a predominância do pinheiro manso e bravo (SILVA, 1994), pois o litoral, como se referiu, seria mais propenso a árvores de pequeno e médio porte (MATTOSO *et al.*, 1988; BASTOS, 2015). Não obstante, e apesar de existirem outros pontos florestados no entorno da Vila, há referências a duas matas importantes, das quais os habitantes se serviam. Por um lado, a mata da Tabueira, situada a este da Vila e, por outro lado, uma mata situada a norte, na região de Matadussos e Paço (SILVA, 1994). A mata de Taboeira era o ponto de abastecimento de lenha e forragens (SILVA, 1991), como se verifica no aproveitamento do ameeiro, utilizado na construção das habitações, ou dos juncos e canas, provenientes dos paus próximos a essa mata e utilizados na cobertura e na forragem dos currais de gado (SILVA, 1994). Tal como na região de Santa Maria (MATTOSO *et al.*, 1998, 1993), a toponímia indica a possibilidade de terem existido ursos nessas florestas, uma vez que, o nome “Matadussos”, se pode referir a uma contração do termo “mata de ursos” (SILVA, 1994).

No entorno de Aveiro havia algumas áreas de floresta, embora as características arenosas dos solos não permitissem matas densas, essas zonas florestadas eram, mormente, de coutada régia⁹⁷, traduzindo-se em problemas para a

⁹⁷ Trata-se de espaços florestados de utilização exclusiva dos monarcas e sua Corte, habitualmente para a prática da caça. Como refere Nicole Devy-Vareta “Não se pode evitar o estabelecimento de uma estreita relação, entre as matas da costa ocidental, onde se praticava um comércio de cabotagem, as vias terrestres e fluviais mais frequentadas e a «coutada velha», reservada para o «desenfadamento»

população que não podia abastecer-se nesses espaços reservados ao monarca (SILVA, 1991). Tal como na Terra de Santa Maria, na região de Aveiro, era onde se encontrava uma das principais montarias reais (DEVY-VARETA, 1985). A designação de monteiros, funcionários régios incumbidos de resguardar as matas régias, demonstra haver várias zonas ao redor de Aveiro onde tal situação acontecia. Nesse sentido, pode-se tomar como exemplo, o caso da mata de “Perraes”, situada no seu termo, para onde se designou um oficial deste tipo (H.F.A.C. vol. II, doc. 97, p. 41). Esta mancha florestal localizava-se “[...] acerca do diões e Recardoeens termo da dita villa [...]” e “[...] sempre fora coutada pera sse nella acolherem porcos e ueados [...]” (H.F.A.C. vol. IV, doc. 59, p. 63). Na verdade, a sua extensão era elevada, situando-se entre Fermentelos, Ois da Ribeira e Requeixo, prolongando-se pelo rio Cértima até tocar os limites do Couto de Aguada e Barrô (AMORIM, 1997). Também para uma mata situada em Eixo, no termo da Vila, se designou no ano de 1453, como monteiro, um morador de Aveiro (H.F.A.C. vol. II, doc. 335, p. 99). Talvez essa mata fosse constituída essencialmente por amieiros, pois, nessa localidade, foi aforado um paul e um amieiral no ano de 1523, os quais nunca haviam sido pedidos para emprazamento (H.F.A.C. vol. V, doc. 119, p. 67-68). Sabe-se ainda das “guandaras d’arredor d’Aveiro” que eram um espaço de coutada régia, o qual se devia estender por uma área bastante elevada, chegando até a região de Mira (M. A., vol. I, doc. CXXXI, p. 232-233). Seria também uma vasta área onde os rebanhos das terras altas se deslocavam no Inverno, durante a sua transumância, procurando áreas menos frias e com coberto vegetal⁹⁸ (DEVY-VARETA, 1986). Para além destas coutadas, consta ainda na documentação compulsada a mata de Parada, na qual, segundo as proibições de caça estabelecidas, haveria corços e porcos selvagens (javalis), bem como porcos domesticados pertencentes aos moradores das proximidades (H.F.A.C. vol. III, doc. 296, p. 120-122).

preferido do Rei e dos nobres da sua Corte – a caça. A partir do século XIV esta «reserva» florestal iria revelar-se fundamental para o abastecimento dos mercados urbanos, e principalmente do de Lisboa.” (DEVY-VARETA, 1985, p. 54-55).

⁹⁸ Note-se a importância da vegetação para o pasto de gado, pois, conforme José Bonifácio de Andrada e Silva, “A herva dos salgadiços (*Triglochin maritimum*, Linn.) deve merecer-nos atenção entre as plantas arenosas; porque das folhas carnosas e salgadas gostão muito os bois e cavallos; e com ellas engordão muito. [...] Não admira por tanto, que sendo, o *Triglochin* salgado, gostem tanto os gados deste pasto. Esta planta da família natural dos Juncos acha-se nos alagadiços de Aveiro, aonde he perenne [...]” (SILVA, 1815, p. 77-78).

Como já havia salientado Silva (1991), todas estas áreas florestadas, sendo propriedade de usufruto exclusivo do monarca, obrigavam a que a população recorresse a outras regiões para obter matéria-prima proveniente desse tipo de ecossistema. Com efeito, segundo um documento de 1482, para as gentes da Vila de Aveiro era “[...] costume des a pouorança della ateehora de as pessoas e moradores della hirem e mandarem com suas barcas aa terra de santa maria por madeiras e lenhas [...]”, o problema era que lhes haviam começado a exigir tributos nunca antes exigidos como aquele estipulando que “[...] quall quer pessoa ou pessoas que forem ou mandarem cortar madeiras em a dicta terra [de Santa Maria] pera fazerem nauios que lhe dem e paguem hũu barrete (*sic*) ou lhe paguem por elle hũu cruzado douro [...]” (D. P. vol. III, doc. 383, p. 639). Por aqui se denota a ida dos moradores de Aveiro a abastecer-se de madeira à região de Santa Maria, mas também, o fato de essa madeira ser para a construção de navios, obrigatoriamente espécimes de porte elevado e boa qualidade, demonstrando que as zonas florestadas no norte lagunar ainda seriam suficientemente densas e preservadas para esse efeito. É uma altura em que o desenvolvimento do comércio atlântico estimula a construção naval havendo a necessidade de árvores de grande porte retiradas, sobretudo, ao longo da costa ocidental (DEVY-VARETA, 1985). Talvez devido a não ter como conseguir madeira junto de Aveiro e por lhes ser imposto o tributo mencionado, o mosteiro de Santa Maria da Misericórdia, tivesse o privilégio de extrair madeira nas matas de Frossos na terra de Santa Maria. Para o efeito, podia enviar anualmente as suas barcas à região e requisitar o apoio de moradores locais para carregarem a madeira até “o ryo” e transpô-la para as embarcações. Subentende-se referir-se a cursos fluviais que desembocavam na laguna e através dos quais as barcas navegavam, ou mesmo, a própria laguna, onde as embarcações seriam ancoradas para efetuar esse carregamento de madeira (H.F.A.C. vol. III, doc. 176, p. 61-62). Lembremo-nos da importância do sistema lagunar e dos cursos fluviais enquanto vias de comunicação entre as localidades (BASTOS, 2015).

A sul de Aveiro também existiam vastas áreas de matas coutadas. É o caso de uma área entre os arredores de Aveiro e Mira, estendendo-se depois de Quiaios até o Mondego. Junto à localidade de Mira haveria uma coutada de coelhos (M. A., vol. I, doc. CXXXI, p. 232-233). Tal fauna vai de encontro àquela existente na restinga arenosa entre o Furadouro (Ovar) e a foz do Vouga onde, além de pastagem de gado,

se criavam coelhos (OLIVEIRA, 1967; LARANJEIRA, vol. I, 2001; BASTOS; DIAS, 2012), demonstrando que pela tipologia arenosa do solo, talvez as gramíneas fossem o elemento vegetal mais presente. Para além de coelhos, grande parte da área coutada entre Aveiro e Mira, e de Vagos ao Mondego, tinha veados e corços, cuja caça era proibida por ser área de coutada régia (H.F.A.C. vol. II, doc. 574, p. 192-193). Aliás, na região do Mondego, as matas e zonas florestadas também eram bastante representativas (COELHO, 1983). A elevada extensão desta coutada denota-se quando o monarca autorizou o couteiro a designar mais quatro auxiliares para apoiá-lo na guarda das matas. Além disso, outras proibições se foram acrescentando às anteriores. À proibição de caçar veados ou coelhos, juntou-se mais tarde a proibição de cortar madeira ou recolher lenha, bem como, a proibição do pasto de gado nas áreas demarcadas (H.F.A.C. vol. III, doc. 162, p. 53-54). Como aferiu Nicole-Vareta, a “coutada velha” era

[...] um espaço descontínuo, onde se encontravam, quer matas dispersas ao lado de pântanos ou charnecas e do espaço agro-pastoril, quer maciços florestais mais extensos nas áreas menos povoadas ou mais afastadas dos mercados urbanos. (DEVY-VARETA, 1985, p. 60).

Todas estas tipologias de ecossistema ficam evidenciadas nesta breve análise. O norte da laguna, em terras de Santa Maria, apresentava bosques com árvores de baixo e médio porte no litoral e florestas densas com árvores de grande porte no interior, na restinga, o solo arenoso devia somente proporcionar o crescimento de gramíneas e flora arbustiva. Do mesmo modo, na região litorânea de Esgueira, Aveiro e Mira, as condições arenosas do terreno não deveriam proporcionar exemplares arbóreos de grande porte, o que ocorreria mais no interior. Ao longo do entorno lagunar, afere-se a descontinuidade referida pela autora, através da existência das áreas florestadas, juntamente com áreas de pasto ou zonas lacustres e canais lagunares em formação, áreas recém-colmatadas, coincidentes com o desenvolvimento geomorfológico da região.

Esse cenário, irá paulatinamente alterar-se através do crescimento demográfico e da deflorestação para a introdução da agricultura, pois,

[...] sendo o Baixo Vouga uma zona de implantação bastante atractiva para os homens dos séculos XI, XII, XIII e inícios da centúria seguinte, parece-nos lógico que aí se tenha verificado uma intensa desflorestação de baldios,

perfeitamente espelhada na política de aproveitamento e ocupação de solos levada a termo por D. Dinis em finais do século XIII e inícios do seguinte, especialmente nas Terras de Santa Maria e de Vouga. (BASTOS, 2015, p. 217).

Como refere Miguel de Oliveira quanto à região de Ovar “As salinas e a pesca estavam longe de esgotar a atividade da gente da nossa Beira-mar. Desde antigos tempos, devem ter constituído sua principal ocupação o aproveitamento dos recursos da terra e o trabalho agrícola.” (OLIVEIRA, 1967, p. 71). Com efeito, uma análise dos topónimos das povoações da região evidencia a ocupação de variadas tipologias de terrenos. Entre os exemplos, verificam-se localidades situadas em vales fluviais, onde os solos eram abundantemente irrigados e bastante produtivos; povoações localizadas nas serras, cujos terrenos são de constituição granítica, através das quais se desenvolveram movimentos de deflorestação do interior na busca por madeira de grande porte; e povoações junto do litoral, onde os movimentos de deflorestação e implantação de campos agrícolas também se sugerem (MATTOSO *et al.*, 1988). O arroteamento de terras nessa região é notório nos séculos XII e XIII (MATTOSO *et al.*, 1993).

De entre as culturas, era a plantação de cereais a mais importante, sendo a aveia e o milho-painço aquelas mais desenvolvidas no século XIII, seguindo-se-lhes o trigo, embora mais orientado para ser comercializado, do que para consumo das populações (MATTOSO *et al.*, 1988). Este cereal era considerado de melhor qualidade e superior a todos os restantes, sendo intensamente adquirido pelas franjas sociais mais abastadas. Além disso, a sua plantação podia ocorrer em regiões climáticas diversificadas (MARQUES, 1978). Tanto a produção de aveia, como a de milho e de trigo, ocorria um pouco por todo o território de Santa Maria, ao contrário do centeio e da cevada. O primeiro era plantado normalmente nas terras altas do interior, e o segundo, nas terras arenosas do litoral e do sul, além do vale do rio UI (MATTOSO *et al.*, 1988). A par dos cereais também se procedia ao cultivo de vinha, o qual está bem documentado nos séculos XI a XIII (MATTOSO *et al.*, 1993). Foi um tipo de cultura cujo aumento de produção, nesta região, ocorreu a partir do século XIII, especialmente devido à sua adaptabilidade a solos pobres em nutrientes, como os arenosos, ou a terrenos íngremes e graníticos. Para o seu aumento produtivo contribuiu igualmente o surto demográfico, o qual proporcionou mão-de-obra para o seu cultivo, o fácil escoamento para os mercados urbanos através da produção do

vinho e os baixos tributos cobrados. Para além das vinhas, diversos tipos de árvores frutíferas também eram explorados, tais como, as oliveiras localizadas em terrenos do interior por não se adaptarem ao clima e solo do litoral, as pereiras, nogueiras, macieiras, figueiras, amoreiras, pessegueiros e castanheiros, podendo-se encontrar associados em pomares ou dispersos ao redor das povoações. Acrescem as hortas cultivadas no entorno das povoações, fornecendo diversos tipos de legumes, mas necessitando de uma rega abundante, sendo, por isso, mais fáceis de produzir em zonas elevadas onde a pluviosidade era maior, do que no litoral, onde era necessário recorrer a captações de água para o seu cultivo (MATTOSO *et al.*, 1988). A posse de propriedades por diversos cenóbios nesta região, tal como ao longo dos primeiros séculos da monarquia, tem continuidade, promovendo o assentamento populacional e, concomitantemente, um aumento dos arroteamentos (BASTOS, 2015), prosseguindo-se o desbravamento de terrenos para a agricultura ao longo dos séculos seguintes. Os mosteiros de Grijó e de Arouca possuíam diversas terras na região de Ovar, onde se verifica o plantio de cereais e de vinha. Junto da laguna, o número de explorações agrícolas era numeroso em terras pertencentes ao mosteiro de Vila Cova, ao Couto de Antuã e ao de Avanca (OLIVEIRA, 1967). As formas de exploração e os produtos cultivados não diferiam muito a sul da terra de Santa Maria. Com efeito, alguma documentação compilada demonstra que, em várias regiões do entorno lagunar, em localidades como Sá, Arada, Requeixo, Antuã, Salreu, Fermelã, Marnel, Segadães, Carregal, Ílhavo, Vagos, Verdemilho e Sorães, ocorria a exploração do vinhedo, bem como, de pomares, salgueirais, cultivo de cereais, tais como, o milho, a cevada, o trigo e, ainda, a produção de linho⁹⁹. Do mesmo modo, os estudos elaborados quanto às localidades de Esgueira e de Aveiro, demonstram uma paulatina ocupação de terrenos para a agricultura. Em Esgueira, devido às condições dos solos, o cultivo centrou-se nas proximidades da Vila, onde os terrenos eram menos arenosos. A produção era maioritariamente de cereais como o trigo, centeio, cevada, milho e aveia, numa rotatividade que ocupava os lavradores durante todo o ano. A par dos cereais também se cultivava a vinha, produção que aumentou a partir do século XV (SILVA, 1994). O mesmo incremento na plantação de vinhedo também se observa

⁹⁹ M. A. vol. I, doc. XIV, p. 26; doc. XXIV, p. 39; doc. XV, p. 40; doc. XXXIII, p. 56-66; doc. XLVII, p. 84-89; doc. LI, p. 101-102; doc. LII, p. 103; doc. LXXXIII, p. 157-159; doc. LXXXVIII, p. 167-176; doc. CXXIV, p. 224-226; C. P. D. João I, vol. II – T. 3, doc. 1466, p. 228-229; C. P. D. Afonso IV, vol. III, doc. 350, p. 207.

em Aveiro¹⁰⁰, apesar de carecer do produto, mesmo aumentando a sua produção (SILVA, 1991). Supõe-se que pela proximidade, Esgueira fornecesse Aveiro, até porque, se denota um elevado interesse no cultivo de vinhas arroteando-se terrenos para o efeito, embora fossem usualmente utilizados em cultura mista, juntamente com os cereais. Além da exploração desses produtos, também havia hortas, árvores de fruto, oliveiras e linho, embora as referências sejam mais parcas (SILVA, 1994). Sendo a vinha a mais importante exploração em Aveiro, ainda se produziam cereais, árvores de fruto e leguminosas, não obstante a produção não fosse suficiente para sustento da Vila (SILVA, 1991).

O aforamento de terrenos incultos ou maninhos, a que já nos referimos anteriormente, demonstra o avanço da agricultura sobre as zonas florestadas¹⁰¹. Com efeito, nos séculos XV e XVI, é notória a escassez no fornecimento de madeira e seus derivados. A par do avanço dos solos agrícolas e de pastoreio, a construção naval, a indústria do vidro, a necessidade de carvão, o abastecimento de lenha para as urbes, entre outros fatores, reduziu as zonas de floresta. As matas régias (coutadas velhas) localizadas no litoral haviam sido mais impactadas, seguindo-se-lhe os coutos eclesiásticos, quando em 1474, se permitiu o abastecimento de madeira nessas terras de foro privado (DAVY-VARETA, 1986). Assim, várias áreas do litoral perdem as suas matas ou diminuem a sua extensão, acabando por ser utilizadas para outros fins. A mata de Perraes, no termo de Aveiro, é um exemplo do desenvolvimento das áreas agricultadas em detrimento das florestadas. Em 1496, o monarca concede-a ao Almojarife de Aveiro para a “laurar” e “aproueitar”, pois por ser uma “[...] mata apullada [...] daria proueyto de mjilho [...]”, embora resguarde a proibição de se recolher madeira ou lenha dela, caso o aforador não a arroteasse (H. F. A. C. vol. IV, doc. 59, p. 63-64). No século XVI, ocorreu o aforamento de terras na região de Fermentelos, referindo-se a existência de uma lagoa. No diploma aforam-se matos maninhos para se proceder a arroteamento (H. F. A. C. vol. IV, doc. 308, p. 221-224).

¹⁰⁰ No entanto, em algumas situações, terrenos com cultivo de vinha eram abandonados, como se afere no caso de um “[...] Mato que foy uinha e jaz em mortorio [...]” (M. A., vol. I, doc. LXXXIII, p. 159), ou vinhas que eram transformadas em salgueirais (M. A., vol. I, doc. LXXXVIII, p. 167-176).

¹⁰¹ Como alguma documentação a partir do século XIV demonstra ao se falar no desbravamento de montes maninhos, de matos, ocupação de incultos: e. g. C. P. D. Afonso IV, vol. I, doc. 131, p. 137-138; vol. I, doc. 47, p. 66-67; vol. I, doc. 43, p. 63-64; vol. III, doc. 350, p. 207-208; vol. III, doc. 355, p. 215-217; C. P. D. Pedro I, doc. 542, p. 221. Em todo o caso, as formas de exploração dos terrenos de cultivo, sua localização e senhorios, podem ser observados numa escala evolutiva se analisados outros estudos onde se demonstra a progressão da área cultivada (cf. SILVA, 1991, 1994; BASTOS, 2015).

Tratava-se, porém, de uma área em processo de colmatção, uma vez que ainda se indica nas demarcações a existência de veias ou canais lagunares (H. F. A. C. vol. IV, doc. 323, p. 228). Talvez estes aforamentos da região de Fermentelos integrem a mata de “Perraes”, a qual se estendia até essa região, o que demonstra o seu desmatamento em diferentes frentes a partir do Século XV, acentuando-se no século XVI, desbravamento parcial, anterior àquele denotado para o ano de 1741 (AMORIM, 1997). O aforamento de uma mata maninha no reguengo de Mira para o cultivo de cereais é outro exemplo dessa política de deflorestação (H. F. A. C. vol. IV, doc. 268, p. 204-206). Nessa região lagunar, também se afora um mato maninho “desaporuejtado”, o qual confrontava com uma veia de água ou canal (H. F. A. C. vol. IV, doc. 404, p. 267-268).

Nota-se, assim, um movimento crescente de deflorestação, cujos motes foram, como se referiu, a necessidade de matéria-prima e a tomada de terrenos para expansão da agricultura. Este movimento contribuiu para a transformação da paisagem. A recorrência às queimadas sobre os ecossistemas florestais para renovação de pastagens, para o facilitamento no desbravamento das terras, para a produção de carvão, reduziram tais ecossistemas, além de acarretar problemas de erosão dos solos e agudizar as dificuldades em épocas de maior pluviosidade provocando cheias. Houve também uma progressiva diminuição cinegética anteriormente existente nas zonas florestadas¹⁰² (DEVY-VARETA, 1986). Com efeito, ao longo deste período,

[...] estabelece-se uma estreita relação entre as várias componentes da organização do espaço rural: o domus com a casa, o hortus com as áreas hortícolas, o ager com as culturas, o saltus com os pastos e a silva com a floresta. Associado à construção desta organização espacial, o fogo é um aliado primordial, tanto para desbravar, produzir as cinzas da adubação, renovar pastos ou ainda afastar animais selvagens, como o urso ou o javali. (DEVY-VARETA; ALVES, 2007, p. 56).

Estas circunstâncias brevemente aludidas demonstram uma crescente utilização dos produtos florestais o que contribuiu para “[...] o alargamento de charnecas mediterrânicas ou landes atlânticas em áreas antigamente florestadas ou até cultivadas, enquanto mais clareiras se abrem nas matas de alto fuste.” (DEVY-VARETA, 1986, p. 16). Embora variada legislação régia instituída para promover a

¹⁰² Embora tenham permanecido alguns “espaços-refúgio”, onde diversas espécies selvagens eram ainda encontradas no século XVIII, tais como, o lobo, a raposa, o javali e o touro (AMORIM, 1997).

reflorestação, os quadros legislativo e administrativo não permitiram a sua concretização (DEVY-VARETA, 1986). O panorama descrito, em conjunto com uma forte evolução de áreas agricultadas, potenciada pela introdução de novas técnicas agrícolas e evolução dos instrumentos utilizados (MARQUES, 1978), potencializou a deposição de sedimentos nos cursos fluviais e seu carreamento através da deriva litorânea, concorrendo para as modificações geomorfológicas no sistema lagunar de Aveiro aludidas anteriormente¹⁰³. Tais modificações, através da formação da restinga litorânea e da colmatação interna da laguna, redundaram na constituição do corpo hídrico lagunar protegido, cujas potencialidades desse meio, ampliaram o desenvolvimento da salicultura e da pesca.

5.1.2 O sal

A salicultura é uma prática milenar em Portugal. Diversos estudos demonstram uma estreita relação entre a produção ou aproveitamento de sal e a conservação do peixe em várias regiões do litoral português, remontando a períodos pré-históricos e mantendo-se ao longo dos períodos da romanização e da ocupação muçulmana (e. g. FERREIRA, 1968; CUNHA, 1972; IRIA, 1988; FABIÃO, 1993, 2006, 2007, 2009). Na época medieval o sal assumiu uma importância incontornável, constituindo-se como um dos pilares da economia portuguesa, sendo um produto intensamente procurado ao nível interno, mas também externo, em especial pelos países do norte da Europa (RAU, 1984). Com efeito, ao longo do litoral português para além das salinas localizadas na laguna de Aveiro, diversos polos de salicultura produziam esse mineral. Podem-se destacar, por exemplo, na região do norte do país, as salinas junto da desembocadura do rio Minho, do rio Lima, do rio Cávado, do rio Ave, do rio Leça e do rio Douro; na região do centro do país as salinas junto da foz dos rios Mondego e Tejo; no sul de Portugal, as salinas em torno do rio Sado e as da região do Algarve, especialmente aquelas localizadas em Castro Marim, Lagos, Faro e Alvor (e. g.

¹⁰³ Cf. capítulo 4.3.

CUNHA, 1972; SAMPAIO, 1979; COELHO, 1983; GODINHO, 1983; RAU, 1984; IRIA, 1988; SILVA, 1991, 1994; AMORIM, 1997; BASTOS, 2015).

No passado, numa época em que os transportes eram morosos, o sal assumia uma importância particular, uma vez que era um dos meios de conservação de alimentos, como o peixe ou a carne, através do processo da salga. Este processo permitia a distribuição de víveres por vastas regiões sem que os mesmos se deteriorassem (CUNHA, 1972; RAU, 1984). No sistema lagunar de Aveiro a salicultura tornou-se possível devido a uma conjugação de diversos fatores. A melhoria do clima, ocorrida entre os anos de 1050 a 1200, e estendendo-se até meados do século XIV, terá beneficiado a produção salífera (OLIVEIRA, 2008). A fase chamada de “pequeno ótimo climático” traduziu-se num aumento da temperatura um pouco por toda a Europa (LAMB, 1995). Nesse sentido, tal circunstância, concorreu para essa atividade, uma vez que

[...] a produção do sal tem uma relação direta e próxima com o clima. Não há sal de mar nos climas frios e húmidos. O sol, as altas temperaturas, os climas secos, com períodos de insolação alargados ao longo do ano, algo batidos pelos ventos são fadados para uma boa produção salinera. (OLIVEIRA, 2008, p. 55).

Por outro lado, como se referiu anteriormente, a evolução geomorfológica proporcionou o crescimento de uma restinga arenosa e a sedimentação no interior do golfo pré-existente, permitindo a produção de sal marinho. Dessa forma, a produção de sal tornou-se possível devido à existência de zonas protegidas do impacto da ondulação oceânica, mas onde chegava a maré salina e, concomitantemente, a água salgada; pela característica argilosa do solo e sua impermeabilidade na zona estuarina do rio Vouga e do golfo interior, que permitia a implantação de salinas; pela planura dos terrenos da zona deltaica da foz do Vouga, facilitando a instalação dos tanques para a produção do sal. A estes fatores naturais, acresceram fatores humanos que permitiram a introdução dessa cultura, tais como, a pacificação do território e o crescimento demográfico (BASTOS, 2015).

Com efeito, tais enunciados são confirmados ao se observar a questão da produção de sal. A primeira referência à exploração deste produto, surge no ano de 929, relacionando-se com uma venda efetuada pelo Presbítero Teresário ao Abade do mosteiro de Moreira de várias posses, incluindo salinas em Válega (P. M. H.

Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. I, doc. XXXV, p. 22). Ao se referir à venda de tal patrimônio incluem-se os muros das salinas e as águas marinhas que aí chegavam¹⁰⁴, demonstrando dois elementos principais da salicultura: a proteção para a realização da evaporação providenciada pelos muros e a penetração da água salgada. A localização destas salinas em terrenos atualmente localizados no interior, demonstram que, à época, as águas marítimas chegavam àquela região e, ao mesmo tempo, a restinga arenosa em crescimento, já a protegia do impacto direto das ondas oceânicas proporcionando a produção de sal. (BASTOS, 2015). Trinta anos volvidos, no ano de 956, surge o primeiro documento histórico conhecido onde se menciona Aveiro. A doação de patrimônio efetuada por parte da Condessa Mumadona Dias ao mosteiro de Guimarães, inclui salinas nessa localidade (M. A., vol. I, doc. I, p. 3; P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. I, doc. LXXVI, p. 46)¹⁰⁵. Tal como refere Bastos (2015), o crescimento do cabedelo da Gafanha a sul, proporcionaria a proteção desta região. Por outro lado, o crescimento da restinga enraizada em Espinho já estaria a sul de Ovar, conforme se conclui pelo início da colmatação do golfo interior e pela formação de ilhas. Lembremo-nos que, por volta de 1200, a restinga já estava localizada perto da localidade da Torreira (e. g. MARTINS, 1947; AMARAL, 1968; OLIVEIRA, 1967; OLIVEIRA, 1988; LAMY, 2001, vol. I; BASTOS, 2015). Tendo em consideração tais circunstâncias, acrescentando as modificações aludidas anteriormente na foz do rio Vouga, com a conseqüente formação de várias ilhas no interior da laguna em formação e, especialmente, junto a Aveiro¹⁰⁶, é natural que a salicultura proliferasse devido às condições de proteção da incidência direta do oceano.

Isto mesmo se conclui ao se observar a localização das salinas e a sua expressão quantitativa em certos pontos do litoral em análise ao longo dos séculos XI e XII. A documentação demonstra a existência da salicultura nas localidades de Sá, Alquerubim e Roxico. Na primeira localidade, um inventário de propriedades pertencentes a D. Gonçalo e sua esposa D. Flâmula, datado do ano de 1050, refere

¹⁰⁴ Aí se refere “[...] et vendimus salinas nostras proprias quam auemus in uilla dagaredi et auent iacentia ipsas salinas in loco predicto [...] cum suis muris et maris [...]” (*loc. cit.*). Ou em tradução livre: “[...] e vendemos as nossas salinas que possuímos em Dagaredi (Válega) e jazem essas salinas no local referido [...] com seus muros, onde chega o mar”.

¹⁰⁵ Conforme se registra é doado “[...] in territorio colinbrie uilla de alcaroubim quomodo illa obtinuit froya gundesindiz per incartatione de Gondisindo suariz cum omnibus prestationibus suis terras in Alauario et Salinas [...]” (*loc. cit.*). Em tradução livre: “[...] em território conimbricense, em Alquerubim, da forma como a obtivera Froia Gutesendiz por carta de Gondesindo Suariz com todas as suas terras e salinas em Aveiro”.

¹⁰⁶ Cf. ponto 4.3, onde se analisa esta questão.

possuírem “[...] sala cum suas salinas [...]”, ou seja, Sá com as suas salinas (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. II, doc. CCCLXXXVIII, p. 231; M. A., vol. I, doc. III, p. 11). No ano de 1077, um novo inventário volta a reafirmar a existência de salinas nesta localidade, ao referir “Sala cum suas salinas que est de insturio in esteiro unde non dam ciuareda ad rex.”¹⁰⁷ (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. III, doc. DXLIX, p. 334; M. A., vol. I, doc. V, p. 13). Em 1100, ocorre uma doação feita por Zoleima Roupariz ao mosteiro de Lorvão onde consta uma marinha em Sá, referindo-se a sua localização próxima ao rio Vouga, o qual, por sua vez, se localizava junto ao mar: “[...] una marina cum sua uita et sua uasa quantum ad ipsos talios seruet et a prestitutum hominis est et abet iacentia in uilla sala discurrante ribulo vauga prope litore maris [...]”¹⁰⁸ (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. IV, doc. DCCCCXXXIV, p. 554; M. A., vol. I, doc. VIII, p. 18). Já em 1168, dois talhos de uma marinha de Sá também são doados (M. A., vol. I, doc. XVI, p. 30). Em Alquerubim, a salicultura existe ao menos desde 1059, ano em que um documento descrevendo o inventário do patrimônio de D. Fernando e Dona Sancha, situa a localidade entre o Douro e Coimbra, próximo do rio Vouga, explicitando possuírem o préstamo com as suas salinas: “Et inter Durio et Colimbrie prope flumen vauga villa alcaroubim integra et cum sua prestancia et com suas salinas [...]”¹⁰⁹ (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. II, doc. CCCCXX, p. 262). Já na localidade de Roxico, a salicultura descobre-se no ano de 1078, pois um documento referente a uma venda de terras e bens aponta entre esses bens as marinhas ou salinas que havia no local: “[...] diximus riu siccu integra in montes in fontes pascuus padulibus exitum uel regressum et cum suas marinas quum quantum in se obtinet [...]”¹¹⁰ (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. III, doc. DLVI, p. 338)¹¹¹.

Por outro lado, na localidade de Aveiro e no seu termo, o sal também era intensamente produzido. Por exemplo, em 1148, a doação de uma herdade em Aveiro

¹⁰⁷ Em tradução livre: “Sá com as suas salinas que são erigidas no esteiro e não dão tributo ao rei.” (*loc. cit.*).

¹⁰⁸ Em tradução livre: “[...] uma marinha com sua vida e bagagem [equipamento de soldados] a quantos os que servem nesses talhos e como recompensa aos homens que vivem em Sá, no curso do rio Vouga, junto à orla costeira.” (*loc. cit.*).

¹⁰⁹ Em tradução livre: “E entre o Douro e Coimbra, junto ao rio Vouga, em Alquerubim, e com suas mercês e com as suas salinas [...]” (*loc. cit.*).

¹¹⁰ Em tradução livre: “[...] dizemos Roxico e de monte e fonte, pastagens, [portagens ?] de saída ou regresso e com suas marinhas e quanto aí se obtém [...]” (*loc. cit.*).

¹¹¹ Note-se que a toponímia “riu siccu” apontada neste diploma corresponde à atual localidade de Roxico, sendo uma corruptela do topónimo medieval (BASTOS, 2015).

feita por Suarius Pelaiz e Onega Pelaiz ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, refere que as terras se localizavam em Aveiro, no território de Vouga e incluía salinas: "[...] in territorio de Vauga iuxta Aveiro [...] cum marinas omnibus que ad eam pertinerent."¹¹² (A.N.T.T., Cabido da Sé de Coimbra, 1ª Incorporação, Documentos Particulares, cx. 27, rolo 1, doc. 52). A relevância da salicultura na localidade afere-se num documento de 1168, através do qual, proprietários de salinas doam à Sé de Coimbra, várias marinhas de sal no esteiro e no termo de Aveiro (M. A., vol. I, doc. XVI, p. 30)¹¹³. Com efeito, esta área deveria representar um forte polo de produção de sal, pois na localidade de Esgueira, também se revela a existência de uma grande quantidade de salinas. Embora o primeiro documento apurado quanto a essa questão seja do ano de 1057, tem-se uma imagem da quão produtiva seria aquela localidade em termos de salicultura pois, somente numa doação, refere-se 51 talhos de salinas de uma marinha de Esgueira (M. A., vol. I, doc. IV, p. 12), revelando que a salicultura já estaria perfeitamente instituída na localidade¹¹⁴. Em 1137, outra marinha de Esgueira é doada, embora não se especifique a sua dimensão ou o número de talhos (M. A., vol. I, doc. XIII, p. 25). Na década de 60 do mesmo século, mais 12 talhos de salinas são doados ao mosteiro de Lorvão (A.N.T.T., Antiga Coleção Especial, Lorvão, mç. 3, doc. 39; mç. 4, doc. 1). Embora possa referir-se a outro local de Esgueira, em 1203 um documento relativo ao testamento de Frei Pedro de Vouga ao Mosteiro de Lorvão, doa 15 talhos que possuía na marinha localizada em Figueira da

¹¹² Em tradução livre: "[...] no território do Vouga, junto a Aveiro, [...] com todas as marinhas que lhe pertencerem." (*loc. cit.*).

¹¹³ Como se pode verificar no documento, a doação refere a existência de vários talhos de salinas e sua divisão por várias pessoas, demonstrando a intensidade da exploração desse produto: "[...] fecimus nos homines de aaueiro colimbriensi sedi sancta marie. De propriis marinis nostris de sale quas habemus in termino de aaueiro [...] Jn primis, ego martinus ihoannis. Et uxor mea maria suariz. Damus IIII.or. talios predictae sedi. Qui sunt in cima de steiro in marina de curno. In ipso medio. Suaris bibi. Et uxor mea maria petriz. Damus unum talium in ipsa marina grandi in ipso capite iuxta petrum gundisalui. Et menendum ihoanis. Pelagius maurel. Et uxor mea ausinda uermuiz. Damus duos talios qui sunt in ipsa marina grandi in cima de ipsa marina iuxta petrum cidi. Vermudus tedoni. Et uxor mea aldora hoegiliz. Damus duos talios in marina de sáa de domno uermudo et in fundo de marina contra traueseiro [...] (*loc. cit.*). Em tradução livre: "[...] fizemos nós Homens de Aveiro em Santa Maria, com sede em Coimbra. As nossas próprias marinhas de sal que temos nos arredores de Aveiro [...] em primeiro lugar eu Martim Eanes e a minha mulher Maria Soares damos daí IIII talhos que ficam acima do Esteiro na Marinha «de Curno». Seguidamente Soares «Bibi» e a minha mulher Maria Pedro damos um talho na Marinha Grande que ficam junto [dos de] de Pedro Gonçalves e Mendes Eanes. Paio Maurel e a minha mulher Ausenda Vermoiz damos dois talhos nessa Marinha Grande junto à de Pedro Cid. Vermudo «Tedoni» e a minha mulher Alda «Hoegildiz» damos dois talhos na marinha de Sá que é de D. «Vermudo» e no fundo da marinha, entesta ao través [...]" (*loc. cit.*).

¹¹⁴ Refere a doação "[...] et venerabilem templum dei testamentum facio de salinas meas quas habeo in marina de isgueira L.^aJ talios [...]" (*loc. cit.*). Em tradução livre: "[...] ao venerável templo de Deus faço a doação de 51 talhos de minhas salinas que possuo na marinha de Esgueira [...]" (*loc. cit.*).

Fonte de Esgueira, constando na doação “[...] facio certam testamenti de me et de mea heriditate. Id est. quindecim talios de marinas que habeo in a marina da figueira de fonte dJsgreira [...]”¹¹⁵ (M. A., vol. I, doc. XXVIII, p. 43). Também na localidade de Cacia, junto a Esgueira, a salicultura é detectada, pelo menos, desde 1164, possuindo o mesmo mosteiro de Lorvão marinhas nessa região (A.N.T.T., Lorvão, Livro 555, doc. s/nº). Em 1192 novamente se referem marinhas na localidade (A.N.T.T., Antiga Coleção Especial, Lorvão, Mç. 6, doc. 39; M. A., vol. I, doc. XXV, p. 39-40), bem como, em 1194 (A.N.T.T., Antiga Coleção Especial, Lorvão, Mç. 7, doc. 4; M. A., vol. I, doc. XXVI, p. 40). Para Bastos (2015, p. 206) a potencialidade da exploração de sal nesta região devia-se certamente à

[...] inflexão da linha de costa que se fazia sentir a N-NE de Aveiro, sensivelmente à latitude da atual embocadura do Vouga, [a qual] proporcionava a implantação de marinhas em Esgueira e Cacia, devendo estas situar-se na margem esquerda do golfo interior [...]e, conseqüentemente, em contacto com águas marítimas, embora protegidas da acção directa das mesmas.

A alta produtividade e rentabilidade do sal em Aveiro também encontrava eco na região de Ovar, fato verificado ao longo dos séculos XI e XII pela existência de várias salinas (cf. OLIVEIRA, 1967). Em meados do século XIII, as Inquirições realizadas, demonstram que o monarca D. Afonso III teria passado a receber um milheiro do sal de todas as marinhas, à exceção das que haviam pertencido a Paio Aires e Martinho Baragão e as pertencentes ao conde¹¹⁶ (A.N.T.T. Chancelaria de D. Afonso III, Livro 1, fl. 47 v.; D. P. supl. vol. I, doc. 273, p. 374; OLIVEIRA, 1966, p. 108-109, 124). No caso, o valor auferido pelo monarca corresponderia a uma cifra de entre 10 e 13 toneladas (BASTOS, 2015), revelando a alta produtividade na região. Já em 1284, a Inquirição no julgado de Cabanões (Ovar), demonstra a existência de várias salinas, das quais, o monarca D. Dinis deveria receber seus direitos “[...] das marinhas feitas e por fazer e de todas as bemfeitorias que se fizerem hu cobre mar [...] salvo aquelas marinhas que diz o registro que as nom devem a fazer e aquelas que mostrarem porque nom devem a fazer foro.” (MATTOSO *et al.*, 1993, p. 221-222).

¹¹⁵ Em tradução livre: “[...] faço este testamento de mim da minha propriedade. E é a quinta parte de um talho de marinha que possuo na Marinha da Figueira de Fonte de Esgueira [...]” (*loc. cit.*).

¹¹⁶ Talvez se refira ao conde de Santa Maria da Feira, uma vez que, o território de Ovar, estava inserido nas Terras de Santa Maria (MATTOSO *et al.* 1989).

Interessante notar a diferenciação de tributo conforme a antiguidade e localização dessas estruturas. Com efeito, inquirindo-se as testemunhas sobre a razão de tal diferença tributária, respondem que as novas marinhas são mais difíceis de defender do mar e, portanto, requeriam um investimento mais elevado na sua manutenção, enquanto as antigas gozavam de melhor localização (OLIVEIRA, 1967; MATTOSO *et al.*, 1993; BASTOS, 2015).

Esta referência demonstra a chegada de águas marítimas àquela região, mas ao mesmo tempo, corrobora o crescimento do cordão litorâneo para sul, protegendo-a da incidência direta do oceano, tal como referido por Bastos (2015). Por outro lado, por esta altura, a colmatação interna já ocorria. Assim, como verificado anteriormente, em meados do século XIII o canal de Ovar já deveria estar formado (OLIVEIRA, 1967). Talvez que a deposição de sedimentos conducentes a esse processo, tivesse permitido também a existência de salicultura em Estarreja no ano de 1220 (OLIVEIRA, 1936, p. 72). A colmatação só tendeu a piorar, visto que, em finais do século XIV e inícios do século XV, já estariam perfeitamente formados os principais canais da laguna, entre o quais, o de Cabanões (M. A., vol. I, doc. LXXVII, p. 145-146; D. P. vol. I, doc. 187, p. 202; M. A., vol. I, doc. LXXX, p. 153; OLIVEIRA, 1967). Se aduzirmos a estas informações que o crescimento da restinga arenosa entre os séculos XII e XV, ter-se-ia desenvolvido da atual localidade da Torreira até à de São Jacinto (*e. g.* MARTINS, 1947; BASTOS, 2015), impedindo, portanto, a plena remoção de depósitos sedimentares carregados pela foz do Vouga e de outros cursos fluviais, fomentando a constituição de ilhas no interior da laguna, tudo indica um intenso processo de sedimentação nesta região. Embora a salicultura se observe pelo menos até o século XVII, há menção a marinhas ermas no século XIV, e um recrudescimento no século XVI com a abertura de salinas em ilhas recém-formadas (AMORIM, 1968). Assim, no norte da laguna a salicultura não aparenta diminuir, embora se denotem alterações na configuração da região através da colmatação interna. Para sul, transparece o desenvolvimento da salicultura. A documentação revela a exploração de sal ao longo do século XIII em localidades como São João do Loure (SILVEIRA, 1943, p. 85), Vagos (A.N.T.T., Cabido da Sé de Coimbra, 1ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 13, doc. 3), Ílhavo e Verdemilho (M. A., vol. I, doc. LI, p. 101-102). Os dados cotejados na documentação referente ao século XIII demonstram uma concentração de salinas ocorrida igualmente na região de Aveiro. Com efeito, as quantidades de tributação

sobre o sal, revelam uma produtividade elevada. Uma doação no ano de 1216, efetuada por D. Pedro Afonso e sua esposa D. Urraca Afonso ao mosteiro de São João de Tarouca, cifrou-se numa quantia de mil moios por ano do sal que possuíam em Aveiro (M. A., vol. I, doc. XXXII, p. 55; A.N.T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro 5, fl. 73; Livro 6, fls. 27 v., 28, 28 v., 29). Apesar de serem apresentados diferentes quantitativos¹¹⁷ quanto a esta unidade de medida, o fato é que tal doação demonstra a elevada quantidade de sal que deveria ser produzida naquela altura na região (SILVA, 1991; BASTOS, 2015). No ano de 1275, é passada uma carta de confirmação por parte de Pedro Eanes e sua mulher, concernente a essa doação dos mil moios de sal de Aveiro efetuada por parte de seu avô ao mosteiro de Tarouca, os quais

[...] el deu e mandou dar a todos aqueles que depos ele ueessem por sa alma [...] o qual sal meu Auoo don April periz e mha madre domna Orraca bril deron enteyramente e sem nenhum embargo Abadía en todolos días de sa uida. (M. A., vol. I, doc. XLIV, p. 80-81).

Em 1280 vários salineiros de Aveiro doam um apreciável número de salinas ao mosteiro (M. A., vol. I, doc. XLVI, p. 83), aumentando assim a quantidade destas estruturas na posse dessa entidade religiosa e, concomitantemente, a produção de sal que auferia. Não obstante, no ano de 1293, parece ter ocorrido uma interrupção na produção do mineral na Granja de Aveiro, pertencente a este cenóbio, surgindo uma ordem para se “[...] fazer apanhar o Mileyro do ssal assy como o apanhaua o ffrade quando ala estaua [...]” (M. A. vol. I, doc. XLIX, p. 91). Talvez por isso, em 1296, se observe o mosteiro a aforar salinas em troca de um pagamento anual de seis libras (M. A., vol. I, doc. LII, p. 103). A sua importância e produtividade seriam elevadas ao ponto de, em 1306, o rei D. Dinis e o mosteiro de Tarouca, permutarem a terça parte de Aveiro pertencente ao monarca, em troca dos mil moios de sal que o mosteiro recebia (M. A., vol. I, doc. XXXII, p. 55; doc. LVII, p. 112; A.N.T.T. Chancelaria de D. Dinis, Livro 5, fl. 73; Livro 6, fls. 27 v., 28, 28 v., 29), fato que deveria traduzir o alto rendimento provindo da venda do mineral (BASTOS, 2015).

Embora se afirme ser uma época de alta produção e rentabilidade da salicultura, apontando-se a isenção de certos tributos régios como prova dessa situação (SILVA, 1991), a documentação observada permite lançar a hipótese de ter

¹¹⁷ Com efeito, para Silva (1991) a conversão de tal quantia resulta em aproximadamente 18 toneladas de sal. Já para Bastos (2015) tal quantidade do produto representa um valor situado entre as 840 e as 1000 toneladas. A diferença na conversão é explicada pelo fato da primeira autora não considerar o valor do “moio” enquanto múltiplo do alqueire, conforme seria corrente na Baixa Idade Média (cf. SILVA, 1991, p. 98, nota 59).

havido um período de menor produtividade ao longo do século XIV e tais privilégios serem precisamente um incentivo à retomada da expressividade anterior da produção de sal. Com o avanço da reconquista para sul do rio Mondego surgiram novos centros de exploração ao longo do litoral português, o que pressupôs uma concorrência conducente à diminuição da exploração de sal na laguna de Aveiro (BASTOS, 2015). Com efeito, conforme demonstraram os estudos de Virgínia Rau e Maria Helena da Cruz Coelho (cf. RAU, 1984; COELHO 1983) diversos polos de salicultura começaram a despontar ao longo do litoral centro de Portugal. Alguma relevância para a possível diminuição da produção poderá relacionar-se com a mudança da situação climática, uma vez que entre cerca de 1330-1340 até 1460 ocorreram “[...] arrefecimentos mais ou menos intensos pelos diversos quadros geográficos europeus atingindo sobretudo as partes atlânticas e setentrionais.” (OLIVEIRA, 2008, p. 57). Por outro lado, embora a documentação não permita concluir uma redução demográfica devido a problemas relacionados com surtos epidémicos (BASTOS, 2015), é possível que essa situação tenha ocorrido na região e, segundo alguns relatos, deverá ter apresentado um quadro de mortalidade elevado, mais ainda, considerando-se o fato de se tratar de uma zona lagunar, propícia a uma maior disseminação das doenças por ser um meio relativamente confinado onde proliferam os mosquitos – transmissores de maleitas. Tal quadro é revelado quando se refere no ano de 1363 o caso da falta de um barqueiro na localidade de Esgueira, ressaltando-se que “[...] ante da outra pestilencia auia hi barqueiros que mantjnham a dicta barca e que se morrerom todos na dicta pestilencia E ficou a dicta barca desamparada per guisa que nenhum nom podia passar [...]” (M. A., vol. I, doc. LXX, p. 133-134; D. P. supl. vol. I, doc. 173, p. 285). Com efeito, um surto de pestilência havia grassado a região por volta de 1348 (OLIVEIRA, 1967).

Desse modo, a conjuntura parece refletir uma época de maior concorrência produtiva, um clima mais frio pouco favorável à produção de sal e uma possível diminuição da mão de obra disponível para o amanho das salinas. Podemos assim ponderar ser nesse contexto que a coroa incentivou a produção de sal. Um diploma datado do início do século XIV aparenta evidenciar o retrocesso na salicultura, referindo-se duas marinhas que estariam abandonadas e incentivos régios para a retoma da sua produção (BASTOS, 2015). Tais marinhas haviam pertencido, durante trinta anos, ao mosteiro de Celas de Guimarães, tempo durante o qual, o monarca as

havia arrendado. Ao término desse contrato, os próprios funcionários régios constataam o seu abandono e tomam providências para a retoma da produção. As salinas, improduttivas e abandonadas, foram arrendadas por um novo período de trinta anos a João Macieira, isentando-o da tributação no primeiro ano, contribuindo-se ainda com capital para a sua reconstrução, contando que “[...] a cabo dos trímta annos o dito Joham maçeeyra deue leixar as ditas marinhas tapadas e adubadas em tall guisa que possam fazer sall.” (M. A., vol. I, doc. LIX, p. 117). Também a norte, na região de Ovar as marinhas pertencentes ao mosteiro de Grijó “[...] ssom todas hermas [...] he nom faz sal.” (AMORIM, 1968, p. 34). Os mercadores da cidade do Porto recorrendo habitualmente às salinas de Aveiro por forma a suprir a cidade e seus arredores com o sal necessário (SILVA, 1991), queixam-se no ano de 1326 “[...] que quando uijnham carregar Baixel ou Pinaça de sal en esse Porto daáueiro que nom dauam outro foro nem outra dizima saluo que dizem que dauam treze soldos e quatro djnheiros de cada Baixel e de cada Pínáça.” (M. A., vol. I, doc. LXIII, p. 122), evidenciando uma subida na tributação habitual, podendo tratar-se de uma manobra do Almojarifado de Aveiro para suprir eventuais perdas com a diminuição produtiva e das transações. Por outro lado, a abolição do tributo do alfolim do sal por parte da coroa, significando um incentivo à produção, conforme sustentado por diversos autores (e. g. RAU, 1984; COELHO 1983; SILVA, 1991), pode sê-lo não pela produção ser muito elevada, mas antes, por forma a recuperá-la. Assim, em 1378, o monarca quita “[...] ao concelho daueyro como quitou a todollos outros lugares de portugal e mandou que em todo seu senhorio pera sempre nom ouuesse mais o dicto alfolim.” (D. P. supl. vol. I, doc. 459, p. 415). No ano seguinte tal ordem é expedida para a localidade de Vagos (D. P. supl. vol. I, doc. 464, p. 416). A realização da safra ocorria somente em julho e agosto para se inflacionar o preço do sal (D. P. supl. vol. I, doc. 30, p. 38-39). Esta ordem surgiu no século XIV proibindo o alagamento das marinhas antes de julho, para somente a partir desse mês, se iniciar a cristalização do sal (SILVA, 1991). Segundo um documento de 1692, tal ordem outorgada em 1393 e confirmada em 1442, ocorreu porque as marinhas “[...] fabricauão tão pouco sal nesse destrito que se queixauão os do Porto necessitauão delle [...]” (M. A. vol. II, doc. CXXXIX, p. 375). Assim, tudo indica uma quebra produtiva.

Se tal quadro corresponder à realidade - tratando-se como referido de uma hipótese para a qual seriam necessários mais dados por forma a ser plenamente

comprovada - a situação somente melhora no final do século XIV. Ao contrário de quase toda a centúria de trezentos onde a menção a marinhas nos documentos é quase inexistente, conforme se observou¹¹⁸, a partir da década de noventa há um aumento de menções a salinas¹¹⁹. Com efeito, a partir de então, diversos dados permitem aferir uma forte concentração da salicultura, a qual ocorre especialmente na parte sul do sistema lagunar, havendo menção a salinas em Aveiro, Vagos e localidades no entorno de Ílhavo (quadro 3). O mesmo movimento se observa em Esgueira, havendo uma densa concentração de marinhas junto da Vila, conforme retratam documentos do início do século XV (SILVA, 1994). Como referido, a concentração nesta parte do sistema lagunar resultou certamente das modificações geomorfológicas ocorridas, as quais culminaram no desenvolvimento da restinga arenosa e da colmatação interna da laguna, redundando na extinção da salicultura a norte, e potenciando-a a sul, através da proteção conferida quanto ao impacto direto das ondas oceânicas, mas permitindo a chegada das marés. Através da documentação compulsada foi possível contabilizar 64 marinhas (quadro 3)¹²⁰, embora o número seja mais elevado se levarmos em conta a menção ao termo “marinhas”, no plural, sem se enunciar a sua quantidade (e. g. C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 795, p. 99; M. A., vol. I, doc. LXXXIII, p. 158; doc. CXXIV, p. 226). No reinado de D. João I, registra-se o aforamento de diversas salinas pertencentes à Coroa (C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 795, p. 99; doc. 796, p. 99; doc. 797, p. 100; doc. 800, p. 101; doc. 801, p. 101; doc. 802, p. 101) evidenciando vontade de participação da população na produção de sal.

¹¹⁸ Entre os anos de 1313, quando se mencionam as marinhas que estavam abandonadas (M. A., vol. I, doc. LIX, p. 117) e 1394, quando aumenta a menção documental a estas estruturas, apenas cotejamos uma referência de umas marinhas que confrontavam com uma herdade outorgada pelo monarca D. Pedro I no ano de 1361, não se referindo quantas seriam nem o estado em que se encontravam (C. P. D. Pedro I, doc. 542, p. 221). A diminuição observada na menção a salinas na documentação e o súbito aumento do seu registro a partir de finais do século XIV, também foi demonstrado no estudo sobre Aveiro medieval, nomeadamente no quadro apresentado em “anexo I” (cf. SILVA, 1991, p. 171), e sobre Esgueira (SILVA, 1994), embora a autora não tenha questionado tal flutuação intensa, afirmando, como se verificou, a permanência de uma “indústria” salícola em perfeita laboração e seu desenvolvimento ao longo dessa cronologia apesar das crises que assolaram o reino.

¹¹⁹ Como refere Inês Amorim, o número de salinas existentes não é um dado seguro para avaliar a prosperidade da salicultura, uma vez que se trata de uma atividade sujeita a flutuações de mercado quanto à oferta e procura do mineral (AMORIM, 1997).

¹²⁰ O número de marinhas nesta região era muito mais elevado. Apresentamos apenas aquelas que compulsamos para o período 1394-1461. Outros estudos referem parte delas, além de demonstrarem a existência de várias dezenas de marinhas concentradas no entorno da localidade de Esgueira (SILVA, 1991, 1994).

Quadro 3 – Marinhas referidas na documentação compulsada entre os anos de 1394 e 1461 (continua).

Data	Nome da marinha	Local	fonte
1394, Maio, 6	marinha de Gonçallo annes da Rosa marinha a pequena marinha do rei	Aveiro	C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 796, p. 99.
1395, Maio, 6	marinha diliante marinha de galuam marinha noua marinha de Joham Domjnguez	Aveiro	C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 800, p. 101.
1395, Maio, 7	marinha cima d esteiro marinha de pero giraldez marinha de vaasco martjnz	Aveiro	C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 801, p. 101.
1395, Maio, 7	marinha a calçada marinhas d esteuam periz da calua marinha de Joham de vianna e de seus filhos	Aveiro	C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 795, p. 99.
1395, Maio, 25	marinha puxadoiro marinha de andre dominguez mercador marinha de gonçallo annes da Rosa	Aveiro	C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 802, p. 101.
1395, Maio, 27	marinha esteyro de carpas marinha do rei marinha de Joham eannes çapateiro marinha de dom Jugu eannes	Aveiro	C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 797, p. 100.
1395, Novembro, 6	marinha de domjngues mateus	Aveiro	C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 902, p. 158.
1412, Abril, 26	marinha aalem da beca da lobeira marinha que foi do coysoreiro marinha do rei que traz afomso gil	Aveiro	C. P. D. João I, vol. III – T. 3, doc. 916, p. 69.
1414, Outubro, 31	Um praial de marinha em Vagos onde chamam oxeixedo marinha de pero copeiro	Vagos	C. P. D. João I, vol. III – T. 3, doc. 1117, p. 184-186.
1417, Abril, 7	Duas marinhas de Marinha Açença uma que foy de Pero Soares marinha de Pero Congo marinhas apres do Andinho marinha de Joham da Ueiga marinha de Martjm Ferreiro marinha em Seebeira marinha de Ermida Addomso Caldeira marinha do Resio	Aveiro	M. A., vol. I, doc. LXXXIII, p. 158-159.

Quadro 3 – Marinhas referidas na documentação compulsada entre os anos de 1394 e 1461 (conclusão).

Data	Nome da marinha	Local	fonte
1431, Maio, 26	<p>marinha da Rapossa marinha belha marinha noua</p> <p>tres marinhas e a huma chamam de soposa marinha belha do paradrinho marinha noua</p> <p>marinha de pero soarez marinha de maria douca</p> <p>marinha no lugar que dizem souereyro marinha de pagura de lobos marinha da ponte duas marinhas no esteiro de Sam fyz marinha no logo da goldra marinha na lauandeyra</p>	<p>Aradas</p> <p>Aradas de Suzão</p> <p>Ílhavo</p> <p>Verdemilho</p>	M. A., vol. I, doc. LXXXVIII, p. 169-176.
1434, Abril, 18	marinha de João de Albuquerque	Aveiro	M. A., vol. I, doc. XCIII, p. 180.
1459, Abril, 15	uma marinha em Aveiro, no sítio de Pero Maceeira (Prumaceira).	Prumaceira Aveiro	M. A., vol. I, doc. CXX, p. 218.
1461, Junho, 27	<p>marinha de ferêja marinha de Gonçalo Louçam e Martim lente marinha que foi de Afonso Domingues marinha dalém da vêa marinha de Joham de Lerca marinha que foi de Fernam Vasques marinha da Carreira marinha da Coimbraá marinha de Picalpé marinha da Carreira de Estacio Vasques marinhas do Covam</p>	Aveiro	M. A., vol. I, doc. CXXIV, p. 224-226.

Fonte: O autor, 2018.

Algumas indicações demonstram tratar-se de uma fase de investimento na salicultura, o que parece coadunar-se com uma recuperação do setor após uma época de dificuldade. Como tal, surgem menções a marinhas novas (C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 800, p. 101; M. A., vol. I, doc. LXXXVIII, p. 169-176). Promoveu-se também a transformação de terrenos para a implantação destas estruturas, como ocorreu com

a outorga de um “prajal manjnho” junto a Aveiro para se fazerem marinhas de sal (C. P. D. João I, vol. III – T. 1, doc. 340, p. 218). Além disso, promoveu-se a recuperação de salinas deterioradas, porventura abandonadas, como aconteceu em Aveiro onde, ao aforar uma salina, o monarca exigiu que “[...] a tapedes e repairedes dos muros de fora defendes da agoa do mar cada vez que a dicta marinha quebrar e lauredes e apuredes e punhades agoa e rrequiredes de todos adubios que lhe forem necesarios e a lancedes a fazer sal.” (C. P. D. João I, vol. III – T. 2, doc. 822, p. 258); ou em Vagos onde um possuidor “[...] mandou logo tapar a dicta marinha pella guisa que lhe comprira e lhe fizera fazer seu apartamento pera se tomar agoa pera se fazer o sal em ella.” (C. P. D. João I, vol. III – T. 3, doc. 1117, p. 185). O alto investimento na reconstrução das salinas demonstra a produtividade elevada e a rentabilidade aliciante, senão, notemos o caso do poderoso mercador Afonso Domingues (*cf.* SILVA, 1991) que possuía diversas salinas, referindo em seu testamento que teria reconstruído uma delas por estar em “[...] mortorio [...] a qual marinha eeu fiz de nouo e custoume quinhentas libras da moeda antiga a tapar.” (M. A., vol. I, doc. LXXXIII, p. 159). Para além dessa também construiu, ao menos, uma salina de raíz, pois indica no testamento “[...] outra marinha que eeu fiz em Seebeira.” (M. A., vol. I, doc. LXXXIII, p. 159). Outro caso foi o do clérigo Fernão de Sá que “[...] Desejando De teer huuma marinha a começou de fazer em termo Da Decta villa em huum luguar onde chamam pero maçeeira [...]” (M. A., vol. I, doc. CXX, p. 218). Por outro lado, a posse de salinas estava disseminada pela Coroa, por instituições eclesiásticas e por particulares, indicando haver um acrescido interesse pelo negócio do sal (SILVA, 1991). É igualmente a partir de finais do século XIV, nomeadamente após a retoma desta cultura - situação sobre a qual colocamos tal hipótese - que se observa o aforamento de diversas salinas de propriedade régia a cidadãos “comuns” interessados em entrar nesse negócio, sustentando ter-se tornado um empreendimento apetecível. Tal é o caso de marinhas que se encontravam a ser exploradas por pessoas com as ocupações profissionais de pregoeiro (C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 795, p. 99), sapateiro (C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 797, p. 100), ferreiro (M. A., vol. I, doc. LXXXIII, p. 159), contador e lente (M. A., vol. I, doc. CXXIV, p. 225). As entidades religiosas ou seus membros mantinham interesse na posse de salinas (C. P. D. João I, vol. III – T. 1, doc. 340, p. 218; M. A., vol. I, doc. LXXXVIII, p. 169, 173, 176; doc. CXX, p. 218), recebendo como doação estas estruturas (M. A., vol. I, doc. CXXIX, p. 230). Da mesma forma alguns nobres também as possuíam (C. P. D. João I, vol. II –

T. 2, doc. 797, p. 100) e alguns de seus marnoteiros (trabalhadores da salina) recebiam a isenção de participar nos encargos do concelho de Aveiro (M. A., vol. I, doc. XCIII, p. 180).

O interesse dos mercadores em possuírem salinas também se observa (C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 802, p. 101; M. A., vol. I, doc. LXXXIII, p. 158-159; doc. CXXIV, p. 225). Esta situação não surpreende, visto que o comércio de sal era bastante proveitoso e o sal de Aveiro abastecia diversos pontos do país e do estrangeiro (RAU, 1984; SILVA, 1991, 1994; BASTOS, 2015). O comércio de sal com a cidade do Porto deveria existir ao menos desde o reinado de D. Dinis (SILVA, 1991), tendo o sal de Aveiro substituído aquele procedente das salinas existentes a norte do rio Douro, nomeadamente situadas nas desembocaduras fluviais, cuja produtividade diminuiu ou se extinguiu (RAU, 1984; SILVA, 1991; BASTOS, 2015). Se, em 1326, se refere a ida de mercadores portuenses a Aveiro para se abastecer de sal (M. A., vol. I, doc. LXIII, p. 122), paulatinamente, os mercadores de Aveiro começam a ser intermediários na venda desse produto, interferindo no monopólio detido pelos portuenses no norte de Portugal, de Espanha, na Inglaterra e nos Países Baixos (SILVA, 1991). Em 1377, o monarca exige aos mercadores de Vila do Conde que expediam sal para fora do reino, o pagamento de “[...] dez soldos do moyo pella medida de lixboa, ou sete lljuras do mjllheyro daaueyro [...]” (D. P. vol. I, doc. 138, p. 157). Tal menção a uma unidade de medida utilizada em Aveiro, comparando-a com a de Lisboa, pode representar que fosse comum a exportação de sal provindo da região do Vouga através do porto de Vila do Conde. Com efeito, em 1449 os mercadores transportavam para a zona de Viana do Castelo, situada mais a norte de Vila do Conde, um “[...] bõõ trafego do sall que aquy tragiam daueíro e o vendiam aos gallegos [...]” (D. P. supl. vol. I, doc. 1191, p. 579)¹²¹. Para realização do transporte, os possuidores de salinas na região do Vouga lagunar fretavam embarcações, referindo-se nas Cortes realizadas em 1482 que “[...] esta ujlla [de Aveiro] com sua

¹²¹ Algumas cartas de segurança outorgadas a mercadores Biscainhos e Galegos (habitantes da Biscaia e da Galiza, regiões do norte de Espanha) para seguramente frequentarem o porto de Aveiro e adquirirem produtos, demonstram um farto comércio com esta região. Apesar de não ser referido, o sal deveria ser um dos produtos transacionados (D. P. vol. I, doc. 346, p. 442; doc. 346, p. 624-625; D. P. supl. vol. I, doc. 970, p. 527; D. P. vol. III, doc. 130, p. 172). No século XVI já se documenta um bairro destinado à permanência de estrangeiros, embora se pressuponha que tivessem uma zona habitacional na cidade que lhes seria destinada nas estadias sazonais, durante o Verão. Tais estadias já se constatarem no ano de 1417, bem como, em 1481, pede-se ao monarca que lhes consinta a eleição de um procurador, revelando a importância que estes estrangeiros já teriam na cidade (SILVA, 1991).

comarca estauam em custume os que marjnhas tem fretarem naujos pera carregar seu sall [...]” (D. P. vol. III, doc. 383, p. 642). No entanto, ainda assim, os mercadores do Porto continuavam a se abastecer do mineral em Aveiro, estando autorizados a “[...] aquy carregar sall e outras mercadorias quaees quer que elles querem [...]” (D. P. vol. III, doc. 383, p. 644). A extinção do imposto do Alfolim do sal em 1378 em Aveiro (D. P. supl. vol. I, doc. 459, p. 415) ter-se-á estendido também a Esgueira e outras localidades produtoras do entorno, uma vez que, em 1490, se refere em Cortes “[...] esta villa [de Aveiro] e a desgueyra tem fectas suas vereações que nenhũas pessoas nom façam alfolim de sall aredor dellas a menos de quatro ou cynquo leguoas [...]” (D. P. vol. III, doc. 391, p. 656). Do mesmo modo, o entorno da localidade de Vagos estaria protegido por tal isenção, uma vez que, em 1379, também se havia extinguido esse imposto (D. P. supl. vol. I, doc. 464, p. 416). Essa condição permitia aliciar os almocreves a levar “[...] mantimentos aellas e leu[ar] dellas ho sall e pescados [...]” (D. P. vol. III, doc. 391, p. 656). Por aqui se denota a importância do sal na economia, pois servia de produto de troca por outros produtos necessários. A região era deficitária de alguns produtos, recorrendo à sua importação, por forma a suprir tais carências (D. P. vol. III, doc. 383, p. 639, 641).

A implantação das salinas nas proximidades do mar era uma obrigatoriedade por forma a lhes chegarem as águas salgadas. Assim, vários termos demonstram essa situação, tal como já haviam denotado outros autores (cf. SILVA, 1991; BASTOS, 2015). Termos como aqueles citados em documentação entre os séculos XI e XIII, tais como, “prope litore maris” (P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. III, doc. DLVI, p. 338; fasc. IV, doc. DCCCCXXXIV, p. 554; M. A., vol. I, doc. VIII, p. 18.) e “hu cobre o mar” (MATTOSO *et al.*, 1993, p. 221), revelam-no. Por outro lado, a localização sobranceira às desembocaduras fluviais também o indicam (P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. II, doc. CCCXX, p. 262; fasc. III, doc. DLVI, p. 338). A partir do século XIV, tais indicações de proximidade ao mar mantêm-se (C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 902, p. 158; vol. III – T. 2, doc. 822, p. 258). A colmatação interna na região de Aveiro e de Vagos, que proporcionou a instalação da salicultura também se depreende pela citação a salinas que confrontavam com veias ou canais (C. P. D. João I, vol. III – T. 1, doc. 340, p. 218; vol. III – T. 2, doc. 822, p. 258; vol. III – T. 3, doc. 1117, p. 184; M. A., vol. I, doc. LXXXIII, p. 159; vol. I, doc. CXXIV, p. 225) e pela referência a esteiros, caneiros ou carreiros por onde navegavam as barcas (M.

A., vol. I, doc. LXXXVIII, p. 169, 173, 176). A colmatação interna proporcionou a formação de ilhas, como se verificou, as quais eram também aproveitadas para a produção de sal (MADAHIL, 1946). Como apurou Silva (1991), a menção nos documentos à forma como se dava a divisão das salinas, não permite tirar conclusões precisas¹²². Conforme diversos autores (RAU, 1984; SILVA, 1991; AMORIM, 1997; BASTOS, 2015), as salinas de Aveiro dividiam-se da seguinte forma: viveiro, algibé, caldeiros, sobre-cabeceiras, talhos, cabeceiras, meios de cima e meios de baixo da marinha nova e velha (divisões menores onde a água permanece em concentração e onde o sal cristaliza) e, finalmente, os tabuleiros para onde o mineral era arrastado para ser recolhido na eira (figura 16). Tal seccionamento já deveria ser efetuado desde tempos recuados, pois já se refere em 1414, aquando da recuperação de uma marinha em Vagos o “[...] seu apartamento pera se tomar agoa pera se fazer o sal em ella.” (C. P. D. João I, vol. III – T. 3, doc. 1117, p. 185). Algumas destas divisões das salinas foram aferidas na documentação, como o caso dos talhos, comumente referidos (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. IV, doc. DCCCCXXXIV, p. 554; T.T., *Antiga Coleção Especial*, Lorvão, Mç. 3, doc. 39; Mç. 4, doc. 1; M. A., vol. I, doc. IV, p. 12; doc. VIII, p. 18; doc. XVI, p. 30; doc. XXVIII, p. 43; doc. LI, p. 101; doc. LXXXVIII, p. 168,176). Também se referem os viveiros (C. P. D. João I, vol. II – T. 2, doc. 795, p. 99) bem como, a eira, onde se reservava o sal para a cobrança tributária depois de recolhido (C. P. D. João I, vol. III – T. 2, doc. 822, p. 258-260) e os próprios muros das salinas, normalmente os de fora, que as protegiam das investidas do mar (P. M. H. *Diplomata et Chartae*, vol. I, fasc. I, doc. XXXV, p. 22; C. P. D. João I, Vol. III – T. 2, doc. 822, p. 258).

¹²² O primeiro documento que conhecemos onde consta uma mais apurada descrição das divisões de uma salina data de 1626 e refere-se a uma compra “[...] com todas suas pertenssas, muros, calldejas, e antecalldeiroins, e mandamentos, e cabessejras, agoas vertemtes, e tudo o mais que lhe pertemsser [...]” (RESENDE, 1947, p. 321).

Figura 16 - Planta de salina de Aveiro.



Legenda: Imagem captada na marinha Ecomuseu da Troncalhada, Aveiro.
Fonte: O autor, 2018.

Para a construção destes muros ou dos diques que separavam as diversas divisões da salina, supõe-se que fossem utilizados areia e junco (SILVA, 1991), uma vez que, uma ordem régia relativa à obrigação de serviço nas vintenas do mar¹²³, refere os “[...] mareantes daauejro e dos outros lugares da rriba mar e do rrio que anda[m] em barcas a acarretar pera as marjnhas e pera ssa area e junco [...]” (D. P. supl. vol. I, doc. 59, p. 79)¹²⁴. A produção de sal não ocorria durante o Outono e o Inverno, estações do ano chuvosas e frias que não permitiam a evaporação da água salgada e a cristalização do mineral (RAU, 1984). Conforme uma postura régia poderia realizar-se somente em julho e agosto (D. P. supl. Vol. I, doc. 30, p. 38-39) e, embora fosse habitual iniciar-se a evaporação das águas somente em junho, havia quem o fizesse antes do final de maio. Como tal, conclui-se que o tempo da safra se realizava especialmente no Verão (SILVA, 1991). Nos séculos XVI e XVII, a salicultura ainda era praticada na parte norte da laguna em localidades pertencentes a Ovar (AMORIM, 1968). Alguns exemplos cotejados demonstram, no entanto, que a exploração de sal se concentrava na área envolvente às localidades de Aveiro, Ílhavo e Vagos. Uma das entidades que possuía várias marinhas nesta região era a Confraria de pescadores e mareantes de Santa Maria de Sá de Aveiro. O tomo desta instituição arrola doações, escambos e compra de diversas salinas ao longo desta cronologia (FERREIRA, 2009).

Atentando-se à imposição de tributação sobre o mineral, através da análise dos forais manuelinos, conclui-se que no início do século XVI, a salicultura era praticada em Aveiro (M. A., vol. I, doc. CXLIX, p. 288-289), Esgueira (M. A., vol. I, doc. CXLVIII, p. 276), Ílhavo, Sá e Verdemilho (M. A., vol. I, doc. CXLVII, p. 265). Também em Soza se tributava o sal “[...] que o pouo fez ou fizer que traze de eramça [...]” havendo marinhas aparentemente antigas, como a do “souerall”, “marinha da Rodrigua”, “do moderno” e “da mulher booa”, bem como, a indicação de uma marinha reconstruída, com o nome “a commendadeira” (MADAHIL, 1937, p. 181). Com efeito, as salinas podiam ser destruídas pelas intempéries do Inverno, ou simplesmente não terem a manutenção necessária para a produção de sal por se tratar de um custo elevado, havendo ainda oscilações na produtividade e qualidade do mineral (AMORIM, 1997).

¹²³ Conjunto de vinte vizinhos ou casais que serviam de base para o recrutamento militar, neste caso para as armadas régias marítimas (MARQUES, 1987).

¹²⁴ Sobre o labor relacionado à preparação, colheita e conservação das salinas *vd.* AMORIM, 1997, p. 337-341.

Tal situação está explicitada no foral de Aveiro, em cláusula própria, tratando do caso específico das marinhas danificadas¹²⁵ (M. A., vol. I, doc. CXLIX, p. 290). Uma relação de diversas marinhas é documentada em 1674, num documento passado ao alcaide de Esgueira (M. A. vol. II, p. 228-232). Outras marinhas existiam nas cercanias de Aveiro (REZENDE, 1944) além de algumas situadas junto a Ílhavo e documentadas ao longo do século XVII, como a marinha do “troncho” e a de “cansellas”, embora muitas vezes pertencessem a habitantes de Aveiro (REZENDE, 1944; RESENDE, 1947). Com efeito, a produção de sal nesta parte mais a sul do sistema lagunar de Aveiro seria bastante elevada. Uma provisão de 1627, passada para a Vila de Aveiro e a Comarca de Esgueira, demonstra um farto comércio com a Galiza e Astúrias (norte de Espanha), uma vez que se ordena a tomada de navios e caravelas para se efetuar o transporte de sal para essas regiões (M. A. vol. II, doc. XXXIII, p. 87-88; doc. XXXIV, p. 89). Por outro lado, a proibição de se alagarem as marinhas, estipulada aquando da crise produtiva do século XIV, é suspensa, pois “[...] nececidade [de sal] ha de hauer pera galliza porque como não tem marinhas e as desse distrito lhe distão uinte e sinquo ou trinta legoas antes as hão de procurar do que as de frança distando lhe duzentos legoas e assim he impossivel deixarem de tirar o sal por mais que se fabrique [...]” (M. A. vol. II, CXXXIX, p. 375). A quantidade de salinas pode ser aferida se notarmos que, entre 1693 e 1704, referenciou-se a existência de 112 marinhas, ocupando uma superfície de cerca de 560 hectares (AMORIM, 1997).

Esta concentração de salinas na parte sul da laguna deveu-se certamente à consolidação da restinga arenosa, a qual, entre 1200 e cerca de 1500, se estendeu da localidade da Torreira até São Jacinto (e. g. MARTINS, 1947; LAMY, 2001, vol. I; BASTOS, 2015). Por outro lado, a formação dos cabedelos da Murtosa e da Gafanha, no século XIII, e seu espraiamento para norte a partir da região de Mira (MARTINS, 1947), permitiram a edificação de salinas. Lembremo-nos ainda, que o cordão arenoso

¹²⁵ A cláusula demonstra haver problemas quanto à manutenção das salinas em plena laboração redundando em quizílias entre os proprietários e os arrendatários: “Marinhas Danificadas E porque he algumas vezes duvida amtre Senhorios dos dictos direitos e os das propriedades das dictas marinhas quando Se leixam danifficar. Nos auemdo rrespeito aa muyta Custa que se faz no Corregimento dellas e a pouca valia que aas Vezes tem o sal e alguns annos dam ma novydade Detriminamos que quamdo algumas pessoas as asy leixarem danefficar nam Sejam por ella rrequeridos nem encorridos em alguma penna atee Cimco annos na fim dos quaaes seram rrequeridos pollos almozarifes e Officiaes dos dictos direitos que as rreparem e corregam logo Aos quaaes Será dado o tempo que parecer comvinhável pera se bem poderem Corregger Segundo o danefficamento que tiverem.” (*loc. cit.*).

continuaría a progredir, modificando constantemente o posicionamento da barra que, nos fins do século XVII, se encontrava próximo da Vagueira (AMARAL, 1968; AMORIM, 1997). Nesse sentido, é natural que ao ocorrerem as trocas hídricas entre o oceano e o sistema lagunar na parte sul, fosse precisamente aí a zona mais propícia a exploração de sal. O encerramento completo das trocas hídricas ocorreria no século seguinte e, até lá, a exploração de sal manter-se-ia activa (AMORIM, 1997).

5.1.3 A pesca

A par da salicultura, a atividade piscatória representou (e representa) outra importante forma de interação entre o Homem e a Natureza no Baixo Vouga Lagunar. Tal conjuntura deveu-se especialmente ao fato de se tratar de um território pródigo em cursos fluviais, cuja constituição de um corpo hídrico lagunar protegido da agitação marítima, com a possibilidade de instalação de portos como o de Ovil, na laguna de Esmoriz-Paramos, de Cabanões (Ovar) e de Belhe, (cf. figura 6), ou mesmo reentrâncias que facultavam a navegabilidade e o acostamento das embarcações, permitiu o desenvolvimento da pesca marítima e fluvial (BASTOS, 2015). Acresce a importância desempenhada pelo porto de Aveiro e a importância da salicultura na região, permitindo a salga do pescado e a sua comercialização a distâncias maiores (CUNHA, 1972; SILVA, 1991). É verdade que a documentação disponível quanto a este assunto, se tem revelado escassa, especialmente para a época medieval (BARROS, 1950; OLIVEIRA, 1967; SILVA, 1991, 1994; BASTOS, 2015). Porém, é evidente a importância que a pesca assumia na economia, tratando-se de uma atividade transversal a toda a sociedade, uma vez que interessava às diferentes camadas sociais (COELHO, 1995). Como já havíamos apontado noutras ocasiões (PEREIRA, 2012; PEREIRA; BASTOS, 2014) a Coroa auferia rendimentos avultados provindos da tributação exercida sobre o pescado (e. g. CUNHA, 1972; COELHO, 1983; SILVA, 1991, 1994; BASTOS, 2015). A nobreza detinha amplas áreas de exclusividade piscatória de onde também usufruía de direitos tributários (BARROS,

1949). O clero recebia tributos em forma de pescado, um bem essencial pela importância que representava na alimentação, uma vez considerando-se as imposições canônicas quanto ao consumo de carne em certas alturas do calendário litúrgico (MARQUES, 1981; SILVA, 1991; COELHO, 1995). Para as camadas sociais mais desfavorecidas, a pesca representava um dos meios de subsistência (BARROS, 1949; CORTESÃO, 1978; MARQUES, 1981). No Baixo Vouga Lagunar, estas permissas são evidentes, observando-se um interesse geral quanto à atividade piscatória, envolvendo as diferentes camadas sociais (*e. g.* OLIVEIRA, 1967; MATTOSO *et al.*, 1989; SILVA, 1991, 1994; AMORIM, 1997; BASTOS, 2015).

Os primeiros dados sobre esta atividade na região em análise surgem nos anos de 1050 (M. A. vol. I, doc. III, p. 11; P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. II, doc. CCCLXXXVIII, p. 231) e de 1077 (M. A., vol. I, doc. V, p. 13; P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. III, doc. DXLIX, p. 334), em dois diplomas onde se refere a pescaria efetuada nas ilhas então existentes junto a São João de Loure, recorrendo-se à aplicação de camboas (BASTOS, 2015). Esta técnica piscatória consiste na constituição de um pequeno esteiro ou lago artificial, no qual entra o peixe quando a maré de preamar o enche, ficando posteriormente retido no seu interior na maré de vazante, possibilitando a sua captura (PEDROSA, 1985, p. 92; MADUREIRA *et al.*, 2001). Assim, tal como alude Bastos (2015), a sua aplicação somente seria exequível em zonas onde a maré penetrasse, demonstrando que à época, aquela região, atualmente interior, era banhada pelo oceano. Outras opiniões demonstram a necessidade da proximidade ao mar para a sua plena aplicação. Tal se observa através da definição que António de Moraes Silva aplica à técnica piscatória, referindo tratar-se de um “Lago à beiramar, com porta por onde entra o peixe com a maré, e fica em seco com a vasante.” (SILVA, 1831, p. 324). Do mesmo modo Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, elucida quanto à mesma que combonas ou camboas é um “[...] artifício de pescar o peixe, que sobe na maré; pesqueira que se forma na costa do mar [...] nada mais he que pesqueira nos estuários do mar, a que chamam esteiros.” (VITERBO, T. II, 1865, p. 203).

Somente no início do século XIII voltamos a encontrar referências à atividade piscatória. Através de depoimentos de testemunhas numa Inquirição relativamente a uns litígios envolvendo o Cabido da Sé de Coimbra e o mosteiro de Santa Cruz de

Coimbra, chega-nos a informação de que em Arada, Sorens¹²⁶ e Verdemilho, ou seja, localidades no entorno de Vagos, se pagava uma parte das “criaturas marinhas” capturadas nesses lugares (M. A., vol. I, doc. XXVII, p. 42). Provavelmente a utilização deste termo seria relativa a espécies de mar com maior envergadura. Tal hipótese surge, considerando-se que, no ano de 1296, os pescadores de Verdemilho, Sorões, Ílhavo e Vagos eram obrigados a doar ao monarca a metade dos golfinhos¹²⁷ e solhos¹²⁸ capturados através de redes (M. A. vol. I, doc. LI, p. 101). Aliás, a captura de cetáceos junto do atual sistema lagunar de Aveiro ainda se efetuava naqueles tempos, tal como registra um documento de 1284 relativo a Cabanões, localidade pertencente a Ovar e situada no norte da laguna (OLIVEIRA, 1967, p. 68; MATTOSO *et al.*, 1993, p. 222). Aqui, a atividade piscatória era bastante profícua, havendo diversos registros que o demonstram. Constata-se que em 1251, sendo dia de pesca e o monarca encontrando-se em Santa Maria da Feira, os pescadores de Cabanões eram obrigados a dar para o rei todo o pescado capturado. No segundo dia, o monarca ainda teria o direito de receber de cada embarcação que fosse à pesca, um quinhão equivalente ao recebido pelo “maior pescador”, ou seja, pelo “arrais”¹²⁹. O documento deixa antever, no entanto, que os pescadores quando ofereciam todo o pescado, não ficariam desamparados, uma vez tendo o direito de receber caldo (sopa) e vinho por parte do juiz da terra. Por outro lado, estipula-se que a Igreja não pudesse cobrar a dízima desse pescado, ou seja, o resultado da pesca naquele dia iria totalmente para a Coroa (OLIVEIRA, 1966, p. 108-109; MATTOSO *et al.*, 1993, p. 121). A definição destes tributos pagos somente se fosse dia de pesca, levam a ponderar tratar-se de pesca marítima, devido à incerteza relativamente às condições do mar, as quais, poderiam impedir a faina (BASTOS, 2015). Tal indicação podia servir da mesma forma para precaver problemas no caso de a estadia do monarca coincidir com dia de Domingo, festas religiosas ou dias santos, alturas em que normalmente era proibido pescar (COELHO, 1995). As dúvidas sobre a tributação a ser paga pelos pescadores

¹²⁶ Segundo Moura (1975, p. 5) corresponde ao lugar de Santa Catarina em Vagos.

¹²⁷ Cuja designação científica é *Delphinus delphis* (FERREIRA, 2011). Contudo, há muitas espécies na costa portuguesa, designadas comumente por “Golfinhos”. Junto a estuários, são mais comuns os “roazes-corvineiros” ou *Torciops truncatus*.

¹²⁸ O solho era, em Portugal, o nome dado ao esturjão (*Acipenser sturio*). Na época em questão, esta espécie deveria ser abundante, no entanto, a sua menção no documento não possibilita discernir se era realmente uma referência ao esturjão. Parece-nos tratar-se da solha, espécie piscícola também conhecida cientificamente por *Pleuronectes platessa* (FERREIRA, 2011).

¹²⁹ Quanto à importância do arrais como o pescador principal presente nas embarcações e aquele que usualmente tinha direito ao maior quinhão ou parte do peixe capturado *vd.* MADUREIRA; AMORIM, 2001.

de Cabanões ao monarca suscitaram um esclarecimento. Estipulou-se desse modo, no ano de 1292, que quando capturassem muito pescado, contrariamente aos 29 peixes ou mais estabelecidos pela tributação e a pagar por cada barca, passariam a dar dois. Já quando capturassem poucos, dariam somente um por cada barca. Ressalva o diploma que a mesma ordem se estendia às sibas¹³⁰ (A.N.T.T. D. Dinis, Livro 2, fl. 44 - 44v.; OLIVEIRA, 1967, p. 107; H.F.A.C. vol. I, p. 40-41).

A prática de reservar uma parte do pescado para o monarca quando este se encontrasse numa dada região, era relativamente comum e, no termo do Julgado de Figueiredo, possivelmente nas localidades que confrontavam com o mar, exigia-se no ano de 1284 a doação de “peixotas” e de “[...] huma iguaria de pescado fresco se o ouver na terra e se nom dar ao mordomo os dinheiros por ele pera pagar as raçoens [...]” (MATTOSO *et al.*, 1993, p. 217). Ou seja, mais uma vez se precavê o caso de não haver peixe por não ser dia de pesca. A par das “peixotas”, nome atibuído à pescada¹³¹ (MARQUES, 1987), a coroa também cobrava outro tipo de pescado considerado real, ou seja, pertença do monarca¹³², tal como a “[...] balea e yrez e outro pexe real.” (OLIVEIRA, 1967, p. 68; MATTOSO *et al.*, 1993, p. 222). Trata-se de peixes que normalmente se encontram em águas de grande profundidade (MARQUES, 1987), demonstrando o desenvolvimento da pesca marítima. Por outro lado, também havia a captura de trutas para o monarca, estando designado um oficial para o efeito (OLIVEIRA, 1966, p. 109; MATTOSO *et al.*, 1993, p. 121). Esta espécie é normalmente encontrada nos cursos fluviais, podendo, neste caso, tratar-se de pesca fluvial (BASTOS, 2015) ou dos primórdios de aquicultura se, como se propõe, as trutas capturadas fossem criadas em tanques construídos para o efeito (MATTOSO *et al.*, 1989). Porém, como já tivemos oportunidade de referir anteriormente, apesar de normalmente serem espécies de água doce, também existe uma espécie de truta marinha (*Salmo truta*), que frequenta o litoral português e também entra nos estuários

¹³⁰ Nome atribuído ao choco, um molusco cefaloide (MATTOSO *et al.* 1989), cuja designação científica é *Sepia officinalis* (FERREIRA, 2011).

¹³¹ Com a designação científica de *Merluccius merluccius*.

¹³² Normalmente é o pescado com maior valor econômico ou aquele considerado nobre (e. g. MADUREIRA; AMORIM, 2001. SILVA, 2008. BASTOS, 2015). Por exemplo, em 1340, quando o monarca D. Afonso IV arrendou a Afonso Domingues, mercador, todas as baleações do reino, ressalvou o direito tributário da Coroa sobre o pescado real, enunciando as baleias, cocas, buzaranhas, roazes e golfinhos (D.P. vol. I, doc. 63, p. 64-65; C. P. D. Afonso IV, vol. II, doc. 248, p. 378).

e rios (ALONSO, 1998). Pode tratar-se então de aquicultura, pesca fluvial ou pesca de mar.

Como quer que seja, a importância da pesca nos cursos fluviais (COELHO, 1995) também se denota nesta região. Com efeito, no rio Vouga, nomeadamente nos Julgados de Sever e do Vouga, procedia-se à captura de sáveis e lampreias, montando-se pescarias e represando-se o fluxo das águas através de canais, impedindo a progressão dos peixes e a navegação de embarcações (OLIVEIRA, 1967; BASTOS, 2015). A constituição de pesqueiras nos rios espoletava, mormente, contendas entre pescadores ou entre diversos agentes tributários, pois os pescadores, ao impedirem a progressão das espécies a jusante dos cursos fluviais, impediam a sua chegada e, conseqüentemente, a sua captura, a montante (e. g. COELHO, 1983; COELHO, 1995). Ora, no caso em análise, trata-se de duas espécies de mar, mas que desovam nos rios, ou seja, efetuam uma movimentação da desembocadura para a nascente no sentido de proceder à desova (MADUREIRA; AMORIM, 2001). Neste sentido, pode-se considerar o elevado manancial que se capturaria, tendo em conta as condições geomorfológicas de então, uma ampla baía onde o rio Vouga e outros cursos fluviais desaguavam, mas a qual se encontrava já em fase de colmatção interna e com a restinga arenosa em desenvolvimento, uma área perfeita para criadouro de espécies piscícolas marinhas (BASTOS, 2015). Com efeito, a laguna em formação, “Uma superfície líquida tão grande e tão pouco profunda, circundada por braços de areia que a abrigavam dos caprichos do tempo, era sem dúvida um paraíso para as espécies piscícolas e para quantos se dedicavam à tarefa de os apanhar.” (SILVA, 1994, p. 133). A riqueza deste tipo de ecossistemas é verificada no caso da laguna de Mira. A coroa manteve-a como área coutada, proibindo o seu usufruto por terceiros e especificando num diploma do ano de 1391 que “[...] nenhuĩ nom mate em ella truytas [...] (H.F.A.C., vol. I, doc. 225, p. 180; C. P. D. João I, vol. II – T. 1, doc. 489, p. 257-258). Houve a designação de um couteiro, funcionário régio com a competência de controlar um amplo espaço, no qual, além da laguna de Mira também se incluíam as “[...] guandaras d’arredor d’Aveiro [...]” estando proibida a captura de trutas, “negrões”¹³³ (taínhas) e outro pescado (M. A., vol. I, doc. CXXXI, p. 232). A proibição de capturar peixe nessa laguna manteve-se em 1473,

¹³³ Os negrões, ou *Chelon labrosus*, é uma espécie comum nos sistemas lagunares, fazendo parte do que geralmente se designa por “taínhas”, designação que engloba seis espécies, das quais cinco entram normalmente nos estuários e lagunas.

afirmando-se que “[...] nenhuũ nom sseja tam ousado que mate trujtas nem outro algũu pescado que sseja na dicta alagoa asy como dijz per ho ryo açyma [...]”, proibindo-se a utilização de qualquer armadilha para a pesca, estipulando-se uma pena de 500 reais de multa e um ano de degredo em Tânger (H.F.A.C., vol. II, doc. 574, p. 193). Tais proibições e penas mantêm-se em 1483 (H.F.A.C., vol. III, doc. 162, p. 53).

Embora a pesca nos cursos fluviais fosse importante, aquela de maior rendimento era a pesca de mar (e. g. COELHO, 1995; MADUREIRA; AMORIM, 2001), conforme se demonstra em vários estudos concernentes à região em análise ou regiões próximas (e. g. OLIVEIRA, 1967; COELHO, 1983; MATTOSO *et al.*, 1989; SILVA, 1991, 1994; BASTOS, 2015). Tal condição proporcionou um desenvolvimento maior na pesca marítima comparativamente à pesca fluvial. O caráter mais rentável da primeira atividade, bem como, por se tratar de uma tarefa mais árdua e perigosa (condições do mar, do clima, entre outras), exigiu um nível de desenvolvimento nas técnicas empregadas, nas artes de pesca e na especialização dos homens a si dedicados, que a pesca fluvial não necessitava (COELHO, 1995; MADUREIRA; AMORIM, 2001). Apesar da exiguidade documental anteriormente referida quanto ao entorno da laguna de Aveiro (OLIVEIRA, 1967; SILVA, 1991, 1994; BASTOS, 2015), a documentação sugere essa especialização na pesca marítima, hipótese que já havíamos sugerido (PEREIRA; BASTOS, 2014). Com efeito, a especialização dos pescadores desta região e a importância representada pela atividade piscatória, pode ser aferida através da existência de uma confraria, a Confraria de Pescadores e Mareantes de Santa Maria de Sá. Com fundação estabelecida algures entre os anos de 1275 e 1325 (FERREIRA, 2009), uma agremiação deste gênero, zeladora dos interesses dos homens ligados à pesca, fundamenta a sua importância no contexto da região. Uma considerável parte da população dedicava-se à exploração dos recursos marinhos, pois, no ano de 1500, o número de confrades - pescadores e mareantes - ascendia a 400 homens (SILVA, 1991). Na verdade, no final do século XIV a maior parte da população residente na Vila de Aveiro já integrava os dois grupos socioprofissionais (pescadores e mareantes) e, como tal, era comum ausentarem-se em trabalho por longos períodos, levando a que o monarca D. João II, impedisse os mais ricos e poderosos de habitarem na Vila por forma a um mais frutuoso povoamento (M. A. vol. I, doc. CXXXIX, p. 242-243). A autorização de um procurador

para representação dos pescadores nas suas demandas por eles não ousarem “[...] de demandar por serem synprezes e amdarem comtynuadamente a pescar [...]” (D. P. sup. vol. I, doc. 89, p. 116-117; M. A. vol. I, doc. LXXXVII, p. 166-167), sugere a pesca como a atividade principal desses homens. Contrariamente a outros casos em que era um complemento à agricultura (e. g. MARQUES, 1987; COELHO, 1983; MADUREIRA; AMORIM, 2001), na região em análise essa situação não ocorria, mas antes, a agricultura seria um complemento econômico à pesca (M. A. vol. I, doc. XCVIII, p. 191). Com efeito, um documento de 1405 especifica os pescadores que deviam ser chamados a prestar serviço na vintena “[...] posto que algũas uezes laurrem ou seeJam laurradores [...]” (D. P. sup. vol. I, doc. 59, p. 79), demonstrando terem como ofício principal a pesca e como complemento a agricultura. Aliás, a Coroa proíbe inclusive os pescadores de abandonarem o seu ofício para se dedicarem ao comércio marítimo, estipulando como medida punitiva a quem o fizesse, o serviço nas obras de construção das muralhas da Vila pelo dobro do tempo fixado. O mesmo documento confirma a especialização a que nos vimos referindo, pois fala-se nos “[...] pescadores e pessoas que sempre trautam de pescar [os quais] de ssemelhante mester conthinuadamente husam [...]” (D. P. vol. I, doc. 386, p. 485-486; M. A. vol. I, doc. CXIV, p. 212), demonstrando dedicarem-se somente a essa atividade, além de haver uma clara distinção entre os ofícios de pescador e de mareante (MADUREIRA; AMORIM, 2001).

A proteção e incentivos régios atribuídos à atividade e aos pescadores ao longo dos séculos XIV e XV, demonstram a sua importância (SILVA, 1991). Como comprova a documentação coeva, os réditos provindos da pesca na região de Aveiro ou são reservados para o rei ou constam como benefícios outorgados a elementos da família real e da aristocracia, demonstrando o quão proveitoso seriam (M. A. vol. I, doc. LVII, p. 111; doc. LXXI, p. 135; doc. LXXII, p. 137; doc. LXXV, p. 142-143; doc. CXXXIII, p. 235; H.F.A.C. vol. III, doc. 217, p. 79; C. P. D. João I, vol. I – T. 1, doc. 56, p. 38; vol. I – T. 3, doc. 1147, p. 105-106). Tal acontecia também quanto à pesca fluvial em outras áreas da região em estudo, pois em 1437, o monarca D. Duarte outorgou ao Infante D. Pedro, na parte meridional da laguna “[...] os lugares de Ilhano e de ujlla de mjho e os casaões de saa [com] ribeiras e rios e pescarias delles [...]” (C. P. D. Duarte, vol. I – T. 2, p. 82). Por outro lado, vários incentivos foram outorgados aos pescadores, demonstrando o interesse da Coroa em beneficiar este grupo social e,

consequentemente, potenciar a faina piscatória. No ano de 1393, isentou-os do pagamento de almotaçaria ao concelho de Aveiro que o reclamava, autorizando-se aos pescadores a liberdade de venda do pescado na forma como fosse mais conveniente (M. A. vol. I, doc. LXXVI, p. 144-145; FERREIRA, 2009, p. 223-224). Esse privilégio manteve-se ao longo do século XV através de confirmações outorgadas por D. Afonso V (M. A. vol. I, doc. CV, p. 206; FERREIRA, 2009, p. 208) e por D. João II (M. A. vol. I, doc. CXXXV, p. 238; FERREIRA, 2009, p. 216-217, 229-230).

A Coroa pretendia igualmente a dedicação exclusiva dos pescadores ao seu ofício não sendo requeridos para outros afazeres. Nesse sentido, foram agraciados com a isenção de transportar o dinheiro do monarca (FERREIRA, 2009, p. 230-236) e de servir como besteiros do conto (M. A. vol. I, doc. LXXXIX, p. 177; FERREIRA, 2009, p. 221-222), privilégios confirmados posteriormente nos reinados de D. Duarte (C. P. D. Duarte, vol. I – T. 1, doc. 326, p. 188; M. A. vol. I, doc. XCI, p. 178) e D. João II (M. A. vol. I, doc. LXXXVI, p. 163-166; FERREIRA, 2009, p. 225-228). Os privilégios outorgados pelos monarcas aos pescadores da região lagunar, particularmente àqueles relacionados com a confraria de Santa Maria de Sá, estenderam-se ao longo do século XVI, confirmando a importância deste grupo social. Em 1503, no reinado de D. Manuel I, foram concedidas aos pescadores de Aveiro as liberdades e privilégios obtidos pelos pescadores de outros lugares do reino (M. A., vol. I, doc. CXXLI, p. 252-253). No ano de 1510 o mesmo rei isentou-os de ir a alardos (M. A., vol. I, doc. CXLV, p. 262). Por outro lado, monarcas como D. Sebastião ou D. João III, travaram tentativas de interferência do poder concelhio, do Bispado de Coimbra ou da nobreza, em questões da confraria como suas contas, propriedades, legados recebidos ou obrigações de taxaço sobre o produto pescado (FERREIRA, 2009, *passim*). Em 1542, por exemplo, permite-se-lhes terem um carnicheiro trabalhando para a instituição sem que houvesse interferência do concelho (FERREIRA, 2009, p. 170-171). Tais outorgas de privilégios traduzem o objetivo da Coroa em rentabilizar a atividade, a qual, certamente rendia tributos elevados para os cofres régios.

Com efeito, uma breve análise quanto ao comércio de pescado demonstra uma atividade produtiva. Embora fosse importado pescado seco por via marítima (D. P. vol. III, doc. 383, p. 641), o comércio de exportação era bastante rentável e cobria um âmbito geográfico alargado, uma vez que, para além da venda local e regional, havia ainda comercialização de peixe para locais geograficamente mais afastados

como Viseu, Lamego, Porto e Galiza (SILVA, 1991). O pescado era um dos produtos utilizados para adquirir aqueles de que a região carecia (D. P. vol. III, doc. 391, p. 656). Os próprios pescadores galegos realizavam pescarias em Aveiro sendo, por isso, incluídos no apuramento das vintenas do mar (M. A. vol. I, doc. XCVIII, p. 191). Aliás, seria comum, os pescadores portugueses pescarem em outros reinos e os estrangeiros pescarem em Portugal (D.P. sup. vol. I, p. 323). No porto de Aveiro, as embarcações chegavam amiúde durante a noite para descarregar o resultado da faina, encontrando-se muitos compradores aguardando o produto (M. A. vol. I, doc. LXXVI, p. 164). Estes adquiriam o peixe em grandes quantidades para revenda e, por vezes, outros interessados na sua compra, ficavam sem pescado. Era o caso do mosteiro de São Domingos, o qual “[...] mujtas vezes ho nom podja auer e ficaua ssem elle porquanto algũus almocreues e Regatãaes e Regateiras¹³⁴ o conprauam Juntamente sem lhe querer dar parte delle [...]” (H.F.A.C., vol. III, doc. 177, p. 63). Tendo em conta este quadro de um ativo comércio de peixe, ao se analisar os forais das localidades do entorno lagunar, subentende-se uma arrecadação elevada por parte da Coroa quanto à tributação sobre o comércio do pescado procedente de importação e de exportação. Assim se entende os diversos benefícios outorgados aos pescadores, como analisado anteriormente. Todos os forais cobram os mesmos valores, diferenciando-se o pescado de mar e o marisco como aqueles mais tributados, contrariamente ao pescado de rio, além de se notar um incentivo à exportação ao ser cobrada uma taxa mais elevada ao pescado importado do que ao exportado¹³⁵. O foral de Aveiro destaca-se dos demais, pois, para além desses tributos, ainda era forçoso pagar do pescado fresco a dízima nova¹³⁶ e o mordomado à Coroa, para além da dízima velha à Igreja. Já do pescado seco, não se pagava

¹³⁴ Os almocreves, regatões e regateiras eram aqueles dedicados à revenda do pescado após a sua compra junto dos pescadores (cf. MADUREIRA; AMORIM, 2001).

¹³⁵ Quanto ao pagamento de tributos na venda do pescado importado e exportado referem os forais de Ílhavo, Sá, Verdemilho (ano de 1514), Esgueira e Aveiro (ano de 1515) que “[...] da cargua mayor de pescado do mar E marisco se paguara os dictos quatro Reaaes como de estoutras coussas quamdo vier pera vemder. Porem quamdo se tirar do dicto luguar se paguara soamente huum Reall de seis çeptis o Reall E outro Reall se paguara do pescado do Rio quamdo se vemder soamente [...]” (M. A. vol. I, doc. CXLVII, p. 271-272; doc. CXLVIII, p. 283; doc. CXLIX, p. 303).

¹³⁶ A dízima nova foi um tributo criado para substituir a obrigatoriedade de os pescadores servirem nas “vintenas do mar”, participando na defesa da costa (AMORIM, 2001). Este tributo foi criado no ano de 1420 (D. P. Sup. vol. I, doc. 68, p. 96-97; H. A. F. C. vol. I, doc. 326, p. 212-214), havendo autores que supõe a sua criação como um meio de aumentar a contribuição ao erário régio por forma a assegurar as crescentes necessidades financeiras devido à guerra com o reino de Castela (SILVA, 1998).

tributo à Igreja, mas mantinha-se a tributação régia¹³⁷ (M. A., vol. I, doc. CXLIX, p. 294). A importância da região lagunar e especialmente do porto da Vila aferem-se ao se notar o exercício de “[...] um grosso comércio de sal a que andava ligado o do peixe fresco e salgado, que decaiu a partir de 1575, devido ao entulhamento da barra, possuindo, ainda, em 1522, muitos navios destinados à pesca, principalmente do bacalhau.” (CUNHA, 1974, p. 8-9). Possivelmente os longos períodos de tempo em que os pescadores se ausentavam da Vila de Aveiro (M. A. vol. I, doc. CXXXIX, p. 242-243), fosse para se dedicarem à pesca desse recurso. Certo é, que ao longo do século XVI, os pescadores de Aveiro dedicavam-se à pesca do bacalhau e procedia-se à sua seca na Vila. Porém, somente mais tarde, nos princípios do século XIX, esta atividade se tornaria mais promissora (AMORIM, 1997; MADUREIRA; AMORIM, 2001).

Em conjunto com a dedicação à pesca do bacalhau em águas longínquas, diversas espécies piscícolas eram capturadas e transacionadas, correspondendo aos diferentes ecossistemas marítimos onde se exercia a atividade. Nesse sentido, cotejou-se na documentação analisada a captura de espécies cujo ecossistema se relaciona com as águas mais profundas, tais como, a baleia ou a pescada (OLIVEIRA, 1967, p. 68; MATTOSO *et al.*, 1993, p. 217, 222). Como referiu Miguel de Oliveira a captura de cetáceos, registrada desde 1284 na região de Ovar, demonstra claramente a pesca no mar, pois, “[...] nem se pode facilmente admitir a vinda de baleias a uma ria, embora diferente da actual e com largas entradas marítimas.” (OLIVEIRA, 1967, p. 68), embora se pudessem encontrar mais próximo da costa que atualmente. Nas águas de grande profundidade também se capturava chicharros¹³⁸ (M. A. vol. I, doc. LXXXVI, p. 164; FERREIRA, 2009, p. 226). Por outro lado, procedia-se à captura de espécies em águas de média profundidade (MARQUES, 1987), como os robalos¹³⁹ (M. A. vol. I, doc. LXXXVI, p. 164; FERREIRA, 2009, p. 226) ou os golfinhos (M. A.

¹³⁷ Assim o estipula a seguinte passagem do documento aludido: “Pagar se am mais por derecho rreal na dicta Villa os derechos que chamam de mordomado a saber, de todo o navyo grande ou pequeno ate barco que vier com pescado asy natural como estrangeiro que trazer doze peixes e de hy acima pagara de mordomado huum delles escolhendo Seu dono primeiro huum qual quizer e elle depois outro. E depois de pago este derecho Se paga a dizima noua a nos e a outra aa Ygleia E isto se emtende de pescado fresco porquanto do pescado seco que aa dicta Villa vier per mercadoria [...] nam se paga dizima aa ygleja do quall Se pagará dizima a nos ou aa portagem Segumdo a terra de que vier [...]” (*loc. cit.*).

¹³⁸ O chicharro (*Trachurus trachurus*) efetua migração para norte durante a estação quente, são peixes de alto-mar e alimentam-se de cardumes de arenque e sardinha (ALONSO, 1998, vol. II).

¹³⁹ Cuja designação científica é *Dicentrarchus labrax* (FERREIRA, 2011). Na Primavera procura a foz dos rios, mantendo-se no limite das águas doces e salgadas (ALONSO, 1998, vol. I).

vol. I, doc. LI, p. 101) e a sardinha¹⁴⁰ (M. A. vol. I, doc. LXXXVI, p. 164; OLIVEIRA, 1967, p. 67-68; AMORIM, 1968, p. 32; FERREIRA, 2009, p. 226). A maioria das espécies cotejadas na documentação coeva refere-se, porém, àquelas, cujo *habitat* se situa junto da costa. Foi o caso do linguado¹⁴¹ (M. A. vol. I, doc. LXXXVI, p. 164; FERREIRA, 2009, p. 226), do solho¹⁴² (M. A. vol. I, doc. LI, p. 101, doc. LXXXVI, p. 164; FERREIRA, 2009, p. 160), do besugo¹⁴³ (M. A. vol. I, doc. LXXXVI, p. 164; FERREIRA, 2009, p. 226), da siba¹⁴⁴ (A.N.T.T. D. Dinis, Livro 2, fl. 44 - 44v.; OLIVEIRA, 1967, p. 107; H.F.A.C. vol. I, p. 40-41; M. A. vol. I, doc. LXXVII, p. 145; doc. LXXXVI, p. 164; FERREIRA, 2009, p. 226; D.P. vol. I, doc. 187, p. 202; D. P. sup. vol. I, doc. 59, p. 79), do salmonete¹⁴⁵ (M. A. vol. I, doc. LXXXVI, p. 164; FERREIRA, 2009, p. 226) e dos muges ou tainhas¹⁴⁶, bem como, das trutas (OLIVEIRA, 1966, p. 109; MATTOSO *et al.*, 1993, p. 12; C. P. D. João I, vol. II – T. 1, doc. 489, p. 257-258; M. A., vol. I, doc. CXXXI, p. 232; H.F.A.C., vol. I, doc. 225, p. 180; doc. 574, p. 193; vol. III, doc. 162, p. 53). As tainhas são apontadas num diploma como sendo grandes e de mar (M. A. vol. I, doc. LXXXVI, p. 164; FERREIRA, 2009, p. 226). A captura de trutas tanto se pode referir a espécie de água doce, de rio, como se pode referir a truta de mar ou *Salmo trutta* (ALONSO, 1998, vol. I). Capturavam-se também nos rios, para além das trutas, os sáveis (OLIVEIRA, 1967; BASTOS, 2015). Para além destas espécies, o ambiente lagunar também proporcionava marisco, havendo pescadores da Confraria de Pescadores e Mareantes de Santa Maria de Sá de Aveiro dedicados somente à pesca de caranguejo (FERREIRA, 2009, p. 221-222). A importância da captura de marisco é-nos revelada através dos forais do século XVI, uma vez que, na maior parte daqueles correspondentes a localidades do entorno lagunar, aparece devidamente estipulada a tributação sobre esse recurso natural. Essa situação ocorria em localidades como Ílhavo, Sá, Verdemilho (M. A., vol. I, doc. CXLVII, p. 271), Esgueira (M. A., vol. I, doc. CXLVIII, p. 283) e Aveiro (M. A., vol. I, doc. CXLIX, p. 303).

¹⁴⁰ cuja designação científica é *Sardina pilchardus* (FERREIRA, 2011).

¹⁴¹ Ou na sua designação científica *Solea vulgaris* ou *Solea senegalensis* (MARQUES, 1987).

¹⁴² Com a designação de *Pleuronectes platessa* (COSTA; MELO, 1981).

¹⁴³ Designado por *Pagellus acarne* (COSTA; MELO, 1981).

¹⁴⁴ Como já se referiu anteriormente, trata-se de uma designação atribuída ao choco *Sepia officinalis*, molusco cefalópode (MATTOSO *et al.*, 1989).

¹⁴⁵ Com a designação de *Mullus surmuletus* (ALONSO, 1998, vol. I).

¹⁴⁶ Designados cientificamente por *Mugil cephalus* (mugem) ou *Liza aurata* e *Liza saliens* (tainhas) (ALONSO, 1998, vol. II). Embora seja complicado atribuir espécies aos nomes vulgares, as “tainhas” têm em Portugal diversos nomes comuns (podendo depender das regiões).

O fato de haver produção de sal na região em análise, conforme observado anteriormente, composto utilizado na salga do pescado que permitia a sua conservação e comercialização para paragens longínquas (vd. CUNHA, 1972), indica a possibilidade de índices de captura elevados, recorrendo-se a aprestos e técnicas piscatórias mais produtivos¹⁴⁷. A documentação compulsada não permite tirar grandes ilações quanto às técnicas e aprestos piscatórios utilizados para a captura das espécies referidas. Os poucos exemplos que conhecemos para esta altura, demonstram, contudo, uma especialização entre os tipos de pescadores. Como se referiu, a diferenciação entre as técnicas, ocorria conforme o habitat onde fossem aplicadas. Certamente na laguna e cursos fluviais, as técnicas e aprestos eram menores e menos elaborados comparativamente aos aplicados em contexto marítimo. Com efeito, “A pesca nasceu nos rios e demorou a insinuar-se no alto mar, porque as artes teriam de ser longamente exercitadas em locais abrigados dos ventos dominantes e dos temporais imprevisíveis [...]” (PEDROSA, 1985, p. 287). As camboas estabelecidas nas ilhas em formação no interior lagunar (M. A. vol. I, doc. III, p. 11. doc. V, p. 13; P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. II, doc. CCCLXXXVIII, p. 231; vol. I, fasc. III, doc. DXLIX, p. 334) são exemplo desse exercício da pesca em litorais abrigados, uma vez que demonstram a aplicação de um artifício direcionado a um ambiente protegido, mas onde a maré chegava (PEDROSA, 1985, p. 92; BASTOS, 2015). Os covos ou covões¹⁴⁸, uma tipologia de armadilhas fixas (PEDROSA, 1985; MADUREIRA; AMORIM, 2001) eram bastante utilizados na laguna de Aveiro. Da documentação compulsada apenas encontramos duas referências, mas ambas demonstram que a ocorrência deste apresto piscatório era elevada. O primeiro diploma datado do ano de 1394 refere-se a uma contenda entre pescadores com especializações diferentes. Por um lado, os que pescavam através de embarcações utilizando redes para esse efeito, por outro, os que aplicavam covões com pedras para pescar sibas ou chocos. Este apresto piscatório provocava a destruição das redes dos navios que pescavam nos canais da laguna, tais como, no de Ovar, no de Aveiro, no de Vagos e no de Amor, o que suscitou queixas ao monarca que proibiu a aplicação dessa armadilha fixa, aplicando avultadas coimas e ordenando a detenção de quem

¹⁴⁷ Lembremo-nos que a Confraria de pescadores detinha várias salinas em sua posse (FERREIRA, 2009), cujo intuito poderia ser a produção de sal para a salga do pescado capturado.

¹⁴⁸ Os covões consistem em uma espécie de cesto construído de vimes que no seu interior tem uma espécie de funil onde o molusco [e crustáceos] entra[m] e não consegue[m] sair (SILVA, 2008).

incorresse em desobediência (D. P. vol. I, doc. 187, p. 202-203; M. A. vol. I, doc. LXXVII, p. 145). Trata-se de um exemplo do aproveitamento das circunstâncias geomorfológicas, as quais, por esta altura, já haviam formado os principais canais lagunares. Porventura os pescadores das embarcações eram mais especializados na pesca marítima, mas aproveitavam as valências da constituição das veias lagunares, do ambiente protegido da agitação marítima e da possível existência de muito e diversificado pescado¹⁴⁹. Como quer que seja, este documento destrinça duas tipologias de pescador, aqueles que usavam técnicas fixas e aqueles que recorriam a técnicas móveis, situação comumente geradora de conflitos (MADUREIRA; AMORIM, 2001). No apuramento das vintenas do mar, volta-se a referir os covões que eram lançados por homens apeados e os que pescavam em barcas, porventura com redes. Denota-se que a aplicação dos covões era ainda efetuada em diversos canais do sistema lagunar, pois, como se apura no diploma, refere-se aos pescadores de “[...] uaagos e de Jlhauo e de vjlla de mjnho e doutros luguares de rriba de doiro que vsam a andar em barcas e lançar couõs a pee e matar ssibas e outro pescado [...]” (D. P. sup. vol. I, doc. 59, p. 79; M. A. vol. I, doc. XCVIII, p. 191). A proibição de colocar apetrechos na lagoa de Mira e respectivos rios indica igualmente a utilização de armadilhas fixas (H.F.A.C., vol. I, doc. 225, p. 180; doc. 574, p. 193; vol. III, doc. 162, p. 53; C. P. D. João I, vol. II – T. 1, doc. 489, p. 257-258; M. A., vol. I, doc. CXXXI, p. 232). No mesmo sentido ocorria com a constituição de caneiros ao longo dos cursos fluviais nos julgados de Vouga e Sever (OLIVEIRA, 1967; BASTOS, 2015).

Para além destes aprestos, aquele mais utilizado seria as redes de pescar. Foi da sua aplicação que se recolheu um maior número de evidências. A “malhada” uma arte de pesca marítima constituída por uma rede de emalhar de superfície utilizada particularmente na pesca da sardinha (PEDROSA, 1985), encontra-se documentada no ano de 1296 nas localidades de Verdemilho, Ílhavo, Vagos e Sorães, onde, para além de capturar essa espécie piscícola, também proporcionava a captura de golfinhos e solhos (M. A. vol. I, doc. LI, p. 101). Segundo a documentação compulsada, a utilização de redes era bastante comum nos séculos XIV e XV, conforme se observou nos exemplos anteriores em que as embarcações utilizavam

¹⁴⁹ A diversidade de pescado no interior lagunar é revelada se tomarmos em consideração as espécies capturadas a que nos referimos anteriormente, das quais se verifica uma maior referência a pescado de habitat costeiro, o qual também se encontraria no ambiente lagunar pelas suas características migratórias.

redes para pescar nos canais da laguna (D. P. vol. I, doc. 187, p. 202-203; M. A. vol. I, doc. LXXVII, p. 145; doc. XCVIII, p. 191). Em 1428, define-se que os pescadores indicados ao cargo de Vedor do concelho de Aveiro, dariam as suas redes a outros pescadores, para que pescassem em sua vez, em troca do pagamento de um quinhão ou parte da captura efetuada (M. A. vol. I, doc. LXXVI, p. 164), demonstrando tratar-se de um apresto piscatório comumente utilizado. De fato, a produção dessas redes encontrava-se nas mãos das mulheres dos pescadores e seria o apresto mais requisitado, uma vez que, em 1418, elas receberam uma isenção régia para não escalarem o pescado real para que se dedicassem exclusivamente ao seu fabrico e remendo (FERREIRA, 2009, p. 215). Tudo isso indica que a utilização de redes era um modo de pesca muito mais utilizado e certamente mais rentável, contribuindo para a elevada quantidade de peixe chegado à lota e comercializado (M. A. vol. I, doc. LXXVI, p. 164; H.F.A.C., vol. III, doc. 177, p. 63). Essa rentabilidade e a especialização da atividade piscatória, também se aferem, ao se verificar a existência de mulheres assalariadas encarregadas de escalar, carregar, salgar e secar o pescado no lugar das mulheres dos pescadores (FERREIRA, 2009, p. 215). Tal enunciado demonstra organização e divisão do trabalho, bem como, a importância da mão-de-obra feminina no processo de tratamento e conservação do pescado (MADUREIRA; AMORIM, 2001).

Embora, como se viu, também fossem aplicadas nos canais lagunares, a sua utilização era predominantemente no mar, buscando capturar espécies de média profundidade como a sardinha (PEDROSA, 1985). Para o efeito eram utilizadas embarcações como as “enxaveguas” e as “sardinheiras” (M. A. vol. I, doc. XCVIII, p. 191; D. P. supl. vol. I, 1988, doc. 59, p. 78). Como observamos em outro momento (PEREIRA *et al.*, 2015), a referência às “enxaveguas” é certamente relativa a uma embarcação que aplicava a rede de xávega. Esta é uma arte de pesca que diversos estudos apontam ter surgido somente no século XVIII, afirmando-se que a designação semelhante, utilizada em cronologias anteriores, se referia ao chinchorro (*e. g.* PEDROSA, 1985; AMORIM, 1997; MADUREIRA; AMORIM, 2001). Porém, tudo indica que a aplicação da xávega era praticada nas pescarias do litoral da laguna de Aveiro desde cronologias anteriores ao ano de 1405 (M. A. vol. I, doc. XCVIII, p. 191; D. P. supl. vol. I, 1988, doc. 59, p. 78). Em 1428, um diploma refere valores altíssimos que os pescadores perdiam ao não conseguirem exercer as pescarias por serem

obrigados pelo concelho de Aveiro a realizarem funções para as quais o monarca os havia dispensado. Tais valores demonstram que as artes de pesca aplicadas eram de dimensão apreciável. Além disso, o número de tripulantes das embarcações piscatórias oscilava entre os 14 e 16 homens (FERREIRA, 2009, p. 230-236). Como referimos em outro momento, pressupõe

[...] estar-se a falar de embarcações de calado e dimensão apreciável, cuja arte de pesca utilizada implique esta dimensão. Assim, quer os barcos, quer o número de tripulantes e, conseqüentemente, a arte de pesca aqui aludida, não podem ser comparadas às utilizadas com chinchorros, uma vez que os homens necessários para a pesca com esta arte eram somente entre dois e quatro. Por outro lado, já no século XVIII, dependendo do tamanho da rede da arte xávega e da embarcação utilizada, podia-se recorrer a um mínimo de quinze tripulantes. (PEREIRA *et al.* 2015, p. 132).

Enquanto no interior da laguna, como se observou, a formação dos canais e das ilhas, proporcionou o desenvolvimento da pesca, recorrendo-se à aplicação de técnicas fixas como as camboas e os covões, e técnicas móveis como as redes de pesca, o desenvolvimento de amplas praias arenosas, permitiu a aplicação desta arte de arrasto. Nesse sentido, a sua introdução coaduna-se com as modificações geomorfológicas ocorridas, as quais proporcionaram fundos arenosos e praias mais extensas, permitindo a aplicação destas redes de arrasto pelo fundo e a sua manobra, bem como, das respectivas embarcações utilizadas. A importância da formação de um amplo areal, e da sua utilização para a pesca através das artes de arrasto como a xávega, é-nos revelado pelas constantes quízílias relativamente aos direitos sobre o dízimo do pescado (*cf.* AMORIM, 1968). Num primeiro momento tudo indica que entre o ano de 1283 e, pelo menos, o ano de 1355 esse corpo arenoso foi utilizado como área de pasto para gado pelas gentes de Ovar (OLIVEIRA, 1964; LARANJEIRA, vol. I, 2001; BASTOS; DIAS, 2012). Um diploma datado de 1542 refere umas posses de terras, as quais “[...] estão contra o mar e herão e forão nos tempos passados prayas e borrhaceiras que não têm nenhum proveito e por isso se não procuram de aproveitar nem demarcar entre si.” (AMORIM, 1968, p. 22), referindo-se possivelmente à restinga. Porém, a utilização deste corpo arenoso era mais rentável e importante do que transparece nesse argumento. Na verdade, a pesca logo seria implantada, pois como indicou Miguel de Oliveira, os pescadores de Ovar aí se

dirigiam para exercer a sua pescaria marítima, especialmente capturando sardinha (OLIVEIRA, 1964).

No ano de 1501, os pescadores já se dedicavam à captura desse peixe através do emprego de suas artes a partir da restinga (OLIVEIRA, 1964; LAMY; RODRIGUES, 2000; BASTOS; DIAS, 2012). Assim o permite aferir uma queixa desses homens relativamente à cobrança de metade de “[...] toda a sardinha que os moradores e quaisquer outras pessoas [...] matavam ou achavam morta pella costa do mar.” a qual se relacionava a “[...] toda a pescaria que se fizer na costa do mar da foz de Espinho atee a foz de Vouga [...]” (OLIVEIRA, 1964, p. 68-69). Toda essa extensão territorial era amplamente percorrida pelos pescadores e suas artes de pesca de mar, sendo que, antes do ano de 1549, os pescadores de Ovar já exerciam a atividade nas localidades da Torreira, São Jacinto e também em Aveiro. A partir do ano de 1600, segundo alguns autores, existiam quatro companhias¹⁵⁰ de pesca compostas por cerca de 200 homens dedicados à pesca de arrasto ao longo da restinga (OLIVEIRA, 1967; LARANJEIRA, 1984; LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, 2001, vol. I). Até o ano de 1630, quando foi efetuado um tombamento do território, espoletando quizílias pela sua posse, os dízimos sempre foram pagos ao Cabido do Porto ao qual pertencia a jurisdição de Ovar uma vez que

“[...] as freguezias de Ovar, e Cortegaça estauão muito chegadas do mar e sempre na Praya o dizimo da pescaria delle partirão huma com a outra e não com a Comenda de Riomeão e suas anexas, Arada, e Maceda que estavão muito mais metidas pella terra dentro e nunca de tempo antigo levarão dizimo algum do peixe da Praya do mar (AMORIM, 1968, p. 26).

Embora tal contenda, somente pelo ano de 1835, com a desanexação da praia da Torreira, e o ano de 1855, quando se desanexaram as restantes localidades a sul da mesma praia, é que a restinga deixou de ser exclusivamente território de Ovar (LAMY, Vol.I, 2001). A documentação das quizílias surgidas da demarcação territorial ao longo do século XVII, demonstra a importância da jurisdição sobre partes da restinga pelos réditos dos direitos sobre o pescado. O peixe era essencialmente recolhido através de redes de arrasto, conforme expressões como “o peixe que se arrasta”, “o peixe arrastado e pescado” ou “arrastam o pescado” (AMORIM, 1968, p.

¹⁵⁰ Companhia refere-se à “[...] tripulação ou guarnição de uma armação de pesca ou arte de arrastar.” (BALDAQUE DA SILVA, 1892, p. 492).

25). Dadas as características do litoral de Aveiro, impeditivas do estabelecimento de armações fixas, as redes de arrasto eram as mais viáveis e a sardinha a espécie mais capturada. Esta espécie, “[...] desova em Dezembro, Janeiro e Fevereiro, procurando os lugares arenosos e pouco profundos da costa, movimentando-se de Inverno, de norte para sul e de Verão, de sul para norte; na Primavera e Outono, pairando do mar para terra e vice-versa.” (AMORIM, 1997, p. 493). Como se verá, a proliferação dos pescadores ao longo da restinga e por outras regiões do país será a realidade de uma ocupação profissional sujeita à sazonalidade dos movimentos dos peixes e das condições do mar (e. g. AMORIM, 1997; LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, 2001, vol. I; MADUREIRA; AMORIM, 2001; SOUTO; 2003; FREITAS, 2010). Assim, consoante foi possível verificar, a pesca era uma ocupação bastante representativa na laguna de Aveiro. A geodinâmica observada permitiu a constituição de um corpo lagunar protegido, potenciando a pesca lagunar. Por outro lado, o desenvolvimento de extensas praias arenosas, permitiram a introdução de técnicas piscatórias de arrasto (como a xávega), de maiores dimensões e mais produtivas, originando uma dispersão sazonal dos pescadores dedicados à atividade.

5.2 Formas de ocupação e exploração (séculos XVIII-XXI)

A fixação populacional no Baixo Vouga lagunar, como sumariamente se observou, deveu-se a uma conjugação de diversos fatores, que concorreram para a implantação de formas de exploração da natureza e substanciais modificações na paisagem¹⁵¹. Com efeito, a pacificação do território após a reconquista cristã da cidade

¹⁵¹ Parafrazeando extensamente outros autores, verifica-se que “Foi, quiçá, o primeiro período de grande antropização da região. Nessa altura, a paisagem começou a caracterizar-se pela rígida geometria das salinas e pelo branco gritante dos montes de sal, ao mesmo tempo que, no plano de água, pontilhavam as pequenas embarcações (utilizadas, entre outras, para as pescas, para o transporte de sal, para a apanha de vegetação aquática destinada a adubar terrenos agrícolas e para o transporte de pessoas e gado), e ressaltavam os navios que propiciavam o intenso comércio com outras regiões próximas ou longínquas. Nalguns pontos, a relativa harmonia era quebrada pelas estruturas de apoio às atividades portuárias e pelo burburinho e agitação a elas inerentes. Complementarmente, em determinadas áreas sobressaía o volume do madeirame e demais materiais envolvidos na construção naval, surgindo aqui e ali os esqueletos de navios em diversificados estádios de construção. Simultaneamente, nas aluviões marginais e nas ilhas recentemente criadas pelas

de Coimbra, aliada a uma ocupação proporcionada pelos excedentes populacionais fixados a norte do rio Douro, apoiados na fixação de instituições religiosas, de ordens militares, da nobreza e do poder régio que instaurou uma política de ocupação e fomento da agricultura, contribuíram nesse sentido (e. g. OLIVEIRA, 1967; MATTOSO *et al.*, 1989; SILVA, 1991; BASTOS, 2015). As condições climáticas contribuíram igualmente para o cenário aludido, uma vez que o período do “pequeno óptimo climático” medieval fomentou o incremento dessas práticas em diversos pontos europeus (LAMB, 1995), situação que se repercutiu em Portugal (e. g. DIAS *et al.*, 2012; BASTOS, 2015). Paulatinamente, ocorreu um aumento na exploração dos ecossistemas da região, resultando num aprofundamento das alterações ecossistêmicas. Assim, como se verificou, os avanços territorial e técnico-instrumental da agricultura (MARQUES, 1978), a intensificação da necessidade de madeira e seus derivados e a conseqüente deflorestação (DEVY-VARETA, 1985, 1986; DEVY-VARETA; ALVES, 2007), observada no entorno lagunar, redundaram certamente numa elevada deposição de sedimentos nos cursos fluviais e na laguna, contribuindo para a sua colmatação interna. Acresceu a formação e desenvolvimento da restinga arenosa, a qual, impedindo a remoção desses sedimentos, contribuiu para uma maior acumulação sedimentar no corpo hídrico lagunar (MARTINS, 1947; AMARAL, 1968; AMORIM, 1997; BASTOS, 2015).

Ao abrigo destas condições, o ser humano pôde buscar na laguna a riqueza que os solos arenosos do seu entorno, formados pelos aluviões, não ofereciam em tanta abundância¹⁵². Nesse sentido, desenvolveram-se as duas formas de exploração características deste ecossistema lagunar: a salicultura e a atividade piscatória. Nos finais da Idade Média, como se aferiu anteriormente, ambas as atividades estavam perfeitamente sedimentadas em todas as populações ao redor do corpo hídrico

acumulações sedimentares impunha-se o colorido das atividades agrícolas necessárias para prover de alimentos a população em expansão e, mesmo, para exportação. Não será descabido pensar que, um pouco mais afastado do meio hídrico, apareciam as manchas profundas provocadas pelas desflorestações e desmatações, quer para criar novos terrenos agrícolas, quer para abastecer os núcleos urbanos em madeira e em lenha. A sócioeconomia regional era possante. A paisagem tinha-se transformado de forma radical. Neste contexto, apenas a restinga arenosa continuava sem ocupação e quase sem utilização.” (DIAS *et al.*, 2012, p. 227-228).

¹⁵² Embora, como se verificou, houvesse um crescimento da agricultura e das áreas cultivadas. Porém, ou eram criteriosamente selecionados solos férteis e produtivos, como aqueles nos vales fluviais ou em terrenos férteis onde se concentrava a maioria das culturas, ou quando em solos arenosos, cultivavam-se somente plantas adaptáveis aos mesmos (e. g. MATTOSO *et al.* 1989; SILVA, 1991, 1994).

lagunar¹⁵³, embora a tendência fosse uma regressão da salicultura a norte e um aumento a sul, acompanhando a migração do canal que permitia as trocas hídricas entre o oceano e a laguna (OLIVEIRA, 1986; AMORIM, 1997; BASTOS, 2015). Com exceção de períodos de crises ocorridas um pouco por todo o país (MARQUES, 1987), as quais, como se verificou, por exemplo, no caso da salicultura, também devem ter ocorrido na região em análise, tratou-se de uma época de relativa prosperidade, em muito proporcionada pelas condições naturais. Todavia, com o avançar do tempo, a situação alterou-se, resultado de uma dinâmica co-evolutiva em que o Homem aproveitou as valências ofertadas pelas modificações do meio, mas, em breve, sofreria as consequências dessas mesmas alterações. Um processo complexo que Diamantino Amaral de um modo, diríamos, poético, tão bem resumiu ao afirmar que

Aveiro sem a sua laguna era, noutro tempo, janela aberta através da qual a sua gente olhava nostálgica a imensidão do mar... Mas um dia essa janela fechou-se; e, entre o mar e a terra, surgiu a Ria que havia de ser, na fase final da sua formação, ferro em brasa que penetraria profundamente na sua carne, dilacerando-a, ulcerando-a, martirizando-a, enfim. (AMARAL, 1968, p. 36).

Com efeito, a evolução do cordão litoral foi, progressivamente, acarretando problemas vários para a região e, particularmente, para o desenvolvimento da Vila de Aveiro. Por volta do ano de 1575, a irregularidade da barra de comunicação entre a laguna e o mar já despertava queixas por parte da população (AMORIM, 1997). O problema foi-se agudizando, com a barra a migrar sucessivamente para sul, até que, finalmente, atingiu a região de Mira e interrompeu as trocas hídricas entre a laguna e o oceano, problema somente sanado através da construção da barra nova – artificial – no ano de 1808 (*vd.* ABECASIS, 1955; DIAS *et al.*, 2005; AMORIM, 1997; DIAS *et al.*, 2012; MARTINS, 2012). As descrições da Vila de Aveiro ao longo desse período apontam diversos problemas relativos ao encerramento da barra natural, como sejam, a colmatação interna e níveis elevados de sedimentação no interior da laguna, impedindo o trânsito de embarcações de calado elevado, levando a uma progressiva diminuição do comércio, da exploração de sal e, concomitantemente, dos índices

¹⁵³ Cf. algumas das obras de referência para o estudo das localidades no Baixo Vouga Lagunar, onde se evidencia a importância dessas atividades, seja no período cronológico em questão, seja posteriormente, o que indica uma tradição remontando a tempos mais antigos (OLIVEIRA, 1967; REZENDE, 1994; LAMY, vol. I, 2001; AMORIM, 1986; MATTOSO *et al.* 1989; PARDINHAS, 1992; SILVA, 1991, 1994; AMORIM, 1997. BASTOS, 2015).

populacionais (AMORIM, 1997). Acresceu para esse efeito, a proliferação de doenças, devido à formação de zonas pantanosas, ocasionando o aumento da taxa de mortalidade (AMARAL, 1968; AMORIM, 1997). O abandono das salinas também concorreu ao longo do século XVIII para a insalubridade verificada, não sendo as salinas *per si* “[...] causadoras de focos infecciosos, só que onde existem salinas, existem terrenos pantanosos [...] O perigo residia no abandono de uma salina, quando a mistura de águas doces e salgadas inicia um processo de destruição dos seres vivos [...]” (AMORIM, 1997, p. 124). Esta situação de insalubridade e dasaceleração econômica, problemas dos quais a observação sobre a Vila de Aveiro, como “nervo” central desta região, nos pode dar uma ideia, redundaram numa extrema redução das taxas populacionais (cf. AMARAL, 1968; AMORIM, 1997; DIAS *et al.*, 2012). A região, rica em salinas e pesqueiros, próspera em comércio, mercê da situação natural formada pela constituição do ecossistema lagunar, definhava à mercê das oscilações da barra e dos níveis de assoreamento. Na verdade, o que se verificou foi que “[...] entre o século XVIII e início do século XX o sistema estava claramente a transitar da fase lagunar para a palustre.”, sendo que, o encerramento da barra natural, tenderia, em último ponto, a encerrar o ciclo evolutivo iniciado nove séculos antes, colmatando a laguna (DIAS *et al.*, 2012, p. 231). As obras operadas na implantação de um canal artificial de comunicação com o oceano protelaram essa situação, reanimando as trocas hídricas da laguna com o oceano e, embora os sucessivos problemas relacionados com o assoreamento do canal e sua estabilidade, que se estenderam até o século XX, a situação foi minorada permitindo uma lenta retoma das atividades (LOUREIRO, 1904, vol. II; ABECASIS, 1955; DIAS *et al.* 1994; MARTINS, 2012).

5.2.1 Atividades primárias

As alterações ocorridas no sistema lagunar de Aveiro, através da evolução da restinga arenosa e o progressivo confinamento do corpo hídrico lagunar, situações sumariamente aludidas, redundaram em problemas quanto à dinâmica de exploração dos ecossistemas da região. Como se referiu, até o século XVI, a região de Aveiro atravessou um período de desenvolvimento, o qual se encontrou intimamente ligado

às modificações do meio e conseqüente aproveitamento humano das novas valências ofertadas pela laguna em processo de constituição. São exemplo dessa interação entre o Homem e a Natureza, como se viu, o caso da pesca e da salicultura, ou a possibilidade do escoamento da produção agrícola e da madeira e seus derivados subtraídos nas zonas florestadas da região e seu *hinterland*, através dos portos instituídos nesse ambiente lagunar protegido. Porém, a regressão desse momento de esplendor econômico acabou por ocorrer, fruto da contínua evolução geomorfológica da restinga arenosa, uma situação espelhada nas atividades primárias desenvolvidas. Os discursos sobre a decadência da cidade de Aveiro comparativamente a períodos anteriores, datam de finais do século XVII, evidenciando-se uma redução demográfica em muito decorrente da proliferação de epidemias, resultantes da redução de trocas hídricas entre a laguna e o oceano, o que, contribuiu para tornar a laguna numa espécie de pântano “infecto” (AMARAL, 1968; AMORIM, 1997). Ao mesmo tempo, a importância que a cidade representava ao nível do comércio também diminuiu, observando-se uma redução elevada do número de embarcações chegadas ao porto de Aveiro (ROCHA E CUNHA, 1930; AMARAL, 1968; AMORIM, 1997; DIAS *et al.*, 2012).

Essa regressão pode ser verificada nas atividades que compunham o tecido econômico do entorno lagunar, tais como, na agricultura, na salicultura e na pesca. A retração da agricultura poderá e deverá ter sido influenciada pela LIA (Little Ice Age) a *contrario* do que terá sucedido durante o “pequeno ótimo climático medieval”. Alguns autores demonstram a correlação entre o entupimento da barra de comunicação da laguna com o mar, o conseqüente aumento do nível hídrico da laguna e as dificuldades surgidas, arruinando a economia regional. Nesse sentido, não nos eximimos de citar demoradamente Rocha e Cunha, que sumaria os eventos e suas conseqüências. Diz-nos o autor que

As profundidades do canal principal diminuíam progressivamente desde 30 palmos na altura do Forte Novo até 5 palmos na barra de Mira. O declive do mar sobre o Vouga na enchente, e do Vouga sobre o mar na vasante, começou a diminuir daquele ponto para o sul, diminuindo portanto a velocidade das águas de vasante e dando assim lugar a cheias mais demoradas e mais duradoiras; o canal da barra passou a ser menos excavado e menores os volumes de águas entradas nas enchentes; as amplitudes das marés diminuíram progressivamente; diminuiu a extensão da zona salgada e aumentou a da zona de águas doces, os campos ficaram alagados durante a maior parte do ano [...] As conseqüências deste fenómeno foram de importância capital para a economia regional: inundações dos campos durante nove meses em cada ano, impedindo assim a sua

cultura, do que resultou a ruína da indústria agrícola; inundação das povoações marginais, e formação de pantanos donde resultou a eclosão do impaludismo que dizimou a população; expulsão pelas águas doces das espécies das águas salgadas e salôbras, e, portanto, o empobrecimento da pesca interior; falta de marés salgadas para as marinhas de onde resultou o seu abandono por falta de produção; dificuldade, e até impossibilidade por largos períodos, de comunicação com o mar do que resultou o definhamento do tráfico e pesca marítima. (ROCHA E CUNHA, 1930, p. 23-25).

Temos, portanto, um quadro de regressão na região, para o qual contribuíram as alterações na laguna. No entorno lagunar, verificava-se uma disparidade quanto às taxas demográficas. A redução demográfica na cidade de Aveiro, embora apresentando flutuações, ocorreu especialmente entre as décadas de 30 e 50 do século XVIII. A partir de meados desse século nota-se uma recuperação demográfica lenta. Aliás, as localidades situadas no interior da laguna, tais como, Aveiro, Cacia, Esgueira, Angeja, Salreu, Canelas, Fermelã, apresentavam taxas de crescimento negativas, notando-se serem pouco atrativas quanto à fixação humana. Essa situação tendeu a manter-se até o início do século XIX, altura da abertura da barra nova e concomitante reestabelecimento da comunicação entre a laguna e o mar, o que alterou o panorama descrito quanto às dificuldades surgidas desse acontecimento, promovendo melhorias ao nível do comércio e da própria salubridade dos locais banhados pela laguna. No seu litoral norte, nomeadamente em Ovar, as taxas demográficas eram elevadas, revelando pontos de atração e fixação populacional. No litoral sul, as freguesias apresentavam boas taxas de crescimento, mas com densidade demográfica baixa, podendo significar tratar-se de espaços em expansão aos quais aportavam novos habitantes. Era o caso de localidades como Ílhavo, Vagos e Mira (AMORIM, 1997).

Quanto à questão da agricultura, verifica-se que ao longo da região em análise, os tipos de culturas observadas e a sua disposição conforme a tipologia dos solos, não diferia daquela praticada na região do Entre Douro e Minho. Com efeito, as semelhanças encontram-se nos modos de criação de gado, na prática da policultura e nas práticas de regadio, nomeadamente na cultura do milho (RIBEIRO, 1945; AMORIM, 1997). Perante a conjuntura anteriormente aludida, análises quanto à produção agrícola revelam que, nem sempre, a situação era de carência. Embora se denotassem certos períodos em que era necessário recorrer à importação de cereais, os quais se interligam com fases mais problemáticas de cheias na laguna, noutras

alturas, a região produzia-os excedentariamente. Nas cronologias em análise, observa-se uma matriz de produção agrícola semelhante àquela verificada ao longo do período da Idade Média. Com efeito, evidencia-se a produção de cereais como o milho, o centeio, o trigo, a cevada e a aveia. Por outro lado, mantém-se igualmente a produção de linho, de árvores de fruto, de vinha e de hortícolas, maioritariamente recorrendo-se a uma associação das diferentes culturas num mesmo espaço agricultado (AMORIM, 1997).

Este sistema de policultura, através do qual se aproveitavam os solos para o cultivo de diferentes tipos de produtos agrícolas, parece refletir um tipo de organização pelos terrenos disponíveis da cultura diversificada, já observada na Idade Média, através da associação do cultivo dos cereais com as vinhas, árvores de fruto ou hortas (e. g. SILVA, 1991, 1994). Temos, por exemplo, a questão da “vinha de enforcado”, caracteristicamente presente na região atlântica de Entre o Minho e Vouga, alinhando-se no entorno dos campos onde se encontram outros tipos de cultivos, bem como, ao longo das vias terrestres ou caminhos de circulação (RIBEIRO, 1945). O aproveitamento dos solos foi descrito por Orlando Ribeiro, demonstrando a existência da policultura junto do litoral, estendendo-se esse tipo de cultivo através dos sucalcos ao longo das serras do Vouga, preponderando a criação de gado nas povoações mais elevadas destas formações montanhosas (RIBEIRO, 1945; AMORIM, 1997). De certo modo, essa disposição de culturas consoante a tipologia dos terrenos tem permanecido, uma vez se evidenciando ser no Baixo Vouga a região mais própria para a agricultura, situando-se aí as terras onde o regadio se tornou mais usual (GIRÃO, 1922; LÁZARO, 1976; REIS, 1993). A importância dos cursos de água e o desenvolvimento das técnicas de regadio foram elementos essenciais para a introdução do milho na região, potencializando a cultura desse cereal, bem como da batata ou do arroz (RIBEIRO, 1945; AMORIM, 1997).

Análises quanto à situação da agricultura na região demonstram, ainda assim, a existência de terrenos sem cultivo. Com efeito, nota-se uma preocupação com a arborização do litoral por forma a impedir o carreamento de areias através dos ventos para os terrenos cultivados do interior, ao mesmo tempo em que se observa uma menor preocupação de se ocuparem terrenos incultos nas localidades do interior. A arborização do litoral parece promover uma “ocupação crescente dos areais”, enquanto os terrenos sem cultura do interior eram pontos de “equilíbrio ecológico”

(AMORIM, 1997). Não obstante, a proibição de queimadas e o incentivo à replantação de diversas espécies arbóreas, instituídas no ano de 1521 nas Ordenações Manuelinas, as diversas peças legislativas no sentido de reverter o cenário de desflorestamento¹⁵⁴ publicadas ao longo do século XVI e, posteriormente, integradas nas Ordenações Filipinas no início do século XVII, bem como, a inventariação do patrimônio florestal da Coroa e outras reformas ocorridas, somente aparenta ter aumentado o plantio de pinheiro bravo em detrimento de espécies arbóreas cuja legislação pretendia acalentar o seu desenvolvimento, tais como, os carvalhos, vinhas, oliveiras e amoreiras, citados em diversos decretos entre os séculos XVI e XVIII (AMORIM, 1997; DEVY-VARETA; ALVES, 2007)¹⁵⁵.

É notória, no entanto, uma preponderância de oliveira e de vinha na região do entorno lagunar. Quanto à oliveira, embora se verificassem diversas ações no sentido de aumentar o seu plantio, vicissitudes como a “doença da ferrugem”¹⁵⁶ ou as invasões francesas, não permitiram um crescimento sustentado e conseqüentemente a auto-suficiência do azeite na região. Quanto à vinha, supõe-se mesmo uma área demarcada e reconhecida como produtora dos “vinhos da Bairrada” desde meados do

¹⁵⁴ Como referiu José Bonifacio de Andrada e Silva quanto ao problema da deflorestação “[...] com o andar dos Séculos esses ricos thesouros, com que nos tinha dotado a mão liberal da Natureza, forão diminuindo e acabando pelo augmento da povoação e Agricultura; e muito mais pela indolência, egoísmo, e luxo desenfreado de precisões factícias, que destruíam em hum dia a obra de muitos Séculos. He já tempo de acordarmos de tão profundo somno; e de refletirmos seriamente nos males, que sofre Portugal pela falta de matas e arvoredos.”, denotando o fato de que “[...] a pezar das muitas Ordenações e Regimentos, que mandão fazer, novas sementeiras e plantações, e dão providencias sobre a sua guarda, conservação, e devido aproveitamento; nossos bosques e arvoredos tem hido desaparecendo com huma rapidez espantosa há pouco mais de hum século [...]” (SILVA, 1815, p. 12 e p. 17). O mesmo autor apresenta uma súmula de alguma da legislação referente à proteção das florestas (*Idem*, p. 20-21, nota a).

¹⁵⁵ Para uma observação sobre as pressões antrópicas relativamente à floresta portuguesa até finais da Idade Média, da legislação produzida após essa cronologia no sentido de alterar tal situação, bem como, da expressão de retoma do reflorestamento no século XVIII, como os planos e ações instituídos nos séculos XIX e XX, observe-se a tese de Doutoramento de Nicole Davy-Vareta, onde a autora apresenta uma acurada análise sobre a questão da floresta em Portugal desde o Pleistoceno até o século XX (DEVY-VARETA, 1993, p. 68-186).

¹⁵⁶ Segundo uma explicação deste problema que incidia sobre as oliveiras, datada de 1890, “A doença que maiores estragos produz nas oliveiras é a fumago salicina, conhecida vulgarmente pelo nome de ferrugem [...] Esta doença, que foi primeiramente observada nos salgueiros, é devido a um fungo que aparece na época do calor, e toma diversos nomes segundo as plantas que ataca; parece contudo pertencer ao grupo dos pyrenomycetos, em virtude de ter deiscência espantosa. Todos os agricultores conhecem a ferrugem, cujo principal sintoma é a força de um pó negro na face superior das folhas e nos ramos das árvores atacadas. O fungo que dá origem a esta doença não é parasita, como muitos supõem, pois vive à custa de substâncias que se acham depositadas nas folhas e não à custa delas. Este fungo ataca de preferência as oliveiras plantadas em terrenos húmidos e pouco expostos ao vento. A época de invasão varia; pode dar-se antes da floração, e não há participação portanto; se se realiza na época da fecundação, as flores murcham, secam e caem, finalmente se ataca os frutos não se desenvolvem por falta de alimentação.” (GARDÉ, 1890, p. 1).

século XVIII (AMORIM, 1997). Lembremo-nos da importância do cultivo da vinha na Idade Média, cujo desenvolvimento ocorreu após o século XIII na área a norte da laguna (MATTOSO *et al.*, 1989) e por volta do século XV na região de Esgueira e Aveiro (SILVA, 1991, 1994).

O cultivo de pinhais nas áreas arenosas pode ser considerado um dos mais frutuosos resultados do movimento de reflorestação aludido¹⁵⁷. Na verdade, fruto da evolução geomorfológica deste trecho litorâneo - conforme já se observou neste estudo - as características dos solos eram condizentes com essa situação, representando uma vasta região situada entre Ovar, a norte, e Mira, a sul, onde os movimentos das areias poderiam representar estragos para a agricultura. Por outro lado, podiam ainda resultar em problemas de assoreamento de barras ou de cursos fluviais (SILVA, 1815; FREITAS, 2010). Estimava-se em 1884, que a área de areais compreendida neste trecho costeiro, equivalesse a cerca de 26.000 hectares, dos quais, somente 3.600 se encontrariam arborizados (AMORIM, 1997). No litoral de Ovar a sementeira de vegetação apropriada para a estabilização das dunas, recorrendo-se ao pinheiro, ocorreu pelo menos desde o ano de 1725, embora o seu início possa remontar ao ano de 1623¹⁵⁸ (LARANJEIRA, 1984).

A preocupação das populações e das entidades administrativas em travar o avanço das dunas sobre os campos agrícolas e as localidades litorâneas situadas entre Silvalde e o Furadouro, levou à promoção da plantação dos pinhais (AMORIM, 1997). Até 1887, a população foi semeando pinhais a norte e a poente de Ovar. Designado por tapagem, estrumada, ou monte municipal, formou-se uma extensa região arbórea nessa área¹⁵⁹ (LAMY, 2001, Vol. I). No mesmo sentido, durante o

¹⁵⁷ Para alguns autores, no século XIX, a agricultura apresentava-se como uma das principais ocupação das populações e o aumento dos solos agricultados deveu-se, em parte, à ocupação dos solos arenosos e sua transformação em “terreno fecundo”, tal como sucedeu nos areais de Murtosa, Bunheiro, Pardilhó e de Carregal até a Torreira, prosseguindo da mesma forma pela restinga arenosa. Na segunda metade desse século, nota-se um movimento de aumento de área agricultada na região da Gafanha (ROCHA E CUNHA, 1930). Tenha-se em conta a importância do aproveitamento do moliço recolhido na laguna de Aveiro e utilizado para a transformação de terrenos arenosos em solos férteis (*cf.* AMORIM, 1997).

¹⁵⁸ José Bonifacio de Andrada e Silva refere no ano de 1815 haver somente um pinhal cultivado de forma metódica localizado em Lavos e plantado entre os anos de 1805 e 1806, afirmando que “[...] esta foi a primeira sementeira methodica, que prosperou e vingou entre nós desde o seu começo; porque as tentadas na Vieira e Aveiro forao inteiramente baldadas; e as dos povos de Ovar por ignorância tem custado muitos suores e despezas escuzadas.” (SILVA, 1815, p. 2).

¹⁵⁹ Como se viu anteriormente, as zonas florestadas nesta região já existiam desde tempos medievais e correspondiam a áreas de abastecimento de madeira e seus derivados não só pela população local, bem como, pela população de áreas próximas, como por exemplo, de Aveiro. Nestas áreas são

século XIX, ocorreu a expansão dos pinhais nesta zona litorânea. Entre a praia do Furadouro (Ovar) e a Barra Nova de Aveiro, logo após o pinhal de Ovar e alongando-se para sul, as entidades iniciaram o plantio de pinheiros ao longo de toda a costa, compreendendo a cerca de 25 quilómetros de comprimento e uma superfície de 4008 hectares. Para tanto, lançou-se um imposto sobre as embarcações carregadas de moliço, tendo-se conseguido aumentar a área litorânea protegida após várias tentativas de sementeiras mal-sucedidas. Do mesmo modo foram plantados ao longo do século XIX os pinhais na região do canal de Vagos e do canal entre o extremo norte da Gafanha até Mira¹⁶⁰ - figura 6 - (AMORIM, 1997).

A importância dos pinhais para bloquear os movimentos arenosos, nota-se quando os pescadores, conscientes dos problemas que poderia causar o desmatamento, se revoltaram no ano de 1804 contra a intenção de aforamento da metade do pinhal de Ovar pelo alcaide e escrivão das sisas de Santa Maria da Feira. Tratou-se de uma intenção sem sucesso, uma vez que, no ano seguinte, declarou-se a pertença dessa área arbórea ao concelho de Ovar, tendo-se proibido o seu aforamento (LAMY, 2001, vol. I). A partir desse momento, o concelho tomou medidas no sentido de proteger esse espaço florestado, procedendo à nomeação de guardas e vigilantes. Por outro lado, consignou-se a imposição legislativa de penas a quem danificasse ou se aproveitasse das condições ofertadas pelo pinhal. Defendeu-se igualmente o território florestado de usurpações feitas por proprietários de terrenos confinantes. Para as despesas inerentes à sua expansão e manutenção, disponibilizou-se o chamado “real de areia” em cada quartilho de vinho vendido em Ovar e seu termo (LAMY, 2001, vol. I e II). Do mesmo modo, na localidade de Cortegaça, a população começou a contribuir com um real do imposto sobre o vinho e a carne, fazendo-o de forma voluntariosa a partir do ano de 1802, ao constatar a invasão de areias e a necessidade de plantio de pinhais (AMORIM, 1997).

Todavia, a importância destes espaços florestados ao longo do litoral, com o crescimento das urbes e a necessidade de novas infraestruturas, foi-se progressivamente destruindo. Por exemplo, no caso da região de Ovar, em 1884,

inúmeras as referências a recolha de madeira ou outros elementos vegetais nas Inquirições régias, designando-se para a Idade Média a estromeira, correspondendo possivelmente à estrumada (OLIVEIRA, 1967, *passim*). Sobre as diferentes utilizações da madeira do pinheiro *vd.* SILVA, 1815, p. 61-62.

¹⁶⁰ Sobre a necessidade de rearboreização do litoral entre Ovar e o Cabo Mondego, bem como, métodos e despesas associados a esse intuito *vd.* SILVA, 1815, p. 157-177.

ocorreram expropriações para a construção de uma estrada e, passado dois anos, o pinhal tinha somente cerca de 8 quilómetros de comprimento e 2 a 3 quilómetros de largura. No ano de 1893, teve início a venda de talhões dessa área, destruindo-se por completo até o ano de 1906 o esforço de plantio iniciado dois séculos antes (LAMY, Vol. I e II)¹⁶¹. A sua rearborização foi retomada entre os anos de 1920 a 1938. Os terrenos haviam-se tornado arenosos e incultos e a Câmara municipal de Ovar entendia poder retirar dividendos de um projeto que almejasse a reflorestação da região. Para além do mais, havia igualmente uma premente necessidade da fixação de areias. Dessa forma, com o apoio do Estado, através do Conselho Superior de Agricultura¹⁶², procedeu-se à plantação de pinheiro bravo nessa região (LAMY, 2001, Vol. III). Com efeito, até o ano de 1910, efetuaram-se sementeiras em vários trechos litorâneos de Portugal, entre os quais, nas dunas de São Jacinto e Gafanha (figura 6). Entre os anos de 1911 e 1926 realizaram-se sementeiras nos areais mencionados, acrescendo intervenções nas dunas de Ovar e de Mira (figura 6). Tais trabalhos foram incrementados ao longo do período do “Estado Novo”, nomeadamente entre os anos de 1927 e 1955, havendo novas ações de plantação nas dunas de Ovar, São Jacinto, Gafanha e Mira (FREITAS, 2010). O revestimento florestal das dunas, conjuntamente com a submissão dos baldios serranos ao regime florestal, foram, a partir do século XX, as duas prioridades orientadoras da política florestal do Estado português, observando-se que, até 1948, cerca de 30 mil hectares seriam florestados ao longo do litoral (DEVY-VARETA, 2003). Tal cenário inverteu-se após a segunda guerra mundial, com o crescimento da indústria, da necessidade de madeira e, concomitantemente, a maior apetência para a exploração do eucalipto por motivos económicos¹⁶³, votando-se ao esquecimento a plantação dos pinhais, bem como, a

¹⁶¹ Não obstante, a indústria madeireira tinha os seus polos de exploração voltados mais para o interior, em concelhos como Albergaria-a-Velha e Águeda. O pinheiro assume uma elevada importância para essa indústria e as cifras de exportação evidenciam uma elevada exploração da floresta (RODRIGUES, 2010).

¹⁶² Sobre a evolução dos órgãos do Estado relativos à Gestão Florestal cf. DEVY-VARETA, 1993, 2003.

¹⁶³ O eucalipto (*Eucalyptus globulus* Labill.) foi introduzido em Portugal entre os anos de 1854 e 1859, por ação de particulares, atraídos pelo fato de se tratar de uma planta exótica. O interesse económico nesta espécie arbórea deveu-se ao seu crescimento rápido e sua aparência dos troncos apurados e esguios, constituindo um grande atractivo. Sendo uma fonte fácil e acessível, foi utilizado na agricultura para uso nas explorações agrícolas e como fonte de combustível. Para além da introdução dessa árvore por particulares e sua utilização doméstica e agrícola, observou-se também a sua produção comercial. Num primeiro momento, realizada pela Companhia Real dos Caminhos de Ferro Portugueses, que utilizava a madeira nas travessas das vias férreas, tornando-se a partir de 1940, a matéria-prima para a produção de pasta de papel. A partir da década de 50, e até a década de 90, aumentaram exponencialmente as áreas do seu cultivo, localizando-se especialmente no litoral centro do país (ALVES *et al.*, 2007).

exploração dos solos arenosos, menos fadados para o cultivo daquela espécie arbórea mais rentável que o pinheiro. Acresceu, ainda, a utilização dos terrenos para a expansão imobiliária, devido ao crescimento do turismo balnear ocorrido especialmente após a década de 60, redundando na desanexação de parcelas de terrenos submetidos anteriormente ao regime florestal, espoletando problemas relacionados com a erosão costeira e de vulnerabilidade das populações (FREITAS, 2010), os quais, como se verá, subsistiram e se agudizaram até à atualidade.

Relativamente à questão da salicultura, ao longo da Idade Média, como se verificou, evidenciou-se como uma das principais atividades realizadas na laguna de Aveiro. Embora tenhamos colocado a hipótese de terem existido algumas oscilações quanto à produção de sal, a verdade, é que se tratava de uma atividade pujante. No dealbar do século XVIII, a produção de sal ocupava cerca de 560 hectares da região lagunar de Aveiro, referenciando-se 112 marinhas, número que cresceu para 178 marinhas ao longo desse mesmo século (AMORIM, 1997, 2005). Este último quantitativo foi referido por Constantino Botelho de Lacerda Lobo na sua “Memória sobre a História das Marinhas de Portugal”, publicada no ano de 1793, descrevendo relativamente ao caso do salgado na região em análise que

As Marinhas d' Aveiro achão-se actualmente na maior decadência, que he possível; porque havendo antigamente mais de quinhentas, hoje apenas chegão a cento, e setenta, e oito, como me constou do Registo d' Alfandega da dita Cidade: e desde o tempo, que se entupio a Barra velha, tem crescido progressivamente a decadência das ditas Marinhas, e muito mais com a abertura d'aquella, que inutilmente se fez. (LOBO, 1793. p. 269).

Como afirmado por Amorim (1997), acerca das quinhentas marinhas referidas para o reinado de D. Afonso IV (anos de 1325-1357), trata-se de uma quantidade que deve ser questionada¹⁶⁴, embora seja frequentemente utilizada para demonstrar ter ocorrido um decréscimo na produção de sal, especialmente após o século XVIII. Não obstante, é notório que os problemas relativos à evolução da restinga e ao confinamento do corpo hídrico lagunar, redundaram em problemas para o setor da salicultura. Na verdade, a progressão da restinga arenosa e o aumento da colmatação

¹⁶⁴ Com efeito, conforme referimos anteriormente, os dados que coligimos em documentação emitida entre os anos de 1313 e 1394, demonstram uma redução de menção a salinas, havendo-se colocado a hipótese de uma diminuição de produção e abandono dessas estruturas devido a uma conjugação de diversos motivos (quanto a este assunto, confronte-se o que ficou escrito no ponto 5.1.2). Nesse sentido, terão ocorrido flutuações no quantitativo dessas infraestruturas ao longo do medievo e não somente, no século XVIII, como se tem afirmado recorrentemente.

interna do sistema lagunar, não permitindo as trocas hídricas entre este e o oceano, não permitiam a continuidade da salicultura (LOUREIRO, 1904, vol. II; ABECASIS, 1955; DIAS *et al.*, 2005; AMORIM, 1997; DIAS *et al.*, 2012; MARTINS, 2012).

As oscilações da barra contribuíram para a perturbação do setor salineiro, havendo igualmente incidido na alteração da localização das salinas. A salicultura mantém-se até meados do século XVIII, quando se abre pela primeira vez a barra na zona da Vagueira, o que evidencia que já havia dificuldade nas trocas hídricas. Com efeito, a documentação cartográfica demonstra uma intensa redução da área de salinas, com especial relevância no norte da laguna (AMORIM, 1997). Em Ovar, onde nos inícios do século XVII ainda se produzia sal (AMORIM, 1968), a colmatação interna e o entupimentos das cales e canais onde se localizavam as marinhas, interromperam a atividade. Assim, na segunda metade do século XVIII, há a redução ou perda total de áreas de salinas entre Esgueira e Sá e entre a Gafanha e Ílhavo, surgindo marinhas novas nas ilhas de Monte Farinha e Sana e junto da barra. A oscilação da barra para sul obrigou o deslocamento dos polos de salicultura, uma vez que somente onde chegava a água salgada era possível a produção do mineral. Segundo se afere, houve uma deslocação das áreas de produção permitindo, de certa forma, manter a atividade, até que, a partir de 1791 e até 1808, o constante entupimento da barra não favoreceu a produção do sal na laguna (AMORIM, 1997). Com efeito, segundo descrições do ano de 1793, o estado da barra impedia a entrada de embarcações de calado elevado, não permitindo a exportação do sal, o qual era consumido maioritariamente ao nível local, principalmente pelas pescarias. A deterioração da barra e o seu entupimento resultavam na diminuição da produção de sal “[...] ficando todos os anos muitas Marinhas por cultivar, e d’este modo cresce a sua decadência [...]” (LOBO, 1793, p. 269-270). Pelo ano de 1801, a situação havia piorado drasticamente, pois, “Tendo o mau estado da barra e a miseria da ria chegado á ultima extremidade [achava-se] quasi de todo extincta a industria salineira de Aveiro [...]” (LOUREIRO, 1904, vol. II, p. 22).

Com a abertura da barra, a situação melhorou, possibilitando a renovação das águas lagunares e a recuperação das trocas hídricas com o oceano (ABECASIS, 1955; DIAS *et al.*, 2005; AMORIM, 1997; DIAS *et al.*, 2012; MARTINS, 2012). A preocupação com o estado das salinas havia sido tida em conta por Oudinot, responsável pelos trabalhos da barra (MARTINS, 2012). Segundo Loureiro (1904, vol.

II, p. 24) “Oudinot teve, portanto, muito em vista os interesses dos proprietários das marinhas, sacrificando um pouco os da navegação e do bom regimen das aguas, e preocupando-se muito com as questões de salubridade de Aveiro.”. Por aqui se denota a importância da salicultura na região. Com a prossecução dos trabalhos o cenário melhorou, apesar de alguns problemas com os proprietários de marinhas que obrigaram a repetidas remodelações nos projetos de modo a fazerem chegar as águas do mar às salinas, havendo inclusivé ameaças que se destruiria o paredão entretanto construído (LOUREIRO, 1904, vol. II). Por volta de 1805, o próprio engenheiro incumbido de proceder aos trabalhos, Luís Gomes de Carvalho¹⁶⁵, demonstra acreditar nas melhorias das condições e na recuperação da cultura das salinas. Como tal, publicita um convite aos proprietários de salinas para as mandarem fabricar, pois em pouco tempo, estariam reunidas as condições para a cultura do sal. Inclusivamente, esse homem procedeu à aquisição de diversas salinas. Da mesma forma, ocorrem investimentos na compra de salinas por parte de investidores externos, cujo interesse pela possibilidade de melhora da cultura do sal, parece ter atraído para a região (AMORIM, 1997).

No ano de 1812, apesar dos problemas enunciados, descrições demonstram existirem muitas marinhas na laguna de Aveiro, especialmente nas ilhas e lezírias pertencentes aos termos de Aveiro, Esgueira e Ílhavo (LOBO, 1812c). Nota-se assim, que apesar dos trabalhos de beneficiamento da barra, a norte não se conseguia produzir sal, sendo os locais mais próximos dessa comunicação com o oceano aqueles onde a salicultura era possível. Apesar da grande extensão de terreno ocupado por salinas, afirma-se que o sal tinha uma qualidade inferior pelo fato de se localizarem relativamente afastadas do canal de comunicação com o mar e junto da desembocadura do rio Vouga, ocorrendo a mistura das águas salgadas com as águas fluviais (*Idem*). Todavia, apesar de tais descrições, o setor recuperava, pois a nível comercial, denota-se que as oscilações negativas da venda do produto e sua expedição através do porto de Aveiro, nomeadamente ocorridas até o ano de 1805, retomam para terreno positivo a partir de 1810, embora o sal nem sempre procedesse das salinas da região (AMORIM, 1997). Pelo ano de 1815, existiam cerca de 274 marinhas na região de Aveiro (AMORIM, 1997, 2005).

¹⁶⁵ Genro de Oudinot, o qual assume os trabalhos da barra após a transferência do primeiro para a ilha da Madeira no ano de 1804 (MARTINS, 2012).

Contudo, com o decorrer do século XIX, novos problemas surgiram relativamente à estabilidade da barra. A situação deteriorou-se rapidamente e o assoreamento acentuou-se devido a um cordão arenoso que se começa a desenvolver de sul para norte. Com efeito, “Em 1843, a barra está em condições de obstrução com acumulações sedimentares na entrada e no interior da laguna. Ocorre a formação de uma restinga ancorada no dique sul e há erosão na margem ocidental do canal de S. Jacinto.” (MARTINS, 2012, p. 84). Essa situação incorrerá novamente numa redução da salicultura na laguna. No ano de 1859, a situação era problemática, havendo um retrocesso face às melhorias ocorridas após a abertura da barra em 1808, devido à sua obstrução. A circulação hídrica na laguna era deficiente, havendo necessidade da elaboração de novos projetos para resolver o problema. Com efeito, o estado da barra no ano de 1859 “[...] tinha tomado a pior posição de todas quantas havia tido depois de aberta em 1808, sendo tal a mingua de água no interior do porto, que nem chegava para a navegação, nem para a alimentação das salinas.” (LOUREIRO, 1904, vol. II, p. 53). Novas intervenções iniciaram-se no mês de junho de 1859 sob direção de Silverio Augusto Pereira da Silva e, pelo mês de setembro desse ano, com a construção do molhe norte, já se tornavam visíveis as melhorias havendo a barra desobstruída, sendo restaurada a navegabilidade, a salicultura e a salubridade lagunar (MARTINS, 2012). Segundo um inquérito efetuado no ano de 1869, a laguna de Aveiro tinha, por essa época, 284 marinhas, situadas nos concelhos de Aveiro e Ílhavo. No primeiro concelho localizavam-se na freguesia da Glória 100 marinhas, em Esgueira 42 e em Vera Cruz 123. No concelho de Ílhavo havia 19 marinhas (AMORIM, 2005). Todavia, apesar de continuarem os trabalhos, e se terem efetuado diversas intervenções tanto na barra, quanto nos canais lagunares, no ano de 1873 a barra encontrava-se novamente obstruída (MARTINS, 2012). Por esta altura contabilizaram-se 450 marinhas (AMORIM, 1997; 2005) ocupando uma área de 68020 metros quadrados (AMORIM, 1997). Em algumas memórias coevas verifica-se a gravidade da situação, pois se refere que

[...] muitos dos marnoteiros falam em abandonar as salinas, não só porque o sal está por um diminuto preço em vista d’estar em grande parte paralisada a sua exportação, como também pela dificuldade que se encontra em muitas partes da ria, de não haverem águas com as condições necessárias para o seu fabrico. (GOMES, 1875, p. 117).

Perante a situação, novos projetos são traçados no ano de 1874 e começam a ser implementados no ano seguinte, dando-se especial relevância à questão do molhe

sul, prolongando-se em direção ao mar; à restinga de São Jacinto, que face às correntes norte-sul, se encontrava em processo erosivo; à hidrodinâmica interna lagunar, através de retificação dos canais naturais e abertura de canais mais estreitos; e à restinga de Mira, procedendo-se à plantação de pinheiros, por forma a sustentar as areias. Até o ano de 1886, quando finaliza o período de administração de Silverio da Silva, foram-se efetuando obras de manutenção e reparação, não impedindo, no entanto, que a barra voltasse a ficar obstruída (MARTINS, 2012). No ano de 1877, contabilizam-se na laguna 750 marinhas ocupando uma superfície correspondente a 3000 hectares, em 1888 o número de marinhas era de 400, cuja superfície total, chegava a 2000 hectares (AMORIM, 1997, 2005). Os problemas relativos à manutenção da desobstrução da barra e ao bom funcionamento das trocas hídricas entre a laguna e o oceano somente ficariam resolvidos no século XX. Segundo referiu Loureiro no ano de 1904

Hoje está a cidade prospera e florescente, e aguarda-a um rico futuro, se com os melhoramentos materiaes, que tem conseguido, souber aproveitar as felizes condições naturaes de que a Providencia lhe foi pródiga, e que derivam especialmente da sua ria e da rede de canaes que recortam o grande delta do Vouga, e alimentam as suas numerosas salinas e todas as industrias que aquellas aguas permitem explorar. Para este fim só se torna mister que a barra se mantenha em estado que permita um bom regimen para as aguas das marés e para as fluviaes, garantindo no verão as do mar necessárias para a laboração do sal, em todo o anno o esgoto das terras em tempo conveniente, dando no inverno vasão ás aguas das cheias, e no verão fornecendo as precisas para a rega dos terrenos. (LOUREIRO, 1904, vol. II, p. 7).

Embora nos anos 30 se tenha iniciado um novo projeto, somente terminou em 1952, altura em que a barra adquiriu funcionalidade para a navegação e sua configuração atual (ABECASIS, 1955; MARTINS, 2012). No entanto, posteriores intervenções terminadas em 1987 é que configuraram a laguna e o canal de comunicação com o mar como se encontra atualmente (DIAS *et al.*, 2012; MARTINS, 2012). Para esse hiato cronológico, o número de marinhas aparentemente decresceu, havendo 273 estruturas no ano de 1933, passando para 268 registradas no ano de 1954 e 270 no ano de 1956 (SOUTO, 1998; AMORIM, 2005). No ano de 1965, ainda havia 268 salinas ativas em Aveiro, cuja produção chegou a 95,5 mil toneladas (DIAS *et al.*, 2012). Na verdade, após o ano de 1936, ocorreu uma profunda crise no setor salineiro devido à emergência dos novos métodos de refrigeração e métodos industrializados que permitiram maior produção de sal a custos mais baixos, levando

a um progressivo declínio da produção artesanal. Tal situação agravou-se especialmente após a década de 80, quando Portugal ingressou na Comunidade Económica Europeia, garantindo subsídios especialmente voltados para os setores da agricultura e aquicultura em detrimento desta atividade. Como efeito, devido à sazonalidade e pouca rentabilidade econômica, parte da população dedicada à produção de sal, voltou-se para outras atividades mais rentáveis e contínuas, contribuindo para o abandono das salinas. Aliás, tal situação observou-se um pouco por todos os centros de salicultura do país, visto ter havido um decréscimo de mais de 50 por cento no número de salinas ativas, resultando na sua transformação ou seu abandono e conseqüente ruína (RODRIGUES *et al.*, 2011). Os índices de salinas vão de encontro a estas questões. No ano de 1992 apenas existiam 49 marinhas em Aveiro (SOUTO, 1998) e o seu número continuou a diminuir até que, no ano de 2017, contabilizavam-se somente 8 salinas em laboração na região lagunar de Aveiro, ocupando uma área de 41 hectares e cuja produção foi de 955 toneladas de sal (INE/IP, 2018)¹⁶⁶. A produção de sal artesanal só se tornou rentável com o reconhecimento da qualidade, tanto do sal, como da flor de sal (*cf.* RESENDE; CANCELA DA FONSECA, 2011).

A par da salicultura, também a pesca fluvial e lagunar foi afetada pelos episódios anteriormente referidos quanto ao entupimento da barra de comunicação com o mar, com a conseqüente diminuição das trocas hídricas e colmatação interna na laguna no século XVIII (*e. g.* ROCHA E CUNHA, 1930, 1939; AMORIM, 1997; DIAS *et al.*, 2012; BASTOS *et al.*, 2013). Como se viu anteriormente¹⁶⁷, tal como no caso da salicultura, a atividade piscatória representou uma das formas de exploração do ecossistema lagunar. Atividade secular, não se direcionou somente para a laguna ou para os cursos fluviais que nela desembocavam, mas, igualmente, para o oceano, onde se exercia a pesca costeira. Para se ter uma ideia da disponibilidade de pescado no ecossistema lagunar antes dos episódios de colmatação, no ano de 1687, uma memória sobre a Vila de Aveiro dava conta da riqueza piscícola da laguna. Referia o seu autor, Cristóvão de Pinho Queimado, o seguinte sobre esse recurso natural:

A criação, e a pesca da ria é incomparavel: os regalos do sertão lhe attrae o provimento do pescado, que sustenta e saborea muita gente do reino, e em particular a da provincia da Beira, e além da que dá o mar em toda a costa

¹⁶⁶ Quantidade de estruturas e produção claramente baixas se nos recordarmos que no ano de 1965 laboravam 268 salinas em Aveiro com uma produção que atingiu 95,5 mil toneladas (DIAS *et al.* 2012).

¹⁶⁷ *Cf.* capítulo 5.1.3. da presente seção intitulado “A pesca”.

d'esta comarca, e das lamprêas, que a seu tempo sobem pelo rio, traz a maior copia de tainhas – mugens – solhas – azevias – lingoados, e as mais formosas e mais saborosas enguias por seu sabôr e grandeza como as não ha em parte alguma nem no reino, nem fora d'elle dizem os mesmos estrangeiros: e ás enguias grandes chamam os foraes antigos da Terra de Santa Maria irôs, e tambem eirôs [...] Além d'estes e outros peixes que entram na ria pela barra, ha muitas especies mais somenos, que dão tambem sustento a muita gente, e de que se fazem caldos, e sôpas mui saborosas de que os nobres tambem uzam em suas mezas: e ha tambem muitos mariscos, que conservados em escabeches de várias formas, passam aos estrangeiros, e ás conquistas, depois de abundar a corte. (NEVES, 1937, p. 94).

Não obstante os problemas da colmatação da barra que começaram a agudizar-se especialmente após o ano de 1757, quando foi necessário abrir uma comunicação na zona da Vagueira (e. g. AMORIM, 1997; MARTINS, 2012), o sistema lagunar manteve a sua riqueza em recursos piscícolas. Com efeito, as “Memórias Paroquiais”, datadas do ano de 1758, revelam as diversas espécies que eram capturadas tanto no sistema lagunar, quanto nos rios que aí desembocavam. Segundo levantamentos efetuados junto dessa fonte histórica, entre as espécies verificava-se a ocorrência de barbos, bogas, trutas, enguias, sáveis, lampreias, tainhas, ruivaços, mexilhões e mariscos¹⁶⁸ (AMORIM, 1997; BASTOS *et al.*, 2013). As artes aplicadas na sua captura eram variadas, destacando-se na laguna uma variedade de sistemas piscatórios de carácter individual ou coletivo bastante diferenciados¹⁶⁹ (AMORIM, 1997).

Os problemas do interrompimento da circulação a que atrás nos referimos concorreram para perturbações registradas na ictiofauna lagunar. Com efeito, quando se encerravam as trocas hídricas com o Atlântico, predominava a água doce na laguna, o que terá afastado os peixes de mar que lhe entravam pela barra e diminuído o valor comercial do pescado de água doce (ROCHA E CUNHA, 1939). Nas descrições das “Memórias Paroquiais” de 1758, referem-se espécies migratórias como o sável e a lampreia, as quais “[...] entram pelos rios dentro, a fazer desovas,

¹⁶⁸ Sobre as características, movimentos migratórios e *habitats* de crustáceos e das espécies piscícolas marítimas e fluviais ou lagunares encontradas em Portugal, entre as quais as mencionadas *vd.* BALDAQUE DA SILVA, 1892, p. 23-71.

¹⁶⁹ Inventariações sobre a pesca na laguna oscilam entre a existência de 15 a 48 sistemas de pesca distintos. As técnicas e aprestos elencados são vários, dos quais alguns exemplos são: aparelhos de mão, tais como a fiska, a linha, o espinhel, a sertela e a bolsa; os aparelhos fixos ou sedentários, como o botirão, o galricho, a camboa, o nasso e a nassa; os tresmalhos exóticos, como o salto, a solheira, a branqueira, a caçoeira e a camaroeira; as redes de arrasto ou varredouras, como a mugeira, a tarrafa, o chinchorro, a chinha, a arateia e a berbigoeira (*cf.* AMORIM, 1997). Para uma noção das particularidades de cada técnica e cada apresto enunciado *vd.* BALDAQUE DA SILVA, 1892; PEDROSA, 1985; MADUREIRA; AMORIM, 2001.

entre Março, Abril e Maio e em Novembro e Dezembro descem, procurando o mar.” (AMORIM, 1997, p. 490). Espécies como a truta (*Salmo truta*) e a lampreia (*Petromyson marinus*), são anódromos, cujo *habitat* é no oceano, mas dirigem-se para cursos fluviais ou lagunas, para efetuarem a reprodução. Já espécies como a enguia (*Anguilla anguilla*) são catódromos, tendo como *habitat* os rios e lagunas e dirigindo-se ao oceano para proceder à desova (BASTOS *et al.*, 2013). Nesse sentido, torna-se compreensível que a ictiofauna da laguna tenha sido afetada pelos problemas de assoreamento da barra de Aveiro, devido ao impedimento da realização dos percursos naturais para a reprodução ou desova. Para Rocha e Cunha (1939), esses problemas diminuiriam com a abertura da barra nova no ano de 1808, reestabelecendo o regime das marés na laguna e aproximando as condições físico-ecológicas daquelas existentes antes dos primeiros problemas relacionados com o assoreamento, embora o autor refira a existência de um condicionamento físico-ecológico que afetou a pesca lagunar entre os anos de 1808 e 1934. Consoante se verificou, ao longo do século XIX, foram ocorrendo diversas situações de assoreamento, o que terá certamente influenciado na questão da pesca lagunar. Se atentarmos sobre a importância do movimento do pescado, vemos o quão prejudicial terão sido esses momentos de assoreamento. Denote-se que “Em toda esta extensa ria¹⁷⁰ [...] é muito importante a pesca das especies que n’ella entram provenientes do mar, e das que nascem e se desenvolvem neste receptaculo salgado.” (BALDAQUE DA SILVA, 1982, p. 115). Segundo a comissão encarregada do regulamento da Ria de Aveiro indicou no ano de 1912, a maioria do pescado presente na laguna, era constituído por espécies de mar que entravam e saíam com as marés, movimento permanente e acentuado em época de reprodução, de inverno devido às cheias ou, também, por fatores relacionados com a temperatura das águas (AMORIM, 1997). Por aqui se tem uma ideia da importância que as trocas hídricas representam neste tipo de ecossistema e quão afetada terá sido a ictiofauna durante os episódios de assoreamento.

Mas a atividade piscatória na laguna não foi somente afetada por essa questão de índole natural, surgida da formação de bancos de areia ou esporões que impediam as trocas hídricas e favoreciam a colmatação interna. Construções antrópicas como moinhos ou barragens também influenciaram (BASTOS *et al.*, 2013). Lembremo-nos,

¹⁷⁰ Lembremo-nos que, consoante se verificou anteriormente, o termo “ria” é impropriamente utilizado, sendo o termo correto “laguna”, embora seja comum a utilização do primeiro (LEITÃO, 1941, 1944; DAVEAU, 1988; BASTOS, 2015).

por exemplo, da construção dos caneiros referidos nas “Memórias Paroquiais” (e. g. AMORIM, 1997), os quais impediam a deslocação dos peixes para montante dos cursos fluviais. Por outro lado, a utilização de técnicas de pesca predatórias e a exploração de outros recursos naturais desse ecossistema, essenciais para o desenvolvimento do pescado, contribuíram para uma diminuição da ictiofauna lagunar (AMORIM, 1997; BASTOS *et al.*, 2013). O debate sobre a delapidação dos recursos piscatórios da laguna foi especialmente notório em finais do século XIX, porém, os problemas relacionados com a utilização de aprestos piscatórios depredadores ou a exploração de outros recursos naturais do ecossistema, já provinham de cronologias anteriores¹⁷¹, especialmente devido à utilização de redes com malha fina, sobretudo com as varredouras¹⁷², capturando-se pescado juvenil, impedindo a sua maturação (AMORIM, 1997). No ano de 1875 já se descrevia esse problema, apontando-se um ciclo que, envolvendo a captura de umas espécies, espoletava também na falta de outras, as quais predavam as primeiras:

Na ria, que é abundantíssima em peixe, cometem-se grandes abusos em relação á pesca, porque esta sendo feita, como é, com redes de malha extremamente miuda, dá o funesto resultado de parte do peixe não se chegar a desenvolver: a outra parte que procura as aguas da ria em certas estações, emigra por não encontrar peixe miudo com que se possa sustentar. (GOMES, 1875, p. 119).

As redes varredouras eram igualmente utilizadas na recolha do “escasso”, usado como fertilizante dos solos e constituído por espécies de dimensão reduzida em conjunto com crustáceos e outras espécies, atividade que se tornou bastante lucrativa, mas, ao mesmo tempo, influenciando negativamente o desenvolvimento e maturação de várias espécies (AMORIM, 1997). Não obstante, por volta do último quartel do século XIX, ainda se pescava na laguna de Aveiro “[...] grande quantidade e variedade de marisco e do peixe, como linguados, solhas, enguias, tainhas, sáveis,

¹⁷¹ Com efeito, desde a Idade Média o problema perpassa na legislação. Vários procedimentos ou técnicas piscatórias eram proibidos por forma a proteger o desenvolvimento da ictiofauna. Tais preocupações em estabelecer épocas de defeso ou proibir tipologias piscatórias mais prejudiciais continuaram a se observar na legislação ao longo do tempo (BALDAQUE DA SILVA, 1892; AMORIM, 2005).

¹⁷² As varredouras são redes de arrasto que pela sua malhagem fina eram utilizadas também na recolha do escasso (AMORIM, 1997). O escasso, também conhecido por mexoalho ou pilado, consistia na captura de caranguejo e outras espécies miúdas, posteriormente utilizadas como fertilizante. Era uma importante atividade que envolvia centenas de embarcações nas regiões do norte e centro de Portugal, somente começando a decair a partir de 1940 (PEDROSA, 1985).

etc. As classes pobres alimentam-se especialmente de caranguejos, bribigões e ameijoas.” (GOMES, 1875, p. 119).

Segundo Baldaque da Silva (1892), nos anos de 1885 e 1886, embora a variação do quantitativo de pescadores que exerciam a pesca na laguna estariam empregues na atividade cerca de 350 barcos cuja tripulação rondava os 872 homens. A exploração de “vegetais das águas” utilizados como fertilizantes, tais como, o moliço e o escasso, era a ocupação de 2542 pessoas auxiliadas por 1342 embarcações. Por aqui se tem uma ideia de quão explorados eram os recursos providos pelo meio lagunar. Somente no ano de 1914 se estabeleceu o regulamento para a pesca na laguna de Aveiro e conforme refere Rocha e Cunha (1939, p. 13), tratou-se de um “[...] conjunto modelar de disposições protetoras das espécies, de regras de exploração e concorrência no campo da pesca, foi posta em relevo a importância das comunicações normais com o mar em relação com a finalidade de equilíbrio [físico-biológico]”. Conforme vimos anteriormente, foram as obras iniciadas na década de 30 do século XX e terminadas em 1952 que atribuíram a configuração atual da barra de Aveiro (ABECASIS, 1955; MARTINS, 2012), embora trabalhos posteriores, terminados no ano de 1987, tenham sido responsáveis pelo prolongamento do molhe norte por mais 500 metros (DIAS *et al.*, 2012). De qualquer modo, o reestabelecimento das condições referidas, em conjunto com a regulamentação estabelecida, pode ter influenciado em alguma capacidade de regeneração do ecossistema, porém, não evitando a perda de algumas espécies. Com efeito, um estudo atinente à questão da ictiofauna lagunar, demonstra dados interessantes quanto à ocorrência das espécies no meio, efetuando uma comparação entre amostras recolhidas desde 1912 até 1998, data de sua elaboração. Os elementos recolhidos demonstram que “Entre 1912 e a atualidade foram referidas para a Ria de Aveiro 86 espécies, pertencentes a 35 famílias, de Ciclóstomos, Seláceos e Teleósteos [...]”, embora em termos qualitativos se tenha observado variedade de ictiofauna, ao nível da sua riqueza, nota-se ter ocorrido um decréscimo de 9 espécies (POMBO, 1998, p. 57-59). Os impactos antrópicos ocorridos especialmente após o século XX, nomeadamente pelo aumento da industrialização no entorno lagunar (*e. g.* DIAS *et al.*, 2012), representam certamente um dos problemas para o decréscimo da ictiofauna da laguna. Se compararmos as espécies mencionadas nas “Memórias Paroquiais” de 1758, com as registradas atualmente, verificamos o desaparecimento da ocorrência de trutas,

enguias e lampreias, sendo que, a indústria química e o conseqüente despejo de seus rejeitos no sistema lagunar, sem qualquer tratamento prévio, tiveram impactos especialmente sobre os gastrópodes e crustáceos, resultando em profundas alterações nas cadeias tróficas (BASTOS *et al.*, 2013).

Se a pesca na laguna era bastante representativa, a pesca marítima também o era. Como vimos anteriormente, a pesca de mar provinha de épocas anteriores e foi exercida desde, pelo menos, a época medieval, pelos pescadores desta região. Alguns autores consideram que a pesca marítima aumentou após os episódios de colmatação episódica da laguna referidos anteriormente, os quais impediram ou diminuíram a potencialidade da pesca lagunar, forçando os pescadores a voltarem-se com maior incidência para a pesca no litoral (ROCHA E CUNHA, 1939). As “Memórias Paroquiais” de 1758 confirmam vários núcleos piscatórios correspondentes às freguesias do litoral de Aveiro, nos quais, os pescadores exerciam as suas pescarias no oceano, capturando especialmente sardinha. As localidades de Ovar e de Ílhavo foram dois núcleos piscatórios que se evidenciaram pela dispersão dos seus pescadores ao longo da restinga e outros pontos do litoral português (AMORIM, 1997; SOUTO, 1998). Com efeito, como já havíamos referido, no ano de 1501 já se observava a atividade da pesca realizada junto de Ovar (OLIVEIRA, 1967; LAMY; RODRIGUES, 2000). Por volta de 1549 estes pescadores já exerciam as suas pescarias nas localidades da Torreira, de São Jacinto e também em Aveiro (OLIVEIRA, 1967; LAMY, 2001, vol. I; LAMY; RODRIGUES, 2000). Pelo ano de 1600 já laboravam quatro companhias de pesca na região, compostas por cerca de 200 pescadores (OLIVEIRA, 1967; LARANJEIRA, 1984; LAMY, 2001, vol. I; LAMY; RODRIGUES, 2000), numa dedicação contínua à atividade que somente permitia o regresso à localidade de Ovar ao final de semana (LARANJEIRA, 1984; LAMY, 2001, vol. I).

O seu processo de dispersão e povoamento pelo litoral, é bastante conhecido, havendo marcado presença em diversos pontos do país, conforme refere Amorim (1997, 2001). Com efeito, os pescadores de Ovar nos finais do século XVII e ao longo do século XVIII já se encontravam a pescar em localidades a norte como em Matosinhos, Vila do Conde, Póvoa de Varzim, Porto e nos locais de Afurada e Espinho, onde se vieram posteriormente a fixar (AMORIM, 1997; LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, 2001, vol. I; FREITAS, 2010). Do mesmo modo, a sua

presença foi observada em regiões a sul do rio Tejo (Lisboa) tais como na Costa da Caparica e, ainda, em Olhão, no litoral do Algarve (AMORIM, 1997; LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, 2001, vol. I). Já os pescadores de Ílhavo, alimentaram fluxos migratórios que resultaram na fundação dos núcleos piscatórios como São Jacinto e a Costa Nova, mas também contribuindo para a população piscatória de Mira, de Buarcos, Costa da Caparica, Sesimbra e da costa algarvia. Do mesmo modo, também integraram esses fluxos migratórios pescadores de Aveiro e da Murtosa (REZENDE, 1944; AMORIM, 1997).

Não obstante todo este fervilhar relativamente à pesca costeira, é interessante notar as descrições que Lacerda Lobo fez nos finais do século XVIII, as quais demonstram uma atividade em crise. Com efeito, refere o autor que a

[...] pescaria está quasi inteiramente aniquilada nesta Costa, porque no anno de 1790 sómente se observavaõ dous barcos destinados á pesca e duas companhas, cada huma de outenta pescadores, que costumaõ pescar na Costa de S. Jacintho desde os fins de Junho até Fevereiro, e depois vão para o Tejo. (LOBO, 1812a, p. 344-345).

O aludido autor aponta quantitativos que sustentam uma diminuição da presença de companhas nos areais como, por exemplo, ao referir o caso de Buarcos onde, em 1758, sete companhas se dedicavam à pesca, enquanto em 1797, somente restavam duas. Indica ser a pesca da sardinha a mais praticada, recorrendo-se exclusivamente às chamadas “Artes” operadas até uma pequena distância da costa e somente em alguns meses do ano, sendo o pescado capturado através dessas pescarias consumido apenas localmente (LOBO, 1812a). Como refere Amorim (1997) tal descrição levanta interrogações, dado que outras evidenciam estar localizada, nos inícios do século XIX, precisamente na costa de Aveiro, um quarto da população piscatória portuguesa. Com efeito, alguns dados demonstram que a pesca era bastante praticada no oceano, em diversos núcleos piscatórios estabelecidos ao longo da restinga arenosa que se havia desenvolvido neste litoral. No ano de 1763, na costa de Ovar estavam em laboração 16 companhas de pesca, as quais, se compostas por chinchorros teriam entre 480 a 640 pescadores empregues na atividade (AMORIM, 1997, 2001), número eventualmente superior se as companhas fossem constituídas com o recurso à arte xávega¹⁷³. A arte xávega integra a tipologia das artes piscatórias

¹⁷³ Segundo Amorim (e. g. 1997), no ano de 1751 surgem vários contratos quanto à introdução de uma nova arte, relacionando-se com a adoção da xávega em substituição dos chinchorros. Dadas as

envolventes-arrastantes de alar, cujo procedimento é cercar e alar para terra cardumes de pelágicos (figura 17), como a sardinha, o carapau e a cavala. É uma técnica não-seletiva, cuja rede é constituída pela bocada, sua parte principal ou saco, encontrando-se as suas extremidades ou calões, atados a cabos chamados de calas. A restante parte da rede, situada entre o seu saco e extremidades, designa-se por mangas. As suas diversas variantes devem-se essencialmente ao comprimento das redes utilizadas e do número de embarcações e efetivos humanos em si empregues (e. g. PEDROSA, 1985; MADUREIRA; AMORIM, 2001).

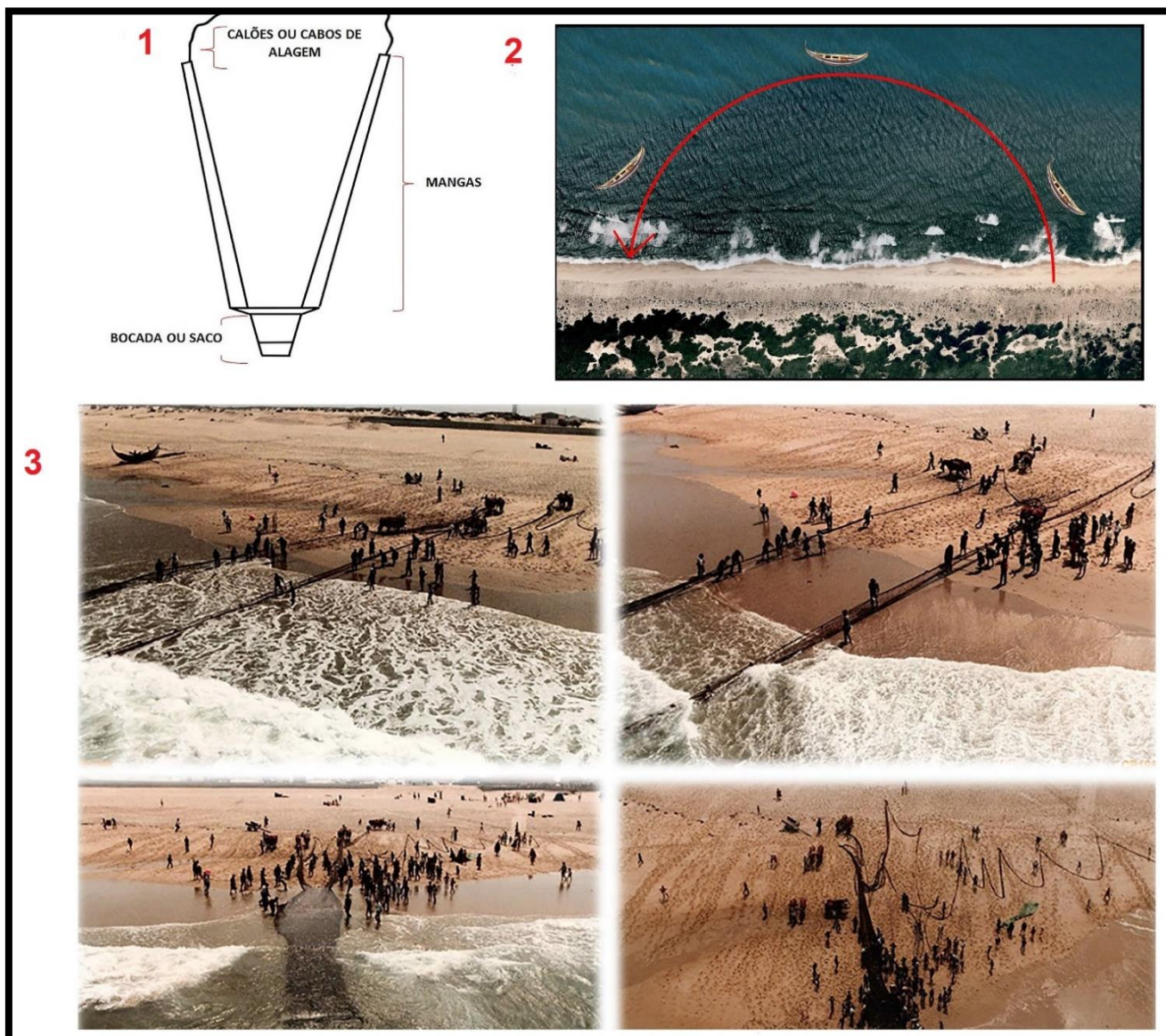
Para além destas companhias de pesca, também se fala na existência de outras a laborar em São Jacinto e Espinho. A documentação notarial de Aveiro demonstra, também, ao longo do século XVIII, a existência de várias companhias de pesca sediadas em Aveiro, Ílhavo ou Esgueira e que pescavam em vários pontos do litoral. No ano de 1801 havia 666 pescadores somente na freguesia de Ovar (AMORIM, 1997, 2001), havendo autores que mencionam quantitativos superiores, compostos pela existência de 10 companhias e cerca de 2000 homens (LARANJEIRA, 1984). Numa memória relativa ao plano de abertura da barra de Aveiro, escrita por Luís Gomes de Carvalho e publicada no ano de 1814, este homem, responsável pelas intervenções na barra, descreve a restinga como

[...] um longo areal que não chega a 1/4 de légua de largura termo médio, e se estende quase norte sul, separa desde Ovar até Mira a ria do oceano, em cuja costa se contam seis estabelecimentos de pesca de sardinha com as redes de arrastar chamadas artes, ramo sumamente importante. (CARVALHO, 1947, p. 58-69).

No ano de 1834 laboravam 5 companhias no litoral de Ovar e no ano seguinte contabilizaram-se cerca de 1000 pescadores nesse mesmo local (AMORIM, 2001). Lacerda Lobo referiu diversas questões que concorriam para a suposta “decadência” em que se encontravam as pescarias nos finais do século XVIII.

configurações dessa arte de pesca e quantitativo de homens necessários para a manobra das redes e embarcações o qual era superior, o número de homens a dedicar-se à atividade neste litoral poderia ser maior. Conforme já se referiu, acreditamos na introdução da xávega em épocas anteriores ao século XVIII (cf. PEREIRA *et al.* 2015).

Figura 17 - Aspectos da rede e da pesca com a Arte-Xávega.



Legenda: 1 – Esquema da rede de xávega; 2 – Aplicação / Utilização da Arte Xávega; 3 - Exemplo da alagem da rede para a praia.

Fonte: (1 e 2) Adaptado de SOUTO, 1998, p. 133; (3) fotografias de Claude Rives, 1985, Disponíveis em: <<http://www.prof2000.pt/users/secjeste/arkidigi/RiaAvei01.htm>> Acesso: 23 jul. 2014.

Segundo o autor, a elevada despesa concernente à atividade, nomeadamente na compra e manutenção dos aprestos piscatórios e das embarcações não permitiam a sua posse pelos pescadores, os quais eram obrigados a adquiri-las junto de quem possuía capital, pagando uma parte do pescado capturado na faina. Por outro lado, afirma provir de várias causas naturais, ressaltando o necessário conhecimento que os pescadores deveriam possuir quanto às condições naturais para o exercício da atividade. Mas aquela que considerou a pior influência para as condições em que se

encontrava a pesca, relacionava-se com a elevada tributação sobre a atividade, aquilo a que chamou de “causas morais” da “decadência” do setor (LOBO, 1812a). Embora a abolição dos direitos senhoriais e eclesiásticos sobre as pescarias ocorrido no ano de 1830, vários óbices legislativos de cunho tributário continuaram a representar dificuldades para o setor piscatório (cf. AMORIM, 2004).

Todavia, os quantitativos cotejados quanto às companhias existentes no litoral de Aveiro, demonstram que a pesca costeira se encontrava perfeitamente estabelecida. Vários motivos para além dos quantitativos referidos sustentam uma profícua atividade das pescarias costeiras. No ano de 1776, foi instalada no Furadouro uma fábrica de conserva de sardinha e extração de óleo de peixe pelo francês João Pedro Mijoule, o qual participou com capital junto de companhias de pesca na figura de senhorio das mesmas, pois “[...] as pescas seriam a forma de obter a matéria-prima essencial para o seu negócio de salga [...]”, exportando sardinha para Espanha (AMORIM, 1997, p. 512). Essa fábrica teve repercussão e os pescadores de Ovar chegaram a ser isentados do serviço militar no ano de 1791, uma prerrogativa que foi posteriormente confirmada no ano de 1821 (LAMY; RODRIGUES, 2000). Estima-se que no ano de 1821 laboravam cerca de 400 fábricas desse tipo somente no Furadouro (AMORIM, 1997). Do mesmo modo, outras fábricas de preparar a salga do peixe e armazéns de pescado foram surgindo nos diversos núcleos piscatórios deste litoral (OLIVEIRA; GALHANO, 1964). Por outro lado, investidores ligados a negócios de cunho capitalista, apostaram no setor ao se tornarem senhorios de companhias a par da oligarquia local, nomeadamente ligada à produção de sal, a qual também investiu no setor (AMORIM, 1997). Ou seja, fazendo eco das palavras de Amorim (1997, p. 525) a decadência apontada por Lacerda Lobo residia “[...] não tanto na diminuição das pescas, mas numa oferta específica, o bacalhau, que não satisfaz[ia] o forte crescimento demográfico que se fazia sentir.”¹⁷⁴ Com efeito, a intervenção de

¹⁷⁴ A pesca do bacalhau nos bancos da Terra Nova, embora possa remontar a cronologias anteriores, foi especialmente profícua ao longo dos séculos XVI e XVII, todavia, no final desse último século, a documentação demonstra que a faina efetuada pelos pescadores de Aveiro havia reduzido e os ingleses haviam tomado o seu lugar. O processo de afastamento dessa pesca, terá ocorrido devido à perda da frota naval em resposta aos conflitos em que Portugal se envolveu enquanto dependente da Coroa de Castela no período de 1580 a 1640. Por outro lado, deve ter pesado igualmente a exigência de elevados recursos de capital necessários para esse tipo de pesca. Somente na década de 30 do século XIX essa empresa volta a ser relançada, embora o seu renascimento só ocorra nos inícios do século XX (ROCHA E CUNHA, 1939; AMORIM, 1997). Com efeito, dados demonstram que, no ano de 1903, ressurgiu em Aveiro a primeira embarcação para esse efeito, contando com 7 navios no ano de 1914, e oscilando a capacidade da frota a partir de então, até o ano de 1930, quando se reconhecem as potencialidades dos bancos da Gronelândia. A partir desse momento surgem inovações

capital nas companhias, a aplicação do processo da salga e conservação do pescado em conjunto com a proibição de importação de sardinha proveniente da Galiza (Espanha), o desenvolvimento de armazéns para depósito do peixe conservado, o aumento das fábricas de conserva de peixe¹⁷⁵, demonstram a relevância da pesca na região até os finais do século XIX (OLIVEIRA, 1967; AMORIM, 1997; LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, 2001, vol. I, vol. II.). O crescimento de outras atividades laborais relacionadas com a pesca ao longo do século XVIII, como o caso da indústria das cordoarias de Esmoriz e Cortegaça, onde eram fabricadas as cordas e redes para as companhias da xávega, afiançam o desenvolvimento da atividade (RODRIGUES, 2010). No ano de 1880 seis companhias de xávega pescavam na Torreira, enquanto em 1886, havia cinco companhias em Espinho, três pescavam em Esmoriz, duas em São Jacinto, oito na Costa Nova, duas na Vagueira e cinco em Palheiros de Mira (OLIVEIRA; GALHANO, 1964). Nos finais desse século, a importância deste litoral para a prática piscatória é asseverada por Baldaque da Silva. A sua apreciação sobre a mesma é a seguinte:

É muitíssimo importante toda esta costa, compreendida entre a foz do rio Douro e a barra de Aveiro, sob o ponto de vista da pesca, exercendo-se em toda ella principalmente a pesca costeira por meio de aparelhos de rede de arrastar para a terra, denominados artes de pesca. A principal pescaria é a sardinha e o mexoalho, ainda que nas pequenas redes destinadas a estas especies possa cair toda a variedade de peixes, que se aproximam da terra dentro da área de lançamento das artes. (BALDAQUE DA SILVA, 1892, p. 109).

Neste momento, a organização das companhias já havia passado por diversas transformações quanto ao investimento externo e os pescadores eram trabalhadores assalariados (ROCHA E CUNHA, 1939; AMORIM, 1997, 2004). Os dados presentes na obra de Baldaque da Silva (1892) permitem verificar os quantitativos de pessoal empregue na atividade e o número de embarcações nos diferentes núcleos piscatórios

tecnológicas que permitiram um crescimento da empresa, levando a que, em 1938, existissem 18 navios registrados no porto de Aveiro que garantiam 40 por cento da produção a nível nacional. A tripulação era “[...] quási toda recrutada na região: capitães e pilotos, profissionais hábeis e corajosos, em Ílhavo; bons pescadores, na Gafanha, Murtosa e outras localidades.” (ROCHA E CUNHA, 1939, p. 21). Certamente muitos destes pescadores provinham da pesca costeira, o que concorrerá para a diminuição da mão-de-obra disponível para a pesca tradicional como a xávega, tal como expressa a redução de companhias ao longo do século XX.

¹⁷⁵ Sobre estas indústrias na região e da sua importância no tecido económico cf. AMORIM, 1997; RODRIGUES, 2010.

ao longo da restinga. Assim verifica-se que o Furadouro e a Costa Nova eram as localidades onde havia mais homens dedicados à pesca, sendo 600 em cada uma; seguia-se a Torreira com 450 pescadores; Espinho e Paramos tinham cerca de 200 pescadores, São Jacinto 150 e Esmoriz 85 pescadores. No cômputo geral, ao longo da costa havia 66 embarcações e cerca de 2280 pescadores¹⁷⁶. Todos estes dados revelam a importância da pesca para as populações da região e a intensidade de exploração dos recursos piscícolas.

No início do século XX, os núcleos piscatórios que exerciam a pesca marítima eram o de Espinho, o de Ovar, nomeadamente no litoral do Furadouro, o da Murtosa que exercia a atividade na Torreira e em São Jacinto, o da Gafanha, do qual os pescadores se deslocavam à Costa Nova e o de Palheiros de Mira. Até 1910, a Capitania do Porto de Aveiro tinha registrado 36 companhias de xávega. Porém, a introdução de novas tecnologias de pesca, nomeadamente o cerco americano¹⁷⁷, contribuiu para a redução de companhias. Nesse sentido, verificou-se um decréscimo nos anos seguintes. No ano de 1925 estavam registradas 18 companhias, nas quais se integravam 1194 homens apoiados por 42 embarcações. Já no ano de 1937, registraram-se somente 10 companhias constituídas por 650 homens e 20 embarcações. A pesca através da aplicação da mugiganga, outro apresto muito utilizado neste litoral, também decresceu passando de 825 pescadores com 165 barcos no ano de 1925, para 294 pescadores com 49 barcos no ano de 1937 (ROCHA E CUNHA, 1939). Estas companhias foram-se reduzindo ao longo do século XX, até que, em alguns casos, ocorreu a sua extinção. Por exemplo, segundo Oliveira e Galhano (1964), no ano de 1911 as cinco companhias de Espinho, nas quais operavam 250 homens, deslocavam-se também para a praia de Paramos e Esmoriz, mas no ano de 1930, já não existia nenhuma. No caso da localidade do Furadouro, entre 1920 e 1935, havia 4 companhias, descendo para duas no ano de 1940, até que, nos finais da década de 60, a última companhia de arte xávega existente no Furadouro deixou de laborar (LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, 2001, vol. II). Outros núcleos piscatórios nos quais a xávega era a arte mais empregada na pesca costeira foram decaindo. É o caso da Costa Nova, onde “[...] em 1950 funcionavam apenas duas

¹⁷⁶ Números também apontados por Lamy (2001, vol. II).

¹⁷⁷ Segundo alguns autores referem quanto à introdução das novas tipologias piscatórias, “Até nem se pode dizer que os «cercos americanos» e a pesca de arrasto a vapor chegaram de surpresa. No final de Oitocentos, já era evidente que o futuro não passaria pela pesca tradicional. A I Guerra Mundial deu-lhe o golpe final.” (RODRIGUES, 2010, p. 273).

companhas, e em 1960 uma, que já estivera parada três anos consecutivos e que depois dessa data deixou outra vez de laborar (OLIVEIRA; GALHANO, 1964, p. 47). Com efeito, as décadas de 60 e 70 do século XX foram as piores para este tipo de pesca, devido à falta de mão-de-obra desviada para a guerra colonial, para emigração e para as embarcações de pesca industrial, fase que marcou o fim do período das grandes xávegas. A arte retomou na década de 80, devido à crise da pesca longínqua, voltando a surgir investimento no setor. No ano de 1997, das 50 companhias existentes entre o rio Douro e a Nazaré, a maior parte correspondia ao trecho costeiro entre Espinho e Mira. Contabilizaram-se as seguintes companhias: 2 em Espinho, 7 no conjunto de praias de Esmoriz, Cortegaça e Maceda, 2 no Furadouro, 2 na torreira, 6 na Gafanha e 9 na praia de Mira, correspondendo a um total de 28 companhias (SOUTO, 1998). A atividade vem decrescendo e embora não tenhamos dados mais atualizados e em maior número, verifique-se, por exemplo, que no concelho de Espinho no ano de 2015, somente se contabilizaram quatro companhias, operando três na praia de Silvalde e uma na praia de Paramos (SANTOS, 2015).

5.2.2 A indústria e o turismo

Os impactos antrópicos ocorridos no ecossistema lagunar de Aveiro deveram-se também à industrialização e ao aumento do turismo, especialmente voltado para a vilegiatura marítima. Se, no primeiro caso, os efeitos mais prejudiciais ocorreram na laguna, nomeadamente através do aumento da poluição nas suas águas, no segundo caso, as repercussões são mais evidentes na restinga arenosa, onde, como se verá, o aumento da urbanização redundou em problemas de vulnerabilidade devido ao aumento da erosão costeira. Foi especialmente a partir do século XX que ocorreu uma forte dinamização industrial, particularmente voltada para a indústria pesada, a qual, acompanhada por um aumento demográfico significativo incutiu modificações do ecossistema (e. g. DIAS *et al.*, 2012). No entanto, a implantação do tecido industrial, remonta a cronologias anteriores. Com efeito, estudos demonstram que no século

XVIII se denotava uma forte presença de sombreireiros e teceleiras¹⁷⁸ na região, sendo relevante igualmente a atividade de moagem (AMORIM, 1997). Os moinhos foram importantes infraestruturas e na Idade Média, uma vez a sua economia “[...] caracterizada por uma estrutura fortemente ruralizada, onde a produção de grão e posterior trituração do mesmo se afigurava absolutamente fundamental para o regime alimentar coevo, a «indústria» moageira assumiu, necessariamente, um papel de relevo.” (BASTOS, 2015, p. 213)¹⁷⁹. Tais pressupostos não são muito diferentes no século XVIII, e a moagem na região era ainda bastante relevante, verificando-se a existência de diversos moinhos ou azenhas¹⁸⁰ de pão, de azeite, pisoagem ou curtição de peles. As “Memórias Paroquiais” do ano de 1758 elencam diversas estruturas desse tipo nas freguesias da Provedoria de Aveiro. Praticamente todos os cursos fluviais da região dispunham de moinhos, enquanto junto do litoral e nos cursos de água de menor dimensão, predominavam as azenhas. O azeite era obtido maioritariamente através de moinhos de tração animal, havendo poucas referências relativamente a moinhos de azeite que laboravam através da força motriz das águas. Já os pisões¹⁸¹, estavam localizados em maior número nas freguesias do interior, onde o gado caprino e ovino do qual se obtinha a matéria-prima, também era mais abundante. Do mesmo modo, diferentes atividades artesanais eram exercidas na região, algumas das quais, potencializadas pela constituição argilosa dos solos arenosos e da possibilidade de exploração de madeira, especialmente em Santa Maria da Feira e Ílhavo, permitindo alimentar os fornos. Nesse sentido, verificava-se a existência de olarias com fabrico de telha, tijolos, adobe e produtos cerâmicos. Para além da exploração destes recursos, em meados do século XVIII, também se começa a explorar minério de ferro, cobre e prata, alimentando ferrarias, as quais, entre outros mercados externos, chegaram a exportar o seu produto para o Brasil. Por fim, também

¹⁷⁸ Sombreireiro é aquele “[...] que faz sombreiros, ou chapeos.” (SILVA, T. II, 1831, p. 748). No caso de teceleiras, são mulheres que tecem panos, do mesmo modo que o tecelão “[...] é o homem que tece pannos.” (SILVA, T. II, 1831, p. 788).

¹⁷⁹ A autora demonstra a existência de diversas referências a moinhos na região em análise, dos quais, alguns poderiam tratar-se de moinhos de maré que “[...] moíam à força do fluxo e refluxo das águas decorrentes, respectivamente, da preia-mar e baixa-mar.” (*Idem*, p. 214).

¹⁸⁰ Segundo Viterbo azenha refere-se a “[...] Moinho d’agoa que serve para trigo, e qualquer outro gênero de pão [...] hoje differe do moinho: este tem rodizio, e anda com a agoa do rio, e aquella tem roda pela parte de fóra, e anda com agoa do ribeiro, qua cahindo d’alto na roda lhe dá o impulso.” (VITERBO, T. I, 1865, p. 109).

¹⁸¹ Segundo Moraes, o pisão é um “[...] moinho de uma roda dentada, que faz alçar, e baixar uns páos, como martellos sobre o panno, para o fazer mais liso, e firme.” (SILVA, T. II, 1831, p. 473-474).

se produzia papel, esteiras e canastras, especialmente utilizando o junco e o caniço que crescia nos terrenos pantanosos junto do rio Cértima¹⁸² (AMORIM, 1997).

A par destes sistemas produtivos, assistiu-se a um crescimento da indústria ligada à alimentação (RODRIGUES, 2010). Com efeito, como se verificou anteriormente, a pesca costeira era um setor representativo e espoletou o surgimento das indústrias de conserva, especialmente junto das localidades de Ovar e de Espinho¹⁸³ (e. g. LAMY, 1984; AMORIM, 1997; LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, vol. I, II, 2001; RODRIGUES, 2010). A par da conserva de sardinha, especialmente a partir das primeiras décadas do século XX, evidencia-se a indústria relacionada com a seca do bacalhau (RODRIGUES, 2010), provindo da atividade de pesca longínqua nos bancos da Terra Nova e Gronelândia, a qual ressurgiu, como se viu anteriormente, por essa mesma altura (ROCHA E CUNHA, 1939; AMORIM, 1997). Juntamente com essas atividades, nota-se ainda o predomínio da indústria de moagem, agora mais desenvolvida e recorrendo à máquina a vapor¹⁸⁴, para além do surgimento de indústrias relacionadas com conserva de legumes, produção de laticínios, fabrico de refrigerantes, de bolachas e biscoitos, de massas alimentícias, a panificação, a refinação de sal, entre outras indústrias,

[...] importantes para a caracterização do tecido industrial, no espaço geográfico e no tempo histórico em apreço, dando dele uma imagem mais verdadeira que aquela que se limitasse às atividades que patenteiam um mais significativo volume de capitais investidos. Testemunham, por outro lado, a abertura do mercado regional a produtos comuns então apenas em Lisboa e no Porto. O refinamento do gosto conduz à diversificação e à especialização. Algumas dessas actividades estavam disseminadas por toda a sub-região;

¹⁸² Pretendemos neste ponto traçar um breve resumo das atividades com maior predominância no entorno da laguna de Aveiro a partir do século XVIII. Para se verificar cada uma delas mais pormenorizadamente, observar a sua evolução, rotas comerciais, capital e mão-de-obra empregues, entre outras questões, consulte-se o estudo mencionado, o qual se debruça aprofundadamente sobre essas questões e onde se examina também o aparecimento da indústria da louça e do algodão (AMORIM, 1997, p. 405-487). Observe-se para o período que medeia os meados do século XIX até meados do século XX, o estudo de Rodrigues (2010), o qual analisa grande parte destes sistemas industriais nessa cronologia, demonstrando as introduções técnicas ocorridas, como a utilização da máquina a vapor.

¹⁸³ No início do século XVIII, a “Memória sobre a preparação do peixe salgado e fresco das nossas pescarias” escrita por Constantino Botelho de Lacerda Lobo, já demonstra uma proliferação desta atividade pelas localidades piscatórias ao longo da restinga. O autor tece considerações quanto à forma como a salga era praticada, elencando os métodos para esse procedimento (LOBO, 1812b).

¹⁸⁴ Como refere Caetano, para a alteração de uma situação pré-industrial para uma situação industrial na região de Aveiro “[...] devem ter concorrido a divulgação da máquina a vapor e dos motores (permitindo a libertação em relação às fontes de energia tradicionais) e o desenvolvimento do capitalismo empresarial.” (CAETANO, 1986, p. 184). Situação demonstrada por Rodrigues (2010) no seu estudo ao pontuar as modificações introduzidas nos diversos ramos industriais e dedicando-se à análise dos capitais e capitalistas investidores.

outras identificaram-se em determinados locais. Uma surgiram e desapareceram, poucos anos volvidos; outras afirmaram-se e desenvolveram-se, atingindo, nas décadas seguintes, uma importância econômica assinalável. (RODRIGUES, 2010, p. 139-140).

O tecido industrial da região intensificou-se, acompanhando o ritmo da industrialização do país. Nesse sentido, ocorreu um segundo período da industrialização nacional, especialmente conotado com a abertura ao exterior através da integração de Portugal na Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA), reforçando-se o investimento estrangeiro no setor químico (CAETANO, 1986; CAETANO; GAMA, 2002/2004). Surgem, assim, no entorno da laguna de Aveiro, as fábricas de celulose em Cacia¹⁸⁵ e o Complexo Químico de Estarreja, indústrias de grandes dimensões que foram importantes no desenvolvimento da região e no próprio crescimento do sistema portuário de Aveiro, mas, em contrapartida, extremamente prejudiciais quanto aos efeitos da poluição no corpo lagunar (CAETANO; GAMA, 2002/2004; ARROTEIA, 2015).

Nesse contexto, a laguna surge como elemento subsidiário ao diversificado tecido industrial, o qual, na década de 60 do século XX, já contava com cerca de 5500 estabelecimentos fabris (DIAS *et al.*, 2012). No âmbito do crescimento industrial aludido, os transportes representaram um elemento essencial, considerando as necessidades de matéria-prima e do posterior escoamento dos produtos manufaturados. Essa situação observou-se a partir de finais do século XVIII, quando, crescendo ao porto de Aveiro, surgiu a via-férrea e as ligações rodoviárias (RODRIGUES 2010), repercutindo-se ao longo do século XX, verificando-se a importância do porto de Aveiro como polo aglutinador das indústrias químicas e as principais ligações rodoviárias como elementos de concentração industrial (CAETANO 1986; ARROTEIA, 2015). A indústria química intensificou-se na segunda metade do século XX, através da instalação de complexos adubeiros, petroquímica de aromáticos, fabrico de poliuretanos, entre outros, redundando em impactos no ecossistema lagunar devido às suas características contaminantes. A elevada contaminação pode ser avaliada através da concentração de metais pesados, em parasitas de espécies como a enguia, revelando elementos como crómio, níquel, chumbo e zinco. Para além da concentração nesses parasitas, também se podem

¹⁸⁵ As quais surgiram inicialmente no concelho de Albergaria-a-Velha (*vd.* RODRIGUES, 2010).

analisar os índices de poluição recorrendo aos foraminíferos bentônicos. Estes organismos possibilitam a avaliação da qualidade ambiental em função da toxicidade dos sedimentos, sendo reconhecida a presença nas áreas contaminadas, daqueles mais propensos a ser tolerantes à poluição química constituída por concentrações de metais pesados como arsénio, cádmio, cobre, níquel, chumbo e zinco, sendo raros ou ausentes organismos vivos nas mesmas áreas (DIAS *et al.* 2012). Para além desta poluição na laguna procedente das indústrias, acresce a relativa às descargas provenientes dos aglomerados populacionais, cujos índices se encontram em constante crescimento devido a uma maior empregabilidade proporcionada pelo crescimento industrial (CAETANO, 1986; CAETANO; GAMA, 2002/2004; ARROTEIA, 2015). A poluição através dos resíduos sólidos urbanos, da atividade agropecuária, do próprio sistema portuário de Aveiro e de outros pequenos portos de recreio e da pesca na laguna, também contribui para alterações no ecossistema lagunar. Embora haja uma redução da poluição resultante de todas essas atividades através da implementação de várias medidas, continuam a representar problemas quanto à qualidade da água no corpo hídrico lagunar (EIA, 2001) redundando numa situação de vulnerabilidade do ecossistema e das populações.

Mas, se na laguna, as atividades referidas incutiram acentuadas alterações, na restinga arenosa também ocorreu uma forte antropização, especialmente ao longo do século XX. Tal situação deveu-se em grande medida ao movimento de democratização do usufruto do litoral, iniciado a partir da segunda metade do século XIX, através da introdução em Portugal da moda dos banhos de mar. Todavia, foi com as melhorias das condições socioeconômicas ocorridas particularmente a partir da segunda metade do século XX, as quais configuraram o litoral como área de lazer (FREITAS, 2010), numa tendência observada noutras regiões costeiras da Europa (e. g. CORBIN, 1995), que os níveis de antropização aumentaram. A partir desse momento, assistiu-se a um crescimento da ocupação demográfica no litoral, na mesma medida em que crescia o turismo balnear. Trata-se de um fenómeno sociológico, do qual resultou um conjunto de amplos benefícios econômicos, contribuindo para uma elevada antropização das zonas costeiras devido à proliferação de infraestruturas e serviços relacionados a esse setor (DIAS, 2005).

Com efeito, todo o trecho litorâneo em análise era constituído por pequenos núcleos piscatórios de carácter sazonal, cujas construções consistiam em “palheiros”

(figura 37), na maioria dos casos com aspecto relacionado a construções palafíticas de madeira, construídas sobre estacaria por forma a evitar a invasão das areias arrastadas pelo vento¹⁸⁶ (OLIVEIRA; GALHANO, 1964). Como se verificou anteriormente são localidades fundadas por pescadores que se deslocavam para o litoral, exercendo a pesca costeira através do emprego especialmente da arte xávega. A localidade de Espinho foi um desses casos, ao começar a ser frequentada por pescadores de Ovar, que o faziam de forma sazonal, mas posteriormente se fixaram, especialmente a partir da década de 70 do século XVIII. Do mesmo modo, deveu-se aos pescadores de Ovar a fundação da localidade do Furadouro, o núcleo piscatório litorâneo mais precocemente visitado na época da safra e o mais importante desta região, de onde irradiaram os pescadores de Ovar para os restantes trechos do litoral (OLIVEIRA; GALHANO, 1964; OLIVEIRA, 1967; AMORIM, 1997; LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, 2001, vol. I; FREITAS, 2010). Entre Espinho e o Furadouro, os pescadores fundaram igualmente as localidades de Paramos, Esmoriz, Cortegaça e Maceda, das quais se tem notícia entre os meados do século XVIII e inícios de XIX, construindo os mesmos palheiros para habitação ou guarda de utensílios piscatórios (OLIVEIRA; GALHANO, 1964).

Para sul, seguindo a restinga arenosa, as localidades da Torreira e São Jacinto¹⁸⁷, também surgiram da deslocação dos pescadores de Ovar que pescavam no Furadouro, conjuntamente com pescadores provenientes da Murtosa, de Aveiro e de Ílhavo que se dirigiam para a restinga exercendo a pesca no oceano (REZENDE, 1944; OLIVEIRA; GALHANO, 1964; AMORIM, 1997). Eram núcleos de povoamento constituídos por palheiros, para os quais, parece ter havido uma maior influência dos pescadores do Furadouro que se deslocavam ao longo da restinga arenosa

¹⁸⁶ A opção de construção deste tipo de habitações resultava das condições do meio onde eram erigidos e, dessa forma, “A escassez de materiais de construção – como a pedra e o adobe –, bem como a dificuldade em transportá-los por caminhos trilhados na areia, o carácter temporário da estadia e a instabilidade própria do solo, determinaram o tipo de habitações edificadas pelos pescadores para lhes servir de albergue durante a temporada da pesca. As povoações de palheiros ou barracas nasceram fruto da adaptação e do engenho do homem às especificidades do meio, sendo constituídas por casas de madeira e telhados de colmo assentes em estacas enterradas na areia ou directamente no chão. As estacas podiam atingir a altura de um homem ou mais, para permitir a passagem das areias e impedir que as construções ficassem rapidamente soterradas. Erigidos geralmente no alto da duna, que acompanhava a orla da praia, na vertente protegida do vento, os palheiros podiam ser erguidos do seu nível primitivo ou deslocados para o interior, para fugir as marés e às movimentações das areias na zona mais perto do mar. Para tal, o edifício era levantado em alçapremas, colocado sobre toros de madeira e puxado por bois para o sítio escolhido, onde era montado novamente sobre esteios.” (FREITAS, 2010, p. 134).

¹⁸⁷ Esta localidade terá sido fundada por pescadores de Ílhavo (AMORIM, 1997).

procurando os melhores pontos para a pesca marítima (OLIVEIRA; GALHANO, 1964; OLIVEIRA, 1967). Após a abertura artificial da barra, no ano de 1808, a travessia que os pescadores de Ílhavo realizavam para São Jacinto, tornou-se difícil devido aos ventos e às correntes marítimas. Como tal, esses pescadores começaram a deslocar-se para a Costa Nova e para Mira (REZENDE, 1944; OLIVEIRA; GALHANO, 1964; AMORIM, 1997). Deu-se, assim, a fundação dos palheiros de Mira

[...] o mais importante e sugestivo aglomerado de casas de madeira existente entre nós, e onde esse tipo de construção atingiu maior perfeição e complexidade [...] de formação relativamente recente, parece ter-se iniciado nos primeiros decénios do século XIX por pescadores oriundos, nessa altura, principalmente de Ílhavo, e também, em percentagem menor, de diversos lugares da freguesia de Mira, e de certas povoações costeiras [...] (OLIVEIRA; GALHANO, 1964, p. 52).

Os palheiros de Mira na década de 60 do século XX, no seu conjunto, formavam a única povoação do litoral a sul da barra de Aveiro, onde a habitação era permanente, pois outros núcleos como a Vagueira, Palheiros de Quiaios e praia da Tocha mantinham-se povoações temporárias de pescadores (FREITAS, 2010). Em suma, todo o litoral em análise à exceção de Mira, era constituído por núcleos dispersos de povoamento sazonal constituído pelos pescadores (OLIVEIRA; GALHANO, 1964). Todavia, ao longo dos séculos XIX e XX, esta forma de ocupação do litoral alterou-se devido ao surgimento da prática da vilegiatura marítima. Um primeiro momento de usufruto do litoral ocorreu pela moda dos banhos de mar e seus efeitos terapêuticos, começando a haver interesse por parte das classes sociais mais elevadas na fruição desse espaço, até então, procurado somente pelos pescadores. Com o advento das infraestruturas como estradas e, principalmente, das ligações ferroviárias, a deslocação das populações para o litoral tornou-se mais facilitada, promovendo a construção junto das praias (DIAS, 2005; FREITAS, 2007, 2010). Um caso paradigmático da ocupação do litoral surgida através da via férrea foi a “[...] estância aristocrática da Granja (a sul do Porto), que apenas emergiu após 1864, na sequência da construção da Linha do Norte, aproveitada por famílias ricas do Porto para aí construírem as suas residências de Verão.” (DIAS, 2005, p. 12). Porém, no trecho litorâneo entre Espinho e Aveiro, podemos destacar, a título de exemplo, duas localidades, cuja fixação humana decorrente desse movimento de crescente interesse pelo litoral, alterou completamente as suas feições. Com efeito, as localidades de Espinho e do Furadouro, que até à segunda metade do século XIX, eram essencialmente povoações piscatórias, sofreram, a partir de então, intensas

transformações. Apesar da localidade de Espinho se encontrar localizada ligeiramente a norte da nossa área objeto de estudo, entendemos ser importante referir as modificações ocorridas na sua *fácies* urbana, devido ao crescimento do turismo. Mais importa, se considerarmos que essa alteração espoletou a construção de estruturas rígidas ao longo da marginal da cidade, redundando em problemas relacionados com a erosão costeira. A solução para protelar o problema, foi a construção de estruturas de defesa costeira, tais como esporões, as quais vieram posteriormente influenciar a erosão observada em trechos do litoral a sul, nomeadamente na localidade do Furadouro (e. g. DIAS *et al.*, 2005; FREITAS, 2007; FREITAS, 2010; FREITAS; DIAS, 2015)¹⁸⁸. Num primeiro momento os palheiros dos pescadores eram utilizados como local de estadia durante o verão, sendo alugados para esse efeito, mas, posteriormente, iniciou-se a construção de diversas infraestruturas para acomodar os banhistas (FREITAS, 2010). Com efeito,

A partir do século XIX, a utilização do território litorâneo com fins terapêuticos e lúdicos teve como consequência a construção de espaços humanizados, a que habitualmente se chama “praia”, onde os aspectos naturais e físicos da paisagem foram moldados para se ajustarem às necessidades do utilizador. Com efeito, os benefícios higiénicos dos banhos de mar conduziram um grande número de indivíduos para o litoral, o que implicou a transformação progressiva daquele espaço para se coadunar com as exigências desta população sazonal. O que se privilegiava na orla costeira, não era a natureza ou a paisagem em si, nem sequer o areal ou a zona de estirâncio, frequentados apenas durante o curto espaço de tempo que durava o banho; mas sim as estruturas sociais adjacentes que foram sendo criadas para dar apoio aos banhistas, isto é, as esplanadas, cafés, clubes, casinos e toda a sorte de zonas de animação e divertimento (FREITAS, 2007, p. 112).

Em Espinho, os banhistas provinham especialmente da região de Santa Maria da Feira e, antes de se iniciar a construção de infraestruturas para a sua acomodação, instalavam-se nos palheiros dos pescadores ou construía habitações similares para utilizarem durante o verão. Após a construção da via férrea, a feição da localidade altera-se, iniciando a construção de arruamentos e obras de urbanização, surgindo casas construídas com outros materiais como a pedra (OLIVEIRA; GALHANO, 1964). Nos finais da década de oitenta do século XIX, apesar de a localidade ser um pequeno aglomerado de palheiros, já se observava a existência de hotéis e prédios para alugar (FREITAS, 2010). A localidade encontrava-se dividida entre dois bairros, um mais moderno e frequentado pelas pessoas mais ricas que se estendia a nascente do largo

¹⁸⁸ Essa situação será abordada mais detalhadamente na Seção III (Que Futuro?) deste estudo.

do mercado e até a estação de caminho de ferro, outro para poente até à praia, o antigo bairro pobre dos pescadores. O crescimento da procura desta localidade pelos veraneantes alarga-se a outras localidades como Oliveira de Azeméis, Arouca, Viseu, Porto, entre outras, tornando Espinho uma das praias mais procuradas da região norte de Portugal. Desse modo, cresceu a oferta de acomodação e divertimento para os turistas, surgindo pensões, hotéis, comércio e o casino¹⁸⁹ (OLIVEIRA; GALHANO, 1964). No ano de 1918, alugavam-se muitos dos prédios existentes, para além de se encontrarem disponíveis para acomodação diversas hospedarias e sete hotéis. A localidade já contava com iluminação elétrica e telefone, entre outras comodidades. Segundo uma classificação das estações balneares relativamente ao pagamento destinado à concessão de licenças para armação de barracas, toldos e estabelecimento de divertimentos nas praias, apresentada pelas autoridades no ano de 1926, Espinho encontrava-se entre os destinos mais frequentados da época, considerado de primeira ordem devido à sua importância e afluência. Por volta de 1960, contabilizavam-se três hotéis, três pensões e quatro hospedarias, continuando no ano de 1966 a constar a sua praia como um destino de eleição (FREITAS, 2010). Para se ter uma ideia do crescimento populacional, somente na freguesia de Espinho a população residente aumentou de 5385 habitantes no ano de 1911 para 8799 no ano de 1960, chegando a 12851 habitantes no ano de 1981. Já no concelho de Espinho, a população residente passou de 11918 habitantes no ano de 1911 para 23084 no ano de 1960, chegando a 31786 no ano de 2011 (FREITAS; DIAS, 2015). Com o crescimento populacional e a residência de carácter sazonal relacionada com o turismo balnear, aumentaram as estruturas de carácter rígido, tais como, habitações, hotéis, estradas, marginais, esplanadas, entre outras edificações. A localidade registrou diversos problemas relacionados com a erosão costeira, havendo-se artificializado toda a sua frente marítima com obras de defesa costeira, as primeiras do género efetuadas em Portugal, de modo a se protegerem tais investimentos (DIAS *et al.*, 2005; FREITAS, 2007; FREITAS, 2010; FREITAS; DIAS, 2015).

O caso da localidade do Furadouro, a sul de Espinho (*cf.* figura 6) também é um exemplo de um núcleo populacional constituído por pescadores, o qual se modificou com o aumento da expressão do turismo balnear. O movimento de

¹⁸⁹ Uma lei do ano de 1927 legalizou o jogo “[...] uma medida que se revelou de grande importância para aumentar os atractivos das estâncias nacionais [...]”, incluindo Espinho como uma zona de legalização sazonal (FREITAS, 2010, p. 127).

vilegiatura marítima nesta localidade ocorreu a partir de meados do século XIX, quando algumas famílias mais abastadas da região começaram a frequentar a praia do Furadouro, utilizando os palheiros dos pescadores para a sua estância durante o verão (FREITAS, 2010. BASTOS *et al.*, 2015. FREITAS; DIAS, 2017). Através da democratização do uso do litoral em finais do século XIX e, especialmente, através das melhorias das condições sociais ao longo da primeira metade do século XX, a ocupação da localidade foi progressivamente aumentando por via do turismo balnear. Esse sobrepovoamento, tal como em Espinho, deveu-se ao crescente interesse pela prática da vilegiatura marítima, e cujo acesso à praia foi substancialmente facilitado pela construção da estrada entre Ovar e o Furadouro, para esse litoral¹⁹⁰ (FREITAS, 2010. PINTO, 2011. BASTOS *et al.*, 2015. FREITAS; DIAS, 2017). Desse modo, a partir das décadas de 30, 40 e 50, foi ocorrendo uma reestruturação urbana da localidade por forma a responder à procura turística. Os investidores locais, residentes em Ovar, procuravam tornar o Furadouro um destino atrativo, com uma área urbana moderna e infra estruturalmente bem equipada, tendo como exemplo, a localidade de Espinho, onde se desenvolvia um “resort turístico” bastante popular e economicamente lucrativo (LAMY; RODRIGUES, 2000. PINTO, 2011. FREITAS; DIAS, 2017). Não obstante a localidade não constar entre aquelas consideradas de primeira ou de segunda ordem quanto à sua importância e à procura turística, como ocorreu com Espinho em 1926 e na década de 60 (FREITAS, 2010), também aqui surgiu um novo *fácies* urbano ao longo da praia, como a avenida marginal e a esplanada, para além de alojamentos, comunicações, energia elétrica, água, esgotos, ligações viárias, telégrafo, telefone, serviço postal, cafés, restaurantes, cinemas, áreas de desporto e lazer, entre outras comodidades (PINTO, 2011. FREITAS; DIAS, 2017). Em 1942 foi inaugurada a “Pensão Turismo”, gerida em regime de exploração pela “Sociedade de Melhoramentos da Praia do Furadouro” (PINTO, 2011). Em 1946 foi inaugurado o primeiro hotel, chamado “Hotel Mar e Sol” (LAMY; RODRIGUES, 2000. PINTO, 2011). Em 1948 surgiu mais um alojamento, chamado de “Pensão Molicheiro”, além de serem inaugurados, entre 1944 e 1954, quatro cafés na Avenida

¹⁹⁰ Com efeito, o acesso ao Furadouro era moroso e difícil devido à inexistência de ligação viária e à constituição arenosa dos solos. Somente após o ano de 1869, tal cenário melhorou, através da construção da estrada de ligação entre a Vila de Ovar e a localidade (OLIVEIRA, 1967). Observou-se assim, um acréscimo de palheiros no Furadouro, potenciado pelo deslocamento de banhistas durante o verão. A quantidade de palheiros na década de 80 do século XIX era elevada ao ponto de constituir o maior aglomerado existente no litoral entre Espinho e o Cabo Mondego (OLIVEIRA; GALHANO, 1964).

Marginal (LARANJEIRA, 1984. LAMY; RODRIGUES, 2000. PINTO, 2011). Todas estas infraestruturas de acomodação e lazer revelam o crescimento de turismo de praia na localidade. Na década de 80 do século XX, esse setor já havia superado a atividade piscatória enquanto motor econômico local. O Furadouro tornou-se numa cidade dormitório para população que trabalha em Ovar ou em segunda residência para turistas que para lá se deslocam especialmente no verão. O crescimento da malha urbana ocorreu de forma desorganizada, sem planificação específica que tivesse em consideração questões como a vulnerabilidade e o risco resultante da construção junto da linha costeira (FREITAS; DIAS, 2017). Durante a época balnear estima-se que a população residente no Furadouro seja de cerca de vinte mil habitantes (VALENTE, 2015).

As outras localidades da restinga mantiveram-se durante mais tempo pequenos núcleos piscatórios onde predominavam os palheiros. Em localidades como na Torreira e São Jacinto, a partir de inícios do século XX, estes foram sendo alterados e mesclados com fachadas de alvenaria, denotando-se a progressiva construção de casas de pedra e cal, algumas destinadas à ocupação sazonal durante o verão. Na Costa Nova e na Vagueira o mesmo procedimento foi ocorrendo, especialmente na primeira localidade, na qual, após a regularização da avenida marginal foram incorporadas alterações nos palheiros utilizados pelos banhistas, tais como, a adição de varanda, terraço, segundo piso, entre outras (OLIVEIRA; GALHANO, 1964). Já em Palheiros de Mira, a configuração alterou-se especialmente após a década de 60 do século XX, quando começaram a aparecer as construções rígidas em substituição aos típicos palheiros dos pescadores, mormente associadas à procura daquele litoral para a vilegiatura marítima (OLIVEIRA; GALHANO, 1964; FREITAS, 2010). A antropização da restinga e a intensificação da ocupação deste litoral ocorreram, especialmente, a partir da segunda metade do século XX, para o que contribuiu a melhoria das acessibilidades e a construção de pontes que ligam o interior lagunar à restinga e suas praias oceânicas, tais como, a ponte da Varela, a ponte da Vagueira e a ponte da Barra, intensificando a deslocação de turistas e a construção imobiliária (BASTOS; DIAS, 2012). Em suma, o desenvolvimento do turismo incutiu transformações acentuadas no litoral em análise. Ao promover a construção de infraestruturas rígidas, as localidades que historicamente eram núcleos piscatórios de habitação sazonal, tornaram-se estações balneares com elevada ocupação antrópica.

6 SISTEMA LAGUNAR DE ARARUAMA

6.1 A interação dos processos naturais e humanos na formação do sistema lagunar de Araruama – Estado da questão

Os primeiros estudos relativos à formação do sistema lagunar de Araruama surgiram de interpretações desenvolvidas por Alberto Ribeiro Lamego. Em diversas análises (LAMEGO, 1940, 1945, 1955, 1974), o autor demonstrou a evolução desta laguna, bem como, de outros sistemas lagunares do estado do Rio de Janeiro. A tese defendida por si demonstra que, a formação da restinga de Massambaba e o consequente confinamento do corpo hídrico lagunar, se deveram ao transporte longitudinal de grandes quantidades de sedimentos através, sobretudo, da deriva litorânea (LAMEGO, 1940, 1955, 1974). É certo que no seu estudo “O Homem e a Restinga” (LAMEGO, 1974), o qual integra uma série de livros que publicou entre as décadas de quarenta e cinquenta do século XX, nos quais desenvolveu análises de cunho sociogeográfico, o autor realizou ilações quanto à fixação humana no entorno destes ecossistemas e sobre a relação entre o ser humano e o meio ambiente. Nesse sentido, essas obras chamam a atenção, pois, “[...] além deste aspecto «geográfico», Lamego pode ser considerado um grande «historiador ambiental» do Estado do Rio de Janeiro ou, no mínimo, fonte de uma História Ambiental de nosso Estado.” (FREITAS *et al.*, 2006, p. 71). Todavia, para essa análise sobre a evolução da restinga e confinamento do corpo lagunar, Alberto Lamego nunca considerou a influência humana nesses processos. Apenas explorou a potencialidade do meio enquanto espaço de fixação e desenvolvimento humano¹⁹¹ (LAMEGO, 1974). Não obstante,

¹⁹¹ Com efeito, na obra citada, Alberto Ribeiro Lamego demonstrou a evolução e consolidação dos sistemas lagunares do litoral do estado do Rio de Janeiro e das planícies aluvionares entre o Cabo Frio e Campos dos Goitacazes, apresentando somente os forçadores naturais conducentes a esses processos (*cf.* LAMEGO, 1974, p. 28-94). Entrando no estudo das populações, o autor desenvolveu uma aturada análise quanto ao potencial do “meio geográfico” enquanto provedor dos tipos de exploração desenvolvidos, mas não observou aprofundadamente o processo inverso do Homem enquanto agente modificador do meio-ambiente (*Idem*, p. 122-205 e, especialmente, p. 219-294).

como já referido anteriormente, tratou-se de um estudo pioneiro por lançar as bases para a análise integrada das interações Homem-Natureza. O autor, geógrafo de formação (FREITAS *et al.*, 2006), lançou mão de diversos elementos bibliográficos relacionados com pesquisa historiográfica, bem como, de registros históricos, por forma a desenvolver as suas observações. Todavia, poucos estudos quanto a análises da região lagunar de Araruama seguiram o mote de pesquisa introduzido por si¹⁹².

Com efeito, a partir de então os diversos estudos referentes à questão da evolução do sistema lagunar de Araruama surgiram, sobretudo, da área das Ciências Naturais, tratando-se de um assunto bastante debatido (DIAS; KJERFVE, 2009). Todavia, as possíveis influências humanas são usualmente desconsideradas. Como se trata de um corpo hídrico lagunar que, ao contrário do observado relativamente à laguna de Aveiro, se desenvolveu essencialmente numa escala de tempo geológica, o Homem enquanto modelador da paisagem, raramente foi considerado nas análises. Como exemplo dessa questão, podemos observar variados estudos dos quais se salientam desenvolvimentos quanto à datação da formação da restinga e confinamento do corpo lagunar, mas onde a questão humana nunca é considerada (e. g. COE-NETO, 1984; MUEHE; CORRÊA, 1989; KJERFVE *et al.*, 1996; MARTIN *et al.*, 1997; TURQ *et al.*, 1999). Apesar do cenário aludido, outros estudos providos desta área científica, debruçaram-se em considerações quanto à influência do Homem e aos impactos acometidos na laguna. Tal é o caso do estudo referente ao assoreamento do canal do Itajuru, sua obstrução, diminuição da sua profundidade e da sua área, o qual, recorrendo a um cruzamento de informações constantes na cartografia e na documentação histórica, traça um panorama de longa duração, demonstrando a constante intervenção humana nesse setor da laguna (LESSA, 1990). Por outro lado, refira-se igualmente o estudo que analisa a constituição dos esporões internos da laguna, que levanta a hipótese de tal situação resultar parcialmente da influência de impactos causados pelo Homem¹⁹³ (ALVES, 2006).

Se na área das Ciências Naturais, as análises relativas à evolução geomorfológica do sistema lagunar de Araruama, normalmente não contemplaram as

¹⁹² Como se observará, vários autores recorreram posteriormente às ilações de Alberto Ribeiro Lamego, em especial, no que se refere à questão da formação lagunar, embora se escusassem a observar a interação entre o Homem e a Natureza.

¹⁹³ Embora o autor levante tal hipótese, tanto pelo aumento do débito sedimentar na laguna, quanto pela construção das salinas e concomitantes alterações das correntes internas lagunares, não o comprova através do recurso a documentação histórica.

influências humanas e, muito menos, se ativeram a observações considerando informação histórica, os estudos da área das Ciências Sociais e Humanas, nomeadamente aqueles sobre a história da região, também não o fizeram de uma forma integrada e levando em consideração as interações entre o ser humano e o meio ambiente, em especial através dos conceitos de co-evolução e co-determinação. Alguns estudos sobre aspectos da história da região não fazem sequer uma contextualização do meio. Entendemos que uma análise pode ser focada noutros aspectos que não envolvam necessariamente a obrigatoriedade de uma revisão das vicissitudes das interações entre o ser humano e o meio ambiente. Porém, parece-nos necessário um enquadramento da área objeto de estudo, para melhor se entenderem as questões atinentes aos processos históricos aí desenvolvidos.

Nesse sentido, como exemplo de uma falta de enquadramento desse aspecto, podemos referir a análise de Hilton Massa, centrada especialmente em questões mais voltadas para a História política, na qual, embora se proceda a uma contextualização quanto à ocupação indígena de Araruama e, posteriormente, da ocupação europeia, não se refere à forma como se desenvolveu a laguna. Ao observar a questão da salicultura, também não procedeu a nenhuma análise quanto ao meio lagunar, propiciador do sal, o produto natural explorado (MASSA, 1980). Também sobre a região em análise, a monografia consagrada à localidade de Iguaba Grande (SILVA, 2008) apesar de ter uma parte referente à laguna, apenas a descreve sumariamente, apontando os problemas mais recentes quanto à poluição nas suas águas e edificação irregular nas suas margens, sem, porém, entrar em grandes ilações. A observação sobre o corpo hídrico lagunar é feita de maneira a introduzir a questão da salicultura (SILVA, 2008). O estudo sobre a companhia nacional de Álcalis, indústria estabelecida na região e que aproveitou as valências da laguna, não tece da mesma forma considerações sobre a questão da evolução lagunar ou, ao menos, das circunstâncias que proporcionaram a matéria-prima procurada por essa empresa¹⁹⁴ (PEREIRA, 2009). A análise de Alberto Leal quanto à questão da descoberta de Cabo Frio e consequentes assentamentos populacionais, também não se detém em elucubrações

¹⁹⁴ Apesar de o autor redigir uma importante e interessante síntese relativamente à questão da exploração de sal na laguna (PEREIRA, 2009, p. 96-110).

quanto à formação do meio lagunar, muito menos, relativamente às questões sobre a interação Homem-natureza¹⁹⁵ (LEAL, 2012).

Outros estudos que têm vindo a prelo, normalmente não tomam em consideração a questão do meio ambiente e, quando o fazem, tais observações são efetuadas numa perspectiva de contextualização. No ano de 1962, Abel F. Beranger publicava o estudo intitulado “Dados Históricos de Cabo Frio” (BERANGER, 1993), no qual realizou algumas considerações sobre a laguna de Araruama, para posteriormente, discutir a questão da salicultura, não entrando, porém, em considerações quanto à sua formação e possíveis influências do ser humano, limitando-se a parafrasear Alberto Ribeiro Lamego¹⁹⁶. Mais tarde, o estudo de Guttorn Hanssen, publicado em 1988, inicia com uma descrição sobre o nome “Cabo Frio” na cartografia histórica e detém-se na análise da toponímia da região seu objeto de estudo. Ao longo das suas ilações sobre esse aspecto, vai descrevendo os vários acidentes geográficos litorâneos, tais como, as praias, ilhas, enseadas e morros. De seguida dedica-se a descrever sinteticamente a formação da laguna, porém, além de não se deter em considerações quanto às influências do Homem nesse processo, não entra em elucubrações aprofundadas quanto à questão, reproduzindo informações constatadas anteriormente¹⁹⁷ (HANSSSEN, 1988). Do mesmo modo, o estudo de Giffoni relativamente à exploração do sal no sistema lagunar durante a primeira metade do século XIX, embora se trate de uma valiosa análise quanto a esse tema, não se detém igualmente em considerações relativas à interação Homem-natureza (GIFFONI, 2000)¹⁹⁸. Ainda quanto à questão da análise da salicultura no entorno

¹⁹⁵ Mesmo quando o autor tenta localizar o local do primeiro assentamento humano na região, recorrendo a diversa cartografia histórica, e ponderando sobre possíveis alterações configurativas na entrada do canal do Itajuru, não o faz relativamente à laguna como um todo, nem entra em demoradas considerações quanto a essas alterações (LEAL, 2012, p. 96-115).

¹⁹⁶ O autor inclusive aconselha ao leitor “[...] os livros do grande cientista Alberto Ribeiro Lamego - «O Homem e a Restinga» e «Ciclo Evolutivo das Lagunas Fluminenses» [...]”, para de seguida transcrever trechos das obras citadas referentes à formação da laguna (BERANGER, 1988, p. 67-68).

¹⁹⁷ Com efeito, após a descrição da toponímia onde o autor refere por vezes algumas características do meio ambiente que possam ter influído nos nomes dos lugares (cf. HANSSSEN, 1988, p. 23-30), quanto à análise da evolução geomorfológica lagunar, Hanssen vai de encontro às teses estabelecidas na altura relativamente ao assunto. Aliás, denota-se através da leitura deste capítulo que o autor se baseia essencialmente em ilações de Alberto Ribeiro Lamego (*Idem*, p. 30-41), nomeadamente do seu estudo “O Homem e a Restinga” (LAMEGO, 1974), chegando a citar trechos do mesmo (HANSSSEN, 1988, p. 38-39). O autor detém-se na análise de alterações ecossistêmicas provocadas pelo Homem na parte final da sua obra, apontando as influências da deflorestação, da agricultura e da projecção turística da cidade para esse resultado (*Idem*, p. 182 e sgts.).

¹⁹⁸ Com efeito, o autor descreve sumariamente a região objeto de estudo, citando um trecho da obra de Hanssen (1988), para depois se dedicar a um enquadramento mais voltado para a história da ocupação humana (GIFFONI, 2000).

lagunar, refira-se o artigo de Werther Holzer que, esporadicamente, se refere às alterações na paisagem provocadas depois do século XIX, embora não desenvolva uma análise quanto à formação da laguna e às condições naturais propiciadoras do salgado (HOLZER, 2014). Acima de tudo, todos estes estudos enunciados, não buscam aportes das Ciências Naturais no sentido de uma mais ampla compreensão dos fenômenos aludidos¹⁹⁹. Parece-nos, assim, ser importante o desenvolvimento de uma observação quanto à interação entre o ser humano e o meio ambiente, focalizada neste sistema lagunar, tendo em consideração amplos limites cronológicos. Como referimos, embora Alberto Ribeiro Lamego tenha desenvolvido, ao menos, um estudo que se aproximou desse tipo de pesquisa, não nos parece que outros se lhe tenham seguido. Assim, trata-se de um vazio a ser preenchido, algo que tentaremos efetuar ao longo das próximas páginas deste estudo.

¹⁹⁹ Várias análises sincrônicas discutindo aspectos importantes, como havíamos referido noutro ponto deste estudo, contemplam curtas descrições da laguna e não consideram as relações Homem-Natureza através de uma cronologia de longa duração (e. g. TEIXEIRA, 2006; CRISTOVÃO, 2011; JOÃO, 2012; TERRA, 2012).

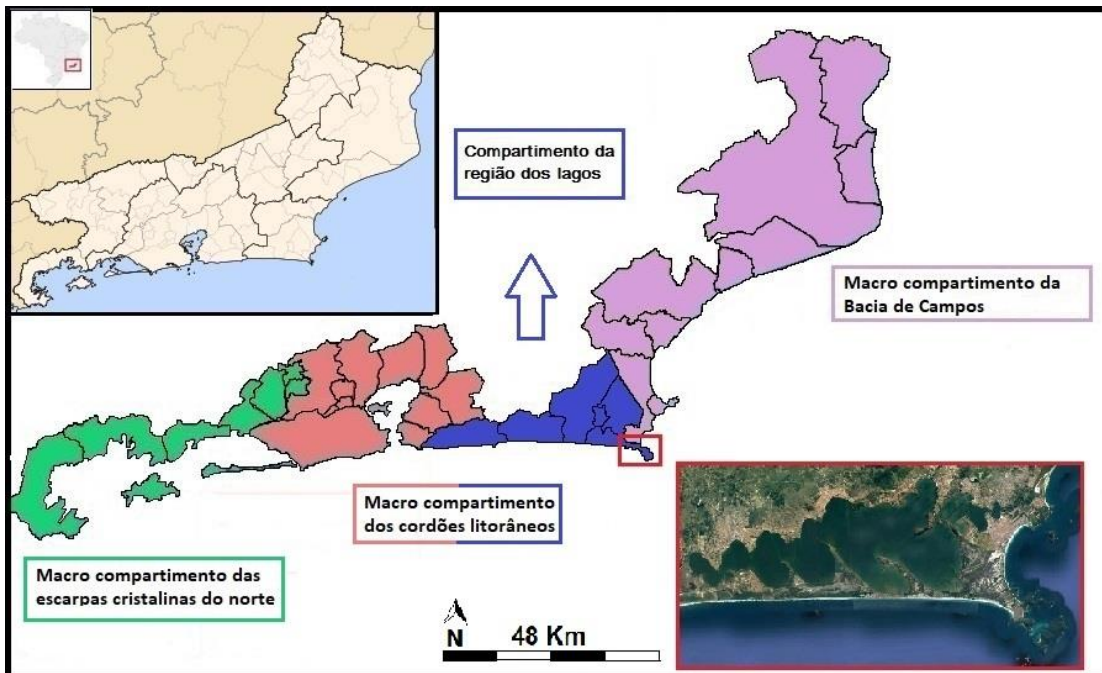
7 CONSTRUÇÃO FISIAGRÁFICA DO ESPAÇO

7.1 Delimitação da área de estudo

Em termos de geomorfologia costeira, o litoral do estado do Rio de Janeiro é bastante complexo. Com efeito, apresenta uma faixa costeira constituída por quatro unidades geomorfológicas distintas, podendo-se observar regiões de costa rochosa, de planície sedimentar de baixa altitude, de planícies de cordões de praia e de falésias terciárias²⁰⁰ (DIAS; KJERFVE, 2009). Este litoral pode ser dividido em três segmentos distintos: o macro-compartimento Bacia de Campos (litoral oriental), no qual a linha de costa segue em direção nor-nordeste a sul-sudeste, englobando a área que se estende entre o município de São Francisco de Itabapoana e o Cabo Frio; o macro-compartimento dos cordões litorâneos (litoral sul), o qual tem início em Cabo Frio e se estende até à restinga da Marambaia, cuja linha de costa segue a direção leste-oeste devido à influência da zona de fratura do Rio de Janeiro; e o macro-compartimento das escarpas cristalinas, que engloba a baía da Ilha Grande, onde se evidenciam as características de zonas de escarpas com a aproximação da serra do mar ao litoral e concomitante diminuição da faixa litorânea. O Cabo Frio representa o ponto divisório dos dois primeiros macro-compartimentos designados, estando a laguna de Araruama inserida no macro-compartimento dos cordões litorâneos, mais especificamente, no compartimento da Região dos Lagos (MUEHE *et al.*, 2006). Como tal, o sistema lagunar de Araruama, integra a região das baixadas litorâneas do estado do Rio de Janeiro (figura 18), uma planície sedimentar de baixa altitude caracterizada pela presença de vários sistemas lagunares costeiros, cujo confinamento se deveu à formação de um conjunto de restingas duplas. No caso do sistema lagunar de Araruama, como se verá, tal situação decorreu da formação da restinga de Massambaba, a qual confinou esse corpo hídrico (DIAS; KJERFVE, 2009).

²⁰⁰ Nas palavras de Alberto Ribeiro Lamego “Quatro variedades geomórficas temos pois, na costa fluminense resultantes do recuo do mar pelo mecanismo das restingas: a Enseada, a Laguna, o Pantanal e a Planície.” (LAMEGO, 1974, p. 28).

Figura 18 – Macro-compartimentos do litoral do Estado do Rio de Janeiro e localização do sistema lagunar de Araruama.



Fonte: Adaptado de MUEHE *et al.*, 2006, p. 268.

O sistema lagunar de Araruama encontra-se localizado no litoral central do Estado do Rio de Janeiro / Brasil, na latitude $22^{\circ}50' - 22^{\circ}57' S$ e longitude $42^{\circ}00' - 42^{\circ}30' W$ (KJERFVE *et al.*, 2009; BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). Abrangendo os municípios de Saquarema, Araruama, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio e Arraial do Cabo - Figura 19 - (BIDEGAIN; BIZZERRIL, 2002), a laguna e o seu canal de comunicação com o oceano, o canal de Itajuru, estendem-se por uma área de cerca de 210 quilômetros quadrados. A largura deste corpo hídrico lagunar é de cerca de 13 quilômetros e o seu comprimento de cerca de 40 quilômetros, apresentando um perímetro de cerca de 331 quilômetros (KJERFVE *et al.*, 1996). Entre os ecossistemas costeiros associados, destacam-se as praias, costões rochosos e os manguezais (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002; BIDEGAIN, 2005).

Figura 19 – Sistema lagunar de Araruama, Rio de Janeiro / Brasil.



Fonte: Adaptado do Google Earth, 2017.

É considerada uma das maiores lagunas constantemente hipersalina do mundo, apresentando níveis de salinidade na ordem dos 52‰ (KJERFVE *et al.*, 1996; MUEHE, 2006). A separá-la do oceano encontra-se a “Massambaba”, corpo arenoso integrante do conjunto de restingas duplas formadas ao longo deste litoral (DIAS; KJERFVE, 2009). A profundidade média da laguna é de cerca de 3,2 metros e a profundidade máxima de cerca de 17,5 metros (MUEHE, 2006), apresentando um volume de 636 milhões de metros cúbicos e tempo estimado de renovação de suas águas de 83,5 dias (BIDEGAIN, 2005). A drenagem fluvial que desemboca na laguna é considerada insignificante, consistindo em pequenos ribeiros e regatos, sendo os principais cursos fluviais somente dois, o “Rio das Moças” e o “Rio Mataruna”, situados na parte ocidental da laguna e contribuindo com mais de 50% da bacia hidrográfica (KJERFVE *et al.*, 1996). O volume médio de água doce proveniente dos rios está estimado em cerca de 2.3m³ por segundo (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). A comunicação com o oceano ocorre através do canal do Itajuru, localizado na parte oriental do sistema lagunar, cuja profundidade atinge menos de 4 metros. Todos estes motivos contribuem para a sua hipersalinidade (LAMEGO, 1974; BARBIÉRE, 1975; KJERFVE *et al.*, 1996).

Tal como no caso de Aveiro, a terminologia utilizada para descrever este corpo hídrico é o termo “laguna”. O termo, hoje mais corrente entre os especialistas que se

dedicam ao estudo desses corpos hídricos, foi outrora menos vulgar e utilizado no Brasil, sendo mais frequente a utilização do termo “lagoa”. Trata-se de uma terminologia incorreta, fato do qual chama a atenção Hanssen ao referir que

Não é bem correta a denominação costumeira entre nós, consagrada pelo uso, de lagoa. Uma porção de água salina estagnada isolada, resultante do recuo do mar, quer esteja ainda em comunicação com ele, quer não, recebendo ou não água doce, é um lago de barragem ou laguna, vocábulo que não se tornou corrente em nosso país (HANSSEN, 1988, p. 32).

A terminologia “laguna” é, aliás, profusamente utilizada por Lamego (e. g. 1974). O mesmo autor também introduziu no Brasil o termo “restinga” para se referir aos cordões arenosos que separam as lagunas do oceano, sempre que o aplicarmos neste estudo, será em referência aos mesmos. Não obstante, este termo pode ser utilizado na caracterização de qualquer área costeira arenosa, independentemente de sua origem genética, havendo também algumas confusões quanto à sua utilização, uma vez que é utilizado pelos botânicos e ecologistas para descrever complexos vegetais costeiros (DIAS; KJERFVE, 2009).

A laguna de Araruama, contrariamente ao caso da laguna de Aveiro, apresenta uma constituição à escala geológica bastante antiga. Com efeito, os mais recentes estudos debruçados na sua constituição apontam para a sua formação entre cerca de 120000 anos AP. e 7000 anos AP., ou seja, ao longo dos períodos do Pleistoceno e do Holoceno (e. g. COE-NETO, 1984; KJERFVE *et al.*, 1996; DIAS; KJERFVE, 2009; MUEHE, 2011). Não obstante, como se verá no decorrer deste estudo, consideramos que em períodos cronológicos mais recentes, o ser humano teve influência no seu processo evolutivo, conforme a análise de documentação histórica escrita e cartográfica demonstra. Apesar das teses mais recentes contrariarem a de Lamego (1940, 1955, 1974) quanto à formação deste corpo hídrico lagunar, afirmando que a deriva litorânea e o transporte de sedimentos pouca influência teve na sua formação (COE-NETO, 1984; MUEHE; CORRÊA, 1989; TURCQ *et al.*, 1999), analisaremos que a descarga de sedimentos, especialmente provindos da laguna de Saquarema, localizada próxima da laguna de Araruama, e conseqüente transporte pela deriva litorânea, também concorreram nesse sentido. Como tal, embora a área objeto de estudo se limite a este corpo lagunar e seu entorno, verificando-se as interações entre o ser humano e o meio ambiente, esporadicamente seremos forçados a estender as

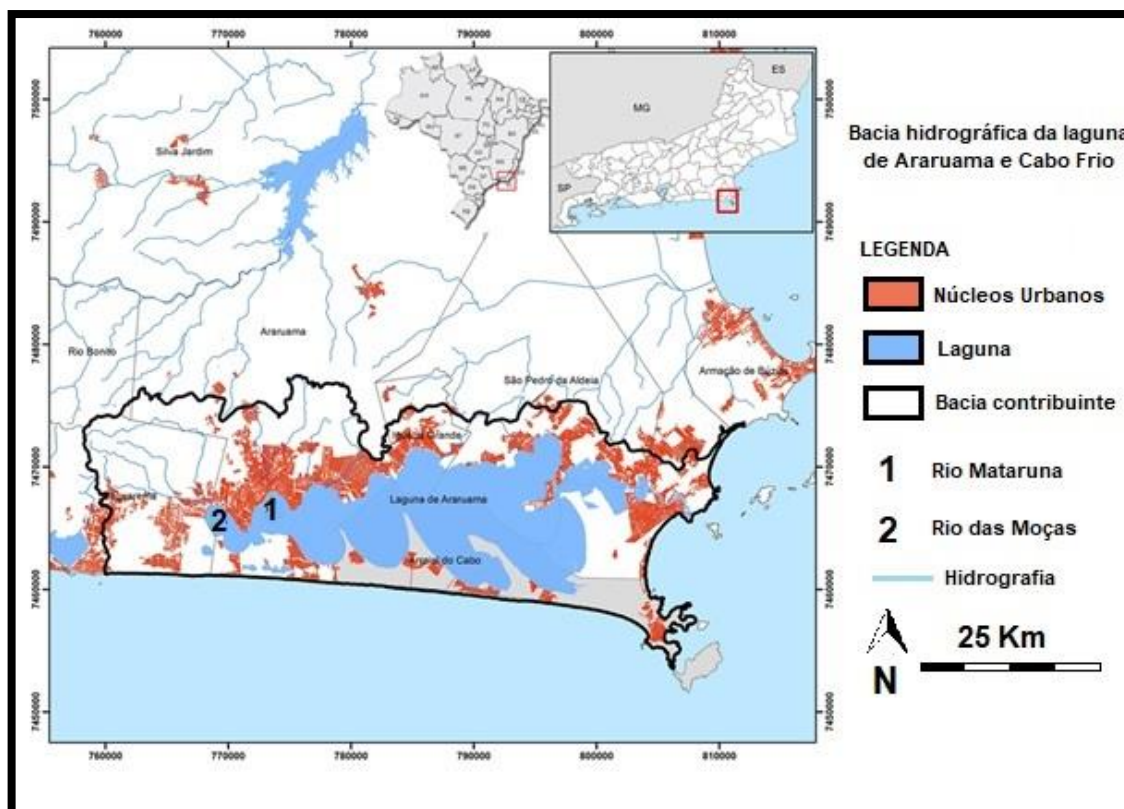
observações efetuadas para englobar a laguna de Saquarema, bem como, a extrapolar os limites da sua bacia hidrográfica.

7.2 A bacia hidrográfica da laguna de Araruama e suas características

Para efeitos de gerenciamento, a bacia hidrográfica da laguna de Araruama encontra-se inserida num vasto contexto geográfico sob responsabilidade do “Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos do Rio São João e Zona Costeira”. A sua área de atuação engloba uma superfície de aproximadamente 3.825 quilômetros quadrados, incluindo uma área de litoral com aproximadamente 193 quilômetros de comprimento, correspondendo a cerca de 8 por cento do território do estado do Rio de Janeiro. Trata-se de uma área formada por cinco regiões hidrográficas, das quais, para além da região hidrográfica da lagoa de Araruama e Cabo Frio, compreende ainda, as regiões hidrográficas das lagoas de Saquarema, Jaconé e Jacarepiá; do rio Una e Cabo de Búzios; do rio São João e represa de Juturnaíba; e do rio das Ostras (BIDEGAIN; PEREIRA, 2005). A bacia hidrográfica da laguna de Araruama (figura 20) corresponde a cerca de 440 quilômetros quadrados²⁰¹, confrontando a oeste com a bacia hidrográfica da laguna de Saquarema, a norte e noroeste com as bacias dos rios São João e Una, a leste com microbacias de córregos intermitentes, os quais desembocam na restinga em Cabo Frio e Arraial do Cabo e, a sul, com a restinga de Massambaba (SEMADS, 2001; BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). O seu território estende-se por sete municípios, embora nenhum deles esteja totalmente integrado na laguna. Assim, engloba parte dos municípios de Rio Bonito, Saquarema, Araruama, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio e Arraial do Cabo (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002).

²⁰¹ Embora outras análises apresentem uma extensão superior, no caso, de 572 quilômetros quadrados segundo alguns autores (BIDEGAIN; PEREIRA, 2005), ou 404 quilômetros quadrados, segundo outros (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002).

Figura 20 – Bacia Hidrográfica da Laguna de Araruama e Cabo Frio²⁰²



Fonte: O autor, 2018.

Os cursos fluviais que a compõe e desaguam no sistema lagunar de Araruama são: o rio Congo, o rio das Moças, a vala dos Barretos, a vala do Hospício, o rio Mataruna, o rio do Cortiço, o rio Salgado, o rio Iguaçaba, o rio Ubá, o riacho Cândido, o Córrego Piripiri, o Canal da Praia do Siqueira e o Canal Excelsior (SEMADS, 2001). Nesse sentido, um conjunto de 20 sub-bacias configuram a bacia hidrográfica em análise. No entanto, somente o Rio das Moças e o rio Mataruna são perenes, ao contrário dos restantes que se apresentam com um fluxo intermitente (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). Como referido anteriormente, são estes dois cursos fluviais os principais contribuintes da bacia hidrográfica, providenciando 50 por cento do seu volume²⁰³ (KJERFVE *et al.*, 1996). Esta bacia hidrográfica, pertencente ao litoral de Cabo Frio, integra também a “Faixa da Ribeira”, uma província estrutural desenvolvida durante o ciclo Brasileiro, parte da porção meridional do cráton do São Francisco.

²⁰² Agradecemos à colega do PPG-MA, Sílvia Marie Ikemoto, a cedência do original desta figura.

²⁰³ Não obstante, outros rios também importam na contribuição de água doce ao sistema lagunar de Araruama. São os casos dos rios Ibicuíba, Salgado, Cortiço, Iguaçaba, Ubá e Congo. Para uma descrição mais detalhada destes cursos fluviais e de seus afluentes *cf.* Bidegain; Bizerril, 2002, p. 30-31.

Esta porção encontra-se dividida em quatro terrenos tectono-estratigráficos, entre os quais, o terreno de Cabo Frio (TUPINAMBÁ *et al.*, 2007). Segundo Mansur (2010), os municípios de Casimiro de Abreu, Macaé, Maricá, Rio Bonito, Rio das Ostras, Saquarema e Silva Jardim, estão parcialmente integrados neste domínio tectônico. Já os municípios de Armação dos Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Iguaba Grande e São Pedro da Aldeia, integram-no totalmente. Trata-se de uma região com uma variada constituição geológica²⁰⁴ (MANSUR, 2010). Aliás, a sua diversidade repercute na da vasta área das cinco regiões hidrográficas onde está integrada, que, apesar de pequena “[...] surpreende por exibir uma paisagem extraordinariamente diversificada de serras, planaltos, colinas, baixadas e restingas [...]” (BIZERRIL; PEREIRA, 2005, p. 27). O relevo da bacia hidrográfica da laguna de Araruama e Cabo Frio, também compreende serras, morros isolados, colinas, baixadas e restingas, sendo a paisagem predominante as colinas com altitudes inferiores a 50 metros e superiores de cerca de 70 metros de altitude. Os pontos mais elevados correspondem às serras do Palmital, cujas altitudes se situam entre 190 metros e 594 metros, à serra de Sapiatiba com 297 metros de altitude e, à serra de Sapiatiba-Mirim, cuja altitude é de 242 metros. A parte sul da bacia corresponde à restinga arenosa de Massambaba, cujo comprimento é de 48 quilômetros e 3,5 quilômetros de largura máxima e 500 metros de largura mínima, onde as cotas são normalmente inferiores a 5 metros, apenas superadas por sistemas dunares que atingem 20 metros (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002).

7.3. A evolução do sistema lagunar de Araruama – análise diacrônica

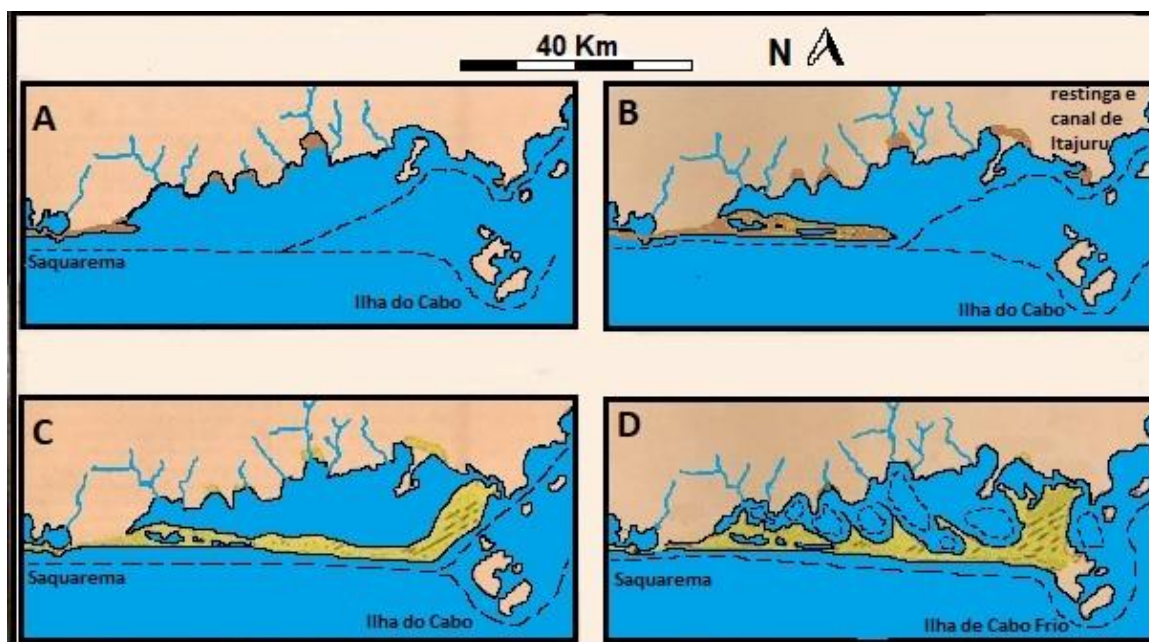
Os debates respeitantes à evolução geomorfológica da laguna de Araruama têm sido bastante profícuos, havendo surgido nos últimos 50 anos numerosas teses relativas a essa questão, apresentadas por diferentes autores (DIAS; KJERFVE, 2009). O primeiro esforço empreendido no sentido de se perceber como ocorreu a

²⁰⁴ Por forma a se verificar a constituição geológica deste domínio tectônico, sobre a qual não nos alongaremos em aprofundadas alusões, verifique-se a pesquisa de Mansur (2010).

constituição do sistema lagunar de Araruama partiu de Alberto Ribeiro Lamego (1940, 1955, 1974). Segundo o autor, a constituição da restinga de Massambaba e o subsequente confinamento do corpo hídrico lagunar, deveram-se ao transporte longitudinal de grandes quantidades de sedimentos, sobretudo, através da deriva litorânea, cuja direção é de oeste para leste. Estas areias, uma vez depositadas, teriam formado os extensos cordões arenosos no formato de pontais, culminando no confinamento de enseadas existentes na região (*cf.* figura 21).

Não obstante, mais recentemente, diversos estudos têm rejeitado essa tese, apresentando outros argumentos relativamente à questão. Com efeito, apesar da validade de tal interpretação, outros autores sustentaram que o sistema lagunar de Araruama teve origem no período do Holoceno, quando sucessivas subidas e descidas do nível do mar originaram as duas séries de cordões litorâneos, as quais tiveram a sua gênese nesse avanço marítimo, constituindo-se em idades diferentes, a flandriana e a pós-flandriana (COE-NETO, 1984). Análises posteriores sugeriram que os transportes de sedimentos através da deriva litorânea e a sua deposição não ocorreram conforme descrito por Alberto Ribeiro Lamego. Nesse sentido, ressalva-se que, ao contrário do que esse autor aventou, o processo de formação dos cordões litorâneos constituintes da restinga de Massambaba, não resultou somente da progradação lateral através do transporte de sedimentos pela deriva litorânea, mas antes, por um predomínio de progradação frontal em conjunto com a menos evidente progradação lateral (MUEHE; CORRÊA, 1989).

Figura 21 – Evolução Geomorfológica do sistema lagunar de Araruama.



Legenda: (A) Costa inicial e começo de formação da restinga de Massambaba; (B) Fase mais adiantada da Massambaba e formação do Itajuru; (C) Formação da planície do Cabo Frio com restingas orientadas de sudoeste para nordeste; (D) Formação dos esporões pelas correntes secundárias internas.

Fonte: adaptado de LAMEGO, 1954, p. 21; LAMEGO, 1974, p. 35.

Outros estudos, entretanto, sugeriram que a constituição deste ambiente hídrico lagunar ocorreu durante duas fases distintas, a fase do Pleistoceno e a fase do Holoceno, entre 120000 e cerca de 7000 anos AP. Durante a primeira fase, formou-se o cordão arenoso interno da Massambaba, no momento da ocorrência da transgressão marítima, enquanto que, na segunda fase, formou-se o cordão externo dessa restinga arenosa datado do Holoceno. Para a formação de ambos, terão contribuído complexos eventos geológicos e de variações do nível do mar (TURCQ *et al.*, 1999; KJERFVE *et al.*, 1996; DIAS; KJERFVE, 2009). Uma vez que estas análises atribuíram a constituição da laguna de Araruama a cronologias bastante recuadas, apontando causas naturais para a formação dos dois cordões arenosos integrantes da restinga de Massambaba e o consequente confinamento desse corpo hídrico lagunar, não consideraram possíveis influências antrópicas no decorrer desses processos. Porém, com a colonização da região após o século XVI e sua concomitante exploração através do desbravamento de terras e deflorestação para a prática da agricultura, a deposição sedimentar nos cursos fluviais e no litoral terá aumentado, contribuindo igualmente para a formação da restinga, especialmente para o cordão

externo formado no período do Holoceno, bem como, para a formação dos esporões internos da laguna. Por outro lado, não nos eximimos de argumentar que, embora a tese de Alberto Ribeiro Lamago tenha sido desacreditada, a sua versão relativa à deposição de sedimentos através da deriva litorânea não nos parece inexata.

Na verdade, considerando que o desenvolvimento de cordões litorâneos resulta de uma conjugação de períodos de transgressão dos níveis do mar, mas igualmente, do fornecimento de sedimentos fluviais e da acreção de sedimentos providos da plataforma continental (DIAS; KJERFVE, 2009), sugerimos a hipótese de essa conjugação ter ocorrido no caso de Araruama. Nesse sentido, apesar das opiniões anteriormente elencadas, as quais atribuem a formação da restinga arenosa de Massambaba aos períodos do Pleistoceno e Holoceno (120000 a 7000 anos AP.), acreditamos que, em cronologias mais recentes do período do Holoceno, a deposição de sedimentos através das correntes de deriva litorânea foram importantes nesse processo. Parece-nos, assim, ser premente analisar os impactos humanos para a configuração do sistema lagunar, pois entendemos que, ao longo deste período de cerca de 500 anos, a formação do cordão arenoso externo, o mais próximo do mar, e dos esporões internos, foi fortemente influenciada pelo aumento de deposição sedimentar provocada pelo incremento das atividades humanas nesta região. A compilação de documentos históricos escritos e cartográficos permite sustentar esta hipótese. Não obstante a cartografia antiga não apresente uma representação exata do traçado litorâneo coevo, o cruzamento da mesma com descrições contidas na documentação escrita, permite uma aproximação às possíveis transformações da paisagem lagunar após a colonização do território. Com efeito, se considerarmos a deposição sedimentar carregada para o oceano e o seu transporte longitudinal através das correntes de deriva litorânea na direção de oeste para leste, conforme defendeu Alberto Ribeiro Lamago (1940, 1955, 1974), a ilha de Cabo Frio teve uma grande influência na orientação tomada pela restinga de Massambaba. Ora, observando-se algumas das primeiras descrições de cronistas relativamente à região onde mais tarde foi fundada a cidade de Cabo Frio pelos portugueses, percebe-se que o tómbolo que quase conecta a plataforma continental à ilha de Cabo Frio, se encontrava ainda em formação. Tal assumpção pode ser verificada, se tomarmos em consideração a descrição que Gabriel Soares de Souza fez no ano de 1587, relativamente a esse ponto do litoral ao salientar ser o cabo, na verdade, uma ilha, pois entre si e a terra

existia um canal profundo por onde as embarcações conseguiam navegar, embora houvesse um baixio no meio desse canal²⁰⁵ (SOUZA, 1851). A cartografia histórica coeva vai ao encontro dessa descrição. Se tomarmos em consideração um mapa datado de 1579 (figura 22), observa-se a representação de uma ilha, ou de uma ilha menor, entre o continente e a ilha de Cabo Frio. Ponderando-se ser a representação desse canal o correspondente ao atual, denominado de “Boqueirão” e situado entre o Pontal da Atalaia e a Ilha de Cabo Frio (*cf.* figura 23), esse mapa de 1579 mostra um estreito canal, o qual pode corresponder ao “Boqueirão” (*vd.* seta vermelha figura 22) e um canal mais largo acima desse.

Figura 22 – Ampliação do mapa de Jaquez de Vau de Claye.



Fonte: DE CLAYE, 1579, s.p.

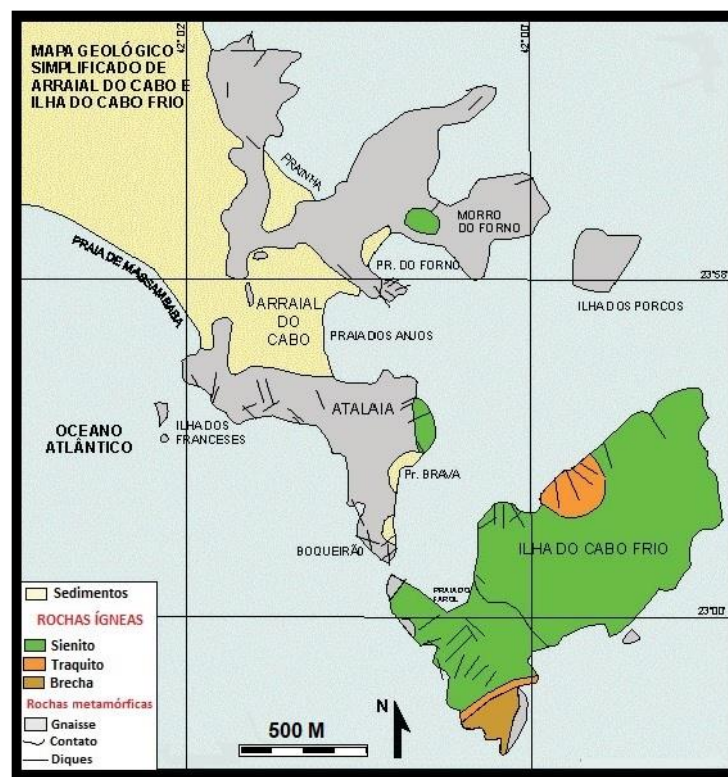
O autor dessa peça cartográfica, Jaquez de Vau de Claye, descreve inclusivamente onde se localiza a entrada para as embarcações a que Gabriel Soares de Souza se referia²⁰⁶, para além de apontar por onde as embarcações poderiam

²⁰⁵ Descreve o cronista da seguinte forma o Cabo Frio: “E ainda que pelo que se julga do mar a terra do Cabo parece ilha e o não seja, por onde o parece, na verdade o Cabo é ilha; porque o corta o mar por onde na se não enxerga de fóra; mas é de maneira que pode passar um navio por entre elle e a terra firme á vontade. E tem um baixo n'este canal bem no meio, de duas braços de fundo; o mais é alto, que basta para passar uma náo.” (SOUZA, 1851, p. 80).

²⁰⁶ Representado pelo número 1 na figura 22, onde o cartógrafo escreveu “entree pour le nauire”, em tradução livre significaria atualmente algo como “entrada para o navio”.

navegar em segurança por esse canal situado entre o continente e a ilha menor²⁰⁷. Como é possível observar no “Mapa Geológico Simplificado de Arraial do Cabo e Ilha de Cabo Frio” (figura 23), entre o Morro do Forno e do Pontal da Atalaia, cuja formação geológica consiste em rochas metamórficas, maioritariamente Gnaisse, surge um amplo espaço praial, onde hoje se localiza Arraial do Cabo, cuja constituição geológica é sedimentar.

Figura 23 – Mapa Geológico Simplificado de Arraial do Cabo e Ilha de Cabo Frio.



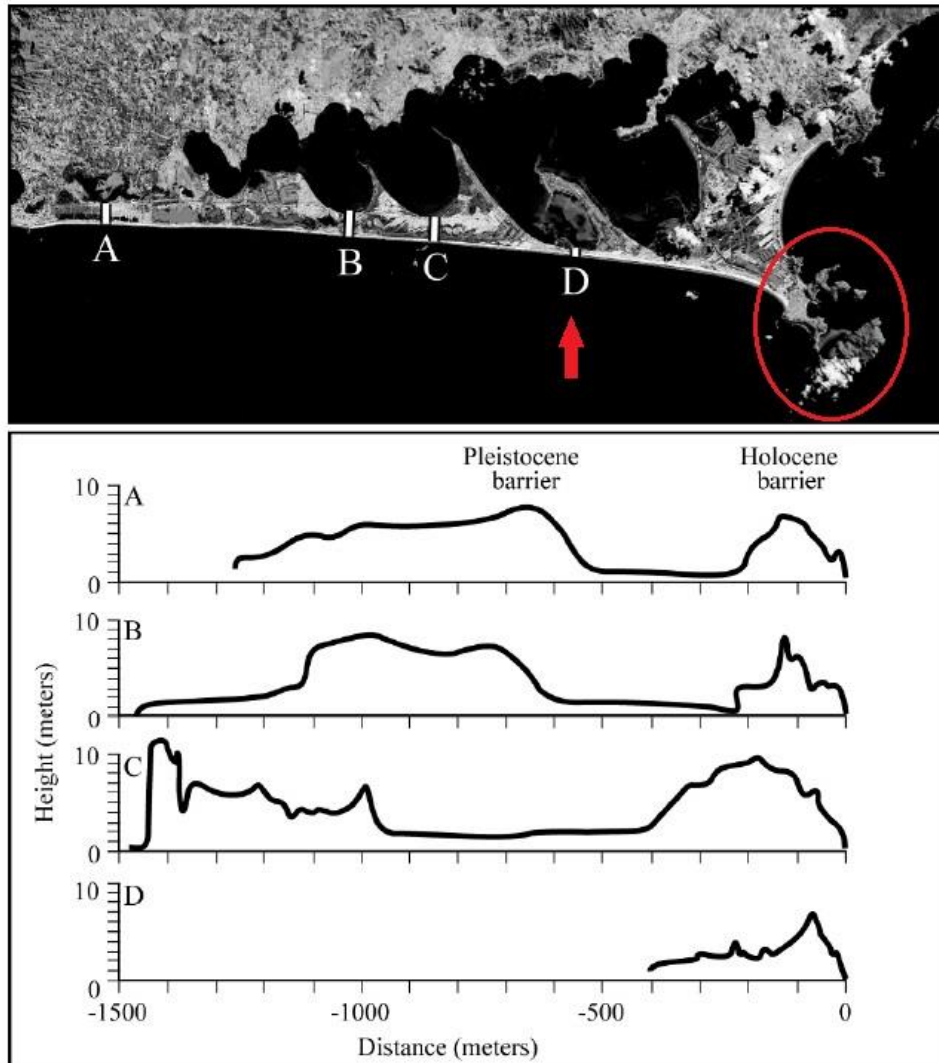
Fonte: SICHEL *et al.*; 2004, s. p.

Como referem os estudos geomorfológicos quanto a esta área do sistema lagunar, denota-se a ausência do cordão interno formado durante o Pleistoceno (*circa* 120000 AP.). Com efeito, perfis transversais realizados ao longo da restinga de Massambaba (figura 24, letras A até C), demonstram que, na sua última seção (figura 24, letra D), apenas se encontra o cordão externo formado durante o Holoceno (MUEHE, 2006;

²⁰⁷ Representado pelo número 2 na figura 22, onde o cartógrafo escreveu “Le Lieu ou se Route le nauire”, sendo atualmente o significado em tradução livre algo como “O lugar da rota do navio”.

DIAS; KJERFVE, 2009), após a qual se desenvolve a formação geológica sedimentar localizada entre o Morro do Forno e do Pontal da Atalaia (figura 24, círculo).

Figura 24 – Seções topográficas ao longo da Massambaba.



Fonte: Adaptado de DIAS; KJERFVE, 2009, p. 246.

Estes dados, em conjunto com as descrições cartográficas anteriormente aludidas, permitem lançar a hipótese de que essa área não se encontrava ainda totalmente colmatada, possibilitando a passagem de embarcações, tratando-se assim, de uma formação sedimentar mais recente e para a qual terá contribuído a antropização da região e a deposição de sedimentos através da deriva litorânea. Uma descrição contida num documento datado do ano de 1729 leva a ponderar que da localização coeva da Praia do Anjo se vislumbrava uma ilha a meia légua de distância, após a qual se via a ilha de Cabo Frio, pois é dito que “[...] defronte desta praya do

Anjo esta huã ilha no meio do mar distancia de meia legoa de cuja ilha bota o fuçinho do Cabo huãs tantas Legoas ao mar [...]” (Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, documentos avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, cx. 22, doc. 2432, fl. 12)²⁰⁸. Parece assim que a Praia dos Anjos poderia não corresponder a toda a extensão entre o Morro do Forno e o Pontal da Atalaia como atualmente (vd. figura 23), mas antes, estaria formada junto do Morro do Forno, possivelmente havendo um canal entre essa praia e o Pontal da Atalaia, onde também se poderiam já acumular sedimentos. É que esse canal, consoante se observou no mapa de 1579 (figura 22), embora nessa época fosse largo, já se encontrava em processo de colmatação, uma vez que Gabriel Soares de Souza chamava a atenção para “[...] um baixo n'este canal bem no meio, de duas braças de fundo [embora] o mais é alto, que basta para passar uma náo.” (SOUZA, 1851, p. 80). No hiato cronológico entre 1579 e 1729, ou seja, em 140 anos, parece-nos possível que um canal que houvesse existido naquele ponto, estivesse agora num processo adiantado de colmatação. Por entre a documentação compilada, somente no ano de 1772 detectamos a primeira aquisição de terra na Praia dos Anjos, embora, tratando-se de uma compra, a ocupação desse espaço fosse anterior (Arquivo Nacional, Sesmarias, BI 15.1614, mf. AN 222-2005)²⁰⁹.

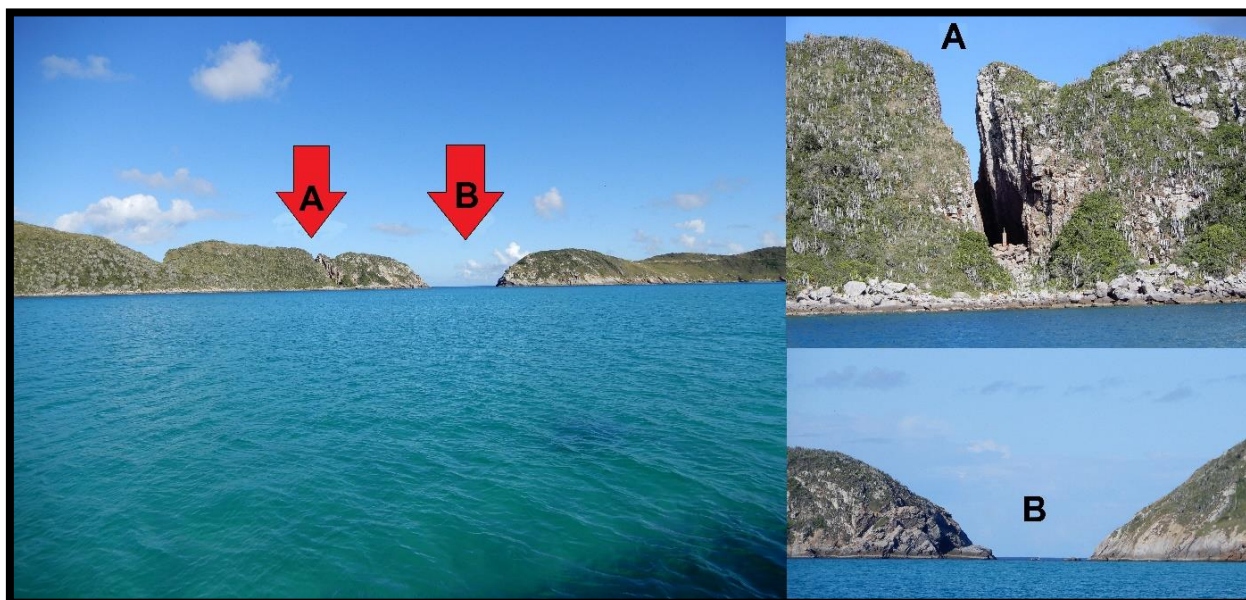
Por outro lado, temos de considerar igualmente que essa ilha representada no mapa pode na verdade não o ser, correspondendo apenas à continuidade da ponta procedente da ilha de Cabo Frio, a qual é interrompida pela fenda chamada de “Nossa Senhora da Conceição” (figura 25). Embora nos pareça improvável que o cartógrafo representasse essa fenda como se fosse uma passagem com água em vez de fazê-lo colorida de outra forma, demonstrando não se tratar da representação de uma ligação aquática. Mas, na verdade, no ano de 1726, foi encontrada uma imagem de Nossa Senhora da Conceição pelo pescador Domingos André, e as descrições do achado demonstram que esse pescador andava na faina na parte de dentro da enseada do cabo (A. H. U. caixa 17, documento 1878, fl. 17 v.), junto do “Boqueirão”, pois a imagem fora encontrada “Em hua grota de pedras onde o mar a tinha Lançado no Boqueirão do Cabo.” (*Idem*, fl. 21 v.), onde era a “[...] passaje da Ilha do cabo que serue de pescaria na parte a que chamam o taboleiro [...]” (*Idem*, fl. 7 v.). Ou seja, o

²⁰⁸ A partir deste momento apenas referenciado pela sigla A. H. U.

²⁰⁹ Designado doravante com a sigla A. N. Mesmo se reconhecendo que a igreja é de construção anterior (e. g. LAMEGO, 1974), situa-se no morro da parte sul da enseada dos anjos, enquanto este canal seria a norte da mesma.

“Boqueirão” era considerado a passagem ou canal próximo da ilha do Cabo, demonstrando que, ou se tratou desde sempre da única passagem existente na região, ou era um segundo canal existente na região. A distância desta passagem entre a ilha de Cabo Frio e o continente era, ainda assim, estratégica ao ponto de preocupar a vereação de Cabo Frio que se tomassem a ilha do Cabo, a rota comercial entre o norte do Brasil e o Rio de Janeiro ficasse inviável (A. H. U. cx. 37, doc. 3843, fl. 1; cx. 39, doc. 4072, fl. 5). Nesse sentido, estamos perante duas hipóteses credíveis, ou a passagem do “Boqueirão”, como hoje, era aquela que havia naquele ponto do litoral (figura 25), ou havia outra situada entre o Morro do Forno e o Pontal da Atalaia. Como quer que seja, para além do atual “Boqueirão”, houvesse ou não um segundo canal localizado entre aqueles afloramentos rochosos, na verdade, a região estava desde o século XVI a atravessar um processo de antropização pelo aumento dos solos agricultados e pela deflorestação, o qual, como se verá, contribuiu para o incremento da deposição de sedimentos pela deriva litorânea e, ao mesmo tempo, para a formação dos esporões internos da laguna.

Figura 25 – Boqueirão e fenda de Nossa Senhora da Conceição, Arraial do Cabo.



Legenda: (A) - Fenda de Nossa Senhora da Conceição (Arraial do Cabo); (B) – Boqueirão (Arraial do Cabo).

Fonte: O autor, 2017.

No início do século XVII, após a efetivação da colonização portuguesa na região ocorreu a fundação da cidade de Cabo Frio no ano de 1615 (ARAUJO, 1820, T. II; LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSSSEN, 1988; BERANGER, 1993; LEAL,

2012; MOREIRA, 2017). As descrições históricas apontam a cidade como uma localidade arenosa e inóspita, havendo queixas frequentes por parte das entidades municipais referindo a pobreza da terra devido à constituição arenosa dos solos, a qual, dificultava o estabelecimento da agricultura e contribuía para a falta de madeira necessária para a construção das habitações da localidade. Na verdade, a documentação histórica revela o estabelecimento da cidade de Cabo Frio na restinga arenosa, próximo do canal do Itajuru, encontrando-se delimitada, por um lado, pelo mar e, pelo outro lado, pela laguna de Araruama. De acordo com as entidades municipais, os melhores solos agrícolas no entorno desta laguna e da laguna de Saquarema e suas áreas de *hinterland*, encontravam-se sob posse das ordens religiosas beneditina, jesuíta e carmelita, as quais possuíam vastos territórios entre a Ponta Negra em Saquarema e Macaé - figura 26 - (A. H. U. cx. 18, doc. 38, fl. 23; cx. 18, doc. 2038, fl. 23; cx. 50, doc. 4976, fls. 1-1v.; cx. 52, doc. 5241, fl. 1v.,4; cx. 84, doc. 19442, fl. 1). No ano de 1719, uma descrição dessa realidade, demonstrava a posse de uma avultada área de terras por estas ordens religiosas, que se encontravam ocupadas por criação de gado, terrenos agrícolas, e explorações de madeira e cana-de-açúcar. Porém, mesmo assim, tais possessões ainda encerravam muitas áreas de floresta virgem inexplorada (A. H. U. cx. 84, doc. 19443, fls. 1-2). Os habitantes de Cabo Frio criticavam o fato de, nas cercanias da cidade, se encontrar a aldeia indígena de São Pedro, administrada pelos Jesuítas e que ocupava uma área muito elevada, razão pela qual a população da cidade vinha decrescendo devido à falta de solos propícios à agricultura (A. H. U. cx. 10, doc. 1046, fls. 1-1v.).

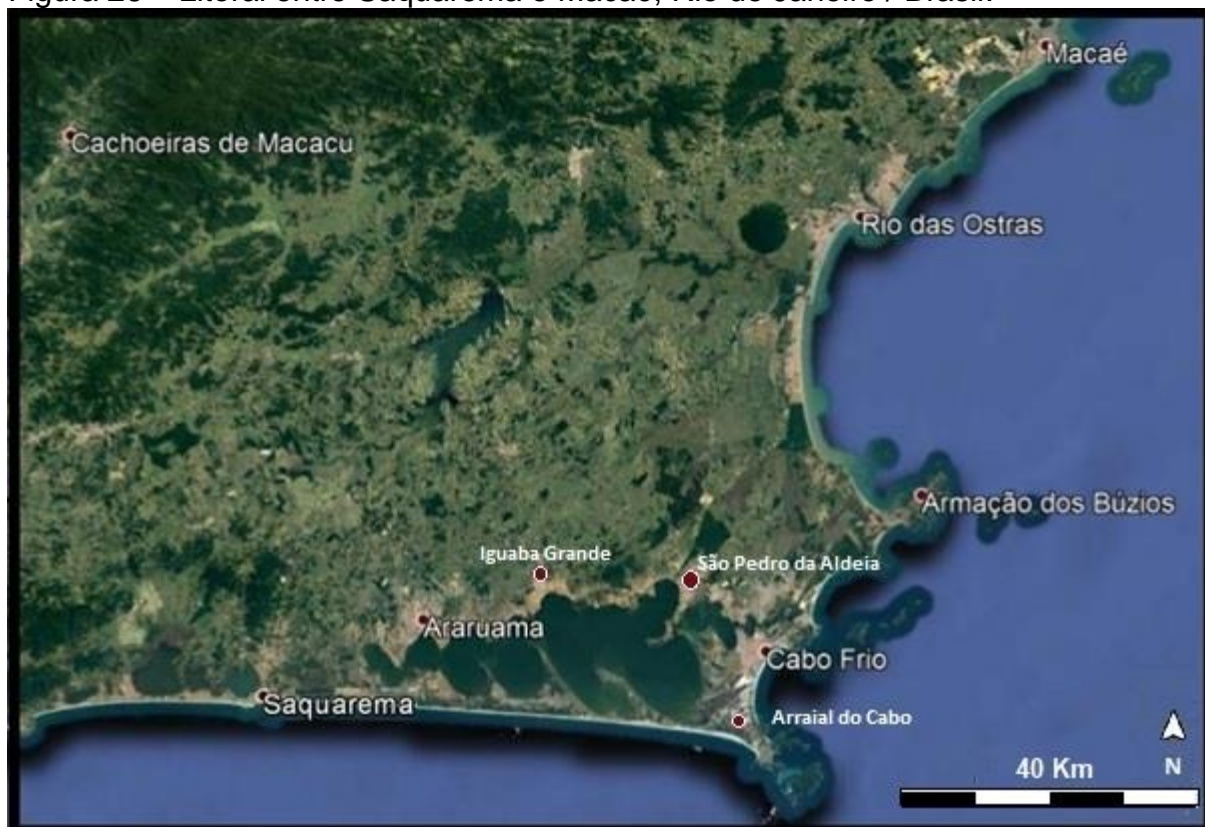
Na tentativa de resolver essa situação, em 1722, o rei D. João V, exigiu serem facultadas mais informações relativamente às queixas movidas pela Câmara Cabofriense contra os jesuítas. Em resposta ao monarca, as informações prestadas revelam que a ordem religiosa ocupava uma área correspondente a cerca de 18 léguas²¹⁰, estendendo-se desde São Pedro da Aldeia até a Ponta dos Búzios e Macaé (A. H. U. cx. 13, doc. 1407) - figura 26. Todo este território, segundo o reitor da ordem, procedia da sesmaria outorgada a 31 de maio de 1617²¹¹. Nesse sentido, a ordem religiosa rejeitou as acusações demonstrando ser a possuidora legal desses terrenos.

²¹⁰ Considerando que a légua é uma medida itinerária antiga de valor variável, se tomarmos em conta a légua quilométrica, vemos que correspondia a cerca de 4000 metros (CAVALCANTI, s.d.). Assim, 18 léguas correspondiam a cerca de 72 quilômetros.

²¹¹ Trata-se da sesmaria outorgada por Estevão Gomes, primeiro Capitão-mor de Cabo Frio (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fls. 13-14v.; cx. 18, doc. 2038, fls. 17v.-18v.).

Interessa a descrição feita sobre os mesmos. Referem os jesuítas, em sua defesa, que mesmo se não lhes pertencessem, tais terras eram “[...] tam estereis, tam inuteis, e tam alagadiças, que raro ou nenhum he o pobre que, e muito menos o rico, que de graça queira morar nellas [...]” (A. H. U., cx. 13, doc. 1407, fl. 9)²¹².

Figura 26 – Litoral entre Saquarema e Macaé, Rio de Janeiro / Brasil.



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2017.

No ano de 1726, a situação mantinha-se, pois, considerando descrições feitas pelo município, a cidade ficava desprotegida em face de possíveis investidas de inimigos já que os jesuítas e os beneditinos ocupavam “[...] perto de uinte Legoas a beira da agoa nesta Costa [...]” e os moradores eram forçados a terem as “[...] suas

²¹² Considerando a descrição da paisagem, embora a resposta seja dada de modo a corresponder aos interesses da manutenção da posse de terras pela ordem, alguns aspectos não seriam de todo falsos. A tipologia arenosa dos solos no entorno lagunar, constituía certamente um problema de esterilidade quanto à produção agrícola. Por isso as constantes queixas dos moradores de Cabo Frio, dada a localização da cidade. Por outro lado, a referência a terras alagadiças, demonstra que, apesar das condições climáticas da região, havia, ainda assim, áreas com essas características. Apesar de ser uma consideração normalmente apontada em referência aos terrenos de uma fazenda localizada a norte de Cabo Frio, chamada de “Campos Novos” (A. H. U., caixa 13, documento 1407, fls. 5 v., 9, 9 v.), como se verá, todos os anos havia enchentes na região da laguna e os cursos de água de pouca monta, tornavam-se um problema para as populações, provocando estragos e certamente transpondo sedimentos para esse corpo hídrico.

fazendas metidas pello certão dentro seis ou sete Legoas [...]” distantes da cidade (A. H. U. cx. 16, doc. 1827, fl. 1)²¹³. A tais queixas o reitor dos Beneditinos respondeu ser um argumento falso porque a maioria da “[...] terra daquela grande Capitania occupaõ os Brancos [...]” e não os indigenas, sendo que os moradores de Cabo Frio escolhiam terrenos afastados da cidade por serem aqueles que possuíam os melhores solos e para poderem tirar proveito da mobilidade proporcionada pela laguna de Araruama (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fl. 16). Da mesma forma, na senda da argumentação anterior refutou as queixas dos moradores afirmando que “[...] entre a Cidade e a terra de São Bento, há varios sitios, roças, e engenhocas dos moradores. Assim mais a mesma terra de São Bento, he mais povoada dos moradores, Que fabricada pelo mosteiro [...]” (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fls. 19-19 v.). Estes dados históricos refletem a querela entre os diferentes poderes instalados na região²¹⁴. Tomando-se em conta as descrições, aparentemente os habitantes de Cabo Frio não possuíam solos propícios para estabelecimento de áreas agrícolas próximo da cidade, devido às suas características arenosas e, ao fato das ordens religiosas ocuparem os terrenos melhores. Por outro lado, embora os religiosos possuíssem tais terrenos, aparentemente não haviam tirado vantagem do seu potencial produtivo através do seu aforamento a terceiros. Com efeito, nos anos de 1756 e 1757, a Câmara de Cabo Frio volta a queixar-se que os religiosos possuíam muitas terras, nas quais se encontravam muitas áreas por aproveitar e, mesmo havendo ordens régias, para se dividir os terrenos inexplorados pelos habitantes, nada era feito para assegurá-lo (A. H. U. cx. 50, doc. 4976; cx. 52, doc. 5241). Assim, embora se observe existirem muitas áreas intocadas, não significa a inexistência de pressões antrópicas sobre o meio ambiente. De fato, desde a chegada dos europeus à região, diversas formas de ocupação e utilização dos solos estavam lentamente alterando a paisagem. Com efeito, no início do século XVI, tomou-se conhecimento da riqueza da região em madeiras e especialmente em pau-brasil. Diversas potências europeias exploraram intensivamente esses produtos na região do entorno de Araruama, tais como, os ingleses, franceses, holandeses e os portugueses (e. g. ARAUJO, 1820, T. II; LAMEGO, 1974; DRUMMOND, 1997). Posteriormente, a paulatina ocupação de

²¹³ Ou seja, cerca de 80 quilômetros próximos do litoral e 24 a 28 quilômetros no sertão (CAVALCANTI, s.d.).

²¹⁴ Com efeito, como se verá, consistia num litoral abrigado, local de porto natural para as embarcações, com produção de sal e disponibilidade de madeira. Assim se entende a importância desse litoral e o espoletar dessas contendadas.

explorações agrícolas, o aumento da deflorestação para esse efeito e para a exploração de madeira, especialmente através da prática de queimadas, certamente resultaram numa mais acentuada erosão dos solos e no conseqüente carreamento sedimentar, contribuindo para a formação dos esporões internos da laguna de Araruama e, através da deposição sedimentar da laguna de Saquarema, contribuir para o incremento de sedimentos carreados pela deriva litorânea. Tais volumes sedimentares depositados no oceano, aumentados pela agricultura, deflorestação e conseqüente erosão dos solos a barlamar (oriente)²¹⁵, podem ter contribuído para a constituição do cordão holocênico da restinga de Massambaba e ter colmatado o canal pré-existente ao atual “Boqueirão” a sotamar (ocidente), conforme descrito anteriormente.

Tal carreamento sedimentar pode, por um lado, ocorrer através dos ventos, predominantemente de nordeste com rajadas que podem chegar a 10 metros por segundo (BARBIÉRE, 1984; BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002), ou por outro lado, pode ocorrer através de deposição fluvial. Com efeito, a documentação histórica refere a grande quantidade de rios existentes na região e a necessidade de embarcações para a sua travessia (A. H. U., caixa 10, documento 1046, fl. 1 v.). Os rios mais significativos que desaguam na laguna de Araruama são o rio das Moças e o rio Mataruna (figura 20), embora muitos outros também contribuam no aporte de água doce à laguna (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). Porém, são esses dois cursos fluviais, como já se referiu anteriormente, os maiores contribuintes de drenagem fluvial para esse corpo hídrico lagunar (KYERFVE *et al.*, 1996). Por esse motivo, a principal deposição de sedimentos orgânicos ocorre na área da laguna onde eles desaguam (AZEVEDO, 1984). A necessidade de recursos para “[...] duas pontes que ha de madeira no Rio chamado de Ingheno; e Mataruna; que todos os annos que ha inchentes nececitaõ de ser reparadas de novo [...]” (A. H. U., cx. 55, doc. 5456, fl. 7) conforme se observa num diploma datado de 1759, demonstra elevadas descargas fluviais na laguna de Araruama. Note-se que, apesar de na parte oriental, o clima se assemelhar a um regime semi-árido, na parte ocidental, é considerado tropical (BARBIÉRE, 1984; BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002), além disso, somente em cronologias mais recentes, se

²¹⁵ Sobre este assunto veja-se o ponto 8.1.1 deste estudo, onde nos debruçamos mais pormenorizadamente na questão da deflorestação e do aumento da agricultura, causas que certamente concorreram para o aumento da erosão dos solos e da deposição sedimentar nos corpos lagunares da região, tais como na laguna de Araruama e na laguna de Saquarema.

procedeu a uma canalização dos rios (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). Como tal, com o aumento da pluviosidade, haveria um aumento significativo dos volumes hídricos. Desse modo, a deflorestação e o arroteamento de terras para agricultura levaram à erosão dos solos e ao incremento da deposição sedimentar nos rios, os quais, desaguando na laguna, poderiam ter contribuído com sedimentos para a formação dos esporões internos.

Tal situação pode ser observada através da cartografia histórica. Uma peça cartográfica do ano de 1792, mas copiada de outra do ano de 1785, representa os esporões internos em processo de formação (figura 27). Alguns autores sugerem a existência de um processo de oscilações frequentes do nível médio relativo da bacia hidrográfica lagunar, durante cronologias recentes, podendo a formação dos esporões holocênicos ter sido induzida e acelerada (ALVES, 2006).

Figura 27 – Representação da laguna de Araruama no ano de 1785.

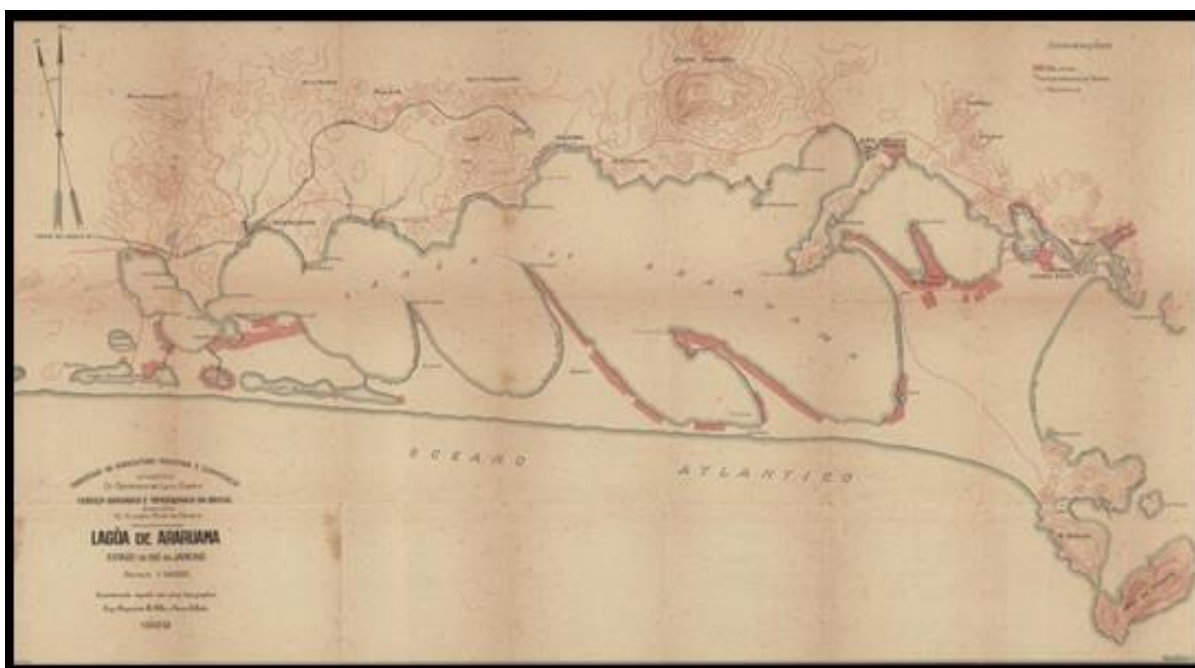


Fonte: CERVIÑO, 1785, s. p.

Tal sugestão corrobora as informações recolhidas na documentação histórica, uma vez que, como se verá, as pressões antrópicas sobre o meio ambiente foram incrementadas após a ocupação europeia do território em apreço. Com efeito, as ações antrópicas exercidas na região, nomeadamente a intensa deflorestação e a introdução da agricultura, aliadas à existência de uma mais significativa drenagem fluvial para o sistema lagunar, aceleraram o processo de constituição dos esporões internos. Efetivamente, a cartografia histórica representa um aumento desses

esporões arenosos ao longo do tempo. Se, nos finais do século XVIII, ainda se encontravam em progressão, nos inícios do século XX já estavam perfeitamente constituídos (figura 28).

Figura 28 – Laguna de Araruama em 1929



Fonte: MARTINS *et al.*; 1929, s.p.

Esse cenário tendeu a se alterar uma vez que, a partir de meados da última centúria referida, os esporões encontram-se em processo de erosão, em resultado de uma redução da contribuição sedimentar fluvial para a laguna, atribuída a alterações antrópicas que concorreram para essa situação, tais como, a construção de salinas (ALVES, 2006). Como se verá posteriormente neste estudo, as características hipersalinas da laguna de Araruama promoveram a exploração salífera ao longo da história da ocupação humana no seu entorno. Tal exploração aumentou a partir do momento em que ocorreu a colonização portuguesa da região e, especialmente, após o século XIX (LAMEGO, 1974; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2004; PEREIRA *et al.*, 2016, 2017).

Tal como se verificou no caso dos cursos fluviais drenantes para a laguna de Araruama, também em Saquarema, o nível das águas aumentava durante a época de chuvas até um ponto em que se tornava impossível aos viajantes atravessarem esses

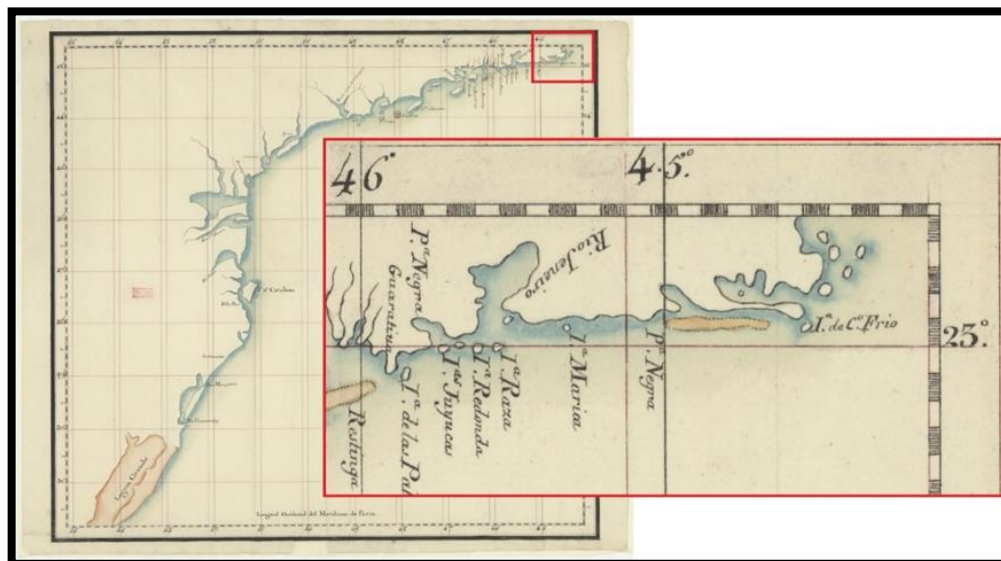
rios. A carga hídrica que fluía das montanhas para a laguna era tão intensa que, usualmente, inundava a localidade de Saquarema forçando os seus habitantes a drenarem a laguna através da abertura de um canal de ligação com o oceano. Quando a restinga fechava, confinando a laguna, os viajantes deslocavam-se por esse corpo arenoso para atravessar a parte lagunar, quando o canal era aberto, somente o conseguiam atravessar através de embarcações (MEMORIA, 1883). Com efeito, o nível de sedimentos debitados para a laguna era tão intenso que, embora tivesse sido possível a entrada de embarcações, no ano de 1822, o canal de comunicação com o mar estava completamente assoreado (SAINT-HILAIRE, 1941). De acordo com Josiah Conder (1830), a laguna de Saquarema “[...] has a bottom of hard sand, and is not above three feet deep in most places. During the rainy season, it inundates the country, and opens for itself a rough, shallow channel to the sea. The river Tinguy, which runs into its most northern bay, is the principal one that flows into it.”²¹⁶. Em 1845, os habitantes de Saquarema tiveram de abrir o canal de ligação com o mar de forma artificial (SAINT-ADOLPHE, 1845, tome II), demonstrando não ser mais possível o reestabelecimento natural das trocas hídricas entre a laguna e o oceano. De fato, entre os séculos XVIII e XIX, tal ligação era estabelecida naturalmente, mas, após essa altura, somente foi possível fazê-lo através de intervenção humana (OLIVEIRA; KRAU, 1955). A cartografia histórica demonstra um pronunciado banco de areia submerso ao longo do litoral entre as lagunas de Saquarema e Araruama. Tal representação pode ser observada num mapa de 1715 (figura 29) e também naquele do ano de 1792 (figura 27).

Os sedimentos constitutivos desse banco de areia podem resultar das descargas intermitentes efetuadas pelo rompimento do cordão arenoso da laguna de Saquarema. Com efeito, algumas descrições revelam que, quando a laguna se encontrava em conexão com o mar a água fluía completamente do seu interior, voltando a restinga a fechar num curto período de tempo (SAINT-HILAIRE, 1941; SAINT-ADOLPHE, 1845, tomo II), confirmando a possível deposição de grandes quantidades de sedimentos no litoral durante esse período de conexão e drenagem hídrica da laguna para o oceano. Estudos argumentam que os sedimentos da restinga

²¹⁶ Em tradução livre, o autor refere que a laguna de Saquarema “[...] tem um fundo de areia dura e não tem mais de um metro de profundidade na maioria dos lugares. Durante a estação chuvosa, inunda a região e abre por si mesmo um canal áspero e raso para o mar. O rio Tingui, que corre até a baía mais ao Norte, é o principal que desagua nela”. (*loc. cit.*).

de Massambaba devem corresponder à plataforma continental interna, a qual, em processos erosivos, os depositou no momento das oscilações dos níveis do mar. Como tal, esses mesmos estudos refutam o argumento da deposição sedimentar por transporte através da deriva litorânea (MUEHE; CORRÊA, 1989).

Figura 29 – Representação do litoral de Cabo Frio no ano de 1715.



Fonte: CÔTE DU BRÉSIL DU CAP FRIE À LAGOA DOS PATOS, 1715, s.p.

Uma das razões evocadas para essa impossibilidade assenta no fato de a existência das restingas arenosas, confinantes dos corpos hídricos lagunares existentes ao longo deste litoral, não permitirem que os sedimentos fluviais drenem para o oceano (MUEHE; CARVALHO, 1993). Contudo, os dados históricos demonstram ter ocorrido uma elevada deposição sedimentar provinda da laguna de Saquarema, pelo menos, até o século XIX. Por outro lado, considerando que a acreção sedimentar no litoral resulta de um processo que combina acreção frontal com o transporte longitudinal de sedimentos através da deriva litorânea (MUEHE; CORRÊA, 1989) ou também a orientação leste-oeste do litoral situado entre a Baía de Guanabara e o Cabo Frio, reflexo das curvas batimétricas da plataforma interna continental, com influência sobre a incidência das ondas na linha de costa (MUEHE; CARVALHO, 1993), tudo leva a crer ser possível essa forma de carreamento pela deriva litorânea. Como tal, considerando-se as informações derivadas da análise da documentação histórica escrita e cartográfica, através da qual se ponderou estar o tómbolo de Cabo Frio ainda em processo de progressão, é possível que as ações

humanas tenham interferido na evolução deste trecho litorâneo. Desse modo, o incremento das ações antrópicas no entorno das lagoas de Saquarema e Araruama, elevando a deposição sedimentar nesses corpos hídricos e, no caso de Saquarema, também no oceano, sustentam a possibilidade de ter havido contribuição do ser humano para a formação da fase final do cordão holocênico da restinga de Massambaba. Para tal conclusão, como se verá, crescem os impactos da deflorestação e do aumento das atividades agrícolas contribuindo para um aumento da deposição sedimentar nesses sistemas lagunares.

8 CONSTRUÇÃO ANTRÓPICA DO ESPAÇO

Embora a formação do sistema lagunar de Araruama remonte a uma escala cronológica muito remota, como é apanágio de contextos geológicos, havendo-se constituído ao longo dos períodos do Pleistoceno e do Holoceno (cerca de 120000 anos AP. até cerca de 7000 anos AP.), as influências humanas também se fizeram sentir no processo. Assim, como se verificou anteriormente, a tese de Alberto Ribeiro Lamego relativamente à influência da deposição sedimentar no oceano e o seu transporte longitudinal através das correntes de deriva litorânea (1940, 1955, 1974) tem toda a lógica, se considerarmos os efeitos da ocupação humana a barlamar deste trecho litorâneo. Como observado, a antropização da região e as concomitantes ações humanas, nomeadamente a deflorestação acentuada e a inserção da agricultura, contribuíram para o aumento dos depósitos sedimentares. O desfecho desse processo é notório através da formação dos esporões internos da laguna de Araruama e na configuração final ou, ao menos, na contribuição sedimentar, para a formação do cordão arenoso externo holocênico da restinga de Massambaba.

A exploração humana no entorno deste ecossistema lagunar, reduzida a atividades de cariz primário entre os séculos XVI e XIX, nomeadamente à exploração de madeira, à agricultura e pecuária, à pesca e salicultura, alterou-se progressivamente, denotando-se um crescendo nas modificações provocadas na laguna. Embora os impactos causados nesse ecossistema já fossem elevados, havendo significativas alterações na paisagem, seria a partir do século XIX, com o propagar da industrialização emergida em Inglaterra nos finais do século XVIII, que tais atividades começaram a desenvolver-se mais intensamente e aumentaram os níveis de antropização do espaço em análise. Tal aconteceu, por exemplo, com a salicultura, atividade que, como se verá, passando a ser permitida a partir do decreto do fim do estanco do sal, no ano de 1801, atraiu investidores apostados no desenvolvimento industrial do setor (e. g. HANSEN, 1988; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014; PEREIRA *et al.*, 2017). Por outro lado, no século XX, iniciou-se o estabelecimento de indústrias de grande porte, como a Alcális (PEREIRA, 2009). A construção de infraestruturas, tais como, estradas, pontes e, mais tarde, a via

ferroviária, permitiram o acesso mais fácil e rápido à região, contribuindo para o crescimento populacional, o aumento do comércio, do turismo e, conseqüentemente, da oferta imobiliária (e. g. HANSSEN, 1988; TEIXEIRA, 2006; CHRISTOVÃO, 2011; TERRA, 2012). Tais circunstâncias contribuíram para profundas alterações no ecossistema lagunar e no seu entorno. Considerando o corte cronológico, a partir do momento em que se evidenciam maiores impactos humanos no ecossistema, surgidos particularmente após a industrialização, tal como havíamos feito na seção I deste estudo, instituímos tal conjuntura como marco divisório. Nesse sentido, a abordagem respeitará a seguinte cronologia:

a) do século XVI até ao final do século XVIII - momento após a chegada dos europeus ao Brasil, ocorrendo a ocupação da região de Cabo Frio e o início das alterações no sistema lagunar de Araruama, até o advento da industrialização. Trata-se de uma fase onde se denota um crescendo na antropização da região, aproveitando o ser humano as valências desse ecossistema, transformando-o paulatinamente enquanto o explora;

b) A partir do século XIX, quando o advento da industrialização e a conjuntura decorrente proporcionaram a intensificação da antropização na região, redundando em acentuadas alterações no ecossistema lagunar.

8.1 Formas de ocupação e exploração (séculos XVI - XVIII)

Tradicionalmente, é referido que os portugueses aportaram a Cabo Frio por volta do período que medeia entre o mês de dezembro do ano de 1503 e janeiro de 1504, após a chegada de uma frota sob responsabilidade de Gonçalo Coelho, a qual, partira de Portugal por ordenação do rei D. Manuel I (e. g. LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSSEN, 1988; BERANGER, 1993; LEAL, 2012). Segundo algumas análises, após um naufrágio, a frota desarticulou-se junto das ilhas de Fernando de Noronha e algumas das embarcações integrantes seguiram a viagem aportando na região. Tal jornada foi registrada por Américo Vesúcio, navegador italiano que integrava essa

frota, descrevendo o estabelecimento português e a construção de uma feitoria numa ilha nas proximidades da laguna de Araruama. Este terá sido o primeiro entreposto comercial português erigido no Brasil (LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; ABREU, 2009; LEAL, 2012). Nas palavras de Capistrano de Abreu,

Em 1503 veio de fato uma frota de seis embarcações, reduzidas logo à metade pelo naufrágio da capitânea, junto à ilha depois chamada Fernão de Noronha, e pela defecção de Vespucci, de quem o continente deveria tomar o nome. Talvez algum dos navios restantes iniciasse a exploração do cabo de S. Roque à procura do Equador. De certo nada se sabe (ABREU, 2009, p. 24).

Com efeito, trata-se de um episódio histórico nebuloso, pois há fortes indícios que, na verdade, o primeiro estabelecimento português no litoral do Rio de Janeiro tenha ocorrido na ilha do Governador, localizada na Baía de Guanabara. Nesse sentido, o relato da viagem efetuado por Vespúcio pode ter sido analisado de forma equivocada pelos historiadores debruçados no esclarecimento desse episódio histórico, ou mesmo, tratar-se de uma descrição fantasiosa (FERNANDES, 2008). Não obstante tais questionamentos, no ano de 1511 comprova-se a chegada de uma embarcação ao litoral em análise, a nau Bretoa, havendo aportado em Cabo Frio a 26 de maio e partido para Lisboa em finais de julho. Durante a sua permanência no litoral cabofriense, a embarcação foi carregada com cerca de 5000 toros de pau-brasil e diversos animais, tais como, tuins, saguis, gatos-do-mato, papagaios, para além de cerca de 40 escravos indígenas (LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; BERANGER, 1993; ABREU, 2009; LEAL, 2012)²¹⁷.

Nas palavras de Hanssen (1988, p. 97-98) foi “Tristemente simbólica aquela primeira carga marítima de grande volume a deixar nosso país rumo à Europa. Inaugurou a destruição da flora e da fauna [...]”. De fato, se comparada com os impactos resultantes das atividades indígenas, nomeadamente os provocados pelas queimadas do coberto florestal para instalação das aldeias, pela limpeza de terrenos para agricultura, pela recolha de produtos vegetais e, ainda, pelas atividades da caça e da pesca, a expressividade dos impactos antrópicos ocorridos após a chegada dos europeus foi bastante elevada (DRUMMOND, 1997). No entanto, o litoral em análise certamente já vinha sendo alterado pelo ser humano, uma vez que a sua fixação no

²¹⁷ Os autores citados referem datas diferentes relativamente à partida da embarcação, para além de mencionarem, igualmente, diferentes quantitativos quanto aos animais e escravos transportados.

entorno do sistema lagunar de Araruama, por se tratar de um litoral protegido, não exposto, remonta a períodos anteriores à chegada dos europeus²¹⁸. Com efeito, a riqueza e as valências dos ecossistemas integrantes da baixada litorânea do Rio de Janeiro contribuíram nesse sentido (LAMEGO, 1974). A Arqueologia demonstra uma fixação populacional bastante remota ao longo das restingas fluminenses (KNEIP; PELLESTRINI, 1984). No caso da restinga de Massambaba, nomeadamente ao longo do seu cordão holocênico, o povoamento terá ocorrido entre 4500 a 1800 anos antes do presente, através da fixação de grupos sambaquianos²¹⁹, os quais exploravam os recursos existentes na região, com especial relevância para os marinhos (GUIMARÃES, 2007). As alterações climáticas, as mudanças nas correntes marítimas e na temperatura das águas lagunares e oceânicas, resultaram no aumento da disponibilidade de alimento, nomeadamente de moluscos, o que potencializou a ocupação humana dos litorais (cf. SEDA, 2015). Da fixação desses grupos humanos, deram conta diversos estudos arqueológicos, os quais foram comprovando a sua proliferação tanto na restinga arenosa, quanto no entorno lagunar (e. g. SOUZA; SOUZA, 1982-1983; KNEIP; PELLESTRINI, 1984; GUIMARÃES, 2007). Todavia, foram os grupos indígenas “Tupi”, por volta do século XII, que chegados dos planaltos florestados do interior e após expulsarem, assimilarem ou matarem os grupos sambaquianos, maior impacto causaram no litoral, pois eram conhecedores de técnicas de agricultura mais desenvolvidas adaptadas à floresta (DRUMMOND, 1997).

Assim, quando os portugueses chegaram a esta região no início do século XVI, encontraram-na habitada por dois povos indígenas, os quais se contendiam entre si. O litoral entre o atual estado de São Paulo e a cidade de Cabo Frio era habitado pela “nação” Tupinambá²²⁰, a qual ocupava especialmente as áreas lagunares e as enseadas (LAMEGO, 1974; FAUSTO, 1992). Por outro lado, a norte de Cabo Frio na

²¹⁸ Conforme refere José Augusto Drummond, não se podem ignorar os impactos sobre o ambiente praticados pelos povos indígenas, fazê-lo, representa uma romantização da realidade. No litoral do estado do Rio de Janeiro, os impactos mais significativos provocados pelos indígenas, resultavam da “coivara” ou agricultura de queimada, embora fossem moderados, pois permitiam a renovação da cobertura florestal. Note-se que, desde cerca do ano 1100, estes grupos humanos vinham desenvolvendo a agricultura e desenvolvendo novas técnicas permitindo a “domesticação” dos vegetais e, por consequência, incrementando o aumento populacional, provocando pressão sobre os ecossistemas. Essa pressão foi predominante na faixa litorânea (DRUMMOND, 1997).

²¹⁹ Vários cronistas referiram a questão do aproveitamento de recursos marinhos pelos indígenas e a existência de sambaquis, inclusive na região de Cabo Frio, assunto já explanado em outras ocasiões e sobre o qual não nos alongaremos (e. g. HANSEN, 1988, p. 44-50).

²²⁰ Outro nome atribuído a este grupo indígena é “Tamoio”, tal como se pode observar em diversos estudos (cf. LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSEN, 1988; BERANGER, 1993; LEAL, 2012). Segundo Fausto (1992) este é um termo local atribuído aos índios Tupinambá.

planície deltaica do rio Paraíba do Sul, uma região de cordões arenosos intercalados por brejos e lagoas, habitavam os índios Goitacá, embora se cogite uma mais ampla distribuição territorial deste povo, a qual se poderia estender até as proximidades da Baía de Guanabara no Rio de Janeiro (LAMEGO, 1945). Representando um caráter exploratório e geopolítico devido à impossibilidade de fixar população, as primeiras incursões portuguesas no território litorâneo do sudeste do Brasil resultaram predominantemente na instalação de entrepostos, os quais serviam como pontos de apoio e de exploração, sendo a fixação populacional mais tardia. Foi o caso de Cabo Frio (DRUMMOND, 1997). A elevada distância entre esta localidade e o Rio de Janeiro impedia uma efetiva ocupação do território, dando azo a que os franceses aí se deslocassem explorando o pau-brasil em conluio com os indígenas da região, nomeadamente os Tupinambá (ARAUJO, 1820, T. II). Durante o século XVI, essa região não foi efetivamente ocupada pelos portugueses e a presença europeia no litoral fluminense foi marcada pelos confrontos militares com os franceses coadjuvados pelos povos indígenas (ARAUJO, 1820, T. I).

Tais confrontos inserem-se na tentativa de implantação da chamada “França Antártica”²²¹. Entre 1555 e 1567, os franceses chegam a tomar a Baía de Guanabara, por força do reduzido efetivo português na região, que não permitiu impedir esse evento. Embora Portugal tenha seguido as vias diplomáticas até o ano de 1560, na tentativa de resolver a questão, tal não ocorreu, havendo nesse mesmo ano, disferido um primeiro ataque às posições francesas por forma a recuperar aquele território da Baía de Guanabara. Porém, somente após dois anos de combates, ocorridos entre 1565 e 1567, a Baía de Guanabara seria novamente controlada pelos portugueses (ARAUJO, 1820, T. I; DRUMMOND, 1997; CAVALCANTI, 2004). Desse modo, foi possível estruturar a fixação populacional na região e após a fundação da cidade do Rio de Janeiro em 1565 (e. g. CAVALCANTI, 2004; MOREIRA, 2017), criarem-se as condições necessárias para se ocupar definitivamente o litoral a norte do Cabo Frio (CALMON, 2002). Todavia, em vários momentos, tais como no ano de 1565 e 1568, os índios Tupinambá, aliados aos franceses, partiram de Cabo Frio e atacaram as possessões portuguesas no Rio de Janeiro, representando um fator de perigo, pelo que, além da necessidade de repelir os franceses da área da Baía de Guanabara, era

²²¹ O “projeto” da França Antártica tinha, para além de razões econômicas através da exploração dos recursos naturais, o fito do estabelecimento de uma colônia para refúgio dos protestantes huguenotes, os quais eram perseguidos na França (DRUMMOND, 1997; CAVALCANTI, 2004).

também necessário investir contra os indígenas do território de Cabo Frio (e. g. ARAUJO, 1820, T. I, II; LAMEGO, 1974; MOREIRA, 2017). Como tal, havendo assegurado a posse da Guanabara, os portugueses investiram na “conquista” de todo o litoral até Macaé. Como referiu Capistrano de Abreu (2009, p. 47),

No Rio [de Janeiro], Antônio Salema, auxiliado pelo capitão-mor de S. Vicente, deu guerra aos índios de Cabo Frio e pacificou o território entre a cidade de S. Sebastião e Macaé, distância de trinta léguas na estima do tempo. Foram mortos muitos dos Tamoios, escravizados não poucos, e alguns incorporados aos aldeamentos jesuíticos. Quem pôde emigrou para o sertão. Os franceses desta feita receberam um golpe de que não puderam mais recobrar inteiramente.

Esta expedição militar, organizada em 1575, determinou uma considerável acalmia na região, dado as numerosas baixas sofridas pelos Tupinambá²²². Todavia, apesar dos portugueses saírem vitoriosos, não foi possível a ocupação da região. Tal sucedeu, pois, acrescentando à falta de efetivos humanos, o contrabando de pau-brasil passou a ser realizado com os índios Goitacá e a envolver, para além dos franceses, também outros corsários europeus como os holandeses e os ingleses (LAMEGO, 1974; BERANGER, 1993; HANSSSEN, 1988; MOREIRA, 2017). A laguna de Araruama, tendo fundos suficientes, permitia que as embarcações de calado superior fundeassem em segurança no seu interior, ficando ao abrigo das condições marítimas, funcionando como porto natural. Essas circunstâncias perpassam nas descrições cronísticas da época, tais como, aquelas feitas por Gabriel Soares de Souza (1851)²²³ e também por Simão de Vasconcellos (1865, vol. I)²²⁴. Nesse sentido, a região de

²²² Vários autores descrevem pormenorizadamente o recontro, bem como, alguns episódios anteriores a este onde os portugueses e franceses se confrontaram (cf. ARAUJO, 1820, T. II; SOUZA, 1851; LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSSSEN, 1988; BERANGER, 1993; LEAL, 2012).

²²³ Refere o cronista que “Perto do Cabo estão umas ilhas, no meio das quaes é limpo e bom o porto para surgirem náos de todo porte [...] No fim d’esta bahia [formosa] para o norte está a Casa de Pedra, perto da qual está um rio pequeno, que tem de fóra, bom surgidouro, e de dez até quinze braças de fundo, afastado um pouco de uma ilha que está na bocca da Bahia. E perto d’esta ilha é alto para ancorar náos [...]” (SOUZA, 1851, p. 80-81).

²²⁴ A descrição do padre jesuíta Simão de Vasconcellos na sua “Crónica da Companhia de Jesu do Estado do Brasil”, demonstra bem as condições propícias da laguna para o fundeamento de embarcações de grande calado ao abrigo das condições do mar. Diz o cronista que “He Cabo Frio paragem notavel em toda a costa [...] tem junto a si hum sacco, ou bahia, obra particular da natureza, cavada como de proposito entre o duro de huma penedia, que lhe serve de muro e fortaleza em sua entrada: está lancada ao comprido; he capaz de grandes Armadas, que ficão dentro como em huma casa, defendidas de todas as injurias dos ventos, com huma so barra pera o mar.” (VASCONCELLOS, 1865, Vol. I, p. LII). O auto de fundação da cidade de Cabo Frio, datado de 13 de novembro de 1615, refere “[...] aquele lugar da costa [...] ter uma barra muito formosa, que pode entrar nela navios de 200

Cabo Frio era amplamente frequentada pelos corsários e, embora grande parte do litoral fluminense, por volta do ano de 1580, já se encontrasse livre de “nativos hostis” reunindo condições para sua colonização (DRUMMOND, 1997), no caso da região em análise, o efetivar da sua ocupação, somente foi possível após a fundação de Santa Helena do Cabo Frio no ano de 1615 por Constantino de Manelau, mais tarde rebatizada de Nossa Senhora da Assunção de Cabo Frio²²⁵. A partir deste momento, iniciaram-se os esforços da Coroa portuguesa para assegurar o controle desse território. A primeira ação tomada foi no sentido de destruir a “casa da pedra”, fortificação francesa erigida nesse litoral²²⁶, construindo-se no seu lugar o forte de Santo Inácio. Para além do aspecto simbólico, a construção do forte num local estratégico, seria mais apropriada para a vigia e defesa de um litoral agora francamente ocupado. A necessidade de uma fortaleza era imprescindível, pois havia a potencialidade de “[...] estando o Cabo Frio sem fortaleza e com o gentio aborda dagoa sirva o lugar de se vir alli carregar pao como em lugar escuso e apartado ficando lhe a facilidade do gentio para o fazerem.” (A. H. U. cx. 1, doc. 4, fl. 2). Dos escombros resultantes da destruição da “casa da pedra”, consta terem sido lançados ao mar para se bloquear a entrada do canal do Itajuru (ARAUJO, 1820, T. II; MEMORIA, 1883; LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; BERANGER, 1993; LEAL, 2012; MOREIRA, 2017).

Após a fundação de Cabo Frio, a Coroa recomendou o estabelecimento de aldeias para que se pudesse eficazmente controlar a região, um paulatino movimento de ocupação do território foi-se realizando a partir de então (e. g. MOREIRA, 2017). Com efeito, no ano de 1617, uma carta enviada ao monarca pelo Capitão-mor do Rio de Janeiro Martim de Sá, no sentido de efetuar alguns pedidos para melhor execução da empresa para a qual havia sido nomeado, demonstra o objetivo da Coroa em povoar a região com indígenas, por forma a impedir a exploração de pau-brasil pelos

toneladas, como por ser muito defensível na boca da ditta barra, aonde os nossos navios se possam recolher [...]” (BERANGER, 1993, p. 35).

²²⁵ Segundo Araujo “[...] determinado o lugar para assento da povoação, tambem se designou o da pequena Igreja, destinada à servir de Matriz, que foi dedicada à Santa Helena, cujo Orago mudou o Povo. Quando levantou novo Templo substituindo-o a Virgem Santa sob o titulo especioso da Assumpção, antes do anno 1685.” (ARAUJO, 1820, T. II, p. 133-134).

²²⁶ Para além da casa de pedra onde os franceses realizavam o trato do pau-brasil com os indígenas (cf. LAMEGO, 1974; HANSEN, 1988; BERANGER, 1993; LEAL, 2012), os portugueses ainda queimaram uma fortaleza de madeira que havia sido erigida por ingleses (MOREIRA, 2017).

corsários (A. H. U. cx. 1, doc. 7, fl. 1)²²⁷. O objetivo era fundar naquela região duas aldeias (A. H. U. cx. 1, doc. 20, fl. 1). Ainda no ano de 1617, o Reitor do colégio Jesuíta do Rio de Janeiro adquiriu terras através de uma sesmaria outorgada pelo primeiro capitão-mor de Cabo Frio Estevão Gomes, para que fundasse uma aldeia indígena²²⁸ (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fls. 13v.-14v.; cx. 18, doc. 2038, fls. 17v. - 18v.). Essa aldeia, que viria a ser conhecida por São Pedro da Aldeia - figuras 19 e 26 - (e. g. LAMEGO, 1974), acabou por ser a única fundada pelos jesuítas na região, embora a sesmaria outorgada previsse a fundação de duas²²⁹. Segundo justificou António Cardoso, Prior da Companhia de Jesus no Brasil, no ano de 1722, cerca de um século depois da outorga de terras, “Não se fez a noua Aldea que no tempo em que para isso se pedio a sesmaria que se supos necessario porque não houvera os Indios com que se pouoasse [...]” (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fl. 4v.). Na verdade, Martim de Sá após receber a ordem para fundar aldeias de índios no litoral fluminense, recorreu aos povos indígenas das capitanias do Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro que se encontrassem sob a tutela dos jesuítas com o fito de melhor integrar aqueles que fizesse situar no litoral²³⁰ (A. H. U. cx. 1, doc. 7, fl. 1v.). É possível que depois do recontro entre os portugueses comandados por António Salema e os Tupinambá aliados aos franceses, a região ficasse praticamente despovoada devido ao aniquilamento de um grande número desses índios e à fuga dos restantes para o

²²⁷ Refere Martim de Sá dirigindo-se ao monarca que “[...] era Vossa Magestade seruido que me embarcasse logo para o Rio de Janeiro e se me encarregasse, que fizesse descer as Aldeas de Indios que me parecerem neçessarias ao Cabo frio, E que aly os faça cittuar, nos lugares que melhor me parecer, E ficar mais a preposito, para difender [...]” (*loc. cit.*).

²²⁸ Ordenado capitão-mor de Cabo Frio por ordem de Gaspar de Souza (Governador Geral do Brasil), Estevão Gomes foi incumbido da proteção do litoral de Cabo Frio por provisão de 7 de Novembro de 1616 com ordens para construir uma fortificação e autorização de atribuição de sesmarias aos povoadores (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fl. 15-15v.). Este homem integrava a primeira elite fluminense e, tal como António Salema ou Constantino de Manelau, possuía interesses na ocupação da região de Cabo Frio pela mão-de-obra indígena que podia agregar para seus engenhos no Rio de Janeiro e pela riqueza da área em pau-brasil (MOREIRA, 2017).

²²⁹ Como é referido num documento datado de 1729 “[...] nos tempos antigos se concedeo sismarias para se fundarem duas Aldeas de Indios, e somente teve effeito a de lacuruna que hoje existe com o nome de Aldea de São Pedro [...]” (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fl. 27).

²³⁰ Assim se afere quando o mesmo Martim de Sá pede autorização ao monarca para recolher esses indígenas explicando “E porque o gentio que eide ordenar que desça para pôr nas Aldeas, nesta Costa como Vossa Magestade manda, He brabio, e conuem exercitarse, com outros que tenham noticia da guerra, he neçessario, mandar Vossa Magestade que se me dem das aldeas do gentio domestico todo o que for neçessario para ajuntar ao outro, E se exercitarem na guerra, o qual se pode dar da Capitania do Spiritu Sancto, em que ha muito e esta a cargo dos Padres da Companhia, E da Capitania de São Vincente, do que tem em Nossa Senhora da Concepção e em São Paulo onde não são de effeito, e se seruem delle algũas pessoas particulares e assi algũs da Capitania do Rio de Janeiro, por serem mui exercitados na guerra.” (*loc. cit.*).

sertão²³¹ sendo necessário recorrer ao apaziguamento e integração dos Goitacá (LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; BERANGER, 1993). Assim se entende que em 1618 João Lobato, padre da Companhia de Jesus e Estevão Gomes, capitão-mor de Cabo Frio, tenham ido numa “[...] misaõ ha faser pazes entre o gentio oytacazes [...]” (A. H. U. cx. 1, doc. 15, fl. 2) enquanto Martim de Sá buscava índios no Espírito Santo (A. H. U. cx. 1, doc. 20, fl. 1). O mesmo fez Rui Vaz de Pinho, governador e capitão-mor do Rio de Janeiro, no ano de 1619, enviando embarcações à “[...] Cappitania do espirito santo a buscar os Indios para a pouoação da aldeia do Cabo Frio [...]” (A. H. U. cx. 1, doc. 14, fl. 1). Embora a missão tenha sido bem-sucedida e aceitando o acordo de pacificação, os Goitacá continuavam a representar perigo para os portugueses. Em 1624, Martim de Sá expõe esse problema ao salientar ao monarca ser

[...] mui justo Vossa magestade mandar a ordenar se Castiguem os oitacazes que jazem entre esta Capitania e a do espiritu santo que ategora não podemos domar, nem fazer trataueis. Sem embargo de estarem de baixo das Pazes que aseitaraõ e goardaõ tam mal infestando aquellas paragens, de maneira que nem hua embarcaçaõ nauega per alli segura, e dando este anno a costa Duas que uinhaõ da Cidade do porto lhe mataraõ e comeraõ toda a gente sem escapar hũa só peçoa. (A. H. U. cx. 1, doc. 26, fl. 1v.).

Apesar dos problemas quanto à pacificação desse povo²³², São Pedro da Aldeia recebeu contingentes desses índios, pois, como referido no ano de 1721 pelo Prior António Cardoso “[...] para tal Aldea que ha foi necessario no seu principio puxar com grande uiolencia os Indios que estauaõ pellos Campos dos Guaitacazes [...]” (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fl. 5 v.). São Pedro da Aldeia tornou-se assim, a localidade melhor povoada da região, assumindo uma importância acrescida na defesa do litoral

²³¹ Gabriel Soares de Souza referiu no ano de 1587 essa situação, dizendo quanto aos Tamoio, terem sido “[...] mortos infinitos, e captivos oito ou dez mil almas. E com esta victoria, que os Portuguezes alcançaram, ficaram os Tamoyos tão atemorizados, que despejaram a ribeira do mar, e se foram para o sertão.” (SOUZA, 1851, p. 91).

²³² Em 1587 Gabriel Soares de Souza já indicava que os Goitacá se haviam distanciado do litoral, referindo “Até esta Bahia Formosa corriam os Guaitacazes no seu tempo, mas vivem já mais afastados do mar, pelo que não ha que arrecear para se povoar qualquer parte d'esta costa do Espirito Santo até o Cabo Frio.” (SOUZA, 1851, p. 80). No entanto, como se demonstrou, estes indígenas ainda não se haviam submetido ao controle do colonizador europeu. Pelo ano de 1658, já estariam pacificados (D. H. vol. IV, p. 346). Em 1663 refere-se que tal submissão somente ocorreu através da punição: “[...] se viu nos annos passados com a nação dos Goaytacazes na Capitania do Cabo Frio, e Parahiba do Sul; que só depois de destruidos de todo se aquietaram.” (D. H. vol. V, p. 214).

de Cabo Frio²³³ (MOREIRA, 2017). Era considerada “[...] hũa das mayores aldeas de Indios que tem a Companhia [...]” (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fl. 5), para além de ser a “[...] principal defença de Cabo Frio, della he que se temem os Cursarios.” (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fl. 9v.). Aliás, de São Pedro da Aldeia terão sido cedidos homens para participar numa expedição pelo Governador Geral do Espírito Santo na busca de minas de esmeraldas, pois ordenou-se que fossem mandados índios de Cabo Frio, Rio de Janeiro e Porto Seguro para formar esse contingente, incluindo aqueles sob jurisdição da Companhia de Jesus (D. H. vol. XI, p. 62-63; vol. LXVII, p. 190)²³⁴. No ano de 1684 a aldeia de São Pedro era composta por cerca de 200 habitantes, contrastando com Cabo Frio, onde a população era mais reduzida (A. H. U. cx. 5, doc. 503, fl. 1).

Com efeito, a localidade de Cabo Frio não teve um desenvolvimento consistente. No ano de 1664 referiu-se que, num primeiro momento, a vizinhança com os Goitacá, enquanto não se haviam submetido ao jugo português, bem como, as incursões francesas, impediram o desenvolvimento de uma primeira cidade ali fundada da qual as casas estavam em ruínas. Posteriormente, os interesses dos habitantes do Rio de Janeiro ao começarem a ocupar aquelas terras foram no sentido de “[...] a fazerem conservar naquellas ruínas ou maiores [...]”, tendo poucas casas (D. H. vol. VI, p. 27-28, 29). Como se viu anteriormente, a cidade enfrentava problemas relacionados com a falta de terras para sua expansão, uma vez que, as ordens religiosas beneditina, jesuíta e carmelita, possuíam vastos territórios na região do entorno da laguna de Araruama e da laguna de Saquarema, estendendo-se para a zona de Macaé e também para o *hinterland* do entorno desses sistemas lagunares -

²³³ As possessões dos jesuítas também se estenderam para áreas a norte de São Pedro da Aldeia, nomeadamente na da Ponta de Búzios e campos de Una, bem como para Macaé (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fls. 5v., 9, 9v.). Martim de Sá afirma bastar esta aldeia para se proceder à defesa da costa (A. H. U. cx. 1, doc. 26, fl. 2). O valoroso apoio dos indígenas na defesa do litoral é comprovado por Cristóvão de Almeida de Gamboa, tenente Coronel do Regimento de Ordenança de Cabo Frio, ao certificar ao monarca que “[...] os Indios da Aldeia de São Pedro em Cabo Frio, mandados ahy situar por Sua Magestade que [Deus] guarde saõ os mais fieis uassallos que o dito Senhor tem nesta Costa e dignos de todo o fauor que o dito Senhor lhes quizer fazer, porque defendem toda esta marinha e logo com suas pessoas e Armas vem para os lugares mais perigosos em que empedem todo o passo e desembarque ao Inimigo como se tem visto por experiencia nestes annos atras ainda quando os mesmos moradores sem acudir a rebates fugião para os mattos dezemparrando os Portos [...]” (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fl. 8). Da mesma forma, o Juiz Ordinário de Cabo Frio, refere serem os índios de São Pedro “[...] muito obedientes no seruiço de Sua Magestade que Deus guarde, asentindo pontualmente com suas pessoas e suas Armas em tempo do enemigo, e fora dele guardando estas marinhas; empedindo o desembarque do dito Inimigo [...]” (*idem*, fl. 10).

²³⁴ A partir deste momento utiliza-se a sigla D. H. ao se citar a publicação *Documentos Históricas*.

figura 26 - (A. H. U. cx. 16, doc. 1827; cx. 18, doc. 38, fl. 23, doc. 2038, fl. 23; cx. 50, doc. 4976, fls. 1-1v.; cx. 52, doc. 5241, fls. 1v.,4; cx. 84, doc. 19442, doc. 19443, fls. 1-2). Segundo Lamego (1974), no ano de 1679, a localidade tinha 100 fogos. Pelo contrário, São Pedro da Aldeia continuava a aumentar demograficamente. Na década de vinte do século XVIII, era considerada “[...] a mais poupoloza e numeroza que tem esta Cappitania [...]” e dela se havia enviado 60 homens para durante 3 meses trabalharem na fortificação da ilha das cobras no Rio de Janeiro (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fls. 4, 27). Por essa altura continuava a ser uma “[...] Missão numbroza, e mayor que a mesma Cidade de Cabo Frio [...]”, conforme se indica num documento datado do ano de 1730 (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fl. 15v.). De fato, se em 1684, como anteriormente se referiu, a aldeia tinha cerca de 200 habitantes (A. H. U. cx. 5, doc. 503, fl. 1), no ano de 1759, a sua população era constituída por [...] mil e duzentas e dez almas, repartidos em duzentos e sessenta e dous casaes, que todos ocupaõ cento, e quarenta cazas [...]” (A. H. U. cx. 56, doc. 5485, fl. 5v.)²³⁵. Por essa altura, relativamente à localidade de Cabo Frio, referia-se no ano de 1746 que “[...] a Cidade de Cabo Frio he hoje huma pequena Aldêa [...]” (A. H. U. cx. 39, doc. 4072, fl. 3), demonstrando que, apesar do epíteto de cidade, a sua população não seria ainda considerável. Na realidade, comparativamente a outras localidades, Cabo Frio era modesta, conforme se colhe de um diploma de 1767²³⁶. No ano de 1797, era composta por 289 fogos e 1494 habitantes, estando construídas 349 casas, na sua maioria de pau a pique (MEMORIA, 1883)²³⁷. Embora presente nesta altura um maior índice populacional, mesmo assim, nos finais do século XVIII, a aldeia de São Pedro continuava em crescimento e tinha mais população que a cidade de Cabo Frio, estando constituída por 327 fogos contabilizando-se a sua população em 1173

²³⁵ No mesmo documento é feita uma relação dos bens integrantes da igreja da localidade, a qual, apesar de “[...] bastante arruinada [necessitando] de prompto reparo, principalmente nos telhados, janelas, e portas [...]” (*ibidem*, fl. 5v.) contava com objetos valiosos como instrumentos musicais, peças em cetim, seda e damasco, peças de ouro e prata ou banhadas por esses metais preciosos, além de outros objetos litúrgicos (*doc. cit.*).

²³⁶ Referindo-se à região da Capitania do Rio de Janeiro, menciona-se sobre as localidades mais consideráveis que “[...] as que prezentemente tem, que sô são sinco, das quaes duas que são: a de São Salvador, e São João nos Campos dos Goitacazes, distão desta Cidade outenta Legoa: outra quarenta e sinco, que hé Paratí: outra trinta, que hé a de Ilha Grande, e a mais próxima doze, que hé a de Macacú: todas ellas tão faltas de gente, e tão cheyas de miseria, que não são Villas mais, que no nome: Há tambem nesta Capitania a Cidade de Cabo Frio, e ainda esta Povoação hé mais falta de gente, e de bens, que as Villas asima nomeadas.”(A.H.U. cx. 80, doc. 7174, fl. 2). As queixas de pobreza na cidade eram frequentes (A.H.U. cx. 19, doc. 2112; doc. 2113).

²³⁷ No ano anterior havia-se descrito a “[...] miseria [ou] estado desta terra que tendo o titulo de Cidade Só se poderá chamar aldeya [...]” (A. H. U. cx. 157, doc. 11858, fl. 1).

peessoas (A. H. U. cx. 161, doc. 12100; LAMEGO, 1974). Tais dados demonstram que, comparativamente a São Pedro da Aldeia, a localidade de Cabo Frio apresentava um índice populacional mais diminuto.

No entorno da laguna de Araruama eram estas localidades de Cabo Frio e de São Pedro da Aldeia - figuras 19 e 26 - as que tinham um número mais elevado de habitantes e aquelas mais importantes como polos de desenvolvimento e ocupação humana. Na verdade, da documentação compilada, poucos dados coligimos quanto à questão populacional das restantes localidades, especialmente para os primeiros séculos da colonização. Segundo foi possível apurar, são locais com fundação mais recente que os dois até agora mencionados. No entender de Alberto Ribeiro Lamego, Araruama - figuras 19 e 26 - é um desses casos, tratando-se de uma localidade que, ao contrário de São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, não teve “[...] uma aglomeração original nascida de colégios jesuíticos ou decretos régios.” (LAMEGO, 1974, p. 140). No ano de 1726, já se encontrava instalada uma guarnição militar nesse local, controlando a ancoragem de embarcações inimigas (A. H. U., cx. 16, doc. 1827, fl. 1). Alguma documentação demonstra que, na região de Iguaba Mirim, a qual pertencia a Araruama (cf. LAMEGO, 1974), várias terras estavam ocupadas e a serem cultivadas pelo menos desde a década de 50 do século XVIII (A. N., Sesmarias, BI 15.1531; BI 15.1527, mf. AN 220-2005). O primeiro documento relativo à exploração de terras citando o nome da localidade de Araruama, por entre aqueles que coligimos, é um contrato de compra e venda do ano de 1763. Através do mesmo, denota-se ser uma localidade pouco relevante, uma vez que se refere estarem as terras situadas “[...] na paragem de Iraruama [...]” (A. N., Sesmarias, BI 15.1512, mf. AN 220-2005, fl. 2v.), epíteto repetido em documento do ano de 1772 (A. N., Sesmarias, BI 15.1511, mf. AN 220-2005, fl. 2v.). Ou seja, tratava-se certamente de um pequeno núcleo populacional. Em 1799, a paróquia de Araruama foi criada, pois, “Vivendo os moradores de Bacachà, Lagoa d’Anta, Iguába Grande, e os das Visinhanças d’esses sitios até o termo divisorio da Aldea de S. Pedro, distantes da Freguezia de N. S. da Assumpção de Cabo Frio [...]” no sentido de facilitar os ofícios religiosos, era necessária uma paróquia próxima para congregar cerca de 3000 fregueses desses locais (ARAUJO, 1820, T. V, p. 232). Segundo Saint-Hilaire refere nos inícios do século XIX, Araruama era a designação de uma paróquia vasta, a qual se estendia nas margens da laguna,

onde, excetuando o Arraial de Mataruna, se compunha somente de fazendas e casas isoladas (SAINT-HILAIRE, 1941).

No caso de Iguaba Grande (figuras 19 e 26), localizada entre São Pedro da Aldeia e Araruama, diversos contratos de exploração de terras dos inícios do século XVIII, demonstram a ocupação confrontando com outras sesmarias. Assim, entre 1720 e 1728, adquiriram-se várias terras que haviam sido do capitão-mor de Cabo Frio, José de Moura Corte Real (A. N., Sesmarias, BI 15.1496, mf. AN 169-2005, fl. 1; BI 15.1524; BI 15.1550 mf. AN 220-2005). A administração da localidade pertenceu aos jesuítas e, posteriormente à expulsão dessa ordem religiosa do Brasil, aos padres capuchos. Foi nessa altura, a partir de 1761, quando se construiu a capela da localidade com a intenção “[...] de intensificar o povoamento da região e ampliar a catequese dos indígenas.” (SILVA, 2008, p. 46). Relembremos que, na década de 50 desse século, os moradores de Cabo Frio queixavam-se da posse de terras por parte dos beneditinos e dos jesuítas as quais cercavam a cidade e se estendiam pelo entorno da laguna “[...] a maior parte ou quase todas as terras em matos maninhos, e devolutas, pelas não poderem povoar pela sua grande extensão.” (A. H. U. cx. 50, doc. 4976, fl. 1), pelo que, não teria ocorrido o desenvolvimento de algum núcleo de povoamento ali instalado anteriormente, pelo menos, com tanta evidência quanto acontecera com as duas localidades anteriormente mencionadas de São Pedro da Aldeia e de Cabo Frio. Na verdade, todos os célebres viajantes que passaram pela região ao longo do século XIX, com exceção de alguma referência indireta, não mencionam a localidade nas suas memórias (SILVA, 2008), demonstrando tratar-se de um pequeno aglomerado populacional.

Por fim, quanto à localidade de Saquarema (figuras 19 e 26), foi fundada em 1660, aquando da construção da capela de Nossa Senhora da Nazaré (LAMEGO, 1974). Memórias da região apontam a sua fundação em 1675, embora a sua existência remontasse a 1622 (MEMORIA, 1883; ARAUJO, 1820, T. III). Nos contratos de sesmaria que levantamos referentes ao entorno lagunar, somente no início do século XVIII constam as primeiras menções a outorgas nessa localidade (*cf.* anexo II, quadro 6). É certo que, em 1725, já havia ao menos uma engenhoca de destilar água-ardente em Saquarema, parte de uma posse de terras adquirida por compra e

revendida, demonstrando ser mais antiga a sua ocupação²³⁸. Essa posse confrontava com terras da Ordem do Carmo (A. N., Sesmarias, BI 15.1545, mf. AN 220-2005, fl. 2v.). Segundo um documento de 1755 os carmelitas detinham na região de Saquarema,

[...] duas legoas de testada com tres legoas de Certaõ desde a barra da lagoa de Saquarema athé hũa paragem chamada Jacurutu contestando com hũa data dos moradores, ou lavradores desta Cidade, em qual terra tem os ditos Padres gados, e grandiozas madeiras, e bastantes foreyros com lavouras.” (A. H. U. cx.84, doc. 19443, fl. 1v.).

Talvez por esta Ordem religiosa possuir tal dimensão de terras junto da laguna, se observe a outorga de sesmarias em terras devolutas, sem estarem cultivadas, situadas mais para o interior²³⁹ (A. H. U. cx. 23, doc. 5248; cx. 71, doc. 6529; cx. 142, doc. 11092; A. N., Sesmarias, BI 15.1517, mf. AN 220-2005). Conforme Saint-Hilaire descreveu no início do século XIX, Saquarema era um pequeno arraial constituído por choupanas, maioritariamente de pescadores, dispersas pela restinga e aglomeradas em somente duas ruas existentes na localidade (SAINT-HILAIRE, 1941). Segundo um recenseamento do ano de 1797, todo o Distrito de Cabo Frio tinha, nessa altura, 12189 habitantes (A. H. U. cx. 161, documento 12100)²⁴⁰. Conforme os dados apresentados, podemos concluir ter havido um paulatino povoamento da região a partir do século XVII, cujos núcleos principais se iniciaram em Cabo Frio e em São Pedro da Aldeia (a partir dos quais a ocupação se estendeu para a Ponta de Búzios, proximidades do rio Una e Macaé), havendo-se outorgado várias sesmarias no entorno da laguna de Araruama, ocupando espacialmente as atuais localidades de Iguaba, Araruama e Saquarema, cujos núcleos populacionais não foram tão desenvolvidos quanto São Pedro da Aldeia e Cabo Frio.

²³⁸ Na verdade, a região encontrava-se inserida na proliferação ocorrida nos inícios do século XVII, na qual, a partir do Rio de Janeiro e entorno da Baía de Guanabara, houve a extensão da ocupação do território para a Região dos Lagos. Nesse sentido, embora de formação mais recente, todas as localidades elencadas já tinham sesmarias outorgadas ao longo desse século (MOREIRA, 2017).

²³⁹ Foi um movimento de ocupação de terras que obedeceu à norma da colonização no território brasileiro, no sentido de se ocupar do litoral para o interior. Assim o confirma a concessão de sesmarias em áreas cada vez mais afastadas do litoral, como se verá. Embora algumas terras devolutas próximas do litoral ainda fossem outorgadas na segunda metade do século XVIII (e. g. A. H. U. cx. 101, doc. 8628; A. N., Sesmarias, BI 15.1517, mf. AN 220-2005).

²⁴⁰ Note-se que, ao longo dos finais do século XVIII e, especialmente, no século XIX, houve vários desmembramentos territoriais de localidades outrora integrantes no Distrito de Cabo Frio. Sobre esse assunto *vd.* ARAUJO, 1820, T. II e BERANGER, 1993, mas especialmente a síntese apresentada em CRISTOVÃO, 2011, p. 30-36.

8.1.1 A floresta e a agricultura

A questão da destruição dos espaços florestados correspondentes à Mata Atlântica brasileira é um tema solidamente estudado, revelando uma perda enorme desse ecossistema. Houve uma intensa redução da sua área²⁴¹, enquanto se desenvolviam os diferentes ciclos econômicos que redundaram nesse desfecho, tais como, a exploração do pau-brasil, as atividades de mineração, as atividades de monocultura da cana-de-açúcar e, mais tarde, do cultivo de café que destruiu partes intactas de floresta nas regiões montanhosas, a pecuária e os problemas mais atuais relacionados a diferentes tipos de agentes poluidores (cf. DEAN, 1996; DRUMMOND, 1997). Como se tem referido pontualmente, um dos produtos naturais mais explorados na região em apreço foi a madeira. A própria agricultura, como se verá, introduziu-se à custa da destruição dos solos florestados para transformá-los em solos aráveis. Nesse sentido, a área do entorno da laguna de Araruama teve a sua paisagem intensamente alterada se considerarmos a exploração florestal ocorrida após a chegada dos europeus²⁴².

As descrições coevas demonstram um território cuja natureza seria luxuriante referindo-se que “Entre o promontório, a que hoje chamamos Cabo Frio, e aquela paragem da terra, que corresponde ao Trópico Austral, a que chamamos da Ilha Grande, corre hum pedaço da America, dos mais notáveis que fabricou a natureza [...]” (VASCONCELLOS, 1865, Vol. II, p. 57)²⁴³. Com efeito, tratava-se de uma região onde abundava em especial o pau-brasil (*Paubrasilia echinata*), árvore cuja madeira

²⁴¹ Como se verá essa redução ocorreu no período pré-colonial, intensificando-se após a chegada dos europeus a este litoral, especialmente devido à exploração do pau-brasil e, mais tarde, com a introdução da agricultura, em especial da cana-de-açúcar. Já no século XIX tem início a exploração do café, mormente em locais do *hinterland*, acrescendo também o desenvolvimento da exploração de madeira para efeitos de exportação para o Rio de Janeiro.

²⁴² Considerando-se o espaço geográfico em que se insere a área em análise neste estudo como parte integrante da floresta de Mata Atlântica que se desenvolvia por uma extensa parte do litoral do Brasil, remete-se maiores informações sobre a sua destruição em análises que se ocuparam mais aturadamente desse assunto (vd. DEAN, 1996; DRUMMOND, 1997). Neste capítulo daremos somente uma nota sumária dessa questão no que concerne à região lagunar de Araruama.

²⁴³ O mapa da autoria de Jaquez de Vau de Claye, “Le vrai pourtraict de Genevre et du Cap de Frie”, demonstra a existência de vários espaços florestados entre o Cabo Frio e a Baía de Guanabara no Rio de Janeiro (cf. figura 22). No mesmo sentido se observa a anotação de zonas de pau-brasil em diversos pontos do entorno da laguna em cartografia da década de 60 do século XVII, assinalado com as iniciais “P.B.” (vd. figura 32).

era aplicada na marcenaria artesanal, construção civil e naval, mas cujo principal interesse comercial, se encontrava na sua riqueza em matéria corante avermelhada, utilizada abundantemente na Europa na coloração tecidos, tapetes e roupas (LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; DRUMMOND, 1997). O litoral fluminense era bem provido dessa espécie arbórea, bem como, de outras igualmente valiosas e “[...] todas as mattas erão precciosas de pão brasil, jacaranda, copaibas, pão rei, balsamos finos, cheirosissimos, medicinaes: e tudo em tanta quantidade, que poderão carregar-se as nãos de Europa toda.” (VASCONCELLOS, 1865, Vol. I, p. LII). Por aqui se tem uma vaga ideia da riqueza da região em coberto florestal no momento da chegada dos europeus, para além do fato da visão europeia sobre os recursos naturais ser de vertente exploratória, como refere Drummond (1997). Como se mencionou anteriormente, as primeiras expedições chegadas a este litoral logo carregaram pau-brasil para levar à Europa (LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; BERANGER, 1933; LEAL, 2012). Antes da ocupação efetiva de Cabo Frio pelos portugueses no ano de 1615 e, embora embarcações de outras nacionalidades ancorassem neste litoral para recolher pau-brasil, eram os franceses aqueles que mais o exploravam, mantendo alianças com os índios Tupinambá (LAMEGO, 1974; LEAL, 2012). Conforme descreveu Soares de Souza no ano de 1587,

[...] com este gentio tiveram grande entrada os Francezes, de quem foram bem recebidos no Cabo Frio e no Rio de Janeiro, onde os deixaram fortificar e viver até que o governador Mem de Sá os foi lançar fóra; e depois Antonio Salema no Cabo Frio. Nestes dous rios costumavam os Francezes resgatar cada anno muitos mil quintaes de páo brazil, aonde carregavam delle muitas nãos que traziam para França (SOUZA, 1851, p. 94).

Como se referiu anteriormente, as características naturais deste litoral abrigado, no qual as embarcações de grande calado podiam ancorar de forma segura, tornavam-no ponto de paragem para o contrabando dessa madeira²⁴⁴, para suprimento de mantimentos e aguada (abastecimento de água doce)²⁴⁵. O autor citado

²⁴⁴ Aproveitando essas condições naturais “Costumavam os Francezes entrar por este rio pequeno a carregar páo brazil, que traziam para as nãos que estavam surtas na bahia ao abrigo das ilhas.” (SOUZA, 1851, p. 81). O auto de fundação da cidade de Cabo Frio refere a imensa quantidade de pau-brasil existente na região (e. g. HANSSSEN, 1988; BERANGER, 1993; LEAL, 2012).

²⁴⁵ Um dos pontos onde se poderiam prover de água localizava-se junto do canal do Itajuru. Sobre isso fala em 1648 o padre Simão de Vasconcellos ao referir: “Passando eu pela cidade de Nossa Senhora da Assumpção do Cabo Frio, distante da do Rio de Janeiro dezoito legoas em altura de vinte e tres grãos, e hum seismo pera o Sul: o Capitão que alli governava me foi mostrar huma paragem chamada Itajurú (nome dos Indios) entre a cidade, e huma fonte extraordinaria de agoas vermelhas, medicinaes, especialmente contra o mal de pedra.” (VASCONCELLOS, 1865, vol. I, p. CVI). Note-se, no entanto, que a maioria dos autores referem a falta de água na região, usando-se cacimbas juntando-se a água

refere-o, ao dizer que “No tempo que Antonio Salema governou o Rio de Janeiro, iam cada anno náos francezas resgatar com o gentio ao Cabo Frio, onde ancoravam com suas náos na bahia que atraz fica declarado, e carregavam de páo de tinta á sua vontade.” (SOUZA, 1851, p. 90). Descrições da operação de corte e transporte dessa espécie arbórea demonstram a dificuldade da empresa e o fato dos indígenas terem assimilado a técnica de cortar com os europeus que lhes forneciam as ferramentas necessárias para esse efeito, pois, até então, a técnica utilizada por esses povos era o derrube através do fogo²⁴⁶ (LERY, 1961). A documentação coeva demonstra a chegada de corsários à região com o principal intuito de explorar o pau-brasil, bem como, demonstra igualmente o constante patrulhamento português deste litoral por forma a impedir tal situação. Se a exploração dessa madeira ocorria antes da fundação de Cabo Frio e da efetiva ocupação do litoral em análise (*cf.* LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; LEAL, 2012; MOREIRA, 2017), continuou após essa efeméride. Daí a necessidade premente de ocupação do litoral em apreço, mais ainda, considerando que Portugal se encontrava sob domínio Filipino (anos 1580-1640), portanto, tornando-se inimigo das potências opositoras a Castela. Os ingleses haviam permanecido na região sendo repelidos em 1615, porém, temia-se a sua intenção de voltarem para buscar pau-brasil, tomando o seu controlo (MOREIRA, 2017). Em 1617, Martim de Sá que, como vimos, fora incumbido de situar aldeias de índios e vigiar o litoral, refere a necessidade de “[...] impedir o porto aos ynimigos, por auer informação que nos dous annos passados, forão alguas naus Inglesas e Olandezas aquela paragem, e levarão muyta quantidade de pao Brazil, E que se aprestão outras para fazerem o mesmo [...]” (A. H. U. cx. 1, doc. 7, fl. 1). Como a missão era dispendiosa, no ano seguinte pediu aumento de soldo, pois havia formado uma armada para defesa

abrindo covas em lugares húmidos (ARAUJO, T. II, 1820; MEMORIA, 1883; LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; BERANGER, 1993).

²⁴⁶ Refere o cronista francês Jean de Lery: “Quanto ao modo de carregar os navios com essa mercadoria, direi que tanto por causa da dureza, e conseqüente dificuldade em derrubá-la, como por não existirem cavalos, asnos nem outros animais de tiro para transportá-la é ela arrastada por meio de muitos homens; e se os estrangeiros que por aí viajam não fossem ajudados pelos selvagens não poderiam nem sequer em um ano carregar um navio de tamanho médio. Os selvagens em troca de algumas roupas, camisas de linho, chapéus, facas, machados, cunhas de ferro e demais ferramentas trazidas por franceses e outros europeus, cortam, serram, racham, atoram e desbastam o pau-brasil transportando-o nos ombros nus às vezes de duas ou três léguas de distância, por montes e sítios escabrosos até a costa junto aos navios ancorados, onde os marinheiros o recebem. Em verdade só cortam o pau-brasil depois que os franceses e portugueses começaram a freqüentar o país; anteriormente, como me foi dito por um ancião, derrubavam as árvores deitando-lhes fogo. Na Europa imaginam muitos que os toros redondos encontrados nos armazéns são da grossura natural das árvores; já observei que estas são muito grossas, por isso os selvagens desbastam os troncos e os arredondam a fim de facilitar o transporte e o manejo nos navios.” (LERY, 1961, p. 133-134).

da costa e requisitado um navio para transporte de homens e munições, além de pedir ao monarca que as cargas recuperadas das embarcações inimigas ficassem para si e seus homens (A. H. U. cx. 1, doc. 8, 9 e 10). A missão de defesa da costa aparentemente dava resultado, pois, em 1619, foi capturada uma embarcação holandesa que estava a carregar pau-brasil em Cabo Frio e a oficialidade do Rio de Janeiro enalteceu ao monarca o serviço prestado por Martim de Sá²⁴⁷ (A. H. U. cx. 1, doc.13). No final desse ano de 1619, Martim de Sá afirmava ter “[...] uisitando os Rios e portos quoais assi dantes tomauaõ Pera correr o inimiguo de trazer Pao Brazil e tudo deyxei posto en vegia, e de maneyra que entendo ser seruida naõ podera seguir seus yntentos no dito particular.” (AHU, cx. 1, doc. 20, fl. 1).

No entanto, a presença de corsários neste litoral foi constante. A documentação compulsada evidencia essa situação, embora nem sempre se tratasse de contrabando de pau-brasil, ou outros gêneros de madeira, constata-se a sua presença em Cabo Frio, principalmente pilhando outras embarcações. No ano de 1650, por exemplo, uma embarcação holandesa tomou “[...] um barco que com madeiras de caixas, fazia viagem ao Rio de Janeiro [...]” (D. H. vol. LXV, p. 357). Por vezes estes corsários tentavam estabelecer-se em terra (D. H. vol. XXXI, p.199. D. H. vol. XXXI, p. 300). No ano de 1659 um diploma fala de holandeses mortos em Cabo Frio (D. H. vol. V, p. 110), sabendo-se através de um documento de 1664 da sua tentativa de aportar na região, sendo repelidos pelos portugueses com apoio dos indígenas (D. H. vol. XXI, p. 342)²⁴⁸. Por esta altura, a presença de corsários na região despertava preocupação, havendo, inclusivamente, um pedido por parte do capitão da fortaleza de Cabo Frio, para se aumentar doze ou quinze soldados ao efetivo militar que guarnecia a região

²⁴⁷ Referem os oficiais da Câmara do Rio de Janeiro que “[...] se fiserão duas prezas no cabo frio em inimiguos que ali aportarão huns que traziam huma galizabra de Vossa Magestade tomada e outtros que se dis uinhão a carregar paubrazil e entendemos e cuazi temos por certo que estando as couzas do Cabo frio a seu carguo não dependendo doutrem, estara a costa segura e assim a droga do pau brazil porque nestas materias entendemos não auer pessoa mais desenteresada nem que com mais satisfação procure o seruiço de Vossa magestade pello qual de ordinario arisqua com qualquer ocazião Sua uida e fazenda [...]” (*doc. cit.* fl. 1v.). Outro documento do ano de 1619 fala do mesmo episódio, referindo uma lancha pertencente a uma nau holandesa com 18 tripulantes que fora capturada em Cabo Frio e a galizabra recuperada (A. H. U. Conselho Ultramarino, São Paulo, cx. 1, doc. 2). Todo o episódio é minunciosamente descrito num documento (*vd.* Anexo A) enviado pelo próprio Martim Sá, relatando o confronto entre os holandeses e os portugueses em Cabo Frio, onde os primeiros retiravam pau-brasil (A. H. U. cx. 1, doc. 15, fl. 1-2v.). Entre 1618 e 1622 houve vários recontros com embarcações holandesas (D. H. vol. XXXII, p. 71).

²⁴⁸ Conforme o citado documento refere, “No encontro que com vinte e tres homens e poucos indios tivestes no Cabo Frio a nouenta Hollandezes que ali iam fazer carnes e os fizestes embarcar [...]” (*loc. cit.*).

(A. H. U. cx. 3, doc. 237, fl. 1). Tal presença manteve-se, havendo casos em que se capturavam e interrogavam os tripulantes dessas embarcações (A. H. U. cx. 5, doc. 487; D. H. vol. XCIII, p. 31-33). No século XVIII, consta a captura de uma embarcação entre Cabo Frio e ilhas de Santa Ana, a qual havia assaltado vários navios portugueses, sendo capturada, seus tripulantes feitos prisioneiros e, posteriormente, enviados à Bahia para julgamento (D. H. vol. LIV, p. 339-346; Vol. LV, p. 5-7; vol. LXXI, p. 39; vol. XCVII, p. 175). Esta parte do litoral junto a Macaé era bastante frequentada pelos corsários e piratas, que procuravam aportar nas ilhas de Santa Ana e suprir a falta de mantimentos ou realizar aguada (A. H. U. cx. 13, doc. 1407 fl. 9 v.)²⁴⁹. Desse modo, o receio de invasão da cidade de Cabo Frio era constante²⁵⁰. Com efeito, tal receio não era infundado, havendo vários casos de corsários e piratas a rondar a região, situação que se manteve até o século XIX (A. H. U. cx. 43, doc. 3443; cx. 187, doc. 13557; cx. 191, doc. 13750; D. H. vol. CIV, p. 226).

Para além dos inimigos, a coroa precisava estar atenta aos próprios portugueses. O contrabando da madeira também era dirigido por súditos de Portugal, os quais o faziam, à revelia da legislação expedida quanto à proibição de exploração e venda do pau-brasil (MOREIRA, 2017). O negócio era proveitoso e, segundo uma acusação feita por Rui Vaz Pinto, em 1619, altas personalidades como o ex-Governador do Rio de Janeiro Constantino de Manelau e o Capitão-mor de Cabo Frio Estevão Gomes, conjuntamente com mais dez homens, participavam ilicitamente do negócio. Inclusivamente se afirma serem muitos os “Roubos que por estas parttes se fazem ha Real fazenda de Vossa Magestade; Em espiçial em materia de Pao Brazil de cada vez se faz mais com grande soltura.” (A. H. U. cx. 1, doc. 18, fl. 1). Este interesse no pau-brasil e outros gêneros de madeira aparecem inseridos também no problema de começar a escassear essa matéria-prima no entorno da Baía de

²⁴⁹ Num diploma do ano de 1735 refere-se que nas “Ilhas de Santa Anna donde está hum porto capaz de surgir Nauios, e costumaõ aly vir algũns estrangeiros, e corssarios a Refazerse do que lhes hé necessario.” (A. H. U. cx. 27, doc. 2890, fl. 1). No mesmo documento outra descrição demonstra a necessidade de se ocupar aquele lugar, referindo-se que “[...] ao entereçe publico se segue a de seruirem a pouoaçoins pella Costa e prinçipalmente no lugar de Makié, de repremir os asaltoz dos Corsarios que vem às Ilhas de Santa Anna: e de poderem lançar gente em terra; tanto estes como quaisquer inimigos; segurandoçe melhor este Paiz de todoz com se achar habitada e não dezerta huã Costa de Marinhas tão trataveiz para qualquer desembarque;” (A. H. U. cx. 27, doc. 2890, fl.3).

²⁵⁰ Como referiam os oficiais da câmara “[...] sendo esta Cidade perto de barra aberta, e exposta a qualquer invazaõ do inimigo por varias partes, e prayas, em que pode alojar gente, e com especialidade nas do Cabo, das quais, a sua Ilha apoderandose o inimigo não passará embarcaçaõ algũa do Norte, das que transportaõ mantimentos para a praça do Rio de Janeiro que a não prizione, e do mesmo lugar venha a esta Cidade fazer [hostillidades] como nas passadas guerras se experimentou [...]” (A. H. U. cx. 37, doc. 3843, fl. 1; cx. 39, doc. 4072, fl. 5).

Guanabara, onde Constantino de Manelau e Estevão Gomes possuíam engenhos de açúcar (MOREIRA, 2017). Sendo a região de Cabo Frio rica em madeira, no final do século XVII surge documentação pedindo a autorização ao monarca para se explorar livremente, remetendo-se uma amostra de dois toros de pau-brasil para o reino (A. H. U. cx. 6, doc. 582). Com efeito, afirmava-se “[...] ser madeyra innumerauel naquellas mattas e melhor que há nas conquistas [...]” (A. H. U. cx. 10, doc. 1939, fl. 1; D. H. vol. XCIII, p. 54-55), dizendo-se haver na Capitania uma “[...] grande quantidade de pao Brazil.” (A. H. U. cx. 6, doc. 582, fl. 4). Embora tais alusões permitam ponderar a riqueza dessa matéria-prima, na verdade, as amostras remetidas de Cabo Frio “[...] pelo exame que a Junta mandou fazer neste pau se achou não ter o préstimo que tem o de Pernambuco.” (A. H. U. cx. 10, doc. 1939, fl. 1; D. H. vol. XCIII, p. 55). De qualquer modo, no ano de 1699, enviou-se uma nova amostra ao reino, constituída por uma remessa de seis toros dessa madeira, incluindo dois procedentes de Cabo Frio (A. H. U. cx. 6, doc. 670).

Por essa altura, apesar da exploração ocorrida desde, pelo menos, o ano de 1511 quando a Nau Bretoa levara 5000 toros para Portugal (LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; BERANGER, 1993; ABREU, 2009; LEAL, 2012), o entorno da laguna de Araruama ainda teria exemplares dessa e de outras madeiras, pois muitas das terras sob posse das ordens religiosas tinham vastos espaços de floresta. Com efeito, no ano de 1719, os moradores de Cabo Frio queixavam-se ao monarca sobre as áreas possuídas pelas ordens religiosas. Na descrição de tais possessões refere-se a quantidade de madeira existente no entorno da laguna, bem como, em regiões próximas. Em São Pedro da Aldeia, nos Campos Novos e entre o rio de São João e Macaé, a Companhia de Jesus explorava vastas áreas de floresta²⁵¹, do mesmo modo entre Saquarema e a Ponta Negra as Ordens de São Bento e do Carmo possuíam muitos territórios florestados - figura 26 - (A. H. U. cx. 84, doc. 19443, fl. 1). Em 1729, os moradores de Cabo Frio voltam a queixar-se dessa questão, referindo estarem proibidos de retirar madeira das terras dos jesuítas e dos beneditinos, pois “[...] se hum pobre carece de hum pao ou sipô, e o vai tirar ao mato, já o querem denunciar e destruir [...]” (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fl. 23). Na acusação apresentada pelos moradores, demonstra-se haverem áreas sem qualquer aproveitamento e, portanto,

²⁵¹ Referem os moradores de Cabo Frio que se tratava de “[...] grandiozas madeiras de matos virgens, onde tiraõ elles, e os Indios varias castas de madeiras reaes, canoas de pâ e de voga, e varias diversidades de madeiras de que uzam.” (A. H. U. cx. 84, doc. 19443, fl. 1).

espaços ainda florestados (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fls. 32 v. e 50)²⁵². Em resposta às queixas foi lançada uma inquirição e, no ano de 1730, Cristóvão de Almeida Gamboa, que havia sido Capitão-mor de Cabo Frio, contrariou tal acusação, referindo que “[...] os ditos Reverendos Padres os seruem em tudo que lhes pedem e ainda com as mesmas terras dos Indios, não lhes negando madeiras para cazas, e tudo o mais que dellas lhes he necessario [...]” (*Idem*, fl. 9). Da mesma forma, Mathias da Costa, havendo assinado a carta onde eram apresentadas as queixas ao monarca, refere tê-lo feito sem saber do seu conteúdo, afirmando que “[...] servem os Reverendos Padres a estes ingratos moradores, dando ampla licença para tirarem madeiras, e tudo o mais que dellas lhes he necessario [...]” (*Idem*, fl. 10 v.). Como tal, havia ainda vários espaços de floresta na região que eram explorados pelos moradores e pelas ordens religiosas. No ano de 1756, os moradores voltam a queixar-se da mesma questão e fica-se a saber que o monarca teria sido favorável à divisão dos territórios devolutos das ordens religiosas por quem os quisesse explorar, embora tal ordenação não fosse cumprida. Como tal, as possessões das ordens religiosas tinham muitos espaços devolutos e maninhos que interessava explorar através de contratos de sesmaria (A. H. U. cx. 50, doc. 4976). Aliás, essa intenção já vinha das primeiras queixas apresentadas à coroa, uma vez que, a opinião, era de as terras serem mais proveitosas se exploradas na criação de gado e cultivo de cana-de-açúcar, do que mantendo-se como espaços florestados²⁵³ (A. H. U. cx.84, doc. 19443, fl. 1v.). No entanto, de um diploma do ano de 1767, se descobre que no sertão havia muitas terras “[...] que estão incultas, e abandonadas de todo por seos donos Cesmeiros, que as desfrutarão enquanto acharão nellas arvoredos, que lhe tirar, e depois de as despirem lhe não fizerão mais beneficio algum.” (A. H. U. cx. 80, doc. 7174, fl. 2). Os contratos de sesmaria estipulavam a conservação da madeira existente no espaço a ser outorgado ao sesmeiro, especialmente quanto a árvores de grande porte como a tapinhoã e a peroba, as quais, somente poderiam ser cortadas

²⁵² Nesse sentido escrevem na sua missiva ao monarca que “[...] para fazerem cazas para sua habitação tao bem selhe deficulta porque para tirarem o barro para as paredes este o não há senão nas terras dos Padres [Bentos] e estes impedem que se tire o barro querendo que se lhe pague, e se o tiraõ sem sua faculdade ja querem denunciar dos pobres moradores, e o mesmo sucede com a madeira, e mais [necessarios] para as ditas cazas, ficando nesta forma os pobres moradores sem terem com que fação sua habitação, ficando esta povoação sem o augmento que podera ter se estes Releijosos e Indios não fossem Senhores de tantas terras sem se aproveitarem dellas, nem deixarem aproveitar o povo.” (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fls. 32v. e 50).

²⁵³ Primeiro seria explorada a madeira e depois inserida a mono-cultura ou pecuária, pelo que, ao se fazer tal proposta, o lucro advindo da exploração madeireira também era uma das intenções.

se fossem para emprego na construção de embarcações da Coroa. Do mesmo modo, exigia-se a plantação dessas espécies arbóreas nos locais onde já tivessem existido ou outros locais próprios para o cultivo das mesmas²⁵⁴. Tais obrigações demonstram a preocupação em se manter esse escasso recurso. Por outro lado, a falta de madeira de grande porte utilizada na construção naval em Portugal, especialmente ocorrida após o século XV incentivou a sua procura nos territórios colonizados (DEVY-VARETA, 1985, 1986, 1993). Mas a legislação não conseguiu travar a deflorestação da Mata Atlântica (DEAN, 1996) e, na região em análise, a exploração deste produto e a deflorestação para a agricultura, contribuíam para o decréscimo das zonas florestadas.

No ano de 1759, ocorreu a expulsão dos Jesuítas de Portugal e suas colónias, incluindo do Brasil e Cabo Frio (e. g. LAMEGO, 1974). Logo nas décadas seguintes, observa-se diversas terras pertencentes a São Pedro da Aldeia a serem invadidas ou vendidas, havendo deflorestação de vastas áreas e implantação de exploração agrícola. Desse movimento de apropriação, colheram-se alguns exemplos por entre a documentação coligida, dos quais, a maior parte se refere à região onde os jesuítas tinham a sua fazenda de Campos Novos, a norte de Cabo Frio, embora se tenha propagado a outras possessões, como a São Pedro da Aldeia. Com efeito, em 1775 um inventário acerca da área de ocupação da fazenda de Campos Novos, revela não somente a sua extensão, mas também as formas de uso e ocupação do solo. Sobre a área refere-se

Que a dita Fazenda poderá ter de testada quatro leguas e meia principiando a mesma no citio chamado o Penipapo, partindo da parte do Norte com os moradores da Bahia Fermoza, do Sul com terras da Aldea dos Indios de Sam Pedro, e da do Norte correndo Rumo ao Nordeste pella costa do mesmo Mar athé a praya do Rio de São João, onde diz finda a testada meia Legua antes de se chegar ao dito Rio, e de Poente com o Sertão thé interior nas terras do Bacachá [...]” (A. N., Sesmarias, BI 15.1540, mf. AN 220-2005, fl. 1).

Esta fazenda, procedente da sesmaria de Estevão Gomes, desde o seu início era utilizada especialmente na criação de gado, embora houvesse agricultura, pois já no ano de 1722, o Reitor dos jesuítas havia afirmado “[...] no districto que chamase

²⁵⁴ Era usual constarem essas obrigações nos contratos de sesmaria. Seria fastidioso apontar os documentos onde consta essa obrigação, até porque era uma questão que integrava o próprio formulário dessa tipologia de documento. Nesse sentido, remetemos para os documentos transcritos em anexo, onde vários contratos de sesmaria contêm esse elemento.

Macahe sem embargo de pertencer ao Conuento há muitos annos que tem desistido delle e o habitaõ alguns moradores ainda sem consentimento do Conuento a que pertence.” (A. H. U., caixa 13, documento 1407, fl. 5 v.). Em 1775, o inventário mencionado indica haver nessa área campos de criação de gado e matos (A. N., Sesmarias, BI 15.1540, mf. AN 220-2005, fl. 1). Tais descrições demonstram que, embora a agricultura já estivesse instituída nessa área, ainda havia zonas de floresta. Essa ideia pode ser comprovada pelo fato de antes do ano de 1797, haver interesse em se explorar tapinhoã e peroba, informando-se “[...] que as Mattas em que as há são de Macahê de Cabo Frio, de Cantagallo, as Cabeceiras de Macacû, de Guapi.” (A. H. U., cx. 162, doc. 12145, fl. 1). Todavia, em 1815, o cenário já era totalmente diferente, verificando-se uma intensa exploração da floresta e dos solos para a agricultura. Além das sesmarias outorgadas, muitas pessoas haviam “[...] fundando Cazas, Currais, Serrarias, e fazendo derrubadas, e plantaçoens [...]” (A. N. Sesmarias, BI 15.1499, mf. AN 169-2005, fl.11).

A exploração de terrenos que pertenceram à ordem religiosa transpôs-se igualmente para a área de São Pedro da Aldeia e de Cabo Frio. Na região também havia “[...] hum preciozo Thezouro da Real Coroa de Vossa Magestade que parece deve ser conservado com a mesma utimação que a Demarcação Diamantina pella grande quantidade de páo Brazil de que se compõe a Matta, que há, nas ditas terras.” (A. H. U., cx. 174, doc. 12851, fl. 1). Porém, com a desintegração da ordem, as terras começaram a ser exploradas. Algumas partes da localidade de São Pedro da Aldeia foram vendidas pelos indígenas para fins agrícolas (A. N. Sesmarias, BI 15.1600, mf. AN 221-2005). Por outro lado, aumentou a exploração de madeira nessa área ainda relativamente preservada, na qual os índios começaram a derrubar madeira, em especial aquela da “[...] referida Matta frente a dita Cidade com tão facilissimo Embarque por ter aLy bom porto de Mar²⁵⁵, e não ter Serras que fasão impedir a sua condução [...]” (A. H. U., cx. 174, doc. 12851, fl. 2 v.). A utilização do fogo na limpeza de terrenos para agricultura também foi prejudicial para as matas do local²⁵⁶, além de

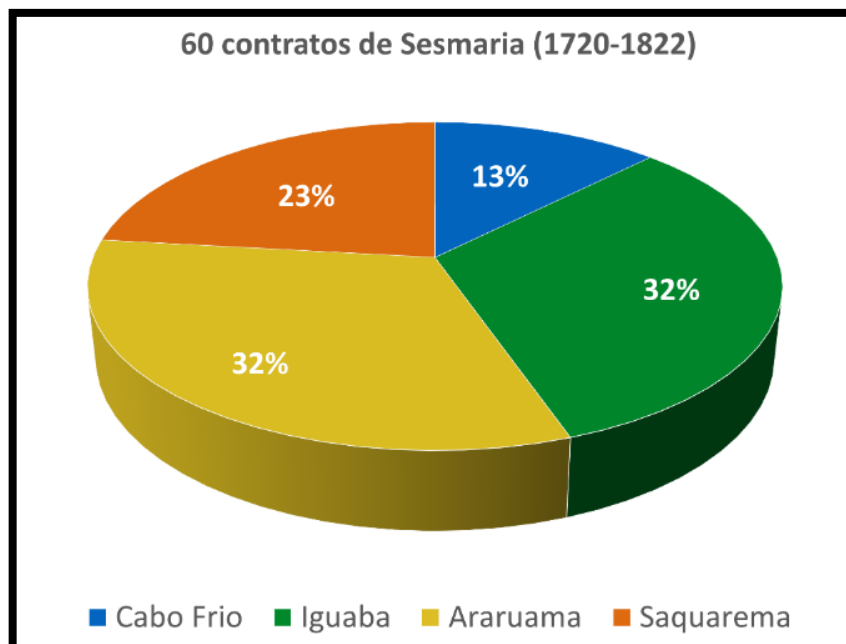
²⁵⁵ A “Memória da Cidade de Cabo Frio” do ano de 1797 refere a exportação de vários tipos de madeira através de embarcações para o Rio de Janeiro, afirmando ser a exploração de madeira um dos mais prósperos ramos do comércio (MEMORIA, 1883, 1883).

²⁵⁶ Como se observa no caso da área objeto de estudo onde “[...] como hé indispençavel o Lançarem fogo nestas derubadas para nellas poderem plantar as plantas de que se nutrem que sem hiço o não podem fazer, e na acção deste incendio devorador ficam queimados quantos vão rezervar, e infinitas vezes passa ainda a queimarem a parte do Mato que fica im pé conforme o vento Conforme o vento (sic) que o Sopra [...]” (A. H. U., cx. 174, doc. 12851, fls. 3-3v.).

haver um forte comércio ilegal de madeira na região (A. H. U., cx. 157, doc. 11858). As possessões beneditinas no entorno da laguna de Saquarema, também começaram a ser outorgadas por contratos de sesmaria, entre os finais do século XVIII e as primeiras décadas de XIX. Tais contratos revelam territórios florestados a serem derrubados e “limpos” para a instalação de engenhos de cana-de-açúcar e arroteamento de terras para agricultura (A. H. U., cx. 101, doc. 8628; cx. 142, doc. 11092. A. N. Sesmarias, BI 15.1548, mf. AN 220-2005). O mesmo ocorreu nas margens do rio Tinguí, um dos principais cursos fluviais que desaguam nessa laguna (A. H. U. cx. 71, doc. 6529). Todos estes procedimentos levaram à paulatina destruição das florestas próximas do litoral. Esse fato é mencionado numa memória sobre a região de Cabo Frio, escrita no ano de 1797, na qual se refere estarem as madeiras “[...] quazi extintas nos matos mais proximos à marinha, aonde só se encontra páo-brazil de trez qualidades [...]” (MEMORIA, 1883, p. 225).

A par da exploração de madeira efetuada pelos portugueses e pelos franceses, ingleses e holandeses, a destruição do coberto florestal aumentou através do desenvolvimento da agricultura. A análise das sesmarias outorgadas pela Coroa na região revela uma elevada concentração deste tipo de contratos, demonstrando uma intensa ocupação dos solos pela agricultura, contribuindo certamente para o aumento da erosão e da conseqüente deposição sedimentar na laguna. Considerando que cada um dos contratos de sesmaria confrontava com outros previamente outorgados a outros sesmeiros ou às ordens religiosas, denota-se uma intensa ocupação de terras especialmente nas localidades de Iguaba, Araruama e Saquarema (*cf.* gráfico 1, anexo II - quadro 6 e figura 26). A elevada concentração nestes pontos territoriais do entorno da laguna de Araruama resultam certamente do fato de, como se analisou anteriormente, as terras localizadas entre Iguaba e São Pedro pertencerem aos jesuítas e as terras no entorno da laguna de Saquarema, entre a localidade homônima e a Ponta Negra, pertencerem aos beneditinos. A ordem do Carmo tinha terras junto da barra de Saquarema estendendo-se para o interior. Além de haver espaços florestados onde se exploravam as madeiras, também havia lavouras, criação de gado e terras a serem cultivadas por foreiros (A. H. U. cx. 84, doc. 19443, fls. 1-2).

Gráfico 1 - Contratos de sesmaria outorgados no entorno das lagunas de Araruama e Saquarema (1720-1822).



Legenda: Confronte-se no anexo II, o quadro 6, onde se indicam todos os contratos de sesmaria referentes a este gráfico.

Fonte: O autor, 2018.

Próximo do litoral, no entorno da laguna de Araruama, para além da exploração de terras encetada pelos habitantes de Cabo Frio e pelas ordens religiosas, antes de 1730, já se efetuava o cultivo da cana-de-açúcar²⁵⁷, havendo três engenhos, nomeadamente nos lugares de Saquarema, Parati e Pitanga, para “[...] além das muytas engenhocas, que hã semelhança de engenho, moêm canas para a agoa ardente que estilaõ.” (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fls. 19 v.-20). Na documentação compilada, referem-se algumas destas engenhocas em Saquarema²⁵⁸ (A. N. Sesmarias, Bl 15.1545, mf. AN 220-2005, fl. 2v.) e nas proximidades da cidade de

²⁵⁷ Alberto Lamego ao estudar a região refere a existência de dois engenhos no ano de 1679, encontrando-se um terceiro em construção. Segundo o mesmo autor, em Saquarema, no século XIX, somente existiam quatro engenhos (LAMEGO, 1974, p. 131). Note-se a importância da exportação do açúcar, mas também da aguardente que servia de moeda de troca pelos escravos. Desse modo, podemos integrar a região lagunar de Araruama no “Sistema Colonial” (ALENCASTRO, 2000), dado a sua articulação entre as diferentes colônias e a metrópole.

²⁵⁸ Segundo se lê no documento, tratava-se de uma exploração perfeitamente equipada com a maquinaria necessária à produção, possuindo “[...] huma engenhoca de destillar Agoa Ardente sita nesta dita saquarema com duzentas e sincoenta braças de terra de testada com [tres] leguas de certam e confrontam a Leste com as terras dos Padres do carmo e para oeste com terras do capitam Luiz Pereyra de Maçedo, cuja engenhoca com a fabrica seguinte tem a saber as ditas duzentas e sincoenta braças de terra na forma declarada e tem mais humas cazas de telha e huma caza do dito engenho com sua moenda caza de Agoa Ardente com hum Lembique grande e hum piqueno com quatro rodas e mais benfeitorias.” (doc. cit. fls. 2v.-3).

Cabo Frio (A. N. Sesmarias, BI 15.1521, mf. AN 220-2005, fl. 1; BI 15.1546, mf. AN 220-2005, fl. 2; BI 15.1520, mf. AN 220-2005, fl. 2). Do mesmo modo, em Iguaba Grande também havia “Huma Engenhoca com sua fabrica [...]” (A. N. Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005, fl. 6-7v.). Também se explorava mandioca, havendo engenhos para a sua produção em Araruama nas proximidades da laguna (A. N. Sesmarias, BI 15.1617, mf. AN 222-2005; BI 15.1634, mf. AN 222-2005). A expansão do cultivo de cana-de-açúcar e introdução de engenhos foi ocorrendo, tal como, em 1773, na outorga de terras na paragem chamada de Morro Grande em Araruama (A. H. U. cx. 132, doc. 10513, fl. 3, 5), ou em 1791, com um pedido de terras entre a “[...] fazenda de Jozé Carvalho em Bacachá, e a Serra de Saquarema para levantar Engenho de fazer Assucar [...]” (A. H. U. cx. 142, doc. 11092, fl. 4). Tais engenhos necessitavam de grandes quantidades de madeira, para além de zonas de cultivo, provocando deflorestação, a qual terá sido intensificada se tivermos em consideração que a região de Cabo Frio era uma importante área de fornecimento de madeira para os engenhos localizados no entorno da Baía de Guanabara (Rio de Janeiro)²⁵⁹, uma zona onde o produto lenhoso já se encontrava em falta (MOREIRA, 2017). Comprova-se assim uma intensa exploração no entorno da laguna de Araruama. O aumento da deflorestação provocada pela conversão de solos florestais para a introdução do cultivo de mandioca e da cana-de-açúcar, bem como, para a exploração de madeira, tanto para comércio do pau-brasil e outras espécies arbóreas procuradas, como para fornecimento dos engenhos e engenhocas da região e do entorno da Baía de Guanabara, certamente contribuíram para uma intensificação da contribuição sedimentar através dos cursos fluviais e sua consequente deposição no oceano e no interior da laguna. Tais situações vão ao encontro da hipótese que havíamos proposto anteriormente quanto à contribuição humana na constituição do cordão holocênico da restinga de Massambaba e dos esporões internos da laguna de Araruama, uma vez que, tais atividades, incrementaram fortemente a deposição sedimentar.

A documentação compilada demonstra ainda a paulatina atribuição de sesmarias e concomitante ocupação de terrenos outrora “devolutos” ou “maninhos”

²⁵⁹ No entorno da Baía de Guanabara a exploração de cana-de-açúcar era muito elevada. Para se ter uma ideia da quantidade de madeira necessária para o seu funcionamento, note-se que, para os séculos XVI e XVII, identificaram-se 156 engenhos no seu entorno (ABREU, 2006).

cada vez mais para o interior²⁶⁰. De alguns documentos compilados²⁶¹, registram-se exemplos de deflorestação pela exploração de madeira e também a existência de vários engenhos de cana-de-açúcar, bem como, o pedido de terras para a construção de outros e introdução dessa cultura. Aliás, segundo se pode constatar, todo o “corredor interior” entre os rios de Bacaxá e Capivari até o rio de São João (figura 30), ao longo do século XVIII, ainda estava desocupado em várias partes. Na região do rio Bacaxá (figura 30, nº. 1) ocuparam-se várias terras devolutas, apesar de muitas outras já se encontrarem ocupadas. É o caso de uma sesmaria pedida no ano de 1718, na qual, embora confrontando com outras outorgadas anteriormente, afirma-se que nas margens desse curso fluvial existiam muitas terras devolutas. Um morador de Cabo Frio, requisita algumas delas para “[...] com muitos escrauos²⁶² [...] pouoar e cultiuar para sua sustentação e de sua familia” (A. H. U. cx. 18, doc. 3883, fl. 1). No ano de 1726 ainda se afirma haver muitas terras devolutas que não se encontravam cultivadas no sertão desse rio (A. H. U. cx. 23, doc. 5302)²⁶³. A zona entre este curso fluvial, o rio Capivari e o rio de São João (figura 30, nº. 1, 2 e 4) também estaria desocupada em algumas partes, pois, indica-se haver terras devolutas nunca pedidas ou cultivadas por pessoa alguma, pelo que, moradores de outras localidades as pediram (A. H. U. cx. 68, doc. 6344, fl. 2; cx. 68, doc. 6331, fl. 3; cx. 68, doc. 6332, fl. 3). Houve um movimento de ocupação quando várias sesmarias são outorgadas

²⁶⁰ A ocupação portuguesa voltava-se, sobretudo para o litoral, segundo Holanda (1957) a tradição da colonização portuguesa era fixarem-se junto à marinha. Normalmente a expansão para o interior do território ocorreu especialmente a partir da capitania de São Vicente e por ação dos bandeirantes, como no caso daquela para as Minas Gerais, onde os fluminenses supostamente não tiveram grande influência na expansão e abertura de caminhos (ABREU, 1930).

²⁶¹ Tendo em conta o vasto território correspondente ao “Distrito de Cabo Frio”, o número de contratos de sesmaria outorgados é bastante numeroso. Considerando a nossa área de estudo como o entorno da laguna de Araruama, não faria sentido discutir todos os contratos localizados em áreas afastadas como no rio São João, rio Dourado, rio Ipúca, sertões de Macaé, Saquarema, entre outras localizações a que se referem os contratos. Daremos somente alguns exemplos que fomos cotejando da documentação compilada, para se ter uma ideia das possibilidades de transformação da paisagem através dos diferentes tipos de exploração introduzidas.

²⁶² Normalmente todos os pedidos de terra através de sesmaria, indicam a posse de escravos para o amanho das terras, assunto sobre o qual não nos debruçaremos. Para se ter uma ideia da presença de escravatura na região, note-se que, no ano de 1797, havia em todo o Distrito de Cabo Frio 5112 escravos recenseados, num total de população contabilizado em 12189 pessoas (A. H. U. cx. 161, doc. 12100). Aliás, note-se a elevada importância do Rio de Janeiro quanto ao tráfico de escravos, controlando as rotas com África e abastecendo não somente os polos de produção do Brasil, mas também, as posses espanholas no rio da Prata (ALENCASTRO, 2000).

²⁶³ Outras sesmarias nesta região foram confirmadas posteriormente (A. H. U. cx. 152, doc. 11545, fl. 2; cx. 142, doc. 11092, fl. 4; AN, Sesmarias, BI 15.1505, mf. AN 169-2005; BI 15.1523, mf. AN 220-2005). Uma disputa de terras ocorrida no ano de 1788 elenca um vasto rol de possuidores de terras entre os rios Bacaxá e Capivari (A. H. U. cx. 133, doc. 10544, fl 1-1v.).

naquela região²⁶⁴. Nas proximidades do rio de São João, do rio Dourado e da lagoa de Juturnaíba (figura 30, nº 3, 4 e 5), bem como rios menores da área, tais como, o rio Ipuca e o rio Lontra, também constavam muitas terras devolutas nunca ocupadas ou cultivadas. Várias sesmarias foram outorgadas na região²⁶⁵. Nas proximidades do litoral colhemos informações para um “triângulo geográfico” situado entre os Campos Novos, o rio Una e a Baía Formosa²⁶⁶. Trata-se de alguns exemplos de sesmarias outorgadas no interior, mais afastadas da área objeto de análise, demonstrando uma ocupação crescente de todo o território sob a jurisdição de Cabo Frio e, concomitantemente, o alargamento das áreas de ocupação que, no século XVII, se concentravam maioritariamente no entorno da laguna de Araruama²⁶⁷.

²⁶⁴ Vd. A. H. U. cx. 68, doc. 6333, fl. 2; cx. 68, doc. 6334, fl. 2; cx. 71, doc. 6491, fl. 2; cx. 77, doc. 6957, fl. 3; cx. 77, doc. 6959, fl. 3; cx. 76, doc. 6924, fl. 3; cx. 248, doc. 16880, fl. 2; cx. 145, doc. 11243; AN, Sesmarias, BI 15.1525, mf. AN 220-2005; BI 15.1518, mf. AN 220-2005, fl. 1.

²⁶⁵ Vd. A. N. Sesmarias, BI 15.1543, mf. AN 220-2005; BI 15.1494, mf. AN 169-2005, fl. 1; BI 15.1544, mf. AN 220-2005; BI 15.1557, mf. AN 220-2005; BI 15.1495, mf. AN 169-2005, fl. 1; BI 15.1519, mf. AN 220-2005, fl. 1; BI 15.1508, mf. AN 169-2005, fl. 3; BI 15.1526, mf. AN 220-2005; BI 15.1534, mf. AN 220-2005; BI 15.1537, mf. AN 220-2005; A. H. U. cx. 68, doc. 6336, fl. 2; cx. 69, doc. 6387, fl. 2; cx. 72, doc. 6601, fl. 3; cx. 124, doc. 9975, fl. 2; cx. 233, doc. 15975, fl. 3; cx. 219, doc. 15092, fl. 2; cx. 222, doc. 15256, fl. 5; cx. 166, doc. 12339, fl. 2; cx. 169, doc. 12569, fl. 3; cx. 170, doc. 12593, fl. 2; cx. 121, doc. 9786, fl. 2. Muitas vezes se refere que as regiões são constituídas por “Mattos virgenz”, ou seja, áreas onde não houvera ainda a intervenção humana (A. N., Sesmarias, BI 15.1508, mf. AN 169-2005, fl.4; BI 15.1526, mf. AN 220-2005, fl. 37).

²⁶⁶ Vd. A. N. Sesmarias, BI 15.1546, mf. AN 220-2005, fl. 2-3; BI 15.1521, mf. AN 220-2005, fl. 2-3v.; BI 15.1521, mf. AN 220-2005, fl. 4.-4v.; BI 15.1546, mf. AN 220-2005, fl. 4-5; BI 15.1521, mf. AN 220-2005, fl. 6-7.

²⁶⁷ Como se verificou quando abordamos a questão das formas de ocupação no ponto 8.1. desta segunda seção. Não obstante, a ocupação dos territórios a norte de Cabo Frio, já ocorria no século XVII (cf. LAMEGO, 1974, 1945), embora aumente na centúria seguinte.

Figura 30 – Locais devolutos com outorga de sesmarias.



Legenda: (1) rio Bacaxá; (2) rio Capivari; (3) lagoa de Juturnaíba; (4) rio de São João; (5) rio Dourado; (6) rio Una; (7) Campos Novos; (8) Baía Formosa.

Fonte: ROSCIO, 1777, s.p.

Alguns dados coligidos nestes contratos dão-nos uma ideia de questões de deflorestação e de introdução de certas culturas. Nem sempre este tipo de diplomas nos oferece essas informações, visto que, o seu objetivo é a demarcação das terras. No entanto, ao fazer o pedido de sesmaria, o futuro sesmeiro muitas vezes indica a sua intenção. Outras vezes, pede-a, porque já ocupava e cultivava as terras. Nesses casos, podem-se recolher alguns elementos interessantes que contribuem para uma visão mais ampla das formas de exploração dos ecossistemas. O cultivo de cana era igualmente efetuado nas regiões analisadas. Nas proximidades do rio Bacaxá já se plantava desde inícios do século XVIII, pois havia “[...] Hua fazenda com Engenho de fazer asucar em Bacaxa chamado Sambe, em que conserva tambem varios partidistas e lavradores de cana [...]” (A. N. Sesmarias, BI 15.1523, mf. AN 220-2005). No ano de 1749, uma venda de terras confirma a compra na Baía Formosa de um “[...] lugar que o comprador ja tem Engenhoca e caza de lambicar [...]” (A. N. Sesmarias, BI

15.1546, mf. AN 220-2005, fl. 2), havendo, portanto, produção de água-ardente. Aliás, em 1750, outro contrato de venda, refere uma engenhoca na mesma localização (A. N. Sesmarias, BI 15.1521, mf. AN 220-2005, fl. 2-3v.). Pedidos de sesmaria também demonstram a intenção de construção de engenhos (A. H. U. cx. 68, doc. 6335, fl. 3; cx. 68, doc. 6336, fl. 2), até porque os requerentes tinham normalmente “escravos e fabrica”, faltando-lhes as terras (A. H. U. cx. 77, doc. 6959, fl. 3).

Para além do plantio de cana, a deflorestação também era feita para a exploração da madeira²⁶⁸ e plantação de outro tipo de flora. Por exemplo, no ano de 1780, um sesmeiro pede umas terras no rio Águas Claras no sertão de Cabo Frio “[...] em cujo lugar elle Supplicante tinha derrubado mattos, fabricado madeiras, e Canoas, plantado arvores de espinho que erão Laranjeiras, e Limoeiros [...]” (A. H. U. cx. 233, doc. 15975, fl. 3). No ano de 1781, nas proximidades do rio São João, “[...] se achavão terras dovolutas, onde os Supplicants, já tinhão matto derrubado, e varias plantas, como eram Laranjeiras, Limoeiros, Bananeiras, Mandioca, e outras varias, como tambem tinham fabricado Canoas, e Taboados [...]” (A. H. U. cx. 219, doc. 15092, fl. 2). Estes exemplos demonstram a destruição do coberto florestal e a ocupação dos solos com plantações como árvores de fruto ou a mandioca. Por outro lado, também se cultivava milho, feijão e arroz, como no caso de um sesmeiro que “[...] achara hum pedaço de terra, devoluta e em matto virgem, e maninho, e nelle fizera suas derrubadas, e levantara duas Cazas, e tinha varias plantaçoens [...]” (A. H. U. cx. 167, doc. 12433, fl. 3). Apesar de não se tratar de casos localizados na área objeto de estudo, seriam certamente tipos de exploração do ecossistema verificados em toda a região. Com efeito, a “memória histórica do Cabo Frio e de todo o seu Distrito”, datada do ano de 1797, refere os terrenos serem próprios para a cultura de cana-de-açúcar, mandioca, arroz, apontando o feijão como um alimento comum, mas afirmando que as laranjas, bananas e limões eram importados e as árvores destes frutos, por falta de cuidado, pareciam silvestres e não frutíferas. Refere também o cultivo de anil e conxonilha embora em diminuição produtiva (MEMORIA, 1883). O “Mapa Geral dos fogos, população, engenhos, fábricas, gados e rendimento anual do distrito de Cabo Frio” datado do mesmo ano, aponta a produção de cana-de-açúcar, anil, farinha,

²⁶⁸ A exploração de madeira, apesar de abranger outras qualidades, também deveria incidir ainda sobre o pau-brasil, pois, apesar de próximo do litoral já praticamente não existir espécimes dessa qualidade, nos finais do século XVIII (MEMORIA, 1883), nos terrenos mais para o interior que começavam a ser intensamente ocupados, ainda seria encontrada.

feijão, arroz e milho (A. H. U. cx. 161, doc. 12100). Assim, verifica-se ter ocorrido uma progressiva ocupação do território, expandindo-se cada vez mais para o interior, procedendo-se ao desbravamento da floresta para a cultura de diversos gêneros alimentares. Tais circunstâncias contribuíram para uma progressiva alteração da paisagem e, como se referiu, terá influenciado no aumento da deposição sedimentar alterando a configuração do sistema lagunar de Araruama.

8.1.2 O sal

A laguna de Araruama apresenta condições naturais propiciadoras para a produção de sal. Várias circunstâncias concorrem para o fato deste ecossistema lagunar se ter constituído como uma área vocacionada para a salicultura. Como se verificou anteriormente²⁶⁹, a sua evolução geomorfológica, resultou num corpo hídrico lagunar, protegido da força da agitação marítima oceânica, caracterizando-se como um litoral abrigado, mas onde chegava a água do mar (essencial para a produção do sal marinho). A importância da constituição de sistemas lagunares confinados ou semi-confinados para o desenvolvimento da produção de sal reside, essencialmente, na proteção conferida ao impacto direto da agitação marítima (*e. g.* LAMEGO, 1974). O fato de se tratar de uma laguna hipersalina, com níveis de salinidade na ordem dos 52‰, também potencia a produção desse mineral (KJERFVE *et al.*, 1996; MUEHE, 2006). Por outro lado, as condições do clima da região são propícias à atividade, pois apresentam características onde se evidencia o clima semiárido e a presença de microclimas em distâncias reduzidas, os quais influenciam os níveis de salinidade em diversas zonas do sistema lagunar (BARBIÉRE, 1984; KJERFVE *et al.*, 1996). O regime de ventos acentuados, constituído principalmente por ventos de nordeste, proporciona uma rápida evaporação das águas marinhas (LAMEGO, 1974; BARBIÉRE, 1975). Acrescendo a estas circunstâncias, diversos fatores “geoecológicos” são igualmente importantes para a elevada salinidade da laguna de Araruama (LAMEGO, 1974). A sua reduzida batimetria, cujos valores se situam entre

²⁶⁹ *Vd.* ponto 7.3. onde se observa a evolução geomorfológica do sistema lagunar.

a profundidade média de 3,2 metros e máxima de 17,5 metros (MUEHE, 2006), crescendo ao tempo de renovação de suas águas de 83,5 dias (BIDEGAIN, 2005), contribuem nesse sentido. O fato de ter uma insignificante drenagem fluvial desembocando na laguna, também permite alta salinidade “[...] continuamente renovada pelos mares de uma costa onde nenhum rio de importância desemboca.” (LAMEGO, 1974, p. 239)²⁷⁰. Além disso, a existência de somente um canal de ligação com o oceano, o canal do Itajuru, com uma profundidade menor do que 4 metros impede a uniformização das águas através do fluxo e do refluxo das marés (LAMEGO, 1974; BARBIÉRE, 1975; KJERFVE *et al.*, 1996). Trata-se, assim, de uma conjugação de fatores naturais, os quais favorecem a hipersalinidade deste corpo lagunar e a concomitante exploração de sal observada ao longo do tempo histórico.

Com efeito, as condições naturais referidas permitiam que o mineral se formasse sem a necessidade de intervenção humana. Os indígenas faziam uso do sal que resultava dos processos naturais de evaporação das águas salgadas²⁷¹ (LAMEGO, 1974; HANSEN, 1988; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014). Como referiu Soares de Souza no ano de 1587 ao se reportar à laguna de Araruama,

Por esta bahia entra a maré muito pela terra dentro, que é muito baixa, onde a 20 de Janeiro até todo o Fevereiro se coalha a agua muito depressa, e sem haver marinhas tiram os Indios o sal coalhado e duro, muito alvo, às mãos cheias, de debaixo da agua, chegando-lhe sempre a maré, sem ficar nunca em secoo (SOUZA, 1851, p. 81).

Por essa altura, não havia sido estabelecida a salicultura na laguna, pois o cronista evidencia não haverem marinhas. Na verdade, como se verificou

²⁷⁰ Embora, como já se referiu, segundo relatos da época, todos os anos houvesse alturas em que devido a enchentes, os caudais dos rios de pouco vulto aumentariam substancialmente, uma vez que os rios de maior caudal que desembocavam na laguna, os rios Maturuna e das Moças, provocavam inclusive estragos em infraestruturas como nas pontes (A. H. U., cx. 55, doc. 5456, fl. 7). Estes cursos fluviais são os únicos perenes e contribuem com mais de 50% do volume da bacia hidrográfica, sendo os restantes cursos fluviais que desembocam neste sistema lagunar pequenos rios e regatos que chegam a secar na estiagem (LAMEGO, 1974; KJERFVE *et al.* 1996; BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002).

²⁷¹ Holzer (2014), afirma que, embora os indígenas recolhessem o sal, não o utilizavam na conservação e confecção de alimentos. No entanto, as descrições coevas efetuadas por Jean de Léry demonstra utilizarem-no como tempero ao referir: “Também existe em abundância o pimentão de que os nossos negociantes só se servem para a tinturaria. Os selvagens entretanto o pilam com sal, que sabem fabricar retendo a água do mar em valos. A essa mistura chamam ionquet e a empregam como empregamos o sal; entretanto não salgam os alimentos, carne, peixe etc., antes de pô-los na boca. Tomam primeiro o bocado e engolem em seguida uma pitada de ionquet para dar sabor à comida.” (LÉRY, 1961, p. 143).

anteriormente, a ocupação permanente da região ainda não tinha ocorrido e os assentamentos europeus neste litoral tendiam, sobretudo, à exploração do pau-brasil. Por outro lado, a efetividade da presença portuguesa somente teve lugar a partir do ano de 1615, após a fundação da cidade de Cabo Frio (ARAUJO, 1820, T. II; MEMORIA, 1883; LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSSEN, 1988; BERANGER, 1993; LEAL, 2012; MOREIRA, 2017). De qualquer modo, mesmo fundada a cidade e havendo iniciado a ocupação do entorno lagunar, pelo ano de 1627 não existiam salinas artificiais na laguna de Araruama. Segundo escreveu Frei Vicente do Salvador “Faz-se no Brasil sal não só em salinas artificiaes, mas em outras naturaes, como no Cabo-Frio e alem do Rio-Grande, onde se acha coalhado em grandes pedras muito e muito alvo” (SALVADOR, 1918, p. 48), evidenciando somente a extração do sal cristalizado sem intervenção humana. Com efeito, não se encontram referências diretas à construção de salinas para a exploração de sal neste período inicial da colonização portuguesa da região. Não obstante, a referência a “apicus” já consta no ano de 1617 na sesmaria outorgada aos jesuítas. Nos documentos relativos a essa outorga, menciona-se a existência do “Apecu das salinas” junto a lacuruna, sendo inclusivamente utilizado como elemento de demarcação das terras outorgadas²⁷² (A, H, U, cx. 18, doc. 2038, fl. 18; cx. 22, doc. 2432, fl. 24). Os “apicus” consistiam em brejos de água salgada, nos quais se abriam covas para seu represamento. Estando essas águas em processo de cristalização, eram retiradas e colocadas em cacimbas afastadas da zona de maré, de modo a que o processo cristalizador do sal se concluísse (HANSSEN, 1988; GIFFONI, 2000). Embora não se trate de salinas, nota-se haver um processo para a produção e aproveitamento do sal. Nas memórias escritas no ano de 1797²⁷³ afirma-se que,

No tempo dos primeiros povoadores d’este continente produzirão estas salinas tanta abundância de sal, que podia sustentar bem toda a capitania do Rio de Janeiro; e porque ainda consta em titulos antigos declararem os testadores, que possuem avultados numeros de moios de sal em diferentes salinas, e de diferentes annos. (MEMORIA, 1883, p. 221).

²⁷² A ordem religiosa pediu ao monarca a outorga de terras “[...] em lacuruna comesando do Apecu das salinas correndo pela Bahia asima rumo direito [...]” (*loc. cit.*). Como se verificou anteriormente, lacuruna foi o primeiro topônimo de São Pedro da Aldeia (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fl. 27).

²⁷³ Também referido por Araujo (1820, T. II, p. 154).

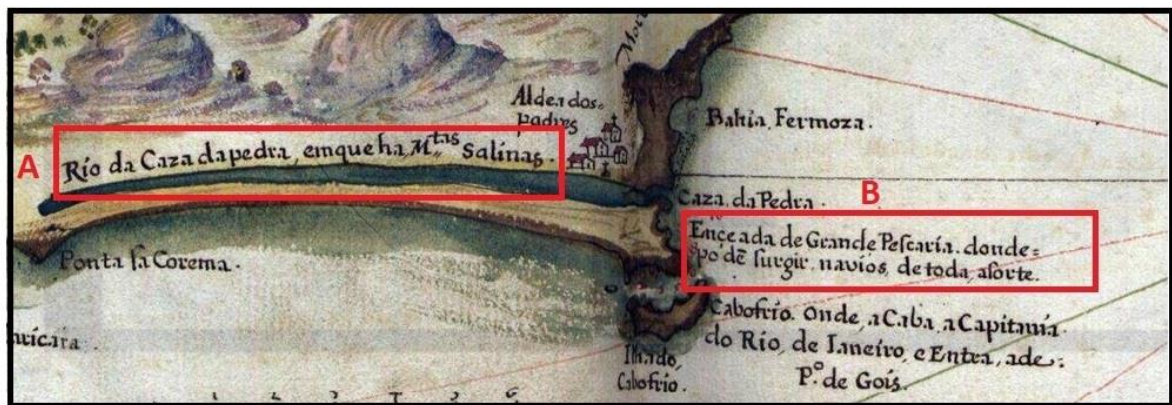
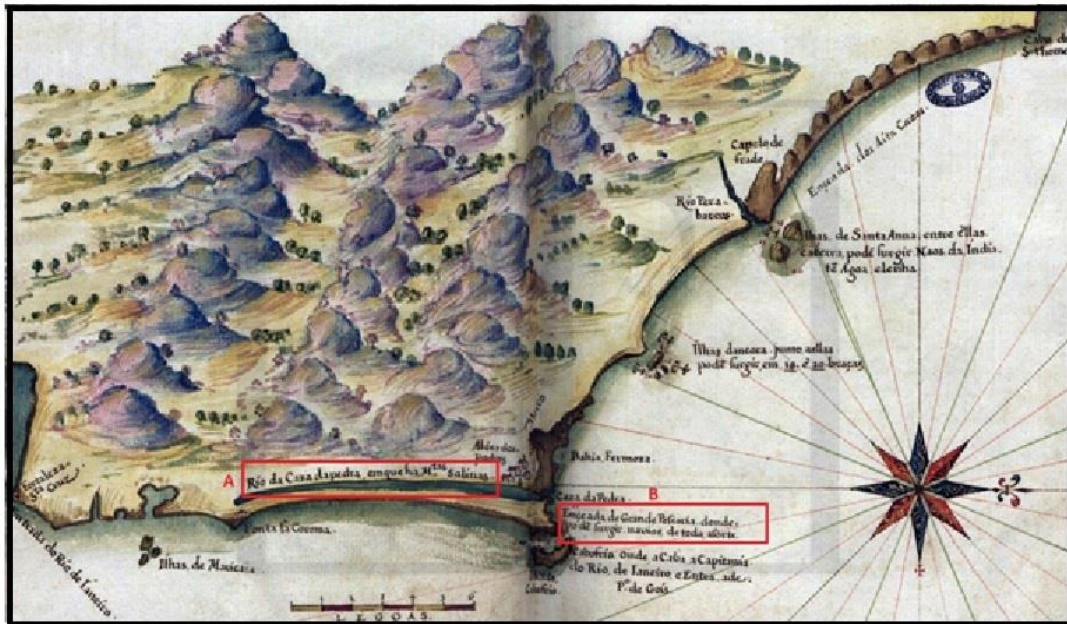
Na cartografia histórica não se deixa de mencionar a sua localização na região, como se pode observar na descrição cartográfica do litoral brasileiro, elaborada em 1640 por João Teixeira Albernaz, onde o cartógrafo descreve a laguna de Araruama como “Rio da caza da pedra em que há muitas salinas”²⁷⁴ (figura 31, A). No ano de 1663, o padre Jesuíta Simão de Vasconcellos refere-se à elevada produtividade salífera na laguna de Araruama e à potencialidade da sua exportação dizendo que “As agoas d'esta, desde Janeiro até ao fim do mez de Fevereiro, se vem coalhadas em suas margens e seios mais secretos, e transformadas em perfeito sal, em tanta quantidade, que basta a carregar muitas, e grandes náos.” (VASCONCELLOS, 1865, vol. I, p. LII). Por aqui se entende que, apesar da avultada quantidade produzida, não haviam salinas construídas, mas antes, tal produção resultava do processo natural de cristalização. Na verdade, o sal tornou-se um produto monopolizado pela Coroa portuguesa havendo um rigoroso controle da sua produção no Brasil, de modo a se proteger a importação desse produto a partir da metrópole. Nesse sentido, foi implementado o contrato do sal, que vigorou entre 1631 e 1801²⁷⁵, estabelecendo a proibição da sua produção no Brasil (ELLIS, 1955; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014). Assim, é comum a afirmação de que em Cabo Frio, não existindo salinas construídas nem a intenção efetiva da sua produção, o sal era somente obtido por processos naturais²⁷⁶.

²⁷⁴ Na descrição textual deste litoral o cartógrafo também o refere dizendo que “[...] adiante, desta enseada pouco espasso esta, a entrada do Rio da Caza da pedra donde à muitas salinas [...]” (A. N. T. T. coleção cartográfica, nº 162, mf. 61).

²⁷⁵ Alberto Ribeiro Lamego aponta que tal imposição legislativa surgiu em 1665 e efetivou-se em 1690 (LAMEGO, 1974).

²⁷⁶ Os autores que analisaram a salicultura na laguna de Araruama partilham dessa ideia (e. g. COUTINHO, 1794; ARAUJO, 1820, T. II; MEMORIA, 1883, 1883; LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSEN, 1988; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014). A mesma procede da existência do contrato do sal havendo cláusulas estipulando a proibição de produzi-lo e vendê-lo, referindo-se o sal produzido somente pela natureza, mas, também, das descrições dos cronistas elencadas anteriormente, onde o produto é sempre referido como uma “dádiva” da natureza, surgindo somente através de processos naturais de cristalização.

Figura 31 – Mapa do ano de 1640 da autoria de João Teixeira Albernaz.



Fonte: ALBERNAZ, 1640, s.p.

Sabe-se, no entanto, que apesar das proibições, havia produção e venda ilegal, especialmente em tempos de carestia, sendo Cabo Frio um dos locais de onde se vendia ilegalmente (ELLIS, 1955; LAMEGO, 1974; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014). A expedição comercial do produto era efetuada especialmente para as capitanias de São Vicente e do Rio de Janeiro, conforme demonstra alguma documentação coeva. No ano de 1656, na vila de Santos, foi tomada uma carga de sal a uma embarcação procedente de Cabo Frio. O produto foi dado como perdido pelo provedor da fazenda real da capitania de São Vicente e deveria ter sido repartido pelo povo, embora os oficiais da Câmara se tenham queixado que tal oficial régio não o tivesse feito (D. H. vol. III, p. 334-335). Numa missiva enviada ao Provedor, o Governador Geral confirma

a legalidade do confisco tendo em consideração as normas estabelecidas pelo estanco do sal. Embora advertindo-o que iria fazer uma devassa para confirmar as queixas do povo, não crê serem verdadeiras, informando-o, ainda, que “O sal que foi do Cabo Frio, se não estiver cobrado o tome VM. também por perdido.” (D. H. vol. III, p. 336). Como tal, havia comércio de sal proveniente da laguna de Araruama, o qual, quando não era tributado como deveria (vd. ELLIS, 1955), procedia-se ao seu confisco.

Na cidade do Rio de Janeiro, por se carecer do produto, fizeram-se vários pedidos para o fornecimento de sal. No ano de 1640, pediu-se autorização do envio de uma embarcação da Bahia para prover à sua falta (A. H. U. cx. 2, doc. 191, fl. 1) e, no ano de 1648, renovam-se os pedidos de seu envio (A. H. U. cx. 4, doc. 636). O envio de sal para o Rio de Janeiro e para Pernambuco chegou a ser permitido fazer-se através de embarcações estrangeiras procedentes da Suécia e Hamburgo para “[...] enviar sal em abundância [...]” (A. H. U. cx. 4 doc. 696, fl. 1; LAMEGO, 1974). No entanto, no ano de 1663, ainda havia falta do produto na cidade (A. H. U. cx. 5, doc. 952). Terá sido devido a tal situação de carência de sal que, em 1668, tem-se notícia que todo o sal produzido em Cabo Frio era tomado e levado para o Rio de Janeiro, pedindo-se “[...] que se não faça mais violencia aquelle povo sobre o sal; e que livremente o vendam pagando o que se dever de tributo a Sua Magestade.” (D. H. vol. VI, p. 93-94). No ano seguinte, foi confirmado ao Capitão-mor de Cabo Frio que o Provedor da fazenda do Rio de Janeiro acataria tais liberdades de, uma vez pago o tributo à Coroa, poderem comercializar o produto livremente (D. H. vol. VI, p. 119-120).

Com efeito, havia uma resolução para que o produto pudesse ser comercializado. Tal situação adveio do fato de não haver contratador do sal, sendo o tributo cobrado pela fazenda para ajuda na construção de fragatas. Porém, muito do sal procedia de Portugal através de negócios particulares, escapando a essa tributação. De modo a contornar esse problema, havia-se definido que do sal levado a vender na capitania de São Vicente, sendo do reino, pagasse meia pataca por alqueire, sendo de Cabo Frio 6 vintens (D. H. vol. XXIII, p. 131-133). Ou seja, de cada alqueire²⁷⁷, meia pataca (moeda de prata) equivalia a 160 reis, enquanto seis vinténs

²⁷⁷ Valor correspondente a 36,27 litros (SIMONSEN, 2005) ou, *grosso modo*, cerca de 36,27 quilogramas de sal.

correspondiam a 120 reis (SOMBRA, 1938). Nesse sentido, pretendia-se protelar o contrabando de sal diminuindo o valor do alqueire do produzido em Cabo Frio. A obrigação do pagamento do dízimo à coroa, quanto ao sal procedente das salinas de Cabo Frio, volta a ser confirmado no ano de 1670, pois, entendia-se que não era feito (D. H. vol. XXIV, p. 19-22). A capitania de São Vicente carecia do produto e não recebia os 4000 alqueires anuais necessários para suprir a sua necessidade, ou seja, cerca de 145 mil litros de sal (ou 145 mil quilogramas de sal). Tal situação ocorria devido aos descaminhos que o sal levava para se evitar a sua tributação. No sentido de a protelar autoriza-se que “[...] se o povo achar algum meio de por sua conta se mandarem buscar do Rio de Janeiro, ou nesta praça, ou a qualquer dellas, e à do Cabo Frio [...]”, o fizesse de forma a se pagar o tributo e não padecerem da falta de sal (D. H. vol. VI, p. 158-160). Para além da venda às capitanias do sul, o produto era igualmente transacionado no entorno da laguna de Araruama ou para localidades próximas (GIFFONI, 2000). Por aqui se depreende que, apesar do monopólio estabelecido, haveria uma abundante produção de sal na laguna de Araruama, uma vez que era um polo fornecedor não só para as localidades do seu entorno, mas igualmente para suprir a carência no Rio de Janeiro e São Vicente. A cartografia da década de 60 do século XVII assinala as salinas da laguna de Araruama, demonstrando que, apesar do monopólio, se reconhecia a sua importância enquanto região salícola (figura 32).

No ano de 1694, com a proximidade de nova arrematação do contrato do sal, o monarca advertiu “[...] há de ficar livre aos moradores da Capitania de Cabo Frio o sal que aí produzir a natureza, para aproveitarem dêle nos usos para que lhe tem serventia [...]” (D. H. Vol. LXXXIII, p. 140-141). No século XVIII, logo no contrato efetuado em 1700, concede-se o consumo de sal pelos habitantes das capitanias (ELLIS, 1955). No contrato de 1727, na cláusula XV estipulou-se que

“[...] o sal que produz a Natureza e fabrica nas salinas dos destritos de Pernambuco, Parahiba, Cabo Frio, e Rio Grande, poderaõ os moradores das ditas Capitanias usar delle livremente, porém não o poderaõ navegar para o Rio de Janeyro nem outras Capitanias, e menos poderaõ fabricar marinhas de novo, mais que somente refazer e reformar as que estiverem feytas athé o presente [...]” (A. H. U. contratos do sal, cx. 31, doc. 3312).

Figura 32 – Salinas da laguna de Araruama na década de 60 do século XVII [166-?]



Fonte: REAL ACADEMIA DE LA HISTORIA, [166-?], s.p.

Tal sucedia, pois havia sido outorgado novo contrato, estando novamente o comércio do produto nas mãos de particulares e não ao encargo da fazenda, uma vez que o valor da arrematação era cada vez mais rentável para a Coroa, conforme se verifica pelo sucessivo aumento do tributo a ser pago pelos arrematadores ao longo do século XVIII (LAMEGO, 1974; ELLIS, 1955). Em Cabo Frio repartia-se²⁷⁸ então o sal entre os moradores, repartições nas quais, os indígenas sob tutela dos jesuítas eram “[...] os primeiros que violentamente se aproveitaõ [...]”, pois exerciam pescarias, comercializando o pescado (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fl. 23). A atividade da pesca era uma das principais da localidade (ARAUJO, 1820, T. II; LAMEGO, 1974) e tal situação demonstra a necessidade do produto para a salga do pescado. Julgamos ser devido a tal ordem régia de liberdade de utilização do sal que, quando

²⁷⁸ O modo de repartição comumente utilizado quando alguma salina cristalizava é descrito num documento do ano de 1798 e fazia-se da seguinte forma: “Quando as agoas principiavaõ a cozer espelhos na superficie; mandava o Juiz Ordinario pôr sentinellas, e estas faziaõ avizo quando a cristalização estava feita, em consecuencia deste avizo punhaõ editaes, para se fazer a repartição em hum dia determinado, no qual se achava presente o Juiz, e mais e mais (*sic*) Camaristas, e o Escrivaõ, que tomava a Rol todo o Povo, que se achava ali; depois disto mandava o Juiz medir cumprimento da Salina em varas, o total de Povo que se achava presente dividia-se pelo total das varas, dando no quociente quantos deveriaõ entrar em vara, e marcando-se a Salina em tiras de vara de largura, principiavaõ a colher o Sal por sociedade nas suas datas; porem esta bella ordem raras vezes se executava á risca e não deixava de haver muito dolo nestas repartições.” (A. H. U. cx. 166, doc. 12339, fls. 6v.-7).

Luís Vahia Monteiro, governador da capitania do Rio de Janeiro, a pedido dos contratadores do sal, se dirigiu a Cabo Frio e tomou toda a produção, o monarca intercedeu a favor dos moradores, obrigando os contratadores a restituir o valor do sal sequestrado (ARAUJO, 1820, T. II; MEMORIA, 1883; LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; GIFFONI, 2000). Esse preceito manteve-se, tal como o de dever sempre tombar as salinas, impedindo-se que houvesse a construção de novas ou melhoramentos nas existentes, demolindo-as caso ocorressem, conforme se observa em contratos posteriores (D. H. vol. II, p. 201 e ss.). No entanto, segundo Araujo,

Ordenando o Conselho Ultramarino ao Provedor da Fazenda Real Bartholomeu de Siqueira Cordovil, por Provisão de 14 de Dezembro de 1733, que remetesse uma Relação exacta do rendimento da mesma Fazenda d'esta Capitania, assim de todos os Contratos, e direitos, como das rendas Reaes d'ella com a clareza de suas origens, e Ordens, por que foram estabelecidas &c. formou o provedor um Extrato do pedido (de que o Autor destas memorias conserva Cópia) por onde consta, que era desconhecido o principio do Contrato ao Sal. (ARAUJO, 1820, T. II, p. 154-155).

Alegava o povo desconhecimento sobre o contrato. Talvez por isso, no ano de 1759, os contratadores pedem que produza efeito a proibição de se transportar sal das salinas de Pernambuco, Cabo Frio ou Rio Grande para o Rio de Janeiro, Santos ou outras capitanias tal como se havia estipulado, notando-se que esse comércio ilegal deveria continuar a ocorrer. Segundo a sua queixa, não havia observância da condição IX do dito contrato e “[...] se extrahia grande quantidade de sal para as capitanias do Rio de Janeiro, Bahia, e ilhas dos districtos da parte do sul [...]”. Entre as punições constava a demolição das salinas para nunca mais fabricarem²⁷⁹ (A. H. U. Contratos do sal, cx. 1, doc. 32; D. H. vol. II, p. 260). Porém, tal como havia sido definido, o consumo era livre, somente sendo proibido o transporte para outras capitanias. Mas, a produção e o comércio do sal, sempre se continuou a efetuar, até porque, como se verificou, havia necessidade do produto em várias capitanias,

²⁷⁹ Os contratadores enviam um requerimento sobre as salinas de Cabo Frio, Pernambuco, e Rio Grande para, conforme estipulado no contrato, se tombassem as mesmas e “[...] achandosse acrescentadas em qualquer dos referidos districtos se farão demolir á custa de seus donnos; e porque para a execução da mesma condição 9ª necicitão os supplicantes que Vossa Magestade lhes mande passar as ordens necessarias para os Prouedores da Fazenda Real da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, sem demora fação tombar as referidas sallinas fazendo demollir as que se lhe tiverem acrescentado, com pena de se lhe dar em culpa em suas rezidencias toda a omição que da sua parte houver em prejuizo delles contratadores, e da Fazenda Real. (A. H. U. Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Bahia, cx. 16, doc. 1450).

carência que era protelada recorrendo-se à produção interna da colónia²⁸⁰, incluindo a de Araruama (MEMORIA, 1883; SIMONSEN, 2005). No ano de 1768 ou 1769, por exemplo, havendo falta de sal e por ordem do juiz ordinário, fechou-se a ligação entre uma salina da restinga de Massambaba e a laguna de Araruama, resultando na produção de 50000 alqueires²⁸¹ (ARAUJO, 1820, T. II; MEMORIA, 1883; LAMEGO, 1974). Também no ano de 1780 na “salina grande” da restinga de Massambaba, através do mesmo método de se obstruir a ligação entre a mesma e a laguna, terá ocorrido farta produção de sal²⁸² (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fls. 9-9v.). Um mapa do ano de 1767 (figura 33) demonstra a localização das salinas na restinga de Massambaba, onde terão ocorrido esses episódios de elevada produção.

Conforme foi observado por diversos autores, até o fim do monopólio do sal estabelecido no ano de 1801, a construção de salinas na laguna de Araruama era proibida (COUTINHO, 1794; ARAUJO, 1820, T. II; MEMORIA, 1883, 1883; LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSSSEN, 1988; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014). Como se verificou através da documentação analisada, a população apenas se aproveitava do sal que se formava naturalmente, até porque, se tratava de uma laguna hipersalina. Por outro lado, a constituição dos esporões internos a que anteriormente nos referimos (ALVES, 2006), terá aumentado as áreas onde a produção podia ocorrer. Somente nos finais do século XVIII surgem iniciativas para a construção de salinas devido à carência de sal. Para a mesma, contribuiu não só a necessidade do produto para as populações e alimentação do gado, mas, especialmente, o fato da indústria

²⁸⁰ Também ocorreram vários motins populares ao longo do século XVIII devido à carestia (ARAUJO, 1820, T. II; LAMEGO, 1974; ELLIS, 1955; GIFFONI, 2000).

²⁸¹ Uma produção bastante elevada se tomarmos em consideração que, como referido anteriormente, 1 alqueire correspondia a 36,27 litros (SIMONSEN, 2005). Portanto, estamos a falar de uma produtividade que atingiu 1,835,500 litros de sal, o correspondente a cerca do mesmo valor em quilogramas.

²⁸² Quem o afirma é o engenheiro enviado pelo governador do Rio de Janeiro, no ano de 1798, à laguna de Araruama, para verificar a sua potencialidade para a instalação de salinas, como se verá adiante. Refere este oficial régio que “A Salina grande de Macembaba de 400 braças pouco mais ou menos de comprimento, e 200, de largura com agoa na altura de 5 palmos, no centro com diminuição para as margens; tem effectivamente barra aberta para a lagôa de Araroama: Esta Salina não obstante o seu grande volume de agoa cristalizou quaze toda á 18 annos, taõ somente pello pequeno beneficio; que mandou fazer o falecido Mestre de Campo Manoel Antunes por hum seu escravo de lhe tapar a barra, vendo que o tempo hia seco: Na occaziaõ da colheita foi taõ avultada a quantidade de Sal, que se não pôde conservar ordem alguma na repartiçaõ, colhendo cada hum o que mais podia houve nesta occaziaõ quem colhesse só da sua parte 54000 alqueires, e os que colheraõ menos chegaraõ a 150 alqueires; chegou-se chegou-se (*sic*) a vender Sal no tempo da colheita a 20 reis o alqueire, e algum tempo depois a 80, e 100 reis, sobrevivendo no tempo da colheita huma grande tempestade com muita chuva, perdeu-se todo quanto estava por colher, que era muito maior quantidade do que o colhido;” (*loc. cit.*).

da pecuária e a salga da carne exigirem cada vez maiores quantidades de fornecimento (COUTINHO, 1794; LAMEGO, 1974; ELLIS, 1968; SIMONSEN, 2004).

Figura 33 - Representação da laguna de Araruama e suas salinas em 1767.



Fonte: CARTAS TOPOGRAPHICAS DA CAPITANIA DO RIO DE JANEIRO [...], 1767, s.p.

Devido à escassez, em finais do século XVIII, o poder régio cogitava extinguir o contrato do sal (ELLIS, 1955; 1968; GIFFONI, 2000). Com efeito, no ano de 1795, uma ordem régia estabeleceu que “[...] ficassem livres todas as Salinas, que se possão estabelecer nesta Capitania em utilidade dos Colonos [...]” (A. H. U. cx. 164, doc. 12266, fl. 1), primeiro passo para a liberdade de produção de sal em Cabo Frio. Assim, no sentido de se verificar a qualidade do produto para se efetuar a salga de carnes, pois aquele provindo da metrópole através do contrato era insuficiente, promoveram-se as salinas de Cabo Frio. Contudo, o funcionário régio incumbido de verificar a sua qualidade, Alexandre Inácio da Silveira, não procedeu consoante o que estaria estipulado e, como tal, o empreendimento não resultou (A. H. U. cx. 164, doc. 12266)²⁸³. Os contratadores do sal estavam a par do procedimento tomado para se

²⁸³ Quanto à falta de sal no Rio de Janeiro e a não observância das ordens pelo funcionário diz o Vice-Rei D. Rodrigo de Souza Coutinho, Conde de Resende: “Porem tendo dezapparecido aquelle homem sem me participar os efeitos da sua diligencia, considero a cultura do referido genero na mesma inacção, em que anteriormente se achava. Neste estado se conservavão as medidas tomadas para o estabelecimento das Salinas, quando se entrou asentir nesta Capitania, e por consequencia em todas

efetivar a salicultura em Cabo Frio, sendo notificados do mesmo pelo Vice-Rei D. Rodrigo de Souza Coutinho. Apresentando as causas da falta de sal, como o sequestro pelos franceses da embarcação chamada de Fossa-Lamas e a pouca capacidade de outra que enviaram para suprir a carência do produto, prometendo brevemente a expedição de um comboio de embarcações carregadas com o mesmo (A. H. U. cx. 165, doc. 12328). Tendo em conta esses problemas, referem que “[...] muito acertada e justa, foi a determinação do dito Exmo. Vice-Rey em mandar cuidar da cultura do Sal em Cabo Frio [...]” acrescentando que, devido à falta de sal e à impossibilidade de envio do produto da metrópole, devido à guerra e por falta de navios para efetuar o transporte, já haviam ponderado passar uma ordem

[...] a todos os Administradores do Contracto naquele Continente que se alguns particulares quizessem estabelecer novas Salinas, ou engrandecer as antigas; e tivessem para isso o beneplácito dos respectivos governos, não se lhes fizesse pelo Contracto embaraço algum. (*Ibidem*, fl. 1-1v.).

Dessa forma, tomaram-se providências para se recuperar a salicultura no sistema lagunar de Araruama. Assim, D. Rodrigo de Souza Coutinho enviou a Cabo Frio dois oficiais para realizarem o trabalho de que estaria incumbido Alexandre Inácio da Silveira, sendo um deles para verificar as condições dos terrenos para a implantação de salinas²⁸⁴, havendo também escrito à Câmara e coronel de milícias do Districto para que “[...] de commum acordo convid[assem] aos habitantes a benefeciarem as Salinas, esperançados na extracção, que deverá ter hum genero de summa necessidade [...]” (A. H. U. cx. 164, doc. 12266, fl. 1v.). A laguna de Araruama oferecia os recursos para uma elevada produção, faltando somente os moradores recuperarem as “[...] salinas que com larga mão lhes oferese a natureza, deixadas athé agora em desprezo pela prohibição que tem de fazerem o Comercio do Sal, utilizando-se unicamente daquelle que sem cultura alguma se produzia.” (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fl. 4). Foi o que efetivamente se fez desde a ordem régia para se

as outras confinantes, huã notavel Carestia de Sal, ou seja pelas modicas remessas, que dessa Corte tem feito o Contractador, ou seja pela falta de Embarcaçoens para o transportarem, ou finalmente por não terem chegado a esta Cidade alguns Navios, em que vinha maior abundancia, como dizem ser o Fossa Lamas cujo destino até o prezente se ignora.”(*doc. cit.*, fl. 1v.).

²⁸⁴ Este oficial, Jozé Correia Rangel de Bulhões, “Capitam graduado com exercicio de Engenheiro”, conforme assina no seu relatório relativo à observação do entorno de Araruama e sua potencialidade para a salicultura (cf. A. H. U. cx. cx. 166, doc. 12339, fl. 11v.), também estava incumbido “[...] particularmente da distribuição do terreno entre os que concorressem a beneficialas [...]” (A. H. U. cx. 164, doc. 12266, fl. 4).

realizar salicultura na laguna, pois logo houve tentativas de se desenvolver a exploração do sal. Foi o caso de uma efetuada pelos índios de São Pedro da Aldeia, os quais, no ano de 1797, promoveram uma salina em terra firme “[...] aonde xamão os Apicús, alimpando, e beneficiando primeiro o seu terreno, para depois lhe introduzirem a água, como o fizerão; e em pouco tempo se formou uma salina muito cristalina” (MEMORIA, 1883, p. 221)²⁸⁵. Embora explicado sucintamente, trata-se do procedimento de preparação de uma salina para a produção do mineral, o que demonstra conhecimento prévio da forma como se efetuar essa preparação dos terrenos, evitando as impurezas e, possivelmente, a infiltração²⁸⁶. Parece-nos que terá sido Alexandre Inácio da Silveira a coordenar os trabalhos dos índios, pois, segundo se refere na sua defesa quanto às acusações que o Vice-rei lhe fizera de abandonar a empresa para a qual teria sido incumbido “[...] tem o suplicante dezempenhado a sua comissão com toda a atividade, e zelo, fazendo apromptar, e encinando a preparar os tanques para este importante fabrico [...]” (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fl. 1).

Com efeito, Alexandre Inácio da Silveira reservou para si os lugares com as melhores salinas, fazendo sociedade com o capitão Braz Carneiro Leão e começando a trabalhá-las com escravos e indígenas, sob o argumento de serem salinas reservadas para a Coroa. Os habitantes sabendo que nas ordens régias não constava tal reserva, nem a autorização de exploração por habitantes de fora do Districto de Cabo Frio, tendo ainda conhecimento que não havia sido formalmente extinto o contrato do sal “[...] entraraõ a desconfiar de semelhantes procedimentos [...] pelo que se persuadiraõ todos, ser projecto fantastico, e não verdadeiro, acabando de os dezanimar a auzencia imprevista de Alexandre Ignacio.” (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fl. 5)²⁸⁷. Porém, como se disse, ainda se chegaram a erigir salinas. No ano de 1797²⁸⁸,

²⁸⁵ Deste episódio também fala Araujo (1820, T. II, p. 169), ao referir que, contrariamente a outros locais onde não se beneficiou de forma correcta as salinas para a produção de sal, “Naõ acconteceu assim na Salina dos Indios da Aldéa de S. Pedro, formada em terra firme e lugar denominado «Apicuz» que beneficiada em termos, deu o sal taõ puro como um cristal, e nenhum grão se esperdiçou”.

²⁸⁶ Segundo Giffoni (2000), somente em 1901 se conseguiu impermeabilizar os solos ao se recorrer a uma lama que permitia essa operação. No entanto, essa lama é na verdade “[...] tabatinga, uma argila típica da restinga da região.” (CHRISTOVÃO, 2011, p. 34, nota 69).

²⁸⁷ Ao remeter cópia do edital notificando o povo que deveria retomar o trabalho das salinas, pois, apesar da desconfiança da ordem régia, estava confirmado que a cultura se tornara livre, diz-se que “Correo por este Destricto huma noticia de que o dito Alexandre Ignacio fabricava alguns tanques de Salinas, para sociar com o Capitão Braz Carneiro Leão, o que eu nunca pude verificar do mesmo, porem esta noticia dezanimou tanto a todos os que cuidavão nas suas Salinas, que já as tinhão como deixadas [...]” (*Idem*, fl. 16).

²⁸⁸ Na “Memória de Cabo Frio” escrita nesse ano, refere-se haverem 9 salinas na região, nomeadamente na Ponta do Baixo, no lugar chamado de Xiqueiro; na Ponta da Costa; na Ponta de

já se havia construído 45 tanques na salina da “Ponta de Perina” para além de muitos outros delineados e pertencentes a várias pessoas. Para além destas, também Alexandre Inácio da Silveira havia começado a construir salinas. Localizavam-se na “Ponta da Costa” e incluíam o grande apecu chamado de “Vigário”, as salinas do “milagre”, “Xiqueiro” e “Nossa Senhora”, ocupando mais de uma légoa em quadra de tamanho. Na salina do “Xiqueiro”, estavam construídos dois tanques, sendo um revestido de tijolo. Após esta salina, num apecú grande, Alexandre Inácio da Silveira havia mandado tapar com areia os canais de comunicação com a laguna ocorrendo a cristalização de sal, além de ter iniciado a construção de um armazém. Na salina de “Nossa Senhora” estavam erigidos 6 tanques, tendo colocado uma roda de alcatruzes por forma a levar a água a estruturas em terrenos situados acima da linha de maré, aos quais a água da laguna não chegava naturalmente. No entanto, pela qualidade dos terrenos²⁸⁹ a água infiltrava-se na areia e os tanques ficavam vazios. Além destas salinas com tanques já construídos, na lagoa vermelha, próximo de Saquarema, também já se tinham formado tanques na sua margem. A restinga da Massambaba também continha muitos lugares onde facilmente se poderia produzir sal, embora não se mencione nenhum deles com tanques edificadas, o que se devia possivelmente à sua distância da cidade de Cabo Frio e aos roubos de sal frequentemente ocorridos (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fls. 7v.-10).

Reunindo-se com a Câmara de Cabo Frio, o engenheiro Jozé Correia Rangel de Bulhões, sanou as interrogações do povo quanto à veracidade da ordem régia para se animar a produção de sal, explicando-lhes que a Coroa “[...] não mandava tirar as salinas ao Povo, antes mandava repartir por elle para com mais vontade trabalhar cada hum no Lugar da sua data.”, havendo-se preparado os editais para se publicitar essa decisão para que o povo voltasse aos trabalhos nas salinas (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fls. 5v., 14, 16). Deste trabalho de se persuadir a população a beneficiar as salinas, resultou a confirmação da ordem régia, outorgada no ano de 1795, autorizando a produção de sal em Cabo Frio (A. H. U. cx. 164, doc. 12266, fl. 1), a

Perina; na Ponta de Massambaba; na Ponta da Caieira e na Ponta do Fula. Destas, somente 3 em laboração, as quais tinham produzido 3300 alqueires que haviam sido repartidos pelo povo (MEMORIA, 1883, 1883; ARAUJO, 1820, T. II; HANSEN, 1988; LAMEGO, 1974; GIFFONI, 2000).

²⁸⁹ Quanto à qualidade dos terrenos refere o oficial engenheiro no seu relatório: “As agoas da Lagôa são muito proprias para a fartura do Sal, porem o terreno das Salinas, o não são pela quantidade que tem de arêa, e conxas, materias que não podem sustentar o pêzo das agôas, sem que pela filtração não hajão de se comunicar outra vez com as da Lagôa em maré vazia” (*Idem*, fl. 10).

qual, após todas as vicissitudes referidas, é confirmada em Câmara, passado o edital e oficialmente estipulados os procedimentos a serem seguidos²⁹⁰, a 6 de Outubro de 1798 (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fls. 13-13v.). Como refere Giffoni “Em 1798, a permissão é oficializada pelo vice-rei conde de Resende [...] Foram abertas áreas para a exploração de sal a pessoas que pudessem construir salinas e duas salinas naturais foram reservadas à «pobreza» da região.” (GIFFONI, 2000, p. 26). Dessa forma, estipularam-se as regras para a exploração do mineral: franquearam-se as salinas para usufruto do povo que as podia beneficiar nos locais demarcados pela Câmara²⁹¹, podendo-se trabalhar as salinas se já tivessem lugares demarcados ou requerê-los; não se reservava salina alguma para a Coroa nem pessoas de fora do Distrito de Cabo Frio; reservou-se as salinas do “Xiqueiro” e do “Costa” para usufruto dos pobres, não se considerando parte deste grupo aqueles que tivessem escravos ou estabelecimentos; estipularam-se penas para os roubos do sal ou embaraço de sua produção em seis mil reis²⁹² para a Câmara e 30 dias de prisão²⁹³; estipulou-se, por último, o prazo para o benefício das salinas em seis meses, sob pena de, caso não se beneficiassem, fossem atribuídas a outra pessoa (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fls. 13-13v. GIFFONI, 2000, p. 43-44; 89-90). Não obstante todo esse esforço para se desenvolver a salicultura, se recuperarem as salinas e se aproveitarem as condições naturais da laguna de Araruama para a produção de sal, no ano de 1799, a coroa volta

²⁹⁰ Os quais procedimentos por documento de setembro de 1798, consistiram em “[...] limpar-se as Salinas na forma que se ávia praticado a ultima vez em que tratamos sobre este objeto, com a diferença somente de se rezervarem duaz, ou trez Salinas para o povo pobre; e outro sim, não ter parte nas mesmas Salinas pessoa que não for deste Destricto.” (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fl. 15).

²⁹¹ A demarcação das salinas seguiria o método implementado no ano de 1797 para protelar as quizílias em que o método de repartição tradicional costumava resultar. Assim, no relatório do engenheiro do ano de 1798, refere esse oficial que “O Methodo de repartição, que seguiraõ os Officiaes da Camara do anno passado, e que se pertende seguir por estar o Povo satisfeito, he o seguinte: Repartir-se o Apicú, ou Salina em datas de 5 athe 10 e mais braças de testada, atravessando a largura da Salina; e cada data he concedida a hum, dois, ou mais socios conforme as possibilidades de cada hum, para que dentro do espaço concedido fabriquem os seus tanques, tendo cada hum vigilancia no que lhe pertence. Este methodo parece-me excellente, naõ só pela vigilancia de cada hum sobre o seu trabalho, como tambem, pela quantidade de Sal, que com mais facilidade, podem colher no tempo proprio, pois he bem certo que que (*sic*) quanto maior for o volume d’agoa, maiz difficultoza hade ser a penetração dos raios de Sol, e a evaporação mais dilatada, e arriscada a perder-se pelas chuvas. (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fls. 7-7v.).

²⁹² Esta quantia monetária correspondia quase ao valor de uma dobra de ouro, a moeda corrente mais valorizada e que, pela época, estava avaliada em 6.400 reis no Rio de Janeiro. Valia mais que uma moeda de ouro, avaliada em 4000 reis (SOMBRA, 1938).

²⁹³ Os roubos nas salinas onde a água cristalizava e se formava o sal eram frequentes, especialmente na Massambaba, por ser distante da cidade de Cabo Frio, mas ocorrendo também noutros locais, como na Ponta de Perina onde os ladrões “[...] foraõ apanhados pelo dito Tenente, e estiveraõ prezos alguns dias na Cadea desta Cidade por ordem do Juiz, e depois soltos, por naõ se terem ainda publicado os editaes (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fls. 8, 9). Na salina do Xiqueiro também houve roubo de sal e os ladrões estavam detidos, pois o edital já havia sido instituído (GIFFONI, 2000, p. 90).

a proibir a exploração das salinas a particulares. Com efeito, ordena-se que não “[...] se trabalhem taes Salinas, senão por conta da sua Real Fazenda, vedando aos Particulares o seguirem emprezas semelhantes”. Como tal, o vice-rei determinou que os oficiais incumbidos de dirigir o beneficiamento da salicultura na laguna se ausentassem, participou à Câmara de Cabo Frio a decisão régia da suspensão dos trabalhos, situação em que se encontravam, pois sem ter recebido informações “[...] por que se devem beneficiar as Salinas por conta da Real Fazenda, fica todo este Negocio no estado primitivo, até que receba Ordens mais positivas sobre este mesmo aSumpto.” (A. H. U. cx. 171, doc. 12714). Somente no ano de 1801 ocorreu a extinção do estanque do sal (LAMEGO, 1974; ELLIS, 1955; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014) e esta situação começou a se reverter. Como se verá, o setor salineiro crescerá paulatinamente ao longo do século XIX, para ter o seu apogeu na primeira metade do século XX.

8.1.3 A pesca

A riqueza da laguna de Araruama em proporcionar elevadas quantidades de sal foi, certamente, importante para o desenvolvimento da atividade piscatória lagunar e marítima. Uma vez sendo o sal utilizado para conservar o pescado através da salga, tais recursos naturais presentes nesse ecossistema complementavam-se. A laguna de Araruama é uma laguna oligo-mesotrófica, na qual se estimava no ano de 2005 uma variada presença e diversidade de organismos. Apesar de apresentar problemas relacionados à conservação ambiental, identificaram-se 98 espécies de algas, 39 de peixes e mais de 100 espécies de invertebrados bentônicos (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002; BIDEGAIN, 2005). Considerando a riqueza das suas águas em cronologias mais recentes, apesar de tais problemas de conservação ambiental²⁹⁴, certamente em cronologias mais antigas, a diversidade e abundância do pescado seriam muito mais elevadas. Os sistemas lagunares propiciam a atividade piscatória, pois, por um lado,

²⁹⁴ Não obstante, a atividade piscatória ainda é exercida neste corpo hídrico lagunar (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002; BIDEGAIN, 2005. CARVALHO *et al.* 2014).

tratando-se de sistemas confinados ou semi-confinados, a pesca pode-se realizar de forma protegida no que tange às condições marítimas (LAMEGO, 1974), por outro lado, tais ecossistemas permitem capturas abundantes e variadas considerando que as lagunas são normalmente criadouros de espécies piscícolas marinhas (BERNARDES; BERNARDES, 1950; BARROSO; FABIANO, 1995). Mas, se a laguna seria farta em pescado, também o litoral se apresentaria pródigo na oferta desse recurso natural. Com efeito, no litoral de Cabo Frio ocorre o fenômeno de ressurgência costeira ou afloramento costeiro (coastal upwelling)²⁹⁵, constituído por uma subida de água fria rica em nutrientes, a qual propicia uma produtividade biológica primária elevada e, conseqüentemente, abundância em termos de pescado (GONZALES-RODRIGUEZ *et al.*, 1992; LOPES *et al.*, 2006). Atingindo extensões que medeiam entre os 150 e os 400 quilômetros, a ressurgência que ocorre no litoral de Cabo Frio é considerada a de maior intensidade da costa sudeste e sul do Brasil (COELHO-SOUZA *et al.*, 2012). Este fenômeno concorre para a elevada riqueza de recursos piscícolas e estimativas indicam a ocorrência nas águas marítimas costeiras deste litoral de cerca de quatro centenas de espécies piscícolas na superfície e meia-água, assim como nos fundos rasos e profundos (BIDEGAIN, 2005). Entre a ictiofauna atualmente presente em Cabo Frio, destaca-se, pelo seu valor comercial e captura mais elevada, a espécie sardinha-verdadeira (*Sardinella brasiliensis*). Outras espécies são comercialmente valiosas, tais como, a savelha (*Brevoortia aurea*), a sardinha-boca-torta (*Cetengraulis edentulus*), a sardinha-lage (*Opisthonema oglinum*) ou predadores como o bonito-barriga-listada (*Katsuwonus pelamis*), a cavalinha (*Scomber japonicus*), o xerelete (*Caranx crysos*) e o bonito-pintado (*Euthynnus alletteratus*). Como acontece especialmente em áreas de ressurgência, o litoral de Cabo Frio é uma das mais importantes zonas de captura da sardinha-verdadeira no estado do Rio de Janeiro (PAIVA; DA MOTTA, 2000). Trata-se assim de um litoral, sujeito ao fenômeno aludido da ressurgência, que favorece o desenvolvimento de teias tróficas exuberantes que suportam uma numerosa variedade de espécies piscícolas marinhas.

²⁹⁵ Foi devido a este fenômeno que o local recebeu esse nome. Conforme Hanssen (1988, p. 20) “[...] este surgiu do contraste: faixa costeira fria em plena região quente.” Para tal contribui o afloramento de água mais profunda e, conseqüentemente, com temperaturas reduzidas. Para Beranger (1993, p. 13) “Deve ter nascido o nome do contraste: região fria em zona quente. Notavam os navegantes, ao passarem nesse ponto da costa, mudança brusca de temperatura, a ponto dos macacos que levavam a bordo morrerem ou se sentirem mal”.

Esta realidade certamente também se fizera sentir em cronologias recuadas. Assim, perante a abundância de pescado, os indígenas tiravam proveito das condições naturais e exerciam a atividade piscatória. Como se viu anteriormente, a região era habitada pelos Tamoio ou Tupinambá e Goitacá (LAMEGO, 1974; FAUSTO, 1992). Apesar de utilizarem técnicas rudimentares, se comparadas com aquelas introduzidas posteriormente pelos europeus, estes indígenas pescavam tanto na laguna quanto no mar. Com efeito, os Tupinambá fabricavam linhas com a planta chamada “tocum” na qual prendiam espinhas no lugar dos anzóis, uma vez que, só começaram a fazer uso destes, após a sua introdução pelos europeus (SOUZA, 1851; SALVADOR, 1918; LERY, 1961). Segundo Souza (1851), o “tocum” é uma erva, de cujas folhas os indígenas extraíam uma espécie de linha comparável a seda, entrelaçando-a, de forma a produzir o fio de pesca²⁹⁶. Supostamente, este era tão resistente que nenhuma espécie de peixe o quebrava. Para além de ser utilizada no fabrico das linhas, esta planta era também usada no fabrico das redes (LERY, 1961; STADEN, 1942), chamadas “puçás”, cuja dimensão era reduzida, e eram aplicadas durante a preia-mar para se capturarem, sobretudo as taínhas (LERY, 1961). Para além de saberem manejar²⁹⁷ e fabricar tais redes, bem como, as linhas com anzóis feitos de espinhas, os Tupinambá também utilizavam, nas suas pescarias, os “giquís” que eram uma espécie de covos. Quando se tratava de captura de pescado com maiores dimensões, nomeadamente pescado de mar, estes indígenas recorriam ao arco e flecha, flechando o peixe e, em seguida, mergulhando para o capturar. Como tal, eram considerados grandes mergulhadores e pescadores (SOUZA, 1851; STADEN, 1941). Quando se tratava de pesca fluvial, os índios recorriam a ervas chamadas de “timbó” ou “tinguí”, aplicando-as nos rios e nas lagunas. Através do recurso a estas plantas, provocando o envenenamento do peixe, capturavam-no em maiores quantidades (SOUZA, 1851). Quanto aos Goitacá, as informações relativamente à atividade piscatória não são tão abundantes. Sabe-se, porém, que este povo se encontrava perfeitamente adaptado às condições da região que

²⁹⁶ Afirma o cronista que os Tupinambá “São grandes pescadores de linha, assim no mar como nos rios de agua doce.” (SOUZA, 1851, p. 31).

²⁹⁷ O fato de estarem habituados a manejar estas redes de dimensão mais reduzida, talvez tenha sido a principal causa de rapidamente se terem adaptado ao manejo das redes de maiores dimensões introduzidas pelos europeus, conforme descreve Lery (1961).

habitavam²⁹⁸, tirando proveito dos ecossistemas, inclusivamente para se refugiar das perseguições dos europeus. Por exemplo, Frei Vicente do Salvador explicava a sua difícil subjugação “[...] porque vivem em terras alagadiças mais a modo de homens marinhos que terrestres e, quando se ha de chegar ás mãos com elles, mettem-se dentro das águas, aonde se não pode entrar nem a pé, nem a cavallo.” (SALVADOR, 1918, p. 622). A subsistência deste povo era garantida através das atividades da caça e da pesca (SOUZA, 1851). Segundo Lamego (1974), eram pescadores exímios, pescando tanto nas lagunas como no mar, recorrendo especialmente aos seus arcos e flechas, os quais, para além de usarem para sua defesa pessoal e para a caça, também utilizavam para pescar.

Logo no início da colonização portuguesa, os forais das capitâneas já observavam a questão da pesca. No foral atribuído a Martim Afonso de Souza, no ano de 1535, estabeleceu-se que, excepcionando nas vinte léguas ao longo da costa, cujo direito total pertencia ao donatário e estava livre de tributos, era cobrada a meia dízima do pescado, consistindo na cobrança de um peixe em cada vinte capturados (MORAES, T. II, 1858). Esta circunstância revela, desde logo, a preocupação de estabelecer as normas para a atividade. No caso da ocupação portuguesa da região de Cabo Frio, os recursos piscícolas não foram preteridos relativamente à exploração do pau-brasil, do sal, ou das atividades de cunho agrícola que se foram introduzindo no entorno da laguna de Araruama. A pesca também se tornaria uma importante atividade praticada pelos colonos, os quais aproveitaram os benefícios ofertados pela natureza. Alberto Lamego assevera essa situação quando refere que “Logo após a tomada de Cabo Frio agrupamentos de pescadores nascem nessa costa pródiga de abrigos seguros em suas numerosas enseadas desde a Baía Formosa até a Praia Grande na restinga de Massambaba.” - figura 34 - (LAMEGO, 1974, p. 234). Era uma atividade franqueada a todos, ao contrário da exploração de outros gêneros como o sal, cuja Coroa, como se viu, reservava amiúde os direitos de exploração (HOLZER, 2014). Com efeito, a atividade foi bastante representativa na região em análise. Não obstante a documentação coeva forneça poucos elementos relativos à mesma, pondera-se que, desde logo, os habitantes haviam estabelecido uma estreita relação com o sistema lagunar de Araruama, bem como com o mar (BERNARDES;

²⁹⁸ Consoante se referiu anteriormente, este povo habitava a região a norte de Cabo Frio, ao longo da planície deltaica do Rio Paraíba do Sul, região constituída por cordões arenosos intercalados por brejos e lagoas (LAMEGO, 1945).

BERNARDES, 1950). Após a fundação da localidade de Cabo Frio, de São Pedro da Aldeia e da posterior ocupação da região do entorno lagunar, evidencia-se imediatamente a dedicação à pesca. Os indígenas de São Pedro da Aldeia certamente dedicavam-se a essa labuta na laguna²⁹⁹, pela sua proximidade e pela disponibilidade de recursos, embora também se dedicassem à pesca costeira. Documentação do início do século XVIII demonstra que, logo após a fundação da aldeia de São Pedro, em 1617, os índios estabeleceram pescarias na Ponta de Búzios onde se mantinham a pescar desde então³⁰⁰. Essa dedicação à atividade estender-se-ia aos moradores de Cabo Frio, os quais, “[...] contrataõ e vivem de pescaria, e mais dependem do mar e da sua alagôa, que da terra.” (A. H. U. cx. 22, documento 2432, fl. 19. BERNARDES; BERNARDES, 1950, p. 24). Tal dedicação provinha desde os primeiros colonos da região, pois, segundo algumas descrições revelam, os “[...] moradores adventícios de Cabo Frio, [estariam] ocupados sô nas suas pescarias [...]” (A. H. U. cx. 22, documento 2432, fl. 16 v.)³⁰¹. No ano de 1683, é demonstrada a abundância de pescado na região resultado, talvez, da capacidade que já deveria haver quanto ao tipo de pesca praticada. Ao se tratar da questão da instalação das obras do convento dos Franciscanos, afirma-se que, apesar das limitações da região “[...] o sustento pella abundancia de peixe contudo cobraria o mais que fosse necessario [...]” (A. H. U. cx. 8, doc. 1555, fl. 1).

Na verdade, tal situação seria comum, dadas as potencialidades do meio ambiente. Por um lado, uma laguna extensa e rica em pescado, por outro lado, um litoral onde, como se viu, ocorre o fenômeno da ressurgência permitindo altos índices de captura. Nesse sentido, fazemos eco das palavras de Hanssen quando pondera “Se considerarmos que ainda hoje, depois de tantos anos de pesca intensiva, aquelas

²⁹⁹ Somente encontramos referências para a pesca lagunar a partir dos relatos dos viajantes ao longo do século XIX, como teremos oportunidade de demonstrar posteriormente. No entanto, tais descrições demonstram uma adaptação ao meio que permite afirmar um conhecimento e tradição nessa atividade remontando a cronologias anteriores. Ademais, a utilização de vários aprestos piscatórios usados na laguna no século XX, provém de técnicas indígenas (BERNARDES; BERNARDES, 1950).

³⁰⁰ Refere-se no documento aludido que “[...] os Índios desta Aldeya do Senhor Saõ Pedro no dystrito do Cabo Frio, leuntaraõ hũa Pescaria hem hũa Paragem chamada a ponta dos Buzios, depois que esta Aldeya se fundou; e nella pescaraõ sempre.” (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fl. 12). No mesmo diploma, se refere “Certifico em como na Costa de Cabo Frio há hũa Pescaria na Praya que chamaõ Ponta dos Buzios em hũa resacada que faz hũa Praya com duas pontas hũa mayor outra mais pequena na coal Pescaria se acomodaraõ os Índios da Aldea de Saõ Pedro de Cabo Frio desde que Sua Magestade que Deus guarde para ahi mandou situar esta Aldea e em que os Gouvernadores do Rio de Janeiro sempre conseruaraõ os Índios pello, muito que saõ uteis aos seruiços de Vosso Senhor (*Idem*, fl. 6).

³⁰¹ Segundo Lamego (1974) os pescadores de Cabo Frio chegaram a deslocar-se para a região da foz do Paraíba no ano de 1632 instalando pescarias.

enseadas são ricas de peixe, facilmente podemos imaginar como devem ter sido naquele tempo.” (HANSSEN, 1988, p. 147). A demarcação desta área litorânea rica em pescado já surge evidenciada na cartografia do século XVII, nomeadamente no mapa elaborado pelo cartógrafo João Teixeira Albernaz no ano de 1640, onde é ressaltada uma enseada junto a Cabo Frio onde existiam muitas pescarias (figura 31, B). Com efeito, descrições do século XVIII, demonstram que todo o litoral entre a restinga de Massambaba e a Ponta de Búzios estava ocupado por pescarias. Sabe-se que, para além daquela que os índios de São Pedro haviam estabelecido, tinha ficado “[...] para o pouo de Cabo Frio na mesma Ponta dos Buzios para o sul outras pescarias; alem de oito grandes pescarias, que tem o mesmo pouo desde a Ponta do Cabo athe a praia que se chama do Perô [...]” (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fl. 1). No ano de 1726, duas descrições, uma de um morador de Araruama e outra de um morador de Cabo Frio (A. H. U. cx. 22, documento 2432, fls. 12-14.), portanto, conhecedores da região, demonstram a localização das pescarias ao longo deste litoral³⁰². Segundo tais descrições, a partir da restinga de Massambaba, a primeira pescaria localizava-se na Praia Grande, seguindo-se outra instalada na Praia do Anjo. Em frente a esta, localiza-se a ilha do Cabo³⁰³, a qual era posse da Coroa, mas arrendada para a labuta da pesca³⁰⁴. Entre a Praia do Anjo e a barra de Cabo Frio (canal de Itajuru), havia pescarias na Praia do Forno, na Prainha, Praia do Canto e Praia do Pontal (figura 34 A).

³⁰² Sobre estas pescarias também fala Hanssen (1988, p. 147-148), transcrevendo parte dos documentos onde se encontram tais descrições.

³⁰³ Por volta do ano de 1717, sabemos de um morador que possuía dois locais na pescaria do Cabo, um na Praia Grande e outro na Prainha, declarando no seu testamento ter deixado uma capela relacionada com a pescaria do cabo (Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Niterói - doravante A.H.C.M.N. - Livro de óbitos de livres freguesia de Cabo Frio 1678-1729, fl. 12-12v.). Foi nesta região que um pescador encontrou a imagem de Nossa Senhora da Assunção por entre o penedio (A. H. U. cx. 17, documento 1878).

³⁰⁴ Uma das formas de obter rendimento, utilizada pela Câmara de Cabo Frio, era através da arrematação anual “[...] na praya do Cabo pello dereito da pesca que nella se faz [...] rendimentos emcertos que produzem huñs annos mais que outros [...]” (A. H. U. cx. 55, doc. 5456, fls. 6v.-7, 9). A relação de rendimentos provindos das arrematações, entre os anos de 1750 e 1760, apresentada pelo órgão administrativo, somente apresenta receitas para os anos de 1753, 1756, 1757 e 1758, resultando numa arrecadação de 30000 reis para os primeiros dois anos e 12000 reis para os últimos. Comparado com os valores de outros rendimentos, dos quais se destaca o arrendamento da passagem do rio de São João, o valor da receita da ilha não se destaca (*Idem*, fls. 13v.-14). No ano de 1729, afirmava-se que a posse da ilha era da Coroa e se arrendava anualmente por 100 ou 150 mil reis, valor bastante superior (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fl. 12).

Figura 34 A - Localização de pescarias no litoral entre a restinga de Massambaba e o Itajuru no ano de 1729.



Legenda: 1 – Praia Grande; 2 – Praia do Anjo; 3 – Ilha do Cabo; 4 – Praia do Forno; 5 – Prainha; 6 – Praia da Canto; 7 – Praia do Pontal.

Fonte: O autor, adaptado de Google Earth, 2016.

Do outro lado da barra, seguiam-se pescarias ao longo da Baía Formosa, na Praia Brava ou Vermelha e na Praia do Perú. Ao final desta baía, na Enseada de Búzios, havia pescarias na Praia da Emerência, de Jerubá³⁰⁵, da Ferradurinha, da Ferradura Grande, em outra praia chamada de Praia Brava, na praia de João Fernandes, na da Sardinha e na Praia do Maribondo. A estas seguiam-se as praias onde os índios tinham as pescarias (figura 34 B). Todas as pescarias eram de particulares (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fls. 12-14)³⁰⁶.

³⁰⁵ Embora o morador de Araruama indique que aqui, por ser o mar revolto, não havia pescarias (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fl. 13 v.).

³⁰⁶ Os indígenas tinham as suas pescarias na enseada dos Búzios (*Idem*, fls.16 v.-17v.), portanto, as praias da sardinha e do Maribondo, pela descrição, subentende-se localizarem-se nas duas enseadas entre a Praia de João Fernandes e a Praia dos índios.

Figura 34 B - Localização de pescarias no litoral entre o Itajuru e a Ponta de Búzios no ano de 1729.



Legenda: 8 – Praia Brava ou Vermelha; 9 – Praia do Peró; 10 – Praia da Emerência; 11 – Praia de Jerubá; 12 – Praia da Ferradurinha; 13 – Praia da Ferradura Grande; 14 – Praia Brava; 15 – Praia de João Fernandes; 16 – Praia da Sardinha; 17 – Praia do Maribondo; 18 – Praia da pescaria dos Índios.

Fonte: O autor, adaptado de Google earth, 2016.

Não obstante estas descrições da localização das áreas onde estavam implementadas as pescarias, não indique nenhuma instalada a sul da Praia Grande, na restinga da Massambaba, na verdade, deveriam estender-se até Saquarema³⁰⁷, uma vez que se cotejou na documentação o exemplo de moradores dessa localidade cujo principal ofício a que se dedicavam era precisamente a pesca (A. H. U. cx. 19, doc. 2152, fls. 15 v., 16)³⁰⁸. A documentação coeva demonstra, assim, a importância da pesca na região, seja através de exemplos diretamente relacionados com a exploração dos recursos, especialmente dos marinhos, seja através de exemplos de

³⁰⁷ Com efeito, uma das testemunhas refere que “[...] ha outras pescarias alem das destes homês [...] e alem das dos Indios nomeados neste papel (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fl. 12).

³⁰⁸ Embora a documentação não o elucide, é possível que estes homens exercessem a pesca tanto no litoral, quanto nas lagunas de Saquarema e de Araruama tendo em vista a proximidade e a abundância do recurso piscícola. Apenas compulsámos mais um exemplo relativo a Saquarema, bastante posterior, datado de 1821, onde se refere a existência de uma fabrica de pescaria há mais de 14 anos no lugar da Ponta Negra (A. N., Sesmarías, BI 15.1548, mf. AN 220-2005, fl. 1).

problemas relacionados com divergências quanto aos espaços de pesca, problema que atualmente chamaríamos de conflito socioambiental³⁰⁹.

O fato de se tratarem de pescarias de âmbito particular espoletava diversos diferendos entre os seus possuidores. Como refere Hanssen (1988, p. 147), “Causa estranheza que todas aquelas praias fossem propriedade particular, o que dava ensejo a contínuas desavenças e querelas”. Uma das situações de desavença ocorreu pela posse da pescaria dos índios da aldeia de São Pedro localizada na Ponta de Búzios. A Câmara de Cabo Frio desde antes do ano de 1684, já movia pleitos contra os Jesuítas (A. H. U. cx. 5, doc. 503), nomeadamente referentes à posse de terras que emanaram do primeiro contrato de sesmaria outorgado a essa ordem religiosa, alegando a ilegalidade na ocupação de diversos espaços não contemplados no mesmo (A. H. U. cx. 8, doc. 1555; cx. 10, doc. 1046, fl. 1 v.). A disputa pela Ponta de Búzios ocorreu pelo menos desde o ano de 1717 (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fl. 9 v.) e perdurou até cerca de 1756 (A. H. U. cx. 50, doc. 2956)³¹⁰. Em nosso entender, não se tratava somente de interesses voltados para a exploração do pescado naquela área, mas principalmente, dos proveitos que a mesma poderia render para a Câmara. Com efeito, se num primeiro momento aquela zona do litoral não se apresentou interessante para os moradores de Cabo Frio, os quais, devido à distância da cidade³¹¹, não se dirigiam aí para pescar (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fls.1, 12), num

³⁰⁹ Uma definição de conflitos socioambientais descreve-os como “[...] um conjunto complexo de embates entre grupos sociais em função de seus distintos modos de inter-relacionamento ecológico” (LITTLE, 2006, p. 91). Este tipo de conflitos envolve grupos sociais com diferentes modos de apropriação, uso e significação do território. A sua origem dá-se quando um dos grupos vê as suas formas de apropriação continuada do espaço ameaçada por impactos indesejáveis, procedentes do exercício de práticas efetuadas por outros grupos. Aliás, os conflitos surgem precisamente das relações de poder em dois espaços sociais, o material e o simbólico, decorrendo da interação entre as práticas sociais distribuídas num espaço interligado e na temporalidade atinente à reprodução dessas práticas (ACSELRAD, 2004).

³¹⁰ Um longo processo quanto a este assunto reuniu diversas queixas dos representantes da Câmara de Cabo Frio contra os Jesuítas, cujo especial ênfase foi a posse da dita pescaria da Ponta de Búzios. Reuniram-se relatos de testemunhas, esgrimiram-se razões de um e de outro lado, demonstrando a importância daquele local. O processo encontra-se transcrito em anexo (A. H. U. cx. 22, doc. 2432). Havia autorização para “[...] fazer nova armação em qualquer parte da costa da Cappitania do Ryo de Janeiro visto de hauer diminuido taõ notavelmente as pescarias nas armaçoens da Cidade por andarem as Baleas afugentadas das muitas embarcaçoens que entraõ naquelle Porto e das muitas [Carauelas] que nelle há.” (A,H,U, cx. 20, doc. 2202, fl. 3).

³¹¹ Embora em 1724 a Câmara tivesse alegado ao monarca que os primeiros sesmeiros haviam reservado aquelas terras “[...] para os moradores, nas coais plantauaõ suas Lauouras e uzauaõ de suas pescas, donde se conservauaõ muitos annos [...]” (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fl 7), segundo a resposta dos religiosos, tal não correspondia à verdade. Em 1727 referem que “[...] nesta pescaria da emseada de Buzios para o Norte se acomodaraõ os ditos Indios pella naõ quererem entaõ os moradores de Cabo Frio aproueitar por lhe ficar seis Legoas distante da pouoação, e lhe ficarem as outras pescarias mais perto, e conhecendo esta uerdade os Gouernadores do Rio de Janeiro sempre

segundo momento a Câmara pretendeu reservar para si o benefício da sua utilização. Parece-nos haver dois motivos para essa intenção. Em primeiro lugar, como se aludiu anteriormente, todo o litoral entre a Massambaba e a Ponta de Búzios encontrava-se ocupado por diversas pescarias particulares, assim se entende o ensejo da Câmara em tomar as pescarias jesuítas uma vez que o povo não podia usufruir das particulares (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fl. 22v.). Em segundo lugar, no ano de 1729, foi instalada a armação de baleias no mesmo local e, para o efeito, a Câmara arrendou os terrenos (A. H. U. cx. 20, doc. 2202; cx. 22, doc. 2432, fl. 10v.), pelo que interessava comprovar a sua posse. Entre os diferentes proprietários das pescarias também havia quizílias pela sua posse. Uma delas era a praia do Anjo da qual eram “[...] senhores Antonio Martins e seus genros e o Capitam João Soares João Alves de Souza, o Alferes Pedro de Gois Sardinha; a qual (...) anda em demanda sobre a dita terra com o Capitam João Soares e Tomás da Costa, Vericimo da Costa, e outros mais.” (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fl. 13 v.). Aliás, Tomás da Costa havia sido preso devido a atitudes que tomou contra a pescaria dos índios na Ponta de Búzios. Apesar de alguns testemunhos afirmarem ter o acusado somente se apossado de terras nesse local que estariam discriminadas para utilidade do povo, as descrições demonstram que havia usurpado as terras onde os indígenas pescavam e destruído a estrutura que eles tinham para exercer a pesca no local³¹². No seu lugar, construiu uma “fabrica de pescaria” sua, a qual foi posteriormente mandada demolir pela ilegalidade de toda a questão (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fls. 9, 15, 17 v., 32, 46, 49 v.).

A atividade piscatória parece ser, em certos casos, um complemento à agricultura, mas noutros, aparenta haver uma dedicação somente a esse ofício. Com efeito, algumas expressões levam a ponderar a segunda opção, uma vez que alguns pescadores são apontados como homens que “vivem de suas pescarias”, como no caso de Pedro de Goes, morador de Cabo Frio³¹³; Felipe de Oliveira, Andre da Mota

fizeraõ conseruar aos supplicantes na ditta pescaria, inda quando a má uontade dos moradores de Cabo Frio della os queriaõ desapossar.” (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fl.1).

³¹² Segundo uma das descrições do acontecimento, Tomás da Costa “[...] no tempo em que os Indios se preparauaõ pra fazerem as suas pescas, nam somente o Supplicado se apossou da testada dos Indioz formando de nouo Ranchos para a sua fabrica, na tal paragem, senaõ que tambem lhe aRombou as portas quebrandolhes as fexaduras e seruindosse injustamente dellas [...]”. Supostamente, para além de ter feito semelhante ato, ainda prometeu “[...] queimar Cazas e espancar os Indios [...]”, pelo que, se lhe pedia voz de prisão por forma a evitar mais desordens (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fls. 45 v.-46).

³¹³ Deve-se tratar do alferes Pedro de Goes Sardinha, um dos possuidores de uma pescaria na Praia do Anjo em sociedade com o seu sogro Antonio Martins e seus cunhados o capitão João Soares e João Alves de Souza (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fl. 13 v.).

e Domingos André, moradores de Saquarema (A. H. U. cx. 17, doc. 1878, fl. 7 v.; cx. 19, doc. 2152, fl. 11v., 15v., 16). No entanto, a maioria das referências a homens dedicados a este ofício, demonstra tratar-se de um complemento à agricultura e outros ofícios. Nas descrições atinentes às pescarias existentes entre a restinga de Massambaba e a Ponta de Búzios, a que já nos referimos, denota-se a posse das pescarias pertencer a elementos que ocupam cargos de relevância social, como cargos militares ou cargos ligados ao poder local³¹⁴ (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fls. 12-14). Talvez por possuírem maiores rendimentos econômicos estes homens tivessem maiores possibilidades de explorar tais pesqueiros situados nesse litoral³¹⁵. Nesse sentido, veja-se o exemplo do sargento-mor João da Costa que tinha a sua pescaria na Praia Grande e havia também possuído uma na Praia do Maribondo (*Idem*, fl. 12). Após a sua morte, um de seus filhos, prestando serviço militar no Rio de Janeiro, pediu para ser escusado do mesmo por forma a apoiar a sua mãe que ficara viúva. No processo indica-se que a sustentava “[...] tendo a em sua caza e servindose dos escravos, fabricas de Redes, e mais bens [...]” (A. H. U. cx. 35, doc. 3673, fl. 3), por outro lado, refere-se ser filho do “Sargento mor Joaõ da Costa de Macedo e Izabel de Almeyda servindo-os, e feitorizando os escravos assim em roças, como em pescarias (*Idem*, fl. 3). Por aqui se denota que o patrimônio de seu pai estava ligado à agricultura e também à pesca, além do seu cargo de sargento-mor. Por outro lado, entende-se tratarem-se de pescarias relativamente desenvolvidas, uma vez que necessitavam de mão-de-obra escrava³¹⁶. Da mesma forma, não é despiciendo ponderar se a posição social dos donos de pescarias elencados nas descrições referidas (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fls. 12-14) poderia, de algum modo, favorecer a exploração desses pontos da costa, uma vez que as pescarias eram livres³¹⁷ e, portanto, era ilegal a exclusividade de exploração desse recurso (A. H. U. cx. 23, doc. 2509).

³¹⁴ Note-se ainda, no elenco dos donos das pescarias, alguns nomes de mulheres como possuidoras de empreendimentos desse gênero.

³¹⁵ As redes utilizadas neste tipo de pesca costeira, que, como se verá, consistia particularmente no emprego de redes de arrasto, eram bastante dispendiosas e não era qualquer indivíduo que possuía os recursos econômicos necessários para fabricá-las (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fl. 9v.).

³¹⁶ O que, aliás, parece ser normal entre aqueles que possuíam pescarias particulares. Por exemplo, também Tomás da Costa na sua pescaria da Ponta de Búzios, recorria a escravos (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fl. 9 v.). No ano de 1747, surgem várias queixas contra o então capitão-mor de Cabo Frio Aniceto da Cunha, uma delas, movida por João Urbano, demonstra que se utilizavam também os escravos como vendedores de peixe. No caso, o capitão-mor tomava o pescado que esse comerciante mandava vender pelos escravos e não pagava o seu valor (A. H. U. cx. 40, doc. 4172, fls. 10, 10 v., 11).

³¹⁷ Conforme descreve o Padre Luis de Albuquerque da Companhia de Jesus referindo-se à Ponta de Búzios, eram “[...] as ditas prayas e testadas particullares Liurez a qualquer pessoa [...]” (A. H. U. cx. 22, doc. 2432).

A partir de alguns dados compulsados na documentação, especialmente naquela atinente a todo o litígio relativo à Ponta de Búzios e que opôs a Câmara de Cabo Frio aos religiosos, podemos retirar ilações quanto à forma como se desenvolvia a atividade piscatória. Os mesmos fornecem informações especialmente quanto à pesca costeira, no que respeita às técnicas empregues e aprestos utilizados para a captura do pescado. Apesar da afirmação comum quanto à pouca influência que os portugueses tiveram na forma como se exerce a atividade piscatória no Brasil, sendo usual dizer-se que as técnicas e aprestos se devem essencialmente ao conhecimento legado pelas populações indígenas (e. g. LAMEGO, 1974; BERNARDES; BERNARDES, 1950; BERNARDES, 1958), tudo leva a crer que, pelo menos nesta região e no concernente à pesca costeira marítima, a influência é maioritariamente portuguesa. Aliás, como se verá, os indígenas assimilaram as técnicas e aprestos introduzidos pelos colonos, os quais eram mais rendíveis. A pesca à linha era uma das técnicas utilizadas nas pescarias do litoral em apreço. Esta técnica era empregue junto à ilha de Cabo Frio, segundo se afere da descrição sobre o pescador “Domingos Andre [que] andava pescando de linha da parte de dentro da emseada do Cabo [...]” (A. H. U. cx. 17, documento 1878, 17 v.). Na verdade, era um método antiquíssimo e generalizado, utilizado especialmente para capturar espécies de grande envergadura. Em Portugal, até o século XVII, utilizava-se a técnica do espinel para pescar junto da costa, a qual consistia numa linha com muitos anzóis (PEDROSA, 1985; MADUREIRA, AMORIM, 2001). No caso referido, não se consegue discernir se era uma simples linha de pesca ou um espinel. No entanto, tendo em consideração uma afirmação feita em 1663 pelo Padre Simão de Vasconcellos, referindo que, no mar, os indígenas pescavam ligando linhas e anzóis entre três ou quatro canoas (VASCONCELLOS, 1865, vol. I), tudo indica terem assimilado a técnica do espinel dos portugueses. Sendo tal referência à pesca com linha do início do século XVIII e verificando-se que era empregue junto da costa, tudo leva a crer que se tratasse do espinel.

Não obstante, as redes eram o apresto mais utilizado para a labuta da pesca costeira. A utilização de redes trazidas da Europa foi prevista logo nos primeiros momentos da colonização, pois, em alguns diplomas de concessão de terras, como aconteceu na capitania de São Paulo, já se distinguia o valor do dízimo a pagar de acordo com a forma como a pesca fosse exercida: através de cana, pela qual ficaria

isenta, ou de redes, pela qual se tributava (MORAES, 1858). Com efeito, sabemos que, no ano de 1722, as redes de arrasto já tinham sido introduzidas em Cabo Frio. Na Ponta de Búzios, esse apresto era utilizado pelo sargento-mor Tomás da Costa, o qual era detentor de “[...] huma rede grande de pescar, e alguns escrauos, tinha, e ainda tera lá junto á praya huma casinha cuberta de palha, para a fabrica desta rede em certos meses do anno. E rara vez succede ir algum dos mays pescar aquela parage, por lhe ficar longe, e porque he raro o que tem posses para conseruar rede de arrasto.” (A. H. U. cx. 13, doc. 1407, fl. 9v. BERNARDES; BERNARDES, 1950). Tratava-se de um empreendimento que, apesar de sazonal, era vultoso, envolvendo mão-de-obra escrava e redes de arrasto, cuja posse e manutenção eram dispendiosas. Da mesma forma, os indígenas de São Pedro da Aldeia recorriam a este apresto piscatório na sua pescaria localizada também na Ponta de Búzios. As descrições indicam que, nesse local, os índios possuíam uma “[...] caza para seu recolhimento nas ocaziøens da pesca, e para recolherem as redes, e mais fabrica della.” (A. H. U. cx 18, doc. 2038, fl. 27 v.)³¹⁸. A indicação de terem uma casa para a recolha e fabrica das redes, tal como aconteceu na descrição da pescaria de Tomás da Costa, leva a crer que se tratava igualmente de redes de arrasto. Com efeito, as pescarias efetuadas pelos índios já não eram através do recurso a técnicas pouco desenvolvidas como aquelas que utilizavam aquando da chegada dos europeus³¹⁹. A elevada produtividade das suas pescarias é-nos asseverada se tivermos em atenção o interesse demonstrado pelo sal, no momento das repartições desse produto proveniente da laguna de Araruama. Tal situação certamente resultava do fato de que o pescado recolhido era salgado para se conservar, ao ser expedido em embarcações para ser comercializado³²⁰ (A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fl. 23). Tais descrições

³¹⁸ Na laguna e litoral de Aveiro era (e é) igual. A mais das vezes esta recolha das redes fazia-se nos palheiros.

³¹⁹ Conforme se verificou anteriormente ao se descrever as técnicas de pesca utilizadas pelos indígenas neste litoral. O padre Simão de Vasconcelos refere, em 1663, que acrescentando ao uso de flechas e envenenamento dos peixes, os indígenas adotaram dos Portugueses os anzóis e os covos (VASCONCELLOS, vol. I, 1865). Como vimos, apesar de possuírem redes, estas eram de dimensão reduzida, havendo os indígenas adoptado redes maiores introduzidas pelos europeus. Aliás, os Tupinambá ficavam impressionados pela quantidade de peixe recolhida através das redes que os franceses utilizavam, cujas dimensões eram mais elevadas que as suas (LERY, 1961).

³²⁰ Quanto a essas situações é referido num documento que os indígenas “[...] na repartiçaõ do sal são os primeiros que violentamente se aproveitao [...] e, mais à frente, os oficiais da câmara de Cabo Frio acusando os jesuítas referem ser na Ponta de Búzios “[...] donde costumam pescar os Indios, ou para melhor dizer os dittos Relligiozos Padres tinhaõ Pescarias, não para os Indios senaõ para fazerem negocio, como atualmente o estaõ vendendo a embarcacoẽs, que vem a este porto fazerem negocio, e ainda aos proprios Indios.” (*loc. cit.*). Outras acusações também afirmam que os padres jesuítas vendiam o pescado inclusive aos próprios índios “Sendo notorio a este povo que a pescaria dos Indios

demonstram a elevada produção piscatória pela sua necessidade para conservação do peixe e posterior comércio, subentendendo-se a utilização de utensílios piscatórios de grande envergadura, como as redes de arrasto, por forma a proceder a uma captura elevada.

Embora nas pescarias localizadas entre a Ponta de Búzios e a restinga de Massambaba, citadas anteriormente, não se mencione qual a tipologia de aprestos piscatórios utilizada, alguns elementos levam a conjecturar tratar-se da mesma tipologia de redes de pescar. Com efeito, entre os proprietários elencados consta o nome de Tomás da Costa como proprietário, o qual, aplicando-as na Ponta de Búzios, nomeadamente na praia da Ferradura Grande, certamente também utilizaria o mesmo apetrecho na sua pescaria localizada na Praia dos Anjos. Por outro lado, várias pescarias descritas integravam instalações para produção e manutenção de redes, tal como aquela na Ponta dos Búzios, subentendendo-se tratar-se de apetrechos com envergadura elevada. Do mesmo modo, e como se referiu anteriormente, o fato dos seus possuidores serem pessoas de destacada projeção social, leva a ponderar terem posses para adquirir as redes de arrasto (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fls.12-14). Com efeito, este utensílio de pesca, seria o mais utilizado para a pesca costeira, pois em 1731, surgem queixas por parte dos pescadores menos abastados afirmando que os grandes proprietários, estabeleciam “caza de redes e toda a fabrica de pescarya”, lançando suas “redes para pescar”, fazendo “cercos ao peixe”, não permitindo que outros utilizassem os terrenos confinantes com o mar para exercerem a atividade, uma prática ilegal (A. H. U. cx. 23, doc. 2509). Dadas tais descrições que revelam a utilização de redes de arrasto e o cerco efetuado ao pescado, a técnica utilizada neste litoral seria a de cerco envolvente. Esta técnica, vulgarmente chamada de arrasto para terra (AMORIM, 2002), é própria de litorais arenosos com praias extensas e leito marinho arenoso, permitindo as manobras das redes e das embarcações, situação natural que se verifica na região em análise. Acresce o fenómeno da ressurgência, o

he maes para conveniencia do Collegio que para os mesmos Indios porque a elles se lhe vende o mesmo peixe que pescaõ em ocaziã de necessidade [...]” (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fl. 32v.). Note-se a importância que o pescado também representava para as ordens religiosas. Em Portugal, desde tempos medievais, o clero controlava pescarias e o peixe assumia uma importância acrescida na dieta alimentar devido à regulamentação canónica (MARQUES, 1987, vol. IV). O sal era importante para a conservação do pescado através da salga, prática utilizada em Portugal, como, aliás, se viu no decorrer deste estudo (e. g. CUNHA, 1972) A propensão da laguna de Araruama no que concerne à produção de sal, conforme observamos anteriormente (vd. LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014) certamente supria a necessidade do mineral para salga do pescado provindo da atividade piscatória efetuada na região

qual, como se viu, proporciona especialmente espécies de pelágicos como a sardinha. Com tais condições naturais, este pescado é normalmente capturado recorrendo a essa técnica, aplicando-se conseqüentemente artes envolventes de arrasto pelo fundo, cuja rede é recolhida a partir da praia. As redes de arrasto eram bastante utilizadas em Portugal, especialmente em litorais com tais condições naturais como entre Espinho e Nazaré, Caparica e Sesimbra e parte do litoral algarvio onde se utiliza a xávega, prática piscatória conhecida por pesca do grande areal (PEDROSA, 1985; MADUREIRA, AMORIM, 2001; AMORIM, 2002; PEREIRA *et al.*, 2015), técnica aparentemente reproduzida em Cabo Frio após a sua colonização.

Para além da pesca costeira utilizando as técnicas de pesca à linha e de cerco envolvente de arrasto para terra, também era exercida a “pesca do alto”. Esta era uma tipologia piscatória realizada em paragens longínquas (MADUREIRA, AMORIM, 2001). No ano de 1744, é referido este tipo de pesca, demonstrando que a atividade piscatória em Cabo Frio já se encontrava bastante desenvolvida. Com efeito, refere-se que se remetia ao Rio de Janeiro o “[...] pescado, não só das pescarias do Cabo, mas também [de vinte] e tantas lanchas do alto, que pescaõ noutros mares, e beneficiaõ neste porto por não terem outro suficiente, de que se sustenta aquelle Povo (A. H. U. cx. 37, doc. 3843, fl. 1 v.). Por aqui se observa haver expedição constante do pescado capturado para o Rio de Janeiro. Tal situação é, aliás, notória num documento onde os pescadores se queixam da requisição das suas embarcações para o transporte de soldados entre fortalezas localizadas em diferentes locais costeiros. Tal expediente agravava a situação econômica das famílias dedicadas ao ofício da pesca pois, sem barco, não podiam pescar. Conseqüentemente, o comércio do pescado na cidade do Rio de Janeiro diminuía, uma vez que muito do pescado transacionado, provinha de localidades limítrofes e era transportado com recurso às embarcações (A. H. U. cx. 21, doc. 2319). Nesse sentido, como se pode verificar através das referências ao comércio de peixe, Cabo Frio era um dos locais limítrofes, de onde era expedido o pescado para o Rio de Janeiro. Aliás, talvez que o interesse dos jesuítas na pescaria da Ponta de Búzios e, dos índios sob a sua tutela, no sal da laguna de Araruama, como anteriormente referido (*cf.* A. H. U. cx. 18, doc. 2038, fl. 23; cx. 22, doc. 2432, fl. 32v.), se devesse aos rendimentos auferidos pela venda do

pescado, fresco ou salgado, para o Rio de Janeiro³²¹, para além, obviamente, dos réditos provenientes do sal. Na “Memória de Cabo Frio” do ano de 1797, indica-se que anualmente era exportado de Cabo Frio para o Rio de Janeiro cerca de oitenta mil arrobas³²² de peixe salgado, o que revela a capacidade produtiva da atividade piscatória na região, sendo aliás, um dos ramos de comércio mais importantes (MEMORIA, 1883). No ano seguinte refere-se quanto à produção de sal na laguna de Araruama que “[...] haverá annos; que nem para o consumo do Districto chegue pois precisa annualmente de 1000 moios de Sal³²³ para seu consumo; attendendo aos salgados de peixe.” (A. H. U., cx. 166, doc. 12384, fl. 10 v.). Attendendo a esta menção e cruzando-a com a anterior temos: se para salgar cerca de 1,176 toneladas de peixe que era exportado para o Rio de Janeiro, segundo as medidas portuguesas (SERRÃO, 1981), eram necessárias cerca de 450 toneladas de sal “para os salgados de peixe”, tal dá uma quantidade de cerca de 382 quilogramas de sal necessário para a salga de cada tonelada de peixe³²⁴. Embora estes cálculos não passem de ordens de grandeza, dão-nos uma ideia da profusão de peixe e de sal/ano patentes no sistema lagunar em apreço e, conseqüentemente, da riqueza dos seus recursos litorais costeiros (marítimos e lagunares). Dado o exposto, podemos concluir que a região era rica em pescado, tanto na laguna de Araruama, quanto no mar, devido às circunstâncias naturais aludidas. Os indígenas pescavam, embora recorressem a

³²¹ O reitor do colégio António Cardoso, em resposta às acusações sobre o comércio do pescado fala da venda aos moradores de Cabo Frio, mas não é despiciendo, dadas as circunstâncias aludidas, que também o vendesse para outras zonas, entre elas o Rio de Janeiro. Afirma o reverendo que “O dizerem que os Padres vendem peixe aos Indios he Liberi dictum; porque o peixe que pescaõ, com elles se reparte, e com os doentes; e se se vende algum aos moradores, he para com o seo procedido se acudir aos mesmos Indios em suas necessidades e para o Ornato de sua Igreja, que se acha decentemente ornada para o mayor Culto divino.” (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fl. 18).

³²² Segundo Giffoni (2000) uma arroba correspondia a 14,7 quilogramas, portanto estamos a falar de 1.176.000 quilogramas, uma quantidade de pescado elevadíssima.

³²³ Em Portugal um moio correspondia a 450 litros (SERRÃO, 1981). Estaríamos assim a falar de uma ordem de grandeza de cerca de 450.000 litros de sal, isto é, *grosso modo*, cerca de 450 toneladas. No entanto, segundo Simonsen (2005), as medidas de capacidade como o moio, divergiam entre Portugal e o Brasil, afirmando que em Lisboa correspondiam a valores bastante menos expressivos que no Rio de Janeiro. Assim, afirma que um moio correspondia a 21,762 hectolitros. Sendo 1 hectolitro o correspondente a 100 litros, um moio seria 2176,2 litros. Desse modo, os mil moios de sal corresponderiam a 2176,200 quilogramas de sal.

³²⁴ Por outro lado, considerando a conversão referida por Simonsen (2005), se para as mesmas 1,176 toneladas de peixe eram necessárias cerca de 2,176,200 toneladas de sal, cada tonelada de peixe exigia 1,850 toneladas de sal para a sua salga. Parece-nos uma quantidade demasiadamente elevada, embora se refira que os mil moios necessários são para o consumo do Distrito, não somente para a salga do pescado. Se considerarmos que para o processo da salga, normalmente se utiliza uma quantidade de sal equivalente a entre 30 a 40 por cento da quantidade de peixe a ser salgado (BASTOS, 1988), então esse valor pode cair para as 652.860 toneladas de sal no caso de 30 por cento e para as 870,480 toneladas de sal no caso de 40 por cento, o que é mais credível.

técnicas mais singelas se comparadas com aquelas introduzidas posteriormente pelos portugueses. Entre elas, destaca-se a pesca através das redes de arrasto, para além da pesca do alto, proporcionando elevados índices de captura. A pesca assume-se assim, como uma das principais atividades de exploração dos ecossistemas lagunar e marinho da região, conforme já haviam afirmado outros autores (e. g. LAMEGO, 1974; HANSSEN, 1988). Tal situação, como se verá, irá permanecer ao longo dos séculos seguintes, redundando como tal, numa maior intensidade de pressão sobre os recursos piscícolas.

8.2 Formas de ocupação e exploração (séculos XIX-XXI)

Sumariando a análise efetuada até o momento, como se referiu anteriormente, a laguna de Araruama é um corpo hídrico costeiro cuja constituição remonta a períodos cronológicos que medeiam o Pleistoceno e o Holoceno, quando ocorreu a formação dos cordões arenosos constituintes da restinga de Massambaba (COENETO, 1984; KJERFVE *et al.*, 1996; DIAS; KJERFVE, 2009; MUEHE, 2011). Não obstante, a deposição de sedimentos e o seu transporte, sobretudo através da deriva litorânea, terá contribuído para a formação dessa restinga e o consequente confinamento da laguna (LAMEGO, 1940, 1945, 1955, 1974). Com efeito, a existência deste ecossistema lagunar protegido, proporcionou a fixação populacional no seu entorno, nomeadamente a indígena num primeiro momento (e. g. LAMEGO, 1974; KNEIP; PELLESTRINI, 1984; GUIMARÃES, 2007) e a europeia e autóctone num segundo momento. Todas aproveitaram as valências desse ecossistema, embora durante a fase de ocupação europeia e nomeadamente a portuguesa, a exploração dos recursos naturais se tenha tornado mais elevada (e. g. DRUMMOND, 1997). Com efeito, verificou-se que, no século XVI, com a chegada dos europeus à região da laguna de Araruama, ocorreram alterações da paisagem. A mesma região começou por ser ocupada pelos portugueses no início de *Quinhentos*, seguindo-se a ocupação francesa, havendo igualmente incursões de outros povos como os ingleses e os holandeses, cuja principal exploração da natureza estava voltada especialmente para o pau-brasil. Como se verificou, a efetiva ocupação pelos portugueses ocorreu a partir

do ano de 1615, quando foi fundada a cidade de Cabo Frio. Vários núcleos populacionais se foram desenvolvendo, salientando-se as localidades de Cabo Frio e São Pedro da Aldeia, mas surgindo também a fundação de localidades como Araruama, Iguaba e Saquarema, embora mais modestas. O surgimento de tais núcleos populacionais potenciou a agricultura na região, numa primeira fase, especialmente voltada para o plantio de cana-de-açúcar, atividade que, a par da exploração de madeira, contribuiu para uma intensa deflorestação (ARAUJO, 1820, T. II; LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSSEN, 1988; BERANGER, 1993; LEAL, 2012). Nesse sentido, acreditamos que tais atividades tenham aumentado a deposição sedimentar e contribuído para a formação dos esporões internos da laguna e para a constituição final do cordão externo holocênico da restinga de Massambaba. Como se verificou, estudos apontam a intensificação das contribuições sedimentares nos últimos séculos como contributo para a formação dos esporões internos da laguna de Araruama (ALVES, 2006). Assim, a antropização da região terá desempenhado um ativo papel para o desenvolvimento do corpo hídrico lagunar. O ecossistema lagunar, devido a diversas condições naturais é uma laguna hipersalina (LAMEGO, 1974; BARBIÉRE, 1975; KJERFVE *et al.*, 1996; HOLZER, 2014) e, embora as restrições impostas pela Coroa portuguesa quanto ao fabrico do sal, a sua exploração ocorreu através do aproveitamento do mineral que naturalmente se formava (ARAUJO, 1820, T. II; LAMEGO, 1974; HANSSEN, 1988; HOLZER, 2014). Do mesmo modo, esse ecossistema foi essencial para o exercício da pesca, tornando-se o *modus vivendi* de boa parte da população. No mesmo sentido concorreu a pesca costeira (LAMEGO, 1974), observando-se uma intensa proliferação de pescarias ao longo do litoral entre a restinga de Massambaba e a Ponta de Buzios. Assim, considerando-se essas informações, verifica-se que o ecossistema lagunar permitiu a ocupação no seu entorno e o desenvolvimento de formas de exploração da natureza relacionadas com a agricultura, salicultura, exploração de madeira e pesca lagunar e costeira.

Seria a partir dos finais do século XVIII que se iniciaram, conforme se observou, as primeiras intervenções no sentido de se promover a exploração do sal através do seu fabrico. Embora o projeto tenha sido interrompido, várias estruturas começaram a ser erigidas para o efeito. No entanto, somente após o ano de 1801, com a abolição do contrato do sal, se autorizou o seu fabrico e comercialização, resultando numa mais intensa construção de salinas no entorno lagunar. A salicultura cresceu ao longo do

século XIX e especialmente na primeira metade do século XX, desenvolvendo-se a sua industrialização (LAMEGO, 1974; ELLIS, 1950; HANSSEN, 1988; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014). Nos finais do século XIX outras intervenções antrópicas ocorrem na laguna. No canal do Itajuru, procedeu-se a obras para desobstrução da sua barra. Também se construiu o canal de Leger Palmer, o qual, “[...] liga o canal do Itajuru pouco acima de sua desembocadura diretamente com a parte mais larga da lagoa, evitando assim numerosos meandros e curvas, que muito retardavam a navegação.” (HANSSEN, 1988, p. 178). A construção das salinas, as intervenções no canal do Itajuru, a construção do canal de Leger Palmer, redundaram em alterações na configuração natural do ecossistema lagunar (LESSA, 1991). Também por essa altura se desenvolveram as infraestruturas de comunicação na região, ampliando-se ao longo do século XX e proporcionando o escoamento das mercadorias e a circulação das populações. Tais alterações concorreram para o aumento do comércio, da industrialização e do turismo na região, além do crescimento populacional (LAMEGO, 1974; HANSSEN, 1988; TEIXEIRA, 2006; CHRISTOVÃO, 2011). Nesse sentido, podemos afirmar que a partir do século XIX, surge um período de maiores impactos humanos no ecossistema lagunar, pois, embora as atividades desempenhadas anteriormente tenham proporcionado alterações nos ecossistemas, é a partir de então que o ser humano inicia uma maior transformação na paisagem.

8.2.1 Atividades primárias

Como se verificou anteriormente, as atividades primárias que se desenvolveram na região lagunar de Araruama desde a sua colonização, foram aquelas voltadas especialmente para a exploração florestal, agro-pecuária, salícola e piscatória. A base econômica firmava-se nessas formas de exploração do meio ambiente (ARAUJO, 1820, T. II; LAMEGO, 1974; HANSSEN, 1988; BERANGER, 1993, MOREIRA, 2017). Ao longo do século XIX, vão-se manter as mesmas atividades, embora alguns setores se desenvolvam, como o da salicultura. Como foi

verificado³²⁵, a agricultura desenvolvida nesta região através da outorga de contratos de sesmaria era especialmente voltada para a plantação de gêneros como da cana-de-açúcar, mandioca, milho, feijão, arroz, bananeiras, laranjeiras e limoeiros. A importância da agricultura afere-se se tomarmos em consideração que, já no ano de 1815, a região tinha o epíteto de “celeiro da baixada” (MASSA, 1980). A maioria das sesmarias cotejadas para a primeira metade do século XIX relaciona-se quase sempre a terras no interior e não no entorno da laguna já bastante ocupada³²⁶. As referências contidas nos documentos pesquisados, muitas vezes não permitem concluir a qual cultura se procedia ou se pretendia instituir. Não obstante, percebe-se que a produtividade nessas terras não era descuidada havendo desenvolvimento da agricultura ou a intenção de se ocupar as terras que, porventura, ainda estivessem devolutas. Elencamos alguns exemplos por entre os contratos de sesmaria, onde se pode demonstrar a continuidade do cultivo e o fato de as terras estarem ocupadas pela agricultura, ou então, a intenção desse procedimento. Por exemplo, em Bacaxá, no ano de 1801, quando é pedida uma sesmaria de terras diz-se “[...] que por necessidade trabalha o supplicante por não ter proprias plantando lhe mantimentos alem de outros efeitos.” (AN, Sesmarias, BI 15.1504, mf. AN 169-2005, fl. 1). Também nos sertões do rio Dourado e Macaé um requerente pedia uma sesmaria porque “[...] vive de suas Lavouras de Rossa, em terras arrendadas, pelas não ter suas proprias para as cultivar [mas encontrava-se] com pusebelidades e escravos para as poder posshuir, e fabricar com plantacoenz e gados.” (AN, Sesmarias, BI 15.1501, mf. AN 169-2005, fl. 1). Em Capivari são pedidas umas terras que haviam sido outorgadas em 1781 a um morador do Rio de Janeiro, mas que nunca havia tomado posse delas nem as confirmado ou plantado, estando devolutas. O requerente já trabalhava essas terras, embora não se revele qual o tipo de produto explorado. Indica-se, assim, que “O suplicante tem já culturas avultadas nas terras e cazas de vivenda tambem, e há annos que esta de posse [...]” (AN, Sesmarias, BI 15.1526, mf. AN 220-2005, fl. 3v.). Também em Capivari outro diploma do ano de 1809, demonstra a confirmação de sesmaria de terras que estavam cultivadas, mas não revelando a cultura (A. N.,

³²⁵ Cf. ponto 8.1.1. da Seção II (Sistema Lagunar de Araruama).

³²⁶ Os livros de Registro paroquial de terras das freguesias do entorno lagunar demonstram essa intensificação da ocupação ou utilização do solo para meados do século XIX (APERJ, Registros Paroquiais de Terras, livros 6, 13, 14, 15, 87).

Sesmarias, BI 15.1549, mf. AN 220-2005)³²⁷. Verifica-se assim, através destes exemplos, que tais terras eram cultivadas, embora se desconheça qual a cultura efetuada.

As sesmarias que apontam o tipo de produção normalmente referem-se ao cultivo de cana-de-açúcar. Foi o que apurámos, por exemplo, no ano de 1801, numas terras do termo de Cabo Frio onde o sesmeiro “[...] se acha na posse das ditas terras com fazenda d’Assucar, e plantações [...]” (A. N., Sesmarias, BI 15.1538, mf. AN 220-2005, fl. 1). Entre o rio de São João e o rio Capivari, no ano de 1810, um sesmeiro tinha “[...] aberto hua fazenda e fundado hum Ingenho de Canas de Assucar, cujas terras há mais de vinte annos foraõ medidas e demarcadas.” (A. N., Sesmarias, BI 15.1535, mf. AN 220-2005). Do mesmo modo, uns anos mais tarde, observa-se haver outra fazenda com engenho e plantaçoão de cana-de-açúcar em Capivari (A. N., Sesmarias, BI 15.1536, mf. AN 220-2005). Na Ponta Negra, em Saquarema, nas terras que haviam pertencido aos beneditinos, um diploma do ano de 1821, demonstra que se plantava cana e havia uma “fabrica de engenho” (A. N., Sesmarias, BI 15.1548, mf. AN 220-2005, fl. 1-3). Havia ainda outras fazendas no termo de Cabo Frio dedicadas à plantaçoão de cana (A. N., Sesmarias, BI 15.1513, mf. AN 220-2005, f. 1-6). Uma relação de mercadorias provenientes de Cabo Frio, chegadas a Lisboa no ano de 1818, indicia aqueles que deveriam ser os principais produtos agrícolas cultivados na região. Aí se elencam 8000 alqueires de milho³²⁸, 34 sacas de café, 1 saco de anil e 20 arrobas de açúcar³²⁹ (A. H. U. cx. 280, doc. 19595, fl. 2). Estes produtos concordam com os enunciados nos finais do século XVIII na memória do distrito de Cabo frio, onde há referência inclusivamente à diminuição da produção de anil (MEMORIA, 1883), bem como, no “Mapa Geral dos fogos, população, engenhos,

³²⁷ Avultam os contratos de sesmaria no *hinterland* lagunar, ou referentes a confirmação de usufruto das terras, ou pedindo terras devolutas para proceder à sua exploração através da agricultura (A. N., Sesmarias, BI 15.1532, mf. AN 220-2005; BI 15.1514, mf. AN 220-2005, f. 2; BI 15.15. 2, mf. NA 169-2005, fl. 2; BI 15.1544, mf. AN 220-2005; BI 15.1529, mf. AN 220-2005; BI 15.1500, mf. AN 169-2005; BI 15.1547, mf. AN 220-2005, fl. 2; A. N., Sesmarias, BI 15.1502, mf. AN 169-2005; A. H. U. cx. 192, doc. 13771; cx. 200, doc. 14174; cx. 210, doc. 14614; cx. 219, doc. 15092; cx. 222, doc. 15256; cx. 233, doc. 15975; cx. 239, doc. 16373; cx. 248, doc. 16880). Algumas partes do sertão já estariam densamente ocupadas pela agricultura, como acontecia no ano de 1819 na “[...] Serra das Aguas vertentes de Cabo Frio, e Macahe [onde] não tem terras, e nem as há proximas a Fazendas já descubertas sem invenciveis embarçoos de pleitoz.” (A. N., Sesmarias, BI 15.1539, mf. AN 220-2005, fl. 4).

³²⁸ Considerando que o alqueire valia 36,27 litros (GIFFONI, 2000), daria cerca de 290.160 quilogramas de milho.

³²⁹ Correspondendo uma arroba a 14,7 quilogramas (GIFFONI, 2000), trata-se de um carregamento com 294 quilogramas de açúcar.

fábricas, gados e rendimento anual do distrito de Cabo Frio”, onde consta a produtividade da cana, de milho e de anil (A. H. U. cx. 161, doc. 12100). Da mesma forma Saint-Adolphe, em meados do século XIX, descrevendo o comércio de produtos que eram embarcados nas lanchas e barcos que seguiam pela laguna para a cidade de Cabo Frio, para depois serem enviados ao Rio de Janeiro, refere o açúcar, o arroz, o milho, o feijão e o café (SAINT-ADOLPHE, T. I, 1845).

Com efeito, embora sem a projeção a que se assistiu na região de Campos dos Goitacazes³³⁰ (e. g. LAMEGO, 1945; DRUMMOND, 1997), também no entorno da laguna de Araruama pontuava a cultura da cana. A mesma era realizada em terras certamente procedentes dos contratos de sesmaria outorgados em períodos anteriores. Outros relatos para além das fontes primárias analisadas demonstram a cultura desse gênero. Entre as fazendas mais importantes encontravam-se a fazenda da Tiririca e a fazenda de Quissamã ou a de Pitanga (MATTOS, 1987; ACCIOLI, 2017), algumas delas descritas por viajantes que cruzavam a região e aí pernoitavam, descrevendo a grandeza dos engenhos, o elevado número de escravos e a sua produção (e. g. NEUWIED, 1940; SAINT-HILAIRE, 1941). Por volta do ano de 1820, existiam treze engenhos de açúcar entre Saquarema e a cidade de Cabo Frio (ARAÚJO, vol. II, 1820). Esse número aumentou nos anos seguintes, uma vez que, segundo estatísticas do ano de 1852, existiam 22 engenhos em Saquarema e Cabo Frio, cada localidade com 11 (SOARES, 1860). Segundo Massa (1980), Cabo Frio chegou a ter 19 engenhos de açúcar, embora o autor considere ser mais provável tratar-se de trapiches, erguidos de forma artesanal e operados numa base familiar, do que propriamente de engenhos com introdução de capital. Por outro lado, havia também a cultura do café³³¹, especialmente praticada nas localidades de Araruama, de Saquarema (LAMEGO, 1974) e de São Pedro da Aldeia (ARAUJO, 2017)³³². A

³³⁰ Região situada entre a capitania de Cabo Frio e a do Espírito Santo.

³³¹ O ciclo econômico do café foi posterior ao da cana-de-açúcar, embora, ao longo do século XIX, ambas as culturas fossem praticadas em grande escala. O café foi começado a plantar na região do Rio de Janeiro por volta das décadas de 80 e 90 do século XVIII, expandindo-se posteriormente a outras regiões e tomando as zonas de montanha que, por suas características húmidas, tinham condições ideais para o cultivo. Tal situação conduziu à destruição de espaços florestados para a sua plantação. Esta cultura foi especialmente importante ao longo do século XIX, nomeadamente no período imperial, sendo intensamente exportado o café para a Europa. Manteve-se até a década de 20 do século XX (DRUMMOND, 1997).

³³² Ambas as culturas eram extremamente prejudiciais, empobrecendo os solos e destruindo vastas áreas de floresta (DRUMMOND, 1997). Saint-Hilaire refere que em São Pedro da Aldeia, os índios dedicavam-se principalmente à agricultura, apenas regressando a casa ao final da semana e feriados,

agricultura representou desse modo, um dos pilares de subsistência e da própria economia da região, onde, a par com o cultivo de cana, do café e de outros gêneros alimentícios, a criação de gado era também bastante importante. Aliás, esse gado que pastava especialmente nas zonas de restinga, menos próprias para o cultivo devido à constituição arenosa dos solos, era imprescindível para a agricultura, em especial para as fazendas de cana-de-açúcar, nas quais servia de força motriz para o desbravamento das terras e para os engenhos (LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; DRUMMOND, 1997; GIFFONI, 2000). Segundo alguns estudos recentes,

Em uma cidade como Cabo Frio, a presença mais intensa da escravidão indica que a agricultura tanto em grande ou pequena escala, fizeram com que a figura do camponês tivesse mais destaque do que a do pescador. A partir de 1860, Cabo Frio passou a ter duas freguesias Nossa Senhora da Assunção e São Pedro da Aldeia. São Pedro da Aldeia concentrava a produção em grande escala de café e cana-de-açúcar, justificando assim um maior uso da mão de obra escrava. Entre 1850 e 1890, a agricultura de exportação criou a possibilidade de formação de uma diversidade de culturas voltadas para o abastecimento. No entanto, a cana de açúcar e o café predominavam na pauta de exportações do município nessa época. A pesca não era, ao nosso ver, pelo menos naquele momento, a atividade principal desta população. A 'lida' na roça era o eixo da vida desse homem comum. (ARAÚJO, 2017, p. 101).

Com efeito, observando-se alguns dos registros de óbitos ou batizados de São Pedro da Aldeia, verifica-se a presença de muitos escravos por entre os falecimentos elencados. A escravatura seria numerosa, porquanto, segundo se referiu anteriormente, no ano de 1797, havia em todo o Distrito de Cabo Frio 5112 escravos, quase metade da sua população (A. H. U. cx. 161, doc. 12100). Tomando como exemplo os livros de registro de óbitos entre os anos de 1824 e 1836, denota-se a presença de registro de escravos, pretos forros ou índios forros. Uma análise sumária permitiu verificar o falecimento de 26 escravos ou pretos forros no ano de 1824; em 1825 contabilizamos 33 escravos, pretos forros ou índios forros; no ano de 1826 constam 31 escravos ou pretos forros; nos anos seguintes estes dados multiplicam-se. Nota-se ainda uma substancial mortandade por entre as crianças e, nesse sentido, quando se referem crianças escravas e não sendo órfãs, um ou ambos os progenitores são também referidos como escravos, o que faz aumentar os quantitativos mencionados (A.H.C.M.N. Livro de óbito de Escravos e Índios da matriz de São Pedro 1824-1836). Do mesmo modo, outros registros atinentes a esta questão

sendo “[...] afamados na região pela habilidade com que serram tábuas e exercem algumas pequenas indústrias que lhes são peculiares.” (SAINT-HILAIRE, 1941, p. 311).

ao longo dos anos seguintes, demonstram a existência de diversos óbitos ou batizados de escravos, pretos forros ou índios forros. Nesse sentido, verificam-se múltiplos registros documentais relativos à presença da escravatura (cf. A.H.C.M.N. Freguesia da Aldeia de São Pedro, Livro de óbitos de escravos e livres 1836; Livro de óbitos de escravos, livres e forros 1849-1863; Livro de óbitos de escravos e livres 1863-1873; Livro de batismo de escravos e livres 1847-1848; Livro de batismo de livres 1871-1884). Igualmente na freguesia de Araruama, os registros dessa tipologia também refletem a questão (cf. A.H.C.M.N. Freguesia de São Sebastião da Vila de Araruama, Livro de batismo de livres filhos de escravas 1884-1887; Livro de batismo de escravos livres 1872-1874; Livro de batismo de livre, escravos e forro 1872-1876). Em Saquarema, são igualmente observados diversos registros de batismos ou de óbitos relativos a escravos, verificando-se igualmente a presença de uma elevada mortalidade infantil (cf. A.H.C.M.N. Freguesia de Saquarema, Livro de batismo de escravos 1838-1843; Livro de óbitos mistos 1825-1854; Livro de batismos e óbitos de escravos 1770-1823; Livro de batismos de escravos 1808-1848; Livro de batismos de filhos nascidos após a lei do ventre livre 1872-1884). Em suma, tais registros documentais demonstram a elevada presença de mão-de-obra escrava, certamente aplicada principalmente na agricultura, como referido por Araujo (2017)³³³. Na verdade, ao longo do século XIX, esta região encontrava-se inserida no sistema de agricultura mercantil-esclavagista, onde a cana-de-açúcar e o café eram os elementos mais importantes, conferindo status aos donos dos engenhos, permitindo amplos ganhos tributários, valorizando a moeda³³⁴ e a economia, suscitando debates ou opiniões políticas a favor do seu desenvolvimento (MATTOS, 1987).

Alguns autores referem que no Cabo Frio, durante o século XX, a agricultura restringiu-se às chamadas culturas de subsistência como a mandioca, o milho, o arroz e o feijão, estando grande parte dos solos dedicados à pastagem do gado (MASSA,

³³³ No entanto, como se verificou anteriormente ao se observar a questão da pesca costeira e lagunar, por vezes estes escravos eram requisitados para além das roças, também nas pescarias, alternando o trabalho entre a terra e o mar (A. H. U. cx. 35, doc. 3673; cx. 13, doc. 1407, fl. 9 v.; cx. 40, doc. 4172, fls. 10, 10 v., 11). Assim, não obstante o pescador assumir aparentemente uma figura de menor destaque que o agricultor/sesmeiro (ARAUJO, 2017), parece-nos que não deixa de ser um elemento importante da região, na qual a pesca costeira se apresentava desenvolvida e também recorria a mão-de-obra escrava. Como tal, não excluimos a importância que outros estudos atribuíram à atividade piscatória no *modus vivendi* das localidades do entorno lagunar, tanto aproveitando as valências da laguna quanto do litoral (LAMEGO, 1974; HANSSEN, 1988).

³³⁴ O açúcar, dada a sua valorização, servia como moeda de troca inclusivamente para a obtenção de mão-de-obra escrava, como refere Massa (1980).

1980). As práticas agrícolas e, especialmente, o cultivo de cana, influenciaram a qualidade dos solos originando o seu empobrecimento (e. g. LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSSEN, 1988). Por outro lado, no espectro político denotou-se a queda da influência da agricultura como motor econômico, uma vez que a aristocracia rural ligada ao cultivo e negócio do açúcar havia decaído e os fazendeiros negociantes do café começaram a ter a concorrência das novas classes urbanas e industriais (MASSA, 1980). Como quer que seja, a agricultura continuou a representar uma atividade importante. Algumas estatísticas de meados do século XX demonstram áreas consideráveis de solos agricultados, bem como, o fato de os produtos cultivados não diferirem muito daqueles cultivados nos séculos anteriores. Assim, a título de exemplo, denota-se que, no ano de 1945, a área cultivada de Saquarema consistia em 1782 hectares de culturas temporárias com destaque para a cana-de-açúcar, mandioca e feijão. Já as culturas permanentes, constituídas principalmente pelo plantio de bananeiras, ocupavam 126 hectares. A produção pecuária era somente de gado suíno e bovino (IBGE, 1948c). Em Araruama, a área ocupada por culturas temporárias era de 2439 hectares, onde se cultivava especialmente milho, mandioca, feijão e amendoim. A cultura permanente em especial de laranjas, ocupava 45 hectares. No matadouro municipal naquele mesmo ano foi abatido gado bovino, ovino, suíno e caprino (IBGE, 1948a). São Pedro da Aldeia destaca-se como a localidade com maior produção agrícola, concentrando 15243 hectares de cultura temporária, em especial de milho, mandioca, cana-de-açúcar e feijão, ao que acresciam 1026 hectares de cultura permanente, principalmente laranja e banana. Já o número de cabeças de gado abatido naquele ano foi também superior às outras duas localidades, elencando-se igualmente o abate de gado ovino, suíno, caprino e bovino (IBGE, 1948b). Como veremos adiante, ao longo do século XX, ocorreu o desenvolvimento da salicultura, havendo um crescimento da área de exploração salícola e da construção de salinas, aumentando igualmente os ramos da indústria e, mais tarde, do turismo, setores que retiraram alguma da importância desempenhada pela agricultura (e. g. LAMEGO, 1974; HANSSEN, 1988; CHRISTOVÃO, 2011; TEIXEIRA, 2006). Não obstante, dados mais recentes demonstram que continua a subsistir na região e além da introdução de alguns produtos como o côco da Bahia, o cultivo

continua a ser dedicado especialmente à cana-de-açúcar, feijão, mandioca, milho, banana, laranja e limão (TCERJ, 2008)³³⁵.

A par da agricultura que contribuiu para a deflorestação, continuou também a exploração de madeira, embora já afastada do litoral nos finais do século XVIII (MEMORIA, 1883). Com efeito, como se verificou anteriormente houve ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII, uma intensa exploração do pau-brasil e deflorestação para a implantação da monocultura da cana, entre outras produções agrícolas. Por outro lado, a exploração e o contrabando de madeira, também contribuíram para o depauperamento do ecossistema florestal³³⁶. Ao longo do século XIX essa situação intensificou-se especialmente devido à cultura do café, que podia ser exercida em zonas montanhosas, portanto, destruindo ecossistemas florestais menos atingidos pela sua distância ao litoral e pelas dificuldades de acesso (DRUMMOND, 1997). Se, nos finais do século XVIII, a escassez de madeira no entorno lagunar já era notória (MEMORIA, 1883), a sua derrubada continuou em diversas partes da região em análise. No ano de 1815, por exemplo, na fazenda de Campos Novos, várias pessoas haviam ocupado as terras e começado a derrubar madeira construindo serrarias (A. N. Sesmarias, BI 15.1499, mf. AN 169-2005, fl.11). Entre Saquarema e São Pedro da Aldeia, ainda pontuavam algumas áreas florestadas, mas entrecortadas por fazendas e explorações agrícolas, as quais iam avançando à custa de queimadas realizadas na cobertura florestal (NEUWIED, 1940)³³⁷. Já em 1822, Saint-Hilaire observou a deflorestação nas proximidades de Saquarema onde disse haver contornado “[...] algum tempo o lago de Saquarema, atravessando depois terrenos planos cobertos de

³³⁵ Embora a publicação destes dados exista até o ano de 2016, o cenário do tipo de cultura não se altera. Por outro lado, quanto à análise da situação agrícola, as publicações mais recentes não especificam a escala municipal, tecendo comentários sobre esse aspecto ao nível do estado.

³³⁶ Cf. 8.1.1. da Seção II (Sistema Lagunar de Araruama).

³³⁷ Em São Pedro da Aldeia, Maximiliano refere a existência de grandes florestas nas proximidades, abundantes em madeira de lei, descrevendo os tipos de madeira. É curioso o fato de demonstrar o caso de um habitante da região chamado de “Capitão Carvalho”, que havia sido detido por ser acusado de exportar essa madeira a qual era propriedade régia (NEUWIED, 1940, p. 70-71). Será este homem aquele que, associado ao Sargento-mor das milícias de Cabo Frio, havia sido preso por derrube e exportação de madeira em São Pedro da Aldeia conforme é descrito num documento de 1799? Tudo indica tratar-se da mesma pessoa, conforme se deduz das descrições contidas no mesmo documento: “[...] por quanto foy bem publico; o Extravio que concederão o Sargento Mor de Milicias do Regimento da dita Cidade de Cabo Frio Antonjo Jozé Cardozo Ramalho, de Sociedade com António de Carvalho, Tenente do mesmo Regimento, os quaes sendo pornunciados a prizão, e Livramento na devasa a que procedeo o Juiz Ordinario daquella Daquella (sic) Cidade [de Cabo Frio] Joaquim Luis foi Prezo o dito Carvalho e Remetido a Cidade do Rjo de Janeiro donde se conservou prezo mais de dous Annos; vindo fugido para a mesma [cidade]” (A.H.U. cx. 174, doc. 12851, fl. 2v.-3).

derrubadas.” (SAINT-HILAIRE, 1941, p. 282)³³⁸. Mas, o grosso da deflorestação ocorria, neste momento, em terrenos situados mais para o interior. Conforme salienta Araujo (vol. II, 1820) as melhores madeiras encontravam-se nos sertões, enquanto junto ao litoral, somente três espécies de pau-brasil eram as madeiras de lei com valor. Segundo as sesmarias outorgadas, ao longo dos primeiros decênios do século XIX, vários espaços florestados foram pedidos para a introdução da agricultura, subentendendo-se o derrube das espécies arbóreas para se proceder ao cultivo de gêneros alimentares como o café, a cana, a mandioca, entre outros³³⁹.

Na verdade, a deflorestação deveria ser intensa e a exploração da madeira um negócio rentável. Note-se nas descrições de Saint-Adolphe a referência a essa atividade em todas as áreas do entorno lagunar. As únicas atividades que Saint-Adolphe refere existirem em Cabo Frio em meados do século XIX eram a cultura dos produtos agrícolas usuais da região e o corte de madeiras de construção, o que estava a tornar rara a existência de pau-brasil (SAINT-ADOLPHE, 1845, T. I). Ainda o mesmo autor, falando de São Pedro da Aldeia, indica ser a sua população indígena que “[...] serão obra de 400 que passam o tempo a caçar, e vivem de esmolas em vez de cultivarem as terras que em geral são de boa lavra; alguns todavia se assignalão no mister de serrar taboado e desmoutar as terras.” (SAINT-ADOLPHE, 1845, T. II, p. 614). Essa madeira era vendida para o Rio de Janeiro, pois, ao descrever a laguna de Araruama, diz o autor citado estarem ancorados em Cabo Frio “[...] barcos e embarcações costeiras que fazem frequentes viagens ao Rio de Janeiro carregados de café, assucar e de madeiras de construção, e voltão a Cabo Frio com carne secca, bacalhão e fazendas (SAINT-ADOLPHE, 1845, T. I, p. 183). Do mesmo modo, em Saquarema a população para além de se dedicar à agricultura também explorava a madeira na região, vendendo-a para o Rio de Janeiro, comércio ativo que consistia

³³⁸ No ano de 1818, o príncipe Maximiliano havia constatado diversas áreas onde ocorreram queimadas para a instalação de espaços agrícolas, não só entre Maricá e Saquarema, mas também ao contornar a laguna de Araruama. Saindo de Cabo Frio em direção à fazenda de Campos Novos, fala da existência de uma área florestal entre esses dois pontos geográficos (NEUWIED, 1940). Parece-nos assim, que as derrubadas e serrarias anteriormente referidas junto a Campos Novos, ainda não haviam atingido esta região (A. N. Sesmarias, BI 15.1499, mf. AN 169-2005). Saint-Hilaire refere a proteção conferida ao aldeamento indígena de São Pedro da Aldeia, referindo ainda a existência de florestas virgens, mas denotando um avanço na aquisição de terras para agricultura por parte dos “brancos”, atraídos pela fecundidade das terras e pelo baixo valor das taxas aplicadas para o seu usufruto (SAINT-HILAIRE, 1941).

³³⁹ Tal sucedeu em zonas como no rio Dourado, no rio de São João, Capivari, Águas Claras, entre outros, seguindo a tendência de ocupação do interior (e. g. A. N. Sesmarias, BI 15.1532, mf. AN 220-2005; BI 15.1514, mf. AN 220-2005; BI 15.15. 2, mf. NA 169-2005; BI 15.1544, mf. AN 220-2005; BI 15.1529, mf. AN 220-2005; BI 15.1500, mf. AN 169-2005; A.H.U. cx. 210, doc. 14614, fl. 2).

em madeiras de construção (SAINT-ADOLPHE, 1845, T. II). Por outro lado, crescendo à exploração de madeira em serrarias, enviada para o Rio de Janeiro, lembremo-nos da necessidade da madeira para os engenhos de cana (e. g. LAMEGO, 1974; MOREIRA, 2017). Já no século XX, um aforamento datado do ano de 1927, demonstra o plantio de eucaliptos nos “[...] terrenos da restinga deste Município, compreendidos entre as salinas da lagôa de Araruama e o Oceano (Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Cabo Frio³⁴⁰, registro de aforamentos, livro 37, fl.73 v.). Segundo Hanssen (1988), à madeira utilizada nos engenhos, acrescia ainda a da construção da via férrea, contribuindo igualmente para a deflorestação. Diz o autor que “Ladeavam a estrada de ferro grandes matas, ainda luxuriantes, mas que em breve, transformadas em lenha, iam tomar o rumo das fornalhas das locomotivas e da indústria açucareira, que ia se expandindo à medida que avançavam os trilhos no litoral.” (HANSEN, 1988, p. 179-180). Em suma, como referem alguns autores, sintetizando a questão da deflorestação da região por motivos de exploração da madeira, mas, também, pela expansão da agricultura “As florestas que cobriam a bacia [da laguna de Araruama] eram ricas em pau-brasil, que foi intensamente explorado até sua quase exaustão. Estas florestas foram derrubadas para dar espaço à cana de açúcar, do café, a laranjais e por último à pecuária.” (BIDEGAIN, 2002, p. 25).

Se, no entorno da laguna, a atividade agrícola e a exploração de madeira causaram transformações nos ecossistemas, no corpo hídrico lagunar as atividades dirigiam-se para a salicultura e a pesca. A primeira atividade beneficiou-se da abolição do contrato do sal ocorrida no ano de 1801. A partir desse momento, a salicultura na laguna de Araruama pôde ser livremente explorada (LAMEGO, 1974; ELLIS, 1955; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014), reunindo-se assim as condições para o aumento da construção de salinas. Durante a primeira metade do século XIX foram estabelecidos diversos incentivos à produção de sal. Cabo Frio, enquanto região produtora do mineral podia usufruir deles no sentido de reanimar o setor que, como se viu anteriormente, desde finais do século XVIII, se encontrava em suspenso, ora construindo-se salinas e produzindo-se o mineral, ora abandonando-se esse empreendimento (cf. A. H. U. cx. 165, doc. 12328; cx. 166, doc. 12384). Desse modo, estimularam-se a ocupação e a legalização das apropriações irregulares dos terrenos

³⁴⁰ Doravante mencionado pela sigla A.H.C.M.C.F.

de marinha, terras situadas junto da costa e de domínio público. Por forma a proceder à sua demarcação e posterior aforamento, esses terrenos foram alvo de um processo de determinações legislativas gradual, com vistas a essa finalidade. Acrescendo a esse processo de abertura à ocupação das terras de marinha, vários atos legislativos reduziram as taxas sobre o sal de produção interna relativamente ao produto importado proveniente do exterior, promovendo assim a comercialização do que era produzido internamente (GIFFONI, 2000). No ano de 1808, essas taxas foram suspensas e incentivou-se a extração e distribuição para as outras capitanias do sal produzido nas salinas de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Bahia e Ceará. Tais medidas deviam-se à falta de sal no Brasil considerando que a invasão napoleónica em Portugal concorreu para uma interrupção da exportação desse produto (BRASIL, colecção das leis, 1891, carta régia de 7 de setembro de 1808, p. 134-135; GIFFONI, 2000).

No caso de Cabo Frio, o incentivo surgiu através de uma concessão permitindo a exploração na laguna de Araruama. Outorgada a 12 de Novembro de 1811, partiu de um pedido efetuado por D. Manoel João Locio, Joaquim José de Souza Lobato e Luiz Antonio de Faria Souza Lobato³⁴¹ que, sob o epíteto de terem sido os primeiros a promoverem o melhoramento da salicultura na região, “[...] pediam cada um duas salinas das que ha em Cabo Frio entre o mar e a Lagoa de Araruama [...] onde se produz e pode produzir o sal [...]”. Do mesmo modo, estabeleceu-se a divisão em talhos para se erigirem salinas, certamente na parte interna da restinga de Massambaba junto da laguna, devendo-se distribuir esses talhos por outros interessados em investir na exploração do sal. Por forma a incentivar esse projeto, estabeleceu-se a isenção de tributos por um período de dez anos, embora também se tenham exigido alguns requisitos. A distribuição dos talhos deveria ser convocada por editais e repartida pelos moradores de Cabo Frio e seu termo. Também se exigiu a implantação das marinhas num período de até dois anos, sob pena de se considerar o terreno devoluto e novamente atribuí-lo a outros interessados. Estabeleceu-se a obrigação de contratar um mestre de marinha para dirigir os trabalhos e marroteiros³⁴² para o preparo das salinas conforme o modelo de Setúbal (Portugal), desde que

³⁴¹ Segundo Giffoni (2000) eram funcionários régios, potencialmente representativos dos interesses portugueses estabelecidos no Brasil após a transferência da Corte para o Rio de Janeiro.

³⁴² Marroteiros são os trabalhadores das salinas (e. g. LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014). Corresponde ao mesmo que o termo “marnoteiros”, utilizado nas salinas de Aveiro (e. g. AMORIM, 1997).

aplicável às especificidades do terreno em Cabo Frio. As mesmas marinhas deveriam ser construídas em terrenos de natureza alodial e cada uma deveria ter um máximo de 57 braças (BRASIL, coleção das leis, 1890, provisão da mesa do desembargo do Paço de 12 de Novembro de 1811, p. 33. GIFFONI, 2000).

Na verdade, tais resoluções vão parcialmente de encontro às que já haviam sido ensaiadas no ano de 1798 (A. H. U. cx. 166, doc. 12384, fls. 13-13v.). A sua exigência parece surgir na tentativa de se protelar os problemas referentes à ocupação da restinga para a salicultura, por forma a se evitarem os problemas que tinham ocorrido, dos quais, resultaram interrogações quanto à legalidade da retoma da salicultura, levando à desistência da população em reanimar a exploração do sal (A. H. U. cx. 164, doc. 12266; cx. 166, doc. 12384, fl. 5). Por outro lado, colhe-se destas exigências a vontade de realmente se promover este setor produtivo. O prazo estipulado de dois anos para estabelecimento das salinas demonstra-o, uma vez que caso tal não ocorresse nesse período, proceder-se-ia à substituição do investidor. A obrigatoriedade da contratação de mão-de-obra especializada revela a falta de trabalhadores conhecedores dos procedimentos para essa operação, a qual deveria seguir o modelo das marinhas de Setúbal. Durante o monopólio do sal era proibido aos salicultores portugueses aplicarem ou transmitirem os seus conhecimentos no Brasil, concorrendo em diversas penas caso o fizessem (ELLIS, 1955). Agora, abre-se a possibilidade da transferência de conhecimentos de Portugal para o Brasil. No nosso entender, a referência às marinhas de Setúbal como modelo para serem aplicadas em Cabo Frio, resulta de serem as salinas portuguesas com melhores indicadores de produtividade e qualidade de produção.

Conforme Lobo (1812c) eram as salinas constituídas por quatro reservatórios de grande amplitude, cuja disposição no terreno permitia a incidência dos ventos, acelerando o processo de evaporação e cristalização do sal. Em torno dos tanques era plantada vegetação para evitar a queda de detritos durante o processo. Tais técnicas permitiam uma maior produtividade e qualidade do produto. A mão-de-obra era minorada e menos dispendiosa, graças à maior lentidão do processo de redução correspondente à reserva do sal nos reservatórios onde se efetuava o processo de cristalização. O tempo mais prolongado desse mesmo processo permitia a produção de cristais de sal mais brancos e maiores, aumentando o seu valor comercial. Tendo em consideração que na região de Cabo Frio ocorrem fortes ventos e os períodos de

acalmia ao longo do ano são reduzidos (BARBIÉRE, 1975) essa tipologia de salinas permitiria o usufruto dessas condições ventosas potencializando a cristalização do sal, mas, ao mesmo tempo, protegendo-o dos detritos carreados pelo vento através da vegetação plantada no entorno dos reservatórios. Da mesma forma, se considerarmos as dificuldades em reanimar a salicultura na região e toda a conjuntura relacionada ao impedimento em produzir sal, a mão-de-obra especializada devia ser limitada, pelo que, ao se adotar um processo de redução mais prolongado, reduzia-se a sua necessidade e, ao mesmo tempo, diminuía-se os custos de produção. Tais medidas permitiriam um investimento menor para se proceder à instalação e laboração das salinas.

Apesar de desconhecermos o resultado deste empreendimento³⁴³, alguns dados demonstram ter iniciado um processo de monopolização da restinga com intensificação do processo de apropriação, excluindo o posseiro enquadrado na pobreza, atribuindo-se a quem tivesse posses para reanimar a cultura do sal, os melhores terrenos (GIFFONI, 2000, p. 49). No ano de 1822, Saint-Hilaire referindo-se à salicultura, demonstra continuar a fixação de salineiros devido ao franqueamento da produção de sal, embora denote essa ação dos monopolizadores que exigiam metade da colheita e somente permitiam aos menos afortunados o usufruto das salinas menos importantes. O movimento de ocupação e construção de salinas deveria ser relativamente próspero, pois, embora não o indique explicitamente, ao observar a restinga de Massambaba, Saint-Hilaire parece demonstrar a instalação das salinas e a produção de sal segundo o modelo de Setúbal, a que atrás nos referimos, ao descrever “A faixa de terra que limita o lago, estreita e muito plana, é salpicada como a de Saquarema, de arbustos, entre os quais intervalos de areia branca assemelham-se, de longe, a pequenas lagunas.” (SAINT-HILAIRE, 1941, p. 319). Estes intervalos de areia branca assemelhados a pequenas lagunas e rodeados de arbustos são inerentes a essa tipologia de construção de salinas protegendo os reservatórios da ação do vento.

Com efeito, segundo alguns autores, foi durante a década de vinte deste século que surgiu o investimento no setor salineiro de Cabo Frio aplicando-se técnicas utilizadas na Alemanha e na França e introduzindo-se os métodos de extração

³⁴³ Ao passar na região no ano de 1818, o príncipe Maximilian apenas refere sucintamente a salicultura, afirmando que “O sal é extraído, diz-se, em alguns pontos da margem.” (NEUWIED, 1940, p. 66).

verdadeiramente industrializados (LAMEGO, 1974. HOLZER, 2014). Essa introdução teve certamente origem num dos incentivos ao estabelecimento de indústrias inovadoras surgido no ano de 1809, pelo qual se outorgava a exclusividade de utilização por 14 anos de alguma novidade industrial produzida pelo “capitalista” investidor (BRASIL, coleção das leis, 1891, alvará régio de 28 de abril de 1809, p. 47). Em 1817, um empreendedor com salinas em São Paulo, apresentando um método inovador de cobrir os tabuleiros de evaporação, protegendo-os das chuvas que desfaziam a cristalização, obteve essa exclusividade (BRASIL, coleção das leis, 1817, resolução de consulta da real junta do comércio, agricultura, fabricas, e navegação de 25 de novembro de 1817, p. 36-37). Foi desse movimento de monopolização e inserção de novas técnicas que surgiu o empreendimento de Luís Lindenberg, quando, no ano de 1824, recebeu do Imperador meia légua de terra devoluta “[...] entre a lagoa de Araruama e a terra e restinga de Cabo Frio [...]” para estabelecimento de uma salina, a perynas. Introduzindo inovações técnicas relativamente ao método de cristalização utilizado, através de caldeiras e do fogo, este empreendedor garantiu em 1829 a exclusividade de extração de sal por um período de seis anos, recebendo igualmente diversas isenções mantidas até 1836 (GIFFONI, 2000, p. 48, 56-57).

O processo de monopolização da área salícola da laguna de Araruama intensificou-se no final desta década. No ano de 1828, uma resolução permitiu ao governo dividir e demarcar parte das terras de marinha, onde se encontravam salinas naturais, para se arrendar à melhor oferta (DIARIO FLUMINENSE, Vol. II, nº 36, p. 143). Certamente que a legislação criada para atrair investimento diminuindo ou isentando encargos tributários, a propensão da área à produção de sal e o incentivo à introdução ou desenvolvimento de novos métodos de exploração proporcionaram um interesse no investimento no setor, especialmente de estrangeiros³⁴⁴ e o concomitante crescimento da salicultura na região³⁴⁵. No ano de 1844, por exemplo,

³⁴⁴ O interesse estrangeiro neste ramo observa-se, por exemplo, através de anúncios nos jornais coevos, onde ofereciam os seus conhecimentos para a área. É o caso de um anúncio publicado no ano de 1830 num jornal do Rio de Janeiro, onde um estrangeiro afirmava conhecer métodos utilizados no exterior relativamente ao estabelecimento de salinas de evaporação térrea com elevação da graduação dos terrenos, os quais descreveu como os melhores, os mais vantajosos e mais econômicos (DIARIO DO RIO DE JANEIRO, nº 8, 1830, p. 29).

³⁴⁵ No livro de actas da câmara, na sessão de 11 de outubro de 1831, é apontado que “[...] as sallinas existentes são as seguintes: Perina, Passagem das canóas, Ponta do acaira, Chiqueiro, Costa, Milagre, Saco do Julla, outra Perina, Gaivota, Apicû pertencentes ao povo e administrada a partilha pelas Camaras transactas tendo os Indios de São Pedro tão bem huma com o nome de apicû.”, porém a

um artigo de opinião chamava a atenção para importância que as salinas poderiam representar para o orçamento municipal, não fosse estarem “[...] entregues a tres ou quatro estrangeiros, que d’ellas tirão disfrute, sem proveito do município.” (DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXIII, nº 6540, 1844, p. 4). Com efeito, segundo diversas descrições coevas, os habitantes ainda não conseguiam aproveitar plenamente as valências naturais da região relativamente à produção de sal. As críticas recaíam normalmente na questão de não se cuidar devidamente da manutenção das salinas para se acautelar a limpeza dos tanques e ter atenção nas trocas hídricas para as águas doces e salgadas não penetrarem e diluírem as que já se encontravam em processo de coalhadura (ARAUJO, 1820, T. II). Por tais motivos, as salinas antigas da Massambaba, que haviam sido altamente produtivas, devido à inércia dos habitantes em dirigir os trabalhos para a cristalização do sal, produziam pouco³⁴⁶ (SAINT-ADOLPHE, 1845, T. II). No entanto, tal não significa uma estagnação da produção de sal e da instalação de industriais apostados na exploração desse setor. As salinas de Lindenberg eram exemplo da alta produtividade, pois desde a década de 30 até a década de 50, apesar de dificuldades na impermeabilização dos solos das salinas e da recorrência a caldeirões aquecidos a lenha, a produção era elevada (GIFFONI, 2000). A 23 de Março de 1840, a Assembleia Legislativa Provincial do Rio de Janeiro concede novamente autorização à Câmara de Cabo Frio para arrematar as salinas naturais do seu município (JORNAL DO COMMERCIO, anno XV, nº 81, 25 e 26 de Março de 1840, p. 2). No entanto, o sal ainda era deficitário no Rio de Janeiro e, em 1844, somente chegavam ao porto alguns lotes provindos de salinas nacionais,

produção desde 1829 era bastante reduzida e alguns tanques de salinas da restinga da Massambaba que haviam sido preparados, não produziam devido a “benefícios impróprios” efetuados, pelo que a câmara ponderava arrendar tais salinas (A.H.C.M.C.F. Livro de Atas 1830-1832, fl. 188 v.). Com efeito, no ano de 1840 a câmara obtém autorização para arrendar as salinas naturais (JORNAL DO COMMERCIO, anno XV, nº 81, 25 e 26 de Março de 1840, p. 2). Por aqui se denota a existência de várias salinas. Refere-se que todas “são entre pedras”, o que parece referir-se a tanques construídos, e não somente efetuando-se o aproveitamento do sal naturalmente cristalizado. Por outro lado, referem-se alguns processos no sentido de se produzir o sal nas salinas da restinga de Massambaba, não muito diferentes daqueles que vimos ocorrer no século XVIII, através do bloqueio com areia dos canais de comunicação das águas entre os “tanques naturais” e a laguna (A.H.C.M.C.F. Livro de Atas 1830-1832, fl. 188 v.).

³⁴⁶ Refere Saint-Adolphe que na Massambaba “Dispoz a natureza o solo para nelle se fazerem salinas. Nos primeiros tempos fizeram-se grandes quantidades de sal, porém o governo portuguez prohibio aquelle género de industria no fim do seculo XVII, para favorecer a extracção do sal em Portugal, e depois da independencia os habitantes do districto de Cabo-Frio transcurarão de tirar proveito das antigas salinas mandando-as limpar, facilitando a entrada d’agua do mar, e impedindo a d’agua doce.” (SAINT-ADOLPHE, 1845, T. II, p. 56). Estas salinas da Massambaba, bem como, as salinas existentes no local de “Apicuz” em São Pedro da Aldeia, são aquelas que já haviam sido trabalhadas no século XVIII e aparecem representadas na cartografia histórica (figuras 31 e 32).

contrariamente ao sal importado do estrangeiro que chegou a 73,373 alqueires³⁴⁷ (JORNAL DO COMMERCIO, anno XIX, nº 272, 13 de Outubro de 1844, p. 3).

Assim, urgia apoiar o investimento na laguna de Araruama, onde o empreendimento de Lindenberg (figura 35, A) era um exemplo de sucesso. Com uma área de ocupação de 1800 braças quadradas (cerca de 8.712 metros quadrados), tinha para além de infraestruturas como os armazéns, 902 tabuleiros para a cristalização do sal, 1927 tabuleiros onde a água era engrossada, 1 tabuleiro de preparação da água para as caldeiras, 14 poços e 2 tanques especiais de depósito. A sua extensão e infraestrutura demonstram a sua capacidade produtiva e, ao mesmo tempo, as alterações que incutiu no ecossistema de restinga (GIFFONI, 2000). No ano de 1845, recebeu a visita do presidente da província Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXIV, nº 7095, 1845, p. 3; GIFFONI, 2000). Verificando os resultados satisfatórios este dignitário persuadiu alguns comerciantes e homens abastados do Rio de Janeiro e de Cabo Frio a criarem uma indústria salineira nos apicus de São Pedro da Aldeia (figura 35, B). A produção natural de sal fora elevada naquele ponto, esperando-se que esse empreendimento resultasse em safras avultadas ao se introduzirem tanques artificiais (DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXV, nº 7175, 1846, p. 1; GIFFONI, 2000). Com efeito, as salinas de São Pedro da Aldeia encontravam-se novamente abandonadas³⁴⁸ (SAINT-ADOLPHE, T. II). Assim, no mês de maio de 1846, foi concedida a autorização do aforamento desses apicus à companhia em nome de Manuel de Souza Teixeira (DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXV, nº 7268, 1846, p. 1. GIFFONI, 2000), concedendo-se apoio através de uma lotaria anual por empréstimo durante três anos (GIFFONI, 2000, p. 50, 98)³⁴⁹. Nesse mesmo ano, no dia 25 de abril, o imperador D. Pedro II e o presidente da província do Rio de Janeiro estiveram na região e foram

³⁴⁷ Cerca de 2.161 quilogramas de sal.

³⁴⁸ Sobre estas salinas de São Pedro da Aldeia refere Saint-Adolphe no ano de 1845 que “Entre esta aldeia e o mar, no sitio chamado Apicuz, existem salinas d’onde antigamente se tirava muito bom sal, porém esta fabricação tendo sido prohibida no Brazil, por ordens regias de 28 de Fevereiro de 1690 e 18 de Janeiro seguinte, forão as mencionadas salinas postas em esquecimento até o dia d’hoje. Se as pozessem em atividade, achar-se hia o Brazil dispensado de pagar o tributo que paga aos estrangeiros.” (SAINT-ADOLPHE, 1845, T. II, p. 614). Note-se porém, como ficou dito, os indígenas haverem preparado essas salinas por volta do ano de 1797 (ARAUJO, 1820, T. II; MEMORIA, 1883).

³⁴⁹ A legislação preconizava este tipo de empréstimo para o desenvolvimento industrial e do comércio (BRASIL, collecção das leis, 1891, alvará régio de 28 de abril de 1809, p. 47). Alguns atrasos relativos ao repasse da verba para essa lotaria (DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXV, nº 7320, 1846, p. 1), fizeram com que só fosse realizada pela primeira vez em 1847 (DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXVI, nº 7419, 1847, p. 3).

visitar as salinas de Lindenberg. Ao passarem em São Pedro da Aldeia somente estiveram na casa de Manuel de Souza Teixeira, sendo ele o representante da localidade (JORNAL DO COMMERCIO, anno XXII, nº 117, 1847, p. 1; MASSA, 1980; GIFFONI, 2000). É provável que as salinas da companhia não tivessem sido ainda estabelecidas dada a proximidade entre a concessão e esta visita. Porém, no ano de 1848, para além da recolha do sal natural, também já se produzia sal de qualidade em tanques artificiais, o que faz denotar que o conhecimento adquirido já proporcionava uma rápida construção destas estruturas. A mão-de-obra empregada neste empreendimento era também bastante considerável (DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXX, nº 8826, 1851, p. 2; GIFFONI, 2000). Para além disso, pode-se também aferir que a companhia cumpriu o prazo de estabelecer as salinas num período de dois anos, conforme a legislação preconizava (BRASIL, collecção das leis, 1890, provisão da mesa do desembargo do Paço de 12 de Novembro de 1811, p. 33).

Todavia, em breve o empreendimento enfrentou problemas que resultaram no encerramento das suas atividades no ano de 1851, devolvendo os seus sócios o valor do empréstimo ao governo provincial e tendo sido abandonados os materiais e instalações utilizados na salicultura (DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXX, nº 8826, 1851, p. 2; GIFFONI, 2000). Um relatório da assembleia legislativa provincial refere como motivo para o encerramento os estorvos que a “Companhia de Salinas de Cabo Frio” não esperava encontrar no momento da sua criação e o fato de não querer mais “afrontar as prevenções populares” (CORREIO DA TARDE, nº 1035, 1851, p. 1). Certamente esses problemas surgiram da circunstância das salinas terem sido instaladas em local onde os populares tinham o direito ancestral em usufruírem do sal que brotava naturalmente nos apicus, sendo-lhes agora vedado. Os terrenos também eram utilizados como logradouro comum e o gado era aí colocado a pastar, verificando-se também ocupação de terrenos de forma irregular por não estarem devidamente demarcadas as suas posses e confrontações (MEMORIA, 1883). Trata-se de outro exemplo da monopolização das áreas de marinha anteriormente referida (GIFFONI, 2000). Só que neste caso, o povo parece ter impedido a sua concretização. Essa situação fica evidenciada na sessão provincial de 28 de Maio de 1850, quando se pediu para se averiguar a forma como a companhia procedia e analisar a invasão das suas terras por parte de particulares (DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXIX, nº 8401, 1850, p. 2). A mesma situação de conflito pela ocupação de terras para

instalação de companhias de salicultura ocorreu em Araruama, no ano de 1848, onde a “Companhia Fluminense de Salinas” explorava o mineral (figura 35, C). Nesse ano, os administradores do morgado dos Azeredos Coutinhos³⁵⁰ publicaram vários avisos no jornal do comércio para

[...] prevenir ao respeitável publico, afim de que ninguém faça transacção relativamente às terras da lagoa Araruama, em Cabo-Frio, em que está estabelecida a companhia fluminense de salinas, pois que, à vista das escripturas datadas de 1747, não está verificado que essas terras se não comprehendão nas 4 légoas que ali existem pertencentes ao referido morgado. (JORNAL DO COMMERCIO, anno XXIII, nº 311, 1848, p. 4. *Idem*, nº 314, 1848, p. 3. *Idem*, nº 317, 1848, p. 4).

A análise dos aforamentos realizados especialmente a partir da metade do século XIX demonstra um crescendo na ocupação dos pontões arenosos que adentram na laguna de Araruama, precisamente onde se localizavam os melhores terrenos para a produção e extração de sal, nomeadamente a Ponta do Baixo, no lugar chamado de Xiqueiro; na Ponta da Costa; na Ponta de Perina; na Ponta de Massambaba; na Ponta da Caieira e na Ponta do Fula (MEMORIA, 1883). Com efeito, no ano de 1846, coteja-se o aforamento de um terreno devoluto junto do apicu em São Pedro da Aldeia. Especificava-se que esta área não incluía as marinhas localizadas nos fundos e na frente do terreno aforado, demonstrando a sua localização em zona de produção de sal. Assim, este terreno era próprio para a produção de sal e, apesar de não se referir essa intenção, no ano de 1882, foi transferido para Luís Benjamim Lindenberg³⁵¹ que, à semelhança de seu pai e avô era investidor na salicultura (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 23 v.). Do mesmo modo doaram-se outros terrenos confrontantes com os apicus de São Pedro da Aldeia, como um aforado no ano de 1848, ao Major João Pinto Dias Figueiredo, homem que havia sido vereador da Câmara de Cabo Frio em 1833 (MASSA, 1980). O terreno é descrito como alagadiço (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 28, 28 v.),

³⁵⁰ Proprietários da famosa fazenda da Tiririca, situada em Araruama (MATTOS, 1987), região onde a cristalização de sal sempre ocorrera e o povo usufruía da mesma (MEMORIA, 1883). Maximilian descreve essa fazenda no ano de 1818 e refere que “[...] bem defronte do engenho existe um trecho inundado e pantanoso de campo [...]” (NEUWIED, 1940, p. 61), demonstrando tratar-se de uma área possivelmente apta para a salicultura.

³⁵¹ Era filho de Luís Bonifácio Lindenberg (cf. genealogia disponível no Instituto Carlos Lindenberg. Disponível em <<http://institutocarloslindenberg.org.br/#!/acervo/genealogia/11>> Acesso em: 25 jun. 2016). Nesse sentido, trata-se de um neto de Luís Lindenberg, fundador das salinas perinas (GIFFONI, 2000).

portanto, próprio para a produção de sal. Já no ano de 1854, deu-se o aforamento de outro terreno devoluto cujos fundos confrontavam com os apicus e a frente com a laguna de Araruama, estendendo-se para leste até Gambôa (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 67). Segundo Saint-Hilaire (1941), este local da Gambôa localizava-se junto do canal do Itajuru (figura 35, D), onde a laguna se torna muito estreita (SAINT-HILAIRE, 1941, p. 320, 326). Em 1856 este terreno ainda pertencia ao mesmo aforador (Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, registro paroquial de terras, Nossa Senhora da Assunção, livro 15, fl. 34 v.)³⁵². No mesmo ano, a documentação refere a existência de outra companhia em laboração na região de São Pedro da Aldeia. O registro paroquial de terras menciona um terreno pertencente à Sociedade Industrial de Salinas Aldeense, confinando com a laguna (A.P.E.R.J. registro paroquial de terras, São Pedro, Livro 13, fl. 66).

Junto à cidade de Cabo Frio, a salicultura também aparenta desenvolver-se. Para além das salinas Perinas (GIFFONI, 2000)³⁵³ coteja-se o aforamento de vários terrenos na mesma área, alguns confinando com este empreendimento, demonstrando a aptidão para a salicultura. Era nesta zona, situada entre a cidade de Cabo Frio e a laguna de Araruama (SAINT-HILAIRE, 1941), que se encontrava a praia do Chiqueiro. Segundo autores coevos, uma das enseadas formadas entre os pontões arenosos ali existentes tinha esse nome e localizava-se junto de uma pequena bacia chamada de Maracanan e mais tarde Ponta de Iphigenia (PINTO, 1894, vol. I). Houve inclusivamente aforamentos na Praia do Chiqueiro em nome de uma Efigénia da Fonseca Barros (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 63, 63v.). Talvez daí tenha ficado o nome Ponta de Iphigenia. Esta área correspondia certamente à Ponta do Xiqueiro (figura 35, E), onde sempre houve produção de sal (MEMORIA, 1883). Foram aforados nesta área bastantes terrenos, embora não se mencione se a finalidade seria a instalação de marinhas (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 57, 63 v., 64, 65, 71, 71 v.). No entanto, para além da confrontação com terrenos das salinas industriais de Lindenberg (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 65, 71, 71 v.), era uma zona alagadiça (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro

³⁵² Doravante denominado pela sigla A.P.E.R.J.

³⁵³ Após a morte de Lindenberg no ano de 1850, as salinas foram administradas por sua viúva Rosa Maria Lindenberg e depois por seu filho Luís Bonifácio Lindenberg (GIFFONI, 2000). Rosa casou novamente e também há referência às Salinas Perinas em nome de seu segundo marido Joaquim Alves Nogueira da Silva (A.P.E.R.J. Nossa Senhora da Assunção, livro 15, fl. 23; LAMEGO, 1974. GIFFONI, 2000).

33, fl. 57 v.), podendo tratar-se de aquisições com vista à exploração de sal. Na verdade, desde 1853, Luís Bonifácio Lindenberg, major da guarda nacional, vereador de Cabo Frio e filho de Luis Lindenberg (GIFFONI, 2000), possuía uma salina. Esse empreendimento, iniciado no ano de 1853, é descrito no ano de 1875 como aplicando métodos de extração de sal iguais aos das Salinas Perinas, mas com melhores resultados. Tinha 15 tanques de dimensões elevadas (O GLOBO, anno 2, nº 338, 1875, p. 3).

Na restinga de Massambaba, a instalação de salinas procedente dos incentivos atribuídos no início do século XIX, certamente continuou. Houve regularização de terrenos no ano de 1848, junto a marinhas na enseada de Tucuns (figura 35, F), os quais estavam ocupados anteriormente (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 29). Na zona da Figueira (figura 35, G) foram aforados diversos terrenos, localizados próximos a salinas já existentes. Foi o caso de um aforado no ano de 1851 a João Ribeiro Carvalhaes, o qual, segundo o documento, já possuía outro terreno menor, estando assim a aumentá-lo. Uma das confrontações deste aforamento era com as salinas Acahira e as restantes confrontações eram com outros possesores (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 50 v., 51). Essas salinas eram na ponta do mesmo nome, onde a produção de sal era bastante antiga (MEMORIA, 1883). Confrontando com este terreno, por um lado, e com as salinas gaivotas, pelo outro, mais um aforamento foi efetuado nesta área. Mais tarde, no ano de 1893, seria adquirido por Joaquim Marinho Ribeiro Carvalhaes (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 51 v.). O apelido faz crer que se trate de um filho de João Ribeiro Carvalhaes, notando-se que, para além das terras aforadas por seu pai, adquiria aquelas com as quais elas confrontavam, todas junto de salinas. Pela mesma altura, ocorreu a legalização da posse de outros terrenos confinantes com os até agora referidos e com as salinas existentes no local (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 52 v.). A localização destes aforamentos e as confrontações com as salinas levam a crer que se trataria de aquisições para a salicultura.

Figura 35 – Locais de salicultura nos registros de aforamentos dos séculos XIX e XX



Legenda: (A) salinas perinas; (B) apicús de São Pedro da Aldeia; (C) Araruama – Companhia Nacional de Salinas; (D) Gamboa; (E) ponta do Xiqueiro e praia do Siqueira; (F) enseada de Tucuns e Camboinhas; (G) Figueira; (H) ponta de Massambaba; (I) Araruama – salinas Marrecas; (J) salinas estação e canal Leger Palmer; (K) praia do Sudoeste; (L) ponta de Acaíra; (M) praia da Pernambuco; (N) Araruama – salinas Nossa Senhora de Lurdes/Cornélia e tal.

Fonte: adaptado de Google Earth, 2017.

Segundo Lamego (1974), em toda a área lagunar de Araruama, no ano de 1856, somente existiam duas companhias e as salinas de Joaquim Alves Nogueira da Silva, ou seja, as salinas Perinas, como vimos anteriormente (A.P.E.R.J. registro paroquial de terras, Nossa Senhora da Assunção, livro 15, fl. 23). A análise aqui desenvolvida demonstra ser possível a existência de mais companhias e de mais salinas de menor expressão. Embora esses aforamentos não confirmem o estabelecimento de exploração do sal, quer pelas condições alagadiças dos terrenos, quer pela sua localização, quer ainda, pelas vastas áreas que ocupavam em solos inférteis, ponderamos a possibilidade de terem sido adquiridos, com vistas a esse empreendimento. Para o mesmo autor a década de 60 representou um período prejudicial para a salicultura no entorno lagunar, não se procedendo a qualquer investimento até o ano de 1868 (LAMEGO, 1974). Refere-se inclusivamente ao seu declínio, particularmente na região de São Pedro da Aldeia onde a atividade somente foi revitalizada após o investimento de Leger Palmer, reconhecido pelas suas salinas

chamadas Mossoró-Assú³⁵⁴ (MASSA, 1980. BERANGER, 1993). A partir de 1880, comprou vários terrenos, embora seja referido por vezes na documentação como representante de um engenheiro de Niterói chamado Paul Leclere (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 143 v. - 144). Em 1883, adquiriu um terreno onde instalou um cais. Na década de 90 o terreno foi vendido (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 131). Para além das salinas em São Pedro da Aldeia, adquiriu terrenos na restinga de Massambaba, próximo de salinas naturais que foram excluídas do contrato (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 123). Pela proximidade a salinas naturais, tratava-se certamente da Ponta de Massambaba (figura 35, H), zona de produção de sal (MEMORIA, 1883). Embora não se especifique, certamente era utilizado na exploração de sal, pois, em 1892, foi vendido à Companhia Salinas de Cabo Frio (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 166, 166 v.). Na verdade, embora descrito como um empreendimento salífero com uma produção elevada (O PAIZ, anno VII, nº 3096, 1890, p. 3), a Companhia Mossoró-Assú de Leger Palmer não logrou êxito econômico (MASSA, 1980, p. 79).

Ainda na zona de São Pedro da Aldeia, no ano de 1889, aforou-se um terreno onde se identifica claramente a produção de sal (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 144 v.), o qual foi realocado a outro comprador chamado Joaquim José Valentim de Almeida. De fato, em dezembro desse ano, este homem, descrito como súdito português e morador em São Pedro da Aldeia onde exercia a salicultura, aforou uma extensa área para instalar essa atividade. Ficava pelo contrato obrigado a construir uma salina no prazo de oito anos, cuja obra deveria começar em dois anos a contar da data do aforamento, sob pena de ser considerado devoluto e reverter à Câmara (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 151, 151 v.; livro 34 fl. 61). Aforou igualmente outros terrenos embora não se saiba se para a exploração de sal (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 148). Em conjunto com outros associados, formaram uma sociedade com o nome Companhia Progresso Industrial de Cabo Frio. Embora os seus estatutos ressalvassem a sua faculdade na extração de calcário da laguna, a outra finalidade era a instituição de uma indústria de pesca e processamento de pescado e de carne de baleia através da salga (BRASIL, decretos do governo, decreto n. 733 de 6 de setembro de 1890, 1890,

³⁵⁴ Lamego (1974) refere que esta salina foi fundada em 1872. Nos registros de aforamentos, o primeiro aforamento atribuído a Leger Palmer é do ano de 1876, constando num terreno na ponta da Massambaba, excluindo as salinas naturais (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl.123).

p. 2203-2209). Assim se entende a necessidade de adquirir terrenos para a salicultura. Volvidos dez anos estes terrenos foram transferidos para o nome da Soares e Souza e companhia, com sede no Rio de Janeiro (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33 fl. 148, fl. 151 v.). e, no ano de 1899, esta companhia adquiriu um terreno da Companhia Mossoró-Assú para construir armazéns (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 167).

Na década de 90, cotejamos o surgimento de algumas companhias, nem sempre bem-sucedidas. Com efeito, em 1891, foi formada a Companhia Salinas Lindenberg de Cabo Frio, cujo presidente era João Baptista Moreira Porto e tinha como gerente técnico Luís Benjamim Lindenberg (BRASIL, coleção de leis, decreto n. 26 de 12 de março de 1891, 1892, p. 108-113). Aliás, Lindenberg já vinha adquirindo terrenos confinantes com a restinga desde 1882 (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 23 v.). Pela mesma altura também surgiu a Companhia Salinas de Cabo Frio que, em 1892, adquiriu um terreno que pertencera a Leger Palmer (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 166, 166 v.) e outro que pertencera ao Doutor Érico Marinho (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 146 v.), conhecido político da região (MASSA, 1980). Um documento de 1901 informa que esta empresa já havia encerrado e que o Doutor Érico Marinho havia retomado o seu terreno como forma de pagamento. Refere esse aforamento

[...] se achara inscripto o termo de transferencia de does lotes de terras, da península da “Massambaba” primitivamente aforados, a Leger Palmer [...] e outro ao Doutor Érico Marinho da Gama Coelho [...] lotes de terras que vieram a ser aforadas, assim por transferencia a companhia Salinas de Cabo Frio, a qual companhia a seu termo as deu em pagamento ao Doutor Érico Marinho da Gama Coelho, a quem ficaram transferidos em aforamento, transacções essas todas realizadas com consentimento da Camara e na melhor forma de direito [...] (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 14).

Segundo Lamego (1974) foi no ano de 1895 que Luis João Gago, um português, instalou a primeira salina na região seguindo os moldes das salinas de Aveiro³⁵⁵. Embora haja o registro de que muitos portugueses tenham chegado à

³⁵⁵ O interesse deste homem na salicultura denota-se através de um pedido de aforamento do ano de 1904, onde refere que “[...] tendo aterrado uma parte do terreno que era antes baixada alagada pelas marés e que se acha limitado pelo canal de navegação e por terrenos seus já aforados e que tendo nelle construido ultimamente salinas tornando-se assim util á Camara, requer a Vossas Senhorias, que ouvida a commissão de aforamentos, seja a elle passado o aforamento do dito terreno (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 111). É um exemplo das alterações por aterramentos evidenciadas por Lessa (1991). No ano de 1915 afora uns terrenos para agricultura e pastorícia em frente às salinas “Apicú” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 35, fl. 98 v.), denotando-se que não se dedicava somente à salicultura.

região, atraídos pelo negócio do sal³⁵⁶ (MASSA, 1980), Lamego (1974) sustenta que a indústria só iria progredir a partir do ano de 1895 com a supressão da cabotagem estrangeira. No ano de 1896, as salinas representavam cerca de 20 por cento do orçamento da Câmara municipal de Cabo Frio, referindo-se existir 9 empreendimentos desse gênero (A.H.C.M.C.F. Regulamento do Imposto de Indústrias e profissões, fundo CDA, documentos ancestrais, nº 21; CHRISTOVÃO 2011). No entanto, a par das empresas de maior dimensão, era provável que houvesse uma exploração mais restrita e menos industriosa desconsiderada nesse registro. Na verdade, em 1890, uma opinião depreciativa relativamente à salicultura de Cabo Frio (O PAIZ, anno VII, nº 3094, 1890, p. 1) obteve resposta de um sócio da firma Viúva Lindenberg e Filho (Carlos Lindenberg) afirmando que havia muitas salinas menores a par dos empreendimentos industriais mais conceituados (O PAIZ, anno VII, nº 3096, 1890, p. 3). No ano de 1899, 13 empreendimentos salineiros foram contabilizados na região de Cabo Frio (A.H.C.M.C.F. Fundo CDA, documentos ancestrais, nº 301; CHRISTOVÃO, 2011). No século XX, a salicultura vai-se desenvolver intensivamente e tornar-se a sua principal faceta industrial. Entretanto, a ocupação das áreas de restinga e do entorno lagunar para a construção de salinas, demonstra o início da antropização da região através da prática da salicultura. Com efeito, tudo converge no sentido da hipótese levantada por Alves (2006), ao referir que a erosão dos esporões internos da laguna de Araruama advém desse processo de construção de salinas, o qual terá alterado as correntes internas e redundado nessa situação. Assim, podemos conjecturar que a exploração do sal marcou uma nova fase quanto à alteração da paisagem lagunar. Se, como se viu, a agricultura e a deflorestação contribuíram para o desenvolvimento do cordão holocênico da restinga de Massambaba e dos esporões internos da laguna, a salicultura veio alterar o processo de acumulação sedimentar no interior lagunar promovendo o seu processo erosivo.

Com efeito, o século XX trouxe importantes alterações que contribuíram para o expressivo desenvolvimento da salicultura. Para Christovão (2011), as flutuações populacionais na região podem estar relacionadas com as fases de pujança e estagnação dessa atividade, referindo o autor que, nas últimas décadas do século

³⁵⁶ Sobre este assunto ainda são necessários mais estudos, no entanto, algumas análises têm revelado essa preponderância da imigração portuguesa no entorno lagunar e a sua dedicação à salicultura, como por exemplo em Araruama, onde nos anos 30 as salinas pertenciam todas a portugueses ou seus descendentes (JOÃO, 2012).

XIX, a população estaria estagnada, fruto das poucas opções quanto a atividades laborais, duplicando entre os anos de 1900 a 1920 quando também aumenta a salicultura na região. Para além da supressão da cabotagem estrangeira, a salicultura também foi beneficiada com a taxaço do sal estrangeiro (LAMEGO, 1974). Igualmente contribuiu para o aumento desta atividade a soluço encontrada para a infiltraço do solo³⁵⁷ (GIFFONI, 2000; CHRISTOVÃO, 2011). Por outro lado, conforme afirma Hanssen (1988) a produço de sal teve impulso ocasionado pela desobstruço do canal do Itajuru facilitando a exportaço e também devido ao desenvolvimento do sistema de bombeamento das águas acionado pelos cata-ventos. Ao longo do século XX, embora com algumas oscilaço, a salicultura evidencia-se como a principal indústria na região lagunar de Araruama. O seu desenvolvimento, como vimos, foi retardado pelo monopólio da Coroa até início do século XIX e, posteriormente, pelo esplendor da atividade cafeeira. Assim, “Foi preciso a decadência das lavouras, a terra exausta e limpa [...]” para ocorrer a progressão da indústria do sal (LAMEGO, 1974, p. 262). Nos inícios do século XX, a salicultura era a principal ocupaço da região. Como referiu Massa (1980, p. 87) na cidade de Cabo Frio “[...] a despeito da existência de algumas poucas casas comerciais de expressão, não tinha ainda qualquer atividade industrial [...] afora a incipiente atividade industrial salícola [...]”.

Observando-se somente os aforamentos realizados no período das duas primeiras décadas do século XX, na jurisdiço do município de Cabo Frio, observamos um crescimento de atribuiço de terrenos para salinas, mormente a companhias. No ano de 1903 vemos a salina do lugar de João Gaspar em São Pedro da Aldeia que havia sido adquirida no ano de 1889 por Carlos Frederico Oberlander, sua mulher e Eduardo Antéro Corrêa (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 151, 151 v.) a ser vendida a Juliano Joaquim Vieira e seu sócio Paulino Freire dos Santos (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 61-61v.). Carlos Oberlander era “[...] um dos proprietários da grande sallina Mossoró em São Pedro d’Aldeia.” (JORNAL O FLUMINENSE, anno 28, nº 5882, p. 2). Terá adquirido essa salina no ano de 1904, quando “Edmundo Oberlander exhibio como procurador de Soares de Souza & Companhia uma petiço datada de vinte e tres de Fevereiro deste anno, em que declarão ter comprado os terrenos que pertencerão á Companhia Nacional de Salinas “Mossoró – Assú” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 112). Na

³⁵⁷ Cf. nota 286.

restinga, no lugar denominado Camboinhas (figura 35, F), uma firma de nome Neves & Bastos tinha um “estabelecimento salinico e uma casa coberta de telhas”, que confrontava com outras salinas existentes no local e cujo proprietário era Domingos da Silva Gago (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 110). A salina de João Gago, surgida das obras de aterramento atrás referidas (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 111), era conhecida como Salina do Portinho (figura 35, D), sendo transferida a sua posse no mesmo ano para Rosa de Souza Gago (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl.111-111 v.). Entretanto, no ano de 1906, um aforamento de parte dos terrenos pertencentes a Erico Marinho na restinga de Massambaba, demonstra estarem divididos por foreiros que já tinham erigido moinhos e salinas (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 153). Neste ano, um artigo de jornal referiu que na laguna entre Araruama e Cabo frio³⁵⁸, margeando ambos os lados, existiam em torno de 60 salinas cuja produção chegava a uma média de 600 mil sacos de sal, estando 500 hectares ocupados por esses empreendimentos mas havendo terrenos próprios para a salicultura ainda desocupados (JORNAL O FLUMINENSE, anno 29, nº 6435, p. 3). Com efeito, verificam-se várias salinas em laboração, como no caso dos terrenos no lugar da Barra em nome de Luiz Benjamim Lindenberg³⁵⁹ e um terreno de José Gonçalves da Silva, adquiridos em 1907 por José Salles (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 107). Na Gambôa laboravam ainda no ano de 1910 as salinas nos terrenos denominados “Simão Luiz”, com casas e fabricas pertencentes aos herdeiros de Leger Palmer e onde, em terrenos alagados, se encontravam as salinas Palmer denominadas “do Trapiche” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 215; livro 34, fl. 30 v.). Próximo a estas salinas, no ano de 1912, estava implementada uma outra denominada “a estação”, “[...] frente para o lugar onde foi cortado pelo Engenheiro Palmer, com canal artificial que divide com a Rua do Portinho.” - figura 35, J - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 35, fl. 43). Enfim, várias salinas constam nos aforamentos outorgados naquela região até o

³⁵⁸ Em Saquarema também já havia salinas. Um dos investidores era Fructuoso de Oliveira que “[...] levantou em Saquarema uma salina que pello capital que dispõe e mecanismos aperfeiçoados que nella vão ser empregados, dando trabalho a numerozo pessoal, se torna digna da atenção publica.” (JORNAL O FLUMINENSE, anno 29, nº 6303, p. 2). Este empreendimento incorporou o primeiro moinho de vento de dois pistões, o qual levava a água da laguna à salina, no dia 28 de outubro de 1906, momento que reuniu um número elevado de populares para assistir ao evento (JORNAL O FLUMINENSE, anno 29, nº 6446, p. 3). Em Araruama a primeira salina terá surgido por volta do ano de 1889 ou 1890 cujo nome era “salina Marrecas” (figura 35, I), surgindo outros empreendimentos a partir do ano de 1900 (FERREIRA, 1959).

³⁵⁹ O qual, como membro da companhia salinas de Cabo Frio, os havia transferido para a mesma (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33 fl. 162).

início da década de 20, bem como algumas intenções de se erigirem essas infraestruturas³⁶⁰.

Entre 1920 e 1940 terá ocorrido uma crise na indústria salineira (LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSSSEN, 1988; CHRISTOVÃO, 2011). Com efeito, segundo refere Lamego (1974), não obstante a produtividade em crescendo e o vasto leque de locais para onde o produto era exportado, alguns óbices se opunham ao pleno crescimento desta atividade. As cargas tributárias, a morosidade e dificuldade dos transportes redundando em custos de frete elevados e as próprias características de produção e dos produtores da região, tais como, a falta de orientação e cultura técnica, o defeituoso sistema de crédito e a ausência de espírito de associativismo, impediram esse crescimento³⁶¹. Neste período de 20 anos, ocorrido entre 1920 e 1940, através da observação do registro de aforamentos de Cabo Frio, arrolou-se a existência de várias salinas, entre as quais, algumas haviam sido mencionadas anteriormente³⁶².

³⁶⁰ Cotejaram-se as seguintes: a salina de José Cardoso Gil, situada de frente para a laguna de Araruama na Praia de Pernambuco- figura 35, M - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 12); Os investidores André da Costa Simas e Antonio Garcia da Silveira Terra que pretendiam construir uma salina (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 13 v.) na Praia do Sudoeste (figura 35, K), mas cujo projecto ficou inviabilizado, pois os terrenos pertenciam à salina Perynas (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 14); uma Salina da empresa Menício & Tavares (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 13 v.) localizada nas Camboinhas – figura 35, F - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 33); salina de António Pedroza confrontando com as salinas Perynas (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 14); na Figueira (figura 35, G) onde se pretendia erigir uma estrutura desse tipo (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 16 v.); próximo do canal do Itajurú (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 22 v.); várias salinas com moinhos construídos junto à salina de Carlos Palmer (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 39 v.).

³⁶¹ Não obstante a criação de uma associação de salineiros no ano de 1916, chamada de “Centro de Salineiros de Araruama”, embora com pouco reflexo no desenvolvimento da atividade. (CHRISTOVÃO, 2011). Gerindo esta coletividade encontrava-se Carlos Palmer (MASSA, 1980), como se viu, herdeiro das salinas Palmer, de Leger Palmer. Para Hanssen (1988), a mesma foi fundamental para o desenvolvimento da salicultura através da concessão de créditos.

³⁶² Cotejaram-se as seguintes salinas: Espírito Santo de José Joaquim Godinho (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 83); salina de José Cardoso na Praia da Pernambuco – figura 35 M - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 116); no lugar da Gamboa – figura 35, D - a salina denominada “Piassaba” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 119v.-120); a salina “Transval” de Domingos João Gago (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 152); a salina “Alba” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl. 19 e fl. 90; livro 41, fl. 17v.) e a salina “São José” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl. 20 e fl. 90; livro 41, fl. 15) ambas situadas na praia da Figueira – figura 35, G; uma salina com a denominação de “Providencia e bem assim um barracão de telhas duas cazas também cobertas de telhas e uma caza coberta de palha.” de Helconides Macedo e situada no lugar do Apicú (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.123); algumas salinas designadas pelo nome e seus proprietários, das quais algumas situadas no lugar de “Tucuns Grandes” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, sem fl.); a salina “flôr da figueira” - figura 35, G - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, fl. 8 v.) e a salina “Monte Alto” – figura 35, M - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, sem fl.); a salina “Boa esperança” situada na Figueira - figura 35, G - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, fl.49; livro 41, fl. 3v.; livro 41, fl. 12v.); a salina Fluminense no lugar da Gambôa - figura 35, D -(A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40,

Da mesma forma, foram cotejados vários aforamentos, nos quais, parte dos terrenos tinham salinas ou eram próprios para a sua construção. Era o caso, por exemplo, na Ponta de Acahira – figura 35, L - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl.79-80; fl. 133-133 v.); na Ponta da Massambaba (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 90); no lugar de “Tucuns Grandes” - figura 35, F - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 98); no lugar de Pernambuco – figura 35, M - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 100 v.); no “lugar denominado Restinga conhecido por Desiderio” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 118 v.) onde tinha salinas e terrenos onde se podia expandir a produção. Acrescia às salinas localizadas nesses locais, algumas outras salinas que laboravam, mas não se especifica onde se localizavam, como umas salinas de José Luis Pedrosa e seus sócios (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 153-153 v.), umas pertencentes a António Pereira Sereiro (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 176), uma salina de António Minício Troya (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.132) que segundo um aforamento posterior deveria ser no lugar de “Comboinhas” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.174 v.). Por outro lado, havia aforamentos de terrenos para se implantar mais salinas, como o caso de um feito a Henrique Lage em que se comprometia no espaço de 5 anos a construir salinas no terreno aforado (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 170), uma salina em construção no lugar da Pernambuco – figura 35, M - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl. 36 v.) uma salina “[...] no lugar denominado Tucuns, cujo terreno tem uma salina construída e outras benfeitorias.” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.162 v.-163); da mesma forma um outro aforamento “[...] no lugar denominado “Tucuns” cujo terreno tem quatro hectares de salina construído, uma каза coberta de telhas, dois moinhos de vento e outras benfeitorias.” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl. 165); a salina “Marcolina” na Ponta de Massambaba onde se achava em funcionamento uma salina mas tinha ainda

fl. 57 v.); as salinas dos Gagos no lugar da Figueira (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, fl. 100); a salina denominada “Lavos” situada na restinga da Massambaba (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 70 v.); a salina “Santa Helena” na Ponta de Acaíra – figura 35, L - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl.91); as salinas “Nossa Senhora de Lurdes” e “Cornélia e tal” situadas em Araruama – figura 35, N - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 111); a salina Marcolina na Ponta de Massambaba – figura 35, M - (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 117); no lugar da Praia do Siqueira – figura 35, E - a salina denominada de “São Salvador” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 138); por último várias salinas próximo do lugar do Portinho – figura 35, D - incluindo as salinas outrora pertencentes a Luis Gago, transferidos à sua esposa e posteriormente a suas filhas por herança como as salinas denominadas “Portinho”, “Santa Rosa”, “Salina nova” e “Salina Velha” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 165 v.).

terrenos onde se poderiam erigir outras (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 117). Como quer que seja, os quantitativos de salicultores revelam um forte crescimento da atividade no entorno lagunar. Note-se que, por volta do ano de 1930, existiam cerca de 120 salicultores (LAMEGO, 1974). A disposição das salinas e a sua área de ocupação encontra-se representada num mapa de 1929 (*cf.* figura 27).

Assim, embora os períodos de crise mencionados, segundo o elenco de salinas das décadas de 20 a 40, o fato de haver salinas em laboração e outras a serem projetadas, crescendo o grande número de salicultores, tudo indica uma intensificação da atividade. No entanto, cotejaram-se algumas desistências de proprietários de salinas havendo, a sua posse, passado para novos aforadores (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl. 19-20). Verificou-se igualmente uma forte movimentação de compra de terrenos pelas grandes companhias a actuar no mercado, como a “Pring Bastos & Companhia” que adquiriu as salinas da Massambaba (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl.139 v.) e pediu transferência do domínio útil de “[...] metade do terreno, cazas, moinhos e benfeitorias [...] que compraram a Jeronymo Barboza Ferreira Junior, no lugar denominado Pernambuco.” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 155 v.). No ano de 1928, “[...] por ter sido extinta a firma Pring Bastos e Companhia por retirada dos sócios Francisco Marques de Mendonça Pring e Antonio Marques da Silva Pring [...]”, tranferiu-se esse terreno da “Pernambuca” para o nome de “Pereira Bastos e Companhia” (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.160v.). A partir de então, vários terrenos passaram para o seu nome ou foram integrados nas suas posses (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, sem fl; livro 41, fl. 70 v.). Outras companhias³⁶³ também surgiram na documentação, tais como, a firma comercial “Beranger & Companhia” que adquiriu as salinas “São José” e “Alba” localizadas na Figueira (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 15-17v.), e a firma comercial “Joaquim Alves & Cia” que comprou a “Salina Nossa Senhora de Lourdes” de Araruama (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 111).

No ano de 1935 a criação do Centro de Comércio de Sal Fluminense potencializou os lucros da atividade ao concentrar as vendas do produto de toda a região num grupo monopolizador constituído pelas maiores companhias, ao passo

³⁶³ Sobre a importância destas companhias, nomeadamente na concessão de créditos *cf.* HANSEN, 1988.

que, o pequeno produtor, foi fortemente prejudicado (LAMEGO, 1974; CHRISTOVÃO, 2011). Lamego teceu considerações bastante negativas quanto a esta associação, considerando ter quase ocorrido nesta fase o fim da salicultura na região, apenas evitado pela criação da Companhia Nacional do Sal no ano de 1940 (LAMEGO, 1974). Os aforamentos referidos refletem essas circunstâncias ao haver casos de desistência de salicultores³⁶⁴ e o posterior aforamento dos terrenos a outros interessados, e ao dar-se a concentração de salinas nas companhias em detrimento do pequeno produtor. Nas décadas de 50 a 70, a produção de sal e sua importância aumentaram na região, tratando-se da “era de ouro da salicultura fluminense” (CHRISTOVÃO, 2011)³⁶⁵. Vários fatores contribuíram nesse sentido. Aumentaram as campanhas para o consumo humano e animal do mineral, procedeu-se à construção de refinarias de sal em Cabo Frio e ocorreu a instalação da Companhia Nacional de Álcalis, maior consumidor individual de sal do país, uma vez sendo esse mineral a matéria-prima básica para a produção de soda cáustica e barrilha (PEREIRA, 2009; CHRISTOVÃO, 2011)³⁶⁶. A par destas transformações houve importantes realizações quanto às infraestruturas de acesso à região, como a expansão da via-férrea, as obras no sistema portuário, a construção de estruturas viárias e pontes, as quais contribuíram para o escoamento da produção, para a instalação de indústrias e, por consequência, para o aumento demográfico (e. g. HANSSEN, 1988; PEREIRA, 2009; CHRISTOVÃO, 2011). As várias medidas tomadas pela Companhia Nacional do Sal permitiram o beneficiamento da indústria do sal na laguna de Araruama (CHRISTOVÃO, 2011). A intervenção do Estado, por sua vez, permitiu o seu desenvolvimento, não obstante, permanecessem as salinas mais tradicionais e, nesse sentido,

O que se depreende da modernização do parque industrial salineiro, neste período, foi o interesse do Estado em não só transformar a agroindústria, mas, também, o setor extrativo mineral. A transformação tecnológica na produção do sal e outros produtos derivados trazia ganhos de produtividade para obter preços mais baixos e auto-suficiência de um produto que se

³⁶⁴ Para além das desistências referidas, a documentação de vários aforamentos de salinas refere-se a compras feitas a outros possuidores ou transferências de posse. Embora não se refira explicitamente a desistência do possuidor anterior, pode ter resultado desses motivos. Para se verificar estes casos confrontem-se os aforamentos referidos nas notas 360 e 362.

³⁶⁵ Para se ter uma ideia da quantidade de salinas, observa-se por exemplo que no ano de 1959, havia 44 salinas em funcionamento em Araruama, cobrindo uma área de 1,25 quilômetros quadrados. Em Cabo Frio e São Pedro da Aldeia não se apresenta a quantidade de salinas, porém, ambas apresentam uma elevada produção de sal. Já em Saquarema não se menciona sequer a produção de sal como parte das atividades econômicas (FERREIRA, 1959). No ano de 1962, segundo Beranger, havia 41 salinas em Cabo Frio com uma produção de 102000 toneladas (BERANGER, 1993).

³⁶⁶ O depósito de conchas na laguna forneceu o calcário necessário para a fabricação desses produtos (HANSSEN, 1988; PEREIRA, 2009).

tornara estratégico. Por outro lado, fica claro que a modernização não impedia que o setor salineiro integrasse regimes de trabalho capitalista (na produção e refino do sal nas indústrias modernas) e pré-capitalista (na extração do sal nas salinas). A industrialização acelerada, característica do segundo governo Vargas, não mediu esforços para modernizar a indústria salineira, utilizando-se inclusive de recursos externos, financeiros ou tecnológicos. Dessa forma, podemos propor que houve uma simbiose entre uma economia capitalista e outra pré-capitalista, transformando a região num laboratório das relações entre o tradicional e o moderno. (PEREIRA, 2009, p. 107-108).

Porém, ao contrário do que era expectável, a indústria salícola acabou por fenecer, situação para a qual contribuiu a construção do “porto ilha” como resolução dos problemas relacionados com o transporte de sal na região Nordeste, cujos altos custos inviabilizavam-no face ao produzido na Araruama. Até os finais da década de 70 a salicultura ainda se foi mantendo, no entanto, começava a esboçar-se a sua decadência e a perda de terrenos ocupados pelas salinas em favor do crescimento urbano apoiado no advento do turismo (CHRISTOVÃO, 2011). Como referiu Hanssen (1988, p. 204) “[...] a salicultura acabou recuando ante a expansão urbana. Vastas salinas já foram e continuam sendo aterradas [...]”. Como se verá, o turismo passou, a partir de então, a representar a principal atividade econômica da região.

Para além da salicultura, a pesca também continuou a ser praticada na laguna e no litoral. Vimos que se tratava de uma atividade importante exercida desde os primórdios da colonização, ressaltando-se a pesca costeira como a mais desenvolvida. Nos finais do século XVIII, a atividade era bastante exercida na região. A memória escrita em 1797, refere as embarcações que conduziam ao Rio de Janeiro o peixe salgado que era capturado em diferentes pescarias do Cabo e nas várias praias daquele litoral. Da laguna de Araruama, refere-se que era muito abundante de peixe criado no seu interior e também do que lhe entrava pela barra. Como já se referiu anteriormente, eram exportadas anualmente cerca de 80.000 arrobas de peixe salgado para o Rio de Janeiro (MEMÓRIA, 1883), o que demonstra a importância da pesca na área de estudo. Ao longo do século XIX, todos os núcleos que rodeavam a laguna eram constituídos maioritariamente por pescadores, ao passo que em diversas praias da restinga arenosa, também pontuavam núcleos populacionais compostos por pescadores (LAMEGO, 1974). Com efeito, as descrições coevas, como aquelas de alguns viajantes que cruzaram a região ao longo desse período, fornecem dados que permitem ter uma ideia da importância da pesca.

No ano de 1818, o príncipe Maximiliano, chegando a Saquarema, referiu ser habitada essencialmente por pescadores que também tiravam a sua subsistência da agricultura (NEUWIED, 1940). Parece tratar-se de um caso em que a agricultura seria um complemento da atividade piscatória, situação que já anteriormente ponderamos ao se observar como designação profissional de alguns moradores o ofício da pesca (A. H. U. cx. 17, doc. 1878, fl. 7 v.; cx. 19, doc. 2152, fl. 11v., 15v., 16). Descrevendo a laguna de Araruama, este príncipe enalteceu a limpidez das águas e afirmou ser abundante de peixe, embora não tecesse considerações quanto à questão das comunidades piscatórias da região como fizera em Saquarema (NEUWIED, 1940). Também Araujo referiu tal abundância piscícola na laguna dizendo que “[...] Por se comunicar com o mar pela barra do mesmo Cabo, he mui farta de peixe saborosissimo.”, situação que também indicou ocorrer na laguna de Saquarema, especialmente após os eventos de rompimento do cordão dunar por força das enchentes fluviais renovando as águas da laguna e o seu peixe (ARAUJO, 1820, T. II, 1820, p. 173)³⁶⁷. A par da pesca lagunar, a pesca costeira também era uma das ocupações dos habitantes da região, como, aliás, se verificou anteriormente ao longo do litoral de Cabo Frio. Embora distante de Saquarema, coligiu-se o exemplo dessa atividade junto à Ponta Negra no ano de 1821, onde um sesmeiro para além de se dedicar ao cultivo de cana-de-açúcar, também exercia a pesca há, pelo menos, 14 anos. Nesse sentido a importância da pescaria é descrita referindo-se que no

[...] terreno denominado Ponta Negra que faz a figura de huma Galheta, a qual hé da parte direita da estrada, e entra para o mar, com figuração de Ilhota [...] occupado pello supplicante que alli tem fabrica de pescado, interessante ao Publico, e mais interessante pelos beneficios que continuamente presta, já aos que por alli tranzitão em serviço de Vossa Magestade, já á muitas embarçaõens que necessitão de socorro, e mesmo salvando as de perigos [...] (A. N., Sesmarias, BI 15.1548, mf. AN 220-2005, fl. 1).

As descrições efetuadas por Saint-Hilaire sobre a atividade piscatória ocorrida na região no ano de 1822, demonstram uma ampla dedicação à mesma, tanto no mar, quanto na laguna. Na restinga da laguna de Saquarema observou várias choupanas,

³⁶⁷ Do mesmo modo Saint-Hilaire se refere a esse acontecimento, demonstrando que o canal era rasgado sempre que o peixe da laguna era recolhido. Diz-nos o autor que “[...] os habitantes de Saquarema rasgam de tempos em tempos um canal que estabelece comunicação entre o lago e o mar, trabalho que exige poucas forças, pois que o solo é constituído somente de areia. Os peixes entram no lago com as águas do mar, e estas, transportando mais areia, logo fecham o canal. Quando se tem pescado todo o peixe que havia entrado no lago, rasga-se novo canal e o lago de novo se enche. A parte da restinga onde se rasga o canal, ou melhor, se se quizer, a extremidade da restinga, tem o nome de Barra, porque é nesse lugar que se faz a comunicação do lago com o mar.” (SAINT-HILAIRE, 1941, p. 278).

cujas redes e canoas evidenciavam tratar-se da habitação de pescadores. Segundo referiu, com a exceção de alguns habitantes que viviam mais distantes do litoral e se dedicavam à agricultura, nomeadamente no cultivo do café, feijão, cana-de-açúcar e milho, aqueles que habitavam no entorno da laguna e na restinga dedicavam-se à pesca lagunar e costeira, salgando o pescado e exportando-o para o Rio de Janeiro. Em Araruama, vislumbrando a laguna, observou várias pirogas de pescadores e admitiu que a maioria dos habitantes exerciam essa atividade, dedicando-se particularmente à pesca lagunar. Da mesma forma, afirmou que os habitantes de São Pedro da Aldeia tinham na pesca uma de suas ocupações. Pela proximidade também deviam pescar, sobretudo na laguna. Exemplo disso, é o fato de que quando visitou a casa do “capitão-mor dos índios”, encontrou-o ocupado a preparar uma rede para a pesca de camarão. Chegando a Cabo Frio, considerou que, pela pobreza do solo arenoso, a maioria dos seus habitantes se dedicava igualmente à pesca. Segundo observou, os pescadores eram os homens mais ricos da cidade, possuindo cada um a sua lancha de pescar e entre 8 a 10 escravos (SAINT-HILAIRE, 1941). Por aqui se pode questionar a utilização da mão-de-obra escrava somente no amanho da terra (ARAUJO, 2017) sendo também utilizada nas pescarias, como, aliás, já ocorria ao longo do século XVIII, conforme se verificou³⁶⁸. Para além da captura de peixes, Saint-Hilaire informa que a região era reconhecida pela abundância de camarões particularmente no canal do Itajuru. Mas a pesca costeira seria também intensa, uma vez que descreve haver núcleos piscatórios na Praia do Pontal, Praia do Anjo e Praia Grande, afirmando ser mais abundante a pesca realizada na ilha do Cabo que a realizada no litoral (SAINT-HILAIRE, 1941). Embora de uma forma mais sintetizada, outras descrições mais tardias da região revelam a presença de importantes comunidades piscatórias em Saquarema e em Cabo Frio, onde o pescado é descrito como um dos principais produtos de exportação a par da cana-de-açúcar e a farinha de mandioca (CONDER, 1830).

³⁶⁸ Seria necessária uma consulta aos livros de registro de escravos por forma a se poder concluir sobre a dedicação de escravos somente à atividade da pesca ou agricultura, ou a ambas as atividades de forma complementar. Tomando conhecimento desta hipótese tardiamente, apenas nos foi possível verificar a transcrição do livro de registro de escravos do ano de 1872, no qual a esmagadora maioria das entradas se refere a pessoas dedicadas ao “serviço da roça” (A.H.C.M.C.F. livro de registro de escravos de 1872, livro 5). Nesse sentido, pelo menos para aquele ano, a mão-de-obra escrava na cidade de Cabo Frio parece ser voltada para a agricultura, o que vai de encontro à afirmação da hegemonia desta atividade a partir da década de 60 do século XIX, conforme referido por Araujo (2017).

Tais descrições confirmam a afirmação de Lamego (1974) quanto à importância da pesca costeira centralizada em pequenos núcleos populacionais à beira-mar, como o caso daqueles descritos na restinga de Saquarema e no litoral de Cabo Frio. No ano de 1845 as descrições realizadas por Saint-Adolphe acerca das localidades do entorno lagunar não mencionam a questão da atividade piscatória em Cabo Frio, Araruama, Iguaba ou São Pedro da Aldeia. Somente quanto à localidade de Saquarema se evidencia a importância da pesca, ao se atribuir como ocupação de uma parte dos seus 7000 habitantes como sendo de “homens do mar”, subentendendo incluírem-se nesse epíteto os pescadores, pois nos produtos exportados da localidade para o Rio de Janeiro, estava incluído o peixe fresco e salgado (SAINT-ADOLPHE, 1845, T. II). Através destes dados se depreende que as pescarias particulares presentes nas praias no século XVIII, bem como, as localidades fundadas no entorno lagunar, se mantiveram núcleos essencialmente piscatórios. Na verdade, não conseguimos levantar informações quanto à atividade na segunda metade do século XIX, porém essa condição não se terá alterado substancialmente, uma vez que, em meados do século XX, todos os núcleos populacionais anteriormente descritos, ainda subsistiam enquanto localidades ligadas à pesca marítima e lagunar (BERNARDES; BERNARDES, 1950). Quanto aos utensílios piscatórios utilizados na primeira metade do século XIX, aparentemente não diferem muito dos utilizados em cronologias anteriores. Relativamente aos pescadores de Saquarema Saint-Hilaire descreve o seguinte:

As rêdes de que se servem os pescadores de Saquarema são feitas com um fio muito fino mas ao mesmo tempo muito resistente, tirado das folhas de uma palmeira chamada tucum. Estas não são submetidas a nenhuma preparação; limita-se a batêlas para separar a casca, destacando-se as fibras lenhosas, facilmente. Essas fibras reunidas produzem uma estopa sedosa e de um belo verde-maçã, que se fia e se tece. Tingem-se as redes de negro por meio de casca da Terebentácea chamada aroeira (*Schinus therebintifolius* Rad.); e, à guisa de cortiça, servem-se das raízes mais leves e ainda mais esponjosas de um *areticum* (anona) que cresce à beira-mar (SAINT-HILAIRE, 1941, p. 278-279).

Nesse sentido, verifica-se que o “tucum” ainda era a planta utilizada no século XIX para o fabrico das redes, material também usado pelos indígenas da região aquando da chegada dos europeus para o mesmo efeito do fabrico de suas redes de pesca (SOUZA, 1851; SALVADOR, 1918; LERY, 1961). Na verdade, essa tradição denota-se quando, ao chegar a São Pedro da Aldeia, Saint-Hilaire embora afirme que na sua maioria, os indígenas se dedicavam à agricultura e à exploração de madeira,

sendo reconhecidos pelas suas habilidades como serradores, não deixa de evidenciar que “A pesca ainda é uma das ocupações favoritas dos índios; êles se servem para apanhar o peixe, de redes por êles mesmos feitas, e mais frequentemente ainda de anzóis e linhas.” (SAINT-HILAIRE, 1941, p. 312). Na cidade de Cabo Frio, destaca a pesca de camarão, descrevendo a técnica piscatória e utensílios utilizados. Diz o autor que

Não é somente à pesca de peixes que se entregam habitantes de Cabo Frio. A região é ainda afamada por seus camarões, abundantes principalmente no canal chamado Rio Itajuru. Usam, para apanhar esses crustáceos, longas redes com a forma de coador, que se prendem a duas grandes varas ligadas em suas extremidades. À noite, em canoas, vão os pescadores para o meio do canal: prendem as redes perto do barco e acendem uma grande tocha. Atraídos pela luz os camarões entram nas redes sendo colhidos em grandes quantidades. (SAINT-HILAIRE, 1941, p. 333).

A captura desta espécie mantinha-se no século XX, sendo utilizados, para o efeito, utensílios piscatórios como a tarrafa. No canal do Itajuru, era utilizada a rede de dois calões ou de cauda (BERNARDES; BERNARDES, 1950). A primeira arte trata-se de uma rede de cerco que, em Portugal, se documenta desde o ano de 1434, tomando maiores dimensões a partir do século XVI. No caso da segunda arte, a sua descrição é similar a uma chamada em Portugal de rede-pé ou varredoura, documentada desde o século XII, porquanto, em ambos os casos, se aplica manobrada por dois homens caminhando ao longo das margens ou da praia e aplicando-a contra a corrente (PEDROSA, 1985). Para além da abundância do camarão, muito outro pescado era capturado, elencando Saint-Hilaire como exemplo da abundância e variedade de pescado, a captura de enxova, cavala, framinguete³⁶⁹, grassuma³⁷⁰, sarda e, principalmente, a taínha, pescado que era posteriormente salgado e remetido para ser vendido nos arredores ou no Rio de Janeiro (SAINT-HILAIRE, 1941). Em meados do século XX, ainda se realizava a pesca da taínha e do camarão, através da aplicação de diversas armadilhas fixas como o gancho, a estacada e o trimbobó na canoa³⁷¹, cuja influência seria indígena (BERNARDES;

³⁶⁹ Designação atribuída ao xerelete (*Caranx crysos*), sendo framinguete o nome vulgar (TRAVASSOS; LIMA, 1975).

³⁷⁰ Segundo Travassos; Lima (1975) é a designação atribuída ao chicharro (*Punctatos*). Porém, a designação científica é sempre constituída por duas palavras. Sendo apenas uma, podemos estar a falar do gênero e deveria referir-se por *Punctatos* sp., mas não parece ser esse o caso. Deverá ser *Decapterus punctatus* (CUVIER, 1829), uma das espécies de chicharro dadas para o Brasil, sendo grassuma (Garaçuma: [Zool.] o termo regional usado em Pernambuco que define um peixe, o mesmo que chicharro.

³⁷¹ Segundo Bernardes & Bernardes (1950, p. 22) “Os principais instrumentos para a pesca da tainha nas enseadas e lagoas interiores baseiam-se no seu hábito de saltar, logo que se vê cercada. São, por

BERNARDES, 1950). Desse modo, tudo indica que a pesca na laguna tenha mantido as influências indígenas, mas também, adaptado técnicas introduzidas após a colonização portuguesa. Já no caso da pesca costeira, segundo foi anteriormente verificado, desde pelo menos o século XVIII as redes de arrasto eram a principal arte exercida nas praias da região. Do mesmo modo, no século XX esse apresto continuava a ser um dos mais aplicados na pesca costeira³⁷². Assim, tudo indica serem assertivas as afirmações de outros autores ao referirem que

Na falta de dados históricos, não podemos acompanhar a evolução desses processos. Todavia pouca alteração eles sofreram com o correr dos séculos. Há apenas atualmente uma certa especialização, usando-se muitas vezes rês ou armadilhas próprias para cada espécie conhecendo-se já seus hábitos, o meio preferido, a época mais apropriada para sua pesca. (BERNARDES; BERNARDES, 1950, p. 19).

Observam-se, igualmente, processos de pesca individuais recorrendo a técnicas das quais se encontra par em Portugal, tais como, a pesca à linha e a pesca com covos, aplicadas na pesca costeira (BERNARDES; BERNARDES, 1950). A primeira tipologia é utilizada em Portugal desde os tempos medievais, desenvolvendo-se variadas técnicas. A pesca com covos, utilizada na captura de cefalópodes como o choco, a lula ou o polvo, também é praticada em Portugal pelo menos desde o século XIV (PEDROSA, 1985). A estas técnicas de cunho tradicional, acresce a técnica de cerco, exercida com recurso a embarcações a motor, técnicas e artes de pesca obviamente mais modernas (*cf.* BERNARDES; BERNARDES, 1950). Esta tipologia de pesca já foi estudada, tendo-se concluído que a sua introdução se deve, principalmente, a portugueses e espanhóis que imigraram para o Brasil no princípio do século XX (BERNARDES, 1958). Como indica Brandt (1984) os pescadores não são pessoas conservadoras, mantendo os aprestos piscatórios inalteráveis ao longo de gerações, mas antes, modificando-os de forma a aumentar a sua eficiência. No entanto, os princípios dos métodos piscatórios não aparentam terem sido alterados.

isso, numerosas as armadilhas ("ganchos", "estacadas", o "trimbombó na canoa", etc.) que adotam o mesmo princípio: julgando-se presa na armadilha ou assustando-se com o barulho feito pelos pescadores, a tainha salta, caindo sobre o trimbombó, uma rede colocada fora da água, nela se emalhando [...] O "trimbombó" armado na própria canoa é usado nos rios do fundo da Guanabara, onde a vegetação abundante no leito dificultaria o emprêgo de outras armadilhas ou de rês. Da própria canoa os pescadores fazem barulho batendo com os remos na água e jogando pedras ao fundo, assustando, assim, as tainhas que, ao saltarem, ficam emalhadas na rede do trimbombó armada sobre varas de um lado da canoa".

³⁷² O estudo apresenta várias técnicas de pesca empregues no litoral em análise, sendo as referidas, aquelas mais representativas. Porém, também se empregava a pesca à linha e a pesca do alto (BERNARDES; BERNARDES, 1950), técnicas que também já eram praticadas no século XVIII conforme se verificou em ponto anterior deste estudo.

Nesse sentido, os métodos aplicados na região em análise, embora se adaptando à realidade do meio, resultam de aprestos e técnicas de base introduzidas pela colonização ou herdadas dos indígenas.

Ao longo do século XX, a atividade piscatória constituía um dos motores econômicos da região. A pesca foi, durante muito tempo, a principal atividade a par da salicultura que se vinha desenvolvendo ao longo da primeira metade do século XX (MASSA, 1980). Lamego (1974) demonstra a importância, apresentando um total de 1748 pescadores regularmente matriculados no ano de 1940 nas localidades de Saquarema, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, sobressaindo a última localidade com 1200 matrículas desse total elencado e cujos índices de captura eram bastante elevados. Para se ter uma ideia da importância da pesca costeira, note-se que, no ano de 1950, o principal núcleo de pesca de arrasto através da praia localizava-se em Arraial do Cabo, onde se contabilizavam mais de 50 canoas e redes de arrasto. Normalmente, a pesca nas restingas em Saquarema e na Massambaba era exercida entre os meses de novembro e março quando as condições do vento e do mar o permitiam, pescando-se xerelete, bonito e enxova. Já a taíinha era capturada nas praias de enseada como em Arraial do Cabo, uma vez que ocorre especialmente a partir de abril quando as condições aludidas não permitiam a pesca através da restinga (BERNARDES; BERNARDES, 1950). Segundo Christovão

No início da década de 1960 ainda eram ambos – o sal e a pesca – as principais atividades econômicas do município. Em 1960 a cidade de Cabo Frio contava com 10 estabelecimentos de beneficiamento de pescado e em 1962 foi instalada na cidade uma indústria de conserva de peixe. Além da pesca de peixe, outra atividade bastante importante era a pesca da baleia, sendo que a Sociedade de Pesca Tayo Ltda registrou um movimento de 452 baleias abatidas em Cabo Frio no ano de 1961 (CHRISTOVÃO, 2011, p. 38).

A caça da baleia era, aliás, um empreendimento com tradição na região³⁷³. Lembremo-nos da baleação instituída na Ponta de Búzios e que espoletou várias contendas entre a Câmara de Cabo Frio e os Jesuítas ao longo dos séculos XVII e XVIII (A. H. U. cx. cx. 22, doc. 2432). Após a instalação da Alcalis em Arraial do Cabo, os habitantes, maioritariamente pescadores, desviaram a mão-de-obra para esse ramo industrial em substituição da pesca, embora a comunidade piscatória se tenha mantido e, inclusivamente, se tenha integrado nas associações fundadas por

³⁷³ Sobre a questão da caça à baleia e, nesse contexto, da armação baleeira de Búzios, veja-se DIAS, 2010.

operários da empresa, sendo também a sua principal fornecedora de pescado (PEREIRA, 2009). Com o crescimento do turismo, especialmente a partir de meados da década de 70 do século XX, a atividade piscatória declinou. Os pescadores, tal como acontecera com os salineiros, alteraram as suas ocupações tradicionais para atividades voltadas a esse setor economicamente mais rentável (CHRISTOVÃO, 2011).

Não obstante, a pesca manteve-se como uma importante atividade na região até a atualidade. Na pesca costeira, a introdução de traineiras e métodos de cerco, proporcionou o aumento de captura e, no caso de Cabo Frio, as espécies mais pescadas são os pelágicos, em especial a sardinha-verdadeira (*Sardinella brasiliensis*), sardinha-laje (*Opisthonema oglinum*), cavalinha (*Scomber japonicus*), galo (*Selene spp.*), chicharro (*Deceperus punctatos*) e xerelete (*Caranx crysos*). Os índices de pesca até a década de 70 representaram crescimento contínuo decaído, a partir de então, até o ano de 1988, quando os índices de captura se recuperaram, devido à diminuição na pesca de sardinha-verdadeira. Até esse ano, Cabo Frio representava entre 20 a 23 por cento da produção total do estado do Rio de Janeiro. Entre 1991 e 1994, esse quantitativo decaiu e Cabo Frio contribuía com 13 a 15 por cento da produção piscatória do estado do Rio de Janeiro. Fatores como a sobrepesca e alterações ambientais ou a conjugação de ambos, explicam essa diminuição. Por outro lado, a pesca lagunar também representava mais um importante recurso econômico, especialmente no que se refere à captura de camarão-rosa (*Penaeus brasiliensis* e *Panaeus paulensis*) através da pesca artesanal, estimando-se para os anos de 1991 e 1992, uma média de captura mensal de 9000 quilogramas (JABLONSKY, 1994). O registro de desembarques em São Pedro da Aldeia, Praia do Siqueira, Ponta do Ambrósio e Baixo Grande, zonas onde a pesca é dedicada somente a essas espécies, chegaram a cerca de 124 toneladas no ano de 1997, correspondendo a 30 por cento do total desembarcado no estado do Rio de Janeiro. Por outro lado, a pesca na laguna voltava-se também para a captura da tainha (*Mugil liza*) e do parati (*Mugil curema*) nomeadamente na região de Iguaba Grande e a carapeba (*Diapterus rhombeus*), situação similar ocorria na localidade de Araruama, embora não houvesse registros dos desembarques (JABLONSKY, 1998). Por aqui se tem uma ideia da importância da pesca artesanal na região e da subsistência da atividade nos núcleos populacionais do entorno lagunar, bem como, da permanência

de captura de espécies que os registros históricos evidenciaram em cronologias anteriores³⁷⁴. Enquanto em Cabo Frio, ao longo da década de 90, se verificou um desenvolvimento do setor pesqueiro, em Arraial do Cabo, a atividade manteve-se maioritariamente artesanal. Assim,

Apesar da sua proximidade geográfica, Cabo Frio e Arraial do Cabo apresentam atividades pesqueiras bastante diferenciadas. A pesca em Cabo Frio está claramente direcionada para a captura da sardinha verdadeira e outros pequenos pelágicos, tais como a cavalinha, xerelete, galo e sardinha laje, por meio embarcações de maior porte e redes de cerco. Já em Arraial do Cabo, ganham importância as pescas com linha, espinhel, além de outros petrechos com características artesanais, como o arrasto de praia, o corrico e a pesca com redes e atração luminosa para a captura de lulas. Entre as diversas espécies capturadas destacam-se a enchova, o dourado e os bonitos. (JABLONSKY, 1997, s/p.).

Para tal contribuiu o fato de se ter demarcado como reserva extrativista a porção marinha do município de Arraial do Cabo no ano de 1997, uma área de 51,6 hectares, estendendo-se até três milhas da costa, desde a localidade de Pernambuco, na Praia de Massambaba, até a Praia do Pontal, na divisa com Cabo Frio. Desse modo, tal área somente pode ser usufruída por populações locais extrativistas tradicionais, protegendo os seus meios de vida, cultura, e assegurando o uso sustentável dos recursos naturais, sendo somente praticada a pesca artesanal (PMAP-RJ, 2017). Relatórios de desembarque do ano de 1998 (JABLONSKY, 1998), evidenciam a captura de variadas espécies piscícolas no litoral em análise. A pesca costeira, recorrendo a diferentes técnicas e instrumentos piscatórios, dos quais sobressaem a pesca de cerco, de arrasto e de linha (JABLONSKY, 1994, 1997, 1998), ocorria sobre as espécies já mencionadas, acrescentando outras como o bonito pintado (*Euthynnus alletteratus*), o bonito cachorro (*Auxis thazard*), a cavala (*Scomberomorus cavalla*), o xaréu (*Caranx hippos*), o pargo (*Pagrus pagrus*), a corvina (*Micropogonias furnieri*) e o goete (*Cynoscion jamaicensis*), o peixe-sapo (*Lophius gastrophysus*), o gordinho (*Peprilus paru*) e a enchova (*Pomatomus saltatrix*), especialmente nos desembarques ocorridos em Cabo Frio. Já no caso de Arraial do Cabo, acrescentando à pesca de pelágicos como a sardinha-verdadeira, a sardinha-laje e a cavalinha,

³⁷⁴ Uma síntese dos instrumentos e técnicas piscatórias, bem como, das espécies capturadas na laguna de Araruama, podem ser verificados em BIDEGAIN, BIZERRIL, 2002. Também Silva (2008) se refere à pesca no entorno lagunar evidenciando como principais comunidades de pescadores as localizadas em São Pedro da Aldeia e grupos significativos em Iguaba Grande e Araruama. Note-se que o autor refere a elevada diminuição da presença de camarão-rosa na laguna. Já Hanssen (1988) descreve a pesca de lulas no mar e dos camarões na laguna, em especial a praticada no canal do Itajuru.

também consta a captura de abrótea (*Urophycis brasiliensis*), o bonito-pintado, dourado (*Coryphaena hippurus*), espada (*Trichiurus lepturus*), peroá (*Balistes capriscus*), polvo (*Octopus vulgaris* e *Eledone massyae*), lula (*Loligo spp.*) e diversos tipos de raia (JABLONSKY, 1998). Por aqui se tem uma ideia da diversidade de pescado que ocorre na região, que conforme Bidegain (2005) pode chegar a cerca de quatro centenas de espécies, para a qual concorre o já aludido fenômeno da ressurgência (GONZALES-RODRIGUEZ *et al.*, 1992; PAIVA; DA MOTTA, 2000; LOPES *et al.*, 2006). Cabo Frio destaca-se assim como a localidade que alberga o terceiro principal porto pesqueiro do estado do Rio de Janeiro, onde se localizam três indústrias de processamento de pescado e vários pontos de desembarque do pescado capturado (SOARES *et al.*, 2013). Os dados mais recentes relativamente ao setor das pescas na região em estudo demonstram a importância da região enquanto centro produtor de pescado. Assim, em Cabo Frio, a frota artesanal descarregou 1,3 toneladas de pescado, dos quais os maiores índices de captura foram sobre as espécies de dourado, sardinha-verdadeira, pargo, namorado (*Pseudopercis numida*) e bonito-pintado. Para esse desempenho contribuíram especialmente as frotas de cerco traineira, linhas diversas, espinhel de fundo e superfície e redes de emalhe. Já a frota de pesca industrial, representou um descarregamento de 3,9 toneladas de pescado, sendo as espécies mais representativas a sardinha-laje, a sardinha-verdadeira, o xerelete (*Caranx crysos* e *Caranx latus*), o galo e a espada capturados através da frota de cerco traineira. No caso de Arraial do Cabo, dadas as circunstâncias da reserva extrativista, somente se registraram descargas de frota artesanal, totalizando cerca de 400 toneladas de pescado de 85 categorias, em especial de bonito-pintado, capturado através das artes de arrasto para praia, e do olhudo (*Selar crumenophthalmus*), cavalinha (*Scomber japonicus*; *Thyrsitops lepidopoides* - cavalinha-do-norte; *Decapterus macarellus* - cavalinha-de-reis ou cavalinha-do-reis; *Scomber colias*) e sardinha-verdadeira através de artes de cerco. Também se destaca a captura de lula. Na localidade de Araruama, para além da pesca lagunar, também se exerce a marinha, recorrendo somente a processos artesanais em especial redes de emalhe. Os principais peixes capturados foram o bonito-cachorro, a corvina, a pescada (*Cynoscion spp.*) e o bonito (*Sarda sarda* e *Katsuwonus pelamis*, entre outros), num total de 12 toneladas. Por fim, os dados atinentes à localidade de Saquarema demonstram a exclusividade da pesca artesanal. As descargas perfizeram um total de 27 toneladas de peixe, distribuídos em 57

categorias, das quais se destacou a captura de namorado, corvina, pargo, bonito e mexilhão (*Perna perna*). As artes e técnicas de pesca majoritariamente utilizadas foram as redes de emalhe, os espinhéis, e linhas, para além da coleta manual do mexilhão (PMAP-RJ, 2017). Pelo exposto, verifica-se que a atividade piscatória na região foi e continua a ser bastante importante, representando índices de captura elevados e recorrendo não só a processos modernos, mas mantendo também as características artesanais.

8.2.2 A indústria e o turismo

As principais indústrias exercidas no entorno lagunar foram a salicultura e a pesca (incluindo a caça da baleia). Apesar de termos tratado da salicultura como parte do setor primário, dado as características relacionadas com a sua evolução, principalmente após o início do século XX, quando se tornou um ramo que envolveu elevados capitais e desenvolveu atividades associadas, como o comércio, os transportes, entre outras (LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; CHRISTOVÃO, 2011), devemos lembrá-la ao falar da industrialização da região. Por outro lado, a Companhia Nacional de Álcalis, principal indústria instalada na região, somente surgiu na década de 60 e dependia do sal produzido na laguna. Era uma indústria química de base que recorria aos depósitos de conchas da laguna para obtenção do calcário (HANSSSEN, 1988; PEREIRA, 2009). Na verdade, a exploração da cal já era exercida de forma menos industriosa. Gabriel Soares de Souza, por exemplo, já se referia no século XVI, à abundância de conchas na laguna (SOUZA, 1851). A sua produção era efetuada, pelo menos, em Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Iguaba Grande (LAMEGO, 1974; SILVA, 2008). No ano de 1811, por exemplo, já estava instalada uma fábrica de produção de cal em Cabo Frio que exportava o produto para o Rio de Janeiro (A.H.U. cx. 260, doc. 17854). Também em 1822, Saint-Hilaire descreveu um forno de cal, afirmando que as conchas para a sua produção provinham de um local nas proximidades da praia do Anjo, para além de outros dois em Cabo Frio e São Pedro

da Aldeia (SAINT-HILAIRE, 1941). Da mesma forma, os herdeiros de Lindenberg, para além de possuírem a salina Perinas e dedicarem-se à produção de sal, também investiram numa fábrica de grande escala para a produção de cal (GIFFONI, 2000). Excetuando o fabrico deste produto, o “parque industrial” da região não era substancial. Na década de 60, por exemplo, observa-se que em Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Araruama, as atividades econômicas mais exercidas eram a salicultura, a pesca e a agricultura, seguindo-se o fabrico de cal, extração vegetal e produção de telhas. Em Saquarema a situação não diferia muito, pois, a base econômica, relacionava-se com a pesca e agricultura, produzindo-se também cal. Comparativamente com as outras localidades a única diferença estava na laboração de uma usina produtora de açúcar e álcool (FERREIRA, 1959).

Com efeito, a atividade que vai realmente modificar toda a região lagunar e permanecer até à atualidade como aquela economicamente mais importante é o turismo. Para Christovão (2011), o ano de 1974, marca o processo de alteração entre uma região notadamente dedicada à salicultura, para uma região voltada para o turismo. Essa alteração ocorreu não só pelo beneficiamento referido quanto à indústria salineira do Nordeste, cujo produto era de melhor qualidade e obtinha maiores índices de produção, podendo ser escoado mais facilmente e com menos onerações, mas também, após a construção da ponte Rio-Niterói, a qual permitiu um mais facilitado deslocamento do Rio de Janeiro para a região dos lagos. Surgiu, assim, a apetência da região lagunar de Araruama pelo turismo. Com efeito, o turismo cresceu a partir de então, embora já houvesse deslocamentos anteriores para a região. Segundo refere Hanssen (1988), na segunda metade do século XIX, a localidade de Cabo Frio era frequentada por fazendeiros que, na falta de hotéis, alugavam as casas ou alguns dos seus cômodos aos moradores locais e passavam o verão na região. Pelo ano de 1917, apenas tinha dois hotéis, o “Brasil” e o “Benício”, os quais, já ofereciam diversos serviços, embora fossem dirigidos para os caixeiros-viajantes e não para os turistas. Por forma a contornar a crise do sal ocorrida na década de 20, a Câmara Municipal estimulou projetos relativos à construção de casas, teatros, hotéis e balneários (MASSA, 1980). Também na década de 20, havia uma unidade hoteleira em Iguaba Grande localizada no bairro da estação, o “Hotel-Pensão de Leopoldo Rodrigues de Souza” (SILVA, 2008). Porém, o turismo ainda não se desenvolvia acentuadamente por essa altura. Apesar das belezas naturais propiciadoras da potencial visibilidade

turística da região, a falta de estruturas concorria para impressões negativas por parte de quem a visitava. A necessidade de ligações viárias e boas acomodações eram normalmente apontadas como estorvos para quem se deslocava à região (HANSSEN, 1988; CHRISTOVÃO, 2011). No ano de 1926, foi inaugurada a ponte Feliciano Sodré (figura 36, A) em substituição da ponte Miguel de Carvalho, datada de 1898, e que havia desabado no ano de 1920. A ligação rodoviária entre a cidade e a localidade de Rio Bonito foi completada no ano de 1928 e a luz elétrica somente foi instalada no ano de 1929³⁷⁵ (MASSA, 1980). O ramal ferroviário de Cabo Frio da “Estrada de Ferro de Maricá” somente foi concluído no ano de 1937 (figura 36, B), subsistindo por pouco tempo, uma vez que, na década de 60, a mesma ligação foi desativada. Por outro lado, a rodovia Amaral Peixoto surgiu somente na década de 40. Tanto a ligação ferroviária, quanto a rodovia³⁷⁶, foram elementos essenciais para a deslocação com destino à cidade (CHRISTOVÃO, 2011). Desse modo, a cidade de Cabo Frio ainda mantinha as suas feições de pequeno aglomerado populacional, sem grandes infraestruturas para acomodação dos turistas.

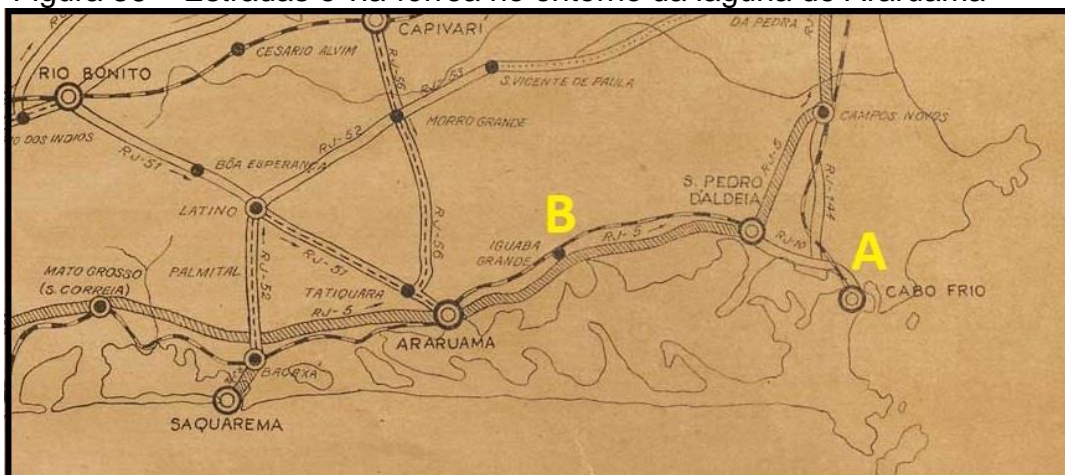
No ano de 1946, referindo-se à praia de Cabo Frio, Lamego afirma ser deserta e “Incompreensivelmente abandonada onde apenas dois ou três casebres e uma residência moderna atestam a presença humana.”, embora enalteça a beleza natural das praias da região e da laguna de Araruama³⁷⁷ (LAMEGO, 1974, p. 36). Aliás, a laguna era procurada por turistas essencialmente por questões medicinais. Os médicos indicavam tratamentos com lama medicinal existente em alguns pontos do corpo hídrico lagunar, como na localidade de Iguaba, especialmente para o tratamento de doenças reumáticas e dermatológicas. Esse movimento ocorreu até a década de 80 do século XX (SILVA, 2008).

³⁷⁵ Embora, segundo Beranger, “Em 1918 o francês Alberto Manzur inaugura a luz elétrica com motor a carvão (gasogênio), continuada pelo Dr. Balesdent e depois, em 1932 pela Cia. Industrial de Cabo Frio [...] Com o progresso e desenvolvimento da cidade essa instalação deixou muito a desejar, entrando em crises sucessivas [...]” (BERANGER, 1993, p. 74).

³⁷⁶ A rodovia proporcionou a necessidade de ofertas de acomodação. Por exemplo, em Iguaba Grande havia na década de 40 o “Hotel dos Viajantes”, o qual funcionava frente à mesma e era propriedade do português Antonio Matheus (SILVA, 2008). Em Araruama foi inaugurado no ano de 1943 o “Parque Hotel Araruama” “[...] considerado como a primeira incorporação importante de cunho turístico do município idealizada pelo governo estadual de Amaral Peixoto o que veio a reforçar o papel do governo estadual, diferentemente dos demais loteamentos que foram realizados por agentes particulares. A partir do seu lançamento, a vocação de centro de veraneio intensifica-se, em decorrência de uma série de novos loteamentos voltados basicamente para uma clientela de veranistas.” (TEIXEIRA, 2006, p. 46).

³⁷⁷ Esta observação de Lamego, também foi referida por CHRISTOVÃO (2011) e Moura (2012) por forma a demonstrar a reduzida procura daquelas praias pelo turismo na época.

Figura 36 – Estradas e via-férrea no entorno da laguna de Araruama



Legenda: (A) ponte Feliciano Sodré; (B) Estrada de Ferro de Maricá.

Fonte: Adaptado de COMISSÃO DE ESTRADAS E RODAGEM FEDERAIS (BRASIL), 1942, s.p.

Pela década de 50, o pequeno contingente de turistas que fruía da região era maioritariamente constituído por membros da alta burguesia carioca e da classe artística nacional. Era habitual utilizarem para estadia as casas dos pescadores, que alugavam e, muitas vezes, compravam posteriormente³⁷⁸ (CHRISTOVÃO, 2011). Apesar de as descrições da localidade se referirem a uma cidade de pequeno porte, com casas típicas e relativamente modestas, já se observava o crescimento urbano e a construção de habitações modernas (BERANGER, 1993; CHRISTOVÃO, 2011). Com efeito, a cidade de Cabo Frio já começava a reunir condições para apelar ao turismo e, durante a década de 50, já se haviam erigido seis hotéis e quatro pousadas (BARCELLOS, 2016). Nas outras localidades do entorno lagunar, também se observa o melhoramento das infraestruturas para apelar ao turista. Por exemplo, no ano de 1959, Saquarema era descrita como uma

Cidade pequena, não dispendo de outros atrativos senão sua beleza natural, seja na praia, batida pelo Atlântico, seja às margens da lagoa de Saquarema. Entre seus prédios sobressai o da Prefeitura Municipal, o hotel de veraneio, recentemente construído, e o prédio do fórum. (FERREIRA, 1959, p. 431).

Ou seja, focava-se o atrativo natural como principal oferta da localidade e, embora somente dispusesse de um hotel, já era voltado para o turismo de vilegiatura marítima ou, como em Iguaba Grande (SILVA, 2008), possivelmente para fins

³⁷⁸ Segundo Hanssen, no ano de 1948 “[...] poucos eram os hotéis, e mesmo estes poucos eram procurados mais por caixeiros-viajantes, não tendo o nível desejado por turistas e veranistas, que nas férias continuavam a preferir os cômodos em casas particulares.” (HANSEN, 1988, p. 206).

terapêuticos³⁷⁹. Em São Pedro da Aldeia, havia um hotel, uma pensão e um cinema, além de ter 3 telefones instalados na localidade. Em Araruama os turistas dispunham de 5 hotéis, entre eles, “[...] o Parque Hotel de Araruama, construído e montado com todos os requisitos modernos de hospedagem.” (FERREIRA, 1959, p. 189). Nos finais da década de 50 e especialmente na década de 60, ocorreu um crescimento da procura pela cidade de Cabo Frio e da presença de turistas. Relatos da época descrevem a sua influência na alteração do cotidiano citadino (CHRISTOVÃO, 2011; BARCELLOS, 2016). Foi por essa altura que turistas provenientes do estado de Minas Gerais, normalmente empresários com poder aquisitivo, começaram a erigir os primeiros conjuntos de prédios na cidade (MOURA, 2012). Foi também a partir de então que surgiram as primeiras preocupações legislativas e se formaram os primeiros órgãos municipais relacionados a essa nova atividade econômica (CHRISTOVÃO, 2011). Na época, a cidade contava com 6 hotéis, 4 pensões e 2 cinemas. Interessa citar parte de uma descrição sobre Cabo Frio, representativa das ofertas apresentadas ao turista na vertente cultural e do veraneio. Essa descrição datada do ano de 1959 refere que,

A cidade de Cabo Frio, com sua topografia original e multicolorida, é um convite amável ao forasteiro. É um misto de coisas históricas que nos falam tão bem de um passado esfuziante de belos incidentes entremeados de forma estranha, com o bulício do progresso, onde não se sabe mais o que admirar, se a azáfama das suas ruas atravancadas com a vibração das estações de turismo, se o movimento trepidante das atividades industriais que aumentam num ritmo verdadeiramente impressionante e que têm crescido em muito e inesperadamente a sua população. A cidade pode ser tida como uma pequena amostra de tudo o que deve possuir um grande conglomerado urbano, ou seja, tem sua estação ferroviária, seu pequeno pôrto de movimentação intensa, ruas calçadas, boa iluminação, bons hotéis, bem cuidados jardins e vida social muito interessante. (FERREIRA, 1959, p. 214).

Essa afirmação expressa que a pequena cidade de aspecto colonial começava a transfigurar-se por força da intensificação do desenvolvimento turístico. Nesse sentido, já ofertava condições infra estruturais bastante diferentes daquelas observadas durante a década de 20, oferecendo uma interessante vida social. Para tal, certamente concorreu o alto poder aquisitivo dos turistas que, do Rio de Janeiro, se deslocavam para a região. Ao longo das décadas de 50 e de 60, a pesca recreativa, submarina e oceânica, foco de atração turística, proporcionou a inauguração de vários

³⁷⁹ Seria um atrativo comum a todas as localidades do entorno lagunar. Por exemplo, no ano de 1971, um artigo enaltecia as lamas medicinais da laguna e indicava a localidade de Araruama como um dos locais para se usufruir dos tratamentos para o reumatismo e circulação (O Fluminense, Ano XCIII, Nº 20961, p. 13).

clubes náuticos na cidade, tais como, o “Iate Clube do Rio de Janeiro”, o “Clube do Canal”, o “Clube Náutico de Cabo Frio” e o “Costa Azul Iate Clube”, ou exigiu a reestruturação dos clubes tradicionais, como o “Tamoyo Esporte Clube”, o qual, adaptando-se à nova realidade do turismo náutico fundou no ano de 1963 a sede náutica, encerrada em 1970. Eram “[...] espaços privados com localização privilegiada em que podiam reproduzir um estilo de vida próprio, bem diverso dos moradores da cidade, com quem o contato acabava sendo muito pequeno.”³⁸⁰ (CHRISTOVÃO, 2011, p. 93). Entre os anos de 1962 e 1964, a região de Cabo Frio e, especialmente, o seu distrito de Armação de Búzios, integrariam as manchetes dos jornais ao serem visitadas pela atriz francesa Brigitte Bardot, ampliando a exposição da região como um local paradisíaco e destino para o veraneio (CHRISTOVÃO, 2011; BARCELLOS, 2016). A partir de então, a difusão de propaganda através da imprensa, iniciada na década de 60 e intensificada a partir da década de 70, contribuiu para uma maior procura dos turistas (CHRISTOVÃO, 2011). Tais atributos promoveram Cabo Frio, mas também as localidades próximas no entorno da Araruama. Na década de 60, Iguaba Grande também despontou para o turismo. No ano de 1964, a “Churrascaria e Hotel Bela Iguaba”, foi construída com restaurante, bar-lanchonete, cervejaria, boate, centro desportivo e um condomínio residencial. Posteriormente, em moldes semelhantes, surgiu o “Restaurante e Churrascaria Costa do Sol”. Estes serviços de restauração e hotelaria constituíram pontos de atração da localidade, especialmente no verão, nos feriados e nos finais de semana. Ao longo da década de 70 surgiram outros empreendimentos do gênero, atraídos pelo sucesso dos aludidos (SILVA, 2008). Também terá concorrido para o aumento de viajantes para a região a construção da rodoviária em Araruama no ano de 1967, a qual,

[...] veio por aumentar ainda mais a oferta de transporte entre a região e a cidade do Rio de Janeiro e Niterói. A grande proximidade das duas localidades permitiu além da entrada do turismo, a construção da segunda moradia, onde muitas famílias residentes na cidade do Rio de Janeiro e Niterói possuem uma residência na cidade de Araruama.” (TEIXEIRA, 2006, p.45).

No ano de 1974, a construção da ponte Rio-Niterói ampliou o fluxo de turismo para a região dos lagos tornando-a o segundo destino turístico do estado do Rio de Janeiro (CHRISTOVÃO, 2011, TEIXEIRA, 2015). Associada a esta questão, a difusão

³⁸⁰ Também Hanssen se refere ao fato de não haver contato entre os turistas chegados das grandes cidades ou das ricas fazendas do interior e os habitantes locais (HANSSEN, 1988).

do automóvel e o sistema financeiro de habitação também contribuíram para um crescimento acentuado (RIBEIRO; OLIVEIRA, 2009). Estes desenvolvimentos ampliaram as infraestruturas das localidades do entorno da laguna de Araruama. No caso da cidade de Cabo Frio, cresceu a oferta de hotéis e de estabelecimentos dedicados à atividade da restauração, bem como, a construção de condomínios turísticos luxuosos (CHRISTOVÃO, 2011. BARCELLOS, 2016). Assim, acrescendo ao afamado “Hotel Lido”, no ano de 1970, surgiu o “Malibu Palace Hotel”, sofisticado hotel construído à beira da praia. No ano de 1977, 118 estabelecimentos de alojamento e alimentação foram contabilizados demonstrando o forte crescimento do turismo. Também foi construído o luxuoso condomínio turístico “Moringa”, localizado na principal artéria da cidade e de frente para o canal do Itajuru, a partir do aterramento de áreas de mangue com vistas a incluir um “deck” privado para embarcações em cada moradia (CHRISTOVÃO, 2011). Da mesma forma, nas outras localidades do entorno lagunar observou-se um crescimento da malha urbana, especialmente pela construção de loteamentos resultante da procura de segunda moradia pelos turistas, como aconteceu, por exemplo, nas localidades de Araruama, de São Pedro da Aldeia e de Iguaba, surgindo a especulação imobiliária e redundando em diversos problemas referentes à ocupação do espaço e à degradação do ecossistema lagunar (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002; SILVA, 2008; TEIXEIRA, 2015). Para se ter uma ideia da concentração populacional no entorno lagunar, pela década de 70, cerca de duzentos mil habitantes foram referenciados nos municípios de Cabo Frio, Araruama e São Pedro da Aldeia (HANSSEN, 1988). Deste quantitativo, boa parte concentrava-se na cidade de Cabo Frio, onde foram registrados cerca de 16.600 habitantes no ano de 1960, crescendo para próximo dos 30.000 habitantes, no ano de 1970³⁸¹ (BARCELLOS, 2016). A vocação turística da região crescia à medida que declinava a salicultura (CHRISTOVÃO, 2011). Em Iguaba Grande, a partir de meados da década de 70 surgiu a primeira agência imobiliária, seguindo-se ao aparecimento de muitas outras (SILVA, 2008). Em Araruama, aprovações para a construção de loteamentos ocorreram especialmente entre os anos de 1970 e 1990, aprovando-se mais de 192, numa expansão direcionada particularmente para Iguaba Grande e na ocupação de terrenos de Massambaba (TEIXEIRA, 2015). O turismo dirigia-se, assim, para a

³⁸¹ Para o grande crescimento populacional observado nesta altura contribuiu sobremaneira a inauguração da Companhia Nacional Alcalis, a qual atraiu gentes de diversos locais, atraídas pela disponibilidade de postos de trabalho (PEREIRA, 2009; CHRISTOVÃO, 2011).

laguna, mas os maiores atrativos estavam nas praias do litoral e no mar, proporcionando atividades como a pesca amadora, a vela, o remo, o *surf* e a vilegiatura marítima (HANSSEN, 1988). Após a década de 90, manteve-se o crescimento das localidades do entorno lagunar em função da injeção financeira provinda dos *royalties* do petróleo (RIBEIRO; OLIVEIRA, 2009; BARCELLOS, 2016). No período entre 1991 e 2010 foram autorizados 71 loteamentos em Araruama, verificando-se a ocupação de áreas na restinga da Massambaba (TEIXEIRA, 2015). Essa expansão ao longo da restinga continuou a verificar-se, espoletando graves problemas de ocupação irregular. Estudos demonstram uma crescente construção em terrenos outrora dedicados à salicultura, ou em áreas de proteção ambiental em diversas localidades ao longo da restinga da Massambaba (e. g. TERRA, 2012; AGUIAR, 2005; BERTUCCI *et al.* 2016; LERNER; JERONYMO, 2017). Da mesma forma, no entorno dos aglomerados populacionais urbanos, assiste-se a um processo de ocupação irregular em áreas junto da laguna e significativos impactos antrópicos, como no caso da localidade de Araruama onde, a partir de 1974, foram aprovados 114 loteamentos a menos de 1,5 quilômetros de distância da laguna, (TEIXEIRA, 2015). Com efeito,

Muitos desses loteamentos, estabelecidos na beira da lagoa, acarretaram o aterro de brejos, a eliminação de vegetação fixadora de dunas, o lançamento de esgotos in natura e de resíduos sólidos nos corpos d'água, dando origem, assim, a inúmeros problemas ambientais que tendem a inviabilizar não só a dinâmica desses ecossistemas como a própria sobrevivência da atividade turística e de veraneio (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002, p. 88).

Dados de 2010 mostram que o município dispunha de cerca de 105 mil domicílios nessa época, embora 33 por cento fossem de uso ocasional (BARCELLOS, 2016). Tais dados corroboram tanto a exponencial ocupação turística, quanto a proliferação de moradias de segunda residência. No ano de 2015 a população foi estimada em cerca de 208 mil habitantes, sendo a população flutuante que ocorre à cidade nos feriados e durante a temporada alta de cerca de 800 mil pessoas, demonstrando elevados índices de ocupação por turistas. O turismo é atualmente a principal atividade econômica em Cabo Frio (CHRISTOVÃO, 2011). Dado o exposto, verifica-se que a partir do século XIX a antropização no entorno lagunar se intensificou, especialmente através da salicultura, embora se mantivesse a agricultura e a deflorestação. A pesca continuou a representar um elemento econômico estruturante. Ao longo do século XX, a industrialização e, especialmente, o turismo, operaram profundas alterações na paisagem.

9 QUE FUTURO? RESILIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE DOS SISTEMAS LAGUNARES DE AVEIRO E DE ARARUAMA

9.1 Semelhanças e diferenças na evolução dos sistemas lagunares

Com a análise realizada nas seções I (Sistema Lagunar de Aveiro) e II (Sistema Lagunar de Araruama), pretendeu-se corresponder aos objetivos delineados neste estudo. Ao averiguar sobre a evolução diacrónica dos níveis de antropização ocorrida nos sistemas lagunares, fomos ao encontro do objetivo principal. Para tal, as dinâmicas de formação, ocupação e exploração ocorridas nesses ecossistemas lagunares, foram observadas na perspectiva de análise de longa duração (BRAUDEL, 1983), demonstrando as relações estabelecidas entre o ser humano e a natureza. Para o efeito, respondemos aos objetivos secundários, caracterizando a evolução geomorfológica dos segmentos costeiros onde se encontram localizados os referidos sistemas lagunares e examinando as vicissitudes naturais e antrópicas atinentes aos seus processos de confinamento, dos quais resultou o crescimento de restingas arenosas. Num segundo momento, fluxos de ocupação humana no seu entorno e formas de exploração dos elementos naturais, foram identificados, observando-se de que modo as ações antrópicas marcaram os ritmos e as fases de transformação do meio ambiente. Na presente seção pretende-se validar a tese sugerida de que, não obstante as diferenças entre os sistemas lagunares, tratando-se de litorais protegidos, modelos de ocupação populacional, reprodução de técnicas e formas de exploração do meio ambiente foram potencializados e múltiplas alterações socioambientais ocorreram, gerando situações de vulnerabilidade e de risco para as populações locais. Nesta seção do estudo, comparamos as semelhanças e as diferenças do processo evolutivo de ambos os sistemas lagunares³⁸², apontando as vulnerabilidades

³⁸² Sobre todas as questões a serem comparadas verifiquem-se a Seção I e II (Sistemas lagunares de Aveiro e de Araruama, respetivamente), onde se explanam as formas de ocupação e de exploração dos ecossistemas em análise e onde se apontam as fontes concernentes às informações coligidas. Neste ponto, para efeitos de comparação, iremos referir-nos a essas questões explanadas anteriormente, mas de forma sintetizada comparando ambos os casos. Nesse sentido, não procederemos novamente ao elenco de todas as fontes consultadas.

socioambientais daí decorrentes, na tentativa de indicar elementos subsidiadores de políticas públicas que sejam consonantes à gestão costeira integrada.

9.1.1 Adaptação antrópica ao meio ambiente

Como se verificou nas seções anteriores, a evolução destes ecossistemas evidencia várias similitudes e dissemelhanças. Sem dúvida, são sistemas lagunares que, embora situados em margens do Oceano Atlântico, apresentam distinta localização geográfica e diferenças acentuadas quanto à sua evolução. O fato de se situarem em diferentes latitudes, localizando-se o sistema lagunar de Aveiro no hemisfério norte e o sistema lagunar de Araruama, no hemisfério sul³⁸³, concorre nesse sentido. Considerando o clima de cada hemisfério, logo sobressaem tais diferenças. O clima³⁸⁴ é o fator natural mais importante como elemento constitutivo de uma dada paisagem, encontrando-se estreitamente relacionado com a formação dos diversos componentes dessa mesma paisagem, influenciando, por sua vez, os comportamentos humanos (BRITO; SOUTO, 1997). Portanto, o clima não é, para a história humana, um agente passivo e, embora não seja correto aplicá-lo como o processo determinante das conjunturas históricas, na verdade, em certas situações, revela-se essencial (LAMB, 1995).

As condições do clima no litoral centro de Portugal, onde se localiza a bacia hidrográfica do Vouga³⁸⁵ e a laguna de Aveiro, têm um caráter marítimo com variações térmicas atenuadas em direção ao interior onde se acentua o aumento da

³⁸³ Como se verificou, o sistema lagunar de Aveiro localiza-se em Portugal, encontrando-se aproximadamente entre as latitudes 40° 31' N e 40° 52' N. (BASTOS *et al.*, 2012b), e o sistema lagunar de Araruama, localiza-se no Brasil, aproximadamente entre as latitudes 22°50' e 22°57' S (KJERFVE *et al.*, 2009; BIDEAIN; BIZERRIL, 2002).

³⁸⁴ Conforme caracterizam alguns autores, “O clima de uma região ou local é o conjunto das condições meteorológicas predominantes nessa região ou local durante um longo intervalo de tempo, com uma duração mínima de três décadas.” (ANDRADE; BASCH, 2012, p. 23). Para outros autores, “[...] o clima pode ser definido como o estado de equilíbrio de um sistema de trocas de propriedades termodinâmicas entre diferentes compartimentos. Esse equilíbrio não é estacionário nem estável. Mesmo na ausência de perturbações externas, variações na forma como as diferentes partes trocam informações entre si podem resultar em alterações consideráveis no estado de equilíbrio climático.” (CAMPOS, 2014, p. 57).

³⁸⁵ Relativamente à bacia hidrográfica do rio Vouga *vd.* ponto 4.2. “A bacia hidrográfica do Vouga e suas características”.

continentalidade (LAUTENSACH, vol. II, 1997). A temperatura média anual ronda os 15 graus centígrados. A precipitação é elevada, superior a 1000 milímetros, havendo dois meses secos - julho e agosto - em que a temperatura atinge o registro máximo, e em contrapartida, a pluviosidade e a humidade diminuem. Nas zonas mais elevadas, com altitudes superiores a 800 metros, ocorre uma diminuição da temperatura média, aumentando a precipitação (RIBEIRO, vol. II, 1997). Na região da bacia hidrográfica do Vouga, tais condições climáticas são semelhantes, predominando um equilíbrio entre as influências marítimas e continentais (GIRÃO, 1949-1951) sendo o clima influenciado por fatores como a altitude, a latitude e a proximidade ao oceano, bem como, por variações locais, devido à configuração dos terrenos, constituídos pela região interior planáltica, a região média de feição montanhosa e a região inferior deltaica plana e exposta às condições marítimas (GIRÃO, 1922). O período de insolação varia entre 2200 e 2500 horas por ano³⁸⁶ e a precipitação é mais elevada nos meses de outubro a março e mais diminuta no verão (MARTINS, 2012). A humidade relativa do ar situa-se no índice de 84%, registrando em média 53 dias de nevoeiro por ano³⁸⁷ e a precipitação média anual de 914 milímetros (REIS, 1993). Quanto ao regime de ventos, há certa discordância entre os autores que se debruçaram sobre a questão. Com efeito, Amorim Girão (1922), concluiu um predomínio de ventos de influências continentais provenientes de este, sudeste e sudoeste; e ventos de influências marítimas de oeste, noroeste e sudoeste. Outras análises indicam uma predominância de ventos de direção norte e noroeste, intensificando-se no verão os de direção oeste, norte e noroeste (MARTINS, 2012), ou ventos predominantemente de noroeste (REIS, 1993).

Dada a sua localização geográfica, a principal influência climática que se faz sentir no sistema lagunar de Aveiro advém, em grande medida, da oscilação do Atlântico Norte (NAO - North Atlantic Oscillation³⁸⁸). Trata-se de uma oscilação climática relacionada com uma alternância da intensidade dos centros de altas e baixas pressões localizados sobre os Açores e a Islândia, que afeta diretamente a

³⁸⁶ Outros autores referem uma insolação média ligeiramente diferente, é o caso de Álvaro Reis que indica valores anuais médios entre as 2500 e 2600 horas (REIS, 1993, p. 17).

³⁸⁷ Influenciada pelo clima litoral, o nevoeiro é frequente devido à condensação da humidade da atmosfera em contato com as águas marinhas (AMORIM, 1997, p. 91-92).

³⁸⁸ Designação na versão Anglo-saxónica. Outros fenómenos, por sua atuação à escala global também influenciam o clima desta região, como o caso do fenómeno El Niño-oscilação sul, do qual nos debruçaremos ao referi-lo como um dos principais influenciadores do clima na região da laguna de Araruama.

Europa e, como tal, a Península Ibérica (TRIGO *et al.*, 2002). Quando se encontra na sua fase positiva, anomalias de baixa pressão na região da Islândia e no Ártico, combinam-se com anomalias de alta pressão através do Atlântico subtropical, produzindo ventos de oeste mais fortes em todas as latitudes médias do que a média normalmente observada. Durante a sua fase positiva, as condições climáticas apresentam-se mais frias e secas do que a média sob o noroeste do Atlântico e do Mediterrâneo, enquanto as condições climáticas no norte da Europa, Leste dos Estados Unidos e partes da Escandinávia se apresentam mais quentes e húmidas do que a média (VISBECK *et al.*, 2001). Assim, a redistribuição da massa atmosférica atinente a esse processo oscilatório, ao alternar entre tais fases, produz alterações em grande escala relativamente à velocidade média dos ventos e sua direção sobre o Atlântico, à circulação do calor e humidade entre o Atlântico e respectivos continentes que o marginam, bem como, à intensidade e quantidade de tempestades, suas rotas ou direções tomadas dependendo se o índice NAO é positivo ou negativo (HURRELL *et al.*, 2003).

Atualmente reconhece-se que este fenómeno incide sobre diversas questões. Têm-se observado alterações provocadas pela influência de fatores antrópicos em diversos aspectos, tais como, na ocorrência de Invernos mais amenos na Europa; nas alterações regionais nos padrões de precipitação; nas alterações relacionadas à diminuição das áreas marítimas cobertas de gelo no mar de Labrador, mar da Gronelândia e no Ártico; na diminuição da pressão média ao nível do mar e mudanças nas propriedades físicas do Ártico; na intensidade da convecção nos mares de Labrador e Gronelândia influenciando a força e carácter da circulação meridional do Atlântico; no resfriamento estratosférico sobre o calote polar e perdas de ozono; na produção de zooplâncton, na época de crescimento e na distribuição das espécies piscícolas (VISBECK *et al.*, 2001). Tais alterações, potenciadas pelas atividades humanas, incidem, por sua vez, nessas mesmas atividades, influenciando mudanças nos ecossistemas terrestres e marinhos. Efetivamente, as colheitas agrícolas, a gestão da água, a oferta e a demanda de energia, a atividade da pesca, entre muitas outras, são diretamente afetadas pelas oscilações do Atlântico Norte (VISBECK *et al.*, 2001; HURRELL *et al.*, 2003).

Todavia, as oscilações do Atlântico Norte não influenciam tais processos somente na atualidade. Segundo se pode observar, a Europa atravessou fases

históricas em que as influências deste fenômeno se traduziram na correlação verificada entre a NAO e os níveis da temperatura e os índices de pluviosidade e se refletiram em questões como o crescimento demográfico, a revolução agrícola e os progressos tecnológicos (e. g. LAMB, 1995; BASTOS, 2015). Tais circunstâncias concorreram certamente para a configuração do sistema lagunar de Aveiro que, como se observou, resultou do crescimento de uma restinga arenosa através da deposição sedimentar para o qual contribuíram as pressões antrópicas resultantes do desenvolvimento da agricultura e do aumento dos índices de deflorestação, apenas possíveis graças a um aumento demográfico consubstanciado pela favorabilidade do clima (e. g. DIAS *et al.*, 2000; BASTOS, 2015). Com efeito, as deposições aluvionares procedentes dessas atividades, depositadas no oceano pelos cursos fluviais a norte do sistema lagunar (com evidente destaque para o rio Douro), e posteriormente carregados sobretudo pela deriva litorânea, contribuíram para a formação dessa restinga (LUCCI, 1918; SOUTO, 1923; MARTINS, 1947; DIAS *et al.*, 2012; BASTOS, 2015), sendo relevantes igualmente para a conseqüente colmatação da laguna de Aveiro, ao bloquearem o escoamento para o meio marinho dos sedimentos fluviais provenientes dos rios que desembocam no sistema lagunar (LOUREIRO, 1904, vol. II; GIRÃO, 1922; SOUTO, 1923; RIBEIRO, vol. I, 1998).

Por outro lado, o fenômeno NAO relaciona-se com as fases mais intensas da evolução costeira em Portugal, pois induziu a uma abundante pluviosidade, ventos fortes, redundando em cheias e, conseqüentemente, ao aumento de deposição de sedimentos e respectivo transporte dos mesmos para o oceano (DIAS, 2004). Quanto à temperatura, a fase positiva da Oscilação do Atlântico Norte favorece o fortalecimento de ventos de oeste intensificando a advecção de ar quente e húmido que, quando chega a Portugal, provoca o registro de valores máximos de temperatura, contrariamente ao que se verifica aquando da ocorrência dos mínimos da temperatura (TRIGO *et al.*, 2002). Como para a deriva litorânea contribuem as variações do clima, da disponibilidade sedimentar e da orientação do litoral onde incide a ondulação (SILVA, 1997), tal conjuntura de fatores certamente determinaram a orientação do cordão litorâneo da laguna de Aveiro. Desse modo, o cordão arenoso cresceu no sentido da deriva litorânea, ou seja, de norte para sul, uma vez que a agitação marítima predominante era proveniente de noroeste. Considerando tais dados verificou-se neste estudo que todo o trecho litorâneo entre a localidade de Espinho e

o Cabo Mondego tem uma formação recente sob o ponto de vista da escala geológica e, devido aos fatores aludidos, é constituído maioritariamente por depósitos arenosos (DIAS *et al.*, 1994; BASTOS, 2015). Do mesmo modo, a formação do sistema lagunar de Aveiro, integrando o litoral mencionado, corresponde a uma idade geológica recente, iniciada por volta do século X, através do crescimento da restinga arenosa, que o confinaria no século XVIII (LOUREIRO, 1904, vol. II; LUCCI, 1918; GIRÃO 1922; SOUTO, 1923; MARTINS, 1947; AMORIM, 1997; DIAS *et al.*, 2012; BASTOS, 2015).

Tais condicionantes naturais esboçadas brevemente relativamente à tipologia dos terrenos e à sua relação com as variedades do clima, condicionaram o coberto vegetal. De fato, na região do alto e do médio Vouga, predomina especialmente a floresta e, no Baixo Vouga, predominam as zonas mais propícias à agricultura, onde se encontram as terras com melhor aptidão ao regadio (LÁZARO, 1976). Desse modo, verifica-se que a região planáltica do alto Vouga, apesar de apresentar uma vegetação arbórea reduzida, apresentava exemplos de pinheiro bravo ou marítimo (*Pinus pinaster*), carvalho comum ou alveirinho (*Quercus robur*), carvalho pardo da Beira (*Quercus tozza*)³⁸⁹ e castanheiro (*Castanea vulgaris*)³⁹⁰, estes exemplares, especialmente situados em terrenos graníticos. Nos terrenos xistosos havia uma diminuição do coberto vegetal ficando limitado ao pinheiro, urze (*Erica cinerea*) e tojo (*Ulex spp.*). Na região central da bacia hidrográfica, o pinheiro e o carvalho eram mais comuns. A ação do homem evidenciou-se nas queimadas e na desmatação, assim como, na ocupação do solo para agricultura e povoamento, sendo as espécies mais vulgares o roble e o carvalho da Beira. Ainda se verificava a existência de sobreiro (*Quercus suber*) e de pinheiro manso (*Pinus pinea*). A vegetação arbustiva era variada e constituída, especialmente, pela urze, tojo, giesta (*Cytisus spp.*), carqueja (*Pterospartum tridentatum*) e loendro (*Rhododendron baeticum*). Na parte inferior da bacia, todavia, era frequente a tamargueira (*Tamarix galliga*), um dos tipos de vegetação marinha que compõe o moliço³⁹¹ (GIRÃO, 1922). Na área envolvente à laguna e aos seus canais observam-se zonas de cultura de arroz e de milho, constituídas ainda por vegetação herbácea de caniçais (*Phragmites communis*), juncais (*Juncus maritimus*), tabua (*Typha latifolia*); vegetação arbustiva e arbórea

³⁸⁹ Cujá designação atual é *Quercus pirenaica*, conhecido vulgarmente por “Carvalho-negral” ou ainda por “Carvalho-pardo-da-Beira”.

³⁹⁰ Com a designação actual de *Castanea sativa*.

³⁹¹ Outros exemplos de plantas que compõe o moliço podem ser verificados em Lucci, 1918.

onde destacamos os amieiros (*Alnus glutinosa*), choupos (*Populus nigra*) e salgueiros (*Salix fragilis*), entre outras (REIS, 1993). Na parte da restinga e areais encontra-se vegetação típica desses ambientes, tais como, o estormo (*Psamma arenaria*)³⁹² e a bajunça (*Carus acutiformis*), entre outros, acrescendo o pinheiro, utilizado na fixação das areias (GIRÃO, 1922).

Se no litoral português a influência climática que se faz sentir com maior intensidade é o fenômeno da NAO, já no sistema lagunar de Araruama, situada no sudeste do Brasil, o fenômeno El Niño-oscilação sul (ENSO-El Niño Southern oscillation)³⁹³ provoca algumas alterações importantes. Este fenômeno é aquele que, à escala global, produz a maior variabilidade oceano-atmosfera (DIJKSTRA, 2006; REBOITA; SANTOS, 2014). Trata-se de um fenômeno climático constituído por duas fases, uma fase fria designada La Niña e, uma fase quente, denominada El Niño, causando anomalias nas temperaturas da superfície do mar no Pacífico Oriental Equatorial, ocorrendo cerca de uma vez a cada 4 anos. Percebeu-se existir um padrão chamado de oscilação sul quando se correlacionaram as pressões superficiais do oceano Pacífico com as do oceano Índico, observando-se que o El Niño e a oscilação sul são partes de um mesmo fenômeno (DIJKSTRA, 2006). Diversos estudos comprovam a sua influência no Brasil, especialmente no Nordeste do país onde na sua fase quente (El Niño) provoca períodos de seca, enquanto no Sul e Sudeste ocorre o aumento da temperatura e dos índices de pluviosidade. Durante a sua fase fria (La Niña), provoca no Nordeste do país o aumento da pluviosidade, enquanto se observa, no Sul e Sudeste, a diminuição da pluviosidade e da temperatura (e. g. ROPELEWSKI; HALPERT, 1987; RAO; HADA, 1990; GRIMM *et al.*, 1998; GUIMARÃES; REIS, 2012; REBOITA; SANTOS, 2014; ALVES *et al.*, 2015). Uma vez tratando-se de um fenômeno relativo a questões oceano-atmosféricas, para além das influências mencionadas quanto à temperatura e pluviosidade, no caso do Cabo Frio, este fenômeno também tem influência nos índices sedimentares ou nos fenômenos

³⁹² Atualmente designado por *Ammophila arenaria*.

³⁹³ Como é designado na versão Anglo-saxónica. Vários mecanismos físicos concorrem para o clima do Brasil devido à sua ampla extensão territorial. Os principais são a “[...] Zona de Convergência Intertropical que possui uma grande variabilidade espaço-temporal, decisiva nas condições de tempo e clima; os Vórtices Ciclônicos de Altos Níveis (VCANs) que atuam na vizinhança do Nordeste do Brasil; a ZCAS (Zona de Convergência do Atlântico Sul); Alta da Bolívia (AB); Anticiclone do Atlântico Sul e do Pacífico Sul; Baixa do Chaco; Altas Pressões Polares; Baixas Pressões Equatoriais; Jatos de Altos Níveis, dentre eles Jato Subtropical e Jato Polar; Massas de ar.” (ALVES *et al.* 2015). Uma interessante síntese sobre as principais características climáticas do sudeste do Brasil foi elaborada por Neto (2005).

da ressurgência, devido especialmente a alterações ocorridas na direção dos ventos ou na incidência da ondulação (e. g. FERNANDEZ; MUEHE, 2006; PEREIRA; KLUMB-OLIVEIRA, 2015). Nesse sentido, embora se trate de uma hipótese a necessitar de confirmação, o mesmo fenômeno pode ter contribuído em momentos da formação da restinga da Massambaba, tal como, em Portugal, a NAO influenciou a formação da restinga da laguna de Aveiro. As fases quentes (El Niño), com o aumento da temperatura e pluviosidade, certamente contribuíram para o aumento de deposição sedimentar na laguna e no oceano. No caso das dunas localizadas no setor leste da praia da Massambaba, denota-se uma perda de sedimentos mais intensa durante esses eventos do que durante os eventos de fases frias (La Niña), quando tende a haver uma acreção sedimentar (e. g. FERNANDEZ; MUEHE, 2006). Talvez se devam ao mesmo fenômeno alguns episódios históricos de diminuição do pescado ao redor da ilha do Cabo Frio. Esta ilha era propriedade da Coroa e arrendada anualmente pela Câmara de Cabo Frio para a instalação de pescarias (A. H. U. cx. 22, doc. 2432, fl. 12; cx. 55, doc. 5456, fls. 6 v.-7, 9). No século XIX, Saint-Hilaire refere que a sua utilização se havia tornado livre, mas, posteriormente, ocorreu uma época em que a câmara de Cabo Frio a reservou devido ao seu potencial extrativo, no entanto, as havia liberado novamente devido a um decréscimo da sua produtividade (SAINT-HILAIRE, 1941). Estamos em crer que tais oscilações da produtividade, para além de poderem corresponder a uma maior capacidade piscatória pela introdução de técnicas mais predatórias, como as redes de arrasto, pode resultar especialmente de efeitos do fenômeno El Niño-oscilação sul. Com efeito, se atualmente se pode comprovar que tal fenômeno incide sobre as condições oceanográficas, influenciando no fenômeno da ressurgência e, conseqüentemente, nas cadeias tróficas e nos padrões de produtividade (PAES; MORAES, 2007), não é despicienda a hipótese de tais eventos, noutras cronologias, terem resultando nessas flutuações da captura do pescado e no concomitante interesse das autoridades em reservar o local para usufruir dos impostos, ou liberá-lo à população, consoante fosse ou não rentável.

O sistema lagunar de Araruama, situado geograficamente no hemisfério sul, obedece a outras especificidades climáticas e, nesse sentido, os aspectos pontuados anteriormente quanto à laguna de Aveiro são, neste caso, bastante distintos. As

bacias hidrográficas da Região dos Lagos do Rio São João e Zona Costeira³⁹⁴ apresentam uma elevada diversidade climática, com variações entre o regime tropical e o semiárido. A distribuição dos índices de pluviosidade, devido à ação das mudanças das massas de ar, da diversificação do relevo e da ressurgência marítima que ocorre no litoral, exibe uma forte variação espacial e temporal, predominando a massa de ar Continental Equatorial durante o verão e a massa de ar Tropical Atlântica no resto do ano, havendo ainda, algumas frentes frias durante a primavera. O volume de pluviosidade aumenta no sentido sudeste para noroeste, apresentando variações situadas entre pouco menos de 2.500 milímetros por ano na cadeia de montanhas da Serra do Mar até menos de 1.000 milímetros por ano no litoral entre as localidades de Armação de Búzios e Saquarema (BIDEGAIN; PEREIRA, 2005). Interessa-nos particularmente a situação climática do litoral, uma vez que a região objeto de estudo está aí situada. Segundo Lísia Bernardes, o litoral fluminense apresenta um tipo climático quente e húmido, com a estação chuvosa no verão e a estação seca no inverno, e um regime térmico e direção predominante dos ventos praticamente equivalentes em quase toda a sua extensão. Porém, analisando-se dados das diferentes localidades, verificam-se profundas diferenças entre curtas distâncias. Tal decorre do posicionamento em relação ao litoral ou à serra, bem como, de fatores locais (BERNARDES, 1952).

Na região onde se insere a bacia hidrográfica da laguna de Araruama e Cabo Frio ocorre um desses diferenciais, tornando-a uma área singular quanto às condições climáticas (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). Com efeito, registram-se os menores índices de pluviosidade, inferiores a 900 milímetros anuais (BERNARDES, 1952; BARBIÉRE, 1975, 1984; BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). Trata-se de condições pluviométricas caracteristicamente relacionadas com o clima semiárido, em contraste com o restante do estado do Rio de Janeiro, cujas características climáticas são de clima tropical húmido (BARBIÉRE, 1975). A porção territorial abarcada pela bacia e laguna de Araruama é que tem menos pluviosidade de todo o estado do Rio de Janeiro, apresentando condições climáticas divergentes, mesmo em distâncias bastante reduzidas, proporcionando microclimas que influenciam os níveis de salinidade presentes em diversos pontos da laguna de Araruama, contribuindo para a sua

³⁹⁴ Relativamente às bacias hidrográficas da região e, em especial, a da laguna de Araruama *vide* seção II, capítulo 7.2. “A Bacia Hidrográfica da laguna de Araruama e suas características”.

característica hipersalina (BARBIÉRE, 1984; KJERFVE *et al.*, 1996). Na parte ocidental, o clima pode ser considerado tropical, mas na parte oriental, assemelha-se com o semiárido (BARBIÉRE, 1984; BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). O reduzido índice pluviométrico deve-se ao fato de a

[...] península do Cabo Frio avança[r] para o oceano de tal forma que não está integralmente sujeita às mesmas condições continentais das quais depende o regime pluviométrico da região litorânea em geral. De fato, em Cabo Frio a estação chuvosa é muito menos acentuada do que no restante da Baixada, em virtude de sua situação como que oceânica, no limite da zona de influência da massa continental convectivamente instável e da massa tropical atlântica, cuja presença é assinalada na zona em aprêço pelo domínio e fôrça do alíseo de Nordeste durante todo o ano. Não há dúvida de que êste é o vento predominante em tôda a região litorânea fluminense, mas em Cabo Frio sua freqüência é muito maior, reduzindo consideravelmente as calmarias (BERNARDES, 1952, p. 60-61).

Com efeito, o regime de ventos é predominantemente de nordeste (BARBIÉRE, 1984; BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). As temperaturas médias situam-se entre os 25,2 graus centígrados em fevereiro e 20,5 graus centígrados em agosto, oscilando os valores máximos entre os 24 e os 36,9 graus centígrados, sendo os mínimos em média de 18 graus centígrados (BARBIÉRE, 1984).

Relativamente à constituição do sistema lagunar, da mesma forma que sucede com as condições naturais abordadas até o momento, também se trata de um aspecto que marca um diferencial entre ambos os ecossistemas costeiros em análise. Se a laguna de Aveiro foi caracterizada como uma formação geomorfológica bastante recente, para a qual contribuíram fatores naturais, mas onde teve bastante importância a intervenção antrópica, cronologicamente falando, a laguna de Araruama, tem uma formação geomorfológica muito mais antiga. Por outro lado, a influência humana para esse processo de formação lagunar, embora tenha ocorrido, não foi tão relevante quanto aquela observada no caso da laguna de Aveiro. Embora a constituição dos esporões internos da laguna tenha ocorrido devido às deposições sedimentares provenientes especialmente da deflorestação e das práticas agrícolas adotadas no entorno lagunar, a constituição da restinga de Massambaba, segundo a hipótese levantada e discutida neste estudo, somente teve influência antrópica quanto ao cordão externo holocênico. Sem dúvida que são ambos os ecossistemas litorâneos, surgidos do crescimento de restingas arenosas, e nisso são similares, porém as suas idades geológicas são bastante diversas. Como se verificou na análise da formação da Araruama trata-se de um sistema lagunar cuja idade geológica

corresponde a datações compreendidas entre os 120 mil anos e cerca de 7000 anos antes do Presente, fases correspondentes aos períodos do Pleistoceno e do Holoceno. Assim, houve a formação de dois cordões arenosos distintos, os quais constituem a restinga da Massambaba, por via essencialmente de uma complexidade de eventos geológicos e de variações do nível do mar (e. g. TURCQ *et al.*, 1999; KJERFVE *et al.*, 1996; DIAS; KJERFVE, 2009). Nesse aspecto, uma marcada diferenciação também se denota entre os forçadores da constituição das lagunas, pois, no caso do litoral português, não se verificam evidências que demonstrem uma significativa subida do nível do mar durante o período do Holoceno (e. g. RODRIGUES *et al.*, 1991).

As características apresentadas quanto à tipologia dos solos e do clima resultam na dispersão dos tipos de flora encontrados na área do entorno da laguna de Araruama³⁹⁵. A região abrangida pelas bacias hidrográficas da região dos lagos do rio São João e Zona Costeira é rica em diferentes tipos de vegetação, estimando-se a presença de mais de sete centenas de espécies arbóreas e arbustivas nativas, para além de mais de três mil espécies de diversas outras plantas como palmeiras, cipós, bromélias, orquídeas, entre outras (BIDEGAIN; PEREIRA, 2005). A riqueza da flora é muito elevada, embora tenha sido impactada pela ocupação humana e pelas formas de utilização dos solos, como na exploração de madeiras, queimadas, industrialização e urbanização (e. g. LAMEGO, 1974; HANSSSEN, 1988; BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). Nesse sentido, na bacia hidrográfica de Araruama e Cabo Frio verifica-se a existência de remanescentes de vegetação nativa, tais como, de Mata Atlântica, sobretudo localizadas nas serras do Palimital, Sapatiba e Sapatiba-Mirim, vegetação de restinga localizada na Massambaba e Cabo Frio, e brejos, localizados em ambas as áreas referidas. Nos morros e colinas de Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio e Arraial do Cabo, ocorre a savana estépica, um tipo peculiar de vegetação (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). Com efeito, verifica-se que nos maciços litorâneos ocorre um tipo de mata baixa chamada de “estepe arbórea aberta” com uma média de 3 metros de altura e composta de árvores com copas adensadas e troncos finos. A vegetação arbórea torna-se mais robusta nas serras mais afastadas do mar, como na serra Sapatiba ou na Emerências, onde também se pode observar o *Pilosocereus*

³⁹⁵ Com efeito, as peculiaridades climáticas apresentadas refletem-se na vegetação da região, conforme se pode observar de maneira pormenorizada em outros estudos (cf. COE; CARVALHO, 2013; BOHRER *et al.* 2009).

ulei, cacto endêmico destes morros litorâneos e *Caesalpinia echinata*, o pau brasil³⁹⁶. Nas restingas, a vegetação varia entre herbáceas rasteiras ou florestais (BIDEGAIN; PEREIRA, 2005).

A constituição destes sistemas lagunares costeiros, por se tratarem de litorais protegidos, permitiu uma precoce fixação populacional e, de forma concomitante, a exploração do meio ambiente. Tratando-se, em ambos os casos, de sistemas lagunares protegidos da incidência direta do oceano, devido às suas características naturais, que, embora diferentes, permitiram a exploração de recursos naturais similares (tais como a madeira, o sal e o peixe), caracterizaram-se historicamente como pontos de fixação das populações. No caso português, a população estabeleceu-se especialmente em trechos costeiros abrigados, nomeadamente no interior de estuários fluviais ou de lagunas. Evitavam-se assim vários problemas propensos a ocorrerem nos litorais de cariz exposto: os de índole natural como as tempestades, galgamentos marítimos, *storm surges*, os solos impróprios para agricultura, entre outros; ou os de índole antrópica como a pirataria e corso ou o medo dos seres fantásticos que povoavam o imaginário coevo (e. g. FREITAS, 2010). No caso da laguna de Aveiro, observou-se essa dinâmica de ocupação. Denota-se uma correlação entre a fixação populacional e as fases de crescimento da restinga arenosa que, confinando a baía pré-existente na região, providenciou a dita proteção necessária, tornando um litoral exposto e, portanto, pouco apetecível, num litoral abrigado. Nesse sentido, observou-se uma dinâmica de ocupação seguindo o movimento político-militar da reconquista cristã, num processo de “escoamento” dos excedentes populacionais concentrados a norte da região lagunar. Através da concessão de propriedades a particulares, outorgada pelos primeiros monarcas portugueses, assistiu-se a um paulatino desenvolvimento de núcleos populacionais e desbravamento de terras para a agricultura, especialmente após a conquista da cidade de Coimbra no ano de 1064 (BASTOS, 2015).

No Brasil, a ocupação preferencial em estuários fluviais ou lagunas repercutiu a prática de se evitar fixação humana em litorais expostos. Considere-se o fato de o Brasil ser, em grande parte, território inexplorado pelos europeus e, particularmente,

³⁹⁶ Segundo a International Union for Conservation of Nature, ambas as espécies são consideradas em perigo, constando na “IUCN Red List”: respectivamente disponível em: <<https://www.iucnredlist.org/species/152889/691262>> <<https://www.iucnredlist.org/species/33974/9818224>> Acesso em 6 fev. 2019.

pelos portugueses, havendo uma forte oposição por parte dos indígenas, especialmente no sertão (como vimos acontecer em Cabo Frio) e a necessidade de proximidade das populações e serviços administrativos ao oceano, de maneira a manter as ligações com a metrópole, fossem comerciais, fossem para efeitos da administração (GÂNDAMO, 2008). Assim se entende a expressão de Frei Vicente do Salvador ao se referir à imensidão do território e ao seu desconhecimento pelos portugueses que, “como caranguejos”, limitavam-se a “arranhar o litoral” (SALVADOR, 1918)³⁹⁷. Considerando essas evidências, manifestadas especialmente nos primeiros tempos de colonização quase na totalidade do território brasileiro, o sistema lagunar de Araruama providenciou um ambiente abrigado, portanto, cujas potencialidades de ocupação se assemelharam àquelas do caso português. No entanto, a fixação populacional ocorrida no entorno de Araruama configurou um processo lento de ocupação do território, uma vez que entre a chegada dos portugueses a esse litoral e a sua efetivação demorou mais de um século (e. g. SOUZA, 1820, T. II; LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSSEN, 1988; BERANGER, 1993; LEAL, 2012). Em todo o caso, como se verificou, a situação de proteção favoreceu a fixação populacional, especialmente se tomarmos em consideração que, mesmo após a fundação da cidade de Cabo Frio, os recontros com corsários eram comuns. Nesse sentido, como ficou demonstrado, num primeiro momento foram-se instituindo diversas localidades no entorno lagunar para, somente mais tarde, os territórios do interior começarem a ser explorados. A fixação populacional do entorno da laguna de Araruama também irradiou de outro ponto do litoral, no caso, da cidade do Rio de Janeiro, acompanhando os avanços militares efetuados por oposição aos franceses e aos seus aliados Tupinambá. Ocupada a região de Cabo Frio, iniciou-se a submissão dos goitacá ao jugo português. Tal como em Portugal, para tal fato contribuiu a atribuição de terras para exploração, desta feita, através de contratos de sesmarias. Do mesmo modo, as ordens religiosas desempenharam um papel importante nessa dinâmica de ocupação do espaço, tanto no que se refere à fundação de localidades, como ocorreu com o caso de São Pedro da Aldeia, como na submissão dos indígenas.

³⁹⁷ Refere o cronista: “Da largura que a terra do Brasil tem para o sertão não trato, porque até agora não houve quem a andasse por negligencia dos portuguezes, que, sendo grandes conquistadores de terras, não se aproveitam deltas, mas contentam-se de as andar arranhando ao longo do mar como caranguejos.” (*loc. cit.* p. 19).

À sombra da proteção conferida pela restinga a ambos os sistemas lagunares em apreço e, aproveitando as valências lagunares, desenvolveram-se tipos de exploração, os quais, na sua generalidade, se assemelharam, mas nas suas particularidades, foram marcados por ciclos e tipologias diversas. Seguindo a mesma relação efetuada no desenvolvimento das seções I e II, verificamos a exploração de ecossistemas terrestres e aquáticos em ambos os casos de estudo, a qual se adensou à medida do aumento da ocupação demográfica e da necessidade de abastecimento das populações. Se em terra se demonstrou efetuar-se a exploração de madeira e o estabelecimento da agricultura, na laguna e no litoral, exploraram-se os recursos piscatórios e, no primeiro ecossistema, o sal. As características climáticas referidas anteriormente, influenciando a configuração das paisagens, contibuiram para realçar as diferenças entre ambos os sistemas lagunares em análise. Com efeito, embora se possa observar a exploração similar dos ecossistemas, os tipos de flora, as produções agrícolas, as espécies piscícolas, entre outros, são completamente diferentes. Por outro lado, pode-se falar de uma repercussão dos tipos de exploração efetuadas no sistema lagunar de Aveiro, posteriormente transferidas para o sistema lagunar de Araruama.

A exploração de madeira é um dos exemplos. Se, como se verificou, até o século XII, o litoral português era constituído especialmente por zonas florestadas, a pressão demográfica e a necessidade de produtos lenhosos para o cotidiano das populações aumentaram a pressão antrópica sobre o ecossistema florestal. As zonas florestadas eram especialmente notórias no vale inferior e médio do Vouga, estendendo-se até Vagos (DEVY-VARETA, 1985; BASTOS, 2015). Assim, verificou-se que a norte do sistema lagunar, nas terras de Santa Maria, a predominância de florestas no litoral correspondia essencialmente a árvores de pequeno e médio porte, encontrando-se florestas mais densas e árvores de grande porte nas zonas montanhosas (MATTOSO *et al.*, 1988; BASTOS, 2015). Na parte externa da laguna, nomeadamente na sua restinga, fruto da pobreza de nutrientes associada a solos arenosos, encontravam-se maioritariamente as gramíneas e a flora arbustiva (*e. g.* OLIVEIRA, 1967; MATTOSO *et al.*, 1988; BASTOS, 2015). No entorno da parte interna, por sua vez, aferiu-se a existência de espaços de floresta menos densas, principalmente junto da localidade de Esgueira, de Aveiro e de Mira. Os exemplares seriam de pequeno porte pelas características arenosas do solo, tornando-se os espaços florestados mais densos e com exemplares de porte mais elevado para o

interior. Notou-se também a existência de uma descontinuidade da paisagem no entorno lagunar onde se intercalavam espaços de floresta, áreas de pasto, zonas lacustres, canais lagunares ainda em formação ou áreas recém-colmatadas. As espécies com maior relevância neste litoral, à exceção das gramíneas e flora arbustiva, seriam o pinheiro manso e bravo, ou o ameeiro (DEVY-VARETA, 1985; MATTOSO *et al.*, 1988; SILVA, 1991, 1994; BASTOS, 2015).

O esgotamento desses ecossistemas e seu afastamento do litoral ocorreram devido ao aproveitamento dos elementos naturais e da deflorestação encetada para a introdução de terrenos de cultivo, especialmente após finais do século XIII (DEVY-VARETA, 1985; MATTOSO *et al.*, 1988, 1993; BASTOS, 2015). As culturas mais importantes na região lagunar de Aveiro foram, especialmente, os cereais, notadamente a aveia, o milho-painço, o trigo, o centeio, a cevada e a produção de linho. A produção de vinha, mais facilmente adaptável às condições do solo, desenvolveu-se com especial acutilância após o século XIII. Também se exploravam as diversas árvores frutíferas, tais como, oliveiras, pereiras, noqueiras, amoreiras, macieiras, figueiras, castanheiros, pessegueiros, bem como, cultivavam-se diversos tipos de legumes nas hortas existentes no entorno das povoações (*e. g.* MATTOSO *et al.*, 1988, 1993; SILVA, 1991; 1994). Pelos séculos XV e XVI, com o desbravamento florestal para incremento da agricultura e pastoreio, para a exploração de madeiras e seus derivados, para a construção naval e para o fornecimento de carvão, o coberto florestal reduziu-se, modificando a paisagem deste litoral. O processo de desbravamento florestal através das queimadas, em conjunto com a intensificação da agricultura e o incremento das técnicas utilizadas, resultou na intensificação da erosão dos solos e contribuiu para as modificações ocorridas na configuração do sistema lagunar de Aveiro, tanto na colmatção interna, quanto na formação da restinga (DEVY-VARETA, 1986; BASTOS, 2015). Nesse sentido, verificou-se que as ações antrópicas contribuíram, sobremaneira, para a constituição do sistema lagunar de Aveiro, através do incremento do fornecimento de sedimentos ao litoral e ao interior do corpo hídrico lagunar.

Semelhantes processos de exploração dos ecossistemas florestais foram observados no caso do sistema lagunar de Araruama. De certo modo, podemos inclusivamente ponderar o fato de os territórios recém-ocupados servirem como pontos de fornecimento da madeira para a metrópole. Por outro lado, da mesma forma que se observou em Aveiro, com o depauperamento das zonas florestadas para o

estabelecimento de áreas agricultadas, também o mesmo processo se deu no caso de Araruama. Com efeito, os diferentes ciclos econômicos ocorridos no espaço ocupado da Mata Atlântica, contribuíram para uma progressiva diminuição desse ecossistema (DEAN, 1996; DRUMMOND, 1997). No momento da chegada dos europeus ao litoral de Cabo Frio, no século XVI, o território era constituído por vastas áreas florestais onde se realçava a sua riqueza em pau-brasil, embora diversos tipos de outras espécies arbóreas também existissem nesse ecossistema (VASCONCELLOS, 1865, Vol. II; LAMEGO, 1974; HANSSEN, 1988; DRUMMOND, 1997). Como se verificou, os interesses europeus voltaram-se para a exploração desses elementos naturais, dedicando-se à sua comercialização para a Europa (LAMEGO, 1974; HANSSEN, 1988; BERANGER, 1933; LEAL, 2012). Nesse sentido, observou-se a assimilação de técnicas e ferramentas para o corte da madeira utilizadas pelos europeus por parte dos nativos que, até esse momento, a derrubavam através do fogo (LERY, 1961). A exploração deste recurso era um negócio proveitoso e, não obstante a legislação protetora dos recursos florestais evidenciou-se existir contrabando do pau-brasil. Embora houvesse uma farta exploração, inclusivamente pela falta de madeira que já se fazia sentir no entorno da Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro, devido ao estabelecimento dos engenhos de cana-de-açúcar (MOREIRA, 2017), observou-se que muitos espaços do entorno lagunar se encontravam relativamente preservados, especialmente aqueles pertencentes às ordens religiosas. Todavia, com a expulsão dos jesuítas no ano de 1759 (e. g. LAMEGO, 1974), verificou-se um aumento da exploração do pau-brasil e de outras madeiras em áreas cuja propriedade era, outrora, pertencente a essa ordem religiosa, tais como, na fazenda de Campos Novos, a norte de Cabo Frio, e em São Pedro da Aldeia. Pelos finais do século XVIII, as zonas de floresta junto ao litoral e, concomitantemente, ao sistema lagunar, já se encontravam praticamente devastadas (MEMORIA, 1883).

A par da exploração de madeira, também a agricultura impeliu à deflorestação da região. Tal como ocorrido no sistema lagunar de Aveiro, a pressão antrópica e a necessidade de terrenos para cultivo ditaram essa situação. Mas, se em Aveiro, como se verificou, o cultivo direcionava-se especialmente para os cereais, em Araruama, notou-se a predominância do cultivo da cana-de-açúcar e mandioca, explorações que, além de ocuparem espaços outrora florestados, também necessitavam de grandes quantidades de madeira para o funcionamento dos engenhos (e. g. MOREIRA, 2017). A marcha de ocupação dos solos para a agricultura, já aludida anteriormente,

efectuada através da outorga de sesmarias, foi-se desenvolvendo para o interior, redundando na destruição de espaços outrora florestados. Assim, notou-se um processo de ocupação populacional e concomitante destruição do espaço florestado, através do estabelecimento de áreas de cultivo ao longo do entorno lagunar, num primeiro momento, espalhando-se posteriormente para as zonas interioranas de cariz mais serrano e onde ainda abundavam as espécies arbóreas. Por entre os tipos de cultura cotejados, para além da cana-de-açúcar e mandioca, foi possível observar que se procedia também ao cultivo de árvores de fruto como as laranjeiras, limoeiros, entre outras, havendo igualmente o cultivo de feijão, milho e arroz. Considerando todas estas questões, podemos afirmar ter havido um forte empenho no máximo aproveitamento dos recursos do meio ambiente. Com efeito, tanto em Aveiro como em Araruama, embora em cronologias distintas, observa-se ter ocorrido um processo de fixação populacional, o qual aumentou a exploração dos recursos florestais e exigiu a transformação de solos de floresta em solos agricultáveis. No caso da laguna de Araruama, segundo a hipótese aventada neste estudo, tais processos também influenciaram a constituição da restinga arenosa, notadamente o cordão externo e os esporões internos da laguna, uma vez terem aumentado significativamente os processos de deposição sedimentar devido à intensificação da erosão dos solos provocada pela deflorestação e agricultura.

Mas, a similitude na exploração dos ecossistemas e na reprodução de técnicas não se encerra com a questão da deflorestação e da agricultura. Na verdade, segundo se apurou, também a salicultura se evidenciou como uma forma de exploração do meio ambiente bastante importante. Essa empresa somente foi possível devido ao fato de ser, em ambos os casos de estudo, aplicada em sistemas lagunares costeiros e, portanto, protegidos da incidência direta do oceano, mas onde chegam as águas oceânicas. Duas diferenças, porém, são especialmente notórias. Por um lado, o fato da laguna de Araruama ser hipersalina, fator que incrementou sobremaneira a produção do sal, permitindo a sua cristalização natural praticamente sem a intervenção humana. Tal situação não se verificava no caso da laguna de Aveiro onde a produção de sal implicava maior labor humano. Por outro lado, a questão das proibições régias quanto ao fabrico do mineral em Araruama e o sistema de monopólio implementado, também não ocorreu em Aveiro. No entanto, tais imposições revelam como o produto era valioso e essencial para a dinâmica económica da região. Assim, o valor económico do sal, a sua exploração e a sua comercialização, foi umas das

semelhanças entre ambos os sistemas em estudo (embora o seu apogeu tivesse cronologias distintas). As diferenças são ainda patentes na interligação entre a formação dos sistemas lagunares e a inserção da salicultura.

No caso da atividade piscatória, também o fato de serem ambos os ecossistemas lagunas costeiras e, por isso, protegidos do impacto direto do oceano, incrementou a exploração deste recurso natural. Com efeito, conforme se verificou no caso da laguna de Aveiro, a constituição da restinga promoveu a pesca no golfo pré-existente, nomeadamente nas ilhas e nos canais que se foram formando à medida que o seu interior se colmatava (figura 11 e 12), utilizando-se aprestos próprios para o efeito como redes, covões, entre outros (e. g. OLIVEIRA, 1967; SILVA, 1991, 1994; BASTOS, 2015). Por outro lado, a pesca marítima assistiu a um notável incremento, começando os pescadores a utilizar as suas artes a partir das praias do litoral e a desenvolver as técnicas de pesca utilizadas até o momento no interior lagunar. Disso é exemplo a pesca através da arte xávega, a qual foi possível se desenvolver devido à característica do litoral arenoso que se formou e permitia a manobra das redes e das embarcações (e. g. PEREIRA *et al.*, 2015). A atividade piscatória era exercida na laguna, na costa e em alto mar, havendo-se cotejado na documentação espécies piscícolas atinentes a esses diferentes *habitats*. A dedicação à atividade podia ser constante ou um complemento a outras atividades, fato verificado através de diversos elementos, havendo comércio do pescado capturado recorrendo-se ao sal produzido na laguna para a sua salga. Da mesma forma, a pesca na região lagunar de Araruama era uma das mais importantes atividades exercidas. As características naturalmente piscosas no interior lagunar, bem como, o fenômeno de ressurgência que ocorre no seu litoral contribuíram para o seu desenvolvimento. Como se verificou, embora os indígenas exercessem pescarias e aplicassem instrumentos e técnicas piscatórias, assimilaram técnicas e aprestos piscatórios dos europeus, que eram mais desenvolvidos e mais produtivos (e. g. SOUZA, 1851; SALVADOR, 1918; STADEN, 1942; LERY, 1961). Desde a sua colonização, as populações dedicaram-se a pescar na laguna e no mar, segundo informação documental coeva. A pesca costeira era a mais importante. A sua análise demonstrou a proliferação de pescarias ao longo do litoral, cuja posse pertencia a elementos da sociedade com relevância e a ordens religiosas. Os aprestos utilizados consistiam especialmente no emprego das redes de arrasto, introduzidas pelos europeus. As disputas pelos pontos de pesca demonstram a importância e a viabilidade dessa empresa, a qual garantia o peixe consumido pela

população do entorno, mas, também, parte do pescado salgado que recebia a cidade do Rio de Janeiro. Nesse sentido, a produção de sal, tal como no caso de Aveiro, providenciava o recurso para a salga do peixe.

Deste modo, sintetizando a análise comparativa evidenciada até o momento, podemos afirmar que, no respeitante às questões naturais, são mais marcantes as diferenças entre os sistemas lagunares em análise do que as suas similitudes. Assim, verifica-se que devido à respectiva localização geográfica, as condições climáticas são bastante divergentes, operando fenômenos climáticos distintos os quais, por sua vez, redundam em paisagens naturais próprias de cada região. No entanto, os tipos de exploração antrópica do meio ambiente foram similares (embora em cronologias diferentes), observando-se a sua intensificação devido aos fluxos de fixação populacional e à consequente necessidade de exploração de elementos naturais como a madeira, o sal ou o pescado. A deflorestação encetada no entorno de ambos os ecossistemas respondeu a essa necessidade das populações e ao aumento do estabelecimento de áreas para agricultura, redundando no aumento da descarga sedimentar tanto no litoral quanto no interior dos corpos hídricos lagunares. Evidenciou-se, em ambos os casos, a deflorestação ocorrida no sentido do litoral para o interior, acompanhando os processos de depauperamento das florestas e a outorga de terras para agricultura. Do mesmo modo, verificou-se, em ambas as lagunas, a prática da salicultura, embora com particularidades quanto ao tipo de produção: em Aveiro, pela construção de salinas e, em Araruama, pela exploração do sal que se formava naturalmente, situação para a qual contribuíram questões de índole natural e proibições legislativas régias. Por fim, verificou-se que a pesca era uma atividade exercida em ambos os corpos lagunares, ocorrendo igualmente a pesca costeira. As condições naturais de ambos os sistemas permitiam certamente índices de captura elevados. Notou-se que, em Araruama, se introduziram técnicas de pesca mais produtivas, as quais eram utilizadas no litoral de Aveiro, como no caso das redes de arrasto, pesca do alto e pesca à linha. O pescado capturado era, em ambos os casos, comercializado, procedendo-se à sua salga, para a qual, se utilizava essencialmente o sal produzido nas próprias lagunas, havendo assim um complemento entre as duas atividades.

9.1. 2 Modificação antrópica do meio ambiente

Considerando a evolução morfodinâmica dos sistemas lagunares em análise e as formas de exploração do meio ambiente, em conjunto com as alterações inculcadas nos ecossistemas, verifica-se que, na primeira fase de antropização dos corpos hídricos lagunares, o impacto antrópico na modelação da paisagem é despiciendo, até porque a capacidade e conhecimentos técnicos de antanho eram rudimentares. Em outras palavras, tratou-se de uma fase em que as populações tiraram partido da morfodinâmica e das valências ofertadas pelo meio ambiente e, embora explorando-o, encontravam-se condicionadas por essas alterações. Em contrapartida, após o século XVIII, no caso de Aveiro, e o início do século XIX, no caso de Araruama, essa situação inverteu-se, observando-se uma maior capacidade do ser humano em alterar o meio ambiente e adaptá-lo às suas necessidades, o que aponta o início de uma segunda fase da sua antropização. Assim, denotam-se duas fases contrastantes: a primeira, na qual o ser humano, embora contribuindo de forma incipiente para a sua alteração, se encontrava submetido às dinâmicas do meio ambiente e, a segunda, na qual este submeteu o meio ambiente, iniciando com maior acutilância as alterações antrópicas dos ecossistemas lagunares. Com efeito, em ambos os casos assistiu-se, a partir de então, a uma maior e efectivamente impactante intervenção antrópica sobre as lagunas.

No caso de Aveiro, como se verificou, essa situação ocorreu a partir de meados do século XVIII, quando se observou a irregularidade do posicionamento da barra de comunicação com o oceano, migrando sucessivamente para o sul e interrompendo as trocas hídricas entre a laguna e o mar (figura 7). A partir de então, o sistema lagunar começou a entrar num processo de colmatação e assoramento interno resultando em diversos problemas sócio-econômicos para as populações do seu entorno, tais como, a redução do comércio devido aos embaraços provocados ao trânsito das embarcações que se dirigiam ao porto de Aveiro, a redução da salicultura e da pesca lagunar e a incidência de doenças relacionadas com a formação de áreas pantanosas e insalubres. Por forma a obviar esse problema, iniciaram-se as intervenções antrópicas na restinga arenosa, cujo culminar foi a construção da barra artificial no ano de 1808, para além de ocorrerem diversas intervenções de desassoreamento e retificação de cales e canais no interior da laguna (LOUREIRO, 1904, vol. II;

ABECASIS, 1955; AMARAL, 1968; DIAS *et al.* 1994; AMORIM, 1997; DIAS *et al.*, 2012; MARTINS, 2012). No caso da laguna de Araruama, embora não se tenha observado um processo de migração da barra, encontram-se similitudes relativamente aos problemas relacionados com a obstrução do seu canal, sendo necessárias intervenções de desassoreamento para permitir a entrada de embarcações de maior calado. Do mesmo modo, as intervenções de desassoreamento interno e a construção do canal artificial de “Leger Palmer” representam intervenções antrópicas de monta (MASSA, 1980; HANSSEN, 1988; LESSA, 1991; CHRISTOVÃO, 2011). As semelhanças nas intervenções junto dos corpos lagunares, resultante do assoreamento dos canais de comunicação e do interior das lagunas, advêm de todo o processo anteriormente explanado relativamente aos motivos conducentes a elevadas contribuições sedimentares para os corpos hídricos, incrementadas, em ambos os casos, pela intensificação do assentamento humano no seu entorno e pelo desenvolvimento da agricultura e da deflorestação.

No caso do sistema lagunar de Aveiro, a tipologia de agricultura exercida nesta segunda fase de antropização não diferiu muito daquela praticada na fase anterior. Notou-se a continuidade de um sistema de policultura, no qual, embora sobressaísse o cultivo de cereais, manteve-se a continuidade da plantação de árvores de fruto, vinha e produtos hortícolas (AMORIM, 1997). Por outro lado, a criação de gado, já observada em cronologias anteriores, também se manteve, porém, afastada do litoral em direção aos espaços montanhosos do interior, devido às valências de irrigação no litoral para a cultura do milho, do arroz e da batata (RIBEIRO, 1945; AMORIM, 1997). Durante este período, denotou-se uma preocupação na florestação dos terrenos arenosos do litoral, nomeadamente ao longo da restinga arenosa, de modo a impedir a invasão das areias nas terras cultivadas do interior e no assoreamento de cursos fluviais e da barra, promovendo-se simultaneamente a fixação das dunas. Desse modo, observou-se um movimento de plantio de pinheiros até a segunda metade do século XX, permitindo a arborização de vastos espaços litorâneos entre a localidade de Ovar e a de Mira (LARANJEIRA, 1984; LAMY, vol. I, II, III; AMORIM, 1997; FREITAS, 2010). Comparativamente com o caso da região lagunar de Araruama, estes movimentos foram diferentes. Contrariamente ao sistema de policultura observado em Aveiro, no caso de Araruama, subsistia o sistema de monocultura. Tratando-se de uma região inserida no contexto do sistema de agricultura mercantil-esclavagista (MATTOS, 1987), o grosso da produção consistia no cultivo da cana-de-

açúcar e, mais tarde, do café (LAMEGO, 1974; HANSSEN, 1988; DRUMMOND, 1997). Fruto das condicionantes naturais anteriormente aludidas, tais como, o clima e a constituição dos solos, os produtos cultivados também eram diferentes. Nesse sentido, cotejou-se na documentação a alusão ao plantio de bananeiras, laranjeiras e limoeiros. Por outro lado, consoante se observou através da análise dos contratos de sesmaria, havia também a plantação de produtos como a mandioca, o milho e o feijão. Estas culturas não diferiam daquelas praticadas até finais do século XVIII (MEMORIA, 1883). Posteriormente observou-se a introdução do cultivo do café, especialmente em terrenos do interior e a produção de cochonilha e anis no litoral, onde também se procedia à criação de gado (e. g. MEMORIA, 1883; LAMEGO, 1974; HANSSEN, 1988; DRUMMOND, 1997).

Contrariamente ao caso de Aveiro, onde se iniciou o processo de florestação ao longo da restinga, no caso de Araruama o processo de deflorestação no entorno lagunar continuou expandindo-se para o interior, acompanhando o alargamento dos terrenos agrícolas. Desse modo, evidenciou-se que ao longo do século XIX houve uma intensificação da deflorestação no litoral em áreas onde ainda se encontravam algumas zonas florestadas, como entre Saquarema e São Pedro da Aldeia (SAINT-ADOLPHE, 1845, T. I e II; NEUWIED, 1940; SAINT-HILAIRE, 1940), e ainda, em zonas mais montanhosas devido ao negócio da exploração de madeira (ARAUJO, 1820, T. II) e à intensificação do cultivo de café (DRUMMOND, 1997). O único caso de aproveitamento da restinga para a plantação de espécies arbóreas, com o qual tomamos contato, ocorreu na década de 20 do século XX e dirigiu-se para a exploração comercial de eucalipto (A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.73 v.). A introdução do eucalipto devido ao seu interesse comercial, como se verificou, também ocorreu em Portugal nos finais do século XIX, sendo especialmente cultivado em áreas do litoral (ALVES *et al.*, 2007). Em suma, pode-se referir que, relativamente à exploração dos solos, podemos verificar duas questões relevantes diferenciadoras de ambos os ecossistemas! Se em Aveiro se manteve a policultura e se introduziu o cultivo do milho e da batata nos terrenos melhor irrigados junto do litoral, em Araruama, subsistiu o sistema de monocultura e a ocupação de terrenos no interior. Do mesmo modo, se em Aveiro ocorreu um processo de reflorestamento do litoral, em Araruama ocorreu o inverso, mantendo-se a exploração de madeira e a derrubada de áreas florestadas do litoral, para o aumento de áreas agrícolas, processo que se repercutiu também para o interior.

Em Aveiro, no Período Contemporâneo, designadamente no século XIX, a contabilização das salinas manteve-se em crescendo até 750 marinhas no ano de 1877 (AMORIM, 1997, 2005). A partir dessa altura, começa a desaceleração da salicultura e a diminuição de salinas, num processo contínuo até que, no ano de 2017, somente funcionavam 8 salinas (cf. SOUTO, 1998; AMORIM, 1997, 2005; DIAS *et al.*, 2012; INE/IP, 2018). No caso da salicultura na laguna de Araruama, ocorreu um processo inverso. Como se verificou, o início do século XIX marcou o fim do monopólio do sal por parte da Coroa portuguesa, iniciando-se o processo de liberação da produção. Até esse momento, a exploração de sal estava proibida e somente se recolhia aquele que se formava de forma natural (LAMEGO, 1974; ELLIS, 1955; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014). Diversos incentivos foram outorgados de modo a promover o crescimento da atividade, surgindo ao longo do século XIX, as primeiras empresas relacionadas ao setor (GIFFONI, 2000). Conforme se verificou, foi nesse momento que ocorreu um aumento da antropização de áreas de restinga através da construção de salinas. O movimento continuou no século XX e, não obstante algumas crises, enfrentadas pelo setor, assistiu-se a um aumento da área de salicultura (e. g. LAMEGO, 1974; MASSA, 1980; HANSSEN, 1988; CHRISTOVÃO, 2011).

Desse modo, verifica-se que, embora haja relevância da atividade em ambos os sistemas lagunares, em Aveiro a produção de sal e a construção de salinas foi cronologicamente anterior, enquanto em Araruama, a exploração somente foi possível a partir do século XIX, tendo aumento exponencial no século XX. Outra diferença encontra-se nas formas de produção. Com efeito, no século XIX houve um movimento da instituição de processos industrializados na produção do sal na laguna de Araruama, embora posteriormente se tivessem adaptado métodos tradicionais semelhantes àqueles praticados nas salinas de Aveiro e da Figueira da Foz, devido à corrente migratória procedente dessas localidades portuguesas (LAMEGO, 1974; GIFFONI, 2000; HOLZER, 2014). Com o advento e crescimento de importância desempenhada pelo setor do turismo, a partir da década de 70 do século XX, a salicultura começou a decrescer (CHRISTOVÃO, 2011). Já em Aveiro, a produção manteve-se essencialmente artesanal, o que contribuiu para a crise observada especialmente a partir da segunda metade da década de 30 do século XX, quando surgiram métodos de refrigeração permitindo a conserva de alimentos sem se ter de recorrer à salga, para além de métodos industrializados de produção do sal em maiores quantidades e custos mais reduzidos (RODRIGUES *et al.*, 2011).

Continuando a análise de uma cronologia reportada ao Período Contemporâneo, verificamos que a par da exploração do sal, a pesca manteve a sua importância nesta segunda fase de antropização dos meios lagunares. Os resultados alcançados na análise da questão da pesca lagunar em Aveiro foram mais proveitosos que aqueles relativos à pesca lagunar em Araruama, especialmente no que se refere à segunda metade do século XIX. No entanto, sobressai a ideia de que, ao contrário do ocorrido na laguna de Aveiro, em Araruama a atividade não terá atravessado grandes vicissitudes quanto à diminuição de disponibilidade dos recursos piscícolas, com exceção de cronologias mais recentes. Como se verificou, a partir do momento da colmatação da barra natural em Aveiro, houve um decréscimo da ictiofauna lagunar devido à interrupção dos ciclos migratórios de reprodução ou desova (ROCHA E CUNHA, 1939). Por outro lado, a instalação de estruturas antrópicas como os caneiros, azenhas ou moinhos também incutiram problemas relativamente à deslocação do pescado na laguna e nos cursos fluviais (AMORIM, 1997; BASTOS *et al.*, 2013). O desenvolvimento das técnicas e instrumentos de pesca resultaram igualmente em problemas para o desenvolvimento da ictiofauna lagunar. A recolha do “escasso”, a utilização de redes com malhagem fina, o grande número de pessoas dedicadas a essas atividades e à recolha de moliço contribuíram para problemas quanto ao desenvolvimento e maturação de várias espécies (BALDAQUE DA SILVA, 1892; AMORIM, 1997). No século XX, a industrialização ocorrida no entorno lagunar também concorreu para o decréscimo da ictiofauna lagunar (*e. g.* DIAS *et al.*, 2012). Nesse sentido, análises demonstraram a diminuição da ocorrência de certas espécies e o desaparecimento de outras (POMBO, 1998; BASTOS *et al.*, 2013). No caso da pesca lagunar em Araruama, na década de 90, a captura de espécies como o camarão-rosa, taíinha, parati e carapeba, continuava a ser efetuada por comunidades piscatórias no entorno da laguna demonstrando que, embora a poluição tenha afetado a ictiofauna havendo episódios de mortandade de pescado e diminuição de *stocks* (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002), não houve registro da redução de espécies. O decréscimo da atividade piscatória somente ocorreu no século XX, no entanto, tal como em Aveiro, devendo-se particularmente a pressões antrópicas relacionadas com a poluição do corpo hídrico lagunar e a sobrepesca (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002; SILVA, 2008). As condições naturais proporcionavam uma farta captura e, tal como em Aveiro, resultava do movimento migratório dos peixes entre o mar e esse corpo hídrico lagunar (ARAUJO, 1820, T. II). Todas as comunidades piscatórias do entorno

lagunar tinham na pesca a sua principal atividade (SAINT-ADOLPHE, 1845, T. II; NEUWIED, 1940; SAINT-HILAIRE, 1941). Ao longo do século XX, a sua importância manteve-se (BERNARDES; BERNARDES, 1950; JABLOWSKY, 1994, 1997, 1998; PMAP-RJ, 2017) observando-se que, além da utilização de diversas artes piscatórias, cuja influência era indígena, também houve introdução de técnicas utilizadas em Portugal.

Do mesmo modo, a pesca costeira representou uma das principais atividades das populações de ambos os sistemas lagunares em estudo. Na região de Aveiro, a pesca costeira era exercida maioritariamente através da arte-xávega, verificando-se uma proliferação de companhas³⁹⁸ (e. g. OLIVEIRA; GALHANO, 1964; AMORIM, 1997; LARANJEIRA, 1984; LAMY, 2001, vol. I). A partir de meados do século XVIII, começou o estabelecimento de fábricas de conserva do pescado e crescimento da instalação de armazéns do pescado, para além de diversas questões legislativas concorrendo para o desenvolvimento da atividade (OLIVEIRA, 1967; AMORIM, 1997; LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, 2001, vol. I, vol. II). Nos finais do século XIX, dedicavam-se à pesca costeira cerca de 2280 pescadores entre Espinho e a Costa Nova - figura 6 - (BALDAQUE DA SILVA, 1892). No entanto, a introdução de novas tecnologias de pesca, como o cerco americano, resultou na diminuição das companhas de pesca costeira até à atualidade (ROCHA E CUNHA, 1939; OLIVEIRA; GALHANO, 1964; SOUTO, 1998; LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, 2001, vol. II; SANTOS, 2015). Primordialmente artesanal, a pesca costeira no litoral de Cabo Frio também recorria especialmente às redes de arrasto para a praia. Como se verificou, embora os indígenas utilizassem redes fabricadas com “tucum”³⁹⁹, esta tipologia com maiores dimensões e índices de captura certamente mais elevados foi introduzida pelos europeus (SOUZA, 1851; SALVADOR, 1918; LERY, 1961). Ao longo do século XIX e até meados do século XX, foi esse o principal apresto utilizado (SAINT-HILAIRE, 1941; BERNARDES; BERNARDES, 1950). Do mesmo modo que no caso do litoral da laguna de Aveiro, a maioria das populações dedicava-se a essa atividade (SAINT-HILAIRE, 1941). O pescado era amplamente exportado para o Rio de Janeiro (CONDER, 1830; SAINT-HILAIRE, 1941; SAINT-ADOLPHE, 1845, T. II). Contrariamente ao decréscimo observado no litoral de Aveiro a partir do século XX,

³⁹⁸ Como já se referiu, chama-se companha à tripulação ou guarnição atinentes a uma armação de pesca ou arte de arrastar (BALDAQUE DA SILVA, 1892, p. 492).

³⁹⁹ *Vd.* ponto 8.1.3. “A pesca”.

no litoral de Cabo Frio, a pesca artesanal subsistiu até cronologias posteriores, sendo considerado um dos principais setores econômicos na região (MASSA, 1980; LAMEGO, 1974). Em meados deste século, dedicavam-se à pesca cerca de 1750 pescadores das localidades do entorno lagunar, sendo a localidade de Arraial do Cabo o principal núcleo piscatório dedicado à pesca de arrasto para praia (LAMEGO, 1974; BERNARDES; BERNARDES, 1950). Somente após a década de 70, a atividade piscatória costeira e, especialmente, a artesanal, começou a reduzir face ao crescimento do setor do turismo (CHRISTOVÃO, 2011). Todavia, como se observou, contrariamente a Aveiro, o fato de se ter demarcado a reserva extrativista marinha (1997) no município de Arraial do Cabo, fez com que a pesca artesanal subsistisse nessa localidade enquanto que, em Cabo Frio, se assistiu à introdução das redes de cerco americano e embarcações mais modernas (JABLONSKY, 1997; PMAP-RJ, 2017).

Pelo exposto nas seções anteriores deste trabalho, verificou-se que, no século XX, ocorreram profundas alterações dos ecossistemas e uma conseqüente alteração no *modus vivendi* das populações, em ambos os sistemas lagunares. Tais alterações advieram particularmente da industrialização ocorrida no entorno desses ecossistemas e do turismo. Apesar de particularidades diferentes entre os processos observados em ambos os casos de estudo, como sejam as tipologias de indústrias instaladas em cada região ou os ritmos e intensidades de evolução da ocupação dos litorais através do crescimento da ocupação imobiliária, podemos encontrar variadas similitudes. Conforme se verificou, o processo de industrialização na região lagunar de Aveiro remonta ao século XVIII. Demonstrou-se a laboração de sistemas produtivos que recorriam às matérias primas da região, tais como, os ligados ao ramo têxtil (fabricação de tecidos, sombreiros e chapéus), à moagem (cereais e curtição de peles), às olarias (fabrico de telhas, tijolos, adobe e produtos cerâmicos), à mineração e fundição (de ferro, de cobre e de prata), à indústria alimentar (conserva de peixe e legumes, seca do bacalhau, produção de laticínios, de refrigerantes, de bolachas e biscoitos, de massas alimentícias, panificação, refinação de sal), entre outros ramos industriais (LAMY, 1984; AMORIM, 1997; LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, vol. I, II, 2001; RODRIGUES, 2010). Seguiu-se uma fase subsequente de industrialização, iniciada no século XX, e especialmente voltada para as indústrias químicas através da inauguração das fábricas de celulose em Cacia e do Complexo Químico de Estarreja. A partir de então, observou-se um rápido crescimento do tecido industrial

da região, surgindo complexos adubeiros, de petroquímica de aromáticos, de fabrico de poliuretanos, entre outros. Embora importantes do ponto de vista sócio-econômico, essas indústrias foram as principais responsáveis pela poluição do sistema lagunar, devido à contaminação por concentrações de metais pesados como arsénio, cádmio, cobre, níquel, chumbo e zinco. Acresce a esta contaminação as descargas de resíduos líquidos urbanos⁴⁰⁰ (CAETANO; GAMA, 2002/2004; DIAS *et al.*, 2012; ARROTEIA, 2015).

No caso do sistema lagunar de Araruama a principal atividade desenvolvida ao longo do século XX foi a salicultura, como ficara sobejamente dito. No entanto, conforme ficou registrado, o seu crescimento observou a adoção de técnicas industrializadas. A instalação de salinas e a necessidade de escoamento do produto concorreram para procedimentos que resultaram em alterações no sistema lagunar, dos quais são exemplo a desobstrução do canal do Itajuru, a construção do canal artificial “Leger Palmer”, o aterramento de áreas de mangue e a modificação das correntes internas lagunares que provocaram o processo erosivo dos esporões internos. Para além dessas situações, houve também um acréscimo na construção de salinas e, concomitantemente, na ocupação de áreas de restinga por essas estruturas (LAMEGO, 1974; HANSSEN, 1988; LESSA, 1991; GIFFONI, 2000; ALVES, 2006; CHRISTOVÃO, 2011). A este movimento de alteração incutido pela salicultura, acresceu a instalação de diversas indústrias como a de refinação de sal, a de conserva, entre outras (CHRISTOVÃO, 2011). Destaca-se, nesse movimento, a Companhia Nacional de Álcalis, indústria química de base, cuja produção teve importantes impactos no ecossistema lagunar, uma vez dependente do sal, da laguna e suas conchas, que eram a componente base da indústria alcalina (PEREIRA, 2009). A industrialização da região remodelou as infraestruturas de comunicação. Nesse sentido, ocorreu a expansão da via-férrea, procederam-se a obras no sistema portuário e à construção de estradas e pontes. Tal como ocorreu em Aveiro, a industrialização proporcionou um aumento populacional (HANSSEN, 1988; PEREIRA, 2009; CHRISTOVÃO, 2011) e, em conjunto, os rejeitos industriais e urbanos contribuíram para a poluição da laguna (*e. g.* BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). Desta forma, verifica-se terem ocorrido profundas alterações nos sistemas lagunares devido

⁴⁰⁰ A criação de estações de tratamento de resíduos (as chamadas ETARs) datam, para esta região, do último quartel do século XX. Até aí, as descargas eram feitas diretamente para a laguna e seus canais, sem qualquer tipo de tratamento prévio.

à introdução da industrialização. No caso de Aveiro, o processo remonta ao século XVIII, enquanto no caso de Araruama, ao início do século XIX. No entanto, em ambos os casos, denota-se que foi particularmente após a segunda metade do século XX que ocorreu a instalação de indústrias mais impactantes para os ecossistemas. Em ambos os casos, conforme foi aludido, tanto a industrialização, quanto o impacto ecossistêmico decorrente do aumento significativo da ocupação dos territórios em análise, contribuíram para uma elevada poluição dos corpos hídricos lagunares. Essa situação tenderia a piorar com o advento do turismo.

Com efeito, o turismo é um setor recente, embora se destaque dos demais devido à sua contribuição para o aumento da antropização nas zonas costeiras. Nesse processo, em ambos os casos de estudo, encontram-se diversas semelhanças, das quais ressaltamos a ocupação das restingas arenosas através de uma forma desordenada que, em último caso, resulta numa situação de vulnerabilidade para as populações alocadas nesses locais. Como se expôs anteriormente foi com o advento do turismo balnear que essa situação decorreu, fato que se torna notório em ambas as regiões estudadas. No caso de Aveiro, embora a vilegiatura marítima tenha surgido em meados do século XIX, foi essencialmente após a segunda metade do século XX que ocorreram melhorias nas condições sócioeconômicas, permitindo a utilização do litoral como área de lazer (FREITAS, 2010). Da mesma forma, na região lagunar de Araruama, o turismo desenvolveu-se especialmente a partir da década de 70 do século XX, contribuindo, para o efeito, melhorias sócioeconômicas da população (RIBEIRO; OLIVEIRA, 2009; CHRISTOVÃO, 2011). Conforme se observou, o litoral onde se insere a laguna de Aveiro era essencialmente habitado pelos pescadores e de forma sazonal, construindo para esse efeito, os palheiros. Esses pescadores foram fundando diversas localidades à medida que se deslocavam para novas áreas de pesca (OLIVEIRA; GALHANO, 1964; OLIVEIRA, 1967; LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, 2001, vol. I; FREITAS, 2010). No século XIX, as classes sociais mais elevadas já frequentavam as praias, mormente com preocupações terapêuticas. Para estanciar no litoral, alugavam aos pescadores os seus palheiros. Posteriormente, com a construção da via-férrea e de estradas que permitiam mais facilmente chegar ao litoral, começaram a construir as suas habitações de segunda moradia, voltadas para a estância durante o verão enquanto frequentavam a praia (e. g. DIAS, 2005; FREITAS, 2007, 2010). Do mesmo modo, no caso da região lagunar de Araruama, eram os pescadores que, no século XIX, tinham as suas choupanas construídas no

litoral (e. g. SAINT-HILAIRE, 1941). No entanto, por essa altura já se observava a deslocação de fazendeiros para a região, os quais integravam a elite ligada ao negócio da cana-de-açúcar. Com o objetivo de passar o verão, alugavam as casas aos habitantes (HANSSEN, 1988), na sua maioria pescadores. Havia também quem frequentasse a laguna de Araruama por recomendações terapêuticas (SILVA, 2008). Estes fluxos aumentaram e, em ambas as situações, denotou-se uma paulatina alteração das localidades, surgindo hotéis, pensões, cinemas, restaurantes, cafés ou lanchonetes, enfim, uma variedade de infraestruturas de apoio ao turista. No caso de Aveiro, observamos as alterações ocorridas na localidade do Furadouro, aquela que mais cedo começou a ser modificada pelo crescimento deste setor (e. g. LAMY; RODRIGUES, 2000; LAMY, 2001, vol. I; DIAS, 2005; FREITAS, 2007, 2010; BASTOS *et al.* 2015; FREITAS; DIAS, 2017), embora se tenha repercutido em outros núcleos populacionais a partir de inícios do século XX, como na Torreira, São Jacinto, entre outros (OLIVEIRA; GALHANO, 1964). No caso de Araruama, denotaram-se alterações um pouco por todas as localidades do entorno da laguna, embora com maior incidência em Cabo Frio (FERREIRA, 1959; MASSA, 1980; HANSSEN, 1988; CHRISTOVÃO, 2011; TEIXEIRA, 2015; BARCELLOS, 2016).

A análise comparativa levada a efeito demonstra que, apesar das semelhanças e diferenças observadas na evolução e na antropização de ambos os sistemas lagunares, são notórias duas fases distintas em que ocorreu esse processo. A primeira, cujo limite cronológico se estende até os finais do século XVII em Aveiro e até os finais do século XVIII em Araruama, representa uma fase cuja antropização, apesar de causar alterações nos ecossistemas lagunares, não representou problemas de monta para as populações. A segunda fase, iniciada no século XVIII em Aveiro e no século XIX em Araruama, é notoriamente marcada pela profunda intervenção antrópica nos ecossistemas, designadamente com:

- a) construção de barras artificiais;
- b) exploração intensiva dos recursos naturais;
- c) instalação de indústrias altamente poluentes;
- d) crescimento acelerado das populações e das infraestruturas nas localidades do entorno lagunar;

O século XX foi especialmente problemático no que respeita ao aumento da vulnerabilidade do meio e, concomitantemente, das populações. Urge assim, tomar em conta tais dinâmicas de ocupação e exploração antrópica das lagunas em análise,

para se providenciarem meios, de maneira a se protelarem os diversos problemas surgidos. Como se verificou, na sua maioria, os problemas pontuados para a laguna de Aveiro, repercutiram-se mais tardiamente na laguna de Araruama. Talvez seja ainda possível evitar, neste segundo cenário de estudo, algumas das vulnerabilidades a que estão sujeitas as populações na região lagunar de Aveiro.

10 O IMPLACÁVEL SÉCULO XXI

Chegados ao século XXI, entramos na terceira fase dos ecossistemas lagunares em análise. Com efeito, se entendermos como resiliência ecológica a capacidade de um dado ecossistema face às descontinuidades na evolução lenta do seu estado de equilíbrio⁴⁰¹, verificamos que, em ambos os casos, os diversos problemas advindos da sobreantropização desses sistemas lagunares parecem colocar em causa tal capacidade.

O caso da laguna de Aveiro é bastante problemático uma vez que se trata de um ecossistema profundamente alterado e densamente ocupado, o qual, conforme se verificou se pode conotar como uma antropocosta (DIAS, 2010). Atividades económicas como a pesca, a recolha de moliço ou escasso, efectuadas intensivamente, através de práticas lesivas para os ecossistemas⁴⁰², resultaram no desaparecimento de espécies anteriormente presentes na laguna (*e. g.* POMBO, 1998; BASTOS *et al.* 2013). O advento da industrialização no entorno desse corpo hídrico, utilizando-o como local de descarte dos resíduos sem tratamento prévio, resultou em elevados índices de poluição. De entre as atividades poluidoras, as que mais impactos causaram foram as indústrias químicas, observando-se altas concentrações de metais pesados no corpo hídrico lagunar (*e. g.* DIAS *et al.* 2012). Por outro lado, a poluição decorrente do sistema portuário de Aveiro, dos pequenos portos de recreio existentes na laguna, dos resíduos sólidos urbanos e da atividade de agro-pecuária, continua a representar problemas para o ecossistema lagunar⁴⁰³

⁴⁰¹ Ou, por outras palavras, a capacidade de absorção dos efeitos de perturbações importantes nos parâmetros e variáveis de um ecossistema, mantendo a sua estrutura e conservando a possibilidade de voltar ao seu estado inicial logo que tais causas dessas perturbações cessem (CANCELA DA FONSECA, 1977; DEARDEN, 1978).

⁴⁰² Uma vez que não tinham em consideração a necessidade de preservação das espécies piscícolas, dos seus fluxos migratórios, da regeneração dos stocks, entre outras questões. Por outro lado, a recolha de moliço era essencial para manter o desassoreamento da laguna.

⁴⁰³ Atualmente estão em funcionamento as estações de tratamento de resíduos (Etars) e, em princípio, as descargas são previamente tratadas. Por outro lado, as indústrias de química pesada situadas em Estarreja foram substancialmente reduzidas. As que existem, têm estação de tratamento de resíduos. O problema que se coloca é relativamente à contaminação dos solos e dos aquíferos do *hinterland* lagunar com metais pesados, a qual subsistirá por séculos. Ainda se encontra em discussão as seguintes opções para protelar o problema: a construção de um muro de betão para reter a contaminação aquífera, a remoção dos solos contaminados ou, em última análise, deixar que o sistema se auto-regenere.

(CAETANO, 1986; CAETANO; GAMA, 2002/2004; ARROTEIA, 2015; EIA, 2001). Tais situações permitem questionar a sustentabilidade⁴⁰⁴ do ecossistema e das numerosas espécies de fauna e flora dele dependentes (inclusivamente o ser humano).

Se podemos aferir a existência de problemas relacionados com a vulnerabilidade das populações do entorno lagunar tendo em consideração essas questões, esta aumenta, se forem observados os problemas em correlação direta com a erosão costeira que ocorrem com as povoações localizadas em zonas de risco no litoral. Trata-se de uma situação com maiores consequências no litoral de Aveiro onde se verifica maior amplitude enérgica da ondulação nas situações de *storm surge*, embora se comece a observar também no caso de Araruama. Com efeito, devido principalmente ao exponencial aumento da população residente e flutuante, esta relacionada com o processo de crescimento do turismo, cada vez mais esses litorais se encontram em processo de ocupação humana, ocorrendo profundas alterações. Por um lado, evidencia-se uma falta de ordenamento costeiro redundando na construção de infraestruturas em cima de dunas secundárias e, por vezes, primárias. Por outro lado, acrescem as alterações ambientais potenciadoras de um aumento desse risco, nomeadamente as alterações climáticas e suas consequências devido a causas como o aumento da temperatura, salinidade e nível médio do mar, o aumento da frequência e intensidade de temporais, ou a maior ocorrência de fenômenos meteorológicos extremos (SANTOS, 2014). Aliás, as previsões apontadas pelo relatório do IPCC (2015) no que respeita a essas questões, já por si, fortemente alarmantes, tornam-se ainda mais preocupantes, se considerarmos que a cada momento, novas descobertas científicas demonstram uma velocidade muito maior das consequências do aumento da temperatura e sua relação com o aumento do nível médio do mar. Uma pesquisa conduzida pela NASA, por exemplo, demonstrou estar a ocorrer uma fusão acelerada das calotes polares, havendo detetado uma cavidade correspondente a dois terços da área de Manhattan (E.U.A.) e com uma altura de cerca de 300 metros, por baixo do Glaciar Thwaites, localizado na Antártica Ocidental.

⁴⁰⁴ Entende-se sustentabilidade como um conceito que deve ser considerado através de uma abordagem transdisciplinar, encontrando-se em constante evolução. Como refere Mikhailova (2004, p. 25-26) “Em seu sentido lógico sustentabilidade é a capacidade de se sustentar, de se manter. Uma atividade sustentável é aquela que pode ser mantida para sempre. Em outras palavras: uma exploração de um recurso natural exercida de forma sustentável durará para sempre, não se esgotará nunca. Uma sociedade sustentável é aquela que não coloca em risco os elementos do meio ambiente. Desenvolvimento sustentável é aquele que melhora a qualidade de vida do Homem na Terra ao mesmo tempo em que respeita a capacidade de produção dos ecossistemas nos quais vivemos.”

Este glaciário, cujo tamanho corresponde ao estado da Flórida (E.U.A.), contribui atualmente com 4 por cento do aumento global do nível médio do mar e, em caso de derretimento total, poderá aumentá-lo em 65 centímetros. Caso induza o degelo de glaciares nas redondezas, pode elevá-lo em 2,4 metros. Tais descobertas evidenciam que a subida do nível médio do mar a nível global, vai ser muito mais rápida do que o que os modelos mais pessimistas previam (MILILLO *et al.*, 2019).

As alterações inculcadas nos litorais em análise e a probabilidade do seu gradual agravamento, são mais preocupantes, se considerarmos a sua paulatina artificialização. Acresce que a construção de infraestruturas rígidas de defesa costeira, pretendendo suprir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações alocadas, não permitem a volatilidade característica das zonas litorâneas (e. g. DIAS *et al.*, 2005, DIAS, 2005; FREITAS, 2007, 2010; MUEHE, 2009, 2010; LINS-DE-BARROS; MUEHE, 2010; BASTOS *et al.* 2015; FREITAS; DIAS, 2013, 2015, 2017; MUEHE *et al.* 2018). O caso do litoral de Aveiro é paradigmático quanto a essa questão, sendo considerado um trecho litorâneo de alta vulnerabilidade quanto ao elevado processo erosivo, conduzindo a perdas significativas de território e alterações dos ecossistemas (PEREIRA; COELHO, 2013). A análise da inter-relação entre as cidades costeiras e os ecossistemas litorâneos, numa perspectiva interdisciplinar e nas Ciências Humanas e Sociais, é ainda relativamente escassa no meio académico (MOSLEY, 2014). A contextualização da complexidade atual dos sistemas costeiros a partir da aplicação de análises de longa duração de cunho historiográfico, permite uma melhor compreensão das interações entre o ser humano e o meio ambiente e representa uma forma mais segura de se entender as vulnerabilidades a que se encontram expostos (FREITAS; DIAS, 2015). Os problemas complexos que ocorrem no litoral de Aveiro, somente podem ser percebidos, se verificados os contextos históricos que os potenciaram.

Tal questão somente pode ser avaliada se tivermos em consideração as alterações ocorridas a norte, nomeadamente na bacia hidrográfica e na desembocadura do rio Douro (principal contribuidor de sedimentos ao litoral onde se insere a área objeto de estudo). Com efeito, tais problemas resultaram de intervenções efetuadas na barra do rio Douro, entre os anos de 1790 e 1904 que diminuíram a carga sedimentar provinda dos rios localizados a norte desse curso fluvial e depositadas nesse litoral. Por outro lado, resultaram também da construção

do porto de Leixões (situado a norte da cidade do Porto e da desembocadura do rio Douro) e seus molhes, ocorrida entre os anos de 1884 e 1895, intervenção costeira que alterou as correntes litorâneas, depositando os sedimentos em alto mar em vez da sua normal deposição ao longo do litoral (DIAS *et al.* 1994; DIAS, 2005. FREITAS; DIAS, 2015, 2017). Acresceram outras interferências antrópicas que, em conjunto com as referidas, agudizaram o problema. Ao longo do século XX um processo de construção de barragens nos cursos fluviais a norte deste trecho litorâneo teve início, retendo os sedimentos e, portanto, reduzindo a quantidade de carga sedimentar depositada no oceano e posteriormente carregada pela deriva litoral. Esse processo pode ser verificado a partir da construção da barragem do Lindoso no ano de 1922 (FERREIRA; DIAS, 1991; DIAS, 2005) e na intensificação dessas obras de engenharia, ocorrida no rio Douro e seus afluentes entre os anos de 1958 e 1985 (FREITAS; DIAS, 2017). No caso do rio Douro, por exemplo, estima-se que debitaria no oceano carga sólida anual na ordem dos cerca de $1,8 \times 10^6 \text{m}^3$, a qual, após concluídas as diversas obras estuarinas e fluviais, terá diminuído para cerca de $0,25 \times 10^6 \text{m}^3$ por ano, representando uma redução por um fator superior a 7 do volume de inertes transportados (OLIVEIRA *et al.* 1982). Tais considerações vão ao encontro de estimativas que indicam a retenção de mais de 80 por cento dos volumes de areia transportados em regime natural pelos rios, devido aos aproveitamentos hidroelétricos e hidroagrícolas (DIAS, 2005). Considera-se assim uma redução de cerca de 85 por cento de área drenada na maioria das bacias hidrográficas portuguesas ao longo do século XX (DIAS, 1990). Acresce a dragagem e extração de areias nos cursos fluviais e na costa, atividades que reduzem ainda mais a deposição sedimentar no oceano (FERREIRA; DIAS, 1991; DIAS, 2005. BASTOS *et al.* 2015. FREITAS; DIAS, 2015, 2017). Estas alterações levaram a intensos recuos da linha de costa no litoral de Aveiro. Essa situação foi, num primeiro momento, especialmente acutilante na localidade de Espinho (situada a norte da área objeto de estudo – figura 6), onde, entre os anos de 1870 e 1954, as taxas médias de recuo da linha de costa foram de 3,8 metros por ano. Outras análises indicam que entre 1869, quando ocorreram os primeiros episódios de erosão costeira na localidade, e o ano de 1912, a linha de costa recuou cerca de 350 metros, correspondendo a um recuo de 8 metros por ano (DIAS *et al.* 1994; FREITAS; DIAS, 2015).

Considerando a crescente ocupação antrópica e as alterações urbanas realizadas na localidade, decorrentes do crescimento do turismo, tais situações de erosão costeira tinham de ser resolvidas. Com efeito, desde pelo menos o século XIX, os núcleos populacionais situados ao longo da restinga arenosa, os quais, como se observou anteriormente, eram pequenas comunidades piscatórias de caráter sazonal, tornaram-se aglomerados populacionais efetivos e intensamente povoados (e. g. OLIVEIRA; GALHANO, 1964; FREITAS, 2010). O advento do turismo em massa foi o principal fator conducente à nova configuração dos seus *fácies* urbanos⁴⁰⁵. Foi a partir desse momento histórico que os problemas resultantes da erosão costeira se iniciaram, pois, sendo litorais anteriormente desocupados, passaram a ser litorais sobreantropizados. Como se verificou anteriormente, Espinho tornou-se um destino de eleição do turismo balnear, ocorrendo profundas alterações através da construção de infraestruturas de acomodação dos turistas, bem como, o aumento de residências e serviços. Nesse sentido, imperava a necessidade de se proteger esse trecho litorâneo (FREITAS, 2010, 2015). Os episódios de erosão, resultando na destruição de edificações, deram mote ao início do processo da construção de obras de defesa costeira, as quais permitiram a resolução do problema em Espinho, mas, em contrapartida, aumentaram-no a sotamar ao reduzir ainda mais o transporte de sedimentos e a sua deposição ao longo do litoral de Aveiro (DIAS *et al*, 2005; FREITAS, 2010, 2013, 2015).

O caso da localidade do Furadouro, situado a sul de Espinho (figura 6), é um exemplo onde o recuo da linha de costa tem representado risco para as populações. Como anteriormente se mencionou⁴⁰⁶, devido ao aumento da procura para a vilegiatura marítima, a localidade desenvolveu-se, aumentando, tal como em Espinho, a construção de infraestruturas rígidas junto ao litoral. Atualmente consiste numa frente costeira urbanizada exposta às ações do mar, onde se observa uma elevada pressão urbana e construções na beira-mar expostas a uma situação de vulnerabilidade agravada pelo elevado déficit sedimentar (PEREIRA; COELHO, 2013). Essa questão não é recente. Na verdade, os problemas enunciados, conducentes à diminuição da disponibilidade de sedimentos também afetaram o

⁴⁰⁵ Cf. Seção I (Sistema Lagunar de Aveiro), ponto 5.2.2. “A indústria e o turismo”, no qual se observou o início da prática de vilegiatura marítima, o subsequente crescimento do setor do turismo e as transformações urbanas resultantes.

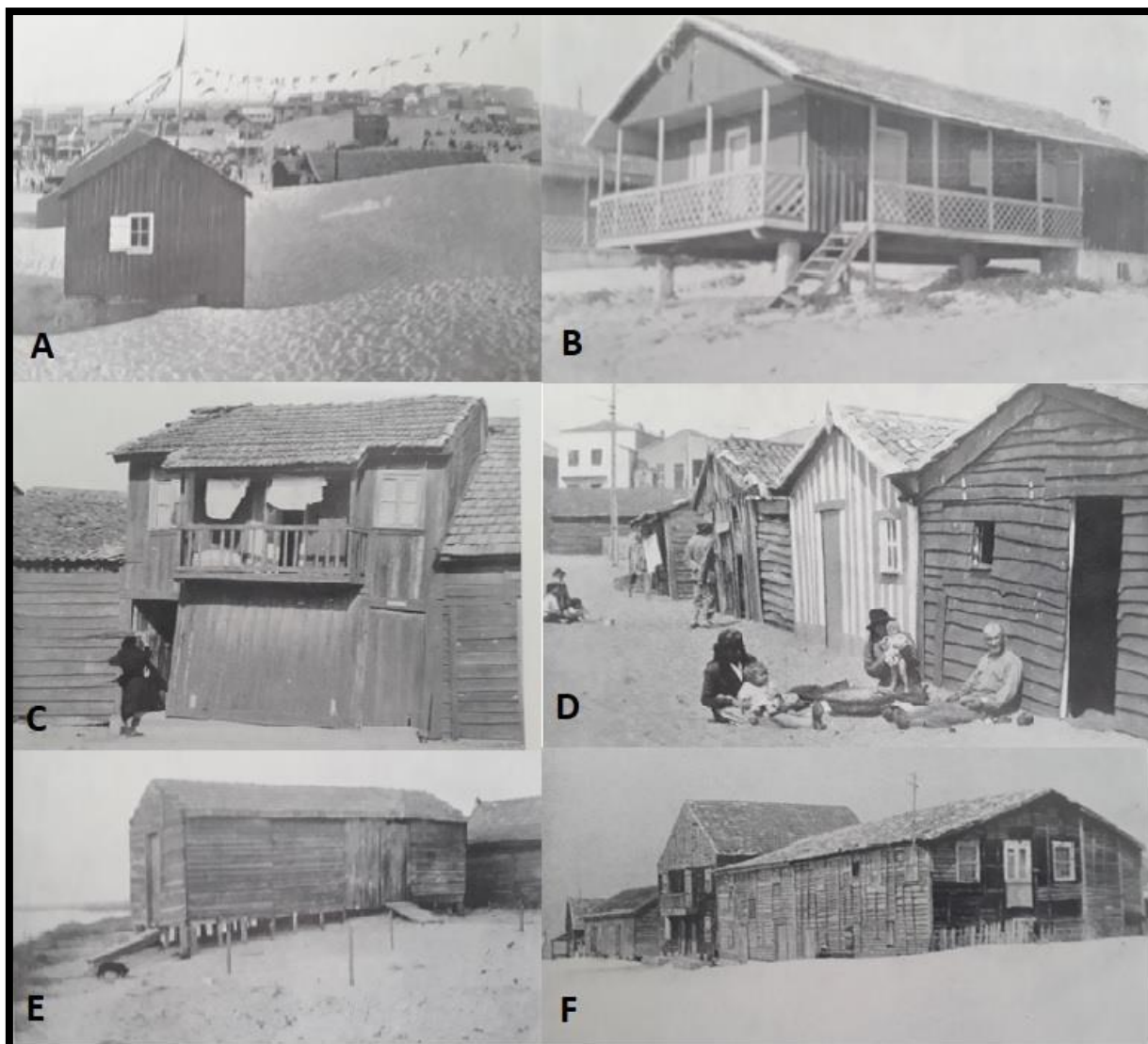
⁴⁰⁶ Cf. Seção I (Sistema Lagunar de Aveiro), ponto 5.2.2. “A indústria e o turismo”.

Furadouro, especialmente após a segunda metade do século XIX e ao longo do século XX. Nesse sentido, à medida que aumentou a urbanização junto da linha de costa, aumentou igualmente a vulnerabilidade das populações quanto aos processos erosivos devido ao aumento do défice sedimentar e da ocorrência de ações do mar ou de fenómenos de tempestades marítimas (e. g. LARANJEIRA, 1984. LAMY; RODRIGUES, 2000. BASTOS *et al.* 2015. FREITAS; DIAS, 2017). Com efeito, os índices de erosão costeira demonstram que entre os anos de 1857 e 1969, houve um intenso recuo da linha de costa atingindo cerca de 450 metros (LAMY, RODRIGUES, 2000. BASTOS *et al.*, 2015). Durante esse processo, houve cerca de 106 casos de destruição do edificado, maioritariamente de palheiros, os quais, devido à sua proximidade com o mar, encontravam-se mais vulneráveis (LARANJEIRA, 1984. LAMY; RODRIGUES, 2000. LAMY, 2001, vol. I; BASTOS *et al.* 2015. FREITAS; DIAS, 2017). Essas infraestruturas, que serviam como habitação dos pescadores ou armazém para guardar os aprestos de pesca, eram facilmente removíveis, dado as suas características de construção. Por outro lado, encontravam-se adaptadas ao meio ambiente para protelar situações de risco⁴⁰⁷ (figura 37). Todavia, em meados do século XIX (1850-60), a sua construção nesse trecho litorâneo intensificou-se devido ao aumento da comunidade piscatória⁴⁰⁸.

⁴⁰⁷ Verifique-se relativamente a esta tipologia de construção a nota 186.

⁴⁰⁸ Tal situação deveu-se ao desenvolvimento do setor da pesca naquele litoral e à abertura da estrada e chegada do caminho de ferro, proporcionando mais facilidade na deslocação para a região, conforme se verificou na Seção I (Sistema Lagunar de Aveiro), ponto 5.2.1 e ponto 5.2.2.

Figura 37 – Exemplo da tipologia de palheiros no litoral entre Esmoriz e Mira.



Legenda: (A) Esmoriz; (B) Cortegaça; (C) Furadouro; (D) Torreira; (E) Vagueira; (F) Mira.
 Fonte: GALHANO; OLIVEIRA, 1964, p. 24, 31, 49, 51, 58.

Por outro lado, teve início a procura destas habitações para acomodação de algumas famílias mais abastadas da região ao se dirigirem a essa praia para a vilegiatura marítima, ao que acresceu o início da ocupação do litoral através da construção de palheiros maiores ou casas de alvenaria impossíveis de remover (OLIVEIRA; GALHANO, 1964; FREITAS, 2010; FREITAS; DIAS, 2017). Logo nos inícios do século XX e até finais da década de 40, ocorreram mais situações de invasão marítima e destruição de edifícios, nomeadamente nos anos de 1905, 1912, 1924, 1938, 1939, 1940 e 1946 (LARANJEIRA, 1984; LAMY, vol. II, III, IV, 2001; BASTOS *et al.* 2015; FREITAS; DIAS, 2017). A intensificação dessas ocorrências a partir da década de 30 pode estar relacionada com a expansão dos molhes do porto

de Leixões efetuada na mesma década (FREITAS; DIAS, 2017). Assim, verifica-se que a crescente antropização do litoral em análise, em conjunto com a diminuição de carga sedimentar aportada ao mesmo, resultou em processos de erosão costeira que colocaram as populações em situação de vulnerabilidade. Os dados relativos ao recuo da linha de costa a partir da década de 40 espelham a intensidade desse fenômeno, o qual foi intensificado pelas obras de defesa costeira realizadas em frente a Espinho. Entre os anos de 1947 e 1958, desde o sul dessa localidade até a praia de Paramos, assistiu-se a um recuo da linha de costa com uma média de 2 a 2,5 metros por ano, enquanto entre as localidades de Esmoriz e Cortegaça as taxas de recuo rondavam entre 0 e 1 metro por ano. Na localidade do Furadouro observou-se igualmente recuo da linha de costa, atingindo uma média de 0,6 metros por ano, com valores máximos que chegaram a atingir 2,5 metros por ano. Mais a sul, na praia do Areão situada na localidade da Vagueira, o recuo médio da linha de costa foi de 0,7 metros por ano atingindo valores máximos de 3 metros por ano (FERREIRA; DIAS, 1991; DIAS *et al.*, 2015).

Se a situação já era alarmante, várias medidas tenderam a piorá-la. Por exemplo, no caso da localidade do Furadouro, apesar dos diversos episódios de destruição do edificado anteriormente referidos, algumas ações em prol do avanço do setor do turismo, aumentaram substancialmente a vulnerabilidade perante o avanço do mar. No ano de 1957, ocorreu a eliminação do sistema dunar situado entre o mar e a “Avenida Marginal” para permitir a observação do mar aos turistas hospedados no “Hotel Mar e Sol”. Construiu-se a “esplanada” procedendo-se ao nivelamento do sistema dunar em toda a frente marítima da localidade, passando a ser esta infraestrutura, a avenida e os edifícios junto da praia, a constituírem a linha fixa de costa. Para piorar a situação, entre 1946 e 1969 permitiu-se a exploração de areia da praia do Furadouro para a construção civil. Ou seja, todas estas interferências antrópicas acarretaram na destruição da proteção natural constituída pelo campo dunar (FREITAS; DIAS, 2017), uma das causas antrópicas que leva ao processo de erosão costeira (DIAS *et al.*, 2005). Essas ações concorreram para os casos de destruição do edificado, observados nos anos subsequentes. Com efeito, nos anos de 1957, 1958, 1960, 1964, 1965, 1969 e 1971, ocorreram mais situações de erosão costeira, galgamentos marítimos e destruição de infraestruturas (LARANJEIRA, 1984. BASTOS *et al.* 2015. FREITAS; DIAS, 2017). Por esta altura, o turismo já representava

um importante investimento e a malha urbana havia-se expandido, iniciando neste ponto do litoral, à semelhança do que acontecera em Espinho, a construção de estruturas de proteção costeira (DIAS *et al.*, 2005; FREITAS; DIAS, 2015, 2017). A primeira zona da localidade a ser intervencionada no ano de 1958 foi a “Avenida Marginal”, a mais fustigada pelos galgamentos do mar. Ao longo dessa via, construiu-se um enrocamento. Essa obra consistiu no erigir de um paredão de pedras soltas através da deposição de toneladas de grandes pedras. Porém, não foram alcançados os resultados esperados e nos anos seguintes continuaram os galgamentos marítimos nessa zona (LARANJEIRA, 1984; LAMY; RODRIGUES, 2001; LAMY, 2001, vol. III, IV; BASTOS *et al.* 2015), tal como um ocorrido no ano de 1960, e que danificou a recém construída esplanada (FREITAS; DIAS, 2015). Durante o inverno do ano de 1971, mais estragos ocorreram na “Avenida Marginal” e em edifícios nas proximidades. Foi então decidido iniciar um amplo projeto de intervenção nesse trecho litorâneo, de forma a proteger a frente costeira da localidade e o alargamento da praia, para garantir a continuidade do turismo balnear. A construção das estruturas de proteção costeira ocorreu entre os anos de 1971 e 1974 (FREITAS; DIAS, 2015, 2017). Tais intervenções consistiram na construção de um enrocamento frontal para defesa da frente costeira, com cerca de 1300 metros de extensão e largura variando entre 15 e 22 metros na zona de contato com o mar. Simultaneamente, firmados no enrocamento frontal, também se erigiram três grandes esporões (consiste numa estrutura rígida de engenharia costeira disposta transversalmente ao desenvolvimento da linha de costa e utilizada na proteção contra a erosão) com cerca de 200 metros de comprimento e distanciados entre si em cerca de 350 metros. A sul do terceiro esporão, ainda se construiu outro enrocamento frontal com aproximadamente 300 metros de extensão (LARANJEIRA, 1984; BASTOS *et al.* 2015; FREITAS; DIAS, 2017). A sotamar do Furadouro começou a evidenciar-se um acentuado recuo da linha de costa na Vagueira, rondando os 3 metros anuais, sendo necessária a construção de um esporão no ano de 1979 (FERREIRA; DIAS, 1991).

A construção destas obras de defesa costeira trouxe à população uma sensação de segurança. Nesse sentido, houve um aumento da atividade imobiliária na região, concorrendo para uma maior intensificação da expansão urbana na frente marítima, artificializando-a e aumentando a sua vulnerabilidade (FREITAS; DIAS, 2015; 2017). Todavia, embora entre Espinho e o Furadouro, a costa se encontre

totalmente artificializada devido à construção de várias obras de defesa costeira, os problemas erosivos não só se mantiveram, como tenderam a se agravar (FERREIRA; DIAS, 1991; DIAS *et al.* 2005; FREITAS; DIAS, 2015, 2017). O problema da artificialização através da implantação de estruturas rígidas de proteção sejam frontais ou longitudinais, é que estas se têm revelado ineficazes perante o avanço do mar e a erosão costeira. Com efeito, tais estruturas “[...] embora se revelem eficazes na protecção local do património edificado em frente ou imediatamente a barlamar, são amplificadoras da erosão costeira no sector a sotamar.” (DIAS *et al.*, 2005, p. 122). Essa situação pode ser percebida através da análise das taxas de recuo da costa no período entre 1958 e 1980. Em Espinho, em áreas restritas em frente da cidade onde foram construídas essas obras de defesa costeira, verificou-se acreção sedimentar de cerca de 1,8 metros anuais. No entanto, imediatamente a sotamar dos esporões as taxas de recuo atingiram uma média de 5,7 metros por ano. Mais para sul, no trecho litorâneo entre Esmoriz e Cortegaça, essas taxas de recuo chegaram a 1,2 metros por ano. No Furadouro, apesar da construção das estruturas rígidas neste período, como anteriormente aludido, houve igualmente uma redução de cerca de 2,1 metros por ano. No entanto, a sotamar dessas estruturas, as taxas de recuo atingiram uma média de 4,8 metros por ano. Na Vagueira, verificou-se um recuo médio da linha de costa de 0,7 metros atingindo máximos de 3 metros na parte setentrional do trecho costeiro dessa localidade e acreção ou estabilidade a sotamar (FERREIRA; DIAS, 1991; DIAS *et al.* 2005).

Com efeito, esses problemas tenderam a acentuar-se após a construção de mais esporões na região de Espinho na década de 80, seguindo-se a construção do mesmo tipo de obras de defesa costeira a sul, em localidades como em Esmoriz, resultando em processos de acreção imediatamente a barlamar e processos de erosão a sotamar (DIAS *et al.*, 2005). Assim, os problemas relacionados com a erosão costeira continuaram em diversos trechos deste litoral. Tomando-se como exemplo a localidade do Furadouro, verifica-se que, apesar da construção do enrocamento e dos esporões, a população continuou vulnerável ao processo erosivo e aos galgamentos marítimos. Nos anos de 1981 e 1984 ocorreram duas situações de galgamento do mar (LARANJEIRA, 1984). Na década de 90, era notória a carência de sedimentos neste trecho litorâneo, pois os turistas utilizavam os enrocamentos como zona de praia (DIAS *et al.* 2005). No ano de 1996 um temporal causou alguns

estragos na “Avenida Marginal” e no esporão sul (VALENTE, 2015). Este esporão mais a sul, construído entre 1971 e 1974, teve de ser reconstruído no ano de 1998 (RAMOS, 2011). Em 2001, 2003 e 2005 mais fenômenos de tempestade provocaram diversos estragos na localidade e nas obras de defesa costeira, resultando em eventos de erosão (VALENTE, 2015). No ano de 2010, o cenário repetiu-se, quando dois grandes temporais de sudoeste provocaram mais avanços do mar, danificando a “Avenida Marginal” e formando uma arriba vertical de cerca de 4 a 6 metros de altura na praia norte da localidade que recuou entre 60 a 70 metros (RAMOS, 2011; BASTOS *et al.* 2015; FREITAS; DIAS, 2017). As ocorrências continuaram nos anos seguintes. Em 2013 houve um galgamento do mar a barlamar do esporão norte provocado por forte agitação marítima (VALENTE, 2015). No ano seguinte atingiram a localidade as tempestades “Hércules” e “Stephanie” provocando vários danos como galgamentos do mar e inundações na malha urbana, resultando na destruição de diversos estabelecimentos comerciais e inundação de diversas habitações (BASTOS *et al.* 2015; VALENTE, 2015). Em 2015, a agitação marítima provocou mais galgamentos e inundações da malha urbana (VALENTE, 2015).

Tais cenários repetem-se sempre que fenômenos climáticos ou marítimos mais extremos incidem sobre este litoral. Nas observações que levámos a efeito ao longo do litoral objeto de estudo no dia 17 de janeiro de 2018, a agitação marítima provocou alguns galgamentos no Furadouro e a “Avenida Marginal” encontrava-se interdita pelas autoridades por questões de segurança (figura 38). Como tal, verifica-se que as autoridades e a população mantêm-se em constante “estado de alerta” e o sentido de vulnerabilidade face a esta situação é constante, especialmente durante o inverno. Na verdade, análises relativas ao recuo da costa demonstram que, no caso do Furadouro, também a construção das estruturas de defesa costeira somente geraram efeitos positivos no litoral situado a norte da sua praia, onde se observou uma deposição natural de sedimentos, estando esse trecho em fase de estabilização. Em contrapartida, a sotamar dessas defesas costeiras, o litoral encontrava-se em fase de erosão crítica com perda substancial do sistema dunar. As taxas erosivas foram especialmente acutilantes a partir do ano de 2010, chegando a haver um recuo da linha de costa em cerca de 10 metros por ano (VALENTE, 2015).

Figura 38 – Galgamentos do mar na “Avenida Marginal” no Furadouro.



Fonte: O autor, 2018.

A sul do Furadouro, e até S. Jacinto, com exceção da estância balnear da Torreira (figura 6) apesar da ocorrência de erosão costeira, a ocupação humana é reduzida, não havendo grandes problemas de vulnerabilidade. No litoral entre a Torreira e São Jacinto não se observam recuos da linha de costa (DIAS *et al.*, 2005). Tal situação resulta na acreção de sedimentos nesse trecho litorâneo, especialmente devido à construção do molhe norte da barra de Aveiro na década de 50 e ao seu posterior prolongamento na década de 80. Por outro lado, no ano de 1979, foi construído um esporão ao sul da Torreira, retendo o sedimento a barlamar e protegendo a localidade. Em contrapartida, ocorreu o processo de erosão a sotamar, surgindo a necessidade da construção de outra obra deste tipo. Tal situação não representou problemas acrescidos por se tratar de uma área desabitada. Na localidade de São Jacinto, o depósito de sedimentos é intenso devido à interrupção da deriva litorânea pelo molhe norte da barra de Aveiro (DIAS *et al.*, 2005). Atualmente esta localidade apresenta um amplo campo dunar e não se encontra com problemas relacionados com a erosão costeira (figura 39).

Figura 39 - Praia de São Jacinto com um extenso campo dunar.



Fonte: O autor, 2018.

Contrariamente, o trecho litorâneo entre a barra de Aveiro e a Vagueira registrou elevados processos de erosão costeira a partir do momento em que se construíram os molhes da barra de Aveiro. A erosão de várias frentes urbanizadas nesta região obrigou a sucessivas intervenções de defesa costeira, como a construção de esporões, de enrocamentos longilitorais, de realimentação artificial das praias, além de uma constante manutenção dos enrocamentos e esporões construídos (DIAS *et al*; 2005). Na Vagueira, apesar da construção no ano de 1979 de um esporão frente à praia, entre os anos de 1980 e 1989 assistiu-se a uma acentuada taxa de recuo da linha de costa, a qual teve uma média de 3,3 metros por ano com máximos a atingir os 6,9 metros anuais. Não obstante, tal como no restante litoral em análise, também aqui o número de construções situadas em locais indevidos teve um aumento exponencial. No ano de 1991, advertia-se que

[...] em frente à povoação, já não existe duna, tendo esta sido substituída por grande enrocamento longilitoral e por acumulação arenosa contra um esporão. Os terrenos interiores encontram-se a cotas extraordinariamente baixas, da ordem dos 3m-1m. Apesar desta situação, o número de

edificações actualmente em construção é extremamente elevado, algumas delas próximo do enrocamento. No caso deste ceder por ocasião de um temporal que se verifique em período de maré viva cheia (é de notar que o nível do mar pode facilmente atingir os 4m-4,5m, nestas condições), o interior corre o risco de ser inundado, o que acarretará, pelo menos, grandes perdas materiais (FERREIRA, DIAS, 1991, p. 94).

O problema do recuo da linha de costa é notório nas localidades mais povoadas e com vocação turística, onde as infraestruturas rígidas são atualmente a linha de costa, colocando as populações em situação vulnerável. Foi esse cenário que registramos, por exemplo, na Costa Nova (figura 40) e na Vagueira (figura 41), sendo a situação mais preocupante nesta última localidade.

Figura 40 – Frente marítima da Costa Nova.



Fonte: O autor, 2018.

Figura 41 – Erosão costeira na Vagueira.



Fonte: O autor, 2018.

A situação brevemente aludida, requer soluções que passem pela adoção de procedimentos relacionados à implementação de uma gestão costeira integrada do litoral, que perspective o envolvimento de todos os atores sociais (SANTOS *et al.* 2015). Esse conceito surgiu com maior evidência após a conferência “RIO 92” que teve lugar no Rio de Janeiro no ano de 1992 (PINHO *et al.*, 2008). Com efeito, previa-se então várias questões a serem implementadas por forma a se atingir o objetivo de uma gestão costeira integrada, considerando-se que para esse efeito,

Cada Estado costeiro deve considerar a possibilidade de estabelecer -- ou, quando necessário, fortalecer -- mecanismos de coordenação adequados (por exemplo organismos altamente qualificados para o planejamento de políticas) para o gerenciamento integrado e o desenvolvimento sustentável das zonas costeiras e marinhas e dos respectivos recursos naturais, tanto no plano local como no nacional. Tais mecanismos devem incluir consultas, conforme apropriado, aos setores acadêmico e privado, às organizações não-governamentais, às comunidades locais, aos grupos usuários dos recursos e às populações indígenas. (AGENDA 21, capítulo 17, parágrafo 6).

Na senda da formulação dessa agenda para as zonas costeiras, seguiram-se vários encontros onde se discutiram medidas tendentes ao mesmo objetivo, tal como

ocorreu na “Convenção da Diversidade Biológica” em 1992, no “Plano de Ação de Barbados” em 1994, no “Programa Global de Ação para a Proteção do Meio Ambiente Marinho de Atividades Baseadas no Continente”, no “Código de Conduta para a Pesca Responsável” em 1995, ou no “Plano de Implementação da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável” do ano de 2002 (BELFIORE *et al.* 2003). Do mesmo modo, também a Comissão Europeia adotou posteriormente algumas das suas diretrizes⁴⁰⁹, levando em consideração a necessidade de promover campanhas de utilização correta do litoral pela sociedade, mantendo os seus ecossistemas e paisagens preservados (PINHO *et al.*, 2008). Nesse sentido, a gestão costeira integrada pretende ser uma maneira de integração equilibrada dos múltiplos usos do território litorâneo, inserindo-se em uma perspectiva de gestão integrada do território (DIAS, 2003, 2005). No entanto, a aplicação desse conceito é considerada um dos maiores desafios do século XXI, pois, tem como pressuposto garantir a exploração e utilização desse território de uma maneira sustentável, preservando as suas potencialidades para as gerações futuras (DIAS *et al.* 2007). No caso de Portugal, embora os gestores públicos tenham recorrentemente adoptado um discurso revelador da preocupação em relação à ocupação irregular do litoral e aos diversos impactos daí decorrentes (FONSECA, 2007), as formas de gestão do uso do litoral revelaram-se ineficazes devido a uma incapacidade na articulação dos órgãos responsáveis, denotando-se uma profunda polarização das suas competências, especialmente a partir da década de 60 do século XX (SHMIDT *et al.*, 2012). Durante os anos 90 foram instituídos os “POOC – Planos de Ordenamento da Orla Costeira”, mas que também não representaram grandes alterações quanto à incapacidade de gestão do litoral (GOMES, 2007; SHMIDT *et al.*, 2012). Em 2003, surgiu o “Plano Finisterra”, a primeira tentativa para a implementação de uma estratégia integrada de gestão costeira, porém, sem êxito. Somente a partir do ano de 2009, se efetuaram medidas importantes como a criação da “Estrutura para a Reposição de Legalidade” com o objetivo de inventariar e restaurar a legalidade das construções clandestinas existentes no litoral, para além da criação de um grupo de trabalho que programou a “Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira”, o qual apontou o mesmo problema relacionado com a sobreposição de competências governamentais

⁴⁰⁹ Não obstante, os problemas atinentes às zonas costeiras já houvessem sido reconhecidos e debatidos nos anos 70 na Conferência de Estocolmo, cujas diretrizes foram adoptadas posteriormente pela Comissão Europeia (FONSECA, 2007).

na gestão costeira (SHMIDT *et al.*, 2012). Com efeito, conforme o “Plano de Ação Litoral XXI”, a mais recente ação governativa sobre os problemas do litoral⁴¹⁰, essa sobreposição das competências institucionais ainda se mantém (APA, 2017). No entanto, a ampliação de eventos de erosão costeira, em consonância com os riscos associados à elevação do nível médio do mar e outros fenômenos naturais extremos resultantes das alterações climáticas, têm pressionado os governos e gestores em geral (DIAS, 2007). Perante tais cenários, as entidades governamentais procuram respostas. Desse modo, tem-se promovido a criação de grupos de trabalho multidisciplinares para se buscar soluções de mitigação frente ao cenário de vulnerabilidade aludido (FONSECA, 2007). Dessas ações, resultou a organização do “Grupo de Trabalho do Litoral” (SANTOS, 2014) e do “Grupo de Trabalho para os Sedimentos” (ANDRADE *et al.* 2015)⁴¹¹. Tais grupos constituídos por equipas técnicas abrangentes, uma vez tratando-se de uma gestão que implica elevada inter e multidisciplinaridade, procuram reconhecer os problemas atinentes à situação de vulnerabilidade aludida por forma a encontrar respostas para a efetiva implementação da gestão costeira integrada do litoral. No caso, a sua criação permitiu não só cotejar os gastos relativamente às obras de defesa costeira, como prever cenários futuros e apontar algumas medidas de mitigação da vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações. Nesse sentido, o “Grupo de Trabalho do Litoral”, sugeriu que nas localidades onde se observa uma considerável urbanização, a estratégia de defesa costeira deve ser mantida, uma vez que se tornaria difícil e bastante oneroso proceder ao realocamento das populações. Por outro lado, são apontadas várias medidas que passam pela questão de uma adaptação da zona costeira às alterações climáticas, envolvendo estratégias de proteção, mas também de adaptação e de realocação (SANTOS, 2014). Outros estudos consideram essa situação para a área em análise,

⁴¹⁰ Segundo a definição deste plano, trata-se de um “[...] instrumento plurianual de referência e de atuação no âmbito da gestão integrada da zona costeira de Portugal Continental, refletindo opções estratégicas e políticas, identificando e priorizando o vasto conjunto de intervenções físicas a desenvolver pelas múltiplas entidades com atribuições e competências no litoral no período de vigência da Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira. Estas intervenções incidem na prevenção do risco e na salvaguarda de pessoas e bens, na proteção e valorização do património natural, no desenvolvimento sustentável das atividades económicas geradoras de riqueza e na fruição das áreas dominiais em condições de segurança e qualidade, na articulação com a gestão dos recursos hídricos interiores numa ótica de gestão das bacias hidrográficas que acautela a reposição progressiva dos ciclos sedimentares, sem esquecer a monitorização, o conhecimento científico, a disponibilização de informação, a educação e formação, bem como a governação.” (APA, 2017, p. 1).

⁴¹¹ No “Plano de Ação Litoral XXI” apresenta-se uma breve súmula sobre a sua constituição, objetivos e principais resultados alcançados por esses grupos de trabalho (*vd.* APA, 2017, p. 6).

apontando estratégias concertadas, incluindo a realimentação artificial do litoral com base nas estruturas de proteção costeira disponíveis, complementando-se com a reconstrução do cordão dunar, mas, ao mesmo tempo, aplicando-se progressivamente um processo de realocação de infraestruturas situadas em zona de vulnerabilidade (FERREIRA, 2014).

Estes problemas desencadeados pela massiva e desordenada antropização do litoral repercute-se em custos elevados na realimentação artificial das praias, na construção das estruturas de defesa costeira, bem como, na sua posterior manutenção. Estima-se que entre os anos de 1995 e 2014 foram gastos cerca de 196 milhões de euros em intervenções de proteção costeira no litoral continental português, encontrando-se o litoral de Aveiro inserido na área mais problemática, localizada entre Ovar e Marinha Grande, onde o investimento é mais vultoso, representando 34,6 por cento desse investimento total (SANTOS, 2014). Entre os anos de 1994 e 2014, somente em praias do trecho litorâneo a sul de Espinho como em Maceda, Esmoriz, Cortegaça e no Furadouro, foram gastos 27.027.241,58 de euros em diversas intervenções de defesa costeira (VALENTE, 2015). Com efeito, os concelhos inseridos neste trecho litorâneo são aqueles onde se verifica mais investimento e o concelho de Ovar, no qual estão integradas essas praias, consta como o segundo do país com uma percentagem de 11,4 por cento do gasto total referido de 196 milhões de euros. Como verificámos anteriormente, esse trecho litorâneo foi dos mais afetados ao longo do tempo pelos problemas de erosão costeira. Dos concelhos a sul da barra de Aveiro, destaca-se, em quarto lugar, o de Vagos (onde se localiza a praia da Vagueira) com um investimento correspondente a 7 por cento do valor total. Note-se que, se juntarmos os três concelhos localizados imediatamente a sul da barra de Aveiro (Ílhavo, Vagos e Mira), resultaria num investimento conjunto de 17,2 por cento, o que projetaria esta região para a segunda posição a nível nacional dos maiores investimentos. Tomando em consideração o litoral entre Ovar e Mira verifica-se ter-se aplicado cerca de 56,4 milhões de euros em obras de defesa costeira entre 1994 e 2014 (SANTOS, 2014)⁴¹². Considerando o aumento dos processos de erosão costeira, de galgamentos marítimos e da subida

⁴¹² Considerando o total de 196 milhões de euros aplicados, ao que correspondem 56,4 milhões no trecho entre Ovar e Mira, este valor representa cerca de 28,78 por cento do total aplicado em todo o litoral continental português. Assim, verifica-se que da área localizada entre Ovar e a Marinha Grande, onde o investimento é o mais vultoso representando 34,6 por cento do total (SANTOS, 2014), somente 5,8 por cento foi investido no litoral entre Mira e a Marinha Grande.

do nível médio do mar a curto, médio e longo prazo, o litoral de Aveiro é realmente aquele que se apresenta mais problemático e onde a vulnerabilidade das populações e dos ecossistemas mais se evidencia. Segundo análises efetuadas uma das estratégias para minimizar essa questão seria a alimentação artificial de areia, procedimento que permitiria proteger o sistema lagunar e os seus ecossistemas e populações. As estimativas quanto ao investimento necessário a esse processo considera dois cenários de subida do nível médio do mar até o ano de 2100. Concluiu-se que o custo total corresponderia a um valor situado entre os 740 e os 780 milhões de euros, somente nas primeiras três décadas de intervenção. Numa segunda fase de nove décadas, o custo seria entre 1900 e 2300 milhões de euros (SANTOS *et al.* 2015). Estamos, assim, perante estipêndios elevadíssimos e projeções preocupantes quanto ao futuro.

No “Plano de Ação Litoral XXI”, várias intervenções neste trecho litorâneo são consideradas, todas com prioridade de intervenção média e elevada. Nesse sentido, pretende-se intervencionar os sistemas dunares nas praias de Cortegaça, Furadouro, Torrão do Lameiro, e de todo o trecho entre as localidades de Ílhavo e Mira, uma intervenção avaliada em cerca de 4.976.363 de euros e cuja realização ocorrerá até o ano de 2020. A esta intervenção, soma-se a alimentação artificial do litoral com sedimentos, nomeadamente em trechos litorâneos dos concelhos de Ovar, Ílhavo e Vagos, um investimento de 56.410.000 euros a ser realizado até o ano de 2028. A estes procedimentos, acresce a execução de dragagens na barrinha de Esmoriz (laguna Esmoriz-Paramos), na laguna de Mira e intervenções na laguna de Aveiro através de transposição de sedimentos para optimização do equilíbrio hidrodinâmico nos canais de Ovar, Murtosa, Ílhavo e Mira. As intervenções na barrinha de Esmoriz permitiram a reposição das trocas hídricas com o oceano (figura 42) e terminaram no ano de 2018. As restantes intervenções têm o seu término previsto para o ano de 2019. Em conjunto, significam um investimento de 29.037.000 euros.

Figura 42 – Intervenção de abertura da barra na Laguna de Esmoriz-Paramos.



Fonte: O autor, 2018.

A prevenção dos problemas de erosão será também protelada através da sinalização de áreas de perigo de todo o trecho costeiro entre Ovar e Marinha Grande, uma ação a decorrer até 2030 e com um custo previsto de 500.000 euros. Iniciaram igualmente avaliações sobre a viabilidade da instalação de um quebra-mar destacado nas praias de Cortegaça, do Furadouro e da Vagueira, para além de intervenções nas estruturas de defesa costeira, nomeadamente nos esporões da Torreira, Barra, Costa Nova e Mira um investimento de 1.576.740 euros. Até o ano de 2028, várias intervenções de reabilitação das estruturas de defesa costeira estão projetadas para quase todo o trecho costeiro em análise. Em Ovar várias intervenções desse tipo terão um gasto de 20.235.000 euros. Em Ílhavo espera-se investir 3.800.000 euros. Em Vagos, prevê-se várias intervenções desse tipo, embora não se apontem ainda os gastos associados. O projeto de ação almeja igualmente a retirada de edificado das áreas de risco. Na área objeto de estudo, pretende-se efetuar essa retirada em

localidades como Paramos, cujo investimento será de 544.288 euros, em Cortegaça através da realocação do parque de campismo, investimento de 400.000 euros, e na localidade do Furadouro com a remoção do bairro dos pescadores a um custo de 1.600.000 euros⁴¹³ (APA, 2017). Estes dados refletem o que havia estipulado o “Grupo de Trabalho do Litoral” (SANTOS, 2014), ou seja, profundas intervenções que são necessárias a curto e médio prazo, no sentido de se protelar os problemas relacionados com a erosão costeira na tentativa de se diminuir a vulnerabilidade das populações e dos ecossistemas. Considerando somente estas intervenções de maior amplitude, serão gastos cerca de 119.079.381 euros. Este valor representa cerca de metade dos gastos efetuados entre os anos de 1995 e 2014 de quase 200 milhões de euros para o litoral continental português na sua totalidade (SANTOS, 2014). Por aqui se denota o agravamento da situação. Este cenário demonstra a necessidade de uma articulação entre as diversas competências institucionais e da real implementação de uma gestão costeira integrada do litoral onde se tomem em consideração os diversos atores sociais. No contexto dessa integração, não se deve somente apelar ao conhecimento técnico e científico (e. g. APA, 2017), mas considerar os conhecimentos empíricos detidos pelas comunidades litorâneas, cuja experiência não deve ser olvidada (FREITAS *et al.* 2018). Deve-se ainda considerar a tomada de consciência da historicidade da ocupação humana dos litorais, percebendo-se de forma ampla as raízes dessas questões (e. g. FREITAS; DIAS, 2015). A pesquisa histórica no contexto do conhecimento empírico das comunidades tradicionais situadas no litoral, como o caso dos pescadores, é ainda mais importante, pois torna-se fundamental para se perceber os seus modos de vida e os seus conhecimentos, preservando-os pela sua importância para a resiliência face aos problemas aludidos. O conhecimento das correntes, dos ventos, das localizações da linha de costa, a percepção dos perigos, a adaptabilidade às circunstâncias observada na tipologia de construção dos palheiros, na sazonalidade da pesca de mar, entre outras questões, demonstram-no. Tratando-se de comunidades e modos de vida que tendem a desaparecer, a História permite resgatar tais conhecimentos (FREITAS *et al.*, 2018). Importa não ter somente em atenção tais questões, mas, atendendo às recomendações e planos de ação enunciados (SANTOS, 2014; APA, 2017), apostar

⁴¹³ Acresce a estas intervenções outras relacionadas com a requalificação de praias, do espaço urbano, requalificação de estruturas de mobilidade como passadiços, estradas, acessos às praias, entre outros, cujos investimentos não consideramos nesta análise.

na paulatina realocização das populações enquanto se aplicam outras medidas preventivas, tais como, a reconstrução dos cordões dunares, a alimentação artificial de sedimentos e a manutenção das estruturas de defesa costeira. Essa é, porventura, a melhor escolha. Mas, o mais importante, é não permitir a proliferação de mais edificações em trechos que já são vulneráveis aos problemas de erosão costeira, bem como, em trechos litorâneos onde a ocupação humana é inexistente ou reduzida. Somente através de uma ação concertada, tomando em consideração todos esses elementos e, portanto, atentando à complexidade inerente às relações entre o ser humano e o meio ambiente, às alterações antrópicas incutidas em períodos de longa duração nos ecossistemas e às projeções futuras quanto às alterações climáticas (IPCC, 2015), podemos avaliar com maior precisão as políticas públicas que devem ser implementadas de forma a protelar a situação de vulnerabilidade das populações e do ecossistema lagunar.

No caso do sistema lagunar de Araruama, vários problemas de alguma forma similares àqueles observados no sistema lagunar de Aveiro, têm contribuído para uma modificação do ecossistema. Com efeito, observam-se várias perturbações relacionadas com a sobreantropização da região. Nesse contexto, destaca-se a poluição no corpo hídrico lagunar devido aos esgotos industriais e urbanos; a ocupação irregular das margens da laguna pela construção de condomínios ou outras infraestruturas rígidas (figura 43) resultando na destruição de ecossistemas como os manguezais, na modificação das correntes internas e no desencadeamento de processos erosivos das margens; a construção de obras de proteção da erosão feitas sem estudos prévios e de modo empírico, aumentando os processos erosivos e a alteração das correntes internas; a diminuição da salinidade devido ao aporte de água doce; a exploração de conchas através de dragagem redundando em impactos para os ecossistemas; a redução do espelho de água devido ao aterramento para construção de infraestruturas; entre outras questões (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002).

Figura 43 – Exemplo da ocupação de moradias na margem lagunar.



Fonte: O autor, 2017.

Embora os esforços conduzidos no sentido da recuperação desse ecossistema lagunar, estudos questionam se a degradação ambiental não terá ultrapassado o seu estado de resiliência (e. g. BERTUCCI *et al.* 2016). Denotam-se problemas graves, tais como, um processo de eutrofização resultante de algumas das perturbações anteriormente referidas, como, por exemplo, o lançamento de esgotos na laguna provocando o aumento de fósforo e nitrogênio, o estreitamento do canal do Itajuru que reduziu o volume de trocas hídricas com o oceano, ou as dragagens para extração de conchas que contribuem para o levantamento da matéria orgânica do fundo da laguna e o aumento de algas. Também se denota um problema de bioinvasão no corpo hídrico lagunar, havendo-se registrado a presença de espécies exóticas como a diatomácea *Coscinodiscus wailesii*, o anelídeo poliqueta *Branchiomma luctuosum*, os

crustáceos *Temora turbinata*, copépode *Pleopis schmackeri*, cladóceros e *Charybdis hellerii*, sirí e os moluscos bivalves *Isognomon bicolor* e *Perna perna*, mexilhão (CARVALHO *et al.*, 2014). Considerando-se as projeções da subida do nível médio do mar durante este século e a maior ocorrência de tempestades com aumento dos índices pluviométricos (IPCC, 2015), as planícies costeiras, como aquela onde se encontra a laguna de Araruama, estão particularmente propensas a impactos consideráveis uma vez que as suas características topográficas de baixa altitude não permitem o escoamento das águas. O cenário piora se considerarmos que, durante fenômenos de tempestade, a retenção da água é maior e o seu nível aumenta no interior das lagoas, devido à impossibilidade de seu escoamento pelas barras de comunicação com o mar as quais se encontram obstruídas pelas ondas e pelas marés (MUEHE, 2010). Por outro lado, tem-se observado igualmente a ocorrência de alagamentos nas localidades do entorno lagunar como em Araruama, Iguaba, São Pedro da Aldeia e Cabo Frio, devido a enchentes fluviais, mas também, associadas à transposição por ondas, ou seja, casos de inundação litorânea⁴¹⁴ (LINS-DE-BARROS; MUEHE, 2010). Vários processos erosivos no entorno da laguna têm ocorrido devido às circunstâncias de alteração das correntes internas, construção de obras de retenção que aumentam o problema, ocupação junto do espelho d'água, entre outras questões (BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002). Acresce um processo erosivo de longa duração geomorfológica quanto ao cordão do pleistoceno que se encontra em contato com a laguna, o qual reduziu gradualmente a largura desse cordão, associado a um aumento da largura da laguna (MUEHE, 2009, 2010). Todas estas questões significam impactos no ecossistema, mas também, vulnerabilidade para o ser humano, podendo resultar em problemas de saúde pública, diminuição ou esgotamento de espécies de pescado essencialmente capturadas pelas comunidades tradicionais de pescadores dependentes desse elemento natural, problemas erosivos que afetem as infraestruturas construídas junto do espelho de água da laguna, impactos no setor turístico, entre outras questões preocupantes. Nesse sentido, tal como no caso da

⁴¹⁴ Embora a energia das ondas e sua amplitude sejam menores do que no litoral de Aveiro. As enchentes fluviais, como se verificou anteriormente, sempre ocorreram na região, conforme se comprova através de documentação do século XVIII alusiva aos danos provocados por esses fenômenos (A. H. U., cx. 55, doc. 5456, fl. 7). Do mesmo modo, cotejamos algumas notícias (CORREIO DA MANHÃ, Nº 18718, Ano LIII, p. 5; Nº 18719, Ano LIII, p. 5) que demonstram uma forte inundação ocorrida no ano de 1959 em Araruama “[...] em consequência de copiosas chuvas que fizeram transbordar os rios Limão e Mataruna e deixaram 2500 pessoas ao desabrigo. As 40 casas que compõe a vila residencial da «Fundação da Casa Popular» foram invadidas pelas águas por se situarem exatamente entre os dois rios [...]” (CORREIO DA MANHÃ, Nº 18719, Ano LIII, p. 5).

laguna de Aveiro, questiona-se a sustentabilidade do ecossistema lagunar de Araruama e das espécies dependentes, bem como, o fato de esta laguna se encontrar, presumivelmente, no seu ponto de resiliência.

Na verdade, os problemas relacionados com as alterações climáticas de caráter antrópico a nível global trarão significativos impactos às zonas litorâneas, tendo a ver nomeadamente com a subida do nível médio do mar, alterações na agitação marítima e circulação oceânica, aumento da temperatura média dos oceanos, aumento da sua acidez e intensificação das variações de salinidade (IPCC, 2015). No litoral da região lagunar de Araruama apesar de, como se verá, ocorrerem processos de erosão costeira em alguns pontos, a situação não é tão preocupante como se observou no caso português. Porém, como aludimos anteriormente, o desenvolvimento do turismo na região, tem aumentado a pressão humana sobre o ecossistema lagunar e também sobre o litoral (e. g. AGUIAR, 2005; VOIVODIC, 2007; TERRA, 2012; TEIXEIRA, 2015; BERTUCCI *et al.* 2016; LERNER; JERONYMO, 2017). O crescimento urbano e a falta de planeamento podem redundar em situações problemáticas como aquelas que ocorrem no litoral de Aveiro. Essas alterações trariam impactos para as populações não somente no litoral, mas também no entorno da laguna, dadas as atividades econômicas desenvolvidas e as circunstâncias de sobreocupação urbana. A vulnerabilidade na região lagunar de Araruama que já é considerada muito elevada, é demonstrada por tais situações (NICOLODI; PETERMANN, 2010; LINS-DE-BARROS, MUEHE, 2010). Este litoral composto por extensos arcos praias associados a cordões litorâneos com a formação de lagunas à sua retaguarda, devido à sua orientação, encontra-se muito exposto às fortes ondulações geradas no Atlântico sul (LINS-DE-BARROS; MUEHE, 2010; MUEHE *et al.*, 2018). As ocorrências erosivas devem-se essencialmente aos fenômenos relacionados com eventos extremos, não aparentando haver uma retrogradação contínua da linha de costa. Não obstante, tal situação não invalida a vulnerabilidade a que podem estar submetidas as construções erigidas nas proximidades das praias (MUEHE, 2011). Estudos sobre eventos de ressacas marinhas e danos provocados pelos mesmos, através da análise de dados recolhidos no periódico “O Globo” entre os anos de 1979 e 2013 e associados à caracterização da amplitude de ondas, demonstram que o litoral mais exposto a esse problema é o situado entre o Rio de Janeiro e o Cabo Frio, registrando-se eventos em que a ondulação ultrapassou os 4 metros de altura. A incidência dos

mesmos ocorreu especialmente entre abril e setembro (LINS-DE-BARROS *et al.* 2018). Embora tenhamos pesquisado outros periódicos procurando notícias semelhantes em cronologias anteriores, não recolhemos exemplos de questões relacionadas com eventos climáticos extremos. Talvez o fato deste litoral, até cronologias recentes, não ser intensamente ocupado contribua para essa falta de informações por não representar problemas para as populações. De qualquer modo, para períodos mais recentes, colhemos dois exemplos, os quais, não sendo suficientemente elucidativos, permitem ter uma ideia da magnitude dos problemas que tais fenômenos podem causar. No ano de 1980 uma ressaca do mar atingiu o litoral em análise e provocou estragos avultados na Praia Grande, localizada na restinga da Massambaba. O evento não era esperado, uma vez que ocorreu no mês de janeiro e, como refere a notícia, apanhou os pescadores desprevenidos, causando avultados danos materiais. Segundo é referido,

Mais de Cr \$ 1 milhão 500 mil [cruzeiros] é o cálculo aproximado dos prejuízos dos pescadores da Praia Grande, em Arraial do Cabo, motivado pela maior ressaca já registrada nos últimos 15 anos, que carregou canôas e redes, além de danificar vários botes, também usados para pesca. Segundo o pescador Osvaldo Francisco Carvalho, cinco canôas foram inutilizadas e das cinco redes que as águas arrastaram somente duas foram recuperadas. Cada uma custa perto de Cr \$ 100 mil. O mar avançou mais de 800 metros cobrindo totalmente a praia e ondas levantaram água na arrebentação a mais de 20 metros de altura. Em Arraial do Cabo pesca é artesanal e os pescadores não estavam prevenidos para a ressaca, porque elas em geral só acontecem nos meses de abril e maio. Osvaldo, um dos prejudicados, está otimista esperando que hoje, após a ressaca, o mar traga uma boa pescaria, principalmente de xeréu, olbarana, bonito, pescados que chegam depois de uma maresia forte. (JORNAL O FLUMINENSE, Ano CII, Nº 223998, 03 de janeiro de 1980, p. 2).

A menção ao fato de ser a maior ressaca registrada em 15 anos, revela terem ocorrido outros episódios anteriores que perduraram na memória. O quantitativo relatado quanto ao avanço do mar (800 metros) e a altura a que chegou a água levantada pelas ondas na zona de rebentação (20 metros) embora possam ser exagerados, não deixam de demonstrar a intensidade do fenômeno. Essa intensidade pode ser verificada pela ocorrência de danos avultados e prejuízos elevados. Cotejamos outro acontecimento no ano de 1988 que, embora não se refira especificamente a uma situação de impacto na costa, demonstra ter ocorrido um evento extremo. Com efeito, no ano de 1988 foi veiculada a seguinte notícia no periódico *Jornal do Brasil* (Ano XCVIII – Nº 129, p. 24):

Náufrago faz fogueira e é salvo em ilha. Cabo Frio – um helicóptero da Marinha resgatou por volta das 12 h o pescador Edmundo Antônio Belchior, 29 anos, único sobrevivente do barco Dala I, que naufragou ao enfrentar a ressaca em Cabo Frio (Região dos Lagos), na madrugada de sábado [...] Edmundo contou que, uma enorme onda virou o barco [...].”

Tal evento foi identificado noutra estudo observando-se terem ocorrido ondas de cerca de 5 metros de altura em Saquarema, causando problemas também na Marina da Glória (Rio de Janeiro), onde 150 barcos chocaram entre si devido à amplitude da ressaca (LINS-DE-BARROS *et al.* 2018). O trecho costeiro em análise demonstra sinais de instabilidade ocorrendo transposição de ondas e recuos na escarpa costeira que chegaram a atingir entre 10 a 15 metros no ano de 2001, devido a uma tempestade excepcional, que provocou danos em infraestruturas, por exemplo, em Saquarema (e. g. MUEHE *et al.* 2006; MUEHE, 2010; LINS-DE-BARROS, *et al.* 2018; MUEHE *et al.*, 2018). Na praia da Massambaba, o recuo da linha de costa atingiu 10 metros durante o mesmo evento (LINS-DE-BARROS; MUEHE, 2010). Certamente situações parecidas ocorreram em eventos anteriores, no entanto, a capacidade de reposição sedimentar especialmente através da movimentação de areias dos corpos dunares (MUEHE, 2011), aliado ao fato de não se tratar de áreas com infraestruturas rígidas junto da linha de costa, permite a morfodinâmica característica deste tipo de ambientes. Nesse sentido, os sistemas dunares são importantes agentes na proteção da erosão costeira. Nas proximidades de Arraial do Cabo tem ocorrido um processo de redução do *stock* sedimentar nas dunas, associado a uma retrogradação do campo dunar com processo de erosão no flanco oceânico correspondente a um recuo de cerca de 0,7 metros por ano (MUEHE *et al.*, 2018). Conforme análises efetuadas, a orientação do compartimento da Região dos Lagos, manifesta-se nas proximidades dessa localidade através de um processo de

[...] predomínio do transporte eólico em direção ao mar, decorrente da ação do vento nordeste. Como consequência as dunas frontais, localizadas imediatamente à retaguarda da praia, e que constituem uma reserva de sedimentos para atenuação de processos erosivos, estão sujeitos a perdas significativas no caso de inibição dos processos de realimentação, como por exemplo a deposição de sedimentos no reverso das dunas pela transposição de ondas em condições de tempestade e por fortes ações dos ventos de sul, não acompanhadas por precipitação [...] (MUEHE *et al.*, 2006, p. 279-280).

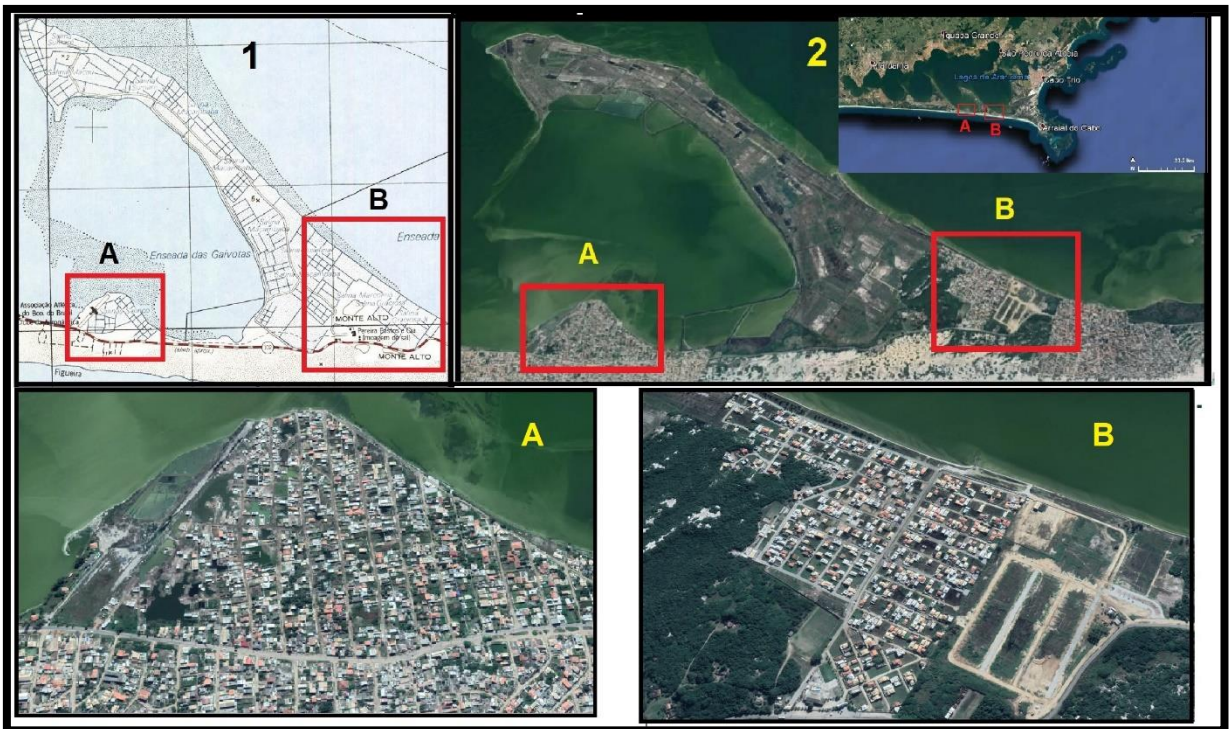
Na verdade, estudos demonstram que a vulnerabilidade face à transposição por ondas, é elevada em todo o trecho costeiro entre Maricá e Arraial do Cabo, excetuando somente as praias protegidas pela presença de dunas frontais ou cordões litorâneos mais elevados, como nos casos da Praia Seca em Araruama e da Praia de Massambaba em Arraial do Cabo (LINS-DE-BARROS; MUEHE, 2010). Daí resulta a preocupação em se manter esses corpos arenosos como elemento natural de proteção, impedindo-se a sua destruição ou a sua ocupação através da especulação imobiliária e concomitante construção de vivendas ou outras edificações. Com efeito, na região em análise, as áreas de restinga mais densamente ocupadas encontram-se em Saquarema e em Arraial do Cabo (nos lugares da Figueira e de Monte Alto), cujo crescimento urbano continua a ocorrer e cada vez mais movimentando-se no sentido de uma maior proximidade da praia, aumentando a vulnerabilidade a episódios de erosão (MUEHE, 2010). Acresce o problema de se tratar, mormente, de uma franja social com baixos rendimentos econômicos, cuja capacidade de recuperação, readaptação ou de resiliência perante tais fenômenos é menor (LINS-DE-BARROS; MUEHE, 2010; NICOLODI; PETERMANN, 2010). Embora muitas vezes sejam áreas de proteção ambiental onde, pela lei, seria proibida a ocupação humana, isso não acontece, como se pode observar no caso da área de proteção ambiental de Massambaba, na qual se continuam a vender loteamentos e a surgir edificações, havendo inclusive planos para a edificação de um “Eco resort” aprovada pelas entidades públicas (figura 44). Por outro lado, assiste-se igualmente a uma ocupação em áreas onde laboravam as antigas salinas (figura 45), entretanto desativadas, representando a destruição de bens culturais (e. g. TERRA, 2012; LERNER; JERONYMO, 2017).

Figura 44 –Projeto do Ecoresort na APA de Massambaba.



Fonte: Adaptado de Google Earth, 2018 e ECORESORT S.A., s.d.

Figura 45 – Ocupação imobiliária em antigas salinas.



Legenda: 1) salinas Salinco (A) e salinas Pereira e Bastos (B) representadas na cartografia do ano de 1979 (IBGE, 1979); 2) Construção imobiliária no lugar das antigas salinas Salinco (A) e no lugar das salinas Pereira e Bastos com áreas aterradas (B).

Fonte: Adaptado de Google Earth, 2018, Figueira (A) e Monte Alto (B), Arraial do Cabo.

Também em Arraial do Cabo ocorre um processo erosivo na Praia dos Anjos, uma praia de enseada, onde se construiu um quebra-mar de apoio às atividades portuárias realizadas no porto do Forno. Estudos demonstram tendências de acumulação na porção norte da enseada e de erosão na porção sul, onde se teve de erigir um enrocamento para contenção da incidência das ondas nas proximidades do centro de pesquisas da Marinha Brasileira (MUEHE *et al.*, 2018). Estamos perante uma zona densamente antropizada (figura 46) na qual a ocorrência de acentuada erosão costeira pode causar problemas relevantes.

Figura 46 – Enseada da praia dos Anjos, Arraial do Cabo.



Fonte: O autor, 2017.

Temos, portanto, várias situações de risco latente no trecho costeiro em análise, as quais podem ser proteladas através de uma gestão concertada do litoral. No Brasil, a implementação de planos visando a gestão da zona costeira teve várias etapas, das quais, se podem referir como principais a criação da “Comissão Interministerial sobre os Recursos do Mar” no ano de 1974, a publicação da lei nº 6938/1981 referente à “Política Nacional do Meio Ambiente”, o reconhecimento da

zona costeira como patrimônio nacional na “Constituição da República Federativa do Brasil” do ano de 1988, seguindo-se, no mesmo ano, a publicação da lei nº 7.661 referente ao “Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro”. Entretanto este primeiro plano foi alvo de várias críticas, sendo submetido a reformulações. No ano de 1997 surgiu o “Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro II” que introduziu alterações relativamente ao plano anteriormente instituído, sendo o que ainda se encontra em vigor. No ano de 2004 foi publicado o decreto 5.300 que regulamentou a lei do gerenciamento costeiro e definiu os critérios para a gestão da orla marítima. Também foi instituído o “Projeto Orla” (BARROS, 2007; VOIVODIC, 2007; LIMA DE OLIVEIRA; NICOLODI, 2012; MMA, 2015). Relativamente aos processos anteriores, este projeto traz a oportunidade de se voltar a gestão costeira para o nível local, palco onde ocorrem as questões a ser proteladas. Com efeito,

O Projeto Orla almeja o aumento da eficiência da gestão da orla, por meio da descentralização dos procedimentos de destinação de usos de bens da União para os municípios, viabilizando o controle das atividades de fiscalização, regulamentação dos usos e da ocupação e estímulo a alternativas econômicas sustentáveis. (VOIVODIC, 2007, p. 79-80).

A gestão costeira é, na maior parte das vezes, uma gestão de conflitos entre as diferentes formas de uso e ocupação do litoral, onde se entrecruzam as questões de sustentabilidade dos ecossistemas, desenvolvimento econômico, vulnerabilidade das populações, entre muitas outras questões (e. g. DIAS, 2003, 2005, 2010; BARROS, 2007; VOIVODIC, 2007). Usualmente torna-se dificultada pelo fator lucrativo atribuído a esse espaço uma vez que, à medida que o Estado fica dependente da geração de receitas fiscais advindas das atividades ocorridas no litoral, surgem pressões para uma restrição na imposição de normas, fiscalização, legislação e custos ecológicos (VOIVODIC, 2007). Tal como se observou no caso português, a gestão integrada do litoral brasileiro também enfrenta problemas relacionados com uma incapacidade de articulação dos órgãos responsáveis e polarização das suas competências, neste caso, entre as escalas decisórias ao nível Federal, Estadual e Municipal (BARROS, 2007; VOIVODIC, 2007; LIMA DE OLIVEIRA; NICOLODI, 2012). Contudo, análises indicam que o “Projeto Orla”, apesar de alguns problemas que necessitam de aperfeiçoamentos, tem-se revelado proveitoso, pois “[...] além de mobilizar milhares de cidadãos brasileiros em torno de seus objetivos, trata-se de um

projeto consolidado, com metodologia validada e amplamente aplicada [...]” (LIMA DE OLIVEIRA; NICOLODI, 2012, p. 99). Considerando os problemas abordados no litoral onde se encontra inserida a laguna de Araruama, a aplicação do modelo de gestão costeira do litoral deve ocorrer de forma integrada de modo a promover o desenvolvimento sustentável, harmonizar as diversas utilizações encetadas nesse espaço e protelar possíveis situações de vulnerabilidade para as populações e para os ecossistemas (BARROS, 2007; VOIVODIC, 2007). Como se verificou, ao contrário do caso do sistema lagunar de Aveiro e seu litoral, onde existe uma sobreantropização tratando-se de um litoral conotado por “antropicosta” (DIAS, 2010), no litoral de Araruama, a situação ainda não é tão grave, embora se possam perspectivar problemas similares caso continue o avanço da ocupação humana. Nesse sentido, a implementação de boas práticas neste litoral pode contribuir para não ser necessário artificializar a costa, por forma a resolver problemas de erosão (os quais, como se viu, embora ocorram não têm a mesma amplitude que em Aveiro) ou proteger as populações e, conseqüentemente, haver necessidade de se proceder a investimentos avultados para corrigir os problemas, em grande parte, provocados pela falta de planeamento prévio, fiscalização efetiva e aplicação de uma gestão integrada do litoral. A utilização de tais estipêndios avultados que, no caso português, estão remanejados essencialmente para a contenção dos problemas de erosão, uma vez que esta situação é intensa e necessita de respostas imediatas, podem, no caso de Araruama, ser aplicados nas estratégias de adaptação e mitigação, conforme incentivado pelo IPCC (2015), nomeadamente na realocização das populações, recuperação e manutenção dos ecossistemas (dunas, sistema lagunar, vegetação, cursos fluviais, entre outros). Por outro lado, esses investimentos podem ser aplicados na resolução de problemas que avultam no entorno lagunar e contribuem para a vulnerabilidade das populações e para a deterioração dos ecossistemas, tais como, a falta de tratamento de esgotos e saneamento urbano, a falta de água potável e o aumento de processos de “favelização” da região cujas populações se encontram, mormente, expostas a maiores problemas de vulnerabilidade (e. g. BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002; NICOLODI; PETERMANN, 2010; LINS-DE-BARROS; MUEHE, 2010; TERRA, 2012).

Tais questões mais importam se considerarmos a situação sob o ponto de vista do desenvolvimento turístico *versus* a deterioração dos ecossistemas e sua chegada

ao presumível ponto limite de resiliência, resultando em processos de insustentabilidade ambiental. Nesse sentido, através da análise a que procedemos, demonstrou-se que, a partir da segunda metade do século XX, duas realidades conflituam entre si. Por um lado, uma crescente ocupação dos espaços litorâneos devido ao incremento da industrialização com a fixação de indústrias e ao aumento do turismo com a proliferação de infraestruturas relacionadas a esse setor econômico. Por outro lado, o depauperamento dos ecossistemas devido às pressões da antropização do litoral. Tais atividades antrópicas, sem dúvida, importantes para o desenvolvimento econômico das regiões através do aporte de divisas, concorreram para uma alteração profunda e acelerada dos ecossistemas. Se considerarmos que o turismo no litoral a partir de finais do século XX, começou a reger-se por questões como a sensibilização ambiental e a adoção de valores como a qualidade higiênico-sanitária, a importância da atividade física, a valorização cultural e os valores estéticos, os quais influenciam a escolha do destino turístico, evidencia-se a premência da conciliação do turismo com a recuperação ambiental que exige a adoção dos conceitos de “desenvolvimento sustentável” e de “gestão costeira integrada” (DIAS, 2003). Algumas ações têm surgido no sentido de compatibilizar os diversos modos de utilização dos ecossistemas lagunares, contribuindo para a sua valorização, bem como, para a valorização do patrimônio e do *modus vivendi* tradicional das populações. Em Aveiro, por exemplo, tem-se apostado recentemente na valorização do ecossistema lagunar através da recuperação das salinas, atribuindo-lhes outros usos que se têm demonstrado ecologicamente sustentáveis e, ao mesmo tempo, economicamente rentáveis. Nesse sentido, têm-se revitalizado salinas para a produção de sal artesanal⁴¹⁵, devido ao aumento da procura por produtos de qualidade diferenciada (especialmente a flor de sal, cuja produção somente é possível em salinas tradicionais), ecologicamente sustentáveis e associados a valores de tradição de origem territorial. Por outro lado, as salinas têm um potencial elevado para a exploração biotecnológica, essencialmente direcionada ao mercado da alimentação, à indústria de cosméticos e para aplicações medicinais. No setor turístico a laguna de Aveiro, pela sua riqueza natural na fauna e flora, mas

⁴¹⁵ Outras salinas portuguesas têm apostado nessa revitalização, demonstrando-se a possibilidade de aliar a recuperação patrimonial dessas estruturas com a valorização do sal. Por exemplo, a flor de sal é um produto que, como se referiu anteriormente, tem ganho um acrescido interesse elevando o seu valor econômico (e. g. RESENDE; CANCELA DA FONSECA, 2011).

também, pela sua riqueza patrimonial no que diz respeito ao patrimônio histórico e cultural relacionado com a salicultura, tem sido palco de várias ações. Nesse sentido, tem-se promovido o turismo de natureza, através de propostas como o “bird watching”, ou observação de aves, pela importância do sistema lagunar enquanto local de nidificação de algumas espécies; o turismo de bem-estar e saúde através do usufruto da lama medicinal da laguna; o turismo cultural através da visita museológica a salinas, acrescentando a utilização de embarcações típicas da região na oferta de roteiros direcionados para passeios nos canais da laguna (figura 47) ou na constituição de ciclovias e percursos pedonais no entorno lagunar aproveitando as suas valências paisagistas e naturais (e. g. SILVA, 2007; LACERDA; MORAIS, 2018).

Figura 47 – Atrações turísticas nas salinas de Aveiro.



Legenda: (A) Barcos moliceiros em passeios turísticos na laguna; (B) Avifauna nas salinas; (C) Salina do Ecomuseu Marinha da Troncalhada; (D) Spa salínico.

Fonte: (A, B e C) O autor, 2018; (D) SILVA, 2016, s.p.

Convém considerar neste contexto a saturação dos destinos tradicionais perante a possibilidade de uma mais facilitada deslocação para outros destinos turísticos considerados exóticos, nomeadamente pela banalização do transporte aéreo, concorrendo para que estâncias balneares tradicionalmente procuradas como destino, se encontrem na contingência de reduzir os preços e serem ocupadas pelo turismo de massa, tornando questionável a sua rentabilidade económica (DIAS, 2003).

Tal situação tem-se verificado no entorno da laguna de Araruama, para onde o turista aflui maioritariamente com vistas ao turismo balnear. Observa-se assim a existência do turismo de massa, concorrendo para o aumento demográfico nas localidades, para o aumento da construção de segunda moradia, redundando habitualmente numa pressão enorme sobre os ecossistemas e em diversos problemas relacionados com a incapacidade das infraestruturas urbanas para corresponder a tais fluxos intensos (e. g. HANSSEN, 1988; BIDEGAIN; BIZERRIL, 2002; AGUIAR, 2005; TERRA, 2012; TEIXEIRA, 2015; BERTUCCI *et al.* 2016; LERNER; JERONYMO, 2017).

No entanto, a oferta de experiências diversificadas, autênticas e inseridas num contexto de preservação ambiental é possível e pode contribuir no sentido de integrar a visão econômica com a necessidade da sustentabilidade dos ecossistemas. Nesse sentido, a recuperação das salinas é uma das ações a se levar em consideração. Estudos apontam a viabilidade da criação de um núcleo museológico relativo à salicultura na Praia Seca, localidade de Araruama, o qual se poderia integrar com os diversos vectores culturais da localidade como o museu arqueológico e a casa da cultura e, também, a vários projetos particulares como o “Projeto Guia Mirim: preservando a restinga viva”⁴¹⁶ ou as visitas oferecidas pelo proprietário da salina vigilante (JOÃO, 2012). Efetivamente urge a preservação da memória e da identidade cultural, bem como, do patrimônio ligado à salicultura na laguna de Araruama. Ações semelhantes podem ser consideradas nas outras localidades historicamente dedicadas à atividade. Como se observou ocorrer em Aveiro (LACERDA; MORAIS, 2018), o aproveitamento dos elementos naturais da laguna, nomeadamente aqueles que ocorrem nas salinas e são utilizados na exploração biotecnológica, também pode ser desenvolvido em Araruama. Com efeito, a sua característica de hipersalinidade (e. g. KJRFVE *et al.*; 1996) permite, por exemplo, a ocorrência de salicórnia, utilizada na indústria alimentar ou, pelas características tradicionais da salicultura, providencia as soluções saturadas “água-mãe” e “salmoura” muito utilizadas nas indústrias de cosméticos e medicinal. Tal como observámos anteriormente, o usufruto da lama medicinal na laguna era um dos atrativos no século passado (e. g. FERREIRA, 1959; SILVA, 2009), pelo que, também se podem desenvolver experiências de aproveitamento das antigas salinas para a introdução de “spas salínicos”. Embora a

⁴¹⁶ Trata-se de um projeto desenvolvido por uma escola local que “[...] capacita anualmente 10 alunos para exercerem a atividade de guias mirins, tem como objetivo difundir a história local, bem como as atividades predominantes na região: a produção do sal e a pesca.” (JOÃO, 2012, p. 78).

laguna de Araruama não apresente canais, que no caso da laguna de Aveiro surge como um diferencial no roteiro turístico pela navegação através das embarcações tradicionais (LACERDA; MORAIS, 2018), também em Araruama o transporte do sal era efetuado por embarcações tradicionais, no caso, as lanchas do sal, movidas por vela e com baixo calado, permitindo a navegação no canal do Itajuru e nos baixios da laguna. Trata-se de um elemento da paisagem lagunar desaparecido desde a década de 50 do século XX (CHRISTOVÃO, 2011). Contudo, poderia eventualmente ser recuperado, direcionado para passeios turísticos, abrindo espaço para a retoma da atividade de estaleiros tradicionais, conjugando-se com a visitação às salinas e ao usufruto de spa salínico ou terapia com a lama da laguna. A recuperação das salinas integra também a recuperação de uma paisagem que é o patrimônio da região e da qual os seus “cata-ventos” são uma das marcas (LAMEGO, 1977; HANSSSEN, 1988; CHRISTOVÃO, 2011; WOLZER, 2014). Outras atividades são possíveis de ser incrementadas, facultando experiências singulares ao visitante e promovendo a sustentabilidade ambiental. É o caso, por exemplo, da promoção da conservação do patrimônio geológico do domínio tectônico do Cabo Frio, o qual oferece geosítios de relevância, podendo-se ampliar a oferta que já existe em algumas localidades, através dos geoparques e do turismo direcionado para essa atividade (MANSUR, 2010). Embora no distrito de Aveiro se encontre o “Geoparque de Arouca” (e. g. SÁ *et al.* 2006), desconhecemos iniciativas similares nas proximidades do entorno da laguna de Aveiro, talvez sendo possível implementar alguma iniciativa desse gênero considerando, por exemplo, as características geológicas da bacia hidrográfica do Vouga (e. g. GIRÃO, 1922). São apenas alguns exemplos que, executados numa das lagunas, podem ser reproduzidos na outra, práticas que podem contribuir para uma valorização dos ecossistemas através da integração entre a sua necessária sustentabilidade e a capacidade de manutenção do turismo local de modo a gerar divisas para as regiões. Embora ainda muito se tenha de progredir para se garantir a sustentabilidade dos ecossistemas lagunares, precaver a vulnerabilidade das populações do seu entorno e garantir que não ultrapassem os seus pontos de resiliência, permitindo a manutenção da sua estrutura e a possibilidade de recuperação ao cessarem as perturbações de variados tipos que os afetam, ambos os ecossistemas lagunares, têm um enorme potencial no que se refere à oferta dos valores acalentados mais recentemente pelo turismo. A utilização do litoral nos seus múltiplos aspectos pode ser viável, adaptando-se as mais recentes tendências com a

tradição, o patrimônio, considerando-se a necessidade de diminuição da sua antropização e da exposição das populações a situações de vulnerabilidade. Para tal, torna-se elementar a prossecução de ações de governança que, em conjunto com os diferentes setores da sociedade, pugnem por um contexto de preservação e sustentabilidade socioambiental, o qual deve ser alcançado e mantido através da aplicação de modelos de gestão costeira integrada que permitam a utilização equilibrada do espaço litorâneo, inseridas, por sua vez, numa gestão integrada do território, como anteriormente aludido. Encerramos este estudo abordando alguns exemplos de ações implementadas nesses ecossistemas lagunares que têm contribuído para a sua valorização. Considerando as semelhanças e as diferenças entre os sistemas lagunares (quadro 4), talvez se possam replicar tais exemplos de boas práticas, de valorização dos ecossistemas, do patrimônio e dos saberes tradicionais, transferindo-se algumas das experiências vivenciadas num e no outro caso de estudo, dadas as potencialidades que existem em ambos.

Quadro 4 – Semelhanças e diferenças na evolução dos sistemas lagunares (continua)

Aspectos	Aveiro		Araruama	
	<u>Semelhanças</u>	<u>Diferenças</u>	<u>Semelhanças</u>	<u>Diferenças</u>
Localização	Margem Este Atlântica	Hemisfério norte	Margem Oeste Atlântica	Hemisfério sul
Influência Climática	Formação da restinga	NAO – North Atlantic Oscillation	Formação da restinga (?)	ENSO-EI Niño Southern oscillation
Média anual de temperatura	-----	15 graus centígrados	-----	22,9 graus centígrados
Média anual de precipitação	914 mm.	-----	900 mm.	-----
Regime de ventos	-----	Predominantes de noroeste	-----	Predominantes de nordeste
Coberto vegetal	Distribuição da vegetação: -Alto e do Médio Vouga floresta -Baixo Vouga, vegetação de zona húmida ou pantanosa, herbáceas ou arbustivas	Tipo de vegetação: -pinheiro bravo, carvalho, castanheiro, pinheiro, sobreiro, urze, tojo, giesta, loendro, etc.	Distribuição da vegetação: -serras Mata Atlântica e maciços litorâneos estepe arbórea (floresta); - restingas, a vegetação varia entre herbáceas rasteiras ou florestais	Tipo de vegetação; -palmeiras, cipós, bromélias, orquídeas, pau-brasil, cacto, etc.
Cronologia formação das restingas	-----	Holoceno tardio	-----	Pleistoceno e Holoceno
Caráter do litoral interno	Abrigado (naturalmente protegido da incidência direta do oceano)	-----	Abrigado (naturalmente protegido da incidência direta do oceano)	-----
Influência antrópica na ocupação e exploração das lagunas: floresta	Deflorestação Contribuição no débito sedimentar	Com arborização dunar Espécies arbóreas	Deflorestação Contribuição no débito sedimentar	Sem arborização dunar Espécies arbóreas

Quadro 4 – Semelhanças e diferenças na evolução dos sistemas lagunares (conclusão).

Aspectos	Aveiro		Araruama	
	<u>Semelhanças</u>	<u>Diferenças</u>	<u>Semelhanças</u>	<u>Diferenças</u>
Influência antrópica na ocupação e exploração das lagunas: agricultura	Contribuição no débito sedimentar	Monocultura Produtos: cereais, leguminosas, árvores de fruto	Contribuição no débito sedimentar	Policultura Produtos: açúcar, café, citrinos, mandioca
Influência antrópica na ocupação e exploração das lagunas: pesca	Pesca lagunar e marítima (upwelling) Instrumentos de pesca	Espécies capturadas	Pesca lagunar e marítima (upwelling) Instrumentos de pesca	Espécies capturadas
Influência antrópica na ocupação e exploração das lagunas: sal	Importância econômica e comercial	Permissão de exploração de Produção humana	Importância econômica e comercial	Proibição de exploração de Produção natural
Influência antrópica na ocupação e exploração das lagunas: indústria	Tipologia de indústrias Poluição lagunar Aumento populacional	Crescimento e quantidade elevados	Tipologia de indústrias Poluição lagunar Aumento populacional	Crescimento e quantidade reduzidos
Influência antrópica na ocupação e exploração das lagunas: turismo	Turismo de massa Aumento de construções Elevada população flutuante	Alguma implantação de turismo ecologicamente sustentável	Turismo de massa Aumento de construções Elevada população flutuante	Reduzida implantação de turismo ecologicamente sustentável
Vulnerabilidades	Eventos meteorológicos extremos Inundações Galgamentos marítimos	Erosão Costeira intensa Energia da ondulação em temporal Avanço do mar Artificialização do litoral com elevado investimento	Eventos meteorológicos extremos Inundações Galgamentos marítimos	Erosão costeira episódica Energia da ondulação em ressaca Reduzido avanço do mar Baixa artificialização do litoral

Fonte: O autor, 2019.

CONCLUSÕES

Os impactos humanos sobre os ecossistemas têm aumentado vertiginosamente na Época Contemporânea (sobretudo depois do advento da industrialização) e com especial destaque a partir da segunda metade do século XX. A Ciência tem demonstrado diversos problemas relacionados com a sobreantropização e ocupação desordenada do meio ambiente. A isto acrescem as questões relacionadas com as alterações climáticas. Embora vários líderes mundiais prefiram adotar um discurso que desafia ou, mesmo, escarnece, os avisos da comunidade científica, na verdade, os efeitos das alterações climáticas aí estão e com evidência cada vez maior. A subida do nível médio do mar, o incremento dos valores da temperatura média global, a ocorrência de eventos climáticos extremos, o aumento da frequência e intensidade dos temporais, a mudança das correntes marítimas e a ampliação da temperatura e acidez dos oceanos, entre outras questões, comprovam o cenário alarmante que o ser humano já enfrenta e com o qual terá de lidar recorrentemente num futuro não muito longínquo. As zonas costeiras enquanto espaço de interface biofísico, com uma morfodinâmica apreciável e uma multiplicidade de subsistemas que se entrecruzam e se influenciam, torna-as áreas particularmente expostas aos problemas referidos. Acresce o papel do ser humano enquanto agente modelador das paisagens, interferindo nos ciclos dinâmicos e na homeostase dos sistemas naturais, desconsiderando habitualmente (de forma inconsciente ou voluntária) os impactos a que os ecossistemas são submetidos. Nesta conjuntura, os sistemas lagunares, como parte integrante do litoral e por serem litorais abrigados historicamente ocupados pelo ser humano, são locais que se encontram mais expostos aos riscos enunciados. Os sistemas lagunares de Aveiro (Portugal) e Araruama (Brasil), objetos de análise desta pesquisa, são disso exemplo. Com efeito, são áreas sobreantropizadas, apresentando diversos problemas de vulnerabilidade socioambiental e encontrando-se, provavelmente, no limite do seu estado de resiliência ecológica. Por outro lado, são espaços onde se privilegiam práticas atinentes ao desenvolvimento económico em detrimento do desenvolvimento humano e da sustentabilidade dos ecossistemas, como ficou evidenciado nesta pesquisa. Considerando tais premissas, procurou-se compreender quais as fases e os ritmos de

antropização ocorridos ao longo do tempo histórico nestes ecossistemas lagunares, comparando-os, bem como procurando-se promover uma troca de experiências e saberes que permitissem apontar elementos para o subsídio de políticas públicas na perspectiva de contribuir para uma gestão costeira integrada desses espaços litorâneos. Para tanto, recorreu-se a uma análise comparativa dos ritmos e das fases de transformação do meio ambiente, mercê das ações antrópicas, sob o escopo da História Ambiental, movimento historiográfico caracteristicamente interdisciplinar que permite uma aproximação à complexidade atinente às interações entre o ser humano e o meio ambiente. Com a pesquisa realizada ao longo deste estudo conclui-se haver diferenças significativas entre ambos os ecossistemas lagunares. Destacam-se as de particular relevância:

- a) a localização geográfica uma vez que apesar de ambas se situarem na margem do Oceano Atlântico, a laguna de Aveiro localiza-se na margem este do hemisfério norte (clima temperado com características Atlanto-mediterrânicas) e a de Araruaama (clima tropical e semiárido) na margem oeste do hemisfério sul;
- b) as respectivas condições climáticas, designadamente no que respeita à média anual de temperatura e precipitação, bem como ao regime dos ventos, devido à referida localização geográfica;
- c) a diferenciada constituição faunística e florística desses ecossistemas, reflexo das condições naturais aludidas, resultando na exploração de elementos naturais distintos, tais como, espécies arbóreas, piscícolas e produtos agrícolas;
- e) alguns sistemas de exploração distintos, como no caso da agricultura (monocultura em Aveiro e policultura em Araruaama) ou da salicultura (durante vários séculos livre e incentivada pela Coroa em Aveiro e monopolizada e proibida pela Coroa em Araruaama);

Não obstante tais diferenças denotaram-se nos modelos de ocupação populacional, na reprodução de técnicas e nas formas de exploração do meio ambiente, formas de antropização similares, as quais, em ambos os casos, redundaram em alterações socioambientais gerando situações de vulnerabilidade para as populações locais. Para tais similitudes na antropização desses corpos lagunares, contribuiu sobremaneira o fato da sua constituição se dever ao crescimento de restingas arenosas. O desenvolvimento dessas restingas, apesar de ocorrer em

momentos distintos (no caso de Aveiro durante o Holoceno tardio e no caso de Araruama durante o Pleistoceno e o Holoceno), proporcionou, em ambos os casos, o confinamento de baías anteriormente existentes nesses trechos litorâneos, criando ambientes costeiros abrigados que se tornaram atrativos para o povoamento e subsequente exploração humana dos ecossistemas. Assim, evidenciaram-se diversas semelhanças quanto à influência antrópica na ocupação e exploração das lagunas, destacando-se determinados ciclos econômicos como sejam:

- a) o aumento da exploração de madeira e da transformação de áreas florestadas em áreas agrícolas, conduzindo a uma paulatina redução da cobertura florestal e contribuindo para o aumento do débito sedimentar que, por sua vez, influenciou o crescimento das restingas arenosas e o assoreamento interno das lagunas através da constituição de ilhas e canais (Aveiro) ou de esporões internos (Araruama);
- b) o desenvolvimento da pesca – lagunar e marítima - e da salicultura, observando-se uma transmissão de conhecimentos de Portugal para o Brasil relativamente a técnicas e instrumentos utilizados nessas atividades.
- c) o aumento da industrialização no entorno das lagunas, com destaque para as indústrias químicas, as quais contribuíram para a poluição dos corpos hídricos lagunares e para o aumento da população devido ao incremento da oferta de emprego;
- d) a importância do turismo de massa enquanto elemento gerador de riqueza para as regiões lagunares, sustentado sobretudo pelo apelo à vilegiatura marítima. A intensificação paulatina do uso da praia redundou num aumento exponencial da população residente e flutuante, na construção de infraestruturas no litoral e na consequente alteração dos ecossistemas resultando em problemas de vulnerabilidade socioambiental.

Considerando todos esses aspectos quanto à interação entre o ser humano e o meio ambiente ao longo do tempo histórico, podemos concluir terem ocorrido três fases distintas relativamente às influências humanas na alteração dos ecossistemas lagunares de Aveiro e de Araruama:

- 1) a primeira fase, com uma reduzida antropização, na qual, apesar do Homem contribuir remotamente para alterações na configuração dos sistemas lagunares

(pouco impactantes), submeteu-se ao meio ambiente, no sentido em que carecia de ferramentas para o adaptar às suas necessidades. No caso do sistema lagunar de Aveiro esta fase ocorreu entre os séculos IX e XVII, no caso do sistema lagunar de Araruama, embora os impactos anteriores provocados pelas comunidades autóctones, teve lugar especialmente entre os séculos XVI e XVIII devido à colonização;

2) a segunda fase teve início a partir do momento em que o Homem conseguiu transformar esses corpos hídricos lagunares, possibilitando a submissão dos ciclos naturais e alterando-os. Verificou-se essa situação especialmente a partir do século XVIII em Aveiro e do século XIX em Araruama, ocorrendo, a partir de então, uma profunda intensificação dos níveis de antropização;

3) a terceira fase decorreu das alterações antrópicas perpetradas, sobretudo nos séculos XX e XXI, resultando em uma elevada vulnerabilidade das populações e na chegada dos ecossistemas lagunares ao seu presumível ponto máximo de resiliência.

Atualmente, ambos os trechos costeiros encontram-se densamente antropizados, ocorrendo problemas relacionados particularmente com a destruição dos ecossistemas, a poluição dos corpos hídricos lagunares, a ocupação urbana irregular e desorganizada em áreas de risco e, ainda, com episódios de erosão especialmente acutilantes em Aveiro mas igualmente observados em Araruama. Perante tal cenário, as entidades decisórias procuram respostas de modo a mitigar a vulnerabilidade das populações, a preservar o meio ambiente garantindo a sua sustentabilidade e a conciliar os diferentes usos do litoral. Pelo exposto e considerando todo o histórico de interação entre o ser humano e a natureza nos ecossistemas lagunares em análise, concluímos que tal mitigação somente será possível através da implementação de um conceito de gestão costeira integrada, tendo em consideração que a mesma deve ser pensada como parte da gestão integrada de todo o território, numa perspectiva sistémica. Assim, deve ser inserida no âmbito da teoria da complexidade e, como tal, através de uma abordagem transversal e intersetorial, portanto, interdisciplinar. Como evidenciamos, através de exemplos adotados em ambos os casos de estudo, parece-nos possível proceder a tal conciliação, por exemplo entre atividades economicamente rentáveis, mas altamente impactantes, como o turismo, e as atividades tradicionais ou os componentes naturais dos ecossistemas. Por outro lado, o desenvolvimento dessa forma de gestão deve

incluir todos os atores sociais e considerar não só o conhecimento científico, mas, igualmente, o conhecimento empírico das comunidades tradicionais.

Não obstante as considerações expendidas, estamos conscientes que o tema não se esgotou através deste estudo. Assim, torna-se necessário procederem-se a outras pesquisas que o retomem e busquem outros elementos interpretativos. Esta pesquisa é, assim, uma primeira abordagem a um tema que abre a possibilidade para trabalhos futuros numa perspectiva interdisciplinar. Entendemos que este tipo análise pode ser aplicado a outros sistemas lagunares de *fácies* semelhantes, ou seja, paralelos à linha de costa, formados pelo crescimento de restingas arenosas e localizados em médias e altas altitudes. A aplicação do modelo desenvolvido de análise diacrônica e comparativa, permite um entendimento da História da interação entre o ser humano e a natureza em sistemas lagunares costeiros e, com isso, possibilita uma melhor compreensão da atualidade, uma vez que só se consegue gerir bem aquilo que se conhece.

REFERÊNCIAS

ABECASIS, C. K. The history of a tidal lagoon inlet and its improvement (the case of Aveiro, Portugal). *Proceedings of the Fifth Conference on Coastal Engineering*, 1955, p. 329-363.

ABREU, C. de. *Capítulos da história colonial*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2009. Disponível em: <<http://books.scielo.org>>. Acesso em: 15 nov. de 2016.

ABREU, J. C. de. *Caminhos antigos e povoamento do Brasil*. Rio de Janeiro: Sociedade Capistrano de Abreu, 1930.

ABREU, M. de A. Um quebra-cabeça (quase) resolvido: os engenhos da Capitania do Rio de Janeiro - séculos XVI e XVII. *Scripta Nova*. Revista electrónica de geografía y ciencias sociales. Barcelona: Universidad de Barcelona, vol. X, nº. 218 (32), 2006. Disponível em: <<http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-218-32.htm>> Acesso em: 18 nov. 2016.

ACCIOLI, N. T. A expedição de Maximiliano de Wied Neuwied do Rio de Janeiro a Cabo Frio (1815). In: Ribeiro, F. M. F.; Moreira, L. G. S. (org.). *Cabo Frio 400 anos de História: 1615 – 2015*, Cabo Frio / Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Museus, 2017, p. 49-73.

ACSELRAD, H. *Conflitos Ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2004.

ACSELRAD, H. *Vulnerabilidade ambiental, processos e relações*. Comunicação ao II Encontro Nacional de Produtores e Usuários de Informações Sociais, Econômicas e Territoriais. FIBGE: Rio de Janeiro, 2006.

AGENDA 21. *Documento Agenda 21 da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento*. Capítulo 17: Proteção de oceanos, de todos os tipos de mares - inclusive mares fechados - e das zonas costeiras e proteção, uso racional e desenvolvimento de seus recursos vivos. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global.html>> Acesso em 07 ago. 2018.

AGUIAR, C.; PINTO, B. Paleo-história e história antiga das florestas de Portugal Continental – Até à Idade Média. In: SILVA, J. S. (coord.). *Árvores e florestas de Portugal*. Volume 7: Floresta e sociedade uma história em comum. Lisboa: Público, 2007, p. 15-53.

AGUIAR, D. BARRETO de. *Análise Socioambiental de uso e ocupação do solo no Morro do Forno – Arraial do Cabo*, RJ. 123 f. Dissertação (Mestrado em Ciência

Ambiental) Universidade Federal Fluminense, 2005. Disponível em:
<http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&o_obra=65970> Acesso em: 05 Jan. 2018.

ALEGRIA, M. F.; DAVEAU, S.; GARCIA, J. C.; RELAÑO, F. Portuguese Cartography in the Renaissance. In: WOODWARD, D. (ed.) *The History of Cartography*. Volume III: Cartography of the European Renaissance. Chicago: The University of Chicago Press, 2007, p. 975-1068.

ALENCASTRO, L. F. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALONSO, J. *Animais Aquáticos*. Vol. I. Madrid: S.A.E.P.A. 1998.

ALVES, A. L. A bacia hidrográfica do Vouga. *Aveiro e o seu Distrito*,. Número 23/25. Aveiro: Junta Distrital de Aveiro, 1977/1978, p. 9-13.

ALVES, A. M.; PEREIRA, J. S.; SILVA, J. M. N. A introdução e a expansão do eucalipto em Portugal. In: ALVES, A. M.; PEREIRA, J. S.; SILVA, J. M. N. (eds.), *O Eucalipto em Portugal: Impactes Ambientais e Investigação Científica*. Lisboa: ISAPress, 2007, p. 13-24.

ALVES, A. R. *Modelagem numérica aplicada ao estudo da origem e evolução morfológica dos esporões da lagoa de Araruama – RJ*. 2006. 99 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Geologia e Geo-física marinha) - Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em:
<http://www.bdttd.ndc.uff.br/tde_arquivos/1/TDE-2008-05-13T120205Z-1446/Publico/ALBANO%20RIBEIRO%20ALVES-TESE.pdf> Acesso em: 17 fev. 2016.

ALVES, F. J. S.; DIAS, J. M. A.; ALMEIDA, M. J. R. de; TABORDA, R. A armadilha de pesca da época romana descoberta na praia de Silvalde (Espinho). *O arqueólogo português*, série IV, 6/7, p. 187-226, 1988-1989.

ALVES, R. DE C. M.; DE SOUZA, L. P.; MOLLMANN, R. A.; RODRIGUES, B. D. Descrição e caracterização dos fenômenos atmosféricos mais frequentes no território brasileiro. In: CASTRO, R.; LOPES, J. (coord.), *Programa Energia Brasileiro-Alemão*. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2015, Disponível em:
<https://energypedia.info/images/4/40/Descri%C3%A7%C3%A3o_e_carateriza%C3%A7%C3%A3o_dos_fen%C3%B4menos_atmosf%C3%A9ricos_mais_frequentes_no_territ%C3%B3rio_brasileiro.pdf> Acesso em: 13 jun. 2017.

AMARAL, D. A. do. A Laguna: Vida, Morte e Ressurreição de Aveiro. *Aveiro e o seu Distrito*. Número 6. Aveiro: Junta Distrital de Aveiro, 1968, p. 34-45.

AMBRIZZI, T.; ARAUJO, M. (eds.) *PBMC, 2014: Base científica das mudanças climáticas*. Contribuição do Grupo de Trabalho 1 do Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas ao Primeiro Relatório da Avaliação Nacional sobre Mudanças Climáticas. COPPE: Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

AMORIM, I. A decadência das pescarias portuguesas e o constrangimento fiscal – entre a Ilustração e o Liberalismo. *Separata de Estudos em Homenagem a Luís António Oliveira Ramos*. Vol. I. Porto: Universidade do Porto, Faculdade de Letras, 2004, p. 153-164.

AMORIM, I. A Organização dos Serviços de Pescas e da Aquacultura e as iniciativas de instrução científico-técnica. *Revista Mare Liberum*, Porto, Comissão Nacional Para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, nº 21-22, p.123-135, 2001.

AMORIM, I. A pesca "pacificada" - ou os primórdios da questão das pescarias no quadro de uma reflexão sobre os recursos naturais. *Geolnova*, Lisboa, 11, p. 103-124, 2005.

AMORIM, I. Aveiro e sua Provedoria no séc. XVIII (1690-1814) estudo económico de um espaço histórico. *História Regional e Local – Nº 1*. Coimbra: Comissão de Coordenação da Região Centro, 1997.

AMORIM, I. Os inquéritos sobre o sal português nos séculos XVIII a XX. In: *Seminário Internacional sobre o sal português*. Porto: Instituto de História Moderna da Universidade do Porto, 2005, p. 111-125.

AMORIM, I. Recursos marítimos e tecnologia no séc. XVIII – pesca, sal e moliço no litoral e ria de Aveiro. In: AMORIM, I.; POLÓNIA, A.; OSSWALD, H. (coord.). *O litoral em perspectiva histórica* (séc. XVI-XVIII). Um ponto da situação historiográfica. Porto: Instituto de história moderna, Centro Leonardo Coimbra, 2002.

AMORIM, I. Relações de trabalho e gestão pesqueira nos séculos XVIII e XIX – A pesca da Xávega na praia do Furadouro (Costa de Aveiro). *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, II série, 2, p. 75-120, 2001.

AMORIM, I.; BARCA, S. Environmental History in Portugal. *Environment and History*, 18, p. 155-158, 2012.

AMORIM, I.; BARCA, S. (org.) Atas do Iº Encontro Internacional de História Ambiental Lusófona. *Cescontexto Debates*, nº 1. Coimbra: Centro de estudos sociais da Universidade de Coimbra, 2013.

AMORIM, P. A. de. *Esmoriz e a sua História*. Esmoriz: Comissão de Melhoramentos, 1986.

AMORIM, P. A. de. Para a história de Ovar. Marinhas de sal, nos séculos XV a XVII. *Aveiro e o seu Distrito*. Número 5. Aveiro: Junta Distrital de Aveiro, 1968, p. 34-40.

AMORIM, P. A. de. Para a História de Ovar. O Cabido da Sé do Porto defende os limites territoriais de Cabanões contra Válega, Beduído, Arada, Maceda, Cortegaça e Mira. *Aveiro e o seu Distrito*. Número 6. Aveiro: Junta Distrital de Aveiro, 1968, p. 21-33.

ANDRADE, J.; BASCH, G. Clima e estado do tempo. Fatores e elementos do clima. Classificação do clima. In: SHAHIDIAN, S.; GUIMARÃES, R. C.; RODRIGUES, C. M. (eds.), *Hidrologia Agrícola*. Évora: Universidade de Évora; ICAAM, p. 23-80, 2012.

Anuário Estatístico da região Centro de Portugal ano 2015. Disponível em: <https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOE_Spub_boui=224764684&PUBLICACOESmodo=2> Acesso em: 10 abr. 2016.

APA (Agência Portuguesa do Ambiente). *Plano de Ação Litoral XXI*. LACASTA, N.; RIBEIRO, A. S. (coord.). s.l.: Agência Portuguesa do Meio Ambiente, 2017. Disponível em: <http://poseur.portugal2020.pt/media/40569/plano_acao_litoral_xxi> Acesso em: 21 jul. 2018.

ARAUJO, J. de S. A. P. de. *Memórias Históricas do Rio de Janeiro e das Províncias Annexas A'Jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil*, Dedicadas a El-Rei Nosso Senhor D. João VI. Tomos I, II, III, V. Rio de Janeiro: Imprensa Régia, 1820.

ARAUJO, P. R. Economia e sociedade numa cidade interiorana no século XIX: Cabo Frio 1840-1890. In: RIBEIRO, F. M. F.; MOREIRA, L. G. S. (org.). *Cabo Frio 400 anos de História: 1615 – 2015*, Cabo Frio / Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Museus, 2017, p. 75-105.

ARROTEIA, J. C. *Município de Aveiro: vademecum geográfico*. s.l.: edição de autor, 2015.

ARROTEIA, J. C. Nota sobre o porto de Aveiro. *Cadernos de Geografia*, nº 17, Coimbra, F.L.U.C., p. 279-282, 1998.

AZEVEDO, L. S. P. Considerações geoquímicas das lagoas do litoral leste do Estado do Rio de Janeiro. In: LACERDA, L. D.; ARAUJO, D. S. D.; CERQUEIRA, R.; TURCQ, B. (org.), *Restingas: origem, estrutura, processos*, Niterói, Ceuff, 1984, p. 123-135.

BALDAQUE DA SILVA, A. A. *Estado actual das pescas em Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1892.

BARBIÈRE, E. B. Ritmo climático e extração do sal em Cabo Frio. *Revista Brasileira de Geografia*, vol. 37 (4), Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1975, p. 23-109.

BARBIÈRE, E. B. Cabo Frio e Iguaba Grande, dois microclimas distintos a um curto intervalo especial. In: LACERDA, L. D.; ARAUJO, D. S. D.; CERQUEIRA, R.; TURCQ, B. (org.) *Restingas: origem, estrutura, processos*. Niterói: CEUFF, 1985, p. 3-12.

BARCELLOS, C. M. *Mobilidade Urbana: efeitos causados pelo turismo de massa no município de Cabo Frio*. 100 f. 2016. Trabalho de Conclusão (Curso de Turismo), Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2016. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/2786/1/Claudia%20Marcia%20Barcellos.pdf>> Acesso em: 13 fev. 2018.

BARROS, H. da G. *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*. Tomo VI, 2ª ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1949.

BARROS, H. da G. *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*. Tomo IX, 2ª ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa. 1950.

BARROS, J. D'A. História Comparada: atualidades e origens de um campo disciplinar. *História Revista*, Goiânia, v. 12, nº 2, p. 279-315, jul/dez, 2007a.

BARROS, J. D'A. História Comparada: da contribuição de Marc Bloch à constituição de um moderno campo historiográfico. *História Social*, Campinas, nº 13, p. 7-21, 2007b.

BARROS, J. D'A. Os Annales e a história-problema – considerações sobre a importância da noção de “história-problema” para a identidade da Escola dos Annales. *História: Debates e Tendências*, v. 12, n. 2, jul./dez. 2012, p. 305-325. Disponível em: <<http://seer.upf.br/index.php/rhdt/article/view/3073>> Acesso em: 23 jan. 2016.

BARROS, S. R. da S. *A inserção da zona costeira nas territorialidades da Bacia Hidrográfica do rio São João – RJ: inter-relações, trocas e conflitos*. 183 f. Tese.

(Geografia), Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2007. Disponível em: <<https://www.sapili.org/portugues/a-insercao-da-zona-costeira-nas-territorialidades-da-bacia-hidrografica-do-rio-sao-joao-rj-inter-relacoes-trocas-e-conflitos-sergio-ricardo-da-silveira>> Acesso em: 19 nov. 2018.

BARROSO, L. V.; FABIANO, F. C. C. 1995. Estudo da pesca com artes fixas na laguna de Araruama (RJ). In: ESTEVES, F. A. (ed.), *Oecologia Brasiliensis*. Vol. I: Estrutura, funcionamento e manejo de ecossistemas brasileiros. Rio de Janeiro: U.F.R.J. 1995, p. 569-585.

BASTOS, J. M. Processamento e conservação do pescado. In: CHACON, J. O. (coord.). *Manual sobre manejo de reservatórios para a produção de peixe*, Programa Cooperativo Governamental FAO – Itália, 1988. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/field/003/ab486p/AB486P01.htm#l>> Acesso: 13 set. 2017.

BASTOS, M. R. da C. *O Baixo Vouga em tempos medievos: do preâmbulo da monarquia aos finais do reinado de D. Dinis*. Saarbrücken: Verlag, Novas Edições Académicas, 2015.

BASTOS, M. R. No trilho do sal: Valorização da História da exploração das salinas no âmbito da gestão costeira da laguna de Aveiro. *Revista da Gestão Costeira Integrada*, 9(3), p. 25-43, 2009. Disponível em: <<http://www.aprh.pt/rgci/revista9f3.html>> Acesso em: 23 dez. 2017.

BASTOS, M. R.; DIAS, J. A. Geodinâmica e Acções Antrópicas: dois elementos estruturantes na construção da Europa. *Discursos*, III Série, nº 4, Lisboa, p. 55-80, 2002.

BASTOS, M. R.; DIAS, J. A. Um teste de resiliência nas relações Homem-Meio: o caso da restinga arenosa da laguna de Aveiro. In: RODRIGUES, M.A.C.; PEREIRA S.D. & SANTOS, S. B. dos (eds.) *Baía de Sepetiba: Estado da Arte*. Rio de Janeiro: Ed. Corbã, 2012, p. 239-250.

BASTOS, M. R.; DIAS, J. A.; BAPTISTA, M.; BATISTA, C. Ocupação do Litoral do Alentejo, Portugal: Passado e Presente. *Revista de Gestão Costeira Integrada*, vol. 12, número 1, p. 101-118, 2012a. Disponível em: <<http://www.aprh.pt/rgci/rgci307.html>> Acesso em: 23 dez. 2017.

BASTOS, M. R.; DIAS, J. A.; DIAS, A. C.; PEREIRA, S. D.; OLIVEIRA, N. V. de; RODRIGUES, M. A. Sustainable coastal zones? A matter of "sense and sensibility": Comparative analysis between Aveiro Lagoon (Portugal) and Sepetiba Bay (Brazil). *Management of Environmental Quality: An International Journal*, Vol. 23, Issue: 4, p. 383-399, 2012b.

BASTOS, M. R.; DIAS, J. M. A. Uma representação do Litoral Português: o Baixo Vouga (séculos IX-XIV). In: *O litoral em perspectiva histórica* (séc. XVI a XVIII). Porto: Instituto de História Moderna, p. 113-126, 2002.

BASTOS, M. R.; PEREIRA, O. N. A.; DIAS, J. A. Em tempo de temporais: o caso do Furadouro (NW de Portugal) como exemplo de (in) gestão do litoral. In: PAULA, D. P.; DIAS, J. A. (org.). *Ressacas do mar/Temporais e Gestão Costeira*. Fortaleza: Editora Premium, 2015, p. 203-244.

BASTOS, M. R.; PEREIRA, O.; MONTEIRO-RODRIGUES, S.; TERESO, J. P.; CUNHA-RIBEIRO, J. P. A Long Term Perspective of Landscape Evolution in a Coastal Interface: Case Studies from the Portuguese West Coast, Near the Aveiro Lagoon. In: MELO, C. J. de; VAZ, A.; PINTO, L. M. C. (eds.), *Environmental History in the Making*, vol. II acting. *Environmental History* 7. Switzerland: Springer, 2017, p. 129-144.

BASTOS, M. R.; VIDAL, A.; AZEITEIRO, U. M.; DIAS, J. A. Fish Distribution in Fauna Data in Lagoon of Aveiro (North Portugal): a Comparative Analysis between 1758 and the Present - An Interdisciplinary Case Study, *International Journal of Marine Science*, vol. 3, nº 28, p. 219-224, 2013. Disponível em: <<http://ijms.sophiapublisher.com>> Acesso em: 14 jul. 2017.

BELFIORE, S; BALGOS, M.; MCLEAN, B.; GALOFRE, J.; BLAYDES, M.; TESCH, D. *A Reference Guide on the Use of Indicators for Integrated Coastal Management*. ICAM Dossier: 1. Paris: UNESCO (Intergovernmental Oceanographic Commission Manuals and Guides, 45), 2003. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11329/208>> Acesso em: 18, abr. 2017.

BERANGER, A. F. *Dados Históricos de Cabo Frio*. 2ª ed. Cabo Frio: PROCAF – Companhia de desenvolvimento de Cabo Frio, 1993.

BERNARDES, L. M. C.; BERNARDES, N. A pesca no litoral do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Geografia*, ano XII, nº 1, Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, p. 17-53, 1950.

BERNARDES, L. M. C. Pescadores da ponta do Caju – Aspectos da contribuição de Portugêses e Espanhóis para o desenvolvimento da pesca na Guanabara. *Revista Brasileira de Geografia*. Vol. 20, nº 2, Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, p. 181-201, 1958.

BERNARDES, L. M. C. Tipos de clima do Estado do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Geografia*. Ano XIV, nº 1, Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1952, p. 57-80.

BERTRAND, F. As relações Homem-Natureza no quadro dos litorais Atlânticos. *RA'EGA – o espaço geográfico em análise*, Curitiba, Editora da U.F.P.R., nº 4, p. 7-21, 2000.

BERTUCCI, T. C. P.; SILVA, E. P.; MARQUES, A. N.; NETO, C. M. Turismo e Urbanização: os problemas ambientais da lagoa de Araruama – Rio de Janeiro. *Ambiente & Sociedade*, São Paulo, v. XIX, n. 4, p. 43-64, out.-dez., 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielophp?script=sci_issuetoc&pid=1414-753X20160004&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 21 set. 2017.

BIDEGAIN, P.; BIZERRIL, C. Lagoa de Araruama - Perfil Ambiental do Maior Ecosistema Lagunar Hipersalino do Mundo. Rio de Janeiro: *Projeto Planáguia Semads*, 2002. Disponível em: <<http://www.bibliotecaflorestal.ufv.br/handle/123456789/10812>> Acesso em: 15 jun. 2016.

BIDEGAIN, P.; PEREIRA, L. F. *Plano das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos e do rio São João*. Rio de Janeiro: Consórcio Intermunicipal para Gestão das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira – CILSJ, 2005. Disponível em: <http://www.inea.antigo.rj.gov.br/recursos/downloads/comite_lagos_sao_joao_plano_bacia.pdf> Acesso em: 15 jun. 2016.

BIRKMAN, J. Measuring vulnerability to promote disaster-resilient societies: conceptual frameworks and definitions. In: BIRKMAN, J. (ed.) *Measuring vulnerability to natural hazards: towards disaster resilient societies*. Tokio, Hong Kong, Paris: United Nations University Press, 2006, p. 9-54.

BLOCH, M. Para uma História Comparada das sociedades europeias. In: BLOCH, M. *História e Historiadores: textos reunidos por Etienne Bloch*. Lisboa: Teorema, 1998, p. 119-150.

BOHRER, C. B. de A.; DANTAS, H. G. R.; CRONEMBERGER, F. M.; VICENS, R. S.; DE ANDRADE, S. F. Mapeamento da vegetação e do uso do solo no Centro de Diversidade Vegetal de Cabo Frio, Rio de Janeiro, Brasil. *Rodriguésia*, 60 (1), p. 1-23, 2009.

BRASIL. *Collecção das Leis do Brazil de 1809* - Cartas de lei, alvarás, decretos e cartas régias. ALVARÁ RÉGIO DE 28 DE ABRIL DE 1809, "Isenta de direitos as materias primas do uso das fabricas e concede outros favores aos fabricantes e da navegação Nacional". Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.

BRASIL. *Collecção das Leis do Brazil de 1808* - Cartas de lei, alvarás, decretos e cartas régias. CARTA RÉGIA DE 7 DE SETEMBRO DE 1808, "Manda promover a

extracção do sal das marinhas das Capitánias de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Bahia e Ceará”. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.

BRASIL. *Collecção das Leis do Brazil de 1811* - Decisões. PROVISÃO DA MESA DO DESEMBARGO DO PAÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1811, “Faz concessão das salinas existentes no Cabo Frio entre o mar e a lagoa de Araruama”. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890.

BRASIL. *Collecção das Leis do Brazil de 1817* - Decisões. RESOLUÇÃO DE CONSULTA DA REAL JUNTA DO COMÉRCIO, AGRICULTURA, FABRICAS, E NAVEGAÇÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1817, “Concede a João Álvares Fragoso privilegio exclusivo por 14 anos para o estabelecimento de salinas ao sul deste porto”. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890.

BRASIL. *Collecção das Leis da Republica dos Estados Unidos do Brasil de 1891*. Vol. I. DECRETO N. 26 DE 12 DE MARÇO DE 1891, “Concede autorização ao Banco Commercio e Industria do Brazil para organizar uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Salinas Lindenbergh de Cabo Frio”. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1892.

BRASIL. *Decretos do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brazil*. DECRETO N. 733 DE 6 DE SETEMBRO DE 1890, “Concede autorização ao Doutor Pedro Luiz Soares de Souza e outros para organizarem uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Progresso Industrial de Cabo-Frio”. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1890.

BRANDT, A. V. *Fish catching methods of the world*. Surrey: Fishing News Books, 1984.

BRAUDEL, F. *O Mediterrâneo e o mundo mediterrânico na época de Filipe II*. São Paulo: Livraria Martins Fontes Editora, 1983.

BRITO, R. S.; SOUTO, H. O Clima e suas influências. In: BRITO, R. S. (dir.), *Portugal: Perfil Geográfico*. 2ª ed., Lisboa: Editorial Estampa, 1997.

CAETANO, L.; GAMA, R. Industrialização, desindustrialização e desenvolvimento – a industria na Região Centro. *Cadernos de Geografia*, Coimbra, FLUC, Nº 21/23, p. 259-268, 2002/2004.

CAETANO, L. O espaço industrial no Distrito de Aveiro. *Cadernos de Geografia*, Coimbra, IEG, nº 5, p. 181-196, 1986.

CAMPBELL, T. Portolan Charts from the Late Thirteenth Century to 1500. In: HARLEY, J. B.; WOODWARD, D. (ed.). *The History of Cartography*, Volume I: Cartography in Prehistoric, Ancient and Medieval Europe and the Mediterranean. Chicago: The University of Chicago Press, 1987, p. 361-463.

CAMPOS, E. J. D. O papel do Oceano nas mudanças climáticas globais. *Revista USP*, nº 103 (Dossiê Clima), p. 55-66, 2014.

CANCELA DA FONSECA, J. P. Quelques remarques à propos de la résilience et de la stabilité dans les Ecosystèmes. *Rev. Quest. Sci.*, 148, p. 423-444, 1977.

CARDONA, O. D. The need for rethinking the concepts of Vulnerability and Risk from a holistic perspective: A necessary review and criticism for Effective Risk Management. In: BANKOFF, G.; FRERKS, G.; HILHORST, D. (eds.) *Mapping Vulnerability: Disasters, Development and People*. Londres: Earthscan, 2004, p. 37-51.

CARVALHO, A. P. A. M.; COSTA, R. dos S.; ROSA, J. da C. L. da. Eutrofização e introdução de espécies exóticas em estuário hipersalino: Lagoa de Araruama, Rio de Janeiro, Brasil. *Resumos do 4º. Seminário sobre Gestão de Recursos Hídricos e 5º Fórum do Observatório Ambiental*. Campos dos Goytacazes de 28 a 30 de outubro de 2014. Coordenação de Vicente de Paulo Santos de Oliveira - Campos dos Goytacazes (RJ). Essentia Editora: 2014. Disponível em: <<http://www.essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/srhidro/article/view/5591>> Acesso em: 28 jun. 2016.

CARVALHO; G. S. de; GRANJA, H. M. As mudanças da zona costeira pela interpretação dos sedimentos plistocénicos e holocénicos (a metodologia aplicada na zona costeira do NO de Portugal). *Revista da Faculdade de Letras – Geografia*, 1ª Série, vol. XIX, Porto, p. 225-236, 2003.

CARVALHO, L. G. de. Memória descritiva da abertura da barra de Aveiro. *Arquivo do Districto de Aveiro*, vol. XIII, nº 49, 1947, p. 34-74.

CASANOVA, P. G. *As novas ciências e as humanidades da academia à política*. São Paulo: Boitempo, 2006.

CAVALCANTI, F. R. *Medidas*. Com quantas braços se perfaz uma légua. Disponível em: <[http://doc.brazilia.jor.br/HistDocs\(Medidas-antigas-nao-decimais.shtml\)](http://doc.brazilia.jor.br/HistDocs(Medidas-antigas-nao-decimais.shtml)> Acesso em: 13 abr. 2018.

CAVALCANTI, N. *O Rio de Janeiro Setecentista*. A vida e a construção da cidade da invasão francesa até à chegada da Corte. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2004.

CENSUAL do Cabido da Sé do Porto – código membranáceo existente na biblioteca do porto. Porto: Imprensa Portuguesa / Biblioteca Pública Municipal do Porto, 1924.

CHRISTOVÃO, J. H. de O. *Do sal ao sol: a construção social da imagem do turismo em Cabo Frio*. 2011. 145 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <http://www.ppghsuerj.pro.br/ppg/c.php?c=download_dissert&arq=45> Acesso em: 11 abr. 2016.

CIESIN - Center for International Earth Science Information Network, Columbia University; Centro Internacional de Agricultura Tropical (CIAT), *Gridded Population of the World (GPW)*, Versão 3. Palisades, NY: CIESIN, Columbia University. Disponível em: <<http://sedac.ciesin.columbia.edu/gpw>> Acesso em: 13 out. 2016.

COE; H. H. G.; DE CARVALHO, C. N. Cabo Frio – Um enclave semiárido no litoral úmido do Estado do Rio de Janeiro: respostas do clima atual e da vegetação pretérita. *GEOUSP – espaço e tempo*, nº. 33, p. 136-151, 2013.

COELHO, M. H. da C. A pesca fluvial na economia e sociedade medieval portuguesa. *Cadernos Históricos*, nº VI, Lagos, p. 81-102, 1995.

COELHO, M. H. da C. *O Baixo Mondego nos Finais da Idade Média (Estudo de História Rural)*. Volume I. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1983.

COELHO-SOUZA, S. A.; LÓPEZ, M. S.; GUIMARÃES, J. R. D.; COUTINHO, R.; CANDELLA, R. N. Biophysical interactions in the Cabo Frio upwelling system, southeastern Brazil. *Brazilian Journal of Oceanography*, 60 (3), p. 353-365, 2012.

COE-NETO, R. Algumas considerações sobre a origem do sistema lagunar de Araruama. In: LACERDA, L. D.; ARAUJO, D. S. D.; CERQUEIRA, R; TURCQ, B. (org.), *Restingas: origem, estrutura, processos*. Niterói: CEUFF, 1984, p. 61-63.

CONDER, J. *The modern traveller*. Description, Geographical, Historical, and topographical, various countries of the globe in thirty volumes. Vol. XXIX, London, James Duncan, 1830.

CORBIN, A. *L' Avenement des loisirs 1850-1960*. Paris: Aubier, 1995.

CORREIO DA MANHÃ, Nº 18718, Ano LIII, 3 de abril de 1954. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 15 out. 2017.

CORREIO DA MANHÃ, Nº 18719, Ano LIII, 4 de abril de 1954. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 15 out. 2017.

CORREIO DA TARDE, nº 1035, 7 de agosto de 1851. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

CORTESÃO, J. *Os Factores Democráticos na Formação de Portugal*. Vol. I: História. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.

COUTINHO, J. J. da C. de A. *Ensaio económico sobre o comércio de Portugal e suas colónias oferecido ao serenissimo princepe do Brazil Nosso Senhor e publicado de ordem da Academia Real das Sciencias pelo seu sócio Joze Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho*. Lisboa: Oficina da Academia Real das Ciências, 1794.

CUNHA, R B. da S. Subsídios para a conservação do peixe em Portugal do século XII ao XVI. *Separata do Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*. Vol. XXIX, Coimbra: Universidade de Coimbra, 1972.

DAVEAU, S. A história do Haff-Delta de Aveiro, ou as fraquezas do nosso ensino da geografia. *Finisterra: Revista Portuguesa de Geografia*. Lisboa, Volume XXIII, nº 46, p. 327-349, 1988.

DAVEAU, S. A rede hidrográfica no mapa de Portugal de Fernando Álvaro Seco. *Finisterra: Revista Portuguesa de Geografia*. Lisboa, Volume XXXV, nº 69, p. 11-38, 2000.

DEARDEN, P. The ecological component in land use planning: a conceptual framework. *Biol. Cons.*, 14, p. 167-179, 1978.

DELANO-SMITH, C. Signs on printed Topographical Maps, ca. 1470 - ca. 1640. In: WOODWARD, D. (ed.) *The History of Cartography*, Volume III: Cartography of the European Renaissance. Chicago: The University of Chicago Press, 2007, p. 528-590.

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. *Mil Platôs*. Capitalismo e Esquizofrenia. Vol. 1. Rio de Janeiro: Ed 34, 1995.

DEMO, P. *Introdução à metodologia da Ciência*. São Paulo: Atlas S. A, 1985.

DEVY-VARETA, N.; ALVES, A. A. M. Os avanços e os recuos da floresta em Portugal da Idade Média ao Liberalismo. In: SILVA, J. S. (coord.) *Árvores e florestas de Portugal*. Volume 7, Floresta e sociedade uma história em comum. Lisboa: Público, 2007, p. 54-75.

DEVY-VARETA, N. *A floresta no espaço e no tempo em Portugal*. A arborização da Serra da Cabreira (1919-1975). 1993. 460 f. Tese (Doutoramento em Geografia Humana), Faculdade de Letras, Universidade do Porto, 1993. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10216/10847>> Acesso em: 14 ago. 2017.

DEVY-VARETA, N. O Regime Florestal em Portugal através do Século XX (1903-2003). *Revista da Faculdade de Letras – Geografia*, 1ª Série, Vol. XIX, Porto, p. 447-455, 2003.

DEVY-VARETA, N. Para uma geografia histórica da floresta portuguesa. As matas medievais e a “coutada velha” do rei. *Revista da Faculdade de Letras – Geografia*, 1ª Série, Vol. I, Porto, p. 47-67, 1985.

DEVY-VARETA, N. Para uma geografia histórica da floresta portuguesa. Do declínio das matas medievais à política florestal do Renascimento (séc. XV e XVI). *Revista da Faculdade de Letras – Geografia*, 1ª Série, Vol. I, Porto, p. 5-37, 1986.

Diário da República Portuguesa, I série – Nº 41 – 27 de fevereiro de 2017.

Diário de Notícias, terça-feira, 13 de março de 2018.

DIARIO DO RIO DE JANEIRO, nº 8, 10 de fevereiro de 1830. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXIII, nº 6540, 6 de fevereiro de 1844. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXIV, nº 7095, 22 de dezembro de 1845. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXV, nº 7175, 1 de abril de 1846. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXV, nº 7268, 31 de julho de 1846. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXV, nº 7320, 2 de outubro de 1846. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXVI, nº 7419, 3 de fevereiro de 1847. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

DIARIO DO RIO DE JANEIRO, Anno XXX, nº 8826, 24 de outubro de 1851. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

DIARIO FLUMINENSE, Vol. II, nº 36, 13 de fevereiro de 1828. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

DIAS, G. T. M.; KJERFVE, B. Barrier and Beach Ridge Systems of the Rio de Janeiro Coast. In: DILLENBURG, S. R. & HESP, P. A. (eds.). *Geology and Geomorphology of Holocene Coastal Barriers of Brazil*. Lecture Notes in EarthSciences, 107. Berlin: Springer-Verlag, 2009, p.225-252.

DIAS, J. A. A evolução actual do litoral português. *Geonovas*. 11, p. 15-28, 1990.

DIAS, J. A. Alguns exemplos da rápida evolução costeira em Portugal. In: *VII Reunião do Quaternário Ibérico*. Livro de Resumos. Faro, 2009, p. 17-21.

DIAS, J. A.; BASTOS, M. R. De Ínsula a Península: o caso de Peniche (Portugal). In: PEREIRA, S. D.; RODRIGUES, M. A. C.; BERGAMASCHI, S.; ARAÚJO-JUNIOR, H. I.; CANCELA DA FONSECA, L.; GARCIA, A. C.; ROQUE, A. C. (org.), *O Homem e o Litoral: transformações da paisagem ao longo do tempo / Tomo VI da Rede BrasPor*. Rio de Janeiro: Faperj, 2017, p. 70-82.

DIAS, J. A.; BASTOS, M. R.; BERNARDES, C.; FREITAS, J. G.; MARTINS, V. Interações Homem-Meio em zonas costeiras: O caso de Aveiro, Portugal. In: RODRIGUES, M.A.C.; PEREIRA S.D. & SANTOS, S. B. dos (Eds.) *Baía de Sepetiba: Estado da Arte*. Rio de Janeiro: Ed. Corbã, 2012, p. 215-249.

DIAS, J. A.; BERNARDO, P.; BASTOS, M. R. The occupation of the portuguese littoral in the 19th and 20th centuries. *Littoral 2002 - The Changing Coast*, Actas da Conferência. Porto: FEUP, 2002, p. 85-90.

DIAS, J. A. Evolução da zona costeira portuguesa: forçamentos antrópicos e naturais. *Revista Encontros Científicos – Turismo, Gestão, Fiscalidade*, (1), p. 7-27, 2005.

DIAS, J. A.; FERREIRA, Ó.; PEREIRA, A. R. *Estudo sintético de diagnóstico da geomorfologia e da dinâmica costeira dos troços costeiros entre Espinho e a Nazaré*, s.l.: Esamim, [1994], 2005. Disponível em: <<http://w3.ualg.pt/~jdias/JAD/indexeB.html>> Acesso em: 22 dez. 2017.

DIAS, J. A.; POLETTE, M.; CARMO, J. A. do. O desafio da gestão costeira integrada – prefácio. *Revista de Gestão Costeira Integrada*, 7(1), p. 3-4, 2007. Disponível: <<http://www.aprh.pt/rgci/issue7f1.html>> Acesso em: 22, jun. 2017.

DIAS, J. J. A. (Org.) *Chancelarias Portuguesas: D. João I. Vol. I, T. 1 (1384-1385)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2004.

DIAS, J. J. A. (Org.) *Chancelarias Portuguesas: D. João I. Vol. I, T. 2 (1385)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

DIAS, J. J. A. (Org.) *Chancelarias Portuguesas: D. João I. Vol. I, T. 3 (1384- 1388)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

DIAS, J. J. A. (Org.) *Chancelarias Portuguesas: D. João I. Vol. II, T. 1 (1385-1392)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

DIAS, J. J. A. (Org.) *Chancelarias Portuguesas: D. João I. Vol. II, T. 2 (1387-1402)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2005.

DIAS, J. J. A. (Org.) *Chancelarias Portuguesas: D. João I. Vol. III, T. 2 (1394-1427)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

DIAS, J. J. A. (Org.) *Chancelarias Portuguesas: D. João I. Vol. III, T. 3 (1402-1418)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2006.

DIAS, J. M. A. A história da evolução do litoral português nos últimos vinte milénios. In: TAVARES, A. A. (ed.). *Evolução geohistórica do litoral português e fenómenos correlativos: geologia, história, arqueologia e climatologia*. Actas do Colóquio. Lisboa: Universidade Aberta, 2004, p. 157-170.

DIAS, J. M. A.; BOSKI, T.; RODRIGUES, A.; MAGALHÃES, F. Coast line evolution in Portugal since the Last Glacial Maximum until present – a synthesis. *Marine Geology*, 170, p. 177-186, 2000.

DIAS, J. M. A. Evolução dos tipos e dos níveis de antropização na zona costeira de Aveiro, Portugal. In: *Antropicosta iberoamericana Workshop: o registro da atividade antrópica em ambientes costeiros dos países iberoamericanos*. Cananeia, SP. Resumos. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2010 [C.D. ROM], paper 1501. Disponível em: <http://w3.ualg.pt/~jdias/JAD/papers/CI/10_Antrop_JAD_Aveiro.pdf> Acesso em: 22 dez. 2017.

DIAS, J. M. A. Gestão Integrada da Zona Costeira mito ou realidade?. In: II Congresso Sobre Planeamento e Gestão da Zona Costeira em Países de Expressão Portuguesa / IX Congresso da Associação Brasileira de Estudos do Quaternário / II Congresso do Quaternário dos Países de Língua Ibéricas. *Anais do ABEQUA*. Recife, 2003, s/p.

DIAS, J. M.; RODRIGUES, A.; MAGALHÃES, F. Evolução da linha de costa, em Portugal, desde o último máximo glaciário até à actualidade: síntese dos conhecimentos. *Estudos do Quaternário*. Vol. I. Lisboa: APEQ, 1997, p. 53-66.

DIJKSTRA, H. A. The ENSO phenomenon: theory and mechanisms. *Advances in Geosciences*, 6, p. 3–15, 2006.

Documentos Históricos - Correspondência dos governadores geraes: Conde de Castello Melhor, Conde de Athouguia, Francisco Barreto (1648-1672). vol. IV, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1928.

Documentos Históricos - Correspondência dos governadores geraes: Conde de Castello Melhor, Conde de Athouguia, Francisco Barreto (1648-1661). vol. III, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1928.

Documentos Históricos – Ordens, Regimentos, Provisões, Alvarás. Correspondência dos governadores geraes: Conde de Castello Melhor, Conde de Athouguia, Alexandre de Souza Freire, Conde de Óbidos (1650-1668). vol. V, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1928.

Documentos Históricos - Correspondência dos governadores geraes: Conde de Óbidos, Alexandre de Souza Freire, Affonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça (1663-1677). vol. VI, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1929.

Documentos Históricos - Correspondência dos governadores geraes: Provisões (1664-1668). vol. XI, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1929.

Documentos Históricos - Provisões, Patentes, Alvarás, Sesmarias, Mandados, etc. (1662-1664). vol. XXI, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1933.

Documentos Históricos - Provisões, Patentes, Alvarás, Sesmarias, Mandados, etc. (1667-1670). vol. XXIII, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1933.

Documentos Históricos – Cartas Régias (1667-1681). vol. LXVII, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1945.

Documentos Históricos – Provisões, Patentes, Alvarás (1650-1693). vol. XXXI, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1936.

Documentos Históricos – Provisões, Patentes, Alvarás, Mandados (1651-1693). vol. XXXII, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1936.

Documentos Históricos – Portarias (1715-1718). vol. LIV, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1941.

Documentos Históricos – Portarias (1718-1719). vol. LV, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1942.

Documentos Históricos – Registro do Conselho da Fazenda (Bahia 1699-1700), Cartas Régias (1642-1651). vol. LXV, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1944.

Documentos Históricos – Cartas de Ofício (1717-1723); Cartas para a Bahia (1723-1724). vol. LXXI, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1946.

Documentos Históricos – Registo de Cartas Régias (1683-1697). vol. LXXXIII, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1949.

Documentos Históricos – Consultas do Conselho Ultramarino – Rio de Janeiro (1687-1710). vol. XCIII, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1951.

Documentos Históricos – Consultas do Conselho Ultramarino – Rio de Janeiro - Bahia (1716-1721). vol. XCVII, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1952.

Documentos Históricos – Revolução de 1817. vol. CIV, Rio de Janeiro: Bibliotheca Nacional, 1954.

DRUMMOND, J. A. A História Ambiental: temas, fontes e linhas de pesquisa. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, CPDOC/FGV, vol. 4, nº 8, p. 177-197, 1991.

DRUMMOND, J. A. *Devastação e preservação ambiental: os parques nacionais do estado do Rio de Janeiro*. Niterói, Editora da Universidade Federal Fluminense, 1997.

EIA - *Estudo de Impacte Ambiental* - Projecto de Desenvolvimento Agrícola do Vouga - Bloco do Baixo Vouga Lagunar”, Volume II - Situação de Referência, Aveiro: Universidade de Aveiro, 2001.

ECORESORT S.A., *EIA-RIMA Reserva de Massambaba*, Brejo do Espinho, Arraial do Cabo, disponível em: <<https://www.embya.com.br/case/eia-rima-reserva-de-massambaba>> Acesso em: 3 fev. 2019.

ELLIS, M. *O Monopólio do Sal no Estado do Brasil (1631-1801): Contribuição ao estudo do monopólio comercial português no Brasil, durante o período Colonial*. Boletim nº. 197 da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, História da Civilização Brasileira, nº 14. São Paulo: Secção Gráfica Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, 1955.

ELLIS, M. Primórdios da Indústria Saladeiril no Brasil Colonial. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*. Brasil, n. 4, p. 31-42, 1968.

ESPINDOLA, H. S. A problemática espacial e a História Ambiental. *Revista de História Regional*, 20 (2), p. 343-374, 2015. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr>> Acesso em: 23 maio 2016.

FABIÃO, C. A exploração de recursos marinhos na Lusitânia romana: balanço dos conhecimentos e perspectivas da investigação. In: *Historia de la pesca en el ámbito del estrecho* (I Conferencia Internacional). Cádiz: Junta de Andalucía, 2006, p. 493-529.

FABIÃO, C. Cetárias, ânforas e sal: a exploração de recursos marinhos na lusitania. *Estudos arqueológicos de Oeiras*. Oeiras: Câmara Municipal, 17, p. 555-594, 2009.

FABIÃO, C. Estácio da Veiga e a exploração de recursos marinhos no Algarve, em época romana. In: *Actas do 4º Encontro de Arqueologia do Algarve – Percursos de Estácio da Veiga*. Xelb (7). Silves: Câmara Municipal, 2007, p. 131-142.

FABIÃO, C. O passado proto-histórico e a romanização. In: MATTOSO, J. (Coord.). *História de Portugal*. Volume I (Antes de Portugal). Lisboa: Circulo de Leitores, 1993, p. 76-299.

FAUSTO, C. Fragmentos de História e Cultura Tupinambá: da Etnologia como instrumento crítico de conhecimento etno-histórico. In: DA CUNHA, M. C. (org.) *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das letras, Secretaria municipal de cultura, Fapesp, 1992.

FERNANDES, F. L. A Feitoria Portuguesa do Rio de Janeiro. *História*, São Paulo, 27 (1), p. 155-194, 2008.

FERNANDEZ, G. B.; MUEHE, D. Sediment Budget Correlation with the Southern Oscillation Index of a Foredune Westward of Cabo Frio (Rio de Janeiro). *Journal of Coastal Research*, Special Issue 39, p. 371-374, 2006.

FERREIRA, C. L. *Parecer Técnico Sobre o Impacto de Temporais e Opções de Intervenção no Litoral do Concelho de Ovar*. s/n: Faro, 2014. Disponível em: <http://w3.ualg.pt/~cloureiro/Parecer_Tecnico.pdf> Acesso em: 29 jun. 2017.

FERREIRA, F. M. T. *O Tombo da Confraria dos pescadores e mareantes de Santa Maria de Sá*. Aveiro: Junta da Freguesia de Vera Cruz, 2009.

FERREIRA, J. P. *Enciclopédia dos Municípios Brasileiros*. Vol. XXII. Rio de Janeiro: IBGE, 1959.

FERREIRA, O.; DIAS, J. M. A. Evolução recente de alguns troços do litoral entre Espinho e o Cabo Mondego. In: *Actas do 2º Simpósio sobre a protecção e a revalorização da faixa costeira do Minho ao Liz*. Porto: s./l., 1991, p. 85-95.

FERREIRA, O. da V. 1968. Algumas Notas Acerca da Pesca na Antiguidade. *O Archeologo Português*. Lisboa: Museu Ethnographico Português, Série 3, Vol. 2, p. 113-133.

FERREIRA, V. *Guia de Campo*. Fauna e Flora Marinha de Portugal. Leça da Palmeira: Planeta Vivo, 2011.

FIPERJ, PMAP-RJ. *Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira no Estado do Rio de Janeiro – Relatório Técnico Semestral 01*. s.l.: FIPERJ – Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro, 2017. Disponível em <www.fiperj.rj.gov.br/index.php/arquivo/download/224> Acesso em 07 out. 2017.

FLORINDO, G. M. O método comparado na História: das problemáticas às novas propostas. *Revista de C. Humanas*, Viçosa, v. 13, n. 2, p. 379-390, jul./dez. 2013. Disponível em: <<http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/vol13/artigo1evol13-2.pdf>> Acesso em: 10 abr. 2016.

FONSECA, L. C. da. A saga do litoral português (ou só mais um capítulo do infortúnio lusitano). *Revista de Gestão Costeira Integrada*, 7(1), p. 5-16, 2007. Disponível em: <<http://www.aprh.pt/rgci/issue7f1.html>> Acesso em: 22 jun. 2017.

FREITAS, I. A. de; PINTO, F. L. F.; MOURA, R. de A. A História Ambiental na Geografia de Alberto Lamego. *Interagir*. pensando a extensão, Rio de Janeiro, n.º 9, p. 71-78, 2006.

FREITAS, J. I. R. G. de. *O litoral português na época contemporânea: representações, práticas e consequências*. Os casos de Espinho e do Algarve (c. 1851 a c. de 1990). 2010, 421 f. Tese (Doutoramento em História, especialidade de História Contemporânea), Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa. Disponível em: <<http://repositorio.ul.pt/handle/10451/3004>> Acesso em: 22 dez. 2015.

FREITAS, J. G. de; BASTOS, M. R.; DIAS, J. A. Traditional Ecological Knowledge as a Contribution to Climate Change Mitigation and Adaptation: The Case of the Portuguese Coastal Populations. In: LEAL FILHO, W.; MANOLAS, E.; AZUL, A. M.; AZEITEIRO, U. M.; MCGHIE, H. (eds.), *Handbook of Climate Change Communication*: Vol. 3 case studies on climate change communication. Verlag: Springer International Publishing, 2018, p. 257-265.

FREITAS, J. G. de; DIAS, J. A. A historical view on coastal erosion: the case of Furadouro (Portugal). *Environment and History*, 23, p. 217-252, 2017.

FREITAS, J. G. de; DIAS, J. A. Erosão costeira: percepções, impactos e estratégias de proteção. Os casos históricos de Espinho e do Furadouro (Portugal). In:

PEREIRA, S. D.; RODRIGUES, M. A. C.; BERGAMASCHI, S.; FREITAS, J. G. de (eds.) *O Homem e as zonas costeiras*: Tomo IV da Rede BrasPor. Rio de Janeiro: [s. n.], 2015, p. 182-198.

FREITAS, J. G. de; DIAS, J. A. O caso de Espinho (Portugal): um exemplo das consequências das acções antrópicas nas zonas costeiras. In: RODRIGUES, M. A. da C.; PEREIRA, S. D.; BERGAMASCHI, S. (eds.). *Interações Homem-Meio nas zonas costeiras*: Brasil / Portugal. Rio de Janeiro: Corbã, 2013, p. 121-136.

FREITAS, J. G. de; DIAS, J. A. The contribution of History to Coastal Zone Management. In: KALANTZAKOS, S.; FARANTOURIS, N. E. (eds.). *Energy and Environmental Transformations in a Globalizing World: An Interdisciplinary Dialog*. Athens: Nomiky Bibliotheki, 2015, p. 202-215.

FREITAS, J. G. de. O litoral português, percepções e transformações na época contemporânea: de espaço natural a território humanizado”. *Revista de Gestão Costeira Integrada*, 7(2), p. 105-115, 2007. Disponível em: <<http://www.aprh.pt/rgci/rgci12.html>> Acesso em: 22 dez. 2015.

GÂNDAVO, P. de M. *Tratado da Terra do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 2008.

GARCIA, J. C. A Lusitânia para o Cardeal Guido Sforza: um mapa de Portugal de 1561 na Biblioteca Nacional. *Revista da Faculdade de Letras – História*. Porto, vol. 11, III Série, p. 363-368, 2010.

GARDÉ, A. A. As doenças das oliveiras. *O Elvense*, 11º Ano, nº 1023, p. 1, 27-11-1890. In: *Pragas nos Periódicos*. Disponível em: <<http://www.fcsh.unl.pt/pragasnosperiodicos/items/show/818>> Acesso em: 13 jan. 2019.

GASPAR, J. G. Formação da Ria e Povoamento da Região de Aveiro. *Aveiro e o seu Distrito*. Número 36. Aveiro: Assembleia Distrital de Aveiro, 1986, p. 55-67.

GIFFONI, J. M. *Sal: um outro tempero ao Império (1801-1850)*. Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 2000.
GIL, A. C. *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 6ª ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2008.

GIRÃO, A. de A. *Bacia do Vouga Estudo Geográfico*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1922.

GIRÃO, A. de . A. *Geografia de Portugal*. 2ª edição (acrescida do estudo das ilhas adjacentes). Porto: Portucalense editora, 1949-1951.

GODINHO, V. M. *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*. Vol. IV, 2ª ed. Lisboa: Editorial Presença, 1983.

GOMES, F. V. A gestão da zona costeira portuguesa. *Revista de Gestão Costeira Integrada*, 7(2), p. 83-95, 2007. Disponível em: <<http://www.aprh.pt/rgci/rgci19.html>> Acesso em: 22 jun. 2017.

GOMES, M. *Memorias de Aveiro*. Aveiro: typographia commercial, 1875.

GONZALES-RODRIGUEZ, E.; VALENTIN, J. L.; ANDRÉ; D. L.; JACOB, S. A. Upwelling and downwelling at Cabo Frio (Brazil): comparison of biomass and primary production responses. *Journal of Plankton Research*, 14-2, p. 289-306, 1992.

GORTÁZAR, I. O. Qué Historia Comparada. *Studia Historica – Historia Contemporánea*. Salamanca, Universidad Salamanca, Vol. X-XI, 1992-1993, p. 33-75.

GRIMM, A.; FERRAZ, S. E. T.; GOMES, J. Precipitation anomalies in Southern Brazil associated with El Niño and La Niña events. *Journal of Climate*, vol. 11, p. 2863-2880, 1998.

GUIMARÃES, M. B. da C. *A ocupação pré-colonial da região dos Lagos, RJ: sistema de assentamento e relações intersociedades entre grupos sambaquianos e grupos ceremistas Tupinambá e da tradição Una*. 2007, 382 f. Tese (Programa de Pós-Graduação em Arqueologia). Vol. I, Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/71/71131/tde-05092007-111015/pt-br.php>> Acesso em: 10 jun. 2016.

GUIMARÃES, P. E.; AMORIM, I. A História Ambiental em Portugal: a emergência de um novo campo historiográfico. *AREAS - Revista Internacional de Ciencias Sociales*, nº 35, p. 47-58, 2016. Disponível em: <<http://revistas.um.es/areas/issue/view/15191/showToc>> Acesso em: 23 maio 2017.

HANSSSEN, G. *Cabo Frio dos Tamoios à Álcalis*. Rio de Janeiro: Achiamé, 1988.

HARVEY, P. D. A. Local and Regional Cartography in Medieval Europe. In: HARLEY, J. B.; WOODWARD, D. (ed.). *The History of Cartography*, Volume I: Cartography in Prehistoric, Ancient and Medieval Europe and the Mediterranean. Chicago: The University of Chicago Press, 1987b, p. 464-501.

HARVEY, P. D. A. Medieval Maps: an Introduction. In: HARLEY, J. B.; WOODWARD, D. (ed.). *The History of Cartography*, Volume I: Cartography in Prehistoric, Ancient and Medieval Europe and the Mediterranean. Chicago: The University of Chicago Press, 1987a, p. 283-285.

HENRIQUES, M. A. B. Evolução histórica de Aveiro. *Boletim Municipal de Aveiro*. Ano IX, nº 17, p. 17-19, 1991.

HOLANDA, S. B. de. *Caminhos e fronteiras*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1957.

HOLZER, W. O Sabor do Sal: Paisagens Vernaculares da Araruama. *Geograficidade*, v. 4, Número Especial – Sabores Geográficos, 2014, p. 47-58. Disponível em: <<http://www.uff.br/posarq/geograficidade/revista/index.php/geograficidade/issue/archive>> Acesso em: 25 jun. 2016.

HURRELL, J. W.; KUSHNIR, Y.; OTTERSEN, G.; VISBECK, M. An Overview of the North Atlantic Oscillation. In: HURRELL, J. W.; KUSHNIR, Y.; OTTERSEN, G.; VISBECK, M. (eds.), *The North Atlantic Oscillation: Climatic Significance and Environmental Impact*. *Geophysical Monograph*, vol. 134, American Geophysical Union, 2003, p. 1-35.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Conselho Nacional de Estatística. *Sinopse estatística do município de Araruama Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1948a.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Conselho Nacional de Estatística. *Sinopse estatística do município de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1948b.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Conselho Nacional de Estatística. *Sinopse estatística do município de Saquarema Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1948c.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Estado do Rio de Janeiro, *Índices populacionais dos municípios da região lagunar de Araruama*, Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=33&search=rio-de-janeiro>> Acesso em: 10 abr. 2016.

INE/IP – Instituto Nacional de Estatística, I. P. *Estatísticas da Pesca 2017*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, I. P., 2018. Disponível em: <https://www.ine.pt/ngt_server/attachfileu.jsp?look_parentBoui=331311475&att_displ>

ay=n&att_download=y> Acesso em: 14 jun. 2018.

IPCC - INTERNATIONAL PANEL ON CLIMATE CHANGE, *Climate Change 2014: Synthesis Report. Contribution of Working Groups I, II and III to the Fifth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change*. In: TEAM, C. W.; PACHAURI, R. K.; MEYER, L. A. (eds.). Switzerland, Geneva: IPCC, 2015. Disponível em: <<http://www.ipcc.ch/report/ar5/syr/>>. Acesso em: 18 fev. 2017.

IRIA, A. O Algarve e os Descobrimentos. In: *Descobrimientos Portugueses*. Vol. II, Tomo I. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988.

JABLONSKY, S. *A atividade pesqueira na região dos lagos – Armação dos Búzios, Cabo Frio, Arraial do Cabo e Lagoa de Araruama*. Análise das estatísticas de desembarque - 1997. Rio de Janeiro: FIPERJ, 1998. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/biblioteca/download/trabalhos_tecnicos/pub_1998_ativ_regiolagos_rj.pdf> Acesso em: 07 out. 2017.

JABLONSKY, S. *A pesca em Cabo Frio*. Análise das estatísticas de desembarque e captura e esforço de pesca (1990 -1994). Rio de Janeiro: FIPERJ, 1994. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/biblioteca/download/trabalhos_tecnicos/pub_1994_rj_pesca_cabo_frio.pdf> Acesso em: 07 out. 2017.

JABLONSKY, S. *A pesca em Cabo Frio e Arraial do Cabo*. Análise das estatísticas de desembarque (1990 -1996). Rio de Janeiro: FIPERJ, 1994. Disponível em: <http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/biblioteca/download/trabalhos_tecnicos/pub_1997_rj_pesca_cafrio_arrcabo.pdf> Acesso em: 07 out. 2017.

JOÃO, C. R. V. *Terra do sal: projeto de um museu do sal em Praia Seca, Araruama/RJ*. 2012. 134 f. Dissertação (Mestrado) – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais, 2012. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/10370>> Acesso em: 18 maio 2016.

JORNAL DO BRASIL, Ano XCVIII – Nº 129, 15 de agosto de 1988. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 15 out. 2017.

JORNAL DO COMMERCIO, anno XV, nº 81, 25 e 26 de março de 1840. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

JORNAL DO COMMERCIO, anno XIX, nº 272, 13 de outubro de 1844. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

JORNAL DO COMMERCIO, anno XXII, nº 117, 28 de abril de 1847. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

JORNAL DO COMMERCIO, anno XXIII, nº 311, 11 de novembro de 1848. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

JORNAL DO COMMERCIO, anno XXIII, nº 314, 14 de novembro de 1848. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

JORNAL DO COMMERCIO, anno XXIII, nº 317, 17 de novembro de 1848. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

JORNAL O FLUMINENSE, Anno 28, nº 5882, 11 de abril de 1905. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

JORNAL O FLUMINENSE, Anno 29, nº 6303, 12 de junho de 1906. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016

.

JORNAL O FLUMINENSE, anno 29, nº 6435, 23 de outubro de 1906. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

JORNAL O FLUMINENSE, anno 29, nº 6446, 3 de novembro de 1906. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

JORNAL O FLUMINENSE, Ano XCIII, Nº 20961, 5 de fevereiro de 1971. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em:
<<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

JORNAL O FLUMINENSE, Ano CII, Nº 223998, 03 de janeiro de 1980. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 15 out. 2017.

KJERFVE, B.; SCHETTINI, C. A. F.; LESSA, G.; FERREIRA, H. O. Hydrology and Salt Balance in a Large, Hypersaline Coastal Lagoon: Lagoa de Araruama, Brazil. *Estuarine, Coastal and Shelf Science*, 42, 1996, p. 701-725.

KÖSHE, J. C. *Fundamentos de Metodologia Científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa*. Petrópolis: Vozes, 2011.

LACERDA; C. MORAIS, L. (coord.) *Sal de Aveiro - Estudo de Mercado e Oportunidades de Negócio*. Aveiro: Associação Comercial de Aveiro, 2018. Disponível em: <https://saldeaveiro.pt/wp-content/uploads/2018/12/sal_de_aveiro_estudo_mercado.pdf> Acesso em: 04 jan. 2019.

LAMB, H. H. *Climate, History and Modern World*. 2ª ed. London: Routledge, 1995.

LAMEGO, A. R. Ciclo Evolutivo da Lagunas Fluminenses. In: *Anuário Geográfico do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Serviço Gráfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 1955, p. 2-45.

LAMEGO, A. R. O Homem e o brejo. In: *Sectores da Evolução Fluminense*. Vol. I. Rio de Janeiro: IBGE, 1945.

LAMEGO, A. R. O Homem e a Restinga. In: *Sectores da Evolução Fluminense*. 2ª edição, vol. II. Rio de Janeiro: Lidador, 1974.

LAMEGO, A. R. Restingas na costa do Brasil. *Boletim Divisão de Geologia e Mineralogia*. Rio de Janeiro, n. 96, p. 1-63, 1940.

LAMY, A.; RODRIGUES, A. *Furadouro uma terra com passado e com futuro*. Furadouro: comissão de melhoramentos do Furadouro, 2000.

LAUTENSACH, H. As características climáticas. In: RIBEIRO, O.; LAUTENSACH, H.; DAVEAU, S. (eds.) *Geografia de Portugal - O ritmo climático e a paisagem*. Volume II, 3ª edição. Lisboa: João Sá da Costa, 1987, p. 337-369.

LAUTENSACH, H. O mar da Plataforma Continental e o Litoral português. In: RIBEIRO, O.; LAUTENSACH, H.; DAVEAU, S. (eds.) *Geografia de Portugal – a posição geográfica e o território*. Volume I, 4ª edição. Lisboa: João Sá da Costa, 1998, p. 39-71.

LÁZARO, D. Recursos hidroagrícolas da Bacia do Rio Vouga – um plano para o seu desenvolvimento. *Aveiro e o seu Distrito*. Número 21. Aveiro: Junta Distrital de Aveiro, 1976, p. 5-10.

LEAL, A. *Cabo Frio 1503*. Rio de Janeiro: Batel, 2012.

LEITÃO, A. N. *Aveiro e a sua laguna* (Estudo comparativo de temas regionais). Lisboa: Livraria Sá da Costa, 1944.

LEITÃO, A. N. É a laguna de Aveiro um Haff?. *Arquivo do Distrito de Aveiro*. Volume VII, número 27, Aveiro, p. 175-181, 1941.

LERNER, F.; JERONYMO, C. A. L. Entre salinas, moradias e resort: conflitos de uso e cobertura da terra na Área de Proteção Ambiental de Massambaba, Rio de Janeiro, Brasil. *Caderno de Geografia*, v. 27, n. 50, p. 534-556, 2017. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/geografia/article/viewFile/p.2318-2962.2017v27n50p534/11764>> Acesso em: 05 Jan. 2018.

LESSA, G. C. *Hidráulica e Sedimentação do Canal de Itajuru – Laguna de Araruama*. 1990. Dissertação (Mestrado) - Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.

LIMA DE OLIVEIRA; M. R.; NICOLODI, J. L. A Gestão Costeira no Brasil e os dez anos do Projeto Orla. Uma análise sob a ótica do poder público. *Revista da Gestão Costeira Integrada*, 12(1), p. 91-100, 2012. Disponível em: <<http://www.aprh.pt/rgci/rgci308.html>> Acesso em: 11 nov. 2018.

LINDGREN, U. Land Surveys, Instruments, and Practitioners in the Renaissance. In: WOODWARD, D. (ed.) *The History of Cartography*, Volume III: Cartography of the European Renaissance. Chicago: The University of Chicago Press, 2007, p. 477-508.

LINS-DE-BARROS, F. M.; KLUMB-OLIVEIRA, L.; LIMA, R de F. Avaliação histórica da ocorrência de ressacas marinhas e danos associados entre os anos de 1979 e 2013 no litoral do estado do Rio de Janeiro (Brasil). *Revista de Gestão Costeira Integrada*, 18(2), p. 85-102, 2018. Disponível em: <http://www.aprh.pt/rgci/pdf/rgci-n146_Barros.pdf | DOI:10.5894/rgci-n146> Acesso em: 18 nov. 2018.

LINS-DE-BARROS, F. M.; MUEHE, D. Avaliação local da vulnerabilidade e riscos de inundação na zona costeira da Região dos Lagos, Rio de Janeiro. *Quaternary and Environmental Geosciences*, 02 (1), p. 55-66, 2010.

LITTLE, P. E. Ecologia Política como Etnografia: um guia teórico e metodológico. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, ano 12, nº 25, p. 85-103, jan/jun, 2006.

- LOBO, C. B. de L. Memória sobre a decadência das pescarias de Portugal. In: *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o aditamento da agricultura, das artes, e da industria em Portugal, e suas conquistas*. Tomo IV, Lisboa: Academia Real das Ciências de Lisboa. 1812a, p. 313-376.
- LOBO, C. B. de L. Memória sobre a História das marinhas de Portugal. In: *Memórias de Literatura Portuguesa publicadas pela Academia Real das Ciências de Lisboa*. Tomo V. Lisboa: Oficina da Academia, 1793, p. 264-296.
- LOBO, C. B. de L. Memória sobre a preparação do peixe salgado e fresco das nossas pescarias. In: *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o aditamento da agricultura, das artes, e da industria em Portugal, e suas conquistas*. Tomo IV, Lisboa: Academia Real das Ciências de Lisboa, 1812b, p. 253-312.
- LOBO, C. B. de L. Memória sobre as marinhas de Portugal. In: *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, para o aditamento da agricultura, das artes, e da industria em Portugal, e suas conquistas*. Tomo IV, Lisboa: Academia Real das Ciências de Lisboa, 1812c, p. 159-193.
- LOPES, R. M.; KATSURAGAWA, M.; DIAS, J. F.; MONTÚ, M. A.; MUELBERT, J. H.; GORRI, C.; BRANDINI, F. P. Zooplankton and ichthyoplankton distribution on the southern Brazilian shelf: an overview. *Scientia Marina*, 70 (2), p. 189-202, 2006.
- LOUREIRO, A. *Os Portos Marítimos de Portugal e Ilhas Adjacentes*. Vol. II, Lisboa: Imprensa Nacional, 1904.
- LOUREIRO, J. J.; ALMEIDA, M. C.; MACHADO, M. L.; TEIXEIRA, E. Bacia hidrográfica do rio Vouga. In: D. G. R. A. H. (ed.) *Monografias Hidrológicas dos Principais Cursos de Água em Portugal Continental*. Lisboa: Direcção-Geral dos Recursos Hídricos e Aproveitamentos Hidráulicos, 1986, p. 240-278.
- LUCCI, L. F. de L. S. *Estudos Geográficos – Alterações Litorais*. A Ria de Aveiro. Lisboa: Typographia do Anuario Commercial, 1918.
- MADAHIL, A. G. da R. Forais do Distrito de Aveiro. Foral de Soza. *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. III, nº 10, p. 179-184, 1936.
- MADAHIL, A. G. da R. (Org.) *Milenário de Aveiro: Colectânea de Documentos Históricos*. Vol. I (959-1516), Aveiro: Câmara Municipal de Aveiro, 1959.
- MADAHIL, A. G. da R. (Org.) *Milenário de Aveiro: Colectânea de Documentos Históricos*. Vol. II (1581-1792), Aveiro: Câmara Municipal de Aveiro, 1959.

MADAHIL, A. G. da R. Subsídios para o estudo da propriedade alagada na zona de influência da ria de Aveiro. *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. XII, nº 47, 1946, p. 177-208.

MADUREIRA, N. L.; AMORIM; I. (coord.). As Pescas. In: *História do Trabalho e das Ocupações*. Vol. II. Oeiras: Celta Editora, 2001.

MAIER, C. S. La Historia Comparada. *Studia Historica – Historia Contemporánea*. Salamanca, Universidad Salamanca, vol. X-XI, p. 11-32, 1992-93.

MANSUR, K. L. *Directrizes para geoconservação do patrimônio geológico do Estado do Rio de Janeiro: o caso do Domínio Tectônico Cabo Frio*. 2010. 214 f. Tese (Programa de Pós-graduação em Geologia) - Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010, Vol. I, Disponível em: <http://arquivos.proderj.rj.gov.br/inea_imagens/downloads/pesquisas/PE_Costa_do_Sol/Mansur_2010.pdf > Acesso em: 08 ago. 2017.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. *Fundamentos de metodologia científica*. 5ª ed. São Paulo: Atlas 2003.

MARQUES, A. H. de O. *A sociedade medieval Portuguesa*, Aspectos da vida quotidiana. 4ª ed. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1981.

MARQUES, A. H. O. (Org.) *Chancelarias Portuguesas: D. Afonso IV (1325 - 1336)*. Vol. I, Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990.

MARQUES, A. H. O. (Org.) *Chancelarias Portuguesas: D. Afonso IV (1336-1340)*. Vol. II, Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992.

MARQUES, A. H. O. (Org.) *Chancelarias Portuguesas: D. Afonso IV (1340 - 1344)*. Vol. III, Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1992.

MARQUES, A. H. O. (Org.) *Chancelarias Portuguesas: D. Pedro I (1357-1367)*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1984.

MARQUES, A. H. de O. *Introdução à História da Agricultura em Portugal*. 3ª ed. Lisboa: Edições Cosmos, 1978.

MARQUES, A. H. de O. Portugal Na Crise Dos Séculos XIV E XV. *Nova História de Portugal*. Vol. IV. Lisboa: Editorial Presença, 1987.

MARQUES, J. M. da S. *Descobrimientos Portugueses*: documentos para a sua História. Vol. I (1147-1460). Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988.

MARQUES; J. M. da S. *Descobrimientos Portugueses*: documentos para a sua História. Suplemento ao Volume I (1057-1460), Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988.

MARQUES; J. M. da S. *Descobrimientos Portugueses*: documentos para a sua História. Vol. III (1461-1500), Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988.

MARTINS, A. A. da S. *A Arqueologia Naval Portuguesa (séculos XIII-XVI)*. Uma aproximação ao seu estudo Ibérico. Lisboa: Edual, 2001.

MARTINS, C. A. F. B. *A barra da laguna de Aveiro no século XIX: impactos da ação antrópica na dinâmica lagunar*. 2012, 165 fl. Dissertação (2º Ciclo de estudos em História e património), Faculdade de Letras, Universidade do Porto, 2012 (policopiado).

MARTINS, F. A configuração do litoral português no último quartel do século XIV. Apostila a um mapa. *Separata de Biblos*, v. XXII, Coimbra, 1947.

MARTINS, M. L. *História e Meio Ambiente*. São Paulo: Annablume; Faculdades Pedro Leopoldo, 2007.

MASSA, H. 1980. *Cabo Frio Histórico-Político*. Cabo Frio: Prefeitura Municipal de Cabo Frio; Rio de Janeiro: Inelivro, 1980.

MATTOS, I. R. de. *O Tempo Saquarema*. São Paulo: HUCITEC, 1987.

MATTOSO, J.; KRUS, J.; ANDRADE, A. *A Terra de Santa Maria no Séc. XIII. Problemas e Documentos*. Santa Maria da Feira: Comissão de Vigilância do Castelo de Santa Maria da Feira, 1993.

MATTOSO, J.; KRUS, L.; ANDRADE, A. *O Castelo e a Feira, a terra de Santa Maria nos séculos XI a XII*. Lisboa: Editorial Estampa, 1989.

MCNEILL, J. R. Observations on the Nature and Culture of Environmental History. History and Theory, *Theme Issue 42: Environment and History*, No. 4, p. 5-43, 2003.

MEMORIA Historica da Cidade de Cabo Frio e de todo o seu Distrito Compreendido no termo de sua Jurisição anno de 1797. *Revista Trimestral do Instituto Historico Geographico e Ethnographico do Brazil*. Tomo XLVI, parte I, Rio de Janeiro, Typographia Universal de Laemmert e C^a, 1883, p. 205-236.

MIKHAILOVA, I. Sustentabilidade: evolução dos conceitos teóricos e os problemas da mensuração prática. *Revista Economia e Desenvolvimento*, nº 16, p. 22-41, 2004, Disponível em: <http://w3.ufsm.br/depcie/arquivos/artigo/ii_sestentabilidade.pdf> Acesso em: 16 maio 2017.

MILILLO, P.; RIGNOT, E.; RIZZOLI, P.; SCHEUCHL, B.; MOUGINOT, J.; BUESO-BELLO, J.; PRATS-IRAOLA, P. Heterogeneous retreat and ice melt of Thwaites Glacier, West Antarctica. *Science Advances*, Vol. 5, issue 1, eaau3433. Disponível em: <<http://advances.sciencemag.org/content/5/1/eaau3433/tab-pdf>> Acesso em: 07 fev. 2019.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA. *Plano nacional de gerenciamento costeiro: 25 anos do gerenciamento costeiro no Brasil*. PEREIRA, F. C.; LIMA DE OLIVEIRA, M. R. (org.). Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2015.

MORAES, A. J. de M. *Corographia Historica, Chronographica, Genealogica, Nobiliaria e Politica do Imperio do Brasil*. Tomo II, Rio de Janeiro: Typographia Americana de José Soares de Pinho, 1858.

MOREIRA, L. G. S. Cabo Frio e a montagem da primeira elite fluminense – séculos XVI e XVII. In: Ribeiro, F. M. F.; Moreira, L. G. S. (org.). *Cabo Frio 400 anos de História: 1615 – 2015*, Cabo Frio / Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Museus, 2017, p. 25-47.

MOREIRA, M. E. S. de A. *Glossário de termos usados em geomorfologia litoral*. Estudos de Geografia das Regiões Tropicais, Centro de Estudos Geográficos de Lisboa, Linha de Acção nº 5, Relatório nº 15, 1984.

MOREIRA, R. J. Identidades complexas no conhecimento científico sobre comunidades costeiras. In: AMODEO, N. B. P. e ALIMONDA, H. (eds.) *Ruralidades, capacitação e desenvolvimento*. Viçosa: UFV, 2006, p. 177-200.

MOSLEY, S. Coastal Cities and Environmental Change. *Environment and History*, 20, p. 517–533, 2014.

MOURA, R. P. de. *Do outro lado das pontes: História, Etnografia e Planejamento Urbano numa cidade média do interior fluminense*. 2012, 234 f. Dissertação. (Mestrado em Antropologia), Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Universidade Federal Fluminense, 2012. Disponível em: <<http://ppgantropologia.sites.uff.br/wp-content/uploads/sites/16/2016/07/RAFAEL-PE%C3%87ANHA-DE-MOURA-1.pdf>> Acesso em: 12 jan. 2018.

MUEHE, D. A zona costeira do Brasil e sua vulnerabilidade face à ocupação e às mudanças climáticas. In: MENDONÇA, F.; LOWEN-SAHR, C. L.; SILVA, M. (org.). *Espaço e Tempo: Complexidade e desafios do pensar e do fazer geográfico*. Curitiba: ADEMADAN, 2009, p. 425-439.

MUEHE, D. Brazilian coastal vulnerability to climate change. *Pan-American Journal of Aquatic Sciences*, 5 (2), p. 173-183, 2010.

MUEHE, D., CARVALHO, V. G. de. Geomorfologia, cobertura sedimentar e transporte de sedimentos na plataforma continental interna entre a Ponta de Saquarema e o Cabo Frio (RJ). *Boletim Instituto de Oceanografia*, 41 (1/2), p. 1-12, 1993.

MUEHE, D.; CORRÊA, C. H. T. Dinâmica de praia e transporte de sedimentos na restinga de Maçambaba, RJ. *Revista Brasileira de Geociências*, 19 (3), p. 387-392, 1989.

MUEHE, D. Erosão Costeira – Tendência ou Eventos Extremos? O Litoral entre Rio de Janeiro e Cabo Frio, Brasil. *Revista de Gestão Costeira Integrada*, vol. 11 (3), p. 315-325, 2011. Disponível em: <<http://www.aprh.pt/rgci/rgci282.html>> Acesso em: 28 abr. 2016.

MUEHE, D. Gênese da morfologia do fundo da lagoa de Araruama e cordões litorâneos associados. *VI Simpósio Nacional de Geomorfologia / Regional Conference on Geomorphology*, vol. II, Goiânia, União da Geomorfologia Brasileira, 2006. Disponível em: <<https://www.researchgate.net/publication/259930798>> Acesso em: 23 jan. 2016.

MUEHE, D.; LIMA, C. F.; LINS-DE-BARROS, F. M. Erosão e progradação no litoral brasileiro-Rio de Janeiro. In: MUEHE, D. (org.) *Erosão e progradação no litoral brasileiro*. Brasília, DF: MMA, 2006, p. 266-296.

MUEHE, D.; LINS-DE-BARROS, F. M.; BULHÕES, E. M. R.; KLUMB-OLIVEIRA, L.; PINTO, N.; SPERLE, M. Rio de Janeiro. In: MUEHE, D. (org.), *Panorama de Erosão Costeira no Brasil*. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2018, p. 480 - 544. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80342/Panorama_erosao_costeira_Brasil.pdf> Acesso em: 02 jan. 2019.

MYLLYNTAUS, T. Preface: Methods in Environmental History. In: MYLLYNTAUS, T. (Ed.) *Thinking through the Environment*. Green Approaches to Global History. Cambridge: White Horse Press, 2011, p. 1-14.

NETO, J. L. S Decálogo da Climatologia do Sudeste Brasileiro. *Revista Brasileira de Climatologia*, vol. 1, nº. 1, p. 43-60, 2005.

NEVES, C. F.; MUEHE, D. Vulnerabilidade, impactos e adaptação a mudanças do clima: a zona costeira. *Parcerias Estratégicas*. Brasília, DF: Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE), nº 27, 2008, p. 217-295. Disponível em: <<http://www.cgEE.org.br/parcerias/p27.php>> Acesso em: 11 abr. 2016.

NEVES, C. M. B. (Org.) *História Florestal, Aquícola e Cinegética* - Colectânea de documentos da Torre do Tombo, Chancelarias Reais. Vol. I (1208-1483). Lisboa: Direcção-Geral da Florestas, 1980.

NEVES, C. M. B. (Org.) *História Florestal, Aquícola e Cinegética* - Colectânea de documentos da Torre do Tombo, Chancelarias Reais. Vol.II (1439-1481). Lisboa: Direcção-Geral da Florestas, 1982.

NEVES, C. M. B. (Org.) *História Florestal, Aquícola e Cinegética* - Colectânea de documentos da Torre do Tombo, Chancelarias Reais. Vol. III (1481-1493). Lisboa: Direcção-Geral da Florestas, 1982.

NEVES, C. M. B. (Org.) *História Florestal, Aquícola e Cinegética* - Colectânea de documentos da Torre do Tombo, Chancelarias Reais. Vol. IV (1495-1521). Lisboa: Direcção-Geral da Florestas, 1983.

NEVES, F. F. A memória sobre Aveiro de Pinho Queimado. *Arquivo do Distrito de Aveiro*, volume III, nº 10, 1937, p. 89-100.

NEVES, F. F. Breve história da barra de Aveiro. *Arquivo do Distrito de Aveiro*, Volume I, nº 3, 1935, p. 219-239.

NICOLODI, J. L.; PETERMANN, R. M. Mudanças Climáticas e a Vulnerabilidade da Zona Costeira do Brasil: Aspectos ambientais, sociais e tecnológicos. *Revista da Gestão Costeira Integrada*, vol. 10 (2), p. 151-177, 2010. Disponível em: <<http://www.aprh.pt/rgci/rgci206.html>> Acesso em: 28 fev. 2016.

NEUWIED, P. M. de W. *Viagem ao Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1940.

O GLOBO, anno 2, nº 338, 11 de dezembro de 1875. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

OLIVEIRA, A. de. Os tempos do sal (1200-1850). In: AMORIM, I. (org.) *A articulação do sal português aos circuitos mundiais – antigos e novos consumos*. Porto: Universidade do Porto, Instituto de História Moderna, 2008, p. 55-64.

OLIVEIRA, E. V. de; GALHANO, F. *Palheiros do Litoral Central Português*. Lisboa: Instituto da Alta Cultura / Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, 1964.

OLIVEIRA, I. B. M.; VALLE, A. J. S. F.; MIRANDA, F. C. C. Littoral problems in the Portuguese West Coast. *Coastal Engineering*, 3, p. 1950-1969, 1982.

OLIVEIRA, L.; KRAU, L. Observações biogeográficas durante a abertura da Barra da Lagoa de Saquarema. *Memórias do Instituto Oswaldo Cruz*, 53, 1955, p. 435-489.

OLIVEIRA, M. de. Inquirições de D. Afonso III na Terra de Santa Maria. *Lusitania Sacra*. Lisboa, 7, 1966, p. 95-133.

OLIVEIRA, M. M. de. *O Furadouro e a sua história antiga*. Ovar: Museu de Ovar, 2009.

OLIVEIRA, O. de. *Origens da Ria de Aveiro*. Aveiro: Câmara Municipal de Aveiro, 1988.

OLIVEIRA, P. M. de. Inquirição “de hereditatibus Ordinum” (Inquirições de D. Afonso II na Terra de Santa Maria). *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. II, Aveiro, 1936, p. 71-74.

OLIVEIRA, P. M. de. *Ovar na Idade Média*. Ovar: Câmara Municipal de Ovar, 1967.

OLIVEIROS, A. V. Aveiro no Século XV. *Boletim Municipal de Aveiro*. Ano II, nº 4, 1984, p. 17-30.

O PAIZ, anno VII, nº 3094, 14 de outubro de 1890. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

O PAIZ, anno VII, nº 3096, 16 de outubro de 1890. Biblioteca Nacional do Brasil, Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 19 jun. 2016.

PÁDUA, J. A. As bases teóricas da História Ambiental. *Estudos Avançados*, São Paulo, U.S.P., vol. 24, nº 68, p. 81-101, 2010. Disponível em:<<http://www.revistas.usp.br/eav/issue/view/757>> Acesso em: 10 jan. 2016.

PAES, E. T.; MORAES, L. E. de S. A new hypothesis on the influence of the El Niño/La Niña upon the biological productivity, ecology and fisheries of the Southern Brazilian Bight. *Pan-American Journal of Aquatic Sciences*, 2 (2), p. 94-102, 2007.

PAIVA, M. P.; DA MOTTA, C. S. Cardumes da sardinha-verdadeira, *Sardinella brasiliensis* (Steindachner), em águas costeiras do estado do Rio de Janeiro, Brasil. *Revista Brasileira de Zoologia*, 17- (2), p. 339-346, 2000.

PALAVIZINI, R. S. Uma abordagem Transdisciplinar à pesquisa-ação. *Terceiro Incluído*. NUPEAT/IESA/UFG, Goiânia v.2, n.1, p. 67-85, 2012. Disponível em: <<https://www.revistas.ufg.br/index.php?journal=teri>> Acesso em: 18 set. 2016.

PARDINHAS, A. A. *Monografia de Cortegaça*: Apontamentos para a História da Honra, do Couto e do Concelho (extinto) desta milenária povoação e outras memórias mais recentes. 2ª edição. Oliveira de Azeméis: Coraze / A Folha Cultural, 1992.

PEDROSA; F. G. A Evolução das Artes de Pesca em Portugal. *Anais do Clube Militar Naval*, Vol. CXV, p. 287-319, 1985.

PEREIRA, C; COELHO, C. Mapas de risco das zonas costeiras por efeito da ação energética do mar. *Revista de Gestão Costeira Integrada*. 13(1), p. 27-43, 2013. Disponível em: <http://www.aprh.pt/rgci/pdf/rgci-325_Pereira.pdf> Acesso em: 28 ago. 2017.

PEREIRA, L. *Murtosa terra nossa*: ensaio geo-histórico da sua origem Paisagem e arquitectura do seu povo. II edição. Murtosa: Câmara Municipal da Murtosa, 1995.

PEREIRA, N. M da S.; KLUMB-OLVEIRA, L. A. Analysis of the influence of ENSO phenomena on wave climate on the central coastal zone of Rio de Janeiro (Brazil). *Revista de Gestão Costeira Integrada*, 15 (3), p. 353-370, 2015. Disponível em: <<http://www.aprh.pt/rgci/rgci570.html>> Acesso em: 04 dez. 2016.

PEREIRA, O. N. A.; BASTOS; M. R. O “Estado da Arte” da Pesca Medieval: o Caso da Região de Aveiro. In: PEREIRA, S. D.; FREITAS, J. G.; BERGAMASCHI, S.; RODRIGUES M. A. C. (Eds.) *Formação e Ocupação de Litorais nas Margens do Atlântico – Brasil / Portugal*. Rio de Janeiro: Ed. Corbã, 2014, p. 215-228.

PEREIRA, O. N. A.; CASTRO, E. M. N. V. de; BASTOS, M. R.; DIAS, J. A. A exploração de sal como motivo de antropização na laguna de Araruama: 1801-1900 (RJ, Brasil). In: PEREIRA, S. D.; RODRIGUES, M. A. C.; BERGAMASCHI, S.; ARAÚJO-JÚNIOR, H. I.; CANCELA DA FONSECA, L.; GARCIA, A. C.; ROQUE, A. C. (org.). *O Homem e o Litoral: transformações da paisagem ao longo do tempo* / Tomo VI da Rede BrasPor. Rio de Janeiro: Faperj, 2017, p. 312-331.

PEREIRA, O. N. A.; CASTRO, E. M. N. V. de; BASTOS, M. R.; DIAS, J. A.; RODRIGUES, M. A. da C. De Aveiro e Figueira da Foz (PT) para Arraial do Cabo (BR): influência de técnicas portuguesas na salicultura da laguna de Araruama. In: CANCELA DA FONSECA, L.; GARCIA, A. C.; PEREIRA, S. D.; RODRIGUES, M. A. da C. (eds.) *Entre rios e mares: um património de Ambientes, História e Saberes*, tomo V da Rede Braspor. Rio de Janeiro: [s. n.], 2016, p. 47-61.

PEREIRA, O. N. A.; DIAS, J. A.; BASTOS, M. R. Considerações sobre a arte xávega em Portugal: sua introdução, desenvolvimento e teorias inerentes. PEREIRA, S. D.; RODRIGUES, M. A. C.; BERGAMASCHI, S.; FREITAS, J. G. de (eds.) *O Homem e as zonas costeiras: Tomo IV da Rede BrasPor*. Rio de Janeiro: [s. n.], 2015, p. 121-139.

PEREIRA, O. N. A. *Em Torno da Pesca, na Costa Norte de Portugal, nos Séculos Finais da Idade Média (1292-1493)*. 2012. 140 f. Dissertação (Mestrado em História Medieval e do Renascimento) - Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto, 2012, Disponível em: <<http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/66465>> Acesso em: 08 jan.2016.

PEREIRA, W. L. *Cabo das tormentas e vagas da modernidade: uma história da companhia nacional da Álcalis e de seus trabalhadores. Cabo Frio (1943-1964) Arraial do Cabo*. 2009, 478 f. Tese (História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009. Disponível em: <www.historia.uff.br/stricto/td/1154.pdf> Acesso em: 28 fev. 2016.

PINHO, L.; ALBUQUERQUE, H.; MARTINS, F. Vozes do mar não chegam à terra – segunda residência em áreas de risco costeiro. *Revista Portuguesa de Estudos Regionais*, nº 17, p. 77-95, 2008.

PINTO, A. M. *Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil "A-E"*. Vol. I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1894.

PINTO, D. P. V. *O turismo em Ovar entre 1946 e 1960*. 2011. 139 f. Dissertação (Mestrado em História Contemporânea). Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto, 2011, Disponível em: <<http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/60637>> Acesso em: 11 abr. 2016.

PIRENNE, H. De la méthode comparative en histoire, discours d' ouverture du cinquième congrés internacional des Sciences historiques. In: DES MAREZ, G.; GANSHOF, F. L. (eds.) *Compte-rendudu cinquième congrés internacional des*

Sciences historiques. Bruxelles: M. Weissenbruch, 1923, p. 1-13. Disponível em: <http://digistore.bib.ulb.ac.be/2006/a12929_000_f.pdf> Acesso em: 08 fev. 2016.

PIRES, H. F. V. *Incursões Nórdicas no Ocidente Ibérico (844-1147): Fontes, História e Vestígios*. 2012, 310 fl. Tese (Doutoramento em História Medieval) - Faculdade de Letras, Universidade Nova de Lisboa, 2012. Disponível em: <<https://run.unl.pt/handle/10362/7873>> Acesso em: 22 ago. 2017.

POMBO, L. M. T. *A Ictiofauna da Ria de Aveiro: Estrutura, Dinâmica e Populações*. 1998. 126 f. Dissertação (Mestrado em Biologia) – Departamento de Biologia, Universidade de Aveiro, 1998. Disponível em: <<https://ria.ua.pt/handle/10773/4461>> Acesso em: 17 set. 2017.

Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis Edita. Diplomata et Chartae. Volumen I, fasciculus I, Olisipone, Typis Academicis, 1868.

Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis Edita. Diplomata et Chartae. Volumen I, fasciculus II, Olisipone, Typis Academicis, 1869.

Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis Edita. Diplomata et Chartae. Volumen I, fasciculus III, Olisipone, Typis Academicis, 1870.

Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintumdecimum iussu Academiae Scientiarum Olisiponensis Edita. Diplomata et Chartae. Volumen I, fasciculus IV, Olisipone, Typis Academicis, 1873.

RAMOS, T. F. F. *Estudo da reabilitação de estruturas de defesa costeira casos de estudo do Mindelo, Norte do Furadouro e Torreira*. 140 f. + anexos. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) Universidade do Porto, Faculdade de Engenharia, 2011. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10216/61734>> Acesso em: 29 ago. 2017.

RAO, V. B.; HADA, K. Characteristics of rainfall over Brazil: annual variations and connections with southern oscillation. *Theoretical and Applied Climatology*, vol. 212, p. 81-91, 1990.

RAU, V. *Estudos sobre a História do Sal Português*. Lisboa: Editorial Presença, 1984.

REBOITA, M. S.; SANTOS, I. de A. Influência de alguns padrões de teleconexão na precipitação no Norte e Nordeste do Brasil. *Revista Brasileira de Climatologia*, ano 10, vol. 15, p. 28-48, 2014.

REIS, A. *Ria de Aveiro*. Memórias da Natureza. Ovar: Câmara Municipal de Ovar, 1993.

RESENDE; A.; CANCELA DA FONSECA; L. As salinas tradicionais de Castro Marim: a importância da gestão para o desenvolvimento local e a manutenção da biodiversidade. In: 17º Congresso da APDR, 5º Congresso de Gestão e Conservação da Natureza e Congresso Internacional da APDR/AECR, 2011, Bragança; Zamora. *Gestão de bens comuns e desenvolvimento regional sustentável* (Actas do 17º Congresso da APDR, 5º Congresso de Gestão e Conservação da Natureza e Congresso Internacional da APDR/AECR). Angra do Heroísmo: Associação Portuguesa de Desenvolvimento Regional, 2011. p. 1240-1263.

RESENDE, J. V. As marinhas de sal de Aveiro. *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. X, nº 37, nº 39, nº 40, 1944, p. 51-55; 233-242; 295-324.

RESENDE, J. V. As marinhas de sal de Aveiro. *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. XIII, nº 52, 1947, p. 317-323.

REZENDE, J. V. de. *Monografia da Gafanha*. 2ª edição. Coimbra: Instituto para a Alta Cultura, 1944.

RIBEIRO, G.; OLIVEIRA, L. D. de. As Territorialidades da Metrópole no Século XXI: Tensões entre o Tradicional e o Moderno na Cidade de Cabo Frio-RJ. *Geo UERJ*, ano 11, v. 3, n. 20, p. 108-127, 2009. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/1431>> Acesso em: 14 jan. 2018.

RIBEIRO, O. As condições climáticas. In: RIBEIRO, O.; LAUTENSACH, H.; DAVEAU, S. (eds.) *Geografia de Portugal - O ritmo climático e a paisagem*. Volume II, 3ª edição. Lisboa: João Sá da Costa, 1997, p. 371-385.

RIBEIRO, O. O Mar e a Costa. In: RIBEIRO, O.; LAUTENSACH, H.; DAVEAU, S. (eds.) *Geografia de Portugal –A posição geográfica do território*. Volume I, 4ª edição. Lisboa: João Sá da Costa, 1998, p. 73-82.

RIBEIRO, O. *Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico*: Estudo Geográfico. Coleção Universitárias. Coimbra: Coimbra Editora, 1945.

ROCHA E CUNHA, S. R. da. Notícias sobre as indústrias marítimas na área da jurisdição da capitania do porto de Aveiro. *Exposição Marítima do Norte de Portugal*. Aveiro: Gráfica Aveirense, 1939.

ROCHA E CUNHA, S. R. da. *Relance da História Económica de Aveiro*. Soluções para o seu problema marítimo, a partir do século XVII. Aveiro: Imprensa Universal, 1930.

RODRIGUES, A.; MAGALHÃES, F.; DIAS, J. A. Evolution of the North Portuguese coast in the last 18 000 years. *Quaternary International*, vol.9 (1), p. 67-74, 1991.

RODRIGUES, A. M. Manejo integrado, risco e vulnerabilidade social. Evitar tragédias, corrigir problemas? In: LEMOS, A. I. G. de; ROSS, J. L. S.; LUCHIARI, A. (orgs.). *América Latina: sociedade e meio ambiente*. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

RODRIGUES, C. M.; BIO, A.; AMAT, F.; VIEIRA, N. Artisanal salt production in Aveiro / Portugal – an ecofriendly process. *Saline Systems*, 7 (3), p. 1-14, 2011. Disponível: <<http://www.salinesystems.org/content/7/1/3>> Acesso: 10 maio 2016.

RODRIGUES, M. F. *Empresas e empresários das indústrias transformadoras na sub-região da Ria de Aveiro, 1864-1931*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian; Fundação Para a Ciência e Tecnologia, 2010.

ROPELEWSKI, C. F.; HALPERT, M. S. Global and regional scale precipitation patterns associated with the El Niño/southern oscillation. *Monthly Weather Review*, vol. 115, p. 1606-1626, 1987.

SÁ, A. A.; BRILHA, J.; CACHÃO, M.; COUTO, H.; MEDINA, J.; ROCHA, D.; VALÉRIO, M.; RÁBANO, I.; GUTIÉRREZ-MARCO, J. C. Geoparque Arouca: um novo projecto para o desenvolvimento sustentado baseado na conservação e promoção do Património Geológico. In: MIRÃO, J.; BALBINO, A. (coord.), *Livro de Resumos do VII Congresso Nacional de Geologia*. Estremoz: s./l., p. 893-896.

SALVADOR, F. V. do. *Historia do Brasil 1500-1627*. Nova Edição revista por Capistrano de Abreu, São Paulo / Rio de Janeiro: Weiszflog Irmãos, 1918.

SAMPAIO, A. As Póvoas Marítimas. *Estudos Históricos e Económicos*. Vol. II, 2ª ed. Lisboa: Vega, 1979.

SAMPAIO, A. O porto de Aveiro e a sua influência no crescimento económico da região. *Aveiro e o seu Distrito*. Número 2. Aveiro: Junta Distrital de Aveiro, 1966, p. 5-27.

SAINT-ADOLPHE, J. C. R. M. de. *Diccionario Geographico, Historico e Descriptivo, do Imperio do Brasil*. Tomo I, Tomo II, Paris: J. P. Ailleud, 1845.

SAINT-HILAIRE, A. de. *Viagem pelo Distrito dos Diamantes e Litoral do Brasil com um Resumo Histórico das Revoluções do Brasil, da Chegada de D. João VI à América à Abdicação de D. Pedro*. Brasíliana: Biblioteca Pedagógica Brasileira, 5ª Série, Vol. 210, Rio de Janeiro: Companhia Editora Nacional, 1941.

SANTOS, B. de S. *Um discurso sobre as Ciências*. 12ª ed. Porto: Edições Afrontamento, 2001.

SANTOS, B. M. P. *A Arte Xávega em Espinho: notas para a compreensão da Arte Xávega como património imaterial*. 2015. 86 f. Dissertação (Mestrado em História da Arte, Património e Turismo Cultural) - Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, 2015. Disponível em: <<https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/29739>> Acesso em: 09 ago. 2017.

SANTOS, F. D. (coord.) *Gestão da Zona Costeira o desafio da mudança: relatório do grupo de trabalho do litoral*. s / n, 2014. Disponível em: <http://sniamb.apambiente.pt/infos/geoportaldocs/docs/Relatorio_Final_GTL2015.pdf> Acesso em: 02 fev. 2016.

SANTOS, F. D.; LOPES, A. M.; MONIZ, G.; RAMOS, L.; TABORDA, R. As recomendações do relatório do Grupo de Trabalho do Litoral. In: *VIII Congresso sobre Planeamento e Gestão das Zonas Costeiras dos Países de Expressão Portuguesa*. Lisboa: Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos, 2015. Disponível em: <http://www.aprh.pt/ZonasCosteiras2015/pdf/1B6_Artigo_058.pdf> Acesso em: 28 jun. 2017.

SANTOS, M. *A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção*. 4. ed. 2. Reimpressão. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2006.

SCHMIDT, L.; SANTOS, F. D.; PRISTA, P.; SARAIVA, T.; GOMES, C. Alterações climáticas, sociais e políticas em Portugal: processos de governança num litoral em risco. *Ambiente e Sociedade*, São Paulo, vol. XV, n. 1, p. 23-40, jan-abr, 2012.

SEDA, P. Praias, lagoas e dunas: povoamento pré-cerâmico do litoral do Rio de Janeiro, Brasil. In: PEREIRA, S. D.; RODRIGUES, M. A. C.; BERGAMASCHI, S.; FREITAS, J. G. de (eds.) *O Homem e as zonas costeiras: Tomo IV da Rede BrasPor*. Rio de Janeiro: [s. n.], 2015, p. 142-154.

SEMADS. *Bacias Hidrográficas e Rios Fluminenses: Síntese Informativa por Macrorregião Ambiental*. Rio de Janeiro: SEMADS 2001.

SERRÃO, J. O carácter social da revolução de 1383. *Cadernos Seara Nova*, n.º 8, p. 30-43, 1946.

SILVA, A. de M. *Dicionário da Língua Portuguesa composto por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro*. Quarta edição reformada, emendada, e muito acrescentada pelo mesmo Autor: posta em ordem correcta. E enriquecida de

grande numero de artigos novos e dos synonymos por Theotonio José de Oliveira Velho. Tomo I e II, Lisboa: Impressão Régia, 1831.

SILVA, F. R. da. A pesca e os pescadores na rede dos forais Manuelinos. *Quinhentos / Oitocentos* (Ensaio de História). Porto: Faculdade de letras da Universidade do Porto, 2008, p. 211-243.

SILVA, J. B. de A. *Memória sobre a necessidade e utilidade do plantio de novos bosques em Portugal, particularmente de pinhaes nos areas de beira-mar*, seu methodo de sementeira, costejamento, e administração. Lisboa: Thyppografia da Academia Real das Sciencias, 1815.

SILVA, M. I. M. *Avaliação de áreas de risco entre Espinho e o Furadouro*. 1997, 139 fl. Dissertação (Ciências das zonas costeiras), Universidade de Aveiro, 1997 (policopiado).

SILVA, M. J. V. M. da. *Aveiro Medieval*. Aveiro: Câmara Municipal de Aveiro, 1991.

SILVA, M. J. B. M. da. *Esgueira - A Vida De Uma Aldeia Do Século XV*. Redondo: Patrimonia, 1994.

SILVA, M. S. B. *O Salgado Aveirense: Importância conservacionista e perspectivas de uso futuro*. 2007, 100 f. Dissertação (Mestrado em Ecologia, Biodiversidade e Gestão de Ecossistemas), Departamento de Biologia, Universidade de Aveiro, 2007. Disponível em: < <https://ria.ua.pt/handle/10773/743> > Acesso em: 13 out. 2018.

SILVA, R. D. Revista Visão, um banho de Mar Morto em Aveiro, 25/08/2016, disponível em: <<http://visao.sapo.pt/actualidade/visaose7e/sair/2016-08-25-Um-banho-de-Mar-Morto-em-Aveiro>> Acesso em: 13 dez. 2018.

SILVA, R. J. da. *Iguaba Grande: dos Tupinambás à Emancipação*. Rio de Janeiro: Livre Expressão, 2008.

SILVEIRA, J. Inquirição na Terra de Vouga em 1282. *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. IX, Aveiro, 1943, p. 81-88.

SIMONSEN, R. C. *História Económica do Brasil: 1500-1820*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

SMALL, C.; NICHOLLS, R. J. A global analysis of human settlement in coastal zones. *Journal of coastal research*, vol. 19, n. 3, p. 584-599, Junho 2003.

SOARES, F. P.; VIEIRA, F. C. dos S.; LACERDA, P. S. de A.; PINTO, S. L. A.; MENEZES, T. O. Infraestruturas de desembarque no Estado do Rio de Janeiro. In: VIEIRA, F. C. dos S. (org.) *Projeto de Monitoramento da Pesca no Estado do Rio de Janeiro – Estatística Pesqueira*. Niterói: FIPERJ, 2013, p. 5-16.

SOARES, S. F. *Notas estatísticas sobre a produção agrícola e carestia dos gêneros alimentícios no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: J. Villeneuve e Companhia, 1860.

SOMBRA, S. *História Monetária do Brasil Colonial*. Repertório cronológico com introdução, notas e carta monetária. Rio de Janeiro, s.l., 1938. Disponível em: <<http://memoria.org.br/pub/meb000000154/moeda1938>> Acesso em: 19 dez. 2018.

SOUTO, A. Notas sôbre a formação do actual aspecto geográfico da Beira-Vouga-Litoral apresentada numa tentativa de esboço esquemático dos grandes episódios da evolução morfológica plio-pleistocénica da região de Aveiro e das alterações holocénicas e intervenções humanas até ao presente. *IX congresso Beirão – Estudos de Paleogeografia e Geografia das Beiras*. Aveiro: edição de Autor, 1953.

SOUTO, A. Origens da Ria de Aveiro (Subsidio para o estudo do problema). In: *Apontamentos sobre a geografia da Beira-Litoral*. Vol. I. Aveiro: Livraria João Vieira da Cunha / Tipografia Minerva, 1923.

SOUTO, H. de M. N. *Comunidades de pesca artesanal na costa portuguesa – estudo geográfico*. 1998, 269 fl. + anexos. Tese (Ambiente e Recursos Naturais) - Departamento de Geografia e Planeamento Regional, Universidade Nova de Lisboa. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10362/144485>> Acesso em: 10 dez. 2017.

SOUTO, H. Movimentos migratórios de populações marítimas portuguesas. *Geoinova – Revista do Departamento de Geografia e Planeamento Regional*, FCSH/UNL (8), p. 165-177, 2003.

SOUTO, R. D. *Avaliação do Impacto Antropogénico na Zona Costeira do Estado do Rio de Janeiro, Brasil*. Rio de Janeiro, 2005. 160p. Disponível em: <<http://www.ivides.org/atlas/texto.php>> Acesso em: 07 dez. 2016.

SOUZA, G. S. *Tratado Descritivo do Brazil em 1587*. Rio de Janeiro: Typographia Universal de Laemmert, 1851.

SOUZA, S. M. F. M. de; SOUZA, A. A. C. M. de. Pescadores e Recoletores do litoral do Rio de Janeiro. *Arquivos do Museu de História Natural*, vol. VI-VII, Belo Horizonte / Minas Gerais: Universidade Federal de Minas Gerais, p. 109-131, 1981-1982.

STADEN, H. *Duas Viagens ao Brasil: arrojadas aventuras no século XVI entre os Antropófagos do Novo Mundo*. São Paulo: Sociedade Hans Staden, 1942.

TAVARES, A. A.; TAVARES, M. J. F.; CARDOSO, J. L. (eds.). *Evolução geohistórica do litoral português e fenómenos correlativos: geologia, história, arqueologia e climatologia. Actas do Colóquio*. Lisboa: Universidade Aberta, 2004.

TCERJ – Tribunal de contas do Estado do Rio de Janeiro; *Estudos socioeconômicos dos municípios do Estado do Rio de Janeiro – Cabo Frio*. Rio de Janeiro: Coordenadoria de comunicação social, 2008. Disponível em: <<https://www.tce.rj.gov.br/estudos-socioeconomicos1>> Acesso em: 04 junho 2016.

TEIXEIRA, V. M. de L. *A cidade e a Lagoa: memória e identidade urbana em Araruama*. 2006. 140 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói – RJ, 2006. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&o_obra=122039> Acesso em: 06 maio 2016.

TEIXEIRA, V. M. de L. Dispersão urbana no município de Araruama: uma análise da implantação de loteamentos residenciais voltados à atividade turística. *Cadernos do Desenvolvimento Fluminense*, Rio de Janeiro, p. 23–36, 2015. Disponível em: <www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/cdf/article/download/26560/19616> Acesso em: 05 jan. 2018.

TERRA, A. D. G. O Sal da Terra: Ocupação irregular em Área de Expansão Turística, o Caso da Localidade de Poças, na Restinga de Massambaba, em Arraial do Cabo – RJ. In: *Anais do XXI Encontro Nacional do CONPEDI/UFU*, Uberlândia, vol. I, 2012a, p. 14266-14285. Disponível: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d0fb963ff976f9c3>> Acesso em: 08 abr. 2016.

TERRA, A. D. G. Uma janela para o mar: ocupação irregular na localidade de Monte Alto, na restinga de Massambaba, em Arraial do Cabo – RJ. In: *Anais do XXI Encontro Nacional do CONPEDI/UFU*, Uberlândia, 2012b, p. 10437-10467. Disponível: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=0609154fa35b3194>> Acesso em: 28 abr. 2016.

THEML, N.; BUSTAMANTE, R. M. da C. História Comparada: Olhares Plurais. *Revista de História Comparada*, Rio de Janeiro: PPGHC, UFRJ, Vol. 1, número 1, p. 1-23, 2007. Disponível: <http://www.hcomparada.historia.ufrj.br/revistahc/artigos/volume001_Num001_artigo003.pdf> Acesso em: 10 abr. 2016.

TRAVASSOS, H.; LIMA, H. de H. Contribuição ao estudo dos Carangídeos do Brasil. *Arq. Ciên. Mar.* 15 (1), 1975. Disponível em: <<http://setores.ufc.br/labomar/wp-content/uploads/2017/01/acm-1975-15-1-04.pdf>> Acesso em: 02 maio 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE-RJ). Secretaria-

Geral de Planejamento. *Estudos Socioeconômicos dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro*. Volume Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <<http://www.tce.rj.gov.br/web/guest/estudos-socioeconomicos1>> Acesso em: 27 maio 2016.

TRIGO, R.; OSBORNE, T. J.; CORTE-REAL, J. Influência da Oscilação do Atlântico Norte no clima do continente europeu e no caudal dos rios ibéricos atlânticos. *Finisterra*, 37 (73), p. 5-31, 2002.

TRIVIÑOS, A. N. S. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas S. A. 1987.

TUPINAMBÁ, M.; HEILBRON, M.; DUARTE, B. P.; NOGUEIRA, J. R.; VALLADARES, C.; ALMEIDA, J.; SILVA, L. G. do E.; DE MEDEIROS, S. R.; DE ALMEIDA, C. G.; MIRANDA, A.; RAGATKY, C. D.; MENDES, J.; LUDKA, I. Geologia da Faixa Ribeira Setentrional: Estado da Arte e conexões com a Faixa Araçuí. *GEONOMOS*, 15(1), p. 67 - 79, 2007.

TURCQ, B.; MARTIN, L.; FLEXOR, J. M.; SUGUIO, K.; Pierre, C.; TASAYCO-ORTEGA, L. Origin and evolution of the Quaternary coastal plain between Guaratiba and Cabo Frio, State of Rio de Janeiro, Brazil. In: KNOPPERS, B.; BIDONE, E. D.; ABRAO, J. J. (eds.) *Environmental Geochemistry of Coastal Lagoon Systems*. Série Geoquímica Ambiental, vol. 6, Rio de Janeiro, Brazil, p. 25-46.

VALENTE, F. A. R. *Estudo do Impacte da Erosão Costeira na Frente Marítima de Ovar*. 108 f. + anexos. Dissertação (Mestrado em Engenharia do Ambiente) Universidade de Aveiro, Departamento de Ambiente e Ordenamento, 2015. Disponível em: <<https://ria.ua.pt/handle/10773/15196>> Acesso em: 29 agos. 2017.

VASCONCELLOS, P. S. de. *Chronica da Companhia de Jesu do Estado do Brasil e do que obraram seus filhos nesta parte do Novo Mundo*. Em que se trata da entrada da Companhia de Jesu nas partes do Brasil, dos fundamentos que nellas lançaram e continuaram seus religiosos, e algumas noticias antecedentes, curiosas e necessárias das cousas d'aquelle Estado. Vol. I, Lisboa: A. J. Fernandes Lopes, 1865.

VISBECK, M. H.; HURRELL, J. W.; POLVANI, L.; CULLEN, H. M. The North Atlantic Oscillation: Past, present, and future. *PNAS*, vol. 98, nº. 23, p. 12876-12877, 2001.

VITERBO, J. de S. R. de. *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram*: obra indispensável para entender sem erro os documentos mais raros e preciosos que entre nós se conservam. 2ª ed. Tomo I e II, Lisboa: A. J. Fernandes Lopes, 1865.

VOIVODIC, R. *Gestão Ambiental e Gerenciamento Costeiro Integrado no Brasil: uma análise do Projeto Orla em Cabo Frio – RJ*. 2007. 181 f. Dissertação (Mestrado em Geografia), Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <<http://objdig.ufrj.br/16/teses/680761.pdf&ved=2ahUKEwiumefLuZbgAhWTH7kGHZPHAM4QFjAAegQIAxAB&usg=AOvVaw3IkQk4Qr-nZDx1ciVBx8V>> Acesso em: 23 nov. 2018.

WEICHSELGARTNER, J. Vulnerability as a concept in science and practice. In: FEKETE, A.; HUFSHMIDT, G. (ed.) *Atlas of Vulnerability and Resilience - Pilot version for Germany, Austria, Liechtenstein and Switzerland*. Cologne & Bonn: European Environment Agency (EEA), 2016, p. 18-21.

WOODWARD, D. Medieval Mappaemundi. In: HARLEY, J. B.; WOODWARD, D. (ed.) *The History of Cartography, Volume I: Cartography in Prehistoric, Ancient and Medieval Europe and the Mediterranean*. Chicago: The University of Chicago Press, 1987, p. 286-370.

WORSTER, D. Para fazer História Ambiental. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, vol. 4, nº 8, p. 198-215, 1991.

Material cartográfico

Cartas topographicas da capitania do Rio de Janeiro mandadas tirar pelo Illmo. e Exmo. Sr. Conde da Cunha Capitam general e Vice-Rey do Estado do Brazil. Biblioteca Nacional do Brasil (Rio de Janeiro), CAM 02, 008-cartografia.

CERVIÑO, P. A. *Carta plana de la costa del Brasil, que contiene desde las islas de Sta. Ana hasta la punta Joatinga, copiado de un original portugues impreso en el janeiro, en 1785*. Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro), Cart 512347. Disponível em: <http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_cartografia/cart512347/cart512347.jpg> Acesso em: 12 set. 2017.

Comissão de Estradas de Rodagem Federais (Brasil), *Plano Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro organizado pela divisão técnica, sendo secretário o Exmo. Snr. Major Hélio de Macedo Soares e Silva / S.V.O.P.* Comissão de Estradas de Rodagem, 1942. Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro). Disponível em: <http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart42701/cart42701.jpg> Acesso em: 19 jan. 2019.

Côte du Brésil du Cap Frio à Lagoa dos Patos. Biblioteca Nacional da França. Disponível em: <gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b53121783r/f1.item> Acesso em: 12 set. 2017.

DE CLAYE, J. de V. *Le vrai pourtraict de Genevre et du Cap de Frie*. Bibliothèque nationale de France. Disponível em: <gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b55002622c/f1.item> Acesso em: 23 nov. 2017.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Secretaria de Planejamento da Presidência da República, IBGE – Diretoria de Geodésia e Cartografia, Superintendência de Cartografia, folha SF-23-Z-B-VI-4, Cabo Frio. Disponível em:

<<http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=661>>
Acesso em: 22 jul. 2015.

MARTINS, M.; PINTO, M. S.; FILHO, R. R. *Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil*, Lagoa de Araruama 1929. Arquivo Nacional (Rio de Janeiro), BR RJANRIO 04.0.MAP.195.

PORTO, C. M. *Cartografia Histórica Portuguesa*. Catálogo de Manuscritos (siglos XVII-XVIII). Madrid: Real Academia de la Historia, Departamento de Cartografía e Bellas Artes, 1999.

ROSCIO, F. J. *Carta Corographica da Capitania do Ryo de Janeyro Capital dos Estados do Brazil*, 1777. Biblioteca Digital Luso-Brasileira. Disponível em: <<http://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/123456789/15726?locale-attribute=en>> Acesso em: 23 set. 2017.

SECO, Fernando Álvaro, *Portugalliae quae olim Lusitania vernando Alvaro Secco Auctore recens descriptio*. Guidoni Ascanio Sfortiae S. R. E. Cardinali camerario Achilles Statius sal. Lusitaniam Guido Sfortia Vernandi Alvari Secco industria descriptam tibi... dicamus... Romae XIII Cal. Jun. MDLX / Joannes a Dotecu, Lucas a Dotecum fecit. Escala [c. a. 1: 790 000], Antuérpia: apud Gerardu de Jode, impresso por: Van Doetichum, Jan I, 1565. Disponível em: <<http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b525050432>> Acesso em: 21 dez. 2017.

SICHEL, S. E.; ARAÚJO, A. L. N.; GUEDES, E.; MANSUR, K.; GUIMARÃES, P.; MEDEIROS, F.; MAJDALANI, S. *Arraial do Cabo - ilha do Cabo Frio (ilha do Farol)*, Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro (DRM-RJ), Disponível em: <<http://www.drm.rj.gov.br/item.asp?chave=121, 2004>> Acesso em: 23 out. 2017.

Terra de Cabo Frio. Real Academia de la Historia, Colecciones del Departamento de Cartografía y Artes Gráficas, Material Cartográfico Portugués. Disponível em: <http://bibliotecadigital.rah.es/dgbrah/es/consulta/resultados_navegacion.cmd?id=99159&posicion=1&presentacion=mosaico&forma=ficha> Acesso em: 20 dez. 2017.

TEIXEIRA, J. Descrição de todo o marítimo da Terra de S. Cruz, chamado vulgarmente, o Brazil. Feito por João Teixeira Cosmographo de Sua Magestade. Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa), coleção cartográfica nº 162, microfilme 58. Disponível em: <<http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4162623>> Acesso em: 15 nov. 2017.

TEIXEIRA, P. O Atlas de Pedro Teixeira. Porto, barras e paisagens litorais da Península Ibérica em 1634. In: PERENA, F.; MARIAS, F. (eds.) *Atlas del Rei Planeta*.

San Sebastian: Editorial Nerea, 2002. Disponível em: <<http://www.arqueotavira.com/Mapas/Texeira/Index.html>> Acesso em: 22 dez. 2017.

WHITFIELD, P. *The Charting of the Oceans*. Califórnia: Pomegranate Artbooks, 1966.

Manuscritos

Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Cabo Frio (Cabo Frio)

Livro de registro de escravos de 1872, livro 5.

Registros de Aforamento do Município de Cabo Frio, livros de Aforamento número 33, 34, 35, 36, 37, 40 e 41.

Arquivo Histórico da Cúria Metropolitana de Niterói (Niterói)

Freguesia da Aldeia de São Pedro, Livro de óbito de Escravos e Índios da matriz de São Pedro 1824-1836; Livro de óbitos de escravos e livres 1836; Livro de óbitos de escravos, livres e forros 1849-1863; Livro de óbitos de escravos e livres 1863-1873; Livro de batismo de escravos e livres 1847-1848; Livro de batismo de livres 1871-1884.

Freguesia de São Sebastião da Vila de Araruama, Livro de batismo de livres filhos de escravas 1884-1887; Livro de batismo de escravos livres 1872-1874; Livro de batismo de livre, escravos e forro 1872-1876.

Freguesia de Saquarema, Livro de batismo de escravos 1838-1843; Livro de óbitos mistos 1825-1854; Livro de batismos e óbitos de escravos 1770-1823; Livro de batismos de escravos 1808-1848; Livro de batismos de filhos nascidos após a lei do ventre livre 1872-1884.

Freguesia de Cabo Frio, Livro de óbitos de livres 1678-1729.

Arquivo Histórico Ultramarino (Lisboa)

Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Bahia, **caixa 16**⁴¹⁷, documento 1450.

Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, **caixa 1**, documentos 4, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 20, 26; **caixa 3**, documento 237; **caixa 4**, documento 359; **caixa 5**, documentos 448, 487, 503; **caixa 6**, documentos 582, 670; **caixa 10**, documentos 1046; **caixa 13**, documento 1407; **caixa 16**, documento 1827; **caixa 17**, documento 1878; **caixa 18**, documento 2038; **caixa 19**, documentos 2112, 2113, 2152; **caixa 20**, documento 2202; **caixa 22**, documento 2432; **caixa 24**,

⁴¹⁷ Introduzimos o negrito para que o leitor possa mais facilmente identificar as diferentes caixas onde se encontram os documentos citados.

documento 2561; **caixa 27**, documento 2890; **caixa 35**, documento 3673; **caixa 37**, documentos 3842, 3843; **caixa 39**, documento 4072; **caixa 40**, documentos 4162, 4163, 4172; **caixa 42**, documento 4394; **caixa 43**, documento 3443; **caixa 45**, documento 4581; **caixa 50**, documento 4976; **caixa 52**, documento 5241; **caixa 55**, documento 5456; **caixa 56**, documento 5485; **caixa 63**, documento 6001; **caixa 68**, documentos 6331, 6332, 6333, 6334, 6335, 6336, 6344; **caixa 69**, documentos 6356, 6387; **caixa 71**, documentos 6491, 6529; **caixa 72**, documentos 6601, 6603, 6607; **caixa 74**, documento 6728; **caixa 76**, documento 6924; **caixa 77**, documentos 6957, 6959; **caixa 80**, documento 7174; **caixa 100**, documento 8617; **caixa 101**, documento 8628; **caixa 121**, documentos 9779, 9786, 9833; **caixa 124**, documento 9975; **caixa 132**, documento 10513; **caixa 133**, documento 10544; **caixa 142**, documento 11092; **caixa 145**, documento 11243; **caixa 152**, documento 11545; **caixa 157**, documento 11858; **caixa 161**, documento 12100; **caixa 162**, documento 12145; **caixa 164**, documento 12266; **caixa 165**, documento 12328; **caixa 166**, documentos 12339, 12384; **caixa 167**, documento 12433; **caixa 169**, documentos 12569, 12571; **caixa 170**, documento 12593; **caixa 171**, documento 12714; **caixa 174**, documentos 12826, 12851; **caixa 186**, documento 13491; **caixa 187**, documento 13557; **caixa 191**, documento 13750; **caixa 192**, documento 13771; **caixa 200**, documento 14174; **caixa 210**, documento 14614; **caixa 219**, documento 15092; **caixa 222**, documento 15256; **caixa 233**, documento 15975; **caixa 239**, documento 16373; **caixa 243**, documento 16602; **caixa 248**, documento 16880; **caixa 260**, documento 17854; **caixa 278**, documento 19413; **caixa 280**, documento 19595.

Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro Almeida, **caixa 1**, documento 7; **caixa 8**, documento 1555; **caixa 10**, documento 1939; **caixa 18**, documentos 2038, 3883; **caixa 23**, documentos 5247, 5248, 5249, 5301, 5302, 5303; **caixa 25**, documentos 5765, 5766, 5767; **caixa 28**, documentos 6538, 6539, 6540; **caixa 55**, documentos 12943, 12944; **caixa 76**, documentos 17593, 17594; **caixa 84**, documentos 19442, 19443.

Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, São Paulo, **caixa 1**, documento 2.

Arquivo Nacional (Rio de Janeiro)

Sesmarias, microfilme AN 220-2005, documentos, BI - 15.1503, 15.1511, 15.1512, 15.1513, 15.1514, 15.1515, 15.1516, 15.1517, 15.1518, 15.1519, 15.1520, 15.1521, 15.1522, 15.1523, 15.1524, 15.1525, 15.1526, 15.1527, 15.1528, 15.1529, 15.1530, 15.1531, 15.1532, 15.1533, 15.1534, 15.1535, 15.1536, 15.1537, 15.1538, 15.1539, 15.1540, 15.1541, 15.1543, 15.1544, 15.1545, 15.1546, 15.1547, 15.1548, 15.1549, 15.1550, 15.1551, 15.1552, 15.1553, 15.1556, 15.1557, 15.1558, 15.1559, 15.1561, 15.1562, 15.1563, 15.1569.

Sesmarias, microfilme AN 169-2005, documentos, BI - 15.15. 2, 15.1487, 15.1489, 15.1494, 15.1495, 15.1496, 15.1496, 15.1497, 15.1498, 15.1499, 15.1500, 15.1501, 15.1502, 15.1503, 15.1504, 15.1505, 15.1506, 15.1507, 15.1508, 15.1509.

Sesmarias, microfilme AN 221-2005, documentos, BI - 15.1581, 15.1582, 15.1587, 15.1590, 15.1593, 15.1594, 15.1597, 15.1598, 15.1599, 15.1600, 15.1602, 15.1604, 15.1605, 15.1608.

Sesmarias, microfilme AN 222-2005, documentos, BI - 15.1614, 15.1616, 15.1617, 15.1623, 15.1624, 15.1629, 15.1634.

Arquivo Nacional Torre do Tombo (Lisboa)

Antiga Colecção Especial, Lorrão, maço 3, documento 39; maço 4, documento 1; maço 6, documento 39; maço 7, documento 4; Lorrão, Livro 555.

Chancelaria de D. Afonso III, Livro 1.

Chancelaria de D. Dinis, Livro 2, Livro 5.

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro)

Registros Paroquiais de Terras, Freguesia de São Sebastião de Araruama, livro 6;

Registros Paroquiais de Terras, Freguesia de São Pedro, Livro 13;

Registros Paroquiais de Terras, Freguesia de São Vicente de Paula, livro 14;

Registros Paroquiais de Terras, Freguesia de Nossa Senhora da Assunção, livro 15;

Registros Paroquiais de Terras, Freguesia de Nossa Senhora de Nazareth de Saquarema, livro 87.



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Olegário Nelson Azevedo Pereira

**Análise das configurações socioambientais em litorais da margem
atlântica: lagunas de Aveiro (PT) e Araruama (BR)**

Volume 2

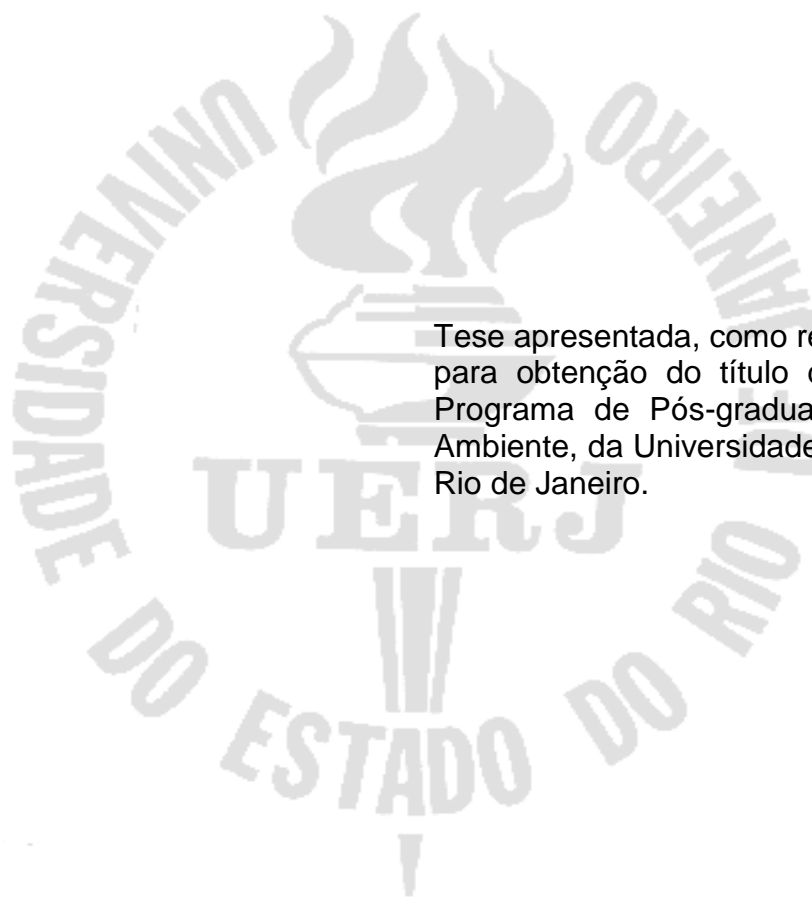
Rio de Janeiro

2019

Olegário Nelson Azevedo Pereira

**Análise das configurações socioambientais em litorais da margem atlântica:
lagunas de Aveiro (PT) e Araruama (BR)**

Volume 2



Tese apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Doutor, ao Programa de Pós-graduação em Meio Ambiente, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Orientadora: Prof.^a Dra. Elza Maria Neffa Vieira de Castro

Coorientadores: Prof.^a Dra. Maria Rosário da Costa Bastos

Prof. Dr. Luís Manuel Quintais Cancela da Fonseca

Rio de Janeiro

2019

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ / REDE SIRIUS / BIBLIOTECA CTC-A

P436 Pereira, Olegário Nelson Azevedo.
Análise das configurações socioambientais em litorais da margem atlântica: lagunas de Aveiro (PT) e Araruama (BR) / Olegário Nelson Azevedo Pereira. – 2019.
2v. : il.

Orientadora: Elza Maria Neffa Vieira de Castro.
Coorientadores: Maria Rosário da Costa Bastos, Luís Manuel Quintais Cancela da Fonseca.
Tese (Doutorado em Meio Ambiente) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1. Meio ambiente - História - Teses. 2. Meio ambiente - História - Brasil - Teses. 3. Meio ambiente - História - Portugal - Teses. 4. Ecologia costeira - Sistema de gestão integrada – Teses. I. Castro, Elza Maria Neffa Vieira de. II. Bastos, Maria Rosário da Costa. III. Fonseca, Luís Manuel Quintais Cancela da. IV. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. V. Título.

CDU 504(093)

Rosalina Barros CRB-7 / 4204 - Bibliotecária responsável pela elaboração da ficha catalográfica.

Autorizo para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte

Assinatura

Data

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	25
1	O SURGIR DA INVESTIGAÇÃO	25
2	CONSTRUÇÃO DA PESQUISA	39
2.1	A História Ambiental na análise de sistemas lagunares	43
2.2	A História Ambiental na análise dos sistemas lagunares costeiros de Aveiro (PT) e de Araruama (BR)	47
2.3	Conceitos	51
2.4	Estrutura da Tese	55
2.4.1	<u>Limites Cronológicos</u>	55
2.4.2	<u>Fontes</u>	56
2.4.3	<u>Divisão estrutural do estudo</u>	59
3	SISTEMA LAGUNAR DE AVEIRO	63
3.1	A interação dos processos naturais e humanos na formação do sistema lagunar de aveiro – estado da questão	63
4	CONSTRUÇÃO FISIAGRÁFICA DO ESPAÇO	70
4.1	Delimitação da área de estudo	70
4.2	A bacia hidrográfica do Vouga e suas características	73
4.3	A evolução do sistema lagunar de Aveiro – análise diacrônica	77
5	CONSTRUÇÃO ANTRÓPICA DO ESPAÇO	101
5.1	Formas de ocupação e exploração (séculos IX – XVII)	103
5.1.1	<u>A floresta e a agricultura</u>	110
5.1.2	<u>O sal</u>	122
5.1.3	<u>A pesca</u>	142
5.2	Formas de ocupação e exploração (séculos XVIII-XXI)	158
5.2.1	<u>Atividades primárias</u>	161
5.2.2	<u>A indústria e o turismo</u>	186

6	SISTEMA LAGUNAR DE ARARUAMA.....	197
6.1	A interação dos processos naturais e humanos na formação do sistema lagunar de Araruama – estado da questão	197
7	CONSTRUÇÃO FISIAGRÁFICA DO ESPAÇO.....	202
7.1	Delimitação da área de estudo.....	202
7.2	A bacia hidrográfica da laguna de Araruama e suas características.....	206
7.3	A evolução do sistema lagunar de Araruama – análise diacrônica..	208
8	CONSTRUÇÃO ANTRÓPICA DO ESPAÇO.....	226
8.1	Formas de ocupação e exploração (séculos XVI – XVIII).....	227
8.1.1	<u>A floresta e a agricultura</u>.....	240
8.1.2	<u>O sal</u>.....	256
8.1.3	<u>A pesca</u>.....	271
8.2	Formas de ocupação e exploração (séculos XXI-XXI).....	287
8.2.1	<u>Atividades primárias</u>.....	289
8.2.2	<u>A indústria e o turismo</u>.....	329
9	QUE FUTURO? RESILIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE DOS SISTEMAS LAGUNARES DE AVEIRO E ARARUAMA.....	337
9.1	Semelhanças e diferenças na evolução dos sistemas lagunares	337
9.1.1	<u>Adaptação antrópica ao meio ambiente</u>.....	338
9.1.2	<u>Modificação antrópica do meio ambiente</u>.....	356
10	O IMPLACÁVEL SÉCULO XXI.....	367
	CONCLUSÕES.....	406
	REFERÊNCIAS.....	411
	ANEXO A - Documentos Transcritos.....	464
	ANEXO B - Quadros (Aveiro e Araruama).....	922

ANEXO A - Documentos Transcritos

Em anexo, disponibilizamos a transcrição de documentos a que procedemos. Somente se encontram transcritos os documentos pesquisados no Arquivo Histórico Ultramarino relativos à região do entorno da laguna de Araruama. Esta transcrição fez-se com a intenção de servir de instrumento de trabalho, no entanto, visto as dificuldades de leitura de documentação antiga, decidimos disponibilizá-la para que possa ser útil a quem se quiser debruçar sobre a mesma área objeto de estudo. Chamamos a atenção para o fato de ser necessário uma comparação com o original pois, não nos eximimos de afirmar, existe a possibilidade de surgirem vários erros de leitura ou transcrição. Não houve tempo útil para que a pudéssemos submeter a uma segunda revisão paleográfica. Porém, mesmo passível de conter inexactidões, com as devidas cautelas, poderá servir de instrumento de trabalho a outros pesquisadores. As normas de transcrição que seguimos foram as seguintes:

- Exceptuando em mudanças de assunto ou de tipo de formulário, transcrevemos em linha contínua, indicando a mudança de fólio entre colchetes - *e.g.* [fl. 1];
- Mantivemos a grafia e pontuação original, desdobrando abreviaturas;
- Colocamos entre colchetes todas as palavras interpretadas ou acrescentadas ao texto original - *e.g.* [cabo]; entre parêntises com reticências partes ilegíveis - *e.g.* (...);
- Os erros do texto original são apontados com a palavra *sic* em itálico e entre parêntises - *e.g.* (*sic*);
- Em nota de rodapé, apresentamos as opções tomadas, dificuldades de leitura e transcrição, anotações laterais, divisões do documento, entre outras chamadas de atenção.

Lisboa, 1617, Abril, 20.

Carta do Capitão-mor Martim de Sá, dirigida ao monarca, na qual se refere à ordem que recebera para partir para o Brasil e fazer descer o gentio (indígenas) ao litoral de Cabo Frio de maneira a fundar povoações e defender dos inimigos o litoral das Capitanias do Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro Almeida, caixa 1, documento 7 (AHU_CU_017-01, cx. 1, doc. 7).

Diogo Soarez Escrição da fazenda de Sua Magestade me disse da parte de Vossa Magestade que era Vossa Magestade seruido que me embarcasse logo para o Rio de Janeiro e se me encarregasse, que fizesse descer as Aldeas de Indios que me parecerem neçessarias ao Cabo frio, E que aly os faça cittuar, nos lugares que melhor me parecer, E ficar mais a preposito, para difender, E impedir o porto aos ynimigos, por auer informação que nos dous annos passados, forão alguas naus Inglesas e Olandezas aquela paragem, e levarão muyta quantidade de pao Brazil, E que se aprestão outras para fazerem o mesmo, E que eu tenha a supperintendencia daquelas Aldeas, no que toca a guerra, E nessa mesma forma, na Costa das Capitanias de Sanctos, E São Paulo, que são do destrito das Minas que estão a cargo de meu pay, E yzento do capitão do Rio de Janeiro, E que elle me dee toda ajuda e fauor necessario de maneira que me não falte nas occasiões de guerra, E socorro que se offerecer. Muyto grande merce me faz Vossa Magestade em se seruir de mim, em que sempre mostrarei o zello que tenho do seruico de Vossa Magestade, como o tenho feito attegora, E o fizerão meu pay, e parentes naquela costa, e como he necessário e pera melhor poder cumprir com o serviço de Vossa Magestade e effeito do a que me manda, que he impedir a desembarcação que os inimigos fazem naquela costa, assy os que vão a carregar pao Brazil como os que pretendem passar pello estreito de Magalhães ao mar do Sul, que de ordinario fazem aguadas, E se prouem de mantimentos por as Ilhas que estão naquela paragem, como de São Sebastião, Ilha Grande, E dos Porcos, e Sancta Anna, E Sancta Caterina, em que eu ja desbaratei E impedi a desembarcação de algũs Ynimigos, com morte de muitos seruindo de Capitão e Governador do Rio de Janeiro, E depois que o não fuy, o que fiz só com o zello do serviço de Vossa Magestade. E assi tendo por informação certa que quoando [fl. 1 v.]

Vem algũas naus da India, tomão a Ilha de Sancta Anna aonde se provem de agoada. E porque o gentio que eide ordenar que desça para pôr nas Aldeas, nesta Costa como Vossa Magestade manda, He brabio, e conuem exercitarse, com outros que tenham notiçia da guerra, he neçessario, mandar Vossa Magestade que se me dem das aldeas do gentio domestico todo o que for neçessario para ajuntar ao outro, E se exercitarem na guerra, o qual se pode dar da Capitania do Spiritu Sancto, em que ha muito e esta a cargo dos Padres da Companhia, E da Capitania de São Vincente, do que tem em Nossa Senhora da Concepção e em São Paulo onde não são de effeito, e se seruem delle algũas pessoas particulares e assi algũs da Capitania do Rio de Janeiro, por serem mui exercitados na guerra. E porque depois do faleçimento de Lopo de Souza cuja era a Capitania de São Vinçente, os governadores geraes prouem aquella Capitania, emquanto se não determina a duuida que ha na sucessão della em pessoas particulares, que só respeitão seu interesse; E não o seruiço de Vossa Magestade, lembro a Vossa Magestade por seu seruiço e credito de minha pessoa, porque não suçada de mandarem aquella Capitania alguuns cossarios, e a entrarem, e saquearem como tem ja feito algũas vezes, E tambem porque nella hade ser a minha prinçipal assistençia neste negoçio que Vossa Magestade me comete de mandar desçer o gentio, porque naquela parte o ha somente; E por escusar encontros no seruiço de Vossa Magestade que não podem deixar de ser, deue Vossa Magestade ser seruido que eu tenha a cargo aquella Capitania que Vossa Magestade deue mais confiar de mim que das pessoas em que os Governadores aprouem, que ordinariamente são seus criados e lha dão para nella fazerem seu proveito, e não o seruiço de Vossa Magestade. Lembro mais que se deue desfazer de todo hũ forte que ora se faz no Cabo frio porque não he de nenhũm effeito, antes com muyta facilidade o pode tomar quoaquer nao de ynimigos, E não sendo nenhũa cousa correra a fama que tomarão hũ forte de muita importançia na Costa do Brazil, e se hũa Aldea a[[]] se [fl. 2] puser com hũa cabeça dos gentis, e com minha assisteçia, se podera defender a desembarcação dos ynimigos, E escusaremse çinco ou seis mil cruzados que custa cada anno a fazenda de Vossa Magestade sustentarse o ditto forte sem ser de nenhum effeito. E toda a outra informação que se der a Vossa Magestade de auer o ditto forte naquela parte he errada por a não dar quem tem notiçia, e experiençia daquelas partes. Deuesse me passar provisão para poder tomar nas occasiões que se offereçerem quoaesquer nauios que estiverem naqueles portos, e todas as canoas

de guerra que forem nesseçarias para difensão da ditta Costa, e offender e buscar algũs ynimigos quando for nesseçario. E porque as Aldeas dos gentios que de nouo se puzerem nas partes onde parecer, he nesseçario que no primeiro anno se lhes dee mantimentos até que elles possam fazer os seus, e manteremse delles, e assi que lhes dee ferramentas, para elles fazerem os dittos mantimentos, e casas e as canoas para acodirem a deffensão, para assy se acomodarem com mais animo, e uontade, e assy algũs resgates para obrigarem ao gentio que se hade descer. E assy me deue Vossa Magestade fazer merce de me dar vinte soldados que me acompanhem neste negocio, e andarem sempre comigo nas occasiões de guerra, que se offercerem, que hande ser muytas, e arriscadas, por quoão anda frequentada aquella Costa de ynimigos, e que o Prouedor da fazenda do Rio de Janeiro e São Vicente, acudão a estas despezas da fazenda de Vossa Magestade que sempre sera menos do que de presente se paga no Cabo frio, não sendo de nenhũ effeito, correndo todas as despesas por minha ordem, em que sempre procederei com a confiança com que attegora o tenho feito. E porque algũs dos moradores daquelas Ilhas tem trato, e correspondência com os ynimigos, por serem algũs delles homiziados das Capitánias, e lhes dão mantimentos e ajuda ha carga do Pao se me deue dar ordem para me obedecerem. E eu os poder castigar, e mudar das dittas Ilhas, e presos os mandar a este Reino. [fl. 2 v.] Lembro a Vossa Magestade se me deue mandar nomear para ajuda, e despesa algũ ordenado, assy para minha pessoa, como para os que me honde acompanhar neste negocio. Em Lisboa, a 20 de Abril de 1617.

Lisboa, 1617, Abril, 28.

Carta de Diogo Soares, escrivão da fazenda real, a D. Diogo de Menezes (ex-Governador do Estado do Brasil), informando da ordem recebida por Martim de Sá para partir para o Brasil, fazer descer o gentio ao litoral de Cabo Frio, e fundar aldeias, de modo a ocupar e defender dos navios estrangeiros a zona costeira das capitanias de Rio de Janeiro, Santos e São Paulo.

Arquivo Histórico Ultramarino, conselho Ultramarino, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 1, documento 4 (AHU_CU_017, cx. 1, doc. 4).

O conselho me ordenou que enuiase a Vossa Magestade o papel junto que martim de sa deu em rezão do que lhe tem encareguado que he o que elle Relata no prencipio do papel pera que Vossa Magestade por seruico de Sua Magestade quiria o informar o conselho saluo alguns hinconuientes a se lha conceder os que poder. Sendo com breuidade o estimara o conselho muito bem de poder embarcar este homem o que não pode ser sem esta Resulução o goal não tem como conuem sem esta infrumação a Vossa magestade a quem Deus guarde. No conselho oje 27 de Abril de [1]617. O papel lhe faca muita merçe refletir. Diogo Soares

Respondendo ao que esses seruicos me mandaõ os informe neste particular de Martim de Saa, me parece que o que se lhe manda da parte de sua Magestade está mui bem mandado, e elle se fará mui bem feito. No particular que trata do gentio, me parece que polla sua [fl. 1 v.]⁴¹⁸ inconstança, e barbaro proçeder he de grande perigo o bullir com elles, e prinçipalmente os que estão sugeitos aos Padres da Companhia e assi me parece que se não deve bullir com as aldeas que já estão situadas pella costa, e que Martim de Saa trabalhe o possivel por trazer o mais gentio que poder, e da sua mão o ponha e assente onde lhe parecer mais conveniente para o espirito que se pretende: E posto que a Martim de Saa lhe pareça ser neçessario o gentio que está domestico misturar-se com o que vem do sertão pera o exercitar, parece me que mór inconveniente será fazerse assi polo perigo de se absentar se o fizerem mudar contra sua vontade, como polla falta que fará aos muitos da costa que sem elles não podem grangear suas fazendas, e guardar as costas, que he o prinçipal intento para que são

⁴¹⁸ Na margem em letra diferente encontra-se resumido cada assunto tratado no diploma.

necessarios; E como a gente do Brasil não pode fazer suas fazendas senão com estes Indios que são todo seu remedio, receio que com capa do serviço de Sua Magestade se exceda o modo, e se fação cousas muito contra o serviço de Deus e de Sua Magestade. E quando parecesse muito neçessario o que a mim não me parece misturar se o dito gentio para o exercicio do que do Sertão dece, como diz Martim de Saa, então lhe limitara os casais que poderia tomar de cada aldea, e destes muito poucos escrevendo se da parte de Sua Magestade lhos dessem, e não sendo contra vontade dos ditos Indios. Tambem advirto que o gentio que descer da serra em chegando â parte de onde se ha de agasalhar, que pois Martim de Saa ha de ter sô administração deles no que toqua â guerra, parece que no que toqua ao governo; e bem da pax e doutrina lhes hão mester outra pa[rte] ou seia Eclesiastica ou secular; ou sejaõ as mesmas pessoas que os trouxeram das Serras, ainda que estam debaixo da indicação de Martim de Saa, aos puerdes da fazenda de Sua Magestade dos lugares a que toquar, lhes seja emcomendado com muita eficacia que tanto que este ge (*sic*) [fl. 2] gentio chegar, fação inventario das pessoas que vem; e per elle se entreguem a quem ouver de ter cuidado delles para que se não furtarem, nem se espalhem, porque isto he mui ordinario acontecer nestas occasiões: E esta he a rezão porque muitos folgão de os ir buscar ao Sertão, e serâ de grande inconveniente e damno fazerse pollo medo em que o gentio ficarâ de o cativarem, e por esse respeito não quererá decer. Quanto ao provimento que pede da fortaleza de São Viçente, se não se seguir prejuizo ao donatario, parece que será bom ficar Martim de Saa Capitão della. Quanto ao que diz sobre a fortaleza do Cabo Frio, numqua me parecerâ fazerse cabo da fazenda (*sic*) fazenda⁴¹⁹ de Sua Majestade se a seu serviço estiver bem; e assi me parece que visto mandar Sua Magestade fazella, para o que deuia tomar informações necessarias que se não deue largar a obra, antes ajuntarlhe huã aldeã para que assi fique segura; porque ai pode ser que estando o Cabo Frio sem fortaleza e com o gentio aborda dagoa sirva o lugar de se vir alli carregar pao como em lugar escuso e apartado ficando lhe a facilidade do gentio para o fazerem. No que pede provisão para tomar os navios que lhe forem necessarios tenho por inconveniente, porque se podem vexar os donos dos navios e darse occasião de se fazerem desordes o que serâ muito em prejuizo do serviço de Sua Magestade. E quando for necessário

⁴¹⁹ A palavra “fazenda” aparece repetida estando a primeira riscada.

se poderâ remediar fazendo lembrança⁴²⁰ aos Capitães que lhe acudão. No que toqua ao resgate para o gentio me parece cousa justa, e que se deve dar o que comodamente parecer [fol. 2 v.] No que pede dos soldados me parece desnecessaria despesa porque quando forem necessarios na occasião se podem tirar ou dos fortes, ou da terra, mandando lhes dar o provimento necessario conforme â necessidade. Também no que pede jurdição para prender e castigar homiziados naquellas ilhas parece que bastão as justiças ordinarias, E com ellas deve elle fazer as diligencias que forem necessarias. No ordenado que me pede me parece cousa justa, esses soldos lho poderão limitar como lhes parecer, elle he benemérito de Sua Magestade lhe fazer merces e honras, por quam bem o tem seruido, e tudo nelle sera bem empregado, e tem pouco de seu. Deus guarde a Vossa Magestade. De Lisboa, 28 de Abril de [1]617. Diogo de Meneses

⁴²⁰ Palavras “a saber” riscadas antes de “lembrança”.

Lisboa, (anterior a) 1618, Fevereiro, 7.

Requerimento de Martim de Sá ao monarca (D. Filipe II), solicitando aumento de cem mil reis para além do seu vencimento, e de mais cem mil acrescentando a esse, pelo trabalho, risco e despesa, como Governador e Capitão do Rio de Janeiro, com obrigação de defesa de desembarque de inimigos e do carregamento de pau-Brasil nas costas de Cabo Frio, Rio de Janeiro e São Vicente.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 1, documento 7 (AHU_CU_017, cx. 1, doc. 7).

Diz Martim de Saa fidalgo da casa de Vossa Magestade que Vossa Magestade lhe manda defender a desembarcação dos Inimigos e a que não carreguem pao do Brasil na Costa das Capitancias do Cabo frio, Rio de Janeiro e Cabo de São Vicente; E assi por superintendente das dittas Capitancias sem lhe nomear nenhũ ordenado sendo serviço tão ar[r]iscado de sua pessoa, por os muitos Inimigos que a ditta Costa acodem assim pera nella roubarem os navios, que vão e vem ao Rio da Prata; como pera desembocarem pelo estreito ao mar do Sul. E os que vão a carga do Pao Brasil no qual serviço ha de gastar muita de sua fazenda por andar sempre embarcado nas canoas; vendo as paragens que os dittos inimigos tomão na dita Costa pera se refazerem de mantimentos, e agoadas, como pera impedir os que tiverem tomado porto e carregação do pao. E assi o encarrega Vossa Magestade de Capitão e Governador da Cidade do Rio de Janeiro, onde não entra senão deste Junho a cinco annos. E com o ditto cargo não leva d'ordenado mais que cem mil reis. E todas as cousas laa são muy caras; E os Capitaens não terem nem hũ quarto e pagarem d'aluguer das casas quarenta mil reis por anno. E porque he publico o muito que ham gastado de suas fazendas e da de seu Pay. E agora tambem na occasião desta armada que se fez em defensão da Costa na qual foy por Capitão de hũ navio com quarenta e cinco homens e criados a sua custa e oje está pobre. Pede a Vossa Magestade lhe faça merce pois a Capitania da Paraiba e de Rio Grande que são de menos consideração tem mais ordenado, lhe mande passar a provisão que se costuma passar aos mais capitaens do ditto Estado pera vencer em çem mil reis alem de seu ordenado; e lhe accrecentar nos dittos cargos pois são de tanto trabalho e risco e despesa outros çem mil reis. Visto ser isto tão limitado pera muito gasto que ha no

brasil. [fl. 1 v.] Uejasse [logo] no conselho da fazenda esta Petição E consintase o que parecer. Em Lisboa 7 de Feuereiro de 1618.

Lisboa, (Anterior a) 1618, Fevereiro, 7.

Requerimento para o envio de mais dinheiro dirigido por Martim de Sá ao monarca, pois teria gastos avultados da sua própria fazenda na defesa da costa das Capitanias de São Vicente, Cabo Frio, Rio de Janeiro, impedindo o desembarque de inimigos.

Arquivo Histórico Ultramarino, conselho Ultramarino, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 1, documento 8 (AHU_CU_017, cx. 1, doc. 8).

Diz Martim de Saa que Vossa Magestade o tem emcarregado da defensão da Costa das Capitanias de São Viçente, Rio de Janeiro, e cabo frio, e para impedir a desembarcação dos nauios de ynimigos que a demandão. E manda que se embarquem com toda breuidade, e porque elle tem gastado muyto de sua fazenda, em serviço de Vossa Magestade, como he notorio, e hora gastou muyto na armada que sahio, para defensão desta Costa em que foy por capitão de hum nauio.

Pede a Vossa Magestade lhe faça algũa merce de dinheiro, para ajuda de sua embarcação⁴²¹.

Vejase [logo] no Conselho da fazenda esta Petição e consultese o que parecer. Em Lisboa, 7 de Fevereiro de 1618.⁴²²

⁴²¹ Segue-se uma assinatura.

⁴²² Segue-se uma assinatura.

Lisboa, (anterior a) 1618, Fevereiro, 8

Requerimento feito por Martim de Sá ao monarca D. Filipe II, de um navio para embarque de soldados e munição por forma a defender dos inimigos a costa das Capitanias de Rio de Janeiro, São Vicente e Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, conselho ultramarino, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 1, documento 9 (AHU_CU_017, cx. 1, doc. 9).

Diz Martim de Saa que Vossa Magestade lhe tem cometido impedir desembarcação de ynimigos, nas Costas das Capitanias do Rio de Janeiro e São Vicente, e Cabo frio, elle manda que com toda a breuidade, se embarque para aquelas partes, e porque tem necessidade de nauio, capaz de se poder embarcar nelle, com soldados que leua, e muytas monições, e não hauer nauio Portuguez que se possa tomar para fazer nelle sua jornada, e dando disso conta ao Marquez Viserey, quando o nomeou por Capitão de hum dos nauios da armada que se ordenou para defensão da Costa, lhe disse que se procurasse nauio em que se podesse ir de armada, e que nesse poderia ir ao Brazil e assy o fez, e procurou hum nauio estrangeiro capaz de poder ir de armada, e para sua embarcação para o Brazil, do qual o Mestre tem provisão de Vossa Magestade dos serviços que lhe tem feito, para poder fazer duas viagens a São Thome, e conuem que o nauio em que for se possa defender a ida dos ynimigos que achar e offendelos quando seja necessario. Pelo que pede a Vossa Magestade lhe faça merce de lhe nomear o ditto nauio para nelle se embarcar, e tratar da sua embarcação, para poder ir em companhia das naus da India.⁴²³

Vejase logo esta petição no conselho da fazenda e facase consulta do que parecer. Em Lisboa, 8 de Fevereiro de 1618.

⁴²³ Segue-se uma assinatura.

Lisboa, *circa* 1618, Fevereiro, (?).

Requerimento de Martim de Sá ao rei para permitir que a mercadoria tomada das embarcações inimigas que se encontrem a carregar pau-brasil na costa das Capitanias do Rio de Janeiro, São Vicente e Cabo Frio, possam ficar para si e as distribua por seus homens. Pede que a parte da fazenda Real se remeta ao reino e os oficiais da fazenda real dessas capitanias não tomem navios que estejam à sua ordem.

Arquivo Histórico Ultramarino, conselho ultramarino, Brasil, Rio de Janeiro, Caixa 1, documento 10 (AHU_CU_017, cx. 1, doc. 10).

Diz Martim de Saa que Vossa Magestade lhe tem encarregado a defesão da Costa das Capitanias do Sul, E impedir que as naos de ynimigos que a essa forem carregar pao Brazil, não desembarquem nella. E porque pode suçeder com sua industria, tomarense algũas naos de ynimigos. Pede a Vossa Magestade seja seruido, que da fazenda que se tomar nas dittas naos, possa dar a sua parte logo aos soldados que o acompanharem, E elle tome a que lhe pertençer, E a que tocar a fazenda de Vossa Magestade a remetta a este Reyno, e que os officiães da fazenda de Vossa Magestade das Capitanias do Rio de Janeiro e de São Viçente, não entendam com as dittas naos que se tomarem por sua ordem aos ynimigos.⁴²⁴

⁴²⁴ Segue-se uma assinatura.

Santos, 1619, Janeiro, 23.

Representação da Vila de Santos, São Paulo, ao monarca D. Filipe II, sobre a chegada de Martim de Sá, onde já se encontra seu pai Salvador Correia de Sá. Refere os feitos destes em Cabo Frio, nomeadamente na defesa daquele litoral.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, São Paulo, Caixa 1, documento 2. (AHU_CU_023, cx. 1, doc. 2).

(...)⁴²⁵ de São Paulo e quando hi (...) [al]guns (...) cõ sua pesoa com o (...) seu lugar a seu filho martim de Saa pera o que pede licença (...) muyta dada que posto que ha muita com tudo pello grande (...) no serviço de Vossa Magestade se trata como ma (...)al muito ao Cabo frio, sesenta Legoas daqui na defensão do Pau brazil e asim (...) pera angolla e daqui mandou tão (...) [man]timento de sua pesoa a gasto da fazenda por as(...) muito custozas e os caminhos mais asperos e trabalhoz[os] Não menos Mercê nos fez Vossa Magestade na ambição de seu [filho] manter encarregar a defensão desta costa polo muito que he nella timido (...) do norte pellas uitorias que delles ha na qual despois que veio ja tem hua (...) [Cabo] Frio tomando hua laicha de dezoito homens ha hua nao olandeza tomada trazia a galizabra de Vossa Magestade que hia para a mina. E o ja ja (*sic*) o ditto martim de Saa toda esta costa em grande vigia e toda a [posto] em ordem dando lhes as ordens nesesarias e todos elistados e toda corrida e vizitada sem soldo algum en o que tem gasto e trabalho da pessoa. E assim o pai como elle lembramos a Vossa Magestade que meresem com a grandeza de que esperão seu primizados pelo que lhe deve Vossa Magestade fazer merce. E o ditto martim de saa merese se lhe nomee soldo. Lembramos tão bem a Vossa Magestade que deue fauorecer nesta uilla de Santos nesta Costa do Sul he a mais desamparada que ha. De martim de saa soubemos como Vossa Magestade nos fez merce de nos mandar por duas aldeas de gentio nas duas barras desta uilla o que de nouo tinha (...) a Vossa Magestade (...)⁴²⁶

⁴²⁵ Documento roto e manchado.

⁴²⁶ O documento fica ilegível, mas na sua continuidade no fl. 1 v., tem as palavras *aportar e olandeza*, o que deve significar que outras embarcações aportaram nas barras e daí o envio de gentio. A data é 23 de Janeiro de 1619 e seguem-se as assinaturas.

Rio de Janeiro, 1619, Março, 23.

Carta dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro ao monarca Filipe II, sobre o cumprimento das ordens apresentadas por Martim de Sá relativamente à sua posição de liderança da defesa da costa de navios inimigos, do pau-brasil, da fortificação de Cabo Frio e das diligências tomadas relativamente à paz com o gentio do Rio Grande do Norte, verificação de minas de cobre e estabelecimento de aldeias na costa.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 1, documento 13 (AHU_CU_017, cx. 1, doc.13).

Por Martim de Saa a quem Vossa magestade emcarregou a superintendencia das couzas da guerra nesta Costa do Sul, e a furtificação do cabo frio e defenção do Pau brazil e a desembarcação dos inimiguos nela recebemos a que Vossa magestade nos fes merce emviar sobre o particular de conhecermos ao dito Martim de Saa e obedesernos has prouizões que tras de Vossa magestade. com sua uinda toda esta sidade se alegrou por termos nele bem defençor e de Vossa magestade bom çeruidor o que tem bem mostrado asi no tempo que seu pai Salvador Correa de Saa governou esta sidade de quem e com aprendeu mostrando nos anos atrazados que a guouernou como tão bem aguora no pouquo tempo que ha que a ella veo fazendo tantas fiuzas e alcansando tantas vitorias dos inimiguos que numqua antes nem dipois delle ouve nenhum que o auntejase nem ainda aguentase que parece que como esta sidade foi pouuada e feita por seu pai e parentes que nela morrerão no seruiço de Vossa magestade como foi o Capitão mor estaçio de Saa que na comquista della matarão e seu pai corenta e quatro annos a guouernar e defender aos inimiguos e ele ser della natural Primate nosso senhor fauoreselo nela em seus bons suseços nas materias de guerra como tão bem em ser açeito a todos e a terra com seu tempo ir sempre auante e em muito augmento e asi naquilo que a nos toquar não faltaremos como leis uaçalos que somos de Vossa majestade. Ele Pos loguo tanto que chegou esta Costa toda em defensão com a preuenção nesitaria e bem se enxergua sua asisten [fl. 1 v.] çia (*sic*) nela Pois ja dipois de sua cheguda se fiserão duas prezas no cabo frio em inimiguos que ali aportarão huns que traziam huma galizabra de Vossa Magestade tomada e outtros que se dis uinhão a carregar paubrazil e entendemos e cuazi temos por serto que estando as couzas do Cabo frio a seu carguo não

dependendo doutrem, estara a costa segura e asim a drogua do pau brazil porque nestas materias entendemos não auer pessoa mais desenteresada nem que com mais satisfação procure o seruiço de Vossa magestade pello qual de ordinario arisqua com qualquer ocazião Sua uida e fazenda. E pello muito trabalho que tem continuamente e o muito que gasta no seruiço de vossa magestade deue Vossa magestade per sua grandeza nomear lhe algum ordenado halem de mais merces que merece. O dito Martim de Saa nos reпреzentou alguas diligençias que tras consigo do seruiço de Vossa magestade a saber a jornada do Rio grande a tratar das pazes com o gentio uer minas de cobre de que ha uerdadeira notisia e asi deser gentio do sertão para por em Aldeas em defenção desta costa. E fazer missão E ajudar o seu pai na anueriguação das minas em que anda sem o que ate aqui não pode cumprir pella muita occupação e trabalho que ha tido com os enemiguos nesta Costa que athe aguora lhe não uagou tempo e lho chegou a São Uincente ida por uinda a correr a costa e pola em guarda e de caminho leuou o mineiro que trouxe e os materiais para aueriguação das minas a seu pai o qual esta ha dias la de asistencia o sabemos: ter despedido gente a saber de hua notiçia de minas de Prata e de outras de Cobre e Salitre e pello que muito se lho no tocante ao que tem a seu encarguo sabhido com muita inteireza e Cristandade nosso Senhor a Digna e Real Pessoa de Vossa magestade guarde largos annos. Rio de Janeiro, 23 de Março de 1619 annos. E eu Alvaro da Costa escriuão da Camara a fiz escreuer e fazer cumprir⁴²⁷

⁴²⁷ Seguem-se assinaturas no fólho 3.

Rio de Janeiro, Anterior a 1619, Abril, 6.

Carta de Rui Vaz de Pinho, Governador e Capitão-mor do Rio de Janeiro, ao rei D. Filipe II, dando conta da investida que fez em Cabo Frio. Expulsou duas naus inimigas que carregavam pau-brasil. Deixou alguns homens e embarcações para se dirigirem à Capitania do Espírito Santo e trazer índios para Cabo Frio, tudo à conta de suas despesas.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 1, documento 14 (AHU_CU_017, cx. 1, doc. 14).

[Desta] jornada que fis ao qaabo frio pacej ainda de santa ana e fiz alleuantar duas naos do Inimiguo que estauão caregamdo pau brazill (...) na quall jornada juntamente algum tempo que gastej em fallar com asques e deixar seguro (...) de Vossa Magestade por corenta dias (...) canoas e hum pataxo que della emuej a Cappitania do espirito santo a buscar os Indios para a pouoação da aldeia do Cabo Frio os quouis alli forão por duas vezes com os mais (...) e esses gastos fiz por conta de minha fazenda que de Vossa Magestade não tenho por minha ordem [ganhado] mais de 4200.

[fl. 1 v.] e [fl. 2]⁴²⁸

⁴²⁸ Manchados com leitura impossibilitada.

Rio de Janeiro, 1619, Abril, 7.

Carta de Martim de Sá ao monarca D. Filipe II, relatando confrontos entre holandeses e portugueses em Cabo Frio, onde os estrangeiros tiravam pau-brasil, falando da questão das minas de cobre e da instalação de gentio na costa, bem como, da iniciativa do padre da Companhia de Jesus que terá ido tratar das pazes com os índios Goitacá.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 1, documento 15 (AHU_CU_017, cx. 1, doc. 15).

Em 18 de outubro pasado de 1618 aui sei a Vossa Magestade como tanto que cheguei a hesta cidade susedeo uir ao distrito do cabo frio huua nao de muita forza olandesa à qual trazia [R]oubada hua galizabra de Vossa Magestade que hia para a fortaleza da mina de que era capitão Miguel de Sequeira Sanhudo e agora o torno a faser dando a Vossa Magestade a propria Relasaõ. E querendo heu acudir em Rezaõ do carguo de Capitão mòr de guerra nesta costa de que Vossa Magestade foi seruido em carregarme auer se podia faser presa nos ditos enemigos he Remedear o dano que tinhaõ feito na dita galizabra he jente dela ou parte dela querendo para o dito efeito leuar. Em minha conpanhia jente desta cidade. Cordenar o que mais conuinha me foi inpidido pelo capitão mòr dela Ruiuas Pinto dizendo que a jente he tudo m[ais] estaua a seu cargo e que asi a ele hauia de Recorrer a lhe pedir tudo o que me fosse nesessario he ele mo hauia de ordenar e mandar. Como Capitão e gouernador que era dela e que se eu queria eizersitar meu cargo fosse fora de seu destrito. E desta Capitania no mar e naõ em terra, mandando lançar pregaõ que todos os moradores desta cidade se juntasen em sua casa he juntos lhes disse que se me quisessem aconpanhar por suas uontades ou como amigos meus os que o fossem o podiaõ faser mas naõ como a seu superior nas materias de guerra porque hele soo ho era he asi por estaria. Com o mais que se acrescentou de emcontros que sobre este particular tiuemos me foi forsoo acudir soo com minha pesoa e jente de minha obrigasaõ e doze soldados que o desenbargador que ora aqui esta deu ao senhor Dom antaõ de mesquita de oliueira me deu que era os que consigo troixe da Relasaõ deste estado com a coal jente cheguei ao dito Cabo Frio per que de tudo se naõ perdese na occasiaõ do seruiso de Vossa Magestade adonde achei a dita nao e galizabra [fl. 1 v.] E tinhaõ estado em

terra uinte olandezes a buscar agoa nos coais fiseraõ Preza os indios que naquela paragem estauaõ encilada e dos ditos enemigos mataraõ desaseis e dois escaparaõ nas lanchas que fogiraõ. E outros dois que uimos ficaraõ por acudir a este tenpo hum criado meu que la tinha ido com hum barquo de mantimentos para os ditos indios entreguei ao dito dezembargador para com eles faser diligensia os qoais mandou para a Relasaõ por naquela ocaziaõ estar o Capitaõ que ali assiste. E noutra [circuns]tansia onde se prezumia poderem sair com mais certeza auendo soo dous dias que eu me tinha recolhido do dito cabo frio para hesta cidade. Em companhia do dito dezembargador que la timha ido a deusar do pau brazil coando os ditos enemigos ahi chegaraõ que se use estarmos ainda ahi pudera uer ou uera melhor suseso o dito capitaõ seguira a ordem que prezente o dito dezembargador lhe deixar em semelhantes ocaziõins que foi me auizase pela costa deixando os ditos enemigos descuidarse em terra e engolfarse no a que uiesen por que entaõ com mais seguransa e com minha presensa por ser o caminho de hú athe dois dias melhor se poderiaõ desbaratar e ja poderia ser tomarem se lhe as naos. Porque so em muytas uezes descuidarse de sorte que dês em pazandoas se vem todos a terra e nesta ocaziõ com muita faselidade se lhes tomãõ como ja aqui se tem feito. E dipois de auer sosedido este suseso estando eu ja ali botaraõ os ditos enemigos o batel com o piloto portugues e seis omens da galizabra [ha] terra con doze barris pequenos a buscar agoa os quoais tomei e uendo os ditos enemigos que tardauaõ mandaraõ por ordem do Capitaõ da galizabra ao escriuaõ dela pedir com carta do dito capitaõ lhe mandase a dita agoa para a jente purtugeza que consigo tinha porque peresiaõ a sede. e estauam queimados e mal feridos da briga que com os ditos enemigos auiaõ tido coando os tomaraõ o que uendo eu E Representando se me a nesesidade da nosa gente lhe mandei os ditos doze barris de agoa ao dito capitaõ tratando com o escriuaõ que lhe consedia por respeito de que os ditos ladroins quizesem uir nas lanchas a terra ou sairem nelas da sombra das naos Para neles fazer Preza. E para que me dessem a nosa gente armando a tudo o uer se podia tomar a dita galizabra de Vossa Magestade para o que estaua prestes he buscando ordem Para liurar do poder dos ditos enemigos a nosa gente como liurey a sesenta purtugezes [fl.2] que comigo troixe e mandandome os mesmos barris para se guardarem lhos tornar a mandar de agoa. O capitaõ purtuges pelo mesmo escriuaõ ficando ele con sinco purtuguezes na nao dentre ele hun filho do dito escriuaõ uieraõ a entender que era heu o que ali estaua

per hum framengo que ja outra ves auia tomado o coal estaua na dita nao que lhes dise se fosem embora porque tudo o que eu fasia eraõ frsas. Para os desbaratar e loguo se fiseraõ a uela he se foraõ embora he eu me torney Para esta sidade deixando o dito cabo frio prouido do nesesario como melhor pude. E tanto que aqui chegei logo ordenei ir correr hesta costa ate saõ uisente uendo se aportaua o dito enemigo [a] alg[uma] pa[rte]⁴²⁹ dela a tomar agoa ou a outro algum efeito o que fis em breues d[ias]⁴³⁰ em huã canoa de guerra minha leuando comigo o dito dezembargador antaõ de mesquita por temer ofreserse [ocaziaõ]⁴³¹ nesta costa de enemigos naõ pude acodir ajudar a meu pai na obriguasaõ das minas em que anda. Como hele na sua carta deue de auisar a Vosa Magestade E por Resaõ da mesma asi passou naõ pude ategora por em excusaõ o que a cargo trago por Vossa Magestade asi de descer gintio e polo en aldeas como saber das minas do cobre do coal mando a Vossa Magestade hesa m[ost]ra⁴³² do Rio grande que o mesmo gentio usa por armas e he couza grande e serto segundo as notisias que o mesmo gintio da ⁴³³asi a tratar das pazes do dito gintio e fazer amuraõ cuia mostra tambem mando a Vossa Magestade o que tudo farei em me uagando tempo. E uindo a esta sidade de uolta achei nouas por hum barco que ueio da capitania do espirito santo como no cabo de santo me⁴³⁴ a correr aí huas naus enemigas con a coal noua logo mandei hauso ao Cabo frio por ser tudo coazi huã parage e antes de agoardar a Resposta dele por hestas materias naõ sofrerem dilaçaõ parti desta sidade para o dito cabo frio em huma [c]anoa⁴³⁵ minha de guerra. E com indios e gente de minha obriguasaõ chegando la em termo de hum dia achei noua, como indo o padre joão lobato da companhia de Jezus – a hua misaõ ha faser pazes entre o gentio oytacazes por ordem do Gouernador geral don Luis de Sousa e leuando em sua companhia o capitam do dito cabo frio tiueraõ uista, na ilha de Santa ana dos ditos enemigos. E os asaltaraõ com as canoas e indios que [fl.2 v.] leuaraõ e lhes m[a]taraõ⁴³⁶ alguã gente e os fizeraõ leuantar he se foraõ dexando de seguir o yntento de carregar Pao brazil. Vossa Magestade se sirua auer por bem mandarme ordem e regimento do que hey de seguir nestas materias e como me ey

⁴²⁹ Roto nas palavras mas subentende-se tal significado.

⁴³⁰ Roto, parecendo ser a palavra *dias*.

⁴³¹ Roto mas subentende-se que a palavra seja *ocasião*.

⁴³² Manchado.

⁴³³ Manchado antes da palavra, parecendo ser uma letra riscada.

⁴³⁴ Cabo de São Tomé.

⁴³⁵ Roto.

⁴³⁶ Roto.

de auer no tocante ao cargo de superintendencia das cousas de guerra de que me fez encarregar com clareza por escuzar encontros com o Capitão e governador desta cidade Rui uas pinto encoanto nela não entro por que de outra maneira não poderey servir a Vossa Magestade na forma que conuem. E Juntamente que pois Vossa Magestade me fes merce emcarregar-me da defensão do cabo frio e carga do pao Brazil seja de sorte que não agoarde mais ordens que as que par[e]ser⁴³⁷ nesarias para bem poder servir a Vossa Magestade. E que não dependa de poder de outrem senão do que uossa Magestade for seruido dar-me que doutra maneira me não atreuo agoardalla [he de]fendela⁴³⁸ como deuo porque se me não segem as ordens que dou nem se acode ao que ordeno. E por por estas cauzas se não se tem consegido algumas prezas depois que aqui assisto de muito grande sustansia. E em Rezulusão não poderey impedir a que o enemigo deixe de carregar Pao E segindose minhas ordens nenhum se carrega. E carregandose tendo eu esta orde mande Vossa magestade cortar a cabeça goarde deos a catolica e Real pessoa de Vossa magestade. Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1619 anos.

⁴³⁷ Roto.

⁴³⁸ Manchado mas subentende-se as palavras.

Rio de Janeiro, 1619, Junho, 8.

Carta de Rui Vaz Pinto, Governador e Capitão-mor do Rio de Janeiro, dirigida ao rei relativamente a certos roubos praticados à Fazenda Real para a construção do engenho do Governador Constantino de Manelau, referindo interesses do ex-Governador de Cabo Frio Estevão Gomes e outras pessoas da Capitania.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 1, documento 18 (AHU_CU_017, cx. 1, doc. 18).

Por inenittas uezes ttenho feito sabedor a Vossa Magestade no Conselho da Fazenda dos Roubos que por estas parttes se fazem ha Real fazenda de Vossa Magestade; Em espiçial em materia de Pao Brazil de cada vez se faz mais com grande soltura.

Item Ho ouuidor que foi desta Cappittania ho Ouvidor Gonçallo homem da[Imeyda] por hordem dos Gouernadores Gaspar de Souza e dom Luis de Souza que (...) ⁴³⁹ [succeder tirar] huã deuassa ao qual Eu assi[sty] a mor partte e ficarão culpados Constantino de Manelao Cappittão a quem eu uim suçceder e o Capitão que estaa no Cabo Frio esteuão gomes com mais oito ou des pesoas desta Cappitania. E uindo o dezembargador antão de mesquitta per hordem do Gouernador ttirar rezidençia ao ditto Constantino de Menelao (...) da Reformação da justiça lhe [foi] entregue a devaçã per hordem que para isso trazia no que se tratou destas couzas em forma que os culpados ficarão sem castigo e o ouuidor que tinha tirado a deuassa com (...) inteireça e com zelo de serviço de Vossa Magestade ficara pagando peccados alheos porque na Rezidençia que tambe[m] lhe tirou o Dezembargador chegou Constantino de Manelao alguas testemunhas a seu modo que juraraõ que o ditto ouuidor conduzira testemunhas na deuassa de pão Brazil mil ttraças E mod(...) se buscarão para Vossa Magestade ser mal Seruido; estando sempre neste tempo [fl. 1 v.] Constantino de Manelao e o desembargador em braços e desejou tantto saluado que ho deixou hir correndo has Cappittanias do Cabo Frio Spiritu sancto E portto Seguro na qual deixou comprado hum engenho para se agazalhar ahi o que entendo não ser seruiço de Vossa Magestade. E ha dias que Esta na Bahia esperando pela Rezidençia que ficou

⁴³⁹ O documento encontra-se roto e manchado em alguns pontos dificultando a leitura.

Em poder do desembargador por não ser uista nem sentenciada sem elle estar presentte.

Item Hum almofariz que hauia nesta Cidade que tinha des ou doze quintais de mettal, Em que se fazia poluora E hum signo que estaua na fortaleza desta que seruia dos Rebattes cescuzaua os gastos de poluora que se agora fazem E assim mais muita artelharia de bronze com as (...) Reais se auigua desfazer ttudo Constantino de manelao E a mor parte se desfez em chumaseira para os Engenhos Em que (...) muito dinheiro. E disto não tratou o desembar[gador] sendo nottorio a toda a terra que o ditto Constantino de menelao comettera e fizera este delito (...) deusar deste negocio, mas temem que (...) testemunhas pelo que ordenei da parte (...) prouedor da fazenda tirasse esta deuassa E per(...) o fes [estando] a tudo presentte hum paulo Rodrigues (...) hem cuja caza se fundio a artelharia E mais couzas a quem (...) Gouernador Dom Luis de Souza passou huã prouizaõ por seruir [Convenser] (...) Coroa e fazenda deuia ter falca informação porque o Gouernador E zelozo do Seruiço de Vossa Magestade (...)fal(...) desessette pessas de artelharia dous mil pelouros della, que todos se dizfizeraõ, que (...) tantos E mais faltaõ sem au(...) faziaõ de [gerra] nem de gastar nisso uzou, Vossa magestade, se for seruido [fl. 2] mande acudir a istto e outras muitas couzas que o dezembargador trattou soo do que lhe pareseo E não do Seruiço de Vossa magestade; e soo porque dele cheas fazia aduertencias me tomaua tamanho odio que he meu imigo Cappital E se foi sem me falar (...) suas couzas estaõ mal Recebidas na Relaçãõ porque muitas que de pottença aqui quis fazer de que se agrauou dele uieraõ todas prouidas

Item Ate oje não tiue contta nem Recado de Vossa magestade mas espero que no primeiro nauio uenha Ordem Em que Vossa magestade me faça mmandarme ttomar Rezidencia E leuanttar do(...)em que desta Cappitania tenho dado p(...) de que ja abizej asima E cada dia (...) mais porq(...) não [so seo] que se [so hia] mal (...) Da fazenda de Vossa magestade despendi por or(...) qual ho que consta da serttidaõ junta. E soo por minha tenho gastado da Real fazenda por huã ues tres mil Reis E doze alqueires de far[inha] (...) por outra [como] ttodo se ac[ha] da mesma S[erttid]aõ [Sem mais cappittais] que tem (...) desta C[a]ppittania por sua ordem desppenderaõ sempre (...) tres mil cruzados da fazenda de vossa magestade sem (...) que faziaõ despezas E eu de quatro mil E duzenttos Reis que mandei despende foraõ queixas a vossa magestade que Eu fazia extraordinarias [tachas] sem nesessidade soo pera

despender. As que Eu intentei fazer foi por acudir ao Seruiço de Vossa magestade; E dar na Ilha de Santa anna em naos que ahi estauaõ carregando pão Brazil E posto que fis os gastos por conta de minha fazenda [fl. 2 v.] buscaraõ todos os meos para se me impedir a uiagem E o desembargador Com grande instançia aperttou com os uereadores E pouo que me fizessem Requerimenttos que não saisse pela [terra] fora não sei seu intento mas soo sei que as naos carregaraõ muito a seu saluo E se foraõ Embora podendoselhe atalhar. Nosso Senhor a Real E Catolica pessoa de Vossa magestade guarde. Rio de Janeiro de Junho 8 de 619 anos [fl. 3] Rio de Janeiro 8 de Junho de 619.

Carta de Rui Vaz Pinto Cappitaõ do Rio de Janeiro (...) Rui Vaz Pinto⁴⁴⁰

⁴⁴⁰ Assinatura.

Rio de Janeiro, 1619, Dezembro, 20.

Carta de Martim de Sá ao Rei relativamente à viagem que fez entre a Baía e o Rio de Janeiro, onde visitou os pontos na costa em que o inimigo tira pau-brasil. Informa sobre aldeias que fundou na costa e que fundará uma em Cabo Frio. Avisa também que vai ao Rio Grande tratar das pazes com o gentio e ter notícia das minas de cobre. Pede em conjunto com seu pai para que lhes seja enviado mineiro competente para cumprir a ordem do rei. Além disso pede que atribua para seu cargo de defesa da costa o ordenado igual a seu antecessor Pero de Góis.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 1, documento 20 (AHU_CU_017, cx. 1, doc. 20).

Da Bahia escreuy a Vossa magestade antes que Para esta sidade por ir dando conta do que ate então auia feito e em como assi ficaria embarcando para esta sidade he de caminho correr a costa, o que fis uisitando os Rios e portos quoais assi dantes tomauaõ Pera correr o inimiguo de trazer Pao Brazil e tudo deyxei posto en vegia, e de maneyra que entendo ser seruida não podera seguir seus yntentos no dito particular. Daqui en deante e assi troyxe da capitania do esprito santo os casais de indios que Vossa magestade me mandou para situar (...) os qoais tenho ja situados ha minha custa [esses homens]⁴⁴¹ mantimentos concais nesesario para a subistencia na dita aldea. E se seguiu o efejto que Vossa magestade me tem mandado ahinda muito situej mais daqui para saõ uisente nesa costa duas Aldeas de outro yndio e mandei deste o ir em defensaõ dela. E agora estou de caminho pera Cabo Frio a situar outra Aldea das duas que Vossa magestade mandou la por. E pola em lugar e pasajem conueniente. E sobre este Particular do Cabo frio tenho cuidado [da goarda] Vossa magestade no que conuem para a goarda dele e como não [se] mais que as duas aldeas de baxo da ordem [que uossa magestade me] tem dado com (...) embarcara (...) me não atreuo a dar de minha (...) detremino ir ao Rio de Janeiro (...) aquele gentio hu (...) ao dito gentio (...) [fl.1 v.] E Achando yrei auizando a Vossa magestade heso sinto daqui não fez. Hum mineiro que comigo ua e conhesa dos metais. Por que mandando o pedir Per mim meu pai a Vossa magestade lhe não ueyo. E hum que eu

⁴⁴¹ Esmaecido, difícil leitura mas subentende-se tais palavras.

troyxe a minha custa e do dito meu Pai alem de não ser de satisfasão como a Vossa magestade tenho auizado se uay agora enfermo Para ese Reyno pelo que o dito meu pay não pode dar cumprimento a obriguasão da uerdade destas minas como hele deue escreuer a Vossa magestade... A goarda desta Costa e muy trabalhoza. Asy pelas tormentas que nela ha como pelas descomudidades que tem he eu soffro partycular trabalho nela alem do gasto de minha fazenda sem que hate gora tenha nomeado ordenado algum, e como pero de gois capitaõ mor que foi desta costa a quem Vossa magestade ouue por seu seruiço nomearlhe trizentos mil Reis sen naquele tempo não ser tan frequentada de imiguos nem Render o que ora Rende. Peso a grandesa de Vossa magestade seia seruido mandarsseme o mesmo ordenado fasendo me olhar meus seruisos. Guarde deos a catoliqua e Real pessoa de Vossa magestade. Rio de Janeiro 20 de desembro de 1619.

Martim de saa

Rio de Janeiro, 1624, Março, 5.

Carta de Martim de Sá ao monarca, sobre a falta de resposta às suas interpelações relativamente a diversos assuntos. Entre os quais a defesa da costa, estabelecimento de aldeias, o estado em que se encontra a fortaleza de Cabo Frio, utilização do excedente de soldados do Espírito Santo para reparação de fortalezas, entre outras diversas questões.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 1, documento 26 (AHU_CU_017, cx. 1, doc. 26).

Tendo escrito a Vossa magestade em diuersas ocaziõs sobre particulares que nesta Capittania se offereçeraõ e não se me difirindo ategora com resposta alguma heme forsado tornar a Repetir as mais das materias porque lembrandoas de nouo a importancia dellas obrigue a Vossa magestade a me fazer me mandar que se me Responda como espero. E porque o negocio dos indios he de tanta consideração como se deixa uer e que Vossa magestade tanto em particular me encarregua. Digo que fui a Rio Grande na Conformidade da Prouizaõ de Vossa magestade gastando na uiagem oito mezes com grande despeza e a custa da minha fazenda; deci mais de seiscentas almas que na Capitania de San uiçente e outras paragens neçeçarias a defenzaõ desta costa situei em Aldeas onde estaõ Rezidindo trazendo comigo algũs Prinçipais que antes de sse abalarem do Rio Grande com sua gente quizeraõ uir uer a diuizaõ da terra e o modo com que me auia no tratamento dos outros, e satisfeitos de huma e outra couza indo em huma embarcação que lhe ordenei para tomarem de asento com suas familias ha tomou sua Simaõ Leitaõ Capitaõ da Cananea impedindo lhe a viagem que foi cauza de não ter effeito nem ser melhor o que se siguiu da gente que mandei descer do Sertaõ de Sam Paulo porque os moradores da mesma uilla a asaletaraõ no caminho matando a seus Prinsipais e Repartindoa entre si como Catiua, e se Bem desejei Sumamente acudir ao castigo de Deus exceços tamanhos e de taõ Ruim consequensia ao seruiço de Vossa magestade faltame o poder e jurdição nas Capitancias alheas, nem os Capitains tem comigo neste particular a correspondencia deuida, e o peor he que ainda quem pode em ves De tratar de muy Rigorasas demonstrações conformandose com as Leis e Prouizoins de Vossa magestade Leua (mal informado) o negocio por termo tam diferente que fazendo há pouquos mezes os

moradores de Sam Paulo [fl. 1 v.] Hua entrada ao Sertão em tanto numero que ficou a villa despouada seguindo se infinitas mortes e catiueiro de gentio se lhes enuia perdaõ e ordem para quintarem os indios como se foraõ catiuos em justa guerra, e se entrigar o Vosso castigo tem esta indigensia ueja Vossa magestade como se podem fazer seu Real seruiço, e daqui uem descasaremse os Resgates dos Patos e mais nações de maneira que se Vossa magestade não mandar acudir com apertadissimas ordens para que se euitem se estragara todo este Sertão com notauel mizeria dos pobres indios a que a cubiça dos Homens quer fazer e ser a nos: maioritariamente que tendo eu feito pazes com os que habitaõ o Rio Grande ao tempo que lá fui deçelos ficam por esta uia quebradas e a esperança de os Reduzir de todo perdida. E como nestes são mal empregados semelhantes agrauos e e (*sic*) extorções pois viuendo na terra que lhes coube em sorte nos não uem inquietar, nem prouocar sera mui justo Vossa magestade mandar a ordenar se Castiguem os oitacazes que jazem entre esta Capitania e a do espiritu santo que ategora não podemos domar, nem fazer trataueis. Sem embargo de estarem de baixo das Pazes que aseitaraõ e goardaõ tam mal infestando aquellas paragens, de maneira que nem hua embarcação nauega per alli segura, e dando este anno a costa Duas que uinhaõ da Cidade do porto lhe matareaõ e comeraõ toda a gente sem escapar hũa só peçoa, isto mesmo tenho lembrado ao governador-geral e a facilidade con que se pudera fazer sem despeza da fazeenda de Vossa magestade mas não me Respondeo ategora nem ao que tambem lhe escreuy sobre os particulares do Cabo Frio onde fuy ha pouquos diaz e achei en tal estado hũ Reduto que os governadores Gaspar de sousa e Don Luis de sousa alli mandaraõ fazer em seu tempo para Ricolhimento dos soldados e melhor difensãõ daquelle posto que alguns barcos e falcoins que hauia os mandei Riccolher a Aldea por não fiquarem aRiscados a os leuar qualquer lancha de enemigos que o intentasse ajuntandose tambem não serem de nenhum uzo por falta de seruiço; assi não se auendo de Reformar e por en melhor ordem da em que esta de prezente se escusaõ os dez soldados a Vossa magestade mandar que alli asistaõ e bastara para goardar aquella paragem as Aldeas dos indios que nella estaõ situadas a Cargo dos Padres da Companhia porpondosse esta despeza para ajuda do conserto das duas forta (*sic*) [fl. 2] lezas (*sic*) desta Barra o que conuem acudir antes que o mar e o tempo as aRuine de maneira que fique o Remedio muy dificultoso e se bem menos destruido neste particular por ser de tanta importançia e como posso a minha propria custa as

uou reparando. Requere o negocio mayor cabedal sendo tam pouquo o do Rendimento desta Capitania que ainda que tiuera ordem para poder nisto gastar alguma parte apenas abrange as despesas ordinarias da folha e por este Respeito como ellas creseraõ com as mais praças que Vossa magestade mandou ordenar que ouesse no Cabo frio e em San uicente para melhor defençaõ desta costa foi seruido mandar por sua Prouizaõ se suprisem do Rendimento da Capitania de Saõ Viçente, digo do espirito santo onde sobeja mas deue o gouernador geral ter diferente ordem de Vossa magestade e mais urgentes neçeçidades a acudir pois sem embargo da Prouizaõ de Vossa magestade mandou hir para a Bahia este sobejo que aqui nos fazem grandissima falta entanto que das doze canoas que Vossa magestade me mandou ter a custa dessa Real fazenda para correr esta costa so me naõ deu ategora alguma por faltar cabedal e do meu posto que asas fraio⁴⁴² fiz seis que me seruem para este effeito nas ocaziõens que se offereçem afirmando a Vossa magestade que estimara eu fora mui grande para todo gastar em seu Real seruiço como fiz no apresto do Pataxo que aqui aRibou indo para a India de que hera Capitaõ Francisco Cardoso da almeida e nas duas carauellas que hiaõ a descubrir o estreito; E agora ultimamente nos dous galioins de Don Inigo de ayala iRoxas que pello mesmo estreito foraõ amageder (*sic*) hi lhe onde passaraõ a Capitaina e o Pataxo conforme me auiza o Prouedor Francisco dumandujana por Carta E diz teue de potossi⁴⁴³; o qual sem poder passar aRibou na Almiranta a bonos aires. E dalli a despidio para este porto donde fica contratando de carregar com a mayor breuidade possiuel, e de tudo o que despendi nestas e em muitas outras ocaziõens do Seruiço de Vossa magestade tenho Papeis muy inddifiquados de que constam quando Vossa magestade seya seruido mandar que possa tratar dar satisfaçaõ. Ao tempo que me embarquei para esta Capitania me mandou Vossa magestade [fl. 2 v.] Passar Prouizaõ para que toda a Sua artilheria que aqui auia em uzo aRebentada a enuiasse a esse Reino. E querendo fazer me mandou o gouernador geral que a encaminhasse a Bahia. Deue ser con tençaõ de a mandar a Pernambuco para que o fundidor de Vossa magestade que alli Reside faça della duas peças grosas que aqui saõ muy neçeçarias, firmasse Vossa magestade de lhe mandar escrever que asim o faça, porque o que Don Luiz de Sousa deixou quando se foi a esse estado aquela fundiçaõ de Pernambuco desordenada, e

⁴⁴² Talvez se refira ao termo “assaz freio”, ou seja, investiu do seu rendimento nas embarcações.

⁴⁴³ Potosi significa riqueza fácil, tesouro. A palavra tem origem no nome da Cidade da Bolivia, transformando-se depois na designação de valor monetário do império Espanhol.

sera facil continuarsse para este e outros efeitos semelhantes. De Poluora e munição tem esta Capitania grande neççidade e assi se ue Vossa magestade ser seruido mandarme prouer para que me não falte nas ocaziõins, eu o tenho tambem lembrado por uezes ao gouernador geral mas como ha nestas Cappitanias a que acudir parece que não tem tanta quantidade que possa alcançar a todas. De nouo se oferece auizar a Vossa magestade em como os moradores da Capitania de san uicente e Sam Paulo que heraõ no Sertaõ uieraõ com muita multidaõ de gentio fazendo nestes maldissimas crueldades e matandoos, e me certeficou o Prouincial da compra delles pedindome auizasse a Vossa magestade mandase acudir ao castigo de tamgrande crueldade, e entendia não poder isto ter Remedio pello grande dezaforamento em que estes moradores se foraõ nesse particular senaõ fosse de Deus e assi mal posso eu en nada dar cumprimento ao que Vossa magestade me manda e ordena. E em 3 de marco tiue auizo certo encontrarem 12 naos em 20 graos Da banda do sul depistadas para esta cidade e auihei Cartas de mercadores em que auizaõ ficarem 24 aprestandosse com seis mil homens para uirem fazer sua fortaleza a ilha grande 12 legoas desta Cidade Porto e Bahia melhor que ha em toda esta costa e que seraõ [fl. 3] aqui meado estremis, e o mesmo auizo me fez o gouernador geral mas não me acode com Poluora tendo a pedida assi a Vossa magestade como a elle por muitas uezes, e para o conserto das fortalezas em que se haõ de gastar quatro mil Cruzados me mandou sua Prouizaõ. E querendo usar della para o conserto destas fortalezas em que atualmente fico suprindo com o pouco que posso por me dizerem os offiçiais da Fazenda Real de Vossa magestade não terem com que saluo fosse de dinheiro dos direitos dos negros de Angola. Seja Vossa magestade seruido me uer a Prouizaõ para delle se paguarem os dittos consertos. Deus goarde a catoliqua Peçoa de Vossa magestade. Rio de Janeiro, 5 de março de 1624.

Martim de saa

[fl. 3 v.] *Em branco*

[fl. 4]

De Martim de saa Capitam mor do Rio de Janeiro de 5 de Março de 1624. Dá conta de algumas cousas de importancia. Consultousse em 8 de agosto de 1624.

Lisboa, 1653, Setembro, 6.

Consulta do Conselho Ultramarino ao monarca relativamente ao requerimento do Capitão João Garcia de Magalhães. Entre outros assuntos, pede fornecimento de soldados para guarnecer a fortaleza de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 3, documento 237 (AHU_CU_017, cx. 3, doc. 237).

O Capitão Joaõ Garçia de Magalhaês fes petição a Vossa magestade neste Conselho, em que diz, que Vossa magestade foi seruido fazer lhe merçe, em satisfação de seus seruiços, da Capitania do Cabo frio, sem soldo, (como constou por hũa Portaria do secretario Gaspar de faria seuerim, que offereceo) e que para a poder defender, como sempre fes, e seu Pay Manoel Alexandre, lhe he necessario hũa Esquadra de doze, ohe quinze soldados, que se lhe podem dar do prezidio do Rio de Janeiro, hũ, ou dous de cada Companhia, reuezados cada quatro mezes. E porque he um soldado Pobre, e naõ tem do que se sustentar. Pede a Vossa magestade lhe faça merce, que se lhe pague o soldo de Alferes, ou Ajudante, ou o que Vossa magestade for seruido, para assy poder authorizar o Cargo de Capitaõ, e naõ o obrigar a neçessidade ao contrario.

Ao Conselho parece, por Joaõ garcia de Magalhaês ser benemerito, e bom soldado, e mostrar que deseja exerçitarsse com açerto, no que se ofereçer no seruiço de Vossa magestade, que para o poder fazer, deue Vossa magestade mandar Escreuer ao Governador da Capitania do Rio de Janeiro, lhe preueja, de quatro em quatro mezes, os doze soldados que pede, reuezados, e das Companhias, repartidamente; E tambem por ser pobre que lhe aclare e faça assentar, e pagar o soldo de Alferes, na folha do Almojarifado da mesma Capitania, que he o menos soldo que se lhe pode dar, sendo Capitaõ.

Em Lisboa a 6 de setembro de 1653⁴⁴⁴

⁴⁴⁴ Seguem-se assinaturas.

Lisboa, 1664, Outubro, 27.

Consulta do Conselho Ultramarino ao monarca, sobre o requerimento para o cargo de Capitão-mor de Cabo Frio feito por Manuel da Costa Freire.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 4, documento 359 (AHU_CU_017, cx. 4, doc. 359).

Manoel da Costa Freyre, filho de Domingos Braz Freyre, e natural de Setuual, consta pelas Certidoões, que appresentou juradas, e justificadas, hauer seruido a Vossa magestade no Brazil, e Reyno de Angolla, interpoladamente, desde o anno 635. (Em que se embarcou para aquelle Estado) ate o de 659., de soldado, e Alferes, e Ajudante, achandose em algumas occasioões, que se offereçeraõ na Bahia, e seu Reconcauo, e na em que o Conde de Nazao foy çitiar aquella Praça no anno de 638. e seruindo tambem algum tempo em Pernambuco, acompanhou ao Mestre de Campo Luiz Barbalho Bezerra pela campanha do inimigo, até a Bahia, pelejando com elle como bom soldado no Rio Real, de que sahiu ferido na cabeça. E da Bahia passando com auiso à Capitania do spirito santo de ir sobre aquella praça hũa Armada Olandeza, se achou em sua defençaõ, brigando com muyto ualor com os Olandezes, quando delles foy acómetida no anno de 640. E pelo bem, que entãõ se houue foy feito Alferes pelo Capitaõ mor da dita Praça Joaõ Dias Guedes. E passando dali ao Rio de Janeiro, no anno de 645., seruiu naquele presidio, até se embarcar para Angolla com o General Salvador Correa de saa, em cuja restauraçãõ se achou, e procedeo como bom soldado, sahindo ferido de duas ballas, e hũa pedrada em hũ braço, que lhe deraõ no commetimento do forte do Morro de que sua uida correo perigo. E tanto que esteue saõ, se embarcou com o Capitaõ Joaõ Royz Castelhanos para Benguella, ajudando a lansar fora de hum forte aos Olandeses, de que tambem sahio ferido. E tornando ao Rio de Janeiro acompanhou às minas ao Administrador dellas Pero de sousa Pereira, em prinçipio do ano de 659., em cuja jornada o fes Ajudante, por assy conuir ao seruiço de Vossa magestade.

Pede a Vossa magestade que hauendo respeito a seus seruiços, e feridas que recebeo na continuaçãõ delles, lhe faça merçe da Capitania do Cabo Frio, por seis annos.

Appresenta suas folhas corridas. E Certidão do registo das merçes: porque consta não se lhe fazer alguma. E dandose vista ao Dezembargador João de Rozas de [fl. 1 v.] Azeuedo respondeo que esses papeis estauam correntes.

Ao Conçelho parece, que respeitnado Vossa magestade aos seruiços deste pretendente serem feitos por espaço de annos, occasioẽs em que os fes, de que por uezes sahio ferido, lhe deue Vossa magestade fazer merce da Capitania do Cabo frio, por tres annos, visto não sahir outro opositor aos editos, que por espaço de 15 dias se poseraõ para a dita Capitania, por ser cousa muy limitada, e que poucos procuraõ. Em Lisboa a 27 de Outubro de 664⁴⁴⁵.

⁴⁴⁵ Seguem-se as assinaturas.

Lisboa, (Posterior a) 1681, Abril, 15.

Lembrete sobre o requerimento do ex Capitão-mor de Cabo Frio, remetido por decreto ao conselho ultramarino.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 5, documento 448 (AHU_CU_017, cx. 5, doc. 448).

Petições que se deraõ a Sua magestade em audiência de 15 de Abril de 1681 remetida por ordem sua

Ao Conselho Ultramarino

Domingos da Sylua Capitaõ mor que foi de Cabo frio

Francisco Pereira de Castelo Branco

Rio de Janeiro, 1683, Setembro, 15.

Treslado do auto do interrogatório feito a um francês de nome Ivo, capturado, acerca de uma embarcação de corsários que navegava entre Cabo Frio e o Espírito Santo.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 5, documento 487 (AHU_CU_017, cx. 5, doc. 487).

Treslado de perguntas que fes o Ouuidor Geral Doutor Andre da Costa Moreyra judicialmente a hum inimigo por nome Ivo francez de nação.

Ano de nacimiento de nosso senhor jezu Christo de mil e seis sentos e oitenta e tres annos aos quinze dias do mes de setembro do dito anno nesta cidade Sam Sebastião Rio de Janeiro em pouzadas do Ouuidor geral e Corregedor da Comarca desta Repartição do sul o Doutor Andre da Costa Moreyra, a quem o Governador desta Praça Duarte Teixeyra Chaues remeteo hum estrangeiro [francez] de nação que foi apanhado em Ma[ar] entre o Cabo frio [e Capi]tania do espirito santo Costa desta (...) ⁴⁴⁶ Em (...) ha de um Cossario leuantado que an (...) Costa, para lhe fazer perguntas Judicial[mente] (...) hindimento de que nação era o Cappitaõ (...) que andauam Roubando; para cujo (...) [ouuidor] geral mandou uir perante si a Joaõ [francisco Ribeiro] (...) nesta cidade e francez de naçam para seruir de interprete as perguntas que se fizesem ao dito estrangeiro [para o que] lhe deu o juramento dos santos euange[lhos] (...) sob cargo do qual lhe encarregou que bem o fezese e dicese e declarase o que fosse respondido pelo dito estrangeiro as perguntas que se lhe fizesem para o que assistido as ditas perguntas o tabaliaõ Joaõ esteues de souza que presente estaua: de que mandou fazer este he tudo que asinou comigo escriuaõ e com o dito tabaliaõ enterprete, E eu Gonçalo Ribeiro Barboza Escriuaõ da Correição e Ouuidoria geral por sua Alteza o escriui // Andre da Costa Moreyra // Gonçalo Ribeiro Barboza // Joaõ Esteues de souza // Joaõ Francisco Ribeiro.

E logo o dito Ouuidor geral fez pergunta ao dito estrangeiro como se chamaua e de que nação era; e donde se embarcara, e em que nauio, e quem era o Cappitaõ, e de que naçam, [fl. 1 v.] E pello dito Interprete foi dito que se cha[maua Ivo] (...) que era de nação francez da Prouinçia de (...) embarcara no porto de Pembe prouin[çia] (...)

⁴⁴⁶ O documento encontra-se manchado, não permitindo uma leitura constante.

que o Cappitaõ com quem se embarcou se chamaua [Thomas] (...) [tam]bem de nação francez.

Item Fes mais pergunta o dito Ouuidor geral qu(...)ua o dito nauio do Cappitaõ Thomas [e que officio era a elle] respondente no dito nauio fora ir ao (...) a carregar de tabacos e que o off[icio] (...) no dito nauio era de surgiaõ.

Item Fes mais pergunta o dito Ouuidor [geral] (...)do ao dito porto carregaram, e dep(...) tornaram a recolher ao porto donde (...)tro algum; por elle foi dito que na mesma (...)mirigo depois de carregados, o torn[aram] (...) que era Cappitaõ Amblem francez (...) de porte de trezentas toneladas.

Item Fes mais pergunta para onde foraõ depois de tomados, e que fizeram ao nauio em que elle respondente uinha disse que do dito nauio tiraram a gente que lhe foi necessaria onde entrou elle respondente; e o dito nauio e a mais gente que ficou o largaram e o deiscaram ir; E elle respondente se foi com o ditto Cappitam Amblem caminho da Costa da Mina.

Item Fes mais pergunta de que parte era o dito nauio, que peças tinha, e se chegaram a dita Costa e o que nella fizeram. Por elle foi respondido que chegaram a Costa de Guine onde foram fazer agoada e tomaram quatorze ou quinze pezas entre embarçaõens grandes e pequenas, de nações Ingles, Olandez; e Flamengos, e alguns delles carregados [fl. 2] De negros das quais prezas não tomauam mais, que ouro, prata e mantimentos, e largauam as embarçaõens e que o nauio do dito Ablem tinha trinta peças de artelharia.

Item Fez mais pergunta se fizeram preza em algum nauio de que se aproueitasem pello respondente foi dito que apanharam hum [Olandez] de uinte e sinco peças de artilheria e quatro pedreiros.

Item Fez mais pergunta se o nauio em que hia o Cappitaõ Amblem com o nauio que tomaraõ aos Olandezes encorporados ambos se continuaram as prezas e para onde fizeram ambos derrota. E pello respondente foi dito que depois de tomado o dito nauio lhe meteraõ (...) do nauio do Cappitam Amblem onde o passaram tambem [ao dito] respondente, e lhe fizeram hum Cappitam de nauio Ingles, a quem elle respondente nan sabe o nome e meteram no [dito] nauio somente mantimentos (...) depois fazendo

derrota, o Cappitam Amblem (...) das Baroadas, e o Cappitam Ingles a fes para a [costa do] Brazil.

Item Fes mais pergun[ta] qual foi o primeiro porto que tomaram nesta costa, e se fizeram nelle algũas prezas de que porte, e se depois de tomarem o primeiro foram mais [n]outro porto e o que obraraõ. por elle respondente foi dito que o primeiro porto que tomaraõ foi hum da banda do sul sesenta Legoas desta cidade, o qual pelos sinais que daa, e confrontaçoins de Conuento e pao de asucar, e terra montuosa, he a Cappitania do espiritu santo onde seis legoas ao mar tomaraõ huã sumaca que hia carregada de assucares e outras fazendas para a cidade da Bahia; e que uindo nauegando mais para o sul encontraram hum pataxo que tinha sahido deste porto para a Bahia carregado com dinheiro e uarias fazendas, e dahi a poucos dias tomaram huma sumaquinha que nam sabe para onde hia nem donde uinha, carregada de fazenda e agoardente. [fl. 2 v.]

Item Fes mais pergunta o dito Ouuidor geral o que fizeram ha gente que hia nas duas embarçaõens e as ditas embarçaõens [se] sahiram algũas vezes em terra, E se [lhe la] fizeram algum dano e roubos. Por elle foi respondido que a gente que tomaraõ nas ditas embarçaõens largaram e deitaram em terra e lhe deram as duas sumacas, ficando somente com o pataxo e dous homens mais, hum piloto, e outro sapateiro que nam quiseram sahir e se deixaram com elles fiar (*sic*); e que huma uez sahiram en [terra] e della leuaram para bordo hum Padre da Companhia e huns poucos de negros e negras, os quais mandaram outra uez deitar em terra ficando em reffens o dito Padre da Companhia por humas poucas de carnes que lhe tinham pedido para sua [na cabotagem].

Item E perguntado pelo citio donde leuaram o Padre da Companhia [e outra] gente como se chamaua ou que confrontaçoins tinha, e se tornou a sahir ou ir a uer em terra; pello respondente foi dito que o ci[tio] nam sabia como se chamaua, porem que (...) tera humas ilhas que tinham nome de santa e que hai recentemente uiera elle respondente na Ca[no]a a deitarem os prizioneiros em terra e a fazerem agoada em que [ui]nham sinco pessoas do seu nauio, e outra lancha mais com seis ou oito, e no tempo em que chegaram á praya e desembarcaram, os prezoneiros deram os nossos sobre elles e lhe mataram sinco ou seis e ficaram viuos tres dos quaes era elle

respondente hum; E outro portuguez e outro Castelhana, que todos tres hauiaõ tomado na Costa da Mina no nauio que renderam.

Item Fes mais pergunta que intenção era a do Cappitaõ deste nau[i]o e que cauza tinha pera estar naquelle porto tantos dias e nam seguir sua uiagem para outra parte; e se trazia mantimentos e agoada bastante para seguir qualquer uiagem; pello respondente foi dito que a intenção com que o Cappitaõ uiera a dita Costa era a de Ir a buenos ayres, e que trazia muito ouro, e alguma prata; porem que elle respondente nam sabia a quantidade; e mantimentos para tres mezes porem muito pouca agoada. [fl. 3] E por dita maneira Houue o dito Ouuidor geral por feitas e acabadas as ditas perguntas em que asinou o dito respondente e com o dito interprete e e (*sic*) comigo escriuaõ e o dito tabaliaõ eu Gonçalo Ribeiro Barboza escriuam o escreui // Andre da Costa Moreyra // do Respondente Iuo hũa Crus // Joam Francisco Roberto // Gonçalo Ribeiro Barboza // Joam Aluares de souza // o qual (...) perguntas judicialmente feitas eu sobredito escriuaõ Gonçalo Ribeiro Barboza, tresladei bem e fielmente das proprias (...) que em meu poder e Cartorio ficaõ a que reporto, e uay sem couza (...) duuida faça co[n]corri e concertei com (...) [co]migo abaixo assinado, escreui e assinei do meu sinal (...) [Rio] de Janeiro em os doze dias do mês de Junho de mil e seiscentos oitenta e [tres] annos⁴⁴⁷.

⁴⁴⁷ Seguem-se assinaturas.

Lisboa, 1683, Novembro, 26.

Consulta do Conselho Ultramarino relativamente a queixas dos moradores de Cabo Frio contra os padres da Companhia de Jesus.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 8, documento 1555 (AHU_CU_017-01, cx. 8, doc. 1555).

Senhor

Domingos da Silua Agrella Capitaõ de Cabo frio em carta de 26 de Julho deste anno da conta a Vossa Magestade em como sendo entregue o Prouincial da Companhia de Jesus do Brazil da carta de Vossa magestade foi seruido mandar lhe escreuer para que ordenasse aos superiores das Aldeas repartissem os Indios com os moradores daquela Capitania os naõ diuirtissem para os do Rio de Janeiro, prometendo executar nesta forma, debaxo disto naõ deixaram de os mandar induzindo aos tais Indios naõ trabalharem aquelles moradores menos de trez patacas e meya, em dinheiro e naõ em pano como era uzo da terra e de toda a costa do Brazil só a fim de uenderem o seu pano e impossibilitarem os moradores a se seruirem delles por naõ terem dinheiro pella limitaçaõ da terra e ser por preço leuantado e poderem mandalos ao Rio de Janeiro a seus parentes e amigos. Que hindo o Prouinçal a uisitar aquella Aldea lhe fora presente o referido com os officiaes da camara e [a indicaçaõ] que ficaria auentado em vezita trabalharem [os] Indios por trez patacas pagas em pano porem o fizeraõ pello contrario pois mandaram (...) pedir Indios ao Superior respondera que elles naõ queriam trabalhar menos de quatro patacas; por esta causa muitos moradores se determinauaõ hir, Como em effeito se tinhaõ hido dous Casaes que também hauia persuadido a alguns muito de Cabedal pudessem fabricar engenhos naquelle ditricto porem o naõ punham em execuçaõ por naõ hauer segurança naquella barra nem hauer viatico e Officios Diuinos; na terra. E se deuia ordenar que as pissoas que tiuessam terras capazes e que naõ tiuessem com que as cultuiar as pudessem uender por seu justo preço pello lucro que podia resultar a Fazenda Real. [E] que faltara ao Prouinçal de Sam Francisco para que o mandasse principiari a obra do Conuento a quem lhe respondera que a limitaçaõ da terra naõ daua lugar para suprir

[na dita Capitania] o sustento pella abundancia de [peixe / com tudo cobraria] o mais que fosse necessario para o (...) Vossa Magestade [fl. 1 v.] dar huma ordinaria na forma que se da aos mais conuentos se poderia remediar.

Desta carta houue uista o Prouedor da Fazenda e respondeo que a queixa dos moradores do Estado do Brazil contra os Padres da Companhia sobre Indios nunca hauia de ter fim; que o que agora parecia era que se deuia encarregar ao Gouernador ao Rio de Janeyro a quem por algum modo era so quando o Capitão de Cabo Frio que uendo a ordem que relata para se lhe darem Indios, e ouuiraõ os Padres tome com elles resolução e dê conta para se confirmar ou alterar como parecer conueniente; e quanto ao mais do Conuento de Capuchos era nessesario uer se tinhaõ licença para essa fundação e as causas porque lhe concedeo pera ordinariamente os [padres] para facilitarem a Licença se ofereçem ao sustento e dispoez queriaõ que o fizesse a Fazenda Real que não estaua obrigada a mais que ao sustento dos Parochos; E quanto aos moradores poderem uender as terras pella ley lhes era permittido; que o que no Brazil era necessario he que se emmendassem as demasiadas e desordenadas datas que os Gouernadores e Capitaens mores deraõ e que se mandassem executar as clausulas das sesmarias para que os que não cultiuarem as terras dentro do termo assinado pella ley a sesmaria a perdesse.

Ao Conselho parece o mesmo que ao Prouedor da Fazenda. Lisboa 26 de nouembro de 683⁴⁴⁸.

[fl. 2 - 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

25 de nouembro 683 Conselho Ultramarino

Sobre o que escreue o Capitam de Cabo Frio Domingos da silua de Agrella acerca dos Padrez da Companhia diuidirem os Indios ao seruiço das (...) e outros particulares.

⁴⁴⁸ Seguem-se assinaturas ilegíveis.

Rio de Janeiro, 1684, Julho, 30.

Carta enviada ao rei por António de Oliveira, relatando acerca da inverossimilidade de uma queixa feita pelo Capitão-mor de Cabo Frio acerca da necessidade de índios para as fazendas dos seus moradores, e sobre questões relacionadas ao pagamento que lhes faziam pelas roças.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 5, documento 503 (AHU_CU_017, cx. 5, doc. 503).

Senhor anno passado recebi huma [carta] de Vossa magestade, em que me ordenaua, referindo às queixas de Domingos da Sylua de Agrella Capitam do Cabo Frio, se não diuertissem os Indios da Aldea, que alli esta a cargo dos Religiosos da Companhia ao seruiço dos moradores do Rio de Janeiro, a que respondi dizendo, que os moradores do Cabo frio erão muito poucos, e que bastando lhes secenta, ou setenta Indios para seu seruiço, os mais que restauão de duzentos, que tem aquella Aldea, não era possiuel o proibir lhes irem ganhar com que sustentarse asi algumas mulheres, e filhas, a outras partes; E que nem esta era, nem podia ser a intenção de Vossa Magestade, mas somente, que não faltassem Indios aos moradores daquella Cappitania. E porque agora me apresentou o Governador do Rio de Janeyro Duarte Teixeyra Chaves hũa [carta] de Vossa Magestade sobre novas queixas [do] mesmo Capitão Domingos da Sylua de Agrella contra os Padres sobre a paga dos Indios, a que respondi mostrando com evidensi[a] ao dito Governador ser o que na sua carta escrevia o dito Capitam Domingos da Sylua de Agrella muy alheo da verdade, sou obrigado a fazer esta pera dizer a Vossa Magestade, que se deve ir muito atento nas queixas, que este homem escreve; porque talvez de não conhecerem os Ministros de Vossa Magestade, nem saberem bem que homem he Domingos da Sylua de Agrella, podera nascer o dar se lhe mais credito do que convem; e o deferirem lhe com tanta pontualidade o que lá escreve. Aos Indios Senhor pagam os moradores do Cabo frio com tres patacas, e mea em cada mez, e não com quatro, como no Rio de Janeiro, e em outras partes, com quatro, e sinco patacas, e esta he a verdade; o ser a paga em pano de algodão, ou em dinheiro, he cousa liure aos homens pagarem lhes, como querem; e muito mais conveniencia acham os moradores em lhes pagarem em dinheiro, que em pano de algodão, e a rezão disto he porque naquella Capitania senão

faz pano de algodão, lhes custa muito mais levarem no lá pellos fretes que pagão; E somente o Capitam Domingos da Sylua de Agrella tem mais conta o pagar lhes em pano, por que lho dá por muy subido preço, com que não vem os Indios a ganhar nem duas patacas. Alem de que, Senhor, com [fl. 1 v.] Pano dado à dous tostões, valendo elle so á tostão, ham os Indios comprar a sua ferramenta de fouces, machados, e eixadas, para fazer as suas Roças; E com pano a ham demandar concertar a caza dos ferreyros. Tomara eu, que esta carta fosse ás mãos de Vossa magestade; para que visse a muita igualdade com que os Padres asentem á conveniencia dos moradores, e á dos Indios, sem qu[erere]m nem tudo pera huns, nem tudo pera outros; porque de outra sorte perecerão os Indios; nem os moradores ahi terão quem os queira servir; E a pouca rezão, E sinceridade com que o Capitam Domingos da Sylua de Agrella ha escreve; E não he menos falso o que representa na mesma Carta, dizendo, que os moradores, por rezão da paga estão pera despouoar o Cabo frio e ir buscar onde vivão com mais conveniencia; nem tal vem ao pensamento aos homens, os quais estão muy satisfeitos do serviço, e sogeição dos Indios; e se alguns se querem ir; he por não sofrer a Domingos da Sylua de Agrella; como elles dizem; e esta Vossa Magestade he a verdade; E o mais tudo supposto e fingido. A Real Pessoa de Vossa Magestade nos [conserve assi] como haver nos mister e lhe pedimos pera amparo de seus vassallos. Do Rio de Janeyro 30 de Julho de 684.

Antonio de Oliueira⁴⁴⁹

⁴⁴⁹ O primeiro fólio apresenta amotação textual na lateral em caligrafia diferente.

Cabo Frio, 1694, Maio, 25

Carta para o monarca, afirmando haver grande quantidade de pau-brasil nas matas da região de Cabo Frio e enviando-se uma amostra do mesmo.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 6, documento 582⁴⁵⁰ (AHU_CU_017, cx. 6, doc. 582).

Anno Passado (...) Vossa Magestade (...) achei esta praça na falta de muniçoens e mais (...)na de sentil, que Vossa Magestade [ho] ser[uiço] (...) acudise com o nec[e]sario (...) ,com (...) nesta parte fica bem (...) prompto para o fazer (...) de mais (...) Vossa Magestade (...) seria util se conceder (...) a estes moradores para que possaõ (...) do Pao Brazil (...) dos sitios melhor[es] (...) nas suas (...) [como] (...) Rio de [Janeiro] (...) não entregues a amos[tra] (...) que so por (...) se fara (...) em que (...) Vossa Magestade co[m] vassallos mais (...) empreza ao seu Real Seruiço, me deliberar [estar] a Vossa Magestade (...) noticia para ordenar a que mais conuir [para o] seruiço e conseruação de seus vassallos. Guarde Deus a sua pess[oa] (...) Vossa Magestade como seus Vassallos lhe dezejaõ. (...) Rio 25 de Mayo de 1694

João Pereira da Lage

[fl. 1v.] *Em branco*

[fl. 2] Recibi do Cappitam mor da Cidade do Cabo Frio dois toros de pao Brazil em que dis uaõ duas Arrobas para entergar a Odem (*sic*) do Conselho dultramarinho. O qual farey levandome Deos (...) Rio de Janeiro 4 de Junho de 1694 annos. Manoel de Almeida

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3] [Rio de Janeiro 4 de Junho]⁴⁵¹ De 1694

(...) Cabo Frio Da conta em como naquela Capitania ha grande quantidade de pao Brazil, e remete huma amostra. Conselho

⁴⁵⁰ O documento encontra-se roto e manchado. As letras quase não se veem, dificultando muito a sua leitura. Apenas se conseguiu ler algumas palavras soltas.

⁴⁵¹ No canto superior esquerdo aparece somente o ano.

Lisboa, 1694, Outubro, 7.

Consulta do Conselho Ultramarino acerca de um pedido do Capitão-mor de Cabo Frio para que os seus moradores pudessem explorar o pau-brasil tendo em conta a riqueza desse recurso em contradição à pobreza econômica da capitania e vila.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 10, documento 1939 (AHU_CU_017-01, cx. 10, doc. 1939).

Publicado em: *Documentos Históricos*, Vol. XCIII, p. 54-55.

O capitão da Capitania de Cabo frio João Pereyra do Lago, em carta de 25 de Mayo deste presente anno, dá conta a Vossa Magestade como todo o seu cuidado he procurar o augmento daquelle pais que elle há que o mays util he conceder Vossa Magestade conceder Licença aquelles moradores, para que se possam ualler do Pao Brazil por ser madeyra innumerauel naquellas mattas e melhor que há nas conquistas, e que elles se obrigaraõ a fabricar e pôr no Rio de Janeyro, a 480 Reis o quintall e quando se fosse alhi buscar, o dariaõ a 400 Reis, e que para conhecimento da qualidade delle, remetiasse amostras que constauaõ de duas arrobas en[tregue] ao Vedor da Capitania Manoel de Almeyda; E por conhecer que só por este meyo, se verá aquelles como liure da muyta pobreza em que viue; Vossa Magestade com uassalos mays capazes para qualquer empreza de seu seruiço, dou a Vossa Magestade esta notiçia que ordenaria sobre ella o que fosse seruido.

Ao Conselho parece fazer presente a Vossa Magestade o que escreue o Capitam da Capitania de Cabo Frio, e que Vossa Magestade deue ser seruida, mandar uer as suas rezoes, com a amostra do Pao Brazil que remette, pella Junta do Comercio, aonde esta materia tocca, para que se ueja se lhe tem conta mandar conduzido pello preço que se ensinua daquella parte para este Reyno. Lisboa 7 de Outtubro de 1694⁴⁵².

[fl. 1 v.] *Em branco*

⁴⁵² Seguem-se assinaturas ilegíveis. À margem a resolução que determina: “Pello exame que a junta mandou fazer neste pau se achou não ter o prestimo que tem o de Pernambuco. Lisboa 13 de Janeiro de 695”.

[fl. 2]

7 de Outtubro de 694

Conselho Ultramarino

Cabo Frio

O Capitam da Capitania de Cabo Frio da conta de quantidade de pao Brazil que há naquelles mattos de que remete amostra, e pede que conceda aquelles moradores se possam ualer delle pela muyta pobreza com que uiuem.

Rio de Janeiro, 1699, Junho, 14.

Carta sobre uma remessa de pau-brasil enviado de Cabo Frio para o reino, referindo as marcas que identificam a madeira e que foram enviadas ao mestre João Coelho.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 6, documento 670 (AHU_CU_017, cx. 6, doc. 670).

(...)⁴⁵³ seis toros de pao Brazil na nao do comboy[o] (...) entregues ao mestre Joaõ Coelho, dous desses toros saõ de Cabo Fryo, e leuaõ por marca hum R e Hũa crus por sima, e quatro leuam somente hum R e saõ de hum Çertaõ nouo perto do Ryo de Janeyro, e disem algumas pesoas praticas que daõ boa tinta. Guarde Deus a Vossa Magestade muitos annos como os seus vacallos desejamos e hauemos mister Ryo de Janeyro 14 de Junho de 1699.

Artur de Saa e Meneses⁴⁵⁴

⁴⁵³ Documento parcialmente manchado.

⁴⁵⁴ Apresenta escrito de lado, igualmente manchado, um texto de caligrafia diferente.

Cabo Frio, 1717, Julho, 5.

Carta da Câmara de Cabo Frio referente à entrega de um sino para a igreja da cidade, pedindo autorização para cobrança sobre a venda de aguardente para aumentar a renda da câmara.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 10, documento 1046 (AHU_CU_017, cx. 10, doc. 1046).

Senhor

A data passada de mil e sete centos e dezaseis recebeu esta Camera carta de Vossa Magestade em resposta de hua [carta] que nossa ante decorer do anno de mil e sete centos e quinze; leuar assi em especial a Vossa magestade hum ornamento e hum sino para esta igreja matriz de nossa senhora da Asumpção; E do dito sino já fica entregue a dita igreja pela Prouedoria da Fazenda Real do Rio de Janeiro. E como (...) dita carta (...) chegaua so dipois da mesma frota partida e assi foi pociuel Risper em cauza da muita distancia que hay daqui ao dito Rio de Janeiro. Vossa magestade por sua real grandeza nos insina a que se mande a cor do dito ornamento pedido. Agora Repitimia pedindo outra uez a vossa Magestade a cor uermelho e branco para o Sanctissimo sacramento.

Nouamente dam a conta a Vossa Magestade que he assi [dis]tado este Concelho que muito (...) Rende hum Anno ao outro sesenta mil reis, e esta qua[ntia] mal chega para se pagarem aos officiaes (...) como o escriuaõ da companhia, porteyro da uila e carcereyro e muitas uezes se não podem redificar a mesma caza da camera a cadeya que tudo esta incapaz doutros tais reparos, das pontes, Rios, e ruas, a que o dito Concelho está obrigado. E tudo isto se pode remediar mandando Vossa Magestade hum decreto com ordem para que de todas as agoardentes das cannas (...) neste distrito como asy tambem em o de Saquarema que he hum lugar do [termo] desta cidade. E as mais agoas ardentes que uem de fora cada medida uzual pagando os uendedores hum uin[tem] para este Concelho, porque soo desta sorte pode o mesmo Concelho ter rendimento sem desconuenihencia do Povo, se poder conseruar esta Cidade como no (...) A fabrica Poiz nesta forma se conserue para muitas mais uilaz, que hay [fl. 1 v.] no Brazil a quem Vossa Magestade tem concedido (...)po peditorio.

Ja se escreueo a Vossa Magestade que o s[upe]rior da Aldeya de Saõ Pedro estaõ citihudos em toda a terra deste Cabo Frio. E que muitos moradores desta Cidade naõ tem t[erra] onde abit[ar], e por esta cauza vai despouohando muitos moradores pois naõ tem onde possaõ uiuer, para o que parecia justo que, Vossa Magestade mandasse repartir as ditas terras com es[tes] moradores, em modo a que todas se com[serue]m nellas. Se faz Ig[e]ja e uigairaria comfirmadas tem concedido Vossa Magestade sinco mil todos os annos para os uigarios (...) o Vigario (...) Igreja naõ de pocivel cobrador pode lhe (...) para a fabrica (...) Igreja e esta (...) cobraõ ao Rei[to]r (...) do Rio de Janeiro sam satisfazerem a esta Igreja (...) e ao vigario (...) se deuem mandar e (...) por ordem de Vossa Magestade ordenando o a somas pagas que se (...) fazer pella Real [fazen]da em o Rio de Janeiro. Tamb[em] Vossa Magestade faz merce dar haa Igreja de nosa Senh[ora] da Candelaria do Rio de Jan[eiro] e a de Sancto Antonio de Macacu, e a outras mais, trinta e seis mil reis para ajuda da semana sancta, e outras (...) uir porque para ajuda da passagem dos rios, como esta Cidade nesecita passar muitos que tem para se poderem dar os Sacramentos o que os Par[roc]hos naõ pod[em] estar taõ [somente hirem] em razaõ da falta de embarçaõens; E (...)ta forma tam bem a Vossa Magestade costuma dar que semelhantes despesas a uigararia de Nossa Senhora do Pilar, onde he uigario o Padre Jo(...) Alures de Bay(...), corenta mil Reis para o que lhe necerario das ditas pasagens. Esta mesma Petiçaõ fazemos a Vossa Magestade pe [fl. 2] Dindolhe (*sic*) ponha sua Real clemencia nesta Cidade taõ lemitada. Deus guarde a Vossa Magestade para amparo (...) seus uassalos escrita em a Cidade [de Nossa] Senhora da Asumpçam do Cabo Frio. Em uerehança de cinco de Julho de mil setecentos e dezasete annos. Luiz Freyre (...) escriuaõ da camara a escreui

Francisco de Sa de Almeyda / Antonio Moreira Macedo / Manoel Ribeyro Guimaraens / João de Mello da [Asunçaõ] / Sebastiaõ Roiz Moreira / Antonio Correa Guer[ra]

Rio de Janeiro, 1718, Setembro, 10.

Carta de concessão de uma sesmaria nas margens do Rio Bacaxa no termo de Cabo Frio ao Sargento-mor Manuel Dias de Menezes.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 18, documento 3883 (AHU_CU_017-01, cx. 18, doc. 3883).

Antonio de Britto de Menezes Senhor, e Comendador, da Comenda de Santa Maria de Medoães, e Governador desta Cappitania do Rio de Janeiro, por Sua Magestade, que Deus guarde Paz.

Faço saber aos que esta minha carta de Sismaria virem, que attendendo a repezentarme por sua Petição Monoel Dias de Menezes, morador nesta cidade, a(...) ⁴⁵⁵ com muitos escrauos, e nas (...) terras para pouoar e cultiuar para sua sustentação e de sua familia; E nas margens do Rio Bacaxa, termo da Cidade de Cabo Frio, se acharem muitas devollutas, pedimdome lhe fizesse merce, dar de Sismaria hũa Legoa dellas, [as quays queria] para as pouoar e cultiuar, na margem do dito Rio, pela parte do Sul, fazendo testada do Sudueste para o Noroeste junto a data que possui Salvador da Costa Muniz, correndo o Certaõ Rio asima pello Rumo de Nordeste ao Sudo[este] e uisto seu reque[rimento] [e as c]artas do Prouedor da Fazenda Real, e Pro[curador] da coroa a que se lhes não offereceo douda. Hey per bem fazer merce como pella pre[zente] faço, em nome de Sua Magestade que Deus guarde ao dito Manoel Dias de Menezes, de lhe (...) sis[maria] as ditas terras, no citio e paragem refferida; não excedendo porem [hũa] Legoa em quadra na forma das ordens do dito Senhor, e sem prejuizo (...) algumas pessoas p[odr]aõ ter a dias, com declaração q(...) mandara (...) minha carta por Sua Magestade que Deus guarde dent[ro] (...) annos e não o faz[endo] (...) denegará mais tempo. Pello que mando ao ministro, ou Official de justiça, a que o conhecimento desta pertencer de posse ao dito [Manoel Dias] de Menezes as referidas terras na forma e maneira assima decla[rada] E por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim assignada e jeitada com o si[nal] de minhas armas, que se cumpr[a] (...) como nella se conthem. E se

⁴⁵⁵ Algumas palavras são ilegíveis ou de difícil leitura.

reg[istara] nos Liuros da Secretaria deste gouerno, e nos mais a que tocar. Dada nesta Cidade de Sam Sebast[ião] do Rio [de Janeiro] aos dez do mez de setembro de mil e setecentos e dezoito. (...) da Silva a mandou faz[er] (...)

Andre Britto de Menezes

Carta po[r]que Vossa excelencia fez a Manoel Dias de Menezes de lhe dar de sismaria hũa Legoa de terras em quadra no citio (...) yma acima declarada

Para Vossa Excelencia ver

[fl. 1 v.]

Registada no Liuro das sismarias que serue nesta secretaria do Gouerno a folhas 115 verso. Rio de Janeiro 20 de Dezembro de 1718. Gaspar de Siq[ueira]

Regi(...) da fazenda Rio 22 de dezembro de 1718⁴⁵⁶

Fica lansada neste cartorio das sismarias (...) Ryo vigesimo de dezembro de 1718⁴⁵⁷

Fica firmada neste cartorio em o Liuro (...) 215 (...) Cabo Frio 6 de Julho de 1719 (...)

[fl. 2 e 2v.] *Texto ilegível*

⁴⁵⁶ Letra diferente e segue-se assinatura ilegível.

⁴⁵⁷ Letra diferente e segue-se assinatura ilegível. Á direita tem outra coluna com texto ilegível.

Rio de Janeiro, 1722, Novembro, 26.

Carta do Governador do Rio de Janeiro em resposta às queixas feitas pelos oficiais da Câmara de Cabo Frio em 19 de Maio de 1722, relativamente ao apossamento de terras pelos padres da Companhia de Jesus de São Pedro da Aldeia, bem como, de sesmarias da região.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 13, documento 1407 (AHU_CU_017, cx. 13, doc. 1407).

(Margem direita)⁴⁵⁸

Pella Carta incluza do Reytor do Collegio da Companhia de Jezus desta Cidade uerá Vossa Magestade como oz dittoz Religiozos cedem das terras sobre que procedeu a queixa doz officiaes da Camara de Cabo Frio: pello que me parece ficam desuanecidas estas differenças. A Real Pessoa de Vossa Magestade guarde Deos muittos annos como seus uassaloz hauemoz mister. Rio de Janeiro 26 de Nouembro de 1722.

(Margem esquerda)⁴⁵⁹

Dom Joam por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algaruez daquem, e dalem, mar em Africa, Senhor de Guine. Faço saber a uòs Ayrez de Saldanha de Albuquerque, gouernador e capitam Geral da Capitania do Rio de Janeiro, que os officiaes da Camara da Cidade de Cabo Frio me representaraõ na Carta que com esta se vos remette em que se queixam de se apropiarem os Padrez da Companhia de varias terras, e de varias dattas, e de outras cousas porque nam hiam em augmento aquelles moradores, e o que nesta parte responde o Procurador Geral da mesma Companhia sobre esta materia, sendo aqui ouvido. E me pareceo ordenarvoz informeis com vosso parecer neste particular. El Rey nosso Senhor o mandou por Joaõ Tellez da Silua, e o Doutor Jozephe Gomez de Azevedo, conselheiros do seo Concelho Oltramarino, e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pireira a fez em Lisboa Occidental a dezenove de Mayo de Mil settecentos e vinte e dous. O secretario Andre Lopes da Lauge a fez escrever = Joam Telles da Silva = Jozephe Gomez de Azevedo.⁴⁶⁰

⁴⁵⁸ Escrito em coluna de texto no lado direito do documento.

⁴⁵⁹ Escrito em forma de coluna de texto no lado esquerdo do mesmo.

⁴⁶⁰ Em baixo assinatura: Ayres Saldanha de Albuquerque.

[fl. 2]⁴⁶¹

[fl. 3] *Em branco*

[fl. 4]

nº 39. 19 de Mayo de 1722.

[fl. 5]⁴⁶²

Para proua da injustiça [des]ta queixa bastaua somente o informador que os quei[xosos] inculcaõ pois sendo Dom Joaõ Manoel tam poco affeto a companhia pellas Razoens que a Vossa Magestade saõ notorias dellâ o diuizaraõ para esta informaçãõ tendo taõ pouca noticia; ha materia como elles mesmos inssinuaõ porque lhe as opinaõ mais conhecimento deste negocio para o hauer desembarcado como se fosse de taõ pouca consideraçãõ para que se houvesse de resolver por informações de passagem se[gando] os a payxãõ tanto que dizendo constar de muitas Legoas de terra as que a Câmara lá possue affirmando que Dom Joaõ Manoel tudo pezenciou.

Nem he menos legal a proua da sem rezaõ que os suplicantes a que se mostra da Certidaõ incluza porque sendo as sesmarias dadas ha mais de cem annos em que justa e legalmente se achaõ por escriptos ainda agora se pertende annullar a dacta dellas.

Respondendo porem em particular ao que os suplicantes dizem conforme alguma noticia que me ocorra porque indiuidualmente a não tenho nem era preuizuiel ser talhada queixa, he certo que em Cabo Frio ha hũa das mayores aldeas de Indios que tem a Companhia e que sendo muy defficeis de se congregarem os taes Indios não saõ faceis de sodiuidirem estando já congregados e unidos entre sy. Não se fez a noua Aldea que no tempo em que para isso se pedio a sesmaria se se supos necessario porque não houvera os Indios com que se pouoasse e não os hauendo os bastantes para se fazer huma pouoaçãõ capaz não he culpa dos padres esta [fl. 5 v.] Impossibilidade porque ainda para tal Aldea que há foi necessario no seu prinçipio

⁴⁶¹ Segue-se o mesmo texto em segunda via, sendo a caligrafia diferente. No fim do fólio aparece escrito “2º via”. Esta tem as assinaturas escritas em próprio punho pelos assinantes.

⁴⁶² Outro diploma diferente, contudo, continuará a ser contado os folios seguidos. Este diploma aparece também em forma de cópia aos fólhos 18, 18v. e 19. Algumas partes são ilegíveis, pelo que cruzamos ambos os textos conseguindo aclarar algumas dessas partes. Nesse sentido, e uma vez que se tratam de diplomas iguais, trancrevemos somente este, embora tenhamos inserido partes que aqui estavam ilegíveis e retiramos da cópia.

puxar com grande uiolencia os Indios que estauaõ pellos Campos dos Guaitacazes e para isto he que se concederaõ em Mayo de 1617⁴⁶³ os campos de Una e ponta dos Buzios em que os tais Indios tem muito largo dstricto para suas rossas e fazendas. Nos Campos que chamam nouos tem a Companhia Religiozos ha annos e na mayor parte delles saõ as terras tam alagadiças que ficaõ inuteis e no districto que chamase Macahe sem embargo de pertencer ao Conuento há muitos annos que tem desistido delle e o habitaõ alguns moradores ainda sem consentimento do Conuento a que pertence. Junto aos mesmos campos ha outras terras da mesma sesmaria em que so estaõ quatro escrauos uelhos que tem a incumbencia de descansar os gados que vem dos guaitacazes asim da Companhia como dos mais criadores e em toda esta quantidade que ha 6 para 7 annos naõ tira rendimento dos ditos campos nouos sendo antes so o de quinhentas cabeças de gado com muita despeza e mortandade de gado pello alagadiço daquellas terras. Nas sesmarias que pediraõ se deo de escolha e pello que fizeraõ os padres daquelle tempo; He que hoje se possuem sem que nunca ouesse contradicção e seus moradores de Cabo Frio tem como dizem duas sentenças a seo fauor naõ podem arguir de poderosa a Companhia como arguem pois o seo poder he [fl. 6] Ihe naõ diuertia essas sentenças nem impede o recurso de apellação e estando esta materia em juizo contenciozo ordinario, naõ deuem buscar recurso taõ extraordinario como este. Quanto ao mais que allegaõ naõ tendo informaçãõ para responder e se requeiro se mandem tomar as informações necessarias por pessoa dezapaixonada porque se uira no conhecimento da injustiça desta queixa suscitada depois de cem annos pertendendo os queixozos intentarse da uezinhança dos Religiozos da Companhia so para uiuerem ha ley da natureza que he todo o seo cuidado pois naõ he possiuel que so agora experimentem o damno que naõ sentiraõ no discurso de mais de hum seculo. Vossa Magestade mandara o que for seruido = O Padre Prior Geral da Companhia da Prouinça do Brazil = Antonio Cardozo⁴⁶⁴

[fl. 7]

Senhor Faz Presente a Vossa Magestade este conçelho da Cidade de Cabbo Frio em como os Religiosos dos Padres da Companhia estaõ senhoreando todas as mais das terras que tem esta Capitania, que as pediraõ de sismaria aos sismeiros antigos que aqui vieraõ por ordem da Real Corõa de Vossa Magestade com a titollo de que em

⁴⁶³ Ano sublinhado.

⁴⁶⁴ Segue-se assinatura.

huma datta queriaõ fundar outra Aldeya, para assistirem melhor a socorrêr as imuazoins do Inimigo coando infestaõ a Costa, e taõ bem acodirem ao Seruiço dos moradores, e pagar dizimos á Real Fazenda de Vossa Magestade:

E outra datta pediraõ para fazer moradias dos Relligiozos aqui avizinhadados cujas dattas sendo lhes concedidas, naõ somente se dvirtiraõ de fazer a ditta Aldeya, como fizeraõ compra ao ditto Gentio, e fundaram huma fazenda de Gados para o mesmo collegio:

A outra datta a tem devolluta sem fundarem nella a Caza de Religiozos para o que lhe foi conçedida. E naõ satisfeitos com estas terras pediram outras muitas terras que handem compriender em mais de dezoito Legoas; e desta verdade pode Vossa Real Magestade ser emformado por Dom Joam Manoel de Noronha Governador que foi do Reino de Angolla, que por cauza do piratta saltou em terra que tudo prezenciou.

E Naõ satisfeitos com a poçessaõ que gozaõ das ditas terras, com tanto prejuizo dos moradores, por que saõ taõ lemitadas as que ficaõ liures, que naõ tem por ande coltiuar para sua sustentaçãõ, e he huma das cauzas por que se naõ augmenta esta capitania de mais Pouo.

E agora de presente se offerece fazer Presente a Vossa Real Magestade em como pollos mesmos sismeiros, foi reservada huma pouca de terra chamada a Ponta dos Buzios, na Costa do Mar, que taõ bem os Reverendos Padres da Companhia a pediraõ, e lha negou decretando-a para os moradores, nas coais plantauaõ suas Lauouras e uzauaõ de suas pescas, donde se conservauaõ muitos annos. E esta posseçaõ naõ deixaraõ de os inquietar, mouindo pleitos, com os coais foraõ conuencidos em duas sentenças, E apellando por sua parte para a mayor Alçada tem detido a Ultima detriminaçaõ, porque como saõ taõ poderozos por esta parte com o seu Respeito atropellaõ tudo, e debaixo de estar a ditta cauza independente, com engano manifesto pediraõ de sismaria as ditas terras ao Governador e Capitam Geral do Rio de Janeiro por deuollutas, e vindo [fl. 7 v.] Dellas tomar Posse hum Relligiozo da Companhia surriticiamente chegandonos a notiça, nos ocorreremos ao ditto Governador, fazendolhe presente o engano dos ditos Relligiozos o pedirem as ditas terras estando litigiozas, Concelho as defendeo para bem do Pouo; a esta nossa petiçaõ nos naõ difirio de cuja razaõ uiuem estes moradores queixozos, que com façillidade mudaraõ de dumiçillio, e dezempararaõ esta Capitania, o que he de notael

prejuizo a Real Corôa de Vossa Magestade coando ella caresse de may augmento de moradores para sua defeza. E a cauza de Vossa Magestade naõ estar enformado das auechassois que padessem estes moradores, com uezinho taõ poderozo, naõ podem sustentar nessa cortte Procurador, para por uia delle fazerem presente a Vossa Magestade suas justas Rezoins, e fazendo, algumas uezes suas queixas, se comsomem suas cartas, sem chegarem a Real Prezença de Vossa Magestade, e daqui uem que fiado nesta sircunstança, fazem as auexassois que experimentamos. Por cuja Razaõ pede a Vossa Real Magestade este Conçelho em nome dos moradores desta capitania, que por sua Real Heminencia, se sirua de mandar por suas reais ordens, a que nos seya restetuida a dita terra da Ponta dos Buzios, que foi adquerida com emgano manifesto, e que naõ fazendo os dittos Relligiozos, a segunda Aldeya para que lhes foraõ concedidas as terras que pediraõ, e as outras muitas que tem, as coltiuem, ou dezargraõ maõ dellas para os moradores as coltiuarem, e de sua sorte se augmentarâ esta capitania de mais uezinhos, com mais lucro da Real Fazenda de Vossa Magestade nos dizimos, Goarde Deos a Vossa Magestade. Cabbo Frio em Camera 19 de Julho de 1724 annos.

Leais Vassallos de Vossa Magestade

Carlos Montes Monteiro

João Soares de Brito

Sebastião Ferraz

Miguel [Gonçalves] Soares

Thomas da Costa Reiz

[fl. 8]

Fica registado em liuro dos Rigistos da Camera o rejisto a folha 205 Cabo Frio 19 de Julho de 1721 annos.

Francisco Xauier Ribeiro

[fl. 9]⁴⁶⁵

⁴⁶⁵ Outro diploma diferente, contudo, continuará a ser contado os folios seguidos.

Senhor

Fizeram presente a Vossa Magestade os do Concelho de Cabo Frio que os Religiosos Padres da Companhia estauaõ senhoreando desoyto Legoas das terras daquela Capitania por lhas hauerem dado os antigos sesmeyros a titulo de fundarem alhi duas Aldeas de Indios e huma Caza de Religiosos, sendo que naõ fundaraõ mais que huma Aldea; e que naõ ficaraõ aos moradores da Cidade aonde pudessem cultiuar para sua sustentação: Cauza por onde naõ hia em augmento a dita Cidade. Este he o Primeiro capitulo da sua queixa.

O 2º he que naõ se dando os Religiosos Padres por satisfeitos, pediraõ agora de sesmeria ao Governador Capitam Geral do Rio de Janeiro huma pouca de terra chamada Ponta dos Buzios / que esta couza de trez Legoas distante da Cidade / allegando em sua Petição que estaua deuoluta, no que hauiaõ procedido com manifesto engano, porquanto considerauam estar os moradores de posse della plantando alhi suas lauouraz e uzando de suas pescas.

3º que os mesmos antigos sesmeiros concedendolhes tantas terras, para a fundação das ditas Aldeas, lhe negaram esta Ponta dos Buzios, reservandoa para os da Cidade.

4º que já dos annos passados sobre a posse desta ponta dos Buzios alcançaram duas sesmarias em que foram conuencidos os ditos Religiosos Padres e de que apellaram para mayor alçada, aonde por serem muito poderosos tem detido a dita determinação, e atropellado tudo com o seu respeito.

5º que recorrendo elles ditos officiais do Conselho ao Governador Capitam Geral do Rio de Janeiro e representandolhe todos estes manifestos enganos, lhes naõ descrera, de que ficaraõ queixosos.

Estes em suma os Capitulos da sua queixa. A parte destes Capitulos deu ja, por mandado de Vossa Magestade, sua resposta o Padre Antonio Cardozo Procurador Geral desta Provincia na Corte, e facilmente poderia satisfazer a todos, se de tudo lhe tiue remido as verdadeyras noticias, que naõ foraõ, porque senaõ presumio que contra a notoriedade de direyto, e facto fizessem bem os do Concelho de Cabo Frio semelhante queixa. Porque.

No tocante ao 1º he bem notorio que os moradores de Cabo Frio, que saõ muito pobres e muito poucos, tem terras de sobejo para a sua cultura, e sustentação, e que

a falta de augmento naquella lemitada pouoação, não nasce da falta de terras, se não da muita pobreza de seus habitantes. As desoyto Legoas de terra que dizem, dado que sejam tantas, o certo he que alem de serem tambem de outros senhorios, sam tam estereis, tam inuteis, e tam alagadiças, que raro ou nenhum he o pobre que, e muito menos o rico, que de graça queira morar nellas: e dalhi vem que pella parte que se diz que pertencem aos Religiosos Padres Ihe não rendem nem huma galinha. E suposto (...) tem os Religiosos Padres em huma parte fazenda de gado, e em outra tres ou quatro escrauos, na dita não chega o recibo ha despeza, por cauza das muytas inundaçoens como todos sabem: na dita [fl. 9 v.] Na dita (*sic*) que somente serue de escalla para as boyadas assim do Conçelho como de todos os criadores que por esta passam, não há mais rendimento que o de 4 alqueyres de farinha de pau para os tangedores das boyadas. Não porque não seja assi a terra / chamada Macahê de fronte das Ilhas de Santa Anna / boa para as plantas, mas por ficar muyto longe de Cabo Frio, e muyto exposta aos Piratas, e Cursarios, que entre as ilhas e a terra, são costumados fazer sua estação, aonde tambem me tiveram ja prizioneyro quatro dias. Estas sam das de[z]hoyto Legoas que encarecem. A melhor porção de todas estas terras, he aonde laurão os ditos moradores, e os Indios da Aldea, a qual he tres vezes mayor que a Cidade e mayor seria se com as continuas leuas para as Minas não tiuessem ficado tantas Indias Viuvas, e outras que por nam se saber das mortes dos maridos nam se sabe se sam cazadas. Esta Aldea he a principal defença de Cabo Frio, della he que se temem os Cursarios.

No tocante ao segundo he tambem notorio, que nenhum la tinha, nem tem, casa, nem planta, nem eyra, nem beyra, nem couza a que se possa chamar posses, excepto o Sargento mor João da Costa, que por ter huma rede grande de pescar, e alguns escrauos, tinha, e ainda tera lá junto á praya huma casinha cuberta de palha, para a fabrica desta rede em certos meses do anno. E rara vez succede ir algum dos mays pescar aquella parage, por Ihe ficar longe, e porque he raro o que tem posses para conseruar rede de arrasto.

No tocante ao 3º tambem esta claro que os sesmeyros antigos não negaram a no ser deram a escolher aos Religiosos Padres e aos Indios a dita Ponta dos Buzios, como bem se ve na mesma sesmaria que allegaõ por suas partes os dittos officiais do Concelho concedida pelo sesmeyro Estevaõ Gomez no derradeyro de Mayo de

1617⁴⁶⁶. E posto que nella se acrescenta que não colhendo os Religiosos Padres e os Indios se repartira pellos moradores⁴⁶⁷ he certo que esta repartição nunca se fes: e se nunca athe o dia de hoje se fes, quando he que começou a sua posse que allegaõ, desendo esta começar depois de feita a repartição, e não antes por assim o dispor a dita sesmaria, a qual não lhe da posses, senão jus para ella; nem lhe da jus a possuiren de comum e pro indiuiso senão para a possuiren por acto de diuisaõ, ou repartição legal, e legitimamente feita. Ainda no cazo que alguns la tiuessem casa, nem por isso poderiam allegar posses com titulo: porque o seu titulo único he esta sesmaria, que so lhes podia seruir de fundamento quando estiuessem fundados na repartição, que esse titulo prescreue. E mais quando esse titulo consiste pela sua parte unicamente na palavra – se repartiraõ pelos moradores⁴⁶⁸. Tambem o não usarom neste cazo / nem no cazo do seu Capitulo 4 / de acção de força, sendo para quem esta de posse tam priuiligiada, he o cazo do claro indicio que em tal posse não estauam.

No tocante ao 4º sim houve huma sentença em 4 de Março de 1717⁴⁶⁹, mas dada pello Juiz do mesmo Cabo Frio, e confirmada pello seu ouvidor, e a isto he que chamaõ duas Sentenças, aonde o Juiz, o ouvidor e as testemunhas todas eram do mesmo Povo, e por isso intereçadas, sem hauer alguém, por medo dos mais, se atreuesse a jurar pelo Convento [fl. 10] Veijo esta apellada para o Desembargador Ouvidor Geral Fernando Pereira de Vasconcelos; que sendo lhe os auctos conclusos, pos o despacho seguinte – Antes de deferir a sinal passe Carta para o Ouvidor da Capitania de Cabo Frio remeter a este Juizo a ordem, Carta, ou Regimento que tem para conhecer por acção noua; Com cominação Ordinaria // E porque esta Remessa não se fes, por isso ficou a cauza indecisa. E não pella Razaõ caluniosa que allegaõ: o que se proua mais por ser notorio o quanto nos foi aquelle Ouvidor Geral desafeiçoado.

No tocante ao 5º e ultimo nenhuma rezaõ tem para se queixarem do Governador Capitam Geral do Rio de Janeiro, allegando que não lhes deferira, o que foi muito pello contrario: pois he certo que o dito Governador Capitam Geral me deu para

⁴⁶⁶ Sublinhado o ano.

⁴⁶⁷ Aparece sublinhado “se repartira pellos moradores”.

⁴⁶⁸ Sublinhado após o hífen.

⁴⁶⁹ Ano sublinhado.

responder os Capitulos da dita queixa, a que respondi por huma Carta aos ditos officiais do concelho, oferecendolhe hũa amiguel composiçaõ, em que allem de declararmos ficava sempre a pescaria liure, que era so o de que la se poderiam aproveitar, lhe ofrecia a meya Legoa de terras que se nos deu no principio para a fundação da Caza, e lhes fica muito mais perto da Cidade, e lhes acrescentei mais outras offertas, afim de os contentar, e de que ficandonos Livre a Ponta dos Buzios poderiamos ali saluar algumas cabeças de gado que restavam do mais que nos alagadissos vizinhos aonde o temos com as frequentes inundaçoens de agoas, como he notorio, temos perdido.

O que visto pelo Governador Geral e havendose informado, lhes respondeu por Carta que remetti junto com a minha, dizendolhes estimaria que lhes agradasse a offerta que eu lhes faria. Constome que huma, e outra Carta, lhe foraõ dadas pelos Religiosos Padres que residem na Aldea ali vizinha, e que nem a huma, nem a outra responderam: devendo pelo menos responder ao Governador Capitam Geral se aceytauam, ou que rezaõ tinhaõ para regeytar este concerto.

Naõ obstante estar como parece a nosso fauor toda a rezaõ, e a posse, que fora de todo engano nos foi dada; cedemos de tudo: e, pro bono pacis, desistimos da posse da dita ponta dos buzios, e de pedir a confirmação della, deixandoa assim como estaua devoluta. E somente comquanto Vossa Magestade se digne ver a sem rezaõ dos que fazem esta queixa nos daremos por satisfeitos das calunias com que tam individamente nos arguem. Vossa Magestade mandara o que for servido.

Concelho do Rio de Janeiro 5 de Novembro de 1722.

Manoel Dias da Companhia de Jesu – Reitor do Convento do Rio de Janeiro

[fl. 11]

Faço presente a Vossa Magestade; que sendo informado, que o districto de Cabo Frio, e suas vizinhanças por coitto mais seguro dos regulos e mal feitores, era desses o mais procurado, e que se dificultaua o remidiar e prendellos; e expulsallos daquellas parajens por nam terem as companhias de infantaria de Ordenança dellas officiaes mayores, que com zello do serviço de Vossa Magestade, e do bem publico, pudessem puxar por todas, para evitar os insultos que continuadamente se comettiaõ, e que o mesmo se exprimenta nas vizinhanças da Ilha Grande, Paraty, e Obatuba, em

gravissimo prejuizo daquelles moradores, porque os capitaens das referidas companhias queriam per sy so cada hum ser official mayor para a regallia do mando, e sujeito, mas nam para a defença daquelle povo; E muitos se haviam com a mayor Omissam e de duvida de que resultava grande perturbação; e por consequencia gravissimo prejuizo ao serviço de Vossa Magestade; E vendo tambem a Carta de Vossa Magestade de vinte e quatro de Março de sette centos e nove escripta a Afonso de Albuquerque Coelho de Carualho em que foy servido ordenarlhe levantasse mais Regimentos de Ordenança, para que estas Cappitanias se achassem com todos os defençores necessarios: nesta concideração me resolui a formar dous regimentos hum das companhias de todo o districto de Cabo Frio, e o outro das da Ilha Grande, Paraty e Obatuba, nomeando para officiais mayores delles pessoas de authoridade, e regimento para

[fl. 11 v.]

Que deste modo cesiasem as desordens lhe ay (...) experimentadas; e tambem para que melhor destinassem para qualquer occaziaõ que se offereçe do serviço de Vossa Magestade; E das companhias de que se compoem estes dous regimentos, remetto a Vossa Magestade em outra parte os mapas com os dos mais regimentos desta Cappitania, aduertindo, que para que o de Cabo Frio ficasse com o numero de companhias competente me foy preciso tirar tres do regimento de Miguel Aires Maldonado, tanto por se achar com ellas de mais da lotação de doze, que ordinariamente costumam ter, como por estarem muy distantes do districto de Sam Gonçalo, em que este foy criado. A Real Pessoa de Vossa Magestade goarde Deus mandar. Rio de Janeiro 28 de Junho seis 20.

Ayres de Saldanha de Albuquerque⁴⁷⁰

[fl. 12] *Em branco*

[fl. 13]

Treslado de Sismaria, E mais documentos, tirados a requerimento por mandado dos officiais do senhado da Camera do Condado de Cabo Frio

Cello quarto de dez Reiz mil e seis centos e sesenta e quatro.

⁴⁷⁰ Na lateral consta um texto em caligrafia diferente e várias assinaturas.

Petição

Diz o Reverendo Padre e Rejtor do Collegio desta cidade que o dito seu collegio tem humas datas de terras de sesmarias no Cabo Frio, afim do dito collegio como dos Indios, que [constaõ] em os liuros que apresentarão e porque nessecita dos treslados das dittas dâtas // pede a vossa merce lhe faça merce mandar que qualquer escriuaõ a quem apresentar o ditto liuro lhes de o treslado das datas que pedir; E constar em modo que faça fee e receberâ mercê //

Despaxo.

Como pede Rjo de Janeiro uinte e nove de Julho de mil e seis centos e sesenta e quatro.

Loga= a =. Ao diante vai o treslado pedido na petição asima // Correa //

Dezembro Cello 3º de [Agosto] de 1664

Saibaõ quantoz este publico Instromemto de Carta de sismaria virem que no anno de Nascimento de Noço Senhor Jesu Christo de Mil e seis centoz e dezasete annoz aos dous dias do mes de Junho nesta Cidade da Asumpção do Cabo Frio perante mim escrivaõ ao diante nomehado por o Padre Antonio de Mattos da Companhia de Jesus Rejtor do Collegio do Rjo de Janeiro me fez apresentada huma petição com um despaxo nella do Capitaõ da nova Povoação Estevaõ Gomes cujo theor digo cujo tresllado he o seguinte O Padre [fl. 13 v.] O Padre (*sic*) Antonio Mattos da Companhia de Jezus Rejtor do Collegio do Rjo de Janeiro que Sua Magestade tem ordennado que se ponhão duas Aldejas de Indios com que assistaõ os Padres da Companhia, em este Cabo Frio para sua povoação e defenzaõ dos Inimigos que athe agora comtinuharaõ no dito a buscar pau Brazil, e para que peguem os Indios em as partes acomodadas afim de sua vivenda de sustentação como para acudirem ao dito intento; e sustentação, digo intento, lhe he nececario e sarom na lucuruna omde ja tem comessado a roçar estes mezes atrás, e em matos da Ponta dos Buzios comessando dos que ficaõ para a banda da povoação e Cidade ou em Iguna aonde Para ser melhor aos Padres, e Indios Pedem a voça merce lhes de em lucuruna começando do Apicuu de sallinas correndo pela Bahia asima Rumo direito por costa, Legoa, E mea e para o Certão tres. E os rumos para o Certão irão para povoharse dar tres Legoas; e assim mais na Ponta dos Buzios ao Lomgo dos Campos tudo o que pode Mar a Mar rumo

direito; e tudo o que ficar para ponta toda a terra, E matos, e agoas, E campos que dentro nestas datas se acharem; E não servindo a Ponta dos Buzios, sendo mais disente em luguna // Pede a vos a merce lhe de duas Legoas E mea por costa; E tres para o Certaõ, ficando a barra da luguna no meyo das ditas duas Legoas, E mea; e destes dous Citios: luguna ou Ponta dos Buzios escolherão os Padres e Indios a que quizerem, e esta lhes ficarã confirmada; e de todas estas datas de terras lhes da[rã] as pontas; e Reconcavos dellas que tiverem. E pesso (...) merce, e o despaxo do Capitaõ He o Despacho seguinte Dou ao Reverendo Padre Antonio de Mattos Rejtor do Collegio do Rjo de Janeiro, as terras que [fl. 14] Que (*sic*) pede para os Indios, em sua petição as quaes lhe dou em Nome de Sua Magestade; e declaro que dou duas datas que pedem assim da Ponta dos Buzios ou de luguna escolherão ou huma ou outra, e Serrepartira a outra por os moradores, e a que escolherem e a do luguna lhes confirmo a dou em Nome do ditto Senhor, e declaro que nestas duas dattas que lhe dou tomarão os ditos Reverendos Padres para onde lhes ficar mais disente ainda que na petição senão Pede; E vejo que he neceçario aos Padres para assistirem digo aos Padres que assistem Com os Indios terem aonde plantarem seus mantimentos para seu sustento lhes dou da xismaria em Nome de Sua Magestade nesta Cidade de Assumpção do Cabo Frio, hoje o derradejro do mez de Mayo de Seis Cemtos e dezasete annos // Estevaõ Gomes // a qual petição e despaxo eu esccrivaõ lancei neste meu Livro das Notas E xismarias assim; E da maneyra que nelle se comtem, as quais datas lhes dava como Xismeiro que he das ditas terras; Conforme huma Provizaõ de Sua Magestade que esta tresladada no Principio deste Livro, a que me reporto, os quais povoharaõ dentro nos seis mezes que nela diz lhes dava Pobrez e jazentas, sem tributo algum, somente pagaraõ o Dizimo a Deos, e as não poderão vender, nem trocar, nem escambar dentro nos primeiros tres annos. E as registaraõ dentro de hum anno, nos Livros da Fazenda como o dito Senhor manda em seu regimento sob as pennas Em ellas contehudas e declaradas. E como os ditos Padres assim presentes como os que ao direito vierem, tudo prometeraõ cumprir, E guardar pella dita maneyra lhe mandou ser feita esta Carta de Xismaria e por verdade eu Belchior Homem Sodre Escrivaõ das ditas datas Lancei a dita Carta neste meu Livro de xismarias; e Tombo onde o dito Instrumento fica Lançado em meu poder e asinado pello Capitaõ, e mandou se lha desse os treslados que [fl. 14 v.] Que pedissem (*sic*) para sua guarda a qual carta de xismaria eu esccrivaõ Lancei no dito Livro, na verdade

a que me reporto e vaj sem borraõ nem couza que duvida faça, e vaj assignado de meu signal Publico que tal feito nesta Cidade de Assumpção do Cabo Frio, hoje aos sinco dias do mez de Junho de seis centos e dezasete annos // Publico // Belchior Homem Sodre // Consertada por mim o escriptaõ declaro que no despaxo do Capitaõ Estevaõ Gomes ler: Que dá das ditas datas que dã aos Indios dã aos Reverendos Padres a terça parte em cada hua dellas Para onde os Padres escolherem para delles e dellas fazerem o que lhe pareser como couza sua; E eu escriptaõ fiz esta declaração na verdade me reporto ao mesmo dispaxo da Petição // Belchior Homem Sodre // Fica registada a folhas vinte e duas hoje treze de Dezembro de seis centos e dezasete annos // Pedro Duraõ Pereira – Auto de Posse – Auto de Posse que o Capitaõ mandou desse aos Reverendos Padres a qual Escrivaõ dei ao Reverendo Padre Joaõ Fernandes Gato com a Comição que trazia do Reverendo Pedre Antonio de Mattos Rejtor do Collegio do Rjo de Janeiro, e por virtude della lhe dej a posse actual, e Real, e Corporal de todas as terras E datas contehudas nesta Carta, e lhe meti nas mãos terra, e pedra, e ramos nas ditas terras, a qual elle se ouve porem passado o Capitaõ da Cidade da Assumpção do Cabo Frio, Estevaõ Gomes, com testemunhas que a tudo se acharaõ presentes = Joaõ de Albuquerque; e Goncalo Dias assistente nesta Povoação de Cabo Frio, a qual eu Belchior Homem Sodre digo eu Belchior Homem Escrivaõ nesta Povoação de Cabo Frio, a fiz hoje aos seis dias do mez de Junho de seis centos e dezasete annos // Estevaõ Gomes // Joaõ de Albuquerque // Goncalo Dias Machado // Provizaõ – Gaspar [fl. 15] Gaspar de Souza do Conselho de Sua Magestade e seu gentil Homem de boca, Governador e Capitaõ General deste Estado do Brazil etc. Faço saber que tendo avizo do dito Senhor, como em Ingalaterra se chamavaõ Navios digo alguns Navios com o Intento de virem povohar a Cabo Frio, e sendo negocio de importancia que se deixa ver, mandanos que Provido o Inimigo tratase de fortificar a dita paragem e fazer nella Povoação para que vindo os taes Navios as podessem afeituar seu Intento, pello que ordenej ao Capitaõ Mor do Rjo de Janeiro Constantino de Manellau fortificaçe a Povoação do dito Cabo Frio, pella maneira declarada na minha Provizaõ que para isso lhe mandej paçar na qual: Emtre mais couzas se comtinha que no dito Cabo Frio [houvece] hum Reduto ou Fortalleza com seu Capitaõ e doze soldados; e sendo eu informado das [eficiencias Por voz] de Estevaõ Gomes, E comfihando d(...)que no que o Emcarregar do serviço de Sua Magestade dará de sj Conta e satisfaçaõ que o deichei por bem de o prover no cargo

de Capitão do dito Reduto, ou Fortaleza, e assim de todos os mais moradores que foram povohar o dito Cabo Frio Para que todas, e quaisquer Aldejas de Indios que tiver e viherem, obadeseraõ e conheceraõ no dito Estevaõ Gomes por seu Capitão, e que guardem suas ordens e mandados sem duvida nem Contradição alguã Com o quall Cargo hauerã Em cada hum anno Ojtenta mil reis a custa da fazenda de Sua Magestade pagos no Almojarifado do Rio de Janeiro que se lhe pagará por o tresllado desta que será registado nos Livros da dispeza do Almojarifado da dita Capitania e [por elle] o conhecimento do dito Estevaõ Gomes, ou seu procurador mandoa a contadores da Fazenda de Sua Magestade deste dito estado Levem Em Carta ao dito Almojarife a que assim lha pagar; e por quanto para o effeito de povoar [fl. 15 v.] De se povoar o dito Cabo Frio, convem que as terras Serrepartaõ aos moradores que abrigados dáso preferom viver, e assentar naquella paragem, e hej outroSim por bem, e Serviço de Sua magestade, que o dito Capitão Estevaõ Gomes possa dar de xismaria terras do dito Cabo Frio na forma da ordenação e Regimento dos xismeiros do dito Senhor. Com declaração que não dará terra alguã senaõ a pessoa que logo a vã povohar; e cultivar, sem para isso se lhe poder lemitar tempo que exceda de seis mezes pello muito que convem povohar o dito Cabo Frio com brevidade; e nas [Costas] das Cartas de Xismarias hirã incerta esta minha minha (*sic*) Provizaõ para a ordem com que deu as ditas terras. Noteficoo assim ao dito Capitão Mor Constantino de Manellau , e o Provedor da fazenda de Sua Magestade do dito Rio de Janeiro; e lhes mando dem toda ajuda, e favor ao dito Capitão Estevaõ Gomes para o effeito sobredito; E o dito Provedor lhe faça assentar os ditos Ojtenta mil reis de ordenado do dito Almojarifado pella maneira que dito he pagandolhe em especie de dinheiro sem duvidas nem embargo; E esta Provizaõ se registrarã nos Livros da Fazenda do dito Rjo de Janeiro e assim no rosto – no rosto (*sic*) do Livro da Xismaria do dito Cabo Frio, Cumprindoce, com o dito he dada e assignada sob meu signal e Cello de minha Firma sete de Novembro de mil seis Cemta e dezaseis annos // O Governador Gaspar de Souza // Cumprasse Rio de Janeiro // Cabral // O qual tresllado de Provizaõ eu Balthazar da Costa Escrivaõ da fazenda nesta Cidade do Rjo de Janeiro registey aqui bem e fielmente no Rio de Janeiro em dezoito de Janeiro de seis cemtos e dezasete [fl. 16] E dezasete annos // Balthazar da Costa // e eu Belchior Homem Sodre fiz escrever, e sobscrevj no Cabo Frio, hoje aos trez dias do mez de Junho de seis Cemtos e dezasete annos, o qual vai assignado do meu signal Razo, que tal he //

Belchior Homem Sodre. E⁴⁷¹ nam se continha mais em a dita carta de Sismaria a qual eu Francisco Xavier Ribeiro tabaliam do publico individual e notas e mais ouficios anexos nesta Cidade de Nossa Senhora dAsumsam de Cabo Frio aqui a fiz treslada de huns [documen]tos em que contenderam os Reverendos padres da Companhia de Jesus contra o Sargento mor Joam da Costa de Macedo cuio treslado e autos, esta em meu poder e cartorio ao qual em tudo me reporto e este treslado o tirei dos ditos autos a folhas Vinte e cinco digo sento e vinte e cinco the sento e vinte e outo em folhas sento e vinte e nove the folhas sento e trinta e huma fis tirar o treslado da provizam que aqui vai metida; e na dita pagina deste treslado leva a entrelinha que dis / esta / qui tudo eu vj e confrontej com o Juiz ordinario desta Cidade ao dianthe comigo assinado com regimento emenado dos Officiais do Sennado desta Camara tudo nesta dita cidade de Cabo Frio [fl. 17] Frio (*sic*) aos nove dias do mês de setembro do anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo da hera de mil e sete sentos e vinte e hum e o assinei em publico e razo e o sobre escrevi. Em testemunho da verdade. Francisco Xavier Ribeiro. Concertado por mim tabaliam Francisco Xavier Ribeiro. Comigo Juis Ordinario Joaõ Soares de brit⁴⁷²

⁴⁷¹ A partir deste ponto a caligrafia é diferente.

⁴⁷² Segue-se o documento transcrito aos fol. 5 a 6, tratando-se de uma cópia, pelo que não transcrevemos novamente.

Rio de Janeiro, 1725, Dezembro, 5.

Carta do Governador do Rio de Janeiro concedendo a António de Figueiró de Almeida uma sesmaria nos sertões de Saquarema.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 23, documento 5248 (AHU_CU_017-01, cx. 23, doc. 5248).

Luiz Vahia Monteyro do Conselho de Vossa Magestade, que Deus guarde, e Cavaleiro profeço na ordem de Christo, Coronel de hum Regimento de Infantaria paga e Governador do Rio de Janeyro

Faço saber aos que esta mimha carta de Sesmaria virem que atendendo a representarme por sua Petição Antonio de Figueirô de Almeyda Capitam de Infantaria paga de hua Companhia das da guarnição desta Praça que elle tem notiça que nos Certoës de Saquarema termo da Cidade de Cabo frio se achão huas terras devolutas que ha mais de trinta annos serviraõ de quilombo de calhombolas as quaes queria cultivar para sustentação da sua familia e que para o fazer tinha bastantes escravos: pedindome lhe mandar dar por sesmaria as ditas terras que ficaõ emtre o outeyro do quilombo e as cabeseyras das terras de Joseph da Sylva fazendo testada da serra que fica para a parte de Saquarema correndo em direitura no nacente a emtestar com as terras do Capitam mor Joseph [de Moura Corte Real] e dando vista deste Requerimento ao Procurador da Fazenda Real e Procurador [da Coroa] a quem se não offereceo duvida. Hey por bem faser mercê ao dito Antonio de Figueirô de Almeyda de lhe dar por sesmaria em nome de Vossa Magestade, que Deos guarde, as rifiridas terras, não excedendo porem hua Legoa em quadra na forma das ordens do mesmo Senhor e sem prejuizo de treseyro ou do direyto que algumas pessoas possaõ hir a ellas, com declaração que as cultivará e mandará confirmar esta minha carta por Sua Magestade que Deos guarde, dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo. Pello que mando ao Ministro ou Official de Justissa a que o conhecimento desta pertencer de posse ao dito Antonio de Figueirô de Almeyda das rifiridas terras na forma e maneyra assim declarada por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim assinada e selada com o signete de minhas armas

que se cumprira taõ inteiramente como nella se conthem, e se registara nos Livros da Secretaria deste Governo e nos maes a que tocar. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro aos sinco de Dezembro. Joaõ Moreira da Silva a fes. Anno de mil setecentos vinte e sinco. O Secretario Joseph Moreira da Fonte a fez escrever⁴⁷³. Luis Vahia Monteiro

(...) por que Vossa Magestade por bem fazer merce a Antonio de Figueiro de Almeyda de lhe dar por sesmaria em nome de Sua Magestade, que Deos guarde, hũa Legoa de terras em quadra na forma e maneyra que em cima se declara⁴⁷⁴

[fl.1 v.]

Registada no Livro das Sesmarias e Provizoões que serve nesta secretaria do Governo a folio 14. Rio 6 de Dezembro de 1725. Joseph Moreira da Fonte.

⁴⁷³ Caligrafia diferente nesta frase.

⁴⁷⁴ Segue-se uma assinatura.

Rio de Janeiro, 1725, Dezembro, 21.

Portaria que confirma a António de Figueiró de Almeida, a sesmaria nos sertões de Saquarema.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 23, documento 5249 (AHU_CU_017-01, cx. 23, doc. 5249).

Antonio de Figueirô de Almeyda morador na Capitania do Rio de Janeyro se hade passar carta de confirmação de hũa Legoa de terras em quadra de sesmaria sita nos Certoẽs de Saquarema termo da Cidade de Cabo Frio e para pagar novo direyto que deuer se lhe deu este bilhete em lisboa occidental a 21 de Dezembro de 1726⁴⁷⁵.

⁴⁷⁵ Segue-se texto ilegível em caligrafia diferente e assinaturas.

Rio de Janeiro, 1726, Fevereiro, 1.

Carta de concessão de uma sesmaria pelo Governador do Rio de Janeiro a Agostinho Guido no sertão a norte de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 25, documento 5766 (AHU_CU_017-01, cx. 25, doc. 5766).

Deterseiro, ou de direito que algumas pessoas possam a ellas, com declaração que ai hu Assignarâ e mandarâ confirmar esta minha Carta por Sua Magestade que Deos guarde, dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegarâ mais tempo, Pello que mando ao Menistro ou official de justissa a quem o conhecimento desta pertenser; de posse ao dito Agostinho guido das referidas terras na forma e nomeação asima declarada: E por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim assignada e selada com o signete de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nella se contem, e se registrarâ nos Livros da Secretaria deste Gouerno, e nos mais a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de Sam Sebastiao do Rio de Janeiro Joaõ Moreira da Silva a fez ao primeiro do Mez de Fevereiro de Mil e SeteSentos e vinte e seis. O Secretario Joseph Ferreira da Fonte, a fes escrever // Luis Vahia Monteiro // Lugar do Sello // Carta por que Vossa Senhoria ha por bem fazer merse, de dar Agostinho guindo huma Legoa de terras de sesmaria em nome de Sua Magestade que Deos guarde, na forma e maneira asima declarada para Vossa Senhoria ver // Registada no Livro das Sesmarias e Patentes que serve nesta Secretaria do governo a folhas vinte e oito, Ryo de Janeyro o primeiro de fevereiro de mil e setesentos e vinte e seis // Joseph Ferreira da Fonte // Cumprasse e registisse nos servissos da Fazenda Real; Ryo sinco de fevereiro de mil e setesentos e vinte e seis // [Cordouil] // Registada no Livro vinte e dous de registros da fazenda Real, a folhas oito verso, Ryo a sinco de Fevereiro de mil e setesentos e vinte e seis // Joseph Leitaõ // E não se Contem mais a dita Carta de sesmaria que torney a entregar ao dito Doutor Agostinho Guido e a que me riporto; e aqui tresladey fielmente; escrevy assigney e consertey eu Manoel de Vasconcellos Velho Taballiaõ de notas e escriptas das Sesmarias que o escrevy // Manoel de Vasconcellos Velho // Consertada por mim Taballiaõ e escriptas das Sesmarias com a propria // Manoel de Vasconcellos Velho // A qual Carta de Sesmaria eu sobredito taballiam e escriptas de notas, aqui fiz tresladar

da propria que fica Lansada asim por a nota (...) ⁴⁷⁶ vay na verdade (...) ⁴⁷⁷ razo. O Doutor Manoel da Costa Mimoso [fl. 2] Mimoso do Dezembargo de Sua Magestade que Deos guarde, seo Dezembargador da Rellação do Porto Ouvidor geral Corregedor da Comarca nesta cidade do Rio de Janeiro, e seo termo por Sua Magestade e, que Deos guarde, e as mais Capitancias de sua Repartição, e Juiz das justificaçoens a todos que a prezente certidão de justificação virem, faço saber que a mim me consto a que por leê áo escrivão de meo cargo, que [ce uza] ser em uzo sera Letra da sobscrição atras, signal publico e razo de llado Taballião Manoel de Vasconcellos Velho, nella contheudo, o que terom justificado. Rio de Janeiro dezasete de agosto de mil sete centos, e vinte sete annos em camera eu Roiz Tavora escrivão a subscrevi. Manoel da Costa Mimoso

⁴⁷⁶ Texto ilegível.

⁴⁷⁷ Texto ilegível.

Rio de Janeiro, 1726, Fevereiro, 16.

Carta de sesmaria a Domingos Pedroso de Carvalho, morador no termo de Cabo Frio, de uma legoa em quadra nas margens do Rio Bacaxá.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 23, documento 5302 (AHU_CU_017-01, cx. 23, doc. 5302).

Luiz Vahia Monteyro do Conselho de Vossa Magestade, que Deus guarde, e Cavaleiro profeço na ordem de Christo, Coronel de hum Regimento de Infantaria paga e Governador do Rio de Janeyro

Faço saber aos que esta minha carta de Sesmaria virem que atendendo a representarme por sua Petição Domingos Poderozo de Carvalho, morador no termo da Cidade de Cabo Frio, que no certão da dita Cidade no Rio chamado de Bacâcha, estam muitas terras devolutas que nunca foraõ povoadas pedindome lhe mandar dar por sesmaria hua data das ditas terras para as cultivar para o que se achava com bastantes escravos, comessando a rifirida datta adonde acaba a de Luis Francisco fazendo testada pello Rio assim, com todas as entradas, sahidas, pontas e emseadas que fizer o dito Rio e com o Certaõ que lhe pertencer; e dandose vista deste Requerimento ao Provedor da Fazenda Real e ao Procurador da Coroa, aos quaes se não offereceo duvida: Hey por bem fazer mercê ao dito Domingos Poderozo de Carvalho de lhe dar por sesmaria em nome de Sua Magestade, que Deos guarde, as rifiridas terras, não excedendo porem em hua Legoa em quadra na forma das ordens do mesmo Senhor e sem prejuyso de treseyro ou do direyto que algumas pessoas possaõ hir a ellas, com declaração que as cultivará e mandará confirmar esta minha carta por Sua Magestade que Deos guarde, dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará maes tempo. Pello que mando ao Ministro ou Official de Justissa a que o conhecimento desta pertencer de posse ao dito Domingos Poderozo de Carvalho das rifiridas terras na forma e maneyra assim declarada por firmeza de tudo lhe mandey passar a presente por mim assinada e selada com o signete de minhas armas que se cumprira taõ inteiramente como nella se conthem, e se registara nos Livros da Secretaria deste Governo e nos maes a que tocar. Dada nesta Cidade de

São Sebastião do Rio de Janeiro aos cinco de Dezembro. Joam Moreira da Sylva a fez aos dezasseis de Fevereiro de mil setecentos vinte seis. O Secretario Joseph Moreira da Fonte a fez escrever⁴⁷⁸. Luis Vahia Monteiro

(...) por que Vossa Magestade por bem fazer merce a Domingos Poderozo de Carvalho de lhe dar por sesmaria em nome de Sua Magestade, que Deos guarde, hũa Legoa de terras em quadra na forma e maneyra asima declarado⁴⁷⁹.

[fl.1 v.]

Registada no Livro das Sesmarias e Provizoões que serve nesta secretaria do Governo a folio 30. Rio 16 de Fevereiro de 1726. Joseph Moreira da Fonte

⁴⁷⁸ Caligrafia diferente nesta frase.

⁴⁷⁹ Segue-se assinatura.

Cabo Frio, 1726, Julho, 1.

Carta enviada pelos oficiais da Câmara de Cabo Frio, fazendo várias solicitações ao monarca D. João V, entre outras, o aumento de efetivos militares, ajuda de custo para obras na cidade, arrematação do tabaco, obras de reforma e ampliação da capella-mor, entre outras questões.

Arquivo Historico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 16, documento 1827 (AHU_CU_017, cx. 16, doc. 1827).

Senhor

Já temos auizado a Vossa Magestade de que desta Cidade de Cabo Frio era taõ limitada, que se não pode deffender bem, em razão de que os moradores della tem suas fazendas mettidas pello certaõ dentro seis ou sete Legoas por morarem ao redor da Cidade e menos distancia pellos Religiozos da Companhia de JESUS com os Religiozos Bentos occuparem perto de uinte Legoas a beira da agoa nesta Costa; e agora nouamente repetimos a Vossa Magestade, que sendo a mesma Cidade já por uezes inuadida do Inimigo ouve prezoneiros a poder de braço de cada hũm dezvasiallos de Vossa Magestade que acodem aorrebate de hũa pessoa que a este se dispara e sem embargo desta opção em que estão os moradores com as armas nas maons promptamente como zelo e obediencia a hum que elegem para estes conflitos em razão dos officiais do Coronel e Sargento mor assistirem trinta Legoas em distancia; e agora o Governador do Rio de Janeyro Luiz Vahia Monteiro lhe fes soldados no distrito de Araruama, que são daquellas pessoas que costumaõ acudir aos dittos rebates; couza que muito desconsola aos moradores; porque sendo isentos de seruirem na prassa do Rio de Janeyro, não se eximem de acudir a opeçoins desta Costa honde o inimigo pode desembarcar qualquer exercito, e por terra conquistar o Rio de Janeyro, o que não faz; porque em se vendo embarçaõins de que se entede perjuizo já os proprios se encaminhaõ a auizar esta Cidade, e a gente desta Pouoação se poem prompta pellas prayas a atalharlhe os passos para asim repetir os auizos a aquella prassa e impedir o passo as inimigo para que não reconhessa nem a forças, nem o pais. Tambem se faz preciso a Vossa Magestade que Deos Guarde que a Capella mor desta freguezia esta danificada em forma que não tem tribuna nem modo

de se expor o Sanctissimo Sacramento em razão dos moradores serem muito pobres e não terem com que possam fazer obra alguma, e muito menos ornamentos, que não tem nenhum e sempre necessitam de dous ornamentos hum feixo e outro branco com capa de aspergos, cazullos de almaticas e pontaes para se poder celerar em dia de festa e assim mais hum sino, que falta para a dita Igreja, porque o que Vossa Magestade mandou por sua Real grandeza quebrosse e esta a Igreja sem elle. O Prouedor do Rio de Janeiro como conse (...) ⁴⁸⁰ [est]tanques nos escreueo, para que aceitamos do contratador do tabaco hum (...) mandar pessoa para administração delle mas sim so a saber qu (...) por huma vara de fumo trocido e respondendolhe temos (...) nesta Cidade sem que se ache rematação do contra[río] (...) do em que arematava o contrato dos tabacos, e fumos do (...) [dis]trito; he como isto he Capitania a parta por Vossa Magestade prouida (...) [po]uoação mui tenue, e pobre. Tambem damos parte a Vossa Magestade que Deos Guarde, que (...) há huma Ilha a que chamam do Cabo e outro (...) as passages dos rios, c(...) [fl 1 v.] Desta Cidade e de São João, e alguns sosidios das bebidas, que uem do mar infora, que tudo isto he expressamente necessario para os gastos deste Senado, pontes, calçadas, fontes, e rios, e officiais que seruem a Republica, e esta não tem com que mais supra: parece de rezaõ se deuem conseruar estas limitadas rendas, para as dispezas deste Concelho, pois não ha outras; porque hinda estas sendo taõ pequenas ha quem as pessa de sismaria ao Governador do Rio de Janeiro e elle lhas concede. Rogamos a Vossa Magestade como Senhor nos queira exhibir de todo o deduzido, tanto do estanque pello não hauer nunca nesta terra the o presente, concedendoos liçenca aos moradores desta Cidade para o podermos plantar o fumo necessario para o nosso gasto, e juntamente mandar ordem ao Governador do Rio de Janeyro para que reponha os soldados que fes e tirou daquelle destrito, para estes poderem acudir aos rebates necessarios, e que os officiais do Coronel e Sargento mor e mais militares não sejam moradores fora desta Cidade e que a dita praya da Ilha, socidios, passages, sejaõ admitidos para gastos deste Conselho; e outrosy que o Governador do Rio de Janeyro lhes mande fabricar a Capella mor com o necessario de tribuna, sino e ornamentos para a Igreja na forma referida, e sendo que alguns moradores se queiraõ atuar na terra, ou Costa, que já estaõ dadas aos Padres da Companhia, ou Bentos nenhum destes as possa impedir por ser expressa Ley de Vossa Magestade que

⁴⁸⁰ O documento encontra-se roto.

ninguem possa possuir mais que huma Legoa de terra em quadra, tendo gente com que a possa fabricar. A Pessoa de Sua Magestade Goarde Deos muitos annos, Cidade de Cabo Frio em vereação ao primeiro de Julho de mil, sete centos, e vinte e seis annos.

Manoel Ribeiro Guimarães

Antonio Moreyra da Costa

Pedro de Olliueira Motta

O Procurador João da Costa e Macedo

Sebastião Luiz da Costa

Francisco Gomes Simão

Rio de Janeiro, 1726, Outubro, 23 (anterior a).

Requerimento de Domingos Pedroso de Carvalho, morador no termo de Cabo Frio, pedindo a confirmação régia de uma sesmaria.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 23, documento 5301 (AHU_CU_017-01, cx. 23, doc. 5301).

Senhor

Diz Domingos Pedrozo de Carvalho, que o Governador do Rio de Janeiro Luiz Vahia Monteiro lhe fez mercê em nome de Vossa Magestade de huma Legoa de Terras em quadra, de que lhe passou a carta de Sesmaria, que apprezenta; E porque a quer confirmar.

Pede a Vossa Magestade lhe faça mercê mandar passar Carta de Confirmação da dita Sesmaria na forma costumada. Espera Receberá Mercê⁴⁸¹

⁴⁸¹ Na margem superior esquerda, e inferior esquerda, em caligrafia diferente está escrito: “Haja vista, Procurador da fazenda 23 de Outubro de 1726”, seguindo-se assinaturas.

Rio de Janeiro, 1726, Novembro, 10.

Portaria ordenando que se passe a confirmação de sesmaria a Domingos Pedroso de Carvalho.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 23, documento 5303 (AHU_CU_017-01, cx. 23, doc. 5303).

Domingos Pedrozo de Carvalho morador no termo da Cidade de Cabo Frio se hade passar carta de confirmação de hũa Legoa de terras em quadra de sesmaria sita nos Certoẽns de Saquarema termo da Cidade de Cabo Frio e para pagar novo direyto que deuer se lhe deu este bilhete em lisboa occidental a 16 de Novembro de 1726⁴⁸².

⁴⁸² Segue-se texto em caligrafia diferente e assinaturas.

Rio de Janeiro, 1726, Novembro, 27 (anterior a) ⁴⁸³.

Requerimento de António de Figueiró de Almeida, pedindo a confirmação régia de uma sesmaria que lhe foi outorgada nos sertões de Saquarema.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 23, documento 5247 (AHU_CU_017-01, cx. 23, doc. 5247).

Diz Antonio de figueiro de Almeyda que o Governador da Capitania do Rio de Janeiro Luis Vahia Monteyro lhe fes mercê de lhe dar em nome de Vossa Magestade de sesmaria huma Legoa de terras em quadra nos sertoes de Saquarema termo da Cidade de Cabo frio como consta da carta que oferece a qual dezeja comfirmar por Vossa Magestade por se lhe dar com esta condicam.

Pede a Vossa Magestade lhe faça mercê de lhe mandar passar sua carta de confirmacam como he estillo. Espera Receberá Mercê

⁴⁸³ Na margem superior esquerda, em caligrafia diferente está escrito: “Haja vista, Procurador da fazenda 27 de Novembro de 1726”. Seguem-se assinaturas. No final do texto também se seguem assinaturas.

Rio de Janeiro, 1727, (?), (?).

Requerimento de Agostinho Guido, pedindo a confirmação régia de uma sesmaria no sertão ao norte de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 25, documento 5765 (AHU_CU_017-01, cx. 25, doc. 5765).

Senhor. Diz Agostinho Guido que o Governador da Capitania do Rio de Janeiro Luis Vahia Monteiro lhe fez merce em nome de Vossa Magestade de huã Legoa de terra em quadra de sesmaria no Certaõ ao Norte de Cabo frio, que fas testada da barra, que no Rio de Saõ Joaõ fas o Rio Ipcâ, correndo ate o principio do dito Rio de Saõ Joaõ, que nasse da barra da Lagoa chamada Itronhaiba servindolhe a mesma aLagoa da parte de ssima E o dito Rio Ipcâ da parte de baixo de diuizaõ pellos lados com todas as pontas, anciadas, e voltas, que a dita aLagoa e Rio Ipcâ fizerem com condiçaõ de haver confirmacaõ da Carta incluza dentro de dous annos.

Pede a Vossa Magestade que em atençaõ do referido lhe faça merce me dar passar carta de confirmaçaõ da dita terra de sesmaria na forma em que lhe foi dada pello dito Governador do Rio de Janeiro. Esepera Receberá Mercê

Rio de Janeiro, anterior a 1727, Dezembro, 16.

Requerimento do padre da Companhia de Jesus, Luís de Albuquerque, solicitando provisão régia que determine a liberdade dos índios pescarem na Ponta dos Búzios e os moradores de Cabo Frio não os impedirem da atividade nesse local.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 18, documento 2038 (AHU_CU_017, cx. 18, doc. 2038).

Senhor

Diz o D. Luis de Albuquerque sacerdote professo da Companhia de Jesus Procurador das Missoens e Indios da Capitania do Rio de Janeyro, que os Indios da Aldea de São Pedro sita em Cabo Frio, desde que Vossa Magestade os mandou ahi situar para a defesa de toda essa marinha, se acomodaraõ em suas pescas na Ponta dos Buzios em hua emceada que fas a dita Ponta dos Buzios para o Norte com duas meias pontas dentro da mesma emseada, ficando para o pouo de Cabo Frio na mesma Ponta dos Buzios para o sul outras pescarias; alem de oito grandes pescarias, que tem o mesmo pouo desde a Ponta do Cabo athe a praia que se chama do Perô, e nesta pescaria da emseada de Buzios para o Norte se acomodaraõ os ditos Indios pella naõ quererem entaõ os moradores de Cabo Frio aproueitar por lhe ficar seis Legoas distante da pouoaçaõ, e lhe ficarem as outras pescarias mais perto, e conhecendo esta uerdade os Gouvernadores do Rio de Janeiro sempre fizeraõ conseruar aos supplicantes na ditte pescaria, inda quando a má uontade dos moradores de Cabo Frio della os queriaõ desapossar: e porquanto os supplicantes, digo os Indios da dita Aldea de Cabo Frio saõ e foraõ sempre os mais promptos que Vossa Magestade teue para o seu Real Seruiço em tudo para o que foraõ chamados pellos Gouvernadores do Rio de Janeiro assim para as conduçoens dos cunhos e mais materiaes da Caza da moeda e fundiçaõ das Minas, como tambem para todo o mais seruiço pertençaente as fortificaçoens da torre e outrosim saõ os ditos Indios os que com mais zelo correm para acudir aos rebates, que saõ digo que se fasem toda a occaziaõ de enemigo, e os que os dizia hiaõ das terras como tudo conta das certidoens, que consta offerecem termos em que se fazem dignos de todo o premio, e merce da Real Magestade. Peço a Vossa Magestade se faça merce atten (*sic*) [fl. 1 v.] Attendendo aos Seruiços dos

ditos Indios e sua grande miseria mandar passar Prouisaõ para serem conseruados na dita Pescaria da ponta dos Buzios que assim restaraõ para que em nenhum tempo possaõ ser molestados, e perturbados nella pellos moradores de Cabo Frio. Espera Receberá Mercê⁴⁸⁴

[fl. 2] *Em branco*

[fl. 3]⁴⁸⁵

Antonio Cardozo sacerdote professo da Companhia de Jesus e Reytor actual deste Collegio do Rio de Janeiro, como Administrador que serue no espirital, e temporal das Missoens, e Indios desta Capitania por sua Magestade que Deos guarde, constituo ao Dom Luis de Albuquerque sacerdote professo da mesma Companhia, por Procurador das mesmas Missoens, e Indios, para por elles requerer, e procurar o que fizer a bem das ditas Missoens, e Indios em qualquer instancia, e tribunal, e assim lhe concedo todo o direito, quanto em direito possa, e for necessario, reseruando so para mim, toda a primeira citaçaõ nas Cauzas dessas Missoens, e Indios. Para o que lhe passei esta por mim assignada e sellada com o sello do meo officio. Neste Collegio do Rio de Janeiro aos 18 de agosto de 1727

Antonio Cardozo

[fl. 4]

Luiç Uaya Monteiro do conselho de Sua Magestade, que Deus guarde, caualeiro professo na Ordem de Christo, Coronel de hum Regimento de Infantaria e Governador da Cappitania do Rio de Janeiro

Certifico que os Indios de São Pedro da Aldea de Cabo Frio, que hé a mais poupuoza e numeroza que tem esta Cappitania, e administrada pellos Padres da Companhia do Collegio desta Cidade, seruem a Sua Magestade; que Deus guarde com grande zello; e os tendo occupado com uareos trabalhos das fortificaçoẽs, e particularmente este anno, sendome necessario adiantar no trabalho da Ilha das Cobras, uieraõ sesenta

⁴⁸⁴ Na lateral do fl. 1 encontra-se em letra diferente: "Deue informar com o seo parecer o Governador do Rio de Janeiro a mando por escripto aos officiais de Cabo Frio fazer em tanto conseruar a estes Indios na posse em que se acharem desta pescaria".

Abaixo com caligrafia diferente: "Rescreuase na forma que aponta o Procurador da Coroa. Lisboa Occidental 26 de Dezembro de 1729". Seguem-se assinaturas.

⁴⁸⁵ Trata-se de outro diploma, contudo seguiremos contando os fólhos seguidos uma vez que pertence ao mesmo processo.

homens, que trabalharaõ efectivamente tres mezes, fazendo hum grande seruiço, e utilidade ha Real Fazenda por trabalharem por menor presso para Sua Magestade do que o fazem para as pessoas particulares, assim elles como os mais jornaleiros, e porque se fazem dignos de toda a merce e atençaõ, que Sua Magestade que Deus guarde for seruido fazerlhe jura pello habito que professo. Rio de Janeiro 16 de Agosto de 1727. Luis Uahia Monteiro

Reconheço ser afirma posta ao pê da certidão acima do Governador desta praça Luis Uahia Monteiro nella contem do Rio

[fl. 4 v.]

Rio de Janeiro 16 de Agosto de 1727⁴⁸⁶

Em testemunho de verdade

George de Souza Coutinho

Manoel da Costa Mimoso do dezembargo de Sua Magestade que Deus guarde, Juiz desembargador da Rellação do Porto Ouvidor Geral nesta cidade do Rio de Janeyro e Juiz das justeficações a todos que a presente certidam de justeficaçam uirem faço saber que a mim me constou por fee do escriuam do meu cargo que esta subscreuo ser a letra do reconhecimento atras signal publico Razo delle do tabaliam George de Souza Coutinho nella contheudo o que hey por justeficado. Rio de Janeiro dezasete de Agosto de mil sete centos e uinte e sete annos. . Eu Domingos Rodrigues Tauora escriuão a sobscreui ⁴⁸⁷

Manuel da Costa Mimoso

[fl. 5] *Em branco*

[fl. 6]

Luis Vahia Monteiro⁴⁸⁸

Christovaõ de Almeyda de Gam[boa]⁴⁸⁹, Cidadão da Cidade de Sam Sebastião do Rio de Janeiro, tenente Coronel do Regimento de Ordenança de Cabo Frio, a cujo cargo

⁴⁸⁶ Caligrafia diferente. Seguem-se as assinaturas e sinal.

⁴⁸⁷ Frase em caligrafia diferente.

⁴⁸⁸ Na margem superior direita do documento.

⁴⁸⁹ Manchado.

se acha o Governo da dita Capitania por ora por ausencia justa do Cappitam Mor da dita, por cauza de achaques de que ordinariamente se esta curando no Rio de Janeiro.

Certifico em como na Costa de Cabo Frio há hũa Pescaria na Praya que chamaõ Ponta dos Buzios em hũa resacada que faz hũa Praya com duas pontas hũa mayor outra mais pequena na coal Pescaria se acomodaraõ os Indios da Aldea de São Pedro de Cabo Frio desde que Sua Magestade que Deus guarde para ahi mandou situar esta Aldea e em que os Governadores do Rio de Janeiro sempre conseruaraõ os Indios pello, muito que saõ uteis aos seruiços de Vosso Senhor; ficando para os moradores da cidade e seu entorno, oito grandes pescarias desda a ponta do Cabo athe a praya que se chama do Perô, e fica esta dos Buzios tres Legoas distante da Pouoação de Cabo Frio, e por ser longe naõ a quiseram os moradores; e para aqui se acomodaraõ os Indios. E outrossim os moradores de Cabo Frio, por Inimigos da Pax á annos que procuraõ inquietar os Indios, e o tiueraõ feito se ultimamente o Governador do Rio de Janeiro naõ mandasse prender os reuoltozos que á força queria tomar esta Pescaria dos Buzios aos Indios, de que estaõ de seu prinçipio de posse; e assim mais certifico ser o Pouo de Cabo Frio menos do que o da dita Aldea, passa o referido em uerdade e por me ser pedida esta a dei jurada aos Santos Euangelhos. Cabo Frio vinte e quatro de Julho de mil sette centtos e vintte e sette annos.

Christovaõ de Almeida de Gamboa

Reconheço ser a firma posta ao pê da certidaõ a firma do Tenente Coronel Christovaõ de Almeida de Gamboa nella contheudo e a firma acima do Governador desta Praça Luis Vahia Monteiro nella contheudo. Rio 16 de Agosto de 1727 annos⁴⁹⁰

Em testemunho de verdade

George de Souza Coutinho

[fl. 6 v.]

Manoel da Costa Mimoso do dezembargo de Sua Magestade que Deus guarde, Juiz desembargador da Rellação do Porto Ouvidor Geral nesta cidade do Rio de Janeyro e Juiz das justeficações a todos que a presente certidam de justeficaçam uirem faço saber que a mim me constou por fee do escriuam do meu cargo que esta subscreuo

⁴⁹⁰ Caligrafia diferente. Tem o sinal e as assinaturas.

ser a letra do reconhecimento atras signal publico delle do tabaliam George de Souza Coutinho nella contheudo o que hey por justeficado. Rio de Janeiro dezasete de Agosto de mil sete centos e uinte e sete annos. Eu Domingos Rodrigues Tauora escreuão a subscreui ⁴⁹¹ (...)

Manuel da Costa Mimoso

[fl. 7] *Em branco.*

[fl. 8]

Luis Vahia Monteiro⁴⁹²

Christovaõ de Almeyda de Gamboa, Cidadão da Cidade de Sam Sebastiaõ do Rio de Janeiro, tenente Coronel do Regimento de Ordenança de Cabo Frio, a cujo cargo se acha o Gouerno da dita Capitania por ora por ausencia justa do Cappitam Mor da dita, por cauza de achaques de que ordinariamente se esta curando no Rio de Janeiro. Certifico em como os Indios da Aldea de Sam Pedro em Cabo Frio, mandados ahy situar por Sua Magestade que [Deus] guarde saõ os mais fieis uassalos que o dito Senhor tem nesta Costa e dignos de todo o fauor que o dito Senhor lhes quizer fazer, porque defendem toda esta marinha e logo com suas pessoas e Armas vem para os lugares mais perigozos em que empedem todo o passo e desembarque ao Inimigo como se tem visto por experiencia nestes annos atras ainda quando os mesmos moradores sem acudir a rebates fugiaõ para os mattos dezemparando os Portos como a mim succedeo sendo Cappitam mor por Patente Real tendo notiçia hauia Ancorado huma Nao Inglesa sem se saber de que naçaõ era, ao pê de Nossa Senhora de Nazarett pouoaçã de Saquarema e distrito de Cabo Frio doze ou mais Leguas. Parti logo a acudir ao dito porto sem me acompanhar mais que coatro officiaes nem me seguiraõ como lhes deixei por ordem, e na mesma occaziaõ fiz logo auizo ao Superior que era da dita Aldea me mandasse huma esquadra de Indios para o que pudesse suçeder ao desembarque sendo Inimigos ao que logo foraõ os ditos Indios em m[eu] Regimento e por isso afirmo que saõ os mais uteis Pouoadores que para defença da Costa tem Sua Magestade que Deu[s guarde] nessa parte passa todo o referido em

⁴⁹¹ Frase com caligrafia diferente.

⁴⁹² Na margem superior direita do documento.

verdade e por me ser pedida esta a dei jurada aos Santos Euangelhos. Cidade de Cabo Frio vintte e quatro de Julho de mil e sette centtos e vintte e sette annos.

Christovão de Almeida de Gamboa

Reconheço ser a firma posta ao pê da certidão a firma

[fl. 8 v.]

acima do Tenente Coronel Christovão de Almeida de Gamboa e a firma posta a margem da mesma certidão do Governador desta Praça Luis Vahia Monteiro nella contheudo. Rio 16 de Agosto de 1727 annos

Em testemunho de verdade

George de Souza Coutinho

Manoel da Costa Mimoso do desembargo de Sua Magestade que Deus guarde, Juiz desembargador da Rellação do Porto Ouvidor Geral Corregedor da comarca nesta cidade do Rio de Janeiro e nas mais Capitancias de Sua Repartiçam e Juiz das justeficações a todos que a presente certidam de justeficaçam uirem faço saber que a mim me constou por fee do escriuam do meu cargo que esta ser a letra do reconhecimento acima signal publico delle do tabaliam George de Souza Coutinho nella contheudo o que hey por justeficado. Rio de Janeiro dezasete de Agosto de mil sete centos e uinte e sete annos. Eu Domingos Rois Tauora escreuão a sobscreui⁴⁹³

Manuel da Costa Mimoso

[fl. 9] *Em branco*

[fl. 10]

João Aluares de Souza sardinha juiz ordinario que siruo por eleição este presente anno de mil sete centos e vinte e sete sertifico que os Indios desta Aldeya do Senhor Saõ Pedro, saõ muito obedientes no seruiço de Sua Magestade que Deus guarde, asentindo pontualmente com suas pessoas e suas Armas em tempo do enemigo, e fora dele guardando estas marinhas; empedindo o desembarque do dito Inimigo; e por

⁴⁹³ Frase com caligrafia diferente.

esta me ser pedida a passei jurada aos Santos Euangelhos em Cabo Frio o primeiro de Agosto de 1727 annos.

Joaõ Aluares de Souza sardinha⁴⁹⁴

Reconheço ser a letra e firma do escripto acima tudo de Joaõ Aluares de Souza sardinha nela conteudo Rio de Janeiro 16 de Agosto de 1727 annos

Em testemunho de verdade

George de Souza Coutinho

Doutor Manoel da Costa Mimoso do desembargo de Sua Magestade que Deus guarde, Juiz desembargador da Rellação do Porto Ouvidor Geral Corregedor da comarca nesta cidade do Rio de Janeiro e nas mais Capitancias de Sua Repartiçam e Juiz das justeficações Aos que a presente certidam de justeficação uirem faço saber que a mim me constou por fee do escriuam do meo cargo que esta subscreueo ser a letra sobscrição, digo ser a letra do reconhecimento acima signal publico Razo delle do tabaliam George

[fl. 10 v.]

George de Souza Coutinho nella contheudo o que hey por justeficado. Rio de Janeiro dezasete de Agosto de mil sete centos e uinte e sete annos. Eu Domingos Rois Tauora escreuiião a subscreui ⁴⁹⁵

Manuel da Costa Mimoso

[fl. 11] *Em branco*

[fl. 12]

João Aluares de Souza sardinha juiz ordinario que siruo per eleição este presente anno de mil sete centos e vinte e sete, sertifico que os Indios desta Aldeya do Senhor Saõ Pedro no dystrito do Cabo Frio, leuantaraõ hũa Pescaria hem hũa Paragem chamada a ponta dos Buzios, depois que esta Aldeya se fundou; e nella pescaraõ sempre. Sem nunca pessoa alguma lhe empedir. Os senhores Governadores sempre conseruaraõ aos ditos Indios na sua Pescaria; dista essa distante do Cabo Frio seis

⁴⁹⁴ Segue-se sinal e confirmação por Manuel da Costa Mimoso em caligrafia diferente.

⁴⁹⁵ Este última frase em caligrafia diferente.

Legoas; (...) ⁴⁹⁶ que por ficar taõ distante a naõ quizeraõ os moradores; E já tomaraõ as oito pescarias que há, contando da Ponta do Cabo athé hũa praya que se chama Perú; a piscaria dos Indios na Ponta dos Buzios, da qual estaõ de posse a muitos annos he hũa enseada que entra pella terra dentro, e bota duas pontas ao mar; hũa mais pequena e outra major; e por esta me ser pedida a passei jurada aos Santos Euangelhos em Cabo Frio o primeiro de Agosto de 1727 annos.

Joaõ Aluares de Souza sardinha ⁴⁹⁷

Reconheço ser a letra e firma da certidaõ acima tudo de Joaõ Aluares de Souza sardinha nella comteudo Rio de Janeiro 16 de Agosto de 1727 annos

Em testemunho de verdade

George de Souza Coutinho

[fl. 12 v.] ⁴⁹⁸

Doutor Manoel da Costa Mimoso do dezembargo de Sua Magestade que Deus guarde, Juiz desembargador da Rellaçam do Porto Ouvidor Geral Corregedor da comarca nesta cidade do Rio de Janeiro e nas mais Capitancias de Sua Repartiçam e Juiz das justeficações Aos que a prezente certidam de justeficação uirem faço saber que a mim me constou por fee do escriuam do meo cargo que esta subscreueo ser a letra do reconhecimento acima signal publico Razo atras do tabaliam George de Souza Coutinho nella contheudo o que hey por justeficado. Rio de Janeiro dezasete de Agosto de mil sete centos e uinte e sete annos. e eu Domingos Rois Tauora escreuiuõ a sobscreui ⁴⁹⁹

Manuel da Costa Mimoso

[fl. 13] *Em branco*

[fl. 14]

Diz Hyronimo da Costa de Oliueira como Procurador do Senado da Camara que por bem do Pouo desta Cidade lhe he necessario hũa certidaõ do escriuaõ do publico

⁴⁹⁶ Manchado dificulta a leitura.

⁴⁹⁷ Segue-se sinal e confirmação por Manuel da Costa Mimoso.

⁴⁹⁸ Continuação de confirmação por Manuel da Costa Mimoso.

⁴⁹⁹ Ultima frase em caligrafia diferente.

desta em qual declare o que allegaõ em seus artigos de justificaçaõ que fizeram os Religiozos da Companhia para atestarem a huma cauza que tiueraõ com os Religiozos do patriarca Saõ Bento sobre a terra da Ponta dos Buzios e porque lhe faz a bem por tanto.

A Vossa Magestade seja seruido mandar por seu despacho que o dito escriuaõ passe a dita certidaõ em modo que faça se no que E.R.M.C.

Como pede⁵⁰⁰

Nicolao Ribeiro Tristam Tabaliam do publico Judicial e notas e mais anexos nesta Cidade de Cabo Frio e seu termo certifico que reuendo huns auisos digo huma Carta de Inquiriçam uinda do Rio de Janeiro a fauor dos Reuerendos Religiosos da Companhia contra os Religiosos Bentos achei hum artigo cujo theor he o seguinte⁵⁰¹ Prouara que depois que o Capitam Esteuam Gomes deu aos Indios em nome de Sua Magestade hũa de duas datas que indiferentemente lhes nomeou a saber, ou a data da Ponta de Buzios, ou a data de Iguna para que destas duas escolhessem hũa dellas as que mais lhe contentale como consta do despacho do sobredito Capitam posto na Carta de sismaria que lhes passou em que diz e declara que das duas datas que pedem a saber a da Ponta dos Buzios ou a de Iguna escolheram os Indios hũa dellas; e a que os ditos Indios escolheram lhes confirmo e dou em nome de Sua Magestade. A uista do qual despacho considerando e conseruando os ditos Indios qual das duas datas lhes ficaua mais a comodo uzaram e aueriguaram unifirmemente que a data da Ponta dos Buzios lhes nam

[fl. 14 v.]

Nam seruia assy por lhes ficar mais distante, como por ficar entre ella, e a em que elles estauam [s]ituados humas datas de certos moradores, que lhes impossibilitauam a seruentia para a tal data da Ponta dos Buzios, assim de outras muitas Rezoens moidas das quais nam fizeram cazo da tal data nem trataram nunca della como couza que lhes nam tocaua nem pertença por que nunca a quizeram // Cuiõ artigo eu Nicolao Ribeiro Tristam Tabaliam do publico judicial e notas e mais anexos nesta Cidade de

⁵⁰⁰ Estas partes de texto vem separadas, sendo que “como pede” está escrito na parte lateral direita do documento.

⁵⁰¹ Apresenta um traço mais pronunciado separando a parte introdutória do artigo que agora passará a expor, realçando onde o mesmo começa.

Cabo Frio aqui trasladei de uerbo a uerbo do proprio original a quem he reportado conferi, confirmei, escreui e asignei em publico Razo nesta sobredita cidade aos dois dias do mez de abril de mil sete centos e uinte e noue annos⁵⁰².

Em testemunho de uerdade

Nicolao Ribeiro Tristão

[fl. 15 e 16] *Em branco*

[fl. 17]

Diz Hyronimo da Costa de Oliueira como Procurador do Senado da Camara que por bem do Pouo desta Cidade lhe he necessario o treslado da sismaria por onde esta o dito pouo possuindo a data de terras da ponta dos Buzios e porque esta sea e ha humas notas do Cartorio do Tabelião Nicolao Ribeiro Tristam portanto,

Pello mesmo seja seruido mandar por seu despacho que o dito tabelião lhe passe o treslado pedido em modo que se faca se E.R.M.C.

Como pede⁵⁰³

Traslado do pedido

Saibam quantos este publico Instrumento de Carta de Sismaria que manda Lancar nesta nota o Capitam Joam da Costa de Macedo uirem que no anno de nascimento de Nosso Senhor Jezu Cristo da hera de mil sete centos e dezaseis annos nesta cidade de Nossa Senhora de Assumpçam de Cabo Frio e pouzadas de mim Tabeliam do diate nomeado ahi pello Capitam Joam da Costa de Macedo morador nesta dita Cidade me foi apresentado o traslado de hũa sismaria requerendome lho tombace neste [fl. 17 v.] Neste meu Liuro de notas cuia sismaria he do theor e forma seguinte⁵⁰⁴ Saibam quantos este publico Instrumento de Carta de sismaria virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Juzu Cristo de mil seiscentos e dezasete annos aos dois dias do mes de Junho nesta Cidade de Assumpçam do Cabo Frio nas gou(...)de⁵⁰⁵ de mim escriuam ao diante nomeado por Padre Antonio de Matos da Companhia de

⁵⁰² Segue-se sinal e assinatura.

⁵⁰³ Estas partes de texto vêm separadas, sendo que “como pede” está escrito na parte lateral direita do documento seguindo-se a assinatura “Ribeiro”.

⁵⁰⁴ Apresenta um traço mais pronunciado separando a parte introdutória do artigo da que agora passará a expor, realçando onde começa.

⁵⁰⁵ Manchado.

Jezus Reitor do Colegio do Rio de Janeiro me foi apresentada hũa petisam com hum despacho nella do Cappitam da noua Pouoasam Esteuam Gomes cuio traslado he o seguinte // O Padre Antonio de Matos da Companhia de Jezus Reitor do Colegio do Rio de Janeiro que Sua Magestade tem ordenado que se ponham duas Aldeas de Indios com que assistam os Padres da Companhia huñs neste Cabo Frio para sua Pouoasam e defensam dos Inimig[os] que athe agora continuaram no dito Cabo Frio a buscar pao Brazil e para que fiquem os ditos Indios em as partes acomodados assim a sua uiuenda [fl.18] Uiuenda (*sic*), e sestentasam como para acudirerem ao dito intento he necesario estarem na Jacuruna onde ja tem comecado a pouoar estes mezes atras comesando da ponta dos Buzios comesando dos que ficam adonde parecer melhor aos Padres e Indios, pedem a uossa merce lhes de em lacuruna comesando do Apecu das salinas correndo pela Bahia asima rumo direito por cada Legoa, e meya, e para o Certam tres, e os rumos para o Certam hiram para Nordeste das tres Legoas, e assim mais na ponta dos Buzios ao longo dos Campos sendo o que ha de mar a mar rumo direito, sendo o que fica para a ponta toda a terra, matos, agoas, e Campos que dentro delas ditas se acharem, e nam seruindo a Ponta dos Buzios sendo mais decente em Iguna Pedem a uossa merce lhe de duas Legoas e meya por [recta] e tres para o Certam ficando a Barra de Iguna no Meyo das ditas duas Legoas, e meya, e destes dois sitios luna (*sic*)⁵⁰⁶ e ponta dos Buzios escolheram os Padres e Indios o que quizerem, e este lhe ficara confirmado, e de todas estas [fl. 18 v.] Estas datas lhe dava as pontas e reconcauos dellas que tiuerem e receberia merce // e o despacho da posisam he o seguinte⁵⁰⁷ Dou ao Reuerendo Padre Antonio de Matos Reitor do Colegio do Rio de Janeiro as terras que pede para os Indios em sua petisam as quais lhe dou em nome de Sua Magestade declaro que das duas datas que pedem assim a da Ponta dos Buzios ou a de Una, escolheram hũa, ou outra, e se repartira doutra para os moradores, e a que escolherem, e a de lacuruna, lhe confirmo e dou em nome do dito Senhor, e declaro que estas duas datas que lhe dou tomaram os ditos Reuerendos Padres para onde lhes ficar mais decente, inda que na petisam se nam pede que eu vejo he nesecario aos Padres que acistem com os Indios terem onde adonde lansarem seus mantimentos para seu sustento lhes dou de sismaria em nome de Sua Magestade nesta Cidade de Asumpçam do Cabo Frio hoje o derradeiro do

⁵⁰⁶ Seria Iguna.

⁵⁰⁷ Apresenta um traço mais pronunciado separando a parte introdutória do artigo da que agora passará a expor, realçando onde começa.

mes de Mayo de seiscentos e dezasete annos // Esteuam Gomes // A qual Petisam e despacho eu Escriuam Lancei [fl. 19] Lancei neste meu liuro das ditas sismarias asim e da maneira que nellas costuma quais ditas terras lhes daua como sismeiro que he das ditas terras conforme ha hũa prouizam de Sua Magestade que esta trasladada no principio deste liuro a que me reporto as quais pouoaram dentro nos seis mezes que nella dis e lhes sam liures e izentas sem tributo algum somente pagarem o Dizimo a Deos; e as nam poderem uender, nem trocar, nem escambar, dentro nos primeiros tres annos; e as reciueram dentro em hum anno nos Liuros da Fazenda como o dito Senhor manda em seu Regimento sob as penas em elle conteudas, e declaradas, e porque os ditos Padres assim presentes como os que ao diante uierem tudo prometeram cumprir, e guardar pella dita maneira lhe mandou ser feita esta Carta de sismaria e por uerdade eu Belchior Homem Sodré escriuam das ditas datas lancei a dita Carta neste meu Liuro de sismarias, e tombos adonde o dito Instrumento fica lansado em meu poder e assignado pello Capitam; e mandou [fl. 19 v.] Mandou (sic) se lhe dece os traslados que pedisem para sua guarda, a qual Carta de sismaria eu Escriuam lansei no dito liuro das notas e trasladei do dito liuro na uerdade a que me reporto, e uai sem borrao nem lo hauia que duuida faça, e uai assignado de meu signal publico que tal he feito nesta Cidade da Asumpçam do Cabo Frio hoje aos cinco dias do mês de Junho de seis centos e dezasete annos // signal pulico // concertado por mim escriuam // Belchior Homem Sodré // fica registada a folhas uinte e duas hoje treze de dezembro de seis centos e dezasete // Pedro Douram Pereira // Declaro que no despacho do Capitam Esteuam Gomes diz que das ditas datas que da aos Indios da aos Reuerendos Padres a terça parte de cada huma dellas para onde os Padres escolherem, para nellas, e dellas faserem o que lhes parecer como couza sua propria e por uerdade eu Escriuam fis esta declarasam na uerdade e me riporto ao mesmo despacho da petisam Belchior Homem Sodre // Cujo traslado de sismaria eu Nico [fl. 20] Nicolao Ribeiro Tristam Tabeliam do publico judicial em notas e mais anexos nesta Cidade do Cabo Frio aqui trasladei bem e fielmente do proprio original a que me reporto e uai na uerdade sem couza que duuida faça cujo traslado conferi, concertei, escreui e assignei em publico Razo nesta sobredita Cidade aos dois dias do mes de Abril de mil setecentos e uinte e noue annos⁵⁰⁸

⁵⁰⁸ Segue-se sinal e assinatura.

Em testemunho de uerdade

Nicolao Ribeiro Tristão

[fl. 21] *Em branco*

[fl. 22]

Senhor Governador

Recebemos a carta do Secretario desse Governo com prouizão de Sua Magestade que Deos guarde em que ordena que Informemos a Vossa Senhoria⁵⁰⁹ acerca da Ponta dos Buzios, que os Religiozos da Companhia querem hauer asy como titulo de administradores dos Indios, que nos admira muito sendo estes Religiozos taõ uirtuozos que constrai a ambição de tam limitada terra, e informarem a Sua Magestade tam falsamente como de sua petiçam se colhe. Porque primeramente alegam que tem os Indios huma parte de terra na dita poce o que he menos uerdadeyro: Porque no Cartorio desta Cidade se acha huma sismaria concedida por hum sismeiro chamado Esteuaõ Gomes, o qual concedeu aos ditos Religiozos para os Indios fazerem duas Aldeas huma data de terras lacurumna, aonde come(...) ⁵¹⁰ a terra, e concedeu tambem de duas datas mais chamadas Una, a Ponta de Buzios; E outra, a que elles escolhecem e que nao quizecem se repartiria pelos moradores que focem aumentando esta Pouoação ou Cidade, contudo uera ues na sismarya que junto offerecemos. Naõ há muitos annos que estes religiozos isentaraõ hauer asy esta terra e com effeito tiueraõ huma demanda com os moradores da qual alcançaraõ sentença contra sy, cuja copia tambem remetemos a Vossa Senhoria e por senaõ marcaõ esta uerdade em pasar (...) ⁵¹¹ a cauza nesta Cidade que athe agora naõ temos sahido e como hauia de sahir se lhes alegauaõ nella ora do Concelho, e agora dezerem são dos Indios; Alegaõ tambem que a [cidade] aqui se tem [encoruado] os Indios nas suas pescarias da dita ponta alegando ser sua o que tambem he contra toda a uerdade porque se a terra he dos Indios como a pediraõ agora de novamente os ditos Relligiozos para apello por deuoluta que se hade achar sismeria necessaria que esta sendolhe impidida escreueu a esta Camara como consta de huma carta sendo Reitor o Padre Manoel Dias, em que estranha a este Senado o quererem antes que a dita

⁵⁰⁹ Escrito a abreviatura V. S.

⁵¹⁰ Roto e manchado.

⁵¹¹ Manchado.

terra esteve devoluta / que nunca esteve / aa posses ditas asima os Religiozos da Companhia e se ajudem por devoluta nao he logo dos Indios e se a estes athe [fl. 22 v.] Athe aqui concentiraõ os moradores pescar em a dita ponta não he porque a [terra] seja sua, mas he porque estes pobres moradores temendo exprimentar alguma violencia como não há muito tempo socodeo, que por huma falça informaçã que os Padres deraõ a Vossa Senhoria contra hum Eanes da Costa Roiz o fizeraõ hir prezo a essa Cidade na qual experimentoa, o que se pode intender de hum pobre; e esta he a cauza porque se conservaõ os Indios nas Pescarias e não porque tenhaõ apoio que falsamente se alega. Dizem mais que tem este Povo oito grandes Pescarias no Cabo desta Cidade no que tambem se verifica muita fallencia porque estas pescarias são de varios donos e as ouveraõ huns por herança de seus antepasados, outros por compra que delas fizeraõ e estas servem para seus donos, e não para o Povo, e suposto digam os Religiozos na sua provisam que os moradores por distante não quizeram a dita ponta não se acha clareza alguma por onde conste a regeitaraõ antes consta estarem de posse atualmente pescando. E os Padres consta que escolheraõ a de Vossa Magestade para Aldea e regeitaraõ esta e concedendole a terra para os Indios fazerem Aldea os Religiozos a compraraõ para o Concelho, donde tem fazendas, o que não podiao fazer pois so sem os ditos Indios seriaõ possuidores se fizecem Aldea porem supomos ay theraõ como consta da certidaõ junta para ha comprarem pelo preço que lhes pareceo; e este he todo o fundamento dos Religiozos Padres que terom em nome dos Indios hauendo asy o que pertence a estes moradores; e porque estes nunca são ouvidos, e sempre os Religiozos conseguem o que querem, mais por violencia que porque tenhaõ direito, pois [sabem] que de tempos em tempos esta terra he do Concelho, outras veses dos Indios, outras dos moradores, como elles mesmo provaraõ já em huma demanda que tiveraõ com os Religiozos Bentos, e entãõ a deffenderaõ, dizendo ser de poce por fazer bem a sua cauza, como consta da Certidaõ junta e porque a dita lhes parece, por devoluta, e por esta a pediraõ no am (...) ⁵¹² se não concentir a crescer a cauza já dita do Padre Reitor a este Senado [fl. 23] Tambem dizem que os Indios são os primeiros que acodem ao Real seruiço. He sem duvida que para esta cidade são mui prompts, porem para isto so accodem a querer ter preferencia em tudo o que he de conveniencia. Porque na repartiçaõ do sal são os primeiros que violentamente se aproveitao, e nas terras ha o que este

⁵¹² Manchado, difícil leitura.

mizeravel povo experimenta, que o vaõ aqui metendo em um areal, e o mais esta cercado delles e dos Relligiozos Bentos, que se hum pobre carece de hum pao ou sipõ, e o vai tirar ao mato, já o querem denunciar e destruir, e tudo esta desta forma occupado pelos Indios, os quais já ouve occasiaõ de Inimigo, que sendo chamados vieraõ logo alegando que os haviam sustentar como seus moradores, Porque tambem accodiraõ não levace cada huns o que haviaõ de comer, porque como nesta terra não ha farinha real nas accozioens de Inimigo, cada qual se sustenta a sy, e por não lhe darem o que pediaõ, dezampararaõ esta Cidade, e se foraõ para sua Aldea. Tambem articulaõ os ditos Relligiozos em huma Petiçam que a Vossa Senhoria fizeraõ que na dita terra da Ponta dos Buzios / e terra dos Indios / por elles asim chamada, se acha a nova armaçaõ das Balleas he sem duvida que a este Senado apresentaraõ os Contratadores um Alvará se Sua Magestade para erigirem huma nova armaçaõ aonde lhe fosse mais conveniente, atistado que este Senado lhes arrendou em nome do Povo a parajem em que se acha, parajem chamada de sardinha, Em bastante distancia da de donde costumam pescar os Indios, ou para melhor dizer os dittos Relligiozos Padres tinhaõ Pescarias, não para os Indios senaõ para fazerem negocio, como actualmente o estaõ vendendo a embarcacoẽs, que vem a este porto fazerem negocio, e ainda aos proprios Indios; E se este povo arrendou he porque he sua, e não dos Indios, como com menos verdade se alega. E finalmente, Por o certo he que estes Relligiozos so cuidaõ do aumento de seus intereces mas já que este Povo teve a fortuna de ter a Vossa Senhoria taõ zellozo, de sua parte não deixaraõ estes pobres de serem ouvidos, e estas mesmas representacoens que a Vossa Senhoria com os mais documentos fazemos ou pretendemos fazer a Sua Magestade que Deus guarde, para que conheça a [fl. 23 v.] a violencia, que se tras, com os seus Povos, que por cauza dela se não dillataõ as Povoacoins em prejuizo de Sua Real Coroa; ainda que ja demos conta a Sua Magestade da penuria da terra em que vivemos e foi servido ordenar ao Doutor Corregedor Paulo de Torres, tomando conhecimento do nosso requerimento, o que não teve effeito, por este se demorar e ultimamente vir a morrer nesta Cidade sem fazer a dita deligencia, antes por carta sua nos prohibiu não rechamacemos segunda vez ao dito Senhor com esperança de que veria. Guarde Deus ao Senhor Cidade de Assumpçaõ do Cabo Frio, 2 de Abril de 1729 annos. Nicolao Ribeiro Tritaõ escriuaõ da Camara a fiz escrever, e subscrevi.

De seus muito humildes servidores

Manuel Ribeiro Guimarães

Afonso Nunes

Mathias da Costa

Heronimo da Costa Lima

[fl. 24]

Diz Hyronimo da Costa de Oliveira como Procurador do Senado da Camara desta Cidade que para bem do Povo della lhe he nesessario o treslado de hũa sentenca que contra os Relligiozos da Companhia alcançou o Sargento mor João da Costa de maçedo sobre a terra da ponta dos buzios e porque lhe fara bem portanto;

Pello mesmo seja seruido mandar ao escriuaõ em cujo poder estaõ os ditos autos lhe de o dito treslado em modo que faca se no que R.M.C.

Como pede⁵¹³

Traslado do Pedido

[Vistos] estes autos libello do Autor, e comtriedade do Reo; replica; esta publica prova; e mais documentos juntos, mostrace por parte do Autor pedir o Reo huma Legoa de terra comesada a midir do oiteiro junto á camboa correndo para o Nerdeste por sismaria de Esteuam Gomes, e o mais que consta do Libello apresentado com os documentos a folhas doze athe dezanove. Mostrace por parte do Reo que a terra por donde he demandado he a da Ponta dos Buzios [fl. 24 v.] Buzios (*sic*) concedida para os moradores de Cabo Frio pella sismaria de folhas vinte e seis por donde nam so o Reo como todos os moradores tem habitado todas aquellas prayas que comprehendem a data da Ponta dos Buzios em que todos tem estado de poder ha cem annos como tudo consta da Inquirisam e sismaria que fes o Reo em todo o seu alegado, o que visto como da parte do Reverendo Autor se mostra o dolo e Infalencia dos titulos que apresentou folhas citadas que se conhecem falsos pellas heras que em si tem; e so o verdadeiro hizento que se apresenta nestes autos he a sismaria, e data de Estevam Gomes em que se concede ao Reverendo Autor e Indios a data de lacuruna com escolha de segunda data de Una, ou ponta dos Buzios, e destas duas

⁵¹³ Estas partes de texto vêm separadas, sendo que “como pede” está escrito na parte lateral direita do documento seguindo-se a assinatura “Ribeiro”.

se acha provado pella Inquirisam do Reo escolher o Autor, e Indios a data de lacuruna este se ve ficar vazio feito nas duas terças partes das duas datas que se [fl. 25] Que se (*sic*) confirma com a dezistencia que fi[ze]ram da Ponta dos Buzios como se mostra do seu articulado que apresentou o Reo por documento de folhas sincoenta he folhas sesenta e tres por onde se ve claramente que pella mesma sismaria ficou a data da Ponta de Buzios para os ditos moradores de Cabo Frio, [a annos] pello dito titulo como pella posse que nunca encontrou aos ditos moradores que tudo abundantemente se prova da parte do Reo, sem que o Autor prove nestes autos couza alguma que desfaça o titulo e pose, e se mostra antes por sua parte os titulos com as heras falsas em que perderam, e tem perdido a ausam, e vistos os autos, e documentos delles [inlogo] ao Reo com os mais moradores desta Cidade de Cabo Frio pertencerlhe a data da Ponta dos Buzios para della poderem uzar em comprimento da dita sismaria e pose e o Reverendo Autor, e os Indios que se confirmem nas duas datas lacuruna e Iguna e condeno nas custas dos autos em dobro pellas Infalencias das nulida [fl. 25 v.] Nulidades das heras conhecidas, e deixe o direito reservado ao Reo para usar pella via que lhe parecer pellos papeis que se apresentaram nestes autos que se acham apresentados com dolo contra quem direito for. Cabo frio quatro de Março de mil setecentos e dezasete annos // Antonio Uieira da Cunha // cuja sentenca eu Nicolao Ribeiro Tristaõ tabaliam do publico judicial e notas e mais anexos nesta Cidade de Cabo Frio aqui trasladei bem e fielmente do proprio original a que me reporto, e assi na verdade sem duvida cujo traslado conferi concertei escrevi, e asignei em publico Razo nesta sobredita Cidade aos dois dias do mes de Abril de mil setecentos e vinte e nove annos⁵¹⁴

Em testemunho de verdade

Nicolao Ribeiro Tristaõ

[fl. 26 e 26 v.] *Em branco*

[fl. 27]

Senhor⁵¹⁵

⁵¹⁴ Segue-se o sinal e assinatura.

⁵¹⁵ Texto escrito na coluna direita do documento. Em cima consta "Rio de Janeiro 1727 15 de Dezembro".

Como Vossa Magestade me ordena a Camara da Cidade de Cabo Frio sobre este Requerimento o qual esta confuzo, e ainda mais embaraçado com a resposta da Camara / que (...)za com todos os seus documentos / porque do requerimento se entende que na Ponta dos Buzios estão acomodados os Indios que pertendem conservar-se na posse de pescar na dita ponta dos Buzios, e a Camara responde despotando sobre datas e sismarias de terras, respondendo a ambos a verdade he que nos tempos antigos se concedeo sismarias para se fundarem duas Aldeas de Indios, e somente teve effeito a de Iacuruna que hoje existe com o nome de Aldea de São Pedro que he a mais numeroza que tem esta Cappitania, e se acha situada fora da Costa, e prayas, e no mesmo tempo que estava no seu principio, pedio o Reyttor deste Collegio ao Cappitaõ Esteuaõ Gomes sesmaria na ponta dos Buzios para cirtuação de outra Aldea o qual lhe concedeo a sismaria condicional em hum de dous sitios a sua escolha, a saber em Iguna, ou na Ponta dos Buzios a qual ponta he rodeada de mar, e distada de mais de sette, ou oito Legoas, e suposto fizeraõ escolha, não se povoou a Aldea entaõ, nem the agora e por este modo parece que caducou a dita sismaria ficando unicamente os Indios que existe na Aldea de São Pedro com a data daquelle sitio de Iacuruna, nem os taes Indios nas terras da Ponta dos Buzios tem posseçam, e ella eh possuhida de outros hereos (*sic*), mas sempre os Indios foraõ pescar em huma enceada das que fas o mar na cir (*sic*) [fl. 27 v.] Na circumferença da Ponta dos Buzios; e a sua pertençaõ he a conservar a posse privativa de pescarem somente os Indios na dita enceada, ou concha, e que ninguem mais o faça, e ally na mesma praya terem caza para seu recolhimento nas ocazioens da pesca, e para recolherem as redes, e mais fabrica della; E isto he o que impugna a Camara pertendendo pescar no mesmo sitio igualmente com os mesmos Indios ou pertendendo tambem que elles não pesquem ally: E como aquella Costa dista muito desta Cidade não posso auiriguar com mais clareza as posses; e capacidade destas repartiçoens de que podraõ dar melhor razaõ os ouvidores se fizessem as correyçoens que sam obrigados, e por esta cauza me parece que a Real Rezolução de Vossa Magestade pode acomodar os Indios sem detrimento do povo mandando repartir aos Indios o distrito que baste para a sua pesca. Sobre tudo Vossa Magestade mandara o que mais conveniente for a seu Real serviço.

A Real pessoa de Vossa Magestade guarde Deos muitos annos como seus vassallos havemos mister. Rio de Janeyro a quatro de Julho de mil setecentos e vinte e nove.

Luiz Vahia Monteiro

Conformome⁵¹⁶ com o parecer do Governador visto sendo averiguar (*sic*) e posse em que estão os Indios e não puderem ter inquirido a [posse] de prohibir outros pesquem nesta concha ou Bahia⁵¹⁷

[Provisão do]⁵¹⁸ Doutor Manoel da Costa Mimoso Ouvidor geral do Rio de Janeiro informa com seu parecer reservando elles sittios e pescarias na forma em que [es]tivessem 15 de Junho de 1729.

[fl. 27]⁵¹⁹

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa senhor da Guine agora faço saber a vos Luis Vahia Monteyro Governador da Cappitania do Rio de Janeiro que por parte do Padre Luis de Albuquerque da Companhia de JESUS, Procurador das missoens, e Indios da Cappitania do Rio de Janeyro se me fes a petição cuja copia com esta se pos he mette[u] /assignada pello secretario do meu Conselho Ultramarino/ em que pede que atendendo eu aos serviços dos Indios da Aldea de São Pedro de Cabo Frio e a sua mizeria lhes mande passar provizaõ para serem conservados na sua posse da pescaria da enceeda da ponta dos Buzios para que em nenhum tempo possam ser molestados; e perturbados della pellos moradores de Cabo Frio Me pareceo ordenarvos informeis por vosso parecer ouvindo por escripto aos officiaes da Camara de Cabo Frio fazendo em tanto conservar estes Indios na posse em que se acharem desta pescaria. El Rey Nosso Senhor o mandou por Antonio Roiz da Costa; e o Doutor Joseph de Cavalho e Abreu, conselheiros do seu conselho Ultramarino, e se passou por duas vias; Bernardo Felix da Silva a fes em Lisboa Ocidental a dezaseis de Dezembro de Mil sette centos e vinte e sette. O secretario Andre Loppes da Lage a fes escrever. Antonio Roiz da Costa e Joseph de Carvalho e Abreu⁵²⁰

⁵¹⁶ Paragrafo escrito com caligrafia diferente na coluna esquerda do fólio.

⁵¹⁷ Segue-se uma assinatura "RC".

⁵¹⁸ Paragrafo escrito de seguida ao anterior mas com caligrafia diferente.

⁵¹⁹ Voltamos ao fólio 27 para transcrição da coluna esquerda do documento que se trata de um texto diferente do apresentado na coluna direita dos fólhos 27 e 27v.

⁵²⁰ Segue-se um pequeno texto escrito em caligrafia diferente com leitura dificultada por estar desvanecido.

Rio de Janeiro, 1727, Dezembro, 23.

Portaria ordenando que se passe a sesmaria a Agostinho Guido.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 25, documento 5767 (AHU_CU_017-01, cx. 25, doc. 5767).

Agostinho Guido morador na Capitania do Rio de Janeiro se hade passar Carta de demarcação de huma data de terra de sesmaria e para pagar o nosso direyto que dever se lhe passou este bilhete em Lisboa occidental 23 de Setembro de 1727⁵²¹.

(...)⁵²² asujeitados novos direitos ficaõ encarregados ao (...)⁵²³ dar delles quatro Centos Reis. Lisboa Occidental 2 de Setembro de 1728⁵²⁴

(...) 389⁵²⁵ (...) novos direitos (...) Lisboa Occidental Janeiro de 1728.

⁵²¹ Data sublinhada. Segue-se assinatura.

⁵²² Texto ilegível.

⁵²³ Texto ilegível.

⁵²⁴ Seguem-se assinaturas (Joseph Correa Moreyra, Lucas de (...) Miranda). Este trecho tem caligrafia diferente.

⁵²⁵ Caligrafia diferente dos dois textos anteriores. Texto ilegível, talvez se refira a fólhos, o número está sublinhado.

Rio de Janeiro, 1728, Agosto, 20.

Carta de sesmaria dada aos Capitães António de Rego Brito e António Coelho de Brito de uns terrenos devolutos nos caminhos de Campos de Goitacazes no termo da cidade de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 28, documento 6539 (AHU_CU_017-01, cx. 28, doc. 6539).

Luiz Vahya Monteyro do Conselho de Sua magestade, que Deos guarde, Cavaleiro professo na Ordem de Christo, Coronel de hũ Regimento de Infantaria paga e Governador da Cappitania do Rio de Janeiro. Senhor. Fasso saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a Representarme por sua petição o Capitam Antonio do Rego de Britto; e o Cappitam Antonio Coelho de Britto, que elles tinhaõ notticia que nos Caminhos dos Campos dos Goitacazes termo da Cidade de Cabo frio aonde chamaõ [Sriry] se achaõ huns campos de [natureza], e terras devolutas Costa asima hindo buscar Macahê; e elles com bastantes escravos para os cultivarem em utilidade dos dereitos Reaes, e bem commum, pedindome lhe mandasse dar de sismaria os dittos Campos, e terras que há devolutas no ditto dstricto com todas as pontas, montes que do Certaõ hindo buscar a lagoa de [Bracica] por hũa, e outra parte da alagoa ainda que em algum tempo algumas destas terras fossem dadas visto que nunca foraõ cultivadas: E dandose vista deste Requerimento ao Provedor da Fazenda Real e ao Procurador da Coroa aos quaes se naõ offereceo duvida Hey por bem fazer merce aos dittos Antonio do Rego de Britto; e Antonio Coelho de Britto de lhe dar por Sesmaria em nome de Sua magestade que Deos guarde, os dittos Campos, E terras, naõ excedendo por huã legua em quadra na forma da ordeñs do mesmo Senhor e sem prejuizo de terceiro, ou do direito que algũa[s] [pessoas possaõ hir a ellas], com declaração que se cultivaraõ E mandaraõ confirmar esta minha Carta dentro de dous annos⁵²⁶ por Sua Magestade que Deos guarde, e naõ o fazendo se lhe denegará maiz tempo, [E antes] de tomarem a posse dellas as mandaraõ medir e demarcar, E Sucedendo nellas em algum tempo [pessoas] (...) [ou Relygiaõ] seraõ obrigadas a

⁵²⁶ Referência ao tempo de confirmação sublinhada.

pagar dizima e os mais encargos que o ditto Senhor (...) porlhe de novo. Pello que mando ao Ministro ou Official de Justica a que o conhecimento [desta pertencer de posse] aos dittos Antonio do Rego de Britto e Antonio Coelho de Britto [dos rifiridos campos e terras] na forma e maneira aSima declarada: E por firmeza de tudo lhe mandey passar [a prezente por mim assinada e selada com o] signete de minhas armas que se cumprir[ãõ inteiramente como nella se conthem, e se] registara nos Livros da Secretaria deste Governo e nos mais a que tocar. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro Belchior Francisco da Costa a fes aos uinte de agosto de mil sete centos vinte e oito. O Secretario Joseph Moreira da Fonte a fez escrever⁵²⁷. Luis Vahia Monteiro⁵²⁸

Carta de Sezmaria porque Vossa Senhoria há por bem fazer mercê em nome de Sua Magestade que Deos guarde, dos Campos e terras aSima declaradas, ao Cappitam Antonio do Rego de Britto e Antonio Coelho de Britto. ⁵²⁹

[fl. 1 v.]

Registado no Livro das Sesmarias, e Provizões que serve nesta Secretaria do Governo [a fólio 4 verso] a 20 de Agosto de 17[28] Joseph Moreira da Fonte

Cumparaçe e Registeçe no Livro da Fazenda do Rio. 23 de Agosto de 1728.⁵³⁰

Registada no Livro 22 dos Registos da Fazenda Real a fólio 221. Rio a 27 de Agosto de 1728⁵³¹

Lancada nos [...] Rio [...] 14 de [...] ⁵³²

⁵²⁷ Caligrafia diferente nesta frase.

⁵²⁸ Assinatura.

⁵²⁹ Segue-se assinatura.

⁵³⁰ Segue-se assinatura. Este trecho encontra-se escrito ao lado do anterior e sua caligrafia é diferente.

⁵³¹ Caligrafia diferente, seguindo-se assinatura ilegível.

⁵³² Texto escrito ao lado do anterior. A letra esncontra-se apagada tornando-o ilegível. Segue-se uma assinatura.

Cabo Frio, 1728, Agosto, 22.

Carta dos oficiais de Cabo Frio ao monarca, dando conta que receberam o aviso do Governador do Rio de Janeiro relativamente ao casamento dos príncipes, referindo-se à participação dos franciscanos nas celebrações.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 19, documento 2112 (AHU_CU_017, cx. 19, doc. 2112).

Senhor

O Governador do Rio de Janeiro Luis Vahia Monteiro nos participou da feliz notícia dos recíprocos casamentos dos sereníssimos príncipes senhores nossos cuja notícia tão plausível festejou todo este Povo com aquelles demonstrações que a nossa pobreza e limitação remisse, concorrendo para este festejo os Religiosos franciscanos, que nesta acção mostraram como são leais vassallos, pelo summo gosto e cuidado, com que concorrerão a nos ajudar a esta celebridade; e como estes felices despozorios foram para todos de summo gosto como leais vassallos de Vossa Magestade ficamos todos pedindo a Deus prospere a vida aos sereníssimos príncipes nossos senhores para gosto de Vossa Magestade e de todos os seus vassallos a Muita alta; e poderosa pessoa de Vossa Magestade que guarde Deus muitos annos. Cabo Frio em Camera 22 de Agosto de 1728. Nicolao Ribeiro Tritão escriuam do Senado da Camara a subscreue De Vossa Magestade

Muito humildes e leais vassallos

Sebastiam Roiz da Costa

Antonio Correa Cardozo

Joaõ da Costa de Macedo

Francisco de Sa de Almeida

Joaõ Soares de Brito

Thomas da Costa Roiz

Cabo Frio, 1728, Agosto, 22.

Carta dos oficiais de Cabo Frio ao monarca D. João V, relatando a sua pobreza e incapacidade de reformar a Igreja Matriz que se encontrava em más condições.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 19, documento 2113 (AHU_CU_017, cx. 19, doc. 2113).

Senhor

[Nas frotas] passadas escrevemos a Vossa Magestade em que lhe davamos parte da muita mizeria e necessidade deste pobre Povo, e a muita que exprimenta a Igreja Matriz desta Povoassaõ, que por instantes nos ameassa a sua ruina, porque se acha totalmente [falha] de todo o necessario para o Culto divino, e não somente este, como o estar para cahir damnificada, e nos, e este Povo impedidos a podermos reparar, pella muita pobreza e limitassaõ destes moradores como nunca temos a fortuna de chegarmos a gozar o bem desejado, pois às Reais Maõs de Vossa Magestade nunca chegaõ, fazemos esta pera ver se deixa de ser dezemcaminhada. e assim pedimos a Vossa Magestade como pay de seus pobres vassallos queira por ol (*sic*) olhos na nossa mizeria, e aparato desta Igreja com a sua Real Providencia, pois he esta huma das mais antigas Igrejas deste destricto, e tão pobre tudo por rezaõ do descaminho que sempre tem as nossas cartas; esperamos que esta seja mais bem socedida; e nos não sesaremos de pedir a Deus prospere a Vossa Magestade os annos de vida guarde amparo de seus vassallos. Cabo Frio em Camera 22 de Agosto de 1728. Nicolao Ribeiro Tristaõ escriuam do Senado a sobscree De Vossa Magestade. Muito humildes e leais vassallos

Sebbastiam Roiz da Costa

Antonio Correa Cardozo

[fl. 1 v.]

Joaõ da Costa de Macedo

Francisco de Sa de Almeida

Joaõ Soares de Brito

Thomas da Costa Roiz

Rio de Janeiro, 1729, Abril, 15.

Excerto⁵³³ do traslado do auto de residência mandado tirar pelo rei, feito pelo Ouvidor Geral do Rio de Janeiro, Manuel da Costa Mimoso, relativamente ao procedimento que teve o Capitão-mor de Cabo Frio Manuel Álvares da Fonseca enquanto ocupou o cargo.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 19, documento 2152 (AHU_CU_017, cx. 19, doc. 2152).

[fl. 5 v.]

1ª Testemunha

Joseph de Oliveyra morador no destrito de Cabo frio testemunha jurada aos Santos Evangelhos, que vive de seu trabalho, de idade, que disse ser de quarenta e cinco annos. E preguntado a elle testemunha pello contheudo na prouizam, e mais interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicado fora muito bom Capitam mor, que seruira bem a Sua Magestade, que o povo estiuera bem com elle, e que nam negoçeara, e que fizera o Serviço de El Rey. Como bom seruidor seu, e al nam disse nem do costume, e asignou co (*sic*) [fl. 6] Com o dezembargador sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar que o escreuy // Mimoso // Joseph de Oliveyra //

2ª Testemunha

Domingos André Ribeyro assistente que foi na Cidade de Cabo frio no tempo que o sendicado la gouernou ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de quarenta annos. E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que nam sabe que o sindicado faltasse a couza nenhuma de sua obrigaçam no tempo que seruiou, mas antes dello ouuiu sempre dizer muito bem, que fora limpo de mãos nam negoçeara; e que fora bom Capitam mor e al nam disse nem do costume, e asignou com o dito Dezembargador Sendicante e eu

⁵³³ Apenas se transcrevem as informações pertinentes a este estudo. Todas as testemunhas são favoráveis aos procedimentos do Capitão-mor, interessam-nos as ocupações profissionais e outros dados daquelas que habitam o “Distrito de Cabo Frio”, portanto, somente transcreveremos o testemunho dado por elas.

Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // de Domingos Andre Ribeyro huma Crus // [fl. 6 v.]

3ª Testemunha

O Capitam Antonio de Barros Leite assistente que foi na Cidade de Cabo frio no tempo que o sendicado la gouernou ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de sincoenta e quatro annos pouco mais ou menos. E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicado foi um grande Capitam mor muito limpo de mãos e que fizera bem a sua obrigaçam e que nam contratara e al nam disse nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Antonio de Barros Leite //

4ª Testemunha

Francisco Xauier da Silua homem que uiue de seu trabalho assistente na cidade de Cabo frio ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de, uinte e outo annos pouco mais ou menos. E perguntado elle testemunha [fl. 7] Testemunha (*sic*) pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicado foi um bom Capitam mor e que fizera bem a sua obrigaçam que nunca faltara a ella, e que nam negoçeara e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Francisco Xauier da Silua //

5ª Testemunha

Manuel Afonço soldado da Companhia do Capitam Andre Nunes Furtado do Tersso de que he Mestre de Campo Manoel de Freytas assistente que foi na Cidade de Cabo Frio ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de uinte e sinco annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicato fizera bem a sua obrigaçam, e que nunca delle ouuira queixar ninguem, antes ouuia, que fazia bem a sua obrigaçam [fl. 7 v.] Obrigaçam (*sic*) sem nunca faltar a ella, e que nam negoçeara e al nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // de Manuel Afonço huma crus // [fl. 8]

8ª Testemunha

Manoel Ferreyra de Souza Solecitador de Cauzas morador nesta Cidade⁵³⁴, e assistente, que foi na Cidade de Cabo (*sic*) [fl. 8 v.] Na de Cabo Frio ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de quarenta e hum annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicato fora hum grande Capitam mor, que fizera bem a sua obrigaçam, e zeloso no seruiço de Sua Magestade sem que nunca ouuisse o contrario, e mais nam disse, nem do costume, e asignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Manoel Ferreyra de Souza // [fl. 11 v.]

16ª Testemunha

Pedro de Goes, homem que uiue de pescaria morador na Cidade de Cabo frio ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de trinta e sinco annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicato fora bom Capitam mor, muito limpo de mãos, e que nam negoçeara, e de todos tido, e hauido por tal sem que nunca ouuisse a ninguem o contrario e mais nam disse, nem do costume, e asignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Pedro de Goes Sardinha //

[fl. 12]

18ª Testemunha

Pedro Aluaras Lugo morador na Cidade de Cabo frio, homem que uiue de sua fazenda ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de uinte, e dous annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicato governara com muito agrado, e satisfaçam dos moradores daquella Cidade, que fizera bem a sua obrigaçam, e que nam negoçeara [fl. 12 v.] Negoçeara (*sic*) sem que nunca ouuisse dizer o contrario e al nam disse, nem do costume, e asignou com o Dezembargador Sendicante e eu

⁵³⁴ Nesta cidade refere-se ao Rio de Janeiro.

Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Pedro Aluares Lugo //

19ª Testemunha

Luis Aluares morador na Cidade de Cabo frio, homem, que uiue de seo negocio ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de quarenta annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicato fora hum grande Capitam mor, que fizera bem a sua obrigaçam, e que for muito zelozo, no que estaua a seo cargo, e que nam negoçeara, e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // de Luis Aluares huma crus //

[fl. 14 v.]

25 testemunha

Pedro de Oliueyra Motta morador na Cidade de Cabo frio, homem, que uiue de suas lauouras ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de trinta e cinco annos pouco mais ou menos // [fl. 15] E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicato fizera bem a obrigação quando fora Capitam daquela Cidade, mui zelozo, e que nam negoçeara, e que em tudo foi hum bom Capitam mor, e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Pedro de Oliueira Motta //

26ª testemunha

Antonio Simoes Ribeyro, morador no distrito de Cabo frio, homem que uiue de seo negocio ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de trinta e tres annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que nunca ouvio queixar niguem do sendicato, antes, que em tudo, e por tudo fora bom Capitam mor, muizelozo no seruiço de Sua Magestade e nas incumbençias que estauão a seu [fl. 15 v.] A seu (*sic*) cargo, e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Antonio Simoes Ribeyro //

27ª testemunha

Phelipe de Oliveyra morador em Sacoarema distrito da Cidade de Cabo Frio, homem, que uiue de suas pescarias ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de trinta, e outo annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicato fora hum perfeito Capitam mor, muito limpo de mãos, que fizera bem a sua obrigaçam, e que nam negoçeara, e que em tudo, e por tudo, foi dos bons Capitains mores, que tem tido aquella Cidade, e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy [fl. 16] O escreuy (*sic*) // Mimoso // Phelipe de Oliueyra //

28 testemunha

Antonio Correa de Afonceca morador em Sacoarema homem que uiue de seo negocio ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de uinte, e outo annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicato fora muy bom Capitam mor, que fizera bem a sua obrigaçam, mui limpo de mãos, que nam negoçeara, e mui zelozo no seruiço de Sua Magestade, e mui agradauel de todos os moradores daquella cidade, e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Antonio Correa da Fonceca //

29ª testemunha

Andre da Motta morador em Sacoarema destrito de Cabo frio, homem que uiue de pescarias ajuramentado aos Santos [fl. 16 v.] Aos Santos (*sic*) Euangelhos de Idade que disse ser de quarenta, e seis annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicato fizera bem a sua obrigaçam, e que nunca ouuio a pessoa nenhuma o contrario muito zelozo, e limpo de mãos, e que não negoçeara, e de todos tido, e hauido por bom Capitam mor, e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // de Andre da Motta huma crus // [fl. 17 v.]

32ª testemunha

Luis Fernandes de Menezes morador em Sacoarema destrito da Cidade de Cabo frio, homem que uiue de suas fazendas testemunha jurada aos Santos Euangelhos, em que pos sua mão direyta e prometeo dizer uerdade de Idade que disse ser de quarenta annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que sabe que o sendicato fora hum grande seruidor de El Rey, muito limpo de mãos, que fizera bem a obrigaçam de seu cargo, e que nam negoçeara, e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // de Luis Fernandes de Menezes //

33ª testemunha

Joam Correa morador em Sacoarema [fl. 18] Em Sacoarema (*sic*) destrito da Cidade de Cabo frio, homem, que uiue de seo trabalho, ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de trinta, e seis annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que sabe que o sendicato fora hum grande seruidor de El Rey, muito limpo de mãos, que fizera bem a obrigaçam de seu cargo, e que nam negoçeara, e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Joam Correa Silua //

34ª testemunha

Matheus de Souza morador em Sacoarema, homem que uiue de seo offiço ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de uinte, e tres annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicato fora [fl. 18 v.] Fora (*sic*) muito limpo de mãos, muito zelozo no seruiço de El Rey, e que fez bem a sua obrigaçam, e que de todos era tido, e hauido, por hum grande Capitam mor, e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Matheus de Souza Pereyra // [fl. 19 v.]

38ª testemunha

Francisco Gomes morador em Saquarema destrito da cidade de Cabo frio, homem que uiue de suas fazendas ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse

ser de quarenta annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello [fl. 20] Pello (*sic*) contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse que o sendicato muito zelozo no que estaua a seo cargo muito limpo de mãos, e que em tudo fora um grande Capitam mor, e dos melhores que tem tido aquella Cidade, sem que nunca ouuisse o contrario a pessoa alguma, e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Francisco Gomes // [fl. 22]

41ª testemunha

Brás Martins soldado desta Prassa da Companhia do Capitam Eusebyo da Silua do Tersso de que he Mestre de Campo Manoel de Freytas ajuramentado aos Santos Euangelhos de Idade que disse ser de trinta, e sinco annos pouco mais ou menos // E preguntado elle testemunha pello contheudo na prouizam, e interrogatorios das Rezidencias, disse quesendo elle testemunha morador na Cidade de Cabo Frio dous annos quando la governou o syndicado nem ouuira naquelle tempo queixar alguem delle, antes, que era hum bom seruidor de El Rey muy zelozo no seu seruiço, muito limpo de mãos, e que nam negoçeara, e a fauel (*sic*) para os moradores daquella Cidade, e de todos tido, e hauido pr hum dos melhores Capitains mores que tem tido aquella cidade [fl. 22 v.] Cidade (*sic*), e mais nam disse, nem do costume, e assignou com o Dezembargador Sendicante e eu Manoel de Jezus de Aguiar escriuam da Rezidencia que o escreuy // Mimoso // Bras Marinho //

Cabo Frio, 1729, Agosto, 15.

Carta enviada ao monarca D. João V pelo administrador da recém-estabelecida armação baleeira da Ponta de Búzios. Pede a confirmação da administração, referindo arrendamento de terras do Sargento-mor Domingos Pinto pelos oficiais da Câmara de Cabo Frio para a baleação, demonstrando que há oposição à mesma por parte de um religioso da Companhia de Jesus de São Pedro da Aldeia.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 20, documento 2202 (AHU_CU_017, cx. 20, doc. 2202).

Senhor

Noz digniçimoz pez de Vossa Real Magestade se prostta este humilde e leal Vacallo administrador da noua Armaccão que se estabaleceo No destritto da cidade de cabo frio em a paragem chamada Ponta dos Buzios E vindo â ditta cidade Apresentey as condicçoinz com que O Sargento Mor Domingos Pinto Remattou o ditto contraccto Em que não puzeraõ duuida Fazerme Rendamento da ditta Ponta os Vereadores da Camerã desta Cidade por dizerem lhe pertenciaõ as dittas terras No que não [concedeo] hum Relligiozo da Companhia Superior da Aldea de Saõ Pedro buscando todos os caminhos por onde hera Liçitta a seruentia e hauia de conduzir orfeiaos e mantimentos desta Cidade para a ditta Armacção E não só sim esta como prometendome que a forssa de gentio me hauia decepear não baztando Os termos piditicoz Que com o ditto Relligiozo Uzey por cartaz pedindo lhe por Seruiço de Deos e de Vossa Real Magestade me deu adjunctozo satisfazendolhe Todo o tempo de Seruiço que teue com os dittoz Indios Como em todo o mais necessario que vendiaõ ao Pouo não mo quizeraõ fazer Sô a fim de melhor Conseguir O dezapocarme com a conueniencça de huma pescaria que na ditta Pontta tem Em distançia mais de meya legoa querendo com esta fazerem padcendo Sô o Grande Seruiço que no discurço de Coattro mezes fiz mais ainda o pouco augmento que poz este caminho E respeito destes Relligiozos Poderaõ ter a Reais Contractos E menor augmento a Real Croa de Vossa Magestade [fl. 1 v.] Magestade (*sic*) e Vendo Estes o meu dezengano em que Promettia e oferecia primeyro a uida me deixaraõ continuando a pesca das Balleas Está Soberanno Senhor fundada esta Armacção em factal paragem

comprometimento de Baleas de que farei Vossa Magestade auizo Este homilde Leal vaçalo de Vossa Magestade O tem seruido desde idade de 15// annos the o prezente 49// com que se acha com o zello de omilde leal Vaçallo no qual lhe tem socedido infortunios como achandoçe de sentinella pellos Reais direitos a Bordo do Nauio Siebra de que rezultou o fazer a morte ao Cappitam delle por este ser pouco leal E occupandoçe Sempre de Negocios de supuzicção para todas as partes E do Brazil pagando dizimos sempre Onde pertençaõ como taõ bem Occupandoçe na cobrança dos doNactiuos E de prezente com o Acoatteo Amor lhe esta parte seruindo de Administrador do Real Contracto fundando Armaçoins para estes Reueizando Certidoiz por serem os seus seruicos publicos nesta Cortte E uendo pella experiencia do Exzerçio O pouco zello e dollo. Se prosta aos pez de Vossa Real Magestade pedindolhe queira fazer merçee de Administrador Geral deste Contracto sem a mais conuençençia que a do meu juramento que quer ter no Real seruiço de Vossa Real Magestade. A Muita Alta E (*sic*) [fl. 2] Alta Poderosa Pessoa de Vossa Real Magestade Guardemos Cabbo Frio 15// de Agosto de 1729⁵³⁵//

Do Maiz uMilde Vacalo

João de Almeida

[fol. 3]

Copia⁵³⁶

Contracto das Baleas do Ryo de Janeyro que se fez no Conselho Ultramarino com Manuel Gomes de Brito como Procurador bastante de Domingos Pinto de Magalhães por tempo de três annos, e preço em cada hum delles de Vinte e dous Mil Cruzados Livres para a Fazenda Real.

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil settecentos e vinte e outto aos seis dias do mez de Abril do ditto anno nesta Corte, e Cidade de Lisboa occidental nos Passos de Sua Magestade na caza onde se faz Concelho Ultramarino, estando presente os Senhores Concelheyros delle, e com o Procurador da Fazenda o Doutor Manoel Francisco Vasques apareceu Manoel Gomes de Brito como Procurador

⁵³⁵ Ano sublinhado.

⁵³⁶ Escrito no canto direito do documento. Trata-se da cópia do contrato das baleias passado a 5 de Maio de 1728 a Domingos Pinto de Magalhães.

bastante de Domingos Pinto de Magalhães; e por elle foy dito que por servir a Sua Magestade fazia lanço como com efeito fêz em nome do dito seu constituinte no Contrato das Balleas do Ryo de Janeyro por tempo de três annos que haõ de ter principio no primeiro de Abril do anno que vem de mil sette centos e vinte, e nove por preço em cada hũ de vinte e dous mil cruzados livres para a Fazenda de Sua Magestade com as mesmas condicoẽz e obrigações de Contracto que actualmente corre, e a faculdade de estabalescer hũa nova fabrica na parte que lhe parecer da dita Cappitania com o aumento do preço que pella Camara da mesma cidade lhe for arbitrado, attendendo às despezas que de mais ha de fazer como se declara nas três Condições abaixo expressadas que foraõ vistas, e aprovadas pelo dito Conselho Ultramarino com obrigação de pagar as propinas costumadas, e de dâr as fianças necessarias na Provedoria da Fazenda do Ryo de Janeiro e para esta arrematação precederaõ editaes, e as mais solemnidades que Dispoẽm o Regimento, e deu por fiador a Decima a Gregorio Gomes de Britto

1º

Com condição que podera elle contratador parecendolhe fazer nova armação em qualquer parte da costa da Cappitania do Ryo de Janeiro visto de hauer diminuido taõ notavelmente as pescarias nas armações da Cidade por andarem as Baleas afugentadas das muitas embarcações que entraõ naquelle Porto e das muitas [Carauelas] que nelle há

2º

Com condição que o Azeite que elle contractador mandar vir de fora [fl. 3 v.] Da barra da nova armação o poderá vender por mayor preço que o que se fizer na fabrica da Cidade attendendo as despezas, que trás, e risco da conducção, E fora desta armação para que pellos vereadores se lhe mande arbitrar a mayoria do preço que deve ter attentas as referidas despezas, e risco, e para arbitrar a ditta mayoria nomeara a Camara dous homens de Negocio, mas querendo algum ir comprar o Azeyte a dita nova armação sera elle contractador Obrigado a vendello pelo mesmo preço que se vende o da fabrica da Cidade que he a medida a cento e vinte mil [reis]

3ª

Com condição de ser o tempo desta arrematação o contractador que de novo entrar será obrigado a tomarlhe toda a fabrica que tiver da nova armação pela avaleação no cazo que arremate com a condição de pescar na mesma Pelo em que se houver estabalescido a nova fabrica. Lisboa Occidental 5 de Mayo de 1728.

Manuel Caetano Lopes de Laure

Rio de Janeiro, 1730 (anterior a).

Requerimento dos Capitães António de Rego Brito e António Coelho de Brito, pedindo para confirmar a sesmaria que lhes fora outorgada, de uns terrenos devolutos nos caminhos de Campos de Goitacazes no termo da cidade de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, Brasil, caixa 28, documento 6538 (AHU_CU_017-01, cx. 28, doc. 6538).

Senhor. Dizem os Cappitaëns Antonio do Rego de Brito; e Antonio Coelho de Britto que o Governador do Rio de Janeiro lhes deo de sesmaria em nome de Vossa magestade huas terras devolutas nos caminhos dos Campos de Goutacazes, com comdição de não espedirem de hua Legoa em cadra como consta da carta passada; e porque nessecita de confirmar por Vossa magestade [pede considração]

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce mandarlhe passar Carta de Comfirmação na forma do estilo. Espera Receberá Mercê

Rio de Janeiro, 1730, Outubro, 20.

Portaria ordenando que se passe a confirmação da sesmaria aos Capitães António de Rego Brito e António Coelho de Brito de uns terrenos devolutos nos caminhos de Campos de Goitacazes no termo da cidade de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, Rio de Janeiro, caixa 28, documento 6540 (AHU_CU_017, cx. 28, doc. 6540).

Aos Capitaes Antonio do Rego de Britto e Antonio Coelho de Britto moradores no Rio de Janeyro se hade passar Carta de confirma[ção] de humas [terras devolutas] nos Campos dos Goitacazes que lhes deu de sesmaria o governador da mesma capitania Luis Vahya Monteyro e para pagarem os nossos direytos que deverem se lhe pagou este em Lisboa Occidental 20 de Outubro de 1730

Rio de Janeiro, 1731, Maio, 25.

Carta enviada ao monarca D. João V pelo Ouvidor Geral do Rio de Janeiro Manuel da Costa Mimoso, relativamente ao processo da pescaria da Ponta de Búzios, das queixas dos moradores de Cabo Frio contra a Companhia de Jesus e os Beneditinos, quanto a essa questão. Arrolam-se diversos testemunhos que certificam a boa relação entre os Padres da Companhia e a Baleação recém-instalada, e fazem-se algumas descrições da localização das pescarias na costa de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 22, documento 2432 (AHU_CU_017, cx. 22, doc. 2432).

Foi Vossa Magestade servido mandarme informar a carta incluza dos officiaes da Camera da Cidade de Cabo Frio, ouvindo o Reitor do Collegio da Companhia, e o Abbade do Mosteiro de São Bento, que deraõ por escripto as suas Respostas, E tambem Vossa Magestade foi servido mandarme informar com o meu parecer o Requerimento do Padre Luiz de Albuquerque da Companhia de Jezuz, sobre o que já havia informado o Governador della e que conservasse os citios, e pescarias da anceada da ponta dos buzios, sobre que assenta o Requerimento na forma em que estivessem; E porque os moradores da Cidade de Cabo frio, officiaes da Camara della envolvem na sua carta a mesma materia, me pareceu informar a Vossa Magestade ao mesmo tempo os Requerimentos todos destas partes. Da mesma Carta dos officiaes da Camara e das Respostas, e documentos a ellas juntos, se mostra que a principal materia sobre que escreveraõ a Vossa Magestade, depende de aviriguação ordinaria, e mais largo conhecimento em juizo litigimo, e contensiozo, visto que os Indios e Relligiozos de huã, e outra Relligiaõ se acham de posse daquellas terras pacifica, há muitos annos, e com titulos válidos, e que a queixa que respeita á armação das Baleias, depois de tocar aos Contratadores, hũ (...) [fl. 1 v.] Afectada como afirma o mesmo Contratador na sua certidaõ, E pello que Respeita aos privilegios, que pertendem, me não parece conviniente lhe diffira Vossa Magestade, porque sendo, como saõ, muito poucos os moradores, quazi todos tem servido na Republica, e gozando dos privilegios de cidadãos que pertendem, não haverá pessoas dezempedidas que não perturbem a boa harmonia do Regimên publico com os seus privilegios. O Padre Procurador dos Indios tambem não está em termos de

difirirselho, porque sobre as partes que pertende houve demanda, sobre o que se profirio sentença contra os Indios, cuja apellação deve siguir em [termos] legitimos se quizer, além de que em observancia da Real Ordem de Vossa Magestade os mandei conservar na posse daquellas pescarias, na forma em que athé qui estavam, em que por Rezolução de Vossa Magestade, ou Sentença final, senão determinar outra couza; E porque todo o referido conta dos documentos juntos, a vista delles rezolvera Vossa Magestade o que for mais de seu Real Serviço. Rio de Janeyro, 25 de Mayo de 1731⁵³⁷.

[fl. 2 e 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues, daquem e dalem mar em Africa Senhor da Guine. Faço saber a Vós dezembargador Manoel da Costa Mimoso ouvidor Geral da Capitania so Rio de Janeyro, que vendose a conta que me deraõ os officiaes da Camera da Cidade de Cabo frio em carta de dezasseis de Agosto do anno passado de que com esta se vos Remete a Copia sobre as vexações com que os Relligiozos da Companhia, e Monges de Sam Bento tractaõ aquelles moradores. Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer ouvindo por escripto ao Reytor do Collegio da Companhia e ao Abade do Mosteyro de Sam Bento. El Rey nosso senhor o mandou por Antonio Roys da Costa do seu Comselho e o Doutor Joseph de Carvalho e Abreu conselheyros do Comselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fez em Lisboa occidental, uinte e hum de Janeyro de mil setecentos e trinta.

Dionizio Cardozo Pereyra // Antonio Roys da Costa // Joseph de Carvalho e Abreu

1º Via⁵³⁸

[fl. 3 v.]

Ordenação do conselho Ultramarino de 21 de Janeyro de 1730

[fl. 4]

⁵³⁷ Segue-se assinaturas e nos fólhos seguintes os anexos e trealados do processo. Apenas se transcreve aqui os que interessam diretamente ao nosso estudo. Omitiremos os textos de confirmação dos escrivães dando nota da veracidade dos documentos, embora o indiquemos através de nota.

⁵³⁸ Escrito no canto inferior esquerdo.

Hajão vista os Regimentos pelo D. Abbade de São Bento. E pello Reytor do Collegio. Rio de Janeyro 17 de Abril de 1730⁵³⁹.

[fl. 4 v.] Em branco

[fl. 5]

Conselho Ultramarino

21 de Janeyro de 1730, 2^{ce} em 15 de Abril

Para informar o Requerimento dos moradores de Cabo Frio

[fl. 5 v.] *Em branco*

[fl. 6]

1^a

Joseph de Mattos Henriques Capitam Mor da Cidade de Nossa Senhora da Assumpção do Cabo frio por Sua Magestade que Deus goarde

Certifico que tomando posse nesta Cidade a 28 de Agosto de 1729 Emthe hoje 5 de Mayo de 1730 não chegou a minha noticia que os moradores desta Capitania se queixassem contra os Religiozoz Padres da Companhia de JEZUS: como asim mais, nam terem empedido, nem por sy nem pellos Indios da Aldeya de São Pedro, cita no distrito desta Cidade, os mantimentos que os moradores conduzem para a nova armação de Balleas, sita em a Ponta dos Buzios: Como tambem não tem empedido ao Contratador a Conveniencia do seu Contrato, nem nunca impedirão o hirem pescar os moradores desta Cidade a ponta dos Buzios, mas antes, como he publico, me consta que os Reverendos Relligiozos Padres da Companhia, que assistem na sua fazenda dos campos novos, pontualmente dam os mantimentos, que se pedem para a dita armação. E para o refferido na verdade pellos Juramento dos Santos Evangelhos; E por me pedirem a presente, lha mandei pasar; assignada por mim, e selada com o signete de minhas armas. Cabo Frio 5 de Mayo de 1730. Joseph de Mattos Henriques⁵⁴⁰

[fl. 7 v.]

⁵³⁹ Segue-se assinatura de Manuel Mimoso.

⁵⁴⁰ Segue-se nos fol. 6v. e 7 as confirmações de veracidade pelos tabeliões e por Manoel Mimoso.

2^a

1^o Certifico eu Joam de Almeida Socio no novo contrato das Balleas, que se erigiu na ponta dos Buzios, e administra(...) delle, que vindo a esta baleação e erigir esta nova armação, soube que os Relligiozos da Companhia fizeram hũa Petição para que se conservace a posse dos Indios na pescaria da ponta dos Buzios, conforme o decreto de Sua Magestade que Deus goarde e na dita petição pediaõ, que se não situasse a nova armação no sobredito Lugar, porem como no despacho da petição se não deferisse a este segundo ponto, não trataraõ mais disso.

2^o Pello que, he totalmente falso, que os Indios em tempo algum impedissem aos moradores de Cabo frio conduzir seus efeitos para a armação das Baleas antes pello contrario os Relligiozos da Companhia acodiraõ com alguãs couzas, de que neccessitava este contrato. Tão bem he falso que os ditos Indios impedissem alguã conveniencia do Contrato das Baleas. Há entre mim administrador e os ditos Relligiozos boa correspondencia, da qual me queriaõ apartar os moradores de Cabo Frio com algũas emformações senistras, como [v. g.]⁵⁴¹ que os Indios da aldea de Cabo frio em sexta feira mayor hiam a destruir a armação e tão bem que avião de vir por ordem dos Superiores Padres gentios chamados Guarûlhos, a destruir a armação, o que tudo achei falso, e sem outro fundamento mais que a leviandade de quem o proferio, e dos que o creraõ.

3^o Tão bem certifico em como no tempo que tenho assistido nesta armação que vai por anno, e meyo, não padeceraõ os moradores de Cabo Frio alguã vexação dos Padres e dos Indios pella terra, que tem junto a Cabo Frio, nem pella pescaria, que tem na Ponta dos Buzios, no qual lugar não ocupaõ os dittos Indios mais do que hum breve espaço, em que tem as cazas e hum quintal e a mais terra se fazem della foreiros os moradores de Cabo frio pois a camara ma arrendou para estabelecer a armação;

4^o antes os ditos moradores de Cabo Frio, me estranharão não correr com os Indios da dita pescaria, e não sei se essa seria a cauza dos moradores não quererem dar mantimentos para a armação e ser em neccessario recorrer ao Governador do Rio de Janeiro para os mandar dar pello preço da terra o coutrario do que tenho

⁵⁴¹ Abreviatura. Talvez queira significar *verbe gratia*.

experimentado nos Relligiozos da Companhia e por assim passar na verdade o juro aos Santos Evangelhos. Armação da Ponta dos Buzios 8 de Mayo de 1730. Joaõ de Almeйда.⁵⁴²

[fl. 9]

3ª

Cristovaõ de Almeida Gamboa cidadão da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro Capitam mor que fuy desta Capitania de Cabo frio por Patente Real, e serui de Tenente Coronel de hũm Regimento de ordenança da mesma Capitania a cujo cargo esteue o Governo della por auzencia do Capitam Mor Manoel Alvez da Fonceca, que com licença do Governador do Rio de Janeiro e mais Capitania, se estava curando naquella cidade.

Certifico que estando gouernando esta Capitania me remetteo o Governador do Rio de Janeiro huma ordem acerca da infalencia, e força, que Thomás da Costa homẽ morador na dita Cidade de Cabo frio hauia feito aos Indios da Aldea de São Pedro sita no destrito desta Capitania tomandolhes huã pescaria que tinhaõ os ditos Indios na paragẽ chamada ponta dos Buzios, na qual me ordenaua fosse em pessoa a uer se era conforme a uerdade o que na sua petição requistaõ os Reverendos Padres da Companhia e sendoo, fozem logo [descipio] ao dito Thomás da Costa e o remeteue prezo ao Rio de Janeiro. Em uirtude desta ordem fuy a Ponta dos Buzios, aonde vi, e presenciey que tinha o dito Thomás da Costa tomado violentamente a pescaria dos Indios E ainda achei mais do que dizia a queixa do Reverendo Padre Superior feita ao Governador do Rio de Janeiro a cuja ordem obedecendo eu o remeti prezo ao corpo da guarda .

Outrosim dizerem os moradores de Cabo frio, ou algum delles que padecem vexações dos Reverendos Padres por a mor das terras hé de todo falso, e muito pello contrario, o ui e o ouui sempre no muito tempo que gouerney esta Capitania mas antes os ditos Reverendos Padres os seruem em tudo que lhes pedem e ainda com as mesmas terras dos Indios, naõ lhes negando madeiras para cazas, e tudo o mais que dellas lhes he necessario, e me consta que tudo leuantaõ empidio de os ditos Reverendos

⁵⁴² Segue-se nos fol. 8. e 8v. as confirmações de veracidade pelos tabeliões e por Manoel Mimozo.

Padres defenderẽ os pobres Indios das insolencias que lhes pertende fazer, procurando sempre a conseruação da dita Aldea, naõ só para utilidade dos mesmos Indios, mas tábem para a ocaziõ do serviço de Sua Magestade e defensão da barra e cidade de Cabo frio; he o à sey pello muito tempo que governey esta Capitania o que tudo juro aos Santos Evangelhos e por ser verdade mandei fazer esta por mim assignada. Cabo frio de Mayo 28 de 1730. Christovam de Almeida de Gamboa⁵⁴³

[fl.10 v.]

4^a

Eu Mathias da Costa Capitam de hũa Companhia de ordenança neste destrito de cabo frio, certefico que servindo neste concelho de Vereador mais velho o anno passado de 1729 mandou o dito concelho a Sua Magestade que Deus guarde huã carta, na qual todos se assinaram, queixandose nella dos Reverendos Padres da Companhia, afirmo a que ainda a que assinei a dita carta, nunca entendi o que nelle escreveraõ os ditos officiais, pois a fizeram estando eu auzente, e depois a assinei suppondo era alguã das justas propostas, que nas cameras antecedentes se tinham consultado para se representarem a Sua Magestade que Deus guarde, o que naõ fizera se enstendera, como depois emtendi o que na tal carta se escreveu, por serem todas couzas pouco conformes com a verdade; como me tem mostrado a experiencia no discurso de tantos annos que assisto nesta capitania, que em todo elle nunca vi, nem ouvi, que estes moradores, nem dos Indios, nem dos Reverendos Padres da Companhia asistentes assim na Aldea de São Pedro como na fazenda dos campos novos recebessem a minima vexação, nem pella Ponta dos Buzios, na qual tem os pobres Indios huã limitada poção de terra, em que tem os seos ranchos, e tanto as tem por suas os moradores que o anno passado a arrendou este Concelho ao Contratador das Baleas para nella erigir huã nova Armação, nem tam pouco pellas terras que aqui tem os ditos Indios, pois antes com ellas servem os Reverendos Padres a estes ingratos moradores, dando ampla licença para tirarem madeiras, e tudo o mais que dellas lhes he necessario, sempre com aquelle termo, que todos experimentamos nestes Religiozos; e muito mais he falsissimo que os Reverendos impedissem os mantimentos e as conveniencias do Contrato das Baleas, pois he sabhido neste Païs a boa correspondencia que com elles tem o dito contratador, e elles lhe concorrem

⁵⁴³ Seguem-se nos fol. 9v. e 10 as confirmações de veracidade pelos tabeliões e por Manoel Mimozo.

com grande parte dos mantimentos. Esta he a mesma verdade e pello ser assim passei esta por mim assignada, e jurada aos Santos Evangelhos Cabo Frio 15 de Junho de 1730. Mathias da Costa⁵⁴⁴

[fl. 12]

Joao Aluares de Souza Sardinha Morador em Cabo Frio.

1º Sertefico que indo desta Cidade do Rio de Janeiro a primeira Pescaria que se acha de [primeiro]; da que he a chamada Praya Grande, da qual he senhor o Sargento Mor Joaõ da Costa: e correndo para diante pella mesma Costa fica outra Praya que chamaõ a do Anjo, esta terá mais de meia legoa desta saõ senhores: Antonio Martinz, Joaõ Alvarez da Costa, o Alferes Pedro de Goes sardinha e Thomas da Costa Veriçimo da Costa o Capitam Joaõ Soares: defronte desta praya do Anjo esta huã ilha no meio do mar distancia de meia legoa de cuja ilha bota o fuçinho do Cabo huãs tantas Legoas ao mar: esta ilha he de Sua Magestade que Deos guarde todos os annos se pom na praça e se Remata por cem mil Reis e por cento e sincoenta:

2º e neste prezente anno remattouas Antonio Moreira da Costa com Mathias de Moura per cento e quarenta: correndo pella mesma costa esta outra pescaria que se chama a Prainha, digo a Praya do Forno; esta terá 600 braças, saõ senhores Antonio Moreira Rioz e seu irmão Francisco Homem: Correndo pella mesma Costa esta outra pescaria chamada a Prainha esta terá 600 braças he senhora Isabel Furtado, Correndo pella mesma costa esta huma pescaria que chamam do Canto, adiante logo distancia de 30 braças esta outra pescaria que chamam o Pontal,

3º estas ditas pescarias estaõ em huã praya que terá duas legoas; São senhores o Capitam Sebastião Roiz e o Capitam joão Soares: esta praya de duas legoas chega athe a barra que entra para a Cidade de Cabo Frio: correndo pella mesma costa esta outra Praya que chamaõ de Però cuia terá huã legoa, dizem que esta he senhores della os Monges Bentos: nesta praya tem pescaria Antonio Vieira da Cunha; mais asima a Praya de Emerençia: mais adiante esta a Praya de Jerubâ, mais para sima a

⁵⁴⁴ Segue-se no fol. 11 as confirmações de veracidade pelos tabeliões e por Manoel Mimoso. O fol. 11v. está em branco.

Praya da Ferradurinha, mais adiante a Praya da Ferradura Grande, honde Thomas da Costa⁵⁴⁵ teue sua pescaria:

4^o mais adiante a Praya chamada Braua, depois desta esta a Praya de Joaõ Fernandes, logo adiante a Praya da sardinha, e ao uirar a Praya uermelha; depois logo, a Praya do maribondo que nesta teue pescarya e caza o Sargento Mor Joaõ da Costa ; E depois de todas essas se çeguem as com que estão os Indios:

5^o 6^o⁵⁴⁶ chamada a Ponta dos Buzios. E doutro sy: os moradores e os que tem poços tem suas piscarias particulares, e estes tais não deixaõ nas suas pescarias pescar a pessoa alguã sem sua licença; e ha outras pescarias alem das destes homẽs:

7^o e alem das dos Indios nomeados neste papel, E os ditos Indios desde seo princípio sempre ficaraõ e estão na poçe de pescar; na emççada em que estão hoje; os ditos Indios são taõ obedientes que seruem a todos os Moradores e acodem todos com muita pontualidade no seruiço de Sua Magestade que Deus guarde todos com suas Armas a sua Costa E per esta me ser pedida a poser jurada aos Santos Euangelhos; Cabo Frio 20 de Outubro de 1729. Joaõ Aluares de Souza Sardinha⁵⁴⁷.

[fl. 13 v.]

6^a

Certifico eu o Coronel Joaõ Barboza della cidadam da Cidade de Sam Sebastiam do Rio de Janeiro morador em Iruama distrito da Cidade de Cabo Frio que he verdade que vindo do Rio de Janeiro para o Cabo a primeira praya que se acha nesta costa das partes do sudoeste he hua chamada a praia grande, da coal he senhor o Sargento Mor Joaõ da Costa: a segunda na ilha a qual he de El Rei e a Camara arrenda todos os annos por aquele preso que os arrematadores lhes tem conta, na coal se acha de presente por Arendamento Antonio Moreira da Costa e Mathias de Moura a treceira he a praia chamada do Anjo, e della sam senhores Antonio Martins e seos genros e o Capitam Joaõ Soares Joaõ Alves de Souza, o Alferes Pedro de Gois Sardinha; a qual

⁵⁴⁵ Nome sublinhado.

⁵⁴⁶ A numeração que apresentamos está à margem do texto. Nos itens anteriores, parece ser a numeração correspondente ao princípio de cada frase que indicamos, porém, embora os números 5 e 6 estejam agora igualmente separados, parecem referir-se ao mesmo parágrafo. Daí a decisão de os colocar juntos no texto.

⁵⁴⁷ Seguem-se nos fólhos 12 e 12v. as confirmações de veracidade pelos tabeliões e por Manoel Mimoso.

tenho noticia que anda em demanda sobre a dita terra com o Capitam Joaõ Soares e Thomas da Costa, Vericimo da Costa, e outros mais; a quarta praia he chamada do forno cujo he de Francisco Homem Leal, Antonio Moreira Rodrigues, a quinta he a chamada prajna de cuja he senhora Isabel Furtado de Mendonça, e a outra ametade he do Capitam Sebastiam Rodrigues da Costa, a cesta he a praia que chamam o pontal, e sam senhores della o ditto Capitam Sebastiam Rodrigues, e o Capitam Joaõ Soares, e assim vem correndo esta praia the a barra da Cidade de Cabo Frio, e indo correndo para a parte do nordeste, dobrando pontas e ensiadas esta outra praia que chamam praia braba, e por outro nome praia vermelha, a qual he muito dezabrigada, e tendo pesca nela, nem se pode por fabrica; e indo continuando por diante se acha outra praia chamada praia de Perõ, na qual alguas vezes pesca Antonio Vieira da Cunha e dellas se faz senhor; e senhores, os Padres Bentos e indo correndo a dita praia para a parte da Bahia fermoza e dobrando alguas pontas e ansiadas se acha outra praia a que chamão do Jarajbâ, a coal tenho noticia que não tinha nem nunca teue fabrica alguã por ser muito braba, e correndo para adiante se acha outra painha a que chamaõ a Ferradura pequena: mais diante a praia da Ferradura Grande, mais diante chamada outra braba, e depois desta a praia de Joaõ [fl. 14] de João (*sic*) Fernandes logo diante a praia da sardinha e ao virar a praia vermelha depois logo a praia do Maribondo onde o Sargento Mor Joaõ da Costa teue suas pescarias, e caza, e depois de todas estas segueçe a em que estam os Indios da Aldea de Sam Pedro; e todas estas praias nomeadas de praia do Jarajbâ; ally a praia dos Indios tudo se chama ponta dos buzios; sobre a qual corre demanda entre os moradores da cidade de Cabo Frio, e os Indios: os quaes seruem por seu jornal aos que as alugaõ, e nas ocazionz em que os tenho ocupado sem jur os achei promptos o que tudo afirmo pello juramento dos Santos Evangelhos e constame por notisias adquiridas em coatro annos que sou aqui morador; e por me ser pedida passei esta certidam por mim feita, e assignada, e selada com o signete das minhas armas. Cabo Frio 4 de Dezembro de 1729 annos. Joaõ Barboza de Sa⁵⁴⁸

[fl. 15]

Senhor

⁵⁴⁸ No restante fôlio e no seguinte (14v.) seguem-se as confirmações de veracidade pelos tabeliões e por Manoel Mimozo.

Mandame Vossa Magestade ouvir sobre as queixas que contra a Companhia fiseraõ a Vossa Magestade os moradores de Cabo Frio, e obedecendo a Real Ordem de Vossa Magestade, para que com mais clareza proceda na resposta, e mostre o como injustamente procederaõ na sua queixa, reduzo a sua confuza carta aos pontos seguintes.

1º Queixãose que os Padres da Companhia lhes faziam muitas vexaçõens

2º Que os Indios da Missaõ de São Pedro do Cabo Frio tem muitas terras sem as lavrarem; e que elles moradores habitaõ em hum areal, valendose para as suas lavouras de hũns poucas terras que ficaõ distantes da povoaçãõ nove Legoas.

3º Que os Padres da Companhia de JESUS tem em Cabo Frio huã grande fazenda chamada o Campo Novo, situada nas terras, que lhes foraõ dadas, para hua Aldêa que elles aqui não fundaram, comprando depois aos Indios por preço lemitado.

4º Que os Padres da Companhia querem tombo pera sy huã enceeda da Ponta dos Buzios, fazendo e (...) ⁵⁴⁹ ao Padre Luiz de Albuquerque Procurados das Missoens, dá a petiçaõ a Vossa Magestade a elle a posse dos Indios, sendo que o sismeyro Esteuão Gomes a deo ao povo de Cabo Frio depois dos Padres est(...) s(...)ia cartas ⁵⁵⁰

5º Que por serem os Padres da Companhia muito poderozos, e [os] Governadores lhes fazerem [quanto queriaõ] (...) Indios da Ponta dos Buzios à violência, estes exprimentaõ [como hum homem] que por pescar na dita ponta foy prezo pello Governador [a requerimento] do (...), e enformado depois o Governador das falsas (...), o mesmo Governador o mandou soltar.

6º Que os Reverendos Padres da Companhia hũas vezes dizem que a Ponta dos Buzios he sua, outras vezes dos Indios, e [outras] que he [devolluta] pedindo por tal Ayres de Saldanha; e finalmente dizem que não as querem, como se mostra do antigo processo na cauza que moveraõ com os monges de São Bento

[fl. 15 v.]

7º Que por esta Ponta dos Buzios tiveraõ os Religiosos Padres da Companhia demanda com hum morador, que teve sentença por sy; e apellando os Religiosos

⁵⁴⁹ Manchado devido a tinta repassada. O documento tem, assim, a sua leitura dificultada em algumas partes.

⁵⁵⁰ Talvez o texto fosse: *estarem sertos que hauia cartas.*

Padres para o Rio de Janeiro; a puzeraõ em total esquecimento, querendo por entre tanto sustentar a posse da dita Ponta para sua conveniencia, com titulo de Indios, a quem vendem o peixe que pescaõ.

8º Que com isto impedem os Religiosos Padres da Companhia o augmento da Povoação; porque se os Religiosos Padres e Indios não tivessem tantas terras, se tivera aumentado aquella Povoação;

9º Que os Religiosos Padres da Companhia negaõ aos moradores madeyras, e barro, denunciando juntamente aos moradores que as tiraõ.

10º Que impediraõ a Armação das Baleas, e impediam aos moradores levar a essa Armação os seus mantimentos tapando o caminho que guia da Cidade para a dita Ponta dos Buzios, em que esta a Armação.

11º Que [certos] Religiozos levandose-lhe hua carta de hum Juiz [Ordinario] fazem pouca estimação do cargo.

Estes são em substancia os pontos que (...) a queixa da Camara da Povoação de Cabo Frio, cuja falsidade e pouca Sinceridade com que sem fundamento enformaraõ a Vossa Magestade, facilmente se deixa ver dos papeis (...) desta informaçãõ, (...) [a trocaddo e indignidade] de cada hum delles = Respondo

Ao 1º Que quanto nelle assentaõ he falso, como consta da primeira Certidaõ do Capitaõ mor Joseph de Mattos Henriques, que actualmente [nos governa] (...), da 3ª Nº 2, e da 4ª Nº 2 Antes a Companhia lhes acode a todas as suas necessidades, assim espirituaes, como temporaes, como he notorio, com a Caridade que costuma nas demais Povoações deste Estado: e a grande mizeria em que (...) atribuir as muitas disensoens (...) como he publico, occupandosse mais [dos malles] em que (...) a ociozidade, do que no cuidado, que devem ter em augmentar os seus bens por meyo do negocio, de que [a terra he capacissima].

Ao 2º respondo: Que as terras de que hoje são senhores os Indios da Missaõ de São Pedro do Cabo Frio; são as que se encluem na Sismaria que apresentam; e juntamente outro pedaço de terras, que eles compraraõ à Generoza [fl. 16] Generoza (*sic*) Salgado, porque como as terras do Brazil não são capazes de se lavrarem muitas vezes no mesmo Lugar, e de ordinario se achaõ dentro das sismarias, que se pedem, e muitas terras inuteis, pantanos e serranias; sendo, como he, esta Missaõ numbroza,

e mayor que a mesma Cidade de Cabo Frio; atendendose que as terras da sua na (*sic*) Sismaria não bastavaõ para o futuro compravaõ os Indios mais a sorte de terra, em que fallo, E bem se deixa ver a razão que há no Brazil para se procurar algum pedaço de terras mais que esteja reservado para o futuro; como se ve nos mesmos moradores de Cabo Frio, que não se acupaõ, como os sitios, que tem, toda a terra que possuem, Sendo que a respeito dos Indios esta toda occupada com suas roças e lavouras, ainda que, separadas huãs das outras.

Nem sei com que verdade se atrevem os moradores de Cabo Frio a afirmar a Vossa Magestade que habitaõ em hum areal; e tem poucas terras, e distantes da povoação; indicando que as que estaõ perto saõ dos Indios. Porque he certo que de terras da Aldêa saõ poucas para o numero da gente que tem, e he certo tambem, que ficaõ distantes da Cidade tres, E mais Legoas, e toda a mais terra daquella grande Capitania occupaõ os Brancos, dos que en se alguns vivem nove Legoas, como dizem, distantes da Cidade, he ou pella conveniencia de não acodirem quando por algũa rezaõ se toca arrebate, ou porque tambem nisto buscaraõ as conveniencias das melhores terras, e lugares, com a serventia por hua grande Lagôa que por aquellas partes se estende a toda Capitania.

E bem se deixa ver a pouca Sinceridade com que menos verdadeiros informaraõ a Vossa Magestade Levados talvez mais da paixãõ que do zelo do bem comũ; porque afirmaõ, que os Indios tem toda a terra e elles pouca: o que supposto e para evitar duvidas; Eu, que por mercê de Vossa Magestade sou administrador das Missoẽs, farei, sendo Vossa Magestade servido, que os Indios da Missãõ de São Pedro de Cabo Frio, larguem as suas terras aos brancos, com a condiçaõ de que os brancos moradores da mesma Capitania, larguem tambem as suas aos Indios, não obstante serem os Indios mais em numero, do que os Brancos.

Ao 3º respondo: Ser verdade que os Religiozos Padres tem há muitos annos hum principio de fazenda no Campo Novo, em que athe agora saõ mais as despesas que nelle tem feito o Colegio, do que os lucros, por serem os Campos todos alagadiços, e brejais; E ainda que está esta tal fazenda dentro da terra, e Sismaria dos Indios, não está por outro principio senaõ, porque quando o Padre Antonio de Mattos, sendo Reytor deste Colegio do Rio de Janeiro, pedio a Sismaria [fl. 16 v.] Para os Indios de Cabo Frio, o sismeiro Estevaõ Gomes, allegado pellos mesmos queixosos, tambem

deo a terceyra parte da mesma terra aos Religiozos Padres da Companhia, como consta do seo despacho, no treslado que tambem aprezeno da mesma sesmaria (...)

Quanto ao mais que afirmaõ neste Capitulo sobre a fundação das Aldeas he não so falso, mas com verdadeira ignorancia dito, porque consta da Chronica do Brazil; composta pello Padre Simaõ de Vasconsellos, que da Capitania do Espirito Santo vieraõ para Cabo Frio muitos Indios, trazidos pelos Reverendos Padres da Companhia, a povoalo, por mandado das Realezas Reys antecessores de Vossa Magestade; e que o veneravel Padre Joseph de Anchieta, havendo convertido os Indios dos Guaytacazes, os aldeara no mesmo Cabo Frio, sendo entaõ duas Aldeas ao que já hoje se achaõ ambas unidas em hũa por tratos, e cazamentos, cuja antiguidade os moradores adventicios de Cabo Frio, ocupados sô nas suas pescarias, ignoraõ, e não podem saber. E hã poucos annos aldearaõ de novo os Reverendos Padres da Companhia hua Aldea de Indios redazidos do Sertaõ, que todavia com o medo das bixigas, que depois deu na sua Aldêa, outra vez fugiraõ para o matto, e agora actualmente querem tornar, e nisso se trabalha, havendo ja delles alguns na Aldea de Cabo Frio.

Alem disto bem parece que se contradizem com que escreveraõ estes moradores de Cabo Frio, porque se naquella parte não fundaraõ os Religiozos Padres da Companhia a Aldêa, como affirmaõ que os Religiozos Padres compraraõ terras a Indios? Enfim dizem que os Religiozos Padres pediraõ terras para hũa Aldêa em Cabo Frio, e que a não têm, ao mesmo tempo que se queixaõ na mesma Carta dos Indios, e Aldêa, que a Companhia administra, e tem fundado na mesma Capitania de Cabo Frio; donde parece que se colhe a evidencia da falsidade com que enformaraõ a Vossa Magestade.

Ao 4^o respondo: Que para esses moradores o occultarem o seo engano, ou malevolencia, que tacitamente se esta conhecendo nesta sua queixa, confundem a Ponta dos Buzios com a Enseada da Ponta dos Buzios, fazendo hũa sô couza o que he diversa. Primeyramente a Ponta dos Buzios he hũa dillatada, e grossa Lingoa de terra que tera mais de Legoa, a qual fica entre duas Bayas que faz a costa, hũa para a parte da Cidade de Cabo Frio, que lhe fica ao sul, e outra para [fl. 17] para (*sic*) a parte do Rio de São Joaõ, que lhe fica ao Norte com o nome de Bahya Fermoza. Tem esta Ponta em sy por hua, e outra banda varias enseadas, ou conchas pequenas, as

quaes todas tem seos nomes, e destas hũa se chama por anthenomazia Enseada da Ponta dos Buzios⁵⁵¹ como tudo consta da Certidaõ 5ª desde o Numero 3º, e da Certidaõ 6ª no Numero 2º, e para mayor clareza offereço hum Mappa, que he o mesmo que os moradores de Cabo Frio apresentaraõ a Vossa Magestade com a diversificaçaõ somente de ser este reduzido a breve ponto.

Nesta enseada assim intitulada da Ponta dos Buzios, e seos matoz, como da a entender a Petiçaõ da Sesmaria, e consta da Cerrtidaõ 5ª Numero 7º, e da 4ª Numero 2º, tiveraõ os Indios de Cabo Frio a sua primeira Aldêa; e por estarem mais perto da Cidade, se passaraõ para onde estaõ hoje, conservando sempre os seos ranchos na dita Enseada com a posse de pescar nella. E porque hã huñs annos a esta parte a ambiçaõ, por lhe naõ chamar malevolencia, dos moradores de Cabo Frio, naõ se contentando com as muitas conchas, e pescarias proprias que tem naõ so na Tromba do Cabo, senão tambem na mesma Lingua de terra desta Ponta dos Buzios, como consta das mesmas certidoens 5ª, e 6ª, se introduziraõ a pescar na Enseada em que os Indios tinhaõ seos ranchos, e pescarias, sendo que nem os Reverendos Padres, nem os Indios empediraõ nunca aos moradores de Cabo Frio pescarem na dita concha dos Buzios, como consta da Certidaõ [7ª], Numero 3º, ao mesmo tempo que os moradores de Cabo Frio obstavaõ, e naõ consentiaõ que os Indios pescassem, nas que elles moradores, tem por suas; e porque alguns delles menos advertidos tiveraõ varias contendias com os Indios, e os pertenderaõ inquietar, por curtar discordias, e alteracoens, pedio o Padre Luiz de Albuquerque, que como Procurador das Missoens, a Vossa Magestade para os Indios naõ a terra da Ponta dos Buzios, mas sim, que fosse servido dar aquella concha, e lugar de Pescaria aos Indios na forma da posse em que estavaõ, ordenando que naquella dita concha naõ pescassem os Brancos, pois tinhaõ tantas Pescarias proprias donde naõ consentiaõ pescar aos Indios.

Vista esta Petiçaõ foi Vossa Magestade servido ordenar que o Governador desta Capitania do Rio de Janeiro fizesse conservar os Indios na sua posse, enformando a Vossa Magestade depois de ouvida por escrito a Camara de Cabo Frio; e como a dita Camara, e seos moradores tiveraõ esta occasiaõ, Levados naõ sei se de alguma enveja, ou menos affecto, ou se para os Indios nunca tivessem socego, escreveraõ a Vossa Magestade queixandose dos Religiozos Padres e Indios, dizendo [fl. 17 v.]

⁵⁵¹ Nome da enseada sublinhado.

dizendo (*sic*) as falsidades, que lhes ditou a sua paixão, como foy confundir hua pequena parte da Ponta dos Buzios, que he a Enseada chamada por anthenomazia - Enseada da Ponta dos Buzios -, com toda a ponta, e Lingua de terra, o que não pertendeo o Padre Procurador das Missoëns; como se colhe de sua Petição; cuja copia tambem offereço, allegando somente nella a posse que sempre os Indios conservaõ na dita Enseada, ainda depois de dada a dita Ponta, e terra aos moradores, como elles dizem pello Sesmeyro Estevaõ Gomes.

Ao 5º respondo: Que he falso tudo o que contem este Capitulo; porque confessaõ os mesmos moradores, que os Religiosos Padres recorreraõ aos Governadores, e quem recorre, aos Ministros de Vossa Magestade, taõ longe estã de fazer violencias, que antes busca os meios Licitos; E nem se deve presumir, que os Governadores obrem senaõ o que he justo, e pede a rezaõ.

Quanto ao que pertence ao cazo de Thomaz da Costa, que elles allegaõ, bem se deixa ver a sua falsidade; porque he certo que este homem tendo duas pescarias, hũa na Praya do Anjo, que he na Tromba do Cabo Frio, e huma na Ferradura Grande, que he na Ponta dos Buzios, como consta da 5ª certidaõ, Numero 1º, e 2º, e da 6ª Numero 1º se foy meter com violencia na pescaria dos Indios; e por evitar disturbios, recorreo o Padre Procurador das Missoens, ao Governador desta Cidade, com a Petição (...) ⁵⁵² remeto o treslado a folha 5 no Caderno dos treslados, na qual poz o Governador o despacho que nella vay, do qual bem se infere, que se o dito Thomaz da Costa foy prezo, não foy senaõ por ser verdade, o que se reporta na Petição, o que tambem consta da Certidaõ 3ª, Numero 2º, e 6º. He tambem certo que o Governador soltou ao mesmo Thomaz da Costa por entercessaõ do mesmo Padre Procurador das Missoens, cuja tençaõ foy somente para que por este meyo se puzesse termo ás demazias, e violencias daquelles moradores contra os pobres Indios, de que poderia rezultar algum damno, e não no detrimento do prezo, cujo alivio procurou logo.

Ao 6º respondo: Que se estaõ contradizendo os moradores de Cabo Frio, e na sua contradicçaõ se vê na pouca sinceridade com que se queixaõ; porque se os Religiozos Padres não querem a Ponta dos Buzios, como a procuraõ para sy?

⁵⁵² Palavra rasurada, ilegível.

Ao 7º respondo, que he falsa, e injusta a sua queixa, e se ha culpa toda está da parte delles porque se cazo negado que os Religiosos Padres occultassem o feito ap (*sic*) [fl. 18] apellado Sempre no Cartorio de Cabo Frio devia ficar o original, donde podiaõ elles tirar outro treslado, com que puderem requerer a sua justiça.

Quanto ao mais acrescentaõ neste Capitulo bem clara está sua falsidade; porque he certo que os Religiosos Padres não tomaõ as terras dos Indios, mas antes as pedem para elles, como consta da sesmaria, e he publico que as Aldeas de São Barnabe, e de Itynga, estão em terras do Colegio. O dizerem que os Padres vendem peixe aos Indios he Liberi dictum; porque o peixe que pescaõ, com elles se reparte, e com os doentes; e se se vende algum aos moradores, he para com o seo procedido se acudir aos mesmos Indios em suas necessidades e para o Ornato de sua Igreja, que se acha decentemente ornada para o mayor Culto divino.

Ao 8º fica ja respondido nos Capitulos 1º e 2º

Ao 9º respondo, que a sua menos verdade se colhe das Certidoens 3ª, Numero 2º, e 4ª, Numero 2º

Ao 10º respondo: Que o Padre Procurador não empedio a Armação das Baleas, mas so fez Petição de que apresento o treslado a folha 7 na qual allega haver outros Lugares comodos para a dita Armação, sem ser dentro da Enseada, em que os Indios tem a sua pescaria, para assim se evitarem duvidas; E a puzeraõ na mesma Ponta dos Buzios perto da Enseada dos mesmos Indios. Quanto ao mais, he falso, porque consta da Certidaõ 1ª Numero 2º e 4º, e da 4ª Certidaõ Numero 3º, que os Religiosos Padres não impedem aos moradores a condução dos seos mantimentos para a dita Armação, antes lhe assistem com ho necessario, como tambem confessa o mesmo Contratador das Baleas na sua Certidaõ que he a segunda: antes diz nella o dito Contratador, que os moradores de Cabo Frio foraõ os que lhe negaraõ, e impediraõ os mantimentos, de tal sorte, que lhe foy necessario recorrer ao Governador desta Cidade do Rio

Ao 11º respondo, que os Religiosos Padres da Companhia, como he notorio, sempre foraõ muito obedientes, e veneradores das justiças de Vossa Magestade; e o que allegaõ aquelles moradores neste Capitulo he meramente fundado, em hũa menos affeição, que mostraõ ter á Companhia, e quiçã que acumulem esta rezaõ que apontaõ

naquelle Capitulo para mover a Piedade, e grandeza de Vossa Magestade a lhes conceder os privilegios, que pertendem. Isto he o que me pareceo dizer sobre a queixa dos moradores de Cabo Frio. Vossa Magestade mandarâ o que for servido. Collegio do Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1730.

O Reytor do Collegio da Companhia do Rio de Janeiro

Antonio Cardozo

[fl. 19.]

Senhor

Foy Vossa Magestade servido mandar-me ouvir, na queyxa feyta pelos cameristas de Cabo frio em nome de seos moradores. A materia de sua queyxa na parte que me toca, so diz; que os Monges de São Bento do Rio de Janeiro, tem no destricto de Cabo Frio terras e matos: e que hum e outro material lhes he necessario para fabricarem as suas cazas, que todas são de pão e barro, e este he somente nas terras de São Bento. Não se queyxaõ de mais. Esta queyxa he indiscreta; porque os moradores de Cabo frio contrataõ e vivem de pescaria, e mais dependem do mar e da sua alagõa, que da terra. Alem de que os monges possuem estas terras com justo titulo, em posse pacifica, e com recomendação do Senhor Rey D. Affonso VI, que ordena por carta sua aos Governadores do Rio de Janeiro lhes conservem estas terras: e deste modo não podem cauzar vexação, como dizem os querelozos. Nem obsta dizerem, que as terras de São Bento ficaõ mais proximas á Cidade, e por isso mais convenientes para os moradores. Porque entre a Cidade e a terra de São Bento, há varios sitios, roças, e engenhocas dos moradores. Assim mais a mesma terra de São Bento, he mais povoada dos moradores, [fl. 19 v.] Que fabricada pelo mosteiro, porque este não passa de ter huã fazenda com gado em pouco numero. O mais resto está aforado a varios moradores, para suas roças, e nem hum chega a pagar de foro sete tostões em cada hum anno. Exceptuase a pobreza, que por esmola está vivendo na terra de São Bento. No destricto de Cabo Frio está o Engenho de Paratî, com tres Legoas de terra, que excede (mais que em dobro) â de São Bento: e nem por isso ha queyxa. Ha porem certo, que as rendas do Mosteiro se empregãõ não menos bem, que as de qualquer morador de Cabo Frio; porque parte vay em esmolas, parte em despeza do culto divino, parte em alimento de Monges, que graças a Deus não escandalizaõ com a sua vida. Dizem tambem estes moradores de Cabo Frio, que não tem barro fora da terra de São Bento para fazerem cazas. He porem certo que nunca lhes vendemos, nem

elles nos compraraõ o barro de que necessitaõ. A verdade he que no sitio chamado Tajuru, tem elles o barro mais perto. Desse se aproveytaõ, e tendo conveniencia no de São Bento, não se lhes nega Licença para que o tirem: e não sey, se achariaõ tanta franqueza, quando a Licença dependéra de algum dos moradores. Quanto á terem, ou não madeyras: tambem os moradores desta e das mais Cidades do Brazil se as querem compraõ a quem ás tem, e não hã madeyras do povo. No [fl. 20] destricto de Cabo Frio, não possuem os Monges de São Bento huã Legoa de terra. Esta, em muytas partes, he coberta de immensa area: em outra parte he pasto de gado, em outra parte tem roças. Pois que terra pode ficar com matos? para se dizer; que fora das terras de São Bento, não ha matos. O destricto de Cabo Frio comprehende actualmente o engenho de Saquarêma, o da Pitanga, o de Parátî; além das muytas engenhocas, que hã semelhança de engenho, moêm canas para a agoa ardente que estilaõ. E de onde lhes vem madeyras para tantas tam grandes officinas? Sey que renovando-se haverâ dous annos huã pequena Igreja, que hã na Cidade de Cabo Frio, pertencente a este Mosteiro, Antonio Vieyra da Cunha, Juiz Ordinario da mesma Cidade, para que a mesma Igreja se alargasse mais, deo dêz palmos de terra; e o Capitam Mor Jozê de Moura, deo a madeyra necessaria. Estes dous nomeados ainda vivem em Cabo Frio. Esta esmola não sô desvanece a queyxa, mas prova tambem, que os Monges de São Bento, não possuem as terras e as madeyras, que dizem os moradores de Cabo Frio. Vossa Magestade com a piedade e justiça de que indivizamente he dotado mandara o que for servido. Rio de Janeiro 17 de Mayo de 1730.

Frei Mattheus da Encarnaçã Pinna

Dom Abbade de São Bento do Rio de Janeiro

[fl. 20 v.] *Em branco*

[fl. 21]

Diz Hironimo da Costa de Oliveira como Procurador do senado da Camera desta Cidade que para bem de seo povo lhe he necessario o treslado de hũa carta que ao mesmo senado escreveo o Reverendo Padre Manoel Dias sendo Reitor do Colegio do Rio de Janeiro acerca da data de terras deste povo sitas na Ponta dos Buzios e

porque lhe fas a bem para seu requerimento portanto⁵⁵³; Pede a Vossa mercê seja servido mandar ao escriuaõ da Camara lhe passe o treslado da dita Carta em modo que faça se no que Espera Receberá Mercê.

Tresllado do [Pedido] Nobres e oficiais do sennado de Cabo Frio

Ui eu por noticia que vossas mercezes queriaõ por embargos a posse que legalmente chamasse da Ponta dos Buzios por este collegio o Padre Supreor Vissente Correia e que todo o seu fundamento Consiste em huma Clauzulla da sesmaria em que antigamente se nos deo a escolher ou Una ou a dita Pontta e nella [fl. 21 v.] E nella se dezia que escolhida huma parte a outra se repartiria pellos moradores como esta Repartição se não fez nem se adquirio posse nem se confirmou por El Rey parece não ter duvida que ficou aquella ponta de terra pacados tantos annos devoluta e que conforme o poder que tem podia o Senhor General dalla de Sesmaria a quem lhe parece. Não posso crer que vossas mercezes quizecem que antes estivece devoluta do que aproveitalla o Collegio pois Me Consta, e he notorio que os Padres não se aproveitaõ dos Bens do Collegio para seus emtereçes particullares senaõ que tudo o que lhez sobra do sustento precizo, E ordinario se Gasta em o Culto devinno E em fazer bem a pobrez não posso entender logo em que se funde a quixa de Vossas mercezes por isso estimarei sejaõ servidos dizerme a rezaõ que tem, e Se acazo Reçebem algum prejuizo porque estou prompto para me accomodar a tudo o que for bem pello dezejo que tenho de Servir a esses moradores E munto mais a Vossaz merces a quem Deos Guarde Collegio seis de Julho de mil e sete sentos E vintte e hum // [De Vossaz merces menor servo] // Manoel Diaz⁵⁵⁴ Vi a Carta eu Nicolao Ri (sic) [fl. 22] Nicolao Ribeiro Tritam Escrivam da Camara e mais anexos nesta Cidade de Cabo Frio aqui fiz trasladar do proprio original a que me reporto e vai na verdade sem couza que duvida faça e no treslado conferi concertei sobscrevi e asignei nesta Cidade de Nosa Senhora da Asumpçam de cabo frio em os dezaseis dias do mes de Agosto de mil setecentos e vinte e nove annos. Nicolao Ribeiro Tristaõ

[fl. 22 v.] *Em branco*

[fl. 23]

⁵⁵³ Á margem vem escrito: "passe o treslado", seguido de rubrica.

⁵⁵⁴ A partir deste ponto a caligrafia altera.

Diz Heronimo da Costa de Oliveira como procurador do senado da Camara desta Cidade que para bem desta povo lhe he nesessario o treslado de huã Sismaria que consta da data de terras da ponta dos buzios, que se acha em o Cartorio do tabaliaõ Nicolao Ribeiro tristaõ e porque lhe faz a bem portanto; Pede a vossa merce seja servido mandar ao dito tabaliaõ em cujo poder esta pase o dito treslado autentico em modo que faca se no que Espera Receberá mercê. Trezllado do Pedido Sismaria Saibam coanttos este publico Instromentto de Cartta de Sismaria que manda a Lanssar nesta Notta O Cappitaõ Joam da Costa de macedo Virem que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jizus Crispto da hera de mil e Sette Sentos e Dezaseis annos nesta Cidade de Nossa Senhora da Asumpção de Cabo Frio em pouzada de mim tabaliaõ ao diante nomeado ahy apareção digo ahy pello Capitam Joam da Costa de Maçedo morador nesta dita Cidade me foi apresentado O Tresllado de huma Sizmaria requerendome [fl. 23 v.] Requerendome (*sic*) lhe Lancasse neste meu Livro de Nottas Cuja Sismaria he do theor seguinte // Saibão quantos este Publico Instromentto de Cartta de Sismaria Virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Chrispto de mil e Seis Senttos e Dezacette Annos aos Dous dias do mez de Junho nesta Cidade da Asumpção de Cabbo Frio nas pouzadas de mim Tabaliaõ digo Escrivaõ ao diantte nomeado Por o Padre Antonio de Mattos da Companhia de Jezus Reittor do Collegio do Rio de Janneiro me foi apresentada huma petição Em hum despacho nella do Cappitaõ da Nova Povoação Estevaõ Gomes Cujõ Terllado he o seguinte // O Padre Antonio de Mattos da Companhia de Jezus Reittor do Collegio do Rio de Janneiro que Sua Magestade tem ordennado que se ponhaõ duas Aldeas de Indios com que aSisttaõ os Padres da Companhia [huns] neste Cabo Frio para sua Pavoassam E defensão dos Inimigos que emthegora Continuaraõ no ditto Cabbo Frio a buscar pao Brazil e para que fiquem os dittos Indios Em as parttez accomodadas aSim a Sua vivenda e Suztentacção como para aCodirem ao ditto Intentto he necesario estarem na lucurunna onde ja tem Commessado a Rossar Estes Mezes atras E em os Mattos da pontta dos Buzios comessando dos que ficaõ adonde paressem melhor [fl. 24] Melhor aos Padres e Indios Pedem a Vossa merce lhe dem Em lacuruna Comessando dos que ficaõ digo Comessando do Apecu das Sallinnas correndo pela Bahia asima Rumo direitto por Costa Legoa e meja e para o Serttam tres e os rumos para o certaõ hiraõ para o Noroeste das tres Legoas e asim mais na pontta dos Buzios ao longo dos Campos Pedem o que há de Mar a Mar rumo direitto

e tudo que fica para a ponta toda a terra e Matos; Agoas e Campos que denttro destas ditas Se acharem E não servindo a pontta dos Buzios sendo mais desentte em Iguna Pedem a Vossa merce lhes de duas Legoas e meia por Coztta e trez para o Sertaõ ficando a barra de Igunna no meyo das dittas duas legoas E meja destes dous Sittios luna e pontta dos Buzios e ezcolheraõ os Padres e Indios o que quizerem e este lhe ficara comfirmado E de todas estas dattas lhez darâ as ponttaz e Reconcavos dellas que tiverem Receberia merce // e o despacho da pitticcaõ he o seguinte // Dou ao Reverendo Padre Antonio de Mattos Reittor do Collegio do Rio de Janneiro as terras que pede para os [fl. 24 v.] Para os Indios em sua petticcaõ as quais lhes dou em Nome de Sua magestade e declaro que das duas dattas que pedem asima da pontta dos Buzios ou a de una escolheraõ huma ou outra e se repartira a outra para os moradores E a que escolherem E a de lucurunna lhes confirmo e dou em Nome do dito Senhor E declaro que estas duas dattas que lhes dou tomaraõ os ditos Reverendos Padres para donde lhes ficar mais desentte inda que na piticcaõ se não pede que eu vejo he necessario aos Padres que aSistem Com os Indios terem adonde plantarem seus mantimentos para Seu Sustento lhes dou de Sismaria em Nome de Sua magestade nesta Cidade da Asumpçaõ de Cabo Frio hoje o Redadeiro (*sic*) do mez de Majo de Seis Senttos e Dezassete annos // Estevaõ Gomes // A qual peticcaõ e despacho eu escrivã Lancei neste meu Livro das dittas Sismarias assim da maneira que nella se contem as coais dittas terras lhe dava como Sismeiro que he das dittas terras Conforme [fl. 25] Conforme (*sic*) a hua provizam de Sua magestade que esta treslladada no principio deste Livro a que me reporto das quais povoaram dentro nos Seis mezes que nella dis e lhes dava livrez e lzenctas sem Tributo algum Somente pagarem dizimo a Deos e as não poderaõ vender nem trocar nem escambar dentro nos primeiros tres annos e a rezistarem dentro em hum Anno nos Livros da Fazenda como o ditto Senhor manda em seu Regimentto sob as pennas em elle contehudas e declaradas e porque os ditos Padres assim presentes como os que ao diante virem tudo prometeraõ comprar e Guardar pella dita maneira lhe mandoce ser feita esta Cartta de Sismaria e por verdade eu Belchior Homem Sodre escrivã das dittas dattas Lancey a ditto Carta neste meu Livro de Sismarias E tambem adonde o ditto Instromentto fica Lanssado em meu poder e assignado pello Capittaõ e mandouselhe Lecém O tresllado que pediam para sua goarda a qual Cartta de Sismaria Eu escrivã Lancei no ditto Livro das notas [fl. 25 v.] Daz nottaz (*sic*) e Trelledei do ditto Livro na

verdade a que me reporto e vaj sem borraõ nem couza que duvida faça e vai asiganda do meu signal publico que tal he feito nesta Cidade da Asumpação de Cabo Frio hoje aos sinco dias do mez de Junho de seis senttos e dezaçette annos // Signal Publico // Concertado por mim escrivaõ Belchior Homem Sudre // Fica rezistada a folhas vintte e duas hoje treze de dezembro de seis senttos e dezaçette // Pedro Douraõ Pereira // declaro que no despacho da peticcaõ digo no despacho do Cappitaõ Estevaõ Gomes dis que das duas dattas que dá aos Indios da ao Reverendo Padre a terssa parte em cada huma dellas para onde os Padres escolherem para dellas e nellas fazerem o que lhe parecer Como couza sua propria e por verdade eu escrivaõ fis esta declaração na verdade em resposta ao mesmo despacho ou Peticaõ // Belchior Homen Sudre // Cua⁵⁵⁵ sismaria eu Nicolao Ribeiro Tristam Tabaliam do Publico judicial e notas nesta Cidade de Cabo Frio aqui [fol. 26] Aqui (*sic*) fis trasladar bem, e fielmente do proprio original a que me reporto, e vai na verdade sem couza que duvida faça cuio treslado concertei conferi subscrevi e asignei em publico e razo nesta Cidade de Nosa Senhora da Asumpçam de Cabo Frio em os dezaseis dias do mês de Agosto de mil sete centos e vinte e npve annos Em tudo de verdade Nicolao Ribeiro Tristaõ

[fl. 26 v.] *Em branco*

[fl. 27]

Copia = Senhor Diz Luiz de Albuquerque Sacerdote Professo da Companhia de JEZUS Procurador das Missoenz, e Indios da Capitania do Rio de Janeiro que os Indios da Aldea de São Pedro sita em Cabo Frio, desde que Sua Magestade os mandou ahi situar para a defença de toda essa marinha, se acomodaraõ em huã pescaria na ponta dos Buzios em huã enseada, que fas a dita ponta dos Buzios para o Norte com duas meias pontas dentro da mesma enseada, ficando para o povo de Cabo Frio na mesma ponta dos Buzios para o sul outras pescarias, alem de oito grandes pescarias que tem o mesmo povo dezde a ponta do Cabo athe a praya que se chama do però: e nesta pescaria da enseiada doz Buzios para o Norte se acomodaraõ os Indios ditoz pella não quererem entaõ os moradores de Cabo Frio aproveitar por lhe ficar seis legoas distante da povoação, e lhes ficarem as outras pescarias mais perto: E conhecendo esta Verdade os Governadores do Rio de Janeiro, sempre fizeraõ conservar aos Supplicants na dita pescaria, ainda quando a

⁵⁵⁵ A partir daqui caligrafia diferente.

ma vontade dos moradores de Cabo Frio della os queriaõ dezapossar: e por quanto os Indios da dita Aldea de Cabo Frio saõ, e foraõ sempre os mais prompts que Vossa Magestade teve para o seu Real Servisso em tudo para que foraõ chamadoz pelloz Governadores do Rio de Janeiro assim para as conduçoenz dos cunhos e mais materiaes da Caza da moeda, e fundiçaõ das Minas, como tambem para todo o mais servisso pertencente as fortificaçoenz da tera, e outrosim saõ os ditos Indios os que com mais zelo costumaõ acodir aos rebates, que se daõ em toda a oCaziaõ de inimigo, e os que os [dezacojaõ] das terras, como tudo conzta das certidoenz que com esta offerecem, termos em que se fazem dignos de todo o premio, e merce da Real maõ. Pedem a Vossa Magestade lhe fassa merce attendendo aos serissos (*sic*) dos Indios, e sua grande miseria mandar passar Provizaõ para serem conservadoz na dita pescaria da ponta dos Buzios, que assima referem, para que em nenhum tempo possaõ ser molestados pelloz moradores de Cabo Frio. Espera Receberá Mercê.

[fl. 27 v.] *Em branco*

[fl. 28]

Diz Hironimo da Costa de Oliveira como Procurador do Senado da Camara desta Cidade que para bem deste povo dela lhe he nesario o treslado de huã sentença que alcançou o Sargento mor Joaõ da Costa neste Juizo contra os Reverendos Padres da Companhia sobre a terra e Data da ponta dos buzios e porque lhe fas a bem para seu requerimento portanto; Pede a Vossa magestade seja servido mandar ao Tabaliaõ em cujo poder se achaõ os ditos autos em que se acha a dita sentença lha passe por treslado em modo que faça se no que Espera Receberá Mercê. Tresllado do Pedido Semtença. Vistos estes [Autos] Libello do Autor [e contrariedade] do Reo replica e [treplica] proua e mais documentos juntos mostrace por parte do Auttor pedirlhes huma Legoa de terra comessada a medir do Outeiro junto a Camboa correndo para o Nordeestez por Sismaria de Estevaõ Gomes e o mais que consta do Libello apresentado com os documentos a folhas doze the dezanoue mostrace por parte do Reo que a terra por donde hé demarcada he a de Ponta dos Buzios Comcedida para os moradores de Cabo Frio pella xismaria de folhaz [fl. 28 v.] De Folhaz Vintte e seis por donde naõ só o Reo com todos os maes moradores tem abitado todas aquellas Prayas que compreendem a data da Ponta dos Buzios em que todos tem estado de poce a sem annos como tudo consta da inquiricaõ e xismaria que fez o reo em tudo o

seu alegado ao que visto como da parte do Reverendo Reitor se mostra o dollo e infalencia dos titulos que apresentou a folhas citadas que se conhecem falças pellas Eraz que em si tem e só verdadeiro Tittullo que se apresenta nestes Autos He a Sesmaria e datta de Estevaõ Gomes em que se concede ao Reverendo Auctor e Indios a datta de Lucurunna com a escolha de segunda datta de Una ou ponta dos Buzios e destas duas se acha provado pella inquiriçaõ [do] Reo escolher o lugar e Indios a datta de Una que lhe ficou mistica com a datta de lucurunna Este sem ficar sattisfeito nas duas fes suas parttes que se confirma com a dezistença que fizeraõ da Pontta dos Buzios como se mostra do seo [Tresllado] que apresentou [pello] Reo por documento de folhas sincoentta the settenta e tres por onde se ue claramente que pela mesma xismaria ficou a datta da Ponta dos Buzios para os ditos moradores de Cabbo Frio tanto pello ditto [tittullo] como pella posse que nunca encontrou [fl. 29] Encontrou (*sic*) aos dittos moradores que tudo abundanttemente se proua da partte do Reo sem que [o Autor] proue Nestes Auttos couza alguma que desfaça O Tittullo e posse e Se mostra antes por sua parte Os Tittullos com as eras falças em que perderam e tem perdido a aucçaõ e vistos os auttos e documentos delles julgo ao Reo com os maes moradores desta cidade de Cabo Frio pertencelhe a datta da ponta dos Buzios para della poderem uzar em comprimento da ditta sismaria e posse e ao Reverento Auctor e Indios que se conformem nas duas dattas lucuruna e Igunna e condenno na[s custas dos Autos] em dobro pellas infalencias das Nulidades das heras Conhecidas E deixo o direito rezeruado ao Reo para Uzar pella via que lhe parecer pellos papeis que se apresentara nestes Autos que se achaõ apresentados em dollo contra quem direito [fosse] Cabbo Frio coatro de marsso [fl. 29 v.] De Marsso (*sic*) de mil e sette senttos e dezacette annos // Antonio [Oliveira] da Cunha // Cuia⁵⁵⁶ sentença eu Nicolao Ribeiro Tristam Tabaliam do Publico judicial, e notas nesta Cidade de Cabo Frio aqui fis trasladar bem, e fielmente do proprio original a que me reporto, e vai na verdade sem couza que duvida faça cuio traslado concertei conferi e asignei em publico, e razo nesta Cidade de Nossa Senhora da Asumpçam de Cabo Frio em os dezaseis dias do mes de Agosto de mil setesentos, e vinte, e nove annos. Em testemunho da verdade Nicolao Ribeiro Tristaõ

[fl. 30]

⁵⁵⁶ Caligrafia diferente a partir daqui.

Diz Hironimo da Costa de Oliveira como Procurador do Senado da Camara desta Cidade que para bem deste povo dela lhe he nesario o traslado de hum artigo que se acha no cartorio do tabaliaõ Nicolao Ribeiro Tristaõ em huns autos de huã demanda que tiveraõ acerca de terras os Reverendos Padres da Companhia com os Reverendos Padres do patriarca Saõ Bento em o coal artigo alegaõ os Reverendos Padres da Companhia sobre a Data de terras da ponta dos buzios e porque lhe fas a bem ao dito povo para seu requerimento portanto: Pede a Vossa merce seja servido mandar se lhe paçe o dito artigo alegando por parte dos ditos Reverendos Padres da Companhia em modo que faça se no que Espera Receberá Mercê. Tresllado do Pedido Que despacho Que o Cappitaõ Esteuaõ Gomes deo aos Indios Em Nome de Sua Magestade huma de duas dataz que indifferentemente lhe nomeou a saber ou a datta da pontta dos Buzios ou a datta de Igunna para que delles duaz escolheçem huma dellas a que maiz lhe contentaçe como consta do despacho do sobredito Cappitaõ posto na Carta de Sismaria que lhes passou em que diz e declara que das duas dattaz Que pede a saber a da pontta dos Buzios ou a de Iguna [fl. 30 v.] De Igunna (*sic*) escolheraõ os Indios huã dellaz e a que os ditos Indios escolherem lhes confirm[ou] e deu em Nome de Sua Magestade a vista do qual despacho conciderando e conservando os ditos Indios qual das duaz dattas lhe ficauamais a comodo acharaõ e aueriguaraõ uniformemente que a dita da pontta dos Buzios lhes não seruia a si por lhes ficar mais distantte como por ficar entre ella, e a em que elles estauaõ asituados humas dattas de sertos moradorez que lhes impossibilitauaõ a seruentia para a tal datta da Pontta dos Buzios aLem de outras muitas rezois moidas das quaiz não fizeraõ cazo da tal datta nem tractaraõ nunca della como couza que lhes não tocaua nem pertencia porque nunca a quizeraõ Cuios⁵⁵⁷ artigo eu Nicolao Ribeiro Tristam tabaliam publico do judicial e notas nesta Cidade de Cabo Frio aqui fis trasladar bem e fielmente do proprio original que me reporto e vai na verdade sem couza que duvida faça cuios traslado conferi concertei subscrevi, e asignei em publico e razo nesta Cidade de Nossa Senhora da Asumpçam de Cabo Frio em os dezaseis dias do mes de Agosto de mil setesentos, e vinte, e nove (*sic*) [fl. 31] e vinte e nove annos. Em testemunho da verdade Nicolao Ribeiro Tristaõ

[fl. 31 v.] *Em branco*

⁵⁵⁷ A partir daqui caligrafia diferente.

[fl. 32]

Copia = Senhor Aos Reaes e benignos pes de Vossa Magestade se postraõ o Senado da Camara da Cidade de Cabo Frio por si e em nome dos maes moradores daquela povoação reprezentando a suma mizeria em que se achaõ por rezaõ das continuas vexacoens com que os Relegiozos da Companhia e Monges de São Bento trataõ a estes moradores porque estando esta povoação situada em hum aRayal donde não tem maes largeza que a habitação corporal ficando de huã parte dilatadas terras pertencentes aos Indios da Aldea que maes parecem morgados que popillos porque estaõ senhoreando tantas terras sem as cultivarem, e estes moradores para haver de terem donde plantar o seu sustento lhes he necessario valeremse de huas poucas terras distantes desta povoação nove e maes Legoas, e tendo estes Relegiozos e Indios tantas terras devolutas sem as cultivarem alem das que os mesmos Relegiozos tem em hua grande fazenda a que Chamaõ o Campo novo a qual lhes foy concedida para fazerem hua Aldea o que até aqui tem faltado antes a compraraõ aos Indios por muy limitado preço, e não contentes com tanta terra ainda querem haver ali huma lemitada enseyada chamada a ponta dos Buzios por rezaõ da qual fizeraõ a Vossa Magestade hum despacho em nome do Padre Luiz de Albuquerque Procurador das suas Missoins allegando nella a posse que os ditos Indios tinhaõ porque essa Ponta foi concedida por hum Cismeiro chamado Estevaõ Gomes que depois dos Relegiozos ficarem com sobeja terra concedeo aquela lemitada Ponta para este pobre Povo, mas porque saõ poderozos, e os Governadore que vem todos lhes fazem o que elles querem, essa he a rezaõ porque os Indios se tem metido na dita ponta porque os moradores receaõ esperementar alguma violencia como não ha muito tempo succedeo a hum que por hua falca informação que contra elle deraõ os Relegiozos ao Governador do Rio de Janeiro fezeraõ que mandasse buscar ao pobre, e o tivesse prezo the que informado da verdade o mandou soltar porque toda a culpa que lhe imputavaõ hera a hir pescar nas pescarias do povo e não dos Indios como querem estes Relegiozos, [por]que maes que elles ora dizem que saõ dos Indios ora dizem que estaõ devolutas; e por tal a pediraõ a Ayres de Saldanha Governador que foy do Rio de Janeiro, e por este povo não consentir que tomem a posse que [sobretivamente] intentaraõ tomar de que tendo notiçia hum Relegiozo que hera Reitor do Collegio chamado Manoel Dias escreveo a este Senado [estranhando] não consentir em a dita posse, cuja copia da Carta remetemos a Vossa Magestade; e se

ella entã estava devoluta como he logo dos Indios além disto teveraõ huma demanda os Relegiozos Padres com hum morador desta po (*sic*) [fl. 32 v.] povoação acerca da dita Ponta que em Nome dos maes moradores a defendeo, e teve sentenca a seu favor cuja copia taõ bem remetemos conhecendose no aLegado da posse dos ditos Relegiozos muito dollo, e vendo naõ consguio nesta povoação a sua detreminação apelaraõ para o Rio de Janeiro aonde tem posto a cauza em hum total esquecimento so para que se naõ venha no conhecimento da verdade E no entanto vaõ fazendo a deligencia por haverem aly a posse da dita Ponta maes por violencia que por rezaõ com o pretexto de ser a pescaria da dita Ponta para os Indios, Sendo notorio a este povo que a pescaria dos Indios he maes para conveniencia do Collegio que para os mesmos Indios porque a elles se lhe vende o mesmo peixe que pescaõ em ocaziaõ de necessidade; E se esta ponta he humas vezes dos Padres outras dos Indios como elles querem, como em hua demanda que tiveraõ os ditos Padres com os Monges de Saõ Bento para a defenderem alegaraõ os Padres do Collegio que a terra da Ponta dos Buzios nunca a quizeraõ como se ve de hum artigo cuja copia taõ bem remetemos a Vossa Magestade o que se acha provado de so[rte] que lhes he conveniente naõ he dos Indios outras vezes hé, e outras estaõ devolutas, e por tal a pedem, rezoins saõ estas por onde sevem no conhecimento de quererem estes Relegiozos só tratrem dos seus augmentos empedindo aSim o acrescentamento das povoacoens em prejuizo da Real Fazenda de Vossa Magestade, porque se elles, os Indios, e os Relegiozos Bentos naõ pessuissem tantas terras sem as cultivarem se haveria augmentado esta povoação o que naõ se pode conseguir porque o sustento fica a estes moradores taõ distante que fica a sua condução muito deficultoza, tanto pella distancia como pella furia dos ventos que nesta povoação saõ rigorozos, E aLem disso para fazerem cazas para sua habitação tao bem selhes deficulata porque para tirarem o barro para as paredes este o naõ há senaõ nas terras dos Padres [Bentos] e estes impedem que se tire o barro querendo que se lhe pague, e se o tiraõ sem sua faculdade ja querem denunciar dos pobres moradores, e o mesmo sucede com a madeira, e mais [necessarios] para as ditas cazas, ficando nesta forma os pobres moradores sem terem com que façã sua habitação, ficando esta povoação sem o augmento que podera ter se estes Relegiozos e Indios naõ fossem Senhores de tantas terras sem se aproveitarem dellas, nem deixarem aproveitar o povo. A este Senado vieraõ os Contratadores das Balleas e apresentaram huma Ordem de Vossa Magestade para

eregirem hua nova armação ahonde lhes fosse conveniente, e por não ha (*sic*) [fl. 33] haver paragem mais acomodada que a dita Ponta dos Buzios se lhe aRendou aplicando o seu foro para a Igreja Matris desta Cidade pela muita mizeria, e damnificação em que se acha, e não tardaraõ logo os Relegiozos da Companhia em quererem impedir a Creação da dita armação, nao porque lhes servisse de prejuizo, tanto por não Serem terras suas como porque os Contratadores não punhaõ impedimento a que os Indios pescassem, mas como estes Relegiozos querem ser Senhores de quanto há, vendo que não conseguiaõ o deixar de se erigir a Armação tratarã de mandar tapar o Caminho por onde os armadores conduziaõ os seus efeitos desde a Cidade para a dita Armação querendo ainda aSim impedir a occurrencia de hum Contrato real com o pretexto de aSim Se quererem chamar â posse da dita Ponta para ficarem sendo Senhores de todas as terras que em o destrito de toda esta povoação há cuja possessao pode muito facilmente ocasionar a dezertár este povo por não terem onde habitarem, â Vista do que Pedimos a Vossa Magestade ponha os olhos nesta mizeria dando sua Real providade tanto em ordenar deixem os Padres da Companhia a terra da Ponta dos Buzios pois lhe não pertence como Conceder a estes moradores alguma terra de tantas que estao devolutas Somente com nome de Indios Padres da Companhia e Bentos pois as não cultivaõ; como taõ bem pedimos a Vossa Magestade seja servido conceder, a estes moradores os privilegios dos do Rio de Janeiro àquelles que servirem nesta República pois não tem os que servem mais Lucro que o gasto que fazem e anno que servem fora das suas Lavouras com notavel detrimento, e o que hé mais com tao pouco respeito que mandando hum Juiz Ordenario huma Carta do Real servisso, a hum Relegiozo da Companhia Superior da Aldea de São Pedro sahio outro Relegiozo da mesma Companhia companheiro do dito Superior e se pos a [mostrar] da carta dizendo ser tão bom o Cargo de Juis Ordinario desta Cidade que elles tinhaõ no seu Collegio hum decreto real para os Indios servirem nesta Camara e Como estes Indios sao huns homens com exercicios de Escravos serve esta circunstancia de dezanimar a estes moradores, e Repougnarem Servir nesta [fl. 33 v.] nesta (*sic*) República, e assim esperamos na Real [Beneguidade] de Vossa Magestade ponha os olhos nestes taõ Leaes como humildes vassalos seus. A muito alta e muito poderosa pessoa de Vossa Magestade Guarde Deos muitos annos. Cabo frio em Camara 16 de Agosto de 1729 Niculao Ribeiro Tristaõ escrivaõ do Senado da Camara a fis escrever e Sobscrevi = Omildes e Leaes

Vacalos = Manoel Ribeiro Guimarães = Mathias da Costa = Inocencio de Maçedo Velasques = Lourenco Nunes = Hyronimo da Costa de Oliveira⁵⁵⁸

[fl. 34]

Dom Joaõ por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guine etc. Faço saber a vos Dezembargador Manoel da Costa Mimoso Ouvidor geral da Capitania do Rio de Janeyro que vendose o que informou o gouernador dessa Capitania no Requerimento do Padre Luis de Albuquerque da Companhia de Jezus Procurador das Missoens e Indios dessa mesma Capitania, em que pede que atendendo eu aos serviços dos Indios da Aldea de Sam Pedro de Cabo frio que a sua mizeria lhe mande passar Provizão para serem conservados na sua posse da pescaria da enseada da ponta dos buzios para que em nenhum tempo possam ser molestados e perturbados pellos moradores de cabo frio, Representandome as circunstancias que comcorrem nos ditos Indios para serem conservados na sua posse, e a que a Camara de cabo frio pertende tambem mandar fazer pescarias naquelle citio com o fundamento de datas de sesmaria de terras. Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer conservando estes citios, e pescarias na forma que estiverem. El Rey Nosso Senhor o mandou por Antonio Rodrigues da Costa do seu Conselho e o Doutor Jozeph de Carvalho e Abreu Conselheyros do Conselho Ultramarino e se passou por duas Vias Dionizio Cardozo Pereyra a fez em Lisboa occidental a quinze de dezembro de mil setecentos e vinte e nove. O secretario [Andre Lopes da Lage] a fez escrever⁵⁵⁹. Antonio Rodrigues da Costa // Jozeph de Carvalho e Abreu⁵⁶⁰

[fl. 34 v.]

Por despacho do Conselho Ultramarino de 15 de dezembro de 1729

[fl. 35] *Em branco*

[fl. 35 v. e 36]⁵⁶¹

⁵⁵⁸ Segue-se uma assinatura de difícil leitura.

⁵⁵⁹ Frase em caligrafia diferente.

⁵⁶⁰ Assinaturas. No canto inferior esquerdo: "2ª via" e "38".

⁵⁶¹ Escrito ocupando ambos os fólhos.

Conselho Ultramarino 15 de Dezembro de 1729. [Registada] em 29 de Abril de 1730. Para Informar o Requerimento dos Indios de Cabo Frio, e os conservar na forma que estiverem. Por El Rey Ao Dezembargador Manoel da Costa Mimoso ouvidor geral da Capitania do Rio de Janeiro. 1ª Via.

[fl. 36 v.] *Em branco*

[fl. 37]

Domingos Rodrigues Tavora Escrivão da Correyção e ouvedoria geral nesta cidade do Rio de Janeyro por Sua Magestade que Deos Guarde etc. Certifico que vindo em correyção a esta Cidade de Cabo Frio o Dezembargador Ouvidor Geral o Doutor Manoel da Costa Mimoso , em cuja delligencia o acompanhei, se achou no Cartorio do escrivão desta dita Cidade hunz autoz Civis, Autor o Reverendo Padre Francisco de Souza Rejtor do Collegio da Companhia de JEZUS da Cidade do Rio de Janeyro, contra o Capitam João da Costa de Macedo e sua molher, os quis se achão sentenciadoz na mesma Cidade de cabo frio pelo ouvidor della que então Servia Antonio Vieira da Cunha; e o Theor da dita sentença he o seguinte⁵⁶² / Vistos estes autos, Libello do Autor, contrariedade do Reo, Replica, Triplica, prova, e mais documentos juntoz, mostrasse por parte do Autor pidir o Reo huã Legoa de terra comessada a medir do outeiro junto a Camboa correndo para o Nordeste por Sesmaria de Estevão Gomes, e o mais que consta do Libello apresentado com os documentos a folhaz doze athe dezenove, mostrasse por parte do Reo que a terra por donde hé demarcado, hé a da ponta dos Buzios concedida para os moradores de cabo frio pela sesmaria de folhas vinte e seiz, por donde não só o Reo, como todoz os mais moradores tem habitada todas aquellas Prayas que comprehendem, a data da ponta dos Buzios em que todos tem esta data de poce á Cem annoz, como tudo conzta da Inquirição e Xismaria que fês o Reo em todo o [fl. 37 v.] O seu allegado, ao que Visto, como da parte do Reverendo Reitor se mostra dollo, e Infallencia dos titulloz que apresentou, a folhas citadaz que se conhecem falço, pelas Eras que em sj Tem, e só o verdadeyro Titullo que se apresenta nestes auttoz hé a sesmaria, e datta de Estevão Gomes, em que se conse[dem] ao Reverendo Autor, e Indioz a datta de lucuruna com a escolha de segunda datta de Una, ou Ponta dos Buzios, e destas duas sem acha provado pela imquirição della digo pela imquirição do Reo escolher o Autor, e Indioz

⁵⁶² Na margem esquerda junto desta linha a palavra "Sentença".

a datta de Una que lhe ficou mistica com a data de lucuruna, [este se vem] ficar satisfeito nas duaz terçaz partez das duaz ditaz que se confirma com a da restinga digo se confirma com a dezistencia que fizerão da ponta dos Buzios como se mostra do seu [auto trasllado] que apresentou o Reo por decumento de folhas sincoenta, thé setenta e três por por onde se ve claramente que pela mesma Sismaria ficou a data da ponta dos Buzios para os ditoz moradores de Cabo Frio; tanto pello dito Titullo como pella poce que nunca encontrou aos ditoz moradores que tudo abundantemente se prova da parte do Reo, sem que o Autor o prove nestes Autoz couza alguma que desfaça o Titullo; e posse e Se mostra antez por sua parte os Tituloz com as eras falças em que perderão, e tem perdido a acção vistos os autoz, e documentoz delles julgo ao Reo com os mais moradores desta cidade de Cabo Frio pertenserlhe a data da ponta dos Buzios para della [fl. 38] Della poderem uzar em cumprimento da dita sesmaria, e posse, e ao Reverento Autor, e Indioz que se conformem nas duas dattas lucuruna, e Una, e condemno nas custas dos autoz em dobro pelas infalencias das nulidadez das Éraz Conhecidas E deixo o direyto reservado ao Reo para Uzar pela via que lhe parecer pelos papeis que se apresentarão nestes Autoz que se achão apresentados com dollo contra quem direito for Cabo Frio quatro de Março de mil setecentoz e dezasete // Antonio [Oliveira] da Cunha // E não se continha mais na dita Sentença de que dito hé a qual eu sobredito escrivão Domingos Rodrigues Tavora aqui fis trasladar bem e fielmente dos proprios autoz que me forão apresentados, aos quais me reporto no Cartorio do escrivão desta Cidade de cabo frio, aonde passey a prezente certidão por mim subscripta e aSignada aos vinte e nove de septembro de mil sete centos e trinta e eu Domingos Rodrigues Tavora escrivão a sobscrevy asigney e concertey. Domingos Rodrigues Távora. [Feita por mim] escrivão Domingos Rodrigues Tavora

[fl. 38 v.] *Em branco*

[fl. 39]

Copia = Domingos Rodrigues Tavora escrivão da correição e ouvidor geral desta Cidade do Rio de Janeiro por Sua Magestade que Deus guarde etc. Certifico que huzo das correisois na que a prezente fes o Dezembargador e Ouvidor Geral o Doutor Manoel da Costa Mimoso nesta Cidade de cabo frio se acha hum capitulo cujo theor he o seguinte / E vendo neste mesmo acto disse elle Dezembargador ou Ouvidor geral

aos Officiaes da Camara e mais a algumas pessoas da governança que presentes estavaõ, que queixandoce o procurador dos Indios a Sua Magestade, de que os moradores desta Cidade os perturbauaõ da pesca da posse em que estavaõ na ponta dos Buzios; e os mesmos moradores de que os Indios os perturbauaõ da sua pesca, fora o dito senhor seruido, depois de ver hua e outra queixa e a Informaçãõ que deu o Governador da Capitania mandandolho emformar a elle ouuidor geral pedindolhe o seu parecer, ouuido o Reitor do Colegio, sobre o que se achaua embarassado, porque contra o que os mesmos moradores deziaõ na sua queixa juntaua o Reitor do Colegio certidois de pessoas da governança desta cidade em que certeficauaõ o contrario, e que nestes termos queria ouvillos sobre este particular para formar com o dito do que hauia de emformar a Sua Magestade e ouuidas as suas rezoiz vieraõ aSentar [fl. 39 v.] Asentar (*sic*), em que os Indios sempre pescaraõ na ponta dos Buzios, na parte chamada praja dos padres, e manguinhos, na quoaal ainda hoje se conseruaõ pescando, no que elles naõ tem duuida, mas sim somente a tem de que queriaõ fazerçe Senhores da terra da Ponta dos Buzios, os ditos Indios. O que visto pello Doutor Ouuidor geral, mandou, se conseruasem os Indios, e moradores na forma que athe aqui no que reapeita as pescarias, porque assim o ordena o dito Senhor enquanto por ordem sua, ou por sentença final, se naõ mandar outra couza Com declaraçãõ que aos Indios se naõ empedirá armarem varais para as redes e cazas costumadas para o effeito de pescarem; e conseruaram as suas fabricas e naõ se comtinha mais no dito Capitulo da Correiaõ feito este presente anno de mil setecentos e trinta nesta Cidade de Cabo Frio no fim da quoaal assignou o dito Dezembargador Ouuidor Geral e mais officiaes de Camara que serviaõ este mesmo anno, e pessoas da governança della, que foraõ chamadas ao quoaal Capitulo me reporto [a que Constar] passei a presente [porvizãõ] feita e asi (*sic*) [fl. 40] E assignada nesta dita Cidade de Cabo frio aos vinte e noue dias do mes de setembro de mil e sete centos e trinta annos. Domingos Rodrigues Tavora. Escrita por mim escrivãõ Domingos Rodrigues Tavora

[fl. 40 v.] Em branco

[fl. 41]

Diz o Padre Antonio Cardozo da Companhia de JESUS e Reitor do Collegio desta Cidade, que a elle Suplicante lhe he necessario o treslado daz escrituraz, e maiz

papeis que apresenta. Pede a Vossa Magestade lhe faça merce mandar, que qualquer Tabaliam lhe de os ditos trezlado em forma que faça fé. Espera Receberá Merce.

Sismaria dos Indios de Cabo Frio / Tresllado do Pedido // Petiçam // Senhor Cappitam // O Padre Antonio de Mattos da Companhia de Jezus Reitor do Collegio do Ryo de Janeiro da dita Companhia que Sua Magestade tem ordenado que se ponhão duas Aldejas de Indios com que aSistam os Padres da Companhia em este Cabo frio para sua Pouoaçam e defenssam dos Inimigos que athegora continuaraõ no dito Cabo a buscar pão do Brazil e para que fiquem os ditos Indios em as partes acomodadas [fl. 41 v.] Acomodadas aSim de sua viuenda e sustentaçam, como para acudirem ao dito Intento he necessario, estarem na lucururuna digo estarem na lucuruna onde já tem comessado a Rossar, estes Mezes atras, e em os mattos da ponta dos buzios comessando dos que ficam para a banda da Pouoaçam e Cidade ou em Iguna onde paresser melhor aos Padres, e Indios // Pede a vossa mersse lhes dê em inquiruna (*sic*)⁵⁶³ comessando do Apecû das sallinaz correndo pela Bahja aSima Rumo direito por Costa Legoa e meya, e para o Sertaõ tres, e assim mais digo, e assim mais na ponta dos buzios ao Longo dos Campos tudo o que hã de mar a mar Rumo direito e tudo o que fica para a ponta toda a terra e mattos e agoas e campos que dentro destas datas se acharem, e nam seruindo a ponta dos buzios sendo mais deSente em Una // Pede a vossa mersse lhe de duas Legoas e meya por costa, e tres pera o Sertam, ficando a barra de luna no mejo das ditas duas Legoas e meya, e destes dous Citios, luna, ou a ponta dos buzios escolheraõ os Padre e Indios o que quizerem e essa lhes ficará confirmada // E recebera mersse // Despacho // Dou ao Reverendo Padre Antonio de Mattos Reytor do Collegio do Ryo de Janeiro as terraz que pede pera os Indios em Sua Petiçam, as quais lhe dou em Nome de Sua Magestade e declaro que das duas datas que pedem assim a da ponta dos buzios, ou de Una digo e declaro [fl. 42] E declaro (*sic*) que das duas datas que pedem assim a da ponta dos buzios ou de Una escolheraõ huma ou outra digo escolherão huma, a outra se repartira a outros moradores, e a que escolherem, e a de [guruna] (*sic*) lhe concedo e dou em nome do dito Senhor, e declaro que nestas duas datas que lhes dou tomaraõ os Reuerendos Padres para seu sustento a terssa parte de cada data destas para não rossarem nas terras dos Indios e as tomaraõ os Padres para onde lhes ficar mais desente ainda que

⁵⁶³ Seria em lacuruna.

na Petição se não pede eu de ver lhe he necessario os Padres que assistem com os Indios terem donde plantarem seus mantimentos para seu sustento lhas dou de sesmaria em Nome de Sua Magestade nesta Cidade da Assumpção do cabo frio hoje em derradeiro de Mayo de seis sentos e dezassete // Estevão Gomes // Carta de Sesmaria // Saibam quantos este publico Instrumento de Carta de sesmaria virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seis sentos e dezassete annos aos dous dias do mes de Junho nesta Cidade da Assumpção do cabo frio na pouzada de mim escriptaõ ao diante nomeado por o Padre Antonio de Mattos da Companhia de Jesus Reytor do Collegio do Ryo de Janeiro me foi apresentada huma Petição e com hum despacho nella do Cappitam da noua Povoação Estevão Gomes cujo o traslado he o seguinte // O Padre Antonio de Mattos da Companhia de Jesus Reytor do Collegio do Ryo de Janeiro que [fl. 42 v.] Que Sua Magestade tem ordenado que se ponhão duas Aldeyas de Indios com que assistam os Padres da Companhia em este Cabo frio para sua Povoação e defensam dos Inimigos que atehora continuaram no dito cabo frio a buscar Pão Brazil, e para que fiquem os ditos Indios em as partes acomodadas assim a sua viuenda e sustentação, como para acodirem ao dito intento he necessario estarem na lacoruna aonde já tem comessado a rossar estes Mezes atras com os mattos da ponta dos buzios comessando dos que fcam para a banda da Povoação, e Cidade ou em iguna aonde paresser melhor aos Padres e Indios // Pede a vossa mersse lhes de em lacoruna comessando do apicû das Sallinas correndo pella Bahya assima rumo direito por Costa Legoa e meja e para o Sertaõ tres e os rumos para o Sertaõ hiraõ ao Noroeste das tres Legoas, E assim mais na ponta dos buzios ao Longo dos campos tudo o que hã de Mar a Mar rumo direito e tudo o que fica para a ponta toda a terra e Mattoz e agoas e campos que dentro destas datas se acharem e não seruindo a ponta dos buzios sendo mais desente em luguna // Pede a vossa mersse lhe de duas Legoas huma por digo lhe dê duas Legoas e meja por costa, e tres para o Sertaõ ficando a barra de laguna no meyodas ditas duas Legoas e meja e detes dous citios luguna ou a ponta dos bu (*sic*) [fl. 43] Dos buzios escolheraõ os Padres, e Indios o que quizerem e esta lhe ficará confirmada, e de todas estas datas de terras lhes daua as pontas e recomq[uavos] dellas que tiuerem // E receberam mersse // E o despacho do Cappitam he o seguinte // Despacho // Deu ao Reuerendo Padre Antonio de Mattos Reytor do Collegio do Ryo de Janeiro as terras que pede para os Indios em sua Petição as quais lhe dou em

nome de Sua Magestade e declaro que das duas datas que pedem a Sim a da ponta dos buzios ou de Una escolherão huma ou outra, e se repartirá a outra por os moradores e a que escolherem e a de Iacoruna lhe confirmo e dou em nome do dito Senhor, e declaro que nestas duas datas que lhes dou tomaraõ tomaraõ os Indios digo tomaraõ os ditos Reuerendos Padres por onde lhes ficar mais desenteinda que na Petiçam se não pede e eu vejo que he necessario aos Padres que assistem com os Indios terem honde plantarem seus mantimentos para sua sustentação lhe dou de sesmaria em nome de Sua Magestade, nesta Cidade de Asumpçam do Cabo frio, hoje o derradeiro de Mayo de seis sentos e dezassete annos // Estevaõ Gomes // A qual Petiçam e despacho eu escriptaõ Lancej neste meu Livro das notas digo Lancej neste meu Liuro das datas e sesmarias a Sim e da maneira que nella se conthem em quais datas lhe daua como sismeiros que he das ditas [fl.43 v.] Das ditas terras conforme huma Preuizam de Sua Magestade que esta tresladada no principio deste Liuro a que me reporto os quais Pouoaraõ dentro nos seis mezes que nella dis e lhes daua Liures e izentas sem tributo algum somente pagar o dizimo a Deus e as não poderaõ vender nem trocar nem descambar dentro dos primeiros tres annos e as registaraõ dentro em hum anno nos Liuros da fazenda como o dito Senhor manda em Seu Regimento sob as pennas em elle contheudas e declaradas. E porque os ditos Padres assim presentes como os que ao deante se lerem tudo prometeraõ cumprir e guardar pella dita maneira lhe mandei ser feita esta dita Carta de sesmaria e por verdade eu Belchior Homem Sodrê escriuaõ das ditas datas Lansej a dita Carta neste meu Liuro de sesmarias e tombos aonde o dito Instrumento fica Lansado em meu poder e assignado pello Cappitam e mandou lhe desse os tresllados que pedissem para sua guarda a qual carta de sismaria eu escriptaõ Lancei no dito Liuro, das notas e o tresladei do dito Liuro na verdade a que me reporto e vay sem borraõ nem couza que duvida faça, e vaj assignado de meu signal Publico que tal feito nesta Cidade de Asumpção do Cabo Frio, hoje aos cinco dias do mes de (sic) [fl. 44] Do mes de Junho de sete sentos digo de Junho de seis centos e dezassete annos // Lugar do signal Publico // Conferido por mim escriptaõ // Belchior Homem Sodrê // Declaro que no despacho do Capitaõ Estevaõ Gomes dis que dá das ditas datas que aos Indios dá aos Reverendos Padres a terça parte em cada huma dellas para onde os Padres escolherem para dellas e nellas fazerem o que lhe paresser como couza sua propria; E por verdade eu escriptaõ fiz esta declaração na verdade e me reporto ao mesmo despacho da Petiçaõ //

Belchior Homem Sodre // Fica registada a folhas vinte e duas hoje treze de Dezembro de seis centos e dezasete annos // Pedro Duraõ Pereira – Auto de Posse – Auto de Posse que o Capitaõ mandou desse aos Reverendos Padres a qual Escrivaõ dei ao Reverendo Padre Joaõ Fernandes Gato com a Comissam que trazia do Reverendo Pedre Antonio de Mattos Reytor do Collegio do Ryo de Janeiro, e por virtude della lhe dey a posse actual, e Real, e Corporal de todas as terras e datas contehudas nesta Carta, e lhe metj nas maõs terra e pedra e ramos nas ditas terras, a qual elle só houve por empossado das ditas datas e terras a qual o houue por empossado o Capitaõ da Cidade da Assumpçam do Cabo Frio, Estevaõ Gomes, com testemunhas que a tudo se acharaõ presentes = Joaõ de Albuquerque; e Daniel Dias assistentes nesta Povoação de Cabo Frio, a qual eu Belchior Homem Sodre escriuaõ das sesmarias nesta noua Pouoaçam fis hoje aos seis dias [fl. 44 v.] Dias do mez de Junho de seis sentos e dezasete annos // Estevaõ Gomes // Joaõ de Albuquerque // Daniel Dias // Joaõ de Albuquerque Machado // Petição // Diz o Padre Luis de Albuquerque Sacerdote Professo da Companhia de Jezus e Procurador das Missoens nesta Cidade do Rjo de Janeiro que elle Supplicante fes a Vossa Senhoria huma Petição contra o injusto procedimento com que Thomás da Costa morador em Cabo Frio violentamente se senhoreou dos Ranchos e Pescaria de que os Indios da Aldeya de Sam Pedro Cita no mesmo Cabo Frio estauaõ de posse pacifica desde que viheram pera aquella terra por Ordem de Sua Magestade que Deos guarde, e porque a dita Petiçam e despacho de vossa Senhoria se achaõ lanssados nos Liuros de Secretaria deste governo e lhe sam necessarios pera bem dos mesmos Indios // Pede a Vossa Senhoria seja seruido mandar que se lhe de por certidaõ o treslado da dita Petiçam e despacho // E Receberá mersse// Despacho do Governador // Passelhe Ryo a dezoito de Julho de mil sete sentos e trinta // Com huma Rubrica do Governador desta Praça // Certidaõ // Em hum dos Liuros de Registos que serue na Secretaria deste Gouerno se acha registada [fl. 45] Registada a Petiçam e despacho do theor e forma seguinte // Senhor Gouernador // Diz o Padre Luis de Albuquerque sacerdote professo; da Companhia de Jezus procurador das Missoens desta Cidade do Ryo de Janeiro, que estando de posse o Capitaõ mor e mais Indios da Aldeja de Sam Pedro Cita em cabo frio de huma Pescaria na ponta dos Buzios em que viueraõ desde a primeira fundação daquella Cappitania por Representaçam que Sua magestade que Deos guarde fes a Camara da Cidade de Cabo frio foi seruido ordenar o mesmo Senhor que as Prayas da dita

ponta dos Buzios fossem comuns para as pescarias de todos os moradores daquellaz Cappitanias e em cumprimento desta ordem [tiveram] consentimento escolhendo cada hum delles a Concha que lhe paresser na dita ponta dos Buzios onde puzeraõ Ranchos e fazendas afim de pescarem deuidadamente, cada qual com sua testada por Euitarem duvidas nas oCazioens que se achassem feitas ao mesmo effeito, sendo no mais tempo as ditas prayas e testadas particullares Liurez a qualquer pessoa, fizeraõ tambem os ditos Indios [com os] prinçipaes Piscadores e prinçipaes defensores daquelle Pouo em huma Paragem da mesma ponta dos Buzios huma Caza de Taypa [de mão] de dous [lanssos] cobertoz e sercados em que elles tem a Sua fabrica e se recolhem com os Padres da Companhia de jesus seus admenistradores quando lá vaõ observan (*sic*) [fl. 45 v.] Obsseruando em tudo o costume arbitrado entre os mais moradores e estando ha muitos annos nesta conformidade e antiga posse pacificamente os ditos Indios da dita paragem e Pescaria; Thomáz da Costa homem burbullento sem atender as Ordens de Sua Magestade que Deos guarde, que os Indios foram os primeiros pouoadores e Sam os primeiroz que nas oCazioens do inimigo se acham naquellas prayas para a defensiva de toda a Cappitania, nem ao Respeito que se deue aos Relligiozos que admenistram aquella Aldea por Ordem de Sua Magestade que Deus guarde de potencia absolluta no tempo em que os Indios se preparauaõ pra fazerem as suas pescas, nam somente o Supplicado se apossou da testada dos Indioz formando de nouo Ranchos para a sua fabrica, na tal paragem, senaõ que tambem lhe aRombou as portas quebrandolhes as fexaduras e seruindosse injustamente dellas nam se contentando do lugar que elle dito Thomáz da Costa escolheo, e tem com a sua fabrica e Rancho em huma Concha na mesma ponta dos Buzios chamada a ferradura Portanto // Pede a Vossa Senhoria como Juiz e Procurador que he dos Indios por expeçial Aluará de Sua Magestade que Deos guarde atendendo ao referido por Euitar desordens que semelhantes Violencias podem cauzar principalmente quando o dito Supplicado promete queimar Cazas e espancar [fl. 46] E espancar (*sic*) os Indios, seja seruido o mandar por sua Portaria ao Tenente Coronel daquelle deztrito que o dito Thomaz da Costa despeije em continente o Citio, e Cazas dos Indios que injustamente tem usurpado e Lanssado abaixo o Rancho do Supplicado sattifazendolhes as perdas e damnos sejam conseruados os ditos Indioz em sua antiga posse, e que o nam fazendo assim o remeta prezo a esta Cidade Com qualquer pessoa que encontrar a dita ordem

// Espera Recebera merce // Despacho⁵⁶⁴ // O Tenente Coronel que esta gouernando a cidade de cabo frio informandosse deste Cazo me darã conta, e achando que o Supplicado potenciozamente fes o que se rellata meterã logo de posse os Indios na sua cabanna e me Remeterã o Supplicado prezo; e o mesmo farã com toda e qualquer pessoa que uzando do seu poder [faça] semelhantes aggrauos a outrem; porque hauendo digo porque hauendo justissas a ellas deue recorrer cada hum para seus dezaggrauos, porque he muy habitual nesta terra / onde delas os que tem alguma couza querem ser poderozos / desprezarem os meynos ordinarios, Ryo de Janeiro catorze de Neuembro de mil e setesentos e uinte e seis // com a rubrica do Senhor gouernador // E nam se colhem mais na dita Petiçam e despacho de que escreui esta Copia. Ryo de Janeiro vinte e sete de Julhode mil e setesentos e trinta // Joseph Ferreira da Fonte // Petiçam // Diz o Padre Luis de Albuquerque da Companhia [fl. 46 v.] Da Companhia de jesus, e Procurador das Missoens nesta Cappitania que a elle Supplicante lhe he necessario o treslado de huma Petiçam que a uossa senhoria para digo que a uossa senhoria fes para se conseruarem na Pescaria da ponta dos Buzios os Indios da Aldea de Sam Pedro cita no destrito de Cabo frio, e porque a dita Petiçam se perdeo e se acha lanssada nos Liuros da Secretaria deste gouerno // Pede a uossa Senhoria seja seruido mandar que o secretario lhe dê o dito treslado e a Petiçam e despacho de uossa senhoria // E Recebera mersse // Despacho // Passesselhe Ryo a dezoito de Julho de mil e setesentos e trinta // Com a rubrica do gouernador desta Praça // Treslado // Em hum dos Liuros de Registo que serue na secretaria deste gouerno se acha registada huma Petiçam e despacho do theor e froma seguinte // Senhor Gouernador // Diz o Reuerendo Padre Luis de Albuquerque da Companhia de Jezus e procurador das Missoens e Indios desta Cappitania que pella Prouizam junta recomenda Sua Magestade a Vossa Senhoria fassa conseruar os Indios da Aldea de Sam Pedro de cabo frio; E porque de prezente os muitos contratadores da pesca das Balleas fazem armacam na mesma anciada e Lugar onde os Indios da dita Aldea tem a sua pescaria com posse de muitos annos hauendo em cabo frio ou (*sic*) [fl. 47] Em cabo frio outras muitas anciadas com lugares igualmente acomodados pera a Armaçam sem molestia e perturbaçam dos Indios que fora do dito lugar não lhes consentem os brancoz pescar // Pede a Vossa Senhoria lhe fassa mersse mandar que os contratadores dezistam da obra que no dito Lugar fazer, e deixem Liurementemente

⁵⁶⁴ Á margem: “Despacho do Gouernador para ser prezo Thomaz da Costa”.

gozar os Indios [se] faça pescaria, e posse sem os molestarem nem perturbarem // E Receberâ mersse // Despacho // Os Juizes e mais Officiaes do senado da camera de Cabo frio fassam inteiramente guardar a Prouizam de Sua Magestade que Deos guarde a fauor dos Indios da Aldea de Sam Pedro Consseruandoos na posse da sua Pescaria, emquanto o dito Senhor, não mandar o contrario, Ryo de Janeiro dezassete de Março de mil e setesentos e uinte e noue // Com a rubrica do Senhor governador // E nam se conthem mais na dita Petiçam e despacho de que se tirou esta Copia em obseruancia do despacho retro do senhor governador desta Cappitania Luis Vahia Monteiro Ryo de Janeiro uinte e sete de Julho de mil e setesentos e trinta // Joseph Ferreira da Fonte [fl. 47 v.] Doutor⁵⁶⁵ Manoel da Costa Mimoso do Dezembargo de Sua Magestade que Deos guarde seu Dezembargador da Rellação do Porto Ouvidor Geral Corregedor da Comarca com alcada no Civel e crime nesta Cidade do Rio de Janeiro e nas mais Cappitanias de sua Repartição Juis das Justificações etc. Aos que a presente certidão de Justificação virem faço saber que a mim me constou por fé do escripta de meu cargo que esta sobre escripta ser a Letra da sobscrição do tresllado asima e firma no fim della do Escrivam Seuerino [fl. 48] Severino (*sic*) Ferreira de Macedo nella contheudo o que hey por Justificado Rio de Janeiro Vinte e oito de Agosto de mil e sete centos e trinta annos. E eu Domingos Roiz Tavares escripta a suscrevi. Manoel da Costa Mimoso⁵⁶⁶

[fl. 48 v.] *Em branco*

[fl. 49]

Sua Magestade. Aos Reaiz e benignos Pez de de Vossa Magestade Se prostão o Sennado da Camera da cidade de cabo Frio por sy e em nome dos maiz moradores daquella pouoação Representando a Suma mizeria Em que Se achão por Rezam das continuaz Auexacoins com que os Rellegiozos da Companhia e Monges de São Bento tracttaõ a estes moradores porque estando esta pouoacção Cittuada em hum Areal donde não tem maiz largueza que a habictaçã Corporal ficando de huma partte dillatadas Terras pertencentes Aos Indios da Aldea que mais parcem (*sic*) Morgados que Popillos porque vaõ Senhoreando tantas Terraz Sem as cultiuarem. E estes moradores para haver de terem donde plantar o Seu Susttencto lhes he necessario

⁵⁶⁵ A partir daqui a caligrafia é diferente.

⁵⁶⁶ Assinatura.

Valleremçe de humaz poucas Terraz distanctes desta Pouoacção Noue e mais Legoas. E tendo estes Rellegiozos e Indios tanctas Terraz deVolutas Sem as cultiuarem alem das que os mesmos RilligeozosTem em huma grande Fazenda A que chamaõ o Campo Novo a qual lhes foi Conçedidaz para fazerem huma Aldea O que the qui Tem faltado antes a compraraõ Aos Indios por muy Limitado Preço e naõ contenttes com tanta terra ainda querem haver ali huma lemitada Ençeada chamada a pontta dos Buzios por rezaõ da qual fizeraõ a Vossa Magestade huma peticção em nome do Padre Luiz de Albuquerque Procurador das suas Missoinz alegando nella a posse que os dittos Indios tinhaõ thomado na ditta Pontta. E esa posse tem adquirido naõ porque a tenhaõ porque esta Pontta foi Concedida por hum Sismejro chamado Esteuaõ Gomes que deepois de os Relligiozos estarem com sobeja Terra concedeo aquela lemitada Pontta para Este pobre Pouo, mas porque Como saõ poderozos, e os Governadores que bem todos lhes fazem o que elles querem Esta he a rezaõ porque os Indios se tem metido na dita pontta porque os moradores receaõ exprimentar alguma Violença [fl. 49 v.] Violença como nao há muiltos tempos susedeo a hum que por huma falça emformação que contra elle deraõ os Relligiozos ao Governador do Rio de Janeiro fizeraõ que mandasse buscar ao pobre, e o tiveçe prezo the que informado da verdade o mandou soltar porque toda a culpa que lhe imputavaõ hera o hir pescar nas pescarias do Povo e naõ dos Indios como querem estes Relligiozos quanto maiz que elles hora dizem que saõ dos Indios e hora dizem que estaõ devolutaz: E por tal a pediraõ a Ayres de Saldanha Governador que foi do Rio de Janejro, e por este povo naõ concentir que tomaçem a posse que sobrettuamentte intentaraõ thomar de que tendo notiçia hum Relligiozo que hera Reitor do Collegio chamado Manoel Dias escreveo a este Sennado estranhando naõ concentir em a dita posse cuja copia da Carta remetemos a Vossa Magestade; e se ella entaõ estaua deuoluta como he logo dos Indios e além distto tiueraõ huma demanda os ditos Padres com hum morador desta Povoação aSerca da ditta Pontta que em Nome dos mais moradores a defendeo, e teve Sentemça a seu fauor cuja copia taõ bem remetemoz Conhecendoçe no allegado da parte dos Relligiozos muito dollo e vendo naõ consguio nesta pouoacção a Sua determinaçã apellaraõ para o Rio de Janeiro aonde tem posto a cauza Em hum total esquecimento Só para que se naõ venha no conhecimento da verdade E no entanto fazendo a delligencia por haverem aly a posse da dita pontta mais por Violencia que por rezaõ com o pretexto

de Ser a pescaria da ditto Pontta para os Indios Sendo Notorio a este povo que a pescaria dos Indios he mais para comueniencias do Collegio que para os mezmos Indios porque a elles se lhe Vende O mesmo peixe que pescão em ocaziaõ de necessidade E se esta [fl. 50] Esta Pontta he humas vezes dos Padres outtras dos Indios como ellez querem, como em huma demanda que tiveraõ os dittos Padres com os Monges de São Bento para a defenderem alegaraõ os Padres do Collegio que a terra da Pontta dos Buzios nunca A quizeraõ como succede de hum arttigo cuja copia tão bem remetemos a Vossa Magestade o que se acha provado de sorte que quando lhez he conveniente não he dos Indios outtras vezes hé, e outtras estaõ devolutaz E por tal a pedem rezoins saõ estas por onde se bem no conhecimentto de quererem estez Relligiozos só tractarem dos seus augmentoz empedindo aSim o acrescentamento das Pouoassoinz em prejuizo da Real Fazenda de Vossa Magestade porque se elles, os Indios, e os Relligiozos Bentos Não pessuissem tanttas terras sem as cultivarem se haveria augmentado esta pouoaçaõ o que não se pode conseguir porque o sustento fica a estes moradores tão distante que fica a sua conducçaõ muito deficultoza tanto pella distancia como pella furia dos Ventos que nesta Pouoaçaõ saõ rigorozos E aLem disso para fazerem Cazas para sua Avittacçaõ tão bem se lhe deficultra porque para tirarem O Barro para as Paredes este o não há senaõ nas terras dos Padres Bentos e estes impedem que se tire o Barro querendo que se lhe pague E se o tiraõ sem sua faculdade ja querem denunciar dos pobres moradores E o mesmo Sussede com a Madeira, e mais necessarios para as dittas Cazas ficando nesta forma os pobres moradores Sem terem com que facaõ sua habittaçaõ ficando esta pouoaçaõ sem o augmento que podera ter se estes Relligiozos e Indios não fossem Senhores de tantaz terraz sem [fl. 50 v.] Sem se aproueittarem dellas nem deicharem aproueitar o Pouo. A este Sennado Vieraõ os Contractadores das Balleas e apresentaraõ huma Ordem de Vossa Magestade para irigirem huma Noua Armacçaõ donde lhez foce conveniente E por não hauer paragem mais accommodada que a ditma Pontma dos Buzios se lhe aRendou applicando o Seu Foro para a Igreja Matris desta cidade pela muita mizeria e danificaçaõ em que se acha E não tardaraõ logo os Relligiozos da companhia em quererem empedir a Creçaõ (*sic*) da ditto Armacçaõ nao porque lhes servisse de prejuizo Tanto por não Serem terras Suaz como porque os Contractadores não punhaõ Empedimento a que os Indios pescaçem maz como estez Relligiozos querem ser Senhores de quanto há

vendo que não conseguiaõ o deixar de se irigir a armaccaõ tractaraõ de mandar tapar o Caminho por onde os Armadorez conduziaõ os seus effeitos desta Cidade para a dita Armaccaõ querendo ainda aSim empedir a occurrencia de hum Contracto Real com o pretexto de aSim Se quiserem chamar a posse da ditta Pontta para ficarem sendo Senhores de todas as Terraz que ha no destritto de toda esta pouoacçaõ cuja possessaõ pode muito facilmente occasionar O dezertar este Pouo por não terem adonde habitarem a Vista do que Pedimos a Vossa Magestade ponha os olhos nesta mizeria dando a sua Real providencia tanto em ordenar deixem os Padres da Companhia a terra da Pontta dos Buzios pois lhe não pertença Como Conceder a estez moradorez alguma Terra de tantaz que Estaõ deuolutaz So com nome de Indios [fl. 51] De Indios Padrez da Companhia e Benttoz pois as não Cultiuãõ como taõ bem pedimos a Vossa Magestade seja seruido conceder a estes moradores os preuillgios dos do Rio de Janeiro aquelles que seruirem nesta Républica pois não tem os que servem mais Lucro que o Gastto que fazem o anno que servem fora das suas Lavouraz com notauel detrimento e o que hé mais com taõ pouco respeito que mandando hum Juiz Ordenario huma Cartta do Real servico a hum Relligiozo da Companhia Superior da Aldea de Sao Pedro sahio outtro Relligiozo da mesma Companhia Companheiro do dito Superior e se pos a mosar da carta dizendo ser tão bom o Cargo de Juis Ordinario desta Cidade que elles tinhaõ no seu Collegio hum decreto real para os Indios servirem Nesta Camara e Como estes Indios sao huns Homenz com Exzerçios de Escrauos serue esta Sircunstancia de deZanimar a estes moradorez e Repugnarem Servir nesta Republica e assim esperamos na Real Benignidade de Vossa Magestade ponha os olhos nestes taõ Leaiz como humildes vacallos seus. A Muito Alta [fl. 51 v.] Alta (*sic*) e Poderosa Pessoa de Vossa Magestade Guarde Deos Muitos Annos. Cabbo Frio em Camera 16 de Agosto de 1729. Nicolao Ribeiro Tristaõ escrivaõ do Senado da Camara a fis escrever e Sobscrevy. Omildez e Leaiz Vassaloz Manoel Ribeiro Guimarães / Mathias da Costa / Inocencio de Maçedo Velasques / Lourenço Nunes / Hyeronimo da Costa Oliveira⁵⁶⁷

⁵⁶⁷ Segue-se assinatura.

Rio de Janeiro, 1732, Maio, 22 (anterior a).

Requerimento de Caetano de Barcelos Machado ao monarca, relativo a uma permuta de terras, estando uma delas situada em Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 24, documento 2561 (AHU_CU_017, cx. 24, doc. 2561).

Senhor. Diz Caetano de Barcellos Machado morador no districto de Sam Salvador da Parahyba do Sul Comarcha da Cidade do Rio de Janeiro; que fallecendo seu tizavô Joseph de Barcellos Machado, instituhio na sua terça huã Capella a Nossa Senhora dos Anjos da Cidade do Cabo Frio; a qual terça constou de varios sitios de campos, gados, cavalgadas, e escravos nos quaes sitios incluhio hum chamado da caza grande de Machiê separado do corpo dos campos, sitios da fazenda principal que he no Fundo da Ilha de Nossa Senhora do Desterro quatorze, ou quinze Legoas com pouca diferença; e porque nos Campos chamados de Macabû hã outro sitio mais proximo a fazenda principal da dita Capella; E naõ inferior ao sitio da Caza grande de Machiê, mas antes melhor, e mais util; por cuja razão quer o Supplicante sobregar o dito sitio de Macabû para a dita terça e Capella em lugar do dito sitio da Caza grande de Machiê de cuja Capella he immediato succesor Joaõ Velho Barreto primo em segundo grau do Supplicante, e para poder fazerse a dita sobrogação necessita de Provizaõ de Vossa Magestade. Pede a Vossa Magestade lhe faça mercê a vontade do riferido conceder Provizaõ para que em lugar do dito sitio da Caza grande de Macahê, assim por ser esse mais proximo a fazenda principal da dita Capella como por ser mais util que o dito sitio da Caza grande e de Machiê. Espera Receberá Mercê.

[fl. 2]

Rio de Janeiro. Junto o [numero requerimento] haja vista a favor do Reo. Lisboa Occidental 29 de Mayo de 1732⁵⁶⁸

⁵⁶⁸ Escrito no canto superior esquerdo do documento, seguindo-se três assinaturas.

(...) sempre deve ser estado e ouvido [gentilmente] e senaõ [pode cumprir] estes riligiosos feito no Rio de Janeiro [assinatura] Uso do dyspacho que (...) Lisboa Ocidental 22 de Mayo de 1732⁵⁶⁹

Diz Caetano de Barcellos Machado morador no destrito da Vila de Sam Salvador da Paraiba do Sul⁵⁷⁰, que requerendo a Vossa Magestade lhe fezece merce conseder provizaõ que no lugar do sitio da Caza grande de Machié; [Vinculado] a Capela de que o Supplicante he administrador; [sobrogar] hum sitio nos Campos de Macabû, tanto por cer este mais proximo a Fazenda principal da Cappela; canto por ser mais (...) que da Caza grande de Machié; foy Vossa magestade servido mandar informar o Ouvidor geral do Rio de Janeiro ouvido o immediato successor da Cappela, e [porquanto ouvidor geral] não tem, nem pode ter fassilmente notisia das cercunstansias que o Suplicante alega por ser esta Cappela e sitios de que trata distantes do Rio de Janeiro noventa ou sem Leguas Com pouca diferenca aonde o ouvidor do Rio de Janeiro não tem ido, nem pode ir sem mui grande deficuldade, e risco de vida, e so por ordem de Vossa magestade [foy] o Dezembargador Manoel da Costa Mimoso a [fazer hum] Tombo; e mediçaõ nos mesmos Campos de que trata o Supplicante por cuja Cauza tem o dito espesial nutisia de tudo o que alega; e porque o dito ministro ce acha nesta Corte, e nella tambem se acham o L(...) Thomas Correa de Oliveira com procuraçaõ; e o [espesial] poder de Joaõ Velho Barreto primo do Supplicante com medeato Successor da Cappela referida para poder responder nesta materia, e do Contratio se siga grave prejuizo a mesma Capella portanto pede a Vossa magestade seja servido tratar [fl. 3] mandar que o Dezembargador Manoel da Costa Mimoso informe neste cazo, e seja ouvido o Procurador do inmedeato Successor da Capella de que ce trata nessa Carta; e que a fazer-ce a deligencia fora della seja cometida ao ouvidor da Vila de Sam Salvador da Paraiba do Sul, em cujo termo, e proxima vezinhansa sam os sittios; e Campos vinculados, e o Sitio que o Suplicante intenta seo logar visto distar em os sobreditos Campos noventa ou Sem Leguas fora do Rio de Janeiro aonde sem grande deficuldade não pode hir o ouvidor daquela cidade. Espera Receberá Mercê

[fl. 4] *Em branco.*

⁵⁶⁹ Texto à margem esquerda do documento seguindo-se três assinaturas.

⁵⁷⁰ Nome da localidade sublinhado.

Rio de Janeiro, 1735, Maio, 2.

Carta do Governador Interino do Rio de Janeiro Joseph da Silva Paes ao monarca D. João V, informando ter recebido queixas por parte dos oficiais da Câmara do Rio de Janeiro e do Capitão-mor de Cabo Frio, relativamente a disturbios causados pelos índios Guarulhos no percurso entre Campos de Goitacazes e o porto do Rio de Janeiro. Refere-se o sucesso de uma expedição a buscar gentio feita pelo capitão de ordenanças Manoel Nunes com apoio das missões existentes na região.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 27, documento 2890 (AHU_CU_017, cx. 27, doc. 2890).

Senhor⁵⁷¹ Pela Representação que me fes a camara desta cidade que com esta Remeto, a Vossa Magestade [sobre as dezordens], e violencias que fazia o gentio [chamado] guarulho que não só vinhaõ a infestar as estradas que vem dos Campos dos guaitacazes para este porto senaõ ainda Roubando e matando os moradores de Macahê Aldea vezinha e fronteira das Ilhas de Santa Anna donde está hum porto capaz de surgir Nauios, e costumaõ aly vir algũs estrangeiros, e corsarios a Refazerse do que lhes hé necessario; e não sey se mais quando passaõ per suas Costas pondo o ditto gentio em taõ consternação os moradores e habitantes dellaz que muitos [dezertaõ por lhes] Serem roubados como me consthou por informações particulares alem da sobredita Representação. Estimei muito que o Cappitam da ordenaça Manoel Nunes fosse Capas de fazer a expidição que intentaua por ser tapijara e mateiro por cujo motiuo lhe encarreguei pela Carta de que mando Copia Incluzo buscasse ao dito gentio na forma mencionada na mesma Carta mandandolhe amonicionar a gente de armas que leuasse para esta deligencia per Conta da Real fazenda de Vossa Magestade tendo ido pouca a despeza que importaua a poluora e bala em dezaseis mil reis, e auizei aos Prelados das Religioeñs que tem micoeñs para aquelas partes escreuessem aos seus mecionarios que tem nas Aldeas para que Concorressem com aqueles Indios armados que [fl.1 v.] o dito Cappitam lhes pedisse,

⁵⁷¹ Escrito nas margens superior e direita do documento, seguindo-se assinaturas: “Haja vista o Procurador da Coroa. Lisboa Occidental 7 de Outubro de 1735.”; “Devese levar ao Governador o qual se fes ter despacho”; “Escrevasse ao Gouernador que elle proceda nesta matteria na conformidade da Ley e ordens de Sua Magestade Lisboa Occidental 27 de Outubro de 1735”.

e tudo o mais que necessitasse das ditas Aldeas. Tambem escreui aos Capitais mores de [Cabo Frjo] e Guaitacazes Socorrerem ao tal Cappitam [com tudo por] que necessitasse fazendome auizo de qualquer (...)te para lhe dar a prouidencia que me parecese pr[opria.] Para o mes que vem por ser o tempo proprio [de se fa]zer a tal expedição por terem menos (...) que entraõ a buscar o dito gentio de tudo o que houver darei conta a Vossa Magestade segurandolhe que toda aquela Costa pelas Informaçõs que tenho he (...)to; e que se deue por o mayor Cuidado na sua Conseruação o que exporei a Vossa Magestade quando fizer a vezita geral desta Capitania como pertendo. A Real Pessoa de Vossa Magestade guarde Deos nosso Senhor como seus vassalos hauemos mister. Rio de Janeiro doze de Mayo de mil sete centos, e trinta e Sinco.

Joseph da Silva Paes

[fl. 2] *em branco.*

[fl. 3]

Senhor

Diz o Cappitam Manoel Nunez morador no lugar de Makiê, termo da uila de São Saluador dos Campos dos Oitacazes, o que os repetidos assaltos, malifícios, Rouboz, mortes, e queimas, que os guarulhoz tem feito no mesmo lugar e estrada circonuezinha há que he geral para esta Cidade; tem posto aos moradores do mesmo lugar, e a todos os mais de esta Costa tam temorozos, e Reciosoz, que ententaõ deixar dezerta a referida Costa, por se naõ exporem ao graue damno que recebem; e por que muito major he o que se segue a fê publica de estar enfestada hua estrada tam publica como a de que se trata, que he única porque se comduzem as bojadas que se cortaõ no asougue desta cidade, ficando assim empedido o transporte dos gados, ou ao menoz mujto ariscada a sua condução; tanto dos donoz das fazendas dos mesmoz campos, como dos viandantes que daqui vaõ para aquela Capitania, porque dificultosamente hiraõ com a franqueza que costumavaõ comduzir gadoz com cuja deligencia se baratea a Vaca em manifesta utilidade do pouo; e alem de outras muitas que se considerão Uteiz ao entereçe publico se segue a de seruirem a pouoçoins pella Costa e prinçipalmente no lugar de: Makié, de repremir os asaltoz dos Corsarios que vem às Ilhas de Santa Anna: e de poderem lançar gente em terra;

tanto estes como quaisquer inimigos; segurandoçe melhor este Paiz de todoz com se achar habitada e não dezerta huã Costa de Marinhas tão trataveiz para qualquer desembarque; por cujoz motivos se animão uarias pessoas a comgregaremçe com o supplicante para entrarem a conquistar estes barbaroz malfeitores; e para este efeito recorrerão ao Senhor Governador desta cidade com o Requerimento cuja copia ofereçem a este Sennado para que pareçendolhe uerdadeiro, e util o mesmo Requerimento se digne de representar ao Senhor Governador o que ao mesmo Sennado parecer comuiniente para effeito de que se faça cruuel o mesmo Requerimento, e possa ter o effeito que o supplicante intenta para quietação publica. Para Vossa Magestade que parecendo o Requerimento de que tracta digno de atenção, uerdadeiro e comueniente e bem commum, fação o que forem seruidoç, a fim de que possa ter effeito, Representandoçe por parte do mesmo Senado, ao Senhor [Governador] o que parecer comviniente neste Cazo. Espera Receberá Mercê.

[fl. 3 v.]

A este Senado fazem os moradores de Machaê Caminho dos Campos, a Representação que consta da Petição incluza; E parece tão justo este Requerimento que nos persuadimos que serã bem deferido por Vossa Senioria; dandolhe todas as providencias conducentes a extinguiremse as aldeas de que trata a dita Representação, porque nisso conciste grande utilidade ao Governo de Sua Magestade, que Deos guarde, e aquietação dos moradores, como tambem á comonicação que tem esta Cidade com os Campos, de donde vem o gado necessario para o sustento, e para o serviço dos Engenhos; e tambem he estrada para outros povos adiante, e para a Capitania do Spirito Sancto, e lugar que he muito necessario estar povoado, por Razaõ do desembarque de qualquer inimigo. Deos guarde a Vossa Magestade. Rio de Janeiro em Camara a 2 de Abril de 1735⁵⁷² Joze de Vargas Pissarro escrivão do Senado da Camara a escrevi. Senhor Governador Josê da Sylva Paes⁵⁷³ Matheus Franco Moreyra / Francisco Viegas Leytaõ e Sousa / Euzebio Albuquerque Ribeiro / [Amaro Suares] (...)

[fl. 4]

⁵⁷² Ano sublinhado.

⁵⁷³ Escrito no canto inferior direito.

Copia // Incluza remetto a Vossa magestade a ordem do que Vossa magestade deve observar sobre os Indios guarulhos a qual Vossa magestade executará com todo o cuidado e diligência; e ao Capitam mor da cidade de Cabo Frio Jozê de Mattos Henriques, ordeno lhe dê a uir toda a ajuda, e fauor, e moniçoões de polura, e balla, e do ditto Capitam mor se valará uir para o auxiliar nesta delegençia, Deos guarde a Vossa Magestade. [Rio de Janeiro] dezoito de Abril de mil sete centos trinta e cinco Jozê da [Sylva] Paez // Senhor Capitam Manoel Nunez // Ordem de que a Carta asima faz menção // Ordeno ao Capitam Manoel Nunez morador em Machaê destrito dos Campos dos Guaitacazes, que leuando em sua companhia as pessoas de que fizer eleição, e os mais das outras companhias do dito destrito que lhe parecer, hirã busca gentio guarulho e seoz confederados às suas Aldeas; para o que se valerã dos Indios das nossas que hiraõ tambem na sua companhia os de que necessitar para effeito de os Reduzir por força a nossa obediência; e querendolhe resistir lhe serã direito fazerlhe toda a hoztilidade aruinandolhe as suas vivendas, lhe os captivar, e conservarã captivos os que por força de armas sugetar: como tomados em guerra viva, pello que nos fazem todo aquelle tempo que se não reduzirem a nossa Santa fê; e forem baptizados, conforme as ordens de Sua Magestade; p que lhe serã licito a tudo o que na ditto ocaziaõ ficar captivo; cuja diligencia lhe hei por muito recomendada, como taõ importante; e de tudo darã parte ao Capitam mor de Cabo frio, para lhe concorrer com tudo quanto lhe for necessario para este effeito. Rio dezoito de Abril de mil sete centos trinta e cinco. Com a rubrica do Senhor Governador. Joze Ferreira da Fonte

Rio de Janeiro, 1743, Fevereiro, 7.

Requerimento de Julião Macedo, soldado no Rio de Janeiro e morador em Cabo Frio, para que possa regressar a casa e amparar a sua mãe viúva e tratar da sua fazenda.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 35, documento 3673 (AHU_CU_017, cx. 35, doc. 3673).

Senhor

Diz Julião de Macedo natural (...) ⁵⁷⁴ de Cabo frio e filho legitimo de João da Costa (...) Macedo já defunto sargento mor que foi (...) e de D. Izabel de Almeida, que elle suplicante (...)tro anos seruindo a Vossa Magestade em praça de soldado (...) [in]fante na Cidade do Rio de Janeiro na Companhia de que foi Capitão Manuel Alves da Fonseca do 3º. Do R[egimento](...) Mathias Coelho de Souza, como consta (...) [o]ficios que apresenta; e como deue assentar praça ao suplicante , e muito mais de contiunuar este na vida de soldado, se seguiraõ e seguem grauissimos prejuizos não só ao suplicante pello total desarranjo que na sua a(...) padece a sua caza e fazenda na dita Cidade de Cabo frio, mas tambem a sua May viuva, auzente, e dezamparada, por ser o suplicante o unico filho que em Companhia da dita sua May tinha ficado achandose cazados todos os mais, como tudo consta dos documentos, e justificação que apresenta. Pede a Vossa Magestade pela sua Real Clemencia se digne de mandar dar baixa ao suplicante para poder acudir ao dezemparo de sua May e ao total desarranjo que a sua caza padece. ERM

[fl. 2]

Instrumento de Justificação de Juliaõ Macedo soldado Infante da Praça do Rio de Janeiro.

Saybam quantos este Publico Instrumento de Justificação com o theor dos autos por autoridade de justiça, e bem de meo officio dado em publica forma virem que no anno do nascimento de nosso Senhor JESUS Christo de mil sete centos e trinta e nove aos dezaseis dias do mes de Fevereiro do ditto anno nesta Cidade de Nossa Senhora da Asumpção de Cabbo frio por parte de Juliam de Macedo soldado Infante da Praça do

⁵⁷⁴ O documento encontra-se manchado no lado direito, impossibilitando a leitura.

Rio de Janeiro me foy dada huma sua petiçam para justificação como despacho nella do Juiz Ordinario o Capitam Afonço da Asumpçam, a qual tomei, e autuei, e ao diante se segue de que fiz este auto [ler] Francisco Gomes da Fonceca escrivão que a escrevi.

Petiçam

[fl. 2 v.]

Dis Juliaõ de Macedo natural desta Cidade de Cabbo frio, e hoje soldado da Praça do Rio de Janeiro que para bem de sua Justiça lhe hé necessario justificar os items seguintes //

Que o suplicante sempre enthé o dia em que foi prezo nesta Cidade para soldado da Praça do Rio de Janeiro assistio com seos paes o Sargento Mor Joaõ da Costa de Macedo, e Izabel Almeida obedecendolhes e seruindo-os, e por morte do dito seo Pay ficou da mesma sorte acompanhando a dita sua May hoje veuva, e dezamparada //

Que o Suplicante he o único Arrimo⁵⁷⁵ e Emparo da ditta sua May pellos mais filhoz serem cazados; e hum único solteiro que he o Capitam Innocencio de Macedo Velasques está para tomar estado, e tratar da sua vida //

Que o suplicante he o que sustentava a ditta sua may tendo a em sua caza e servindose dos escravos, fabricas de Redes, e mais bens do suplicante //

[fl. 3]

Que o suplicante hé e sempre foi quieto e pacifico tratando da sua vida, e de auxiliar, e sustentar a dita sua may por ser mulher pobre, e hoje se acha em summa mizeria, e os bens do suplicante dezarranjados pella falta que lhe faz na assistência da praça //

Pede a vossa mercê lhe faça mercê admittir a justificar o deduzido, e provado que (...) se lhe dê seo instromento com o theor dos autos, e receberá mercê //

Despacho;

Como pede // Asumpçam //

Inquiriçam do Jurisficante

⁵⁷⁵ Arrimo significa encosto, amparo, proteção.

Aos dezasseis dias do mez de Fevereiro de mil, e sette centos, e trinta, e nove annos nesta Cidade de Cabbo frio em Caza de morada do Juiz Ordinario o Capitam Afonço da Asumpção onde eu escrivam fuy; e sendo ahy pello dito juis foram inquiridas as testemunhas que por parte do suplicante Juliaõ de Macedo foraõ apresentadas, e seos dittos ao [deante seguem] [fl. 3 v.] Ao deante se seguem de que fiz este termo eu Francisco Gomes da Fonceca escrivam a escrevi.

Testemunha 1.^a

Capitam Domingos Machado cidadam desta Cidade de Cabbo frio viuvo testemunha jurada aos Sanctos Evangelhos em que pos sua maõ direita prometteu dizer verdade de idade que disse ser de sesenta, e oito annos, e do costume que era parente no terceiro grao do justificante // E preguntado pello contheudo na Petiçam do justificante disse do primeiro Item que sabe por ver, e ser natural desta Cidade que o justificante sempre viveo de bacho do parrio poder acompanhando a seos paez o Sargento mor Joaõ da Costa de Macedo e Izabel de Almeyda servindo-os, e feitorizando os escravos assim em roças, como em pescarias, e por morte do pay ficou da mesma sorte acompanhando a may the o dia [fl. 4] O dia (*sic*) em que foi prezo para soldado, e de tal sorte se empregava no serviço de seos paez que lhe chamavaõ o burro da carga, e al nam disse deste //

E do segundo disse que sabe por ver que o justificante era o único arrimo que tinha a ditta sua may pelos mais irmaos serem cazados, e o capitam Innocencio de Macedo Velasques que se acha solteiro he fama publica está para tomar estado, e al nam disse deste //

E do terceiro disse que sabe pello ver que o suplicante justificante por morte de seo pay na separaçã de bens do seo cazal ficara a ditta sua may pobre pelo mui de que divia o cazal, e o justificante tomou a sua conta a ditta sua may a qual se serve das cazas escravos, e mais beñs do justificante que a sustenta, e a alimenta, e al nam disse deste //

E do quarto disse que sabe pello ver, que o justificante he homem mui pacifico, e quieto, e so cuidava de tratar de sua vida, e auxiliar sua may pobre [fl. 4 v.] Pobre (*sic*) viuva, e os seos beñs andaõ hoje a matroca⁵⁷⁶, e al nam disse deste, e assignou como

⁵⁷⁶ Matroca significa ausência de rumo.

ditto juiz e eu Francisco Gomes da Fonceca Escrivam o escrevy // Domingos Machado Aumpçam //

Testemunha 2.^a

Jeronimo da Costa Oliveyra cazado, e morador desta Cidade cidadam della que vive de lavouras testemunha jurada aos Sanctos Evangelhos em que pos sua mão direita prometteu dizer verdade de idade que disse ser de trinta, e sette annos, e do costume nada // E preguntado pello contheudo na Petiçam do justificante Juliam de Macedo disse do primeiro que sabe pello ver que o justificante sempre afirio com seos paez o Sargento mor Joaõ da Costa de Macedo e Izabel de Almeyda e por morte da quelle acompanhou ella the o dia em que foi prezo para soldado ficando como viuva, e decrepita [foe]; e ão dezemparo, e al nam disse disto //

E do segundo disse que sabe pello ver que o justificante he o único [fl. 5] O único (*sic*) aRimo da ditta sua may pellos mais serem cazados, e o capitam innocencio de Macedo estar para tomar estado, e al nam disse deste //

E do terceiro disse que sabe pello ver que a may do justificante Se alimenta dos bens delle, e mora na sua caza que tem nesta Cidade, e se sustenta da sua fabrica de Redes, e al nam disse deste //

E do quarto disse que sabe pello ver que o justificante he homem dos mais quietos; pacificos, e livre de conversas; que hã dos filhos desta Cidade, bem [que visto], e al nam disse, e assignou com o ditto Juis Francisco Gomes de Fonceca escrivão o escrevy // Jeronimo da Costa Oliveyra // Aumpçam //

Testemunha 3.^a

Francisco Soares Rezende morador e Cazado nesta Cidade cidadam della que vive de sua agencia testemu (*sic*) [fl. 5 v.] Testemunha jurada aos Sanctos Evangelhos em que pos sua mão direita, e prometteu dizer verdade de idade que disse ser de quarenta, e tres annos, e do costume nada // E preguntado pello contheudo nos Itens da petiçam do justificante Juliaõ de Macedo disse do primeiro que sabe pello ver que o justificante sempre viveo de porta adentro com seos paez o Sargento mor Joaõ da Costa de Macedo e Izabel de Almeyda trabalhandolhes e servindo-os nas Roças, e pescarias, e por morte de seo pay com mais zeello acompanhava a sua may; pobre veuva dezemparada decrepita, e achacoza, e al nam disse deste //

E do segundo que sabe pello ver que o justificante he o único arrimo, e amparo de sua may por serem os mais filhos cazados, e estar o que falta para isso já ajurado, e al nam disse deste //

E do terceiro disse que sabe pello ver que a veuva se sustenta dos bens do justificante morando em cazas [fl. 6] Em cazas (*sic*), e pezcaria sua que se acham dezaRanjadas com abzencia do Justificante, e a ditto sua may quasi solitaria que o ficará com o cazamento do ultimo filho ditto Capitam, e al nam disse deste //

E do quarto disse que sabe pello ver que o Justificante he muito quieto, e pacifico, e so tratava de sua vida e aumento de sua caza, e ausiliar aditto sua may, e al nam disse, e assignou com o ditto Juis e eu Francisco Gomes da Fonceca escrivão a escrevy // Francisco Soares Rezende // Asumpçam //

Asentada

Aos dezoito dias do mez de Fevereiro de mil, e sette centos, e trinta, e nove annos nesta Cidade de Cabbo frio em casa de morada do Juis Ordinario o Capitam Afonço de Asumpção onde eu escrivão fui, e sendo ahi pello dito Juis comigo foram inquiridas as testemunhas que por parte do Justificante [fl.6 v.] Do Justificante (*sic*) foram apresentadas, seos dittos se seguem de que fisesse termo eu Francisco Gomes da Fonceca escrivam o escrevy //

Testemunha 4.^a

Pedro de Goez Sardinha cazado, e morador nesta Cidade que vive de sua agencia testemunha jurada aos Sanctos Evangelhos em que pos sua mão direita, e prometeu dizer verdade de idade que disse ser de quarenta, e seis annos, e do costume nada // E preguntado // E preguntado (*sic*) pellos Itens da petiçam do suplicante Juliaõ de Macedo disse do primeiro que sabe pello ver que o justificante como bom filho sempre viveo de bacho do parrio poder de seo pay o Sargento mor Joaõ da Costa de Macedo, e por sua morte acompanhou sua may the o dia em que foi prezo servindo-os em tudo o que lhe ordenavaõ, e al não disse deste //

E do segundo disse que sabe pe (*sic*) [fl. 7] Pello ver que os Irmaõs do Justificante sam cazados, e so o Capitam Innocencio de Macedo Velasques he solteiro porem brevemente tomará estado, e assim o único aRimo da may veuva, e hoje dezemparrada do Justificante so no ditto tem o seo aRimo, e amparo, e al nam disse deste //

E do terceiro disse que sabe pello ver que o Justificante tinha sua may em caza sustentandoa do seo trabalho, escravos, e fabrica de sua Rede, e nada hoje dos dittos bens se mantem, e al não disse deste //

E do quarto disse que sabe por ver que o Justificante sempre foi homem bem procedido; quieto, e pacifico tratando de sua vida, e servindo a seos paes; e hoje os seus bens se achaõ dezarranjados com a sua abzencia, e a ditto sua may solitaria e com muito prejuizo no seo trato, e [passage] da vilhice, e al não disse, e assignou com o dito Juiz e eu Francisco Gomes da Fonceca escrivaõ a escrevy // Pedro de Goez Sardinha // Asumpçam //

[fl. 7 v.]

Testemunha 5.^a

Antonio Vieyra da Cunha morador, e cazado na Cidade, Cidadam della testemunha jurada aos Sanctos Evangelhos em que pos sua mão direita, e prometeu dizer verdade de idade que disse ser de setenta, e cinco annos, e do custume nada // E preguntado pello contheudo na petiçam do justificante Juliaõ de Macedo disse que sabe do primeiro Item por ver que o justificante sempre viveo em companhia de seos paes tratandolhes de sua fazenda, e aumento de seos beñs, e por morte de seo pay o Sargento Mor Joaõ da Costa de Macedo com mais eficacia acompanhou a sua may mulher grave honesta; e pobre, e al não disse deste //

E do segundo disse que sabe por ver que o justificante era o abrigo, e amparo da ditto sua May Izabel de Almeyda e al não disse deste //

E do terceiro que sabia pello ver que o Justificante de seos propios [fl. 8] Proprios (*sic*) escravos, e bens de raiz e moveis que tem sustentava a ditto sua may tendo a em sua companhia the o dia em que foi prezo para soldado e al não disse disto //

E do quarto que sabe pella mesma Razam de ver que o Justificante he, e sempre foi hum dos mais quietos, e Livres, e izento de Ranchos, e esturdias⁵⁷⁷ filho desta Cidade tratando de sua vida, obedecendo, e servindo os dittos seos paez já nas suas Roças já nas pescarias Com bom procedimento sem molestar peçoa algũa, e all não disse,

⁵⁷⁷ Esturdias significa estroinices, extravagâncias, travessuras ou exageros.

e assignou com o ditto Juis e eu Francisco Gomes da Fonceca escrivão o escrevy // Antonio Vieyra da Cunha // Asumpçam //

Testemunha 6.^a

Joseph da Costa Cardozo morador, e cazado nesta Cidade, e cidadão della, e actualmente thezoureiro do Cofre dos orfãos testemunha jurada aos Sanctos Evangelhos em que pos sua mão direita, e prometteu dizer verdade de idade que disse ser de sincoenta, e hum annos, e do costume nada

[fl. 8 v.]

E preguntado pello contheudo nos Items da petiçam do justificante Juliaõ de Macedo disse que sabe do primeiro Item por ver que o justificante sempre como filho de benção assistio com seos paes o Sargento Mor Joaõ da Costa de Macedo e Izabel de Almeйда assistindolhes nas Roças, e fabricas de pescar, obedecendolhes e servindo-os com toda a fidelidade, e al não disse deste //

E do Segundo que sabe por ver que O único filho solteiro eSepto o justificante que tem sua may; he o Capitam Innocencio de Macedo Velasques que he notorio estar para tomar estado; e o unico aRimo que tem a viuva hê o ditto filho e unico para a amparar como sempre fes soldado de Praça, e al nam disse deste //

E do terceiro que sabe pello ver que o Justificante tinha a ditto sua may em sua companhia vestindoa, e sustentandoa, e dos seus beñs e esCravos servida como se fosse seos, e al não disse.

[fl. 9]

E do quarto disse que sabe por ver que o Justificante nunca teve duvidas com peçoa alguma muito quieto fora derranxo⁵⁷⁸ servindo a sua may e tratando de trabalhar com os seus proprios escravoz para sustentar a ditto sua may hoje dezemparrada, e mais que veuva, e al não disse, e assignou como ditto Juis e eu Francisco Gomes da Fonceca escrivão escrevy // Joseph da Costa Cardozo // Asumpção //

Testemunha 7.^a

⁵⁷⁸ Em gíria militar derrancho significa companheiro.

Tenente da Fortaleza Joseph de Oliveyra morador, e cazado nesta Cidade testemunha jurada aos Sanctos Evangelhos em que pos sua mão direita, e prometteu dizer verdade de idade que disse ser de sincoenta, e sette annos, e do costume nada - E preguntado pello contheudo nos Itens do justificante Juliaõ de Macedo disse que sabe do primeiro Item por ver que o justificante Juliaõ de Macedo sempre assistio com seos paes o Sargento Mor Joaõ da Costa de Macedo, e Izabel de Almeyda obedecendolhes, e ser (*sic*) [fl. 9 v.] E servindolhes como filho obediente –

E do segundo dis que sabe por ver que o Justificante he o único aRimo de sua may pellos mais serem cazados e so o Capitam Innocencio de Macedo solteiro está tambem para tomar estado, e al não disse deste //

E do terceiro disse que sabe por Ver que o Justificante sustentava, e servia à ditta sua may; e do Lucro dos seos escravos, e pescarias a tratava tendoa em sua caza pella ditta ser pobre, e achacoza, e al não disse deste //

Edo quarto disse que sabe por ver que o Justificante hê, e sempre foi homem quieto tratando de sua vida; e auxiliar e amparar a ditta sua may a qual se acha em summa miseria, e al não disse e assignou com o ditto juiz e eu Francisco Gomes da Fonceca escriptaõ o escrevy // Joseph de Oliveira // Asumpção //

Termo

[fl. 10]

Aos vinte e sinco dias do mes de fevreyro de mil e sette centos, e trinta, e nove annos nesta Cidade de Cabbo frio Sendo tiradas as testemunhas desta inquirição fis seos dictos concluzos áo Juis Ordinario o Cappitam Afonço da Asumpção para os sentenciar como for de justiça de que fis este termo e eu Francisco Gomes da Fonceca escriptaõ o escrevy //

Sentença

Julgo a Justificação por Sentença e mando se dê áo Justificante seo instrumento de justificaçam com o theor dos autos dos quais pague as custas Cabbo frio vinte e sinco de fevreyro de mil e sette centos, e trinta, e nove // Afonço da Asumpção

Termo

Aos vinte e seis dias do mes de fevreyro de mil e sette centos, e trinta, e nove annos nesta Cidade de Cabbo [fl. 10 v] Cabbo (*sic*) frio pello juis Ordinario o Capitam Afonço da Asumpção me foram tornados estes autos com a sua sentença asima que mandou se cumprisse de que fis este termo e eu Francisco Gomes da Fonceca escrevaõ o escrevy // E nam se convinha mais nos dittos autos de justificação com o theor dos quais eu Francisco Gomes da Fonceca publico do judicial e notas nesta Cidade de Cabbo frio passei o prezente transcripto dos proprios autos a que me reporto que occurry conferi e concertey sercrevy e assigney sem publico Razo aos vinte e sette dias do mes de Fevereiro de mil e sette centos, e trinta, e nove annos. Em [rezã] de verdade Francisco Gomes da Fonceca.

Doutor João Alvares Simoeñs do dezembargo de magestade ouvidor geral corregedor da Comarca nesta Cidade do Rio de Janeiro e mais (*sic*) [fl. 11] E nos mais Cappitam de sua Repartição e Juis da justificacoens en (...) Aos que a prezente certidaõ de justificacaõ virem faço saber que a mim me constou por fê do escrevaõ deste cargo que esta a sobrescreveo ser a letra do Instrumento de justificaçam Retro e signal no fim della digo e signal publico e Razzo della do Tabelliaõ de Cabo frio Francisco Gomes da aFonceca neste contheudo o que hei por justificado Rio de Janeiro, 5 de Majo de 1740 annos e eu Domingos Roiz Tavoras escrevaõ o escrevy. João Alves Simoiz.

[fl. 12]

D. Francisco Cordovil de Sequeira Mello Cavaleiro professo na Ordem de Cristo Provedor e Contador da Fazenda Real arrecadação dos quintos Direitos Reais meyas anatas conservador dos estancos do tabaco sabaõ cartas de jogar o Solimaõ, Vedor geral da gente de guerra nesta Cidade de São Sebastiao do Rio de Janeyro Magestade certefico que são sertas que estas (...) ⁵⁷⁹ Consta haver Servido a Sua Magestade Julliaõ de Macedo natural [da Cidade de Cabo frio] filho de João da Costa tres annos nove mezes concediaõ (...) apelação de hum mez de licença Sem vencer tempo, nem Soldo e com que (...) de guarnição na fortaleza da Ilha das Cobras tudo em praça de soldado Infante pago da Companhia de que foi Capitam Manoel de Alvres da Fonceca hũa (...) da guarnição dessa Praça de que he Mestre de Campo Mathias Coelho de Souza continuados de dezanove de Novembro de mil sette centos trinta e

⁵⁷⁹ A tinta encontra-se repassada ou manchada em certos pontos dificultando a compreensão do texto.

oito dias tempo por ordem do Governador Geral que foi desta Cappitania o Brigadeiro Jozé da Sylva Reis Souza Praça na ditta Companhia 3º.Regimento dezaseis de Dezembro de mil sette centos trinta e oito que foi com Licença para fora da Praça da qual veyo e se apresentou em dezaseis de Janeiro de mil sette centos trinta e nove continuou the o primeiro de Fevereiro de mil setecentos e quarenta que foy de guarniçam para a fortaleza da Ilha das Cobras donde veyo em o primeiro de Marco do mesmo anno; e continuou the o primeiro de Agosto de mil sette contos e quarenta e hum que tornou a hir de guarniçam para a ditta fortaleza donde veyo em o primeiro de Setembro do mesmo anno, e continuou o prezente dia da dacta deste em que actualmente fica exercendo, e no descurso do referido tempo apareceo o mes das (...) e pagas que se fizeraõ e naõ tem notta alguã em seus asentos que lhe sirva dimpedimento a seos requirimentos como deles consta donde lhe mandey passar a prezente fe de officios do Mestre de Campo Governador Mathias Coelho de Souza a qual fica nottada a marge de Seo aSento na Lista de sua matricula nº. 24 a folhas 27 Rio trinta e hũ de Agosto de mil sette centos quarenta e dous. Andre Francisco Chavier escrivaõ da fazenda Real, e matricula que o fiz escrever⁵⁸⁰

Fe dos Officios de Julliãõ de Macedo natural da Cidade de Cabo frio filho de Joaõ da Costa com interpolação de tempo de tres annos nove mezes, concedido em que entraõ hũ mes de Licença e dous mezes de guarniçaõ na fortaleza da Ilha das Cobras tudo em Praça de Soldado Infante pago como nella se declara

[fl. 12 v.]

Doutor João Alvares Simoeñs do Dezembargo de Sua Magestade seu ouvidor Geral Corregedor da Comarca [com alvara] nesta Cidade do Rio de Janeiro e nas mais Cappitanias de [sua Reparticao] Juis das Justificacions Aos que a prezente certidaõ de justificacaõ virem faço saber que a mim me constou por fê do escrivaõ do meu cargo que esta sobrescreveo ser a letra da subscriçam dentro de Andre Francisco Xavier escrivom a [fez] (...) Real e particullar, e signal sendo do Senador da Fazenda [do Rio de Janeyro] D. Francisco Cordovill de Sequeyra e Mello o que hei por justificado Rio de Janeiro, 14 de 1742 annos [Decembro] Domingos Roiz Tavoras escrivaõ o escrevy.

⁵⁸⁰ Última frase em caligrafia diferente, seguindo-se a assinatura Francisco Cordovil de Sequeira Mello.

Joaõ Alves Simoiz⁵⁸¹

[fl. 13] *Em branco*

[fl. 14]

Sylvestre Sequeyra Pinto Capitam mor da Capitania da Cidade de Nossa Senhora da Asumpção de Cabo Frio por Sua Magestade que Deos guarde Vossa Alteza

Certifico que tomando posse da dita Capitania em seis de Mayo de 1742 sendo [por barco] examinar as suas vizinhancas para mais enteyro conhecimento entre ellas achei à D. Izabel de Almeyda vyuva qual ficou do defunto (...) [Sargento] Mayor da mesma Cidade / Joaõ da Costa de Macedo / com sinco filhos e indo-lhes a estes [por azo] pela sua pobreza e obrigaçõez acudir a dita sua May na mayor necessidade em que se acha; e o solteyro que lhe ficou em Sua companhia que lhe servia de unico Remedio para resarcir a sua avexaçãõ; se acha servindo a Sua Magestade, que Deos guarde como Praça de soldado na Cidade do Rio de Janeyro. [Passa o referido] na verdade o que affirmo pello Juramento dos Santos Evangelhos e por me ser pedido a presente a mandei passar, a qual vay por mim asinada, e sellada com [o signal] de minhas armas. Em Cabo frio aos dez do Mes de Mayo de mil, sette centos, e quarenta e dous. Sylvestre Sequeyra Pinto

Doutor Joaõ Alves Simoiz do dezembargo de Sua Magestade seu Ouvidor geral da Comarca com alvara no Civel e Crime

[fl. 14 v.]

Crime (*sic*) nesta Cidade do Rio de Janeiro e nas mais cappitanias de sua Repartiam e Juis das Justificacoins Aos que a presente certidam de justificaçãõ virem faço saber que a mim me constou por Fêe do escrivão de meu cargo que esta subscreveo ser a letra do signal [Razo asim] (...) [armas] do Capitam mor de Cabo frio Sylvestre Sequeyra Pinto hey por justificado Rio 15 de Setembro de 1742 annos e eu Domingos [Roiz Tavoras] escrivão o escrevy.

Joaõ Alves Simoiz⁵⁸²

⁵⁸¹ Assinatura em letra diferente das anteriores.

⁵⁸² Assinatura em letra diferente das anteriores.

[fl. 15] *Em branco*

[fl. 16]

Juiz vereadores e Procurador do Senado da Camara desta Cidade da Nossa Senhora da Assumpçam de Cabbo frio, que servimos o prezente anno por eleição

Certificamos que nesta Cidade se acha Izabel de Almeyda Veuva grave, honesta, e hoje pobre que ficou por falecimento de seu marido o Sargento mor Joaõ da Costa de Macedo o qual nesta Cidade servio os Cargos honrozos a bem da justiça Como da milicia governando esta Capitania na falta dos Capitaeões mores com muito zello do Real serviço e despendeo da sua fazenda nas deligencias que fazia, e a ditto viuva sua mulher se acha hoje exprementando muita mizeria e necessidade na falta de hum filho chamado Juliam de Macedo hoje soldado na prassa do Rio de Janeiro por ser este o que atualmente a servia; e acompanhava e dos seus bens a asementava, e vestia, e pellos bons serviços que o ditto seu marido fês a Sua Magestade, que Deos guarde, e ainda o ditto seu filho, e outros que se achão atualmente servindo postos na Melicia nos parece se faz digna de toda a mercê que o ditto senhor for servido fazerlhe passar o referido; na verdade cojuramos aos Santos Evangelhos, E por nos ser pedida a prezente a mandamos esta por nos asignada e sellada com o sello deste senado Dada em Camara Cabbo frio 23 de Fevereiro de 1739 // Francisco Gomes da Fonceca escrivam da Camara a fis escrever, e subscrevy⁵⁸³

[fl. 16 v.]

Reconheço a letra da Subcripção da certidão certo ser feita pella propria mão do escrivão da Camera e tabelião que foi desta Cidade Grancisco Gomez da Fonceca nella contheudo e as firmas postas as[sim] della dos officiaes da Camara que serviraõ o anno proximo passado de mil setecentos e trinta [e nove] e por outras suas que tenho em meo Cartorio em tudo semelhantes. Cabo frio a 13 de Mayo de 1740 annos. Em tudo verdade. Joaõ da Sylva do Rozario 1740

Doutor⁵⁸⁴ Joaõ Alves Simoiz do dezembargo de Sua Magestade seu Ouvidor geral da Comarca com alvara no Civel e Crime nesta Cidade de Saõ Sebastião do Rio de

⁵⁸³ Esta frase está em caligrafia diferente. Seguem-se assinaturas parcialmente ilegíveis por rasgo no documento: Assumpção // (...) da Sylva // Manoel Nunes

⁵⁸⁴ Outra caligrafia.

Janeyro e Seo termo: Certifico digo e seu termo E Juis das Justificacoẽs Aos que a presente certidaõ de justificacaõ virem faço a saber que a mim me confirmou por fée o escriptaõ do meo cargo que esta sobcreveo ser a letra do (...) asima e signal Publico e raso de lhe ser tudo do Tabelaõ Joaõ da Sylva do Rosario que o foy da Cidade de Cabo frio o que hei por justificado Rio 19 de [Mayo] de 1742⁵⁸⁵ e eu Domingos Roiz Tavora escriptaõ a sobscrevy

Joaõ Alves Simoins⁵⁸⁶

[fl. 17] *Em branco*

[fl. 18]

O Juiz vereadores e Procurador do Senado da Camera desta Cidade da Nossa Senhora da Asumpcaõ de Cábbo frio que servimos o presente anno por eleiçaõ

Certificamos que desta Cidade foy para a do Rio de Janeiro Juliam de Macedo; Onde tem Praça de Soldade Infante o qual sempre nesta Cidade se portou com bom procedimento quieto e pacifico ocupandosse Com vida de seu pay o Sargento mor Joaõ da Costa de Macedo. Em lhe trabalhar E governar os Escravos assim nas Rossas como nas pescaryas; e por morte do ditto ficou da mesma sorte acompanhando a sua May Izabel de Almeida tendoa em sua Companhia e sustentandoa do [lauro] dos seus esfructos pellos (...) ⁵⁸⁷ e alguns bens de taes E com sua aubzencia se achaõ estes deszarranjados e a ditta sua may com prejuizo da falta que ham taõ bom filho que acompanhava vestia e sustentava alem de ser o ditto homem com [sincoenta] annos de idade pouco mais ou menos e sem agilidade para outra alguma occupaçaõ mais que faça o mister de lhe servir passar o referido na verdade cojuramos aos Santos Evangelhos, E por nos ser pedida a presente a mandamos esta por nos assignada e sellada [com o s]ello deste Sennado dada em Camera [Cabbo frio] (...) de Fevereiro de 1739 // Francisco Gomes [da Fonseca] escriptam da Camara a fis escrever, e sobscrevy⁵⁸⁸

⁵⁸⁵ Ano sublinhado e frase seguinte em caligrafia diferente.

⁵⁸⁶ Assinatura em letra diferente das anteriores.

⁵⁸⁷ Manchado.

⁵⁸⁸ Sequência de palavras ilegíveis devido a rasgo no documento, seguem-se assinaturas igualmente parcialmente ilegíveis pelo mesmo motivo: (...) Dasumpsaõ // [Ignacio] de Machado (...) // Jo[zeph] da Sylva (...) Manoel nunes

[fl. 18 v.]

Reconheço a letra da Subcripção da certidão certo ser feita pellas propria mão do escriptaõ da Camera e tabelião que foi desta Cidade Grancisco Gomez da Fonceca nella contheudo, e as firmas postas ao pé della dos officiaẽs da Camera que serviraõ em o anno [proximo] passado de mil setecentos e trinta e nove e por [outras] suas que tenho em meo Cartorio em tudo semelhantes. Cabo frio a 13 de Mayo de 1740 annos. Em tudo verdade. Joaõ da Sylva do Rozario 1740

Doutor⁵⁸⁹ Joaõ Alves Simoiz do dezembargo de Sua Magestade seu Ouvidor geral da Comarca com alvara nesta Cidade do Rio de Janeiro Juis das Justificacoens Facó saber aos que a prezente virem que a mim me constou por fée do escriptaõ que a sobcreveo ser a letra e signais Publico e raso asima de Joaõ da Sylva do Rosario o que hei por justificado Rio de Janeiro 13 de Setembro de 174[0]⁵⁹⁰ e eu Domingos Roiz Tavora escriptaõ a sobscrevy

Joaõ Alves Simoins⁵⁹¹

[fl. 19] *Em branco*

[fl. 20]

Frei Manuel de Sam João e Goes Monge de Sam Bento⁵⁹² minjstro [deste dystricto] e fazenda que o (...) [des]trito de Cabo frio. Certefico que Juliam [de Macedo] (...) [ho]mem bem procidido, sem nelle haver visto (...) tendo em sua companhia a sua may Izabel [de Almeyda] (...) Viuva; vestindoa e sustentandoa com a sua piscari[a] (...) Rossa pella dita sua May ser hũa mulher (...) [do]ente e pobre, e com a falta do dito seu filho [Juliam de] Macedo que lhe foi tirado para aSentar Prassa (...) notavel damno pellas assistencias que lhe falta (...) filho como he notorio a toda esta Cidade (...) mas antes sozia sua falta sentida de todos por (...) muito verdadeiro, sem nunca de sua boca se dizer [palavra] que enfamasse a ninguem o que tudo he publico, e sendo necessario assim o afirmo in Verbo Sacerdoti. Cabo frio 16 de Fevereiro de 1739. Frei Manuel de Sam João e Goes

⁵⁸⁹ Outra caligrafia.

⁵⁹⁰ Ano sublinhado e frase seguinte em caligrafia diferente.

⁵⁹¹ Assinatura em letra diferente das anteriores.

⁵⁹² O documento encontra-se parcialmente apagado e manchado dificultando a leitura.

Reconheço⁵⁹³ a letra e firma da Certidão supra ser da mão do Reverendo Senhor Frey Manuel Goes, digo, de Sam Joaõ Goes relligioso Beditino, e Superior da Fazenda e da Tapera nella contheudo Cabo frio 23 de Fevereiro de 1739. Em termo da verdade Francisco Gomes da Fonceca

[fl. 20 v.]

Doutor Joaõ Alves Simoiz do dezembargo de Sua Magestade seu Ouvidor geral da Comarca com alvara nesta Cidade do Rio de Janeiro Juis das Justificacoens Faco saber aos que a prezente virem que a mim me constou por fée do escrevaõ que a sobcreveo ser a letra e sinais Publico e raso do reconhecimento antecedente de Francisco Gomes da Fonceca nelle contheudo o que hei por justificado Rio de Janeiro 14 de [setembro] de 1742⁵⁹⁴ e eu Domingos Roiz Tavora escrevaõ a sobscrevy

Joaõ Alves Simoins⁵⁹⁵

[fl. 21] Em branco

[fl. 22]

Joaõ Soares de Brito Cappitam de emfantaria da ordenança desta cidade de nossa Senhora asunpção de Cabbo frio cidadaõ della Juis dos Orphaõs trianall por Alvarâ de Sua Magestade que Deos guarde

Certefico que Juliam de Macedo fra(...) ⁵⁹⁶ mor Joaõ da Costa de Macedo já defunto (...) mulher Izabel de Almeyda sam dos principais (...) desta Cidade e sempre viveraõ nella honrradamente (...) honestidade sem notta em suas pessoas ; e o dito [Juli]am de Macedo sempre viveu pasificamente em (...) obidiente dos Cabbos do Real serviço de Sua [alteza] que que (sic) Deos guarde e a [juhzttaça] do dito Senhor. E outrosy Servindo a Viuva sua Mãy e trabalhando com seus escravos para o alimento e vestuario della. Passa o Referido na Verdade e o juro aos Santos Evangelhos e por me ser pedida passey a prezente por mim assignada aos 23 de Fevereiro de 1739. Joaõ Soares de Brito

⁵⁹³ Caligrafia diferente.

⁵⁹⁴ Ano sublinhado e frase seguinte em caligrafia diferente.

⁵⁹⁵ Assinatura em letra diferente das anteriores.

⁵⁹⁶ Documento manchado dificultando a leitura.

Reconheço⁵⁹⁷ a letra e firma aima posta ao pe da Certidão ser da propria mão do Capitam João Soares de Brito, Juiz de orfanos nesta Cidade nella contheudo Cabbo frio aos 23 de Fevereyro de 1739. Em termo da verdade Francisco Gomes da Fonceca

[fl. 22 v.]

Doutor João Alves Simoiz do dezembargo de Sua Magestade seu Ouvidor geral da Comarca com alvara nesta Cidade do Rio de Janeiro Juis das Justificacoens Faco saber aos que a prezente certidão de justificação virem que a mim me constou por fée do escrivão que a sobcreveo ser a letra e signal do reconhecimento antecedente de Francisco Gomes da Fonceca nelle contheudo o que hei por justificado Rio de Janeiro 14 de setembro de 1742⁵⁹⁸ e eu Domingos Roiz Tavora escrivão a subscrevy

João Alves Simoins⁵⁹⁹

[fl. 23] *Em branco*

[fl. 24]

Senhor⁶⁰⁰

A Juliaõ de Macedo se sentou praça de Soldado a Sinco anos na Companhia de que foi Capitão Manoel Alves da Fonceca por ser mandado prezo de Cabo frio pelo Capitão Mor Joze de Mattos Henriques, com o protesto de ter mais irmãos, os quaes me consta com effeito serem Cazados, e so o suplicante assistir na Companhia de sua May, molher viuva, e decrepita, cuidandolhe na administração de seus bens em cujos termos, me parece que o dito Capitão mor faltou a atenção que Se costuma ter com os filhos das viuvas. Vossa Magestade mandará o que for servido. Rio de Janeiro seis de setembro de mil e sete centos quarenta e trez⁶⁰¹

Dom⁶⁰² João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem [e dalem]⁶⁰³ mar, em Africa Senhor de Guine etc. (...) [faço] saber a uos Governador Cap[itão](...)

⁵⁹⁷ Caligrafia diferente.

⁵⁹⁸ Ano sublinhado e frase seguinte em caligrafia diferente.

⁵⁹⁹ Assinatura em letra diferente das anteriores.

⁶⁰⁰ O documento encontra-se dividido em duas colunas. Transcreve-se agora a da direita. Abaixo desta palavra e antes do início do texto aparece à margem em caligrafia diferente: "junte-se ao requerimento. Lisboa, 13 de Janeyro de 1744. Espera Receberá Mercê"

⁶⁰¹ Seguem-se assinaturas e confirmação.

⁶⁰² O documento encontra-se dividido em duas colunas. Transcreve-se agora a da esquerda.

⁶⁰³ Parte do documento está manchado, dificultando sua leitura.

[da] Capitania do Rio de [Janeiro] (...) de Juliaõ de Macedo (...) de Cabo frio, se me fez a (...) Com esta se vos envia a[ssignado] (...) [secre]tario do meu Conselho (...) em que Representa Estarme Servindo há quatro annos nessa Cidade em Praça de Soldado na Companhia de que foi Capitaõ Manoel Alvres da Fonceca o que he (...) de grande prejuizo pelo total dez[arranjo] de sua caza, e dezemparo de sua may pedindome fosse servido mandarlhe dar baxa do dito exercicio de Soldado. Me pereceo ordenarvos informeis com vosso parecer. El Rey Nosso Senhor o mandou pelo Dezembargador Thome Gomes Moreira, e Manoel Caetano Lopes de Lavre, Conselheiros de seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisboa a vinte de fevereiro de mil setecentos quarenta e tres. O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever. // Thome Gomes Moreira // Manoel Caetano Lopes de Lavre a [suscrevem]⁶⁰⁴

[fl. 24 v.] *Em branco*

[fl. 25]

N.º 1744

Sobre o que pede Juliaõ de Macedo

Conselho

[fl. 25 v.]

Senhor⁶⁰⁵

A Juliaõ de Macedo se sentou praça de Soldado a Sinco anos na Companhia de que foi Capitaõ Manoel Alves da Fonceca por ser mandado prezo de Cabo frio pelo Capitaõ Mor Joze de Mattos Henriques, com o protesto de ter mais irmãos, os quaes me consta com effeito serem Cazados, e so o suplicante assistir na Companhia de sua May, molher viuva, e decrepita, cuidandolhe na administração de seus bens em cujos termos, me parece que o dito Capitaõ mor faltou a attenção que Se costuma ter com

⁶⁰⁴ Nomes em letra diferente.

⁶⁰⁵ O documento encontra-se dividido em duas colunas. Transcreve-se agora a da direita. Trata-se da segunda via do documento transcrito no folio 24, porém como aquele teve partes de leitura impossibilitada, transcreve-se este que se encontra em bom estado.

os filhos das viúvas. Vossa Magestade mandará o que for servido. Rio de Janeiro seis de setembro de mil e sete centos quarenta e três⁶⁰⁶

Dom⁶⁰⁷ João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa Senhor de Guine etc. Faço saber a uos Governador Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro que por parte de Juliaõ de Macedo natural da Cidade de Cabo frio, se me fez a petição cuja copia Com esta se vos envia assignada pelo secretario do meu Conselho Ultramarino em que Representa Estarme Servindo há quatro annos nessa Cidade em Praça de Soldado na Companhia de que foi Capitão Manoel Alvres da Fonceca o que lhe envia de grande prejuizo pelo total dezarranjo de sua caza, e dezemparo de sua may pedindome fosse servido mandarlhe dar baxa do dito exercicio de Soldado. Me pareceo ordenarvos informeis com vosso parecer. El Rey Nosso Senhor o mandou pelo Dezembargador Thome Gomes Moreira, e Manoel Caetano Lopes de Lavre, Conselheiros de seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez em Lisboa a vinte de fevereiro de mil setecentos quarenta e tres. O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fes escrever. // Thome Gomes Moreira // Manoel Caetano Lopes de Lavre

⁶⁰⁶ Segue-se assinatura: Gomes de Andrada.

⁶⁰⁷ O documento encontra-se dividido em duas colunas. Transcreve-se agora a da esquerda.

Cabo Frio, 1744, Outubro, 22.

Carta dos oficiais da Câmara de Cabo Frio enviada ao monarca D. João V, pedindo a concessão de honras e privilégios aos moradores de Cabo Frio, entre elas a participação contra Castela na guerra da Colônia do Sacramento.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 37, documento 3842 (AHU_CU_017, cx. 37, doc. 3842).

Senhor⁶⁰⁸

Com a mayor Sumição prostrados aos Reais pez de Vossa Magestade Representamos, que sendo esta Capitania de Cabo frio huma das antigas da comquista, que sem olhar para interece, sempre os seos habitadores puzeraõ a vida honra, e fazenda pella defença da patria, e da Coroa do seu Monarca nas invazõens do Inimigo a esta Cidade; estando fora disto sempre promptos para tudo que do Real Serviço lhes he encarregado, contribuindo com os mantimentos para sustentação das praças do Sul, e em particular da do Rio de Janeiro por diminuto preço do que geralmente corre, e com especialidade na guerra que o Castelhana fez a Nova Colonia, fazendo quotidiannamente sentinellas as peças da vigia postas pella costa para o rebate e avizo da praça do Rio de Janeiro, e o que mais he servindo os cargos da Republica hũ anno sim, e outro naõ conforme a Ley pella falta de homeñs suficientes; assistindo com deterimento de suas peçoas, e gastos hũ anno nesta Cidade fora de suas fazendas principalmente os Juizes ordinarios, e dos orphanoz tres, sem lucro, nem honra algũa, por naõ terem privilegio, ou graça the [fl. 1 v.] O prezente, nem os Capitanes (*sic*) Mores atendem ao seo merecimento por que muitas vezes da Observancia da Ley e naõ condeseenderem com elles, os ameaçaõ, e findos os cargos sem distimção, e como outro qualquer plebeo, os mandam a sentinelar de prezos, guardas das peças, e outro serviço, que sem deterimento do Real podiaõ escuzar, com meratenção; e por qualquer destas faltas ou queixa os metem na emchovia comũm a todos motivo porque a mais das peçoas principaes se eximem de Servir na Republica dando por Razam que o officio sem honra, nem proveito he muito

⁶⁰⁸ Á margem, no topo do documento: "Rio de Janeiro, 22 de Outubro de 1744"; (...) [Conselho hade] hu paresser ha 16 de Julho de 1745", em caligrafias diferentes entre si e relativamente à do documento.

para Repudiar, do que Resulta grande desServiço de Deos, e de Vossa Magestade; e para obviar estez, e animar aos homenz servirem na Republica ainda que a custa de sua fazenda com mais gosto e sem desvio; Pedimos a Vossa Magestade queira honrallos com os privilegios que for servido eximindo-os das occupaçoens militares, e [mostras] na paz; e sendo prezos pella milicia, ou Justiça por leves cauzas o sejaõ decentemente fora da emchovia por ser unica e comũa [fl. 2] A brancos, e negros, e as mais honras que a Real grandeza quizer despender porque sendo asim cesará a cauza de tanta desordem e os Cidadãos se empregaraõ no serviço do Real serviço, digo, no serviço da Republica com mais exacçam, e sem Repugnancia Deos guarde a Vossa Magestade como he mor mister. Cabo frio em camera aos 22 de outubro de 1744⁶⁰⁹ // Francisco Gomes da Fonceca escrivaõ da camera a escrevy.

Tiodozio Correa da Sylva // Jironimo da Costa Oliveira // Manoel Lopes de Crasto // Francisco de Abreu Figueiredo // Vicente Gomes da Silva

[fls. 3, 3 v., 4]⁶¹⁰

[fl. 5]

Senhor⁶¹¹

A Cidade [de cabo frio] he hoje huma pequena [aldeia], e [a Ca mais] delle (...) que de (...) pessoas Capazes, de [muitas] dellas pobres ei(...) tais; mas como sempre tem a honra de Vossa Magestade haver nomeado Cidade àquella povoação Parecera que aos [officiais] da camara concedece [Sua Magestade] os privilegios, que tem os das villas de Santo António de Sá, Paraty, Ilha grande, pois os dados aos cidadoens desta Cidade he muito contra o Real Serviço de Sua Magestade que mandará o que for servido. A muito Alta [Pessoa Real] de Vossa Magestade guarde Deos os annos que seus vassallos lhe pedimos. Rio de Janeiro vinte quatro de Settembro de mil sette centos quarenta e cinco. Gomes Freire de Andrade⁶¹²

⁶⁰⁹ Dia e ano sublinhados.

⁶¹⁰ Segunda via do mesmo diploma, pelo que, nos escusámos a repetir.

⁶¹¹ Documento com tinta repassada tornando a leitura dificultada em algumas partes. Está escrito em duas colunas, transcrevendo-se agora a da direita. Á margem em caligrafia diferente “[Informei o Governador Geral] o seu parecer Lisboa 26 de [Agosto] de 1745”. Seguem-se assinaturas.

⁶¹² Ao fim do texto à margem e no que parecem ser caligrafias diferentes: “Pareceme o mesmo [Passar] seguindo-se assinatura e as anotações “Folhas 80”, “Meza”.

Dom João⁶¹³ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Governador, e Capitão [General] da Capitania do Rio de Janeiro que vendose a Representação que me fizeraõ os Officiaes da Camara de Cabo Frio na Carta de que com esta se vos remete Copia em que pedem lhes conceda os privilegios que for servido eximindo-se das obrigações militares e [mostras] na paz; e sendo prezos pela milicia ou [Justiça] por leves cauzas o sejam descentemente [fora] da Inchoviia. Me pareceo ordenarvos informeis Com vosso parecer. El rey Nosso Senhor o mandou por Alexandre de Gusmaõ, e Thomé Joaquim da Costa Corte Real, conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa a dez de Abril de mil sette centos quarenta e cinco. O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. Alexandre de Gusmaõ // Thomé Joaquim da Costa Corte Real.

⁶¹³ Escrito em duas colunas, transcrevendo-se agora a da esquerda.

Cabo Frio, 1744, Outubro, 22.

Carta dos oficiais da Câmara de Cabo Frio enviada ao monarca D. João V, solicitando o impedimento de serem retiradas pessoas da localidade para servir no Rio de Janeiro por serem necessárias na defesa do seu litoral.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 37, documento 3843 (AHU_CU_017, cx. 37, doc. 3843).

Senhor⁶¹⁴

Expomos a Vossa Magestade com todo o acatamento, humildade, o que já por vezes fizeraõ os nossos predecessores, que sendo esta Cidade perto de barra aberta, e exposta a qualquer invazaõ do inimigo por varias partes, e prayas, em que pode alojar gente, e com especialidade nas do Cabo, das quais, e sua Ilha apoderandose o inimigo não passará embarcaçaõ algũa do Norte, das que transportaõ mantimentos para a praça do Rio de Janeiro que a não prizione, e do mesmo lugar venha a esta Cidade fazer [hostillidades] como nas passadas guerras se experimentou, e com a sua tomada o grande prejuizo que se segue a dita praça na falta dos mantimentos de que se provem do Norte, poes por essa Cidade, e por nenhũa outra parte podem as boyadas dos Campos dos Guaytacazes passar, das quaes se prove a ditta praça de carnes, e por mar de varios mantimentos, e desta Cidade para a sua Infantaria de mais de dezasseis mil alqueires de farinha, com especial ordens para [fl. 1 v.] Senão transportarem para outra parte; e mais legumes, e pescado, não só das pescarias do Cabo, mas tambem [de vinte] e tantas lanchas do alto, que pescaõ noutros mares, e beneficiaõ neste porto por não terem outro suficiente, de que se sustenta aquelle Povo, a alem do referido damno, tendo taõ limitada gente de que se compoem tres unicas companhias de ordenanças, que não basta para a sua propria defençaõ trez centos de seos habitantes para guarnecer os lugares precizos como he o desta mesma Cidade; fortaleza da barra nova[mente] provida de Capitam que ha [muitos annos] não tinha, prayas do ditto Cabo, e outras que dependem de guarniçaõ, alem

⁶¹⁴ Á margem em caligrafia diferente “[Informei o Governador Geral] o seu parecer Lisboa 26 de [Agosto] de 1745”. Seguem-se assinaturas. Mais abaixo também à margem: “Se haja vistta Lisboa 26 de [Junho] de 1745”. Seguem-se assinaturas.

da quotidianna gente da vigia das peças de rebate postas pella Costa para avizo da mesma praça; e de hũa tropa de acavallos auxiliar novamente nesta Cidade dos mais abastados, e luzidos moradores aggregada ao Regimento da Cavalaria da mesma praça, e para sua defençaõ, que precizamente a custa destes moradores se hade conservar, [outros muitos] [fl. 2] Empregos do Real Serviço a que estão expostos, e promptos esses moradores não so no expediente militar, mas tambem nos cargos da Republica sem interece algũ, e tudo a custa de seos bens, e a mayor parte delles, pela sua pobreza lhes he precizo deichar em sua obzencia os filhos em companhia de suas mayis, e irmãos, para pelo seu braço as sustentarem, e defenderem de algũ insulto em Razaõ das suas Roças estarem nove Legoas desta Cidade em partes hermas, durante as occupaçaõ do Real Serviço, e sem embargo do referido, se tem tirado por vezes os filhos da patria, e seos moradores para soldados infantis das praças do Sul, e em especial da do Rio de Janeiro. A vista do que com toda a sumiçaõ imploramos da Real piedade de Vossa Magestade a tenha destes seos leais vaçallos ordenando que desta Capitania sanão tire gente por pretexto algũ que seja para outra qualquer praça, ou lugar, e os Governadores do Rio de Janeiro; Capitanes (*sic*) Mores o façam exactamente observar, para que asim os seos habitadores com mais fervor se empreguem [fl. 2 v.] No Real Serviço das ordenanças, e tropa auxiliar, e no da Republica, e roguem a Deos pela vida, e aumentos dos Estados de Vossa Magestade que o mesmo Senhor guarde por felices annos como he mor mister. Cabo Frio em camera aos 22 de Outubro de 1744 // Francisco Gomes da Fonceca escrevaõ da camera a escrevy

Tiodozio Correa da Sylva // Jironimo da Costa Oliveira // Manoel Lopes de Crasto // Francisco de Abreu Figueiredo // Vicente Gomes da Silva

[fl. 3]

Senhor⁶¹⁵.

Requerimento que fazem a Vossa Magestade os officiaes da Camara da Cidade de Cabo Frio, me parece não deve ser attendido, porque os Soldados que se tiraõ daquella Capitania, saõ ordinariamente gente vadia que não tem outro exercicio, que

⁶¹⁵ O documento está escrito em duas colunas. Trancreve-se primeiro a direita. Á margem na parte superior esquerda e em caligrafia diferente: "Mandesse ao Requerimento e torne. Lisboa 29 de Outubro de 1745". Seguem-se assinaturas.

que lhe infunde o ôssio em que vivem, de que rezultaõ repetidas queixas de mortes, e outras insolências; e naõ obsta tambem a razaõ da defença daquella Capitania; porque sendo invadida, he certo, que esta hade ser quem a socorra. Vossa Magestade, porem, mandará o que for servido. A muito Alta e Poderosa Pessoa de Vossa Magestade guarde Deos os annos que seos vassallos lhe pedimos. Rio de Janeiro sette de Agosto de mil sette centos quarenta e sinco. Gomes Freire de Andrade.

Dom Joaõ⁶¹⁶ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Governador, e Capitaõ General da Capitania do Rio de Janeiro que vendose a Representação que me fizeraõ os Officios (*sic*) da Camara de Cabo Frio na Carta de que com esta se vos remete Copia, em que pedem seja servido ordenar que daquella Capitania senaõ tire gente por pretexto algum para outra qualquer Praça ou Lugar em Razaõ de ser precisa para a defença daquella Povoação. Me pareceo ordenarvos informeis como vos parecer nesta materia. El rey Nosso Senhor o mandou por Alexandre de Gusmaõ, e Thomé Joaquim da Costa Corte Real, conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardes a fez em Lisbõa a sette de Abril de mil sette centos quarenta e cinco. O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. Alexandre de Gusmaõ // Thomé Joaquim da Costa Corte Real.

⁶¹⁶ Transcreve-se agora a coluna da esquerda.

Cabo Frio, 1746, (?), (?).

Carta dos oficiais da Câmara de Cabo Frio relativamente às violências acometidas pelo Capitão-mor Aniceto da Cunha Castello Branco.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 55, documento 12943 (AHU_CU_017-01, cx. 55, doc. 12943).

Senhor

Aos Reaes pez se Sua Magestade, chegam os officiaes da Camera da Cidade de Cabo Frio, a veleremce do Real amparo para remedio das dezaençoins e emjustiças com que os trata, e áquelle Povo o Cappitam mor Aniceto da cunha Castello branco porpondo a tudo nos itens seguintes:

1º. Em primeiro Lugar, se começou a intrometer com as Justiças, e Governo da Republica daquella Cidade, e pedindo ao Juiz que lhe entregasse hum Negro dos aubzentes por ter carta de hum (...) seu da Cidade do Rio de Janeiro respondelhe o dito Juis ser preciso justeficar se era do Sargento que o pedia, se apaixonou muito o dito Capitam mor dizendo que na Ilha Grande tinha prezo Juizes

2º. Que querendo os Officiaes da camara fazer hum [porvimento]⁶¹⁷ por incapacidade do que havia, os ameaçou, dizendo que acabando, os havia de castigar

3º. Que hindo hum Official da justiça a fazer huma ciatação á pessoa da parcialidade do dito Capitam môr, mandou este prender o dito official na emxovia, dizendo que aquelle homem que elle emparava se não fazia deligencias

4º. Que mandandolhe pedir o Juis por outro official, homens, para prender hum criminozo, lhos não quis mandar dizendo que por semelhantes officiaes se lhes não pediaõ homens, e o mandou prender; e ficando o dito Juis por isso sem fazer a dita deligencia

5º. Que queixandose lhe hum homem de que outro lhe devia hũa divida o mandou buscar prezo, e lhe fez fazer huma obrigação de mayor [quitação] da divida debaixo

⁶¹⁷ Não temos certeza se protesto, ou, provimento.

da mesma prizaõ, recorrendo o devedor â Justiça para mostrar o indebito de mayoria; Sabendo o dito Capitam môr mandou a Caza do escrivaõ buscar a petiçaõ citaçaõ, e termo meyo feito, que lho entregou o dito escrivaõ com medo ficando o devedor sem recurço algum

[fl. 1 v.]

6º. Que em 9 de agosto sendo nove para as dez horas da noite estando o Juis em sua caza com hum homem que lhe levou huma carta do Governador geral do Rio de Janeiro; chegou o capitam mor á porta da dita caza, e o descompoz de palavras injuriosas, e indecentes que por taes se naõ nomeiaõ rematando em dizer, a vós Juis, eu heide levar isto a porrete⁶¹⁸

7º. Que ao outro dia, do dito mez tendo o dito Cappitam mor noticia que o Juis determinava hir para a cidade do Rio de Janeiro; se botou com a sua [pateialidade] a evitallo tomadolhe os caminhos, e vendo a molher do dito Capitam mor que pela dita rezaõ, ellegia hir em huma lancha de pescar, estando já embarcado, mandou prender o mestre da dita lancha, e tirar o panno della, e Leme, valendosse dos mesmos officiaes da camara, para soltarse o dito mestre, e seguir viagem

8º. Que tornando da dita viagem, e tendo noticias que os ditos officiaes da camara se tinhaõ ido queixar ao governador capitam general do Rio de Janeiro, como com effeito foraõ a cavallo pellas ruas em vos alta â maneira de pregoeiro começou a dizer e a pregoar se naõ havia mais cabrois, e beberroins, que se focem queixar, e isto repetio em muitas partes.

9º. Que tem cruelmente intimado aquelles moradores dizendolhes que só elle governa de sorte que quazi todos desobedecem ja á Justiças por elle mesmo lhes dizer que a naõ obedeçaõ, confirmando-o mais aos ditos moradores, porque mandando prender o dito Capitam môr, a hum soldado de cavallo da tropa do Capitam Bento de Andrade que hia notificar outro soldado parcial a mando do dito Capitam môr, e recorrendo o dito prezo ao governador general do Rio de Janeiro quw o mandou soltar, em lugar de obedecer com a soltura o mandou carregar de ferros soltando-o dahi a huns dias por por (*sic*) peditorio particular

⁶¹⁸ Porrete é um bastão de material sólido (geralmente de madeira) utilizado em confrontos físicos.

10º. Que hindo o dito Capitam mór para a dita Cidade e devendo tomar a seu [fl. 2] Cargo não haver parcialidade, elle mesmo a fez com huns homens muito pobres tementes a Deos, e às justiças sendo hum delles Afonço da Asumção, que lhe deo dous negros com os quais espancou a Domingos Lopez da Cruz, acompanhando.o nas suas funcoens, e rondando com elle as portas do Juis, e mais officiaes da camera por ouvirem se o moviaõ alguma couza contra elles

11º. Que apanhandose hũa negra fugida a mandou o dito Capitam mór buscar para sua caza, do que tendo noticia Manoel Ferreira Camello senhor da dita negra, e fazendo hũa Petição ao Mestre de Campo governador que poste lhe mandou entregar a dita negra, e a entregase ainda dahi a bastantes dias, o não fez, sem que lhe deçem 15 360 reis dizendo foram de gastos que a negra em sua caza: e como o que prezentou o dito despacho do Mestre de Campo geral foi o dito Domingos Lopez da Cruz, ó mando chamar a sua caza, e o espancou ferindo o cruelmente, e o mandou meter na emxovia mandandolhe lançar dois grilhoins, e humas algemas, com sentinellas à vista dandolhe por ordem que não falaçe com pessoa algũa, e que se o proprio Juis foce á prizaõ o metecem nella

12 Que huã pouca de polvora que havia no Almazem; para defeza desta terra tem gasto a mayor parte della em salvas que mandou dar ao [Provincial de Santo Antonio] na emtrada, e sahida com hũa pessa pequena que se acha na rua

13 Que de hũa fortaleza mandou desfazer hum portaõ para dar a pedra a hũ Joze mendes o qual a comdozio toda, e a de hũa caza, e de toda a fortaleza que inda podia ser nesseçaria para defeza da terra

14 Que mandando a caza de Francisco Pereira mercador buscar ámostra huã pessa de linhage, e outra de sarja de frança, mandando dahi a coatro dias buscar a sua fazenda ou dinheiro della disse que o não tinha, e apresentace em divida e o mesmo faz com outros aos quais pede dinheiros dizendo que [e aver] delles, e por força ho haõ de dar

15 Que mandando concertar huãs cazas para morar por pedreyros, e carpinteiros com matriais para estes, nada pagou ficando os ditos officiaes de sorte que nem por justiça o podem cobrar

16 Quando hum mercador da cidade do Rio de Janeiro Antonio dos Santos pediu ao dito Capitam mór huã divida que lhe devia, de fazenda que lhe fiou, o mandou prender e carregar de ferros que hé com que paga o que deve

17 Que mandou lançar bando a som de caixas para que os moradores da povoação de Saquarema fossem á mostra á esta cidade, que por ficarem distantes catorze Leguas, hé ordens para o hirem á dita povoação os capitaens mores, e os que não foraõ os comdenou em dous mil reis, e de proximo mandou laçar outro bando com penna de quatro mil reis

18 Que costumandosse na dita cidade festejar a Senhora Santa Ana com o fausto que permite a terra, e tendo o Juis da festa feito o seu gasto para huã comedia mandou o dito capitam mor dizer que se desmanchace o tabelado que não queria que se fizece a dita comedia tudo afim de desgostar o dito povo, e não ter o dito Capitam mór utilidade

19 Que sendo uso, e costume antiguissimo porce huã guarda enquanto feira Santa no Convento de Santo Antonio, não consentio que se lhe puzece, por andar indifferente com os seos Religiozos

Faça Vossa Magestade a merce de os emparar com o provimento que melhor parecer para viverem os Supplicantes naquella paz e tranquillidade que dezejaõ co mesmo povo. Esperamos receber mercê

Cabo Frio, 1746, Setembro, 24.

Carta dos oficiais da Câmara de Cabo Frio enviada ao monarca D. João V, solicitando o privilégio para isenção de moradores no serviço militar da Capitania.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 39, documento 4072 (AHU_CU_017, cx. 39, doc. 4072).

Senhor⁶¹⁹.

Com a mayor Sumiçaõ prostados aos Reais pez de Vossa Magestade representamos, que sendo esta Capitania de Cabo frio huã das antiguas da comquista, que sem olhar para o interece, sempre os seos habitadores puzeraõ a vida, honra, e fazenda pella defença da patria, e da Coroa do seu Monarquã nas invazoens do Inimigo a esta Cidade; estando fora disso sempre promptos para tudo que do Real Serviço lhes he encarregado, contribuindo com os mantimentos para sustentaçã da terça da Praça do Rio de Janeiro e das do Sul, por diminuto preço do que geralmente corre, e com especialidade na guerra que o Castelhana fez ã Nova Collonia, fazendo quotidiannamente sentinellas às peças da vigia postas pella costa para rebate e avizo da praça do Rio de Janeiro, e o que mais he servindo os cargos da Republica hũ anno sim, e outro não conforme a Ley pella falta de homeñs suficientes, assistindo com deterimento de suas peçoas, e gastos hũ anno nesta Cidade fora das suas [fl. 1 v.] Fazendas principalmente os Juizes ordinarios, e dos orphaos tres, sem lucro, nem honra algũa, por não terem privilegio, ou graça the o presente, nem os Capitães Mores atendem ao seu merecimento porque muitas vezes da Observancia da ley e não condessenderem com elles os ameaçaõ, e findos os cargos sem distincção; e como outro qualquer plebeo os mandã a sentinellar de prezos, guardas das peças, e outro serviço que sem deterimento do Real podiam escuzar, com meratenção; e por qualquer destas faltas ou queixa os metem na emchovia a todos motivo porque a mais das pessoas se eximem de Servir na Republica, dando por Razaõ que o officio sem honra nem proveito, antes deterimentozo, e com despeza, he muito para Repudiar, do que Rezulta grande desServiço de Deos, e de Vossa Magestade; e para obviar estes,

⁶¹⁹ Escrito à margem superior direita: “Informe o Governador (...) com o seo parecer Lisboa 2 de Fevereiro de 1749”. Abaixo e em letra diferente: “Respondese aos officiaes da Camara que (...) dos privilegios que lha concede na Ley Lisboa 17 de Julho de 1750”. Seguem-se assinaturas.

e animar aos homens servirem na Republica, ainda que as vistas de sua fazenda, com mais gosto, e sem desvio; pedimos a Vossa Magestade queira honrallos com os privilegios que for servido [fl. 2] eximindo-os das Occupaçõens militares, e [mostras] na paz; e sendo prezos pella Justiça ou milicia por leves motivos o sejaõ decentemente fora da emchovia por ser unica e comua a brancos, e a negros, e as mais honras que a Real grandeza quizer despender porque sendo assim cesará a cauza de tanta desordem e os Cidadãos se empregaraõ no serviço da Republica com mais exaçãõ, e sem Repugnancia Deos guarde a Vossa Magestade como he mor mister. Cabo frio em camera aos 24 de Setembro de 1746 e eu Francisco Gomes da Fonceca escrivaon da camera a escrevy

Manoel da Costa Correa // Francisco Pereira de Ceia // Francisco de Abreu Figueiredo // Joaõ Francisco Urbano // Jozé de Barcellos [Albuquerque]

[fl. 3]

Senhor⁶²⁰

Posto que a Cidade de Cabo Frio he hoje huma pequena Aldêa, me parece que neste requerimento, sendo Vossa Magestade servido, se lhe defira na forma que a ordenaçãõ determina com os officiais das Camaras das Villas no Reyno. Vossa Magestade mandará o que for servido. A muito Alta e Poderosa Pessoa de Vossa Magestade guarde Deos os annos que seos vassallos lhe pedimos. Rio de Janeiro tres de Março de mil sette centos quarenta e nove.

Deve informar hum dos Juizes da Coroa

Gomes Freire de Andrade

Dom Joaõ⁶²¹ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Governador, e Capitaõ General da Capitania do Rio de Janeiro que vendose a Representaçãõ que me fizeraõ os Officiaes da Camara de Cabo Frio em Carta de vinte e quatro de Setembro de mil sette centos quarenta e seis de que em notta se vos remete Copia sobre se fazerem

⁶²⁰ Escrito à margem superior direita: “Junta ao Requerimento seja (...) da coroa (...) Julho 1749”. Seguem-se assinaturas. Documento escrito em duas colunas, transcrevendo-se agora a da direita.

⁶²¹ Escrito em duas colunas, transcrevendo-se agora a da esquerda.

[merecedores] de que eu [tolhante] com os privilegios, que for servido, eximindo-os das ocupações militares e mostras na pás; e sendo prezos pela Justiça, ou milicia ou por leves motivos o sejam descentemente fora da Enxovia. Me pareceo ordenarvos informeis Com vosso parecer. El rey Nosso Senhor o mandou por Home Coelho da Costa Corte Real, e o Dezembargador Antonio (...) Soares, conselheiros do seu Conselho Ultramarino. Se passou por duas vias. Luiz Manoel a fez em Lisbôa a doze de Julho de mil sette centos quarenta e oito. O Secretario (...) Miguel Lopes de Lavre a fez escrever. Thomé Joaquim da Costa Corte Real // Antonio Freire de Andrade Henriques

[fl. 3 v.] *Em branco*

[fl. 4]

Os⁶²² da Governança da Capitania de Cabo Frio expoem a Vossa Magestade; a fidelidade, e a despeza com que se tem havido em todas as occaziões do serviço de Vossa Magestade; assim na paz como na guerra, como mais largamente, se mostra da sua Carta incluza; e pedem que Vossa Magestade se sirva honralos com os privilegios que for servido, eximindo os das occupações millitares, e mostras na paz, não sendo prezos ou pelas Justiças ou pelas Millicias por leves motivos; e que quando o forem, o sejaõ com decencia fora da anxovia unica prizaõ que ha naquela terra [comum]⁶²³ a Brancos, e a Pretos. [Foi semelhante] servido mandar ao Governador, e Capitaõ Geral do Rio de Janeiro informase com o seo parecer; [e tambem que] o registase despeza aos Suplicantes com os mesmos privilegios que a ley dã aos officiaes das camaras [das vas] do Reino. [Ce deu] parecer ha [te]hum Governador, e Capitaõ Geral que zella o [Dezembargo] de Vossa Magestade, e tem pleno conhecimento [desta] Capitania, e do mersimento dos seus supplicantes; os quaes, (...) governação parecem dignos de serem escuzos de pena vil na forma da [ordenaçãõ de (...) Setembro de 739]; e tambem não parece justo que por crimes leves sejaõ prezos sem alguã dystinçãõ do [que he] feito dos Escravos, pretos, e mesmo [do] povo, podendo ser prezos na Caza da Camera quando osdilitos não forem

⁶²² Escrito à margem superior: "Haja vista o Governador da Coroa Lisboa 20 de Junho de 1750", seguindo-se assinaturas. Abaixo e em caligrafia diferente: "Concordo com o Ministro informante" seguindo-se assinatura.

⁶²³ Em alguns pontos algumas manchas da tinta dificultam a leitura.

graves; porem Vossa Magestade mandarã o que for servido Lisboa 6 de [Setembro] de 1749⁶²⁴

[fl. 4 v.] *Em branco*

[fl. 5]

Senhor⁶²⁵

Expomos a Vossa Magestade com todo o acatamento, humildade, o que já por vezes [fi]zeraõ⁶²⁶ os nossos predecessores, que sendo esta Cidade perto de barra Aberta, e exposta a qualquer invazam do inimigo por varias partes, e praias em que pode alojar gente, e com especialidade nas do Cabo, das quais, e sua Ilha apoderandoce inimigo não passará embarcação alguma do norte, das que transportam mantimentos para a praça do Rio de Janeiro que a não prizione, e do mesmo lugar venha a esta Cidade fazer hostillidades como nas passadas guerras se exprementou, e com a sua tomada o grande prejuizo, que se segue a dita praça na falta dos mantimentos de que se prove do Norte, poiz por essa Cidade, e por nenhuma outra parte podem as boyadas dos Campos dos Goitacazes passar, das quaes se prove a ditta praça de carnes, e por mar de varios mantimentos; e desta Cidade para a sua Infantaria de mais de dezasseis mil alqueires de farinha, com especial ordens para Senão transportarem para outra qualquer parte; e mais legumes, e pescado, não só das pescarias do Cabo, mas tambem de vinte [fl. 5 v.] E tantas lanchas do alto, que pescão nestes mares, e beneficiaõ neste porto por não terem outro suficiente para o tal efeito de que se sustenta aquelle Povo, e alem do referido danno, tendo tam limitada gente de que se compoem de tres unicas companhias de ordenanças, que não basta para a sua, e nossa defença tres tantos de seus habitadores para guarnecer os lugares percizos

⁶²⁴ Na margem inferior: "O Dezembargador Juiz dos feitos da Coroa e Fazenda". Segue-se assinatura.

⁶²⁵ Á margem em caligrafia diferente: "Rio de Janeiro 24 de Setembro de 1796". Em outra letra "[Informe] o Governador Geral] (...) o seu despacho Lisboa 26 de [Agosto] de 1745". Seguem-se assinaturas. Mais abaixo também à margem: "Se haja vistta Lisboa 1 de [Fevereiro] de 1794". Seguem-se assinaturas. Um pouco abaixo na margem esquerda: "Escrevam a estes officiais da Camera que não parece conveniente deferirselhe representação. Lisboa 15 de Janeiro de 1748". Seguem-se assinaturas.

⁶²⁶ Este documento é praticamente igual ao anteriormente transcrito com a data de 1744, Outubro, 22 - Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 37, documento 3843 (AHU_CU_017, cx. 37, doc. 3843). Nesse sentido, e como o presente se encontra com algumas partes rotas, servimo-nos dessoutro para o completar embora as palavras por vezes se encontrem escritas de forma diferente.

como he o desta mesma Cidade; fortaleza da barra novamente provida de Capitam que há muitos annos que o não tinha, praias do dito Cabo, e outras que dependem de guarnição, alem da quotidianna gente da vigia das pessos de rebate postas pella Costa para avizo da mesma praça; e de hũa tropa de acavallos auxiliar novamente ereta nesta Cidade dos mais abastados, e luzidos moradores aggregadas ao Regimento da Cavalaria da dita praça, e para sua defença, que percizamente â custa destes moradores se hade comcervar, outros muitos empregos do Real Servisso a que estão expostos, e promptos estes moradores não so no expidiente militar, mas tambem nos cargos da Republica [fl. 6] Sem Lucro nem interece algum, e tudo a custa de seus limitados bens, e a mayor parte delles, pela sua pobreza lhes he percizo deichar em sua Abzencia os filhos em companhia de suas Maes, e irmans, para por seu braço as sustentarem, e defenderem de algum insulto, em Razaõ das suas Roças estarem nove Legoas desta Cidade por partes Ermas, sem embargo do referido, se tem tirado por vezes os filhos da patria, e seos moradores para soldados infantes das praças do Sul, e em especial da do Rio de Janeiro. A vista do que com toda a sumição imploramos da Real piedade de Vossa Magestade a tenha destes seos leais vaçallos ordenando que desta Capitania sanão tire gente por pretexto algũ que seja para outra qualquer praça, ou lugar, e os Governadores do Rio de Janeiro; e Capitoens Mores o façam exactamente observar, para que os seos habitadores com mais fervor se ocupem no Real Serviço das ordenanças, e tropa auxiliar, , e roguem a Deos pela vida, e aumentos dos Estados de Vossa Magestade que o mesmo Senhor guarde por felices annos como he mor mister [fl. 6 v.] Cabo Frio em camara aos 24 de Dezembro de 1746 e eu Francisco Gomes da Fonceca escriptaõ da camera a subscrevy

Manoel da Costa Correa // Francisco Ferreira de Ceya // Francisco de Abreu Figueiredo // Joaõ Francisco Urbano // Jozé de Barcellos [Albuquerque]

[fl. 7]

Senhor⁶²⁷

Repetidas vezes tem os moradores de Cabo frio intentado este Requerimento, Sem que hajaõ obtido não dar daquella Capitania Recrutadas para os terços desta Praça; Se

⁶²⁷ O documento está escrito em duas colunas. Trancreve-se primeiro a direita. Á margem na parte superior e em caligrafia diferente: "Junta ao Requerimento torne. Lisboa 31 de Outubro de 1747. Venhaõ ao Conselho todas as informações que tem vindo sobre as Capitancias dos Donatários Lisboa 31 de Outubro de 1747". Seguem-se assinaturas

os Governadores não tivessem o cuidado de tirar os moços revoltosos, e insolentes daquelles districtos, estariaõ tanto em auge as dezordens, como se experimentaõ na Capitania dos Campos dos Goyatacazes, na qual não haveria tam continuas dezordens, se ella inteiramente estivesse sem outro proprietário que a Corõa. Sempre que alguém ameaçar esta Continente, he tam contiguo cabo frio, que com diferente tropa, que não he á de insolentes, cuidaraõ os Governadores em conservar aquelle dominio, Terem aquelles moradores privilegio para não os alistarem nas tropas pagas, he contra o Serviço de Vossa Magestade, pois se seguiraõ augmentarse a insolencia, e a dezordem; e he certo que em tempo algum, será util a defença desta barra, ou entrada della os moradores de cabo frio.

A tropa de cavallos em que os Supplicantes fallaõ, he formada em beneficio da (*sic*)⁶²⁸ [fl. 7 v.] Daquella Capitania para acodir aos Rebates Sendo propria defeza para as dilatadas prayas, e toda a força deste Regimento está na izenção com que pertendem viver. Esta Capitania tem tam pequeno districto, de que tirar recrutas para três batalhoões de sua guarnição, e para Socorrer os Prezidios dependentes della, que he mais difficil aos Governadores haver as Recrutas com esta excluziva, seria mayor a necessidade Sofrendose sem utilidade do Serviço de Vossa Magestade que mandara o que for servido. A muito Alta e Poderosa Pessoa de Vossa Magestade guarde Deos os annos que seos vassallos lhe pedimos. Rio de Janeiro sette de Agosto de mil Sette centos quarenta e sette. Gomes Freire de Andrade

[fl. 7]⁶²⁹

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Governador, e Capitaõ General da Capitania do Rio de Janeiro que vendosse a Representação que me fizeraõ os Officiaes da Camara de Cabo Frio de que com esta se vos remete copia em que pedem seja servido ordenar que daquella Capitania se não tire gente para outra qualquer Praça para Soldados Me pareceu ordenavos informeis com vosso parecer. El rey Nosso Senhor o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte Real, e o Dezembargador Antonio Freire de Andrade Henriques conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Pedro Alexandrino de Abreu Bernardes a fez

⁶²⁸ O restante da coluna direita do diploma, passa a partir deste momento a ser escrita no fólio 7 verso.

⁶²⁹ Regressamos ao fólio 7 para se transcrever agora a coluna da esquerda do documento.

em Lisbôa a trinta de Abril de mil sette centos quarenta e sette. O Conselheiro Antonio Freire de Andrade Henriques a fez escrever // Thomé Joaquim da Costa Corte Real // Antonio Freire de Andrade Henriques

[fl. 8]

Senhor⁶³⁰

Esta Real Ordem se cumprirá na forma que Vossa Magestade he servido mandarme.

A muito Alta e Poderosa Pessoa de Vossa Magestade guarde Deos os annos que seos vassallos lhe pedimos. Rio de Janeiro sette de Agosto de mil Sette centos quarenta e sette. Gomes Freire de Andrade

Dom⁶³¹ João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro que vendosse a Representação que me fizeraõ os Officiaes da Camara de Cabo Frio em que pediaõ me dignasse concederlhes os privilegios, que fosse servido eximindoos das occupações militares, e mostras na paz, e que sendo prezos pella milicia, ou Justiça por leves cauzas o fossem decentemente fora da enxovia; e visto tambem o que informaste nesta materia, sobre que respondeo o Provedor da minha Coroa. Me pareceo ordenarvos façaes observar inviolavelmente os privilegios, que os Supplicantes tem desde a sua creação, e os mais que são concedidos pella ordenação aos officiaes das Camaras. El rey Nosso Senhor o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte Real, e o Dezembargador Antonio Freire de Andrade Henriques conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodóro de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa a trinta de Abril de mil sette centos quarenta e sette. O Conselheiro Antonio Freire de Andrade Henriques a fez escrever // Thomé Joaquim da Costa Corte Real // Antonio Freire de Andrade Henriques

⁶³⁰ Na margem superior esquerda: "Vista. Lisboa 31 de Outubro de 1747". Seguem-se assinaturas. O documento está escrito em duas colunas, transcreve-se a da esquerda.

⁶³¹ Transcreve-se agora a coluna da esquerda. Na parte inferior esquerda do documento: "1ª. Via".

Cabo Frio, 1746, Setembro, 24.

Carta dos oficiais da Câmara de Cabo Frio, pedindo ao monarca a permissão de se tirarem as devassas dos Capitães-mor na mesma cidade, por ser a do Rio de Janeiro muito distante e não permitir que os moradores lá se deslocassem para apresentar as queixas.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 55, documento 12944 (AHU_CU_017, cx. 55, doc. 12944).

Senhor

As oprecçoẽs e vaxames que experimentaõ estes miseraveis vaçallos de Vossa Magestade rezidentes nesta Capitania de Cabo Frio, com o temerario procedimento dos seos capitanes mores, na falta de se lhes tirar nesta cidade as suas rezidencias, valendoce com o pretexto de pobres, do Real indulto para serem tiradas na Cidade do Rio de Janeiro, trinta Legoas distante desta, e com passage de mar, e com esta capa adorarem as violencias, que obraõ com testemunhas afastadas, e moradoras fora desta capitania por sem pocibilitar a estes moradores o hir a dita Cidade por as suas justificadas queixas na prezença dos sindicantes; e com esta certeza cada vez obraõ mais violencias, como de prezente experimentamos, como actual; poes estando intraanno do seo governo se mostra dos bens juntos o seo dezordenado proceder; o que nos precisa prostrados aos Reais pez de Vossa Magestade pedir, e rogar se digne [fl. 1 v.] Se digne (*sic*) mandar que so nesta cidade, e em nenhũa outra parte se tirem as rezidencias aos Capitaens Morez, para que assim se abestenhaõ dos seos injustos procedimentos, e punir ao Rezidente como merecer; porque sô assim ficara este povo satisfeito, e com o socego que espera da Real Piedade a que apella Deos goarde Vossa Magestade como todos os vaçallos he nos mister. Cabo Frio em camera aos 24 de Setembro de 1746. Francisco Gomes da Fonceca escriptaõ da camera o escrevy Manoel da Costa Correia // Francisco Ferreira de Seya // Francisco de Abreu Figueiredo // Joze de Barcellos Mar.

Cabo Frio, 1747, Setembro, 29.

Carta dos oficiais da Câmara de Cabo Frio enviada ao monarca D. João V pedindo a isenção ao serviço militar dos moradores que servissem em cargos na cidade.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 40, documento 4162 (AHU_CU_017, cx. 40, doc. 4162).

Senhor

Na Representação que fez este Senado a Vossa Magestade; de não terem Privilegio algum os homenz, que servem os cargos da Republica, e experimentarem muitas desattençoens dos Cappitaens Mores, assim em os ocupar em Sentinellaz a presos e outras que podiaõ escuzar como em levar cartas, ainda não Sendo do Real Serviço, Prendendo-os na enxovia por Lemitadas cauzas e outras acções com mera tenção, Odio, e ultraje; foy Vossa Magestade servido madar que se goardarem os Privilegios que tivesse da sua Creação, e os mais que são cocedidos pella Ordemnação aos Officiaes das Cameras; E como este Sennado não os tem da sua Creação, e os da Ordemnação não bastão para deixarem de ser violentados, e aniheilados pellos Capitaens Mores : Rogamos a Vossa Magestade se digne Preveligiar aos Respublicanos, desta Cidade com as honras, que for servido eximindo-os das Ocupações Melitares, e mostras na paz para que se empreguem com mais fervor no serviço dos cargos da Republica, e os não repudiem, como fazem na falta de destincção com que a respeito dos maiz devem ser tratados [fl. 1 v.]

Deos guarde a Vossa Magestade muito annos, como todos seus vassallos temos mister. Cabo frio em Camera aos 29 de Septembro de 1747 // Francisco Gmes da Fonceca escrivão da camera a fez escrever.

Manoel de Souza Crus // Vicente Gomes da Silva // João Roiz Pallinça // Ignacio de Mello da Fonceca // Jozephe da Silva [Francisco]

[fl. 2, fl. 2 v.]⁶³²

[fl. 3, 3 v.] *Em branco*

[fl. 4]

⁶³² Repetição da mesma carta (talvez se trate de uma segunda via), pelo que não se transcreve.

Senhor⁶³³

Esta Real Ordem se cumprirá na forma, que Vossa Magestade he servido mandarme.

A muito Alta e Poderosa Pessoa de Vossa Magestade guarde Deos os annos que seos vassallos lhe pedimos. Rio de Janeiro seis de Outubro de mil Sette centos quarenta e sette. Gomes Freire de Andrade

Dom⁶³⁴ João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, que vendosse a Representação, que me fizeraõ os Officiaes da Camara de Cabo Frio em que pediaõ me dignasse concederlhes os privilegios, que fosse servido, eximindo-os das occupações militares, e mostras na paz, e que sendo prezos pella milicia, ou Justiça por leves cauzas o fossem decentemente fora da enxovia; e visto tambem o que informaste nesta materia, sobre que respondeo o Provedor da minha Corôa. Me pareceo ordenarvos façaes observar inviolavelmente os privilegios, que os Supplicants tem desde a sua creação, e os mais que saõ concedidos pella ordenação aos officiaes das Camaras. El rey Nosso Senhor o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte Real, e o Dezembargador Antonio Freire de Andrade Henriques conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodóro de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa a trinta de Abril de mil sette centos quarenta e sette. O Conselheiro Antonio Freire de Andrade Henriques a fez escrever // Thomé Joaquim da Costa Corte Real // Antonio Freire de Andrade Henriques

⁶³³ Á margem superior direita: “Deuse por vista. Lisboa [22] de Março de 1747”. Seguem-se assinaturas. O documento está escrito em duas colunas. Transcreve-se primeiro a coluna da direita.

⁶³⁴ Transcreve-se agora a coluna da esquerda. Na parte inferior esquerda do documento: “1ª. Via”.

Cabo Frio, 1747, Setembro, 29.

Carta dos oficiais da Câmara de Cabo Frio enviada ao monarca D. João V informando ser necessário a presença de Capitães-mor pagos pela Coroa para que os moradores não fossem forçados a pagar e sofressem violências e extorções.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 40, documento 4163 (AHU_CU_017, cx. 40, doc. 4163).

Senhor⁶³⁵

Os Inconvenientes que se seguem ao Serviço de Deos, ao de Vossa Magestade, e a estes seus miseráveis vassallos, em haver Capitaens Mores pagos nesta Cappitania, nos Preciza expor de que não havendo carencia de Cappitam Môr estranho, e pago, por ser superfluo, inutil, e totalmente posto morto sem mais intendencia, que passar mostra intra anno a trez Companhias; de que se compoem estas Ordenanças, e dar execuçaõ coando sucede algũa ordem do Governador, e Cappitam General do Ryo de Janeiro; e sem mais emprego do Real Serviço passar os annos indevidamente comendo o Soldo, perturbando as Justiças, e vexando o povo com Violências de mandar pagar dividas de pê, a pê, entrometendo-ce em litigios de terras e Lavouras, e no Juizo dos Auzentes, e Acordaos da Camera, e o que mais hê na confiança de serem Providos por Vossa Magestade com homenaje desobedecerem, e encontrarem as Ordeñs do ditto Governador e como comum muitos que requerem este posto Saõ huñs Pobres Soldados entraõ a esfollar a estes moradores, que Presizados das violenciaz daõ o que naõ tem, e por todos os modos só servem de tirar a capa, e vexar os vassallos de Vossa Magestade sem utilidade algũa do Real Serviço seguros de que alcansaraõ indulto para se lhes tirar as Rezidencias no Ryo de Janeiro trinta Legoas desta Cidade aonde se deficulta a estes moradores pôr as suas queixas na presença dos sendicantes, o que se vê verificado no Cappitaõ Mor actual Aniceto da Cunha Castello branco [fl. 1 v.] Do coal offereceraõ os nossos antecessores Capitulos na frotta passada a Vossa Magestade; pedindo-lhe fosse servido mandar que nesta Cidade, e em nenhũa outra se tiracem as Rezidencias aos Cappitae Mores E sem embargo disso E de varias ordens, que teve do dito Governador e Cappitaõ General continuando em Vexar o povo com dispotieos procedimentos, se rezolveraõ a ir

⁶³⁵ Na margem superior direita: "Informe o Governador do Rio de Janeiro com seu parecer. Lisboa 26 de Abril de 1748". Seguem-se assinaturas.

pessoalmente ao Ryo de Janeyro; acompanhados dos Offeciaes das Ordenanças a pôr na prezença do dito Governador as suas queyxas, alem de outras muitas particulares que teve o mesmo Governador de que rezultou mandalo retirar para o Ryo de Janeyro fora do exercicio do dito posto, dando homenaje ao Sargento Mor das Ordenanças da terra, que por ser morador da mesma, abastado de beñs, e não Carecer do alheio a governa com páz e sucego do povo, e sem despeza da Real fazenda. E como varias Cappitanias desta America se regem por Capitaes Mores da terra sem soldo, com melhor aceitação do que os pagos, e es (*sic*) [fl. 2] E esta o tem sido varias vezes, Rogamos a Vossa Magestade pella Sua Real vida, se digne ordennar governe esta Cappitania o offecial mayor das suas Ordenançaz para que assim se evite a desnecessaria despeza da Real fazenda o desassocego do povo, e desServiço de Deos, que goarde a Vossa Magestade muitos annos como desejamos. Cabo frio em Camera aos 29 de Setembro de 1747⁶³⁶. Francisco Gomes da Fonceca escrevam de Camera a fiz escrever.

Manoel de Souza Crus // Vicente Gomes da Silva // João Roiz Pallinça // Ignacio de Mello da Fonceca // Jozephe da Silva [Francisco]

[fl. 3]

Senhor⁶³⁷

Neste requerimento expõe o Senado da Camera de Cabo Frio, ser prejudicial em haver naquella Capitania Capitaõ mor pago, tanto pelo Estado da terra, como pelo vexame, que experimentaõ; pois sendo geralmente muito pobres os Capitaens mores, e ter mui diminuto estado, que se lhe mada dar naquelle ponto, vivem extorquindo os vassallos, de Vossa Magestade; principal (*sic*) o actual Capitaõ Mor Aniceto da Cunha Castello branco, o qual lhe há feito insolencias encaminhadas a tirar de que se sustentar. Não he tam certo como os Suplicantes referem, terem os Capitaens Mores uzado de violencias para poderem subsistir, pois alguns intercessores ao actual, viveraõ sem que delles tivessem queixa; mas tambem he impossivel, que hum Capitaõ mor possa subsistir com seis mil reis de soldo por mes, sendo hum pobre, que sôbe àquelle posto de [mão] Sargento ou Alferez pouco capaz, e por não ser attendido nas

⁶³⁶ Dia e ano sublinhados.

⁶³⁷ Na margem superior direita: "Junto ao Requerimento torne. Lisboa 9 de Julho de 1749". Seguem-se assinaturas.

tropas, busca o Refugio de sahir dellas, sabendo quanto diminuto⁶³⁸ [fl. 3 v.] He⁶³⁹ o soldo do posto que pertende.

O Capitaõ Mor [actual sendo sargento]⁶⁴⁰ em o Batalhaõ da [cavalleria], passou a Capitaõ Mor, ficando do posto quando [resgatara], naõ [era capaz lhe athe poder vicios] para os conservar, he certo, buscar [na paz] retirar ordennações aos pobres moradores, que vivem na sua Jurisdiçaõ. Pellas queixas que delle tive, o fiz rezidir algum tempo em esta Cidade, em que [respondi] aquelle Povo, e eu estive Livre de clamores. Voltou ao seu emprego, esta mais moderado; mas se pode fazer algum damno com desculpa [odionta]. Este official tem quazi findo seu (...) Vossa Magestade mande recomendar a sua residencia, para que com effeito, vinda [a Justiça faça se retire na parte] (...) em esta Cidade e [confirmada] a verdade se [castiguem] os erros, que elle houver commetido. Aquella Cappitania nos terços Reais de tres companhias de ordenança muito mayores lugares [se estão governando] por Capitães mores sem soldo, postos pelas [Cameras e Corregedores] assim se pratica em [Sancto Antõnio] de Sá e mais Capitancias, e attendendo ao estado em que esta cabo frio, he bastante governo [fl. 4] E mais Socegado o que os supplicantes pertendem, e se a guerra ou algum incidente o pedir, sempre o Governador e Capitaõ General pode mandar hum official pago aquella Rezidencia, pello que, acho attendivel o Requerimento dos Supplicantes, e he o mais, de poupar a Real Fazenda Settenta e cinco mil reis, que inutilmente paga cada hum anno ao actual Capitaõ mor. O ser Rendido o Capitaõ mor he preciso ao soccego daquelle povo. Vossa Magestade mandará o que for servido. A muito Alta e Poderosa Pessoa de Vossa Magestade guarde Deos os annos que seos vassallos lhe pedimos. Rio doze de Fevereiro de mil sette centos quarenta e nove. Gomes Freire de Andrade

[fl. 3]⁶⁴¹

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Governador, e Capitaõ General da Capitania do Rio de Janeiro, que vendosse a Representação, que me fizeraõ os

⁶³⁸ O restante da coluna direita do diploma, passa a partir deste momento a ser escrita no fõlio 3 verso.

⁶³⁹ Na margem superior esquerda: "Ao Conselho parese o m[esmo] que ao Governador. Lisboa 24 de Julho de 1749".

⁶⁴⁰ A tinta do fõlio 3 passou para o fõlio 3 verso e o documento torna-se difficil de ler a partir deste ponto.

⁶⁴¹ Regressa-se ao fõlio 3 para se transcrever a coluna do lado direito. A tinta do fõlio 3 verso passou para o fõlio 3 prejudicando a leitura. Na parte inferior esquerda do documento: "1ª. Via".

Officiaes da Camara de Cabo Frio em Carta de vinte nove de Settembro de mil sette centos quarenta e sette de que com esta se vos remette copia sobre ser desnecessario que haja Capitaõ mor pago naquella Capitania, ordenando que a governe official mayor das ordenanças [que ali houver], não so para se Evitar a despeza de nossa Fazenda, mas o dezassocego que cauzaõ aquelle povo os Capitaens mores. Me pareceo ordenarvosinformeis com vosso parecer. El rey Nosso Senhor o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte Real, e o Dezembargador Antonio Freire de Andrade Henriques conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodóro de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa a vinte e oito de Mayo de mil sette centos quarenta e oito. O Secretario Manoel [Caetano] Lopes de Lavre a fez escrever // Thomé Joaquim da Costa Corte Real // Antonio Freire de Andrade Henriques⁶⁴²

⁶⁴² Segue-se fl. 5 onde apenas consta “1749 Representação dos officiais da Camara de Cabo frio, em que expõe ser desnecessario ter Capitam mor pago naquella Capitania”.

Rio de Janeiro, 1747, Outubro, 9.

Carta do Capitão-mor de Cabo Frio enviada ao monarca referindo-se a problemas que teve com o Governador do Rio de Janeiro, por este ter enviado o Mestre de Campo João de Abreu Pereira, a quem chama de seu inimigo, e seus recrutas a Cabo Frio, por forma a lhe imputar problemas com o povo durante o seu mandato, os quais diz serem mentira. Segue-se à carta a resposta do monarca, seguindo-se posteriormente uma extensa cópia do ofício que descreve toda a quizília, apresentando-se as justificações dos queixosos e os relatos das testemunhas sobre os vários abusos levados a efeito pelo Capitão-mor.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 40, documento 4172 (AHU_CU_017, cx. 40, doc. 4172).

Senhor⁶⁴³

A Vossa Magestade expom o o Cappitam mor da capitania de cabo frio que o General do Rio de Janeiro mandou ao Mestre de campo de auxiliares Joaão de Abreu Pereira meu capital inimigo ã dita capitania a fazer recrutar para os terços desta praça hordenandome que puzese os officiais e soldados da ordenança há ordem do dito Mestre de campo: Pareseume conviniente ao seviço de Vossa Magestade e bem comum daquelle povo dar huã conta ao dito General que a mim me pertencia fazer a dita deligencia pois se me não devia tirar a honra que Vossa Magestade me tinha dado e podia eu fazer sem os moradores exprementarem tantos descomandos por que com a noticia que hia o dito Mestre de campo com sento e sincoenta ho mais auxiliares se atemorizu o povo que os obrigou a retirarse esprementando asim huns e outros em concideraveis perjuízos o que tudo se ivitava fazendo eu o que era do agrado de Vossa Magestade; e antes que o dito General me deu a resposta remeteo hũa carta ao dito Mestre de campo para que me fizesse entregar por maõ do Escrivaõ da dita Cidade hordenando me que [des] puzese os officiais e ordenando o dito Mestre de campo: Logo dey comprimento, e estando o dito Mestre de campo com todo o Governo comesou a fazer, e mandar fazer deligencias não para os recrutas a que era mandado

⁶⁴³ Na margem superior: “O Governador do Rio de Janeiro (...) Lisboa 27 de Março de 17(...)”. Seguem-se assinaturas.

ou lhe servia de capas, mas sim a agregar homens que contra mim disessem alguma couza pois era o fruto que pretendia daquela deligencia obrigando a hũns com ameasas de rigurozos castigos, e outros com promesas de não lhe emtender com os filhos, e dos procedimentos que assim falsamente tinha descubertos dava com elles conta ao General para ver se concluia o ultimo intento de que o General lhe mandase horde [fl. 1 v.] Para me prender e não conseguindo o seu intento se retirou pasado hum mes sem que levase nem hum só para soldado e só com os mesmos amiados fez que treze homeis fosem ao Rio de Janeiro a fazerem certo o que se tinha dito ao General, e para que o dito Mestre de campo ficase bem com as suas promesas que tinha feito, pois he muito seu amigo e [compadre] deu o General pleyto e homenagem da capitania ao Sargento della E a mim me ordenou por Carta sua que no termo de tres dias lhe fosse dar descargo das queixas que se tinhaõ feyto contra mim, tendo-o eu feyto em varias Cartas a que nunca atendeo. Assim o dis e chegado que fuy me não deu audiencia nem satisfação alguma, e só me dise que me recolhese ao meu coartel (...) [mandaria] ao ouvidor rezedir de mim a cabo frio, e vendo eu que esta deligencia tardaria lhe reprezentey o muito que dezejava a hida do ouvidor porque era muito do agrado de Vossa Magestade que se eu tinha cometido culpa que por ella fose ponido se irou contra mim dizendo que todo aquelle povo me queria mal mas que logo me mandaria para a minha Capitania, e assim me foy emganando athe que foy para as minas deyxandome nesta cidade sem mais culpa do que o fazer a vontade ao dito Mestre de campo, e o mesmo General pella má vontade que me tem pois he muito meu inimigo como a seu tempo mostrarey por documentos do tempo que nesta praça fuy Sargento e tambem por ser provido por Vossa Magestade no dito posto de Cappitam mor sem ser por elle informado e como ainda assim não achou documento para me poder castigar de outra sorte como dezejava hordenou ao mesmo Mestre de campo tornandose ã dita Cappitania / com a capa de fazer recrutas / a fazer documentos contra mim e assim foy acotando todo aquelle povo a fim de que sobrigase a fazerem e darem Juramentos violentos contra mim servindo o dito Mestre de campo como ministro, e com este fruto se retirou sem que taõ bem troucese recruta alguma, e com todo este procedimento sempre o General o satisfez por não [fl. 2] Faltar o dito Mestre de campo a satisfazer a sua má vontade e a mesma (...) ⁶⁴⁴ [me tirar aqui] a pratica querendo aSim deslustrar o meu credito e tirarme a honra que Vossa

⁶⁴⁴ Neste folio as letras estão desvanecidas dificultando a leitura.

Magestade foy servido dar me. Peso a Vossa Magestade pella sua Real Grandeza seja servido mandar que o dito General [Logo] entregue os documentos que diz tem ao ouvidor, ou ao ministro [que por Sua Magestade] for servido nomiar para que posa eu saber as culpas que cometi na dita Cappitania que ainda estes menos devem perjudicar por serem feytas perante quem não tem Jurdição, e só na rezidencia tirada pello ministro que Vossa Magestade mandar se deve dar-me a culpa e ser por ella ponido na forma das Reais hordeis de Vossa Magestade e não se me achando culpa por onde tenha (...) servido de Vossa Magestade seja restetuido a Cappitania que Vossa Magestade servido prover-me fazendome bom os tres annos porque Vossa Magestade foy servido prover-me neste posto de Cappitam mor pois estou fora da dita Cappitania desde o primeiro dia de Janeiro deste anno, e não me deve perjudicar a mâ vontade do General por ser meu inimigo nem taõ bem a do dito Mestre de campo de Auxiliares que por se verem Longe de Vossa Magestade fazem o que querem querendo com o seu mau animo deslustrar a minha honrra lieldade e zello com que me tenho havido no Real Serviço de Vossa Magestade tendo este brazaõ dos meus decendentes que todos serviraõ ã Vossa Magestade com honra e por iso sempre foraõ permiados de Vossa Magestade espero da Real Grandeza de Vossa Magestade a providencia nesesaria para o bem comum Real Serviso: Deos guarde a Vossa Magestade muitos annos para amparo dos seus vassallos. Rio de Janeiro 9 de Outubro de 1747 De Vossa Magestade O Mais humilde e sempre Leal Vasalo O Cappitam mor de cabo frio Aniceto da Cunha Castelo branco

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Senhor⁶⁴⁵

O Capitão mór Aniceto da Cunha Castello Branco foi Sargento nesta praça, e pela sua má conducta, não acharão seos officiaes mayores, ser capaz de outro emprêgo; passou com licença a essa côrte donde Vossa Magestade foi servido nomeálo Capitão mor de Cabo Frio, emprêgo de tam curtos interesses, que he o seu soldo de seis mil reis por mês: Tirada a posse, entrou a inquietar o que pôde, para tirar de que se

⁶⁴⁵ Na margem superior direita: "Junto o Requerimento torne. Lisboa (...) 1749". Seguem-se assinaturas. Em letra diferente: Rio de Janeiro 30 [Janeiro] 1749". O documento está separado em duas colunas. Transcreve-se a coluna da direita.

sustentar, pois do Soldo era impossivel, mais porque tirada á têtça parte para seos credores, lhe não restaram, que quatro mil reis por mes. He certo, a ter elle capacidade, e não ser venarel, eu lhe encarregára em aquella Capitania recrutar para os terços desta praça. O Mestre de campo de Auxiliares João de Abreu Pereira tem parte do seo Terço em aquelles districtos; He official fora das trópas pagas que serve a Vossa Magestade com mais zelo, acerto, e desinterêsse, pelo que, eu, e meos Antecessores lhe ordenamos sempre a importante [fl. 3 v.] (...) ⁶⁴⁶ [de recrutar, e outras decontigências de que ha dado] (...) [Ordenado recrutar naquella Capitania foi sem utilidade alguma, pois o Capitaõ mor já fugio às partes, e omeêns para que] não obedecessem ao dito Mestre de campo no [monitorar] por mim encarreg[ua]do, pois no [mais] elle se não intrometeo, e fez o que o Mestre de Campo fosse obrigado pella dezerção em que o Capitaõ mór pôs o povo, a se recolher sem hum só recruta. Não esteve o Capitaõ mor demorado em esta Capital, que pelas muitas Lamentacoens, que me faziaõ aquelles moradores; e por se queixar hum homem; elle lhe havia furtado huma filha, que trouxe com sua companhia, de cujo facto, remetto a Copia junta, [depois de voltar] da Capitania (*sic*) das Capitancias de minas geraes, o mandei recolher a sua Rezidencia, fazendolhe ver o dezacerto com que seria a Vossa Magestade, e as queixas que haviaõ do quanto extorquia aos moradores da sua Jurisdição. As queixas (...) e único remedio / como elle tem acabado o [ma]ttrienio / dar-se-lhe Successor, E [na] Rezidencia se mostrará o seu obrar; a sua [Loazûra], e incapacidade; e continuando mais annos; estaraõ em tormento aquelles moradores, pois não há forma ⁶⁴⁷ [fl. 4] (...) ⁶⁴⁸ os molestar. Em (...) [S]uperfluo Capitaõ mor pago, (...)nando Vossa Magestade o seja, como té (...)ce, deve darselhe soldo capas, de (...) ser preciso vexar as gentes, para (...)er subsistir. Vossa Magestade mandará o que for servido. A muito Alta e Poderosa Pessoa de [Vossa Magestade guarde] Deos os annos que [seos vassallos lhe pedimos. Rio de] Janeiro trinta de janeiro de mil sette centos quarenta e nove. Gomes Freire de Andrade

[fl. 3] ⁶⁴⁹ Dom João por graça de Deos [Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Senhor de Guiné etc.] ⁶⁵⁰ Faço saber a vos Governador, e Capitaõ

⁶⁴⁶ A tinta do fólio 3 passou para este, manchando o documento e dificultando a leitura.

⁶⁴⁷ Na parte superior direita do fólio: "Deuse por vista. Lisboa 28 de Julho de 1749".

⁶⁴⁸ Rasgado no canto superior esquerdo, impedindo leitura.

⁶⁴⁹ Regressa-se ao fólio 3 para se transcrever a coluna do lado direito. A tinta do fólio 3 verso passou para o fólio 3 prejudicando a leitura. Na parte inferior esquerda do documento: "1ª. Via".

⁶⁵⁰ Manchado, mas tratando-se da titulação sabemos que é comum ser desta forma.

General da Capitania do Rio de Janeiro, que vendosse a Representação, que me fez o Capitão Mor de Cabo Frio Aniceto de Cunha Castello Branco em Carta de nove de Outubro de mil sette centos quarenta e sette de que com esta se vos remette copia; sobre as recrutas que mandastes fazer aquella Capitania pelo Mestre de Campo de Auxiliares João de Abreu Pereira, e das culpas que lhe maquinaram pelas quaes o mandareis ir a vossa presença para vos dar descargo dellás. Me pareceo ordenaros informeis com vosso parecer. El rey Nosso Senhor o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte Real, e pelo Dezembargador Antonio Freire de Andrade Henriques conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodóro de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa em o primeiro de Junho de mil sette centos quarenta e oito. O Secretario Manoel [Caetano] Lopes de Lavre a fez escrever // Manoel Macedo Lopes de Lavre // Antonio Freire de Andrade Henriques

[fl. 5]⁶⁵¹ Cópia // Nem rezoens; e bexames, que padeceu esta Povo, como (...) porcedimento do Cappitam Mor desta Capitania nos precisa dar conta (...) e o não fazermos mais cedo, foy na emtelligencia de que ho meri(...) porem como cresem com mayor Exeço, vamos por esta aos pez de Vossa Magestade ahinda que pessoalmente o queriamos fazer a não dezampararmos aos obrigaçoens dos nossos Cargos representar o seguinte. Vindo hum soldado Do Cappitam Bento [Juste], a notificar outro á ordem deste, o Mandou o dito Cappitam Mor o prender; alcançando ordem de Vossa Excelência para ser solto, não obedecendo a ela, o fes meter em grilhoens, e esteve bastantes dias prezo donde foy solto [por despacho particular] de que ficou este povo emtimidado; e ainda as Justiças, com as ameaças, de que na [Mais] o dito prendeu Juizes; e nesta Capitania [só] elle governa. E assim emtrou a mandar pagas [di]vidas, e a estrovar a cobrança de outras, prendendo os Officiaes de Justiça que por ordem desta citaõ: as partes, Digo que por ordem desta ciptaõ os devedores a requerimento das partes; incontrando os meyo da Justiça; e pello Juiz mandar buscar homens por hum official pedindolhes da sua parte os não quis ber, e mandou prender o Official ficando a deligencia de mandar prender hum creminozo frustrada, intometendoce com os negocios dos aubzentes, e em tudo o mais com descomposturas; e notorio desprezo das Justiças; tanto que, espancando

⁶⁵¹ Voltamos agora para o fólio 5, transcrevendo-se a Cópia remetida pelo Capitão mor do Rio de Janeiro e que ele se refere em fol. 3 v. ao dizer: “[...] e por se queixar hum homem; elle lhe havia furtado huma filha, que trouxe com sua companhia, de cujo facto, remetto a Cópia junta [...]”.

publicamente os [Escravos] dos aubsentes Domingos Lopes, e mandandolhe botar dous grilhoẽns, e algemas, e com sintenellas a vista deu ordem publicamente; que athé o mesmo Juiz que foce a la e ca o metecem na Enchovia; e o mesmo tem obrado: com o que tras muitos Carregandoos de ferros sem culpas, e por lemitadas queixas, fiado como regata que tem na Corte muito fidalgo. Obrigua aos pobres de Saquarema a virẽ paçar mostra nesta Cidade em quinze Legoas de distancia havendo ordem, para a paçar no mesmo Lugar como os demais Capitaens Mores fizeraõ; Porem como naõ reconheçe superior tudo obra de poder absoluto; e comdenou de Ley em tres mil reis a tres homes pobres que faltarãõ, e Já a som de caxas lanco a bando para o mesmo com dobrada condenaçaõ. Tem gasto toda a polvora em salvas particulares, de sorte que a naõ ha para a defeza da terra: se for necessario; e demulio huma fortaleza velha composta de pedra e cal, e paredes feitas a custa deste Cenado e faxina dos moradores e deu a pedra a hum particular [fl. 5 v.] Sendo que podera ser precisa. Athe Deos não se [Groroa] da imreverencia de lhe negar guarda em quinta feira santa por andar brigado com os Relegiozos, e Santa Anna em lhe dimenhuir o [aplaso], que de porta a fora lhe fazia o seu Juiz e devoto; inhibindo, o fazerce huma Comedia depois de tablado armado, ameaçando os comediantes e com noteficaçoẽs. E infim Senhor por não molestarmos a Vossa Excelência deixamos de repetir, ou (...)encias, e materias graves, as quaes não faltarãa; quem as ponha na prezença de Vossa Excelência pelo que recorremos ao patrocínio de Vossa Excelência para que nos prova de remedio, de sorte que fique este povo socegado, e livre dos vexames, que padece; porque do contario despejaremos a Capitania, por não exprementarmos as violências quando vivemos amiaçados para o foturo, e agora com mais odio, e tençaõ, e nem valera recurço por ficar Longe, nem atenderá o dito Capitão Mor por o dispotico as ordens que lhe mandarem, e entre tanto padecerá o Povo, pois já ouve prezo, que oprimido dos ferros em huma só noute, pedia que antes o matassem com gemidos e outros clamores. Deos guarde Vossa Excelência como desejamos Cabo Frio em camera aos 6 de Agosto de 1746 Francisco Gomes da Fonceca a escrevi. Manoel da Costa Correa, Joze de Barcellos (...) Francisco de Abreu Figueiredo, João Pereira Urbano // Copia // Certeficamos nos abaixo assignados; que no dia quinze do mes de dezembro sahio 5º. Mestre de Campo Joaõ de Abreu Pereira da Praça de Cabo Frio, para os seus dstrictos a fazer algumas deligencias com todos os Officiaes auxiliares, e da ordenaça pertencentes a recruta, por naõ ser pocivel the o dia dito asima: terce

prezo nenhuma pessoa, e tendo disposto asaltos, se não conseguiu o efeito de prisão alguma, porque no dia dezaseis, sahio em seguimento o Cappitam Mor Anaceto da Cunha Castello Branco muito escuteiro aos ditos destritos: segunda vez, a exortar, e advertir os moradores se acabarem de aquartelar, de maneira que com nenhũa deligencia do dito Mestre de campo os podece prender, e aos filhos, em cuja exhortação andava o sobredito Capitão Mor de [fl. 6] De dia com toda a publicidade, por onde se verifica todo o enpenho, que fez, a que se não recrutase para (...) nenhũa pessoa. Pasa o referido na ve[rdade] por Juramento dos Santos Evangelhos, que por nos ser [pedida] esta a pasamos; aonde nos assignamos. Iguaba destrito de Cabo frio, dezoyto de Dezembro, de mil, e sette centos e quarenta, e seis annos. O Sargento Mor Mathias da Costa, o Capitão João Soares de Brito, O Capitão João Moreira Aviz, o Alferez Jozé de Sousa (...), o Capitão Theodozio Correa de Sousa, o Alferez Nasario Vaz de Barcellos // Copia // Instrumento de Justificação de Domingos Lopes da Crux, contra o Cappitam Mor Aniceto da Cunha Castello Branco. Saybaõ quantos este publico instromento de justificação dado e pacado, em publica forma por Authoridade de Justiça e bem do officio de mim Tabaliaõ virem que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e sette centos e quarenta e septe annos nesta Cidade de Nossa Senhora da Asumpção de Cabo Frio etc. – Petição Diz Domingos Lopes da Crus homem de negocio nesta Cidade de Cabo Frio, e dezimeiro este triano, e thezoureiro dos aubzentes actual, e Manposteyro da Santicima Trindade ; desta freguezia, Redempção dos captivos, cazado com familia; que para bem de sua Justiça, e representar o Senhor General desta Capitania se lhe faz prisizo (*sic*) se lhe faz preciso Justificar os Itens seguintes contra o Capitão desta Capitania Aniceto de Cunha Castello Branco; da descompustura e mais que lhe fez. Item: que tendo em sua caza agregada huma negra servindose della, que da cadea a tirou, com poder do seo cargo, elle [supondo] estando preza pellos aubzentes, que hera do Rio de Janeiro, Manoel Ferreira Camello, que para cá fugio de cujo senhor, e por requerimento que fez o Senhor Mestre de Campo governador, Mathias Coelho, elle veyo ordem, para lha entregar, que lhe entrega elle supplicante, e a não quiz entregar, e isso fez paçados dez dias que foy já a tempo que se tinha ldo o porta (*sic*) [fl. 6 v.] O portador, que a vinha buscar, motivo, que fugio no Caminho. Item: que fugida ajnda a capeava o dito Capitão Mor, e fazendo requerimento para a mandar vir pellas Roças pello Capitão do Ma[tto] que he daqui nove legoas; que consta da petição junta e despacho

muito diferente, do que se lhe pede, por não querer que vá a seo Senhor, de que recebo o dito Capitão Mor quinze mil trezentos e sesenta reis, dizendo hera o gasto da apanhadia, e com elles ficou porque nada paga nem despendeo. Item: que com raiva de lha quererem tirar disse que andava o Supplicante buzcando pellos seos quintaes, que se não podia dar sobredito porque pellas roças a buscava, e menos se julgaria da predencia de [lhe] Suplicante o fizece e se verifica da petição que mostra o despacho o mesmo Capitão Mor, e o mandou chamar a sua caza amigavelmente, e foy, e em sua caza o e(..)crou como o Sargento Antonio Correa Já tinha mandado chamar a João delgado, e outros mais para o cazo e dizendolhe lhe rodeava os seos quintaes sem ouvir o Supplicante levantou do bastão e lhe deo bastantes pancadas; e lhe foi dando pellas ruas correndo atras delle, e o ferio, e descompondoo de palavras descompostas. Item: que pello dito Sargento, o mandou prezo; e á grade da cadea o foy descompor de palavras; dizendo que lhe quebracem as pernas, e o mandou algemar, e botar dous grilhoens nos pez de bastante pezo; e com algemas o teve dia e meyo e huma noute, que nem para comer lhas tirava, e com os ferros tres dias, e por peditorio o soltou, que o tinha com sintinelas a vista, para que pessoa algũa lhe não falace, nem dar tinteyro, nem papel. Item: que soltandoo se foy o Supplicante queixar o Senhor General de que mandou emformar o Senhor Juiz; cujo imforme lhe foy, e o tem o dito Senhor, e no mesmo tempo foy o dito Juiz a Camera queixarce e trazendo huma ordem do senhor general para não avexar pessoa alguma e a elle Supplicante, hum particular despacho; que troce o Supplicante; E em geral. E elle não obedeceo e em particular, apresentandolhe o Supplicante o seu despacho o descompoz de palavras como faz a todos e he notorio dizendo: o havia de (*sic*) [fl. 7] De acabar. Item: que sem mais cauza sahindo sua mulher á rua acompanhada de hum escravo seu, a seguio [o dito] Capitaõ Mor com gente, e lhe pegou no dito escravo, e (...) e esteve na cadea vinte dias, cujo negro hera mari[nheyro] (...) barco, e perdeo fazer viagem, e em seo lugar foy outro, e a elle Supplicante o mandou chamar, e temendo, o Supplicante se retirou; e logo [querendose] pôr Sargento a prendêlo, e correr a sua caza. Item: que he notorio [dizer] não queria dormir com as mulheres, e so lhas queria as filhas para dormir com ellas, e não queria mulheres que tivecem parido. Item: dice a Mathias Alves, que a negralleija de seo Senhor: se havia servir della milhor hera servir se elle, e do mais depravado de sua boca, o que he notorio, e ameacas, e a qualquer hora a passar pellas porta ascarrando, e ameacando, e pelas ruas a tocar

viola e zombando das ordens de seu superior. Item: Pede as vossa magestade lhe faça merce ademetir a justificar, e justificando lhe mande dar o treslado, que pede: e recebera merce despacho justefique perante mim [Costa]. Diz Domingos Lopes da Crux, que querendo elle Supplicante o mandei fazer [deli]gencia por huma escrava fugida pello Capitão do Mato João [Alves] o[u] a por qualche[r] Sargento de melicia; e poderem fazer abrir qualquer caza, ou sanzalla, para buscar a dita. O Ajudante Bernardo [Pereira] Maciel carece (...) [hor]dem devidamente para poderem fazer; e sendo necessario [apenar] gente para este effeito, pagando o Supplicante o que justo for conforme o trabalho para o que pede a vossa merce lhe faça merce conceder, e dar a ordem que for servido para o dito effeito. Recebera merce. // Despacho; aos: Capitães do matto pertencem as deligencias de apanharem os escravos que andao fugidos. Cabo Frio, vinte e septe de Julho de mil e septe centos e quarenta e seis annos. Castello Branco. - Inquirição do Justificante – Aos septe dias do mes de Janeiro de mil e septe centos e quarenta e septe annos, nesta cidade de cabo frio, em cazas de morada do Juiz ordinario. Hironimo da Costa Oliueyra, aonde eu escrivão fuy, e vindo e sendo ahy pello dito Juiz forão inquiridas [testemunhas] que por parte do Justificante Domingos Lopes da Crux foão apresentadas, e seus ditos se seguem, de que fiz este termo, eu Francisco Gomes da Fonceca escrivão o escrevi. – Testemuha primeira – Mathias Alvez [fl. 7 v.] Mathias Alves Moura, morador desta cidade solteiro que vive de seu negocio, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que pôs sua mão direita, e prometeo dizer verdade, de hidade que dice ser de trinta annos, e do costume dice nada – e proguntado elle testemunha, pelo contheudo dos itens da petição dice do primeyro, que sabe pello ver e ser muito publico nesta cidade, que o Capitão Mor Aniceto da Cunha Castello Branco, tirou da cadeia huma negra preza por fugida, e dos aubzentes, escrava de Manoel Pereira Camello morador do Rio de Janeiro; e alcançando ordem do Mestre de campo Governador para a entregar o não quis fazer senão paçados dias, e ser já hido o portador, que por ella viera de que fora o Supplicante [apente]; e mais não dice deste // E do segundo dice que sabe pello ver, e prezenciar, receber o dito Capitão Mor, do justificante, quinze mil trezentos sesenta reis, de gasto que não fez; nem nada pagou, e elle mesmo dicera, a elle testemunha, que lhe tinha armado sua [emtinha] não deferindo a requerimento que o justificante lhe fizera, em termos por capear a fugida da negra pela não entregar a tempo, e mais não dice deste // e do treceiro, dice que sabe pello ver; e prezenciar por ser vezinho,

que rayvozo o Capitão Mor do Justificante procurar a negra por se estar servindo della havião meses sem a entregar a seu Senhor; o mandou chamar e com hum bastão lhe deo muita pancada em caza, e na rua publicamente, presente o Sargento Antonio Correa, que o tinha hido chamar, correndo atras delle e com outros expoz de descomposturas; e mais não dice deste // e do quarto dice que sabe pello ver, e prezenciar, que pello mesmo Sargento, o mandou prezo, mandandolhe botar dous grilhoens nos pez, e algemas nas mãos sem poder comer e nem dormir, que o (...) e cintinella a vista, para não falar, nem lhe darem papel, e nem tinteyro: e elle proprio foy a grade da cadea a descompollo novamente, e a ordenarlhe quebrarem as pernas, e outros excessos, e mais não dice deste // e do quinto dice que sabe pello ver, que o justificante se foy quei (*sic*) [fl. 8] Se foy queixar ao General e a camera de outros absa(...) [tra]zando ordens e despachos, do dito Senhor, e não obedecendo o descompendo novamente de palavras, e disse a elle justificante que o ahavia de acabar, e que tratase de despejar a Capitania, e mais não dice deste // e do cexto disse que sabe pello ver, e ser publico, que sahindo a mulher do Justificante, com hum escravo atras de si de noute, o dito Capitão Mor a seguio com gente e mandou meter em cadea ao dito negro, sem mais delitos que o de acompanhar sua senhora, e esteve prezo bastantes dias, e por ser marinheyro do barco meteo outra pessoa para seguir viagem, e sem embargo das hordens, lhe mandou correr a caza para o prender, e o Supplicante se ameziou na Igreja, e mais não dice deste // e do setimo que he a desenvoltura da lingua do dito Capitão Mor em dizer que não quer dormir com as mulheres parideiras desta Capitania, e que com as filhas sim, e mais não dice deste // e do outayvo dice que o mesmo Capitão Mor dicera a elle testemunha, que primeyro estava elle, que o Senhor da negra para se servir della, como com effeito o fez, e a não queria entregar, e mais não dice deste // e assignou com o dito Juiz, e eu Francisco Gomes da Fonceca escrivão o escrevi. Mathias Alves Moura Costa. – Testemunha segunda – O furriel Bras Ferreira Urbano, morador e cazado nesta cidade e cidadão della, que vive de suas pescaryas, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que pos sua mão direita, e prometeo dizer verdade do que habece, de hidade que dice ser de quarenta e dous annos, e do costume dice nada, e proguntado pello contheudo nos itens da petição dice que sabe do primeyro, por ver e ser muito publico nesta cidade, que o Capitão Mor Aniceto da Cunha Castello Branco, de poder absoluto tirou da cadea huma negra dos aubzentes, e que o depois se doube tinha Senhor no Rio

de Janeyro e se servio della mezes, e não a querendo entregar alcançoa seu Senhor ordem do senhor Mestre [fl. 8 v.] Mestre de Campo Governador, e sendolhe apreznetada empugnou por alguns dias, athe que se foy o portador, o mais não dice deste // e do segundo dice que sabe por ser notorio, que o dito Cappitam Mor pedio ao Justificante, quinze mil e trezentos reis de sustento, e apanhadia, sendo que nada gastou e se ficou com o dito dinheiro que o justificante lhe pagou; e mais não dice deste // e do treceiro dice que sabe pello ver e prezenciar, que o dito Capitão Mor mandou chamar ao justificante a sua Caza, lá com rayva de procurar a Negra o abordoou, e lhe foy dando com hum pao muita pancada pela rua, e o ferio, e descompoz, e de palavras, e mais não dice deste // e do quarto dice que sabe pello ver, e prezenciar, que depois de espancado, o mandou prender, com dous grilhoens, e algemas, e cintinellas a vista para não falarem com elle; e elle proprio foy a grade da cadea, e o descompoz de palavras, e mais não dice deste // e do quinto dice que sabe por ser notorio, que o justificante se foy queixar ao General, e trazendo ordens para não comtender com elle, não obedeceo; antes o descompoz de palavras, como faz a todos, e mais não dice deste // e do sexto dice que sabe por ser notorio, e publico, haver o dito Capitaio Mor, prezo hum negro do justificante, que tinha hido acompanhar sua Senhora, e por esa cauza buscou marinheyro, para a embarcação, e mais não dice deste // e do setimo dice que ouvira dizer, ao dito Capitão, digo que ouvira dizer ao Alferes Jozé da Souza Ferreira, que ouvira dizer ao dito Capitão Mor, que não queria mulheres parideiras, e só sim as filhas, e mais não dice deste // e do oytavo dice, que sabe pello ver, que o dito Capitaio Mor, anda pelas portas a dar escarros, e picando aos moradores, e mais não dice deste, e assignou com o dito Juis e eu Francisco Gomes da Fonceca escrivão o escrevi. João Ferreira Urbano. – Costa – Testemunha treceyra – Antonio Correa de Queyroz; Sargento das (*sic*) [fl. 9] Sargento das ordenanças desta cidade, cazado, que (...) officio de sapateiro, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que pos sua mão direita, e prometeo dizer verdade, de hidade que dice ser de vinte e tres annos, e do costume dice nada, e proguntado pello contheudo nos itens dice do primeyro, que que (*sic*) sabe pello ver e prezenciar, que o Capitão Mor Aniceto da Cunha Castello Branco com o poder do posto tirou da cadea huma negra fugida preza pellos aubzentes; e se servio della bastantes tempos; e por não a querer entregar seu senhor alcançou ordem do Mestre de [Campo e Governador] para a força a entregar; e ahinda asim (...) a tempo, que já o portador

se tinha ido embora, e mais não dice deste, e nem do segundo // e do treceyro dice que sabe pello ver e estar presente, que com rayva ao justificante procurar a negra depois que fugio, o mandou chamar, e com hum bastão lhe deu em caza, e na rua muita pancada, correndo atras delle descompondo com palavras como protesto delle rodear os quintaes em busca da negra; e mais não dice deste // e do quarto dice que por elle testemunha o mandou meter na Inchovia, e botar dous grilhoens, e algemas nas mãos; e foy propriamente a cadea a descompollo depois (...) prezo; e deo ordem a se por cintinella á vista para não falar com ninguem, e nem escrever, e o mais do [artigo os quaes] não disse deste // e do septimo dice que elle testemunha ouvira dizer, ao dito Capitão Mor, que não queria as mulheres dos moradores para as dormir, e só sim queria as filhas, e agora furtou huma donzella confirmando o dito, o mais não dice deste // e do oytavo dice que sabe ello ver, e prezenciar, que o dito Capitão Mor anda atualmente pellas ruas a dar escarros pellas portas, e dizer ditos [mofaz] ameaçando os moradores, e tocando violla pellas ruas, e o mais do artigo e mais não dice. E assignou com o dito Juiz e eu Francisco Gomes da Foncequa escripto o escrevy. Antonio Correa de Queyroz. Costa – aos septe dias do mes de Janeyro de mil e septe centos e quarenta e septe annos, nesta cidade de cabo frio, eu escripto ajunty a estes dictos: a petição da justificação, despacho, e inquirição, e tudo atras fica, de que fiz [fl. 9 v.] De que fiz este termo eu Francisco Gomes da Foncequa escripto o escrevi, e logo os fiz concluzos ao Juiz ordinario Hironimo da Costa Oliveyra para deferir como lhe parecer justiça, de que fiz este termo, eu Francisco Gomes da Foncequa escripto o escrevy – Sentença – Julgo por provada a Petição de cer á parte seos instrumentos e pague as custas. Cabo Frio septe de Janeiro de mil e septe centos e quarenta e septe annos – Hironimo da Costa Oliveira – e logo no mesmo dia do mez e anno atras nesta Cidade de cabo frio pello Juiz ordinario Hironimo da Costa Oliveira me foram dados estes autos com a sua sentença asima que mandou se cumprice de que fiz este termo eu Francisco Gomes da Foncequa, escripto, o escrevy; e não se continha mays aos ditos autos de justificação que dado, eu Francisco Gomes da Foncequa Tabaliao Publico do Judicial (...) nesta cidade de cabo frio o que fiz transcrever dos propios a que me reporto que (...), conferi, e concertey, o [ly], e escrevy, e assigney em publico e razo, aos onze dias do mez de Janeyro de mil e spte centos e quarenta e septe annos. Em testemunha da verdade – Francisco Gomes da Foncequa – Cópia e Instrumento de Jutificação de João Ferreyra Urbano, contra o

Cappitam Mor Henrique, digo Aniceto da Cunha Castello Branco – Shaibaõ quantos este publico instrumento de justificação dado em (...) em publica forma proubridade e justiça e bem do Officio e de mim Tabaliaõ, virem que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil e septe centos e quarenta e septe annos aos nove dias do mez de Janejro, do ditto anno nesta cidade, de Nossa Senhora da Asumpção de Cabo frio – Petição – Diz Joaõ Ferreira Urbano morador nesta cidade de cabo frio, que para bem de sua justiça, e por na prezença do Illustrissimo excelentissimo Senhor General destas capitancias he lhe nesesario justeficar, o mesmo, mandando o chamar o Cappitam Mor de cabo frio Aniceto da Cunha Castello Branco a sua caza dice ao supplicante se tinha algum dinheyro do concelho de que era o dito Supplicante Procurador, e com effeito respondeo o Supplicante; que só tinha o nesesario para a festa do Corpo de Deos, e o Supplicante logo ordenou que se puzece huma dobla de doze mil e oito centos reis, o que o Supplicante fez por naõ exprementar algũa descortezia como costumava fazer (...) [fl. 10] E juntamente por vezes hindo os escravos do Supplicante a [Rua vem]der peixe, ordenava, e o queria sem pagar o [milheiro] (...) menos a dita dobla, e ordenando o Supplicante e seus escravos, que lhe naõ tornacem a sua caza, visto lhe não pagar o peixe, mandou o dito Capitao Mor meter hum dos escravos do Supplicante na cadea tendo os dias que lhe pareceo, e da mesma sorte fez a outros escravos dos moradores, usando do poder de seu cargo, para comer o alheyo contra vontade de seus donos; e na mesma forma fez a Affonso Joze da Ferreira Homem de negocio nesta cidade, que contra vontade do dito lhe tomou da sua Logea perto de cem mil reis de fazenda sem ajustar preço em nenhum genero, emtrando algum dinheyro, que mais por força lho dava do que por vontade: por se areciar ao dito de alguma descompostura, que todos os instantes exprementava e da mesma sorte Francisco Pereira de Almeyda que tao bem he mercador, a quem o ditro Capitao Mor: mandou buscar alguma fazenda atacada para ver e com ella ficou sem ajustar preço com o dito; o mesmo fez a Simaõ da Roza Vahya: homem que tem sua venda de molhados, e comestivos a quem o dito Capitão Mor ficou devendo dezanove mil e tantos reis, e com effeito se foy embora sem pagar a nenhum; porque tudo mandava buscar por modos empraticaveis, como quem fazia conta não pagar a ninguem – Pede a vossa merce seja servido ademetir a justeficação e provado que seia, se lhe de (...) treslado – Erreceberá merce – Despacho – Justifique perante mim – Costa – Inquirição do Justificante Joaõ Ferreira Urbano –

Aos nove dias do mês de Janeyro de mil e septe centos e quarenta e septe annos, nesta cidade de Cabo Frio, e caza de morada do Juiz ordinario, Hironimo da Costa Oliveyra: ahonde eu escriptaõ fuy vindo e sendo ahy: pelo dito Juiz foraõ imqueridas as testemunhas, que por parte do Supplicante, Digo do Justificante João Ferreira urbano, foraõ apresentadas, e seus ditos se seguem do que fiz este termo e eu Francisco Gomes da Foncequa Escrivaõ a escrevi – Testemunha primeira – Joze da Sylva Ferreira, Alferes da Ordenança desta Cidade, Homem [fl. 10 v.] Homem (*sic*) de Negocio com logea aberta de fazenda testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, e prometeo dizer verdade de hidade que dice ser, de quarenta e nove annos, e do costume dice nada, e proguntado pello contheudo na petiçaõ do justificante; dice que sabe por lhe dizer o mesmo Capitão Mor Aniceto da Cunha Castello Branco, que elle tinha pedido huma dobra do dinheiro do concelho, e que o mesmo justificante nese tempo dissera a elle testemunha, que lha dera contra vontade, por ver, que lha não havia de nagar, porem por não exprementar alguma descompostura o fizera, e que tão bem o ouvio queixar muitas vezes ao justificante; que o dito Capitão Mor lhe tomava peixe aos escravos, que mandava vender, sem pagar, e tinha dado ordens aos escravos para não hirem lá: do que porcedeo prender hum escravo, e outros de outros moradores; e que sabe pello ver, e que a elle testemunha tomara por muitas vezes na sua [boca] fazenda, sem ajustar preço, mandando buscar o que queria que emporta [ruzire] cem mil reis, aonde entrou dinheyro de emprestimo, o que elle testemunha dava contra vontade; pis via que nunca lhe havia de pagar; o tão bem por não exprementar alguma violencia, pois não ignorava que se elle negace alguma couza lhe faria alguma descortezia: e tudo levava á força, e contra vontade delle testemunha, e que a dava constringido do respeito, e por modo [im]perial com que mandava buscar a fazenda; e que sabe por ver, que á venda de Simaõ da Roza Maya mandava buscar generos da venda; que tão bem os dava contra vontade; e fechava a venda muitas vezes por se livrar delle; Como tão bem sabe pello ver, e prezenciar, que á logea de Francisco Pereyra de Almeйда, mandou buscar huma peça de liágem atacada, e outras fazendas a mostra, e se ficou com toda sem ajustar preço nem a medir; e a todos estes está devendo, e se foy embora sem pagar; e mais não dice; e assignou com o dito Juiz seu Juramento, que sendolhe lido , o ratificou, e eu Francisco Gomes da Fonsequa, escriptaõ o escrevi; - Joze da Silva Ferreira Costa [fl. 11] - Costa - Symaõ da Roza Maya morador desta

cidade, [com] caza de comestiveis, e bebidas, e fazenda de algudoens. Digo [e fazem]da de alguns generos testemunha jurada aos Santos Evang[elhos], em que poz sua mão direita, e prometeo dizer verdade de hidade que dice ser, de sincoenta annos, e do costume dice nada - E proguntado pello contheudo na petição do justificante, dice que sabe por ser notorio e publico, que o Capitão Mor Aniceto da Cunha Castello Branco, constrangera ao Supplicante, Digo constrangera ao Justificante, a darlhe huma dobla de dinheyro da camera de que hera procurador; e tomara por vezes: peixe dos escravos do Justificante, que mandava vender sem pagar, e hordenando os ditos escravos que não tomacem a porta do dito Capitão Mor lhe prendeo hum escravo: e outros dos vezinhos, fez o mesmo; e ao Alferes Joze da Silva Ferreira mandava buscar a sua logea fazenda e dinheiro sem preço, e por modo emparativo; e o mesmo fez na logea de Francisco Pereira de Almeyda mandando buscar fazenda atacada, e outra sem o cer amostra e ficou com ella, sem preço, nem medida, e a venda delle testemunha mandava buscar generos que pos se livrar delle fichou muitas vezes a venda e sahia para a sua chacara; e lhe ficou devendo dezanove mil e tantos reis; e a todos ficou devendo e se foy embora para o Rio de Janeyro, e he sorto sem duvida que todos os sobre ditos davaõ a sua fazenda contra vontade, e por força, temendo algum descortejo, ou descompustura pois sabhiaõ que nunca lho pagaria porem por razão do posto lho não negavão: e elle comia e mandava buscar, como quem pertendia não pagar, e mais não dice, e assignou, e eu Francisco Gomes da Foncequa escrevaõ o escrevy. – Simão da Roza Maya – Costa – Testemunha terceyra – Joze Mendes da Sylva morador e Cazado nesta cidade., que [fl. 11 v.] Que (*sic*) vive de suas Lavouras testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, e prometeo dizer verdade; de hidade que dice ser de sincoenta e tantos annos, e do costume dice nada - E proguntado pello contheudo na petição do justificante; dice que sabe por ser publico, e notorio, que o Capitão Mor pedira a João Ferreira Urbano, hũa dobla, e este a deo, constrangido do posto, e se livrar de alguma violencia; e o mesmo o fez ao Alferes Joze da Sylva Ferreira da sua logea, e a Francisco Pereira de almeyda com fazenda fiada: sem pagar; nem ajustar, nem medir; e da venda de Simaõ da Roza Maya tão bem tomou generos, e he sem duvida, que todos os davão contra vontade, e por força do posto; e receio de alguma descortezia o que he publico, e notorio, e mais não dice, e assignou com o dito Juiz, e eu Francisco Gomes da Foncequa escrevaõ o escrevi. De Joze + Mendes huma crux. – Costa – Termo – E logo

no mesmo dia, mes, e áno, eu escrivão juntey a estes autos a petição de justificação, e testemunha, e tudo atras fica, de que fiz este termo, e eu Francisco Gomes da Fonseca escrivão, o escrevy. E logo os fiz concluzos ao Juiz Ordinario Hironimo da Costa Oliveyra para deferir, como for de justiça: de que fiz este termo: eu Francisco Gomes da Fonseca Escrivão o escrevy. – Sentença – Julgo por provada a petição e se lhe de seu Instrumento e pague as custas. cabo frio nove de Janeyro de mil e Septe centos e quarenta e Septe. Hironimo da Costa oliveyra – Termo – E logo no mesmo dia mes e anno assima pello Juiz ordinario Hironimo da Costa oliveyra me foraõ dados estes autos Como a sua sentença, atras, que mandou se cumprice de que fiz este termo, e eu Francisco Gomes da Fonseca [fl. 12] Francisco Gomes da Fonseca (*sic*) Escrivão a [escrevy] e não se contenha mais nos ditos autos de jus[tifica]ção os quaes eu Francisco Gomes da Fonseca Tabaliaõ publico do judicial e notas nesta cidade de cabo frio, bem e fielmente fiz transcrever dos proprios, a que me reporto, que os corri, comferi, comcertey, escrevy, e assigney em publico e razo aos honze dias do mes de Janeyro de mil e Septe centos e quarenta e Septe annos em testemunho da verdade Francisco Gomes da Fonseca. – Instrumento de Justificação de Ignacio Gomes, contra o Capitaõ Mor Anaceto da Cunha Castello Branco. – Saybaõ quantos este publico instrumento de justificação dado, e paçado em publica forma por authority de justiça; e bem do officio de mim Tabaliaõ virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e Septe centos e quarenta e Septe anos, aos vinte dias do mes de Janeyro do mesmo anno, nesta cidade de Nossa Senhora da Assumpção de Cabo Frio. – Petição – Diz Ignacio Gomes morador em Saquarema, que elle Supplicante lhe he preciso justificar os Itens seguintes: contra o Capitaõ Mor desta Capitania de Cabo Frio, da que constar elle obrou, para representar ao Senhor General desta Capitania – Item, que o prendeo, esteve dias prezo, e o mandou vir a sua presença da cadea, e lhe fez a força paçar credito da tal divida de quarenta e tantos mil reis; sendo só quatorze ou quinze, e a hinda para averiguar se os seriaõ, e lhe fez paçar credito, ou tornar hir para a cadea com fiador – Item, que querendo, averiguar por justiça empedio, e tomou a Petição e Recurso da Justiça não querendo o Reclamace, porque já o tinha elle dito avirigu (*sic*) [fl. 12 v.] Averiguado – Item, que o mesmo fez com outras mais intrometendoce com a justiça: e estrovando, a que varios acredores não cobracem as suas dividas: prendendo os Officiaes de Justiça que faziaõ as diligencias – Item que vindo ordem, do Senhor General para

naõ empedir: e entregar o credito, a não cumpro como fez a bastantes, que a outro vieraõ por ser expotico em tudo e naõ reconhecer superior – Item que os soldados das ordenanças de Saquarema, lhe naõ quis lá hir passar mostra como o faziaõ os mais Capitaens Mores pella distancia, e os que naõ vieraõ os condenou em dous mil reis que foraõ tres, e se ficou com elles que foraõ seis mil reis. Pede a vossa merce lhe faça merce mandar ademetir a dita justificação e dar seu treslado. E receberá merce – Despacho – Justifique perante mim – Costa – Inquirição de Ignacio Gomes – Aos nove dias do mês de Janeyro de mil e Septe centos e quarenta e Septe annos nesta cidade de cabo frio em caza de morada do Juiz ordinario Hironimo da costa oliveyra aonde eu escrevaõ fui, vindo e sendo ahi pello dito Juiz foraõ inquiridas estes testemunhas, que por parte do justeficante Ignacio Gomes foraõ apresentadas, e seos ditos se seguem de que fiz este termo e eu Francisco Gomes da Fonsequa escrevaõ o escrevy. – Testemunha primeyra – Domingos Lopes morador, e cazado nesta cidade, homem de negocio com logea de fazenda; e subthezoueyro dos aubzentes testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, e prometeo dizer verdade; de hidade que dice ser de quarenta e tres annos, e do costume dice nada - E proguntado pello contheudo nos itens da petição do justificante; dice do primeyro Item, que requerendo Miguel Borges contra Ignacio Gomes justificante ao Capitão Mor Anaceto da Cunha Castello Branco sobre huma divida, este o mandou prender: e o teve na imchovia, e de lá foi a sua presença, e lá lhe fez paçar credito com fiador du (*sic*) [fl. 13] Duvidando o Justificante por naõ dever o que [lhe pe]dia, e que se naõ paçase tornaria para a cadea, o que [sabe] por ser muito publico, e elle Juiz emquiridor o prezenciou com quem allega elle testemunha, e o viu prezo, e hir a presença do dito capitaõ Mor, e mais não dice deste. – e do segundo que sabe pello ver, e ser procurador do justificante, que querendo este reclamar o dito credito dentro dos sesenta dias empedio o dito Caipitaõ Mor o recurço da Justiça: mandando chamar a elle testemunha a sua caza a noute ordenando, ordenando, (*sic*) que lhe deçe a petição: e que tinha ja averiguado o cazo, que não queria que a justiça o averiguace, com ameasas, e palavras descompostas, e mais não dice deste – e do treceiro dice que sabe por ser notorio, e muito publico que o dito Capitaõ Mor , em muitos cazos se intrometeo, com a Justiça, despachando nos cazos, que a ella tocava, estrovando o cobrarce divida dos seus aliados como foy a Joze dos Reis, que pello official o citar, a requerimento de parte, o fez prender, e mais não dice deste – e do quarto dice que

sabe por ser notorio, que vindo ordem do Senhor General para se entregar o credito ao Justificante ou hir o dito Capitão Mor a sua presença, não entregou nem foy, nem deo exicução até agora a ordem; e o mesmo fez a varias ordens, a que numqua obedeceo sobre outras materias; como he muito publico, e Notorio, antes continuava em avexar, e descompor pellas mesmas cauzas, e mais não dice deste – E do quinto dice que sabe por ser muito publico, que o dito Capitão Mor, por não virem tres homês de Saquarema pasar mostra, os condenou em seis mil reis: e ficou com elles; Sendo Estillo hirse la passar como os mais Capitães Mores o fizeraõ, e mais não dise, e assignou com o dito Juiz seo juramento que lido o ratificou, e eu Francisco Gomes (sic) [fl, 13 v.] Francisco Gomes da Foncequa Escrivão o escrevy – Domingos Lopes da Cruz – Costa - Testemunha segunda – Luis Freire Esteves morador e advogado nos auditorios nesta cidade testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, e prometeo dizer verdade; de hidade que dice ser de setenta e cinco annos, e do costume dice nada - E proguntado pello contheudo na petição do justificante; dice que sabe pello ver, e prezenciar por ser chamado a presença do dito Capitão Mor Aniseto da Cunha Castello Branco, que este mandou vir prezo de Saquarema, ao justificante Ignacio Gomes, a requerimento de Miguel Borges, e o teve nesta inchovia, e della o mandou hir a sua presença, elle fez proguntas, se devia ou não divida, e negando o justificante, a requerimento, a requerimento (sic) do justificado lhe fez paçar credito, com abonador; aliáz que foçe outra vez para a cadea, e vexado o paçou, e mais não dice deste nem do segundo – E do treceiro que sabe por ser notorio, qu toma asy a jurisdicção da justiça, o dito Capitão Mor, despachando sobre varias cauzas, estorvando a mesma Justiça, o não fazer pagar alguns devedores seos afeiçoados, e fez prender: a hum official de Justiça por citar a Joze dos Reis por requerimento de Francisco Ferreira por divida, que a este devia, o que sabe pello ver, e mais não dice deste. – E do quarto dice, que he publico, e notorio, que o dito Capitão Mor, não so servia ordens do Senhor General, nem deva pelos reclados, que alguns destes moradores troseraõ do dito Senhor para elle não semtender com elles; e mais não dice deste e nem do quinto, e assignou com o dito Juiz e eu escrivão o escrevy – Luiz Freire Esteves – Costa Digo e eu Francisco Gomes da Fonsequa escrivão escrevy – Luiz Freire Esteves – Costa – testemunha tereceyra [fl. 14] O Alferes Joze da Sylva Ferreira Homem de ne[gocios] nesta cidade testemunha jurada aos Santos Evangelhos, e[m que] pos sua mão direita, e prometeo dizer verdade; de hidade que

dice ser de quarenta e nove annos, e do costume dice nada - E proguntado pello contheudo nos interrogatorios dice do primejro que sabe por ser notorio, e publico nesta cidade que o Capitaõ Mor Aniseto da Cunha Castello Brânco mandou vir prezo ao justificante; e na sua prezença, paçou hum credito, a Miguel Borges por ser emposto, que a não o paçar com fiador, que o deo, hia prezo, e mais não dice deste – E do segundo dice que sabe por eu Escrivão o dizer, que reclamando o justificante, e estando fazendo termo, o dito Capitaõ Mor mandou chamar a Domingos Lopez da Cruz, e lhe ordenou tomase os papeis, e lhos tirace, o que com effeito se fez, e mais não dice deste; - e do tereceiro, que sabe por ser notorio, e ver varias vezes, que o dito Capitaõ Mor despachava duvidas emtre partes, que tocavaõ á Justiça: emtrometendoçe com as justiças; e estrovando a alguns credores cobrerem de seos devedores, e mais não dice deste – E do quarto dice que alguns moradores que traziaõ reclavos para o dito Capitaõ Mor não emtender com elles, por isso mesmo os prendia, e descompunha, e mais não dice deste. – E do quinto que sabe pello ver que o dito Capitaõ Mor comdenou em seis mil reis a tres moradores de Saquarema por não virem a mostra, e ficou com elles; e mais não dice, e assignou com o dito Juiz, e eu Francisco Gomes da Fonseca escrivão escrevy. – Joze da Silva Ferreira – Costa – Aos nove dias do mes de Janeiro de mil e Septe centos e quarenta e Septe annos nesta cidade de cabo frio eu escrivão juntei estes autos, e Petição, e justficação atras de que fiz este termo, eu Francisco Gomes da [fl. 14 v.] Da Fonseca escrivão o escrevy - E logo os fiz concluzos ao Juiz Ordinario Hironimo da Costa Oliveyra, para deferir como for de justiça, de que fiz este termo, eu Francisco Gomes da Foncequa Escrivão o escrevy. Julgo a petição por provada, e mando se lhe de seo instrumento, e pague as custas. cabo frio nove de Janeiro de mil e Septe centos e quarenta e Septe annos. Hironimo da Costa oliveira. E logo no mesmo dia mes e anno asima, pello Juiz ordinario Hironimo da Costa oliveyra me foraõ dados estes autos Como a sua sentença, atras, e mandou se cumprice de que fiz este termo, e eu Francisco Gomes da Foncequa escrivão; o escrevy. E não se comtinha mais nos ditos auttos, os quaes eu Francisco Gomes da Fomsequa Tabaliaõ publico, e do judicial e notas, nesta cidade de cabo frio, bem e fielmente fiz tresladar dos proprios a que me reporto, que oos (*sic*) corri, comferi, comcertey, sobescrevj, e assigney em publico e razo aos honze dias do mes de Janeiro de mil e Septe centos, e quarenta e Septe annos, Em testemunho da verdade Francisco Gomes da Foncequa. – Petiçam – Diz Salvador

Machado, que para por na presença do Illustrissimo Excelentissimo Senhor General, lhe he nesenario por certidaõ do escriptaõ deste Juizo, o [Pior] dos testemunhas, que o Supplicante deo, no embargo que fez don bens do Capitaõ Mor Aniceto da Cunha Castello Branco – pede a vossa merce lhe faça merce mandar peçar a dita certidaõ em modo que faça fé e recebera merce – Despacho – Costa – Francisco Gomes da Foncequa Tabaliaõ publico do Judicial, e notas nesta cidade de Nosa Senhora da Asumpção de cabo frio e seo termo etc. sertefico que revendo huns autos cives de embargo lhe fez o Supplicante Salvador Machado nos bens do Capitaõ Mor Aniceto da Cunha Castello Branco, para segurança do que [fl. 15] Levou⁶⁵² juntamente com huma sua filha sobre(...) nesta que lhe tirou de caza de sua May nelles se(...) (...)tes [deniunças] que deo o Supplicante da qual o seo theor (...) he o seguinte – Inquiriçaõ de justificante Salvador Machado Aos [sin]co dias do mez de Janeiro de mil e Sete centos e quarenta [e septe] annos [nesta cidade] de cabo frio em caza de morada [do Juiz] ordinario Hironimo da costa oliveyra honde eu escriptaõ fuy [hido] e sendo ahi pello dito Juiz foram inquiridas as testemunhas, que por parte do justificante Salvador Machado [foram] apresentadas e seos dittos se seguem de que fiz este termo eu Francisco Gomes da Fomsequa escriptaõ o escrevy. Testemunha Primeyra – [Somedo] (...) morador cazado nesta cidade, que vive de Lavouras e sua Engenhõca testemunha Jurada aos Santos Evangelhos, em que [p]os sua mão direita, e prometeo dizer verdade; de hidade que dice ser de quarenta annos, e do costume ce(...) do justificante - E proguntado pello contheudo da Petiçaõ do Justificante dice que sabe pello ver, e conhecer (...) da filha do Justificante que [emportava] mais de cento e vinte mil reis, assim de juro como de (...) e que todos estes [dinheiros] juntamente com a filha do Justificante chamada (...) levou furtada o o (sic) Capitaõ Mor Aniceto da Cunha Castello Brânco para o Rio de Janeiro, e para segurança dos bens quer o justificante e embargar os do Supplicado, e mais não dice – e assignou com o dito Juiz e eu Francisco Gomes da Foncequa escriptaõ o escrevy – Costa – Thome [Costa] – Testemunha segunda – Joze de Sylva Villa Nova morador, cazado nesta cidade que vive de pescarias testemunha Jurada aos Santos Evangelhos, em que pos sua mão direita, e prometeo dizer verdade; de hidade que dice ser verdade, Digo que disse ser de quarenta e oito annos, e do costume dice nada [fl. 15 v.] E proguntado [pello contheudo da Petiçaõ do Justificante dice que sabe por ser publico, e muito notorio]

⁶⁵² A partir daqui o documento encontra-se com a tinta desvanecida dificultando a leitura.

(...) Aniceto da Cunha Castello Branco (...) huma filha (...) de Salvador Machado justificante, (...) [ouro] (...) [couzas da dita] (...) que emporta (...) e vinte mil reis de que elle testemunha (...) por ser (...) quando levou fugitivamente a levou para o Rio de [Janeiro] ou [p]ara onde muito puder porque (...)nto (...) [do] mais não dice, e assignou com [o dito] J[ui]z e eu [Francisco Gomes da Foncequa esc]rivaõ a escrevy – Costa – de Joze da Villa + [h]uma cruz – Testemunha terceyra [Ancelmo Rodrigues] morador cazado nesta cidade muzico, e que mais vive da sua [argencia] testemunha Jurada aos Santos Evangelhos, em que pos sua mão direita, e prometeo dizer verdade; de hidade que dice ser verdade, Digo que disse ser de trinta e seis annos, e do costume dice nada. E proguntado pello contheudo na petição do Justificante disse que sa[be p]or ser [pu]bli[co] e notorio que o Cappitam Mor Aniceto da Cunha Castello Branco furtara huma [don]zela chamada [Tarciza] Rodrigues solteyra honesta, e com ella os (...) de ouro que emportaõ mais de cento e vinte mil reis (...) [e onde] (...) [saber] elle testemunha das roupas e ouro de a [moça] que vivia em a caza de seu Pay o justificante (...) e levou o dito Capitaõ Mor [comsigo] e as roupas, e o ouro, e mais não dice, e assignou com o dito Juiz e eu Francisco Gomes da Fomsequa escrivaõ o escrevy – Costa – Ancelmo Rodrigues, e não se comtinha mais nos ditos das testemunhas sendo o thior das quaes paçei a presente por mim escrita e assignada em observancia do despacho retro [fl. 16] Do Juiz Ordinario Hironimo da Costa olivey[ra aos] septe dias do mez de Janejro de mil e septe centos [e seten]ta e septe annos, Francisco Gomes da Fonsequa – Auto (...) fazer o Juiz ordinario Manoel da Costa Correa da [falta] da observancia da ordem do senhor General – Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezu Christo de mil e septe centos e quarenta e seis do primeyro dia do mez de dezembro do dito anno nesta cidade de Nosa Senhora da [Assumpção] de cabo frio em cazas de morada do Juiz ordinario Manoel Correa da Costa Digo Manoel da Costa Correa aonde eu escrivaõ fuy vindo e sendo ahy pello dito Juiz me foy mandado fazer este auto dizendo, que em ob[sevancia] da ordem do Illustrissimo Excelentissimo Senhor General registada nos Livros deste Senado lhe hera nesesario emquirir testemunhas dos vexames que o Capitaõ Mor desta capitania Aniceto da Cunha Castello Branco tem feito depois de lhe ser emanada a dita ordem a estes moradores sendo a primeyra que alcançando Antonio Barboza hum dezpacho do senhor General para que o Capitaõ Mor não emtendece com elle ao tempo que lhe apresentou a descompor. E logo pacados poucos dias, o metheo na emchovia da

cadea desta cidade honde esteve alguns dias, e vindo ordem para o festejo do Nascimento da filha do principe nosso Senhor, mandando os officiaes da Camera por João delgado adeministrar as salvas, o dito Capitão Mor o mandou prender na inchovia em opozição ao festejo, e devendo ser o primeyro nelle pella obrigação do cargo, e emzeplo que devia dar a [este] Povo fizera dar alarde hem não botar huma só liminaria nem a fazer a couza alguma e finalmente pelo Capitão Manoel [fl. 16 v.] Manoel de Souza Crux que o he da fortaleza, dizer estava doente, e o não podia acompanhar todo o dya em paceyos, e terce mostrado emclinado a obedecer ao Mestre de campo João de Abreu Pereyra pellas ordens do Senhor General sem mais cauza o mandou prender, e o tem vexado na fortaleza, e outras muitas insolencias mostrandose publicamente oposto e inobediente as ordens do dito Senhor General, e para por na presença do mesmo Senhor, mandou que eu escrivão por certidão paçace a dita ordem, e se emquerice testemunhas de que fiz este auto em que assignou o dito Juiz e eu Francisco Gomes da Fonseca escrivão o escrevy – Manoel da Costa Correa – Certidão – Francisco Gomes da Fonseca escrivão da Camera e do publico judicial, e notas nesta cidade de cabo frio, e seu termo etc. Certefico que revendo o Livro actual de registos do Cenado da Camera nelle a folhas cento e trintta e quatro se acha registada huma ordem do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor General Gomes Freire de andrada da qual seo theor he o seguinte – o Capitão Mor se obstenha de ce Amtrometer com couza alguma que não seja do serviço militar, de Sua Magestade, e o Juiz ordinario cazo que o Capitão Mor mande pagar alguma divida a particular o vexe vaçallo algum sem ser pello mesmo Real serviço e se emtrometer em materias de orfâins, e defuntos, e aubzentes, vereanças com cumario de tres testemunhas fididignas me de conta em carta fechada para porceder como devo, e este despacho se dar por certidão ao dito Capitão Mor e se registara nos Livros da Camera mandandome certidão de se haver assim cumprido. Rio vinte e seis de Agosto de mil, e sete centos, e quarenta e seis. Rubrica do Senhor General e não se comtinha mais na dita ordem, com o thior da qual pacey a presente por mim escrita, e assignada Cabo Frio o primeiro de dezem (*sic*) [fl. 17] De Dezembro de mil e septe centos, e quarenta e seis annos – Francisco Gomes da Fonceca – Asenada no primeyro de dezembro de il, e septe centos e quarenta e seis annos nesta cidade de cabo frio em cazas de morada do Juiz ordinario Manoel [da Costa] Correa aonde eu escrivão fuy vindo e sendo ahy pello dito Juiz foram emquiridas as testemunhas que por parte da

Justiça foraõ chamadas e seus ditos se seguem de que fiz este termo, e eu Francisco Gomes da [Fonseca] escrivaõ o escrevy] – Primeira testemunha Joaõ Moreira Rodrigues capitãõ das ordenanças desta cidade testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que pos sua mãõ direita e prometteo dizer verdade de hidade que disse ser de quarenta e septe annos, e [do costume] dice nada – E proguntado pello contheudo do auto dice que sabe por ser publico, e constante nesta cidade que [trazendo] Antonio Barboza hum despacho do Excelentissimo Senhor General para que o Capitaõ Mor desta cidade naõ emtendeçe com elle, e hindolhe apresentar o descompos de palavras e mandou meter na imchovia, e a Joaõ delgado por adeministrar as salvas do festejo que fez o Cenado ao Nascimento da filha do principe Nosso Senhor o mandou meter na imchovia por obedecer aos officiaes da Camera [S]endo o único que naõ botou luminarias nem fez acção alguma de festejo com notorio (...) e que tudo sabe pello ver, e prezenciar, e que elle testemunha prezenciou o ditto Capitaõ Mor, chamar ao dito Capitaõ Manoel de Souza traydor por seguir as ordens do Mestre de campo, e o naõ querer acompanhar, e o mandou meter na fortaleza, aonde se acha prezo, e vexado, e por ódio e tem[ç]oens e mais [fl. 17 v.] E Mais (*sic*) não dice, e assignou com o dito Juiz e eu Francisco Gomes da Fonseca escrivaõ o escrevy – Correa – João Moreira Rodrigues – Testemunha segunda – Mathias da Costa sargento Mor das ordenanças desta cidade, e cidadão della testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que pos sua mãõ direita e prometteo dizer verdade de hidade que disse ser de sasenta annos, e [do costume] dice nada, E proguntado pello contheudo do auto dice que sabe pello ver, e prezenciar, que alcançando Antonio Barboza hum despacho do Senhor General para o Capitaõ Mor desta Capitania naõ em(...) com elle apresentaraõ lhe naõ Só o descompoz de palavras mas o mandou meter na emchovia, esteve ai alguns dias; como tão bem sabe pello ver, e prezenciar, que vindo ordem do Senhor General para festejar o Nascimento da filha do principe Nosso Senhor ao Senado emcarregou este a administração das salvas a Joaõ delgado a quem pella dita cauza mandou o dito Capitaõ Mor prender na emchovia da cadea senaõ que só elle naõ pos luminarias nem mostrou por modo algũa alegria nem a pessoa para o tal festejo sendo estranhada (...) e da mesma sorte pello Capitaõ Manoel de Souza Costa Digo Manoel de Souza Crux de naõ o querer acompanhar e quere seguir a ordem que tras o Mestre de campo Joaõ de Abreu do Senhor General o mandou prender na fortaleza aonde ainda se

acha, o que tudo porcedeo depois da ordem do Senhor General, por certidão nestes autos, vexando os vaçallos de Sua Magestade pello referido modo e por outros [fl. 18] Muitos, e mais não dice, e assignou com o [dito Ju]iz, e eu Francisco Gomes da Fonseca escrivão escrevy. – Mathias da Costa Correa – testemunha tereceira João Soares de Brito, Capitaõ das ordenanças desta cidade e cidadão della testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em que pos sua mão direita e prometteo dizer verdade de hidade que disse ser de sicoenta e sinco annos, e do costume dice nada, e proguntado pello contheudo do auto dice que sabe pello ver, e prezenciar, que Antonio Barboza esteve alguns dias na emchovia da cadea desta cidade, a ordem do Capitaõ mor somente por mim, Digo somente por cauza do dito Barboza alcançar hum despacho a seu favor, do Senhor General, para que o Capitaõ Mor não entendeçe com elle, e por isso mesmo, o mandou prender, e he notorio, e o mesmo Barboza contou o descompuzera antes de o prender, e que tão bem sabe pello ver, que João delgado esteve prezo na emchovia da cadea, por admenistrar as salvas que o Sennado mandou dar no festejo do Nascimento da filha do principe Nosso Senhor, sendo o dito Capitaõ Mor único em não operar com couza alguma para o tal festejo, nem botar luminarias, e que se prendeo, Digo, e fez prender na fortaleza ao Capitaõ Manoel de Souza Cruz pello não querer acompanhar: ou ver emclinado a dar cumprimento as ordens que tras o Mestre de campo para a re (*sic*) [fl. 18 v.] Recruta de homens para soldados, e ainda se acha prezo, vexando aos moradores por todos os modos em ser pello Real Serviço, e mais não dice, e assignou com o dito Juis e eu Francisco Gomes da Fomsequa escrivão o escrevy – Correa – João Soares de brito - Ao primeiro dia do mes de dezembro de mil e Septe centos e quarenta e Seis annos nesta cidade de cabo frio sinado o sumario das testemunhas atras, fiz seos ditos comcluzos, ao Juiz ordinario Manoel da Costa Correa para determinar o que lhe parecer justiça de que fiz este termo e eu Francisco Gomes da Fonseca escrivão o escrevy – Comcluzo – Remetido ao Illustrissimo Excelentissimo Senhor General para dar a providencia com a justiça que costuma, Cabo Frio ao primeyro de dezembro, de mil e septe centos, e quarenta e seis annos.

Manoel da Costa Correa

Antonio da Rocha Machado⁶⁵³

⁶⁵³ Aparenta ser uma assinatura de caligrafia diferente.

Rio de Janeiro, 1750, Março, 20.

Carta do Governador do Rio de Janeiro informando ao rei o cumprimento da ordem para que extinguisse o cargo de Capitão-mor de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 42, documento 4394 (AHU_CU_017, cx. 42, doc. 4394).

Senhor⁶⁵⁴

Cumprasse a Real Ordem com que Vossa Magestade foi servido man[da]rme. A mu[ito] Alta e Poderosa Pessoa de Vossa Magestade guarde De[os] os annos que seos V[assa]llos lhe pedim[os]. Rio de Janeiro vi[n]te de Março de mil Sette centos e Sincoenta. Gomes Freire de Andrade

Dom⁶⁵⁵ Joam por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem, e dalem, mar em Africa, Senhor de Guine etc. Faço saber a vos Gomes Freire de Andrada Governador Cappitam General do Rio de Janeiro; que se vio o que informastes com carta de doze de fevereiro deste prezente anno sobre a representação; que me fizeraõ os officiaes da Camara de cabo frio, a respeito de ser desnecessario que naquella cidade haja Capitaõ Mor pago pedindome fose servido mandar, que ella se governase pello official mayor das ordenanças que ali houvese com o que se evitariaõ os inconvenientes que apontaraõ; e visto insinuaes, que aquella Capitania não tem mais do que tres companhias da ordenança, e que muitos mayores lugares se estaõ governando por Capitaens móres sem soldo, propostos pelas Camaras, e Corregedores como se pratica em Santo Antonio de Sá, e mais Capitancias, o que atendendo ao estado com que esta Cabo Frio, he bastante governo, e mais socegado, o que os Supplicantes pertendiaõ, e se a guerra, ou algum incidente o pedisse sempre o governador dessa capitania pode mandar hum official pago aquella Rezidencia; pello que se fazia atendivel o requerimento dos Supplicantes, e se poupava a minha Fazenda o soldo de [fl. 1 v.] De Setenta e sin[co] mil reis que inutilmente se paga cada (...) Cappitam mor; e tendo consideraçaõ as vossas razoens, sobre que respondeo o

⁶⁵⁴ O documento está escrito em duas colunas, transcreve-se a da direita. A leitura é dificultada por tinta repassada do verso. O despacho no canto superior direito está praticamente ilegível, seguindo-se assinaturas

⁶⁵⁵ Transcreve-se agora a coluna da esquerda.

Procurador de minha Fazenda foi servido determinar por rezam de dezaseis de Agosto do presente anno em Consulta do meu Conselho Ultramarino que se extinga o dito posto de Cappitam mor de Cabo Frio confirmandose com o que referis na vossa carta assim convem tirarse Rezidencia ao Cappitam Mor Aniceto da Cunha Castello Branco que servio aquelle posto. E se remette carta incluza para o ouvidor geral dessa capitania que lhe mandarei entregar para tirar a dita Rezidencia. El rey Nosso Senhor o mandou por Thomé Joaquim da Costa Corte Real, e o Dezembargador Luiz Borges de Carvalho conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodóro de Abreu Bernardes a fez em Lisbôa a trinta de Outubro de mil sette centos quarenta e nove. O Secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever // Antonio Freire de Andrade Henriques // Luiz Borges de Carvalho

Lisboa, 1751, Outubro, 6.

Provisão do Conselho Ultramarino ordenando rigoroso exame do rendimento e despesa da Câmara da cidade e outras Câmaras de sua jurisdição ao Ouvidor Geral. Transcrevemos apenas a ordem régia e resposta da parte referente a Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 76, documentos 17593 e 17594 (AHU_CU_017-01, cx. 76, doc. 17593 e 17594).

Dom Jozê por graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves; daquem e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné etc. Faço saber a vos Ouvidor Geral da Capitania do Rio de Janeiro que eu sou servido ordenarvos por rezolução de vinte e nove de Novembro do anno proximo passado tomada em consulta do meu Conselho Ultramarino façaes hum rigurozo exame do rendimento actual; e despezas ordinarias da Camera dessa Capitania e de cada hum dos mais concelhos da vossa jurisdição, remetendo pelo dito Tribunal Relações distintas de tudo em que interporeis o vosso parecer; advertindovos que neste negocio deveis proceder com espeçial cuidado e consciencia El Rey Nosso Senhor o mandou pelos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo abaixo (*sic*) asignados; e se passou por duas vias. Theodoro de Abreu Bernardez a fez em Lisboa a seis de Outubro de mil Sete centos Sincoenta e hum. O Secretario Antonio Miguel Lopes Moure a fez escrever⁶⁵⁶

Alexandre de Gusmão // (...)

[fl. 1 v.]

Por El Rey ao Ouvidor Geral da Capitania do Rio de Janeiro 1ª Via

[Doc. 17594, fl. 1]

Vossa Magestade me detremina pella ordem junta faça hum rigurozo exame do rendimento actual e despezas ordinarias da Camara desta Capitania e de cada hua dos mais concelhos da jurydiçam desta Cureyçam com as advertencyas insinuadas na mesma ordem. Nos Livros de cada hum dos Conçelhos necessarios para esta

⁶⁵⁶ Esta frase em caligrafia diferente. Na parte inferior esquerda do documento: “1ª Via”.

deligência os quais mandei vir a minha presença fiz hum esacto exame, e calculo do rendimento actual, e despesas ordinarias...⁶⁵⁷ Na Cidade de Cabo Frio tem de rendimento regulado huns anos por outros cento e oitenta mil reis, e de despeza cento e seçenta mil reis...⁶⁵⁸ sam as Villas que somente pertencem a juridiçãam desta Coreyção cujas Camaras pello sobredito calculo que fiz nos Livros he o melhor pude [regular] tudo de rendimento e despeza. Rio 29 de Dezembro de 1753. Do Ouvidor do Concelho do Rio de Janeyro Manoel Monteiro de Vasconcellos

⁶⁵⁷ O texto continua falando do caso do rendimento e despesas do Rio de Janeiro.

⁶⁵⁸ O texto prossegue referindo os rendimentos e despesas em Santo António de Sá, Paraty e Ilha grande. Todas apresentam rendimentos superiores às despesas.

Cabo Frio, 1752, Fevereiro, 26.

Carta dos oficiais da Câmara de Cabo Frio ao monarca D. José pedindo regulamentação de isenções e privilégios aos oficiais que servirem em funções públicas, conforme o seu cargo e distância a percorrer até à cidade. Tal pedido deve-se à falta de pessoas que ocupassem os cargos do governo o que fazia com que se repetissem muitas deles causando problemas de gestão da fazenda pessoal por sua ausência na cidade.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 45, documento 4581 (AHU_CU_017, cx. 45, doc. 4581).

Senhor⁶⁵⁹

Pella falta que hã de Homenz nesta Capitania, para occuparem os cargos da Republica, se observa o disposto na ordenação do Reino, de servirem neste Sennado hum anno sim, e outro não, as peçoas mais capazes, procedendoçe a eleição todos os annos; e por este motivo andaõ em hum continuo giro estes poucos Cidadaos occupados nos cargos da Justiça, sendo-lhes percizo deicharem a seos filhos por guarda de suas cazas, e fazendas, as mais dellas distantes nove Legoas desta Cidade, e alem desta perciza cautella carecer a mesma Republica dos tais filhos dos Cidadaos para servirem os cargos della, sem os quaes se não pode conservar; e como varias vezes se tem feito recruta nesta cidade para a Praça do Rio de Janeiro, sem atenção aos filhos dos Republicanos: Prostados aos meritos, e reais pez de Vossa [fl. 1 v.] Magestade pedimos se digne pella sua Real grandeza mandar, por Alvará que os filhos dos Cidadaos desta capitania, que costumaõ servir os cargos de Juizes, Vereadores, e Procuradores do Sennado sejam izentos e privilegiados de soldados pagos, e de nenhũa sorte se entenda com elles, em remuneração da despeza e trabalho que tem seos paes no serviço da Republica, sem conveniencia alguma. Deos guarde a Vossa Magestade por felices annos, como todos seos vaçallos temos mister. Cabo Frio em Camera aos 26 de Fevereiro de 1752 Francisco Gomes da Fonseca escrevaõ da Camera escrevy.

⁶⁵⁹ Na margem superior direita: "Haja vista o Procurador da fazenda. Lisboa, 17 de Fevereiro de 1753". Seguem-se assinaturas. Mais abixo e em letra diferente "Rio de Janeiro 26 de Fevereiro de 1752".

Manoel da Costa Correa // Francisco de Abreu Figueiredo // João Ferreira Urbano //
Jozeph da Silva Ferreira // Innocencio de Macedo Velasquez⁶⁶⁰

⁶⁶⁰ Segue-se nos fólhos seguintes uma cópia igual da mesma carta que não se transcreve por essa razão.

Cabo Frio, 1755, Maio, 21.

Representação da Câmara de Cabo Frio pedindo a divisão das terras que eram posse de diferentes ordens religiosas. Segue-se um rol das terras das Companhias de São Bento e do Carmo.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro – Castro e Almeida, caixa 84, documento 19442 e 19443 (AHU_CU_017, cx.84, doc. 19442 e 19443).

Prostrados os officiaes da Camera desta Cidade de Cabo Frio aos pés de Vossa Magestade pela consternação em que se veem, e pello requerimento feito pello Procurador deste Povo, por não terem terras, onde possaõ lavrar para sustentação delles e de seos filhos, por viver este em hũ areal, onde nom há largueza algũa, para fazerem suas lavouras, supplicã a Vossa Magestade, com os moradores desta cidade, ponha os olhos de piedade, como Senhor e Pae deste miseravel Povo taõ necesitado por não terem terras; porque as que ha no destrito desta Cidade estaõ possuidas indevidamente por varias Religioens, principalmente huã Aldeia de Indios com o titulo de São Pedro, administrada pellos Padres da Companhia de JESUS, a quall está circumvizinha a esta Cidade, mixta com huã limitada terra em que lavraõ alguns moradores desta Cidade Cujã Aldea está possuindo sinco, ou seis legoas de terras constandonos que sô lhe pertence legoa, e meya de testada, e pouco á pouco se vaõ estendendo por esta poquidade dos moradores por insinuação de seos Supiores, E agora de proximo mandou o Superior da dita Aldea levantar caza, e fazer lavouras em hũa limitada terra, pertencente a este Povo, por cujo requerimento mandamos demolir a dita caza: passados alguns dias mandou o Superior de huã fazenda, pertencente ao Colegio tambem circumvizinha, levantar outra caza na mesma paragem, e tendo por noticia que hiaõ os officiaes desta Cidade com algũ povo a demollir a dita caza por nossa ordem, mandou dezanove escravos da dita fazenda, armados para defenderem [a caza], como succedeo ao derribar della, pois sempre levarã mallas, para atirarem ao Escrivão, e ficaõ os ditos Padres na deligencia de [fl. 1 v.] Diligencia de possuirem as taes terras, e supômos assim succederá, se Vossa Magestade não pozer os olhos compassivos neste Povo: E para que Vossa Magestade tenha melhor conhecimento das terras, que as Religioens possuem neste distrito, principalmente a da Companhia; remettemos a copia de hũa Carta, que esta Camara deo em resposta ao Ouvidor do

Rio de Janeiro, no tempo de El Rey o Senhor Dom Joaõ; que Deos haja, Pae de Vossa Magestade, sobre huã ordem que o dito Senhor tinha enviado ao dito Ouvidor, para que lhe remetteste a lista das terras, que possuem as Religioens no distrito desta Cidade, tudo por requerimento deste Povo, e athé o prezente não temos tido provimento algum nesta materia. Agora esperamos que, commovida Vossa Magestade mande repartir por este povo todas as terras que as taes Religioens e Aldea possuirem de mais; pois sendo assim, se augmentaraõ os reais dizimos, e não vivera o povo em tanta consternação, e por esta esmola, que esperamos, experimentarã Vossa Magestade em todo seo Reino e Monarquia muita prosperidade de Deos, o qual goarde a Vossa Magestade por annos (...) Cabo Frio, 21 de Mayo de 1755 em Camara Manoel Ignacio de Macedo escriptaõ da Camara e esceveo e eu subscrevy. Duarte Gomes da Silva

[Documento 19443]

Registo das listas das terras dos Padres da Companhia, de Saõ Bento, e do Carmo, sitas neste destrito de Cabo Frio, que remetteraõ os officiaes da Camera ao Corregedor da Comarca de Sua Magestade, que Deos guarde, por duas vias

-Termo de Vereança-

Aos vinte e seis dias do mes de Dezembro de mil, sete centos, dezenove annos, nesta Cidade de Nossa Senhora da Assumpção de Cabo Frio, em caza do Concelho, e Camera juntos os officiaes della adiante assignados, juntamente com alguns homens antigos, e da governança desta Cidade, tomaraõ informaçã das terras que neste destrito de Cabo Frio, occupaõ os Padres da Companhia de JESUS; os de São Bento, e de Nossa Senhora do Carmo o que tudo fizeraõ por ordem do Corregedor da Comarca, em que diz ordena assim Sua Magestade, que Deos guarde, como consta da carta do mesmo Corregedor escrita a esta Camera, e sendo explicado aos ditos homens bons e cidadãos antigos desta Cidade e seo distrito vieraõ a declarar, e dizer, explicando tudo, segundo seos pareceres, e experiencias, e o que tem visto cada hum delles, que dentro do distrito da Cidade de Cabo Frio haja, he o seguinte.

Possuem os Padres da Companhia de JESUS, desde hũa paragem, chamada passagem dos Tapanhuns, correndo para a parte do oeste, athé huã crux e marco, que esta em huã praya, chamada Iguaba, possuem os dittos Padres; e Indios da Aldea

de São Pedro cinco legoas de terra, pouco mais ou menos, e nesta tem a dita Aldea cultivada algũa parte com roças dos mesmos Religiozos, e Indios com alguns gados para suas sustentacoens comuas: possuem mais da dita paragem Tapanhuns para a parte de Leste os ditos Padres por sy somente, toda a terra que se acha athé o Rio de São João, que se avalia terem oito legoas pouco mais ou menos de testada, com muito Certaõ, que constara na verdade, em varias terras tem huã fazenda chamada Campos novos, que ocupa mais de doze currais de gado vacuum, cavalgadas, e lavras de que uzam, e lucraõ, e em huma, e outras terras há grandiozas madeiras de matos virgens, onde tiraõ elles, e os Indios varias castas de madeiras reaes, canoas de pã e de voga, e varias diversidades de madeiras de que uzam. Possuem mais os ditos Padres na barra da Cidade de Cabo Frio para [fl. 1 v.] Para a mesma parte de Leste huã data de terra, que passa o Rio a outra banda, que poderá occupar quinhentas braças, Rumo direito caminho do Norte, em a qual terra tem alguns foreiros, como em todas as mais com gados, e todo o genero de plantas. Possuem mais os ditos Padres desde a passagem do Rio de São João athé Machaé, que dizem ser sete légoas, ou oito, a qual terra está em nome dos mesmos Padres da Companhia, em o mesmo Macahé tem huã fazenda de lavouras, gados de que vendem, e lucraõ, e pelos certoens destas terras tem outras muitas datas, que actualmente estão impedindo a todos moradores dellas, nem as querem aforar, por cuja cauza padecem os moradores desta Cidade; por não terem, com que lavrar, e todas estas terras estão cheias de grandiozas madeiras, e muito melhor para crear gados, e para Engenhos de asucar. Possuem os Reverendos Padres de São Bento huã data de terras; que começa do sacco, a que chamaõ Itapebosú, correndo para a parte de Leste na testada athé contestar com a Bahia formoza, cuja terra será legoa, e meya, a qual está occupada com tres currais de gado Vacuum, e tem muitas madeiras: possuem mais os ditos Padres de São Bento em o Rocio desta Cidade huã data de terra em quadra, que cerca esta mesma Cidade pela parte do Rio, e Norte, e não tem estes moradores mais, que hũ pequeno sem prestimo para couza algũa: possuem mais os mesmos Padres outra data em a lagoa de Jacuné athé a ponta negra, e dali para as partes do Rio de Janeiro; em que tem muitas terras de gado vacuum, e grandes madeira para todo o neccesario. Possuem os Padres do Carmo em o limite desta Cidade duas legoas de testada com tres legoas de Certaõ desde a barra da lagoa de Saquarema athé hũa paragem chamada Jacurutu contestando com hũa

data dos moradores, ou lavradores desta Cidade, em qual terra tem os ditos Padres gados, e grandiozas madeiras, e bastantes foreyros com lavouras. E desta sorte acabaraõ os ditos officiaes da Camera, e os mais homens bons da governança esta informaçãõ, em que se assignaraõ, e mandaraõ se remetesse ao dito Corregedor da Comarca, na forma das suas ordens, e fiz esta declaraçãõ, e termo eu Luis Freire Esteves escriptaõ da Camera, que o escrevy. Manoel Barretto // C(...) Nogueira de Oliveira // Sebastiaõ Torres // Antonio Martins de Almeida // Manoel Henriques de Mello // Joaõ Alvres de Souza // Sebastiaõ Roiz Moura // Joaõ de Mello da Fonceca // Domingos Machado // Faustino Pereyra Pinto // Antonio Moreyra das Neves // Antonio de Sá de Almeida // Joaõ da Costa de Macedo // Francysco [fl. 2] Francisco Borges Tourinho // Sebastiaõ Roiz da Costa // E naõ se continha mais em a dita lista que fica em o Livro quarto dos acordaõs, e vereanças desta Camera, á folhas sesenta, e seis, athé sesenta, e oito, donde eu dito Luiz Freyre Esteves escriptaõ da Camera, terey, o lencey, e aqui bem, e fielmente em a propria pagina tem huã entre linhas que quer dizer, dezanove, e na segunda pagina outra, que diz do Nordeste, e o mais vai sem couza, que duvida faça, ao qual originalmente reporto em todo, e por todo, e o corry, transladey, e concertey, em a mesma Camera com os officiaes do Sennado della; e comigo abaixo asignado, tudo nesta dita Cidade de Cabo Frio em os vinte, e seis dias do mes de Dezembro de mil, sette centos, e dezanove annos, por ser pasado o dia de Nascimento de Nosso Senhor JESU Cristo para a dita hora, e o escrevy Luis Freyre Esteves // Concertado por mim dito Escrivaõ da Camera Luis Freyre Esteves com [resto] officiaes do Sennado da Camera C(...) Nogueira de Oliveira // Antonio Martins de Almeida //// Sebastiaõ Torres // Joaõ Alvres de Souza // Manoel Henriques de Mello // Manoel Barretto. E naõ se continha mais em a dita Carta e assignaturas della que tudo eu Luis Freyre Esteves Escrivaõ da Camera nesta ditta cidade aqui trasladei, [chartei] bem; e fielmente de outros; que foraõ remettidos a Sua Magestade, que Deos guarde, e ao Corregedor da Camera, o Domingos Fernando Pereira de Vasconcellos, e a tudo me reporto, nesta dita Cidade de Cabo Frio, em os vinte, e sette dias do mês de Dezembro, de mil, settecentos, e dezanove annos, e eu Luis Freyre Esteves o escrevy. Manoel Ignacio de Macedo escriptaõ da Camera fis escrever do proprio Livro do registo da Camera que esta com ella conferi, subscrevy e assigney aos vinte e hum

dias do mes de Maio de mil e sete centos, e sincoenta, e sinco annos Manoel Ignacio de Macedo Concertada por mesmo escrivão Manoel Ignacio de Macedo⁶⁶¹

⁶⁶¹ A última frase de subscrição feita por Manule Inácio de Macedo, está em caligrafia diferente. Quando este aponta o seu nome das duas últimas vezes, faz a sua assinatura.

Cabo Frio, 1756, Janeiro, 31.

Carta dos oficiais da Câmara de Cabo Frio ao monarca D. José pedindo a concessão de terras para subsistência dos moradores, denunciando que as sesmarias jesuítas concedidas em Araruama e São Pedro da Aldeia estavam abandonadas, bem como, as dos carmelitas em Saquarema. Refere-se também a questão dos jesuítas tomarem a Ponta de Búzios.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 50, documento 4976 (AHU_CU_017, cx. 50, doc. 4976).

Senhor⁶⁶² Por vezes tem representado o Senado da Camara desta cidade de Cabo Frio a miseria, e pobreza de seus habitadores pela consternação, em que vivem, de não terem terras, em que plantarem para sustentação de suas familias, pedindo e rogando, que das muitas Legoas de terras, que senhoreão os Padres da Companhia nesta Capitania, pedidas por cesmaria se distribuisse parte dellas por estes pobres, vassallos de Vossa Magestade, cujas supplicas, ou não chegavaõ a ser ouvidas pelas Magestades, por suprimidas dos possuidores, que com o seu grande respeito atropellaõ tudo, ou pella falta de execuçam, que pela mesma razam se experimenta nos Ministros de Vossa Magestade. Movida a Real piedade da Magestade Augusta do Senhor D. Joaõ 5º. / que Deus haja em gloria / dos clamores deste seu Povo; que por fortuna chegaraõ a sua Real prezença, ordenou, que o Corregedor da Comarca do Rio de Janeiro [fizesse] repartir com o Povo as terras que os Padres da Companhia e os Indios da Aldea de São Pedro, que possuem devolutas, e de que não carecem; e sendo passados tantos annos, nenhum dos Corregedores lhe deu execuçaõ; porque como os ditos Padres dominaõ os coraçõens dos Minjstros de Vossa Magestade, e atropellaõ com o seu grande respeito, quanto querem, principalmente em materia de terras, não conseguiu este Povo a Real merce. Está esta cidade situada em huma restinga de area cercada de huma parte do mar grosso, e da outra de hum braço do mesmo mar, que lhe serve de barra, e fas Rio, ou Lagoa, chamada de Iraruama, em distância de nove Legoas; onde finaliza, na qual vivem os seus moradores taõ opprimidos que para fazerem, ou reedificarem as suas [fl. 1 v.] Suas (*sic*) cazas de madeira, barro, ostra para a cal, ou sipõ / que hé o prego do Brazil / he precizo

⁶⁶² Na margem superior direita do documento: “Juntos os mais papeis torne. Lisboa 29 de Mayo de 1756”. Seguem-se assinaturas. Abaixo e em letra diferente “Rio de Janeiro”.

comprar, ou pedirem com instancia para lhe darem o que menos val; porque todas as terras, que ficaõ da outra parte, e cercaõ esta cidade ao longo do dito Rio, ou Lagoa, saõ dos Padres Bentos, dos Indios da Aldea de Saõ Pedro, e a maior parte ou quaze todas as terras em matos maninhos, e devolutas, pelas naõ poderem povoar pela sua grande extensaõ. Sõ dentro do termo desta Cidade, ou sua Capitania, tem os Padres da Companhia catorze Legoas de terras de testada com muitas de Certoens. Os Indios da dita Aldea adminjstrados pelos mesmos Padres possuem sinco Legoas de testada com muitas de Certoens naõ lhes dando a sua Cesmaria mais que Legoa e meya de testada com tres de Certaõ, nam por vontade dos Indios, que nada tem proprio, mas sim por impulso dos Padres seos adminjstradores, que tudo querem senhorear, e mandar, e daqui vem possuirem em tres, ou quatro dobro mais do que lhes daõ os seus titulos. Os Padres Bentos tem Legoa, e meya de frente desta Cidade, de que os moradores se valem, e das dos Indios, que sam immediatas, para alguma limitada Lavoura, pagando o foro, que elles querem, e sujeitos a serem, como sam expulsos por qualquer motivo, com pensoens, e disturbios dos Indios, e dos gados, a que estam expostos, alem de huma Legoa mais, que os mesmos Padres tem de terras em laconê deste districto. Os Padres do Carmo [fl. 2] Carmo (*sic*) possuem duas Legoas de testada com tres de Certaõ, parte das quaes estaõ aforadas aos moradores de Saquarema, e as mais destas devolutas, por as naõ poderem povoar. Foi Vossa Magestade servido por sua Real piedade, e grandeza ordenar, que as terras das religioens fora das patrimoniaes, e que estivessem devolutas se dessem a quem as denunciasse: em vertude desta Real ordem alguns moradores desta Cidade, e da do Rio de Janeiro pediraõ de Cesmaria as terras da parte do Norte do Rio de Sam Joaõ deste districto, Rio acima para o Certaõ, em que hã muitas Legoas de terras dezertas, e nunca povoadas. Hã sugeito, que hã dous annos anda na deligencia de as alcançar, e de entaõ para câ muitos, e ainda nenhum conseguiu o fim do seu Requerimento, porque os Padres da Companhia, que se chamaõ Senhores intruzos das terras do dito Rio naõ contentes com possuir com má fê as que ficaõ da outra banda do Rio, da parte do Sul tê os confins de seus Certoens, estorvaõ, e embaraçaõ os despachos, porque tem os Ministros por si, naõ os da Secretaria do Governo aonde com exacçaõ se observaõ as ordens de Vossa Magestade. Com a nova e Real ordem de Vossa Magestade que enviada a este Senado pelo Governador do Rio de Janeiro para lhe darmos cumprimento fomos em corpo de Camara com o Juiz Prezidente ao dito Rio de

Sam Joaõ, sete Legoas distante desta Cidade, por ser Rio caudalozo, e de passage de barca, ou de Canoa arrematada por este Concelho, em parte erma, e muito dezerta; e em vertude da mesma ordem medimos meya Legoa de terras em quadra de huma [fl. 2 v.] Huma (*sic*) parte, e de outra, a que foi necessaria assim para o passador, como para o uso e utilidade publica; porque tempo houve a annos, que pondo este Senado passador no dito Rio por ser a única estrada geral de todos os que vem do Norte para o Sul, e deste para aquelle / Os Padres da Companhia não quizeram consentir fazer o passador rancho ao pê do Rio, sendo de marê com barra ao mar, e se conservou muito tempo dormindo, e morando dentro da canoa no mesmo Rio; e para concederem fazer rancho, se obrigou este Senado a lhe não levar dinheiro das boyadas, correos, e de tudo o mais, que fosse do Collegio e seus agregados. Da mesma sorte na passagem que há de canoa nesta Cidade, e de outra passagem no baixo perto da mesma, medimos meya Legoa de terras, cuja maior parte foi das que possuem os Padres de São Bento, e alguma pouca terra da dos Indios, que completou a meya Legoa, e em todas metemos marcos Reaes, e por editaes fizemos publico, que ficavaõ as ditas terras para comodidade, e utilidade publica, de que bem carecia este miseravel Povo. Do referido procedimento se innovaraõ tres demandas contra este Senado e entraraõ a interpretar a ordem de Vossa Magestade; que sô se entendia para as Minas Geraes, e não para o Governo do Rio de Janeiro, nem suas capitancias, e duvidando nos mandarmos a ordem de Vossa Magestade; e auto da mediçaõ das terras, por carta de diligencia, que veyo para este effeito, respondendo, que Vossa Magestade, a quem tinhamos dado conta, he que havia determinar o que fosse servido, sem em (*sic*) [fl. 3] Sem embargo disso veyo segunda carta ameaçãdonos para se remetter. E sem embargo da nossa resposta continuaõ as demandas, que como as partes sam poderozas, e este Povo as não pode sustentar, ficara frustrada a nossa diligencia de cumprir-mos a ordem de Vossa Magestade, em vertude da qual muitos moradores vaõ lavrando na meya Legoa da terra defronte desta Cidade, da qual uzaõ como realenga, ou da Jurisdiçaõ Real, que ficaõ sendo, sem acçaõ de as vender, nem aliar; porque saõ do uzo; e utilidade publica, sem dominio proprio, como por acordaõs, e editaes fizemos presente ao Povo. Saõ os Padres da Companhia os mais poderozos desta America, que como respeito e poder acabaõ tudo, e emquanto Vossa Magestade não der huma providencia tal, a que não possam embaraçar as reaes ordens, não teraõ cumprimento, e vivirá sempre o seu Povo desinquieta, e sem

poder usar das terras, que tanto carece. Porque ainda de huma Limitada ponta de terra, que tem este Povo, chamada a Ponta dos Buzios, em que está situada a armação das baleas, o querem os ditos Padres da Companhia desapossar, como de proximo fizeram, mandando derribar mato, e fazer caza perto da mesma armação, tendo por ordem de Vossa Magestade ordenado o Dezembargador Manoel da Costa Mimoso que sô fizessem caza / por ser a terra do Povo / na praya dos manguinhos; e sendolhe demolida tres vezes por este Senado, aggravaraõ, e mandou a Relação, que a nossa custa lhe fizessemos a caza, e lhe pagassemos as perdas, sem se attender ao que [fl. 3 v.] Ao que tinha determinado o dito Dezembargador como por documento ajuntámos ao mesmo aggravado, e outros muitos, porque se mostrava não terem dominio algum na Ponta dos Buzios, sinco Leguas distante desta Cidade, que ia em outro tempo estando o Povo de posse subrepticamente a pediraõ por devoluta ao Governador do Rio de Janeiro, que lha deo, de que procedeo terem demanda com o Povo, e agora tornaraõ a involucrar novas duvidas, como costumaõ, até que vem tempo, em que ficão com as terras, que pertendem. Ao Reaes pez de Vossa Magestade prostrados humildemente rogamos se digne por os olhos da sua Real piedade nestes seus miseraveis, e Leaes Vassallos, a quem estamos clamando como a nosso Pay, nosso Rey, e nosso Senhor para nos proteger, e mandar dar as terras necessarias, com cuja cultura possamos sustentar nossas familias do que rezultará augmento aos Reaies dizimos. Deos guarde a Vossa Magestade por muitos annos, como todos seus vassallos dezejamos, e temos mister. Cabo Frio em Camera aos 31 de Janeiro e 1756

E eu Joze Alves Ferreyra escrivam da Camera o fiz escrever e subscrevy.

Antonio Roiz de Melo Moura // Manoel Francisco Maciel // Manoel Carvalho // Manoel Vieira de Jesus [fol. 4] Manoel da Costa Malheyros

Cabo Frio, 1757, Agosto, 2.

Carta dos oficiais de Cabo Frio, solicitando ao rei o envio do Corregedor do Rio de Janeiro à cidade para que se dividissem pelos moradores as terras devolutas da Companhia de Jesus.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, Documentos Avulsos, Rio de Janeiro, caixa 52, documento 5241 (AHU_CU_017, cx. 52, doc. 5241).

Senhor⁶⁶³

Por vezes tem representado o Senado da Camara desta cidade de Cabo Frio a miseria, e pobreza de seus habitadores pela consternação, em que vivem, de não terem terras, em que plantarem para sustentação de suas familias, pedindo e rogando, que das muitas Legoas de terras, que senhoreão os Padres da Companhia nesta Capitania, pedidas por Sjmaria se distribuisse parte dellas por estes pobres, vassallos de Vossa Magestade, cujas supplicas, ou não chegavaõ a ser ouvidas pelas Magestades, por suprimidas dos possuidores, que com o seu grande respeito atropellaõ tudo, ou pella falta de execuçam, que pela mesma razam se experimenta nos Ministros de Vossa Magestade. Movida a Real piedade da Magestade augusta do Senhor D. Joaõ Quinto / que Deus haja em gloria / dos clamores deste seu Povo; que por fortuna chegaraõ a sua Real prezença. Ordenou, que o Corregedor da Comarca do Rio de Janeiro viesse repartir com o Povo as terras que os Padres da Companhia e os Indios da Aldea de São Pedro, que possuem devolutas, e de que não carecesem; e sendo passados tantos annos, nenhum dos Corregedores lhe deu execução, razaõ [fl. 1 v.] Razaõ porque não conseguiu este Povo a Real merce. Esta cidade está cituada em hua restinga de arêas cercada de huã parte do mar groço, e da outra de hum braço do mesmo mar, que lhe serve de barra, e fas Rio, ou Lagoa chamada de Iraruama, em distância de nove Legoas; onde finaliza, na qual vivem os seus moradores taõ oprimidos que para fazerem, ou reedificarem as suas cazas de

⁶⁶³ Trata-se de um reenvio do documento de 1756, Janeiro, 31, anteriormente transcrito, embora neste hajam algumas diferenças. Neste vem cópia da resposta do rei no fl. 6. À margem superior: “Junte aos papeis por onde se Lançou a Vossa ordem [reg]listada neste (...) no Conselho da Fazenda Lisboa (...) [dezembro] de 1757” Mais abaixo: “ A copia da ultima ordem que se mandou juntar pello comselho, e que se junta agora, principiando pello nome de Sua Magestade Reinante, mas com a data de 11 de Janeiro de 1732 não he ao meu parecer a de que se faz menção nesta Conta, a qual se deve juntar, e a outra que na mesma conta se refere. “. Segue-se assinatura. De seguida em letra diferente: “ E a fis feito com effeito o que apponta o Procurador da Fazenda he [tornado] vista Lisboa em Setembro 9 de 1758”. Mais abaixo e em letra diferente: “Devem os Supolicantes juntar as ordens a que se referem”.

madeyras, barro, ostras para cal, ou sipõ / que hé o prego do brazil / he percizo comprar, ou pedir com instancia para lhe darem o que menos val; porque todas as terras, que ficaõ da outra parte, e cercaõ esta cidade ao longo do dito Rio, ou Lagoa, saõ dos Padres Bentos, dos Indios da Aldea de Saõ Pedro, e a mayor parte dos Padres da Companhia achandose quaze todas as terras em mattos maninhos, e devolutas, pellas não poderem povoar pella sua grande extençaõ. Sô dentro do termo desta Cidade, ou sua Capitania, tem os Padres da Companhia catorze Legoas de terras de testada com muitas de Certoens. Os Indios da dita Aldea admi (*sic*) [fl. 2, 2 v.] *Em branco* [fl. 3] Administrados pellos mesmos Padres possuem sinco Legoas de testada com muitas de Certoens não lhes dando as suas sismarias mais que Legoa e meya de testada com tres de Certaõ, nam por vontade dos Indios, que nada tem proprio, nem dominaõ as terras, mas sim por impulso dos Padres seos adminjstradores, que tudo querem senhorear, e mandar, e daqui vem possuirem em tres, ou quatro dobro mais do que lhes daõ os seus titulos. Os Padres Bentos tem Legoa, e meya de terras de fronte desta Cidade, de que os moradores se vallem, e das dos Indios, que sam immediatas, para alguma limitada Lavoura, pagando o foro, que elles querem, e sujeytos a serem / como saõ / expulsos por qualquer motivo, com pensoens, e disturbios dos Indios, e dos gados, a que estaõ expostos, alem de huã Legoa mais, que os mesmos Padres tem em Jaconê deste districto. Os Padres do Carmo possuem duas Legoas de testada com tres de Certaõ, parte das quaes estaõ aforadas aos moradores de Saquarema, e as mais dellas devo [fl. 3 v.] Devollutas, pellas não poderem povoar. Foy Vossa Magestade servido por sua Real grandeza ordenar, que as terras das relligioens fora dos patrimonios, e que estivessem devolutas, e não povoadas, se dessem a quem as denunciase: em vertude desta Real ordem alguns moradores desta Cidade, e da do Rio de Janeyro; pediraõ de sismaria as terras da parte do Norte do Rio de Sam Joaõ deste destricto, Rio acima para o çertaõ, em que há muitas Legoas de terras dezertas, e nunca povoadas. Há sugeitos, que â dois annos andaõ na deligencia de as alcansar, e de entaõ para câ muitos, e ainda nenhum conseguiu o fim do seu Requerimento, porque os Padres da Companhia, que se chamaõ Senhores intruzos das terras do dito Rio, não contentes por possuir com má fê as que ficaõ da outra banda do Rio da parte do Sul thê os confins dos seos Çertons, estorvaõ, e embarasaõ os despachos. Com a nova e Real ordem de Vossa Magestade que enviada a este Senado pello [fl. 4] Pello Governador

do Rio de Janeyro para lhe darmos comprimento fomos em corpo de Camara com o Juiz prezidente ao dito Rio de Sam Joaõ, sete Legoa distante desta Cidade, por ser Rio caudalozo, e de passagem de barca, ou canôa, arrematada por este Concelho, em parte erma, e muy dezerta; e em virtude da mesma ordem medimos meya Legoa de terras em quadra de huâ parte, e da outra, a que foy neçessaria assim para o passador, como para o uso e utilidade publica; porque tempo houve ha annos, que pondo este Senado passador no dito Rio, por ser a única estrada geral de todos os que vem do Norte para o Sul, e deste para aquelle, os Padres da Companhia não quizeraõ consentir fazer o passador rancho ao pê do Rio, sendo de marê com barra ao mar, e se conservou muito tempo dormindo, e morando dentro da canôa no mesmo Rio, e para concederem fazer rancho, se obrigou este mesmo Senado a não lhe levar dinheyro das boyadas, correynos, e de tudo o mais, que fosse do Collegio e seus agregados. Da mesma [fl. 4 v.] Da mesma (sic) sorte na passagem que há de canôa nesta Cidade, e de outra passagem que hã de canôa no bacho, perto da mesma, medimos meya Legoa de terras, cuja mayor parte foi das que possuem os Padres de São Bento, e alguma pouca terra da dos Indios, que completou a meya Legoa, e em todas metemos marcos Reaes, e por editaes fizemos publico, que ficavaõ as ditas terras para comodidade, e utilidade publica, de que bem careçia este miseravel Povo. Do referido procedimento se innovaraõ tres demandas contra este Senado, e entraraõ a interpretar a ordem de Vossa Magestade; que sô se intendia para as Minas Geraes, e não para o Governo do Rio de Janeiro, nem suas capitancias, e duvidando nôs a mandarmos a ordem de Vossa Magestade; e auto da medição das terras, por carta de diligencia, que veyo para este effeito, respondendo, que Vossa Magestade, a quem tinhamos dado conta, he que havia determinar o que fosse servido, sem embargo disso veyo segunda carta ameaçando nos [fl. 5] Para se remeter. E sem embargo da nossa resposta continuaõ as demandas, que como as partes sam poderozas, e este Povo as não pode sustentar, ficarâ frustrada a nossa diligencia de cumprir-mos a ordem de Vossa Magestade. Saõ os Padres da Companhia os mais poderozos desta America, que como respeito e poder acabaõ tudo, e emquanto Vossa Magestade não der huma providencia tal, a que não possam embarasar as reaes ordens, não teraõ cumprimento, e vivirá sempre o seu Povo desinquieta, e sem poder uzar das terras, de que tanto caresem. Ao Reaes pez de Vossa Magestade prostrados humildemente rogamos se digne de pôr os olhos da sua Real piedade nestes seos miseraveis, e

Leaes Vassallos, por quem estamos clamando como a nosso Pay, nosso Rey, e nosso Senhor para nos proteger, e mandar dar as terras [fl. 5 v.] As terras neçessarias, com cuja cultura possamos sustentar nossas familias do que rezultará augmento aos Reaies dizimos. Deos guarde a Vossa Magestade por muitos annos, como todos seus vassallos dezejamos, e temos mister. Cabo Frio em Camera aos 2 de Agosto de 1757 e eu Manoel de Madureyra escrivão da Camara o subscrevy.

Manoel Barreto de Macedo // Francisco de Abreu Figueiredo // Ignacio Cardoso Correa // [Vidal] Roiz Henriquez // Joaõ Ferreira Urbano

[fl. 6]

Copia

Dom Joaõ faço saber a vos Ouvidor Geral da Capitania do Rio de Janeyro, que se vio o que informou vosso Antecessor o Dezembargador Manoel da Costa Mimoso em carta de 25 de Mayo do anno passado sobre o Requerimento do Padre Luis de Albuquerque da Companhia de Jezus Procurador das Miçõens, e Indios desta mesma Capitania / cuja copia com estas se vos envia assignadas pello secretario de meu Conselho Ultramarino / em pedir que attendendo eu aos serviços dos Indios da Aldeya des[tricto] de Cabo Frio, e â sua mizeria lhe mande passas Provizaõ para serem conservados na sua posse da pescaria da Enseada da Ponta dos Buzios para que em nenhum tempo possaõ ser molestados, e perturbados pellos moradores de Cabo Frio: e Lendoce juntamente o que informou o [mesmo] Dezembargador acerca da conta que mediraõ os officiaes da da Camera da Cidade de Cabo Frio, em Corte de 16 de Agosto de 1729 de que tambem com esta se vos remette a Copia assignada pelo mesmo Secretario a respeyto das muitas terras que possuem naquelle Districto os Relligiozos da Companhia e mays de São Bento, e vexaçoens com que trataõ aquelles moradores me paresseu a ordenarvos [fosses] com effeyto em correyaõ / como sois obrigado / â Cidade de Cabo Frio, e nella averigueis a verdade do que contem esta queyxa dos officiaes da Camera examinando os Titullos, porque as referidas Religioës posuem as dittas terras, e as Aldeas de seus Indios, declarando que Legoas de terra [Lopraõ], ou em cabessa de seus Indios, e a forma em que as tem adquirido, informando tebem se tem excedido a quantidade de terras, que actualmente se costumaõ dar nas Sesmarias, ou nas Aldeas, obrigando os dittos Padres, a que vos mostrem os seus Titullos, informando com vosso parecer com toda a clareza,

distinção, ouvindo os officiaes da Camera. El rey Nosso Senhor mandou [fl. 6 v.] Pellos
Dezembragadores Manoel Fernandes bargas, e Gonçallo Galvão de Laçerda
Conselheiros do meu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. João Tavares
a fez em Lisboa a 11 de Janeyro de 1732.

Rio de Janeiro, 1759, Junho, 2.

Ofício de João Soares Tavares, Chanceler da Relação do Rio de Janeiro, a Tomé Joaquim da Costa Corte Real secretário do Conselho Ultramarino, informando ter cumprido a ordem quanto à averiguação junto do Juiz Ordinário de Cabo Frio relativamente ao direito da passagem do Rio de São João.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 55, documento 5456 (AHU_CU_017, cx. 55, doc. 5456).

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor⁶⁶⁴

Pelo Decreto incluzo foy Vossa Magestade servido ordemnar que [se] mande vir a minha presença o Juiz Ordinario da Cidade de Cabo Frio, [e fasa] me exhibir o titulo que a Camera tinha da passagem do Rio de São Joaõ que divide a Capitania, da do Spirito Sancto. E não existindo (...) os direitos desta passagem (...) [fazenda] Real para se (...) por sua justa posse (...) fez o dito Juiz Procurador da [Camera] (...) minha presença declararaõ em seus depoimentos (...) com o numero 1; que a Camera não tinha titulo algum, ou merce real [da dita] passagem, e que a estava [pessuhindo] desde o anno mil sette centos e dezoito, por hum avizo do Escrivaõ daquelle tempo, por constar que em falecido Gonçalo Ravasco Alcaide Mor daquelle cidade, e Donatário da dita passagem, como se ve das duas Certidoões que apresentaraõ e vaõ [registadas com os numeros] 2º e 3º E [como] não exhibiraõ titulo nem merce real da dita passagem fiz, em execuçaõ do Decreto, escrever e incorporar nos Livros da Fazenda Real os direitos da referida passagem como se mostra da Certidaõ (...) E entrando na averiguaçaõ dos [bens] do concelho juntamente a Camera achou pellos livros della que (...) nas rendas, (...) declarados feita na relaçaõ (...) feita a [conta] de dez annos a esta parte (...) por outros duzentos e sinco (...) se dispendiaõ annualmente [fl. 1 v.] (...) [quatro centos reis] no ordenado do escrivaõ da camera (...) e de duas (...) e em ai ficar (...) que conste que se (...) do Ryo de [São Joaõ especialmente] (...) or(...) de (...) [fizesem] (...) nos mais rendiementos (...) que tudo dece conta a Vossa Excelencia para (...) Rio de Janeiro dous de Junho de 1759.

⁶⁶⁴ Documento parcialmente manchado dificultando a leitura.

[fl. 2, 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Rio de Janeiro 2 de Junho de 1759

De João Soares Tavares

[fl. 3 v.]

Ignácio de Souza Jacome Coutinho, Chanceller da Relação do Rio de Janeiro. Eu El Rey vos invio muito saudar. Sendo-me presente, que a Camara da Cidade de Cabo Frio se tem appropriado os direitos da passagem do de Rio Saõ Joaõ, que divide a Capitania do Rio de Janeiro da do Espirito Santo; estabelecendo nelle de tempos a esta parte huma barca para fazer a referida passagem; arrematando por triennios os direitos, que della se pagaõ; e applicando o seu produto as obras das fontes, e calçadas; sem que conste do titulo Legitimo, porque lhe compete a arrecadaçaõ, e applicação dos sobreditos direitos; sendo por sua natureza pertencentes à minha Real Fazenda: sou servido ordenar-vos, que Logo depois de tomares posse do Lugar de Chanceller da Relação do Rio de Janeiro, de quem vos tendo feito mercê, mandeis hir á vossa prezença o Juiz da Camara da Cidade de Cabo Frio, e o façais eexhibir o titulo da mercê, que tem a mesma Camara para se appropriar os Direitos da passagem do Rio de Saõ Joaõ: No cazo que exhiba algũ titulo; Me dareis conta, sem innovar couza alguma ao dito respeito. E naõ o exhibindo, farei incorporar os Direitos da referida passagem na minha Real Fazenda; mandando-os descrever nos Livros da Provedoria, para se arrematar em pelo seu justo preço. Sou outrosim servido, que façais examinar quais saõ os bens do Concelho pertencentes á mesma Camara; quais os rendimentos, que elles produzem; qual a despeza annual, que se faz pelos ditos rendimentos; e quais as obras de fontes, e calçadas, que se fizeraõ com os produtos dos Direitos da referida passagem. De tudo, o que achares aos ditos respeitos, Me dareis conta pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, para eu tomar a rezoluçaõ, que for servido. Escripta em Belem a seis de Outubro de mil, sette centos sincoenta, e oito. Raynha

Para Ignacio de Sousa Jacome Coutinho 2º. Via

[fl. 4, 4 v]

Por El Rey

Ignacio de Souza Jacome Coutinho, Chanceller da Relação do Rio de Janeiro 2ª Via
[fl. 5]

Numero 1 A Sentença

Aos nove dias do mes de Abril de mil e sette sentos sincoenta e nove annos nesta Cidade do Rio de Janeiro em caza de morada do Doutor Dezembargador Agostinho Felix Santos Capello Cavalleiro professo na Ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade que Deos goarde que por impedimento do Doutor dezembargador Joaõ Soares Tavares Cavalleiro professo na Ordem de Christo fidalgo da caza de Sua Magestade ahi eu escripta vim para com o [dito Meirinho] serem perguntadas as pessoas de que abaixo se faz menção na forma da ordem de Sua Magestade de seis de Outubro de mil e SetteSentos sincoenta e oito [escripta] ao Chanceller que havia de ser desta Rellação o Dezembargador Ignacio de Souza Jacôme Coutinho cujos nomes [titulos] e idades são os que ao diante se seguem de que fiz este termo. Manoel Bernardo Castel Branco de Villegas escripta da [Chancelleria] que o escrevy

Francisco Ferreyra de Seya morador [fl. 5 v.] Morador (*sic*) na Cidade de Cabo Frio e nella Juis Ordinario este prezente anno de idade que dise ser de coarenta, e outo annos pouco mais ou menos Testemunha quem elle dito dezembargador deo juramento dos santos evangelhos em que elle pos sua mam direita e prometeo de dizer verdade

E sendolhe pregutado pellos titolos por donde a Camara da dita Cidade de Cabo Frio se havia feito merce dos direitos da passagem do Rio de Saõ Joam do Termo da mesma Cidade para os aprorear a sy, ordenando lhe que os que tivece Mos apresentace na forma da Ordem de Sua Magestade de seis de Outubro do anno de mil sette centos Sincoentta e outo expedida ao Chanceller; nomeado para esta Relação o Dezembargador Ignacio de Souza Jacôme Coutinho; por elle dito Juiz foi respondido, que na Camara da dita Cidade nem em outro algum Cartorio della se naõ acha Alvara ou Carta de Sua Magestade por onde fizese merce, a dita Camera da referida passagem do Rio de Saõ Joaõ, e somente se achavaõ os papeis que apresentava [fl. 6] Os papeis que apresentava (*sic*), e constaõ de hum Caderno ja velho, e sem principio, em que os Ouvidores costumavaõ fazer naquella Cidade as

audiencias geraes da Correissaõ do qual consta a folhas nove verso acharse hum termo de posse que a Camera da dita Cidade tomou da passage sobredita do Rio de Saõ Joaõ, aos nove dias do mes de Agosto de mil Sette sentos e dezoito annos, por morte de Gonçallo Ravasco Alcaide Mor que foi da dita Cidade de Cabo Frio que athe aquelle tempo pessohia os direitos da dita passage, segundo lhe fora ordenado por Capitollo, digo pello Capitollo de huma Carta copiada no dito termo do Ouvidor Fernando Pereira de Vasconcellos; que o fora desta Cidade e sua Comarca, e que esta posse lhe fora de novo rateficada pello Ouvidor Marcelino Rodrigues Collasso aos sette dias do mes de Junho do anno passado de mil sette sentos sincoenta e outto, por se achar anterompida pello Padre Manoel de Andrade da Companhia de Jezus Superior da fazenda dos Campos novos, e que com os referidos documentos sa (*sic*) [fl. 6 v.] Documentos satesfazia ao que lhe era encarregado de parte de Sua Magestade por quanto como ditasem senaõ achaõ outros titullos pertencentes a esta passage, nem quem delles tenha noticia.

E preguntado pello que maes se contem na mesma ordem do dito senhor a Saber quais saõ os beñs do Concelho pertencentes a mesma Camera, quais os rendimentos que elles produzem, e a despeza anual que se faz com os ditos rendimentos, e as obras de fontes, e calçadas, que se tem feito com o produto dos direitos da referida passagem dise e respondeo que aquella Camera naõ tem rendimento algum certo, mais do que Lemitada quanthia dos foros que se lhes pagaõ de algumas digo que se lhes pagaõ do solo em que se achaõ edificadas algumas propriedades de cazas na dita Cidade sendo os ditos foros cada hum de coatro vintens e meja pataca, e que os mais rendimentos que precebe, a saber os direitos da dita assagem do Rio de Saõ Joaõ, os da passagem da Cidade, o rendimento dos solidos das Agoas Ardentes, a renda do verbear a praya do Cabo pello derecho da pesca que nella se faz, tudo saõ rendimentos [fl. 7] Tudo saõ rendimentos (*sic*) emcertos que produzem huñs annos mais que outros segundo as aremataçoẽs que delles se fazem, ou por trienio, como se aremataõ as ditas duas passageñs, ou anualmente, como se pratica na maes rendas é quanto as despezas taõ bem saõ certas as do ordenado verieçaõ da Camera a quem se paga anualmente des mil reis; e asim mais as festas do Corpo de Deos: Patrocinio de Nossa Senhora, Saõ Francisco de Borgea, e Nossa Senhora da Asumpçaõ; É que alem destas sempre há outras despezas emcertas: Como saõ Comçerto da cedeia; e Caza da Camera, e duas pontes que há de madeira no Rio

chamado de Ingheno; e Mataruna; que todos os annos que há inchentes necescitaõ de ser reparadas de novo, e assim mesmo as calçadas das Ruas da Cidade; e que estas despezas todas saem, dos rendimentos desta Camera assim referidos; e que tanto os que ouve como as despezas que se fizaraõ no anno procimo passado de mil Sete Sentos Sincoenta e Outo [fl. 7 v.] Constavaõ das Rellaçoeñs que apresent[ari]ã, e que huma e outra couza se poderia averigoar a respeito dos maes annos, a vista dos Livros da mesma Camera, por quanto elle dito Juis naõ podia acerca do referido dar mayor informaçãõ do que a que tem dado por falta de noticia, e exame dos ditos Livros, e mais naõ disse a respeito do que lhe foi preguntado e Sendolhe lido o seo depoimento disse estar escripto na forma em que o havia deposto; E assignou com o dito dezembragador; e heu Manoel Bernardo Castel Branco de Villegas escrevaõ da Chansellaria que o escrevy. Capello // Francisco Ferreyra de Seya⁶⁶⁵

Manoel dos Anjos de Santa Maria morador na Cidade de Cabo Frio, e na dita Cidade procurador da Camera este presente anno Testemunha Jurada aos Santos Evangelhos em quall pos sua maõ direita e prometeo de dizer verdade [fl. 8] De Jur de sua idade de lhe ser de trinta e seis annos pouco mais ou menos

E proguntado se tinha noticia do titollo na merce que Sua Magestade fizesse a Camera da dita cidade de Cabo Frio dos despaixos da passagem do Rio de Saõ Joaõ disse que sabia com certeza que naõ havia outros titollos mais que a posse que a dita Camera tomara da dita passagem; por morte de Gonsalo Ravasco Alcajde mór que foi da dita Cidade a qual constava de hum Autto feito pellos Officiaes da Camera aos nove dias do mês de Agosto, do Anno de mill Sette Centos, e dezoito dias em que se tomara a dita posse escripto o referido Autto disso em hum Caderno munto velho em algumas partes ja gasto do tempo, e falto do seo principio, que servia de fazerem os Ouvidores os seos provimentos nas audienceas geráes da Correycaõ, o qual caderno troxera o Juis Francjsco Ferreira de Seya a esta Cidade, e para o apresentar ao Dezembragador Chancellor [fl. 8 v.] Ao Dezembragaor Chancellor (*sic*) tendolhe ordenado lhe troceze os titullos por donde Competice a Camera a dita passage, que aLem disso si lhe havia reteficado a dita proceso anno procimo passado o Ouvidor que foi desta Camera, Marcellino Rodrigues Collasso, por Ordem de Sua Magestade por lha haver

⁶⁶⁵ Assinatura do dezembragador e da testemunha.

porturbado, O Padre Manoel de Andrade da Companhia de Jesus Supreor da fazenda dos Campos Novos;

E Preguntado que beñs possohia o Consélho da ditta Cidade, e quantos heraõ os rendimentos que elles produciaõ: em que consistia a despeza actual da dita Camera, e que obras se fizeraõ Com os rendimentos da dita passagem em fontes e calçadas, Disse que a dita Camera não tem rendimentos certos mais do que algũns lemitados foros de Coatro vinteñs thé meya pataca, que lhe pagaõ algumas cazas que se achaõ fundadas em terra do Concelho Cujá quanthia total não sabiaõ certo quanto emporta, que os mais rendimentos Comsistem na renda da ditta passagem do Rio de Sam Joaõ que he o principal na da passagem da Cidade [fl. 9] Da cidade (*sic*), na renda da praya ou ilha do Cabo, na dos Socidios das Agoas Ardentes, e na do verde, e afererisoeñs que todas saõ emcertas e dependentes das arematasoeñs que dellas se fazem huñs annos por mais e outros por menos, como das mesmas constará, E pello que respeita a despeza desta taõ bem he certa o ordenado que se paga ao escriptaõ da Camera, e Alcayde que não sabe ao certo quanto comporta, e que alem desta há mais todos os annos á de coatro festividades, que se fazem por conta da Camera, á do concerto de duas pontes de Madeyra Cavadas, Caza de Camera, e Cadea, e todos os annos necescitaõ de reparos; de mayor pou menor despeza Comforme as ruinas, que exprimentaõ; E que a tudo isto suprem os rendimenttos asima ditos, sendo o mais concideravel o da dita passagem do Rio de Saõ Joaõ sem o qual se não poderaõ satisfazer as ditas despezas, e ultimamente a do asougue, cuja obra de procimo se tem mandado fazer, e se acha aremattada por trinta, e outo mil, e quinhentos reis, segundo a sua lembrança [fl. 9 v.] E mais não disse de tudo o que lhe foi preguntado e sendolhe lido o seu depoimento disse estar escripto conforme o havia declarado e assignou com o dito dezembargador e eu Manoel Bernardo Castel Branco de Villegas escriptaõ da Chansellaria que o escrevy. Capello // Manoel dos Anjos de Santa Maria⁶⁶⁶

[fl. 10]

Nº. 2 Treslado do Auto da posse da passagem de Saõ Joaõ que tomaraõ os officiaes da Camera. Este presente anno de 1718⁶⁶⁷ // Em comprimento do Capitaõ da

⁶⁶⁶ Assinatura do dezembargador e da testemunha.

⁶⁶⁷ Ano sublinhado.

Coreicaõ. Provição pello Doutor Dezembargador e Ouvidor General Frenando Pereira de Vasconcellos

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil e seete sentos e dezouto annos aos nove dias do mes de Agosto da dita hera assima declarada nesta passagem do Rio de Saõ Joaõ aonde eu Tabaliaõ ao diante nomiado vim e me achei em companhia dos Juizes ordinarios Joaõ Alvarez de Souza e o Capitam Manoel Bareto, e os officiaes da Camera deste presente anno, [da Justiça Cosme Nogueira] de Oliveira Procurador do Concelho Manoel Henriques de Mello, e Luis Freire Esteves escrivam da dita camera, para efeito de tumarem posse da passagẽ do Rio de Saõ Joaõ em comprimento dos Capitullos de Coreiçaõ atras Em Livros e Em vertude de huma Carta de Coregedor do Rio de Janeiro o Dezembargador Frenando Pereira de Vasconcellos escripta ao Juis Ordinario Joaõ Alverez de Souza, Em 5 de Julho do anno presente, Cujo theor he o seguinte // Tenho notiça que hé falecido Gonssalo Rabas (sic) [fl. 10 v.] Rebasquo, Sacretario [do Governo] da Bahia vossemece o denunciara em Camera para se tomar posse da passagem de Saõ Joaõ e naõ deixar usar, da alcaidaria Mor, Sem ordem nova, de Sua Magestade, que Deos goarde, sobre o que escreverey a vossemece mais Largamente De (...) // vos [Cocedelos] // Em Comprimento de tudo pello Procurador do Concelho Manoel Henriques de Mello, e o variador mais velho da Camera, [Cosme Nogueira] de Oliveira e os dois Juizes ordinarios (...) com o escrivam da Camera Luis Freire Esteves foi dito em voiz alta, que em comprimento dos dittos Capitullos da Coreicam e o da Carta dita, vinhaõ tomar posse da dita passagem, de Saõ Joaõ por tuar em direito ao concelho e ser passagem Realenga, e outrosim por auer notticia certa ser falecido, Gonssallo Reuasco, E nesta posse se allancaraõ as vozes e se lansoce terra para o ar, e todos os mais autos nessarios nas posses judiciaes em direito e assim ficaram empussados Emtrepondose toda a materia de direito Judicial para a usar della pi (sic) digo para dela puder o dito concelho usar, como sua, e ser rematada ho mayor lansso, com reserva propria do dito Concelho, e de como assim tumaraõ a dita posse – mandaraõ fazer este Auto em que se asignaraõ sendo presentes por testemunhas, Francisco [fl. 11] Francisco (sic) Coutinho Domingos Roiz Rezende, Francisco Soares Rezende, todas pessoas de mim tambem reconhecidas pellos proprios de que fasso mençaõ e eu Facelino Pereira Pinto Tabaliaõ o escrevy // Cosme Nogueira de Oliveira // Manoel Henriques de Mello // Manoel Barreto // Joaõ Alvarez de Souza // Luis Freire

Esteves // Francisco Coutto // Domingos Rodrigues Rezende // Francisco Soares Rezende // E não se comtinha mais em o dito acentto de posse e Carta, que eu escrevaõ da Camera desta Cidade da Nossa Senhora da Asumpção de Cabo Frio, aqui bem e fielmente trasladeyo do proprio que esta em hum caderno de registo desta camera, a que me reporto, que este com ele confery, escrevy, e comsertey, aos treze dias do mes de Junho de mil e sette senttos e sincoenta e outto annos. Domingos da Silva Oliveira. Concertado por mim escrevaõ, da Camera, Domingos da Silva Oliveira

[fl. 11 v.]

Nº. 3 Treslado do dicto da Justificação da posse da passagem do Rio de São João do Districto desta Cidade de Cabo Frio

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Crysto de mil e sette centos e sincoenta, e outo annos nos desassete dias do mes de Junho do dito anno na passagem do Rio São João destricto da Cidade de Cago Frio honde foy vindo o Doutor Ouvidor e [Corregedor] da Camera Marcillino Rodrigues Collaço comigo escrevaõ de seo cargo ao deante nomeado, E os officiais da Camera da mesma Cidade: a saber Ignacio Rodrigues de Aguiar Juiz Ordinario della, Francisco de Abreo [Tebaceredo] Heironimo Gomes Sardinha vereadores, E o Alferes João [Ferreira] Urbano procurador do Concelho E o escrevaõ da Camara Domingos da Sylva Ribeiro, E o escrevaõ do Alcaide Antonio Rodrigues de Brito, E o meirinho Geral da Correição Salvador Rodrigues Estimado para effeito de serem [registados] os ditos officiaes da Camera da Violencia a elles feita pello Padre Manoel de Andrade da Companhia de Jezus para cujo effeito mandou Pedido Ouvidor Geral ao dito escrevaõ e Alcaide pella razão de não haver Porteyro na ditta Cidade apregar em voz alta e inteligivel que Sua Magestade, que Deos guarde fora servida mandar restituir aos Officiaes da Camera da Cidade de Cabo Frio que presente se achavaõ da violencia que lhe havia feito o Padre Manoel de Andrade da Companhia de Jezus em os perturbar da posse em que se achavaõ e haviaõ tomado em nove de Agosto de mil Setecentos, e dezoito da passagem do Rio [fl. 12] Rio (*sic*) de São João e da meya Legua de terra em coadra na mesma paragem, e da parte dalem do Rio de hua fazenda que servio de morada ao Canoeiro, e da mais terra que se achava demarcada para comodo e uso dos passageiros, e dando o dito escrevaõ do Alcaide com effeito o dito pregaõ premeyra e segunda vez no lugar da passagem do dito Rio passamos á banda dacima delle onde se acha a caza em que

vive o Canoeiro da referida passagem, E mandando elle o ditto Doutor Ouvidor geral no dito lugar repetir o dito pregaõ primeira, e segunda vez a voz alta e enteligivel na primeira houve pessoa alguma que contra o referido se opuzesse pello que elle ditto Doutor Ouvidor Geral mandou ao dito Procurador do Concelho que em nome delle ratificasse a posse que já tinha da ditta passagem com a mais terra, e caza referida, e com effeito o dito Procurador em prezença de todos tomace a dita posse cortando ramos, arrancando arvores e deitando terras para o ar dezendo em voz alta e inteligivel que todos bem se deixava emtender que como Procurador do Concelho desta Cidade de Cabo Frio ratificavaõ a posse que já tinhaõ tanto da dita passagem como da terra que fica de huã e outra parte como a Cazinha do dito Canoeiro, cujos autos obrou em toda a dita terra passando de huã parte para a outra, e da mesma forma tomou posse de huã cazinha terrea, e Canoa coberta de Lenha que o ditto Reverendo Padre Manoel de Andrade tinha feito da [parte] daquem do Rio a qual tem uma baranda para a parte da mesma passagem, e huma cazinha pequena de duas abovas, E pegado a ella huma cazinha que serve para passageiro pella razaõ de que o ditto Padre a mandou edificar depois da Camera ter demarcado esta meya legua de terra, e haver sido noteficado para o não fazer, e na referida forma houve elle feita Doutor Ouvidor Geral a dita posse por dada [fl. 12 v.] Por dada (*sic*) e ratificada tanto quanto em direito se requer a qual os ditos officiais da Camera aseitaraõ pello ditto Procurador, e para constar se mandou fazer este auto em que todos asignaraõ sendo testemunhas presentes Manoel Moreyra e o Meirinho da Correiaõ Salvador Rodrigues Alamada e eu Joze Alvarez do Couto Saraiva escriptaõ da Correiaõ e Ouvidoria Geral que a escrevy e assigney // Joze Alvarez do Couto Saraiva // Marçellino Rodrigues Collaço // Ignacio Rodrigues de Aguiar // Francisco (...) Figueiredo // Hieronymo Gomes sardinha // Joao Ferreyra Urbanno // Domingos da Silva Ribeyro // Manoel de Maddureyra // Salvador Rodrigues Estimado. E não se continha mais couza alguã. E eu Tabaliaõ abaixo nomeado a fiz treslada do proprio que se acha lançado nos Livros da Correiaõ da Ouvidoria Geral a folhas sincoenta e seis com o qual este confery, e anutey, subscrevy, e assigney aos vinte dias do mes de Junho de mil setecentos e sincoenta e oito nesta Cidade de Nossa Senhora da Asumpção de Cabo Frio, E eu Domingos da Sylva Ribeiro escriptaõ da Camera e Tabaliaõ do publico que o subscrevy e assigney // Domingos da Silva Ribeiro o subscrevy digo Ribeiro // concertado por mim escriptaõ da Camera // Domindos da Silva Ribeiro // E não se

continha mais em o dito auto de posse que eu Domingos da Silva Ribeiro aquy bem e fielmente fiz trasladar do proprio a que me reporto que esta Lançado em o Livro atual do Concelho a folhas cento e trinta e seis E folhas cento e trinta e sette que este com elle confery subscrevy concertey e assigney aos vinte e nove dias do mes de Março de mil sette centos e noventa e nove annos e eu Domingos da Silva Ribeiro escrevaõ o subscrevy. Domingos da Silva Ribeiro // Concertado por mim o escrevaõ da Camera Domingos da Silva Ribeiro [fl. 13]

Nº 4

Luis Manoel de Faria Carvalho professo na Ordem de Christo escrevaõ da Fazenda Real em matricula da gente de guerra nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro etc. Certifico que nesta Provedoria da Fazenda Real se acha incorporado nos propios della o dieito de passagem do Rio de São Joaõ que divide esta Cappitania da do Espirito Santo, que thé o presente possuhia a Camera da Cidade de Cabo Frio sem legitimo titulo, ou merce Real, por cuja razaõ se emcorporou nesta Real Fazenda Em vertude do Decreto de Sua Magestade de seis de Outubro de mil sette centos e Cincoenta e oito. E para arremataçaõ do referido contrato se tem posto Editaes Publicos. Passa o referido na verdade Em fé do que passei a presente por Ordem Vocal do Doutor Provedor da Fazenda Real Francisco Cordovill de Sequeira e Mello por mim subscripta e assignada nesta dita cidade do Rio de Janeiro a quinze de Mayo de mil sette Centos E Cincoente E Nove annos // Luiz Manoel de Faria escrevaõ da Fazenda Real a fiz escrever e assigney. Luiz Manoel de Faria

[fl. 13 v.] Nº. 5 Rellaçaõ dos Rendimentos da Camara de Cabo Frio tirada dos Livros da Receita e Despeza

Anno de 1750

Renda da passagem de São Joaõ	84666
Renda do Suçidio	81000
Renda da passagem do Rio da Cidade	12500
Renda das aferiçoeñs e verde	6800

184966

1751

Arrematação da passagem	84666
Renda dos Suçidios	74000
Arrematação da passagem da Cidade	11500
Das rendas das aferiçois e do verde	7500
Foros de quatro annos	11200
	<hr/>
	188866

1752

Passagem de São Joaõ	84666
Renda dos Suçidios	76000
Da passagem da Cidade	11000
Venda do verde e aferiçoeñs	7000
Renda dos foros	8000
	<hr/>
	186666

1753

A Renda dos Suçidios	6000
A passagem do Rio de São Joaõ	116666
Arrematação da Ilha do Cabo	30000
Da passagem da Cidade	8000
Das rendas e aferiçois e o verde	9000
Da passagem de baxo	1700
De foros atrasados	5920
Da matança dos porcos	2960
Dos foros de chaons e chacaras	8000
	<hr/>
	242246

[fl. 14]

1756

Rendimento da passagem de São João	116666
Arrematação da Ilha do Cabo	30000
Dos suçidios	70000
Da passagem da Cidade da Barra	10500
Das aferiçoins	7000
Da passagem de baxo	1660
Dos foros	6000
	<hr/>
	241826

1757

Da renda dos Suçidios	76000
Da passagem de São João	158666
Das afericois e renda do verde	12800
Arrematação da Ilha do Cabo	12000
Dos suçidios	70000
Da passagem da Cidade	15000
Dos foros	6000
	<hr/>
	280466

1758

Da passagem do Rio de São João	158666
De Suçidio	76000
Da passagem da Cidade	15000
Dos verdes e aferiçois	12800

Da Ilha do Cabo	12000
Dos foros	6000
	<hr/>
	219466

s/l, anterior a 1759, Julho, 3.

Requerimento dos Contratadores do sal para que se tombassem as salinas em Cabo Frio, entre outros locais, e se mandassem destruir as que fossem novas e se tivessem acrescentado.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Bahia, caixa 16, documento 1450 (AHU_CU_003, cx. 16, doc. 1450).

Dizem Domingos Gomes da Costa, Jozé Ferreira de Veiga e João Henriques Martins, contractadores actuais do Estanco do Sal da America, que pela condição 9ª do seu contracto ordena Vossa Magestade que as sallinas de Cabo Frio, Rio Grande, e Pernambuco, se façam tombar à custa da Fazenda Real de 3 em 3 annos, cujos tombos se conservarão nos juizos das Provedorias da Fazenda Real, e que achandosse acrescentadas em qualquer dos referidos distritos se farão demolir á custa de seus donnos; e porque para a execução da mesma condição 9ª necicitão os supplicantes que Vossa Magestade lhes mande passar as ordens necessarias para os Prouedores da Fazenda Real da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, sem demora fação tombar as referidas sallinas fazendo demollir as que se lhe tiverem acrescentado, com pena de se lhe dar em culpa em suas rezidencias toda a omição que da sua parte houver em prejuizo delles contratadores, e da Fazenda Real.

Pede a Vossa Magestade lhe faça mercê mandar passar as ordens necessarias para o referido effeito.

Expedidas por duas vias a 17 de Julho de 1759

Espera Receberá Merce⁶⁶⁸

⁶⁶⁸ Antes do texto aparece escrito em caligrafia diferente: "Haja Vossa Senhoria merce de fazela. Lisboa Julho 3 de 1759."

Na lateral também em caligrafia diferente: "que ordene na conformidade da condição nona deste contracto. Lisboa, Julho 6 de 1759."

Rio de Janeiro, 1759, Julho 5.

Ofício enviado ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar referindo diversas questões relacionadas à Companhia de Jesus. Entre elas, descreve São Pedro da Aldeia, fazendo um inventário dos bens dos jesuítas. Faz o mesmo das aldeias de Nossa Senhora da Assunção de Peritiba, Iriritiba, e residências na ilha de Santa Catarina e Nova colônia do Sacramento.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, caixa 56, documento 5485 (AHU_CU_017, cx. 56, doc. 5485).

Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor⁶⁶⁹

Falta nesta ocaziaõ á Vossa Excelência Carta do meu Amo, o Excelentissimo Senhor Byspo, porque a molestea, que padece à quarenta e sinco dias, não só o priva de toda applicação do djscurso; mas tambem de pegar na penna para asignar o seu nome. Principiou a doença por huma colica biliosa, que lhe inflamou os intestinos com sintogmas taõ malignos, que só no dia quatorze nos podemos respirar com a esperanza das suas melhoras as quaes os medicos assistentes seguraõ; mas elle se pôs taõ resignado na vontade de Deos, que só espera pelo ultimo instante de vida, que a sua religioza pessoa julga mais proximo; porem com o (*sic*) os remedios vencemos os repetidos (...) ⁶⁷⁰ que sobrevém à molestia, ainda esperamos da Clemencia do Altissimo que ouvirâ benigno os incessantes clamores das suas ovelhas, que sentem perder hum Pastor, que sempre os tratou como á filhos. Se nas circumstancias presentes posso ter alguma liberdade; dême Vossa Excelência licença para lhe segurar que as reaes ordeñs de Sua Magestade tiveraõ prompta e devida execuçaõ; e para que não falte à Vossa Excelência à informaçãõ da Aldea de São Pedro de Cabo frio, que esté bem servida de Parocho, remeto a Copia do Inventario dos bens, e a descripçaõ do estado da Aldea, que logo depois da partida da Nau de Guerra do anno proximo [fl. 1 v.] proximo (*sic*) passado se pôs prompto, quando pello acto da posse se tomou conta della, e juntamente os Inventários da Aldea de Iririti, e das duas rezidencias dos Religiosos da Companhia da Ilha de Santa Catherina, e

⁶⁶⁹ Apenas se transcreverão os fólhos iniciais por forma a se contextualizar a produção deste documento, seguindo-se a listagem dos bens e a descrição de São Pedro da Aldeia. Como referido no sumário, também se descrevem os bens em outra aldeia e residências jesuítas, os quais, não transcreveremos por não serem atinentes a este estudo.

⁶⁷⁰ A tinta trespassa o documento de um fólho para outro dificultando a leitura em algumas partes.

Nova Colonia. Se [não temera] o desageado de Vossa Excelência pela minha ousadia [para assim informar a] Vossa Excelência de tudo o mais, de que posso ser sciente pelo minysterio em que me (...) meu Amo; mas (...) suprecam so resigno a minha prompta [e reverenda cabeça] aos pez de Vossa Excelência, pedindolhe me honre e favoreca com os seus estimadissimos preceitos. Deos guarde a Vossa Excelência (...)

Rio de Janeiro 5 de Julho de 1759

De Vossa Excelência o mais (...) Capelaõ que Sua Magestade Deos Guarde Joaõ Pereira de Araujo e Azevedo

[fl. 2, 2 v. 3] *Em branco*

[fl. 3 v.]

Rio de Janeiro 5 de Julho de 1759

De Joaõ Pereira de Araujo e Azevedo N 6º

[fl. 4]

Bolsas e Veos para os Calices

Hũa bolça de damasco de ouro branca e vermelha com seos veos, e palas da mesma cor para as festas –

Hũa dita de veludo carmesim com sua pala e veo de [telhilha] vermelha –

Hũa dita de damasco vermelho lisa com sua pala, e veo de tafetá camesim –

Hũa dita branca, e vermelha com sua pala, e veo cor de roza –

Duas ditas todas brancas com sua pala de linho lavrado, e hum veo de seda e outro branco de tafetá –

Duas ditas rouxaz com suas palas, e veos –

Hũa dita verde com sua pala, e douis veos da mesma cor –

Dous veos roixos, com que se cobrem as cruces dos altares –

Frontaes grandes e pequenos

Hum frontal damasco dous branco; e vermelho, punjado, e galoado de ouro -

Hum [para as festas] de veludo carmesim do altar mor -

Tres ditos de damasco branco -

Tres ditos do mesmo vermelhos -

Tres ditos de xamalote verde -

Tres ditos roixos de demasquitho -

Hum dito roixo de veludo -

Dous frontalinhos de damasco carmesim, e ceda verde, que serve nas credencias para as festas -

Dous ditos brancos, e vermelhos -

Dous ditos de xamalote roixo -

Dous ditos de xamalote verde -

Cortinados de ceda

Tres pares de cortinas grandes carmesim para os tres altares -

Dous pares de cortinas pequenas para fora da porta do Sacrario, hum delles de galacé de prata com seu galaõ de ouro, e outro de gurguraõ para o tempo comum, ambos brancos -

Dous pares de cortinas de xamalote carmesim agaloadas, e franjadas de [retroz] amarelo para os nichos de São Ignácio e São Francisco Xavier -

Dous pares de cortinas de damasco carmesim agaloadas , e franjadas de ouro para os dous nixos dos altares colateraes -

Hum dito de ceda já usado para o nixo de São Pedro nos dias da semana -

Dous ditos de tafetá carmesim para os dous nixos dos altares colateraes para os dias da semana -

Hum dito de tella branca com renda de ouro que tem dentro do sacrario -

Cortinas de pano branco

Tres pares de cortinas grandes de algodão para cobrir os altares nos dias de semana

-

Tres pares das ditas inteiriças para cobrir os [porticos] da Sachristia -

Tres de algodão azul para cobrir os altares no tempo da Quaresma -

[fl. 4 v.]

Varias miudezas de ceda

Hum pavilhaõ de tafetá branco para cobrir o Sacrario -

Hum Palio de damasco vermelho com suas varas pintadas da mesma cor -

Hum Palio de xamalote roixo para as procissoens dos Passos -

Duas mangas de [enes], hua roixa, e outra branca -

Hum guiaõ de tafetá vermelho -

Hum dito de tafetá branco -

Hum dito de tafetá verde -

Hum dito de tafetá roixo –

Hum Pendaõ de tafetá roixo para a Procissaõ dos Passos –

Hum pano de altar, de estante do altar de veludo carmesim –

Hum pano de pulpito vermelho –

Hum coxim de damasco roixo –

Hum dito de damasco branco, e vermelho com seu galaõ de ouro –

Dous moxos, e hua cadeira de encosto torneadas com suas cappas de damasquetho cor de rosa agaloadas, e franjadas de retros amarelos já uzados-

Duas opas brancas de tafetá –

Duas ditas de saiota vermelha –

Roupa branca

Tras Alvas de festa com sua renda –

Quatro ditas com suas rendas para o tempo comum –

Cinco cordoens velhos, e dous novos –

Des toalhas do altar, seis em bom uso, e as mais já uzadas –

Tres toalhas de fita para a mâons –

Duas ditas pequenas de renda para os baptizadoz –

Sette guardas com suas rendaz –

Oito corporaez –

Vinte e hum sanguinhos –

Seis panos de dedos com suas fitas –

Sette amietos, tres destes de festa com suas rendas –

Dous Lancinhos dos amietos –

Hua toalha já uzada para a meza da Comunhão –

Sinco [sobrepelizes] ja com seu uso –

Miscelanio do mais, que resta pertencente a Igreja

Quatro Missaes hum de festa, e os outros ja uzados hum destes na Livraria –

Tres Estantes do altar, e hua delas vermelha e a(...)oadada –

Tres bocetas de flandes para hostias, e particulas –

Hua grande do mesmo para hostias, e com suas tesouras para as aparar, e ferro para [cortar] particulas –

Hum Caixetaõ de pao para recolher as hostias quando se fazem –

[fl. 5]

Dous ferros de fazer hostias, dos que hum ja não serve –

Hũa peneira de ceda, para coar farinha das hostias –

Hum jarro com seu prato de estanho para os baptizados –

Hũa boceta de flandez redonda para se trazer os Santos Oleos da [Unidade] –

Dous pratinhos vidrados brancos para as galhetas –

Duas campainhas –

Hũa caldeirinha de lataõ para agua benta –

Duas lanternas de flandes com seus ta(...)nho de [couro] –

Hum cirio paschoal com suas pinhas de incenso de pao –

Hũa sacra com seu evangelho, e lavado com sua guarniçaõ de vidro –

Duas sacras ja uzadas nos altares colateraes –

[Tres] castiçaes de pao prateados –

Dous tacheiros de pao pintados –

Doze castiçaes de pao pintados para os altares –

Quatro castiçaes de pao preto –

Hum candeeiro das [festas] –

Quatro cruces de confrarias de pao sobre douradas –

Quatorze ramilhetes de pano com suas jarras tudo prateado entre grandes e pequenoz –

Quatorze ramilhetes de [maracajeta] novos de varias corez –

Duas cruces pretas de taboa para as Procissoens da Quaresma –

Seis alcatifas entre velhas, e de bom uso para os altares –

Tres [sateixas] de tabũa –

Tres bancos douz compridos, e hum pequeno –

Duas cadeiras de pao para os Confessionarios –

Hum mouxo de pao para o Capelam Mor –

Hũa [tumba] com seu pano –

Hum esquiso com seu pano já uzado para os meninos –

Hum tumulo para a procissão do enterro para a festa da paixãõ –

Hum sepulchro novo, alem dos papeis do velho –

Tres pedras de ara nos altares, huma pequena no Sacrario –

Hum caixaõ dos ornamentos na Sachristia –

Hum caixaõ dos frontaes –

Hum caixaõ mais pequeno e os frontaes das cradenças –

Dous caixoens mais pequenos, em que se guardaõ os papeis do pulpito, e outras miudezas d'igo, do Sepulchro, e outras miudezas –

Quatro caixoens das Confrarias, em que cada hum guarda, o que lhe pertence –

Quatro xarollas de pao das confrarias –

Hum almario, em que se guardam os ramilhetes –

Hum dito, em que se guarda o menino Deos –

Seis couros de camara ja uzados, com que se cobrem os altares –

Hum organo com seu banco, e outro para o Organista –

Hua Estante com seu pé, para as funçoens do chôro, e officio de defuntos –

Dous bancos grandes, que servem no chôro –

Hua arpa com sua caixa –

Hum terno de Xaramelas com sua saca buxa –

Duas frautas –

Duas rebecas –

[fl. 5 v.]

Hum caixaõ –

Hum Estrado grande que serve nos officios dos defuntos –

Dous Estradoz pequenos, que servem nos confessionarios –

Tres signos na torre –

Estado da Aldea

A povoação consta de mil e duzentas e dez almas, repartidos em duzentos e sessenta e dous casaes, que todos occupaõ cento, e quarenta cazas, das que so duas saõ de telha, e todas pequenas, e de pouca duraçaõ.

A Igreja he feita de pedra e cal: tem de comprimento desde a parte principal the o arco [enteiro] cento, e quarenta palmos, e de largura settenta; a Capela Mor tem vinte palmos de comprido, e outros tantos de largo; está toda a Igreja bastantemente arruinada, e necessita de prompto reparo, principalmente nos telhados, janelas, e portas.

As cazas de Rzidência dos Padres saõ feitas com formalidade de [comum] com todas as officinas necessarias para isso ficaõ pegadas a Igreja com porta por dentro para o choro, e tem de comprimento cento, e settenta palmos.

Está esta Aldea situada em Lugar apresivel, e saudavel, inda que falta de aguas: tem terras bastantes, em tanto boas para toda a casta de Lavouras e farta conduçaõ para os mantimentos por ficar perto do mar, e da Cidade de Cabo frio, que tem porto capaz para embarçaõs de alto bordo⁶⁷¹.

⁶⁷¹ O documento continua com a descriçaõ de outras aldeias e residências, como referido no sumário.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1761, Agosto, 12.

Requerimento de Cipriano Luis Antunes ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terras no Distrito do Rio de São João, termo de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 63, documento 6001 (AHU_CU_017, cx. 63, doc. 6001).

Senhor⁶⁷²

Senhor Diz Cipriano Luis Antunes que na Carta junta consta ter se lhe dado de Siamaria hũa Légoa de terra de testada com hũa Legoa de çertaõ e na forma da mesma Carta neçessita que Vossa Magestade lha confirme

Pede a Vossa Magestade seja servido confirmar a dita carta ao Supplicante na forma da mesma mandando pasar Carta de comfirmaçam

Espera Receberá Mercê

[fl. 1 v.] *Em branco*

[fl. 2]

A Cypriano Luiz Antunes se hade passar Carta de Confirmaçaõ de Sesmaria de hũa Legoa de terra de testada com huma Legoa de Certaõ no destricto do Rio de Saõ Joaõ, termo da Cidade de cabo frio. E para pagar o novo direyto, que dever se lhe deo este bilhete. Lisboa 27 de Agosto de 1761⁶⁷³.

[fl. 3]

Gomes Freire de Andrada Conde de Bobadella Commendador da Ordem de Christo do Conselho de Sua Magestade; Mestre de Campo General dos seos Exercitos Governador e Capitaõ General das Capitancias das Minas geraes, e Rio de Janeiro Prezidente do Tribunal da Relaçã da mesma Cidade, Commissario Principal e Plenipotenciario do mesmo Senhor para a divizaõ de llimites da America Meridional etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me

⁶⁷² Na parte superior, á margem do documento: “Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa, 12 de Agosto de 1761”. Por aqui se supõe ser a data da sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: “Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa 13 de Agosto de 1761”. Mais abaixo: “Fiat justitia Passe Carta de confirmaçaõ Lisboa 19 de agosto de 1761”. Mais abaixo “Confirmado por Lisboa vista em 27 de Setembro de 1761”. A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

⁶⁷³ Segue-se um despacho e assinaturas.

representar por sua petição Cipryano Luis Antunez, que elle tinha noticia que no distrito do Rio de Saõ Joaõ termo da cidade de cabo frio se achavaõ terras devolutas, e como tinha posses, e escravos para cultivar as que se lhe derem de Sesmaria, e mattos maninhos, e incultos; pedia se lhe concedesse huma legoa de terras de testada , principiando adonde acabar a que se concedeo a Joseph Antonio Barboza, correndo de lá pello Rio de Saõ Joaõ abaixo huma legoa de certaõ em rumo de Suéste: E sendo visto o seu requerimento em que foi servida a Camara da cidade de Cabo frio a quem se não ofereceo duvida, nem ao Provedor da Fazenda Real, Procurador da Coroa della a quem se deo vista. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / em virtude da ordem do dito [Senhor] de quinze de Julho de mil sette centos E onze / ao dito Cypriano Luis de Antunez, huma legoa de terra de testada, com huma Legoa de certam na parte acima declarada, e com as confrontaçõens expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou de direito, que alguma pessoa possa ter a ellas; Com declaraçaõ, que faz cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe adnegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com que confrontar, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada com pontes, e [estivas] onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudalozo que necessite de barca para se atravessar, ficará reservado de huma das margens delle meya Legoa em quadra para a comodidade publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclziastica ou Religiaõ, e succedendo sera com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o dito senhor servido mandar fundar no districto della alguma Villa, o poderá fazer sem encargo algum ou pensaõ para o Sesmeiro; E não Comprehenderá esta datta vieiros, ou minas de qualquer genero [fl. 3 v.] De metal, que nella se descobrir, reservando tambem os paos reais, e faltando a qualquer das ditas Clauzulas por serem conforme as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a ley, e Foral das Sismarias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro official da justiça a que o conhecimento della pertencer, dem posse ao dito Cypriano Luis Antunes das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passa a presente por mim assignada e sellada com o signete de minhas Armas, que se cumprirá como nella se contem, registandose nesta Secretaria do Governo, e

nas mais partes onde tocar. Dada nesta cidade de São Sebastião Rio de Janeiro João de Souza e Mello a fez em os dezeseis de Mayo de mil settecentos e sessenta. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever.

Conde de Bobadella⁶⁷⁴

Carta porque Vossa Excelencia faz merce dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade a Cypriano Luis Antunes huma legoa de terra de testada, com huma légoa de certaõ na parte e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver

[fl. 4]

Registada no Livro 3 do Registo de Sesmarias a folhas 229 Rio 15 de Mayo de 1760. Antonio da Rocha Machado⁶⁷⁵

Fica Lançada esta Sesmaria no Livro 2^o do tombo das Cartas de Sesmaria que serve nesta Cartorio das mesmas a folha 61. Rio de Janeiro 25 de Agosto de 1760. Ignacio Teixeira [de Carvalho]⁶⁷⁶

⁶⁷⁴ Assinatura.

⁶⁷⁵ Assinatura.

⁶⁷⁶ Assinatura. Todo este despacho em caligrafia distinta da carta anterior.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1763, Agosto, 6

Requerimento de Bento de Amorim Soares ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra junto ao rio Capivari, termo de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 68, documento 6331 (AHU_CU_017, cx. 68, doc. 6331).

Senhor Diz Bento de Amorim Soares que ele Supplicante pretende que Vossa Magestade lhe faça merce Confirmar a data de terras de que faz mensão a Sesmaria incluza por se achar tudo conforme as reais ordens⁶⁷⁷

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce confirmar a dita data de terra passandoçe ao Supplicante procuração de confirmasaõ na forma e direito Espera Receberá Mercê.

[fl. 1 v.]

Recebi dous mil reis [Assinatura]

[fl. 2]

A Bento de Amorim Soares se hade passar Carta de confirmação de Sesmaria de huã Legoa de terra em quadra nos Certoĩns da Cidade de cabo frio, e para pagar o novo direito que dever se lhe deo este bilhete. Lisboa 18 de Outubro de 1763⁶⁷⁸

[fl. 3]

Dom Frei Antonio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro do Conselho de Sua Magestade, João Alberto de Castel Branco, Chanceller com o Governo da Rellação do mesmo, Josê Fernandes Pinto Alpoim, Brigadeiro dos Exercitos do dito senhor, e todos com o Governo das capitancias do Rio de Janeiro, e Minas Geraes, etc. Fazemos saber aos que esta nossa Carta de Sesmaria virem, que atendendo a representarnos por sua petiçaõ Bento de Amorim Soares, morador no Porto das Caixas, que elle tinha, que nos certos da cidade de Cabo Frio; do corgo chamado Capivary, acima da Lagoa de Juturnuahiba, haviaõ terras devolutas, nunca pedidas, ou cultivadas por pessoa

⁶⁷⁷ Na parte superior, à margem do documento: "Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa, Agosto 6 de 1763". Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: "Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa 22 de Julho de 1763". Mais abaixo: "Fiat justitia Passe Carta de confirmação Lisboa setembro 22 de 1763". Mais abaixo "Confirmado 27 de Outubro de 1763". A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

⁶⁷⁸ Segue-se um despacho do registo nos livros de sesmarias, e assinaturas, registado em Lisboa, 21 de Outubro de 1763.

algũa; e como elle as não tinha proprias, e carecia dellas para sua accomodaçaõ, e de seos escravos, por ter bastantes, e posses para povoar, as que se lhe dessem em Sesmaria; queria que lhe concedessemos em nome de Sua Magestade, huã Legoa dellas em quadra na margem do dito corgo, principiando a medir, adonde acabasse a datta, que pedio Custodio de Souza Moreira, seguindo pelo corgo acima com o Certaõ para a parte do Rio Bacaxâ, com todas as voltas, e enceadas, medindo-se a terra rumo direito, no que conseguia utilidade ao bem comum, e augmento a Real Fazenda, e sendo visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara da cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceu duvida, nem aos Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa, a quem se deu vista. Havemos por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade, / em virtude da ordem do dito Senhor, de quinze de Junho de mil setecentos e onze / ao dito Bento de Amorim Soares huã Legoa de terras em quadra, com as confrontaçoes expressadas; e na parte acima declarada, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algũa pessoa tenha a ellas, com declaraçaõ, que as cultivará, e mandará confirmar esta nossa Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeto notificadas as pessoas, com quem confrontar, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudalozo que necessite de barca para se atravessar, ficará reservado de huma das margens delle meya Legoa em quadra para a comodidade publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica ou Religiaõ, e succedendo [fl. 3 v.] será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o dito Senhor servido mandar fundar no districto della alguma Villa, o poderá fazer, ficando livre e sem encargo algum, ou pensãõ para o Sesmeiro; E não Comprehenderá esta datta vieiros, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os pãos reais, e faltando a qualquer das ditas Clauzulas por serem conforme as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mandamos ao Ministro, ou official da Justiça a que o conhecimento della pertencer, dem posse ao ditto Bento Amorim Soares das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o signete das

Armas Reais, que se cumprirá como nella se contem, e se registrarâ nesta Secretaria do Governo, e mais partes onde tocar. Passou por duas vias. Dada nesta cidade de São Sebastião Rio de Janeiro aos outo de Março de mil settecentos sessenta e tres. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁶⁷⁹.

Bispo do Rio de Janeiro João Alberto de Castel Branco // Josê Fernandes Pinto Alpoim⁶⁸⁰

Carta de Sesmaria porque Vossa Excelencia e Vossas Justiças hão por bem conceder em nome de Sua Magestade a Bento de Amorim Soares huã Legoa de terras em quadra, na forma, e maneira, que nesta acima se declara. Para Vossa Excelência e Vossas Justiças verem⁶⁸¹

[fl. 4]

Registada no Livro 16 que serve de Registo nesta Secretaria do Governo a folhas 38 Rio de Janeiro 14 de Março de 1763. Antonio da Rocha Machado⁶⁸²

⁶⁷⁹ Esta frase em caligrafia diferente.

⁶⁸⁰ Assinaturas.

⁶⁸¹ Escrito abaixo no canto direito "2ª Via".

⁶⁸² Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1763, Agosto, 6.

Requerimento de Custódio de Souza Moreira ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra junto aos rios Capivari e Bacaxá, termo de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 68, documento 6332 (AHU_CU_017, cx. 68, doc. 6332).

Senhor Diz Custodio de Souza Moreira que ele Supplicante pretende que Vossa Magestade lhe faça merce Confirmar a data de terra de que faz mensam a Sesmaria incluza para o Supplicante a poder cultivar livremente como sua⁶⁸³

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce confirmar a dita data de terra passandoçe ao Supplicante provizão de confirmasaõ na forma do estilo

Espera Receberá Mercê.

[fl. 1 v.]

Recebi dous mil reis [Assinatura]

[fl. 2]

A Custodio de Souza Moreira se hade passar Carta de confirmação de Sesmaria de huã Legoa de terras em quadra, e para pagar o novo direito que dever se lhe passou este bilhete. Lisboa 5 de Outubro de 1763⁶⁸⁴

[fl. 3]

Dom Frei Antonio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro do Conselho de Sua Magestade, João Alberto de Castel Branco, Chancellor com o Governo da Rellação do mesmo, José Fernandes Pinto Alpoim, Brigadeiro dos Exercitos do dito senhor, e todos com o Governo das capitancias do Rio de Janeiro, e Minas Geraes, etc. Fazemos saber aos que esta nossa Carta de Sesmaria virem, que atendendo a representarnos por sua petição Custodio de Souza Moreira, moradorem Japacorâ, que elle tinha

⁶⁸³ Na parte superior, á margem do documento: "Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa, Agosto 6 de 1763". Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: "Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa Setembro 15 de 1763". Mais abaixo: "Fiat justitia Passe Carta de confirmação Lisboa setembro 22 de 1763". Mais abaixo "Expedida por duas vias em 13 de Outubro de 1763". A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

⁶⁸⁴ Segue-se despachos do registo nos livros de sesmarias, e assinaturas, registado em Lisboa, 13 de Outubro de 1763.

notiça, que nos certoiens da cidade de Cabo Frio; entre os dous Rios chamados Bacaxâ, e Capivary, haviaõ terras devolutas, nunca pedidas, ou cultivadas por outra algũa pessoa; e como elle carecia dellas para sua accomodaçaõ, e de seos escravos, por ter bastantes, e posses para povoar, as que se lhe dessem de Sesmaria; queria que lhe concedessemos em nome de Sua Magestade, huã Legoa dellas em quadra na margem do corgo chamado Capivary, principiando a medir, adonde acabasse a datta, que pedio Domingos Ferreira da Silva, pello dito corgo acima com o Certaõ para a parte de Bacaxâ, com todas as voltas, e enceadas do dito corgo, medindo-se a terra rumo direito; e sendo visto o seo requerimento, em que foi ouvida a Camara da cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceu duvida, nem aos Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa, a quem se deu vista. Havemos por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade, / em virtude da ordem do dito Senhor, de quinze de Junho de mil setecentos e onze / ao dito Costódio de Souza Moreira huã Legoa de terras em quadra, com as confrontaçoes expressadas; e na parte acima declarada, sem prejuizo de terceiro, ou do direitto, que algũa pessoa tenha a ellas, com declaraçaõ, que as cultivará, e mandará confirmar esta nossa Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada com pontes, e estivas; onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudalozo que necessite de barca para se atravessar, ficará reservado de huma das margens delle meya Legoa em quadra para a comodidade publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclziastica ou Religiaõ, e succedendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto [fl. 3 v.] Senhor servido mandar fundar no districto della alguma Villa, o poderá fazer, ficando livre e sem encargo algum, ou pensãõ para o Sesmeiro; E não Comprehenderá esta datta vieiros, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os páos reais, e faltando a qualquer das ditas Clauzulas por serem conforme as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mandamos ao Ministro, ou official da Justiça a que o conhecimento della pertencer, dem posse ao ditto Costódio de Souza Moreira das referidas terras na forma acima declarada. E por

firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o signete das Armas Reaez, que se cumprirá como nella se contem, e se registrarâ nesta Secretaria do Governo, e mais partes onde tocar. Passou por duas vias. Dada nesta cidade de Saõ Sebastião Rio de Janeiro aos outo de Março de mil settecentos sessenta e tres. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁶⁸⁵.

Bispo do Rio de Janeiro João Alberto de Castel Branco // Josê Fernandes Pinto Alpoim⁶⁸⁶

Carta de Sesmaria porque Vossa Excelencia e Vossas Justiças hão por bem conceder em nome de Sua Magestade a Costodio de Souza Moreira huã Legoa de terras em quadra, na forma, e maneira, que nesta acima se declara. Para Vossa Excelência e Vossas Justiças verem⁶⁸⁷

[fl. 4]

Registada no Livro 16 que serve de Registo netsa Secretaria do Governo a folhas 36 Rio de Janeiro 12 de Março de 1763. Antonio da Rocha Machado⁶⁸⁸

⁶⁸⁵ Esta frase em caligrafia diferente.

⁶⁸⁶ Assinaturas.

⁶⁸⁷ Escrito abaixo no canto direito "2ª Via".

⁶⁸⁸ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1763, Agosto, 6.

Requerimento de Manoel de Sousa Ferreira ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra entre os rios São João e Capivari, termo de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos Brasil, Rio de Janeiro, caixa 68, documento 6333 (AHU_CU_017, cx. 68, doc. 6333).

Senhor Diz Manoel de Souza Ferreira que ele Supplicante pretende que Vossa Magestade lhe faça merce Confirmar a data de terra de que faz mensao a Sesmaria incluza por se achar em tudo conforme as ordens de Vossa Magestade⁶⁸⁹

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce confirmar a dita data de terra para o que se lhe paçe provizão de confirmasaõ

Espera Receberá Mercê.

[fl. 1 v.]

Recebi dous mil reis [Assinatura]

[fl. 2]

Dom Frei Antonio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro do Conselho de Sua Magestade, João Alberto de Castel Branco, Chanceller com o Governo da Rellação do mesmo, Josê Fernandes Pinto Alpoim, Brigadeiro dos Exercitos do ditto senhor, e todos com o Governo das capitancias do Rio de Janeiro, e Minas Geraes, etc. Fazemos saber aos que esta nossa Carta de Sesmaria virem, que atendendo a representarnos por sua petição Manoel de Souza Ferreira, morador em Japacorâ, que elle tinha noticia, que nos certoens da cidade de Cabo Frio; entre os dous Rios de Saõ Joaõ, e Capivary, haviaõ terras devolutas, nunca pedidas, ou cultivadas por outra algũa pessoa; e como elle carecia dellas para sua acommodaçã, e de seos escravos, por ter bastantes, e posses para povoar, as que se lhe dessem de Sesmaria; queria que em nome de Sua Magestade lhe concedessemos huã Legoa de terras dellas em quadra na margem do corgo chamado Capivary, principiando a medir, adonde

⁶⁸⁹ Na parte superior, á margem do documento: "Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa, Agosto 6 de 1763". Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: "Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa Setembro 15 de 1763". Mais abaixo: "Fiat justitia Passe Carta de confirmação Lisboa setembro 22 de 1763". Mais abaixo "Expedida em 31 de setembro de 1763". A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

acabasse a datta, que pedio Costodio Ferreira da Silva, pello dito corgo acima fazendo Certaõ para a parte do Rio Saõ Joaõ, com todas as voltas, e enceedas do ditto corgo, medindo-se a terra rumo direito; e sendo visto o seo requerimento, em que foi ouvida a Camara da cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceu duvida, nem aos Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa, a quem se deu vista. Havemos por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade, / em virtude da ordem do dito Senhor, de quinze de Junho de mil setecentos e onze / ao dito Manoel de Souza Ferreira huã Legoa de terras em quadra, com as confrontaçoes expressadas; e na parte acima declarada, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algũa pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivarâ, e mandarâ confirmar esta nossa Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegarâ mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farâ medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontaõ, e serâ obrigado a fazer os caminhos de sua testada com pontes, e estivas; onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudalozo que necessite de barca para se atravessar, ficarâ reservado de huma das margens delle meya Legoa em quadra para a comodidade publica, e nesta datta não poderâ succeder em tempo algum pessoa Ecleziastica ou Religiaõ, e succedendo serâ com o encargo de pagar dizimos, e outro [fl. 2 v.] Qualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo, e não o fazendo se puderâ dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor servido mandar fundar no districto della alguma Villa, o poderá fazer, ficando livre e sem encargo algum, ou pensãõ para o Sesmeiro; E não Comprehenderá esta datta vieiros, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os páos reais, e faltando a qualquer das ditas Clauzulas por serem conforme as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mandamos ao Ministro, ou official da Justiça a que o conhecimento della pertencer, dem posse ao ditto Manoel de Souza Ferreira das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o signete das Armas Reaez, que se cumprirâ como nella se contem, e se registrarâ nesta Secretaria do Governo, e mais partes onde tocar. Passou por duas vias. Dada nesta cidade de Sam Sebastiaõ, Rio de Janeiro aos quinze de

Março de mil settecentos, sessenta e tres. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁶⁹⁰.

Bispo do Rio de Janeiro João Alberto de Castel Branco // José Fernandes Pinto Alpoim⁶⁹¹

Carta de Sesmaria porque Vossa Excelencia e Vossas Justiças hão por bem conceder em nome de Sua Magestade a Manoel de Souza Ferreira huã Legoa de terras em quadra, na forma, e maneira, que nesta acima se declára. Para Vossa Excelência e Vossas Justiças verem⁶⁹²

[fl. 3]

Registada no Livro 16 que serve de Registo nesta Secretaria do Governo a folhas 42 Rio de Janeiro 27 de Março de 1763. Antonio da Rocha Machado⁶⁹³

⁶⁹⁰ Esta frase em caligrafia diferente.

⁶⁹¹ Assinaturas.

⁶⁹² Escrito abaixo "2ª Via".

⁶⁹³ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1763, Agosto, 6.

Requerimento de Manoel Lopes de Carvalho ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra próxima a Capivari, termo de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 68, documento 6334 (AHU_CU_017, cx. 68, doc. 6334).

Senhor Diz Manoel de Lopes de Carvalho que ele Supplicante pretende que Vossa Magestade lhe faça merce Confirmar a data de terra de que faz mensao a Sesmaria incluza para livremente a poder posuhir⁶⁹⁴

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce confirmar a dita data de terra e que se passe ao Supplicante procuração de confirmação na forma do estilo

Espera Receberá Mercê.

[fl. 1 v.]

Recebi dous mil reis [Assinatura]

[fl. 2]

Dom Frei Antonio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro do Conselho de Sua Magestade, João Alberto de Castel Branco, Chanceller com o Governo da Rellação do mesmo, Josê Fernandes Pinto Alpoim, Brigadeiro dos Exercitos do ditto senhor, e todos com o Governo das capitancias do Rio de Janeiro, e Minas Geraes, etc. Fazemos saber aos que esta nossa Carta de Sesmaria virem, que atendendo a representarnos por sua petição Manoel Lopes de Carvalho, morador nesta Cidade, que elle tinha noticia, que nos certoens da cidade de Cabo Frio; no Rio chamado de Capibary, haviaõ terras devolutas, nunca pedidas, ou cultivadas por outra algũa pessoa; e tinha possibilidades para as cultivar, as que se lhe dessem de Sesmaria em mattos maninhos; queria que em nome de Sua Magestade lhe concedessemos huã Legoa de terras dellas em quadra na margem do ditto Rio com os Certoens para a parte do Bacaxá, fazendo quadra direita com a datta de Domingos Pedrozo de Carvalho com

⁶⁹⁴ Na parte superior, á margem do documento: “Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa, Agosto 6 de 1763”. Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: “Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa Setembro 15 de 1763”. Mais abaixo: “Fiat justitia Passe Carta de confirmação Lisboa setembro 22 de 1763”. Mais abaixo “Expedida em 29 de setembro de 1763”. A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

todas as voltas, e enceadas, medindo-se a terra rumo direito; e sendo visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara da cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceu duvida, nem aos Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa, a quem se deu vista. Havemos por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade, / em virtude da ordem do dito Senhor, de quinze de Junho de mil setecentos e onze / ao dito Manoel Lopes de Carvalho huã Legoa de terras em quadra, com as confrontações expressadas; e na parte acima declarada, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algũa pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandará confirmar esta nossa Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontão, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada com pontes, e estivas; onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudalozo que necessite de barca para se atravessar, ficará reservado de huma das margens delle meya Legoa em quadra para a comodidade publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica ou Religião, e succedendo será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderão dar a quem a denunciar; como tambem sendo o ditto Senhor servido mandar fundar no districto della alguma Villa, o poderá fazer, ficando livre e sem encargo algum, ou [fl. 2 v.] Pensaõ para o Sesmeiro; E não Comprehenderá esta datta vieiros, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os páos reais, e faltando a qualquer das ditas Clauzulas por serem conforme as ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mandamos ao Ministro, ou official da Justiça a que o conhecimento della pertencer, dem posse ao ditto Manoel Lopes de Carvalho das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assignada, e sellada com o signete das Armas Reaes, que se cumprirá como nella se contem, e se registrará nesta Secretaria do Governo, e mais partes onde tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta cidade de Sam Sebastião, Rio de Janeiro aos quinze de Março de mil setecentos, sessenta e tres. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁶⁹⁵.

⁶⁹⁵ Esta frase em caligrafia diferente.

Bispo do Rio de Janeiro João Alberto de Castel Branco // Josê Fernandes Pinto Alpoim⁶⁹⁶

Carta de Sesmaria porque Vossa Excelencia e Vossas Justiças hão por bem conceder em nome de Sua Magestade a Manoel Lopes de Carvalho huã Legoa de terras em quadra, na forma, e maneira, que nesta acima se declára. Para Vossa Excelência e Vossas Justiças verem⁶⁹⁷

[fl. 3]

Registada no Livro 16 que serve de Registo nesta Secretaria do Governo a folhas 40 Rio de Janeiro 27 de Março de 1763. Antonio da Rocha Machado⁶⁹⁸

⁶⁹⁶ Assinaturas.

⁶⁹⁷ Escrito abaixo “1ª Via”.

⁶⁹⁸ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1763, Agosto, 6.

Requerimento de Manoel de Almeida Barreto ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra na barra do Rio Dourado, termo de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 68, documento 6335 (AHU_CU_017, cx. 68, doc. 6335).

Senhor Diz Manoel de Almeida Barreto que ele Supplicante pretende que Vossa Magestade lhe faça merce Confirmar a data de terra de que faz mensao a Sesmaria incluza em virtude da qual se paçe ao Supplicante procuração de confirmação na forma do estilo⁶⁹⁹

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce confirmar a dita data de terra e que se passe ao Supplicante procuração de confirmação na forma do estilo

Espera Receberá Mercê.

[fl. 1 v.]

Recebi dous mil reis [Assinatura]

[fl. 2]

A Manoel de Almeida Barreto se hade passar Carta de confirmação de Sesmaria de huã Legoa de terra em quadra nos Certoíñs da Cidade de cabo frio, e para pagar o novo direito que dever se lhe deo este bilhete. Lisboa 18 de Setembro de 1763⁷⁰⁰

[fl. 2 v.]

[fl. 3]

Gomes Freire de Andrada Conde de Bobadella, Commendador da Ordem de Christo do Conselho de Sua Magestade Mestre de Campo General de seus Exercitos Governador, e Capitão General das Capitancias das Minas geraes, e Rio de Janeiro Governador do Tribunal da Relação da mesma Cidade etc. Faço saber aos que esta

⁶⁹⁹ Na parte superior, á margem do documento: “Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa, Agosto 6 de 1763”. Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: “Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa Setembro 15 de 1763”. Mais abaixo: “Fiat justitia Passe Carta de confirmação Lisboa setembro 22 de 1763”. Mais abaixo “Expedida em 29 de setembro de 1763”. A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

⁷⁰⁰ Segue-se despachos do registo nos livros de sesmarias, e assinaturas, registado em Lisboa, 21 de setembro de 1763.

minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me representar por sua petição Manoel Almeida Barretto, morador nesta Cidade que o Reverendo Vigario Joze de Souza Barretto era Senhor, e possuidor de hũa legua de terras na barra do Rio Dourado destricto da Cidade de Cabo Frio, correndo o Certão pelo dito Rio acima, e attestada pelo rio, que vai para a barra, e adonde acabava a sua data, tinha Manoel Barretto de Macedo outra data de hũa legoa de testada athe a barra, e tres de Certão, para a parte do rio das Ostras, por cuja razão ficarão na quadra por detras da data do dito Reverendo Vigario, entre o rio Dourado, e o dito Manoel Barretto, correndo da mesma quadra, para o rio das Ostras, havia terras devoluto, que serão pouco mais ou menos hũa legoa de testada, e duas de Certão, e como o Supplicante tinha posses, e escravos, para as povoar com engenho, plantas, e gado, dandoselhe de sesmaria me pedia fosse servido concederlhe em nome de Sua Magestade as ditas terras na forma mencionada, e confrontação, com todas as voltas, pontas, e enceadas dos ditos rios para o Supplicante, se acomodar, e aos seus escravos, no que tambem, no que tambem se seguia comodidade ao bem commum, e augmento da Fazenda Real; e sendo visto o seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo frio, a que se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Corta (*sic*) della, a quem se deo vista, e convierão em que se lhe concedesse somente hũa legoa de terras em quadra. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / em virtude da Ordem do dito Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Manoel de Almeida Barretto hũa legoa de terras em quadra restricta, das que pedia, pelos referidos Dezembargadores, na parte acima declarada, e com as confrontaçõens expressadas sem prejuizo de terceiro ou de direito que algũa pessoa tenha dellas, as farâ medir e demarcar, judicialmente sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e serâ obrigado a fazer os caminhos de sua testada, com pontes, e estivas onde necessario for, e descobrindose nella rio caudelozo, que necessite de barca para se atravessar, ficarâ rezervada de hũa das margen delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica, e nesta data não puderâ succeder em tempo algum Pessoa Ecclesiastica ou Religião, e sucedendo serâ com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderâ dar a quem o denunciar como tambem sendo o dito senhor servido mandar fundar no [fl. 3 v.] no (*sic*) districto della alguma Villa, o poderâ fazer sem encargo algum, ou

pensão para o Sesmeiro; E não Comprehenderâ esta datta vieiros, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os paos reais, e faltando a qualquer das ditas Clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de justiça a que o conhecimento della pertencer, dê posse ao dito Manoel de Almeida Barretto das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passa a presente por mim assignada e sellada com o sinete de minhas Armas, que se cumprirá como nella se contem, registandose nesta Secretaria do Governo, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta cidade de São Sebastião Rio de Janeiro Joze Pereira Leão a fez em os dezanove de Agosto de mil sete centos e sessenta e dous. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁷⁰¹.

Conde de Bobadella⁷⁰²

Carta porque Vossa Excelencia faz merce dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade a Manoel de Almeida Barretto hũa legoa de terras em quadra restricta, das que pedia pelos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, na parte e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁷⁰³

[fl. 4]

Registada no Livro 15 que serve de Registo das Sesmarias nesta Secretaria do Governo a folhas [130] Rio a 20 de Agosto de 1762. Antonio da Rocha Machado

⁷⁰¹ Frase em caligrafia diferente.

⁷⁰² Assinatura.

⁷⁰³ Ao canto inferior direito: "2^a. Via".

Rio de Janeiro, (anterior a) 1763, Agosto, 6

Requerimento de Matias Álvares de Brito ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra na margem do Rio São João e rio Capivari, termo de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 68, documento 6336 (AHU_CU_017, cx. 68, doc. 6336)

Senhor Diz Mathias Avars de Britto que para livremente posuhir a data de terra de que faz mensão a Sesmaria incluza pertende que Vossa Magestade lhe faça merce confirmala para a(...) ⁷⁰⁴

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce confirmar a dita data de terra pasandoçe ao Supplicante procuraçam de confir[maç]aõ na forma do estilo

Espera Receberá Mercê.

[fl. 1 v.]

Recebi dous mil reis [Assinatura]

[fl. 2]

Gomes Freire de Andrada Conde de Bobadella, Comendador da Ordem de Christo do Conselho de Sua Magestade Mestre de Campo General de seus Exercitos Governador, e Capitão General das Capitancias das Minas geraes, e Rio de Janeyro Governador do Tribunal da Relação da mesma Cidade etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me representar por sua petição Mathias Alvares de Britto morador nesta Cidade, que elle tinha noticia que nos Certões do destricto da Cidade de Cabo frio, onde chamavão [Juturnuahiba] se achavaõ terras devolutas nunca cultivadas por pessoa algũa, e como o Supplicante carecia [delas] para formar Engenho, e acomodar os seus escravos, por ter bastantes, e posses para as povoar, queria, que em nome de Sua Magestade se lhe concedesse hũa legoa

⁷⁰⁴ Na parte superior, á margem do documento: “Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa, de Agosto 6 de 1763”. Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: “Fiat Justitia [Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa] (...)”. Mais abaixo: “Fiat justitia Passe Carta de confirmação Lisboa setembro 22 de 1763”. Mais abaixo “Expedida em 22 de setembro de 1763”. A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

dellas em quadra, principiando pella parte do Norte na margem do Rio de São João, athe o Rio Capivarî, que lhe ficava pela parte do Sul, fazendo testada pela Lagoa, e o Certão para as Serras, com todas as voltas, e enseadas medindose a terra rumo direito: Pedindome fosse servido concederlhe hũa legoa de terras em quadra, correndo do Rio de São João pela margem da Lagoa, athe o Capivari, e o Certão para as Serras, no que tinha o Supplicante utilidade, e augmento a Real Fazenda; e sendo visto o seu Requerimento em que f[oi] ouvida a Camara da Cidade de Cabo frio, a que se não offereceo duvida, nem a[os] Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / em virtude da Ordem do dito Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Mathias Alvares de Britto hũa legoa de terras em quadra na parte acima declarada, e com as confrontaçõens expressadas sem prejuizo de terceiro ou de direito que algũa pessoa tenha a ellas com declaração, que as cultivarâ e mandarâ confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegarâ mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farâ medir e demarcar, judicialmente sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e serâ obrigado a fazer os caminhos de sua testada, com pontes, e estivas onde necessario for, e descobrindose nella rio caudelozo, que necessite de barca para se atravessar, ficarâ rezervada de hũa das margen delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica, e nesta data não poderâ succeder em tempo algum Pessoa Ecclesiastica ou Religião, e sucedendo, serâ com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderâ dar a quem o denunciar como tambem, sendo o dito senhor servido mandar fundar no districto della algũa [fl. 2 v.] algũa (sic) Villa, o poderâ fazer sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro; E não Comprehenderâ esta data vieiros, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os paos reais, e faltando a qualquer das ditas Clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça a que o conhecimento della pertencer, dê posse ao dito Mathias Alvares de Britto das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passa a presente por mim assignada e sellada com o sinete de minhas Armas, que se cumprirâ como nella se conthem, registandose nesta Secretaria do Governo, e mais partes a que

tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta cidade de São Sebastião Rio de Janeyro Joze Pereira Leão a fez em os nove de Setembro de mil sete centos e sessenta e dous. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁷⁰⁵.

Conde de Bobadella⁷⁰⁶

Carta [porque] Vossa Excelencia faz merce dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade a Mathias Al[va]res de Britto hũa legoa de terras em quadra na parte e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁷⁰⁷

[fl. 3]

Registada no Livro 15 que serve de registo de Sesmarias nesta Secretaria do Governo a folhas 160 Rio de Janeyro a 15 de Setembro de 1762. Antonio da Rocha Machado⁷⁰⁸.

⁷⁰⁵ Frase em caligrafia diferente.

⁷⁰⁶ Assinatura.

⁷⁰⁷ Ao canto inferior direito: "2^a. Via".

⁷⁰⁸ Esta frase em caligrafia diferente.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1763, Agosto, 12.

Requerimento de Domingos Ferreira da Silva ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra na margem do rio Bacaxá e Capivari, termo de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 68, documento 6344 (AHU_CU_017, cx. 68, doc. 6344).

Senhor Diz Domingos Ferreira da Silva que ele Suplicante pretende que Vossa Magestade faça merce confirmar a data de terra de que faz menção a sesmaria incluza⁷⁰⁹

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce confirmar a dita data de terra e que se paçe ao Suplicante procuração de confirmação

Espera Receberá Mercê

[fl. 1 v.]

Recebi 2000 reis [Assinatura]

[fl. 2]

Dom Frei Antonio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro do Conselho de Sua Magestade, Joaõ Alberto de Castelbranco, Chanceller com o Governo da Rellação do mesmo, Jozê Fernandes Pinto Alpoim, Brigadeiro dos Exercitos do ditto Senhor, e todos com o Governo das Capitancias do Rio de Janeiro, e Minas Geraes etc. Fazemos saber aos que esta nossa carta de Sesmaria virem, que attendendo aos representarnos por sua petição Domingos Ferreira da Silva, morador em Tapaeurâ, que elle tinha noticia que no destricto, e Certoens da Cidade de Cabo Frio, entre os Rios Bacaxâ, e Capibary haviaõ terras devolutas, nunca cultivadas por pessoa algũa, e como elle as não tinha proprias, e tinha posses e escravos para cultivar, as que se lhe dessem de sesmaria; queria que lhe concedesemos em nome de Sua Magestade hua legoa dellas em quadra na margem do ditto Rio Capibary, com o certão para a parte do Rio Bacaxâ, principiando adonde acabassem as duas Legoas, que vão da

⁷⁰⁹ Na parte superior, á margem do documento: "Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa, de Agosto 12 de 1763". Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: "Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa 27 de Agosto de 1763". Mais abaixo: "Fiat justitia não [obstante] a Equivocação do requerente [Passe Carta de] confirmação Lisboa 2(...) de setembro de 1763". Mais abaixo "Expedida em 29 de setembro de 1763". A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

barra do ditto Rio, chamadas Luis Francisco, e Joaõ Carneiro da Silva, que tinhaõ os seus Certoens para este mesmo Rio; e sendo visto o seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceu duvida, nem aos Dezembaradores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa, a quem se deu vista. Havemos por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / em virtude da Ordem do ditto Senhor, de quinze de Junho de mil settecentos e onze / ao ditto Domingos Domingos Ferreira da Silva huã Legoa de teras em quadra, com as confrontaçoes expressadas, e na parte acima declarada, sem prejuizo de terceiro, ou do direito; que algũa pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandarâ confirmar esta nossa Carta por Sua Magestade dentro de dous annos; e não o fazendo, se lhe denegarâ mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e serâ obrigado a fazer os caminhos de sua testada, com pontes, e estivas, onde; onde necessario for; e decobrindose nella Rio caudelozo, que necessite de barca, para se atravessar, ficarâ reservado de hũa das margens delle meya legoa de terras em quadra para a commodidade publica, e nesta datta não poderâ succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religiaõ, e sucedendo serâ com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impozer de novo, e não o fazendo [fl. 2 v.] Se puderâ dar a quem denunciar, como tambem sendo o ditto Senhor Servido mandar fundar no destricto della algũa Villa, o poderâ fazer, ficando livre, e sem encargo algũ, ou pensãõ para o Sesmeiro, e não comprehenderâ esta datta Vieiros, ou Minas, de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os pãos reaez, e faltando a qualquer das dittas clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e o que dispoem a Ley; e Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mandamos ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento della pertencer, dem posse ao ditto Domingos Ferreira da Silva das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nos assignada, e sellada com o signete das Armas Reaez, que se cumprirá, como nella se contem, registandose nesta Secretaria do Governo, e mais partes onde tocar. Dada nesta Cidade de Sam Sebastiaõ Rio de Janeiro aos quatro de Março de mil settecentos e sessenta e tres. O Secretario de Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever.

Bispo do Rio de Janeiro João Alberto de Castel Branco // Josê Fernandes Pinto Alpoim⁷¹⁰

Carta de Sesmaria, porque Vossa Excelencia e Vossas Justiças hão por bem conceder em nome de Sua Magestade a Domingos Ferreira da Silva huã Legoa de terras em quadra, tudo na forma, e maneira, que nesta acima se declara. Para Vossa Excelência e Vossas Justiças verem

[fl. 3]

Registada no Livro 16 que serve de Registo nesta Secretaria do Governo a folhas 39 Rio de Janeiro 8 de Março de 1763. Antonio da Rocha Machado⁷¹¹

Registada no Livro 70 de Registos de este Senado a folhas (...) Cabo Frio 24 de [Março] de 1763⁷¹²

[fl. 3 v.] *Em branco*

[fl. 4]

A Domingos Ferreira da Silva se hade passar carta de confirmaçam de sesmaria de huã legoa de terra em quadra nos Certoes de Cabo frio, entre os Rios Bacaxã, e Capibary, da Cappitania do Rio de Janeiro, e para pagar o novo direito que dever se lhe deo este bilhete Lisboa 7 de Setembro de 1763

As folhas 298 verso do Livro 2 daCento dos novos direitos ficaoce registados ao (...) delles que (...) senhores. Lisboa 13 de Setembro de 1763. Antonio Joze de Moura // Francisco da Costa [Campos]

A fol. 304 verso do Livro 16 do registo de acentos novos (...) Lisboa 13 de Setembro de 1763.

⁷¹⁰ Assinaturas.

⁷¹¹ Assinatura.

⁷¹² Segue-se assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1763, Agosto, 12.

Requerimento de Caetano José ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra em Rio das Ostras, Distrito de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 69, documento 6356 (AHU_CU_017, cx. 69, doc. 6356).

Senhor Diz Caetano Jozé da freguesia de Nossa Senhora da Piedade de Magê, estados do Brazil, que elle Supplicante obteve a carta de sismaria junta da data de hua legoa de terraz em quadra dos Certoens e Mattos Geraes do Rio das Ostras, destricto da Cidade de Cabo Frio, E porque caresse de confirmação da mesma⁷¹³.

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce mandar passar Carta de confirmação da sua Sismaria, e data de terras.

[fl. 1 v.]

Receby 2000 reis

[fl. 2]

Gomes Freire de Andrada, Conde da Bobadella, Comendador da Ordem de Christo, do [Conselho de Sua Magestade Mestre de Campo General de seus Exercitos] Governador, e Capitão Geral das Capitancias das Minas Geraes, e Rio de Janeiro, Governador do Tribunal de Rellação da mesma Cidade etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, [que attendendo a me representar por sua petição Caetano Jozé morador na Freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Magé que [a sua noticia veio] que nos Certoões e mattos geraes de Rio das Ostras, destricto da Cidade de cabo frio, havia mattos maninhos, e devolutos, não aproveitados, sem mais (...) nos quais queria haver hua data de hũa legoa de terras em quadra, fazendo testada no mar, partindo por hua banda com terras de Jozê de Barcelos Marinho, e pela outra, com quem direito pertencer, com todas as enseadas, [tapadouras], e campos maninhos se nellas as houver, nas quais está o Supplicante já situado, para

⁷¹³ Na parte superior, á margem do documento: “Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa, de Agosto 22 de 1763”. Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: “Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa de Agosto 19 de 1763”. Mais abaixo: “Fiat justitia Passe Carta de confirmação de sesmaria com as [cartas] ordenadas Lisboa Agosto 25 de 1763”. Mais abaixo “Expedida por 2 Vias em 24 de setembro de 1763”. A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

as aproveitar para si mesmo, seus herdeiros, de que se não segue prejuizo a terceiro, [mas antes utilidade] do bem publico, e augmentos aos Reaes Dizimos; Pedindome fosse servido concederlhe de Sesmaria hua legoa de terras em quadra na referida paragem com as confrontações mencionadas na forma das Reaes Ordens, e sendo visto o seu requerimento, em que foi servida a Camara da Cidade de Cabo Frio a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / em virtude da Ordem do dito Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Caetano Joze hũa legoa de terras em quadra na parte acima declarada, e com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro ou de direito que algũa pessoa tenha a ellas; com declaração, que as cultivará e mandarâ confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, [e não o fazendo se lhe denegarâ mais tempo,] e antes de tomar posse dellas, [as fará medir e demarcar, judicialmente sendo para este effeito] notificadas as pessoas, com quem confrontar, e serâ obrigado a fazer os caminhos de sua testada, com pontes, e estivas onde necessario for, e descobrindose nella rio caudelozo, que necessite de barca para se atravessar, ficarâ rezervada de hũa das margen delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica, e nesta data não poderâ succeder em tempo algum Pessoa Ecclesiastica ou Religião, e sucedendo, serâ com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderâ dar a quem o denunciar como tambem, sendo o dito senhor servido mandar fundar no districto della algũa Villa, o poderâ fazer sem encargo algum, ou [fl. 2 v.] pensão para o Sesmeiro; E não Comprehenderâ esta data vieiros, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os paos reais, e faltando a qualquer das ditas Clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça a que o conhecimento della pertencer, dê posse ao dito Caetano Joze das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passa a presente por mim assignada e sellada com o sinete de minhas Armas, que se cumprirâ como nella se conthem, registandose nesta Secretaria do Governo, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta cidade de São Sebastião Rio de Janeyro Joze Pereira Leão a fez em os treze

de Julho de mil sete centos e sessenta e dous. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁷¹⁴.

Conde de Bobadella⁷¹⁵

Carta porque Vossa Excelencia faz merce dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade a Caetano Jozê hũa legoa de terras em quadra na parte e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver

[fl. 3]

A Caetano Jozeph se hade passar carta de Confirmação de Sesmaria de huã legoa de terra em quadra no Ryo das Ostras, destricto da Cidade de Cabo Frio; E para pagar o novo direyto que dever se lhe passou este bilhete Lisboa 1 de Setembro de 1763⁷¹⁶

[fl. 3 v.] Em branco

[fl. 4]

Registada no Livro 15 que serve de registo de Sesmarias nesta Secretaria do Governo a folhas 91 Rio de Janeyro a 16 de Julho de 1762. Antonio da Rocha Machado

Fica lançada no Livro segundo do Tombo das Cartas de Cismarias a 106 folhas athe 108 Rio de Janeyro 20 de Julho de 1762 Ignacio Teixeira de Carvalho

⁷¹⁴ Frase em caligrafia diferente.

⁷¹⁵ Assinatura.

⁷¹⁶ Letra diferente. Segue-se assinatura. Seguem-se despachos do registo nos livros de sesmarias, com respectivas assinaturas, registados em Lisboa a 6 de setembro de 1763.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1763, Setembro, 19.

Requerimento de António Pinto da Silva ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria no Distrito de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 69, documento 6387 (AHU_CU_017, cx. 69, doc. 6387).

Senhor Diz Antonio Pinto da Silva que pela Carta de Sesmaria junta consta fazerlhe o Governador Gomes Freyre de Andrade em nome de Vossa Magestade merce de huma Legoa de terra no destrito da Cidade de Cabo frio na vezinhança da Lagoa de Juturnuahiba com as mais confrontaçoes declaradas na mesma Carta de Ssmaria a qual pertendeo que Vossa Magestade lhe faça a graça de lha confirmar, e mandarlhe passar sua carta de confirmação na forma do estilo para o que

Pede a Vossa Magestade lhe faça a graça de lhe confirmar a dita carta de sismaria e mandarlhe passar sua carta de confirmação na forma do estilo

Espera Receberá Mercê⁷¹⁷

[fl. 1 v.]

Receby mil reis [assinatura]

[fl. 2]

Gomes Freire de Andrada, Conde da Bobadella, Comendador da Ordem de Christo, do Conselho de Sua Magestade Mestre de Campo General de seus Exercitos Governador, e Capitão Geral das Capitancias das Minas Geraes, e Rio de Janeiro, Governador do Tribunal de Relação da mesma Cidade Commissario Principal, e Plenipotenciario do mesmo Senhor, para a divizaõ de Limites da America Meridional etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me representar por sua petição Antonio Pinto da Silva, que tinha noticia, que no destricto da Cidade de Cabo Frio na vezinhança da Lagoa de Juturnuahiba pelo Rio de São

⁷¹⁷ Na parte superior, á margem do documento: “Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa setembro 19 de 1763”. Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: “Fiat justitia Passe Carta de confirmação de sesmaria Lisboa setembro 27 de 1763”. Mais abaixo: “Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa Setembro 24 de 1763”. Mais abaixo “Fiat Justitia Expedida por 2 Vias em 27 de Fevevero de 1764”. A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

João acima havia terras devolutas, nunca cultivadas; e como o Supplicante carecia dellas, para a accommodação de seus escravos, e por ter bastantes; e posses, para as cultivar; queria que eu lhe concedesse em nome de Sua Magestade hũa legoa dellas em quadra nas margens do dito Rio de São João, aonde acabasse a data, que pedio o Sargento Mor Manoel da Costa Gontijo, pela margem do dito rio acima, com o Certão, para o rio Capivaribe, fazendo a quadra com a do dito Sargento Môr, com todas as voltas, e enseadas do rio, medindo-se a terra, rumo direito, pedindo-me me dignasse conceder-lhe as ditas terras, por ser bem comũm, e augmento da Real Fazenda; e sendo visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / em virtude da Ordem do dito Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Antonio Pinto da Silva hũa legoa de terras em quadra na parte acima declarada; e com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro ou de direito que algũa pessoa tenha a ellas; com declaração, que as cultivará e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir e demarcar, judicialmente sendo para este effeito notifica [fl. 2v.] notificadas as pessoas, com quem confrontar, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada, com pontes, e estivas onde necessario for, e descobrindose nellas rio caudelozo, que necessite de barca, para se atravessar, ficará reservado de hũa das margem delle meia legoa de terra em quadra, para a comodidade publica, e nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, será com o encargo de pagar dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito senhor servido mandar fundar no districto della algũa Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro; E não Comprehenderá esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os páos reais, e faltando a qualquer das ditas clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça a que o conhecimento della pertencer, dê posse ao dito Antonio Pinto da Sllva das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei

passar a presente por mim assignada e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá como nella se conthem, e se registrarâ nos Livros da Secretaria deste Governo, e mais partes a que tocar; Jozê Pereira Leão a fez na Cidade de São Sebastião Rio de Janeiro aos dezanove de Janeyro de mil sete centos e sessenta e dous. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁷¹⁸.

Conde de Bobadella⁷¹⁹

Carta porque Vossa Excelencia faz merce dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade a Antonio Pinto da Silva hũa legoa de terras em quadra com as confrontações expressadas na parte e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver

[fl. 3]

Registada no Livro 14 que serve de registo de Sesmarias nesta Secretaria do Governo a folhas 222 Rio 19 de Janeiro de 1762. Antonio da Rocha Machado

Fica lançada no Livro segundo do Tombo das Cartas de Cismarias a folhas 69 athe 70 Rio de Janeyro de Janeiro 28 de 1762 Ignacio Teixeira de Carvalho

[fl. 3 v.] *Em branco*

[fl. 4]

A Antonio Pinto da Silva se hade passar carta de Confirmação de Sesmaria de huã legoa de terra em quadra na Capitania do Rio de Janeiro; E para pagar o novo direito que dever se lhe passou este bilhete Lisboa 5 de Outubro de 1763⁷²⁰

⁷¹⁸ Frase em caligrafia diferente.

⁷¹⁹ Assinatura.

⁷²⁰ Letra diferente. Segue-se assinatura. Seguem-se despachos do registo nos livros de sesmarias, com respectivas assinaturas, registados em Lisboa a 6 de Outubro de 1763.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1764, Janeiro, 21.

Requerimento de António Ferreira Lopes ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria no rio Capivarí, Distrito de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 71, documento 6491 (AHU_CU_017, cx. 71, doc. 6491).

Senhor Diz Antonio Ferreira Lopes que pela Carta de Sesmaria junta mostra haverlhe feito merce o Governo Geral do Estado do Brazil de hua legoa de terra em quadra, e porque pretende haver confirmação della:

Pede a Vossa Magestade lhe faça a graça de lhe confirmar carta de confirmação de sismaria na forma do estilo. Espera Receberá Mercê⁷²¹

[fl. 1 v.]

Receby dous mil reis]

[fl. 2]

Dom Frei Antonio do Desterro, Bispo do Rio de Janeiro, do C[onselho] de Sua Magestade, João Alberto de Castelbranco, Chanceller com o Governo da Relação do mesmo, José Fernandes Pinto Alpoim, Brigadeiro dos Exercitos do dito Senhor; e todos com o governo das Capitanias do Rio de Janeiro, e Minas Geraes, etc. Fazemos saber aos que esta Carta de Sesmaria virem que attendendo a representarnos por sua petição Antonio Ferreira Lopes, morador em Tapacorâ, que elle tinha noticia, que no destricto, e Certoens, da Cidade de Cabo Frio, aonde chamaõ o Capivari, haviaõ terras devolutas da protecção Real, e como elle as não tinha proprias, e tinha posses, e Escravos para cultivar, as que se lhe dessem de Sesmaria: queria que lhe consedessemos em nome de Sua Magestade hũa Legoa dellas em quadra, ou as que se achassem devolutas, não excedendo a Legoa, na margem do dito Rio Capivari,

⁷²¹ Na parte superior, á margem do documento: "Haja vista o Procurador da Fazenda. Lisboa Janeiro 21 de 1764". Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: "Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa 22 de Fevereiro de 1764". Mais abaixo: "Fiat justitia Passe Carta de confirmação com as clauzulas firmadas Lisboa de Fevereiro 24 de 1764". Mais abaixo: "Expedidas em 13 de Março de 1764 por 2 Vias". A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

principiando a medir; adonde principia Costodio Ferreira da Silva, Rio abaixo, com attestada toda para a parte do Rio de Sam Joaõ, com todas as voltas, e enceadas, medindo-se a terra rumo direito; e sendo visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa a quem se deu vista. Havemos por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / em virtude da ordem do dito Senhor, de quinze de Junho de mil settecentos e onze / ao ditto Antonio Ferreira Lopes hũa Legoa de terras em quadra, com as confrontaçoes expressadas, en (*sic*) a parte acima declarada sem prejuizo de terceiro, ou direito que algũa pessoa tenha a ellas, com declaraçãõ, que a medirã, e mandarã confirmar esta nossa Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e naõ o fazendo se lhe denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas as farã medir, e demarcar judicialmente, Sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e será obrigado a fazer, os caminhos, de sua testada, com pontes, e estivas; onde necessario for, e descobrindose nella Rio caudelozo, que necessite de barca para se atravessar, ficarã reservado de hũa das margens delle, meya Legoa de terra em quadra para a commodidade publica, e nesta data não puderã Succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, serã com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que [fl. 2 v.] Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderã dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito senhor servido mandar fundar no districto della algũa Villa, o poderã fazer, ficando livre, e sem encargo algũ, ou pensão para o Sesmeiro; E não Comprehenderã esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os páos reais, e faltando a qualquer das ditas clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça a que o conhecimento della pertencer, dê posse ao ditto Antonio Ferreira Lopes das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nos assignada e sellada com o Signete das Armas Reaes, que se cumprirá como nella se conthem, e se registrarã nesta Secretaria do Governo, e mais partes onde tocar, e se passou por duas vias; Dada nesta Cidade de Sam Sebastião Rio de Janeiro, aos quatorze de Abril

de mil settecentos e sessenta e tres. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁷²².

Bispo do Rio de Janeiro João Alberto de Castel Branco // José Fernandes Pinto Alpoim⁷²³

Carta de Sesmaria porque Vossa Excelencia haõ por bem em dar em nome de Sua Magestade a Antonio Ferreira Lopes hũa legoa de terras em quadra na forma e maneira que nesta acima se declara. Para Vossa Excelência e Vossas justiças verem⁷²⁴

[fl. 3]

Registada no Livro 16 que serve de Registo nesta Secretaria do Governo a 156 folhas Rio de Janeiro a 18 de Abril de 1763. Antonio da Rocha Machado

[fl. 3 v.]

A Antonio Ferreira Lopes se hade passar carta de Confirmação de Sesmaria de huã legoa de terra em quadra, e para pagar o novo direito que dever se lhe passou este bilhete Lisboa 24 de Fevereiro de 1764⁷²⁵

⁷²² Frase em caligrafia diferente.

⁷²³ Assinaturas.

⁷²⁴ No canto inferior direito: "2ª Via".

⁷²⁵ Letra diferente. Segue-se assinatura. Seguem-se despachos do registo nos livros de sesmarias, com respetivas assinaturas, registados em Lisboa a 29 de Fevereiro de 1764.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1764, Maio, 14.

Requerimento de Manuel Quintanilha Sodré ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria nos certões do rio Tanguá, localidade de Tinguí, Distrito de Cabo Frio. O requerente pede nova confirmação pois a que tinha inseria as suas terras em Santo António de Sá e ao ter conhecimento que pertencia a Cabo Frio, achou por bem retificar o erro.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 71, documento 6529 (AHU_CU_017, cx. 71, doc. 6529).

Senhor Diz Manoel Quintanilha Sodré, que pela Carta de Sesmaria junta consta haverlhe feito merce o Conde de Bobadella de meia legoa de testada de terra em quadra; e porque pertende haver confirmação della.

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce dar passar carte de confirmação na forma do estilo⁷²⁶

[fl. 1 v.]

Receby dous mil Reis

[fl. 2, 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Gomes Freyre de Andrada, Conde de Bobadella, Comendador na Ordem de Christo, do Conselho de Sua Magestade, Mestre de Campo General de seus Exercitos, Governador, e Capitão General das Capitancias das Minas Geraes, e Rio de Janeyro Governador do Tribunal da Relação da mesma Cidade, Principal Comissario e Penipotenciario do dito Senhor para a devizaõ de Lemites da America Meridional etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me por sua petição Manoel Quintanilha Sodré, que eu lhe havia concedido de sesmaria meia legoa de terra na paragem chamada o Tinguí, precedendo informação da Camara da Villa de Santo António de Sâ, em virtude da qual tomara

⁷²⁶ Na parte superior, á margem do documento: “[Haja vista o Procurador da Fazenda] Lisboa 14 de Mayo de 1764”. Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: “Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa 17 de Mayo de 1764”. Mais abaixo: “Fiat justitia Passe Carta de confirmação Lisboa de 18 de Mayo de 1764”. Mais abaixo: “Expedida por duas vias em 12 de Junho de 1764”. A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

posse, e estava cultivando, pagando Dizimos a Sua Magestade, e porque a sua noticia chegara, que as taes terras pertenciaõ ao districto de Cabo Frio, e não ao de Santo Antonio de Sá, queria ratificar a dita Sesmaria, precedendo informação daquella Camara, aonde tocava, para com mais segurança, a confirmar por Sua Magestade passandose-lhe Sesmaria, e expressando nella a posse, em que estava das ditas terras, e sendo visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, e informação que deraõ os Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa da mesma, e a Carta de Sesmaria, de que faz menção; na qual se declara pedir hũa legoa de terra com outra de fundos nos Certoes, e matos geraes do Rio de Tanguã na paragem chamada o Tingui, fazendo testada na data de Pedro Freyre Ribeyro, servindo por deviza pela parte de baixo o rumo, donde acabava a data de Nuno Fernandes de Aguiar, e pella de cima o que directamente lhe pertencesse; e como por parte da Camara do respectivo districto de Cabo Frio, e informação que deraõ os ditos Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa da mesma, se não offereceo duvida a conceção, que o Supplicante pertende de meia Legoa de terra, de que está de posse, como allega no ultimo requerimento, que faz, e que esta lhe valha, para a conservação do seu titulo. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / em virtude da Ordem do mesmo Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Manoel Quintanilha Sodré meia Legoa de testada de terra em quadra no districto da Cidade de Cabo Frio na parte acima declarada, e com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algũa pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo; e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente sendo para este effeito notificadas as pessoas com que confrontar, e sera obriga (*sic*) [fl. 3 v.] obrigado a fazer os caminhos de sua testada, com pontes, e estivas; onde necessario for, e descobrindo-se nella rio caudelozo, que necessite de barca para se atravessar, ficará reservado de hũa das margens delle, meia Legoa de terras em quadra para a comodidade publica, e nesta data não puderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito senhor servido mandar fundar no districto della algũa Villa,

o poderâ fazer, ficando livre, e sem encargo algũ, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data vieiros, ou minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os paos reais, e faltando a qualquer das ditas clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça a que o conhecimento della pertencer, dê posse ao dito Manoel Quintanilha Sodrê das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada e sellada com o Signete de minhas Armas, que se cumprirá como nella se conthem, e se registrarâ nesta Secretaria do Governo, e mais partes onde tocar, e se passou por duas vias; Dada nesta Cidade de São Sebastião Rio de Janeiro, Jozê Pereira Leão a fez em dezanove de Abril de mil sete centos e sessenta e dous. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁷²⁷.

Conde de Bobadella⁷²⁸

Carta porque Vossa Excelencia fez merce dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade a Manoel de Quintanilha Sodrê meia legoa de testada de terra em quadra na parte e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver

[fl. 4]

A Manoel de Quintanilha Sodrê se hade passar carta de Confirmação de Sesmaria de meya legoa de testada de terra em quadra, e para pagar o novo direito que dever se lhe passou este bilhete Lisboa 19 de Mayo de 1764⁷²⁹

[fl. 4 v.] *Em branco*

[fl. 5]

Registada no Livro 15 que serve de registo das Sesmarias nesta Secretaria do Governo a folhas 116 Rio de Jneiro 17 de Abril de 1762. Antonio da Rocha Machado Auto de posse que toma Manoel de Quintanilha Sodrê as terras que a sismaria faz menção. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil setecentos e

⁷²⁷ Frase em caligrafia diferente.

⁷²⁸ Assinatura.

⁷²⁹ Letra diferente. Segue-se assinatura. Seguem-se despachos do registo nos livros de sesmarias, com respetivas assinaturas, registados em Lisboa a 29 de Fevereiro de 1764.

sesenta e dous annos nesta digo (*sic*) e dous annos aos seis dias do mes de Mayo do mesmo anno nesta paragem do Rio de Tangui ond (*sic*) digo do Tangui do destricto da Cidade de Cabo Frio onde eu Tabaleaõ ao deante nomeado fuj vindo juntamente com francisco viejra Escravaõ da [ventenna] que hia fazendo as vezes de [porteiro dos auditores] por Manoel de Quintanilha Sodre [mostrada] sua Carta de Sismaria pedira requerindome que por autoridade de Nossos Officiaes lhe desemos e retificassemos (...) meja legoa de terras em quadra que tinha na Villa de Santo Antonio de Sá de Cacerebû já havia sido empossado pelo Tabaliaõ Miguel (...) Como mostrava de sua primejra sys (*sic*) [fol. 5 v.] Sizmaria e auto de posse nos [libros] della. E com effeito sendo na dita paragem acima dita do Rio de Tanqui achamos empossado o dito Manoel quintanhill (*sic*) digo de Quintanilha Sodre com cazas de palha arvores de Espinho lavoras de mandioca e outras mais miodezas e logo mandei pello dito porteiro a perguntar se havia alguma pessoa que por Lej e Papeis seuz Escritos empedisse esta Reedificação de posse tudo em Alta e Emtelegivel vos que bem se Emtendia das terras que esta dita Sesmaria faz menção: Viesse com os seus embargos no termo da Lej e Sendo assim tudo vjsto naõ houve pessoa nem pessoas que Emcomtrasse nem comtradição da dita posse fazendose para histo todos os acentos e termos prosectorios de que peguej pella maõ do dito empossado cobrindo postos e fichando o methj de posse Judicial e Extra Judicial quanto por autoridade de madi[ção] me hé considido expor deste modo o houve eu Tabaliaõ por empossado ao dito Manoel de Quintanilha das ditas terras mencionadas na carta de Sismaria E de tudo fiz [verbo] tudo Em que se Assignou do dito empossado sendo testemunhaz presentes o [...] todos reconhecidos de mim Tabaliaõ Antonio Gonçalves [...]

Rio de Janeiro, (anterior a) 1764, Setembro, 17.

Requerimento de Antonio Rodrigues da Silva ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria nos sertões do rio de São João, Distrito de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 72, documento 6601 (AHU_CU_017, cx. 72, doc. 6601).

Senhor Diz Antonio Roiz da Silva, que o Governador das Minas Geraes, e Rio de Janeyro lhe passou em nome de Vossa Magestade a Carta de Sesmaria junta nestes termos

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce confirmar a dita Carta de Sesmaria junta na forma costumada⁷³⁰

[fl. 1 v.]

Passe Carta de Confirmação de Sesmaria Lisboa Setembro 25 de 1764

Receby dous mil Reis⁷³¹

[fl. 2]

A Antonio Roiz da Sylva se hade passar carta de Confirmação de Sesmaria de hũa legoa de terra em quadra, nos Certõens do Rio de São Joaõ destrito de Cabo frio, e para pagar o novo direito que dever se lhe deo este bilhete Lisboa 26 de Setembro de 1764⁷³²

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Gomes Freyre de Andrada, Conde de Bobadella, Comendador na Ordem de Christo, do Conselho de Sua Magestade, Mestre de Campo General de seus Exercitos, Governador, e Capitão General das Capitancias das Minas Geraes, e Rio de Janeyro

⁷³⁰ Na parte superior, á margem do documento: "Haja vista o Procurador da Fazenda Lisboa 17 de Setembo de 1764". Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: "Deve juntar confirmaçam da posse". Mais abaixo: "Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa 22 de Setembro de 1764". Mais abaixo: "Sem preceder posse medição e demarcação ordenada na Carta não deve deferirse a este requerimento". Mais abaixo: "Expedidas em 8 de Outubro de 1764". A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

⁷³¹ A estes despachos seguem-se assinaturas.

⁷³² Letra diferente. Segue-se assinatura. Seguem-se despachos do registo nos livros de sesmarias, com respetivas assinaturas, registados em Lisboa a 9 de Outubro de 1764.

Governador do Tribunal da Relação da mesma Cidade etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me representar por sua petição Antonio Rodrigues da Silva, morador no districto da Villa de Santo Antonio de Sã, que a sua noticia viera, que nos Certoões, e mattos geraes do Rio de São João, Districto de Cabo Frio, havia muitos maninhos, e devolutos, sem mais Senhorio algum que da Protecção Real, nos quais queria haver de Sesmaria huã Legoa em quadra. Que fizesse testada no dito Rio, subindo por elle acima a mão direita, que se começará a medir, donde acabar Domingos de Miranda, seguindo o [vento], e em rumo que directamente lhe pertencer, e na mesma forma os que correrem para o Certaõ, para a aproveitar, para si, e seus herdeiros, de que se não seguia prejuizo a terceiro, mas antes augmentos aos Reaes Dizimos. Pedindo-me fosse servido concederlhe a referida data na parte, e confrontação mencionada, ouvida a Camara da Cidade de Cabo frio, na forma das Reaes Ordens; e sendo visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / Em virtude da Ordem do dio Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Antonio Rodrigues da Silva hũa Legoa de terras em quadra na parte acima declarada, e com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algũa pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo; e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com que confrontar, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada, com pontes, e estivas; onde necessario for, e descobrindo-se nella rio caudelozo, que necessite de barca para se atravessar, ficará reservado de hũa das margens delle, meia Legoa de terras em quadra para a comodidade publica, e nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se pode (*sic*) [fl. 3 v.] se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito senhor servido mandar fundar no districto della algũa Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algũ, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir,

reservando tambem os paos reais, e faltando a qualquer das ditas clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça a que o conhecimento della pertencer, dê posse ao dito Antonio Rodrigues da Silva das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá como nella se conthem, registandose nesta Secretaria do Governo, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias; Dada na Cidade de São Sebastião Rio de Janeiro, Jozê Pereira Leão a fez em os oito de Novembro de mil sete centos e sessenta e dous. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁷³³. Conde de Bobadella⁷³⁴

Carta porque Vossa Excelencia fez mercê dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade a Antonio Rodrigues da Silva hũa legoa de terras em quadra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver

[fl. 4]

Registado no Livro 15 que serve de Registo de Sesmarias do Governo a folhas 208 Rio de Janeyro a 9 de Novembro de 1762 Antonio da Rocha Machado

Dom⁷³⁵ Gonçalo Jozê de Britto Barros Cavaleyro professo na Ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade e seu Dezembargador da Relação desta Cidade de Sam Sebastiam do Rio de Janeiro e nella Ouuidor Geral do Ciuel Juiz das accoens nouas justificaçoens Ultramarinas conseruador do sal e Audittor Geral da gente de guerra etc. Faço saber que por fee do escriuam que esta escreueo me constou ser a carta do nome posto a par do sello retro do Excellentissimo Conde de Bobadella Gomes Freyre Andrada Governador que foy desta Capitania nelle contheudo o que hey por iustificado Rio a 26 de Março de 1763. E eu Antonio Machado Freire a subscrevy.

Gonsállo Jozê de Britto Barros⁷³⁶

⁷³³ Frase em caligrafia diferente.

⁷³⁴ Assinatura.

⁷³⁵ Caligrafia diferente.

⁷³⁶ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1764, Setembro, 17.

Requerimento de Bento Fernandes Barroso ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria nos sertões do rio de São João, Distrito de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 72, documento 6603 (AHU_CU_017, cx. 72, doc. 6603).

Senhor Diz Bento Fernandes Barroso, que o Governador das Minas Gerais, e Rio de Janeyro lhe passou em nome de Vossa Magestade a Carta de Sesmaria junta nestes termos

Pede a Vossa Magestade lhe faça merce confirmar a dita Carta de Sesmaria junta na forma costumada⁷³⁷

[fl. 1 v.]

Passe Carta de Confirmação de Sesmaria Lisboa Setembro 25 de 1764

Receby dous mil Reis⁷³⁸

[fl. 2]

A Bento Fernandes Barroso se hade passar carta de Confirmação de Sesmaria de hũa legoa de terra em quadra nos Certõens do Rio de São Joaõ destrito de Cabo frio, e para pagar o novo direito que dever se lhe deo este bilhete Lisboa 26 de Setembro de 1764⁷³⁹

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Gomes Freyre de Andrada, Conde de Bobadella, Comendador na Ordem de Christo, do Conselho de Sua Magestade, Mestre de Campo General de seus Exercitos, Governador, e Capitão General das Capitancias das Minas Geraes, e Rio de Janeyro

⁷³⁷ Na parte superior, á margem do documento: “Haja vista o Procurador da Fazenda Lisboa 17 de Setembo de 1764”. Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: “Deve juntar confirmaçam da posse”. Mais abaixo: “Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa 22 de Setembro de 1764”. Mais abaixo: “Sem preceder posse medição e demarcação ordenada não esta nos termos deferirse ao supplicante o requerimento”. Mais abaixo: “Expedidas em [20] de Outubro de 1764”. A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

⁷³⁸ A estes despachos seguem-se assinaturas.

⁷³⁹ Letra diferente. Segue-se assinatura. Seguem-se despachos do registo nos livros de sesmarias, com respetivas assinaturas, registados em Lisboa a 9 de Outubro de 1764.

Governador do Tribunal da Relação da mesma Cidade etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me representar por sua petição Bento Fernandes Barrozo, morador no districto da Villa de Santo Antonio de Sâ, que a sua noticia viera, que nos Certoes, e mattos geraes do Rio de São João Districto de Cabo Frio, havia muitos maninhos, e devolutos, sem mais senhorio, que o da Protecção Real, nos quais queria haver de sesmaria hũa Legoa em quadra, que faça testada no dito rio, subindo por elle acima a mão direita que se começará a medir donde acabar as de Antonio Rodrigues Pereira, seguindo o vento, e em rumo que diretamente lhe pertencer, e na mesma forma os que correrem para o Certoão, para a aproveitar, para si, e seus herdeiros, de que se não seguia prejuizo a terceiro, mas antes augmentos aos Reaes Dizimos. Pedindo-me fosse servido conceder-lhe a referida data na parte, e confrontação mencionada, ouvida a Camara da Cidade de Cabo frio, na forma das Reaes Ordens; e sendo visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / Em virtude da Ordem do dio Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Bento Fernandes Barrozo hũa Legoa de terras em quadra na parte acima declarada, e com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algũa pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo; e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com que confrontar, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada, com pontes, e estivas; onde necessario for, e descobrindo-se nella rio caudelozo, que necessite de barca para se atravessar, ficará reservado de hũa das margens delle, meia Legoa de terras em quadra para a comodidade publica, e nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito senhor servido mandar fundar no districto della algũa Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem [fl. 3 v.] encargo algũ, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os

paos reais, e faltando a qualquer das ditas clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça a que o conhecimento della pertencer, dê posse ao dito Bento Fernandes Barrozo das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá como nella se conthem, registandose nesta Secretaria do Governo, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias; Dada na Cidade de São Sebastião Rio de Janeyro, Jozê Pereira Leão a fez em os oito de Novembro de mil sete centos e sessenta e dous. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁷⁴⁰. Conde de Bobadella⁷⁴¹

Carta porque Vossa Excelencia fez mercê dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade a Bento Fernandes Barrozo hũa legoa de terras em quadra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver

[fl. 4]

Registado no Livro 15 que serve de Registo de Sesmarias do Governo a folhas 209 Rio de Janeyro a 10 de Novembro de 1762 Antonio da Rocha Machado

Dom⁷⁴² Gonçalo Jozê de Britto Barros Cavaleyro professo na Ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade e seu Dezembargador da Relação desta Cidade de Sam Sebastião do Rio de Janeyro e nella Ouuidor Geral do Ciuel Juiz das accoens nouas justificaçoens Ultramarinas conseruador do sal e Audittor Geral da gente de guerra etc. Faço saber que por fee do escriuam que esta subescreueo me constou ser a carta do nome posto a par do sello retro do Excellentissimo Conde de Bobadella Gomes Freyre Andrada Governador que foy desta Capitania nelle contheudo o que hey por justificado Rio a 26 de Março de 1763. Eu Antonio Machado Freire a subscrevy Gonsállo Jozê de Britto Barros⁷⁴³

⁷⁴⁰ Frase em caligrafia diferente.

⁷⁴¹ Assinatura.

⁷⁴² Caligrafia diferente.

⁷⁴³ Assinatura.

Rio de Janeiro, 1764, Setembro, 17.

Ofício do Vice-Rei do Brasil ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar referente a questões relacionadas com o recrutamento militar. Entre outras refere-se o facto das tropas serem principalmente compostas por pescadores.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 72, documento 6607 (AHU_CU_017, cx. 72, doc. 6607).

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Em Carta separada desta, tenho representado a Vossa Excelência, o lastimozo estado em que achei as tropas desta Capitania, assim com tão bem as da Praça da nova Colonia, e Rio Grande, e a impossibilidade, que havia, para as reclutar, referindo que os Privilegios da Bulla da Cruzada, Santissima Trindade, Santo Antonio, Muedeiros, e dos que são adittos a Igreja, não deixavão peçoa alguma livre, para se puder alistar no Corpo Militar: O perjuizo grave que este pelos sobreditos motivos experimentava, em se não poder compôr senão de gente baxicima, e ser percizo o darcelhe algum genero de remedio, e este já não podia ter demora, porque nem para se prover huma Esquadra avia, nem huma só peçoa, em que se pudeçe fazer nomiação, pois que só de pescadores, e homens com officios vis, se compunhão estes deminutos, e dezordenados regimentos, me rezolvi a fazer algumas reclutas, e como nestas entrão os filhos dos dittos Preveligiados será percizo que Sua Magestade o saiba, para se me declarar, se setes devem continuar a Real Serviço, ou se lhe devo dar baixa, porque no cazo que o mesmo Senhor haja por bem, que os sobreditos Privilegios se observem inviolavelmente devo declarar que mais conveniente lhe he, não haver tropas pagas, pois que estas conservandoce por este methodo, só servirão de despeza, e de entregarem este Estado a nossos inimigos, como o fizerão na Colonia, e no Rio Grande, e o farião no Rio de Janeiro se a guerra continuaçe mais dous mezes. Já tão bem tinha escrito a Vossa Excelência que os Brasileiros não tem actividade para o exercicio militar, nem propençãõ para [fl. 1v.] Tomarem com gosto este modo de vida, alem desta deficuldade, e das mais que acima ficão referidas, ha outra que lhe cauza mayor orror, pela qual a custa de tudo quanto pecuem, e athe de perderem a patria, procurão o livrarçe desta profiçãõ, e he esta o deminuto soldo que vencem. Esta importante materia he percizo que Vossa Excelência a ponha tão bem na Real Perzença de Sua Magestade, porque não duvido que conhecendo a justa razão

destes pobres militares, queira por sua Real grandeza, e piedade aumentar-lhe os soldos, de forma com que tenham ao menos com que puder viver, sem paçarem pelas cruéis necessidades, que presentemente experimentão. Vossa Excelência sabe que os soldados que vem de guarnição nas Naus de Guerra, vencem nesta Cidade secenta reis por dia, alem do seu soldo, e que este he presentemente quarenta reis, pelo que vem a ter hum tostão: Tão bem Vossa Excelência sabe que este vencimento lhe foy concedido por se conhecer, que nesta carissima terra, senão podião manter com menor quantia, e sendo isto sertissimo, como será possível que se possam manter, esta he a legitima cauza, porque só os Ilheos Pescadores, e alguns mulatos ingeitados na Misericordia, servem a Sua Magestade, esta he a cauza porque todos procurão Previlégios para se excuzarem do Real serviço, e o porque se perdem as conquistas infalivelmente sem que a peçoa que as governa possa remediar os motivos que produzem estas grandes infelicidades. Setenta reis mandou dar Sua Magestade de soldo em cada hum dia aos soldados de Angolla, e este soldo ainda não me parece bastante para hum soldado, Infante, Fuzileiro, no Rio [fl. 2] de Janeiro porem Vossa Magestade mandará o que for servido. Deos guarde a Vossa Excelencia muitos anos Rio de Janeiro a 17 de Setembro de 1764. Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Conde de Cunha

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

N. 3 Rio de Janeiro a 17 de Setembro de 1764. Do Conde de Cunha

Rio de Janeiro, 1765, Fevereiro, 25.

Ofício do Provincial da Ordem de São Francisco ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, dando conta de recebimento do decreto real que proibia o ingresso de noviços para o coro, leigos ou donatos. Remete uma relação dos conventos, residências e casas da ordem, indicando os integrantes e rendimentos. Retiramos somente a relação de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 74, documento 6728 (AHU_CU_017, cx. 74, doc. 6728).

[fl. 3]

Convento da Cidade de Cabo Frio

Tem Sacerdotes 18

 Choristas 7

 Leigos 2

 Donatos 3

Recebe de Ordinario de Sua Magestade 50000

Rio de Janeiro, (anterior a) 1765, Novembro, 22.

Requerimento de João Freire Olivença ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria nos certões do rio de São João, Distrito de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 76, documento 6924 (AHU_CU_017, cx. 76, doc. 6924).

Senhor. Diz João Freyre Olivença morador na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro que pella carta de sesmaria junta lhe fes mercê o Illustrissimo Excelentissimo Conde da Cunha Vice Rey e Capitão General do Estado do Brazil de hua Legoa de terra de testada com tres Legoas de Certão na forma que declara a mesma carta na conformidade das Reaes Ordes de Vossa Magestade e porque perciza na forma das mesmas haver comfirmação

Pede a Vossa Magestade seja servido mandar lhe paçar sua Carta de Comfirmação na forma das mesmas Reaes Ordens; Espera Receberá Mercê⁷⁴⁴

[fl. 1 v.]

Receby dous mil reis⁷⁴⁵

[fl. 2]

A João Freire Olivença se hade passar Carta de confirmação de sesmaria de hua legoa de terra de testada com tres de Certaõ no Rio de São Joaõ destricto da Cidade de Cabo Frio, e para pagar o novo direito que dever se lhe deo este bilhete Lisboa 11 de Janeiro de 1766⁷⁴⁶

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Dom Antonio Alvares da Cunha, Conde de Cunha, Trinchante de Sua Magestade, do seu Conselho, e do de guerra, Senhor de Taboa e Ougella, Comendador, e Alcaide

⁷⁴⁴ Na parte superior, á margem do documento: "Haja vista o Procurador da Fazenda Lisboa 22 de Novembro de 1765". Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: "Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa 26 de Novembro de 1765". Mais abaixo: "Passe Carta de confirmação (...) ordenados Lisboa 26 de Novembro de 1765". Mais abaixo: "Expedidas por 2 Vias em 26 de Junho de 1766". A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

⁷⁴⁵ Segue-se assinatura.

⁷⁴⁶ Letra diferente. Segue-se assinatura. Seguem-se despachos do registo nos livros de sesmarias, com respetivas assinaturas, registados em Lisboa a 5 de Março de 1766.

Nor na Ordem de Christo, Deputado da Junta dos tres Estados, Tenente General dos Exercitos do mesmo Senhor, e General da Artelharia delles, Vice Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me representar por sua Petição João Freire Olivença morador nesta Cidade, que elle se achava com posses, para cultivar terras, e fazer fazenda, e como as não tinha proprias, e tinha noticia, que no districto da Cidade de Cabo Frio, em o Rio São João em algũa distancia para a parte do Norte corria outro [Rio] que chamavão Dourado, e por elle acima em algũa distancia da parte do Oeste corria outro Ribeiro, na qual paragem pedia o Supplicante hũa Legoa de terras de Sesmaria na forma da Ordem de Sua Magestade principiando da barra do dito Ribeiro, correndo Rio Dourado acima a caminho do Norte, ficando o dito Rio Dourado por diviza com hũa Legoa de testada, e fazendo fundo para Oeste com tres legoas de Certão por serem terras athé hoje despovoadas, e por uso devolutas: Pedindo-me lhe concedesse hũa legoa de testada, e tres de Certão, na forma das confrontações acima referidas; e sendo visto o seu requerimento; em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceu duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della a quem se deu vista. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / em virtude da Ordem do dito Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito João Freire Olivença hũa legoa de terras de testada com tres de Certão na parte acima declarada, com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algũa pessoa tenha a ellascom declaração; que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo; e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com que confrontar, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada, com pontes, e estivas; onde necessario for, e descobrindo-se nella rio caudelo (*sic*) [fl. 3 v.] caudelozo, que necessite de barca para se atravessar, ficará rezervado de hũa das margens delle, meia Legoa de terras em quadra para a comodidade publica, e nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito senhor servido mandar fundar no districto della algũa Villa, o poderá fazer, ficando

livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não compreenderá esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descubrir, reservando tambem os paos reais, e faltando a qualquer das ditas clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito João Freire Olivença das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá como nella se conthem, registandose nesta Secretaria do Governo, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias; Dada na Cidade de São Sebastião Rio de Janeiro, Jozê Pereira Leão a fez em os quatro de Junho de mil sete centos e sessenta e sinco. O Secretario do Estado Francisco Almeyda e Figueiredo a fez escrever⁷⁴⁷.

Conde Vice Rey⁷⁴⁸

Carta de Sesmaria porque Vossa Excelencia hã por bem conceder em nome de Sua Magestade a João Freire Olivença hũa legoa de terra de testada com tres de Certão na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁷⁴⁹

[fl. 4]

Registado no Livro 18 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 142 Rio de Janeyro a 11 de Junho de 1765 Francisco de Almeida Figueiredo

⁷⁴⁷ Frase em caligrafia diferente.

⁷⁴⁸ Assinatura.

⁷⁴⁹ No canto inferior direito: "1ª Via".

Rio de Janeiro, (anterior a) 1766, Março, 9.

Requerimento de Domingos Dias Pereira ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria no córrego de Capivari, proximo da lagoa de Jaturnaíba, Distrito de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 77, documento 6957 (AHU_CU, cx. 77, doc. 6957).

Senhor Diz Domingos Dias Pereira que pella Carta junta mostra haverlhe feito mercê o Governador erno (sic) geral que foi do Rio de Janeiro de huma Legoa de terra em quadra, e porque pertende haver confirmação. Pede a Vossa Magestade lhe faça mercê mandar passar confirmação de Sesmaria⁷⁵⁰

[fl. 1 v.]

Receby dous mil reis⁷⁵¹

[fl. 2]

A Domingos Dias Pereira se hade passar Carta de confirmação de sesmaria de trez legoas de terra de comprido e huma de largo nos Certões da Cidade de Cabo Frio, do Governo do Rio de Janeiro, e para pagar o novo direito que dever se lhe deo este bilhete Lisboa 28 de Junho de 1766⁷⁵²

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Dom Frei Antonio do Desterro, Bis[po do Rio de] Janeiro, do Conselho de Sua Magestade, João Alberto de Castelbranco, Chanceller com [o Governo] da Relação do mesmo, José Fernandes Pinto Alpoim, Brigadeiro dos Exercitos do dito Senhor; e todos com o governo das Capitanias do Rio de Janeiro, e Minas Geraes, etc. Fazemos saber aos que esta nossa Carta de Sesmaria virem que attendendo a representarnos

⁷⁵⁰ Na parte superior, á margem do documento: "Haja vista o Procurador da Fazenda Lisboa 9 de Março de 1766". Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: "Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa de Março 11 de 1766". Mais abaixo: "Fiat Justitia Passe Carta de confirmação destas legoas de comprido e terra de largo com as clauzulas ordenadas Lisboa 27de Junho de 1766 ". Mais abaixo: "Expedidas em 25 de Setembro de 1766". A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

⁷⁵¹ Segue-se assinatura.

⁷⁵² Letra diferente. Segue-se assinatura. Seguem-se despachos do registo nos livros de sesmarias, com respetivas assinaturas, registados em Lisboa a 22 de Setembro de 1766.

por sua petição Domingos Dias Pereira, morador nesta cidade, que elle tinha noticia, que nos Certoens da Cidade de Cabo Frio, no corgo chamado Capivary acima da Lagoa de Juturnuahiba, haviaõ terras devolutas, nunca pedidas, ou cultivadas por pessoa alguma, e como as não tinha proprias, e carecia dellas para a sua accomodação, e de seus escravos, por ter bastantes, e posses para povoar as que se lhe dessem em Sesmaria, queria que lhe consedessemos em nome de Sua Magestade hũa Legoa dellas em quadra, na margem do dito corgo, principiando a medir adonde acabase a data que pediu Manoel de Souza Ferreira seguindo pello corgo acima (...) parte do Rio de São Joaõ, com todas as voltas, e enceadas, medindose a terra rumo direito; e sendo visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores, Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa a quem se deu vista. Havemos por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / em virtude da ordem do dito Senhor, de quinze de Junho de mil settecentos e onze / ao ditto Domingos Dias Pereira hũa Legoa de terras em quadra, com as confrontaçoes expressadas, e na parte acima declarada sem prejuizo de terceiro, ou direito que algũa pessoa tenha a ellas, com declaração, que a medirã, e mandarã confirmar esta nossa Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas as farã medir, e demarcar judicialmente, Sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e será obrigado a fazer, os caminhos, de sua testada, com pontes, e estivas; onde necessario for, e descobrindose nella Rio caudelozo, que necessite de barca para se attravessar, ficarã rezervado de hũa das margens delle, meya Legoa de terra em quadra para a commodidade publica, e nesta data não puderã Succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, serã com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderã dar a quem a denunciar, como tambem [fl. 3 v.] sendo o dito senhor servido [mandar] fundar no districto della algũa Villa, o poderã fazer, ficando Livre, e sem encargo algũ, ou pensão para o Sesmeiro; E não Comprehenderã esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descubrir, reservando tambem os páos reais, e faltando a qualquer das ditas clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarã privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça a que o conhecimento della pertencer,

dê posse ao dito Domingos Dias Pereira das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nos assignada e sellada com o Signete das Armas Reaes, que se cumprirá como nella se conthem, e se registrarâ nesta Secretaria do Governo, e mais partes onde tocar, e se passou por duas vias; Dada nesta Cidade de Sam Sebastião Rio de Janeiro, aos dezanove de Abril de mil settecentos e sessenta e tres. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado a fez escrever⁷⁵³.

Bispo do Rio de Janeiro João Alberto de Castel Branco // Josê Fernandes Pinto Alpoim⁷⁵⁴

Carta de Sesmaria porque Vossa Excelencia haõ por bem em dar em nome de Sua Magestade a Domingos Dias Pereira hũa legoa de terras em quadra na forma e maneira que nesta acima se declara. Para Vossa Excelência e Vossas justiças verem⁷⁵⁵

[fl. 4]

Registada no Livro 16 que serve de Registo nesta Secretaria do Governo a 63 folhas Rio de Janeiro a 21 de Abril de 1763. Antonio da Rocha Machado

⁷⁵³ Frase em caligrafia diferente.

⁷⁵⁴ Assinaturas.

⁷⁵⁵ No canto inferior direito: "1ª Via".

Rio de Janeiro, (anterior a) 1766, Março, 11.

Requerimento de Manuel Lourenço Neto ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria próxima do rio de São João, Distrito de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 77, documento 6959 (AHU_CU, cx. 77, doc. 6959).

Senhor Diz Manoel Lourenço Netto que pela Carta de Sesmaria junta se lhe fez mercê de huma legoa de terras no destricto de Cabo Frio em coadro medida em rumo direito com voltas e enceadas, principiando aonde finda a Legoa do sitio de carlos da costa, o rumo que da direito do mesmo Rio onde faz testada, por ser Certaõ, e estarem devolutas doque não teve duvida a Camara e Officiais de Vossa Magestade, como se declara na mesma Carta, mas porque se deve confirmar por Vossa Magestade; e está em tempo; Pede a Vossa Magestade lhe faça mercê confirmar a dita graça passandoelhe Provizaõ na forma ordenada. Espera Receberá Mercê⁷⁵⁶

[fl. 1 v.]

Receby dous mil reis⁷⁵⁷

[fl. 2]

A Manoel Lourenço Netto se hade passar Carta de confirmação de sesmaria de hua legoa de terra em quadra cita na Capitania do Rio de Janeiro, e para pagar o novo direito que dever se lhe deo este bilhete Lisboa 27 de Março de 1766⁷⁵⁸

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Dom Antonio Alvares da Cunha, Conde de Cunha, [Trinchante] de Sua Magestade, do seu Conselho, e do de Guerra, Senhor de Taboa e Ougella, Comendador, e Alcaide Mor na Ordem de Christo, Deputado da Junta dos tres Estados, Tenente General dos

⁷⁵⁶ Na parte superior, á margem do documento: “Haja vista o Procurador da Fazenda Lisboa 11 de Março de 1766”. Por aqui se supõe ser a data da confirmação de sesmaria anterior a esta. Mais abaixo em letra diferente: “Fiat Justitia Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa 13 de Março de 1766”. Mais abaixo: “Fiat Justitia Passe na forma ordenada (...) Lisboa 20 de Abril de 1766”. Mais abaixo: “Expedida em 9 de Outubro de 1766”. A todos estes despachos seguem-se assinaturas.

⁷⁵⁷ Segue-se assinatura.

⁷⁵⁸ Letra diferente. Segue-se assinatura. Seguem-se despachos do registo nos livros de sesmarias, com respetivas assinaturas, registados em Lisboa a 23 de Setembro de 1766.

Exercitos do mesmo Senhor, e General da Artelharia delles, Vice Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a me representar por sua Petição Manoel Lourenço Neto, que elle se achava com escravos, e fabrica, cazado com familia, e não tinha em que occupar os escravos, e como tinha por noticia, que no destricto de Cabo Frio, se achavão terras devolutas em hum braço de rio, que vai desaguar ao Rio Grande de São João, chamado o rio dourado, entrando pello dito rio a mão direita rio acima, hũa legoa acima do sitio de Carlos da Costa, o rumo, que der, o direito do mesmo rio aonde faz testada, por ser sertão, e estarem devolutas; e sendo visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceu duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della a quem se deu vista. Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade / em virtude da Ordem do dito Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Manoel Lourenço Neto hũa legoa de terras em quadra na parte acima declarada, com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algũa pessoa tenha a ellas com declaração; que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo; e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com que confrontar, e será obrigado a fazer os caminhos de sua testada, com pontes, e estivas; onde necessario for, e descobrindo-se nella rio caudelozo, que necessite de barca para se atravessar, ficará rezervado de hũa das margens delle, meia Legoa de terras em quadra para a comodidade publica, e nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo [fl. 3 v.] e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito senhor servido mandar fundar no districto della algũa Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os paos reais, e faltando a qualquer das ditas clauzulas por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Manoel Lourenço Neto das

referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá como nella se conthem, registandose nesta Secretaria do Governo, e mais partes a que tocar, Dada nesta Cidade de São Sebastião Rio de Janeyro, Jozê Pereira Leão a fez em os vinte e sinco de Abril de mil sete centos e sessenta e quatro. O Secretario do Estado Francisco Almeyda e Figueyredo a fez escrever⁷⁵⁹.

Conde Vice Rey⁷⁶⁰

Carta de Sesmaria porque Vossa Excelencia hã por bem conceder em nome de Sua Magestade a Manoel Lourenço Neto hũa legoa de terras em quadra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver

[fl. 4]

Registado no Livro 17 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 119 Rio de Janeiro a 25 de Agosto de 1764 Francisco de Almeida Figueiredo

⁷⁵⁹ Frase em caligrafia diferente.

⁷⁶⁰ Assinatura.

Rio de Janeiro, 1767, Fevereiro, 23.

Ofício relativamente à ordem régia para recolhimento de vagabundos e facínoras que andassem espalhados nos sertões do Rio de Janeiro a lugares com mais de 50 fogos. Esta ordem, suscita algumas dúvidas, as quais, são descritas no documento. Entre as localidades referidas está a de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 80, documento 7174 (AHU_CU, cx.80, doc. 7174).

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor

Por Carta Régia firmada pela Real Mão de Sua Magestade comdata de vinte e dous de Julho de mil sete centos sessenta e seis, me faz El Rey Nosso Senhor a mercê de me dizer, que sendo-lhe presente as muitas, e muito repetidas queixas, oserveis, e atrozes insultos, que nos Certoens desta Capitania tem cometido os Vadios, e os facinoras, que nelles vivem como féras, Separados da Sociedade Civil, e comercio humano: Era servido ordenarme, que todos os homens que nos ditos Certoens se achassem vagamundos, ou em citios volantes, fossem Logo obrigados a escolher Lugares acomodados, para viverem juntos em Povoaçãoens, que pelo menos tivessem de sincoenta fogos para cima com Juiz Ordinario, Vereadores, e Procurador do Concelho, repartindo-se entre elles, com justa proporção, as terras adjacentes: E manda-me outro sim o mesmo Senhor, que o sobredito se execute de baicho das penas declaradas na mesma Real Carta. Esta Ordem de El Rey Nosso Senhor a farei publicar como o mesmo Senhor me manda; porem como as dificuldades, que a sua execução hade ter me parecem infalveis, sã Sua Magestade, se for servido, pode mandarme declarar a providencia, que devo dar a tres duvidas, que na dita Real Ordem se me offerecem.

A primeyra hé: que os vadios, os facinoras, e vagamundos, que estão nos Certoens, e em citios volantes, a necessidade os obriga a viverem fora da Sociedade Civil; porque huns por dividas mui consideraveis, outros por crimes gravissimos, lhe não hé possivel virem buscar a comunicação das Gentes, pois os da comdição dos primeiros, hirião logo para as Cadeas, aonde (por não terem com que pagar) acabarião ali as suas vidas; e os da segunda as perderião logo na Forca, porque [fl. 1 v.] os seus

delictos não são para menos castigo; pelo que não posso alcançar o como esta pestífera qualidade de homens, se possam tirar da infelicidade em que se achão.

A Segunda consiste em que, ainda que muitas familias há nesta Capitania sem Caza, nem domicilio para poderem hir assistir em Villas, que tenham de sincoenta fogos; para cima, são todas estas gentes de pobreza tão conhecida, que se não pode duvidar da sua impossibilidade, pois não tem nem huma só Camiza, nem couza alguma com que se cubrão; pelo que, esta mizeria os obriga, a que se escondão pelos matos, e vivão como brutos; e ainda que por virtude da Ley queirão buscar o povoado, e se me apresentem, que remedio lhe poderei eu dar, não tendo Ordem de Sua Magestade para as vestir ao menos com duas Camizas, e algumas baratas Drógas para de todo se cobrirem; e sendo esta dificuldade grande, mayor a considero na falta, que há de cazas nos povoados para se poderem estabalecer, e recolher estas gentes, que pelos matos, e róssas estão metidas, e dispersas porque as não há de aluguel; e quando as houvesse serião (como são) muito caras, e não sei se Sua Magestade me aprovaria essa despeza, e muito menos, se o mesmo Senhor, Levaria a bem, que eu lhe mandasse fazer duas Cazinhas a cada hum destes Cazaes, ainda que de adôbes, e terras fossem.

A terseira e última he para mim a mais difficultoza; porque ordenando Sua Magestade, que com estas gentes, que aos povoados se recolherem, se repartão com justiça, e proporção as terras adjacentes, não sei o como isto se póssa praticar, porque era preciso, que houvesse terrenos, que fossem dos proprios de Sua Magestade, e isto hé o que já não [fl. 2] Há no Rio de Janeiro, porque meos Antecessores os derão todas por Cesmarias; e só nos Certoens, e nas Serras há ainda muito por dar; porem conheço, que não hé conveniente, que estes destrictos sejam habitados, por serem mui distantes desta Capital, e mui proximos as terras mineraes.

A Providencia, que pode haver para que todos estes infelices possam ter terras de que se utilizem, e vivão em povoados civilmente hé o de se lhe darem alguma daquellas, que estão incultas, e abandonadas de todo por seos donos Cesmeiros, que as desfrutarão enquanto acharão nellas arvoredos, que lhe tirar, e depois de as despirem lhe não fizerão mais beneficio algum.

Com esta gente que pello sobredito modo se poderia tirar da mizeria em que se acha, se poderião formar nesta grande Capital algumas Villas mais bem fundadas, e

estabelecidas, que as que prezentemente tem, que sô são cinco, das quaes duas que são: a de São Salvador, e São João nos Campos dos Goitacazes, distão desta Cidade outenta Leguas: outra quarenta e cinco, que hé Paratí: outra trinta, que hé a de Ilha Grande, e a mais próxima doze, que hé a de Macacú: todas ellas tão faltas de gente, e tão cheyas de miseria, que não são Villas mais, que no nome: Há tambem nesta Capitania a Cidade de Cabo Frio, e ainda esta Povoação hé mais falta de gente, e de bens, que as Villas asima nomeadas, e dista trinta Leguas desta Capital; pelo que nas margens desta grande Bahia, hé que seria conveniente, que as novas Villas se criassem, e erigissem em partes cómodas, assim para a sua subsistencia, como para a comunicação com os outros povos. Porem [fl. 2 v.] Porem como para se fazerem estas utilissimas Fundaçoes, se faz precizo dispenderse algum dinheiro da Real Fazenda, assim em Igrejas, como em Cazas das Camaras, e dos moradores, sô com permissão de El Rey Nosso Senhor, se poderá pôr em execução estes necessarios, e emportantissimos, estabalecimentos. Deos Guarde a Vossa Excelencia muitos annos. Rio a 23 de Fevereiro de 1767. Francisco Xavier de Mendonça Furtado

Conde de Cunha⁷⁶¹

⁷⁶¹ Assinatura em letra diferente, ao canto direito inferior: "1ª Via".

Rio de Janeiro, (anterior a) 1776, Agosto, 22.

Requerimento de Crispim Ferreira da Silva ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra próximo ao rio Macaé, termo de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 100, documento 8617 (AHU_CU_017, cx. 100, doc. 8617).

Senhor. Diz o Sargento Mor Crispim Teyxeira da Silva que o Marques do Lavradio Vice Rey e Capitam General de Mar, e terra do Estado do Brazil lhe Concedeo em nome de Vossa Magestade huã legoa de terras em quadra no Rio Macahé da parte do Sul, Como consta da Carta junta e para que possa pod«suuir as ditas terras presiza de confirmação de Vossa Magestade. Pede a Vossa Magestade seja servido mandar lhe paçar Carta de Confirmação das ditas terras, na forma do estilo. Espera Receberá Mercê⁷⁶²

[fl. 1 v.] *Em branco*

[fl. 2]

Dom Luiz de Almeida Portugal Soares Alarcão Eça Mello Silva e Mascarenhas, Marques do Lavradio – do Conselho d’El Rey meu Senhor fidellissimo, Tenente General dos seos Exercitos, Vice Rey, e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a representar-me o Sargento Mor Chrispim Teixeira da Silva que elle tinha noticia que no Rio de Macahe da parte do Sul, Destricto da Cidade de Cabo Frio, se achavão terras devolutas, e não cultivadas, que pertencem a Real Protecção, por ainda não estarem dadas a pessoa alguã: e como o Supplicante ainda não tinha terras suas, e se achava carregado de filhos, sem terras para cultivar, e precisava dellas para arrumar a sua familia, e escravos, queria se lhe concedesse huã legoa de terras em quadra por Sesmaria no dito Rio de Macahe; da parte do Sul, principiando esta donde acabasse a data, que pedio Pedro Joze Coelho, fazendo a testada no mesmo Rio de Macahe, comprehendendo todas as voltas, e enseadas do Rio, que lhe pertencerem, e correndo o seo fundo, para o Certão; e como o Supplicante tinha posses para cultivar a dita legoa de terras, e era augmento para os Reaes Dizimos: Me pedia lhe

⁷⁶² No canto superior direito do documento: “Guardese na Secretaria Lisboa 22 de Agosto de 1766”. Por aqui se subentende que o requerimento seja anterior a esta data.

concedesse a dita porção de terras, na forma que requeria; e sendo visto o seo requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista; Hey por bem dar de Sesmaria em Nome d'El Rey Meo Senhor / em virtude da Ordem do mesmo Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Sargento Mor Chrispim Teixeira da Silva huã legoa de terras em quadra na parte acima declarada com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por El Rey Meo Senhor dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegarâ mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e serã obrigado a conservar os Tapinhoaños, e Paroba, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar para outro algum uso, que não seja o da construção das Naus do mesmo Senhor, e a cuidar na plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada, com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindose nella Rio caudelozo, que necessite de barca, para se atravessar, ficará rezervada de hua das margens delle meia legoa de terras em [fl. 2 v.] em quadra, para a comodidade publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa Eccleziastica, ou Religião, e sucedendo, serã com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que El Rey Meo Senhor lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito Senhor servido mandar fundar no Destricto della alguã Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão, para o Sesmeiro, e não comprehenderã esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, rezervando tambem os paos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as ordens d'El Rey Meo Senhor, e as que dispoe a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro; ou Oficial de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Sargento Mor Chrispim Teixeira da Silva das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nela se contem, registandose nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade

de São Sebastião do Rio de Janeiro aos dous de Março de mil setecentos setenta e seis. Joze Pereira Leão Oficial Mayor da Secretaria do Estado, a fiz escrever, por falecimento do Secretario delle. Marquez do Lavradio⁷⁶³

Carta porque Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade ao Sargento Mor Chripim Teixeira da Silva huã legoa de terras em quadra, na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência Ver.⁷⁶⁴

[fl. 3]

Registado no Livro 27 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 5. Rio de Janeiro a 6 de Março de 1776. Joze Pereira Leão

⁷⁶³ Assinatura.

⁷⁶⁴ No canto inferior direito: "1ª Via".

Rio de Janeiro, (anterior a) 1776, Setembro, 3.

Requerimento de Tomé Barbosa ao monarca, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra situado próximo da Ponta Negra, termo de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 101, documento 8628 (AHU_CU_017, cx. 101, doc. 8628).

Senhor. Diz Thomé Barboza que para elle Suplicante posuir livremente, a data de terra, de que se acha de pose pella sesmaria junta pertende a sua confirmação. Pede a Vossa Magestade lhe faça mercê mandar passar Carta de Confirmação da dita Sesmaria na forma do Estillo. Espera Receberá Mercê⁷⁶⁵

[fl. 2]

Dom Luiz de Almeida Portugal Soares Alarcão Eça Mello Silva e Mascarenhas, Marques do Lavradio – do Conselho d’El Rey meu Senhor fidellissimo, Tenente General dos seos Exercitos, Vice Rey, e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a representar-me Thome Barboza, que tendo noticia que diante da Ponte Negra Destricto da Cidade de Cabo Frio, aonde findava a Sesmaria de Ignacio Gomes; hoje do Padre Euzebio Mattos Henriques, se achavão terras devolutas, e não aproveitadas, me requerera lhe concedesse de Sesmaria meia legoa de testada, principiando esta, aonde findava aquella, pela parte do Nascente, correndo a Leste, e confrontando sempre com o mar, e huã legoa, para o Certão, partindo por hum lado com o dito Ignacio Gomes, e por outro; com quem direito for; e mandandose informar a Camara daquella Cidade, depois de informar esta a favor do Supplicante, indo a informar o Dezembargador Provedor, de sorte que desde Março, athe o presente, não tinha apparecido; e porque o Supplicante se achava com familia numeroza, e sem terras, em que estabelecer Fazenda, para plantar mantimentos, para sustentação da mesma, tendo alias possibilidades para cultivar, e povoar as ditas terras, o que redundava em utilidade sua, e augmento dos Reaes Dizimos: Pedindo-me mandasse novamente informar a dita Camara lhe concedesse a referida terra de Sesmaria debaixo das confrontações expressadas; e sendo visto o seo requerimento em que foi novamente

⁷⁶⁵ Na parte superior do documento: "Guardese na Secretaria Lisboa 3 de Setembro de 1766". Por aqui se subentende ser o diploma anterior a esta data.

ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista. Hey por bem dar de Sesmaria em Nome d'El Rey Meo Senhor / em virtude da Ordem do mesmo Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Thome Barboza meia legoa de terras de testada, com huã legoa, para o Certão, na parte acima declarada, com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandarã confirmar esta minha Carta por El Rey Meo Senhor dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farã medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e serã obrigado a conservar os Tapinhoans, e Paroba, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar para outtro algum uzo, que não seja o da construção das Naus do mesmo Senhor, e a cuidar na plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada, com pontes, e estivas, onde necessario for, e descubrindose nella Rio caudelozo, que necessite de barca, para se atravessar, ficarã rezervada de hua das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica, e nesta datta não poderã succeder em tempo algum pessoa Eccleziastica, ou Religião, e sucedendo, serã com o encargo de pagar Dizimos, e outro qual quer que El Rey Meo Senhor lhe impuzer de novo [fl. 2 v.] de novo (*sic*), e não o fazendo, se poderã dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito Senhor servido mandar fundar no Destricto della alguã Villa, o poderã fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão, para o Sesmeiro, e não comprehenderã esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os paos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as ordens d'El Rey Meo Senhor, e as que dispoe a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarã privado desta. Pelo que mando ao Ministro; ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Thome Barboza das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirã, como nela se contem, registandose nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Joze Pereira Leão a fez aos dezassete de Mayo de mil, sete centos

setenta e quatro. O Secretario de Estado Francisco Almeida Figueiredo a fez escrever. Marquez do Lavradio⁷⁶⁶

Carta porque Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a Thomê Barboza meia legoa de terras de testada, na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência Ver.⁷⁶⁷

[fl. 3]

Registado no Livro 26 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 33. Rio de Janeiro a 26 de Mayo de 1774. Francisco de Almeida Figueiredo

⁷⁶⁶ Ultima frase em caligrafia diferente. Assinatura do Marques do Lavradio.

⁷⁶⁷ No canto inferior direito: "2ª Via".

Rio de Janeiro, (anterior a) 1783, Abril, 3.

Requerimento de Gabriel José dos Santos à rainha D. Maria I, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra situado próximo ao rio de Ipuca, sertão de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 121, documento 9779 (AHU_CU_017, cx. 121, doc. 9779).

Senhora Diz Grabiell Joze dos Santos que o Vize Rey e Cappitam General de mar e terra dos Estados do Brazil lhe deo de sismaria em nome de Vossa Magestade huma Legua de terra em quadra cito na paragem chamada Ipuca que Confinaô com Manoel Joze dos Santos â Rumo de Norueste = E Sueste = com todas as suas voltas e Enceadas e porque as não pode posuir sem confirmação por Vossa Magestade Pede a Vossa Magestade lhe faça merce confirmar a dita data de sismaria na forma do Estillo. Espera Receberá Mercê⁷⁶⁸

[fl. 1 v.] *Em branco*

[fl. 2]

Senhor Diz Gabriel Joze dos Sanctos, que requerendo a Vossa Alteza Real a Confirmação de huma Carta de Sismaria, que no Real Nome de Vossa Alteza lhe concedera o Vice Rey do Estado do Brazil, fora a mesma por despacho do Regio Conselho Ultramarino de 3 de Abril de 1783, mandada guardar na Secretaria, como se mostra da Certidão junta: E porque Vossa Alteza Real rezolveo Confirmar aquellas, e outras Sismarias, como se está praticando Pede a Vossa Alteza Real seja servido mandar, que junta a refferida Carta a este, se confirme. Espera Receber Mercê⁷⁶⁹

[fl. 2 v]⁷⁷⁰

[fl. 3]

⁷⁶⁸ Á margem superior direita: “guardese na Secretaria Lisboa 3 de Abril de 1783” seguindo-se assinaturas. Na margem inferior direita: “Expedida da Camara em 5 de Abril de 1783”.

⁷⁶⁹ Á margem superior: “Juntesse a Carta de Sesmaria do Supplicante e torne, Lisboa 17 de Janeiro de 1807”. Mais abaixo: Haja vista o Dezembargador Procurador da Coroa, Lisboa 4 de Fevereiro de 1807”. Mais abaixo: “Quando o Supplicante requereo a Confirmação de Sesmaria, estava nos termos de ser deferido; E por isso, o está agora. Fiat Justitia”. Mais abaixo: “[concedido como Procurador] Alexandre Pereira Dinis”. A todos seguem-se assinaturas.

⁷⁷⁰ Folio com mais despachos: “Passa Carta de Confirmação. Lisboa 13 de Fevereiro de 1807”; “Hua via: [3] (...) em Fevereiro de 1807.”; Expedida a 5 de Março de 1807”.

A Gabriel Jozé dos Santos se hade passar Carta de Confirmação de Sismaria de huã Legoa de terra em quadra na Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa 16 de Fevereiro de 1807. Francisco de Borja Garção Stockler⁷⁷¹

N10 400 A folhas 92 do Livro 30 da Receita dos Novos direitos se carregaráo ao Thezoureiro delles quatro centos. Lisboa 19 de Fevereiro de 1807 Ignacio de Campos e Sa⁷⁷²

A folha 63 do Livro 2(...) faca este registo Lisboa (...)

[fl. 3 v.] *Em branco*

[fl. 4]

Luiz de Vasconcellos e Souza do Conselho de Sua Magestade, Vice-Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a representar-me Gabriel Jozé dos Santos, morador no Destricto da Cidade de Cabo Frio, que elle tinha noticia que nos Certoens da mesma Cidade na paragem chamada Rio da Ipuca, hã terras devolutas da protecção Real; e como o Supplicante as não tinha proprias; e carecia dellas para a sua accommodação, e de seos Escravos, por ter bastantes para povoar as que lhe dessem por Sesmaria, queria que em Nome de Sua Magestade se lhe concedesse huã legoa de terras em quadra, principiando adonde acabar a Sesmaria, que pedia Jozé Manoel dos Santos com todas as voltas, e enseadas, medindo-se a terra a rumo direito de Noroeste a Sueste. Pedindo-me lhe concedesse as ditas terras, não excedendo huã legoa em quadra: e sendo visto o seo Requerimento; em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade/ em virtude da Ordem da mesma Senhora de quize de Junho de mil sete centos e onze/ ao dito Gabriel Jozé dos Santos huã legoa de terras em quadra na parte acima declarada com as confrontaçõens expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algũa pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará, e mandarã confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe

⁷⁷¹ Assinatura.

⁷⁷² Assinatura.

denegarâ mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farâ medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e serâ obrigado a conservar os Tapinhoans, e Parobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uzo, que não seja o da construção das Naôs da mesma Senhora, e a cuidar na plantaçõ destas arvores naquelles mesmos Lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produçõ das mesmas; com tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes; e estivas; onde necessario for, e descubriendo-se nella Rio caudelozo, que necessite de Barca; para se atravessar, ficarâ reservada de hũa das margeñs delle meia legoa de terras em quadra, para a commodidade publica, e nesta datta não poderâ succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião; e succedendo, serâ com o encargo de pagar Dizimos, e outro [fl. 4 v.] E outro (*sic*) qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderâ dar a quem a denunciar, como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della algũa Villa, o poderâ fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão, para o Sesmeiro, e não comprehenderâ esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal; que nella se descobrir, reservando tambem os paos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordeñs de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Gabriel Jozé dos Santos, das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se conthem, e se registará nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Jozé Pereira Leão a fez aos sete de Março de mil sete centos e oitenta. O Secretario do Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever. Luiz de Vasconcellos e Souza⁷⁷³

Carta porque Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a Gabriel Joze dos Santos huã legoa de terras em quadra, na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver.⁷⁷⁴

⁷⁷³ Assinatura.

⁷⁷⁴ Na margem inferior direita: "1ª Via".

[fl. 5]

Registada no Livro 30 que serve de registo Geral, nesta Secretaria do Estado, a folhas 118. Rio a 11 de Março de 1780. Thomas Pinto da Silva⁷⁷⁵ [fl. 5 v.] *Em branco*

[fl. 6]

Senhora. Diz Grabiél Jozé dos Santos que elle preçiza que na Secretaria deste Conçelho se lhe passe por çertidaõ, o requerimento, e o despacho nelle proferido, em que pedio a Vossa Magestade à confirmação de huã sesmaria; e porque para se passar preçiza de despacho Pede a Vossa Magestade seja servida mandar se lhe passe a dita çertidaõ, por primeira, e segunda Via. Espera Receber Mercê. Nesta Secretaria do Concelho Ultramarino se acha o Requerimento do Suplicante, que he do theor seguinte // Senhora // Diz Gabriel Joze dos Santos, que o Vice Rey O Capitão General de mar e Terra do Estado do Brazil lhe deo de Sesmaria em nome de Vossa Magestade huma Legoa de terras em quadro, cita na Paragem chamada Ipuca que confinão com Manoel Joze dos Santos, a rumo [fl. 6 v.] De Noroeste e Sueste, com todas as Suas voltas e enseadas; e porque a não pode possuir sem confirmação de Vossa Magestade // Pede a Vossa Magestade lhe faça merce confirmar a dita datta de sesmaria, na forma do estillo // Espera Receberá merce // Despacho do Concelho // Guardese na Secretaria Lisboa tres de Abril de mil setecentos e outenta e tres // com sete rubricas dos Menistros do Conselho // E para que do refferido conste fiz passar a presente, que asignei, em virtude do despacho do mesmo Concelho. Lisboa Sinco de Abril de mil setecentos Outenta e tres⁷⁷⁶

⁷⁷⁵ Assinatura.

⁷⁷⁶ Segue-se assinatura ilegível.

Cabo Frio, (anterior a) 1783, Maio, 8.

Requerimento de Bartolomeu Pimentel de Mesquita à rainha D. Maria I, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terra situada próximo ao rio Ipuca, sertão de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 121, documento 9786 (AHU_CU_017, cx. 121, doc. 9786).

Diz Bartolomeu Pimentel de Mesquita morador na Cidade de Cabo Frio, que o Vice Rey e Capitão General da Cidade do Rjo de Janeiro deu de sismaria ao Supplicante huma Legoa de Terra em quadra no Rjo chamado da Ipuca nos Certoins da mesma Cidade de Cabo Frio, como tudo consta da Carta de Sismaria Junta e como esta perciza de confirmasaõ de Vossa Magestade. Pede a Vossa Magestade lhe conseda a graça de lhe confirmar a ditta Carta de Sismaria. Espera Receberá Mercê⁷⁷⁷

[fl. 1 v.] *Em branco*

[fl. 2]

Luiz de Vasconcellos e Souza do Conselho de Sua Magestade, Vice-Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a representar-me Bartholomeo Pimentel de Mesquita, morador na Cidade de Cabo Frio, que elle tinha noticia que nos Certoes da mesma Cidade no Rio chamado da Ipuca haviaõ terras de protecção Real; e como o Supplicante as não tinha proprias; e carecia dellas para a sua acomodação, e de seos Escravos, por ter bastantes, e posses para povoar as que se lhe dessem por Sesmaria, queria se lhe concedesse huã legoa no mesmo Rio, principiando onde acabasse a que pedia Francisco Alves de Britto, medindo-se pello mesmo Rio abaixo com todas as voltas, e enseadas, fazendo rumo direito de Noroeste Sueste, do que se seguia utilidade ao Supplicante; e a Real Fazenda; e ao bem comum: Pedindo-me lhe concedesse as ditas terras, não excedendo huã legoa em quadra: e sendo visto o seo Requerimento; em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem dar de Sesmaria em

⁷⁷⁷ Á margem superior direita do documento: “guardesse na Secretaria da fazenda Lisboa 8 de Maio de 1783”. Seguem-se assinaturas. Por aqui se subentende ser de data anterior. Na margem inferior direita: “Expedicam em 12 de Maio de 1783”.

nome de Sua Magestade/ em virtude da Ordem da mesma Senhora de quize de Junho de mil sete centos e onze/ ao dito Bartholomeo Pimentel de Mesquita huã legoa de terras, na parte acima declarada com as confrontaçõens expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algũa pessoa tenha a ellas, com declaraçãõ que as cultivarã, e mandarã confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farã medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e serã obrigado a conservar os Tapinhoans, e Parobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uzo, que não seja o da construção das Naõs da mesma Senhora, e a cuidar na plantaçãõ destas arvores naquelles mesmos Lugares, em que ja as houverãõ, ou forem mais proprios, para a produçãõ das mesmas; com tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes; e estivas; onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudelozo, que necessite de Barca; para se atravessar, ficarã rezervada de hũa das margeñs delle meia legoa de terras em quadra, para a commodidade publica, e nesta datta não poderã succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religiãõ; e succedendo, serã com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderã dar a quem a denunciar, como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della algũa Villa, o poderã fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensãõ, para o Sesmeiro, e não comprehenderã esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal; que nella se descobrir, rezervando tambem os paõs Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordeñs de Sua Magestade [fl. 2 v.] Magestade (*sic*) e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarã privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Bartholomeo Pimentel de Mesquita, das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a prezente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirã, como nella se conthem, registando-se nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Jozé Pereira Leão

a fez aos dezoito de Julho de mil sete centos e oitenta. O Secretario do Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever. Luiz de Vasconcellos e Souza⁷⁷⁸

Carta porque Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a Bartholomeo Pimentel de Mesquita huã legoa de terras, na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver.⁷⁷⁹

[fl. 3]

Registada no Livro 30 que serve de registo Geral, nesta Secretaria do Estado, a folhas 197. Rio a 19 de Julho de 1780. Thomas Pinto da Silva⁷⁸⁰

⁷⁷⁸ Assinatura.

⁷⁷⁹ Na margem inferior direita: "1ª Via".

⁷⁸⁰ Assinatura.

Cabo Frio, 1783, Julho, 30.

Carta da Câmara de Cabo Frio à rainha, pedindo para que se pudesse cobrar a passagem do rio de São João alegando não ter dinheiro para as obras da localidade.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 121, documento 9833 (AHU_CU_017, cx. 121, doc. 9833).

Senhora

Como esta Camera não tem redditos, com que sustente as obras de Fontes, Pontes, Calcadas, e Cadeias, que tudo com o tempo se aruina prencipalmente a Cadeia que se acha na mayor decadência, sem que nella se possam segurar os prezos; e há mais de vinte annos, que por Ordem de Vossa Magestade se retirou o piqueno rendimento da pasagem do Rio de Saõ Joaõ, do termo desta Cidade, por ter chigado em Praça ao Lanço de Seis Centos, e hum mil Reis por triênio, o que nunca mais chigou, e se acha ao prezente rematado, no Rial Erario, em menos de Cem mil Reis por anno; Pello que rogamos a Vossa Magestade, como nossa Soberana mande restetuir a esta Camera aquella pasagem para nella se rematar, e com os seus redditos, se poderem fazer os reparos de que tanto se persiza. Deos goarde a Vossa Magestade por Longos annos; Cabo Frio em Camera de 30 de Julho de 1783 eu Barthollomeu Pimentel da Mesquita; Escrivão da Camera a fis escrever. Beijaõ a Rial maõ de Vossa Magestade; Fedellissimos Vassallos. Miguel Domingues da Costa // Euzebio Coelho da Silva // Antonio Roiz Bastos // Antonio Pereira Goncalves // Luiz da Costa Moreira⁷⁸¹

[fl. 1 v.]

Folha 255 Rio

⁷⁸¹ Á margem superior direita: “Haja Vista o Procurador da Fazenda Lisboa 16 de Junho de 1784”. Abaixo em letra diferente: “Deve informar o Ouvidor da Comarca, declarando a neccessidade em que esta esta Camera, e meyo que poderá haver para satisfazer ás suas obrigaçoenz, a Ordem que houve para se tirarem os rendimentos das paçagenz deste Rio, a razão porque se tem deminuido tanto, se será conveniente fazerem mercê do dito rendimento a esta Camera”. Mais abaixo, no canto inferior direito: “Passe ordem na conformidade da resposta Lisboa 28 de Junho de 1784”, seguindo-se assinaturas. Mais abaixo e em letra diferente: “Expedidas em 16 de Novembro de 1784”.

Cabo Frio, (anterior a) 1784, Setembro, 7.

Requerimento de João Ferreira Urbano à rainha D. Maria I, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terras situadas na paragem do rio de São João, sertão de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 124, documento 9975 (AHU_CU_017, cx. 124, doc. 9975).

Senhora. Diz Joaõ Ferreira Urbano morador na Cidade de Cabo Frio que em nome de Vossa Magestade Fidelicima lhe concedeo o Vize Rey e Capitam General de Mar e Terra do Estado do Brasil, hua Legoa de terras em quadra por Sismaria na parte em forma declarada na Carta junta, e para a sua presente, e fetura conceção, recorre a Vossa Magestade se digne aver por bem por seu Real Beneplacito a sua comfirmação; e visto que o Supplicante apresentou a Vossa Magestade pella Secretaria respetiva Certidaõ em publica forma dentro [contemplado] traduzida do principal que agora junta para a Real comfirmação ainda no cazo de se ter confundido na mesma Secretaria a certidaõ em publica forma referida para o que Pede a Vossa Magestade Fedelicima seja servida confirmar ao Suplicante a dita sua Carta de Sismaria pellas Reais condiçoens declaradas nella. Epera Receberá Mercê⁷⁸²

[fl. 1 v.] *Em branco*

[fl. 2]

Luiz de Vasconcellos e Souza do Conselho de Sua Magestade, Vice-Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a representar-me Joaõ Ferreira Urbano, Alferes da Ordenança, e morador na Cidade de Cabo Frio, que elle tinha noticia que nos Certoões da mesma Cidade na paragem do Rio de São João, se achavão terras devolutas, e nunca aproveitadas, e porque elle tinha Filhos, e Genros, com possibilidades, para as cultivar, queria se lhe concedesse huã legoa dellas em quadra, principiando a medir-se donde acabassem as que forão concedidas a Bento Fernandes Barrozo, Rio acima a mão direita, fazendo testada ao mesmo Rio de São

⁷⁸² Na margem superior direita do documento: “Guardese na Secretaria Lisboa 27 de Setembro de 1784”. Seguem-se assinaturas. No canto inferior direito em letra diferente: “Expedida em 16 de Setembro de 1784”.

João, com o rumo, que diretamente der, e o Certão, para a parte do Norte, de que se seguia utilidade ao Supplicante, e augmento aos Reaes Dizimos: Pedindo-me lhe concedesse a dita legoa de terras em quadra, com todas as voltas, e enseadas, que fizer o dito Rio; e sendo visto o seo Requerimento; em que foi ouvida a Camara de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem dar de Sesmaria em nome de Sua Magestade/ em virtude da Ordem da mesma Senhora de quize de Junho de mil sete centos e onze/ ao dito Alferes João Ferreira Urbano huã legoa de terras em quadra, na parte acima declarada com as confrontaçõens expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que algũa pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará, e mandarâ confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegarâ mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e serâ obrigado a conservar os Tapinhoans, e Parobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uzo, que não seja o da construção das Naôs da mesma Senhora, e a cuidar na plantaçõ destas arvores naquelles mesmos Lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produçõ das mesmas; com tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes; e estivas; onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudelozo, que necessite de Barca; para se atravessar, ficarâ rezervada de hũa das margeñs delle meia legoa de terras em quadra, para a commodidade publica, e nesta datta não poderâ succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião; e succedendo, serâ com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderâ dar a quem a denunciar, como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della algũa Villa, o poderâ fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão, para o Sesmeiro, e não comprehenderâ esta [fl. 2 v.] Esta (*sic*) datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal; que nella se descobrir, rezervando tambem os paos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordeñs de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Alferes João Ferreira Urbano, das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e

sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se conthem, registando-se nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Jozé Pereira Leão a fez aos treze de Outubro de mil sete centos e oitenta. O Secretario do Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever. Luiz de Vasconcellos e Souza⁷⁸³

Carta porque Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade ao Alferes João Ferreira Urbano huã legoa de terras em quadra, na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver.⁷⁸⁴

[fl. 3]

Registada no Livro 30 que serve de registo Geral, nesta Secretaria do Estado, a folhas 231. Rio a 17 de Outubro de 1780. Thomas Pinto da Silva⁷⁸⁵

⁷⁸³ Assinatura.

⁷⁸⁴ Na margem inferior direita: "1ª Via".

⁷⁸⁵ Assinatura.

Cabo Frio, (anterior a) 1788, Outubro, 3.

Requerimento de António Gonçalves Igreja e Manuel Gonçalves Igreja à rainha D. Maria I, solicitando confirmação de carta de sesmaria de terras situadas em Araruama.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 132, documento 10513 (AHU_CU_017, cx. 132, doc. 10513).

Senhora. Dizem o Alferes Antonio Gonçalvez Igreja, e Manoel Gonçalves Igreja, que o Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, lhe fez merce de dar de Sesmaria em Nome de Vossa Magestade huma Legoa de Terras em quadra na paragem, e Citio de que trata a Semsmaria junta: e porque para sua observancia , e validade, necessitaõ os Supplicants que Vossa Magestade lha confirme Pedem a Vossa Magestade seja servida confirmar-lhe a dita sesmaria junta mandandolhe passar a do estilo. Espera Receberá Mercê⁷⁸⁶.

[fl. 1 v.]

Receby [rezão final]

[fl. 2]

A Antonio Gonçalves Igreja, se hade passar carta de confirmação de sesmaria, de hũa legoa de terra em quadra na Capitania do Rio de Janeiro. e para pagar os direitos que dever se lhe deo o prezente Lisboa 2 de Julho de 1789, O conselheiro Francisco da Silva Corte Real⁷⁸⁷

Folhas 185 do Livro 7º da Receita dos Novos [Rendimentos] ficão carregados ao Thezoureiro delles quatro centos [Lisboa] 31 de Março de 1789. Joze Pedro Rodrigues // Carlos Antonio da Matta⁷⁸⁸

⁷⁸⁶ Á margem superior do documento em letra diferente: “Haja vista o Procurador da Fazenda Lisboa 3 de Outubro de 1788”. Seguem-se assinaturas. Por aqui se infere que o documento seja anterior a esta data. Abaixo e em letra diferente: “Passe Carta de Confirmação Lisboa 26 de M(...) de 1789”. Seguem-se assinaturas. Mais abaixo e em letra diferente: “Fiat Justitia na conformidade da Carta junta”. Segue-se assinatura. Mais abaixo e em letra diferente “Haja vista o Procurador da Coroa Lisboa 13 de Outubro de 1788”. Seguem-se assinaturas. Mais abaixo: “Fiat Justitia” seguindo-se assinatura. Mais abaixo: “Expedida por hũa via em 18 de Junho de 1789” em letra diferente.

⁷⁸⁷ Assinatura.

⁷⁸⁸ Assinaturas.

A folhas 264 do Livro 45 foi este registado Lisboa 31 de Março de 1789⁷⁸⁹

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Dom Luiz de Almeida Portugal Soares Alarcão Eça Mello Silva e Mascarenhas, Marques do Lavradio do Conselho d'El Rey meu Senhor fidellissimo, Marechal de Campo dos seos Exercitos, Vice Rey, e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a me reprezentarem o Alferes Antonio Gonsalves Igreja morador na Cidade de Cabo Frio, e Manoel Gonsalves Igreja, que elles não têm terras sufficientes, em que podessem estabelecer hum Engenho de Assucar, e porque nos Certoões de Eraruama, Destricto da mesma Cidade, se achavão terras devolutas, e por cultivarem, misticas a huma datta, que alcançou o defunto Francisco de Cea de Almeida, na paragem chamada o morro grande, correndo a Sudueste, querião se lhes concedesse por sesmaria huma legoa em quadra na dita paragem, que fazem testada com as do dito Cea, e hoje de Joze de Mendonça Dormona, com o Certão; que lhe pertencer, principiando do lugar, donde o referido Cea tomou posse, para o Caminho do Noroeste, afim de estabelecerem o dito Engenho, no qual por interessarem os Reais Dizimos, e o bem commum: Me pedião lhe concedesse a dita legoa de terras em quadra por Sesmaria, na forma, que requerião, visto terem posses, para a sua cultura; e sendo visto o seo requerimento em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome d'El Rey Meo Senhor / em virtude da Ordem do mesmo Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Alferes Antonio Gonsalves Igreja, e Manoel Gonsalves Igreja hua legoa de terras em quadra, na parte acima declarada, com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por El Rey Meo Senhor dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegarâ mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e sera obrigado a conservar os Tapinhaõs, e paroba, que se acharem

⁷⁸⁹ Segue-se assinatura.

nesta datta, deixando de os cortar para outro algum uzo, que não seja o da construção das Naus do mesmo Senhor, e a cuidar na plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada, com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindose nella Rio caudelozo, que necessite de barca, para se atravessar, ficarâ rezervada de hua das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica, e nesta datta não poderâ succeder em tempo algum pessoa Eccleziastica, ou Religião, e sucedendo, serâ com o encargo de pagar Dizimos, e outro qual quer que El Rey Meo Senhor lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderâ dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito Senhor servido mandar fundar no Destricto della alguã Villa, o poderâ fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão [fl. 3 v.] ou pensão (*sic*) para o Sesmeiro, e não comprehenderã esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os paos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as ordens d'El Rey Meo Senhor, e as que dispoe a Ley, e Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro; ou Oficial de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Alferes Antonio Gonsalves Igreja, e Manoel Gonsalves Igreja das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nela se conthem, registandose nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Joze Pereira Leão a fez aos vinte e hum de Mayo de mil, sete centos setenta e trez. O Secretario de Estado Francisco Almeida Figueiredo a fez escrever. Marquez do Lavradio⁷⁹⁰

Carta porque Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade ao Alferes Antonio Gonsalves Igreja, e Manoel Gonsalves Igreja hua legoa de terras em quadra, na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência Ver.⁷⁹¹

[fl. 4]

⁷⁹⁰ Ultima frase em caligrafia diferente. Assinatura do Marques do Lavradio.

⁷⁹¹ No canto inferior direito: "2ª Via".

Registada no Livro 25 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 163. Rio de Janeiro a 24 de Mayo de 1773. Francisco de Almeida (...) ⁷⁹²

O Procurador Manoel Francisco da Silva Veiga Cavelleiro professo na Ordem de Christo do Dezembargo de Sua Magestade seu Corregedor da Rellacam desta Cidade e nella Ouvidor Geral Com Vezes de Corregedor do civil da Corte e alsada nas Assoinz novas Juiz de Indias e Mina e das Justificações Ultramarinas etc. Fasso Saber que por fe do Escrivam que esta sobscreevo me constou ser a letra do nome posta ao pe da Carta de Sismaria letra do Excelentissimo Illustrissimo Senhor Vice Rey deste Estado Marquez de Lavradio o que Ey por justificado. Rio de Janeiro a 24 de Abril de 1774 annos. E eu Antonio Machado Freire a sobscrevy. Doutor Manoel Francisco da Silva Veyga ⁷⁹³

[fl. 4.v] Em branco

[fl. 5]

Dona Maria por Graça de Deos, Raynha de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem Mar em Africa Senhora de Guiné, e da Conquista, Navegação, comércio da Ethiopia, Arabia, Perssia, e da Inda, etc. Faço Saber aos que esta Minha Carta de Confirmação de Sesmaria virem: Que por parte do Alferes Antonio Gonçalves Igreja, e Manoel Gonçalves Igreja, Me foi apresentada Outra mandada passar pelo Marquez do Lavradio , Sendo Vice Rey e Capitam General de Mar e Terra do Estado do Brazil, do theor seguinte de Dom Luis de Almeyda, Portugal, Soares, Alarcam; Eça, e Mello, Silva, e Mascarenhas, Marquez do Lavradio, do Conselho d'El Rey méo Senhor fidellissimo, Marechal de Campo dos seos Exercitos, Vice Rey e Capitam General do Mar, e terra do Estado do Brazil. Etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a Me representarem o Alferes Antonio Gonçalves Igreja morador na Cidade de Cabo Frio, e Manoel Gonçalves Igreja, que elles não tinham terras suficientes, em que podessem estabelecer hum Engenho de Assucar, e porque nos Certoês de Eraruama, Destricto da mesma Cidade, se achavão terras devolutas, e por cultivarem, misticas a huma datta, que alcançou o defunto Francisco de Cea de Almeida, na paragem chamada o morro grande, correndo a sudueste, querião se lhes concedesse por sesmaria huma legoa em quadra na dita paragem,

⁷⁹² Assinatura.

⁷⁹³ Assinatura. Á margem esquerda aparece escrito "80".

que fazem testada com as do dito Cea, e hoje de Joze de Mendonça Dormona, com o Certão; que lhe pertencer, principiando do lugar, donde o referido Cea tomou posse, para o Caminho do Noroeste, afim de estabelecerem o dito Engenho, no qual por interessarem os Reais Dizimos, e o bem commum: Me pedião lhe concedesse a dita legoa de terras em quadra por Sesmaria, na forma, que requerião, visto terem posses, para a sua cultura; e sendo visto o seo requerimento em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome d'El Rey Meo Senhor / em virtude da Ordem do mesmo Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Alferes Antonio Gonsalves Igreja, e Manoel Gonsalves Igreja hua legoa de terras em quadra, na parte acima declarada, com as confrontaçoes expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivarã, e mandarã confirmar esta minha Carta por El Rey Meo Senhor dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as peçoas, com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinhaens, e paroba, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar para outro algum uzo, que não seja o da construção das Naus do mesmo Senhor, e a cuidar na plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada, com pontes, e estivas, onde necessario for, e descubrindose nella Rio caudelozo, que necessite de barca, para se atravessar, ficará reservada de humas das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e sucedendo, será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qual quer que El Rey Meo Senhor lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo o dito Senhor servido mandar fundar no Destricto della alguma Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderã esta [fl. 5 v.] datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tão bem os paos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as ordens d'El Rey Meo Senhor, e as que dispoe a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro; ou

Oficial de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Alferes Antonio Gonçalves Igreja, e Manoel Gonçalves Igreja das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nela se conthem, registandose nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Joze Pereira Leão a fez aos vinte e hum de Mayo de mil, sete centos setenta e tres. O Secretario de Estado Francisco Almeida Figueiredo a fez escrever. Marquez do Lavradio. Pedindome os ditos Alferes Antonio Gonçalves Igreja, e Manoel Gonçalves Igreja que por quanto o sobredito Vice Rey lhe dera em Meo Real Nome, huma Legoa de terras em quadra, no Citio mencionado na referida Carta, fosse servida mandarlhe passar outra de Confirmação della; E sendo visto o Seo requerimento e o que sobre elle responderão os Procuradores, Regios, de minha Fazenda e Coroa: Tenho por bem fazerlhe merce confirmar/ e como por esta informo / a dita Legoa de terras em quadra, nos Certoens de Eraruama, destricto da Cidade de Cabo Frio, que em Meo Real Nome lhe deo o Marquez do Lavradio, Sendo Vice Rey e Capitam General do Mar e Terra do Estado do Brazil, na forma da Carta nesta incertas façom todas as Clauzulas e Condiçoens na mesma expressadas, e com as mais que dispoem a Ley. Pelo que mando ao Meo Vice Rey e Capitam General de Mar, e Terra do Estado do Brazil, ao Provedor da Fazenda Real delle, mais Menistros e peçoas a que tocar, cumprão e guardem esta minha Carta de Confirmação de Sesmaria, [como servido, e o lanssem] sem duvida alguma. Pagou dos Novos Direitos quatrocentos Reiz, que se carregarão ao Thezoureiro delles, a folha cento outenta e cinco verso, do Livro Septimo de sua Receita, e se registou o conhecimento em forma, no Livro quarenta e cinco do Registo Geral a folhas duzentas Sessenta e quatro. Dada na Cidade de Lisboa, a dezouto de Junho. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil Setecentos outenta e nove.

Carta porque Vossa Magestade há por bem fazer merce ao Alferes Antonio Gonçalves Igreja, e Manoel Gonçalves Igreja, delles confirmar a Datta e Sesmaria de huma legoa de terras em quadra, nos Certoens de Eraruama, destrito da Cidade de Cabo Frio, na Capitania do Rio de Janeiro; a qual se concedeo no Real Nome de Vossa Magestade o Marquez do Lavradio, Sendo Vice Rey, e Capitão General de Mar, e terra do Estado do Brazil, Como nesta se declara. Para Vossa Magestade Ver.

[fl. 6]

Por Despacho do Concelho Ultramarino, de Vinte seis de Março, de mil Setecentos outenta, e nove. O conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fez escrever. João Carlos [Tinali] a fez.

[fl. 6 v.]

Senhora. Diz o Alferes Antonio Gonçalvez Igreja e Manoel Gonçalvez Igreja que requerendo ao Vice Rey a confirmação de huã Sesmaria, se lhe mandou passar Carta de Confirmação que se expedio por huã via; E porque thé o prezente não tem Carta do (sic) assignada talvez por se lhe haver desencaminhado. A Vossa Magestade se digne mandarlhe passar segunda via na forma do estillo. Espera Receberá Merce⁷⁹⁴.

⁷⁹⁴ Na margem superior direita e á margem do documento: “ Passe em [Livros] Lisboa 27 de Agosto de 1791”.Seguem-se assinaturas. Na margem inferior direita: “Expedida por segunda Via em 14 de Março de 1791”

Cabo Frio, (anterior a) 1788, Dezembro, 11.

Requerimento de vários moradores de terras entre os rios Capivari e Bacaxá, pedindo à rainha D. Maria I uma provisão relativamente a uma disputa de terras na região.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 133, documento 10544 (AHU_ACL_CU_017, cx. 133, doc. 10544).

Senhora⁷⁹⁵ Dizem Maria Rodriguez viuva de Manoel da Silveira de Azevedo, Domingos Ferreira da Silva Bento de Amorim Soares, e Domingos Pereira Pinto como sucessor de seu sogro Manoel de Souza Ferreira, e mais habitantes entre o Rio capivari e Bacaxá no Destrito da Cidade de Cabo Frio, da Capitania do Rio de Janeiro; que á 1.^a Suplicante já moveo hũ pleito a Matias Avarez de Brito como Socio do Capitam José Antonio Barboza, e a todos brevemente moverã outros, ou sejam de medição de terras, ou qualquer natureza, com que os enquite, e expulse das que posuem pacificamente por convensoens amigaveis, mas antigas, praticadas com o dito Capitam José Antonio Barboza em tempo, que não tendo ainda sociedade com o superdito, poshuia as terras que partem com os Suplicantes, do que não há escrituras publicas, nem particulares, e só de viva vos pode provarse por argumento com alguãs cartas do dito Capitam Jozê Antonio Barboza; e com [outras] que são Domingos Dias Pereira; Antonio Ferreira Lopes; Antonio Pinto da Silveira; Antonio Jozê da Cunha; João Francisco da Silveira [fl. 1 v.] Pedro dos Santos, Antonio Rodriguez de Miranda, Gabriel Jozê dos Santos, Damião Nunes Coelho, Jozê de Almeida Lapa, Manoel Ribeiro da Costa, Ascenso Alvarez Chrispim da Silveira Barboza, Manoel Friãez Barbosa, Jozê da Silveira Pereira, Jozê Pereira Dias, Joao Francisco Coito, Ignacio da Silveira Costa, João Rodriguez da Silveira, Jozê Rodriguez dos Santos, Manoel Jozê dos Santos, João Duarte Silva, O Vigario Manoel Durte da Silveira, Rodrigo de Almeida Pinto, Luis da Costa Monteiro, Francisco Dias Maxado, Antonio Gonçalvez Pereira, Jozê Carneiro de Silveira, Manoel de Souza de Magalhaens, Antonio Fernandes, Francisco Xavier da Costa Moira, Jozé Francisco de Miranda, Francisco

⁷⁹⁵ À margem superior direita: “Responda a presente por si e responder seu procurador no termo de tres dias Lisboa 11 de Dezembro de 1788”. Mais abaixo: “Passe Provizão pelo que respeita à cauza pendente, e quanto as maes que pertendem deduzir, requeirão em tempo competente Lisboa 20 de Fevereiro de 1790”. Mais abaixo: “Respondidas por huã via em 15 de dezembro de 1788”, e também “Expedida a provizam em o 1º. De Março de 1790”. Excepto o despacho de expedição da provisão, todos os outros têm assinaturas.

Friaenz Barrozo, Manoel Luis de Souza, Jeronimo Vieira de Magalhaens, João Vieira de Oliveira, Dionizio Vieira de Oliveira, João Freire Barreto, Thomas Dias dos Santos, Carlos Nogueira Lopes, João Gomes Moniz e Antonio Luis Pereira, os quaes todos se nomeaõ, porque, sendo a maior parte deles de crescida idade, muitos poderão falecer: e porque a materia das defezas dos suplicantes por ser sobre bens de rais, e de valor de muitos mil cruzados, não pode fazerse sem documentos publicos, pela falta dos quaes hirão os ditos suplicantes indefezos e gravissimamente prejudicados⁷⁹⁶ [fl. 2] A Vossa Magestade que pela sua Real Grandeza, seja servida conceder Provizão aos Suplicantes para que no pleito pendente, e nos mais que se moverem, ou seja em nome do suplicado ou dos de quem quer que suceda no direito e asoens dos bens do Capitam Jozé Antonio Barboza, que a respeito dos mesmos tenha pleito com os suplicantes, ou qualquer deles, posão os ditos provar as suas defezas, pela prova de direito comum, dispensando na Lei que o prohibe. Espera Receberá Merce

[fl. 2 v.] *Em Branco*

[fl. 3]

A Maria Rodriguez, Domingos Ferreira da Silva Bento de Amorim Soares, e Domingos Pereira Pinto, se hade passar Provizaõ para prova de direito commum, e para pagarem os direitos que deverem se lhes passou a prezente Lisboa 20 de Fevereiro de 1790 O conselheiro Francisco da Silva Corte Real⁷⁹⁷

A folhas 112 do Livro da Receita dos Novos Direitos ficão carregados ao Thezoureiro delles sette centos e secenta Reis. Lisboa 25 de Fevereiro de 1790. Carlos Antonio da Matta⁷⁹⁸

A folhas 160 do Livro 46 fica este registo Lisboa 25 de Fevereiro de 1790⁷⁹⁹

[fl. 3 v.] *Em branco*

[fl. 4]

⁷⁹⁶ Na margem superior direita: "hua via".

⁷⁹⁷ Ao lado "N. 27", por baixo desta anotação "760".

⁷⁹⁸ Assinatura. A letra é diferente do texto anterior. Á margem, "Francisco Joseph de [Soares].

⁷⁹⁹ Segue-se assinatura.

Dizem Maria Rodriguez Viuva de Manoel da Silveira de Azevedo, e outros, que alcanarão a Provizão junta para responder Mathias Alvares de Brito, e Sucessores Legitimos, ou particulares do falecido Jozê Antonio de Barboza, e como não hã noticia de outros maiz, do que a viuva do mesmo, Dona Izabel Rangel de Menezes, os filhos maiores, e menores, e o Tutor delles Ignaceo Manoel de Melo, a todos querem os Suplicantes fazer intimar a dita Provizão para que respondão nos 3 dias que ela determina, para le passar Certidão para com ela requerer outra Provizão. Pede a Vossa Magestade seja servido cumprir esta, e mandar que quaesquer Officiais a intimem aos Suplicados, e que findos os 3 dias, a cobre, e entregue em resposta, ou sem ela, passando disso Certidão. Espera Receberá Merce

[fl. 4 v.] *Em branco*

[fl. 5]

Dona Maria por Graça de Deos, Raynha de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem Mar, em Africa, Senhora de Guiné, etc. Mando ás Justiças a que o conhecimento desta pertencer, fação dar vista do contheudo na petição Escripta nas Cartas desta, assignada pelo Secretario do Meo Concelho Ultramarino, de Maria Rodrigues, ás partes a que tocar. O cazo que nela se declara para que respondeã por sy ou seo Procurador no termo de tres dias primeiros seguintes, e da resposta que derem, ou sem ella, se no dito termo não a quizerem dar, fação passar Certidão á parte que lha requerem para lhe deferir como for justiça. A Raynha Nossa Senhora o mandou pelos Conselheiros do Seo Concelho Ultramarino abaixo assignados. João Pinali a fez em Lisboa a quinze de dezembro, de mil setecentos Outenta e Outo. De que passei. O Secretario Jozê (...) João Baptista Vas Pereira // Francisco da Silva Corte Real⁸⁰⁰

[fl. 5 v.]

Por Despacho do Concelho Ultramarino de 11 de Dezembro de 1788 // Copia // Senhora (...) ⁸⁰¹

[fl. 6]

⁸⁰⁰ Abaixo à margem, em letra diferente, o despacho “Junte aos mais papeis e torne Lisboa 19 de Fevereiro de 1790” seguindo-se assinaturas.

⁸⁰¹ Segue-se a cópia do documento transcrito no fol. 1, pelo que, nos escusámos a transcrever de novo.

O Doutor Ignacio de Carvalho da Silveira Mosso fidalgo da caza de Sua Magestade do seu Dezembargo Dezembargador da Relacam do Porto Juiz de Mina e Indias e das Justificações Ultramarinas etc. Faço saber que me constou e por fê do Escrivão que a sobscreveu ser o signal supra de João [fl. 6 v.] [Migney] Lopes de Lavre o que hey por justificada. Lisboa a 5 de Janeiro de 1789 e eu Francisco Silva Braga Sobescrevy. Ignacio de Carvalho da Silveira.

Cumprase Citemse os Suplicados para responderem no peremptorio termo de tres dias findos os quaes (...) de lisença Cobrara o requerimento Com resposta ou sem ella. Rio 20 de Julho de 1789⁸⁰²

Certefico que intimei este requerimento o Suplicado Mathias Alves de Brito para responder o coal me foi entregue sem resposta em fe da que passei a presente Rio de Janeiro Em Vinte de Julho 1789 o Escrivão do Meirinho da Relação Eustaquio Mauricio Teixeira Coelho

[fl. 7]

Senhora. Estes Suplicantes não tem titulo algum, nem podem provar tal sociedade com o defunto Capitam Comandante Joze Antonio Barboza, rezão porque nada poderão intentar que mereça attenção nos Tribunaez das Justissas, Vossa Magestade comtudo ordenará o que fór servido, Rio de Janeiro a 21 de de Julho de 1789.

Tutor⁸⁰³ dos orfaos Ignacio Manoel de Mello D. Izabel Rangel de Meneses Certefico que intimei este requerimento aos suplicados a Viuva D. Izabel Rangel de Menezes e ao Turor Ignasio Manoel de Melo para responderem os coaes derão a sua resposta supra Em fe de que pacei a presente Rio de Janeiro Em Vinte hum de Julho de 1789 o Escrivão do meirinho da Relaçam Eustaquio Mauricio Teixeira Coelho

Certefico que procurei aos Maiores Digo aos Orfaos os Maiores e pelo Tutor me foi respondido que se achavão com [fl. 7 v.] Com sua May fora da Cidade e que ele na sua resposta retro que respondeo por todos os orfaos e Estando presente o orfão Ignasio Antonio Barboza e requerendolhe Eu que respondese a este requerimento por ele dito Ignasio me foi respondido que Estava pela resposta do seu Tutor Em fe de

⁸⁰² Despacho em letra diferente do anterior e do seguinte.

⁸⁰³ Letra diferente.

que pazei a prezente Rio de Janeiro Em oito de Agosto de 1789 O Escrivão do Meirinho da Relação Eustaquio Mauricio Teixeira Coelho.

D Joze Gomes⁸⁰⁴ de Carvalho do Dezembargo de Sua Magestade seu Dezembargador e Ouvidor geral do Civel Juiz das Justiças da India e Mina etc. Faço saber que me constou [fol. 8] Me constou (sic) por fe do Escrivam que esta sobcreveo serem os signaes Publico e Razo dentro de Sebastiam Pinto Pereira Barreto o que hei por Justificado Rio de Janeiro 11 de Agosto de 1789 e Eu Manoel Nunes da Costa Prates a sobrescrevy. Jozê Gomes de Carvalho⁸⁰⁵

⁸⁰⁴ Letra diferente.

⁸⁰⁵ Assinatura.

Cabo Frio, (anterior a) 1791, Agosto, 27.

Requerimento de Manuel Marinho das Neves pedindo confirmação de uma sesmaria de terras entre o rio Bacaxá e a serra de Saquarema.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 142, documento 11092 (AHU_ACL_CU_017, cx. 142, doc. 11092).

Senhora Diz Manoel Meirinho das Neves, que pella Carta incluza lhe concedeu o Capitam Geral de Mar e Terra do Estado do Brazil a Sismaria nella declarada, e porque caresse de confirmasaõ. Pede a Vossa Magestade seja servida mandar lhe passe Carta. Espera Receberá Merce⁸⁰⁶

[fl. 1 v.]

Recebi 2000 Reis

[fl. 2]

Ao Manoel Marinho das Neves se hade passar Carta de Confirmação de Sesmaria de huas subejos de terras, não excedendo a huâ Legoa na Capitania do Rio de Janeiro e para pagar os Direitos que dever se lhe deu a prezente Lisboa 17 de Janeiro de 1792 [Assinatura]

As folhas 39 do Livro 15 de Receita dos Novos Direitos ficão carregados ao Thesoureiro delles quatro centos Reis. Lisboa 19 de Janeiro de 1792. Carlos Antonio da Matta

Bechilor [Laupim]

A folhas 277 do Livro 48 fica este registo. Lisboa 19 de Janeiro de 1792.

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Senhora Diz Manoel Meirinho das Neves, que tendo alcançado do Governador Vice Rey do Estado do Brazil hũa Datta de Terras no Destricto da Capitanis do Rio de

⁸⁰⁶ À margem: "Haja vista Dezembargador Procurador da Fazenda Lisboa 27 de Agosto de 1791". Abaixo: "Haja vista Dezembargador Procurador da Coroa Lisboa 13 de Janeiro de 1792". Abaixo: "Haja vista Dezembargador Procurador da Coroa Lisboa 2 de Setembro de 1791". Ao lado direito: "Fiat Justitia a vista da Carta junta". Abaixo: "Fiat Justitia". De seguida: "Passe Carta de Confirmação Lisboa a 17 de Janeiro de 1792". A todos os despachos seguem-se assinaturas.

Janeiro foi esta confirmada por Vossa Magestade, e subindo a Real Assignatura ha dois annos athé o prezente não baixou assignada; e porque talvez se terá confundido, o Suplicante pereziza se lhe passe 2ª Via. Pede a Vossa Magestade seja servida mandar se lhe passe 2ª via, na forma do estillo. Espera Receberá Merce⁸⁰⁷

[fl. 3 v.]

hua via [Assinatura]

[fl. 4]

Dom Jozé de Castro Conde de Rezende co Conselho de Sua Magestade, Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Cesmaria virem, que attendendo a representarme Manoel Marinho das Neves, Alferes de Infantaria Auxiliar do Districto de Cabo Frio, que entre a fazenda de Jozé Carvalho em Bacachá, e a Serra de Saquarema, se achão terras devolutas, que não consta terem se dado por Cesmaria, e como o Supplicante vive em terras alheias, onde não pode trabalhar, como deve, para sustentação da mulher, e filhos, me requeria lhe mandasse passar Carta de Cesmaria daquelles Sobejos, na referida parage; não excedendo huma Legoa em quadra, para levantar Engenho de fazer Assucar, vindo desta forma a ser mais util a Sua Magestade com o seo novo estabelecimento; e sendo visto o seo requerimento, em que foi ouvida a Camara de Cabo Frio, a que se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem dar de Cesmaria em Nome de Sua Magestade / em virtude da Ordem da mesma Senhora de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Alferes Manoel Marinho das Neves, huns sobejos de terras, não excedendo a huma Legoa em quadra, na parte acima declarada, com as confrontaçoes expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguma pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinhoans, e Parobas, que se acharem nesta Data, deixando de os cortar para outro algum uzo, que não seja o da construção

⁸⁰⁷ Na margem superior direita: "Passei 19 de Março de 1795". Na parte inferior direita: "Expedida por huã via em 26 de Abril de 1795".

das Naus da mesma Senhora, e a cuidar na plantação destas Arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada, com Pontes, e Estivas, onde necessario for, e descubrindose nella Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficará rezervada de huma das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a cómodidade publica, e nesta Data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e sucedendo, será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qual quer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della alguma Villa, o poderá fazer, ficando Livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Cesmeiro, e não comprehenderá esta Data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os Paos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e Foral das Cesmarias, ficará privado desta. Pelo que mando a o Ministro; ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Alferes Manoel Marinho das Neves das referidas terras, na forma acima decla (*sic*) [fl. 4 v.] declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se conthem, registandose nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Theodoro de Macedo a fez aos trinta de Março de mil, sete centos noventa e hum. O Secretario de Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever⁸⁰⁸. Conde de Rezende⁸⁰⁹

Carta porque Vossa Excelencia há por bem conceder de Cesmarias, em Nome de Sua Magestade, ao Alferes Manoel Marinho das Neves, huns sobejos de terras, não excedendo a huma Legoa em quadra, na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁸¹⁰

[fl. 5]

⁸⁰⁸ Frase em letra diferente.

⁸⁰⁹ Assinatura.

⁸¹⁰ À margem: "1ª Via".

Registada no Livro 21 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 26. Rio 30 de Março de 1791. Theodoro de Macedo

Cabo Frio, (anterior a) 1792, Junho, 22.

Requerimento de Domingos Dias Pereira solicitando provisão de prova de direito comum relativo a um pleito envolvendo terras de sua propriedade no Rio Capivari.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 145, documento 11243 (AHU_ACL_CU_017, cx. 145, doc. 11243).

Senhora Diz Domingos Dias Pereira, morador no Rio Capuarj (*sic*) Destricto da Cidade de Cabo Frio, na Capitania do Rio de Janeiro, que ele tras pleito com Maria Carneira, e espera ter mais com ela, e outras pessoas sobre as terras de rossa e Matos que possui, as quaes valem alguns mil Cruzados; e porque a posse, e Contractos que se fizerão sobre as mesmas terras não constão de Documentos publicos, Sô sim de particulares, e de testemunhas, que são o Capitam Mor Cjpriano Luis Antunes, o Padre Jaques Moreira de Carvalho, Gabriel Joze dos Santos, o Capitam Antonio Ribeiro Vieira, Dionizio Vieira, Manoel da Silveira Azevedo, João Pinto Coelho, Antonio Joze da Cunha, Antonio Ferreira Lopes, o Ajudante Luiz da Costa Moreira, Antonio Rodrigues, Antonio⁸¹¹ [fl. 1 v.] Gonçalvez Pereira, e Bento de Amorim Soares, Sem a prova dos quaes padecerá o Suplicante gravissimo prejuizo. A Vossa Magestade seja servida permetirlhe a Prova de Direito Commum na referida Cauza e mais respectiva ás mesmas terras, despensado na Lei que o proibe, o mandando passar disso Provizão ao Suplicante. Espera Receberá Merce⁸¹².

[fl. 2]

A Domingos Dias Pereira se hade passar Provisam de dispensa para provar hum contracto pela prova de Direito Comum, e para pagar o novo Direito que dever se lhe deu este bilhete. Lisboa 16 de Abril de 1793. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real

As folhas 192 do Livro 21 da Receita dos Novos Direitos ficão carregados ao Thezoureiro cento e noventa Reis. Lisboa 19 de Abril de 1793. Carlos Antonio da Matta
// Joze Pedro Rodrigues

⁸¹¹ Na margem superior direita: "Com resposta da parte ou deles [bastante Procurador torne] Lisboa 22 de Junho de 1792". Abaixo: "Passe a Provizão para ter este effeito tao sem(...)da quanto á cauza pendente. Lisboa 15 de Abril de 1793". Na parte inferior direita: "Expedida por 2ª Via em 6 de Julho de 1792. Expedida Provizão em 27 de Abril de 1795".

⁸¹² Na margem superior direita: "hua Via".

A folhas 150 do Livro 50 fica este registado Lisboa 19 de Abril de 1793

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Diz Domingos Dias para que, litigando com Maria Carneira, obteve a Provizão junta na qual se determina que ela ou seo Procurador, em 3 dias responda e porque a mesma, se existe, he moradora em Portugal, e o seo bastante Procurador aqui, que agita o pleito com o suplicante, he o Tenente Custodio Alvarez Guimarães. Pede a Vossa Senhoria seja servido mandar que se intime a este para responder no referido espasso, o qual findo, se entregue ao suplicante com a resposta, ou sem ela se a não quizer dar, e fe disso para o suplicante continuar o seo requerimento. Espera Receberá Merce.

[fl. 3 v.]

Ilustrissimo Senhor Dezembargador

O Suplicante nunca provará que fizesse com meu marido contracto algum sobre as terras, que me pertencem, e são do meu Cazal sitas no Destricto de Cabo frio, e menos mostrará, que eu desse para esse contracto outorga, ou consentimento algum, sem o qual he certo, que lhe não pode aproveitar a mesma prova para a qual elle pede a Sua Magestade dispensa ou Provisam no requerimento junto. E he o que se me offereceu responder ao seu Conteudo. Rio de Janeiro 18 de Abril de 1792. Assino como Procurador bastante da dita Maria Carneira e mais herdeiros meus Contetuintes. Custodio Alvares Guimarães 1792.

Joze Tavares⁸¹³ Pereira Meirinho proprietario da Casa da Moeda desta Cidade por Sua Magestade fidelissima que Deos guarde etc. Certefico que intimei este requerimento dos p(...) Retro e provizão junta ao Suplicado Procurador, o qual deu a sua resposta supra. Rio de Janeiro de Outubro 18 de 1792. [Assinatura]

[fl. 4]

Dona Maria por Graça de Deos Raynha de Portugal, e dos Algarves, dáquem, e dálem Mar, em Africa Senhora de Guiné, etc. Mando ás Justiças a que o conhecimento desta

⁸¹³ Outro texto, letra diferente.

pertencer, façõ dar vista do Contheudo na Petição ao diante escripta assignada pelo Secretario do meo Concelho Ultramarino, de Domingos Dias Pereira á propria parte a que tocar o Cazo que nella conthem, para que responda por si, ou seo procurador no termo de tres dias primeiros seguintes, e da resposta que der ou sem ella, se no dito tempo não a quizer dár, façõ passar Certidaõ á parte que lha requer, para se deferir como for Justiça. A Raynha Nossa Senhora o Mandou pelos Conselheiros do seo Concelho Ultramarino abaixo assignados. Joze Antonio Gaspar a fez em Lisboa a seis de Julho de mil sete Centos noventa e dous. Desta Cem Reis. [Assinatura] Joze Ignacio de Britto [Bocano] Machado

[fl. 4 v.]

Por Despacho do Concelho Ultramarino de 22 de Junho de 1792 // Cópia // Senhora (...)⁸¹⁴

[fl. 5]

Junte aos maes papeis torne Lisboa 10 de [Setembro] de 1793 [Assinaturas]

[fl. 5 v.] *Em branco*

[fl. 6]

Para o Dezembargo de Sua Magestade seu escrivam Ouvidor Geral do Civel Juiz das Justiças de India e Minas etc. Faço saber que me constou por fe do Escrivam que esta subscreveo ser a letra assignada Cer(...) retro do Meirinho Jozé Tavares Pereira o que hey por Justificado. Rio a 19 de Outubro de 1792. E Eu Manoel Nunes da Costa Prates que a sobcrevy. João Manoel [Guimarães] de Amorim Pereira.

⁸¹⁴ Cópia do fl. 1, pelo que nos escusámos a transcrever.

Cabo Frio, (anterior a) 1794, Julho, 17.

Requerimento de Matias Alves de Brito solicitando confirmação de carta de sesmaria de terras no Distrito de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 152, documento 11545 (AHU_ACL_CU_017, cx. 152, doc. 11545).

Senhora Diz Mathias Alves de Britto morador no Rio de Janeiro, que elle hé Senhor, e possuidor de huã Legoa de terras citas no Destricto de Cabo Frio, as quaes forão concedidas por Sismaria a Luiz Francisco de Souza, no anno de 1726; e novamente lhe [uncido] Luis de Vasconcellos, e Souza, como Governador, e Cappitam General do mesmo Estado pela Carta de Sismaria incluza, todas as enseadas, e voltas correspondentes, à testada da Legoa de que está de posse na parte acima declarada; e para legitimamente a pessuhir precisa de confirmação de Vossa Magestade. Pede a Vossa Mgestade lhe faça merce da Confirmação da dita Carta de Sismaria, na forma do estillo. Espera Receberá Merce⁸¹⁵.

[fl. 1 v.]

A Matias Alves de Brito se hade passar carta de confirmação de sesmaria de humas voltas, e Enseadas, no Rio Bacaxá Destricto de cabo frio, na Capitania do Rio de Janeiro; e para pagar os direitos que dever se lhe deo [este bilhete] Lisboa 6 de Agosto de 1794. O conselheiro Francisco da Silva Corte Real⁸¹⁶ A folhas 10 do Livro 5º da Receita dos Novos Direitos ficão carregadas ao Thezoureiro delles quatro centos reis. Lisboa 9 de Agosto de 1794. Carlos Antonio da Matta // Jozé Pedro Rodrigues⁸¹⁷ A folhas 137 do Livro 52 fica este registado Lisboa 9 de Agosto de 1794 [Serrão]

[fl. 2]

Luiz de Vasconcellos e Souza do Concelho de Sua Magestade, Vice-Rey, e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem; que attendendo a representar-me, Mathias Alvres de Britto, como

⁸¹⁵ À margem: “Haja vista o Dezembargador Procurador da FazendaLisboa 14 de Julho de 1794”. Mais abaixo: “Fiat Justicia”, “Fiat Justitia”, e seguidamente: “Passe Carta de cob«nfirmação Lisboa 6 de Agosto de 1794”. Mais abaixo: “Expedida por hua via em 28 de Agosto de 1794”.

⁸¹⁶ Assintatura em caligrafia diferente.

⁸¹⁷ À margem escrito: “Nº 5 e “400”. Este registo vem em caligrafia diferente do anterior. O seguinte igualmente.

Senhor, e possuidor, de huã legoa de terras no Rio Bacaxá Destricto de Cabo Frio, cujas terras forão concedidas por Sesmaria a Luiz Francisco de Souza no anno de mil sete centos e vinte e seis, e na mesma não falla em voltas, e enseadas do dito Rio, e pela medição, que o Supplicante pertendia fazer na dita terra, poderia haver álguns pedaços della nas referidas voltas, e enseadas, as quais erão precisas ao Supplicante, tanto pela serventia do porto, e ministerio das mesmas terras contiguas, como para evitar hua má vezinhança, que podia occasionar alguãs desordens, para o que pertendia se lhe concedesse por Sesmaria todas as voltas e enseadas do dito Rio correspondentes a testada; de que o Supplicante se achava de posse: Pedindo-me que attento o referido, e a possibilidade, com que se achava, para fabricar as ditas terras, lhe facultasse a graça referida, e sendo visto o seo Requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista, constando da Informação da mesma Camara que as ditas voltas, e enseadas, poderião ter em parte cincoenta, cem, ou duzentas braças, e na mais extensa quinhentas ou seis centas: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade / en virtude da Ordem da mesma Senhora de de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Mathias Alvres de Britto todas as voltas, e enseadas correspondentes a testada da legoa de terras, de que está de posse na parte acima declarada, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegarâ mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farâ medir e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e serâ obrigado a conservar os Tapinhaens, e Parobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, pra outro algum uso, que não seja o da construção das Náos da mesma Senhora, e a cuidar na plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais propios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficarâ rezervada de huã das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a commodidade publica; e nesta datta não poderâ succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, serâ com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua

Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderâ dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della alguã Villa, o poderâ fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderâ esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de Metal, que nella se descobrir, rezervando tambem os páos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por [fl. 2 v.] por (*sic*) serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e o Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao ditto Mathias Alvres de Britto das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se conthem; e se registrarâ nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Jozê Pereira Leão a fez aos dêz de Julho de mil sete sentos e oitenta e oito. O Secretário do Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever⁸¹⁸. Luiz de Vasconcello e Souza⁸¹⁹

Carta por que Vossa Excelência hã por bem conceder de Sismaria em Nome de Sua Magestade a Mathias Alvres de Britto todas as voltas, e enseadas correspondentes a testada da legoa de terras; de que estã de posse na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁸²⁰.

[fl. 3]

Registada no Livro 37 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 70. Rio 10 de Julho de 1788. Thomas Pinto da Silva

⁸¹⁸ Frase em caligrafia diferente.

⁸¹⁹ Assinatura.

⁸²⁰ À margem: "2.^a Via".

Cabo Frio, (anterior a) 1797, Agosto, 12.

Documento com informações relativas ao transporte de madeira em Cabo Frio, Macaé, Cantagalo, Cabeceiras de Macacú e Guapi, referindo a necessidade de se ordenar aos Capitães-mor o custeio da mão de obra escrava e dar apoio à empresa.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 162, documento 12145 (AHU_ACL_CU_017, cx. 162, doc. 12145).

Reflexoens Do emportante objecto de se fazerem conduzir madeiras de Paroba, Tapinhoaens a esta Capital e dar no modo posivel informado que as Mattas em que as há são de Macahê de Cabo Frio, de Cantagallo, as Cabeceiras de Macacû, de Guapi. As distancias dos tres primeiros sitios são pouco mais, ou menos de vinte legoas, as dos dois ultimos de doze até quinze. Pella difficuldade de transportes, e despezas, he que há annos a esta parte, não tem vindo a Lisboa. E não obstante a boa diligencia, que faça o novo Intendente, sempre careçe hũa particular recommendação, e Ordem ao Vice-Rey do Estado, para dar todo o auxilio, que for necessario, e que ordene aos Capitaens Móres dos Lugares a boa diligencia para a Execução, e o Corregedor da Capitania, que todos se interessem, para o dezejado fim, e que a paguem, as despezas, que se fizerem com os Indios, e Pretos do manejo do trabalho, que he indispensavel fazer-se ainda que seja com a posivel Economia. Como o Intendente pello seu Emprego tem todos os dias de manhã que fazer no Tribunal, e de tarde tres vezes na Semana na Junta de Fazenda, não pode reproduzir-se a estar em toda a parte, motivo porque se servia-se ser-lhe necessario dois Officiaes debaixo de suas Ordens, com o titulo de seus Ajudantes, para determinar-lhes o que devem fazer na conformidade do artigo nono e dezenove do Alvará de 12 de Agosto de 1797. Na Caza da Intendencia parece que todo o novo arranjo deve ser a arbitrio do Intendente, e que nesta Caza, que he a propria em que rezide o Intendente, não devem haver [fl. 1 v.] Outras Officinas que não sejam do Serviço de Sua Magestade. O Lugar que no Tribunal da Junta da Fazenda deve ser conferido ao Intendente de assento, julgo ser necessario que vá decidido de Lisboa; para não haver lá duvidas, e penso deva representar do mesmo modo, que na Real Junta de Fazenda de Lisboa ser immediato ao Prezidente. No Alvará de 3 de Março de 1770 folha 11 determina que os Intendentes da Marinha tirem Devassas Judiciaes dos Capitaens dos Navios, que não observarem o que determinão as Leiz para proceder contra os

culpados. Reflexão O Intendente Presente por não ter conhecimento das formalidades judiciais, parece que deveria delegar a jurisdição deste Artigo a qualquer Ministro da Relação, ou Sub-alterno como Ouvidor, ou Juiz de Fora, para que tiradas as Devassas, as remetesse ao mesmo Intendente, que as apresenta[ria] na Junta da Fazenda para se fazer justiça.

Rio de Janeiro, 1798, Abril, 28.

Ofício do Vice-Rei do Estado do Brasil sobre providências a tomar quanto ao negócio do sal, o qual necessitava de incremento pela falta do produto para a salga das carnes do Rio Grande de São Pedro, Baía e Pernambuco, referindo-se a promoção de salinas em Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 164, documento 12266 (AHU_ACL_CU_017, cx. 164, doc. 12266).

Illustrissimo Excelentissimo Senhor Em Officio de 31 de Outubro de 1795 respondi ao Senhor Luis Pinto de Souza sobre o seo avizo de 7 de Maio do mesmo anno, em que me communicava as medidas, que Sua Magestade se dignava de tomar em beneficio deste vastissimo Estado, suas Colonias, persuadida de que os seos atrazos não tiverão outra origem, do que o concurso de pezados monopolios exercidos na serie de dilatados annos, assim como o do Sal, dos Direitos do ferro, o da Introdução dos Escravos, e outras restricções fiscaes não menos prejudiciaes ao interesse commum: sendo a mesma Senhora servida de ordenar no citado officio, que logo que fizesse abolir o Contracto do primeiro genero, ficassem livres todas as Salinas, que se possão estabelecer nesta Capitania em utilidade dos Colonos, substituindo-se em compensação desta franqueza, e beneficio, huã leve impozição neste, ou em outro qualquer genero, por cujo meio ficasse resarcido o Real Erario. Tratando prezenemente do primeiro Artigo, direi a Vossa Excelência que no sobredito meo Officio, dei parte de ter convocado as Camaras para as ouvir e na conformidade dos seus pareceres assentar naquillo que fosse mais conveniente ao Serviço de Sua Magestade; e ao bem publico, e das suas respostas sobre este, e os outros Artigos com todas as mais deligencias feitas em hum negocio tão serio me persuadi, que chegando à Real Prezença de Sua Magestade principiasse a Epoca deste incomparavel Beneficio, que se prometia aos habitantes desta Capitania; mas ignorando eu os motivos da retardação, que se tem experimentado, só devo servir-me deste principio para justificar a deliberação, que acabo de tomar. Chegando a esta Cidade Alexandre Ignacio da Silveira, encarregado de fazer para a Corte algumas remessas de Carne do Rio Grande de São Pedro em amostras salgadas com diferentes saes, e tendo recebido algũa porção na Bahia, e outra em Peranambuco tirada do mesmo Paiz, pertendeo o meo favor para o bom exito da sua commissão,

promovendo as Salinas de Cabo Frio; pois com este socorro poderia satisfazer, a diligencia, em que estava empenhado com a Côrte. Vendo eu por huã parte a a (*sic*) importancia de hum Negocio taõ recomendado da mesma Côrte, e por outra parte a conveniencia; que rezultaria aos moradores de Cabo Frio [fl. 1 v.] Frio (*sic*) animada que fosse a produção do Sal, a que elles tem innegavel direito, concorri quanto podia para não ficar frustrada huã comissão tão interessante. Porem tendo dezapparecido aquelle homem sem me participar os effeitos da sua diligencia, considero a cultura do referido genero na mesma inacção, em que anteriormente se achava. Neste estado se conservavão as medidas tomadas para o estabelecimento das Salinas , quando se entrou asentir nesta Capitania, e por consequencia em todas as outras confinantes, huã notavel Carestia de Sal, ou seja pelas modicas remessas, que dessa Corte tem feito o Contractador, ou seja pela falta de Embarçaçoẽs para o transportarem, ou finalmente por não terem chegado a esta Cidade alguns Navios, em que vinha maior abundancia, como dizem ser o Fossa Lamas cujo destino até o presente se ignora. Deixo pois há consideração de Vossa Excelencia os gravissimos damnos, que recebem todos estes Povos, de huã falta tão sensivel, não só pelo que respeita ao seu alimento, e ao seu Commercio, mas tambem à produção, e existencia dos seus gados, os quaes sem huã ração de Sal não se podem conservar, especialmente em Lugares distantes das Costas do Mar. Os clamores, que de toda a parte se ouvem, augmentados com o receio de que para o futuro se faça maior a presente necessidade, quando por algum acontecimento se interrompa o gyro do actual Commercio, e que talvez obrigue a providencias, que por não serem dadas com anticipação, não remedeem os damnos já experimentados, me constituirão na precizão de mandar cuidar da cultura do Sal em Cabo Frio, escrevendo a Camara, e ao Coronel de Milicias do Destricto, para que de commum acordo convidem aos habitantes a benefeciarem as Salinas, esperançados na extracção, que deverá ter hum genero de summa necessidade. Ao mesmo Destricto enviei dous Officiaes de conhecida capacidade, e inteligencia, para que hum na forma de tratar das Salinas, e distribuiçãõ do terreno, e outro na execuçaõ de tudo o que lhe for ordenado a esse [fl. 2] a esse (*sic*) respeito, se empregassem em todo o tempo em que se fizesse necessaria a sua rezidencia no referido Lugar. Este meu Projecto que tem por fim socorrer a todas estas Capitancias, com aquele Sal, no cazo de ser tirado em abundancia, e de continuar a falta de remessas do Contracto, creio que não so

parecerá a Vossa Excelência bem justificado pelas razões da gravíssima precisão, e ruína destes povos, mas também pela exposição que ao principio fiz sobre as medidas, que já entravaõ na Real Consideração de Sua Magestade para mandar abolir este Contracto, e sobre a permissão que obteve Alexandre Ignacio da Silveira para fazer tentativas das deferentes Salinas deste Paiz; pois destas dispozições ficame lugar de inferior, que não será contra as Pias intenções da Mesma Senhora, que se ponha em pratica huã providencia, que vai atalhar grandes males, ainda sem metter em conta aquelles que fazem [penar] na abolição do Contracto, e aquelles, que deveraõ sentir-se quando se extinga o mesmo Contracto sem haver huã abundancia de Sal do Paiz, que corresponda ao seu grande, e actual consumo. Espero que Vossa Excelência penetrado nas minhas razões as faça chegar a Real Prezença de Sua Magestade para que mereça aprovação a minha interina providencia, e sirvaõ de occasião para se pôr em execução o que se tem premeditado sobre este objecto. Deos guarde a Vossa Excelencia. Rio de Janeiro 28 de Abril de 1798. Senhor Dom Rodrigo de Souza Coutinho. Conde de Rezende.

Rio de Janeiro, 1798, Abril, 29.

Ofício do contratador do sal a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre a questão de implantação de salinas em Cabo Frio, explicando as razões da falta de sal no Rio de Janeiro e afirmando ter enviado mais navios de Portugal.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 165, documento 12328 (AHU_ACL_CU_017, cx. 165, doc. 12328).

Illustrissimo Excelentissimo Senhor Em observancia do Avizo que Vossa Excelencia me expedio na datta de 28 do Corrente, tomei na devida consideração a Carta do Excelentissimo Vice-Rey do Estado do Brazil / a qual torno a remetter incluza / e a respeitavel Ordem de Sua Magestade, para que eu faça as mayores expediçoens do Sal para o dito Estado pelo Comboy que está a sahir, e pelo seguinte. Muita acertada e justa foi a determinação do dito Excelentissimo Vice-Rey em mandar cuidar da Cultura do Sal em Cabo Frio, visto que deste genero de tanta necessidade experimenta grande penuria, todo o Brazil por causa de guerra, e não por culpa, ou omissão dos Contractadores; os quaes na mayor exportação, e venda de Sal tem a sua utilidade. E vendo eu, e meus Companheiros, que pela falta de Navios não nos era possivel embarcar a quantidade de Sal que desejavamos, já tinhamos assentado em darmos ordem a todos os Administradores do Contracto, naquelle Continente, que se⁸²¹ [fl. 1 v.] alguns particulares quizessem estabelecer novas Salinas, ou engrandecer as antigas, e tivessem para isso o beneplacito dos respectivos Governos, não se lhes fizesse pelo Contracto embaraço algum; mas ordem positiva a este respeito a não podiamos dar, pois seria a mesma huma contravenção ás Condições expressas do mesmo Contracto. Pelos Comboyos, que daqui partirão em Janeiro; e Maio deste anno carregamos todo o Sal possivel, e ainda maiores porçoens da Lottação a que os Navios são obrigados: mas foi desgraça grande cahir nas mãos dos Francezes o Navio Fossa-Lamas que levava para o Rio / que he o porto para onde tem havido menos concorrência de Navios / não menos de 693 Moyos. Esta falta foi muito sensivel para a mesma Capital do Brazil, e para os Contractadores; e o será tão bem não haver no prezente Comboy, com destino para o dito Ryo, se não a Galera Aguia [fol. 2] da America, que segundo a sua Lottação, recebeo tão somente 120

⁸²¹ Na margem superior direita em outra caligrafia: "Respondida em 6 de Setembro". Mais abaixo: "Sal 29 de Abril de 1798".

Moyos, não podendo levar mais por cauza da sua fraca construcção. Para os mais portos do Brazil embarcamos no mesmo Comboy, que se está preparando, as mayores quantidades de Sal, que os Navios podem, ou devem levar. No successivo esperámos ser mais bem succedidos, e para isto dará lugar o grande numero de Navios de que devemos suppôr será composto o mesmo Comboy. He quanto me occorre pôr na prezença de Vossa Excelencia similhante respeito. Deos guarde a Vossa Excelencia Lisboa 29 de Agosto de 1798. Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Dom Rodrigo de Souza Coutinho. O Contractador do Sal da America Joaquim Pedro Quintella e Companhia

Cabo Frio, (anterior a) 1798, Setembro, 12.

Requerimento de José da Silva Pereira à rainha solicitando a confirmação de uma carta de sesmaria nas cachoeiras de São João no Distrito de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 166, documento 12339 (AHU_ACL_CU_017, cx. 166, doc. 12339).

Senhora Diz Jozê da Silva Pereira, que o Vice Rey do Rio de Janeiro deo o Suplicante huma Legoa de terra como consta da Carta de Sesmaria junta, e para ter efeito. Pede a Vossa Magestade lhe faça merce mandar passar Carta de Confirmação na forma produada. Espera Receberá Mercê⁸²².

[fl. 1 v.]

Sesmaria por hua via Recibi 2000 [granata]

[fl. 2]

Luiz de Vasconcellos e Souza do Concelho de Sua Magestade; Vice-Rey; e e (sic) Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me Jozé da Silva Pereira, morador no Rio de São João, Destricto de Cabo Frio, que nas Cachoeiras do Rio de São João da parte do Norte se achavão terras devolutas, sem ter Senhorio algum mais que os da Protecção Real, nas quais queria haver por Sesmaria huã legoa de terras em quadra, fazendo testada pelo mesmo Rio acima, e se começaria a medir donde acabasse Jozê da Costa Moreira, o qual pedira fazendo Pião no Rio da Agoa Clara, meia legoa, para baixo, para as aproveitar, para si, e seos Herdeiros, no que resultava utilidade aos Reaes Dizimos, não se offerecendo duvida alguã: Pedindo-me lhe concedesse as ditas terras na forma requerida; e sendo visto o seo Requerimento em que foi ouvida a Camara de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista, o qual conveio em que se lhe devia conceder as ditas terras com meia legoa taõ somente de testada, o que não deve subsistir, por ser contra o disposto nas

⁸²² À margem do documento os seguintes despachos: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda Lisboa 12 de Setembro de 1798”; “Haja vista o Dezembargador Procurador da Coroa Lisboa 19 de Novembro de 1798”; “Passe Carta de Confirmação Lisboa 8 de Novembro de 1798”; no lado direito do documento: “Fiat Justitia”; “Fiat Justitia”. Mais abaixo: “Expedida por huã Via em 3 de Agosto de 1802”.

Reaes Ordens, que determinaõ que as Sesmarias, que se houverem de dar em Minas, e nos Caminhos, para ellas, sejaõ somente de meia legoa em quadra, e nos mais Certoẽs, sejaõ de trez legoas assim como as que houverem de dar os Governadores desta Capitania, sejaõ de huã legoa em quadra: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade / en virtude da Ordem da mesma Senhora de de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Jozê da Silva Pereira huã legoa de terras em quadra na parte acima declarada com as confrontaçoẽs expressadas sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandarã confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farã medir e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem confrontar, e serã obrigado a conservar os Tapinhoaẽs, e Parobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uzo, que não seja o da construcção das Náos da mesma Senhora, e a cuidar na plantaçoõ destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produçoõ das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficarã rezervada de huã das margens delle meia [fl. 2 v.] legoa de terras em quadra, para a comodidade publica; e nesta datta não poderã succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, serã com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderã dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della alguã Villa, o poderã fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderã esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de Metal, que nella se descobrir, rezervando tambem os páos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e o Foral das Sesmarias, ficarã privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao ditto Jozê da Silva Pereira das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se conthem; registando-se nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de

São Sebastião do Rio de Janeiro. Jozê Pereira Leão a fez aos vinte e dous de Novembro de mil sete centos e oitenta e hum. O Secretário do Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever⁸²³. Luiz de Vasconcello e Souza⁸²⁴

Carta por que Vossa Excelência hã por bem conceder de Sismaria em Nome de Sua Magestade a Jozê da Silva Pereira huã legoa de terras em quadra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁸²⁵.

[fl. 3]

A Jozê da Silva Pereira se hade passar Carta de Confirmação de Data e Sesmaria de hua Legoa de terra na Capitania de Rio de Janeiro. Lisboa 7 de Fevereiro de 1799. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real⁸²⁶

As 85 folhas do Livro 15 da Receita dos Novos Direitos se carregarão ao Thezoureiro da Ley quatrocentos. Lisboa 11 de Fevereiro de 1799. Ignacio de Santos e Silva / Jozé Pedro Rodrigues⁸²⁷

A folhas 9 do Livro 60 fica este registado. Lisboa 11 de Fevereiro de 1799. Serrão⁸²⁸

[fl. 3 v.] *Em branco*

[fl. 4]

Registado no Livro 31, que serve no Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 176. Rio de Janeiro a 24 de Novembro de 1781. Thomas Pinto da Silva⁸²⁹

Registado em Livro 9 de Registo da Camara a folhas 90 Cabo Frio em 25 de Novembro de 179[0]. Matheus Carvalho Malta⁸³⁰

⁸²³ Frase em caligrafia diferente.

⁸²⁴ Assinatura.

⁸²⁵ À margem: "1.^a Via".

⁸²⁶ Assinatura.

⁸²⁷ Assinaturas.

⁸²⁸ Assinatura.

⁸²⁹ Assinatura.

⁸³⁰ Assinatura.

Rio de Janeiro, (posterior a) 1798, Outubro, 8.

Requerimento de Alexandre Inácio da Silveira à rainha solicitando que o Conselho Ultramarino ouça as partes nas violências cometidas durante inspeção às salinas de Cabo Frio, efetuadas aquando da averiguação de qual o sal mais próprio para a salga das carnes do Rio Grande⁸³¹.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 166, documento 12384 (AHU_ACL_CU_017, cx. 166, doc. 12384).

Senhora,

Diz Alexandre Ignácio da Silveira que sendo-lhe cometida a inspecção das Salinas de Cabo frio, para se examinar, qual dos saes do Brazil era mais util á Real Fazenda na salga das carnes do Rio grande tem o suplicante desempenhado a sua comissão com toda a actividade, e zelo, fazendo apromptar, e encinando a preparar os tanques para este importante fabrico, e portando-se ao mesmo tempo com a maior suavidade com os Povos sem os vexar de modo algum, o que tudo tem participado a Vossa Magestade pela Secretaria de Estado dos Negocios Ultramarinos. Porém não obstante estes bons servissos he infelis em hum requerimento que fez a Vossa Magestade, e porque tendo-se queixado a Vossa Magestade das violencias, que tinha sofrido, e estando Vossa Magestade informada da verdade pelo Vice Rey do Estado do Brazil, foi servida mandar remeter os papeis ao concelho Ultramarino, para que consultasse, ouvindo as partes, como se mostra da copia incluza. Estando já conhecida a verdade do negocio pela informação do Vice Rey, que procedeo as mais exactas, e verídicas averiguaçoẽs, não serve a audiência das Partes de outra coiza mais, do que se demorar o exito da decizão, vista a imença distancia em que asseitam, e de fazer continuar [fl. 1 v.] a violência ja assas longa por mais esse dilatado tempo: E como o Conçelho he hum Tribunal muito recto e da Real Intenção não he que se demore o expediente dos negocios. Ricorre o Suplicante a Vossa Magestade para que declarando o Avizo incluzo, se digne cometer ao Concelho o ponto da audiência das

⁸³¹ Vd. Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Brasil, caixa 164, documento 12266 (AHU_ACL_CU_017, cx. 164, doc. 12266).

Partes, para que achando o mesmo Tribunal preciso, que sejam ouvidas, as mande ouvir; e achando que o foraõ, ou que para a decisaõ não he precisa a audiência, consulte logo sem ella. A Vossa Magestade seja servida de servir-lhe na forma que supplica. Espera Receberá Mercê.

[fl. 2]

Senhora⁸³² Diz Alexandre Ignacio da Silveira que para registro que tem se lhe fas percizo, que na secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, se lhe passe para Certidão o theor do Avizo que se expedio a favor do Suplicante, ao Conselho do Ultramar. E como perciza Despacho de Vossa Magestade que assim o detremina: para isso A Vossa Magestade lhe faça merce, mandar se lhe passe a dita Certidaõ na forma que supplica. Espera Receberá Mercê.

Nesta Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos a folhas 47 verso do Livro dos Escritos, se acha lançado o Avizo de que o Suppli (*sic*) [fl. 2 v.] cante (*sic*) faz menção, cujo theor hé o seguinte: Para o Conde de Rezende, Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Sua Magestade manda remetter ao Conselho Ultramarino a Informação incluza Nº 116 do Vice Rey do Estado do Brazil, sobre a queixa que fez Alexandre Ignacio da Silveira, para que o mesmo Conselho procedendo ao Exame deste Negocio, e ouvindo as partes interessadas, consulte com effeito o que parecêr. Deos Guarde a Vossa Excelência Palácio de Queluz, em 19 de Setembro de 1798, Dom Rodrigo de Souza Coutinho // E para constar o referido se passou a presente. Sitio de Nossa Senhora da Ajuda em 9 de Outubro de 1798. João Filippe da Fonseca⁸³³

[fl. 3]

Illustrissimo⁸³⁴ e Exelentissimo Senhor, Sua Magestade manda remetter ao Conselho Ultramarino a informaçam incluza Nº 116 do Vice Rey do Estado do Brazil, sobre a queixa que fez Alexandre Ignácio da Silveira; para que o mesmo Conselho, procedendo ao exame deste Negocio, e ouvindo as partes interessadas, consulte com

⁸³² Á margem superior direita: “Passe do que constar não havendo inconveniente. Palácio de Queluz em 8 de Outubro de 1798. [assinatura]”

⁸³³ Assinatura.

⁸³⁴ Á margem: “Rio de Janeiro, 1798, 19 de Setembro”.

efeito o que parecer. Deos Guarde a Vossa Excelência Paço de Queluz, em 19 de Setembro de 1798. Dom Rodrigo de Souza Coutinho⁸³⁵ Senhor Conde de Rezende.

[fl. 3 v.] *Em branco*

[fl. 4]

Ilustrissimo⁸³⁶ Excelentissimo Senhor Pelas razoes que a Vossa excelência seriaõ presentes no meo Officio de 28 de Abril do Corrente anno, tomei a deliberação de Ordenar ao Coronel de Milicias do Districto de Cabo Frio; que de comũm aCordo com a Câmara do mesmo lugar; persuadissem aos Moradores a beneficiarem das Salinas que com larga mão lhes oferece a natureza, deixadas athé agora em desprezo pela prohibição que tem de fazerem o Comercio do Sal, utilizando-se unicamente daquelle que sem cultura alguma se produzia. Taõ bem participo a Vossa Excelência, que [antes] desta minha deliberação tinha concorrido com todas as providencias, que me requireo Alexandre Ignacio da Silveira, afim de dar conta das deligencias, que nessa Corte lhe foraõ incumbidas; mas este homem voluvel, e sem credito nesta Praça, couza nenhũa fez em Cabo Frio respectiva á sua Comição, e utilidade daquelle Povo, o qual animado das suas promeças tratou logo de beneficiar as Salinas, que logo tãobem ficaram no antigo estado, assim que dalli se retirou inopinadamente o referido Alexandre Ignácio, sem que ao menos me participasse o motivo desta sua não esperada rezolução. Augmentando-se pois o pezo daquellas razoes, e com especialidade a da grande falta de Sal, que experimenta esta Capitania e as outras do interior, expedi hum Official Engenheiro à Cabo Frio para que pondo em pratica as determinaçoens ajustadas entre a Camara, e o Coronel do Destricto, fizesse promover a cultura das Salinas, incumbindo-se particularmente da distribuição do terreno entre os que concorressem a beneficialas. Agora que recebo cartas daquelle Official, do Coronel, e da Camara, com huma Copia do Edital, que mandou afixar nos (sic) [fl. 4 v.] nos lugares publicos daquelle cidade, que envio a Vossa Excelência para que tenha individual conhecimento de tudo quanto se tem praticado a este respeito, e persuadido de que estas e outras deligencias nascidas unicamente do dezejo de precaver a ruina destes Povos; e ainda o atrazo da Fazenda Real; não poderaõ ser eficazes sem a

⁸³⁵ Assinatura. Por baixo da assinatura em letra diferente o despacho: “cumprase e registese Lisboa (...) de Setembro de 1798”. Mais abaixo: “registado a folhas 151”

⁸³⁶ Á margem: “Nº. 176”.

Aprovação de Sua Magestade; a possa conseguir o beneficio Comum de todo o Estado. Deos guarde vossa excelência, Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 1798. Senhor D. Rodrigo de Souza Coutinho Conde de Rezende.

[fl. 5]

Copia=

Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor. Depois que cheguei a esta Cidade, e de ter tratado com o Juiz e demais Officiaes da Camara, o que relatei na Carta que remetti a Vossa Excelência datada em 28 do mez passado, principiiei a inquirição sobre os motivos, que tiveram os habitantes deste Districto para dezanimarem do trabalho; que tinham principiado nas datás; que lhe forão concedidas nas Salinas. Achei ser contante, que da conduta de Alexandre Ignacio da Silveira nascêra toda a desconfiança dos que estão trabalhando, e dos que estão determinados para o mesmo: Elle logo que chegou a esta Cidade, principiou a rezervar os lugares de melhores Salinas, e as mais procimas da Cidade para Sua Magestade, principiando a trabalhar nellas com os escravos do Capitam Braz Carneiro Leão, de quem dizem que recebera 12 \$ cruzados, como interessado neste trabalho, e alem dos escravos do dito Capitam Braz Carneiro, outros, e Indíos, pagos pelo mesmo Alexandre Ignacio, Constando aos habitantes que nas Ordens dirigidas por Vossa Excelência; não se relataraõ condiçoẽs sobre rezervas de Salinas para sua Magestade, nem tão pouco para se admittirem pessoas de fora deste Districto; entraraõ a desconfiar de semelhantes procedimentos; combinando estes com a existência ainda do Contracto; pelo que se persuadiraõ todos, ser projecto fantastico, e não verdadeiro, acabando de os dezanimar a auzencia imprevista de Alexandre Ignacio. As ordens que de novo Vossa Excelência enviou à Camara, e a minha chegada a esta Cidade, póz logo os habitantes de diferente acordo, tomando o negocio por mais serio, e viridico; porem vendo eu que o Juiz, e mais Officiais da Camara, passados alguns dias inda não davaõ principio à publicação necessaria para pôr os habitantes em movimento, tomei a resolução de ir à Camara no dia 6 do corrente honde fiz uma fala ao Juiz e mais Officiais da [mesma] fazendo ver quanto Vossa Excelência se interessava neste negocio tão util aos habitantes deste Districto, e ao Estado, fazendo ver ao mesmo tempo que Vossa Excelência estimava muito ver os seus projectos postos logo em execução e que eu (*sic*) [fl. 5 v.] eu não tomaria sobre mim qualquer omissão que

houvesse sobre este particular, porque mostraria ser sempre pronto na execução das ordens dos meus Superiores, e que este negocio era todo relativo ao Povo deste Districto, de quem eles representavão, como Cabeça, de donde deve emanar toda a felicidade dos habitantes, inda quando para isto haviam positivas Ordens de Vossa Excelência, tão claras, que duvida alguma podia-se offerecer. Desta minha fala resultou uma duvida de hum dos Camaristas, que fez sobre a Carta Regia, pela qual Sua Magestade concedia ao povo deste Districto o azo das Salinas; e perguntando eu por essa Carta, responderão, que o Livro; em que ella estava Lavrada tinha-se perdido; ao que respondi: Que se ella não existia nada devia-se allegar neste respeito, senão cegamente pôr-se em execução as Ordens de Vossa excelência a quem estavamos sujeitos, e que sobre ellas nenhuma duvida deveria haver, e que o meu interesse dirigia-se todo a pronta execução das mesmas Ordens, e que Vossa Excelência não mandava tirar as salinas ao Povo, antes mandava repartir por elle para com mais vontade trabalhar cada hum no Lugar da sua data. Disto rezultou transtornos sobre as condições dos editaes, e assentando na formalidade que deverião ter, requeri que remetessem a Vossa Excelência a Cópia dos mesmos editaes para fazer contar a Vossa Excelência que elles duvida alguma tinhão sobre as Ordens que lhes forão enviadas. Tenho relatado a Vossa Excelência os principios da minha diligencia, resta-me expor o que tenho visto, e observado. Avaleio ter as margens da Lagoa Areroama, seguindo as da Restinga e as da terra firme por todas as suas pontas, e enceedas 16 leguas e a metade desta distancia he seguramente occupada por lugares proprios para Salinas. A estes lugares chamaõ os seus habitantes Apecus que se distinguem do mais terreno pela sua planice igual, e de nivel com a superficie das aguas da Lagoa [fl. 6] da Lagoa (*sic*) Areroama, a baze geral dos Apecús he de arêa branca e fina; misturada com extraordinaria quantidade de conchas miudas e muito alvas, e huma pequena quantidade de argila branca, estas baixadas, ou Apecús vão cercados de arêas que se ellevão acima da superficie da Lagoa 2 athé 5 palmos; elles se estendem em alguns lugares pelo comprimento de 600 braças sobre 30 até 56 de largura, e daqui para baixo alguns Apecus pequenos de 5 até 20 braças chamaõ os habitantes Charcos; abundantes ha outros Apecús que por ter o seu plano inferior à superficie da Lagoa, e barra aberta para a mesma, [cercavão-se] todo o anno em agoa, e tem succedido algumas consolidarem-se em tempo que se achavão com as barras tapadas, ou pela natureza, ou pela arte, como ao depois relatarei. A

formalidade em que se cria Sal nos Apecús he a seguinte: Quando ha chuva enxe os Apecus das suas agôas, e sobrevindo dias de Sol, entrão estas agôas a ficarem extremamente salgadas; continuando ahinda Sol, principião a fazer o seu movimento primario, que he huma precepitação das terras que estão dissolvidas subtilmente na agoa com outros saes extranhos que habittão a agoa salgada; alem do sal marinho, ou comúm. A percipitação destas matérias estranhas devia-se ver no fundo d'agoa em huma massa betuminoza cor de roza desmaiada a qual tem o nome de sabão, dado pollos habitantes logo que a precipitação destas matérias estranhas está feita, e continua a haver sol violento a Nordeste, que de ordinario incide nos mezes de Dezembro, Janeiro, e Fevereiro, principião as agoas a ficarem grossas e pezadas, e logo depois a cristalizar-se em espelhos na superficie d'agoa, estes espelhos com a umidade da noite, e o vento quebrão-se, [e percipitaõ-se] no fundo sobre o sabão, e continuando esta operação diaria da natureza, chega a cristalizar-se em pequenos cubos [fl. 6 v.] cubos (*sic*) toda agôa, que se cusia sobre os Apecús, que de ordinario não tem mais de palmo e meio de altura: Se no tempo da cristalizaçaõ sobrevem Sudoeste esfriaõ as agoas, e fica a operação demorada, e de todo perdida se vem chuvas. Se o vento Nordeste he violento, e o Sol ainda está distante do nosso Trópico, o effeito he de impelir as agoas dos Apecús para a parte de Sudoeste, onde succede ficar muito pequena quantidade d'ágoa, que se cristaliza, e tudo o mais ceca, e commumente ceco de todo, ficando só sobre o terreno o sabaõ, que já se tenha depositado, que tambem ceca; e muda de côr para preta. Tomando eu huma porçaõ desta materia, lancando-lhe hum pouco de accido de Limaõ promovêo logo huma repentina, eferverencia, effeito da grande quantidade de terra (...) que estava dissolevida n'agoa. Este segundo effeito he o que tem acontecido prezentemente, pelo que tenho achado quaze todos Apecús totalmente cecos. Dos que tenho acima referido, he de donde nasce dizerem os habitantes pela maior parte, sempre indolentes, e preguiçosos: Que só há Sal quando Deos quer: Poiz somente de animos [acarabados], que só esperaõ, que Deos dé o [peixe], e que alguma diminuta quantidade d'agoa dos Apecús se forme em Sal para o hirem roubar, no que andaõ sempre vigilantes, como tem acontecido, depois que aqui estou. A forma com que se praticava a repartiçaõ de qualquer Salina, que cristalizava, era a seguinte: Quando as agoas principiavaõ a cozer espelhos na superficie; mandava o Juiz Ordinario pôr sentinellas, e estas faziaõ avizo quando a cristalizaçaõ estava feita, em consequencia

deste avizo punhaõ editaes, para se fazer a repartiçaõ em hum dia determinado, no qual se achava presente o Juiz, e mais [fl. 7] e mais (*sic*) Camaristas, e o Escrivaõ, que tomava a Rol todo o Povo, que se achava ali; depois disto mandava o Juiz medir cumprimento da Salina em varas, o total de Povo que se achava presente dividia-se pelo total das varas, dando no quociente quantos deveriaõ entrar em vara, e marcando-se a Salina em tiras de vara de largura, principiavaõ a colher o Sal por sociedade nas suas datas; porem esta bella ordem raras vezes se executava á risca e naõ, e naõ deixava de haver muito dolo nestas repartiçoẽs. Sempre quero relatar a Vossa Excelência o procedimento de hum Camarista em huma occaziaõ destas, que me contou o Coronel Feli[cissimo]: Estando o Juiz, e mais Camaristas assistindo á repartiçaõ de huma grande Salina; principiou o [Superior] dos Camaristas a requerer datas de Sal para quantas N. N. S. S. se achavaõ collocadas em diferentes Capellas deste Districto, e tambem para algumas, que tinhaõ falecido [de proximo], que inda se naõ tinhaõ dessalgado, as suas devotas, e pias replicas foraõ attendidas, porem nem as Capellas, nem os herdeiros dos falecidos viraõ o Sal, que elle colheo; e de que tirou muito bom lucro. O Methodo de repartiçaõ, que seguiraõ os Officiaes da Camara do anno passado, e que se pertende seguir por estar o Povo satisfeito, he o seguinte: Repartir-se o Apicú, ou Salina em datas de 5 athe 10 e mais braças de testada, atravessando a largura da Salina; e cada data he concedida a hum, dois, ou mais socios conforme as possibilidades de cada hum, para que dentro do espaço concedido fabriquem os seus tanques, tendo cada hum vigilancia no que lhe pertence. Este methodo parece-me excellente, naõ só pela vigilancia de cada hum sobre o seu trabalho, como tambem, pela quantidade de Sal, que com mais facilidade, podem colher no tempo proprio, pois he bem certo que [fl. 7 v.] que (*sic*) quanto maior for o volume d'agoa, maiz dificultosa hade ser a penetraçaõ dos raios de Sol, e a evaporaçaõ mais dilatada, e arriscada a perder-se pelas chuvas. A experiencia lhes tem mostrado, que os Charcos de pouca agoa saõ os primeiros, que se cristalizaõ; disto tem tirado alguns dos habitantes o conhecimento necessario, para formarem os tanques, dando ainda hum de 5 athe 50 palmos em quadra com fundo suficiente para conter hum palmo d'agoa na altura. Na Salina da Ponta da Perina, distante desta Cidade em linha 5/4 de legoa contei 45 tanques; feitos no anno passado antes de elles dezanimarem pelas razões, que já relatei. Destes tanques 17 pertencem ao Capitão Mor Sypriano Luis, onde trabalhou com tanto sucesso, que adquerio Lezões, e outras

molestias, de que inda hoje padece; elle a ter saude, seria capáz com a sua actividade, e exemplo de influir nos habitantes o dezejo deste novo trafico. Os outros tanques pertencem ao Sargento Mor Ramalho, ao Professor de Grammatica Latina, ao Tenente de Milicias Manoel [Martinz] de Moraes de sociedade com o Tenente de Milicias reformado Francisco Gonçalvez, e outros: Estes dois ultimos tem tambem toda a aptidão para o trabalho, e se me offerecerão para serem os meus praticos; e hirem mostrar-me as Salinas, e assim o tem feito; e foraõ os primeiros; que depois das ultimas ordens de Vossa Excelência principiarão a trabalhar. Além dos tanques já fabricados nesta Salina, vi outros muitos trassados, pertencentes a vareas pessoas; Cada hum tanque da grandeza referida; diz-me o Capitão Mor, e outros experientes, que pode produzir no tempo proprio 3 Moios de Sal [fl. 8] de Sal (*sic*), o que não duvido, pois pode conter cada tanque para cima de 500 alqueires d'agoa quantidade bastante para o dito rendimento. Os Roubadores do Sal sempre vigilantes, vendo que estes trabalhos estavam em desprezo, poucos dias antes da minha chegada, foraõ aos tanques do Capitam Mor, e achando-os com Sal já formado o roubaraõ, e foi avaliado o roubo em 30 alqueires, depois de eu aqui estar roubaraõ o Sal, que se tinha formado em 2 tanques do Tenente Manoel [Martinz] de Moraes, e indo eu vê-lo, vi tambem as pegadas dos Ladrões dentro dos tanques, estes foraõ apanhados pelo dito Tenente, e estiveraõ prezos alguns dias na Cadea desta Cidade por ordem do Juiz, e depois soltos, por não se terem ainda publicado os editaes. A Salina da Ponta da Perina foi vista por mim em companhia do Juiz Ordinario, Procurador da Camara, e do Escrivaõ no dia 1.^o do corrente; e as outras que continuo a descrever, foraõ vistas por mim em diferentes dias em companhia dos praticos citados acima. Da Ponta da Perina para esta Cidade na direcção pouco mais ou menos de Sudoeste tem as seguintes Salinas: a da Ponta da Costa com varios Apecús, e Charcos, que a cercaõ comprehendendo o grande Apecú, chamado do Vigário; a do milagre com varios Charcos na sua frente, a do Xiqueiro, a de Nossa Senhora todas estas rezervadas por Alexandre Ignacio debaixo do titulo de Salinas de Sua Magestade, que todas unidas, montaraõ, sem duvida a mais de huma legoa em quadra; e destas: só tratarei das que achei com algum beneficio feito pelo mesmo Alexandre Ignacio. Na Salina do Xiqueiro vi hum tanque feito no terreno, que terá 40 passos de comprido sobre doze de largo, e [fl. 8 v.] e (*sic*) entre este tanque, e a margem da Lagoa Areroama outro meio feito de tijolo com 45 palmos em quadra, muito mal construido. Logo depois desta Salina,

ha hum grande Apecú, que por ter em algumas partes o seu terreno inferior à superfície da grande Lagôa, conserva-se sempre com agoa formando muitas lagoinhas; que se communicão humas com outras por pequenos canaes, até a Lagôa de Areroama, onde tem barra aberta, que as está effectivamente curtindo de agoas frescas, que embaraçaõ a cristalizaçaõ; e como estas lagoinhas só tem de fundo hum palmo pouco mais ou menos, quantidade sufficiente para se poder cristalizar, mandou o dito Alexandre tapar com [faxinas], e areas os pequenos canaes de communicaçãõ para embaraçar a introducçaõ das ágoas frescas, este beneficio deve sem duvida produzir bom effeito na estaçaõ propria; e observei que algumas ja tinhaõ feito a percipitaçaõ do sabaõ, e que estavaõ com as agôas hum pouco grossas. Neste mesmo lugar em hum terreno mais alto vi hum Armazem de páu a pique por acabar que mandou fazer o mesmo Alexandre, que terá de comprimento 100 palmos, e 30 de largo. Na Salina de Nossa Senhora vi 6 tanques feitos no terreno de 20 passos em quadro, e foi neste lugar onde Alexandre Ignacio uzou de huma roda de Alcatruza; para lançar agôa da Lagôa Areroama para dentro dos tanques; porem enchia-os em hum dia, e no seguinte achava-os vazios; porque estavaõ com os seus fundos acima da superfície da Lagôa, e como ho terreno he da qualidade já citada [insolador], as agoas haviaõ de filtrar-se pela arêa, para se equilibrarem com a da Lagôa: No (*sic*) [fl. 9] No dia 11 do Corrente fui ver as Salinas, comprehendidas entre a Ponta da Perina, e a Ponta da Macembába, distante em linha recta 21 legoas a Sudoeste da Cidade, e pelas voltas da margem da Lagoa Areroama 10 legoas; vi as seguintes: A da Camboinha, que effectivamente tem agoa comunicada por huma pequena barra, que com facilidade pode-se tapar, tem o comprimento pouco mais ou menos de 200 braças sobre 30 de largura com [10] palmos d'agoa no seu centro, que inconvenientemente se diminue para as suas margens. A de [Juca dos] (...) sempre com agôa por ter a barra aberta, he menor que a da Camboinha com o Charco das Gaivotas na sua frente de 50 braças de comprimento com 3 e 4 de largo, e com agoa ja grossa em estado de cristalizar-se ci não haver chuva. A Salina pequena da Macembaba estâva com agôa, hê menor tambem, que a da Camboinha, tem muitos charcos, que podem ser beneficiados. A Salina grande de Macembaba de 400 braças pouco mais ou menos de comprimento, e 200, de largura com agoa na altura de 5 palmos, no centro com diminuiçaõ para as margens; tem effectivamente barra aberta para a lagôa de Araroama: Esta Salina não obstante o seu grande volume de agoa cristalizou quaze

toda á 18 annos, taõ somente pello pequeno beneficio; que mandou fazer o falecido Mestre de Campo Manoel Antunes por hum seu escravo de lhe tapar a barra, vendo que o tempo hia seco: Na occaziaõ da colheita foi taõ avultada a quantidade se Sal, que se naõ pôde conservar ordem alguma na repartiçaõ, colhendo cada hum o que mais podia houve nesta occaziaõ quem colhesse só da sua parte 54000 alqueires, e os que colheraõ menos chegaraõ a 150 alqueires; chegou-se [fl. 9. v.] chegou-se (*sic*) a vender Sal no tempo da colheita a 20 reis o alqueire, e algum tempo depois a 80, e 100 reis, sobrevindo no tempo da colheita huma grande tempestade com muita chuva, perdeu-se todo quanto estava por colher, que era muito maior quantidade do que o colhido; Perto desta tem o grande charco do Mangue; que estava cêco. Voltando a Ponta da Macembaba, vi a Salina de Joaõ Gaspar, que estava tambem cêca; e mais duas chamadas dos dois irmaõs, ainda com muito pouca agõa, cheia de espelhos de Sal, estavaõ muito trilhadas pelos péz dos que tinham já roubado a maior parte do Sal; que se tinha formado; estes lugares immediatos à Macembaba saõ muito remotos, e estaõ por esta cauza, sugeitos aos ladroẽs. Tenho feito ver a Vossa Excelência a quantidade de Salinas comprehendida dentro de 24 legoas, em linha recta, e seguindo a margem da lagõa Areroama da Ponta da Macembaba para a Cidade: Esta só quantidade, sendo bem beneficiada, e havendo bom tempo, será capaz de produzir taõ extraordinaria quantidade de Sal; que sem duvida podem fartar as Capitancias do Brazil, que nos ficaõ proximas; porem será precizo, que o tempo vá persuadindo pouco a pouco ao Povo deste Destricto pela maior parte rebelde ao trabalho, e que á vista dos interesses de huns, se animom os outros. Além das Salinas que tenho visto, há outras mais pela continuação da margem da Lagõa Areroama, sendo entre estas a mais notavel, a da Ponta do Fula [fl. 10] do Fula (*sic*); onde o Coronel Feliciano ; e outros tem suas datas: Esta; e outras que lhe ficaõ proximas, só podem servir para os Povos de Saquarema por ficarem mais perto para estes; do que para os de Cabo Frio. Do Arraial de Saquarema para Cabo Frio a 2 legoas de distância vi notavel Lagõa Vermelha, que tem huma legoa de circunferencia; he bastantemente tomada sem communicaçãõ alguma com o Mar; e tem [a sua] agoa taõ salgada que nella naõ pode viver [peixes de qualidade] alguma. Se os moradores de Saquarêma [quizerem] formar tanques nas suas margens, poderaõ sem duvida [tirar grandes interesses]. [Isto mesmo tem feito o] Coronel Feliciano, que tem a sua fazenda a huma lêgoa de distancia desta mesma Lagõa. Tenho relatado a Vossa Excelência tudo

quanto tenho visto, examinado, e observado sobre as Salinas de Cabo Frio, [encartando-me] em muitas coisas à opinião vulgar, resta-me agora dizer, o que entendo sobre este particular; para satisfazer em tudo as Ordens que Vossa Excelência fez-me a honra redigir. As agoas da Lagôa são muito proprias para a fatura do Sal, porem o terreno das Salinas, o não são pela quantidade que tem de arêa, e conxas, materias que não podem sustentar o pêzo das agôas, sem que pela filtração não hajão de se comunicar outra vez com as da Lagôa em maré vazia; do que rezultará sem duvida 2 inconvenientes: 1.^o Que nos lugares onde chega a maré, devem as agôas dos tanques sofrer maior, ou menos fluxo, e refluxo communicado pela filtração, que fará [fl. 10 v.] fará (*sic*) perturbar a brevidade da cristalização; assim como onde não chega a maré, terãõ ao menos huma pequena communicação de agoas frescas, introduzidas pela mesma filtração, inda que menor inconveniente que nos lugares de marés, contudo não deixaraõ de cauzar alguma demora, pelo que será preciso hum dilatado tempo de ceca para estas agoas se cristalizarem 2.^o que estando os fundos dos tanques inferiores à superficie da Lagoa se dificulta o despejo da (...); ou agoas amargozas que não se cristalizaõ. Estes defeitos em huma Lagoa onde não tem margens pantenozas, que não são próprias para Salinas, só poderãõ ser supridos por tanques de tijolos, nos quaes poderaõ colher Sal com abundancia de 12 em 12 dias de Sol, ou menos, ou menos (*sic*) se as agoas forem bem batidas. O Capitam Mor, e outros, não estaõ fora disto, porem esperaõ que se realize a extinção do Contracto. Pelo que tenho dito bem se [deve] a ver, que he impossivel calcular-se prezentemente a quantidade de Sal que pode-se extrahir deste Districto, pois a inconstancia do tempo neste lugar he que deve dividir da grande, ou diminuta colheita; principalmente por inda não estar este trafico metido em methodo seguro: Haverá annos de taõ grande colheita que possa fartar quaze todo o Brazil; e haverá annos; que nem para o consumo do Districto chegue; pois precisa annualmente de 1000 moios de Sal para seu consumo; attendendo aos salgados de peixe. As Bahias, fontes [fl. 11] fontes, e lagôas de agoas Salgadas são proprias em todas as partes para a fabricaçãõ do Sal (Diction des Arts art Feunier) e muito principalmente bebaixo da Zona tórrida, honde o Mar he mais salgado de que para os Polos, e o efeito do Sol mais activo (Diction de Bamare art Mer) logo toda a Costa do Brazil de Pernambuco, até Santos, e inda té a Ilha de Santa Catharina, tem propriedade para Salinas, principalmente na Bahia do Rio de Janeiro, na Guaratiba, em Parati, e em outros

lugares da Costa, em que se achão muitas margens pantanozas, que só são cubertas de agoa nas grandes marés. No tempo da minha meninice muitas vezes no Mez de Agosto colhi no Rio de Janeiro pratos cheios de Sal perfeitamente cristalizado nas pedras proximas ao Mar do Monte da Nossa Senhora da Gloria, e sei por experiencia já feita, que 16 medidas d'agoa salgada da praia d'Ajuda levadas ao fogo a fazer meia evaporação, e o resto expondo-se ao Sol, prodúz no espaço de 2 dias hum bom prato de Sal. Constando-me que Alexandre Ignacio tivera remetido ao Capitão Mor Sypriano Luiz dinheiro para a continuação do trabalho das Salinas, perguntei ao dito Capitão Mor quanto recebêra, e disse-me ter recebido taõ somente cem mil reis, que despendera 65\$680 reis, e que resta em seu poder 34\$320 reis, isto mesmo cômunico a Vossa Excelência para determinar o que fôr servido. O Coronel de Milicias Felicissimo Joze quando foi à Camara tractar com o Juiz Ordinario, e mais Officiaes da mesma offereceu-se para proteger em tudo, que fosse a bem deste negocio, até onde chegassem as suas possibilidades, e jurisdição. Tenho exposto a Vossa Excelência o resultado da minha [fl. 11 v.] da minha (sic) deligencia, agora só deve-se esperar, que o tempo vé abrindo os olhos a estes incredulos, á vista dos trabalhos; experiencias, e interesses dos que tem mais actividade. Deos guarde a Vossa Excelência por muitos annos. Cidade de Cabo Frio 23 de Outubro de 1798. Jozé Correia Rangel de Bulhões, Capitam graduado com exercicio de Engenheiro.

[fl. 12 e 12 v.] *Em branco*

[fl. 13]

Copia = O Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador do Sennado da Camara desta Cidade de Nossa Senhora da Asumpção de Cabo Frio, que servimos este prezente anno, por Eleição na forma da Ley etc. Fazemos saber a todos os moradores desta Cidade, e seo Districto que para bem de darmos execução ás Ordens do Illustrissimo Excelentissimo Senhor Conde Vice Rey, que nos foi derigida respeito a continuação, e beneficio da Sallinas, se nos faz preciso detreminar-mos o Seguinte: Que as Sallinas deste Continente ficão francas para o Povo, o qual querendo beneficialas o poderão fazer nos lugares que por esta Camara lhe for asignalado. = Que para Sua Magestade se não rezerva Sallina algũa, nem tão pouco para pessoas que não sejam deste Destricto. = Que as Sallinas chamadas do Xiqueiro, e da Costa ficão rezervadas para a pobreza, sendo estas por ella beneficiadas. = Que não entrarão no numero da

pobreza aquelas pessoas que tiverem escravos, ou algum estabelecimento. = Que o pobre poderá requerer sua datta para trabalhar sobre, e lhe será concedida. = Que aquelas pessoas deste Destricto a quem lhe forão concedidas suas datas as poderão beneficiar, e os que as não tem poderão requerer. = Que todo aquele que perturbar as bem intencionadas Ordens do mesmo Excelentissimo Senhor dirigidas a beneficio do Povo deste Destricto serão condenados em seiz mil reis para as despesas desta Camara, e em trinta dias de Cadea, e remetidos ao mesmo Excelentissimo Senhor. = Que todas aquelas pessoas que receberem as Sallinas, e uzurparem o Sal, tanto dos particulares, como das rezervadas para para (*sic*) a pobreza, seraõ punidos com as penas acima declaradas, e o direito rezervado ao Senhorio das mesmas para procederem contra os deLinquentes como Uzurpadores da Fazenda [fl. 13 v.] da fazenda (*sic*) alheia. = Que todos aqueles que lhes for concedido datas de Sallinas lhes poderão beneficiar dentro em seis mezes, e não o fazendo no presizo termo se poderão dar a outros que pedirem os mencionados Lugares, que lhe serão concedidos. = E para que chegue a noticia de todos, e não alleguem ignorancia, mandamos passar quatro deste theor, que serão publicados, e fixados nos lugares publicos, e registado no Livro competente Dado e passado sob nossos signaes em Camara de seis de Outubro de 1798, e eu Antonio Gonçalves Freire Escrivão da Camara que a sobcrevy = Barreto = Santos = Couto = Lopes

[fl. 14]

Copia = Illustrissimo e Excelentissimo Senhor = Em virtude da Carta que Vossa Excelencia foi servido dirigirnos de vinte e quatro de Abril deste corrente deste anno, se recolheu a esta Cidade o Capitão graduado Jozê Correa Rangel, e com a sua chegada logo fizemos veriança, em a qual se acharão presentes o mesmo Capitão, e o Coronel de Milicias desta Cidade para efeito de concordarmos no melhor meio de se continuar o beneficio, cultura das Salinas conforme Vossa Excelência nos detremina, e ao mesmo Capitão na sua Carta de Ordens, que nos fez ver e de conformidade assentamos se continuarem as datas das mesmas Salinas a aquelas pessoas que as pedissem como melhor consta do Idital que junto oferessemos a Vossa Excelência, o que cumpriremos e faremos todo o pocivel afim de que a mesma cultura se adiante; e emquanto alguns terrenos que Alexandre Ignacio da Silveira beneficiou em nome de Sua Magestade que com a forma de sua retirada deixou este povo em parte exmorecido e froxo; estes ficão em ser até Vossa Excelência

detreminar o que delles se deve fazer. = Deos guarde a Vossa Excelência. Cabo Frio em Camara de 17 de Outubro de 1798. Sebastião Leandro dos Santos = Marianno Nogueira Lopes = Mathias da Costa Barreto = Luis Jozê Lopes Couto

[fl. 14 v.] *Em branco*

[fl. 15] Cópia – Illustrissimo Excelentissimo Senhor = Tenho a honra de pôr na respeitavel presença de Vossa Excelência, que logo que cheguei a este Destricto, não perdi tempo em avistarme com a Camara, para dar execução a Ordem que Vossa Excelência foi servido dirigir-me em 24 de Abril do presente anno; e no dia 21 do corrente mez, me achei na Camara desta Cidade, estando presentes o Juiz, Camaristas, e o Capitão Enginheiro Jozê Correa Rangel, e na mesma occazião sentei com a Camara em limpar-se as Salinas na forma que se ávia praticado a ultima vez em que tratamos sobre este objecto, com a diferença somente de se rezervarem duaz, ou trez Salinas para o povo pobre; e outro sim, não ter parte nas mesmas Salinas pessoa que não for deste Destricto. Hé o que por ora posso informar a Vossa Excelência, e não deixarei de o fazer, como devo, maiormente nas ocaziões em que necessitarmos de protecção de Vossa Excelência = O Ceu guarde Vossa Excelência felismente, Cidade de Cabo Frio 27 de Setembro de 1798 = Felicissimo Jozê Victorino de Souza

[fl. 15 v.] *Em branco*

[fl. 16] Cópia – Illustrissimo e Excelentissimo Senhor = Remeto a Vossa Excelência a Cópia do Edital que a Camara deste Destricto fixou nos lugares publicos do mesmo. Devo participar a Vossa Excelência que com a retirada de Alexandre Ignacio; Correo por este Destricto huma noticia de que o dito Alexandre Ignacio fabricava alguns tanques de Salinas, para sociar com o Capitão Braz Carneiro Leão, o que eu nunca pude verificar do mesmo, porem esta noticia dezanimou tanto a todos os que cuidavão nas suas Salinas, que já as tinhamo como deixadas, mas agora animados da protecção de Vossa Excelência continuão com o mesmo fervor. Eu já mais deixarei fazer quanto me for possivel, afim de cumprir à risca com as Sagradas Ordens de Vossa Excelência, das quaes me não descuido hum só instante, especialmente em animar, e fazer ver a todos a grande utilidade que perceberão se se applicarem ao beneficio das Salinas = Deos guarde a Vossa Excelência por mui felices, e dilatados annos. Saquarema 19 de Outubro de 1798 = Felicissimo Jozê Victorino de Souza

Rio de Janeiro, (anterior a) 1798, Novembro, 3.

Requerimento de André de Castro Gomes à rainha, solicitando confirmação de uma carta de sesmaria de terras situadas entre o termo de Santo António de Sá e Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 167, documento 12433 (AHU_ACL_CU_017, cx. 167, doc. 12433).

Senhora Diz Andre de Crasto Gomes, que o Conde de Rezende Vice-Rey, e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil lhe concedeo de Sesmaria em nome de Vossa Magestade hum pedaço de terra no citio, e com as confrontações mencionadas na mesma Carta de Sesmaria, que junta se offerece, e porque o Supplicante a dezeja confirmada para ter o seu devido [officio]. Pede a Vossa Magestade seja servida confirmar-lhe a dita Carta de Sesmaria junta mandando que se lhe passe a do estillo. Espera Receberá Mercê⁸³⁷.

[fl. 1 v.]

Huã Via 2000. Vianna⁸³⁸

[fl. 2] *Em branco*

[fl. 2 v.]

A Andre de Crasto Gomes, se hade passar Carta de Confirmação de Data, e Sesmaria de hum pedaço de terra na Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa 14 de Junho de 1799. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real⁸³⁹

A folhas 155 do Livro 16 da Receita dos Novos Direitos se carregarão ao Thizoureiro delles quatro centos. Lisboa 8 de Junho de 1799. Ignacio Jozê de Campos Silva / Jozê Pedro Alvares⁸⁴⁰

⁸³⁷ À margem superior direita: “Haja vista o Dezembargador, Procurador da Fazenda Lisboa 3 de Novembro de 1798”. Mais abaixo: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Coroa Lisboa 18 de [Janeiro de 1794]”. Ao lado: “Passe Carta de Confirmação Lisboa 3 de Junho de 1799”. Ao lado direito do documento: “Fiat Justitia”; “Fiat Justitia”. No canto inferior direito: “Expedida por huã Via Em 7 de Janeiro de 1800”. A todos os despachos seguem-se assinaturas.

⁸³⁸ Assinatura.

⁸³⁹ Assinatura. À margem direita: “Nº 40 400”.

⁸⁴⁰ Assinatura.

A folhas 248 do Livro 60 fica este registado Lisboa 8 de Julho de 1799. Serrão⁸⁴¹

[fl. 3]

Dom Jozé de Castro, Conde de Rezende; do Conselho de Sua Magestade, Marechal de Campo dos seus Exercitos, Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me André de Crasto Gomes, ser cazado há bastantes annos, e ter não menos de sete filhos, sendo pequena a datta de terras, que comprara, para os encargos de taõ grande familia; e possuir dezoito escravos, com que podia fazer conveniencia em terras de maior largueza; e fructiferas, sendo-lhe penozo podelos sustentar, e veztir naquella pequena sorte comprada, e já muito trabalhada, conseguira noticia certa, de que aonde acaba, e divide o Termo da Villa de Santo Antonio de Saá com o da Cidade de Cabo Frio, entre hum, e outro, que vinha a ser, entre meio da Serra a Mar, e querer, na Serra do Boqueiraõ, nas vertentes dos quaes finalizava o dito Termo de Santo Antonio de Saá, no Cume, ou vertentes de Serra a Mar, e querer; e o de Cabo Frio, no Cume, e vertentes da Serra denominada do Boqueiraõ, entre aquelles dous limites, achara hum pedaço de terra, devoluta e em matto virgem, e maninho, e nelle fizera suas derrubadas, e levantara duas Cazas, e tinha varias plantaçoens, sem que alguem o impedisse, por não terem dominio, nem cultura, e ahi se achava cultivando ha mais de hum anno com a sua escravatura, e como não tinha titulo senão a posse, e uso actual em que se achava de plantar, e disfructar, fazendo todas as derrubadas, que precisava para a planta de mandiocas, milho, feijaõ, e arróz, queria o Supplicante para sua conservação, e legitimo dominio se lhe concedesse de Sesmaria toda a terra, que se achasse devoluta em mattos maninhos, entre o lugar confrontando, das vertentes da Serra a mar, e querer, em que findava o Destricto da Villa de Santo Antonio de Saá, e vertentes da Serra do Boqueiraõ, em que acaba o Destricto de Cabo Frio, com toda a largueza, e comprimento, que se achasse no dito Lugar, que em partes era mais largo, e em partes mais estreito por cauza das voltas das dictas Serras, servindo esta de diviza por hum, e o outro Lado, e o Certoõ a intestar com quem direito pertencesse, e mais a testada com as condiçoens do estilo: Pedindo-me houvesse por bem conceder-lhe de Sesmaria o terreno pedido no Lugar, e confrontaçoens expressadas, com todas as

⁸⁴¹ Assinatura.

voltas que o mesmo fazia por cauza das Serras; e sendo visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara da Villa de Santo António de Saá, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Procurador da Real Fazenda, e Procurador da Coroa della, a quem se deu vista: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade / en virtude da Ordem da mesma Senhora de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito André de Crasto Gomes, as terras na parte acima declarada, não excedendo huma Legoa em quadra, na Conformidade das Reaes Ordens [fl. 3 v.] Ordens (*sic*), com as confrontaçoes expressadas, sem perjuizo de terceiro, ou do direito, que alguma pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivarã, e mandarã confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinhoans, e Parobas, que se acharem nesta Datta; deixando de os cortar para outro algum uzo, que não seja o da construção das Naus da mesma Senhora; e a cuidar da plantaçaõ destas Arvores naquelles mesmos Lugares, em que já as houverã, ou foraõ mais propios para a produçaõ das mesmas; como tão bem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes; e estivas onde necessario for, e descubriéndose nella Rio caudelozo, que necessite de Barca para se atravessar, ficará reservada de huma das margens delle, meia legoa de terras em quadra para a a comodidade publica, e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa Eccleziastica, ou Religião, e succedendo será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer, que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tão bem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della alguma Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pençaõ para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando taõ bem os páos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dé posse ao ditto André de Crasto Gomes das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se contém, e se registrarã nesta Secretaria do

Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Domingos Jozé Roza Official Da Secretaria do Estado a fez aos vinte de Dezembro de mil sete centos noventa e seis annos. O Capitão do Regimento de Artilharia Jozé de Oliveira Barboza , que serve de Secretario do Estado a (...) ⁸⁴² Conde de Rezende ⁸⁴³

Carta por que Vossa Excelência hã por bem conceder de Sismaria em Nome de Sua Magestade a André de Crasto Gomes hum pedaço de terra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver ⁸⁴⁴.

[fl. 4]

Registada no Livro 51 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 90. Rio 10 de Janeiro de 1797. Jozé de Oliveira Barboza ⁸⁴⁵

⁸⁴² Documento rasgado. Talvez seja “a fez escrever”. Esta frase está em caligrafia diferente.

⁸⁴³ Assinatura.

⁸⁴⁴ À margem: “2.^a Via”.

⁸⁴⁵ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1799, Janeiro, 28.

Requerimento de Manuel Coelho de Almeida à rainha, solicitando confirmação de uma carta de sesmaria de terras situadas na barra do rio da Lontra, em Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 169, documento 12569 (AHU_ACL_CU_017, cx. 169, doc. 12569).

Senhora. Diz o Tenente Manoel Coelho de Almeida que o Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro concedêo ao Supplicante hũa Legoa de terra de Sesmaria na forma declarada na Carta incluza: E porque precisa da sua Real Confirmação Pede a Vossa Magestade seja servida confirmar-lhe a dita Carta de Sesmaria. Espera Receberá Mercê⁸⁴⁶

[fl. 1 v.]

hua via 2000 reis. Vianna⁸⁴⁷

[fl. 2]

Ao Tenente Manoel Coelho de Almeida se háde passar Carta de Confirmação de Sesmaria de huma Legoa de Terra na Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa 16 de Outubro de 1799. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real⁸⁴⁸

A folhas 95 do Livro de Receita dos Novos Direitos se carregáráo ao Thezoureiro delles quatro centos. Lisboa 17 de Outubro de 1799. Ignacio de Campos e Silva / Jozê Pedro Alvares⁸⁴⁹

A folhas 127 do Livro 61 fica registado; Lisboa 17 de Outubro de 1799. Serrão⁸⁵⁰

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

⁸⁴⁶ À margem superior direita: “ Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda Lisboa 28 de Janeiro de 1799”. Ao lado: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Coroa Lisboa 12 de Fevereiro de 1799”. Ao centro do lado direito do documento: “Fiat Justitia”; “Fiat Justitia”. Na parte inferio direita: “Expedida por huma Via Em 20 de [Julho] de 1800”. Seguem-se assinaturas aos despachos.

⁸⁴⁷ Assinatura.

⁸⁴⁸ Assinatura em caligrafia diferente. Ao lado “Nº 35 400”.

⁸⁴⁹ Assinatura.

⁸⁵⁰ Assinatura.

Dom Jozé de Castro, Conde de Rezende, do Conselho de Sua Magestade, Marechal de Campo dos seus Exercitos, Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me o Tenente Manoel Coelho de Almeida, morador no Rio de São João, Destricto da Cidade de Cabo Frio, que ele tem noticia, que no dito Rio de São João ha terras devolutas da Protecção Real, e como o Suplicante carece delas para a sua acomodação, e de seus escravos, por ter bastantes posses para cultivar as que se lhe derem por Sesmaria, tanto pela utilidade de pagar os Reaes Dizimos, como do bem comum; me pedia lhe Concede-se huã legoa de terras em quadra, principiando na Barra do Rio da Lontra, que dazagoa no mesmo Rio de São João, medindo-se a terra a rumo direito, ao rumo de Oeste, pela margem do dito Rio de São João acima, com todas as voltas, e enseadas, e medindo-se a terra a rumo direito, e os Certoens ao rumo de Norte; e sendo visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Procurador da Real Fazenda, e Procurador da Coroa dela, a quem se deo vista, e dise, que a respeito das voltas, que fizer o mesmo Rio, formando Sacos, Enseadas, ou Lagoas, isto se não concedese, nem pode admitir senhorio util, porque sendo do direito Real, se conserva sempre por direito publico no uso dos Povos: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade / en virtude da Ordem da mesma Senhora de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Tenente Manoel Coelho de Almeida, somente as terras na parte acima declarada, com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a elas, com declaração que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse delas as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este efeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinhaens, e Parobas, que se acharem nesta data, deixando de os cortar para outro algum uzo, que não seja o da construção das Naus da mesma Senhora, e a cuidar da plantação destas arvores naqueles mesmos lugares, em que já as houverão, ou forem mais proprios para a produção das mesmas; como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes; e estivas onde necessario for, e descobrindose nela Rio caudalozo, que necesite de Barca para se atravessar, ficará rezervada de hũa das margens dele, meia legoa de terras em quadra para a

comodidade publica, e nesta data não poderá suceder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e sucedendo será com o encargo de pagar Dizi (*sic*) [fl. 3 v.] Dizimos, e outro qualquer, que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Districto dela algũa Vila, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nela se descobrir, rezervando tambem os páos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e Foral das Sesmarias ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Oficial de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dé posse ao dito Tenente Manoel Coelho de Almeida das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei pasar a presente por mim assignada, e selada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se contém, e se registará nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro aos vinte de Dezembro de mil sete centos noventa e seis. João Marciano de Azevedo Oficial da Secretaria a fez. O Capitão do Regimento de Artilharia Jozé de Oliveira Barboza , que serve de Secretario do Estado a fez escrever⁸⁵¹ Conde de Rezende⁸⁵² Carta por que Vossa Excelência hã por bem conceder em Nome de Sua Magestade ao Tenente Manoel Coelho de Almeida huã legoa de terra em quadra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁸⁵³.

[fl. 4]

Registada no Livro 51 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 81. Rio 5 de Janeiro de 1797. Jozé de Oliveira Barboza⁸⁵⁴

⁸⁵¹ Esta frase está em caligrafia diferente.

⁸⁵² Assinatura.

⁸⁵³ À margem: "2.^a Via".

⁸⁵⁴ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1799, Janeiro, 28.

Requerimento de Joaquim Jozé de Sousa Mota à rainha, solicitando confirmação de uma carta de sesmaria de terras situadas nos sertões de Cabo Frio, junto do rio de Maratão.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 169, documento 12571 (AHU_ACL_CU_017, cx. 169, doc. 12571).

Senhora. Diz o Capitam Joaquim Jozé de Souza Motta, que o Governador, e Capitam Generál da Capitania do Rio de Janeiro concedéo de Sesmaria ao Supplicante hũa Legoa de terra, na forma declarada na Carta incluza: E porque necessita da sua Real Confirmação. Pede a Vossa Magestade seja servida confirmarlhe a mesma Carta de Sesmaria juncta. Espera Receberá Mercê⁸⁵⁵

[fl. 1 v.]

hua via 2000 reis. Vianna⁸⁵⁶

[fl. 2]

A Joaquim Joze de Souza e Motta, se háde passar Carta de Confirmação de Sesmaria de hua legoa de terra na Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa 16 de Outubro de 1799. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real⁸⁵⁷

A folhas 95 do Livro 17 de Receita dos Novos Direitos se carregáráo ao Thezoureiro delles quatro centos. Lisboa 17 de Outubro de 1799. Ignacio de Campos e Silva / Jozê Pedro Alvares⁸⁵⁸

A folhas 127 do Livro 61 fica registado; Lisboa 17 de Outubro de 1799. Serrão⁸⁵⁹

[fl. 2 v.] *Em branco*

⁸⁵⁵ À margem superior direita: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda Lisboa 28 de Janeiro de 1799”. Ao lado: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Coroa. Lisboa 12 fde Fevereiro de 1799”. Ao lado: “Passe Carta de Confirmação Lisboa 24 de Março de 1800”. Ao centro do lado direito do documento: “Fiat Justitia”; “Fiat Justitia”. Na parte inferiro direita: “Expedida Em 20 de Julho de 1800”. Seguem-se assinaturas aos despachos.

⁸⁵⁶ Assinatura.

⁸⁵⁷ Assinatura em caligrafia diferente. Ao lado “Nº 36 400”.

⁸⁵⁸ Assinatura.

⁸⁵⁹ Assinatura.

[fl. 3]

Dom Jozé de Castro, Conde de Rezende, do Conselho de Sua Magestade, Marechal de Campo dos seus Exercitos, Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me o Capitão Joaquim Jozé de Souza Mota, morador nesta Cidade do Rio de Janeiro, que tinha noticia que nos sertoes da Cidade de Cabo Frio, haviaio terras devolutas do Patrimonio Regio, sem serem nunca pedidas, nem cultivadas por pessoa alguma; e como o Supplicante carecia dellas para a sua acomodação, e de seus escravos por ter bastantes para cultivar, queria se lhe concedesse huma legoa das ditas terras em quadra, em a paragem chamada Cachoeiras do Rio Maratoam, nos fundos das Sesmarias que pediraõ Antonio Rodrigues da Silva, e Florencio Gonçaves, ou com quem diretamente competir, principiando a medir onde acabão as datas dos mesmos, e o melhor rumo que com ela se conformar no que conseguiria a Real Fazenda utilidade dos Reaes Dizimos, e o Suplicante a mercé: Pedindo se lhe concedessem as mencionadas terras; e sendo visto o seu requerimento, e a Informação que deu a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Procurador da Real Fazenda, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade, em virtude da Ordem da mesma Senhora de quinze de Junho de mil sete centos e onze, ao dito Capitão Joaquim Jozé de Souza Mota huma legoa de terras em quadra na parte acima declarada, com as confrontaçoes expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a elas, com declaração que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse delas as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este efeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinhaens, e Parobas, que se acharem nesta data, deixando de os cortar para outro algum uzo, que não seja o da construção das Naus da mesma Senhora, e a cuidar da plantação destas arvores naqueles mesmos lugares, em que já as houverão, ou forem mais proprios para a produção das mesmas; como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes; e estivas onde necessario for, e descubrindosse nela Rio caudalozo, que necessite de Barca para se atravessar, ficará rezervada de hũa das margens dele, meia legoa de terras em quadra para a

comodidade publica, e nesta Data não poderá succeder em tempo algum [fl. 3 v.] pessoa Eccleziastica, ou Religião, e succedendo será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer, que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Districto della alguma Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nela se descobrir, rezervando taõ bem os páos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e Foral das Sesmarias ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, de posse ao dito Capitão Joaquim Jozé de Souza Mota das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei pasar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se contem, e se registará nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro aos dezacete de Março de mil sete centos noventa e sete. Domingos Jozé Roza Official da memsa Secretaria a fez. O Capitão do Regimento de Artilharia Jozé de Oliveira Barboza , que serve de Secretario do Estado a fez escrever⁸⁶⁰ Conde de Rezende⁸⁶¹ Carta por que Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade ao Capitão Joaquim Jozé de Souza Mota, huma legoa de terras em quadra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁸⁶². [fl. 4] Registada no Livro 52 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 100. Rio 23 de Março de 1797. Jozé de Oliveira Barboza⁸⁶³

⁸⁶⁰ Esta frase está em caligrafia diferente.

⁸⁶¹ Assinatura.

⁸⁶² À margem: "1.^a Via".

⁸⁶³ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1799, Fevereiro, 18.

Requerimento de Francisco Alves de Brito à rainha, solicitando confirmação de uma carta de sesmaria de terras no lugar de Capoeira Grande, junto ao rio Ipuca situado nos sertões de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 170, documento 12593 (AHU_ACL_CU_017, cx. 170, doc. 12593).

Senhora. Diz Francisco Alves de Brito, que o Vice Rey, e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil, lhe deo em nome de Vossa Magestade de Sesmaria huã Legoa de terras em quadra nas Cachoeiras no Rio chamado de Ipuca, nos Certoens da Cidade de Cabo Frio Como mostra pela Carta junta e porque precisa de Confirmação de Vossa Magestade. Pede a Vossa Magestade seja servida confirmar a dita Sesmaria juncta. Espera Receberá Mercê⁸⁶⁴

[fl. 1 v.]

hua via pagou 2000

[fl. 2]

Luiz de Vasconcellos e Souza do Concelho de Sua Magestade Vice-Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem que attendendo a representar-me Francisco Alves de Britto, morador nesta Cidade, que elle tinha noticia que nos Certoes da Cidade de Cabo Frio no Rio chamado da Ipuca, havião terras devolutas da protecção Real; e como o Suplicante as não tinha proprias, e carecia dellas, para a sua acomodação, e de seos Escravos, por ter bastantes, e posses, para povoar as que se lhe dessem de Sesmaria, queria que se lhe concedesse huã legoa de terras em quadra nas Cachoeiras do mesmo Rio, fazendo Piaõ no lugar chamado a Capoeira grande, meia legoa para baixo, e meia para cima, medindose pelo mesmo Rio acima com todas as voltas, e enseadas; fazendo Rumo direito de Noroeste Sueste; no que conseguiria o Suplicante utilidade a Real Fazenda, e ao bem comum: Pedindo-me lhe concedesse

⁸⁶⁴ À margem superior direita: “ Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda Lisboa 18 de Fevereiro de 1799”. Ao lado: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Coroa. Lisboa 6 de Maio de 1799”. Ao lado: “Passe Carta de Confirmação Lisboa 15 de Maio de 1799”. Ao centro do lado direito do documento: “Respondido no requerimento Nº 1”. Na parte inferio direita: “Expedida por hua Via em 30 de Outubro de 1799”. Seguem-se assinaturas aos despachos.

as ditas terras, não excedendo huã legoa em quadra; e sendo visto o seo Requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade / en virtude da Ordem da mesma Senhora de de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Francisco Alves de Britto huã legoa de terras em quadra na parte acima declarada com as confrontaçoẽs expressadas sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandarâ confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhe denegarâ mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farâ medir e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as Pessoas, com quem confrontar, e serâ obrigado a conservar os Tapinhoaẽs, e Parobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uzo, que não seja o da construção das Náos da mesma Senhora, e a cuidar na plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficará rezervada de huã das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica; e nesta datta não poderâ succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, serâ com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderâ dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida man (*sic*) [fl. 2 v.] mandar fundar no Destricto della alguã Villa, o poderâ fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderâ esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descubrir, rezervando tambem os páos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e o Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, de posse ao ditto Francisco Alves de Britto das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirâ, como nella se conthem; e se registrarâ nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por

duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Jozê Pereira Leão a fez aos oito de Março de mil sete centos e oitenta. O Secretário do Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever⁸⁶⁵. Luiz de Vasconcello e Souza⁸⁶⁶

Carta por que Vossa Excelência hã por bem conceder de Sismaria em Nome de Sua Magestade a Francisco Alves de Britto huã legoa de terras em quadra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁸⁶⁷.

[fl. 3]

Registado no Livro 30, que serve no Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 122. Rio a 8 de Março de 1780. Thomas Pinto da Silva⁸⁶⁸

[fl. 3 v.] *Em branco*

[fl. 4]

A Francisco Alves de Brito se hade passar Carta de Confirmação de Data e Sesmaria de hua Legoa de terra no Citio das Cachoeiras. Estado do Brazil. Lisboa 16 de Mayo de 1799. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real⁸⁶⁹

As 80 folhas do Livro 16 da Receita dos Novos Direitos se carregarão ao Thezoureiro delles quatrocentos. Lisboa 6 de Junho de 1799. Ignacio de Campos e Silva / Jozé Pedro Rodrigues⁸⁷⁰

A folhas 195 do Livro 60 fica este registado. Lisboa 6 de Junho de 1799. Serrão⁸⁷¹

⁸⁶⁵ Frase em caligrafia diferente.

⁸⁶⁶ Assinatura.

⁸⁶⁷ À margem: "1.^a Via".

⁸⁶⁸ Assinatura.

⁸⁶⁹ Assinatura. Na margem "Nº 22 400".

⁸⁷⁰ Assinaturas.

⁸⁷¹ Assinatura.

Rio de Janeiro, 1799, Maio, 30.

Ofício do Conde de Resende e Vice-Rei do Brasil, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre ordens que recebeu para que as salinas fossem vedadas a particulares e trabalhadas somente por conta da fazenda real, informando ter assim, mandado suspender o trabalho iniciado em Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 171, documento 12714 (AHU_ACL_CU_017, cx. 171, doc. 12714).

Illustrissimo e Excelentissimo Senhor. Depois de ter dado parte a Vossa Excelência dos meios com que intentei promover o beneficio das Salinas de Cabo Frio, de que me persuado rezultarião grandes utilidades aos Moradores daquelle Destricto, e não menos a todo o Estado do Brazil, Lizonjeavame de que este novo estabelecimento, ou Ramo de Comercio seria permanente, pela eficacia com que todos principiavaõ a interessarse pela sua existencia. Entretanto recebi o Avizo de Vossa Excelencia de 28 de Agosto do anno preterito, e em hũ dos seus Artigos me diz Vossa Excelência que não obstante justificar a precizaõ a abertura das Salinas Mandava Sua Magestade declararme, que não quer que se trabalhem taes Salinas, senaõ por conta da sua Real Fazenda, vedando aos Particulares o seguirem emprezas semelhantes. Em consequencia deste Avizo determinei se recolhessem os Officiaes que se achavaõ encarregados da direcçaõ daquella cultura, participando a Camara o que Sua Magestade fora servida rezolver para que se suspendesse todo o trabalho principiado; porem como Vossa Excelência não me informa a forma, por que se devem beneficiar as Salinas por conta da Real Fazenda, fica todo este Negocio no estado primitivo, athé que receba Ordens mais pozitivas sobre este mesmo aSumpto. Deos guarde a Vossa Excelência. Rio de Janeiro 30 de Mayo de 1799. Senhor D. Rodrigo de Souza Coutinho. Conde de Rezende⁸⁷².

⁸⁷² Assinaturas. Em baixo e á margem: "2ª Via".

Rio de Janeiro, (anterior a) 1799, Setembro, 3.

Requerimento de Francisco Pegado de Abreu ao príncipe regente D. João, pedindo a confirmação de uma carta de sesmaria na paragem de Águas Claras no termo de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 174, documento 12826 (AHU_ACL_CU_017, cx. 174, doc. 12826).

Senhor. Diz Francisco Pegado de Abreu, que o Conde de Rezende Vice-Rey e Capitam General do Estado do Brazil lhe concedeo de Sesmaria hũa Legoa de terra em quadra na parte mencionada na dita Carta, e porque necessita de confirmação. Pede a Vossa Alteza Real seja servido confirmar-lhe a sobredita Data mandando expedir Carta de confirmação na forma Costumada. Espera Receberá Mercê⁸⁷³

[fl. 1 v.] Em branco

[fl. 2]

Dom Jozé de Castro, Conde de Rezende, do Conselho de Sua Magestade, Marechal de Campo dos seus Exercitos, Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me Francisco Pegado de Abreu, de que elle tinha noticia de que na paragem chamada aguas claras termo da Cidade de Cabo Frio, aonde se achava situado, e com sua posse não exjstiaõ terras devolutas nos fundos da daza (*sic*) de Jozé da Silva Pereira, que se compunha de huma legoa em quadra, nas quaes podia o Supplicante trabalhar porque tinha posses para isso; requerendo, que nos fundos da dita data do Supplicado, e aonde o Supplicante se achava firmado, se lhe concedesse huma legoa de terras em quadra; fazendo testada nos ditos fundos da dita data de Jozé da Silva Pereira, com o rumo do Norte, e Sul, Cabeceiras das ditas aguas claras: Pedindo-me enfim lhe concedesse por Sesmaria a dita legoa de terras em quadra na dita paragem aonde se achava situado com lavouras, e cazas, ha muitos tempos, ou mezes; e visto o seu requerimento, em que foi ouvida a Camara daquella Cidade, a quem se não offereceo duvida, nem ultimamente aos

⁸⁷³ À margem superior direita: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda Lisboa 3 de Setembro de 1799”. Ao lado: “Haja vista o Dezemargador Procurador da Coroa. Lisboa 11 de Setembroo de 1799”. Ao lado: “Passe Carta de Confirmação Lisboa 17 de Abril de 1799”. Ao centro do lado direito do documento: “Fiat Justitia”. Seguem-se assinaturas aos despachos.

Dezembargadores Provedor da Real Fazenda, e Procurador da Coroa della: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade, em virtude da Ordem da mesma Senhora de quinze de Junho de mil sete centos e onze, ao dito Francisco Pegado de Abreu huma legoa de terras em quadra na parte acima declarada, com as confrontaçoes expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta pela referida Senhora dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinhaens, e Parobas, que se acharem nesta data, deixando de os cortar para outro algum uzo, que não seja o da construção das Naus da mencionada Senhora, e a cuidar da plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que já as houverão, ou forem mais proprios para a produção das mesmas; como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes; e estivas onde necesario for, e descobrindosse nela Rio caudelozo, que necessite de Barca para se atravessar, ficará rezervada de hũa das margens delle, meia legoa de terras em quadra para a comodidade publica, e nesta data não [fl. 2 v.] não (*sic*) poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religiaõ, e succedendo será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer, que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Djstricto della alguma Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nela se descobrir, rezervando taõ bem os paus Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens da referida Senhora, e as que dispoe a Ley, e Foral das Sesmarias ficará privado desta. Pelo que mando ao Minjstro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, de posse ao tal Francisco Pegado de Abreu da legoa de terras em quadra, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se contem, e se registará nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Domingos Jozé Roza Official da mesma Secretaria a fez aos quatorze de Setembro de mil sete centos noventa e sete. Jozé Pereira Leão Official Mayor da Secretaria a fez

escrever e subscreveo, no impedimento de molestia do Secretario do Estado.⁸⁷⁴
Conde de Rezende⁸⁷⁵

Carta por que Vossa Excelência ha por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a Francisco Pegado de Abreu, huma legoa de terras em quadra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁸⁷⁶.

[fl. 3]

Por Despacho de Sua Excelência de mil sete centos e noventa e sete.

Registada no Livro 55 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 21. Rio 15 de Setembro de 1797. Jozé Pereira Leão⁸⁷⁷

Registada no Livro 2^o que serve de Registo nesta Provincia de Cartas de Sesmarias a folhas 65 v. Rio 24 de Outubro de 1797. Amaral⁸⁷⁸

⁸⁷⁴ Esta frase está em caligrafia diferente.

⁸⁷⁵ Assinatura.

⁸⁷⁶ Á margem: "2.^a Via".

⁸⁷⁷ Assinatura.

⁸⁷⁸ Assinatura.

Rio de Janeiro, 1799, Setembro, 16.

Ofício do Alferes das milicias de Mato Grosso residente em Campos de Goitacazes a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, referindo várias questões, incluindo uma sobre a deflorestação de matas em Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 174, documento 12851 (AHU_ACL_CU_017, cx. 174, doc. 12851).

Illustrissimo Excelentissimo Senhor Dom Rodrigo de Souza Coutinho. Posta na representavel presença de Vossa Excelência a Carta incluza para ser presente a Sua Magestade por me parecer será muito do seu Real Serviço, e do agrado de Vossa Excelência e como pertendo hir pessoalmente para o Anno futuro beijar os péz do Principe meu Senhor, e a mão a Vossa Excelência no intanto inploro a alta protecção de Vossa Excelência com Sua Alteza Real afim de se lembrar com algum beneficio de hum infeliz que ha tantos annos luta contra as inconstancias de fortuna, e tanto deseja ser util no seu Real Serviço; Pesso a Excelência o Segredo pussivel deste particular, afim de não ficar na indegnação daquelles contra quem se derige, pois para relatar a Vossa Excelência o que vaj [para] esta conquista que examinadamente observo serião nesesarios grandes volumes o que não faso com mais largueza por não saber se Vossa Excelência he contente que o incomode com sortes: Deos guarde a Vossa Excelência jura consolação e amparo daquelles que como Eu se prestão ser de Vossa Excelência. O mais Omilde Criado Jozé Lopes de Oliveira Alferes de Milicias do Mato Grosso. Rio de Janeiro 16 de Setembro de 1799⁸⁷⁹

[fl. 1 v.] *Em branco*

[fl. 2]

Senhora. A Vossa Augusta Magestade vai se apresentar Jozé Lopes de Oliveira Naptural deste Reyno da Comarca da Feira, e Bispado do Porto, e Rezidente, nos Estados, do Brazil, na Villa de São Salvador dos Campos de Goitacazes da Capitania do Rio de Janeiro e Alferes de Milicias da Capitania de Mato Grosso. Vem a ser que

⁸⁷⁹ Logo abaixo escrito: “2ª Via”. Á margem superior do documento: “Informe o Vice Rey do Rio de Janeiro com o seu parecer. Lisboa 20 de Mayo de 1800”. Seguem-se assinaturas. Logo abaixo no lado direito do documento: “Baixou com Avizo do Ministro o Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos de 16 de Março de 1800 para que procedendo as devidas informaçoes consulte depois o que parecer ao mesmo respeito, havendo materia que assim o mereça”.

passando o Suplicante para os ditos Estadoz do Brazil no Anno de 1786 tem corrido a mayor parte, dos Dominios de Vossa Magestade no ditos Estadoz; entre os quaes foi a Cidade de Cabo Frio donde o Suplicante foi Morador; e como entre as muitas Fazendas que foraõ dos extintos Jezuitas ha huma Junto à mesma Cidade de Cabo Frio Chamada São Pedro donde se achava cituada huma grande Aldeya de Indios, aos quaes foi Vossa Magestade servida Mandar dar, as terras da dita Fazenda, para as suas plantaçoens e Conservação Nomeando the Juis privativo e Conservador, e porque nas ditas terras ha hum preciozo Thezouro da Real Coroa de Vossa Magestade que parece deve ser conservado com a mesma utimação que a Demarcação Diamantina pella grande quantidade de páo Brazil de que se compõe a Matta, que há, nas ditas terras. Aquellas Madeiras, tão preciozas, e Recomendadas pellas soberanas Leis de (*sic*) [fl. 2 v.] De Vossa Magestade Que se achão na Mayor destruição que fazerá mover, a compaixão, como sejão as infuitas, deRubadas feitas pellos ditos Indios e actualmente fazem; com que já tem destruhido grande parte daquellas preciozidades tão dezejadas pellas Nassoens Estrangeiras que fazem a sua ennobação e Muito principalmente aRhondam a referida Matta frente a dita Cidade com tão fasilisimo Embarque por ter aLy bom porto de Mar, e não ter Serras que fasão impedir a sua condução porque neste cazo, serião Inuteis, de cuja Matta podem Inriquecer a tão bem os Arsenais de Vossa Magestade de Madeiras de toda qualidade que aLy há como sejão, Peroba, Tapenhoain, em que os Juizes Conservadores, deverão ter tido o mayor desvello no zello que devião ter sobre aquellas preciozidades; Porem Soberana Senhora antes pello contrario tem cido elles mesmos o movel das mayores derubadas que os mesmos Indios pellas forsas de Escravaturas que posuem e com elles fazem mayor dano na devoração da sua Matta sem que os mesmos Juizes privativos posão alegar Ignorancia por quanto foy bem publico; o Extravio que concederão o Sargento Mor de Milicias do Regimento da dita Cidade de Cabo Frio Antonjo Jozé Cardozo Ramalho, de Sociedade com António de Carvalho, Tenente do mesmo Regimento, os quaes sendo pornunciados a prizão, e Livramento na devasa a que procedeo o Juiz Ordinario daquella [fl. 3] Daquella Cidade Joaquim Luis foi Prezo o dito Carvalho e Remetido a Cidade do Rjo de Janeiro donde se conservou prezo mais de dous Annos; vindo fugido para a mesma aquelle agresor Ramalho, depois de huma Porjurioza rezistencia a Justiça de Vossa Magestae afim de não ser prezo, tudo fiado em ser Sargento Mor de Melicias e Comandante daquella Cidade,

que depois nesta do Rio de Janeiro em lugar de ser punido conforme as Leis de Vossa Magestade por dois crimes atrozes do Extravio e Rezistencia antes pello contrario tudo pode Limar, com o seu Direito ou com Respeito não por papeis. Como para o Companheiro prezo, de maneira que estão ambos estabelecidos na paragem para mayor escandalo e ofença das Justiças daquella Cidade de Cabo Frio e como nesta mesma ocazião passou o Sargento pella Estrada que Cruza aquella Matta vindo dos Campos para esta Cidade do Rio de Janeiro se [condoheu] do dito [desmarelho] de ver tantas derubadas novas dos ditos Indios, e dos mesmos foreiros Sendo a Mayor a daquelle agresor Ramalho, e outras muitas inda que feitas debaixo do Corroborado prescripto de que rezervão o páo Brazil, conthudo como hé indispençavel o Lançarem fogo nestas derubadas para nellas poderem plantar as plantas de que se nutrem que sem hiço o não podem fazer, e na acção deste incendio devorador ficam queimados quantos vão rezervar, e infinitas vezes passa ainda a queimarem a parte do Mato que fica im pé conforme o vento [fl. 3 v.] Conforme o vento (*sic*) que o Sopra, o que se faz ver sem que se poça mostrar o Contrario, porque na beirada de todas as derubadas feitas apparese inumeridade de pao, e nos tais roçados ou derubadas nem hum só apparese como o Suplicante se atreve a mostrar a vista dos olhos quando Vossa Magestade assim o Ordene e mande dar providencia, e tomar conhecimento; e desta forma se consomem preciozidades de tanta estimação e para se por verdadeiro termo A tão perneciozos abuzos O Melhor Meyo hé mudar aquella Aldeya para terras devolutas ainda que seja de Serra afora por não haver Lá da dita madeira e quando haja hé inutil por não poder tranzitar e aonde as terras são de melhor produção do que as que cultivão; e Lá podem ser uteis na domesticação de outros que se achão disperços pellos bosquez fazendo selhes os agazalhos que for [bastantes] para os mudar com satisfapção delles, visto serem tão perneciozos, naquelle Lugar, enquanto aos mais foreiros não se lhes faz Pequeno favor em consentir que desfrutem o que tiverem plantado, fazendose lhes havizo, em tempo para procurarem a sua arumação; tão bem há dois proprietarios que que (*sic*) partem com a dita aldeja que em parte das suas terras tem muita da referida madeira que são a Relligião Beditina Fazenda da Bahia feromoza e o Capitam Manoel Pereira Gonçalvez na sua Fazenda de Campos Novos que foi dos mesmos Jezuitas que se devem conter nas partes que não tiver para o que será nesenario hum Vassalo incumbido desta Inspecção com a Livre relação neseria para autho (*sic*) [fl.4] Autorizar esta Comissão = Denuncia mais o

Suplicante a Vossa Magestade que nos Campos dos Goitacazes se acha extincta a aldeya de Sancto Antonio dos Guarulhos na beira do Rio Parahiba do Sul, defronte da Vila de São Salvador e na melhor estação que tem os ditos Campos na qual se achão estabelecidos mais de vinte foreiros todos muito Poderozos e Ricos, Com Fabricas de Asucar pello lemitado foro que pagão ao Juizo da Conservatoria, o qual não tem mais que Conservar, porque nelle há muitos Annos que não existe hum só Indio cuja propriedade não padece duvida o ser da Real Coroa de Vossa Magestade assim como o Direito dos foros que Deve existir no cofre da Conservatoria Cujas Terras havião sido tão bem dos referidos Jezuitas e quando seja do Real agrado de Vossa Magestade o pollos na prasa para rematarem a quem mais der com preferencia dos mesmos foreiros, quando queirão remetar cada hum o Lugar do seu aforamento segura o Suplicante a Vossa Magestade que se fará mais de Meyo Milhão de cruzadoz e asim mais na aldeya de Nossa Senhora das Neves de Macahé, que tão bem se acha [os]tineta e aforada a Manoel Francisco Maya hum dos apotentados mais Ricos que tem esta Cidade do Rio de Janeiro pella insignificante quantia de Sesenta mil reis por Anno aonde o mesmo tem feito hum grande Ingenho de Assucar e tem mais de duzentos Escravos nelle a (*sic*) [fl. 4 v.] A qual indo a prasa tão bem chegará a boa soma = Esta Representação que faz o Suplicante a Vossa Magestade na conformidade do Alvara de 14 de Abril de 1785 hé movido, do Amor, zello, e Fedelidade que o Suplicante proffega aos Seus Suberanos não só pella obrigação de Vassallo maz para feito particular a hum Pay que tanto que he de [beneficios] a seus filhos e se(...) do Real Agrado de Vossa Magestade debaixo da mayor Submissão. Lembra o Suplicante a Vossa Magestade que vice eu retido e falto dos Meyos neccessarios para subsistencia porque tendoce habelitado para Lançar nos Officios que nesta Capitania vão (...) pode remeter algum porque nesta Capitania se não dão os officios a quem por elles da mais amostra sufeciencia antes a quem he menos habil e mais emgenhos tem vindo a ficar gravemente prejudicada a Real Fazenda de Vossa Magestade e o publico [mal] servido sofrendo Egnorantes sem alguma pratica por iço fazendo os seos erros de Officio huns por Malicia outros por egnorancia com gravissimo prejuizo das partez sem que sejião punidos pellos ditos erros por serem afilhados ou recomendados daquelles que os devem punir e nesta mesma occazião acabão de fazer hum Roubo a Vossa Magestade com o Officio de Tabaliam da Variança dos Campos que [fl. 5] Que a deo o Chanceler Beltrão a hum seo afilhado

por hum Conto (...) ⁸⁸⁰ e o havendo muito quem por elle de(...) Vossa Magestade 4 Contos que o mesmo [Chanceler] naõ tem duvidados e a outros varios Com [bem serteca] milhoeres fiadores arguidos que se prestaraõ a [terem obevacoins] (...) hora elles (...) tal mancevos (...) movidos da Paixão que ninguem se atreva a lançar (...) não expor (...) e punilo pella culpa de intrressar o Real Erario o que vendo o Supplicante no Anno de 1797 Lancar nos Officios do Escrivão do Regiosto de Paraibuna [se pedio] com primeira instancia Antonio Homem do Amaral que então servia de continuo [da Junta] que naquelle officio constando o Suplicante a querer lançar por fim a dezenganou que me havistava como (...) não Lansasse se não queria percepitarme e por iço o Suplicante de baixo da Mayor submissão implora da Real grandeza de Vossa Magestade que se lembre do misseravel Suplicante com algum officio ou merce com atenção ao que tem ponderado e lembra o Suplicante a Vossa Magestade o Secretario do Governo de Villa Rica, se não for porem do Real serviço e agrado de Vossa Magestade [a prezente conta] supplica a [fl. 5 v.] Supplica a Vossa Magestade perdaõ [a] sua confiança nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro aos 16 do mez de setembro de 1799. Que de tudo Espera Recebera Merce. Jozé Lopes de oliveira Alferes de Millicias do Mato grosso

⁸⁸⁰ A partir daqui partes do documento são de difícil leitura pela letra estar desvanecida.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1800, Setembro, 25.

Requerimento de João Gomes Rodrigues a D. João (príncipe regente) solicitando a confirmação de sesmaria em Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 186, documento 13491 (AHU_ACL_CU_017, cx. 186, doc. 13491).

Senhor. Diz João Gomes Rodrigues que o vice Rey e Capitam General de mar e Terra do Estado do Brazil lhe concedeo em Nome de Vossa Alteza Real meja Legoa de Terra de Sesmaria como consta da Carta junta pelo que Pede a Vossa Alteza Real seja servida mandar passar Carta de Confirmação da dita Sesmaria Espera Receberá Mercê⁸⁸¹

[fl. 1 v.]

Hua Via [20]00 reis. [Vi]anna⁸⁸²

[fl. 2 e 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Dom Jozé de Castro, Conde de Rezende, do Conselho de Sua Magestade, Marechal de Campo dos seus Exercitos, Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me João Gomes Rodrigues, que por ser cazado, e têt filhos, sem terras precisas para a cultura em utilidade particular, e publica, me tinha pedido que em Nome de Sua Magestade lhe concedesse de Sesmaria meia legoa de terras de testada, ou as que se achassem no Destricto da Cidade de Cabo Frio, principiando, onde finda a Datta de terras de Braz Gomes de Aguiar, até ao Alto da Serra, agoas vertentes nas Caxoeiras do Rio de São João; e tendo-se desencaminhado o seu requerimento depois de se ter informado a Camara da mesma Cidade de Cabo Frio do Capitão das Ordenanças Manoel Coelho de Almeida, como fez certo tudo pellos documentos, que juntou; e sendo novamente ouvida a Camara da dita Cidade de Cabo

⁸⁸¹ À margem superior direita: “ Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda Lisboa 25 de Setembro de 1800”. Ao lado: “Haja vista o Dezemargador Procurador da Coroa. Lisboa 14 de Outubro de 1800”. Ao lado: “Passe Carta de Confirmação Lisboa 10 de Novembro de 1800”. Abaixo destes despachos: “Fiat Justitia”. No canto inferior direito do documento: “Expedida por 1ª Via Em 7 de Janeiro de 1801”. Seguem-se assinaturas aos despachos.

⁸⁸² Assinatura.

Frio, a quem se não offereceo duvida, nem a têt o Conselheiro Chancellor, e convir o Dezembargador Procurador da Real Coroa; que se conceda ao Suplicante meia legoa de terras em quadra; salva a margem do Rio: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade, em virtude da Ordem da mesma Senhora de quinze de Junho de mil sete centos e onze, ao dito João Gomes Rodrigues, meia legoa de terras em quadra na parte acima declarada, com as confrontaçõens expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta pela referida Senhora dentro de dois annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinhaens, e Parobas, que se acharem nesta data, deixando de os cortar para outro algum uzo, que não seja o da construcção das Naus da mesma Senhora, e a cuidar da plantaçõem destas mesmas arvores naquelles lugares, em que já as houverão, ou forem mais proprios para a produçõem das mesmas; como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes; e estivas onde necesario for, e descobrindo-se nela Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficará reservada de huma das margens delle, meia legoa de terras em quadra para a comodidade publica; e [fl. 3 v.] nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religiaõ, e succedendo será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer, que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; e outro sim sendo a dita Senhora servida mandar fundar no districto della alguma Villa o poderá fazer; ficando livre, e sem encargo algum, ou pençõem para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando taõ bem os Páos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens da referida Senhora, e as que dispoe a Ley, e Foral das Sesmarias ficará privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dé posse ao dito João Gomes Rodrigues das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assinada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se contém, e se registará nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: João Baptista de Alvarenga Pimentel, Official Maior da

Secretaria a fez aos nove de Julho de mil sete centos noventa e nove e a subscrevêo no impedimento de molestia do Secretario de Estado. Conde de Rezende⁸⁸³

Carta porque Vossa Excelência ha por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a João Gomes Rodrigues meia legoa de terras em quadra, salva a nargem do Rio, não excedendo a dita meia legoa, na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁸⁸⁴.

[fl. 4]

Por Despacho de Sua Excelência de seis de Julho de mil sete centos e noventa e nove.

Registada no Livro 60 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 115. Rio 12 de Julho de 1799. João Baptista de Alvarenga Pimentel⁸⁸⁵

Registada no Livro 2º que serve de Registo nesta Provincia de Cartas de Sesmarias a folhas 95. Rio 13 de Julho de 1799. Francisco Diaz Carneiro⁸⁸⁶

[fl. 4 v.]

A João Gomes Rodrigues se hade passar Carta de Confirmação de Sesmaria de humas terras na Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa 10 de Abril de 1800. O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real⁸⁸⁷

A folhas 31 do Livro 20 da Receita dos Novos Direitos se carregárão ao Thezoureiro delles quatrocentos. Lisboa 17 de Novembro de 1800. Ignacio de Campos e Silva / Jozé Pedro Rodrigues⁸⁸⁸

A 45 folhas do Livro 63 fica este registado. Lisboa 7 de de Novembro de 1800. Serrão⁸⁸⁹

⁸⁸³ Assinatura em caligrafia diferente.

⁸⁸⁴ À margem: "1.ª Via".

⁸⁸⁵ Assinatura.

⁸⁸⁶ Assinatura.

⁸⁸⁷ Assinatura. Na margem "Nº 10 400".

⁸⁸⁸ Assinaturas.

⁸⁸⁹ Assinatura.

Rio de Janeiro, 1800, Outubro, 26.

Ofício do Vice-Rei do Brasil a D. Rodrigo de Sousa Coutinho relativamente a 3 embarcações francesas apresadas em Cabo Frio, referindo as deligências quanto à defesa daquele litoral.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 187, documento 13557 (AHU_ACL_CU_017, cx. 187, doc. 13557).

Illustrissimo Excelentissimo Senhor. Pela Participação que me dirigio o Coronel de Milicias do Districto de Cabo Frio, me foi constante que naquella altura cruzavão três pequenas embarcações Francezas, e já tinham feito alguãs prezas. E sendo esta mesma noticia confirmada pela Equipagem de hû Bergantim vindo de Pernanmbuco, e aprezado pelos Francezes, a qual foi mandada para terra em duas Lanchas de Pescaria, que eles igualmente tomarão, entendeu o chefe da Esquadra Paulo Jozé da Silva Gama, que em consequencia desta noticia devia cruzar a Costa do Norte, para proteger, ou fazer mais segura a nosa Navegação, e o Comercio interior. Nesta rezolução escreveo me a Carta N.º 1, que envio por Copia, expondo juntamente a falta de Embarcações de Guerra para as fazer sahir áquela diligencia, e o único recurso para remediar a dita falta seria lançar mão da Fragata Concordia, comprada aos Inglezes pelo Negociante Manoel Caetano Pinto. Prestando-me sem a menor violencia á execução de todos os artigos da mesma Carta fiz propôr ao referido Negociante o emprestimo da sua Fragata, que com a maior Satisfação ofereceo para o Serviço de Sua Alteza Real. Dadas pois todas as providencias, que me forão requeridas, e que julgou necessarias o sobredito Chefe sahio deste Porto no dia 13 do presente mez, embarcando-se na mesma Fragata, e levando em sua conserva o Bergantim Serpente, pelo motivo, que expoe na sua Carta N.º 2; e como nesta me rogase a comunicação de alguãs noticias respectivas ao seu destino, logo que me constou por Carta do sobredito Coronel, que hũa Lancha, que fugira aos Inimigos, sendo por eles perseguida, lhe certifi (sic) [fl. 1 v.] lhe certificara de que ainda se achavão estacionados na mesma altura, sem dilação escrevi ao dito Chefe cuja resposta foi que hiria navegando em seguimento do Inimigo mais esperançado de o encontrar. Esta opposição serve ao mesmo tempo de huã justa escuza sobre a demora, que tem tido neste Porto o Correio Maritimo Gavião pois tendo-se concluido o seu apresto quando chegarão ao meu Conhecimento as noticias dos Corsarios pareceo

me mais acertado, e até util aos Reaes Intereses demorar o dito Correio quinze ou Vinte dias mais além do termo prefixo; do que expolo sem a maior precisão; e muito principalmente tendo sahido pouco antes o Correio Paquete Real. Logo porem que entre o Chefe, e me certifique de ficar a Costa em segurança, farei sahir o Correio, livre daqueles receios, que cauzaria a proximidade dos Corsarios Francezes. Deos guarde a Vossa Excelência. Rio de Janeiro 26 de Outubro de 1800. Senhor Dom Rodrigo de Souza Coutinho. Conde de Rezende⁸⁹⁰.

[fl. 2]

Copia = N.º 1 – Illustrissimo Excelentissimo Senhor. Já será constante a Vossa Excelência que tres pequenas embarçaçoens Francezas apparecerão [e] fizerão prezas em Cabo Frio A Nau Princeza da Beira está fabricando, e só por estes quinze dias poderá sahir ao mar: O Bergantim Serpente não tem a força sufficiente para se poder arrestar com hũa tão superior [e] em taes termos lembra-me, que não poderia ser prejudicial aos proprietarios da Fragata Concordia emprestala por aquelles qu[in]ze dias ficando assim habilitado para poder em parte da [guarnição] da dita Nau sahir deste Porto vêr se encontrava os inimigos, salvar a Navegação Costeira ou a fazendo mais segura: O Bem de Comercio , e do Estado pede este prompto e único recurso que não poderão recuzar-se de [passar] os proprietarios da dita Fragata como fieis Vassallos e como interessados na segurança do Comercio. Lembra-me tão bem representar a Vossa Excelência o quanto seria util impedir a sahida de toda a quantidade de Embarcação deste Porto, emquanto não sahirem as Embarçaçoens de Guerra, para que o Inimigo não seja avizado apreizando alguma delas. Deos guarde Vossa Excelência Bordo da Nau Princeza da Beira 5 de Outubro de 1800. Illustrissimo Excelentissimo Senhor Conde de Rezende Vice Rey do Estado da America // Paulo Jozé da Silva Gama, Chefe de Esquadra, Comandante da America //

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Copia = N.º 2 – Illustrissimo Excelentissimo Senhor Amanhã diz do corrente tenho determinado sahir esta barra em a Fragata Concordia destinandome a Cabo Frio , e Ilhas de Santa Anna a procurar o Inimigo, que pelas ultimas noticias se achava ali

⁸⁹⁰ Assinaturas. Á margem: “2ª Via”.

fazendo o seu Corso; e quando o não encontre cruzarei dias na dita situação diligenciando avizos pelas Embarcacoens a quem fallar; e sendo possivel que o Inimigo por cautella tenha mudado o ponto do seu Corso; e que Vossa Excelência pellas Embarcacoens que entrão neste Porto tenha delle alguma noticia, rogo a Vossa Excelência me queira fazer saber por alguma Lanxa de pescadores, que sera facil o encontrar me. O Bergantim Serpente que estava destinado a coduzir o Soldo da Tropa do Sul e Governador da Ilha de Santa Catherina, achando-se ainda neste Porto não sendo na conjunção presente Embarcação de que se confie os Cabedaes de Sua Alteza Real o levo em minha Companhia por ser proprio para descobrir, e ataiar o inimigo que navegar perto de Terra. Deos guarde a Vossa Excelência // Bordo da Nau Princeza da Barra 9 de Outubro de 1800 // Illustrissimo Excelentissimo Senhor Conde Vice Rey do Estado da America // Paulo Joze da Silva Gama, Chefe de Esquadra e Comandante da da (sic) America //

Rio de Janeiro, 1801, Março, 30.

Ofício do Vice-Rei do Brasil, Conde de Resende D. Rodrigo de Sousa Coutinho relativamente a medidas tomadas para reforço das fortalezas da barra de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 191, documento 13750 (AHU_ACL_CU_017, cx. 191, doc. 13750).

N.º 11 = Illustrissimo Excelentissimo Senhor. Sendo vistas da Costa de Cabo Frio alguãs Embarcações, que navegavaõ no Rumo deste Porto, fizeraõ-se os signaes determinados, attendendo-se simplesmente ao numero, e não á qualidade dos vazos; pois mandando fazer depois as necessarias averiguações, constou-me serem chumacas, que se encontraraõ naquella altura, e esperavaõ vento favoravel para seguirem o seu destino; porem como ainda não hovesse essa certeza, immediatamente aos sobreditos Signaes da Costa, reforçaraõ-se as fortalezas da Barra, com destacamentos mais numerosos, tanto de Tropa de Linha, como de Milicias, fazendo-se todas as mais dispozições respetivas ás forças de mar, e de terra, que se julgaraõ mais acertadas para pôr este Povo em defeza, e em estado de rebater qualquer insulto. As quaes dispozições existiraõ enquanto se adquerio o conhecimento de que não havia motivo para se conservarem no mesmo pê. Deos guarde a Vossa Excelencia. Rio 30 de Março de 1801. Senhor Dom Rodrigo de Souza Coutinho. Conde de Rezende

Rio de Janeiro, 1801, Abril, 14.

Requerimento de Brás Gomes de Aguiar ao príncipe regente solicitando confirmação de sesmaria no rio de São João, Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 192, documento 13771 (AHU_ACL_CU_017, cx. 192, doc. 13771).

Senhor. Diz Brás Gomes de Aguiar, que elle obteve em Real Nome de Vossa Alteza Real a Carta de Sesmaria junta, em que se lhe concedeo huã Legoa de terras em quadra no Rio de São João reconcavo de Cabo Frio, Destricto da Cidade do Rio de Janeiro, em as quaes terras já o Suplicante se achava de [assistencia] com fabricas, e Lavouras virtude de outra antiga Sesmaria, como tudo consta da que apresenta, e para que esta tenha hum inteiro vigor: Implora a Vossa Excelência a confirmação da mesma Sesmaria concedida com as confrontaçoes indicadas na mesma sobredita Carta. Pede a Vossa Alteza Real seja servida confirmar-lha, mandando-lhe passar Carta de Confirmaçam. Espera Receberá Merce⁸⁹¹.

[fl. 1 v.]

2 Vias 4\$000 reis em 12 de Maio de 1801. Vianna⁸⁹²

[fl. 2]

A Bras Gomes de Aguiar se hade passar Carta de Confirmação de Data, e Sesmaria, de huma Legoa de terras na Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa 8 de Maio de 1801. Francisco de Borja Garçaõ Stockler⁸⁹³

A folhas 241 do Livro 21 da Receita dos Novos Direitos se carregarão ao Thezoureiro delles quatrocentos. Lisboa 8 de Maio de 1801. Manoel Joaquim Anacleto de Campos / Jozé Pedro Rodrigues⁸⁹⁴

A folhas 166 do Livro [62] fica este registado. Lisboa 8 de Maio de 1801. Serrão⁸⁹⁵

⁸⁹¹ Á margem superior direita: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda Lisboa 14 de Abril de 1801”. Abaixo: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Coroa. Lisboa 20 de Abril de 1801”. Ao lado: “Passe Carta de Confirmação Lisboa 30 de Abril de 1801”. Abaixo destes despachos: “Fiat Justitia”. No canto inferior direito do documento: “Expedida por 2 Vias em 28 de Mayo de 1802”. Seguem-se assinaturas aos despachos.

⁸⁹² Assinatura.

⁸⁹³ Assinatura. Na margem “Nº 35 400”.

⁸⁹⁴ Assinaturas.

⁸⁹⁵ Assinatura.

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Dom Joze de Castro, Conde de Rezende, do Conselho de Sua Alteza Real, Tenente General dos seus Exercitos, Vice Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria com Salva virem, que attendendo a representar-me Braz Gomes de Aguiar que elle obtivera por Sesmaria huma legôa de terras em quadra no Rio de São João, Districto de Cabo Frio, onde se achava de posse, cultivando-as, e com familia, como fazia certo por Certidão, que juntara com o theor da Carta de Sesmaria, que se acha registada no Livro dezaseis, que servio de Registo Geral na Secretgaria deste Estado, a folhas, onze verso, que he o seguinte = Dom Frei Antonio do Desterro Bispo desta Dioceze, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, João Alberto de Castelbranco, Chanceller com o Governo da Relação desta Cidade, e Joze Fernandes Pinto Alpoim, Brigadeiro dos Exercitos do mesmo Senhor, com Exercicio no Regimento de Artilharia, hum dos da Guarnição desta Praça, Governadores das Capitancias do Rio de Janeiro, e Minas Geraes, etc. Fazemos saber aos que esta nossa Carta de Sesmaria virem, que attendendo nos a nos Representar por sua petição Braz Gomes de Aguiar, morador no Districto da Villa de Macacú, que á sua noticia viera, que nos Sertoens, e Matos geraes do Rio de São Joaõ, Districto de Cabo Frio havia matos maninhos, e devolutos sem mais senhorio que da Repartição Real, dos quaes queria haver de Sesmaria huma lêgoa de terras em quadra, que fazia testada no dito Rio, subindo por elle acima á mão esquerda, donde acabasse Manoel Pinto da Silva, ou quem direito tocar, e seguindo o Vento, e rumo que diretamente lhe pertencer, e na mesma forma aos que correm para o Sertaõ, para os aproveitar para si e seos herdeiros, de que se não seguia prejuizo a terceiro, antes augmento aos Reaes Dizimos: Pedindo-nos lhe fizessemos merce conceder lhe a referida data na parte e confrontacoens mencionadas, ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem pertencia na forma das Reaes Ordens; e sendo visto o seu Requerimento, em que foi ouvida a Camara da Cidade de Cabo Frio a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real e Procurador da Corôa della a quem se deo vista: Hevemos por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade, em virtude da Ordem do mesmo Senhor de quinze de Junho de mil sete centos e onze, ao dito Braz Gomes de Aguiar, huma legoa de terras em quadra na parte acima declarada, com as

confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do [fl. 4] direito, que alguma pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará, e mandará confirmar esta nossa Carta por Sua Magestade dentro de dois annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a fazer os Caminhos de sua testada com pontes; e estivas onde necessario for, e descobrindo-se nela Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficará rezervada de huma das margens delle, meia legôa de terras em quadra para a comodidade publica; e nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer, que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo o dito Senhor servido mandar fundar no Districto della alguma Villa o poderá fazer; ficando livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, rezervando taõ bem os Paos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoem a Ley, e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que Mandamos ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Braz Gomes de Aguiar das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandamos passar a presente por nós assinada, e sellada com o Sello das Armas Reaes, que se cumprirá inteiramente, como nella se contém, registando-se nesta Secretaria do Governo, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: Joze Pereira Leaô a fez em os dezassete de Fevereiro de mil sete centos sessenta e trez. O Secretario do Governo Antonio da Rocha Machado, a fez escrever = Frei Bispo do Rio de Janeiro = Joaô Alberto de Castelbranco = Joze Fernandes Pinto Alpoim = Pedindo-me enfim lhe fizesse mercê, que visto a primeira se desencaminhar, e não aparecer para ser confirmada, lhe mandase passar nova Carta de Sesmaria com Salva da primeira, afim de requerer a sua Confirmação, na Conformidade das Reaes Ordens, e visto o seo Requerimento, e Certidão a que o mesmo se referia: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Alteza Real, a Braz Gomes de Aguiar huma legoa de terras em quadra nos Sertoens, e Matos Geraes do Rio de São Joaô, Districto de Cabo Frio, fazendo testada no dito Rio na mesma forma, e com as clauzulas

deduzidas na Carta nesta incerta. Pelo que: Mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento della tocar, cumpraõ e gurdem ao dito Braz Gomes de Aguiar o seu direito, justiça, posse, e acção na tal legõa de terras em quadra, por esta lhe pertencer. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente, por mim assinada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se contem, e se registará nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de Saõ Sebastiaõ do Rio de Janeiro: Joaõ Baptista de Alvarenga Pimentel, Official Maior da Secretaria, a fez aos vinte e dois de Fevereiro de mil e oito centos, e a subscrevêo no impedimento de molestia do Secretario de Estado. Conde de Rezende⁸⁹⁶

Carta com Salva da primeira porque Vossa Excelência ha por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Alteza Real a Braz Gomes de Aguiar huma legõa de terras em quadra, na paragem, e com as clauzulas nella declaradas. Para Vossa Excelência ver⁸⁹⁷.

[fl. 4 v.]

Por Despacho de Sua Excelência de vinte e dois de Janeiro de mil e oitocentos. Registada no Livro 63 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 13 v. Rio 28 de Fevereiro de 1800. João Baptista de Alvarenga Pimentel⁸⁹⁸

Registada no Livro 2^o que serve de Registo nesta Secretaria da Junta da Real Fazenda de Registo de Cartas de Sesmaria a folhas 130. Rio 22 de Março de 1800. Francisco Diaz Carneiro⁸⁹⁹

O Doutor Luis Gomes Carvalho e Mello Dezembargador Ouvidor Geral do Civel Juiz de India e Mina etc. Faço saber que me constou por fé do Escrivam que esta subscreveo ser a fir retro posta em digo (sic) ser a firma retro posta em frente do Sinete de Armas, do proprio Illustrissimo Excelentissimo Conde de Rezende Vice Rey deste Estado. O que hey por justificado. Rio aos 24 de Março de 1800. E eu João Luis Alvares Machado a Subscrevy. Luiz Gomes Carvalho e Mello⁹⁰⁰

⁸⁹⁶ Assinatura em caligrafia diferente.

⁸⁹⁷ À margem: "2.^a Via".

⁸⁹⁸ Assinatura.

⁸⁹⁹ Assinatura.

⁹⁰⁰ Assinatura.

Cabo Frio, (anterior a) 1802, Maio, 21.

Requerimento de José Lopes de Siqueira e José Florêncio da Silva através de seu procurador Domingos José Soares Barros, solicitando ao príncipe regente confirmação de sesmaria de terras em Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 200, documento 14174 (AHU_ACL_CU_017, cx. 200, doc. 14174).

Senhor. Dizem Jozé Lopes de Siqueira, e Jozé Florêncio da Silva, que pela Carta junta consta conceder-lhe de Sesmaria o Vice Rey do Estado do Brazil , mil e seiscentas, e noventa braças de terra de testada, e duas mil e duzentas de fundo, no sitio, e com as confrontações mencionadas na dita Carta de Sesmaria incluza; e para que esta tenha o seu devido effeito, necessitão da Real confirmação. Pede a Vossa Alteza Real se Digne mandar passar aos Suplicantes Carta de Confirmaçam da mencionada Sesmaria na forma do estillo. Espera Receberá Mercê. Como Procurador dos Suplicantes Domindos Jozé Soares Barros⁹⁰¹

[fl. 1 v.] Em branco⁹⁰²

[fl. 2]

Dom Jozê de Castro, Conde de Rezende, do Conselho de Sua Magestade, Vice Rey e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo representar-me Joze Lopes de Siqueira, e Jozê Florencio da Silva, que elles comprarão ao Capitão João Rodrigues da Motta, e a Antonio Martins Silva, huas terras, que estes havião pedido por Sesmaria, nos fundos da Sesmaria do Padre Euzebio, partindo por hum lado com terras de Urusanga, e por outro lado com terras dos Padres Bentos, no Districto de Cabo Frio, e indo a medir as ditas terras, vierão no conhecimento, de que nos fundos da Sesmaria do Padre Euzebio de Mattos Henriques, que hoje pertencia a Manoel

⁹⁰¹ Á margem superior direita do documento: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda. Lisboa 21 de Maio de 1802”. Abaixo: “Informe com o seu parecer o Vice Rey e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil declarando o estado desta Sesmaria, se o Suplivcante a tem melhorado, depois que lhe foi concedida, e se tem as faculdades necessarias para manter em cultura tão grande extenção de terreno. Lisboa 25 de Maio de 1802”. No lado direito ao centro do documento: “Em observancia do despacho de 13 de Outubro de 1803 proferido na Informação do Vice Rey se lhe manda passar Carta de Confirmação”. Abaixo: “Expedida por 2 Vias em 8 de Junho de 1802”.

⁹⁰² Com um documento apenso referindo-se a questões sobre os Cónegos da Sé da Cidade do Pará, portanto, não sendo relativos à análise deste trabalho, não se transcreveu.

Caetano de Mattos, e outros Herdeiros do dito Padre, não havia as ditas terras, que aos seos Vendedores havião sido concedidas, e so sim havião alguas, ao lado da meia legoa, que he dos ditos Herdeiros, as quaes medio, e demarcou, para os Supplicantes o Juiz das Sesmarias, no numero de mil e seis centas braças, com o fundamento de tambem dividirem com terras de Uruçanga, e dos Padres Bentos, porem lhes faltava a confrontação de serem nos fundos da Sesmaria do Padre Euzebio, de que se podem originar pleitos, para o futuro: Me pedião se lhes concedessem por Sesmaria as ditas terras, em que se achavão medidos, e demarcados, com posse judicial, como se mostrava da Certidão, que juntarão, que são mil e seis centas e noventa braças de testada, e duas mil e duzentas de fundo; e sendo visto o seo Requerimento, e a Informação, que deo a Camara da Cidade de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem de dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade, em virtude da Ordem da mesma Senhora de quinze de Junho de mil sete centos e onze, aos ditos Joze Lopes de Siqueira, e Joze Florencio da Silva, mil seis centas e noventa braças de terra de testada, e duas mil e duzentas de fundo, na parte acima declarada, com as confrontaçoes expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivarão, e mandarão confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse dellas as farão medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas com quem confrontar, e serão obrigados a conservar os Tapinhaens, e Parobas, que se acharem nesta data, deixando de os cortar para outro algum uzo, que não seja o da construção das Naos da mesma Senhora, e a cuidar da plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que já as houverão, ou forem mais proprios para a produção das mesmas; como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes; e estivas onde necessario for, e descobrindo-se nela Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficarâ [fl. 2 v.] reservada de huã das margens delle, meia legoa de terras em quadra para a comodidade publica; e nesta data não poderâ succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo serâ com o encargo de pagar Dizimos, e outro qual que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo se poderâ dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no

Districto della alguã Villa o poderã fazer; ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderã esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, rezervando tambem os páos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e Foral das Sesmarias ficarã privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dé posse ao dito Jozê Lopes de Siqueira, e Joze Florencio da Silva das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assinada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se contem, e se registrarã nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro aos dezasete de Julho de mil setecentos e noventa e sinco: Jozê Pereira Leão, Official Mayor da Secretaria, a fiz, e subscrevi no impedimento de molestia do Secretario de Estado. Conde de Rezende⁹⁰³

Carta porque Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a Jozê Lopes Siqueira, e João Florencio da Silva, mil e seis centos, e noventa braças de terra de testada, e duas mil e duzentas de fundo, na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁹⁰⁴.

[fl. 3]

Registada no Livro 48 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 148 v. Rio 27 de Julho de 1795. O Official Mayor da Secretaria, no impedimento de molestia do Secretario de Estado. Jozê Pereira Leão⁹⁰⁵

⁹⁰³ Assinatura em caligrafia diferente.

⁹⁰⁴ À margem: "2.^a Via".

⁹⁰⁵ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1803, Abril, 26.

Requerimento de Francisco Vicente de Sousa, solicitando ao príncipe regente confirmação de sesmaria de terras no sertão do rio Dourado em Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 210, documento 14614 (AHU_ACL_CU_017, cx. 210, doc. 14614).

Senhor. Diz Francisco Vicente de Souza, que o Vice Rey e Capitam General de Mar e Terra do Estado do Brazil lhe deo de Sesmaria huns sobejos de Terra com meia Legoa em quadra como consta da Carta da Data junta; e porque precisa a Regia Confirmação de Vossa Alteza Real he por isso que Pede a Vossa Alteza Real seja servido confirmar-lhe a dita Carta da Data na forma devida. Espera Receberá Merce⁹⁰⁶. Procurador João Luiz Pereira da Costa⁹⁰⁷

[fl. 1 v.]

hua Via 2000 reis em 6 de Maio de 1803. Vianna⁹⁰⁸

[fl. 2]

Dom Fernando Joze de Portugal, do Conselho de Sua Alteza Real Vice Rei e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me Francisco Vicente de Souza morador no Districto da Cidade de Cabo Frio que elle tinha noticia que no Sertão do Rio dourado onde acabão as Sesmarias de Manoel Lourenço Neto, e a de Damião Nunes Coelho, e seo Socio Ignacio Rodrigues de Moraes, se achavão huns sobejos de terras deVolutas Caminhando para o rumo de Leste, e porque tinha possibilidades para as cultivar me pedia lhe fizesse mercê conceder de Sesmaria os ditos sobejos de terras, confrontando por huma parte, com a Sesmaria de Jozé Dias, por outra com a do Reverendo Vigário Joze de Souza Barreto, e pela parte de lataes do Morro de São João; e sendo visto o seo Requerimento, e a Informação que deo a Camara de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, convindo-se na Conceção das mesmas

⁹⁰⁶ Á margem superior direita do documento: "Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda. Lisboa 26 de Abril de 1803". Abaixo: "Passe Carta de Confirmação. Lisboa 6 de Maio de 1803". Ao lado: "Haja vista o dezembargador Procurador da Coroa Lisboa 28 de Abril de 1803". No lado direito ao centro do documento: "Fiat Justitia". Abaixo: "Expedida 1 Via em 13 de Maio de 1803".

⁹⁰⁷ Assinatura.

⁹⁰⁸ Assinatura.

terras, não excedendo a meia Legoa em quadra o Dezembargador Procurador da Coroa, contra o que nada disse o Conselheiro Chancellor: Hey por bem dar de Sesmaria, em Nome de Sua Alteza Real, em virtude da Real Ordem de quinze de Julho de mil sete centos e onze, ao dito Francisco Vicente de Souza huns sobejos de terras nãoexcedendo a meia Legoa de terras em quadra na parte acima declarada, com as confrontações expressadas, sem prejuizo de terceiro ou do direito que alguma pessoa tenha a ellas, com declaração que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Alteza dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse delas as fará medir e demarcar pessoalmente, sendo para este effeito neteficadas as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinhoans, e Parobas que nesta data se acharem, deixando de os cortar para outro algum uso, que não seja o da construção das Naus do mesmo Senhor, e a cuidar da plantação destas arvores naquelles lugares em que já as houverão, ou forem mais proprios para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes e estivas onde necessario for, e descobrindo-se nela Rio caudelozo que necessite de Barca, para se atravessar, ficara rezervada de huma das margens dele meia legoa de terras em quadra [fl. 2 v.] para a comodidade publica, e nesta data não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecleziastica ou Religião, e succedendo será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Alteza lhe impozer de novo, e não o fazendo se poderá dar a quem a denunciar, e outrosim sendo o dito Senhor Servido mandar fundar no Districto della alguma Villa, o poderá fazer, ficando livre; e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, rezervando igualmente os Paus Reaes, e faltando a qualquer das ditas Clauzulas, por ser conforme as Ordens de Sua Alteza, e as que dispoe a Lei e Foral das Sesmarias, ficará privado desta. Pelo que: Mando ao Ministro, ou Official de Justiça a que o conhecimento desta pertencer dê posse ao dito Francisco Vicente de Souza das referidas terras na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assinada, e sellada com o sello das minhas Armas, que se cumprirá como nella se contem, e se registará nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Joaquim Antonio Lopes da Costa Official da Secretaria a fez aos sinco de Outubro de mil oito centos e dois. O Doutor

Manoel de Jezus [Valdetaro] Secretario do Estado a fiz escrever. D. Fernando Joze de Portugal⁹⁰⁹

Carta porque Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Alteza Real a Francisco Vicente de Souza meia Legoa de terras em quadra se tanto tiverem os sobejos, na parte e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁹¹⁰

[fl. 3]

Por despacho de Sua Excelência de mil oito centos e dous.

Registada no Livro 70 que serve de Registo Geral nesta Seretaria do Estado a folhas 70. Rio 14 de Outubro de 1802. [D. Valdetaro]⁹¹¹

[fl. 3 v.] *Em branco*

[fl. 4]

A Francisco Vicente de Souza se hade passar Carta de Confirmação de Data e Sesmaria de meia legoa de terras na Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa 6 de Maio de 1803. Francisco de Borja Garçaõ Stockler⁹¹²

A folhas 26 do Livro 28 de Receitas dos Novos Direitos carregarão ao Thezoureiro delles quatro centos Lisboa 10 de Maio de 1803. Ignacio de Campos Silveira // Joze Pedro Alvares⁹¹³

A folhas 139 do Livro 67 fica este registado. Lisboa 1º de Maio de 1803. Serrão⁹¹⁴

⁹⁰⁹ Assinatura.

⁹¹⁰ Á margem: "1ª Via".

⁹¹¹ Assinatura.

⁹¹² Assinatura. Á margem: "N.º 28 400".

⁹¹³ Assinatura.

⁹¹⁴ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1804, Julho, 5.

Requerimento de Inácio da Silva Costa e Floriano da Silva Costa, solicitando ao príncipe regente confirmação de sesmaria de terras próximo do rio São João em Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 219, documento 15092 (AHU_ACL_CU_017, cx. 219, doc. 15092).

Senhor. Diz Ignacio da Silva Costa, e Florianno da Silva Costa que Luiz de Vasconcellos, e Souza sendo Vice Rei do Rio de Janeiro, lhe deu em nome de Vossa Alteza Real hũa Legoa de terras que constaõ da Carta incluza, e porque perciza da sua Confirmação Pede a Vossa Alteza Real seja servido confirmar lhe a dita Carta de Sesmaria. Espera Receberá mercê⁹¹⁵. Como Procurador. Manoel Antunes.

[fl. 1 v.] *Em branco*

[fl. 2]

Luiz de Vasconcellos e Souza do Concelho de Sua Magestade Vice-Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me Ignacio da Silva Costa, e Floriano da Silva Costa, moradores, e primeiros Povoadores do Rio de São João, Destricto de Cabo Frio, que elles não tinham terras alguãs, donde estabelecessem, nem firmassem as suas moradias, e porque no dito Rio havia hum braço chamado Rio dos Curubichais, e na Cabeceira do dito Rio findava a Sesmaria de João Rodrigues Urbano, se achavão terras dovolutas, onde os Supplicantes, já tinham matto derrubado, e varias plantas, como eram Laranjeiras, Limoeiros, Bananeiras, Mandioca, e outras varias, como tambem tinham fabricado Canoas, e Taboados: Me pedia lhes concedesse por Sesmaria na dita paragem, huã legoa de terras em quadra, ficando o dito Rio dos Curubichais em meio da testada; e sendo visto o seo Requerimento, em que foi ouvida a Camara de Cabo Frio a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da

⁹¹⁵ À margem superior direita do documento: “Haja vista o Dezembargador da Fazenda. Lisboa 5 de Julho de 1804”. Abaixo: “Informe Vice Rey e Capitão General do Brasil com o seu parecer declarando o estado da cultura desta sesmaria. Lisboa 14 de Julho de 1804”. Ao lado direito: “Pelo o tempo desta Sesmaria, so pode ser confirmada constando a cultura da mesma”. Na parte inferior direita do documento: “Expedita em 18 de Julho de 1804”. Segem-se assinaturas aos despachos.

Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade / en virtude da Ordem da mesma Senhora de de quinze de Junho de mil sete centos e onze / aos ditos Ignacio da Silva Costa, e Floriano da Silva Costa huã legoa de terras em quadra na parte acima declarada, com as confrontaçoẽs expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivarão, e mandarão confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhes denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farão medir e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as Pessoas, com quem confrontar, e serão obrigados a conservar os Tapinhoaẽs, e Parobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uzo, que não seja o da construção das Nãos da mesma Senhora, e a cuidar na plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficará reservada de huã das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica; e nesta datta não poderã succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, serã com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderã dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della alguã Villa, o poderã fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão pa (*sic*) [fl. 2 v.] para o Sesmeiro, e não comprehenderã esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, reservando tambem os paõs Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e o Foral das Sesmarias, ficarão privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse aos dittos Ignacio da Silva Costa, e Floriano da Silva Costa das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirã, como nella se conthem; registando-se nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Jozê Pereira Leão a fez aos trinta e hum de Mayo de mil sete centos

e oitenta e hum. O Secretário do Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever⁹¹⁶. Luiz de Vasconcello e Souza⁹¹⁷

Carta por que Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a Ignacio da Silva Costa, e Floriano da Silva Costa huã legoa de terras em quadra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁹¹⁸.

[fl. 3]

Senhor⁹¹⁹ Consta me, por [inquiriçoens] de pessoas proximas que Ignacio da Silva Costa, e Floriano da Silva Costa, tem cultivado, e conservão em bom estado de cultura e aproveitamento, a Sesmaria de hua legoa de terras em quadra no Destricto de Cabo Frio, que lhe concedeo Domingos de Vasconcellos e Souza Vice Rey deste Estado, por Carta expedida em 31 de Mayo de 1781, por este motivo os considero merecedores de obterem a Regia Confirmação, que requerem; e sobre o que Vossa Magestade he servido Mandar me informar pela Provizão em [frente]. A Muito Alta e Poderosa Pessoa de Vossa Alteza Real Guarde Deos, como havemos mister. Rio 11 de Fevereiro de 1806. D. Fernando Joze de Portugal⁹²⁰

Dom João⁹²¹ por Graça de Deos, Principe Regente de Portugal dos Algarves d'aquem e dalem Mar em Africa de Guiné etc. Faço Saber a vós Vice Rei e Capitão de Mar e Terra do Estado do Brazil: Que Ignacio da Silva Costa, e Floriano da Silva Costa requererão no meu Concelho Ultramarino Confirmação de hua Carta de Sesmaria que lhe conferio Luiz de Vasconcellos e Souza sendo Vice Rei desse Estado em 31 de Maio de 1781; a qual sendo vista: Sou servido ordenar vos informeis com o vosso parecer, e aclarando o estado da cultura desta Sesmaria. O Principe Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do Seu Concelho, e do do Ultramar. Francisco Joze Pereira da Cunha a fez em Lisboa a dezoito de Julho de mil oito centos e quatro. Desta Cem Reis. O Secretario Francisco de Borja Garção Stockler a fez escrever. Francisco Alvares da Silva // Aires Pinto de Souza // Por Despacho do

⁹¹⁶ Frase em caligrafia diferente.

⁹¹⁷ Assinatura.

⁹¹⁸ À margem: "2.ª Via".

⁹¹⁹ O documento encontra-se dividido em duas colunas, sendo uma a resposta do Vice rei D. José de Portugal quanto ao estado da cultura nas sesmarias, e a outra, a ordem do monarca. Transcrevemos a do vice rei, correspondendo à coluna do lado esquerdo do documento.

⁹²⁰ Assinatura.

⁹²¹ Transcreve-se agora a coluna da direita.

[fl. 3 v.]

Concelho Ultramarino de 17 de Julho de 1804⁹²².

[fl. 4 e 4 v.] *Em branco*

[fl. 5]

A Ignacio da Silva Costa, e Florencio da Silva Costa se hade passar Carta de Confirmação de Sesmaria de humas terras na Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa 9 de Agosto de 1806. Francisco de Borja Garção Stockler⁹²³

As folhas 112 do Livro 10 da Receita dos Novos Direitos se carregarão ao Thezoureiro delles oito centos. Lisboa 19 de Agosto de 1806. Ignacio de Campos e Silva / Antonio Jozé Rodrigues⁹²⁴

A folhas 76 do Livro 1º fica este registado. Lisboa 19 de Agosto de 1806. Serrão⁹²⁵

[fl. 5 v.] *Em branco*

[fl. 6]

Registada no Livro 31 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 22 Rio de Janeiro a 6 de Junho de 178[8]. Thomas Pinto da Silva⁹²⁶

Registado no Livro 5 de Registo desta Camara a folhas 16 usque folhas 17. Cabo Frio, 31 de Mayo de 1788. Matta⁹²⁷

⁹²² Seguem-se os seguintes despachos: “Junta com mais papeis torne. Lisboa 3 de Junho de 1806”. “Haja vista Dezembargador Procurador da Fazenda. Lisboa 20 de Junho de 1806”. “Passe Carta de Confirmação Lisboa 23 de Junho de 1806”. “Fiat Justitia à vista da Informação”. Hua via 3000 reis em Julho de 1806. Vianna”. “Asertada a folhas 204”. “Expedida em 22 de Setembro de 1800”.

⁹²³ Assinatura. Na margem “Nº 19 800”.

⁹²⁴ Assinaturas.

⁹²⁵ Assinatura.

⁹²⁶ Assinatura.

⁹²⁷ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1804, Outubro, 23.

Requerimento de Damião Nunes Coelho e Joaquim Rodrigues de Moraes, solicitando ao príncipe regente a confirmação de sesmaria de terras nas margens do rio Dourado em Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 222, documento 15256 (AHU_ACL_CU_017, cx. 222, doc. 15256).

Senhor. Dizem Damião Gomes Coelho, e Joaquim Rodrigues de Moraes que elles alcansarão do Vice Rei e Capitão General da Cidade do Rio de Janeiro a Carta de Sesmaria incluza de huma legoa de terras em quadra no Rio dourado e como perciza de confirmação por Vossa Alteza Real. Pede a Vossa Alteza Real haja por bem fazerlhe a Graça da Confirmação da mesma Carta de Sesmaria mandandolhe expedir outrana forma do costume. Espera Receberá Mercê⁹²⁸. Como Procurador. Joze Antonio Mendes da Costa.

[fl. 1 v.]

hua via 3000 reis em Agosto de 1807 Vianna⁹²⁹

[fl. 2]

A Damiaõ Nunes Coelho, e e Joaquim Rodrigues de Moraes se hade passar Carta de Confirmação de Sesmaria de hua legoa de terras na Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa 29 de Julho de 1807. No impedimento do Secretario Felipe Joze Stocqueles⁹³⁰

As 140 folhas do Livro 10 da Receita dos Novos Direitos se carregarão ao Thezoureiro delles oito centos. Lisboa 31 de Julho de 1807. Ignacio de Campos e Silva / Antonio Jozé Rodrigues⁹³¹

⁹²⁸ Á margem superior direita do documento: "Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda. Lisboa 23 de Outubro de 1804". Abaixo: "Informe com o seu parecer o Vice Rej e Capitam General do Brasil na conformidade da resposta do Dezembargador Procurador da Fazenda. Lisboa 29 de Outubro de 1804". Ao lado direito: "Deve constar cultura da sesmaria para se confirmar data da sua antiguidade." Na parte inferior direita do documento: "Expedida por 1ª Via em 20 de Setembro de 1804". Seguem-se assinaturas aos despachos.

⁹²⁹ Assinatura.

⁹³⁰ Assinatura. Na margem "Nº 48 800".

⁹³¹ Assinaturas.

A folhas 60 do Livro 75 fica este registado. Lisboa (...) Serrão⁹³²

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Senhor⁹³³ He Vossa Alteza Real servida pela Provizaõ (...) derigida ao meu (...)or, desde o tempo, que consta da sua data / que ainda há poucos mezes me foi entregue / mandar informar sobre a Regia Confirmação que requereraõ Damiaõ Nunes Coelho, e Joaquim Rodrigues de Moraes da Sesmaria de huã legoa de terras em quadra na margem do Rio Dourado, que lhe concedeo o Vice Rei Domingos de Vasconcellos e Souza por Carta de 22 de Agosto de 1781, declarando o seu estado de cultura. Informando me de pessoas fidedignas vim no conhecimento, de que se achão cultivadas, e cada vez com maior aumento as mencionadas terras da referida Sesmaria, a vista do que a considero nas circunstancias de ser confirmada por Vossa Alteza. A Muito Alta [fl. 3 v.] Alta e Poderosa Pessoa de Vossa Alteza Real Guarde Deos, como havemos mister. Rio 21 de Fevereiro de 1807. Conde dos Arcos⁹³⁴

[fl. 3]⁹³⁵ Dom João por Graça de Deos, Principe Regente de Portugal dos Algarves d'aquem e dalem Mar em Africa de Guiné etc. Faço Saber a vós Vice Rei e Capitão de Mar e Terra do Estado do Brazil: Que Damião Nunes Coelho, e Joaquim Rodrigues de Moraes requererão no meu Concelho Ultramarino Confirmação de hũa legoa de terras em quadra na margem do Rio Dourado a qual lhe concedeo Luiz de Vasconcellos e Souza sendo Vice Rei do Estado por Carta de Sesmaria aos 22 de Agosto de 1781 e sendo visto o seu Requerimento, no que Respondeo o Procurador de minha Fazenda que foi ouvido, Sou servido ordenar-vos informeis com o vosso parecer, devendo constar da cultura desta Sesmaria, para se confirmar della a sua antiguidade. O Principe Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do Seu Concelho

[fl. 3 v.]

⁹³² Assinatura.

⁹³³ O documento encontra-se dividido em duas colunas, sendo uma a resposta do Vice rei D. José de Portugal quanto ao estado da cultura nas sesmarias, e a outra, a ordem do monarca. Transcrevemos a do vice rei, correspondendo à coluna do lado esquerdo do documento.

⁹³⁴ Assinatura.

⁹³⁵ Transcreve-se agora a coluna da direita, voltando-se ao fol. 3.

Concelho e do do Ultramar. Joze Antonio Gaspar a fez em Lisboa a 20 de Novembro de 1804. Desta Cem Reis. O Secretario Francisco de Borja Garção Stockler a fez escrever. Aires Pinto de Souza // Lazaro da Silveira Ferreira // Por Despacho do Concelho Ultramarino de 29 de Outubro de 1804

Convenho com a Informação.

[fl. 4]

Junte aos mais papeis torne. Lisboa 6 de Julho de 1807.

Haja vista o Dezembargador Procurador da Coroa. Lisboa 23 de Julho de 1807.

Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda. Lisboa 8 de Julho de 1807.

Passe Carta de Confirmação. Lisboa 28 de Julho de 1807.

Fiat Justitia à Vista da Informação. Conferida.

Expedia a 11 de Agosto de 1807.

[fl. 4 v.] *Em Branco*

[fl. 5]

Luiz de Vasconcellos e Souza do Concelho de Sua Magestade Vice-Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me Damião Nunes Coelho, e Joaquim Rodrigues de Moraes, moradores no Destricto de Cabo Frio, que elles têm noticia que nos Certões da mesma Cidade havia Terras devolutas da Protecção Real; e como as não têm proprias, e careção dellas, para a sua accommodação, e de seus Escravos, por terem bastantes, e posses, para cultivarem as que se lhes dessem de Sesmaria, querião se lhes concedesse huã legoa de terras em quadra no Rio dourado, que entrava no Rio de São João principiando a medir, aonde se achava estabelecido a vinte e quatro annos; correndo o Rio acima com todas as voltas, e enseadas, que fazia o mesmo Rio, e seguindo o rumo que mais se conformar as ditas terras, no que conseguirão utilidade os Supplicantes a Real Fazenda, e ao bem commum: Pedindo-me lhe concedesse as ditas terras não excedendo huã legoa em quadra, e sendo visto o seo Requerimento, em que foi ouvida a Camara de Cabo Frio a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e

Procurador da Coroa della, a quem se deo vista, o qual conveio que se lhe devia conceder tão somente meia legoa de terras de testada com huã de fundo, o que não deve subsistir, por ser contra o disposto nas Reaes Ordens, que determina que as Sesmarias, que se houver de dar em Minas, e nos Caminhos, para ellas seja somente meia legoa em quadra, e que nos mais Certõens sejam de trez legoas, assim como as que houverem de dar os Governadores desta Capitania sejam de huã legoa em quadra: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade / en virtude da Ordem da mesma Senhora de de quinze de Junho de mil sete centos e onze / aos ditos Damião Gomes Coelho, e Joaquim Rodrigues de Moraes, huã legoa de terras em quadra na parte acima declarada, com as confrontaçoẽs expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivarão, e mandarão confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhes denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farão medir e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as Pessoas, com quem confrontar, e serão obrigados a conservar os Tapinhoeãs, e Parobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uzo, que não seja o da construção das Nãos da mesma Senhora, e a cuidar na plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a pro (sic) [fl. 5 v.] a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficarã rezervada de huã das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica; e nesta datta não poderã succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, serã com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderã dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della alguã Villa, o poderã fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderã esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descubrir, reservando tambem os paõs Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e o Foral das Sesmarias, ficarão privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse aos dittos Damião Nunes Coelho, e Joaquim Rodrigues de

Moraes das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se conthem; registando-se nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Jozê Pereira Leão a fez aos vinte e dous de Agosto de mil sete centos e oitenta e hum. O Secretário do Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever⁹³⁶. Luiz de Vasconcello e Souza⁹³⁷

Carta por que Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a Damião Nunes Coelho, e Joaquim Rodrigues de Moraes, huã legoa de terras em quadra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁹³⁸.

[fl. 6]

Registada no Livro 31 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 134. Rio de Janeiro a 25 de Agosto de 1784. Thomas Pinto da Silva⁹³⁹

Fica Registado em o Livro de Registos da Camara desta Cidade de Cabo Frio a folhas 173 . Cabo Frio a 5 de Agosto de 1784. Costa⁹⁴⁰

⁹³⁶ Frase em caligrafia diferente.

⁹³⁷ Assinatura.

⁹³⁸ À margem: "1.^a Via".

⁹³⁹ Assinatura.

⁹⁴⁰ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1806, Fevereiro, 10.

Requerimento de José da Costa Moura solicitando ao príncipe regente a confirmação de sesmaria de terras proximo ao rio de Águas Claras nos sertões de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 233, documento 15975 (AHU_ACL_CU_017, cx. 233, doc. 15975).

Senhor. Diz Joze da Costa Moura, que o Vice Rey do Estado do Brazil em Nome de Vossa Alteza Real lhe concedeo huma Legoa de terra por Sesmaria, como mostra o Titulo Original junto: E porque para validade da mesme precisa de Confirmação de Vossa Alteza Real. Pede a Vossa Ateza Real seja servido mandar passar Carta de Confirmação. Espera Recerá Mercê.⁹⁴¹ Como Procurador Alexandre Pereira Diniz.

[fl. 1 v.]

Passe Carta de Confirmação sem prejuizo de terceiro. Lisboa 13 de Março de 1806.

Hua via 3000 reisaos 15 de Abril de 1806.

Expedida por 1ª Via Em 15 de Abril de 1806.

[fl. 2]

A João da Costa Mourão, se hade passar Carta de Confirmação de Sesmaria de huma Legoa de terras na Capitania do Rio de Janeiro. Lisboa 14 de Março de 1806. Francisco de Borja Garção Stockler ⁹⁴²

As folhas 149 do Livro 36 da Receita dos Novos Direitos se carregarão ao Thezoureiro delles quatro centos. Lisboa 17 de Março de 1806. Ignacio de Campos e Silva / Antonio Jozé Rodrigues⁹⁴³

A folhas 93 do Livro 72 fica este registado. Lisboa 17 de Março de 1806. Serrão⁹⁴⁴

⁹⁴¹ Á margem superior direita do documento: "Rio de Janeiro 1806". Ao lado: "Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda. Lisboa 4 de Fevereiro de 1806". Abaixo: " Haja vista o Dezembargador Procurador da Coroa. Lisboa 3 de Março de 1806". Ao centro direito do documento:"Esta Sesmaria he antiga, e não consta se o Suplicante a tem cultivado, o abandonado, podendo por isso já estar dada a outro, por isso se faz precizo, que o Vice Rei informe com o seu parecer sobre este assumpto vista a negligencia do Supplicante. Fiat Justitia sem prejuizo de terceiro" Seguem-se assinaturas aos despachos.

⁹⁴² Assinatura. Na margem "Nº 15 400".

⁹⁴³ Assinaturas.

⁹⁴⁴ Assinatura.

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Luiz de Vasconcellos e Souza do Concelho de Sua Magestade Vice-Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me Joze da Costa Moura, Capitão de Auxiliares do Terço da Villa de Santo Antonio de Saã, que nos Certoẽs da Cidade de Cabo Frio havia terras devolutas em o Rio chamado de Agoas Claras, cujo Rio, ou Riacho, desagoa, nas Cabeceiras do Rio de São João, em cujo lugar elle Supplicante tinha derrubado mattos, fabricado madeiras, e Canoas, plantado arvores de espinho que erão Laranjeiras, e Limoeiros, e porque o Supplicante tinha filhos, e filhas; e escravos, e carecia ter terras para o estabelecimento delles: Me pedia lhe concedesse por Sesmaria huã Legoa de terras em quadra com o dito Ryacho de Agoa Clara em meio, fazendo testada pelo Rio de São João, e Certão para o dito Riacho acima, e sendo visto o seo Requerimento, em que foi ouvida a Camara de Cabo Frio a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade / en virtude da Ordem da mesma Senhora de de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Capitão Joze da Costa Moura huã legoa de terras em quadra na parte acima declarada, com as confrontaçoẽs expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivarão, e mandarão confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhes denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farão medir e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as Pessoas, com quem confrontar, e serão obrigados a conservar os Tapinhaoẽs, e Parobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uzo, que não seja o da construção das Nãos da mesma Senhora, e a cuidar na plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficarã rezervada de huã das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica; e nesta datta não poderã succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, serã com o encargo de pagar Dizimos, e

outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderã dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della alguã Villa, o poderã fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderã esta datta Viei (*sic*) [fl. 3 v.] Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, rezervando tambem os paós Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e o Foral das Sesmarias, ficarão privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse aos dito Capitão Jozê da Costa Moura das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se conthem; registando-se nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Jozê Pereira Leão a fez aos quatro de Dezembro de mil sete centos e oitenta. O Secretário do Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever⁹⁴⁵. Luiz de Vasconcello e Souza⁹⁴⁶

Carta porque Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade ao Capitão Josê da Costa Moura, huã legoa de terras em quadra na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁹⁴⁷.

[fl. 4]

Registada no Livro 31 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 13 v. Rio de Janeiro a 27 de Dezembro de 1780. Thomas Pinto da Silva⁹⁴⁸

Registado no Livro 8 de Registo desta Camara a folhas 119. Cabo Frio a 3 de Março de 1781. em o Livro de Registos da Camara desta Cidade de Cabo Frio a folhas 173 . (...) Pimentel (...) ⁹⁴⁹

⁹⁴⁵ Frase em caligrafia diferente.

⁹⁴⁶ Assinatura.

⁹⁴⁷ À margem: "2.^a Via".

⁹⁴⁸ Assinatura.

⁹⁴⁹ Assinatura.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1806, Setembro, 25.

Requerimento de Francisco Graça da Rosa Terra solicitando ao príncipe regente a confirmação de sesmaria de terras na margem do rio Grande, termo da cidade de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 239, documento 16373 (AHU_ACL_CU_017, cx. 239, doc. 16373).

Senhor. Diz Francisco Garcia da Roza Terra, morador nos Campos Novos, termo da Cidade de Cabo Frio, que tendo posses, e não tendo terras para cultivar, lhe fora dada hũa Sesmaria de terra na conformidade da Lei, como consta da Carta junta; e como devia no tempo determinado buscar a confirmação de Vossa Alteza Real, e o não tem feito, por não ter tido pessoa fiel a quem incumbi-se este negocio, agora recorre a Vossa Alteza Real para que seja servido confirmar-lhe a dita Sesmaria; pois elleSuplicante a tem cultivado, segundo as Reaes Ordens, a esse fim estipuladas; portanto: Pede a Vossa Alteza Real se digne conceder-lhe a Carta de Confirmação na forma que requer. Espera Receberá Mercê. Como Procurador João Antonio da Fonceca.⁹⁵⁰

[fl. 1 v.] hua via 2:320 reis em Dezembro de 1803. Vianna⁹⁵¹

[fl. 2]

Luiz de Vasconcellos e Souza do Concelho de Sua Magestade, Vice-Rey, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me Francisco Gracia da Roza Terra, morador nos Campos Novos, termo da Cidade de Cabo Frio, que elle tinha posses, e não tinha terras, para cultivar, fazer Fazenda, e criar seos Gados; e porque na Paragem do Rio de Macahé havia terras não cultivadas, e devolutas, que erão da Protecção Real, queria se lhe desse por Sesmaria do Corgo de João Manoel Pequeno, para cima, que pela parte de baixo parte com o falecido Conego Antonio Lopes Xavier

⁹⁵⁰ À margem superior direita do documento: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda. Lisboa 25 de Setembro de 1806”. Abaixo: “ Haja vista o Dezembargador Procurador da Coroa. Lisboa 3 de Setembro de 1806”. Ao lado direito: “Passe Carta de confirmação ser prejuizo de terceiro. Lisboa 11 de Outubro de 1806”. Ao centro direito do documento: “Constando da cultura pode ser deferido”. Abaixo: “Fiat Justitia sem prejuizo de terceiro”. Abaixo deste despacho: “Expedida por huma Via Em 11 de Abril de 1807”. Seguem-se assinaturas aos despachos.

⁹⁵¹ Assinatura.

seo Confrontante, fazendo testada pela margem do Rio Grande, com pontes e enseadas athe a Caxoeira, que terá pouco mais ou menos huã legoa, e tres de fundo, para o Norte: Pedindo-me lhe concedesse de Sesmaria a referida terra, e sendo visto o seo Requerimento, em que foi ouvida a Camara da Villa de São Salvador dos Campos, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista, o qual conveio em que se devia lhe conceder huã legoa de testada, com meia de fundo, o que não deve subsistir, por ser contra o disposto nas Reaes Ordens, que determinão, que as Sesmarias, que se houverem de dar em Minas, e nos Caminhos, para ellas, sejam somente de meia legoa em quadra, e que nos mais Certoens, sejam de tres legoas, assim como as que houverem de dar os Governadores desta Capitania, sejam de hua Legoa em quadra: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade / en virtude da Ordem da mesma Senhora de de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Francisco Gracia da Roza Terra huã legoa de terras em quadra na parte acima declarada, com as confrontaçoẽs expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivarã, e mandarã confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhes denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as farã medir e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as Pessoas, com quem confrontar, e serã obrigado a conservar os Tapinhoeãs, e Parobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uzo, que não seja o da construção das Nãos da mesma Senhora, e a cuidar na plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficarã rezervada de huã das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica; e nesta datta não poderã succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, serã com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderã dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della [fl. 2 v.] alguã Villa, o poderã fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não comprehenderã esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descubrir,

rezervando tambem os paós Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e o Foral das Sesmarias, ficarão privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Francisco Gracia da Roza Terra das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se conthem; registando-se nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Jozê Pereira Leão a fez aos vinte e dous de Setembro de mil sete centos e oitenta e sinco. O Secretário do Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever⁹⁵². Luiz de Vasconcello e Souza⁹⁵³

Carta porque Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a Francisco Gracia de Roza Terra, huã legoa de terras em testada, com outra de fundo, na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁹⁵⁴.

[fl. 3] Registada no Livro 34 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 156 v. Rio de Janeiro a 22 de Abril de 1785. Thomas Pinto da Silva⁹⁵⁵

Regjtese Rio 26 de Setembro de 1785. [Cardozo]⁹⁵⁶

Registado no Livro oitenta de Sesmarias, que serve nesta Provedoria de Real Fazenda de Registo Geral delas a folhas 21. Rio de Janeiro a 27 de Setembro de 1785. D. Valdetaro⁹⁵⁷

⁹⁵² Frase em caligrafia diferente.

⁹⁵³ Assinatura.

⁹⁵⁴ À margem: "2.^a Via".

⁹⁵⁵ Assinatura.

⁹⁵⁶ Assinatura.

⁹⁵⁷ Assinatura.

Rio de Janeiro, 1807, Março, 16.

Carta do Vice-Rei, Conde dos Arcos, D. Marcos de Noronha e Brito, ao príncipe regente D. João, informando ter cumprido as ordens régias relativamente à conservação das pescarias implementadas nas fazendas junto das praias, proibindo-se o estabelecimento de novas.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 243, documento 16602 (AHU_ACL_CU_017, cx. 243, doc. 16602).

Dom João por Graça de Deos, Principe regente de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem, Mar em Africa de Guine etc. Faço saber a Vós Vice Rei, e Capitão de Mar e Terra do Estado do Brazil. Que attendendo ao que me foi presente em consulta do Mêo Conselho Ultramarino, a que precederão informação do Governador, e Capitão General da Capitania da Bahia com Audiencia por escrito do Dezembargador Procurador da Coroa da Relação daquella Cidade, e respostas dos maes Procuradores Regios, sobre as Denuncias dadas por homens intrigantes contra os Pussuidores das Fazendas contiguas ás Praias da mesma Cidade, afim de lhes tirarem o uzo, e commodidade das Praias onde pescavão, e Lançavão suas redes de armações, tommando por fundamento serem as Praias proprias da Minha Real Coroa, usurpadas pelos ditos Possuidores: Fui servido ordenar ao Capitão General da Capitania da Bahia, pela Minha Real Rezolução, do primeiro de Dezembro de mil oito centos e dous, que mandasse vedar as Denuncias futuras, e suspender os effeitos das que se houvesse receber, para que as Armacoens estabelecidas, ficassem conservadas nas Fazendas, em que estavam, que não se pudessem estabelecer outras de novo, sem que precedesse Licença sua, que só a concederia em conhecimento do danno, que se pudesse inferir a terceiro, que já tivesse outra no mesmo Sitio, ou Fazenda, que viesse a ser deteriorada, e ouvido o Possuidor della, como porem me constou que em algumas Praias, em que havia as grandes Armações, havia tambem muitos Possuidores com Canoas, e Cazas, para o uso de outras diferentes, e menores redes, devião estes ser [fl. 1 v.] ser (*sic*) conservados sem impedimento dos grandes Armadores, ainda para as que de novo se quizesse estabelecer. E outro sim fui servido Ordenar que a este respeito se expedissem Ordens circulares a Vós, e aos maes Governadores, e Capitaens Generaes da America; Peolo que vos Ordeno em consequencia da Minha Real Rezolução a

cumpraces, e facais cumprir nessa Capitania, tudo o que for adoptavel, por esta Minha Real Ordem. O Principe Nosso Senhor o Mandou por Seu Especial Mandado pellos Ministros abaixo assinados do seo Conselho, e do Ultramar. Matheus Rodrigues Vianna a fez em Lisboa a dous de Setembro de mil oito centos e seis. Fellipe Joze Stocqueler no impedimento do Secretario a fez escrever = Antonio Raimundo de Pina Coutinho = Lazaro da Silva Ferreira = Por imediata Rezoluçãõ de Sua Alteza Real do primeiro de Dezembro de 1802 em Consulta do Concelho Ultramarino, Cumpra-se como Sua Alteza Real manda, e registre-se nas partes, a que tocar. Rio 14 de Março de 1807 = Conde dos Arcos - ⁹⁵⁸

[fl. 1]⁹⁵⁹

Senhor. Em cumprimento da Provizãõ em fronte, expedi as Ordens necessarias, para que a respeito das Armaçoens de pescaria nas fazendas contiguas às praias, e nas praias adjacentes, assim como dos pescadores de Canoas, e menores redes se observe nesta Capitania em tudo, o que for adoptável, a Real Rezoluçãõ do 1º de Dezembro de 1802; como na mesma Provizãõ se determina. Á Muito Alta e Poderosa Pessoa de Vossa Alteza Real Guarde Deos, como havemos mister. Rio 16 de Março de 1807. Conde dos Arcos

⁹⁵⁸ Ao lado da coluna: "Averbada se guarde na Secretaria. Lisboa 6 de Julho de 1807". Na parte inferior do documento: "Averbada a folhas 103 do Livro 9º de Cartas do Rio de Jnaeiro".

⁹⁵⁹ Voltamos ao fólio 1 para transcrever a coluna esquerda do documento, uma vez que o mesmo vem escrito em duas colunas.

Rio de Janeiro, (anterior a) 1807, Agosto, 22.

Requerimento de André Simões Lima ao príncipe, requerendo confirmação de carta de sesmaria no sertão de Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 248, documento 16880 (AHU_ACL_CU_017, cx. 248, doc. 16880).

Senhor Diz Andre Simoes Lima, que pela carta incluza consta que o Visse Rei de Mar e Terra do Estado do Brazil, Luiz de Vasconcelos e Souza, lhe concedeu no Rial Nome de Vossa Alteza Real, humas terras na mesma Capitania por Data de Sismaria, e porque precisa que Vossa Alteza Real lha confirme por isso Pede A Vossa Alteza Real a Graça de lhe mandar passar a precisa Carta de Confirmação na forma do Estillo. Espera Receberá Mercê⁹⁶⁰ Como Procurador Manoel Rodrigues Sette

[fl. 1 v.]

Informe com o seu parecer o Vice Rey do Estado do Brazil declarando o estado da cultura desta Sesmaria, e se o Suplicante tem os precisos meios para o seu melhoramento. Lisboa 12 de Setembro de 1807.

Expedida por 1ª Via em 18 de Setembro de 1807. Conferido

[fl. 2]

Luiz de Vasconcellos e Souza do Concelho de Sua Magestade, Vice-Rey, e Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brazil etc. Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que attendendo a representar-me Andre Simoes Lima, morador nesta Cidade que elle se queria estabelecer com terras, para lavouras, por serem estas os Patrimonios de maior existencia, em razão de ser Cazado, e ver se carregado de Filhos; e porque não possuia, terras algũas proprias, tendo a possibilidade, para povoar qualquer Sesmaria, e tinha noticia que nos Certoẽs da Cidade de Cabo Frio no Rio chamado Capivari, no fim da testada da Fazenda chamada do Paraiso, havia sobras de terras, que não chegarião a huã legoa de testada, queria se lhe concedesse em virtude da Ordem de quinze de Julho de mil sete centos e onze, as ditas terras

⁹⁶⁰ À margem superior do documento: “Haja vista o Dezembargador Procurador da Fazenda. Lisboa 22 de Agosto de 1807.”. Abaixo: “ Haja vista o Dezembargador Procurador da Coroa. Lisboa 2 de Setembro de 1807.”. Ao lado direito: “Deve constar o estado da Sesmaria, vista a sua antiguidade “; abaixo deste despacho: “He necessaria a Informação do Viçe Rei e Capitão Genral sobre a Cultura das terras que se derão de Sesmaria ao Sulicante”. A todos os despachos seguem-se assinaturas.

com huã legoa de Certão, fazendo a testada pelo mesmo Rio Capivari, não excedendo de huã legoa em quadra, e com todas as voltas, e enseadas, medindo-se a terra rumo direito, no que recebia o Supplicante mercê grande, utilidade o bem comũm, e maior augmento a Real Fazenda: Pedecendo-me lhe concedesse as ditas terras, na forma acima confrontadas; e sendo visto o seo Requerimento, em que foi Ouvida a Camara de Cabo Frio, a quem se não offereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista, o qual conveio em que se devia lhe conceder meia legoa de terras de testada, com meia de fundo, o que não deve subsistir, por ser contra o disposto nas Reaes Ordens, que determinão, que as Sesmarias, que se houverem de dar em Minas, e nos Caminhos, para ellas, sejam somente de meia legoa em quadra, e que nos mais Certoẽs, sejam de tres legoas, assim como as que houverem de dar os Governadores desta Capitania, sejam de hua Legoa em quadra: Hey por bem dar de Sesmaria em Nome de Sua Magestade / en virtude da Ordem da mesma Senhora de quinze de Junho de mil sete centos e onze / ao dito Andre Simoens Lima, huãs sobras de terra, que não chegarão a huã legoa de testada, com huã legoa de Certão, na parte acima declarada, com as confrontaçoẽs expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguã pessoa tenha a ellas, com declaração, que as cultivará, e mandará confirmar esta minha Carta por Sua Magestade dentro de dous annos, e não o fazendo, se lhes denegarã mais tempo, e antes de tomar posse dellas, as fará medir e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notificadas as Pessoas, com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinhoaẽs, e Parobas, que se acharem nesta datta, deixando de os cortar, para outro algum uzo, que não seja o da construção das Nãos da mesma Se (sic) [fl. 2 v.] Senhora, e a cuidar na plantação destas arvores naquelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os Caminhos de sua testada com pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudelozo, que necessite de Barca, para se atravessar, ficará rezervada de huã das margens delle meia legoa de terras em quadra, para a comodidade publica; e nesta datta não poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Magestade lhe impuzer de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar; como tambem sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Destricto della alguã Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem

encargo algum, ou pensão para o Sesmeiro, e não compreenderâ esta datta Vieiros, ou Minas de qualquer genero de metal, que nella se descobrir, rezervando tambem os paós Reaes, e faltando a qualquer das ditas clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua Magestade, e as que dispoe a Ley, e o Foral das Sesmarias, ficarâ privado desta. Pelo que mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse aos dito Andre Simoens Lima das referidas terras, na forma acima declarada. E por firmeza de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumprirá, como nella se conthem; registando-se nesta Secretaria do Estado, e mais partes a que tocar, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro. Jozê Pereira Leão a fez aos quinze de Novembro de mil sete centos e oitenta e hum. O Secretário do Estado Thomas Pinto da Silva a fez escrever⁹⁶¹. Luiz de Vasconcello e Souza⁹⁶²

Carta porque Vossa Excelência hã por bem conceder de Sesmaria em Nome de Sua Magestade a Andre Simoens Lima, huas sobras de terra que não chegarão a huã legoa de testada, com huã legoa de Certão na parte, e forma acima declarada. Para Vossa Excelência ver⁹⁶³.

[fl. 3]

Registada no Livro 31 que serve de Registo Geral nesta Secretaria do Estado a folhas 173 v. Rio a 22 de Novembro de 1781. Thomas Pinto da Silva⁹⁶⁴

⁹⁶¹ Frase em caligrafia diferente.

⁹⁶² Assinatura.

⁹⁶³ À margem: "1.^a Via".

⁹⁶⁴ Assinatura.

Rio de Janeiro, 1811, Fevereiro, 8.

Ofício relativo à compra de uma lancha para efetuar o transporte da cal produzido em Cabo Frio, assinalando-se a necessidade de uma portaria definindo a sua livre circulação.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 260, documento 17854 (AHU_ACL_CU_017, cx. 260, doc. 17854).

Illustrissimo Excelentissimo Senhor. Para a condução da Cal da Fabrica que se estabeleço na Cidade de Cabo Frio por Ordem do Senhor Vice Rei foi necessario a esta Intendencia comprar a Lamxa por invocação Santa Barbora [em] que he o Mestre Francisco Correa de Barcellos, e porque esta Lamxa, não vence fretes, e unicamente esta empregada em serviço Publico na condução da Cal para esta Corte he necessario que Vossa Excelencia queira dar hua Portaria, para ela livremente sahir as Fortalezas, e entrar naquella Cidade todas as vezes que for precizo, independente de outro algum despacho. Deus Guarde a Vossa Excelência. Rio a 8 de Fevereiro de 1811. Paulo Fernandes Vianna. Illustrissimo Excelentissimo Senhor Conde das Galveas⁹⁶⁵

[fl. 1 v.] *Em branco*

[fl. 2]

O favor que se pede ao Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Conde das Galveias; he que se digne antepôr o seu valimento, para com o Brigadeiro e Comandante da Ilha Grande Francisco Claudio Alvarez de Andrade; para este deixar carregar sem embarço, a Cal que o barco de Manoel de Roza poder conduzir a esta Corte. Espera Receberá Mercê

[fl. 2 v.] *Em branco*

[fl. 3]

Recebi a Carta de Vossa Excelência na data de 8⁹⁶⁶ do corrente em que Vossa Excelência requer a Expedição de huma Portaria para que a Lancha Santa Barbara

⁹⁶⁵ Aparece à margem, seria a quem o documento é dirigido. Na parte superior direita do documento encontra-se em letra diferente: "Rio de Janeiro 1881 8 Fevereiro".

⁹⁶⁶ Por baixo do 8 aparece onze riscado, tratando-se certamente de um erro cometido ao escrever a data.

empregada na condução da Cal da Fabrica de Cabo Frio possa sair e entrar livremente sem embaraço das fortalezas todas as vezes que for preciso independente de outro algum despaxo, e tendo tomado as Ordens da Sua Alteza Real e [Por Real Vosso Senhor] a este respeito occorre a lembranca de que huma tal izenção poderia facilitar a condução de contrabandos e emigração de Individuos o que não conviesse permitice a saida destes Portos mas huma vez que Vossa Excelência tenha tomado as suas medidas para prevenir tais serios inconvenientes, nenhuma duvida se offerece para enviar a referida Portaria que remeterei logo que Vossa Excelência assim me insinue. Deos Guarde a Vossa Excelência Paço 1º de Fevereiro de 1811 Senhor Paulo Fernandes Vianna

Lisboa, posterior a 1817.

Representação dos negociantes e companhias de seguros de Lisboa pedindo ao monarca mais navios guarda-costas para defesa das embarcações de comércio dos ataques de piratas e corsários, especialmente em Cabo Frio.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 43, documento 3443 (AHU_CU_003, cx. 43, doc. 3443).

Senhor,

Dizem os abaixo assignado Negociantes, e Companhias de Seguro desta Praça, que elles são desgraçadamente informádos, que os Insurgentes do Rio da Prata, e em nome destes outros individuos propensos para a Ladrueira, e Pirataria tem infestado aquellas costas com embarcaçoens, e manejando as relaçãoens que tem por differentes partes, tem avançado o seu Corçoa ponto de terem cruzado sobre as Ilhas de Cábo-Verde, e athé sobre o Cabo Frio registando as embarcaçoens que transitão por estes pontos, e proximadamente por avizo comunicado, e ordens de pessoas ora residentes em Montevideo, fizeram armar hum Corçario na Colonia do Sacramento com que aprezárão o Bergantim Pensamento Felix. Animados os Piratas com este successo, e com o aprezamento de muitos Navios Hespanhoes, tem-se proposto a maiores emprêzas, e estão actualmente armando embarcacoens para Corço na Costa do Brazil, de sorte que tem alli havido propoziçoens, e athé apostas de que breve hão-de ver alli conduzidos alguns Navios da India, e Lisboa.

Este receio, Senhor, não he tão frivolo como talvez parece os procedimentos, e ameaças destes [fl. 1 v.] Corçarios, e sobre tudo os preparativos d'aquelles que á sombra d'elles se propoem a roubar-nos, tem feito tanto pezo na balança commercial; que athé mesmo em Inglaterra o premio do Seguro dos Navios Portugueses hé muito excessivo ao que foi sempre, e a toda a outra Bandeira; e aqui mesmo entre as Cazas estabelecidas nesta Corte chega o seguro a 24 por cento; sendo para outras Bandeiras muito menór. Os Supplicantes Senhor, aterrados com este procedimento hirião sem dúvida suspender as suas operaçoens Maritimas para não serem vitimas da arbitrariedade dos Corçarios, e das Ladrueiras dos que se fingem, se-lhes não restaçe no meio de tantas tribulaçoens o braço poderoso , e as Providências verdadeiramente Paternáes, com que Vossa Magestade protege os seus Vassallos, e

em particular o Corpo do Commercio, e he por isso que recorrem a Vossa Magestade pedindo, tão cheios de consternação, como de respeito, se digne applicar hũa Providencia, que seja capaz de conter os procedimentos que se receião, e que segure a prosperidade do Commercio, fazendo com respeito, e com temor, reentrar aquelles Corçarios, e os que se fingem, nos seus deveres, para o que [fl. 2] Pedimos a Vossa Magestade se digne estabelecer guarda-costas suficientes para os pontos indicados, e principalmente em Cabo Frio porto certo de todos os Navios que demandão este porto; e na embocadura do Rio da Prata, que possa empedir o recolherem-se prêzas nossas, e evitar os insultos, e liberdade dos Piratas, ou como Vossa Magestade for servido.

Espera Receber Merce

P'la Companhia Dias, Barboza, Silva e companhia

[fl. 2 v.]

P'la companhia previdente⁹⁶⁷

Vianna, Lisboa, Duarte e Companhia

Antonio da Cunha // Jozé António dos Santos Xavier // Antonio Gomes Barrozo // Jozê Nogueira Soares // Manoel Joaquim Ribeiro // Joze Luiz Alves // João Ignacio Soares // Manoel Couto Pinto // Guilherme Midosi // Antonio Sousa Costa Barboza // Henrique Joze de Araujo // Francisco Jozé (...)

P'la companhia permanente⁹⁶⁸

Lirios, Ar^o., Hofman e companhia

João Gomes Barrozo // Manoel Guedes Pinto // Francisco Jozé da Rocha // Jozé Gomes Rupe Correa // João Gomes Salle // João Lopes Basto // Jozé Ignacio Vaz Ferreira // Manoel (...) Guimarães // Bernardo Joaquim da Costa // Fernando Carmo Leão

[fl. 3]

⁹⁶⁷ Assinaturas em duas colunas, transcreve-se a da esquerda.

⁹⁶⁸ Coluna da direita.

Francisco⁹⁶⁹ Joze do Santos // Joaquim Jozé de Sequeira // Antonio Joaquim Maya // Antonio Luis Vianna // Joaquim Peixoto de Faria

Domingos⁹⁷⁰ Carvalho de Sá // Francisco de Paula Roiz // Manoel Homem de Carvalho // Joaquim Manoel Pereira de Sam // Domingos [Roiz] de Azevedo

⁹⁶⁹ Coluna da direita.

⁹⁷⁰ Coluna da esquerda.

Rio de Janeiro, 1817, Setembro, 10.

Ofício solicitando o não pagamento de salário a Joaquim Martins, encarregado da inspeção das madeiras em Cabo Frio, por seu Procurador não ter devolvido o valor de uma duplicação irregular de pagamento salarial que havia recebido anteriormente.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 278, documento 19413 (AHU_ACL_CU_017, cx. 278, doc. 19413).

Tendo-se nesta Thezouraria Geral das Tropas duplicado por ingano o pagamento do mez de Julho de 1814, ao Procurador de Joaquim Martins, Capitão da Fragata da Armada Real; empregado em Cabo Frio, na Inspeção das madeiras, o que se acha verificado pelo recibo do dito Capitão de Fragata, e conhecimento assignado pelo Procurador, como se me participou pela Contadoria do Real Erario, onde se fescalizaõ as contas d'esta Thezouraria: e tendo disto mesmo feito sciente ao refferido Official em 17 de Janeiro do corrente anno, para que fizesse indemnizar os Reaes Coffres da quantia de trinta mil nove centos e trinta reis, da dita duplicação té o presente o não tem feito. Pelo que sirva-se Vossa Senhoria em beneficio dos Reaes Coffres, determinar que o Pagador da Marinha, por onde recebe mensalmente o actual Procurador, deste Official, desconte a mencionada quantia nos soldos que se lhe houverem de pagar, e a remeta a esta Estação. Deos Guarde a Vossa Senhoria. Rio (sic) [fl. 1 v.] Rio de Janeiro 10 de Setembro de 1817. Domingos de Souza Coelho Caldez

Illustrissimo Senhor Jose Joaquim da Silva Freitas Official Maior da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha⁹⁷¹

⁹⁷¹ Para quem se dirige o documento.

Lisboa, 1818, Setembro, 13.

Ofício informando a chegada de uma embarcação provinda de Cabo Frio onde consta a relação da sua carga.

Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, Documentos Avulsos, Brasil, Rio de Janeiro, caixa 280, documento 19595 (AHU_ACL_CU_017, cx. 280, doc. 19595).

Ilustrissimo Excelentissimo Senhor D. Miguel Pereira Forjás. Participo a Vossa Excelência que em o dia de hontem foi vizitado por esta Comissão o Bergantim Piedade vindo de Cabo Frio em 57 dias de viagem com a carga do mapa incluzo e sem passageiro algum: não occorrido couza notavel. Deos guarde a Vossa Excelencia. Lisboa 13 de Setembro de 1818. O Juiz do Crime do Bairro do Limoeiro servindo da vizita do oiro Joze de Vasconcellos Castello branco

[fl. 1 v.] *Em branco*

[fl. 2]

Manifesto da carga do Bergantim Piedade Cappitam Guilherme Morrissy vindo de Cabo Frio

8000 Alqueires de Milho

34 Saccas de Caffé

1 Saco de Anil

20 arrobas de Assucar

6 de Setembro de 1818 Guilherme Morrissy

ANEXO B – Quadros (Aveiro e Araruama)

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (continua)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
929, Agosto, 31	Válega	[...] et vendimus salinas nostras proprias quam auemus in uilla dagaredi et auent iacentia ipsas salinas in loco predicto (...) cum suis muris et maris [...]	Venda efectuada pelo Presbítero Teresário ao Abade do mosteiro de Moreira de várias posses incluindo salinas em Dagaredi (Vélega)	P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. I, doc. XXXV, 1868, p. 22
959, Janeiro, 26	Aveiro	[...] in territorio colinbrie uilla de alcaroubim quomodo illa obtinuit froya gundesindiz per incartatione de Gondisindo suariz cum omnibus prestationibus suis terras in Alauario et Salinas [...]"	Doação da Condessa Mumadona Dias ao mosteiro de Guimarães.	M. A., vol. I, doc. I, p. 3 P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. I, doc. LXXVI, 1868, p. 46
1050, (?)	Sá, entre Recardães e Espinhel (concelho de Águeda)	[...] sala cum suas salinas de auolengo et uilla de recardanes mediatate cum media de sua ecclesia quomodo diuide cum barriolo et cum eiras de alia parte cum spinelle et de alia parte agada casal de lausata [...]	Inventário de propriedades de D. Gonçalo e D. Flâmula	M. A., vol. I, doc. III, p. 11 P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. II, doc. CCCLXXXVIII, 1869, p. 231
1057, Novembro, 19	Esgueira	[...] et uenerabilem templum dei testamentum facio de salinas meas quas habeo in marina de isgueira L. ^a J talios cum suos uasos quos ad illos seruiunt."	Doação feita por Gendo, sua mulher Argelo e seus filhos Donelom e Tedom ao mosteiro da Vacariça de 51 talhos de salinas na marinha de esgueira.	M. A., vol. I, doc. IV, p. 12 Livro Preto, vol. I, doc. 110, p. 159-161
1059 (?)	Alquerubim	Et inter Durio et Colimbrie prope flumen vauga villa alcaroubim integra et cum sua prestancia et com suas salinas [...]	Inventário do património de D. Fernando e Dona Sancha	P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. II, doc. CCCCXX, 1869, p. 262.
1077 (?)	Sá e Aveiro	Il sunt uillas nominatas de auolenga. Sala cum suas salinas que est de insturio in esteiro unde non dam ciuareda ad rex. Et de ganantia tertia de alauerio, de ganantia lali quomodo diuide cum pignero et cum saualanes per illa insula [...]	Inventário dos bens de D. Gonçalo Viegas e de sua mulhoer D. Flâmula e de D. Paio Gonçalves onde constam salinas em Sá, no Esteiro, e a terça parte de Aveiro.	M. A., vol. I, doc. V, p. 13 P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. III, doc. DXLIX, 1870, p. 334.
1078 (?)	Rio Seco (Rexico)	[...] mea propria que abeo in uilla que dicent riu siccu et abe iacentia ipsa uilla inter uilla que dicent fermellana et uilla que uocitant Kanellas et subtus Kastro reKaredi discurrente ribulo antuana prope litore maris territorio portugalensis (...) diximus riu siccu integra in montes in fontes pascuis padulibus exitum uel regressum et cum suas marinas quum quantum in se obtinet [...]	Venda de terras e bens em Rio seco.	P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. III, doc. DLVI, 1870, p. 338.

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (continuação)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
1100 (?)	Sá	[...] una marina cum sua uita et sua uasa quantum ad ipsos talios seruet et a prestimum hominis est et abet iacentia in uilla sala discurrere ribulo vauga prope litore maris [...]	Doação feita por Zoleima Roupariz ao mosteiro de Lorrão onde consta uma marinha em Sá.	M. A., vol. I, doc. VIII, p. 18 P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. IV, doc. DCCCCXXXIV, 1868, p. 554.
1137, Abril, (?)	Esgueira	[...] marina quam habemus in isgueira in loco quem uocitant figueira.	Doação do Bispo de Coimbra, ao arcediogo Martinho de sua marinha em Esgueira, lugar da Figueira	M. A., vol. I, doc. XIII, p. 25
1148, Fevereiro, (?)	Aveiro	"[...] in territorio de Vauga iuxta Aveiro (...) cum marinas omnibus que ad eam pertinentent.	Doação de Suarius Pelaiz e Onega Pelaiz, ao mosteiro de Santa Cruz, de uma herdade em Aveiro	A.N.T.T., Cabido da Sé de Coimbra, 1ª Incorporação, Documentos Particulares, cx. 27, Rolo 1, doc. 52
[1164]	Cacia	Propriedes do mosteiro de Lorrão, referindo-se salinas em Cacia.	Arrolamento de propriedades em Cacia	A.N.T.T., Lorrão, Livro 555, doc. s/nº
1165, Maio, (?)	Esgueira	[...] maria menendez (...) monastio Laurbano selicit III talios de marina [...]	Doação de 4 talhos de marinhas ao mosteiro de Lorrão feito por Maria Mendes	A.N.T.T., Antiga Coleção Especial, Lorrão, Mç. 3, doc. 39
1166 (?)	Esgueira	[...] in loco qui vocitant Palacio [...]	Gonçalvus Pelaiz doa ao mosteiro de Lorrão 8 talhos de marinha	A.N.T.T., Antiga Coleção Especial, Lorrão, Mç. 4, doc. 1
1168, Novembro, (?)	Esteiro e Termo de Aveiro	[...] fecimus nos homines de aaueiro colimbriensi sedi sancta marie. De propriis marinis nostris de sale quas habemus in termino de aaueiro [...] Jn primis, ego martinus ihoannis. Et uxor mea maria suariz. Damus IIII.º. talios predictae sedi. Qui sunt in cima de steiro in marina de curno. In ipso medio. Suaris bibi. Et uxor mea maria petriz. Damus unum talium in ipsa marina grandi in ipso capite iuxta petrum gundisalui. Et menendum ihoanis. Pelagius maurel. Et uxor mea ausinda uermuiz. Damus duos talios qui sunt in ipsa marina grandi in cima de ipsa marina iuxta petrum cidí. Vermudus tedoni. Et uxor mea aldora hoegiliz. Damus duos talios in marina de sáa de domno uermudo et in fundo de marina contra traueseiro [...]	Doação feita por vários proprietários de Aveiro à Sé de Coimbra. Marinhas de sal no Esteiro e no termo de Aveiro.	M. A., vol. I, doc.XVI, p. 30
1192, Julho, (?)	Cacia	Menedus achia et uxor mea maria pelaiz facimus uobis abati domno affonso et fratribus laurbani (...) et de nostras marinas medietates et de auer mobile iijª parte ad obitum nos- (p.40)-trum Jdea facimus uobis isto pacto pro ipso castro de cacía qui nouis datis ad populare intus et foris per ubi potueimus plantare, edificare et dare inde uobis (...)	Doação de Mendo Achia e Maria Pais ao mosteiro de Lorrão, havendo recebido o castro de Cacia para povoar	M. A., vol. I, doc. XXV,, p. 39-40 A.N.T.T., Antiga Coleção Especial, Lorrão, Mç. 6, doc. 39

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (continuação)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
1194, Agosto, (?)	Cacia	[...] Hec est manda quam ego petruz petriz fairina de cazia iubeo dare pro anima mea ad monasterium sancti mametis (...) uel hereditate uel in marinis.	Testamento de Pedro Peres Farinha ao mosteiro de Lorvão.	M. A., vol. I, doc. XXVI,, p. 40 A.N.T.T., Antiga Coleção Especial, Lorvão, Mç. 7, doc. 4
1203, Junho, (?)	Figueira da Fonte de Esgueira	[...] facio certam testamenti de me et de mea heriditate. Id est. quindecim talios de marinas que habeo in a marina da figueira de fonte dJsgeira [...]	Testamento de Frei Pedro de Vouga ao Mosteiro de Lorvão de 15 talhos que possuía na marinha de Figueira da Fonte de Esgueira	M. A., vol. I, doc. XXVIII, p. 43
[1204], Agosto, 18	Vagos		Doação ao mosteiro de Grijó da ermida de Santa Maria de Vagos com suas marinhas e direitos	Documentos Sancho I, doc. 154
1216, Janeiro, 1	Aveiro	[...] facimus Kartam de nostro salj que habemos in Auerio. Et damus inde de eo ad sanctum Johannem de Tarouca, Mille modios in singullis annis.	Doação de D. Pedro Afonso e sua esposa D. Urraca Afonso ao mosteiro de São João de Tarouca de mil moios por ano de sal que tinham em Aveiro	M. A., vol. I, doc. XXXII, p. 55 Chancelaria de D. Dinis, Livro 5, fl.73. <i>idem</i> , Livro 6, fls. 27 v., 28, 28 v., 29
1220	Marinha de salgueiro (Pardilhó/Estarreja)	Em Marinha de Salgueiro o mosteiro de Vila Covas possui 4 casais	Inquirição de D. Afonso II na terra de Santa Maria	Inquirições de D. Afonso II na Terra de Santa Maria, in "Arquivo do Distrito de Aveiro", vol. II, p. 72.
1240, Janeiro, 25	Ermida de Vagos	Sal das marinhas feitas e por fazer	Acordo entre o cabido da Sé de Coimbra e o mosteiro de Grijó relativamente à ermida de Vagos	A.N.T.T., Cabido da Sé de Coimbra, 1ª Incorporação, Documentos Particulares, Mç. 13, doc. 3
1251 (?) 1252, Outubro, 8, segundo D. P. Supl. Vol. I, doc. 273, p. 374.	Cabanões, Ovar	Et invenimus in marinis de quo vos non habebatis modo aliquid, unum milleirum de sale in isto anno. (...)Et ipse marine de Cabanões tote faciunt forum preter illas que non faciunt forum ille que fuerunt de Pelagio Arie, et unas que fuerunt de Martino Baragam, et que fuerunt de Comitê. Et invenimus quod in terreno de Figueira sedit ibi unum casale de regaengo. Et invenimus quod ipsi qui lavaverint marinas de quibus debent dare quairas, debent ducere vestrum sal ad Uulvarem et medirent eum per medidam de Sangallos.	Inquirição acerca das salinas de Cabanões e respectivos foros pagos ao rei	A.N.T.T., Chancelaria de D. Afonso III, Livro 1, fl. 47 v. Inquirições de D. Afonso III na Terra de Santa Maria, Lusitânia Sacra (7), p. 108-109, 124 D. P. Supl. Vol. I, doc. 273, p. 374.

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (continuação)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
1275, Junho, (?)	Aveiro	[...] eu don Pedreannes (...) vímos carta de don Pedro affonso meu bisauoo, per que el deu e mandou dar a todos aqueles que depos ele ueessem por sa alma hum Milheyro de sal de toda a Villa de Aaueyro en cada uno anno Abadía de san Joahanne de Tarouca, o qual sal meu Auoo don April periz e mha madre domna Orraca bril deron (p. 81) enteyramente e sem nenhum embargo Abadía en todolos días de sa uida.	Carta de confirmação feita por Pedro Eanes e sua mulher da doação feita pelo seu avô ao mosteiro de Tarouca de mil moios de sal de Aveiro	M. A., vol. I, doc. XLIV, p. 80-81
1280 (?)	Aveiro	São referidas várias salinas	Doação de vários salineiros de Aveiro ao mosteiro de São João de Tarouca de várias salinas	M. A., vol. I, doc. XLVI, p. 83
1282 (?)	São João de Loure Albergaria a Velha	Fala-se de um reguengo a que chamam salinas que pertence a Estevão Rodrigues	Inquirição de D. Dinis na terra do Vouga	Inquirição na Terra de Vouga, in Arquivo do Distrito de Aveiro, vol. IX, p. 85
1284	Cabanões, Ovar Lugares de Matelas e Sapa	[...] das marinhas feitas e por fazere de totalas bemeitorias que se fizerem hu cobre mar [...] (p. 221)	Inquirições de D. Dinis no Julgado de Figueiredo	Mattoso <i>et al.</i> A Terra de Santa Maria no Séc.XIII. Problemas e Documentos, 1993, p. 221-222
1293, Abril, 1	Aveiro	[...] fazer apanhar o Mileyro do ssal assy como o apanhaua o ffrade quando ala estaua [...]	Exploração da Granja de Aveiro do Mosteiro de Tarouca	M. A. Vol. I, doc. XLIX, p. 91
1296, Outubro, 13	Verdemilho Ilhavo	Jtem. em Vilademilho a vj casaães. E meyo del Rey [...] deuem dar de cada hum talho que fezer sal iij modios [...] Jtem em Jlhauo (p. 102) [...] senhos buzeos de saal de cada talho que sal fezer [...]	Inquirição e registo dos foros impostos aos moradores	M. A., vol. I, doc. LI, p. 101-102
1296, Dezembro, (?)	Aveiro	[...] nos auemos em Aaueyro de Egas martijnz assy Marinhas como casas. vinhas. [...] so tal condiçom que nos dedes ende cada anno en paz e sem contenda. sex. libras. pola festa de san Migueel.	Carta de aforamento feito pelo Mosteiro de São João de Tarouca de propriedades em Aveiro	M. A., vol. I, doc. LII, p. 103
1306, Maio, 31	Aveiro	[...] A uos sobredicto ElRey e a todos uossos successores a terça parte da Villa de Aaueyro que he no Bispado de Coímbra e do senhorio desse Logar que o dicto Moesteyro hy há e comna Granía desse Logar e todolos outros herdamentos beens e heranças possissões Marinhas e dereitos [...]	Instrumento de permuta pelo qual o mosteiro de São João de Tarouca deu a D. Dinis a terça parte e senhorio de Aveiro, Granja e outras herdades	M. A., vol. I, doc. LVII, p. 112
1306, Julho, 4	Aveiro	Cf. doc. anterior e M. A., vol. I, doc. XXXII, p. 55 Chancelaria de D. Dinis, Livro 5, fl.73. idem, Livro 6, fls. 27 v., 28, 28 v., 29	Aforamento feito pelo mosteiro de Tarouca de herdamentos e marinhas que possuía em Aveiro	A.N.T.T., Chancelaria de D. Dinis, Livro 5, fl. 76-76 v.; Livro 6, fl. 29

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (continuação)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
1313, Fevereiro, 11	Aveiro	A elRey estormento per que sse mostra o dito senhor teer duas marínhas no termo da billa dabeiro por serem acabados os trinta anos por que foram arrendadas e ficarem ao dito senhor etc. [...] chegamos a abeyro e achamos duas marínhas que foram do moesteyro das cellas de guimarâaens que nom foram rrendadas por que Jaziam em demortorio. E nos por que entemdemos que era serviço delRey demos as dítas marínhas a Joham maçeyra por trímta annos Comvem a saber no primeyro anno da sobredita era nom pagara nenhuma cousa E des hi adeante deue pagar a nosso senhor elRey em cada huum anno do sall que sse fezer na dítas marínhas fazerem címquo quínhôes e leuar elRey os dous quínhôes e Joham maçeyra os tres quínhôes e elRej deue dar cimquoenta líuras logo pera rrefazer as dítas marínhas [...] E a cabo dos trímta annos o dito Joham maçeyra deue leixar as dítas marínhas tapadas e adubadas em tall guisa que possam fazer sall.	Termo de arrendamento de duas marínhas de Aveiro, então abandonadas, pertencentes ao mosteiro de Celas, a João Macieira	M. A., vol. I, doc. LIX, p. 117
1326, Abril, 10	Aveiro	[...] Sabede que os homeens boons vizinhos do Porto menujaram dizer que quando uijnham carregar Baixel ou Pinaça de sal en esse Porto daáueiro que nom dauam outro foro nem outra dizima saluo que dizem que dauam treze soldos e quatro djnheiros de cada Baixel e de cada Pináça.	Carta de D. Afonso IV ao Almojarife de Aveiro transmitindo a queixa que os homens do Porto lhe enviaram acerca da cobrança da dízima que em Aveiro pretendiam cobrar a seus barcos que iam carregar sal.	M. A., vol. I, doc. LXIII, p. 122
1361, Maio, 19	Aveiro	Os termos dessa confrontam com agujom, costeira do mar, marínhas de sal, e outras herdades que outorgara	Aforamento de herdade em Aveiro	C. P. D. Pedro I, doc. 542, p. 221
1378, Dezembro, 7	Aveiro	"[...] ao concelho daueyro como quitou a todollos outros lugares de portugal e mandou que em todo seu senhorio pera sempre nom ouuesse mais o dicto alfollim."	Abolição do alfollim do sal	D. P. Supl. Vol. I, doc. 459, p. 415
1379, Maio, 7	Vagos	Quitação perpétua do alfonim do sal aos moradores de Vagos	Abolição do alfollim do sal	D. P. Supl. Vol. I, doc. 464, p. 416
1394, Maio, 6	Aveiro	Carta per que o dicto senhor aforou hũa marinha que elle ha em aueiro que chamam a pequena e parte com outra marinha do dicto senhor e jaz em braços com a marinha de Gonçallo annes da Rosa (...) e elle de a metade do sal [...]	Aforamento de uma marinha em Aveiro	C. P. D. João I, Vol. II – T. 2, doc. 796, p. 99

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (continuação)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
1395, Maio, 6	Aveiro	Carta per que o dicto senhor aforou hũa marinha que elle ha em aueiro que chamam diliante que parte com a marinha de galuam e com marinha noua (...) marinha de Joham Domjnguez e com barca pubrica (...) desse a metade [...]	Aforamento de uma marinha em Aveiro	C. P. D. João I, Vol. II – T. 2, doc. 800, p. 101
1395, Maio, 7	Aveiro	Carta per que o dicto senhor aforou hũa marinha que elle ha em aueiro que chamam de cima d esteiro que parte com marinha de pero giraldez e com marinha de vaasco martjnz e com vinha que foe d estaço paiz e com steiro pubrico (...) dar duas partes [...]	Aforamento de uma marinha em Aveiro	C. P. D. João I, Vol. II - T. 2, doc. 801, p. 101
1395, Maio, 7	Aveiro	Carta per que o dicto Senhor deu a foro a pedro pregoero hũa marinha que elle ha em aueiro hu chamam a calçada que parte com as calçadas que uão pera uilla noua e com marinhas d esteuam periz da calua e com almoynha do dicto senhor (...) e com marinha de Joham de vianna e de seus filhos e entesta o ujueiro della com steiro pubrico que o dicto pedro pregoeyro de ao dicto Senhor as tres partes do sal uqe a dicta marinha laurar e hũa seia para o dicto pedro etc.	Aforamento de uma marinha em Aveiro	C. P. D. João I, Vol. II – T. 2, doc. 795, p. 99
1395, Maio, 25	Aveiro	Carta per que o dicto senhor aforou hũa marinha que elle ha em aueiro que Jaz no puxadoiro que parte com marinha de andre dominguez mercador e com marinha de gonçallo annes da Rosa e steleiro pubrico, a afomso Uicente (...) deia metade ao dicto senhor [...]	Aforamento de uma marinha em Aveiro	C. P. D. João I, Vol. II – T. 2, doc. 802, p. 101
1395, Maio, 27	Aveiro	Carta per que o dicto senhor aforou hũa marinha que elle ha em aueiro no esteyro de carpas e parte com outra marinha do dicto Senhor e com marinha deJoham eannes çapateiro e com marinha de dom Jugu eannes (...) ája a metade o dicto senhor [...]	Aforamento de uma marinha em Aveiro	C. P. D. João I, Vol. II – T. 2, doc. 797, p. 100
1395, Novembro, 6	Aveiro	[...] a terra que chamam campo de frades que tragia Giral carpinteiro e outrossi da herdade que tragia martim caruoero (...) terra parte contra o agujam com marinha de domjngues mateus e de contra o mar (...) e a dicta herdade (...) entesta contra o mar [...]	Aforamento de terra e herdade em Aveiro, sendo que a terra parte com uma marinha e está junto do mar	C. P. D. João I, Vol. II – T. 2, doc. 902, p. 158

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (continuação)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
1405, Novembro, 2	Aveiro, Verdemilho Vagos, Ilhavo	Jtem vos mandamos que ponhaes em vjntenas todollos mareantes daauejro e dos outros lugares da rriba mar e do rrio que anda[m] em barcas a acarretar pera as marjnhas e pera ssy area e junco e uão e uem em barcas posto que algũas uezes vsam de laurar por que soomos certo que ssempre acostumbrarom de poer em vjntenas. E esso meesmo os moradores de uaagos e de Jlhauo e de vjlla de mjnho e doutros lugares de rriba de doiro que vsam a andar em barcas e lançar couõs a pee e matar ssibas e outro pescado posto que algũas uezes laurrem ou seeJam laurrradores porque sse acostumbrarom ssempre a poer em vjntenas como dicto he.	Ordenação das vintenas dos homens do mar. vintaneiros e apuração dos galiotes	D. P. Supl. vol. I, doc. 59, p. 79
1405, Julho, 8	Aveiro	(p. 188) Refere casas com seu exido e fala na ribeira da marinha	Escambo de casas em Aveiro que fez frei Álvaro gonçallvez	C. P. D. João I, Vol. III – T. 1, doc. 305, p. 188-190
1406, (?)	Aveiro	Frey alvaro Gonçallvez outorga um “prajal manjnho” para se fazerem marinhas de sal no local que chamam “aallem da uea”.	Outorga de um outeiro para se fazerem marinhas	C. P. D. João I, Vol. III – T. 1, doc. 340, p. 218
1410, (?)	Aveiro	(p. 258) [...] hũa nossa marinha (...) no termo da dicta villa d aueiro aallem d auea da lobeira (...) a tapedes e repairedes dos muros de fora defende da agoa do mar cada vez que a dicta marinha quebrar e lauredes e apuredes e punhades agoa e rrequiredes de todos adubios que lhe forem necesarios e a lancedes a fazer sal [...]	Aforamento de marinha em Aveiro a Joham christouam	C. P. D. João I, Vol. III – T. 2, doc. 822, p. 258-260
1412, Abril, 26	Aveiro	Carta per que o dicto senhor aforou hũa marinha que elle ha em aueiro aalem da beca da lobeira que parte contra agujam com marinha que foe do coysoreiro e contra a trauersia com prayal de lobos e contra o abrego com outra marinha do dicto senhor que traz afomso gil (...) metade do sal [...]	Aforamento de marinha em Aveiro	C. P. D. João I, Vol. III – T. 3, doc. 916, p. 69
1414, Outubro, 31	Vagos	(p. 184) [...] dizendo o dicto Rodrigo annes contra o dicto Joham gomez de silua [que doaram] (...) pera sempre de huã prajal de marinha que o dicto soeir eannes auja a soo o dicto logo de uaagos onde chamam oxeixedo que parte de hũa parte com marinha de pero copeiro e da outra com vea do Rio e da outra com monte da dicta ujlla [...] (p. 185) [...] mandou logo tapar a dicta marinha pella guisa que lhe comprira e lhe fizera fazer seu apartamento pera se tomar agoa pera se fazer o sal em ella.	Sentença de uma marinha em Vagos	C. P. D. João I, Vol. III – T. 3, doc. 1117, p. 184-186

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (continuação)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
1417, Abril, 7	Aveiro	<p>Estas som as marinhas que eey em Aueiro. Jtem tres marinhas que foram de Marinha Açença as duas e a huma que foy de Pero Soares que conprey. Jtem outrosi a marinha que conprey de Pero Congo. Jtem outrossi doze meeos de marinhas apes do Andinho. Jtem outrossi a marinha que foy da capella que foy de Joham da Ueiga (p. 159) que iaz no Puxadoiro que iaz mortorio e deramma por outra do uiguairo pera senpre por seis libras em cada hum anno e que por estas seis libras lhe daua a casa que foy de Maria dErmida e nom se podendo auer estas seis libras por as casas que se ouessem por a marinha asi que a capella ouese para senpre estas seis libras por as sobreditas erdades a qual marinha eeu fiz de nouo e custoume quinhentas libras da moeda antiga a tapar. Jtem outrossi comprei a marinha que foy de Martjm Ferreiro a Gonçallo Paez a qual iaz allem da Uea. Jtem outra marinha que eeu fiz em Seebeira. Jtem outrossi conprey a marinha de Ermida Affonso Caldeira des que Maria Francisca morreo. Jtem a marinha do Resio como iaz a ujnha do ospital e a coirella da molher de Pousam.</p>	Testamento de Afonso Domingues de Aveiro	M. A., vol. I, doc. LXXXIII, p. 158-159
1431, Maio, 26	Aveiro, Aradas, Sá, Verdemilho, Requeixo, Esgueira, Cacia, Eixo,	<p>p. 168 - Arada de Jusão – Jtem dam de rrom das marinhas conuem a saber de cada talho hum buzio E o talho deue de sseer de doze pasadas.</p> <p>p. 169 - Titulo do que o mosteiro há no casal Junto com as aradas [...] Jtem no dicto logo há o moesteiro tres marinhas a qual huuma chamam da Rapossa. E jaz junta com o crasto saluo que bay perante ella E o crasto hum caneiro per que baam as barcas. Jtem a outra chamam a marinha belha que jaz so a terra que foy de Pero Uçente que chamam a do Pardinho. Jtem outra que chamam a marinha noua E jaz Junta com a susso dicta marinha uelha saluo a eira em meos E doutra parte com steiro do porto de seruo de contra a trauesia</p> <p>p. 173 - Titulo das erdades daarada termo daueyro [...] Marinhas: E das Marinhas dam de raçom [...]</p>	Relação de propriedades que o mosteiro de Santa Cruz de Coimbra possuia	M. A., vol. I, doc. LXXXVIII, p. 169

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (continuação)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
1431, Maio, 26	Aveiro, Aradas, Sá, Verdemilho, Requeixo, Esqueira, Cacia, Eixo,	<p>p. 173 - aradas de susaan[...] Titulo do que o mosteiro há junto com as aradas[...] há a hordem hum paço que chamam do picançoiro [...] Jtem no dito logo o dicto mosteiro ha mais tres marinhas e a huma chamam de soposa E jaz junto com o crasto saluo que uay per antre ella e o castro hum carreyro per que uaão as barcas. (p. 174) Jtem há outra marinha belha que iaz su a terra que foy de pero biçente que chamam a do paradrinho. Jtem outra que chamam a marinha noua[...]</p> <p>p. 175 - Jlhao [...] Jtem em Jlhao huma marjnha que chamam de pero soarez Jtem outra marjnha que chamam de maria douca e estas marjnhas leua os cayros [...]</p> <p>p. 176 - Sam pero fиж Estes sam os erdamentos que o moesteiro de santa cruz ha na freguesia da Jgreja de sam fynz darada / primeiramente em uylla de mjilho [...]Jtem no lugar que dizem souereyro a barta (?) de huma marjnha Jtem em pagura de lobos terça de huma marjnha Jtem am quatro talhos na marjnha da ponte[...] Jtem na arada de Jusaa há hum paço Jtem am hy duas marjnhas no esteiro de Sam fyz Jtem am hy tres talhos de marjnha no logo que chamam da goldra Jtem huma marjnha na lauandeyra que jaz so o castro.</p>	Relação de propriedades que o mosteiro de Santa Cruz de Coimbra possuía	M. A., vol. I, doc. LXXXVIII, p. 169
1434, Abril, 18	Aveiro	Sabede que nos querendo fazer graça e merçee a Joham Dalboquerque caualeiro Da casa do Jfante meu muyto preçado E amado Jrmão Teemos por bem e mandamos que Dous seus Narnoteiros que esteuerem em humma Sua marinha. seiam daqui en diante escusados de pagar em nenhuuma peitas fintas talhas pididos enprestidos nem em outros nenhuuns encarregos que por esses Concelhos forem lançados [...] nem vaam com presos nem com Djnheiros. nem seJam tetores nem curadores de nhumas pesoas saluo se as titorias forem lidjmas. Nem aJam ofiços Do dicto Concelho contra suas uontades [...] E estes dous marnoteiros que assi forem escusados seJam taaes pesoas que nom aJam conthias para teerem cauалlos nem seJam beesteiros Do conto Nem amdem na Vijntena do mar.	Carta de D. Duarte privilegiando dois marnotos que servissem numa marinha de João de Albuquerque e isentando-os de prestação de serviços ao concelho de Aveiro.	M. A., vol. I, doc. XCIII, p. 180

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (continuação)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
1459, Abril, 15	Prumaceira / Aveiro	[...] que fernam De ssaa creliguo De missa moraDor em aaueiro. Nos Disse qu elle ouuera nossa carta de liçença pera comprar beens De rraiz. atta comthija De Çem coroas [...] E que tendo elle Ja empregaaado nos dectos beens açerqua De todo o Decto preço Desejando De teer huuma marinha a começou de fazer em termo Da Decta villa em hum lugar onde chamam pero maçeeira [...]	Alvará de D. Afonso V concedendo autorização ao clérigo Fernão de Sá para acabar e possuir uma marinha em Aveiro, no sítio de Pero Maceeira (Prumaceira).	M. A., vol. I, doc. CXX, p. 218
1459, Junho, 24	Capítulos de Valença do Minho apresentados nas côrtes de Lisboa de 1459	[...] bõõ trafego do sall que aquy tragiam daueiro e o vendiam aos gallegos [...]	Aveiro	D. P. Supl. vol. I, doc. 1191, p. 579
1461, Junho, 27	Vila Nova de Aveiro	<p>p. 225 – Outro Si vos vendemos mais huma marinha, que chamão de ferêja, que parte de huma parte com vêa do rio de Vagos, e da outra com marinha que ora tras Gonçalo Louçam, e Martim lente, assim como a nos havemos, a qual parte com a dita vêa do dito logo de Vagos, e da outra com marinha que foi de Afonso Domingues, e do abrego com matos maninhos; Outro si vos vendemos mais a marinha dalém da vêa, que he em termo de Aveiro, que parte do abrego com esteiro publico, e do agulão com outro esteiro publico, que vai para marinha de Joham de Lerca, e da outra parte com marinha que foi de Fernam Vasques, contador o Velho; Outrossi vos vendemos mais a marinha da Carreira, e outra marinha, que chamaõ da Coimbraá, as quaes partem d'Aveiro com nove meios de marinha, que forão do dito Affonso Domingues D'Aveiro, e da parte do aguiam com marinha, que foi de Picalpé, e esta narinha do dito Picalpé, sam dous meios de marinha da Carreira que forão da herança de Estacio Vasques;</p> <p>Nota: O preço destas marinhas e duas azenhas no lugar de Bóco termo de Souza foi de 122 mil reis brancos de moeda corrente</p> <p>p. 226 – [...] das quaes marinhas que assim chamão do Covam, que jazem por mandamentos da marinha da Carreira, haveis vos compradora de pagar em cada hum anno oito soldos da moeada antiga</p>	Carta de venda de diversos bens que Pedro Gonçalves e sua mulher Leonor Lopes, moradores em Vila Nova de Aveiro, fazem a D. Mecia Pereira, viúva de Martim Mendes de Berredo.	M. A., vol. I, doc. CXXIV, p. 224-226.

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (continuação)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
1477, Maio, 12	Aveiro	[...] querya leyxar aa dita capella dos beens que comprara por serem dinheiros da terça que tornaua pera sua alma [...] huuma marinha	Carta de D. Afonso V autorizando João de Albuquerque a deixar ao mosteiro de Santa Maria da Misericórdia de Aveiro, uma quinta e uma marinha para manutenção da capela que instituíra para seu jazigo no referido mosteiro	M. A., vol. I, doc.CXXIX, p. 230
1482, Janeiro, 18	Aveiro	<p>[...] des o fundamento do mundo atee pouco tempo há uosos estpriuaaes da emposiçam do sall desta ujlla nunca leuaram do seu asentamento do sall que cada hũu caregua e laua pera fora nenhũua cousa saluo seu mantimento que de vosa merçee ham e de pouco tempo a esta parte começam de lleuar de seu asentamento que faz em uosos liuros hũu espadim e depojs veo a leuar dez reaes E agora leua xbijijº donde nunca leuaram nenhũa cousa por nom dar aluara nem outra algũa recadaçã aos que o dicto sall caregam Saluo o que estpreue em uosso liuro pera se saber o que uossa jmposiçam rrende [...]</p> <p>p. 642 – Jtem Senhor esta ujlla com sua comarca estauam em custume os que marjnhas tem fretarem naujos pera carregar seu sall per procuracooes sofeçientes e de pouco tempo aqua uossos rendeiros e officiaes o nom querem consentir [...] Responde elRey que posam fretar nauyos per procuracoens</p> <p>p. 643-644 [...]Se emtenda vosso mamdado e defessa aos cidadãos da çidade do porto que o tambem defemdem [impedem tirar gado e mercadorias] tambem do termo da çidade como dos outros lugares que nam sam do seu termo O que nos a elles nom fazemos mas amtes lhe leixamos aquy carregar sall e outras mercadorias quaees quer que elles querem [...]</p>	Capítulos especiais dos juizes, oficiais e homens-bons da vila de Aveiro apresentados em cortes por Martim Vaz, procurador.	D. P. Supl. vol. III, doc. 383, p. 640
1490, Julho, 14	Aveiro e Esgueira	Jtem outro sy Senhor esta villa e a desgueyra tem fectas suas vereaçooes que nenhũuas pessoas nom façam alfolim de sall aredor dellas a menos de quatro ou cynquo leguoas e a causa porque os almocreues tragam alguns mantimentos a ellas e leuem dellas ho sall e pescados [...]	Capítulos especiais dos juizes, oficiais e homens-bons de Aveiro	D. P. vol. III, doc. 391, p. 656

Quadro 1 – Salinas Aveiro: séculos X-XVI (conclusão)

Data	Local	Contexto	Sumário	Fonte
1514, Março, 8	Ilhavo, Sá e Verdemilho	E Paguam mais os que tem marinhas de cada talho huum buzio de sal segumdo a ley de aueiro E mais huuma paa que auia de ser chea com ho buzio e por ella huuma quarta de alqueire desta medida e leuam os foros a celeiro deste conçelho e nam os leuaram fora delle [...] Em Villa de Milho [...] E o sall das marinhas [pagam] como em auueiro	Foral outorgado por D. Manuel I a Ilhavo, Sá e Verdemilho	M. A., vol. I, doc. CXLVII, p. 265
1515, Junho, 8	Esgueira	p.277 – Marinhas E quanto aas marinhas nam se pagara asy do dinheiro o terradego da soma mayor por que as marynhas forem vemdidadas Somente per Respeyto dos buzyos do saal que da cada marynha se pagam avemdo Respeyto da Remda e vallya da dita marynha camta parte soldo a lyura montar nas valias e Remda dos ditos buzios e doutra maneyra nam.	Foral outorgado por D. Manuel I a Esgueira	M. A., vol. I, doc. CXLVIII, p. 276
1515, Agosto, 4	Aveiro	E sam mais da coroa rreal todallas marinhas da dicta Villa das quaaes se paga de foro de cada talho que Sal fizer huum buzio de Sal e huum meyo moyo pella medida antiga (<i>ver restantes imposições de pagamento</i>) p. 290 – Marinhas Daneficadas E porque he algumas vezes duvida amtre Senhorios dos dictos dereitos e os das propriedades das dictas marinhas quando Se leixam danifficar. Nos auemdo rrespeito aa muyta Custa que se faz no Corregimento dellas e a pouca valia que aas Vezes tem o sal e alguns annos dam ma novydade Detriminamos que quamdo algumas pessoas as asy leixarem danefficar nam Sejam por ella rrequeridos nem encorridos em alguma penna atee Cimco annos na fim dos quaaes serem rrequeridos pollos almoxarifes e Officiaes dos dictos dereitos que as rreparem e corregam logo Aos quaaes Será dado o tempo que parecer comvinhável pera se bem poderem Correger Segundo o danefficamento que tiverem. P. 298 – ver impostos de sal exportado (Galiza, frança e outros países)	Foral outorgado por D. Manuel I a Aveiro	M. A., vol. I, doc. CXLIX, p. 288-289
1516, Junho, 2	Eixo e Requeixo	Não refere marinhas ou impostos sobre sal, o que poderá demonstrar não haverem já marinhas	Foral outorgado por D. Manuel I a Eixo e Requeixo	M. A., vol. I, doc. CL, p. 307-311

Fonte: O autor, 2017.

Quadro 2 - Descrições da laguna de Aveiro: séculos XI-XV (continua)

Data	Sumário	Lugar	Descrição	Fonte
1050 (?)	Inventário de propriedades de D. Gonçalo e D. Flâmula	Insula de pingnero	Ereditates [...] in riba de Vouga Lali quomodo diuide per illa insula de pingnero et de saualanes [...]	M. A., vol. I, doc. III, p. 11 P. M. H. Diplomata et Chartae, vol. I, fasc. II, doc. CCCLXXXVIII, 1868, p. 231
1296, Outubro, 13	Inquirição e registo dos foros impostos aos moradores de Sorens	Sorens	Jtem em Soreens há Casaees e deuem dar de cada Casal iiiJ alqueires de trigo e iij alqueires de milho de eyradiga do monte. E deuem dar da estrada a iuso a quinta e da estrada a ssuso, contra o Mar a sseptima.	M. A., vol. I, doc. LI, p. 102
1361, Maio, 19	Carta de aforamento de D. Pedro I de uma herdade em Aveiro	Aveiro	O rei afora perpetuamente uma herdade em Aveiro a Gil Eanes e sua mulher Joana dominguez. Os termos dessa confrontam com agujom, costeira do mar, marinhas de sal, e outras herdades que outorgara. O foro estabelecido foi de 35 soldos a pagar para todo o sempre e anualmente em dia de São Miguel de Setembro a partir do presente ano.	C. P. D. Pedro I, p. 221
1363, Abril, 15	Carta de D. Pedro I para o vintaneiro-mor dos homens de mar. determinando que o barqueiro da barca de passagem do rio de Cacia seja escusado de servir em frota, armada ou galés	Cacia	Sabede que o concelho e homens boons desgueira me disserom que em termo do dito logo auia hum Rio que chamam Cacia em que andaua barca (p. 134) de passagem. E que ante da outra pestillencia auia hi barqueiros que mantijnham a dicta barca e que se morrerom todos na dicta pestillencia E ficou a dicta barca desamparada per guisa que nenhum nom podia passar [...] lhe fora dicto como o dicto lugar era maa e nom podia per hi passar por mjngua de barca [...] logo que mandara ao dicto concelho que pusessem hi huma barca pera passar a companhia E que a dicta barca estaua posta no dicto porto [...] E que se perdia hi muita companhia. E que já este anno hi morrerom quatro homens dos boons que auia em aueiro [...]	M. A., vol. I, doc. LXX, p. 133-134 D. P. Supl. vol. I, doc. 173, p. 285
1372. Abril, 14	Carta de doação de D. Fernando a D. Leonor Teles da vila de Aveiro com seu termo, porto de mar, dízimas, portagens, tributos reais, padroados de igrejas, jurisdições, rendas, foros, direitos	Aveiro	[...] damos e doamos [...] nossa billa daueiro com seu termo e porto de mar [...]	M. A., vol. I, doc. LXXII, p. 137 D. P. Supl. Vol. I, doc. 273, p. 407.

Quadro 2 - Descrições da laguna de Aveiro: séculos XI-XV (continuação)

Data	Sumário	Lugar	Descrição	Fonte
1394, Abril, 30	Carta de D. João I, renovando uma determinação proibindo o lançamento de covos e redes de pesca por dificultar a navegação	Aveiro, Ovar, Vagos	Nos emuiarom dizer que per os Reys que ante nos forom foi mandado per suas cartas que nhumaa pessoa das comarcas da dita Villa (Aveiro) nom lamçassem couões pera sibas nem pera outras cousas nas ueas de vaagos e do dito logo daveyro e de ouar e das outras comarcas darredor per hu corriam nauyos de marear e deitauom Redes a pescar sob penna daquelles que o fezessem paguassem I libras da moeda amtijgua e serem presos e nom soltos ataa merçee del Rey [...] ora alguumas pessoas lamçam os ditos couões nas ditas ueas o que he muy gram dapno aos ditos nauyos que per ellas correm e rredes de pescar (p. 146) [...] nom lamçem couões pera sybas nem pera outras cousas com pedras nas ueas de vaagos e douar e daamor e das outras comarcas darredor per hu correm nauíos de marear e deitam Redes a pescar.	M. A., vol. I, doc. LXXVII, p. 145-146 D. P. vol. I, doc. 187, p. 202-203. (texto na p. 203),
1407, Maio, 17	Carta de D. João I doando a Frei Álvaro Gonçalves Camelo, meirinho-mor da comarca de Entre Douro e Minho, a ilha da testada, no almoxarifado de Aveiro, que confrontava com uma veia	Cacia	[...]elle tenha e aia de nos em quamto nossa mercee for huma Ilha que nos auemos em termo desgueira a que chamam a Ilha da testada que he no almoxarifado daaueiro a qual parte de huma parte com a uea de uouga e da outra parte com a uea que uay para o ual cabanões e da outra parte com a uea que uem pella passagem de caçia e uay pera o mar [...] he pera em ella trazer e criar VIIJ ou dez egoas [...]	M. A., vol. I, doc. LXXX, p. 153 C. P. D. João I, Vol. III – T. 2, doc. 598, p. 136
1416, Janeiro, 28	Carta de D. João I concedendo a Álvares Gonçalves a permissão de construção de uma azenha	Aveiro	[...] hūas moendas de pam a par da nossa villa daveiro no esteiro do mar que entra polla ponte do dicto logo acima da dicta ponte que moessem com agoa do mar que entra no dicto esteyro [...] as barcas do dicto lugar possam auer passagem e serujdõee pollo dito steiro [...]	D. P. Supl. Vol. I, doc. 667, p. 463 C. P. D. João I, Vol. III – T. 1, doc. 337, p. 214-215
1447, Agosto, 17	Carta de D. Afonso V confirmando ao Infante D. Pedro as doações que D. João I e D. Duarte lhe haviam feito de vários lugares entre os quais Verdemilho, Sé e todas as ilhas e lezírias dentro da foz de Aveiro	Aveiro	[...] E outra carta per que os ditos senhores Rex lhe fezeram merçe pura doaçam pera sempre de todallas Jilhas e leziras de dentro da foz daueiro com todallas rendas que as ditas Jilhas pertemçem [...]	M. A., vol. I, doc. CII, p. 199
1449, Julho, 6	Carta de doação de D. Afonso V ao Conde de Odemira das azenhas junto a Aveiro que moíam com água do mar, que haviam pertencido ao infante D. Pedro, suas vinhas e gados que tinha nas ilhas.	Aveiro	[...] Ao Conde dodemira doaçam de huma açenha no Ryo que uay per Junto da uilla daaueiro que foy do Jffante dom Pedro [...] as acenhas que sam no Ryo que uay per a Junto da uilla daaueiro que mooem com aagua do mar [...] E ysso mesmo as egoas e poldros que andam nas Jilhas do termo do dito lugar [...]	M. A., vol. I, doc. CIV, p. 205

Quadro 2 - Descrições da laguna de Aveiro: séculos XI-XV (conclusão)

Data	Sumário	Lugar	Descrição	Fonte
1480 (?)	Coutadas dos arredores de Aveiro e proibições relativas a caça e pesca	Aveiro Mira	[...]Este que se ao diamte segue he o coutameno de Mira e das guandaras d'arredor d'Aveiro, a saber des a ponte de Pero ceguo, que estaa na estrada que vay de Coinbra pera o Porto, atee Santa Naria da Vimieira, que he huma leguoa da dita ponte; e de hy asy como vay atravesamdo a Casal-comba e a Cipiins, e a Torres do Bairro, e aos Coucoes, e d'hy direito a Jelfa e aa Languoa da limpa, e d'hy a Mira, e a Quayayos ataa Mondeguo, e a Laguoa de Mira, e da coutada dos coelhos que hee acerqua do dicto loguo de Mira onde antigamente soya de ser.	M. A., vol. I, doc. CXXXI, p. 232-233
1485, Agosto, 19	Carta de D. João II doando à Infanta D, Joana a vila e ilhas de Aveiro e outros lugares	Aveiro	[...] e bem asy as JIhas da dita uilla daueiro.	M. A., vol. I, doc. CXXXIII, p. 236
1495, Setembro, 29	Testamento de D, João II a seu filho D. Jorge, legando Aveiro e suas ilhas e lezirias	Aveiro	[...] E a ujlla daauejro com suas liziras e ilhas de dentro da ffoz.	M. A., vol. I, doc. CXL, p. 249

Fonte: O autor, 2017.

Quadro 3 - Aforamentos, doações, privilégios, Aveiro: séculos XIV-XV (continua)

Data	Tipologia	Localização	Enfiteuta	Descrição/ estado	Fonte
1318, Maio, 27	Aforamento	Ribeira de Vouga logo que chamam casall molhado	Joham ualuerde Alfayate morador no burgo do Vouga e sa mulher e sucessores	Monte maninho So tal preito e condiçom que elle ronpa logo o dicto monte	C. P. D. Afonso IV, vol. I, doc. 131, p. 137-138
1326, Abril, 28	Aforamento	Pouoa dos carualhaaes que parte pella lauoirra de Sagadãaes	Pero migueez do ameal da freguesia de Ágeda e Domingas iohannes	(?)	C. P. D. Afonso IV, vol. I, doc. 47, p. 66-67
1326, Março, 7	Aforamento	Freguesia de São Pedro de Valongo, Julgado de Vouga (Ágeda)	Martin sauaschãaez e Eusenda dominguez sa mulher	Herdamento maninho	C. P. D. Afonso IV, vol. I, doc. 43, p. 63-64
1337, Abril, 15	Sentença	Couto de Arada a par de Aveiro	Ao moesteiro de samta cruz de cojmbra sentença per que lhe foy Julgada a Jurdiçom Ciuel no couto d arada	(p. 180) [...] o dicto monsteiro de ssancta Cruz Auja huū Couto a par d Aueiro o qual chamam Couto d Arada [...]	C. P. D. Afonso IV, vol. II, doc. 96, p. 179-181
1342, Janeiro, 23	Aforamento [d hūua arro]tea d herdade a que [chamam o chaam amtre o requejxo e a tapha] do Julgado de vouga [...]	Hua mha Arrotea d erdade a qual chamam o chaam que he antre o rrequeixo e a tapha do Julgado de vouga (...)	Domjngos domjnguez e A Steuana mateus sa mulher moradores em Tapha Julgado de Vouga	Estava em pregão, portanto supostamente desocupada. Confronta com vinhas	C. P. D. Afonso IV, vol. III, doc. 350, p. 207-208
1342, Janeiro, 28	Aforamento de huumonte manyinho	A par de rrecardaaes do Julgado de vouga	Martim Johanes e a Catalina steuez sa mulher e todos seus susçessores	Monte maninho, Estava em pregão	C. P. D. Afonso IV, vol. III, doc. 355, p. 215-217
1361, Maio, 19	Carta de aforamento de uma herdade em Aveiro	Herdade em Aveiro. Os termos dessa confrontam com agujom, costeira do mar, marinhas de sal, e outras herdades que outorgara	O rei afora perpetuamente uma herdade em Aveiro a Gil Eanes e sua mulher Joana dominguez. O foro estabelecido foi de 35 soldos a pagar para todo o sempre e anualmente em dia de São Miguel de Setembro a partir do presente ano	O rei foi informado pelo seu almoxarife e escrivão de Aveiro, afonso Rodriguez e tiggallo perez respectivamente, que esta herdade fora posta a pregão pelo período de um ano e não acharam quem por ela desse mais do que o casal a quem a aforava agora	C. P. D. Pedro I, p. 221
1372, Janeiro, 5	Doação de várias terras, entre as quais Aveiro, a D. Leonor Teles, feita por D. Fernando, em dote e arras	O monarca doa diversas localidades, entre as quais a Vila de Aveiro	A doação refere-se ao dote do casamento de D. Fernando com D. Leonor Teles	Todas as posses e direitos incluindo entradas e saídas, dízimas de mar e do pescado real	M. A. Vol. I, doc. LXXI, p. 134

Quadro 3 - Aforamentos, doações, privilégios, Aveiro: séculos XIV-XV (continuação)

Data	Tipologia	Localização	Enfiteuta	Descrição/ estado	Fonte
1372, Abril, 14.	Carta de doação de D. Fernando da Vila de Aveiro a D. Leonor Teles	Ordena aos almoxarifes, escrivães e outros oficiais que recolham os direitos, rendas, foros e tributos em nome de D. Leonor e não lhe imponham qualquer embargo	O monarca doa a D. Leonor Teles a Vila de Aveiro com seu termo e porto de mar	Inclui na doação as dízimas, portagens, tributos reais, direitos, padroado das igrejas, entradas, saídas, fontes, montes, rios, ribeiros e pescarias	M. A. Vol. I, doc. LXXII, p. 137
1384, Abril, 13.	[...] doaçam (...) a Joham rodriguez pireyra de todollos djreitos e rendas da uilla d aueyro como os auja a Raynha dona lionor [...]	Uilla d aueyro	D. João I doa a Joham rodriguez pireyra a Vila de Aveiro com todas as suas rendas e direitos assim com haviam pertencido à rainha D. Leonor.	Doação das rendas e direitos da Vila de Aveiro.	C. P. D. João I, Vol. I – T. 1, doc. 56, p. 38
1384, Abril, 23.	[...] doaçam de vaagos a Joham gomez da silua [...]	vaagos	D. João I doa o lugar de Buarcos a Joham gomez da silua, enquanto for sua mercê, com todos os direitos, pertenças e rendas.	Doação do lugar de Vagos.	C. P. D. João I, Vol. I – T. 1, doc. 55, p. 37
1385, Abril, 26	Priujllegios d aueiro	Aveiro	Carta per que o dicto senhor confirmou e outorgou ao concelho e homens boons da sua uilla d aveyroro [sic] d aueiro todos seus priujllegios foros liberdades e boons costumes de que sempre husarom [...]	Confirmação de privilégios ao concelho de Aveiro	C. P. D. João I, Vol. I – T. 2, doc. 725, p. 107
1385, Maio, 14	[...] doaçam da dizima de uaagos [...]	uaagos	dizima de uaagos a Joham gomez da silua	[...] dizima de uaagos a Joham gomez da silua (...) dizima da correçam de uaagos assy e pella guiza que a tñha soeir eannes de parada em tempo d el reyy dom fernando [...]	C. P. D. João I, Vol. I – T. 2, doc.723, p. 106

Quadro 3 - Aforamentos, doações, privilégios, Aveiro: séculos XIV-XV (continuação)

Data	Tipologia	Localização	Enfiteuta	Descrição/ estado	Fonte
1386, Fevereiro, 5.	Doação da Vila de Aveiro a Joham Rodriguez pireira.	Aveiro	O monarca reconhecendo os serviços prestados por Joham Rodriguez Pireira, doa a si e seus descendentes a vila de Aveiro com os seus termos de terra e mar, seus direitos, rendas, foros, jurisdição criminal e cível, reservando para a coroa a correição e alçadas.	Ordena-se aos juizes da vila de Aveiro que empossam Joham Pireira e que esse use livremente das condições impostas na doação sem qualquer embargo, sendo que, à sua morte e de seus descendentes a posse da Vila retorne à coroa.	C. P. D. João I, Vol. I – T. 3, doc. p. 105. M. A. Vol. I, LXXV, p. 142.
1391, Fevereiro, 24.	Carta de coutada da lagoa de Mira	[per cima de moynho de feruença e per a par da calçada perna e per soos moynhos do uarzela e nenhũu nom lhe mataua hi truytas so certa pena [...]	Coutada aa lagoa de Mjra a Rodrigo annes de buarcos [...] coutamos lhe a dicta lagoa que nenhuũ nom mate em ella truytas [...]	[...] Rodrigo annes de buarcos (...) nos dise que elle tem hũa lagoa que chamam de Mjra a qual diz que soya seer coutada em tempo d el rrey dom fernando [...]	H. F. A. C. Vol. I, p.180 C. P. D. João I, Vol. II – T. 1, doc.489, p. 257-258
1395, Novembro, 6	Aforamento de terras e herdades em Aveiro	[...] a terra que chamam campo de frades que tragia Giral carpinteiro e outrossi da herdade que tragia martim caruoero (...) terra parte contra o agujam com marinha de domjngues mateus e de contra o mar (...) e a dicta herdade (...) entesta contra o mar [...]	[...] o dicto senhor deu de aforamento pera sempre a uasqu eannes de paaço morador em villa noua da par d aueiro [...]	a terra que chamam campo de frades que tragia Giral carpinteiro a herdade não é descrito [...] por Vj Libras e V soldos da moeda antijga em cada huũ anno	C. P. D. João I, Vol. II – T. 2, doc. 902, p. 158
1399, Maio, 6	Testamento morgado de João da Ponte pelo qual as donas do Mosteiro de Lorvão hão-de receber a cada ano 7 alqueires de pão e 8 almudes de vinho e 5 arrobas de vaca	Vila de Aveiro e seu termo	Donas do Mosteiro de Lorvão (os filhos de João da Ponte, Pedro Eanes e Birigeira vasquez sua mulher receberam a vila de Aveiro e pagariam os bens ao mosteiro)	(p. 229) [...] por dia de todollos santos em cada hũu anno oyto alqueires de trigo amasado e oyto almudes de uinho e cinco arrobas de uaca (...) os benz de raiz da Ujlla d aueiro e seu termo	C. P. D. João I, Vol. II – T. 3, doc. 1466, p. 228-229

Quadro 3 - Aforamentos, doações, privilégios, Aveiro: séculos XIV-XV (conclusão)

Data	Tipologia	Localização	Enfiteuta	Descrição/ estado	Fonte
1412, Fevereiro, 26	Confirmação da doação da Vila de Vagos	Vagos	Joham gomez da silua	Confirmaçam da ujlla de uaagos a Joham gomez da silua	C. P. D. João I, Vol. III – T. 3, doc. 877, p. 44-45
1485, Agosto, 19.	Carta de doação de Aveiro, Mortágua e outros lugares e da dízima nova e velha do pescado desses locais à Infanta D. Joana	Aveiro, Mortágua e outros lugares. O monarca por vontade própria outorga à sua irmã D. Joana, por essa não estar munida de fazenda para seu mantimento, a vila de Aveiro com seus termos, todas as rendas, direitos reais da vila da dízima nova e velha do pescado, guardando para si a dízima da alfândega, sisas, jurisdição da vila e imposição do sal	D. Joana	Outorga ainda a Vila de Mortágua e mais alguns locais com as suas terras e rendas, foros e tributos. Ordena aos contadores das comarcas das vilas e lugares ofertados pelo documento metam em posse de D. Joana os mesmos com os seus direitos, podendo ela fazer o que lhe prouver. Ordenando também a todos os oficiais que guardem, cumpram, mandem guardar e cumprir o que está estipulado no documento	H.F.A.C. Vol. III, p.79. M. A. Vol. I, p. 235

Fonte: O autor, 2017.

Quadro 4 – Pesca Aveiro: séculos XI-XVI (continua)

Data	Espécie	Apresto	Localização e observações	Tributo	Fonte
1050 (?)		Conbona (OLIVEIRA, 1964) fala em conbonas de pesca	Insula de pingnero per ut illa conbona		M. A. vol. I, doc. III, p. 11 P. M. H. diplomata et chartae, doc.
1077 (?)		conbona	Per illa insula ubi illa conbona sollen facere		M. A. vol. I, doc. V, p. 13 P. M. H. diplomata et chartae, doc. DILIX (549)
1200-1201, (?)	Dos seres marinhos “[...] e de omnibus marinis que sunt in illis partibus [...]”	.	Depoimentos na inquirição de testemunhas acerca de litígios entre o Cabido da Sé de Coimbra e o mosteiro de Santa Cruz. Sorães (Vagos), Aveiro, Esgueira, Arada e Verdemilho	Décimo [...] et dedit ecclesiastica iura fratribus Sancte Crucis cum terminis eiusdem loci. Decimas de Cadima. de Sorenes, de Erada de uilla de Milio e de omnibus marinis que sunt in illis partibus. et de Fiscal et omnium possessionum que sunt in Colimbria et in terra de Sancte Marie et in terra Sene et in Couilliana et in terra de Uouga et de Aguaada et de Auelanas et de Aaveiro et de Isgueiro habent sicuti et ceteras decimas de Colimbria	M. A., vol. I, doc. XXVII, p. 42
1296, Outubro, 13	Golfinho Solho	Malhada	Verdemilho Ihavo Vagos Sorens	Devem dar ao rei metade dos golfinhos e solhos que saírem na malhada	M. A. Vol. I, doc. LI, p. 101
1306, Maio, 31			Efectua-se uma permuta entre o monarca e o mosteiro de São João de Tarouca, sendo que o primeiro doa ao mosteiro Sandim em troca da terça parte da granja de Aveiro. A posse da terça parte da Granja passa para a coroa que terá direito de posse em terra e mar.	Os direitos da terça parte da Granja de Aveiro que passaria a deter o monarca, se estendem às possessões de mar, possivelmente pelos proveitos piscícolas daí retirados	M. A. Vol. I, LVII, p. 111
1340, Setembro, 28	-Baleias -cocas, -busaranhas -roazes, -sereias -peixes semelhantes a estes		Carta de arrendamento a Afonso Domingues, mercador, de todas as baleações do reino situadas entre a foz do Minho e do Guadiana, bem como de todos os portos feitos ou por fazer	Dos peixes e seu sayn, e também dos baleeiros, não pagam dizima nem portagem à igreja	D.P. Vol. I, p. 64 C. P. D. Afonso IV, Vol. II, p. 378

Quadro 4 – Pesca Aveiro: séculos XI-XVI (continuação)

Data	Espécie	Apresto	Localização e observações	Tributo	Fonte
1372, Janeiro, 5	Pescados (reais)		Doação de várias terras, entre as quais Aveiro, a D. Leonor Teles, feita por D. Fernando, em dote e arras	O monarca oferece no dote as dízimas de mar e os direitos dos pescados reais	M. A. Vol. I, LXXI, p. 134
1379, Novembro, 4			Carta de sentença relativa à dízima que devem pagar os que se dirigirem à costeira (costa) para pescar		H.F.A.C. Vol. I, p. 149
1384, Abril, 13			Doação das rendas e direitos da Vila de Aveiro		C. P. D. João I, Vol. I – T. 1, p. 38
1384, Abril, 23			Doação do lugar de Vagos		C. P. D. João I, Vol. I – T. 1, p. 37
1386, Fevereiro, 5			Doação da Vila de Aveiro a Joham Rodriguez pireira	Não se refere pescado mas salienta-se que os termos de mar estão incluídos na doação	C. P. D. João I, Vol. I – T. 3, p. 105 M. A. Vol. I, doc. LXXV, p. 142
1391, Fevereiro, 24	Trutas		Carta de coutada da lagoa de Mira		H. F. A. C. Vol. I, p.180
1393, Outubro, 16	Pescados		Carta de sentença de D. João I, ordenando a observação dos privilégios outorgados pelos reis antecessores relativamente à isenção de almotaceria sobre a venda de pescado pelos pescadores e arrais da Vila de Aveiro	Os pescadores e arrais ficam isentos de pagar almotaceria	M. A. Vol. I, doc. LXXVI, p. 144
1394, Abril, 30	Sybas e outras cousas”...	Covões com pedras para capturar sibas. Os barcos pescam com rede	Carta de defesa de lançar covões para sibas em certos pontos da costa (Aveiro) por andarem aí navios que deitam redes		D. P. vol. I, doc. 187, p. 202-203. M. A. Vol. I, doc. LXXVII, p. 145
1395, Novembro, 6			Carta de aforamento de terras e herdades em Aveiro		C. P. D. João I, Vol. II – T. 2, p. 158
1396, Maio, 19	Pescado seco		Carta de arrendamento da igreja de S. Miguel da Vila de Aveiro, feita pelo cônego da Sé de Coimbra a um morador da vila, na qual consta o pagamento em pescado	Entre outros pagamentos exigidos pelo arrendamento da igreja, figura huma carregua de boom pescado sseco e rrecebondo	M. A. Vol. I, doc. LXXIX, p. 152

Quadro 4 – Pesca Aveiro: séculos XI-XVI (continuação)

Data	Espécie	Apresto	Localização e observações	Tributo	Fonte
1420, Janeiro, 8	Pescado		<p>Isenção de servir nas vintenas do mar concedida a pescadores de mar e rio, barqueiros e todos os que viviam do mar.</p> <p>Estabelecimento de novas dízimas sobre o pescado</p> <p>Isenta-se os que matem pescados em mar ou rio</p>	<p>O tributo sobre o pescado pago ao rei, ou a outros senhores, mantinha-se, acrescentando-se a esse um tributo do quinto que pescarem a dar à coroa para ficarem isentos de servir nas armadas ou vintena do mar</p>	<p>D.P. Suplemento ao Vol. I, p. 96</p> <p>H.F.A.C. Vol. I, p.212</p>
1420, Fevereiro, 8 e 15	<p>Refere-se o termo pescados, para depois se enumerar algumas espécies específicas que morriam e davam à costa sem que fossem capturadas: tonjnhas, gulfinhos, euos e síuas ("E outros mujtos pescados...").</p>		<p>1: As pessoas recolhiam o pescado morto que o mar lançava à costa.</p> <p>2: Refere-se que no Algarve pescam e depois trazem ao restante reino o pescado curado (sal).</p> <p>3: Refere-se pescadores que vão pescar à Galiza e outras partes e trazem o pescado ao reino.</p> <p>4: Fala-se nos pescadores estrangeiros que pescam no senhorio português e levam o pescado a vender no seu reino, os vendem no local onde o pescaram ou no reino português.</p> <p>5: Alguns compram muitos pescados e carregam por mar para fora do reino, ou por água (rio) de Lisboa para Santarém e outras partes, pagando dízima de portagem (... por bem do foral da dicta portagem..."), e a dízima nova.</p> <p>6: Estipula o que pagam estrangeiros que tiverem adquirido o pescado por compra ou escambo no reino e o exportem.</p> <p>7: Sável do rio Tejo e outros rios que se pescam e se levam a salgar ou a vender à cidade de Ceuta paga-se a dízima velha.</p>	<p>1: Têm de pagar a dízima nova como se paga e sempre pagou a velha nestes casos, mesmo o peixe não sendo capturado vivo.</p> <p>2: O peixe pescado no Algarve paga as duas dízimas, a velha e a nova. Do que é trazido ao restante reino, estipula-se que se pague somente a velha, tendo de demonstrar que pagaram ambas onde curaram o peixe.</p> <p>3: Pagam a dízima nova pois os pescados não foram capturados no reino.</p> <p>4: Pagam as duas dízimas no lugar onde pescarem. Se depois apresentarem a prova de pagamento e quiserem levar o pescado a vender no seu reino, ou no português, não pagam a dízima nova, salientando que pagam sempre a velha e outros direitos que são costume (sisa, portagem, etc.?).</p> <p>5: Responde o rei que já se paga duas dízimas (velha e portagem?) quando o peixe morre (é capturado?), pelo que não pagarão a dízima nova excepto se exportarem para fora do reino ou o transportem por água para vender nele.</p> <p>6: Pagam a dízima velha e a nova como se o tivessem pescado.</p> <p>7: passará a pagar-se as duas dízimas onde pescarem o sável, se só pagarem a velha a nova será cobrada.</p>	<p>D.P. Suplemento ao Vol. I, p. 323.</p>

Quadro 4 – Pesca Aveiro: séculos XI-XVI (continuação)

Data	Espécie	Apresto	Localização e observações	Tributo	Fonte
1428, Junho, 1	Linguados solhas Vezugos Cibas Salmonetes Chicharros Mugeis Robalos Tainhas	Redes (fala-se que os pescadores que ficassem como vedores dariam as suas redes a outros para que pescassem em sua vez dando-lhes depois o quinhão).	Carta de sentença do rei determinando que os pescadores de Aveiro possam vender livremente o pescado	Mantém-se a isenção de almotaçaria que provinha de documento de 1393, Outubro, 16, já outorgada também por reis antecessores e considerada uso e costume.	M. A. Vol. I, doc. LXXVI, p. 164.
1430, Abril, 3			Carta de privilégio concedida aos pescadores de Aveiro para terem um procurador dos seus feitos	Refere [...] elles nomousam de demandar por serem synprezes e amdarem comtynuadamente a pescar [...]	D. P. Supl. vol. I, doc. 89, p. 116
1434, Janeiro, 16			Carta de confirmação de privilégios aos pescadores de Aveiro		C. P. D. Duarte, Vol. I – T. 1, p. 188. M. A. Vol. I, doc. XCI, p. 178
1437, Fevereiro, 25	[...] e os lugares de Ilhano e de ujlla de mjho e os casaães de saa (...) damos e doamos (...) ribeiras e rios e pescarias delles [...]		Doação ao Infante D. Pedro dos lugares de Ilhavo Verdemilho e casais de Sá		C. P. D. Duarte, vol. I – T. 2, p. 82
D. Afonso V. 1439, Janeiro, 10	Pescado, referindo o seco, salgado e de rio	Pescado tirado com redes, pescado capturado com cana, pescado que os homens encontram na malhada	Capítulos gerais apresentados pelos procuradores das cidades e vilas do reino nas côrtes de Lisboa de 1439 (?)	Para além da dízima exige-se a dízima nova que será o quinto	D.P. Suplemento ao Vol. I, p. 332
1443, Novembro, 2	Pescado, sihbas	Redes, lançar covões a pé	Determinações do monarca para o apuramento de mareantes para as Vintenas do mar, referindo-se à Vila de Aveiro		M. A. Vol. I, doc. XCVIII, p. 191
1449, Julho, 21			Carta régia de confirmação dos privilégios aos pescadores de Aveiro		M. A. Vol. I, doc. CV, p. 206
1449, Julho, 19			Carta régia de confirmação dos privilégios aos pescadores de Aveiro		D. O. Supl. Vol. I, doc. 1008, p. 535

Quadro 4 – Pesca Aveiro: séculos XI-XVI (continuação)

Data	Espécie	Apresto	Localização e observações	Tributo	Fonte
1451, Março, 2		Refere os pescadores que “[...] de ssemelhante mester conthinuadament e husam	Carta pela qual os pescadores de Aveiro que deixarem o seu mester e se fizerem mareantes, deverão servir nas obras do muro da vila pelo dobro do tempo fixado		D. P. Vol. I, doc. 386, p. 485-486 M. A. Vol. I, doc. CXIV, p. 212
1480, (?), (?)	Trutas, Negrões (Tainha) e outro pescado	Armadilhas de pesca, não especificando a tipologia	Proibição de caça e pesca em coutadas na zona de Aveiro	Refere-se à proibição de pescar nessa área demarcada (coutada). Coutada de Mira e gândaras ao redor de Aveiro	M. A. Vol. I, doc. CXXXI, p. 232
1482, Janeiro, 18	Pescado seco		Aveiro [...] pedjmos uos por merçee que nos façaes quita da dizima de todo pescado seco que quaees quer pesoas que a ella vierem trouuerem per mar [...]		D. P. vol. III, doc. 383, p. 641
1484, Janeiro, 23			Carta de confirmação de escrivão da dizima nova do pescado de Aveiro a Fernão Gonçalves		H.F.A.C. Vol. III, p.61
1484, Fevereiro, 3	Pescado		Carta de confirmação de privilégio ao prior e frades do mosteiro de Santa Maria da Misericordia de Aveiro		H.F.A.C. Vol. III, p.62
1485, Agosto, 19	Pescado		Carta de doação de Aveiro, Mortágua e outros lugares e da dizima nova e velha do pescado desses locais à Infanta D. Joana	Dízima nova e velha	H.F.A.C. Vol. III, p.79 M. A. Vol. I, doc. CXXXIII, p. 235
1488, Abril, 24	Pescados		Confirmação da autorização concedida por D. João I, aos pescadores de Aveiro, para venderem o pescado na forma que quisessem	Não refere, estipulando que possam vender à dúzia, cambados e grosso, como entenderem os pescadores fazerem	M. A. Vol. I, doc. CXXXV, p. 238
1490, Julho, 14	[...] ne a causa porque os almocreues tragam alguns mantimentos a ellas e leuem dellas ho sall e pescados [...]		Aveiro e Esgueira	Capítulos especiais dos juizes, oficiais e homens-bons de Aveiro	D. P. vol. III, doc. 391, p. 656

Quadro 4 – Pesca Aveiro: séculos XI-XVI (continuação)

Data	Espécie	Apresto	Localização e observações	Tributo	Fonte
1493, Dezembro, 30			Carta régia proibindo que morassem em Aveiro pessoas poderosas para que os habitantes, na sua maioria pescadores e mareantes não fossem prejudicados		M. A. Vol. I, doc. CXXXIX, p. 242-243
1503, Novembro, 35			Aveiro	Carta de D. Manuel I concedendo aos pescadores de Aveiro as liberdades e privilégios concedidas aos pescadores de outros lugares do reino	M. A., vol. I, doc. CXXLI, p. 252-253
1510, Maio, 10			Aveiro	Carta de D. Manuel I concedendo aos pescadores de Aveiro não fossem constrangido a ir a alardos	M. A., vol. I, doc. CXLV, p. 262-262
1514, Março, 8	Pescado do mar, marisco, pescado do rio		Ílhavo, Sá e Verdemilho	Foral outorgado por D. Manuel I a Ílhavo, Sá e Verdemilho - [...] da carga mayor de pescado do mar E marisco se paguara os dictos quatro Reaaes como de estoutras coussas quamdo vier pera vender. Porem quamdo se tirar do dicto lugar se paguara soamente hum Reall (p. 272) de seis çeptis o Reall E outro Reall se paguara do pescado do Rio quamdo se vender soamente [...]	M. A., vol. I, doc. CXLVII, p. 271-272
1515, Junho, 8	Pescado do mar, marisco, pescado do rio		Esgueira	Foral outorgado por D. Manuel I a Esgueira - [...] da carga mayor de pescado do mar E marisco se paguara os dictos quatro Reaaes como de estoutras coussas quamdo vier pera vender. Porem quamdo se tirar do dicto lugar se paguara soamente hum Reall (p. 272) de seis çeptis o Reall E outro Reall se paguara do pescado do Rio quamdo se vender soamente [...]	M. A., vol. I, doc. CXLVIII, p. 283

Quadro 4 – Pesca Aveiro: séculos XI-XVI (conclusão)

Data	Espécie	Apresto	Localização e observações	Tributo	Fonte
1515, Agosto, 4			<p>Aveiro – Pagar se am mais por dereito rreal na dicta Villa os dereitos que chamam de mordomado a saber, de todo o navyo gramde ou pequeno ate barco que vier com pescado asy natural como estrangeiro que trazer doze peixes e de hy acima pagara de mordomado huum delles escolhendo Seu dono primeiro huum qual quizer e elle depois outro.</p>	<p>Foral outorgado por D. Manuel I a Aveiro</p> <p>Dizima do Pescado E depois de pago este dereito (mordomado) Se paga a dizima noua a nos e a outra aa Ygleia E isto se emtende de pescado fresco porquanto do pescado seco que aa dicta Villa vier per mercadoria [...] nam se paga dizima aa ygleja do quall Se pagará dizima a nos ou aa portagem Segumdo a terra de que vier [...]</p> <p>p. 303 - da cargua mayor de pescado do mar E marisco se paguara os dictos quatro Reaaes como de estoutras coussas quamdo vier pera vemder. Porem quamdo se tirar do dicto luguar se paguara soamente huum Reall de seis çeptis o Reall E outro Reall se paguara do pescado do Rio quamdo se vemder soamente [...]</p>	<p>M. A., vol. I, doc. CXLIX, p. 294</p>

Fonte: O autor, 2017.

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continua)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1846, Outubro, 8	Jose Gonçalves da Silva	terreno devoluto na restinga, no rancho dos Indios. princiando na ponta do morro da barra ate o Apicú, diretamente pela linha da rua novamente aberta pelo dito supplicante	Transferido posteriormente para Luiz Benjamim Lindenberg	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 23 v.
1848, Fevereiro, 28	Major Joao Dias Pinto de Figueiredo	terreno devoluto, denominado de Restinga, no caminho do Portinho para o Itajuru, fazendo frente no dito caminho, e fundos para Apicu.	na descrição das medidas está referido terreno alagadiço, vargem alagadiça e varas de mato raso (tipicamente paisagem de restinga). A 1863, Outubro, 13, o aforamento é transferido para Manuel correia de Sousa	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 28, 28 v.
1848, setembro, 1	Aureliano Jose Rangel	que parte por hum lado com o caminho aberto por Jose Goncalves da Sliva, e por outro com Tiririca	Documento incompleto. No entanto, repare-se que o termo tiririca é atribuído a marinhas em outros documentos	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 29v.
1851, Abril, 26	João Ribeiro Carvalhaes	E logo passando-se a medir a Segunda posse de terra, que o supplicante tem no dito lugar da Figueira [...] ate as tiriricas das salinas de Acahira	Trata-se de um terreno confrontando com as Tiriricas das salinas da Acahira	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fls. 50 v., 51
1851, Abril, 26	Manoel Simões Ribeiro	Na restinga, posse da câmara, lugar da Figueira [...] E logo passando-se a medir a segunda posse de terras que o supplicante tem no dito lugar da Figueira... ate o terirical das salinas das Gaivotas.	Transferência: Joaquim Marinho Ribeiro Cavalhaes em 27 de Junho de 1893	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 51 v.
1851, Abril, 26	Antonio Coelho da Silva	lugar da Figueira, na Restinga da cidade de Cabo Frio	divisão com João Ribeiro Carvalhães ao mesmo rumo se, medição em rossas, e Matto Virgem ate o terirical das Salinas	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 52 v.
1852, Agosto, 2	Francisco Antonio dos Santos, por quem foi requerido a posse de terras devolutos neste lugar. TRANSFERÊNCIA: foi transferido o presente aforamento para Elias dos Santos Graça	lugar da Praia do Chiqueiro, subúrbios da cidade de Nossa Senhora da Assunção de Cabo Frio	se medição cincoenta e cinco braças em Campo Alagadisso	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 57v.
1853, Maio, 2	Bento Alves de Souza	lugar da praia do chiqueiro, subúrbios da Cidade de Nossa Senhora da Assunção de Cabo Frio	no lugar da praia do Chiqueiro, onde divide com o rumo do logradouro publico do poço desse nome, e com Efigenia da Fonseca Barros, que he de Leste a Oeste, e deste lugar seguio se ao sul opposto ao Norte, ate o rumo judicial do finado Luiz Lindemberg	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 65

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continuação)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1854, Março, 2	Cláudio Domingues de Salles; Transferido a José Alves de Avintes Moreira por deliberação da Câmara tomada em Sessão de 1 de abril de 1878	lugar denominado Simão Luís, termo da Cidade Município de Cabo Frio	fazendo a mesma posse de terras testada para beira da praia da Lagoa ,fundos para o lado do Apicu [...] pelo lado de Leste com a Gambôa	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 67
1855 (por erro diz-se 1805?), Março, 15	Francisco Freire Sardinha	lugar dos Tucuns na Restinga, termo da cidade de Cabo Frio	fundos no lugar dos Tucuns grandes, fazendo testada na praia pelo lado do rio, fazendo fundos na linha de travessão com o mar grosso	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 68
1871, Fevereiro, 2	Felix Candido Cardoso Transferido para Dona Roza de Souza Gago vide livro 34, fl. 181	Cidade de Cabo Frio, e no lugar do saco do Portinho, subúrbio desta Cidade	terminando á beira da estrada do Apicú	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 94v.
1880, Março, 24	Guilherme Beranger	lugar denominado Simao Luiz , alem da Cidade de Nossa Senhora da Assumpção de Cabo Frio	Transferência Aos trinta dias do mez de setembro do anno de mil oitocentos noventa e dois ... presente o Engenheiro Leher Palmer, procurador do Engenheiro Paul Leclere, domiciliado em Nicteroy, faço transferencia do termo supra para o mesmo Paul Leclere [...] Ter comprado no ante possuidor Guilherme Beranger o dominio util dos terrenos constantes do referido termo supra	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 144
1880, Agosto, 22	compareceo Leger Palmer , e reclamou assignar o termo de aforamento na Restinga , que lhe foi concedido por esta Câmara em sessão ordinária [roto] de Dezembro do anno de mil oitocentos setenta seis	na Lagoa Araruama , e até [roto] da ponta da Marambaba, ficando excluido as salinas naturais,	Refere salinas naturais. Aforamento arrendado a Leger Palmer anteriormente (mas documento não consta no livro 33).	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 123
1883, Abril, 1	terrenos requeridos por Leger Palmer, e concedidos em sessão ordinária de [roto]de Abril de mil oitocentos oitenta e um	nesta cidade de Nossa Senhora da Assumpção de Cabo Frio, no lugar da Praia da Passagem	TRANSFERÊNCIA: Por despacho de 29 de novembro de D, digo de 1894, a requerer ,[roto]Soares, Affonso Vaccani e Companhia,	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 131
1883, Maio, 31	José Simões	lugar denominado "Olho D"água	Faz testada no campo do Apicú [...] fundos para a Estrada da salina	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 132

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continuação)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1883, Maio, 31	José Simões TRANSFERÊNCIA: Aos vinte tres dias do mês de outubro de 1890,transfiro faz Joauim José Valentim o presente aforamento	lugar denominado "Olho D'água	Faz testada no campo do Apicú [...]	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 133
1889, Março, 24	outrora pertencente ao finado José Alves de Avinte Moreira e agora passado a Guilherme Beranger	terreno no lugar de Simão Luiz (ver fol. 67)	ver fol. 67 TRANSFERÊNCIA Aos trinta dias do mês de setembro do anno de mil oitocentos noventa e dois ... onde compareceo Leger Palmer procurador bastante de Paul Leclere, Engenheiro domiciliado na cidade de Nitheroy, faço transferencia os termo supra para o mesmo Paul Leclere	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 143v.
1889, Março, 28	Vicente Antonio Novelino Transferido foro Joaquim Jose Valentim de Almeida	Terreno no lugar de "João Gaspar", restinga desta Cidade, em cima das marinhas	Obrigação de construir uma salina	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 144v.
1889, dezembro, 7	Joaquim Valentim de Almeida subdito português, casado e morador na freguesia de Aldeia de São Pedro [pre]zente termo, onde exerce a industria de Salinas, representando pelo seu procurador o Doutor Luiz Edmundo Cazes	Terreno no lugar de "João Gaspar", restinga desta Cidade, em cima das marinhas	Obrigação de construir uma salina. 3 transferencias do termo de aforamento: 1 - folhas 144v. 2 - folhas 151v. Joaquim Antonio de Alcantara Pacheco, procurador da firma social estabelecida na praça do Rio de Janeiro "Soares de Souza companhia" e ao cidadão Edmundo Overlander	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 151-151v.
1889, dezembro, 16	Doutor Eurico Marinho de Gama Coelho por seus procurador Jose Jorge de Souza	um terreno do patrimonio da Camara no [roto] do Massambaba, incluindo as Salinas no mesmo terreno existentes	Obrigação de construir salina	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 146 v.
1889, dezembro, 20	Doutor Luiz Edmundo Cazes, casado, brasileiro e morador nesta cidade...	Apenas diz ser na restinga. O fol. 73 está fragmentado, mas a transferência seguinte é para Joaquim Jose Valentim de Almeida que havia possuído salinas, portanto pode-se tratar de um terreno de salina	compareceo o cidadão Joaquim Antonio de Alcantara Pacheco como procurador de Soares e Souza & Companhia forma social com residencia no Rio de Janeiro,	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 148
1891, Maio, 16 Livro 33, fol. 159	compareceo o Doutor Luiz Edmundo Cazes	um terreno no lugar da Passagem, entre a caza de Jose Jorge de Souza e a pertencendo [sic] a Companhia Progresso Industrial de Cabo Frio	na Lagoa Araruama, entre o Campo – Progresso Industrial de Cabo Frio e Jose Jorge	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 159

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continuação)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1892, Maio, 4	Campanhia Salinas de Cabo Frio, por ser bastante procurador José Euphrosinno de Souza e Silva ... para assignar o presente termo de transferencia por compra que fez a referida companhia a Leger Palmer e sua mulher	testada que as faz na Lagoa Araruama , e ate a extremidade da ponta da Massambaba, ficando excluídas as salinas naturaes 750 de fundos ate o mar grosso	A companhia compra terrenos nas salinas	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 166
1892, Maio, 4	Termo de transferencia de duas posses de terras, que transfere Leger Palmer e sua mulher e Doutor Erico Marinho da Gama Coelho e sua mulher a Companhia Salinas de Cabo Frio	lugar denominado Ponta da Massambaba	na Lagoa Araruama ate a extremidade da Ponta da Massambaba ficando [roto] salinas naturaes;750 braças de fundos ate o mar grosso	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 166 v.
1892, Maio, 23	Termo de aforamento que assigna o Doutor Luiz Edmundo Cazes representante da Companhia Nacional Salinas Mossoro Assú	Ilha denominada das Pombas ou Coroa do Passo	outro em frente a fabrica de cal pertencente a Companhia Progresso Industrial de Cabo Frio, por nelle edificar armazem de deposito	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 167
1900, Janeiro, 5	Cornelio dos Santos a rogo de José Rangel Pires de Macedo por não saber ler nem escrever	terrenos aforados do Doutor Luiz Edmundo Cazes, hoje, transferido a Adolpho & Gallo e terrenos de Mossoró Assú concedidos por João Gaspar	trinta metros de testada para Lagoa de Araruama outro tanto para os fundos no Mar Grosso e uma extensão de novecentos metros confinando com as propriedades supra citadas	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 12
1901, Maio, 2 Livro 36, fol. 14	Doutor Erico Marinho da Gama Coelho	Camara em vinte e oito de dezembro de mil oitocentos e noventa e nove, tudo o que a carta resa sobre os aforamentos d"esses lotes de terras da Massambaba	Trata-se de doc. Que substitui o aforamento dado em 28 Dezembro 1899.	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl.14
1903, Junho, 4	Juliano Joaquim Vieira e seu sócio Paulino Freire dos Santos	Lugar do João Gaspar – Restinga terrenos salinos que elle e seu socio compraram á Carlos Frederico Oberlander, sua mulher e a Eduardo Antéro Corrêa	Aforamento de 1889 em São Pedro da Aldeia A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 33, fl. 151, 151v.	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 61-61v.
1904, outubro, 18	Augusto de Magalhães Bastos como socio componente da firma Neves & Bastos	Restinga, no lugar denominado Caboinas onde ja tem um estabelecimento salinico e uma casa coberta de telhas	Confronta com salinas de Domingos da Silva Gago	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 110

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continuação)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1904, outubro, 20	Luiz João Gago, casado, industrial e residente neste Município		Diz Luiz João Gago que, tendo aterrado uma parte do terreno que era antes baixada alagada pelas marés e que se acha limitado pelo canal de navegação e por terrenos seus já aforados e que tendo nelle construido ultimamente salinas tornando-se assim util á Camara, requer a Vossas Senhorias, que ouvida a commissão de aforamentos, seja a elle passado o aforamento do dito terreno	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 111
1904, outubro, 21	Dona Rosa de Souza Gago	Salina do Portinho	Nesta data transfere-se para o nome de Dona Rosa de Souza Gago, o terreno acima, no total de 17.934m ² , o constante do livro numero 33 folhas 118, que corresponde aos termos lavrados as folhas 40 verso e 94 verso do mesmo livro	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl.111-111v.
1904, outubro, 26	Edmundo Oberlander exehibio como procurador de Soares de Souza & Companhia	O termo de aforamento a que se refere o supplicante, é do teor seguinte. Folhas setenta e tres do livro encerrado sob numero trinta e tres	uma petição datada de vinte e tres de Fevereiro deste anno, em que declaração ter comprado áquella firma os terrenos que pertencerão á Companhia Nacional de Salinas "Mossoró – Assú"	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 112
1906, Agosto, 4	José Caetano Jalles Cabral	se propunha a assignar este termo de transferencia de parte dos terrenos aforados ao Doutor Erico Marinho da Gama Coelho sobre um lote de terras de que é foreiro da Camara Municipal, sitios na Peninsula da Massambaba, lote que comprehende parte no seu estabelecimento industrial, e que tem com a outra parte do estabelecimento e terras de que é foreiro	Refere-se vários foreiros: - moinho proximo a casa de moradia do contractante Francisco Ramalho e em alinhamento paralelo ao alinhamento da maracha da salina contractada com este senhor - salina contractada com o Senhor Antonio Quinan, e a salina contractada com o Senhor Florentino de Carvalho -	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 153
1907, Fevereiro, 15	José salles Propriedades do livro 33 fl. 23 v. e fl. 162	terrenos no lugar da Barra, Barracão ainda em nome de Luiz Benjamim Lindenberg	lv. 33 fl. 23v. terreno de José Gonçalves da Silva lv. 33 fl. 162 transferência de Luis Lindenberg para companhia salinas de Cabo Frio	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 107
1910, Julho, 6	Carlos Palmer, residente n'este Municipio de Cabo Frio, filho legítimo do fallecido Leger Palmer	terrenos do patrimonio da Camara, denominados "Simão Luiz" onde tem casas e fabricas pertencentes aos herdeiros do fallecido Leger Palmer	terrenos alagados da Gamboa onde actualmente existem as salinas Palmer denominadas do Trapiche	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 36, fl. 215
1910, Julho, 15	Simões Luiz	Salinas Salina "Palmer"	terrenos alagado da Gamboa denominado "Trapiche"	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 30 v.

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continuação)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1912, Novembro, 12	Fernando Antunes	declava ser senhor e possuidor de uma salina em terrenos de patrimonio municipal, denominado salina "Estação"	frente para o lugar onde foi cortado pelo Engenheiro Palmer, com canal artificial que divide com a Rua do Portinho	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 35, fl. 43
1915, Maio, 18	Luiz João Gago industrial e residente nesta Cidade	na frente que faz com terrenos das Salinas Apicú	Só para gado e agricultura	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 35, fl. 98v.
1919, Novembro, 21	José do Valle	terrenos do lugar denominado "Prainha" no Arraial do Cabo d'este Municipio	181440m2 em cuja medição estão incluídos sessenta mil metros quadrados que não se prestão para salina por ser terreno arenoso	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 35, fl.45
1918, dezembro, 14	José Cardoso Gil	salina de José Cardoso Gil	Frente para a Lagoa Araruama (na Praia de Pernambuco)	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 12
1918, dezembro, 24	André da Costa Simas e Antonio Garcia da Silveira Terra	na parte deste terreno que construir Salina	De 159.000 metros quadrados	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 13 v.
1918, dezembro, 24	Menício Tavares	Salina de Menício Tavares	?	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 13 v.
1918, dezembro, 26	André da Costa Simas e Garcia da Silveira Terra	O terreno era da Perynas e foi anulado a 2 outubro 1923	Praia do Sudoeste (Lagoa de Araruama) área de 1.431.344 metros quadrados	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 14
1918, dezembro, 26	Antonio Pedroza	até encontrar a Salina construída por Manuel, digo por Antonio Pedroza	Confina com a Perynas (aforamento anterior)	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 14
1919, Janeiro, 21	Manuel Oliveira, salineiro	?	terreno do patrimonio municipal na restinga deste Municipio com 651.392 metros quadrados	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 15
1919, Janeiro, 27	Antonio Anastácio Novelino	na parte que construir salina no terreno	provando ter comprado a Domingos João Gago o dominio util de um terreno foreiro a Camara Municipal, no lugar denominado Figueira	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 16 v.
1919, Março, 22	Henrique da Costa Macedo	em sessão de 16 de Junho de 1921 passou o presente termo de aforamento a pagar o foro de trinta e cinco reis trezentos e vinte e cinco pela forma seguinte: 60.000metros quadrados propios para salinas	provando ter comprado a José Borges Ferreira (...) dominio útil dos terrenos que faz fundos para a estrada do Apicú (Itajurú)	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 22 v.
1919, Abril, 15	Menicio & Tavares	Salina das Camboinas	O prazo confronta com esta companhia	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 33

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continuação)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1919, Abril, 16	Leger Palmer e passou a Carlos Palmer ver 6 Julho 1910	Carlos Palmer ficou pertencendo o seguinte: A parte velha e central das Salinas do Trapiche, com cerca de dezesses hectáres, todo o terreno da ilha de Simão Luiz	Refere várias salinas: - onde estão montado os moinhos das salinas contractados com Joaquim da Rosa Terra e Manuel Dias de Oliveira e André da Costa Simas - até a Salina constantava com Alfredo Neves Guimarães & Manoel Maria dos Santos, depois Manoel Maria dos Santos & Carlos de Vasconcellos Costa, e finalmente Manoel Maria dos Santos, deste ponto seguindo para o lado de L. limitado pela valla desta ultima salina - depois pelo Valão da Machina e Moinho Halladay, do N .E. das salinas deste duas instalação, até o braço da Gambôa que fica em frente a Passagem desta Cidade de Cabo Frio, a cuja margem chega a salina central e velha do Trapiche	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 39v.
1920, Setembro, 16	Augusto Tavares, casado com Dona Maria da Conceição Pereira Tavares	cujo terreno é sito no lugar denominado Acahyra, na restinga deste Municipio, e forma uma área de 497,700 metros quadrados	prova por possuidor de uma salina em construção em terrenos foreiro á esta Municipalidade, por compra feita a Joaquim da Silva Gallo e sua mulher	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl.79
1920, Setembro, 16 Termo de transferência Livro 34, fl. 133-133v.	Augusto Tavares, industrial residente n'este Municipio	lugar denominado Acahyra formando o terreno uma área quadrada de 497,700 metros, sendo que cento quarenta mil metros quadrados são aproveitados em salinas	provando ter herdado de Carlos Neves, um terreno sito no lugar denominado Acahyra, que foram comprado a Joaquim da Silva Gallo e sua mulher pelo herdeiro do finado Carlos Neves	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl.79 v.
1920, Setembro, 16 Termo de transferência Livro 34, fl. 133-133v.	Dona Thereza Pereira	provam ser senhora e possuidora de um terreno situado no lugar denominado Acahyra, formando o terreno uma área de trezentos e um mil e setecentos metros quadrados ; sendo que cem mil metros quadrados são prestáveis para salinas	exhibio uma petição datada de onze do corrente, com despacho favoravel tendo juntado os traslados de escripturas assignados por Joaquim da Silva Gallo, e sua mulher e dos herdeiros do falecido Carlos Neves	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 80
1920, Outubro, 26	José Joaquim Godinho	a transferencia do terreno que possui na restinga onde se acha constituída a Salina denominada "Espírito Santo"	194.260 metros quadrados são prestáveis para salinas	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 83
1921, Abril, 28	Doutor Luiz Edmundo Cazes e Mario Salles ambos residentes n'esta Cidade	entre a salina contractada com o Senhor Antonio Quinam e a salina contractada com o Senhor Florentino de Carvalho	tendo adquirido por compra ao Doutor Antonio Pinheiro Lobo de Menezes Jurumenha, a salina denominada Ponta da Massambaba	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 90

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continuação)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1921, Novembro, 16	Sammuel Antonio Sampaio	um terreno foreiro á esta Municipalidade, sito no lugar denominado " Tucuns Grandes" que houveram por compra a Antonio Burad e sua mulher	a área própria para salinas é de 120000 metros quadrados	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 98
1922, Janeiro, 24	José Cardoso Gil, industrial e residente neste Municipio	praia de Pernambuco - cem mil metros quadrado propria para a salina e quinhentos e oitenta mil e quatrocentos metros quadrados proprio para agricultura	pedindo a transferencia para seu nome de um terreno foreiro a esta Municipalidade, sito na Restinga, no lugar denominado Pernambuco que houve por compra a Luiz Joaquim Baptista da Motta, e sua mulher	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 100 v.
1923, Fevereiro, 14	Luiz Joaquim Baptista da Motta	onde tem constituída a salina de José Cardozo Gil	Frente para a Lagôa Araruama (Praia da Pernambuco)	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 116
1923, Abril, 2	João Secco	trinta mil metros quarados já em salinas	Provando ter comprado à Manoel Maria Fernandes e a sua mulher o domínio útil de um terreno foreiro a esta municipalidade no lugar denominado Restinga conhecido por Desiderio	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 118 v.
1923, Abril, 11	Francisco Nunes, industrial e residente nesta cidade	onde se ahca construída a salina denominada Piassava separam dos terrenos e salinas que pertencem a Dona Lucilia Palmer	provando ter comprado a Jose Moreira de Rezende e sua mulher Dona Martha Palmer de Rezende, o domínio útil do terreno foreira esta Municipalidade sito no lugar da Gaboa	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 119v.-120
1923, dezembro, 20	Dijalma Azevedo socio da firma Pring Bastos & Companhia	salinas denominadas "Massambaba" com área de 1.243.136 metros quadrados	para assignar o termo de transferencia de aforamento dos terrenos onde se acham construídas as salinas denominadas "Massambaba" compradas pelos Senhores Pring Bastos & Companhia e Dona Roza de Souza Gago e os herdeiros do Doutor Erico Marinho da Gama Coelho	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl.139 v.
1924, Julho, 29	Domingos João Gago	pedindo em aforamento os terrenos onde se acha construída a Salina Transval de sua propriedade	área de sessenta e nove mil e trezentos metros quadrados	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 152
1924, Julho, 30	Joaquim Luiz Pedroza	sessenta mil metros quadrados que se acham construídos em salinas	pedindo a transferencia para seu nome dos terrenos que em commum possuía com Josué Castanho [...] e bem assim a metade do terreno que possuía em commum com Antonio Souveral	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 153-153v.

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continuação)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1924, Agosto, 22	Prring Bastos & Companhia, representandos pelo socio José Fernades Ribeiro	estando ainda em condições de Salinas o referido terreno,	pedindo a transferencia do dominio util da metade do terreno, cazas, moinhos e benfeitorias que existem no referido terreno que compraram a Jeronymo Barboza Ferreira Junior, no lugar denominado "Pernambuca"	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 155 v.
1925, Fevereiro, 16	Antonio Pereira Serieiro	com o que consta neste livro a folhas 81 verso tem o referido terreno uma area de 497.700 metros quadrados que ficam assim descriminados para pagamento do foro. Quarenta mil metros quadrados construídos em salinas	pedindo a retificação no foro dos terrenos que comprou a Augusto Tavares e sua mulher	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 176
1925, Maio, 1	Henrique Lage	4.251.000 metros quadrados	construir dentro do praso de cinco annos salinas nos terrenos que lhe são aforados	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 170
1925, dezembro, 9	Joaquim Alves Canellas e Carlos Alves Canellas		pedindo em aforamento os terrenos, onde se acha construída a Salina "Alba" e que outr'ora pertenceram a Joaquim José Godinho conforme o termo de desistência assignado pelo mesmo.	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl. 19
1925, dezembro, 9	José Pinto Canellas		pedindo em aforamento os terrenos em Costão ou Atalhos, onde se acha construída a salina "S. José" cujos terrenos pertenceram outr'ora a José Joaquim Godinho comfe[sic] o termo de disistencia assignado pelo mesmo, e foram comprados a Manoel Joaquim Domingues Costa e sua mulher	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.20
1926, Maio, 6	Miguel Archanjo de Vasconcellos Costa	Estando actualmente o terreno em construção de salina	transferencia para o seu nome da metade dos terrenos na restinga deste municipio, no logar da "Pernambuca", que foram aforados a Jeronymo Barbosa Ferreira Junior, de quem foi o supplicante sócio e por ter aquelle vendido a Pring, Bastos & Cia a parte que lhe tocava nos ditos terrenos	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl. 36 v.
1927, Julho, 11	João da Silva	Salinas Alba e São José	exhibio uma petição por elle datada e assignada pedindo a transferencia para seu nome dos terrenos onde se acham edificadas as Salinas Alba e São José	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl. 90

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continuação)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1927, Outubro, 19	Helconides Macedo	cujo terreno, Salina, e cazas houve por escriptura publica de compra passada nas notas do segundo officio desta cidade pelo Tabellião Jarbas de Salles Abreu em vinte oito de Outubro de mil novecentos e vinte seis, de Dona Maria Habib Antum	pedindo a transferencia para o seu nome de um terreno no lugar denominado Apicú, onde se acha construída uma Salina com a denominação de "Providencia" e bem assim um barracão de telhas duas cazas também cobertas de telhas e uma caza coberta de palha	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.123
1928, Janeiro, 3	Antonio Tavares	com terrenos onde esta construída a Salina de Antonio Mincio Troya [...] por já ter construída uma Salina no referido terreno	que fosse lavrado um só termo dos terrenos que adquierio parte por compra feita a Antonio Garcia da Silveira Terra e sua mulher e a André da Costa Simas e sua mulher	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.132
1928, Maio, 16	Pereira Bastos e Companhia	Estando ainda em construção de Salina o referido terreno	pedindo a transferencia para o nome da referida firma Pereira Bastos e Companhia de um terreno no lugar denominado Pernambucco, deste Município em cujo terreno existem cazas, moinhos e outra benfeitorias, por ter sido extinta a firma Pring Bastos e Companhia por retirada dos sócios Francisco Marques de Mendonça Pring e Antonio Marques da Silva Pring	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.160v.
1928, Maio, 28	Manoel Maria Pedroza Bernardes	sendo que cento e vinte treis (fl. 163) treis mil duzentos e dez metros quadrados são terrenos salinicos	transferencia para o seu nome de um terreno n'este Município no lugar denominado Tucuns, cujo terreno tem uma salina construída e outras benfeitorias	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.162 v.-163
1928, Maio, 31	Domingos Ribeiro Soares	cento e vinte e treis mil duzentos e dez metros quadrados são terrenos salinicos	pedindo a transferencia para o seu nome de um terreno n'este Município no lugar denominado "Tucuns" cujo terreno tem quatro hectares de salina construído, uma caza coberta de telhas, dois moinhos de vento e outras benfeitorias	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl. 165
1928, Julho, 7	Antonio Roza	Salina denominada Camboinas [...] formando esse terreno um polygono (Folha 175) polygono de trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados	transferencia para o seu nome da Salina denominada Camboinas e o terreno onde a mesma se acha edificada, que houve por escriptura publica de Antonio Minicio Troya e sua mulher, Dona Roza Brígida Minicio	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 37, fl.174v.
1934, Abril. 10	Pereira Bastos & [companhia]	Salinas Massambaba	Rs 6\$156	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, sem fl.
1935, Maio, 2	Augusto Lourenço da Cunha e outros	salinas	Rs 68.929	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, sem fl.
1935, Maio, 10	Augusto Nascente Tinoco	Terrenos Salinas Tucuns	Rs 97\$480	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, sem fl.

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continuação)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1935, Maio, 16	Augusto Lourenço da Cunha, Augusto Gomes Soveral e Guilhermina Gomes Soveral	Terreno de 1919, Janeiro, 21	Posse anterior Manuel Oliveira, salineiro	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 15
1935, Maio, 21	João da Motta	Terreno de 1919, Janeiro, 21	Posse anterior Manuel Oliveira, salineiro	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 34, fl. 15
1936, Janeiro, 11	Jorge Bragança	Salinas	Rs 19\$600	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, sem fl.
1936, Março, 31	Antonio Soares dos Santos	Salinas – Tucuns grande	84\$000	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, sem fl.
1936, Maio, 25	Thereza Pereira	faz com os fundos da "Salina Flôr da Figueira" de propriedade da nova foreira	terreno situado no lugar denominado Acahyra [...]	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, fl. 8 v.
1936, Junho, 22	Paulo Beranger	Salina Monte Alto	Rs 36\$ 556 93	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, sem fl.
1937, Março, 5	Gabriel Jacob Guimarães	49v. passará a chamar-se Salina Bôa Esperança, no lugar da Praia da Figueira	Transferencia para o seu nome, da parte do terreno da Salina Acahyra, no lugar da Praia da Figueira quarto districto deste Municipio, com seis hectares de Salina construidos, que comprou a Domingos João Gago	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, fl.49
1937, Abril, 3	Lucilia Palmer de Souza, brasileira, casada e residente no Estado de Minas Geraes e assistida pelo seu marido Joaquim José de Souza	por ter sido o terreno da Supplicante adquirido por atterrados da Gambôa por construcção de salinas por contractos de Manoel Maria 58v Maria Palhetas e Carlos de Vasconcellos Costa e Antonio Carlos e mais outro contracto com Manoel Gomes Alberto	aforamento dos terrenos comprados pela Salina Fluminense no lugar da Gambôa deste Municipio	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, fl. 57 v.
1937, Julho, 20	Áurea Carvalho de Lemos	Aforamento de terreno na área das Salinas dos Gagos na figueira		A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 40, fl. 100
1937, Julho, 20	Gabriel Jacob Guimarães	termo de rectificação e ratificação do termo de aforamento do terreno da Salina denominada Bôa Esperança no lugar da Praia da Figueira	setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados em terrenos salinicos	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 3v.
1937, Agosto, 12	Othon Quintanilha de Figueiredo	onde se acha construida a Salina "Bôa Esperança" na Praia da Figueira no lugar denominado "Ponta do Acahyra" (fl. 13) setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois metros quadrados em terrenos salinicos	termo de transferencia para o seu nome, do terreno pertencente a Salina "Bôa Esperança" no lugar da Praia da Figueira quarto Districto deste municipio, que comprou a Gabriel Jacob Guimarães e sua mulher Dona Nair Jacob Guimarães	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl.12 v.

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (continuação)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1937, Agosto, 23	Adolpho Beranger Junior, socio componente da firma commercial Beranger & Companhia	onde se acha construida a Salina "São José" na Praia da Figueira, quarto Districto deste municipio oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta metros quadrados de terrenos salinicos confronta com terrenos da maesma companhia	transferencia de aforamento para o nome da dita firma commercial Beranger & Companhia, do terreno pertencente a Salina "São José" no logar da Praia da Figueira que adqueriu dos herdeiros de João da Silva por adjudicação de bens immoveis, adjudicação de partes de salinas e escriptura de divisão de salinas	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 15
1937, Agosto, 25	Gustavo Beranger	onde se acha construida a Salina Alba na Praia da Figueira sessenta e seis mil metros quadrados de terrenos salinicos	termo de transferencia de aforamento para o seu nome, do terreno pertencente a Salina "Alba" no logar da Praia da Figueira, quarto Districto deste municipio, que adqueria dos herdeiros de João da Silva, por adjudicação de bem immoveis, adjudicação de parte de salinas, e escriptura de divizão de salinas	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 17v.
1938, Fevereiro, 26	Djalma Azevedo, socio da firma Commercial Pereira Bastos & Cia		Termo de transferencia de aforamento para o nome de Pereira Bastos & Cia do terreno pertencente a "Salina Lavos", situada no lugar denominado Massambaba, cuja Salina e respectivo terreno, comprou a Francisco Nunes	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 70 v.
1938, Abril, 16	Doutor Mario Carvalho de Vasconcellos	lavrado no Livro numero trinta e seis folhas cento e sessenta e nove	transferencia de aforamento, para o seu nome, do terreno pertencente a Salina Santa Helena, sita no lugar denominado " Acahyra"; cuja Salina e respectivo terreno, comprou a Manoel Figueirêdo dos Santos Gago e sua mulher Dona Clarinda Maia da Assumpção Gago	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl.91
1938, Junho, 30	Joaquim Alves sócio componente da firma comercial Joaquim Alves & Cia. estabelecida no Município de Araruama	tem cento e oitenta e nove mil cento e dois metros quadrados, dividindo com terrenos da Salina de Cornelia de Tal	termo de transferencia de aforamento para o nome da referida firma comercial Joaquim Alves & Cia do terreno situado no lugar determinado Salina Nossa Senhora de Lourdes, quarto distrito deste Município, que juntou ao Doutor Antunes Portella Soares, cujo terreno arrematou em hasta publica do Juizo dos Feitos da Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 111

Quadro 5 – Aforamentos de salinas Araruama: 1846-1940 (conclusão)

Data	Proprietário	Salina	Observações	Fonte
1938, Agosto, 12	João Secco	tem duas areas, sendo uma onde se acha construída a dita salina Marcolina e outra de terrenos proprio para industria pastoril e agricola A primeira area do terreno, na qual está construída a referida salina, tem duzentos e vinte e dois metros de frente que faz com terrenos de marinhas da Lagôa Araruama, com cujos terrenos divide, igual numero de metros nos fundos que divide com terrenos de Erico Marinho da Gama Coelho e Antonio Burade	transferencia de aforamento, para o seu nome do terreno pertencente a Salina "Marcolina" situada no lugar determinado Massambaba, quarto distrito deste Município, cuja Salina e respectivo terreno comprou a Manoel Maria Fernandes e sua mulher dona Ermelinda Pereira	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 117
1939, Fevereiro, 28	Florismundo Batista Machado	Salina São Salvador, no lugar denominado Praia do Siqueira, formando este terreno uma área quadrada de sessenta e quatro mil trezentos e vinte um metros,	transferencia de aforamento para o seu nome e de seus filhos Waldemar, Armando, Roberto e Cecília da área de terreno pertencente aos mesmos, situada na Salina São Salvador, no lugar denominado Praia do Siqueira, primeiro distrito, deste Município, cuja área houveram por herança no inventario de Dona Maria Nogueira Machado	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 138
1940, Abril, 6	Dona Waldemira de Souza Gago	Salina denominada Portinho Salina denominada Santa Rosa Confronta com Salina nova, da herdeira Dona Maria de Assumpção Gago de Albuquerque Salina Velha, da herdeira dona Rosa de Sousa Gago Pereira	transferencia de aforamento da terça parte do terreno da Salina denominada Portinho, situada no primeiro distrito deste Município que herdou no inventario de sua finada mãe Dona Rosa de Souza Gago e onde se acha a Salina denominada Santa Rosa, antiga do Aterrado, que também herdou da dita finada, correspondente á terça parte da Salina Portinho, da qual se desmembra	A.H.C.M.C.F. registro de aforamentos, livro 41, fl. 165 v.

Fonte: O autor, 2018.

Quadro 6 – Contratos de sesmaria outorgados no entorno das lagoas de Araruama e Saquarema: 1720-1822 (continua)

Data	Localização	Fonte
1720, Janeiro, 15	Iguaba Grande	A. N., Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005
1720, Outubro, 22	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1562, mf. AN 220-2005
1725, Março, 20	Iguaba	A. N., Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005
1725, Outubro, 12	Saquarema	A. N., Sesmarias, BI 15.1545, mf. AN 220-2005
1728, Outubro, 1	Iguaba	A. N., Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005
1730, Abril, 12	Iguaba Grande	A. N., Sesmarias, BI 15.1496, mf. AN 169-2005
1731, Fevereiro, 23	Tingui Saquarema	A. N., Sesmarias, BI 15.1582, mf. AN 221-2005
1731, Março, [12]	Iguaba Mirim	A. N., Sesmarias, BI 15.1558, mf. AN 220-2005
1747, Setembro, 9	Iguaba	A. N., Sesmarias, BI 15.1550, mf. AN 220-2005
1748, Junho, 26	Cabo Frio	A. N., Sesmarias, BI 15.1581, mf. AN 221-2005
1749, Agosto, 20	Engeitado	A. N., Sesmarias, BI 15.1520, mf. AN 220-2005
1750, Janeiro, 21	Cabo Frio	A. N., Sesmarias, BI 15.1521, mf. AN 220-2005
1750, Agosto, 18	Saquarema	A. N., Sesmarias, BI 15.1582, mf. AN 221-2005
1751, Maio, 24	Entre Iguaba e Parati	A. N., Sesmarias, BI 15.1624, mf. AN 222-2005
1751, Dezembro, 11	Iguaba Mirim	A. N., Sesmarias, BI 15.1561, mf. AN 220-2005
1752 [?]	Iguaba Mirim	A. N., Sesmarias, BI 15.1531, mf. AN 220-2005
1752, Novembro, 14	Cabo Frio	A. N., Sesmarias, BI 15.1594, mf. AN 221-2005
1753, Março, 14	Cabo Frio	A. N., Sesmarias, BI 15.1546, mf. AN 220-2005
1753, Março, 15	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1617, mf. AN 222-2005
1753, Abril, 7	Iguaba Mirim	A. N., Sesmarias, BI 15.1527, mf. AN 220-2005
1755, Abril, 6	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1593, mf. AN 221-2005
1755, Setembro, 9	Saquarema	A. N., Sesmarias, BI 15.1602, mf. AN 221-2005
1756, Janeiro, 23	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1590, mf. AN 221-2005
1756, Março, 5	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1608, mf. AN 221-2005
1756, Novembro, 25	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1634, mf. AN 222-2005
1758 [?]	Iguaba	A. N., Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005

Quadro 6 – Contratos de sesmaria outorgados no entorno das lagunas de Araruama e Saquarema: 1720-1822 (continuação)

Data	Localização	Fonte
1758, Agosto, 22	Iguaba Mirim	A. N., Sesmarias, BI 15.1604, mf. AN 221-2005
1759, Maio, 2	Iguaba Mirim	A. N., Sesmarias, BI 15.1598, mf. AN 221-2005
1760, Maio, 19	Iguaba Mirim	A. N., Sesmarias, BI 15.1623, mf. AN 222-2005
1761, Março, 22	Saquarema	A. N., Sesmarias, BI 15.1569, mf. AN 220-2005
1763, Julho, 22	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1512, mf. AN 220-2005
1764, Maio, 14	Tingui Saquarema	A. H. U., cx. 71, doc. 6529
1767, Julho, 1	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1507, mf. AN 169-2005
1767, Abril, 25	Iguaba Mirim	A. N., Sesmarias, BI 15.1599, mf. AN 221-2005
1768, Dezembro, 18	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1541, mf. AN 220-2005
1770, Junho, 10	Iguaba Mirim	A. N., Sesmarias, BI 15.1528, mf. AN 220-2005
1770, Outubro, 5	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1559, mf. AN 220-2005
1771, Agosto, 17	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1556, mf. AN 220-2005
1772 [?]	Ponta das Bananeiras	A. N., Sesmarias, BI 15.1503, mf. AN 169-2005
1772, Março, [?]	Cabo Frio e Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1614, mf. AN 222-2005
1772, Março, 17	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1516, mf. AN 220-2005
1772, Março, 17	Saquarema	A. N., Sesmarias, BI 15.1587, mf. AN 221-2005
1772, Abril, 4	Tamanduá / Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1515, mf. AN 220-2005
1772, Abril, 18	Paraty / Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1505, mf. AN 169-2005
1772, Abril, 18	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1629, mf. AN 222-2005
1772, Abril, 23	Iguaba	A. N., Sesmarias, BI 15.1605, mf. AN 221-2005
1772, Abril, 24	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1511, mf. AN 220-2005
1773, Maio, 21	Araruama	A. H. U., cx. 132, doc. 10513
1773, Outubro, 10	Araruama e Saquarema	A. N., Sesmarias, BI 15.1517, mf. AN 220-2005
1776, Setembro, 3	Ponta Negra	A. H. U., cx. 101, doc. 8628
1777, Novembro, 9	Paraty / Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1551, mf. AN 220-2005
1782, [?], 15	Iguaba Grande	A. N., Sesmarias, BI 15.1522, mf. AN 220-2005

Quadro 6 – Contratos de sesmaria outorgados no entorno das lagoas de Araruama e Saquarema: 1720-1822 (conclusão)

Data	Localização	Fonte
1790, Junho, 10	Araruama	A. N., Sesmarias, BI 15.1509, mf. AN 169-2005
1791, Março, 30	Saquarema	A. H. U., cx. 142, doc. 11092
1792, Novembro, 5	São Pedro da Aldeia	A. N., Sesmarias, BI 15.1600, mf. AN 221-2005
1796, Dezembro, 20	Saquarema	A. H. U., cx. 167, doc. 12433
1806, Setembro, 23	Saquarema	A. N., Sesmarias, BI 15.1616, mf. AN 222-2005
1821, Janeiro, 8	Ponta Negra	A. N., Sesmarias, BI 15.1548, mf. AN 220-2005
1821, Janeiro, 10	Cabo Frio	A. N., Sesmarias, BI 15.1597, mf. AN 221-2005
1822, Agosto, 22	São Pedro da Aldeia	A. N., Sesmarias, BI 15.1594, mf. AN 221-2005

Fonte: O autor, 2018.

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continua)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1718, Setembro, 10	Margens do Rio Bacaxa, termo da Cidade de Cabo Frio	Devolutas	Manoel Dias de Menezes - Cabo Frio	dar de Sismaria hũa Legoa dellas, [e mays queria] para as pouoar e cultiuar na margem do dito Rio, pela parte do Sul, fazendo testada do Sudueste para o Noroeste junto a data que possue Saluador da Costa Muniz, correndo o Certaõ Rio asima pello Rumo de Nordeste ao Sudo[este] (fl. 1)	Não refere Povoar e cultivar	E nas margens do Rio Bacaxa, termo da Cidade de Cabo Frio, se acharem muitas devollutas (fl. 1)	com muitos escrauos, e nas (...) terras para pouoar e cultiuar para sua sustentaçã e de sua familia (fl. 1)	AHU, cx. 18, doc. 3883
1720, Janeiro, 1[5]	Iguaba Grande	Compra	Mathias da Costa Compra feita a Joze de Moura Corte Real e sua mulher Cabo Frio	(fol. 5) sem braças de terras de testada com meya legoa de sertão na paragem chamada de Iguaba Grande que confrontam de huma banda com Pedro Domingues e da outra com Antonio Gonçalves [Palmeira] as coais sem braças de terra comesão a medir da praya para o certão athe emcher a Meyra Legoa	Não refere	(fol. 5) ... cujas terras estão medidas judicialmente que houverão por titulos de compra arrematados em Praça publica na cidade do Rio de Janeyro de cujas hera senhor em sua vida Martim Correa Vaz cujas terras correm a rumo de testada do Nordeste para o Sudoeste e para o sertão ao Noroeste... por perço e coantia sarta de sem mil reis a razão de des tostoins a braça em dinheiro contado...	(fl. 4v.) Escritura de venda (...) de cem Barças de terras que vende Joze de Moura Corte Real e Bem asy sua mulher Donna Barbora de Madureyra citas em Igoaba Grande a Mathias da Costa	AN, Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005, fl. 4v.-5v. AN, Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005, fl. 5-5v.
1725, Março, 20	Iguaba Grande	Compra	Mathias da Costa Compra feita a Antonio Gonçalves Palmeira e sua mulher Elena Dias	50 braças de testada com meya légua de certão citas em a Parage chamada Iguaba que correm de Leste a Oeste na sesmaria que nelle se fez (...) partem de huma banda com terras com o mesmo comprador para a banda do Leste e de outra banda com terras do Capitão mor Joze de Moura Corte Real	Não refere		Pagou 50 mil reis	AN, Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005, fl. 2 v. - 3

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1725, Março, 22	Iguaba	compra	Como vendedores Antonio Gonçalves Palmeira e sua mulher Elena Dias e como comprador capitão Mathias da Costa	Partem de huma banda com terras com o mesmo comprador para a banda de Leste, e de outra banda com terras do capitão mor Jozé de Moura Corte Real			Sincoenta legoas de testada com meia legoa de terras de certão sitas na paragem chamada de Iguaba Pagou 50 mil reis	AN, Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005, fl. 2v-3 v.
1725, Outubro, 12	Saquarema	Compra	(fl. 1) Diz Joanna Coutinho Bragança de Sancho Manoel da Silva que ella e seos herdeiros sam possuhidores de duzentas e sincoenta braças de terras em Saquarema	(...fl. 2v.) ...huma engenhoca de destillar Agoa Ardente sita nesta dita saquarema com duzentas e sincoenta braças de terra de testada com [tres] leguas de certam e confrontam a Leste com as terras dos Padres do carmo e para oeste com terras do capitam Luiz Pereyra de Maçedo, cuja engenhoca com a fabrica seguinte tem a saber as ditas duzentas e sincoenta braças de terra na forma declarada e tem mais humas cazas de telha e huma caza do dito engenho com sua moenda (fl. 3) caza de Agoa Ardente com hum Lembique grande e hum piqueno com quatro rodas e mais benfeitorias	Cana-de-açucar	humas cazas de telha e huma caza do dito engenho com sua moenda (fl. 3) caza de Agoa Ardente com hum Lembique grande e hum piqueno ...	(fl.2v.)...Como vendedores...Capitam Mor e Tenente Coronel Estevam de Almeyda Gamboa e bem assim sua molher Donna Graça de Barcellos... como comprador o Capitam Joze da Silva [Mota] todos moradores na dita Cidade de Nossa Senhora da Assumpção de Cabo Frio... fl. 3 – houveram por titulo de compra que fizerão ao Padre João Rangel de Maçedo com engenhoca e toda mais fabrica e casas de vivenda, e vendiam ao capitão José da silva mota por 500 mil reis	AN, Sesmarias, BI 15.1545, mf. AN 220-2005, fl. 1-3
1725, Dezembro, 5	Certoões de Saquarema termo da Cidade de Cabo frio	Devolutas	Antonio de Figueirô de Almeyda Capitam de Infantaria (Rio de Janeiro)	dar por sesmaria as ditas terras que ficaõ emtre o outeyro do quilombo e as cabeseyras das terras de Joseph da Sylva fazendo testada da serra que fica para a parte de Saquarema correndo em direitura no nacente a emtestar com as terras do Capitam mor Joseph [de Moura Corte Real] (fl. 1)	Não refere cultivar	se achaõ huas terras devolutas que ha mais de trinta annos serviraõ de quilombo de calhombolas (fl. 1)	as quaes queria cultivar para sustentação da sua familia e que para o fazer tinha bastantes escravos (fl. 1)	AHU, cx. 23, doc. 5248

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1726, Fevereiro, 16	no certão da dita Cidade no Rio chamado de Bacâcha	Devolutas	Domingos Poderoso de Carvalho, morador no termo da Cidade de Cabo Frio	comessando a rifirida datta adonde acaba a de Luis Francisco fazendo testada pello Rio assima, com todas as entradas, sahidas, pontas e emseadas que fizer o dito Rio e com o Certaõ que lhe pertencer (fl. 1)	Não refere cultivar	no certão da dita Cidade no Rio chamado de Bacâcha, estão muitas terras devolutas que nunca foraõ povoadas (fol. 1)	dar por sesmaria hua data das ditas terras para as cultivar para o que se achava com bastantes escravos (fl. 1)	AHU, cx. 23, doc. 5302
1727, (?), (?) Passada a carta de sesmaria a 1726, fevereiro, 1 AHU, cx. 25, doc. 5766	Certaõ ao Norte de Cabo frio	Não refere	Agostinho Guido	fas testada da barra, que no Rio de São Joaõ fas o Rio Ipcã, correndo ate o principio do dito Rio de São Joaõ, que nasse da barra da Lagoa chamada Itronhaiba servindolhe a mesma aLagoa da parte de ssima E o dito Rio Ipcã da parte de baixo de diuizaõ pellos lados com todas as pontas, anciadas, e voltas, que a dita aLagoa e Rio Ipcã fizerem (fl. 1)	Não refere	Nada	Nada	AHU, cx. 25, doc. 5765
1728, Agosto, 20	elles tinhaõ notticia que nos Caminhos dos Campos dos Goitacazes termo da Cidade de Cabo frio aonde chamaõ [Sriry]	em algum tempo algumas destas terras fossem dadas visto que nunca foraõ cultivadas	Capitam Antonio do Rego de Britto; e o Cappitam Antonio Coelho de Britto	com todas as pontas, montes que do Certaõ hindo buscar a lagoa de [Bracica] por hũa, e outra parte da alagoa ainda que em algum tempo algumas destas terras fossem dadas visto que nunca foraõ cultivadas	Não refere	se achaõ huns campos de [natureza], e terras devolutas Costa asima hindo buscar Macahê	e elles com bastantes escravos para os cultivarem em utilidade dos direitos Reaes, e bem commum, pedindome lhe mandasse dar de sismaria os dittos Campos, e terras que há devolutas no ditto districto	AHU, cx. 28, doc. 6539, fl. 1

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1728, Outubro, 1	Iguaba (fl. 4 v.) ...humas braças de terras em Igoaba...	Compra	Mathias da Costa Compra feita a Joze de Moura Corte Real e sua mulher Cabo Frio	fol. 4) ...Escriptura de venda de humas terras ou braças que se acharem em Igoaba que vende o Cappitam mor Jozé de Moura Corte Real e sua mulher Donna Barboza de Madureira ao Cappitam Mathias da Costa... Que partem de huma parte com terras do dito comprador e da outra com Antonio Frenandes as braças que no dito meyo se acharem de meya legoa de certão cujas terras diçerão vendião	Não refere	Não refere	Pagou 46 mil reis (fol. 4 v.) ...venderão ao dito cappitam Mathias da Costa por perço e quantia certa de quarenta e seis mil reis em dinheiro (fl. 4) Diz Francisco Borges da Costa Presbytero de S. Pedro desta cidade de Cabo Frio que elle precisa por sertidão do theor de hua escriptura de venda de terras que (...) Jozé [Corte Real fez ao Sargento Mor Mathias da Costa Pay do supplicante cujas terras são sitas em Iguaba...	AN, Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220- 2005, fl. 4. – 4v. AN, Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220- 2005, fl. 4- 4v.
1730, Abril, 12	Iguaba Grande	Compra Estão cultivadas	Antonio Fernandez	Partem da parte do Nordeste com terras do Cappitam Mathias da Costa, da parte do Sudoeste com Domingoz Alvarez, destrito da Cidade de Cabo Frio que o Supplicante houve por titulo de compra e venda que lhe fizeraõ o Cappitam Mor Joze de Moura Corte Real e sua mulher Dona Barbora de Madureira (...) o Supplicante mora nellas e actualmente as esta cultivando	Não refere	cultivadas	Elle he senhor e possuidor de trinta braças de terras de testada, com meya Legoa de sertoão citas em Iguaba Grande	AN, Sesmarias, BI 15.1496, mf. AN 169- 2005, fl. 1
1732, Maio, 22	no lugar do sítio da Caza grande de Machié; [Vinculado] a Capela de que o Supplicante he administrador; [sobrogar] hum sítio nos Campos de Macabû (fl. 2)	fallecendo seu tizavô Joseph de Barcellos Machado, instituhio na sua terça huã Capella a Nossa Senhora dos Anjos da Cidade do Cabo Frio (fl. 1)	Caetano de Barcellos Machado morador no destricto de Sam Salvador da Parahyba do Sul Comarcha da Cidade do Rio de Janeiro	a qual terça constou de varios sítios de campos, gados, cavalgadas, e escravos nos quaes sítios incluhio hum chamado da caza grande de Machiê separado do corpo dos campos, sítios da fazenda principal que he no Fundo da Ilha de Nossa Senhora do Desterro quatorze, ou quinze Legoas com pouca diferença (fl. 1)	varios sítios de campos, gados, cavalgadas, e escravos	Escambo de terras	e porque nos Campos chamados de Macabû hã outro sítio mais proximo a fazenda principal da dita Capella; E naõ inferior ao sítio da Caza grande de Machiê, mas antes melhor, e mais util; por cuja razão quer o Supplicante sobregar o dito sítio de Macabû para a dita terça e Capella em lugar do dito sítio da Caza grande de Machiê de cuja Capella he imediate successor João Velho Barreto primo em segundo grau do Supplicante (fl. 1)	AHU, cx. 24, doc. 2561

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1746, (?), (?)	Destrito da Cidade de Cabo Frio na paraje chamada o engeitado	Instrumento de partilhas	Dona Angella Tourinha de Jezus	Duzentas braças de terras no Destrito da Cidade de Cabo Frio na paraje chamada o engeitado que teve por fallecimento de seu marido o Capitam Joaõ Rodrigues Palença (...) cujas terras emanaraõ da Sesmaria que foy concedida a Florianno de Oliveira, e outros	-----	-----	-----	AN, Sesmarias, BI 15.1489, mf. AN 169-2005, fl. 1
1747, Setembro, 9	Praya de Iguaba (fl. 2) Praia de Soares piquenno (fl. 1)		(fl. 2) ... como vendedor Antonio Rodrigues de Mello, e da outra como comprador o Furriel João Ferreira Urbanno (...)	(fl. 2) ...que entre os demais legados que em seo testamento deichou o Cappitam Mor Jozê Moura de Corte Real foi hum de sincoenta braças de terra de testada com meia Legoa de Certão na praya de Iguaba Mirim que hoje partem com terras de Francisco da Silva Lixboa, e da outra com terras de Gonçalo, digo, doadas a negra Angela [fl. 2v.] com a condição de que não cazando se venderem para sufragios de sua alma, e como nunca a legaria cazou (...) pela quantia de sincoenta e cinco mil reis...	-----	-----	(fl. 2) Documento passado na fazenda e engenho de Nossa Senhora do Cabo de Paraty, termo da Cidade de Cabo Frio. Por preço de cincoenta e cinco mil reis	AN, Sesmarias, BI 15.1550, mf. AN 220-2005
1749, Agosto, 20	paragem do engeitado (...) da Cidade de Cabo Frio	cultivadas	Euzebio Coelho que arrematou em prassa a Antonio Simoens	(fol. 1) ...vinte e huma braça e meya de terras de testada e tres legoas de sertão na paragem do engeitado (...) da Cidade de Cabo Frio (fl. 1) ... que arrematou em prassa a Antonio Simoens (...) e o supplicante mora nellas e actualmente as esta cultivando...	Engenho	Cana-de-açucar	(fl. 2) vinte e huma braça e meya de terras de testada e tres legoas de sertão comtadas as suas pertenças da caza de Engenho (...) do termo de arrematação por execução feita a Joaquim da Silua Magalhães	AN, Sesmarias, BI 15.1520, mf. AN 220-2005, fl. 1, 2.

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1749, Setembro, 16	Bahia Formoza	cultivadas	Como vendedor Mathias da Costa Roiz e como comprador o Ajudante Ignacio Cardozo Correa	(fl.2)... partem de huma banda com terras de [Julio] da Costa e da outra com terras de Manoel da Costa Correa, e fazem testada pello Mar Grosso e tem de certaõ huma Legoa, tudo na forma das mais terras que todas estão pomedir e demarcar que as houve por herança de seo pay Thomas da Costa Roiz como constava de sua folha de partilha das quaes terras e mayo coarto de citio dice o vendedor que vendia, como com efeito vende, ao comprador sobredito vinte braças de terras na parte e lugar que o comprador ja tem Engenhoca e caza de lambicar...	Engenhoca e caza de lambicar	Cana-de-açucar	Quantia de tres mil e quinhentos reis	AN, Sesmarias, BI 15.1546, mf. AN 220-2005, fl. 2-3
1750, Janeiro, 21	paragem chamada Bahia Fermoza na cidade de Cabo Frio	cultivadas	como comprador Filipe da Cunha, vendedor Joze da Silva Passos, moradores na cidade de Nossa Senhora da Assumpçam de Cabo Frio	citas na dita cidade na paragem chamada Bahia Fermoza (...) as quaes terras houve por compra que fez. Fl. 2v. pela costa do mar grosso e com coarto de legoa de certam, confrontão de huma banda com terras de São Bento e da outra [?]	Engenhoca	Cana-de-açucar	he senhor de huas terras com sua Engenhoca...	AN, Sesmarias, BI 15.1521, mf. AN 220-2005, fl. 2-3v.
1750, Novembro, 2	paragem chamada Bahia Fermoza na cidade de Cabo Frio	Não refere	Como vendedor Manoel Soraes de [Sande] e como comprador Filipe da Cunha, moradores na cidade de Cabo Frio	(fl. 4) e fazem testada pela costa do mar grosso e com o certão que tem as mais terras da dita Bahia Fermoza, partem de huma parte com terras do comprador, e da outra com terras de Maria de Oliveiraque as houvera por compra que delas fez a João de Oliveira	Não refere	Não refere	Vendia por 15 mil reis	AN, Sesmarias, BI 15.1521, mf. AN 220-2005, fl. 4. – 4v.

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1752, ?, ?	(fol. 1) ... sitas no Destricto da Cidade de Cabo Frio na Paragem [chamada] Iguaba Mirim...	Não refere	Francisca Rodrigues de Jezus	(fol. 2 v.) ...vinte braças de terra de testada que faz pella praya de Iguaba Mirim que partem de huma banda com terras de Ignacio (...) de Aguiar e da outra banda com terras de Francisco de Cea com mea legoa de certam	Não refere	Não refere	(fol. 1) ... he Senhora e Posshuidora de vinte braças de terras de testada com Meia Legoa de Sertão...as quaes teve por titullo de compra e venda que lhe fizerão António Rodrigues de Melo, e sua molher Luiza de Moura, as quaes estão povoadas, e fabricadas, e actualmente as cultiva...	AN, Sesmarias, BI 15.1531, mf. AN 220-2005
1752, Novembro, 11	Iguaba Mirim	gado	Francisco Correa de Cea (fol. 2) vendedores: Antonio Roiz de Mello e sua esposa Luiza de Moura.	(fol. 2) ... oitenta braças de terra em Iguaba Mirim que partem de huma banda com terras de Francisca Roiz e doutra banda com terras do mesmo vendedor, cuja testada se fará pella praya que corre pellas bananeyras, e correrão pello rumo do Noroeste para o certão ficando caminho e saída na terra do comprador (...) pela quantia de mil, cento, e sincoenta reis...	(fol. 2) Fala-se em invasão de gados e possiveis ressarcimentos por parte do vendedor	(fol. 2 - Aos onze dias de Novembro de 1752 Nesta fazenda de Paraty de (...) em caza de morada de Antonio Roiz de Mello ...	(fol. 1) ... que elle he senhor, e actual possuhidor de oitenta braças de terras com meia Legoa de Sertão situadas no Destricto da Cidade de Cabo Frio que houve por titulo de compra e venda, que lhe fez Antonio Roiz de Mello e sua molher Luiza de Moura, as coais estão povoadas e o supplicante actualmente as cultiva com os seos Escravos...	AN, Sesmarias, BI 15.1527, mf. AN 220-2005, fl. 1-3
1753, Março, 14	Bahia Formoza	Não refere	Joanna do Nascimento de Jezus adquiriu por titulo de compra no ano de 1753 (fl.1) esta data e mais a data de 1749, Setembro, 16	(fl. 4v.) faz testada com o mar groço para os fundos com o certão huma Legoa, e com as mesmas formalidades que o dicto Ignacio Cardozo Correa uendeo a elle ditto Francisco Soares	Não refere	Não refere	(Fl. 4) Como vendedores Francisco Soares Rezende e sua consorte Luiza Borges Correa e como vendedor Ignacio Cardozo Correa Meio coarto de terras na Bahia Formoza que hauia comprado ao dito comprador Ignacio Cardozo correa ... que partem de huma banda com terras de Julio da Costa Roiz e por outra banda com terras que forão do defunto Jozé Machado Peixoto	AN, Sesmarias, BI 15.1546, mf. AN 220-2005, fl. 4-5

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1754, Abril, 7	paragem chamada Bahia Fermoza na cidade de Cabo Frio	Não refere	Comprador Filipe da Cunha e vendedora Maria de Oliveira ambos moradores de Cabo Frio	Fazem de testada pella costa do mar groço com o certam que tem as mais terras da Bahia Fermoza partindo de Huma banda com terras do comprador e da outra com terras de Caetano de Barcellos	Não refere	Não refere	Ella era senhora e possuidora de meio coarto de sitio de terras na Bahia Fermoza que tinha de eramça de seu pay Antonio Pimentel de Abreu Vendeu por 15 mil reis	AN, Sesmarias, BI 15.1521, mf. AN 220-2005, fl. 6-7
1755, Setembro, 3	Iguaba Grande	Engenhoca e sua fabrica	Dona Amélia Meira como viuva do Sargento Mor Mathias da Costa	Cento e cincoenta braças de testada com meia légoa de certão sitas em Iguaba Grande, partem de huma banda com terra de Manuel Barreto de Macedo e da outra com terras de Antonio Frenandes	Huma Engenhoca com sua fabrica	Cana-de-açucar	(Terras adquiridas 1728, Outubro, 1; 1725, Março, 20; 1720, Janeiro, 1[5]) A informação consta no fl. 6	AN, Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005, fl. 6-7v. AN, Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005, fl. 6v. - 7v.
1758, ?,?	lugar chamado Iguaba...	Não refere	Francisco Borges da Costa morador na cidade de Cabo Frio	sincoenta braças de terra de testada com meya de sertão citas no lugar chamado Iguaba que o dito seu pay comprou a Antonio Gonçalvez Palmeira ... e asy mais um pedaço de terra com meya legoa de sertão no mesmo lugar que Jozé de Moura vendeu ao pay do supplicante ... e assim mais [de 170 braças] de testada com meia legoa de sertão do patrimonio do supplicante ...	Não refere	Não refere	... elle houve por erança de seu pay o sargento mor Mathias da Costa ... citas no lugar chamado Iguaba... Ver as escrituras de compra e venda que são as correspondentes: 1725, Março, 20, 1720, Janeiro, 1[5], 1728, Outubro,1; 1755, Setembro, 3.	AN, Sesmarias, BI 15.1524, mf. AN 220-2005, fl. 1
1760, Mail, 16	distrito do Rio de São João termo da cidade de cabo frio	Devolutas	Cipryano Luis Antunez	huma legoa de terras de testada , principiando adonde acabar a que se concedeo a Joseph Antonio Barboza, correndo de lá pello Rio de São João abaixo huma legoa de certaõ em rumo de Suéste	Não refere cultivar	distrito do Rio de São João se achavaõ terras devolutas	como tinha posses, e escravos para cultivar as que se lhe derem de Sesmaria, e mattos maninhos, e incultos	AHU, cx. 63, doc. 6001, fl. 3

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1762, Janeiro, 19	districto da Cidade de Cabo Frio na vezinhança da Lagoa de Juturnahiba pelo Rio de São João acima	Devolutas	Antonio Pinto da Silva	queria que eu lhe concedesse em nome de Sua Magestade hũa legoa dellas em quadra nas margens do dito Rio de São João, aonde acabasse a data, que pedio o Sargento Mor Manoel da Costa Gontijo, pela margem do dito rio acima, com o Certão, para o rio Capivaribe, fazendo a quadra com a do dito Sargento Môr, com todas as voltas, e enseadas do rio, medindo-se a terra, rumo direito	Não refere cultivar	havia terras devolutas, nunca cultivadas	e como o Supplicante carecia dellas, para a accommodação de seus escravos, e por ter bastantes; e posses, para as cultivar;	AHU, cx. 69, doc. 6387, fl. 2
1762, Abril, 19	paragem chamada o Tingui, precedendo informação da Camara da Villa de Santo António de Sá, em virtude da qual tomara posse	Estava já em posse mas houve erro quanto à jurisdição	Manoel Quintanilha Sodré,	hũa legoa de terra com outra de fundos nos Certoes, e matos geraes do Rio de Tanguã na paragem chamada o Tingui, fazendo testada na data de Pedro Freyre Ribeyro, servindo por deviza pela parte de baixo o rumo, donde acabava a data de Nuno Fernandes de Aguiar, e pella de cima o que directamente lhe pertencesse	e estava cultivando, pagando Dizimos a Sua Magestade	Estava cultivando	e porque a sua noticia chegara, que as taes terras pertenciao ao districto de Cabo Frio, e não ao de Santo Antonio de Sá, queria ratificar a dita Sesmaria, precedendo informação daquela Camara, aonde tocava, para com mais segurança, a confirmar por Sua Magestade passandose-lhe Sesmaria, e expressando nella a posse, em que estava das ditas terras	AHU, cx. 71, doc. 6529, fl. 3
1762, Julho, 13	Certoês e matos geraes de Rio das Ostras, districto da Cidade de cabo frio	Devolutas e matos maninhos	Caetano Jozé morador na Freguezia de Nossa Senhora da Piedade de Magé	hua data de hũa legoa de terras em quadra, fazendo testada no mar, partindo por hua banda com terras de Jozê de Barcelos Marinho, e pela outra, com quem direito pertencer, com todas as enseadas, [tapadouras], e campos maninhos se nellas as houver,	Não refere mas o suplicante já vive lá	havia matos maninhos, e devolutos, não aproveitados	nas quais está o Supplicante já situado, para as aproveitar para si mesmo, seus herdeiros	AHU, cx. 69, doc. 6356, fl.

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1762, Agosto, 19	Rio Dourado destricto da Cidade de Cabo Frio	Devolutas entre terras cultivadas	Manoel Almeida Barretto, morador nesta Cidade	que o Reverendo Vigario Joze de Souza Barretto era Senhor, e possuidor de hũa legua de terras na barra do Rio Dourado destricto da Cidade de Cabo Frio, correndo o Certão pelo dito Rio acima, e attestada pelo rio, que vai para a barra, e adonde acabava a sua data, tinha Manoel Barretto de Macedo outra data de hũa legoa de testada athe a barra, e tres de Certão, para a parte do rio das Ostras, por cuja razão ficarão na quadra por detras da data do dito Reverendo Vigario, entre o rio Dourado, e o dito Manoel Barretto, correndo da mesma quadra, para o rio das Ostras	as povoar com engenho, plantas, e gado	havia terras devoluto, que seriam pouco mais ou menos hũa legoa de testada, e duas de Certão,	e como o Supplicante tinha posses, e escravos	AHU_CU_017, cx. 68, doc. 6335, fl. 3
1762, Setembro, 9	Certoões do destricto da Cidade de Cabo frio, onde chamavão [Juturnuahiba]	Devolutas	Mathias Alvares de Britto morador nesta Cidade (RJ)	queria, que em nome de Sua Magestade se lhe concedesse hũa legoa dellas em quadra, principiando pella parte do Norte na margem do Rio de São João, athe o Rio Capivari, que lhe ficava pela parte do Sul, fazendo testada pela Lagoa, e o Certão para as Serras, com todas as voltas, e enseadas medindose a terra rumo direito: Pedindome fosse servido concederlhe hũa legoa de terras em quadra, correndo do Rio de São João pela margem da Lagoa, athe o Capivari, e o Certão para as Serras,	para formar Engenho	se achavaõ terras devolutas nunca cultivadas por pessoa algũa,	e como o Supplicante carecia [delas] para formar Engenho, e acomodar os seus escravos, por ter bastantes, e posses para as povoar,	AHU, cx. 68, doc. 6336, fl. 2
1762, Novembro, 8	Certoões, e mattos geraes do Rio de São João, Destructo de Cabo Frio	Maninhos e devolutos	Antonio Rodrigues da Silva, morador no destricto da Villa de Santo Antonio de Sã	queria haver de Sesmaria huã Legoa em quadra. Que fizesse testada no dito Rio, subindo por elle acima a mão direita, que se começará a medir, donde acabar Domingos de Miranda, seguindo o [vento], e em rumo que diretamente lhe pertencer, e na mesma forma os que correrem para o Certaõ	Não refere aproveitar	havia muitos maninhos, e devolutos, sem mais Senhorio algum que da Proteção Real	para a aproveitar, para si, e seus herdeiros	AHU, cx. 72, doc. 6601, fl. 3

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1763, Julho, 22 (fol. 2 v.)	Araruama	Está cultivando	Carlos Nogueira Lopes	(fol. 2 v.) ...setenta e seis braças de terra de testada com duas legoas de fundos, citas na paragem de Iraruama, que partem de huma banda com terras de [Agercindo] Pedro Lopes Moreira de carvalho (...) com terras dos Erdeiros [do defunto] Capitam João Moreira Rodrigues fazendo testada (...) digo para a parte da praya, e fundos para o certam...	Está cultivando	Está cultivando	(fl. 1) setenta e seis braças de terra de testada com duas legoas de sertão citas em Iraruama destrito da cidade de Cabo Frio (fol. 1) ...elle he senhor e possuidor de setenta e seis braças de terra de testada com dez legoas de sertão citas em Iraruama destrito da cidade de Cabo Frio que o suplicante houve por titulo de compra e venda que lhe fizerão Jozé da Costa Cardozo e sua mulher pella escritura incluza, e o supplicante mora nellas, e actualmente as está cultivando...	AN, Sesmarias, BI 15.1512, mf. AN 220-2005, 3 f.
1762, Novembro, 8	nos Certoens, e mattos geraes do Rio de São João Destricto de Cabo Frio	Maninhos e devolutos	Bento Fernandes Barrozo, morador no destricto da Villa de Santo Antonio de Sã	hũa Legoa em quadra, que faça testada no dito rio, subindo por elle acima a mão direita que se começará a medir donde acabar as de Antonio Rodrigues Pereira, seguindo o vento, e em rumo que direitoamente lhe pertencer, e na mesma forma os que correrem para o Certaõ,	Não refere aproveitar	havia muitos maninhos, e devolutos, sem mais senhorio, que o da Protecção Real	para a aproveitar, para si, e seus herdeiros	AHU, cx. 72, doc. 6603
1763, Março, 4	destricto, e Certoens da Cidade de Cabo Frio, entre os Rios Bacaxã, e Capibary		Domingos Ferreira da Silva, morador em Tapaeurã	hua legoa dellas em quadra na margem do ditto Rio Capibary, com o certão para a parte do Rio Bacaxã, principiando adonde acabassem as duas Legoas, que vão da barra do ditto Rio, chamadas Luis Francisco, e Joaõ Carneiro da Silva, que tinhaõ os seus Certoens para este mesmo Rio	Não refere cultivar	no destricto, e Certoens da Cidade de Cabo Frio, entre os Rios Bacaxã, e Capibary haviaõ terras devolutas, nunca cultivadas por pessoa algũa	como elle as não tinha proprias, e tinha posses e escravos para cultivar, as que se lhe dessem de sesmaria	AHU, cx. 68, doc. 6344, fl. 2

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1763, Março, 8	certains da cidade de Cabo Frio; do corgo chamado Capivary, acima da Lagoa de Juturnuahiba	Devolutas	Bento de Amorim Soares, morador no Porto das Caixas	huã Legoa dellas em quadra na margem do dito corgo, principiando a medir, adonde acabasse a datta, que pedio Custodio de Souza Moreira, seguindo pelo corgo acima com o Certoão para a parte do Rio Bacaxã, com todas as voltas, e enceadas, medindo-se a terra rumo direito	Não refere povoar	haviaõ terras devolutas, nunca pedidas, ou cultivadas por pessoa algũa	como elle as não tinha proprias, e carecia dellas para sua accommodaçãõ, e de seos escravos, por ter bastantes, e posses para povoar, as que se lhe dessem em Sesmaria	AHU, cx. 68, doc. 6331, fl. 3
1763, Março, 8	certoens da cidade de Cabo Frio; entre os dous Rios chamados Bacaxã, e Capivary	Devolutas	Custodio de Souza Moreira, moradorem Japacorã	huã Legoa dellas em quadra na margem do corgo chamado Capivary, principiando a medir, adonde acabasse a datta, que pedio Domingos Ferreira da Silva, pello dito corgo acima com o Certoão para a parte de Bacaxã, com todas as voltas, e enceadas do dito corgo, medindo-se a terra rumo direito	Não refere povoar	haviaõ terras devolutas, nunca pedidas, ou cultivadas por outra algũa pessoa	como elle carecia dellas para sua accommodaçãõ, e de seos escravos, por ter bastantes, e posses para povoar, as que se lhe dessem de Sesmaria	AHU, cx. 68, doc. 6332, fl. 3
1763, Março, 15	certoens da cidade de Cabo Frio; entre os dous Rios de São Joaõ, e Capivary	Devolutas	Manoel de Souza Ferreira, morador em Japacorã	huã Legoa de terras dellas em quadra na margem do corgo chamado Capivary, principiando a medir, adonde acabasse a datta, que pedio Costodio Ferreira da Silva, pello dito corgo acima fazendo Certoão para a parte do Rio São Joaõ, com todas as voltas, e enceadas do ditto corgo, medindo-se a terra rumo direito	Não refere povoar	haviaõ terras devolutas, nunca pedidas, ou cultivadas por outra algũa pessoa	e como elle carecia dellas para sua accommodaçãõ, e de seos escravos, por ter bastantes, e posses para povoar, as que se lhe dessem de Sesmaria	AHU, cx. 68, doc. 6333, fl. 2
1763, Março, 15	certoens da cidade de Cabo Frio; no Rio chamado de Capibary	Devolutas	Manoel Lopes de Carvalho, morador nesta Cidade (RJ)	queria que em nome de Sua Magestade lhe concedessemos huã Legoa de terras dellas em quadra na margem do ditto Rio com os Certoens para a parte do Bacaxã, fazendo quadra direita com a datta de Domingos Pedrozo de Carvalho com todas as voltas, e enceadas, medindo-se a terra rumo direito	Não refere cultivar	haviaõ terras devolutas, nunca pedidas, ou cultivadas por outra algũa pessoa;	e tinha possibilidades para as cultivar, as que se lhe dessem de Sesmaria em mattos maninhos;	AHU, cx. 68, doc. 6334, fl. 2
1763, Abril, 14	districto, e Certoens, da Cidade de Cabo Frio, aonde chamaõ o Capivari	Devolutas	Antonio Ferreira Lopes, morador em Tapacorã	huã Legoa dellas em quadra, ou as que se achassem devolutas, não excedendo a Legoa, na margem do dito Rio Capivari, principiando a medir; adonde principia Costodio Ferreira da Silva, Rio abaixo, com attestada toda para a parte do Rio de Sam Joaõ, com todas as voltas, e enceadas, medindo-se a terra rumo direito	Não refere Cultivar e povoar	haviaõ terras devolutas da protecçãõ Real,	e como elle as não tinha proprias, e tinha posses, e Escravos para cultivar, as que se lhe dessem de Sesmaria:	AHU, cx. 71, doc. 6491, fl. 2

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1763, Abril, 19	Certoens da Cidade de Cabo Frio, no corgo chamado Capivary acima da Lagoa de Juturnuahiba	devolutas	Domingos Dias Pereira, morador nesta cidade (RJ)	hũa Legoa dellas em quadra, na margem do dito corgo, principiando a medir adonde acabase a data que pediu Manoel de Souza Ferreira seguindo pello corgo acima (...) parte do Rio de São João, com todas as voltas, e enceedas, medindose a terra rumo direito	Não refere povoar	haviaõ terras devolutas, nunca pedidas, ou cultivadas por pessoa alguma	e como as não tinha proprias, e carecia dellas para a sua accomodação, e de seus escravos, por ter bastantes, e posses para povoar as que se lhe dessem em Sesmaria	AHU, cx. 77, doc. 6957, fl. 3
1764, Abril, 25	destricto de Cabo Frio, em hum braço de rio, que vai desaguar ao Rio Grande de São João, chamado o rio dourado	devolutas		entrando pello dito rio a mão direita rio acima, hũa legoa acima do sitio de Carlos da Costa, o rumo, que der, o direito do mesmo rio aonde faz testada, por ser sertão, e estarem devolutas	Tinha escravos e fábrica	no destricto de Cabo Frio, se achavão terras devolutas em hum braço de rio, que vai desaguar ao Rio Grande de São João, chamado o rio dourado,	Manoel Lourenço Neto, que elle se achava com escravos, e fabrica, cazado com familia, e não tinha em que occupar os escravos,	AHU, cx. 77, doc. 6959, fl. 3
1765, Junho, 4	destricto da Cidade de Cabo Frio, em o Rio São João	Terras despovoadas e devolutas	João Freire Olivença morador nesta Cidade (RJ)	principiando da barra do dito Ribeiro, correndo Rio Dourado acima a caminho do Norte, ficando o dito Rio Dourado por diviza com hũa Legoa de testada, e fazendo fundo para Oeste com tres legoas de Certão por serem terras athé hoje despovoadas, e por uso devolutas: Pedindo-me lhe concedesse hũa legoa de testada, e tres de Certão, na forma das confrontaçõens acima referidas	Cultivar terras e fazer fazenda	por serem terras athé hoje despovoadas, e por uso devolutas	elle se achava com posses, para cultivar terras, e fazer fazenda, e como as não tinha proprias, e tinha noticia, que no destricto da Cidade de Cabo Frio, em o Rio São João em algũa distancia para a parte do Norte corria outro [Rio] que chamavão Dourado, e por elle acima em algũa distancia da parte do Oeste corria outro Ribeiro, na qual paragem pedia o Supplicante hũa Legoa de terras de Sesmaria	AHU, cx. 76, doc. 6924, fl. 3
1767, Julho, 1	praya da Iraruama	Cultivadas?	vendedor Antonio Rodrigues de Mello, comprador Antonio dos Santos Vianna	quinze braças de terra de testada com meya Legoa de certão citas na praya da Iraruama, que partem de huma parte com terras (...) de Manoel de Mattos, e do outro com terras do mesmo comprador	Não refere	Não refere	Valor da venda: quinze mil sete centos e sincoenta reis	AN, Sesmarias, BI 15.1507, mf. AN 169-2005, fl. 2-2v.

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1768, Dezembro, 18	Araruama	Não refere	como vendedor Maria de Nazaré Ribeiro, viuva que ficou do defunto Jozé Fernandes Lapa, e da outra como comprador Ignocêncio da Cruz morador Araruama	trinta braças de terra de testada e seis centas de certam citas em Iraruama, que as houve ... por fallecimento de seo marido... as coais confrontão com terras de Manoel de Mattos e da outra parte com terras da Nossa Senhora do Cabo, e os certõens encostados a testada da terra de Caetano de Barcellos, cujas terras com hua cазinha que nellas se acha coberta de telha...	Não refere	Não refere	Valor da venda: 24 mil reis	AN, Sesmarias, BI 15.1541, mf. AN 220-2005, fl. 2
1770, Junho (?), 10	Iguaba Mirim	cultivadas	Francisco Gonçalves da Costa	quarenta braças de testada com meja legoa de certão em Iguaba mirim que partem com terras de Erdeiros de Excolastica da Silva e da outra parte com terras de Manoel Vaz de Brito...	Não refere cultivadas	cultivadas	que o Supplicante houve por titulo de compra e venda que lhe fez Jozé Gomes (...) actualmente as está cultivando ...	AN, Sesmarias, BI 15.1528, mf. AN 220-2005, fol. 1.
1771, Agosto, 17	Araruama, ponta das andorinhas	cultivadas	Como vendedores Narciso Vaz de Barcellos e sua mulher, como comprador João Rodrigues de Oliveira	Vinte e cinco braças de terra de testada sem certam citas em Araruama na paragem chamada as andorinhas que de huma banda parte do Nordeste com Josepha da Costa e da parte do Sudoeste com João Mendes dos Santos (fl. 2)	Não refere cultivadas	Cultivadas pois é uma compra?	(fl. 1) sem certão porque estão nas voltas que faz a alagoa	AN, Sesmarias, BI 15.1556, mf. AN 220-2005

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1772, ?, ?	Ponta das bananeiras entre Iguaba e fazenda de Parati	cultivadas	Antonio Manoel Crus	que partem de hua banda com Matheus Rodrigues e da outra com Juiz Manoel Alegre com as pontas e inciadas que nellas se comprehenderem, e fazem testada pella praja e certão ao Noroeste que findam no caminho que vaj de Praja de Iguaba para a fazenda de Paratj destrito da cidade de Cabo Frio...	cultivadas	cultivadas	... que elle he Senhor e possuidor de cem braças de testada citio e cazas no lugar chamado ponta das bananeiras ... que o Supplicante ouve por titulo de compra que fes ao Procurador Ouvidor Antonio Ribeiro do Amaral pella Escritura incluza e o Supplicante mora nellas e actualmente a esta cultivando e porque esta obrigado a apresentar o seu titulo que satisfaz.	AN, Sesmarias, BI 15.1503, mf. AN 169-2005, fl. 1
1772, Março, 17	(fol. 1) ...citas em Iraruama Destricto da Cidade de Cabo Frio...	llegível	Diogo Dias como comprador Ignacio Caetano de Barcellos como vendedor	llegível	llegível	llegível	(fol. 1) Diz Diogo Dias, que elle possui quinze braças de terras, que emanarão por sesmaria de Florianno de Oliveira...houve por compra...	AN, Sesmarias, BI 15.1516, mf. AN 220-2005, fl. 1-2v.
Passada em 1772, Abril, 4 1800 pedido de confirmação (fol. 2, 2v.)	Araruama	Não refere	Delfina Nunes de Lemos, Viuva de Francisco de Sao de Almeyda	...trinta e tres braças de testada com tres legoas de certão citas no Tamandoá, destricto de Iraruama...	Não refere	Não refere	(fol. 1) Diz Delfina Nunes de Lemos, Viuva de Francisco de Sao de Almeyda que ella posshui setenta e tres braças de terras que emanarão da sesmaria que obteve Florianno de Oliveira e outros, citas em Iraruama, destrito da cidade de Cabo Frio... (fol. 2v.) ...avaliada cada brassa a presso de mil reis em junção em trinta e tres mil reis...	AN, Sesmarias, BI 15.1515, mf. AN 220-2005
1772, Abril, 18	Bacaxá e Parati	Não refere	Alferes Antonio Rodrigues Barto	(fl. 1) que elle possui trezentas e Sincoenta braças de terras a saber trezentas, que mandaráo da sismaria de João Alves da Costa, citas em bacaxa; e sincoenta que emanarão da sismaria do Emgenho, ou fazenda de Paraty	Não refere	Não refere	Documento em 4 fl. Onde ao primeiro se segue a confirmação das terras.	AN, Sesmarias, BI 15.1505, mf. AN 169-2005, fl. 1

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1772, Abril, 24 (fol. 2v.)	Araruama	Não refere	Bernardino Antonio de Sena	(fol. 1) Bernardino Antonio de Sena, que elle posshui setenta e sinco braças de terras, que emanarão da sesmaria de Florianno de Oliveira e outros citas em Iraruama Destricto da Cidade de Cabo Frio, as quaes teve por Titulos de Eranssa e Compra... (2 v.) ... certefico que revendo a sentença de termo de partilhas que o supplicante me apresentou de que a petição retro faz menção da mesma consta pesshuir o supplicante na Parage de Iraruama sincoenta braças de terras de testada com tres legoas de certão que lhe tocaram por morte do defunto seu Pay Francisco (...) Leal ...	Não refere	Não refere	(2 v.) Parage de Iraruama sincoenta braças de terras de testada com tres legoas de certão (fol. 3 v.) Jeronimo [Alves] de Sena e sua mulher Vicencia de Ferreira como vendedores e Bernardino Antonio de Sena como comprador...	AN, Sesmarias, BI 15.1511, mf. AN 220-2005, fl. 1, 2v., 3v.
1772, Maio, 13	Rio de São João, deztrito de Cabo Frio...	Não refere	Antonio Rodrigues Silva como tutor dos Orfoz de Domingos de Miranda	huma legoa em coadra no Rio de São João, deztrito de Cabo Frio...	Não refere	Não refere	(fol. 3) ... sua mulher Brigida Rodrigues da Silva...	AN, Sesmarias, BI 15.1506, mf. AN 169-2005, fl. 1
1773, Maio, 21	Certoões de Eraruama, Destricto da mesma Cidade (CF) na paragem chamada o morro grande	devolutas	Alferes Antonio Gonsalves Igreja morador na Cidade de Cabo Frio, e Manoel Gonsalves Igreja	Terras misticas a huma datta, que alcançou o defunto Francisco de Cea de Almeida, na paragem chamada o morro grande, correndo a Sudueste, querião se lhes concedesse por sesmaria huma legoa em quadra na dita paragem, que fazem testada com as do dito Cea, e hoje de Joze de Mendonça Dormona, com o Certão; que lhe pertencer, principiando do lugar, donde o referido Cea tomou posse, para o Caminho do Noroeste, afim de estabelecerem o dito Engenho, no qual por interessarem os Reais Dizimos, e o bem commum	Engenho de cana (a ser estabelecido)	se achavão terras devolutas, e por cultivarem,	elles não tinhão terras sufficientes, em que podessem estabelecer hum Engenho de Assucar Me pedião lhe concedesse a dita legoa de terras em quadra por Sesmaria, na forma, que requerião, visto terem posses, para a sua cultura Confirmação de sesmaria a 18 de j«Junho de 1789 (fl. 5-6).	AHU, cx. 132, doc. 10513, fl.3, 5

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1773, Outubro, 10 (fol. 2)	Saquarema	Não refere	(fol. 2) ... vendedores João Martins e sua com sorte Marianna Nunes, e por outra como comprador Domingos Gonçalves	Saquarema nesta paragem do Boqueirão, termo da cidade de Nossa Senhora da Assumpção de Cabo Frio... (fol. 2) ... sincoenta braças (...) de testada, com duas legoas de certam, citas na paragem do Boqueirão da povoação de Saquarema que houve em dote ... partem de uma banda com terras delle comprador e da outra com terras de João Coelho de Faria	Não refere	Não refere	(fol. 1) Diz o Alferes de Infantaria Auxiliar, Domingos Gonçalves Carneiro que elle possui oitenta e huma braças de terras Citas em Iruama destrito da cidade de Cabo Frio... Vendidas por 45 mil reis	AN, Sesmarias, BI 15.1517, mf. AN 220-2005
1774, Maio, 17	diante da Ponte Negra Destricto da Cidade de Cabo Frio	Terras devolutas	Thome Barboza	aonde findava a Sesmaria de Ignacio Gomes; hoje do Padre Euzebio Mattos Henriques, se achavão terras devolutas, e não aproveitadas, me requerera lhe concedesse de Sesmaria meia legoa de testada, principiando esta, aonde findava aquella, pela parte do Nascente, correndo a Leste, e confrontando sempre com o mar, e huã legoa, para o Certão, partindo por hum lado com o dito Ignacio Gomes, e por outro; com quem direito for;	Estabelecer fazenda e plantar mantimentos	se achavão terras devolutas, e não aproveitadas	porque o Supplicante se achava com familia numeroza, e sem terras, em que estabelecer Fazenda, para plantar mantimentos, para sustentação da mesma, tendo alias possibilidades para cultivar, e povoar as ditas terras, o que redundava em utilidade sua, e augmento dos Reaes Dizimos Pedindo-me mandasse novamente informar a dita Camara lhe concedesse a referida terra de Sesmaria debaixo das confrontações expressadas	AHU, cx. 101, doc. 8628, fl. 2
1775, ?, ?	Entre a aldeia de São Pedro e a Baía Formosa, e entre os sertões do Rio Bacaxá e a costa (ver confrontações).	Inventário da fazenda que era dois Jesuitas	Fazenda dos Campos Novos que foi dos Jesuitas...	Que a dita Fazenda poderá ter de testada quatro leguas e meia principiando a mesma no citio chamado o Penipapo, partindo da parte do Norte com os moradores da Bahia Fermoza, do Sul com terras da Aldea dos Indios de Sam Pedro, e da do Norte correndo Rumo ao Nordeste pella costa do mesmo Mar athé a praya do Rio de São João, onde diz finda a testada meia Legua antes de se chegar ao dito Rio, e de Poente com o Sertão thé interior nas terras do Bacachá... ..	Não refere	Não refere	Constando a mesma fazenda de campos de criar gados, restingas de Mattos	AN, Sesmarias, BI 15.1540, mf. AN 220-2005, fl. 1

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1776, Março, 2	Rio de Macahe da parte do Sul, Destricto da Cidade de Cabo Frio	devolutas	Sargento Mor Chripim Teixeira da Silva	huã legoa de terras em quadra por Sesmaria no dito Rio de Macahe; da parte do Sul, principiando esta donde acabasse a data, que pedio Pedro Joze Coelho, fazendo a testada no mesmo Rio de Macahe, comprehendendo todas as voltas, e enseadas do Rio, que lhe pertencerem, e correndo o seo fundo, para o Certo; e como o Supplicante tinha posses para cultivar a dita legoa de terras	cultivar	se achavão terras devolutas, e não cultivadas, que pertencem a Real Protecção, por ainda não estarem dadas a pessoa alguã	e como o Supplicante ainda não tinha terras suas, e se achava carregado de filhos, sem terras para cultivar, e precisava dellas para arrumar a sua familia, e escravos,	AHU, cx. 100, doc. 8617, fl. 2
1777, Novembro, 9	Engenho de Paraty Citas no Caximindá, Destricto da Cidade de Cabo Frio	-----	João Ferreira Vernil	(fl. 1) ... elle posshui cento e dez braças de terras que emanarão da Sesmaria do Engenho de Paraty Citas no Caximindá, Destricto da Cidade de Cabo Frio, as quaes ouve por compra, e dote...	-----	-----	Verificar fl. 2 e ss. Com difícil leitura.	AN, Sesmarias, BI 15.1551, mf. AN 220-2005
1777, Novembro, 18	Paragem do boqueirão saquarema	Não refere	Como vendedores João Martinz e sua consorte Sebastiana Nunes e da outra como comprador Domingos Gonçalves Carneiro	sincoenta braças (...) de testada, com duas legoas de certam, citas na paragem do Boqueirão da povoação de Saquarema que houve em dote ... partem de uma banda com terras delle comprador e da outra com terras de João Coelho de Faria	Não refere	Não refere	(fol. 1) Diz o Alferes de Infantaria Auxiliar, Domingos Gonçalves Carneiro que elle possui oitenta e huma braças de terras Citas em Iraruama destrito da cidade de Cabo Frio	AN, Sesmarias, BI 15.1517, mf. AN 220-2005 AN, Sesmarias, BI 15.1517, mf. AN 220-2005
1779, Outubro, 4	nos certoens da mesma cidade (Cabo Frio) no Rio chamado da Ipuca	devolutas	Bartholomeu Pimentel de Mesquita, morador na cidade de Cabo Frio	hua legoa no mesmo Rio principiando donde acaba a que pede Francisco Alves de Britto medindo-se pello mesmo Rio abaixo com todas as voltas, emsiadas fazendo rumo direito de Noroeste Sueste	Não refere povoar	(fol. 4) Mattos Virgenz cem coltura alguma, e não temos noticia que tenhm sido dadas thé o presente a pessoa alguma (...)	elle tem noticia que nos certoens da mesma cidade no Rio chamado da Ipuca, há terras de Protecção Real, e como o Supplicante não tem proprias e carece dellas para sua accommodaçã e de seus escravos, por ter bastantes, e posses para povoar as que lhe derem por sesmaria...	AN, Sesmarias, BI 15.1508, mf. AN 169-2005, fl. 3

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1779, Outubro, 4	o supplicante tem notícia que nos certoens da Cidade de Cabo Frio, no Rio chamado da Ipuca	devolutas	Francisco Alvares de Britto, mporador na cidade do Rio de Janeiro	hua legoa de terras em quadra nas Cachoeiras do mesmo Rio, fazendo Pião no lugar chamado a Capoeyra grande, meia Legua para baixo, e meia para sima, medindo pello mesmo Rio asima com todas as voltas, e ensiadas, fazendo Rumo direito de Noroeste Sueste	Povoar e cultivar	(fol. 37) ... Hê certo que na Passagem que se Pede hã Mattoz Virgenz sem cultura alguma, e não nos consta que foçem dados a pessoa alguma... Cabo Frio em Camara de 2 de Outubro de 1779...	há terras devolutas da Protecção Real, e como o supplicante as não tem proprias e caresse dellas para sua acomodação e de seos escravos, por ter bastantes, e posses para povoar as que se lhe derem por sesmaria A partir do fol. 41 algumas testemunhas têm como ocupação viverem de armazem de madeiras	AN, Sesmarias, BI 15.1526, mf. AN 220-2005
1780, Março, 7	Certoens da mesma Cidade (CF) na paragem chamada Rio da Ipuca	devolutas	Gabriel Jozé dos Santos, morador no Destricto da Cidade de Cabo Frio	huã legoa de terras em quadra, principiando adonde acabar a Sesmaria, que pedia Jozé Manoel dos Santos com todas as voltas, e enseadas, medindo-se a terra a rumo direito de Noroeste a Sueste. Pedindo-me lhe concedesse as ditas terras, não excedendo huã legoa em quadra	Não refere povoar	hã terras devolutas da protecção Real	e como o Supplicante as não tinha proprias; e carecia dellas para a sua acomodação, e de seos Escravos, por ter bastantes para povoar as que lhe dessem por Sesmaria,	AHU, cx. 121, doc. 9779, fl. 4
1779, Outubro, 8	Certoens da mesma Cidade na paragem chamada Rio da Ipuca	devolutas	Gabriel Jozé dos Santos, morador no Destricto da Cidade de Cabo Frio	huã legoa de terras em quadra, principiando adonde acabar a Sesmaria, que pedia Jozé Manoel dos Santos com todas as voltas, e enseadas, medindo-se a terra a rumo direito de Noroeste a Sueste hã terras devolutas da protecção Real; e como o Supplicante as não tinha proprias; e carecia dellas para a sua acomodação, e de seos Escravos, por ter bastantes para povoar as que lhe dessem por Sesmaria	povoar	devolutas	(fol. 2) ... Da Informação da Camera consta que as terras que o Supplicante pede se axão devolutas e ainda em Mattos virgens e como pella justificação incluza mostra o mesmo Supplicante que não so tem já dez escravos mas posses para comprar todos os que percizar para cultivar as mencionadas terras...	AN, Sesmarias, BI 15.1534, mf. AN 220-2005

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1780, Março, 8	Certoas da Cidade de Cabo Frio no Rio chamado da Ipuca	devolutas	Francisco Alves de Britto, morador nesta Cidade (RJ)	huã legoa de terras em quadra nas Cachoeiras do mesmo Rio, fazendo Piaõ no lugar chamado a Capoeira grande, meia legoa para baixo, e meia para cima, medindose pelo mesmo Rio acima com todas as voltas, e enseadas; fazendo Rumo direito de Noroeste Sueste	Não refere povoar	havião terras devolutas da protecção Real	proprias, e carecia dellas, para a sua acomodação, e de seos Escravos, por ter bastantes, e posses, para povoar as que se lhe dessem de Sesmaria	AHU, cx. 170, doc. 12593, fl. 2
(anterior a) 1780, Junho, 10	Lugar denominado Rio das Ostras, distrito da Cidade de Cabo Frio	devolutas	Capitam Aleixo Manoel Cabral de Mello	Fazem testada para o Mar, ao certão para a serra, e partem por hum lado com a terra dada ao Capitam Francisco Manoel Cabral de Mello, e para o outro com o Rio de São Joaõ, os quaes sobejos pede o Supplicante de Sizmaria thé o dito Rio o que se achar, e para o certão huma Legoa	Não refere povoar	Sobejos por se dar de sesmaria	Se achaõ huns sobejos de terras que ainda estaõ por ce dar, cujos seraõ cvom pouca diferença hum coarto de Legoa	AN, Sesmarias, BI 15.1487, mf. AN 169-2005, fl. 1
1780, Julho, 18	Certoas da mesma Cidade (CF) no Rio chamado da Ipuca	devolutas	Bartholomeo Pimentel de Mesquita, morador na Cidade de Cabo Frio	huã legoa no mesmo Rio, principiando onde acabasse a que pedia Francisco Alves de Britto, medindo-se pello mesmo Rio abaixo com todas as voltas, e enseadas, fazendo rumo direito de Noroeste Sueste	Não refere povoar	havião terras de protecção Real (devolutas)	e como o Supplicante as não tinha proprias; e carecia dellas para a sua acomodação, e de seos Escravos, por ter bastantes, e posses para povoar as que se lhe dessem por Sesmaria	AHU, cx. 121, doc. 9786, fl. 2
1780, Setembro, 7	paragem do Rio de Sam Joam	devolutas	Joam Ferreira Urbano, Alferez da ordenanssa e morador na Cidade de Cabo Frio	huã legua dellas em quadra principiando a medir donde acabar as que foram conçedidas a Bento Fernandez Barrozo Rio asima a mam direita fazendo testada ao mesmo Rio com o Rumo que diretamente der, ao Sertam para a parte do Norte	Não refere cultivar	(fl.1v.) Informandonos sobre as terras que o supplicante pede em sua petição, achamos que as mesmas se acham devellutas, e sem Cultura alguma em matos virgens	fl. 1) ... tem noticia que no certão da mesma cidade na paragem do Rio de Sam Joam se acham Terras devolutas e nunca aproveitadas...	AN, Sesmarias, BI 15.1543, mf. AN 220-2005

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1780, Outubro, 13	Certoões da mesma Cidade na paragem do Rio de São João	devolutas	Joaão Ferreira Urbano, Alferes da Ordenança, e morador na Cidade de Cabo Frio	huã legoa dellas em quadra, principiando a medir-se donde acabassem as que forão concedidas a Bento Fernandes Barrozo, Rio acima a mão direita, fazendo testada ao mesmo Rio de São João, com o rumo, que diretamente der, e o Certão, para a parte do Norte, de que se seguia utilidade ao Supplicante, e augmento aos Reaes Dizimos: Pedindo-me lhe conçedesse a dita legoa de terras em quadra, com todas as voltas, e enseadas, que fizer o dito Rio	Não refere cultivar	se achavão terras devolutas, e nunca aproveitadas	e porque elle tinha Filhos, e Genros, com possibilidades, para as cultivar,	AHU, cx. 124, doc. 9975, fl. 2
(Anterior a) Dezembro 1780	Rio das Ostras	devolutas	Capitão Aleixo Manoel Cabral de Mello	Hum coarto de legoa fazem testada para o mar, o certão para a serra, e partem por hum lado com a terra dada ao capitão Francisco Manoel Cabral de Mello, e por outro com o Rio de São João	Não refere cultivar	Se achão huns sobejos de terras que inda estão por ceder	Visto ter possibilidade para as cultivar	AN, sesmarias, BI.0.R15.1487mf. NA 169-2005 , fl.1
1780, Dezembro, 4	Rio chamado de Agoas Claras Certoeñs da Cidade de Cabo Frio	Cultivadas e deflorestadas	Joze da Costa Moura, Capitão de Auxiliares do Terço da Villa de Santo Antonio de Saã	: Me pedia lhe concedesse por Sesmaria huã Legoa de terras em quadra com o dito Ryacho de Agoa Clara em meio, fazendo testada pelo Rio de São João, e Certão para o dito Riacho acima	cultivadas	Devolutas mas ele derrubou matos, fabricou madeiras e canoas, e plantou Laranjeiras, e Limoeiros	nos Certoeñs da Cidade de Cabo Frio havia terras devolutas em o Rio chamado de Agoas Claras, cujo Rio, ou Riacho, desagoa, nas Cabeceiras do Rio de São João,em cujo lugar elle Supplicante tinha derrubado mattos, fabricado madeiras, e Canoas, plantado arvores de espinho que erão Laranjeiras, e Limoeiros, e porque o Supplicante tinha filhos, e filhas; e escravos, e carecia ter terras para o estabelecimento delles	AHU, cx. 233, doc. 15975, fl. 3
(anterior a) 1781, Março, 5	rio chamado da Lontra, que vem desagoar ao de São João		Capitam Antonio da Luz Ferro, morador na Cidade de Cabo Frio	huã Legoa de terras em quadra, principiando a medir onde acabarem os certoens, das que pedio o Mestre de Campo Luis de Souza Cordovil, seguindo Rio acima, com o rumo, que mais se accomodar ao mesmo rio, com todas as pontas, e anciadas, fazendo rumo direito	Povoar	devolutas	(...) que elle tem noticia, que nos certoens da mesma cidade, no rio chamado da Lontra, que vem desagoar ao de São João, há terras devolutas E como o supplicante as naõ tem proprias e carece dellas para sua acomodação e de seos escravos	AN, Sesmarias, BI 15.1494, mf. AN 169-2005, fl. 1

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1781, Maio, 31	Rio de São João, Destricto de Cabo Frio	Cultivadas e roçadas	Ignacio da Silva Costa, e Floriano da Silva Costa, moradores, e primeiros Povoadores do Rio de São João, Destricto de Cabo Frio	Me pedia lhes concedesse por Sesmaria na dita paragem, huã legoa de terras em quadra, ficando o dito Rio dos Curubichais em meio da testada	Várias plantações e exploração de madeira	matto derrubado, e varias plantas, como eram Laranjeiras, Limoeiros, Bananeiras, Mandioca, e outras varias, como tambem tinham fabricado Canoas, e Taboados	que elles não tinham terras alguãs, donde estabelecessem, nem firmassem as suas moradias, e porque no dito Rio havia hum braço chamado Rio dos Curubichais, e na Cabeceira do dito Rio findava a Sesmaria de João Rodrigues Urbano, se achavão terras dovolutas, onde os Supplicantes, já tinham matto derrubado, e varias plantas, como eram Laranjeiras, Limoeiros, Bananeiras, Mandioca, e outras varias, como tambem tinham fabricado Canoas, e Taboados	AHU, cx. 219, doc. 15092, fl. 2
1781, Agosto, 22	Rio dourado, que entrava no Rio de São João	Devolutas mas que cultivaram	Damião Nunes Coelho, e Joaquim Rodrigues de Moraes, moradores no Destricto de Cabo Frio	querião se lhes concedesse huã legoa de terras em quadra no Rio dourado, que entrava no Rio de São João principiando a medir, aonde se achava estabelecido a vinte e quatro annos; correndo o Rio acima com todas as voltas, e enseadas, que fazia o mesmo Rio, e seguindo o rumo que mais se conformar as ditas terras	(fl. 3) se achão cultivadas, e cada vez com maior aumento as mencionadas terras da referida Sesmaria	elles tinham noticia que nos Certõens da mesma Cidade havia Terras devolutas da Protecção Real	e como as não tinham proprias, e carecião dellas, para a sua acomodação, e de seus Escravos, por terem bastantes, e posses, para cultivarem as que se lhes dessem de Sesmaria	AHU, cx. 222, doc. 15256, fl. 5
1781, Novembro, 15	Certoẽs da Cidade de Cabo Frio no Rio chamado Capivari	Sobejos (devolutas?)	Andre Simoes Lima, morador nesta Cidade (RJ)	queria se lhe concedesse em virtude da Ordem de quinze de Julho de mil sete centos e onze, as ditas terras com huã legoa de Certão, fazendo a testada pelo mesmo Rio Capivari, não excedendo de huã legoa em quadra, e com todas as voltas, e enseadas, medindo-se a terra rumo direito		no fim da testada da Fazenda chamada do Paraiso, havia sobras de terras, que não chegarião a huã legoa de testada	que elle se queria estabelecer com terras, para lavouras, por serem estas os Patrimonios de maior existencia, em razão de ser Cazado, e ver se carregado de Filhos; e porque não possuhiã, terras algũas proprias, tendo a possibilidade, para povoar qualquer Sesmaria	AHU, cx. 248, doc. 16880, fl. 2

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1781, Novembro, 22	Cachoeiras do Rio de São João da parte do Norte		Jozé da Silva Pereira, morador no Rio de São João, Destricto de Cabo Frio	nas quais queria haver por Sesmaria huã legoa de terras em quadra, fazendo testada pelo mesmo Rio acima, e se começaria a medir donde acabasse Jozé da Costa Moreira, o qual pedira fazendo Pião no Rio da Agoa Clara, meia legoa, para baixo, para as aproveitar, para si, e seos Herdeiros	Não refere aproveitar	se achavão terras devolutas, sem ter Senhorio algum mais que os da Protecção Real	foi ouvida a Camara de Cabo Frio, a quem se não ofereceo duvida, nem aos Dezembargadores Provedor da Fazenda Real, e Procurador da Coroa della, a quem se deo vista, o qual conveio em que se lhe devia conceder as ditas terras com meia legoa taõ somente de testada, o que não deve subsistir, por ser contra o disposto nas Reaes Ordens, que determinaõ que as Sesmarias, que se houverem de dar em Minas, e nos Caminhos, para ellas, sejaõ somente de meia legoa em quadra, e nos mais Certoẽis, sejaõ de trez legoas assim como as que houverem de dar os Governadores desta Capitania, sejaõ de huã legoa em quadra	AHU, cx. 166, doc. 12339, fl. 2
1782, ?, 15	Iguaba Grande, destrito da cidade de Cabo Frio...	cultivadas	Felipe da Costa Vermelhão	de hua banda partem com os erdeiros do defunto Simão Rodrigues [Prato] e da outra com Antonio Fernandez que o suplicante houve por titolo de compra e venda que lhe fez Luiza Correa viuva que ficou do defunto Domingos Lopes da Crus...	cultivadas	...o supplicante mora nellas e actualmente as está cultivando...	...possuhidor de quarenta e sete brassas, e meya de testada com meya legoa de sertão sitas em Iguaba Grande, destrito da cidade de Cabo Frio...	AN, Sesmarias, BI 15.1522, mf. AN 220-2005, fl. 1
1782, Janeiro, 26	Rio chamado Dourado, na Parege adonde findam as terras de João Freire Olivença	-----	(fl. 2) Francisco Xavier da Silva	(fl. 2) ... se acham huns sobejos de terras de hua legua pouco mais ou menos fazendo Rumo para Leste a Conquistar com o Certão que se cegue da Aldeya Velha dos Garolhos, cujos sobejos se achão devolutos, e são de Protecção Real...	-----	-----	Trata-se de uma sesmaria concedida nesta altura e depois vendida a 11 de Agosto de 1808 (ver nesta data) e pedida para ser confirmada a 18 de Março de 1811. (fl. 2) ... (fl. 2 v.) Achamos que na Parage que se pede há terras devollutas sem cultura; porem pellas muitas sismarias que se tem informado na mesma parage, nos paresse não haver terra alguma sem senhorio... Cabo Frio em Camera de 12 de Fevereiro de 1782.	AN, Sesmarias, BI 15.1544, mf. AN 220-2005

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1782, Abril, 30	Rio de São João termo da Cidade de Cabo Frio	devolutas	Alferez Francisco Dias Delgado de Carvalho por sy como tutor de seus irmaõns	fazendo testada na barra do rio da Lontra pela marge do sobredito de São João abaxo com pontas e ensiadas da parte esquerda, e o serrtão para onde seu direito for... ... como athe o prezente esta a mesma terra devoluta...	cultivar	devoluta	(fol. 3v.) moradores na freguesia de São João de Itaborah (fl.1) seu pay pediu por sesmaria no Rio de São João termo da Cidade de Cabo Frio huma legoa de terra em quadra... (fol. 3v.)... tem vinte e poucos escravos proprios e possibilidade de comprar mais e que cultivavam a dita legoa de terras...	AN, Sesmarias, BI 15.1525, mf. AN 220-2005
(anterior a) 1783, Agosto, 7	Rio Dourado	devolutas	João Vieira de Oliveira	Principião donde findão as de João Rodrigues de Moraes e Damião Nunes fazendo testada pelo Rio Dourado e certõens (...)	cultivar	Devolutas?	Porque o supplicante não tem terras para si e seus escravos trabalharem	AN, Sesmarias, BI 15.1557, mf. AN 220-2005
(anterior a) 1783, Agosto, 20	entre a Barra do Rio da Lontra, e a Barra do Rio Dourado	Devolutas?	Alferes Antonio de Araujo Alvez desta cidade (Rio de Janeiro)	Correndo o mesmo rumo, tanto da testada como do certão que corre a dita Sesmaria do dito Delgado, que novamente foy pedida pelos seos Erdeiros (...) No fl. 2 refere: As terras que o Supplicante pede a Vossa Excelencia por sesmaria, ja foraõ pedidas pelo Capitaõ Liandro Antonio em nove de setembro de mil sete sentos e oitenta e tres, e se informou a Vossa Excelencia estarem devolutas, mas não consta fosem o não concedidas ao dito capitaõ	?	Eram devolutas mas já tinham sido pedidas	(...) as sobras que se acharem onde acaba a data que pediu no Rio de Janeiro Joaõ Francisco Dias Delgado, que medeaõ entre a Barra do Rio da Lontra, e a Barra do Rio Dourado Elle supplicante tem noticia que nos certõens de Cabo Frio há terras devolutas da Protecção Real, e como o Supplicante carece dellas para sua acomodação e de seos Escravos, por ter bastantes, e posses para cultivar as que se lhe derem por Sismaria (...)	AN, Sesmarias, BI 15.1495, mf. AN 169-2005, fl. 1
1785, Setembro, 22	Paragem do Rio de Macahé	devolutas	Francisco Gracia da Roza Terra, morador nos Campos Novos, termo da Cidade de Cabo Frio	queria se lhe desse por Sesmaria do Corgo de João Manoel Pequeno, para cima, que pela parte de baixo parte com o falecido Conego Antonio Lopes Xavier seo Confrontante, fazendo testada pela margem do Rio Grande, com pontes e enseadas athe a Caxoeira, que terá pouco mais ou menos huã legoa, e tres de fundo, para o Norte	Cultivar, fazer fazenda e criar gado	e porque na Paragem do Rio de Macahé havia terras não cultivadas, e devolutas, que erã da Protecção Real	que elle tinha posses, e não tinha terras, para cultivar, fazer Fazenda, e criar seos Gados;	AHU, cx. 239, doc. 16373, fl. 2

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1786, Março, 31	Sertõens de Cabo Frio, no Rio chamado da Ipuca	devolutas	Ignacio Manoel de Lemos Mascarenhas, Alferez de Granadeiros do Regimento de Extremos, residente nesta cidade (Rio de Janeiro)	as terras que se acharem aonde acabão as que pediu Bartholomeo Pimentel de Mesquita correndo Rio abaixo a contestar com os Pantanaes, que será meia Legoa de testada pela parte de Leste, e pelo oeste com as que pediu Gabriel Jozé dos Santos que será outra meia Legua de testada, e ambas com huma legua de sertão	Povoar e cultivar	fol. 2) ...as terras que pede se achão devoluttas e sem cultura alguma...	elle tem noticia que nos Sertoens de Cabo Frio, no Rio chamado da Ipuca há terras devolutas da Real Protecção...	AN, Sesmarias, BI 15.1537, mf. AN 220-2005
1787, Junho, 12	cabeceiras do Rio Dourado que desagua no Rio de São João districto da Cidade de Cabo Frio	devolutas	Domingos Pinto da Costa Queiroz e Manoel da Silva	lhe conceda por sesmaria huma lêgoa de terra em quadra onde acabar a sesmaria de João Francisco de Almeida, e Francisco Xavier, correndo a testada ao norte buscando na Ponta da serra chaamada dos Guarulhos, e o certão a Oeste, ou ao vento que a melhor feição fizer a terra	Fabricar e cultivar e criar gados	devolutas	pois os supplicantes tem possibilidades e escravos com que possão fabricar e cultivar as terras e criar gados que elles não tem terras proprias em que possão acomodar suas familias, e escravos, e porque tem noticia que nas cabeceiras do Rio Dourado que desagua no Rio de São João districto da Cidade de Cabo Frio se achão muitas terras devolutas em matos maninhos sem culturas, nem domicilio algum	AN, Sesmarias, BI 15.1519, mf. AN 220-2005, fl. 1
1787, Junho, 23	Rio Capivari	Cultivadas onde se encontra e pede outras devolutas	Domingos Pereira Pinto morador no termo de Cabo Frio onde vive de suas lavouras	pertende que Vossa Excelencia lhe conceda sesmaria de mil braças de testada, e meya legoa de sertão nos ditos sobejos fazendo a mesma testada pelo mesmo Rio Capivari em frente a Antonio Ferreira Lopes que fica da parte do Norte, e as que pertende o supplicante da parte do Sul dividindo pela parte de baixo com as terras de sesmaria de Luis Francisco que prezenemente pertencem a Mathias Alves de Britto e pela parte de cima com a sesmaria de Domingos Ferreira da Veiga...	que elle se acha sitoado com plantaçoens e culturas, em suas terras no Rio Capivari, freguesia da sagrada familia de Ipuca, districto da Cidade de Cabo Frio...	(fol. 1 v.) As terras pedidas pello supplicante estão devolutas e sem cultura alguma	e nellas vive com sua mulher e familia, e averá seis annos, persuadido que as mesmas terras erão do cazal do fallecido seo sogro Manoel de Souza Ferreira, e agora veio a conhecimento que são sobejos das sesmarias das terras hoje possuidas por Mathias Alves de Britto e de Domingos Ferreira da Silva, e como se achão devolutos os ditos sobejos, e so acupados pello supplicante, porem sem titulo	AN, Sesmarias, BI 15.1518, mf. AN 220-2005, fl. 1

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1787, Julho, 17	Paragem do Rio da Lontra	devolutas	João Francisco da Silva, morador na Freguezia da Sagrada Familia do Nascimento de São João Destricto de Cabo Frio	Pella parte do Leste confrontão com terras de sesmaria concedida ao Alferes Francisco Dias Delgado, e seus Irmãos, e pella de Oeste confrontão com o dito Rio da Lontra (...) poderá ter 700 Braças de comprido, e 400 de Largo...	Povoar e cultivar	(fl. 2)... as terras que o Supplicante pede por sy, vistas devolutas e sem cultura alguma (...) Cabo Frio, em Camera de 10 de Julho de 1787.	... na paragem do Rio da Lontra se acha huma pouca de terra devoluta da Protecção Real...	AN, Sesmarias, BI 15.1552, mf. AN 220-2005
1788, Julho, 10	Rio Bacaxá Destricto de Cabo Frio	Cultivadas?	Mathias Alvres de Britto como Senhor, e possuidor, de huã legoa de terras no Rio Bacaxá Destricto de Cabo Frio	constando da Informação da mesma Camara que as ditas voltas, e enseadas, poderião ter em parte cincoenta, cem, ou duzentas braças, e na mais extensa quinhentas ou seis centas	Não refere (cultivadas)	Pedindo-me que attento o referido, e a possibilidade, com que se achava, para fabricar as ditas terras	cujas terras forão concedidas por Sesmaria a Luiz Francisco de Souza no anno de mil sete centos e vinte e seis, e na mesma não falla em voltas, e enseadas do dito Rio, e pela medição, que o Supplicante pertendia fazer na dita terra, poderia haver alguns pedaços della nas referidas voltas, e enseadas, as quais erão precisas ao Supplicante, tanto pela serventia do porto, e ministerio das mesmas terras contiguas, como para evitar hua má vezinhança, que podia occasionar alguãs desordens, para o que pertendia se lhe concedesse por Sesmaria todas as voltas e enseadas do dito Rio correspondentes a testada; de que o Supplicante se achava de posse	AHU, cx. 152, doc. 11545, fl. 2

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
(anterior a) 1788, Dezembro, 11	entre o Rio capivari e Bacaxá no Destricto da Cidade de Cabo Frio, da Capitania do Rio de Janeiro	Cultivadas e ocupadas ?	Maria Rodriguez viuva de Manoel da Silveira de Azevedo, Domingos Ferreira da Silva Bento de Amorim Soares, e Domingos Pereira Pinto como sucessor de seu sogro Manoel de Souza Ferreira, e mais habitantes	que á 1. ^a Suplicante já moveo hū pleito a Matias Avarez de Brito como Socio do Capitam José Antonio Barboza, e a todos brevemente moverâ outros, ou sejião de medição de terras, ou qualquer natureza, com que os enquiete, e expulse das que posuem pacificamente por convensoens amigaveis, mas antigas, praticadas com o dito Capitam José Antonio Barboza em tempo, que não tendo ainda sociedade com o superdito, poshuia as terras que partem com os Suplicantes, do que não hã escrituras publicas, nem particulares, e só de viva vos pode provarse por argumento com alguãs cartas do dito Capitam Jozê Antonio Barboza	Cultivadas e ocupadas?	Cultivadas e ocupadas?	e com [outras] que são Domingos Dias Pereira; Antonio Ferreira Lopes; Antonio Pinto da Silveira; Antonio Jozê da Cunha; João Francisco da Silveira [fol. 1 v.] Pedro dos Santos, Antonio Rodriguez de Miranda, Gabriel Jozê dos Santos, Damião Nunes Coelho, Jozê de Almeida Lapa, Manoel Ribeiro da Costa, Ascenso Alvarez Chrispim da Silveira Barboza, Manoel Friãez Barbosa, Jozê da Silveira Pereira, Jozê Pereira Dias, Joao Francisco Coito, Ignacio da Silveira Costa, João Rodriguez da Silveira, Jozê Rodriguez dos Santos, Manoel Jozê dos Santos, João Duarte Silva, O Vigario Manoel Durte da Silveira, Rodrigo de Almeida Pinto, Luis da Costa Monteiro, Francisco Dias Maxado, Antonio Gonçalvez Pereira, Jozê Carneiro de Silveira, Manoel de Souza de Magalhaens, Antonio Fernandes, Francisco Xavier da Costa Moira, Jozê Francisco de Miranda, Francisco Friaenz Barrozo, Manoel Luis de Souza, Jeronimo Vieira de Magalhaens, João Vieira de Oliveira, Dionizio Vieira de Oliveira, João Freire Barreto, Thomas Dias dos Santos, Carlos Nogueira Lopes, João Gomes Moniz e Antonio Luis Pereira, os quaes todos se nomeaõ, porque, sendo a maior parte deles de crescida idade, muitos poderã falescer: e porque a materia das defezas dos suplicantes por ser sobre bens de rais, e de valor de muitos mil cruzados, não pode fazerse sem documentos publicos, pela falta dos quaes hirã os ditos suplicantes indefezos e gravissimamente prejudicados	AHU, cx. 133, doc. 10544, fl 1-1v. Trata-se de uma disputa de terras

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1790, Junho, 10	Na Paragem, i certos da dita Iraruama	devolutas	Capitam Bento Machado Guimaraes, morador de Iraruama destrito de Cabo Frio	Concedendolhe Vossa Excelência alli por sesmaria meia legoa das ditas terras em frente com hũa legoa de fundos fazendo hua testada ao rumo do Noroeste correndo ao Nordeste principiando a medir do Marco do certaõ dos Capitaens Manoel Rodrigues Igreja e Antonio Gonçalves Igreja, que divide esta data da que foi de Francisco de Ceya fazendo do dito Marco o certaõ ao Nordeste e testada ao Noroeste em cuja data se compreende as ditas estivas do Camboatã, afim de poder sustentar hua numeroza familia (...)	Não refere	se achão muitas terras de mattos maninhos, e sem cultura, que não consta tenham sido concedidas, nem medidas a pessoa alguma...	e são misticas á data que foy de Francisco de Ceya, e hoje de Jozé de Mendonça Dormunde da parte de Noroeste donde se compreende as estivas chamadas do Camboatã, que ficão no caminho que vai de Iraruama para bacaxá, cujas terras sendo cultivadas, e aproveitadas podem produzir os fructos do Paiz (...)	AN, Sesmarias, BI 15.1509, mf. AN 169-2005, fl. 2
1791, Março, 30	entre a fazenda de Jozé Carvalho em Bacachá, e a Serra de Saquarema	devolutas	Manoel Marinho das Neves, Alferes de Infantaria Auxiliar do Districto de Cabo Frio	entre a fazenda de Jozé Carvalho em Bacachá, e a Serra de Saquarema	para levantar Engenho de fazer Assucar	na referida parage se achão terras devolutas, que não consta terem se dado por Cesmaria	como o Supplicante vive em terras alheias, onde não pode trabalhar, como deve, para sustentação da mulher, e filhos, me requeria lhe mandasse passar Carta de Cesmaria daquelles Sobejos,	AHU, cx. 142, doc. 11092, fl. 4
(anterior a) 1792, Janeiro, 9	Certoens da mesma cidade, em o Rio da Lontra	devolutas	Antonio Gonçalvez Freire morador na Cidade de Cabo Frio	Lhe conceda por sismaria terras que se achassem no mesmo Rio não excedendo de huã Legoa em quadra, principiando a medirse da datta que foy concedida a Joaõ Duarte da Sylva, correndo Rio abaxo thé a barra do mesmo Rio da Lontra comprendendo pontas, e anciadas; medindo se rumo direito com os que melhor se accomodarem no mesmo Rio	cultivar	devolutas	Elle tem noticia que nos Certoens da mesma cidade, em o Rio da Lontra, que entra no de Saõ Joaõ há terras devolutas da Protecção Real; e porque o Supplicante as não tem proprias, e carece dellas para sua accomodaçãõ e de seos escravos, por ter bastantes, e posses para cultivar as que se lhe derem por sesmaria	AN, Sesmarias, BI 15.1497, mf. AN 169-2005, fl. 1.

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
(anterior a) 1792, Junho 22	Rio Capuarj Destricto da Cidade de Cabo Frio,	Cultivadas, rossas e matos	Domingos Dias Pereira, morador no Rio Capuarj Destricto da Cidade de Cabo Frio, na Capitania do Rio de Janeiro,	que ele tras pleito com Maria Carneira, e espera ter mais com ela, e outras pessoas sobre as terras de rossa e Matos que possui, as quaes valem alguns mil Cruzados;	Cultivadas de rossas e com matos	litigando com Maria Carneira, obteve a Provizão junta na qual se determina que ela ou seu Procurador, em 3 dias responda e porque a mesma, se existe, he moradora em Portugal	e porque a posse, e Contractos que se fizerão sobre as mesmas terras não constão de Documentos publicos, Sô sim de particulares, e de testemunhas, que são o Capitam Mor Cypriano Luis Antunes, o Padre Jaques Moreira de Carvalho, Gabriel Joze dos Santos, o Capitam Antonio Ribeiro Vieira, Dionizio Vieira, Manoel da Silveira Azevedo, João Pinto Coelho, Antonio Joze da Cunha, Antonio Ferreira Lopes, o Ajudante Luiz da Costa Moreira, Antonio Rodrigues, Antonio [fol. 1 v.] Gonçalvez Pereira, e Bento de Amorim Soares, Sem a prova dos quaes padecerá o Suplicante gravissimo prejuizo.	AHU, cx. 145, doc. 11243 Litigio de posse de terras
1795, Abril. 16	Bacaxá	cultivadas	Tenente de Cavalaria Auxiliar Felipe Jozé de Souza e Castro	Várias confrontações com outras fazendas de outros proprietários cujas terras foram dadas por sesmaria nos inícios do século XVIII. Apresenta mapas ilustrativos Trata- se de uma contenda devido a ocupação irregular de terras – verificar documento	Engenho de fazer asucar	Cana de açucar	Hua fazenda com Engenho de fazer asucar em Bacaxa chamado Sambe, em que conserva tambem varios partidistas e lavradores de cana...	AN, Sesmarias, Bl 15.1523, mf. AN 220-2005

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1795, Julho, 17	fundos da Sesmaria do Padre Euzebio, partindo por hum lado com terras de Urusanga, e por outro lado com terras dos Padres Bentos, no Districto de Cabo Frio	Devolutas?	Joze Lopes de Siqueira, e Jozê Florencio da Silva	nos fundos da Sesmaria do Padre Euzebio, partindo por hum lado com terras de Urusanga, e por outro lado com terras dos Padres Bentos, no Districto de Cabo Frio, e indo a medir as ditas terras, vierão no conhecimento, de que nos fundos da Sesmaria do Padre Euzebio de Mattos Henriques, que hoje pertencia a Manoel Caetano de Mattos, e outros Herdeiros do dito Padre, não havia as ditas terras, que aos seos Vendedores havião sido concedidas, e so sim havião alguas, ao lado da meia legoa, que he dos ditos Herdeiros, as quaes medio, e demarcou, para os Supplicants o Juiz das Sesmarias, no numero de mil e seis centas braças, com o fundamento de tambem dividirem com terras de Uruçanga, e dos Padres Bentos, porem lhes faltava a confrontação de serem nos fundos da Sesmaria do Padre Euzebio, de que se podem originar pleitos, para o futuro: Me pedião se lhes concedessem por Sesmaria as ditas terras, em que se achavão medidos, e demarcados, com posse judicial, como se mostrava da Certidão, que juntarão, que são mil e seis centas e noventa braças de testada, e duas mil e duzentas de fundo	Não refere	Não refere	que elles comprarão ao Capitão João Rodrigues da Motta, e a Antonio Martins Silva, huas terras, que estes havião pedido por Sesmaria,	AHU, cx. 200, doc. 14174, fl.

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1796, Dezembro, 20	conseguiu noticia certa, de que aonde acaba, e divide o Termo da Villa de Santo Antonio de Saá com o da Cidade de Cabo Frio, entre hum, e outro, que vinha a ser, entre meio da Serra a Mar, e querer, na Serra do Boqueirão	Devolutas que ele deflorestou e cultivou	André de Crasto Gomes	entre o lugar confrontando, das vertentes da Serra a mar, e querer, em que findava o Destricto da Villa de Santo Antonio de Saá, e vertentes da Serra do Boqueirão, em que acaba o Destricto de Cabo Frio, com toda a largueza, e comprimento, que se achasse no dito Lugar, que em partes era mais largo, e em partes mais estreito por cauza das voltas das dictas Serras, servindo esta de diviza por hum, e o outro Lado, e o Certoão a intestar com quem direito pertencesse, e mais a testada com as condiçoens do estilo: Pedindo-me houvesse por bem conceder-lhe de Sesmaria o terreno pedido no Lugar, e confrontaçoens expressadas, com todas as voltas que o mesmo fazia por cauza das Serras	fazendo todas as derrubadas, que precisava para a planta de mandiocas, milho, feijaõ, e arróz	achara hum pedaço de terra, devoluta e em matto virgem, e maninho, e nelle fizera suas derrubadas, e levantara duas Cazas, e tinha varias plantaçoens, sem que alguem o impedisse, por não terem dominio, nem cultura, e ahi se achava cultivando ha mais de hum anno com a sua escravatura, e como não tinha titulo senão a posse, e uso actual em que se achava de plantar, e disfructar, fazendo todas as derrubadas, que precisava para a planta de mandiocas, milho, feijaõ, e arróz, queria o Supplicante para sua conservaçaõ, e legitimo dominio se lhe concedesse de Sesmaria toda a terra, que se achasse devoluta em mattos maninhos	ser cazado há bastantes annos, e ter não menos de sete filhos, sendo pequena a datta de terras, que comprara, para os encargos de taõ grande familia; e possuir dezoito escravos, com que podia fazer conveniencia em terras de maior largueza; e fructíferas, sendo-lhe penozo podelos sustentar, e veztir naquella pequena sorte comprada, e já muito trabalhada,	AHU, cx. 167, doc. 12433, fl. 3
1796, Dezembro, 20	Rio de São João	devolutas	Tenente Manoel Coelho de Almeida, morador no Rio de São João, Destricto da Cidade de Cabo Frio	me pedia lhe Concede-se huã legoa de terras em quadra, principiando na Barra do Rio da Lontra, que dazagoa no mesmo Rio de São João, medindo-se a terra a rumo direito, ao rumo de Oeste, pela margem do dito Rio de São João acima, com todas as voltas, e enseadas, e medindo-se a terra a rumo direito, e os Certoens ao rumo de Norte	Não refere cultivar	ele tem noticia, que no dito Rio de São João ha terras devolutas da Protecçaõ Real,...	(...) a respeito das voltas, que fizer o mesmo Rio, formando Sacos, Enseadas, ou Lagoas, isto se não concedese, nem pode admitir senhorio util, porque sendo do direito Real, se conserva sempre por direito publico no uso dos Povos	AHU, cx. 169, doc. 12569, fl. 3

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1797, Março, 17	sertoens da Cidade de Cabo Frio em a paragem chamada Cachoeiras do Rio Maratoam	devolutas	Capitão Joaquim Jozé de Souza Mota, morador nesta Cidade do Rio de Janeiro	em a paragem chamada Cachoeiras do Rio Maratoam nos fundos das Sesmarias que pediraõ Antonio Rodrigues da Silva, e Florencio Gonçalves, ou com quem diretamente competir, principiando a medir onde acabão as datas dos mesmos, e o melhor rumo que com ela se conformar	Não refere cultivar	haviao terras devolutas do Patrimonio Regio, sem serem nunca pedidas, nem cultivadas por pessoa alguma;	e como o Supplicante carecia dellas para a sua acomodação, e de seus escravos por ter bastantes para cultivar, queria se lhe concedesse huma legoa das ditas terras em quadra	AHU, cx. 169, doc. 12571, fl. 3
1797, Março, 20	paragem chamada aguas claras termo da Cidade de Cabo Frio	Onde estão cultivadas	Francisco Pegado de Abreu	(fol. 1) ... huma legoa de terras em quadra fazendo testada nos fundos da dita data de Jozé da Silva Pereira, com Rumo de Norte, e Sul cabesseiras das ditas agoas claras. (fol. 1) ...aonde se axa situado com sua posesão existem terras devolutas, nos fundos da data de Jozé da Silva Pereira, que se compoe de huma legoa em quadra, se axão terras devolutas nas quaes pode o supplicante trabalhar, porque tem posses para isso.	Lavouras e casas	Ver: AHU, cx. 174, doc. 12826, fl. 2	(fol. 2) ... as terras se acham devolutas e são da Proteção Real...	AN, Sesmarias, BI 15.1530, mf. AN 220-2005
1797, Setembro, 14	paragem chamada aguas claras termo da Cidade de Cabo Frio	cultivadas	Francisco Pegado de Abreu	requerendo, que nos fundos da dita data do Supplicado, e aonde o Supplicante se achava firmado, se lhe concedesse huma legoa de terras em quadra; fazendo testada nos ditos fundos da dita data de Jozé da Silva Pereira, com o rumo do Norte, e Sul, Cabeceiras das ditas aguas claras	Lavouras e casas	Pedindo-me enfim lhe concedesse por Sesmaria a dita legoa de terras em quadra na dita paragem aonde se achava situado com lavouras, e cazas, ha muitos tempos, ou mezes	aonde se achava situado, e com sua posse não exjstiaõ terras devolutas nos fundos da daza (sic) de Jozé da Silva Pereira, que se compunha de huma legoa em quadra, nas quaes podia o Supplicante trabalhar porque tinha posses para isso;	AHU, cx. 174, doc. 12826, fl. 2

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1799, Fevereiro, 7	Districto de Cabo Frio nas cachoeiras do Rio de São João	Em parte devolutas	João Gomes Rodrigues	princiando, onde finda a Datta de terras de Braz Gomes de Aguiar, até ao Alto da Serra, agoas vertentes nas Caxoeiras do Rio de São João (fl. 1)	Não refere	Em parte devolutas não tanto como se pedia (fl. 3v. e 5).	Tem número de escravos, seus próprios, para cultivar as terras (fl. 9). Ver também: AHU, cx. 186, doc. 13491	AN, Sesmarias, BI 15.1553, mf. AN 220-2005
1799, Junho, 9	Districto da Cidade de Cabo Frio	Devolutas?	João Gomes Rodrigues	princiando, onde finda a Datta de terras de Braz Gomes de Aguiar, até ao Alto da Serra, agoas vertentes nas Caxoeiras do Rio de São João; e tendo-se desencaminhado o seu requerimento depois de se ter informado a Camara da mesma Cidade de Cabo Frio do Capitão das Ordenanças Manoel Coelho de Almeida, como fez certo tudo pellos documentos, que juntou	Não refere cultura	Em parte devolutas não tanto como se pedia (...) (cf. ANB, Sesmarias, BI 15.1553, mf. AN 220-2005, 3v.)	que por ser cazado, e têr filhos, sem terras precisas para a cultura em utilidade particular, e publica, me tinha pedido que em Nome de Sua Magestade lhe concedesse de Sesmaria meia legoa de terras de testada, ou as que se achassem no Districto da Cidade de Cabo Frio que se conceda ao Suplicante meia legoa de terras em quadra; salva a margem do Rio	AHU, cx. 186, doc. 13491, fl. 3
(anterior a) 1799, Junho, 18	Rio Bacaxá	devolutas	Capitam Antonio Gonçalves Pereira de Amorim	onde acaba a sesmaria concedida aos herdeiros de Joze de Mendonça [Dormund] até chegar ao rumo de Francisco Leite, correndo sertoão para o Rio Bacaxa, sendo a testada a Norte, e Sul	Não refere cultura	Se acharem devolutas	Huma Legoa de terra em quadra ou a que se achar devoluta (...)	AN, Sesmarias, BI 15.1498, mf. AN 169-2005, fl. 1.

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1800, Fevereiro, 22 Original de 1763, Fevereiro, 17	Sertoens, e Matos geraes do Rio de São João	devolutos	Braz Gomes de Aguiar, morador no Districto da Villa de Macacú	dos quaes queria haver de Sesmaria huma lêgoa de terras em quadra, que fazia testada no dito Rio, subindo por elle acima á mão esquerda, donde acabasse Manoel Pinto da Silva, ou quem direito tocar, e seguindo o Vento, e rumo que directamente lhe pertencer, e na mesma forma aos que correm para o Sertaõ, para os aproveitar para si e seos herdeiros	Não refere aproveitar	á sua noticia viera, que nos Sertoens, e Matos geraes do Rio de São João, Districto de Cabo Frio havia matos maninhos, e devolutos sem mais senhorio que da Repartição Real	Braz Gomes de Aguiar que elle obtivera por Sesmaria huma legôa de terras em quadra no Rio de São João, Districto de Cabo Frio, onde se achava de posse, cultivando-as, e com familia, como fazia certo por Certidão, que juntara com o theor da Carta de Sesmaria, que se acha registada no Livro dezaseis, que servio de Registo Geral na Secretaria deste Estado, a folhas, onze verso, que he o seguinte	AHU, cx. 192, doc. 13771, fl. 3
1801, Março, 27	humas terras, sitas no Destricto de Cabo Frio	cultivadas	Ignes Maria de Santa Anna, Viuva do fallecido Joze Lopes da Sequeira	se acha na posse das ditas terras com fazenda dAssucar, e plantações...		Plantações e fazenda de açucar	Ignes Maria de Santa Anna, Viuva do fallecido Joze Lopes da Sequeira, que ao ditto seo marido, o Joze Florianno da Silva se lhes passou por sesmaria humas terras, sitas no Destricto de Cabo Frio, que estabão compradas ao Capitam João Rodrigues da Motta e Antonio Menezes Silva	AN, Sesmarias, BI 15.1538, mf. AN 220-2005
1802, Março, 26	Sertão do Rio Dourado		Francisco Vicente de Souza, e Antonio Rodrigues do Nascimento, moradores nas margenz do Rio Dourado, Destricto da Cidade de Cabo Frio	confrontão com as sesmarias de Jozé Dias, e de outra parte com a sismaria do Reverendo Vigário Joze de Souza Barreto, pella parte de traz do morro de São João...	Não refere	(fol. 2) ... pellas enformaçoens que temos nos consta haver alguns sobejos (...) Cabo Frio em Camara de vinte e nove de Mayo de 1802.	(fol. 1) elles tem noticia que no Sertão do dito Rio onde acaba as cismarias entre partes Manoel Lourenço Neto, Damião Nunes Coelho e seu socio Joaquim Rodrigues de Moraes, se achão sobejos de terra deboluta caminhando para o Rumo de Leste, sem que ninguem pedisse os dictos sobejos	AN, Sesmarias, BI 15.1532, mf. AN 220-2005

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1802, Outubro, 5	Sertão do Rio dourado	devolutas	Francisco Vicente de Souza morador no Districto da Cidade de Cabo Frio	me pedia lhe fizesse mercê conceder de Sesmaria os ditos sobejos de terras, confrontando por huma parte, com a Sesmaria de Jozé Dias, por outra com a do Reverendo Vigário Joze de Souza Barreto, e pela parte de lataes do Morro de São João	Não refere cultivar	huns sobejos de terras deVolutas	no Sertão do Rio dourado onde acabão as Sesmarias de Manoel Lourenço Neto, e a de Damião Nunes Coelho, e seo Socio Ignacio Rodrigues de Moraes, se achavão huns sobejos de terras deVolutas Caminhando para o rumo de Leste e porque tinha possibilidades para as cultivar	AHU, cx. 210, doc. 14614, fl. 2
1802, Outubro, 26	nos certoens de Bacaxá, e fundos da fazenda chamda curral de Majo destricto da Cidade de Cabo Frio	cultivadas	Antonio Rodrigues	meya legoa de terra em quadra no referido lugar fazendo testada no fundo da fazenda, e certau para uma chamada do quilombo, partindo para um lado com a fazenda do [Alferes] Manoel Marinho das Neves, e pello outro com quem tocar ...	Planta mantimentos	Devolutas mas que ele cultivava	há terras maninhas devolutas da Proteção Real, das quaes alias nas que por necessidade trabalha o supplicante por não ter proprias plantando lhe mantimentos alem de outros efeitos que redundão utilidade a Real Fazenda nos Direitos que paga: e porque o Supplicante tem escravos sufficientes com que possa cultivar hua fazenda; requer por isso a Vossa Excelencia seja servido em nome em nome de Sua Alteza Real conceder ao Supplicante meya legoa de terra em quadra	AN, Sesmarias, BI 15.1504, mf. AN 169-2005, fl. 1
1803, Novembro, 11 (despacho)			Antonio Luiz Neto, morador no Rio das Ostras, termo da cidade de Cabo Frio	serão pouco mais ou menos tres quartos de Legoa, tendo principio adonde finda a testada da sismaria de Manoel Lourenço Neto, hoje do Coronel Bráz Carneiro Leão, na ponta da Serra dos Garulhos, fazendo cofrontação por hua parte com a cismaria de Domingos do Vale, e de outra parte com as terras do Capitam Gonçalo Marquez	Plantações e gados	e porque elle supplicante tem a certeza que no sertão do Rio Dourado e Macahé se achão subejos de terras debolutas	que elle suplicante vive de suas Lavouras de Rossa, em terras arrendadas, pelas não ter suas proprias para as coltivar... E que o supplicado se acha com pusebelidades e escravos para as poder possuir, e fabricar com plantacoenz e gados	AN, Sesmarias, BI 15.1501, mf. AN 169-2005, fl. 1

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1804, Setembro, 20	Rio Dourado	cultivadas	Damião Nunes Coelho, e Joaquim Rodrigues de Moraes	hum legoa de terras em quadra na margem do Rio Dourado...(sesmaria concedida em) ...vinte e dois de Agosto de mil sete centos e oitenta e hum...	cultivadas	cultivadas	(fol. 2 v.) ...vim no conhecimento de que se achão cultivadas, e cada vez em maior aumento as mencionadas terras da referida sesmaria...	AN, Sesmarias, BI 15.1514, mf. AN 220-2005, f. 2
1806, Outubro, 8	Sertão do Rio Dourado	devolutas	Antonio Rodrigues do Nascimento, morador no Districto de Cabo Frio	me pedia lhe fizesse mercê conceder de Sesmaria os ditos sobejos de terras, confrontando por huma parte, com a Sesmaria de Jozé Dias, e por outra com a do Reverendo Vigário Jozé de Souza Barreto, e pela parte de tras do Morro de São João	Não refere cultivar	huns sobejos de terras deVolutas	Onde acabão as Sesmarias de Manoel Lourenço Neto, e a de Damião Nunes Coelho, e seu socio Joaquim Rodrigues de Moraes se achavão huns sobejos de terras deVolutas e porque tinha possibilidades para as cultivar	AN, Sesmarias, BI 15.15. 2, mf. NA 169-2005 , fl. 2
1808, Agosto, 11	Margens do Rio Dourado		Jeronimo Pimenta de Souza	possue huma datta de terras, sita na margem do Rio denominado dourado, districto da Cidade de Cabo Frio, que houve por instrumento de compra que lhe fez Francisco Xavier da Silveira e sua molher (ver doc. de 1782, Janeiro, 26).			No fol. 1 encontra-se a confirmação da sesmaria.	AN, Sesmarias, BI 15.1544, mf. AN 220-2005, fl. 13
1808, Setembro, 12	margens do Rio de Capivari, Freguezia do mesmo nome termo de Cabo Frio	devolutas	Padre Francisco Alvres de Brito, Presbitero secular do Abito de São Pedro	(fl. 3v.) a qual porção de terras faz testada pello dito Rio Capivari, aSima partem com terras dos Erdeiros de Antonio Ferreira Lopes, e Confinão pellos fundos com terras do dito Engenho, as quaes terras acima confrontadas, tem em huas partes seiscentas braças de extenção, e como o Supplicante as tem cultivado para sete ou oito annos sem imterpozição de pessoa alguma, está fazendo toda a cultura... ...	devolutas	(fol. 19) ...Concedidas de sesmaria ao dito Andre Simoens Lima no anno de 1781, estavaõ devolutas por elle não so não procurar confirmação, nem cultivar, nem medir, mas tambem por não haver feito mais cazo dellas	(fol. 3v.) O suplicante tem já culturas avultadas nas terras e cazas de vivenda tambem, e há annos que esta de posse... há huma porção de terras devolutas, que são sobejos da data do Engenho da Lagoa de Jetornaiba, pertencentes aos Erdeiros de Mathias Alvres de Brito... (fol. 2) ... as terras que o Padre Francisco Alvres de Britto pede em sua Petiçam se acham devolutas sem cultura de outra qualquer pessoa, e o suplicante se acha de posse; e lo nos consta que hum André Simoens morador no Rio de Janeiro as tivera há bastantes annos por sismaria, porem le he certo nunca dellas tomou posse e nem as cultivou (...) Cabo Frio em camara 12 de Dezembro de 1808	AN, Sesmarias, BI 15.1526, mf. AN 220-2005

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1809, Maio, 8	Terras entre o Rio Capivary e Bacacha	cultivadas	João Duarte da Silva, morador na Terra da Freguezia de Nossa Senhora da Lapa de Capivary, termo da Cidade de Cabo Frio	entre a serra Grande [...] das Agoas vertentes, para o Rio de Capivari correndo para o Norte, e para a parte do Sul correm as vertentes para o Rio Bacacha, fazendo a sua testada Norte, e o sul, fazendo o pião na chapada da Serra do descanso fazendo os seus certoens sudoeste e o Nordeste ... (...) conceder meia legua de terras em quadra naquelles certoens de terras por sesmaria, visto já se achar o supplicante nelle ...	cultivadas	Nos fls. 2 e 2v. descreve-se a invasão destas terras por poderosos e seus escravos, destruição de plantações e infraestruturas.	Terras entre o Rio Capivary e Bacacha sendo huns Grandes Certoens, nos quaes já se acha o supplicante cultivando com a sua familia...	AN, Sesmarias, Bl 15.1549, mf. AN 220-2005
1810, Maio, 7	fazem testada no Rio de São João fazendo Sertoins para o Rio de Capibari	cultivada	Ellena Maria de Jezus, Viuva do Alferez João Pinto Coelho, moradora no Rio de São João Destricto da Cidade de Cabo Frio	fazem testada no Rio de São João fazendo Sertoins para o Rio de Capibari a rumo direito, partindo pella parte de baixo com terras do ditto vendedor, e pella parte de sima com terras de Antonio Pinto da Silva, as quaes terras possuia legitimamente por Carta de Confirmação de Sesmaria concedida por Sua Magestade Fidelissima o Senhor D. Jozé em 19 de Setembro de 1763	Engenho de cana	tem aberto hua fazenda e fundado hum Ingenho de Canas de Assucar, cujas terras há mais de vinte annos foraõ medidas e demarcadas	Diz Ellena Maria de Jezus, Viuva do Alferez João Pinto Coelho, moradora no Rio de São João Destricto da Cidade de Cabo Frio, que o fallecido seu marido comprou em sua vida, hua Legoa de terras em quadra ao Capitam Joze Antonio Barboza, como Procurador bastante de Dona Antonia Maria da Costa, Viuvado Capitam Manoel da Costa Gontijo...	AN, Sesmarias, Bl 15.1535, mf. AN 220-2005
1813, Outubro, 7	Barra do Rio Agoa Clara	Cultivada?	Francisco Xavier da Costa Moura, morador no Rio de São João, no lugar chamado Agoa Fria, termo da Cidade de Cabo Frio...	e confrontão as do Supplicante de hum lado com as do Alferes Antonio Gonçalves Chaves, e pello outro com os herdeiros de Antonio Fernandes, e confinão com a Sesmaria de Ignacio da Silva Costa ...	Cultivada?	Cultivada?	he senhor e possuhidor de hum quarto de Legoa de testada com huma de fundo e também de outro quarto havido por compra a seo irmão o Tenente Coronel Jozé Clemente da Costa Moura, que ambos fazem meya Legoa de testada com hua de fundo, a qual terra da sesmaria, concedida ao fallecido seu Pai, o Capitão Jozé da Costa Moura, cuja sesmaria faz meio de testada na barra do Rio Agoa Clara...	AN, Sesmarias, Bl 15.1533, mf. AN 220-2005

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1815, Maio, 9	Fazenda de Campos Novos, termo de Cabo Frio (antigas terras dos jesuitas)		Antônio Gonçalves Porto e outros, que elle houveraõ por herança de seos Pays e sogros, Manoel Pereira Gonçalves e Francisca da Conceiçãõ d'Olim huma fazenda denominada de Campos Novos no termo da Cidade de Cabo Frio, que antigamente havia sido dos extinctos Jezuitas	(fol. 11) há annos que não há rumos, e nem noticias dos marcos que se dis fincaram, e como as terras da meia legoa que a Camara tomou posse partem com terras dos supplicantes que foram dos jesuitas por hum lado, e testada do certam, e por outro lado com o Rio de Sam Joam fazendo testada no mar grosso e praya chamada do sam joam Porque alguns individuos se tem introduzido de poder absoluto na referida meia legoa, fundando Cazas, Currais, Serrarias, e fazendo derrubadas, e plantaçoens contra a Real Intençãõ, que só teve em vistas a comodidade dos viandantes, Carros, e Tropas quando a mandou separar das confrontaçoens das sesmarias, chegando sua temeridade ao absurdo de arramarem os Marcos Judiciaes para se introduzirem nas terras dos Supplicantes, o que a Camara daquella Cidade nem tem vedado nem dado providencia alguma em ordem a cohibir semelhante attentado prejudicial não só a seervidaõ publica mas tambem offensivo na Natureza da Graça concedida por Vossa Alteza Real.		fundando Cazas, Currais, Serrarias, e fazendo derrubadas, e plantaçoens Fol. 10 refere corte de madeiras	(no fol. 7 refere: Antônio Gonçalves Porto, o Senhor Coronel Manoel Joze da Costa, e outros). A partir do fol. 11 encontra-se cópia da carta de 1755 de sesmaria do terreno. A qual confronta com meia Legoa de terras que a Camara da dita Cidade fez medir em consequencia da Ordem Regia de 11 de Março de 1754, e de que houve posse para commodidade e servidaõ publica (fol. 9) "O terreno Publico de que se trata no Requerimento (...) se acha actualmente servindo à cultura daquellas pessoas, que, ou alli se tem situado por concessoens da Camara da Cidade de Cabo Frio, ou se tem introduzido nelle surrepticiamente, e outra parte aos cortes, e tiradas de madeira por qualquer do povo a quem as terras estaõ patentes sem guarda alguma." Refere também que prejudica o arrendamento da passagem do Rio de São João.	AN, Sesmarias, Bl 15.1499, mf. AN 169-2005, fl. 1-1 v.
1817, Novembro, 10	lugar chamado o Quilombo de Jozé Pinto no Calhambolla		Francisco João Falcão	Rumo de Leste Oeste pella testada começando este nos fundos da Sismaria que pedio naquelle lugar o Padre Silvestre, Rumo de Norte, Sul para os fundos		e dividindo-se pellos tres lados com mattos geraes e terras devolutas...	Meia legoa em quadra no lugar chamado o Quilombo de Jozé Pinto no Calhambolla	AN, Sesmarias, Bl 15.1529, mf. AN 220-2005

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1817, Dezembro, 14	Capivarí		(fol. 1) Diz Luis Gomes da Silva Leite que a Requerimento de Antonio Joaquim Coelho e Joaõ Gaspar Gomes se lhe fez hum embargo de humas cazas	(fol. 7-7v.) O embargo senhor de que se trata o despejo da terra corre naquelle juizo pleito que vai decorrendo para maiz de anno e meio, sendo o Supplicado levantado e dezobediente as justiças de Vossa Magestade, por continuar na obra embargada, com declaração do estado em que se achava no tempo do embargo e principio da obra, como principio da derrubada que muito se tem alargado, e finda com exceço da obra da caza. Por esta razão senhor ...parece que o supplicado não se faz digno nem merecedor da provizão que pertende de Vossa Magestade...			fol. 3) ...para despejo de huma sorte de terra em Capivarí que deziã pertencer ao dito fallecido e hoje a elles seus herdeiros ...Em Dezembro de 1816, Narcizo Luis Coelho per si mesmo tutor de hum seu cunhado, Joaõ Gaspar Gomes, e Antonio Joaquim Coelho, como tutor, e curador legitimo d'huma sua filha menor, todos herdeiros do fallecido Capitam Antonio Gonsalves Pereira de Amorim fizeraõ notificar ao Supplicante para despejo de huma sorte de terra (...) A este procedimento poz o Supplicante embargos allegando ter comprado aquelle terreno a Antonio Severiano de Avedo e sua mulher, e ajunta para prova a escriptura da dita compra de 150 braças de terra com testada pello rio Capivarí celebrada em Julho de 1816 (fol. 3) ...para a qual tinha o Supplicante entrado com authorityde delle sendo notificado mais para não bem feitorizar, requerendo logo embargo nas derrubadas e na obra de humas cazas, que o Supplicante estava a concluir.	AN, Sesmarias, BI 15.1500, mf. AN 169-2005.
1819, Janeiro, 18	Serra das Aguas vertentes de Cabo Frio, e Macahe	Não refere	Ignacio Cardozo da Silva, morador no termo da Cidade de Cabo Frio	meia Legoa de terras em quadra para aquelle rumo que se declarar na medição nos certos incultoz da Serra das Aguas vertentes de Cabo Frio, e Macahe	Não refere	certoins incultoz	não tem terras, e nem as há proximas as Fazendas já descubertas sem invenciveis embaraços de pleitoz	AN, Sesmarias, BI 15.1539, mf. AN 220-2005
1820, Outubro, 8	Rio da Lontra Destricto da Cidade de Cabo Frio	sobejos	João Brusco creado particular de Vossa Alteza Real	duzentas e sessenta e sinco braças de terras de testada com a mais largura, e certão, que foram sobejos, por hum lado das terras do falecido Braz Carneiro Leão, e por outro lado com as do Capitam Manoel Coelho de Almeida...	cultivar	sobejos	ja medidas e demarcadas, pertende estabelecer-se nos ditos sobejos para com sua agricultura poder subsistir...	AN, Sesmarias, BI 15.1547, mf. AN 220-2005, fl. 2

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (continuação)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1821, Janeiro, 8	Ponta Negra	(ver fl. 3) Pertencera aos Padres Bentos	Jozê Joaquim dos Santos Leça, rezidente em Ponta Negra Destricto de Cabo Frio	(fl. 1) entrando o supplicante para o dito lugar com o consentimento de hum Manoel Francisco de Araujo com Fabrica de Engenho, que recaio na pessoa do Padre Jozé Rodrigues Vieira; e apesar do Supplicante não passar avendamento, nem obrigação alguma ao dito Padre (...) presumia que as terras em que estava araxado pertenciam ao dominio dos antepossuidores da Fazenda que hoje posshui o dito Padre (...) foi o Dezembargador Gameiro averiguar os limites do terreno do referido Padre, e com effeito achou (...) lhe não pertencião (...) sendo pois o dito terreno pertencente ao Dominio de Vossa Alteza Real...	Fabrica de engenho	(fl. 1) ... onde o Supplicante se acha estabelecido ha mais de 14 annos, com fabrica de pescaria, e plantaçoens	(fl. 1) ... terreno denominado Ponta Negra que faz a figura de huma Galheta, a qual hé da parte direita da estrada, e entra para o mar, com figuração de Ilhota (...) occupado pello supplicante que alli tem fabrica de pescado, interessante ao Publico, e mais interessante pelos beneficios que continuadamente presta, já aos que por alli tranzitão em serviço de Vossa Magestade, já á muitas embarcaçoens que necessitão de socorro, e mesmo salvando as de perigos...	AN, Sesmarias, BI 15.1548, mf. AN 220-2005
1823, Fevereiro, 6	Freguezia de Nossa Senhora da Lapa de Capivari, termo da Cidade de Cabo Frio	cana	Dona Elena Maria de Jesus, Viuva do Alferes João Pinto Coelho	(...) que se compõe de mil e quinhentas braças de testada, que faz no mesmo Rio de Capivary, e fundos que se achar athe intestar com a Datta de Domingos Pedrozo de Carvalho...	cana	huma Fazenda com Fabrica de Engenho de Assucar	as quaes terras houve a Supplicante em partilha por falecimento de sua Mãe Maria Rodrigues, sendo parte da Sesmaria de huma Legoa concedida a Manoel Lopez de Carvalho e arrematada pello Pay da Supplicante Manoel da Silveira de Azevedo na execução de Felipe Antonio Barboza	AN, Sesmarias, BI 15.1536, mf. AN 220-2005
1823, Dezembro, 4			(fol. 1) Capitão Antonio Machado da Cunha e sua mulher, moradores no termo da cidade de Cabo Frio				(fol. 1) Capitão Antonio Machado da Cunha e sua mulher, moradores no termo da cidade de Cabo Frio, que em Auttos de medição obtiverão o fallecido Brigadeiro Felecissimo Joze Victorino de Silveira e sua mulher Sentença contra o Supplicante e outros	AN, Sesmarias, BI 15.1502, mf. AN 169-2005.

Quadro 7 – Sesmarias no entorno da laguna de Araruama e Saquarema e seu *hinterland* (conclusão)

Data	Local	Estado	Sesmeiro	Confrontações	Produção	Paisagem	Observações	Fonte
1824, Maio, 6	Termo de Cabo Frio	cana	Dona Clara Felicia de Oliveira Vargas, Viuva do fallecido Capitam Bernardo Joze Antonio Quintanilha	(fol. 3) ...a sua fazenda no termo de Cabo Frio(fol. 1, 5) Dona Clara Felicia de Oliveira Vargas, Viuva do fallecido Capitam Bernardo Joze Antonio Quintanilha, que ella é senhora e possuidora com seus filhos de huma fazenda de Engenho de Assucar que contem mil braças de testada com meia legoa de certão que houve por compra feita ao fallecido Manoel Martins da Costa Amorim...	Cultivado cana	Engenho de açucar	(fol. 2) ... que havia o dito seu marido comprado a Manoel Martins da Costa Amorim... (fol. 3) ...que são já medidas na sesmaria concedidaaos seus Antepossuidores, e que por se haver dividido as terras desta sesmaria...	AN, Sesmarias, Bl 15.1513, mf. AN 220-2005, 6 f.

Fonte: O autor, 2018.